Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3015 | Segunda-feira - 30 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Águas de Chapecó....68
Águas Frias....73
Alto Bela Vista....74
Anchieta....86
Angelina....102
Arabutã....103
Arroio Trinta....108
Atalanta....124
Balneário Gaivota....129
Balneário Piçarras....134
Bandeirante....136
Barra Velha....137
Belmonte....138
Biguaçu....139
Blumenau....155
Bom Jesus do Oeste....168
Brusque....169
Caibi....180
Camboriú....185
Campo Erê....186
Capinzal....197
Catanduvas....207
Caxambu do Sul....208
Cocal do Sul....213
Concórdia....216
Cordilheira Alta....218
Cunha Porã....221
Cunhataí....222
Descanso....223
Dionisio Cerqueira....269
Ermo....272
Erval Velho....273
Flor do Sertão....276
Formosa do Sul....284
Forquilhinha....286
Frei Rogério....289
Garopaba....297
Garuva....314
Gaspar....317
Grão Pará....320
Guaraciaba....328
Guarujá do Sul....329
Guatambú....330
Herval d'Oeste....340
Ibicaré....353
Imbituba....358
Imbuia....360
Indaial....361
Iomerê....368
Ipira....387
Iporã do Oeste....395
Ipuaçú....407
Ipumirim....409
Iraceminha....440
Irani....445
Itá....461
Itapema....462
Itapiranga....470
Itapoá....486
Jaborá....487
Jacinto Machado....489
Jardinópolis....490
Joaçaba....491
Lacerdópolis....583
Laguna....585
Lauro Muller....592
Lebon Regis....600
Lindóia do Sul....604
Luzerna....627
Macieira....631
Mafra....632
Maracajá....633
Maravilha....638
Marema....643
Matos Costa....651
Meleiro....656
Modelo....657
Mondaí....676
Morro Grande....677
Nova Itaberaba....682
Novo Horizonte....689
Orleans....691
Ouro....693
Ouro Verde....700
Palhoça....701
Palma Sola....724
Palmitos....747
Passo de Torres....783
Passos Maia....787
Paulo Lopes....801
Peritiba....804
Pinhalzinho....805
Pinheiro Preto....826
Piratuba....870
Porto Belo....872
Pouso Redondo....873
Praia Grande....874
Presidente Castello Branco....876
Presidente Nereu....879
Princesa....880
Quilombo....886
Rio do Campo....890
Rio do Oeste....903
Romelândia....912
Saltinho....913
Santa Helena....918
Santa Terezinha do Progresso....919
Santiago do Sul....959
São Bento do Sul....996
São Bernardino....1007
São Bonifácio....1020
São Carlos....1155
São Cristóvão do Sul....1167
São Domingos....1168
São João do Oeste....1174
São João do Sul....1176
São José....1177
São José do Cedro....1285
São Lourenço do Oeste....1289
São Miguel da Boa Vista....1293
São Miguel do Oeste....1296
Saudades....1464
Schroeder....1467
Seara....1468
Serra Alta....1479
Siderópolis....1482
Sombrio....1483
Sul Brasil....1492
Tigrinhos....1572
Timbó....1575
Timbó Grande....1576
Treviso....1577
Treze Tílias....1578
Trombudo Central....1588
Tunápolis....1589
Urussanga....1613
Vargem Bonita....1614
Vidal Ramos....1615
Videira....1903
Vitor Meireles....2005
Xaxim....2040

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 3015 | Segunda-feira - 30 de Dezembro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

CIGA 2055
CINCATARINA 2060
CIS/AMURES 2100
CISAMA 2101
CIAPS 2107
CONDER 2109
CIRSURES 2144

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

359/2019

Publicação Nº 2294281

PORTARIA N° 359/2019 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora IVONETE CARDOZO MOREIRA, inscrita no CPF n° 018.871.269-02, efetiva no cargo de Auxiliar de Defesa Civil, no período de 27/12/2019 até 25/01/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 0197/2019

Publicação Nº 2295053

DECRETO Nº 0197/2019 de 24 de DEZEMBRO de 2019

"ABRE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Antônio José Bissani, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo ° da Lei n° , de de dezembro de

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° ..... de .. de ……. de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2,18

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FEP

Art. 2º. Fica SUPLEMENTADO no orçamento vigente os elemento de despesa 3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/29 Transferências a União 2,18

TOTAL 2,18

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos FEP

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce,24 de dezembro de 2019
Antônio José Bissani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0198/2019

Publicação Nº 2295068

DECRETO Nº 198/2019 – 26 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Antonio José Bissani, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n°2.623/2018 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°2.623/2018 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção Dos Programas de Vigilância Sanitária e aplicação de recursos próprios.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.304.0027.2.073 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.0.3.0002/63 Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto fica autorizado a utilização parcial e total do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado na rubrica: 0.1.0002 – Recursos da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de dezembro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0199/2019

Publicação Nº 2295069

DECRETO Nº 199/2019 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CDEM, COMPOSTO PELO DECRETO N. 167, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO N. 075/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 19, da Lei Municipal N. 930/1995, de 29 de agosto de 1995.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para compor Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CDEM, ROGÉRIO DAVI HEBERLE, como membro e representante do Poder Executivo, em substituição a OÉLINTON FERREIRA HARTCOF.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelos Decretos n. 167/2017 e 075/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0200/2019

Publicação Nº 2295623

DECRETO Nº 200 /2019– 27 DE DEZEMBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC usando de suas atribuições legais, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei Complementar n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$677,86
(seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento referente valor complementar ao CISAMARP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa: Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93.00.0.1.0002/32 Aplicações Diretas ..... R$677,86
TOTAl ..... …R$677,86

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:
09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.71.00.0.1.0002/33 Aplicações Diretas ..... R$677,86
TOTAL ..... …R$677,86

Art. 4º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de dezembro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.757/2019

Publicação Nº 2296324

LEI Nº 2.757/2019 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.171,52 (sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento de valor constante na requisição de pequeno valor referente processo 0005174-02-2001.8.24.0037/04.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/29 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.003 SENTENÇAS JUDICIAIS
33.90.00.00.0679/30 Aplicações Diretas ..... R$ 7.171,52
TOTAL ..... R$ 7.171,52

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.271.0000.0.005 INATIVOS E PENSIONISTAS – ENSINO
31.90.00.00.0679/24 Aplicações Diretas ..... R$ 7.171,52
TOTAL ..... R$ 7.171,52

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.758/2019

Publicação Nº 2296296

LEI Nº 2.758/2019 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação recursos de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0083/177 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0083/177 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000.000,00
TOTAL .....R$ 5.000.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Operações de Crédito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de dezembro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONSOLIDADO - 2020

Publicação Nº 2294983

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.812.289,28	5.821.768,48	5.815.179,28	5.821.999,68	5.817.028,88	5.836.689,40	**34.924.955,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.196.826,78	3.206.305,98	3.199.716,78	3.206.537,18	3.201.566,38	3.221.221,24	**19.232.174,34**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	7.610,00	**45.660,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.140.298,58	3.149.777,78	3.143.188,58	3.150.008,98	3.145.038,18	3.164.692,24	**18.893.004,34**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	48.918,20	48.918,20	48.918,20	48.918,20	48.918,20	48.919,00	**293.510,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,40	**116.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,40	**116.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.596.129,18	2.596.129,18	2.596.129,18	2.596.129,18	2.596.129,18	2.596.134,76	**15.576.780,66**
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,26	**401.880,96**
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,40	**86.000,00**
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	**68.250,00**
3.3.41.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	**59.880,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	177.871,38	177.871,38	177.871,38	177.871,38	177.871,38	177.871,55	**1.067.228,45**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	2.958,66	2.958,66	2.958,66	2.958,66	2.958,66	2.958,70	**17.752,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.274.547,36	2.274.547,36	2.274.547,36	2.274.547,36	2.274.547,36	2.274.552,45	**13.647.289,25**
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	**26.500,00**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,66	33.666,70	**202.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	554.826,16	554.826,16	554.826,16	554.826,16	554.826,16	554.828,20	**3.328.959,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	452.976,16	452.976,16	452.976,16	452.976,16	452.976,16	452.978,20	**2.717.859,00**
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**6.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	450.309,50	450.309,50	450.309,50	450.309,50	450.309,50	450.311,50	**2.701.859,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	**611.100,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	**611.100,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.199,10	**703.176,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.199,10	**703.176,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.199,10	**703.176,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.195,38	117.199,10	**703.176,00**
	Total Geral	**6.484.310,82**	**6.493.790,02**	**6.487.200,82**	**6.494.021,22**	**6.489.050,42**	**6.508.716,70**	**38.957.090,00**

AGUA DOCE , 27/12/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DEFESA CIVIL - 2020

Publicação Nº 2294978

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.049,98	55.049,98	55.049,98	55.049,98	55.049,98	55.050,10	**330.300,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.583,32	37.583,32	37.583,32	37.583,32	37.583,32	37.583,40	**225.500,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	37.050,00	37.050,00	37.050,00	37.050,00	37.050,00	37.050,00	**222.300,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	533,32	533,32	533,32	533,32	533,32	533,40	**3.200,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,70	**104.800,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,66	17.466,70	**104.800,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.050,10	**12.300,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.050,10	**12.300,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.049,98	2.050,10	**12.300,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
	Total Geral	**57.433,28**	**57.433,28**	**57.433,28**	**57.433,28**	**57.433,28**	**57.433,60**	**344.600,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - FIA - 2020

Publicação Nº 2294979

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.878,96	40.878,96	40.878,96	40.878,96	40.878,96	40.879,20	**245.274,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,70	**23.500,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,70	**23.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.962,30	36.962,30	36.962,30	36.962,30	36.962,30	36.962,50	**221.774,00**
3.3.41.00.00.00.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	9.980,00	**59.880,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**90.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	7.565,64	7.565,64	7.565,64	7.565,64	7.565,64	7.565,80	**45.394,00**
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	**26.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	**2.000,00**
	Total Geral	**42.878,94**	**42.878,94**	**42.878,94**	**42.878,94**	**42.878,94**	**42.879,30**	**257.274,00**

Água Doce, 27/12/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PREFEITURA - 2020

Publicação Nº 2294981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.172.743,42	4.182.222,62	4.175.633,42	4.182.453,82	4.177.483,02	4.197.141,20	**25.087.677,50**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.273.293,86	2.282.773,06	2.276.183,86	2.283.004,26	2.278.033,46	2.297.687,50	**13.690.976,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.236.385,62	2.245.864,82	2.239.275,62	2.246.096,02	2.241.125,22	2.260.778,70	**13.469.526,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	31.908,24	31.908,24	31.908,24	31.908,24	31.908,24	31.908,80	**191.450,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,40	**116.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,32	19.333,40	**116.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.880.116,24	1.880.116,24	1.880.116,24	1.880.116,24	1.880.116,24	1.880.120,30	**11.280.701,50**
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,14	66.980,26	**401.880,96**
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,40	**86.000,00**
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	**68.250,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	57.666,64	57.666,64	57.666,64	57.666,64	57.666,64	57.666,80	**346.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	**11.500,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.726.177,82	1.726.177,82	1.726.177,82	1.726.177,82	1.726.177,82	1.726.181,44	**10.357.070,54**
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	505.532,12	505.532,12	505.532,12	505.532,12	505.532,12	505.533,40	**3.033.194,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	403.682,12	403.682,12	403.682,12	403.682,12	403.682,12	403.683,40	**2.422.094,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**6.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	402.682,12	402.682,12	402.682,12	402.682,12	402.682,12	402.683,40	**2.416.094,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	**611.100,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	101.850,00	**611.100,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	**626.010,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	**626.010,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	104.335,00	**626.010,00**
	Total Geral	**4.782.610,54**	**4.792.089,74**	**4.785.500,54**	**4.792.320,94**	**4.787.350,14**	**4.807.009,60**	**28.746.881,50**

AGUA DOCE , 27/12/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

METAS DE ARRECADAÇÃO - 4º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294997

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 4º BIMESTRE 2019

DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART.9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR 3°			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 4°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 4°		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**16.561.446,52**	**20.425.719,20**	**+3.864.272,68**	**5.538.068,84**	**6.547.110,78**	**+1.009.041,94**	**22.099.515,36**	**26.972.829,98**	**+4.873.314,62**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	1.059.772,56	2.087.681,99	+1.027.909,43	353.257,52	478.669,43	+125.411,91	1.413.030,08	2.566.351,42	+1.153.321,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	377.788,38	45.508,78	+77.299,40	125.929,46	153.611,63	+27.682,17	503.717,84	608.699,41	+104.981,57
RECEITA PATRIMONIAL	136.175,04	165.354,81	+29.179,17	45.391,68	58.271,23	+12.879,55	181.566,72	223.626,04	+42.059,32
RECEITAS AGROPECÁRIAS	200,00	498,26	+298,26	0,00	338,33	+338,33	200,00	836,59	+ 636,59
TRANSF. CORRENTES	14.781.612,52	17.563.346,82	+2.781.734,30	4.946.191,96	5.776.406,33	+830.214,37	19.727.804,48	23.339.753,15	+3.611.948,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**205.898,02**	**153.749,54**	**-52.148,48**	67.298,22	79.813,83	**12.515,61**	**273.196,24**	**233.563,37**	**-39.632,87**
RECEITAS DE CAPITAL	**223.489,82**	**2.247.053,63**	**+2.023.563,81**	**47.829,94**	**621.437,39**	**+573.607,45**	**271.319,76**	**2.868.491,02**	**+2.597.171,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.596.123,14	+1.596.123,14	0,00	600.869,97	+600.869,97	0,00	2.196.993,11	+2.196.993,11
ALIENAÇÃO DE BENS	86.666,64	0,00	-86.666,64	3.333.32	0,00	- 3.333,32	93.333,28	0,00	-93.333,28
TRANSF.DE CONVÊNIOS	133.489,86	650.930,49	+517.440,63	44.496,62	20.567,42	-23.929,20	177.986,48	671.497,91	+493.511,43
RECEITAS INTRAS	130.044,90	127.283,59	-2.761,31	43.348,30	45.025,57	+1.677,27	173.393,20	172.309,16	-1.084,04
DEDUÇÕES	2.198.674,34	2.731.223,94	+532.549,20	732.891,58	827.406,18	+94.514,60	2.931.565,92	3.558.630,12	+627.064,20
TOTAL	**14.716.306,50**	**20.068.832,48**	**+5.352.525,98**	**4.896.355,50**	**6.396.167,56**	**+1.489.812,20**	**19.612.662,40**	**26.455.000,04**	**+6.842.337,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 4º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	4.305.293,60
Receita Realizada	R$	5.813.898,76
a maior	R$	1.508.605,16
Desp.cfe. Cronog.	R$	3.347.641,56
Despesa Realizada	R$	4.275.600,51
a maior	R$	927.958,59
Receita Real.	R$	5.813.898,76
Despesa Real.	R$	4.275.600,51
Transf.ao Fundos	R$	1.642.110,24
Déficit 3ºBim.	**R$**	**103.811,99**

ADM.CONSOLIDADA NO 4º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	4.896.355,50
Receita Realizada	R$	6.396.167,56
	R$	+ 1.489.812,06
Desp.Cronograma	R$	
Desp.Realizada	R$	6.305.993,42
a maior	R$	
Receita Real.	R$	6.386.167,56
Despesa Real.	R$	6.305.993,42
Superávit 4ºBim.	**R$**	**80.174,14**

Superávir 1°Bim./19	R$	1.192.784,90
Superávit 2°Bim/19	R$	1.310.940,34
Déficit 3°Bim/19	R$	2.115.103,68
Superávit 4°Bim/19	R$	80.174,14
Superávit até 4° Bim/2019	**R$**	**457.018,64**

Em virtude dos Superávit, Administração Consolidada até 4° Bimestre/2019 não se faz necessário a limitação de empenhos para 5°bimentre /2019. Como sugestão, devemos equilibrar a receita com despesa na Entidade Prefeitura Municipal

Água Doce, 05 de agosto de 2019

METAS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO - 2020

Publicação Nº 2294984

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	7.890.865,60	7.890.865,60	7.890.865,60	7.890.865,60	7.890.865,60	7.890.865,00	47.345.193,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.729.589,44	7.729.589,44	7.729.589,44	7.729.589,44	7.729.589,44	7.729.588,80	46.377.536,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	837.793,66	837.793,66	837.793,66	837.793,66	837.793,66	837.793,70	5.026.762,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.214,80	3.313.290,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,30	969.950,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,30	969.950,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	965.775,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	965.775,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Própric	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	579.465,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Educa	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,65	241.443,75
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Saúde	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,35	144.866,25
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	695,84	695,84	695,84	695,84	695,84	695,80	4.175,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	695,84	695,84	695,84	695,84	695,84	695,80	4.175,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Próprios	417,50	417,50	417,50	417,50	417,50	417,50	2.505,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Educação	173,96	173,96	173,96	173,96	173,96	173,95	1.043,75
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Saúde	104,38	104,38	104,38	104,38	104,38	104,35	626,25
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,50	2.343.340,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,00	930.295,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,00	436.375,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	373.050,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprios	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,55	220.263,05
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	93.472,32
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,73	59.314,63
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	275,02	275,02	275,02	275,02	275,02	274,90	1.650,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas/Juros - Próprios	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	990,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas/Juros - Educação	68,76	68,76	68,76	68,76	68,76	68,70	412,50
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas/Juros - Saúde	41,26	41,26	41,26	41,26	41,26	41,20	247,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,30	49.520,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dív.Ativa IPTU - Próprios	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	29.712,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dív.Ativa IPTU - Educação	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dív.Ativa IPTU - Saúde	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	7.428,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,80	12.155,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Próp	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	7.293,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Edu	506,46	506,46	506,46	506,46	506,46	506,45	3.038,75
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Saú	303,88	303,88	303,88	303,88	303,88	303,85	1.823,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivo	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	493.920,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vi	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	493.920,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprios	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	296.352,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	123.480,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	74.088,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	1.413.045,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	1.413.045,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,60	1.404.100,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISQN - Próprios	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	832.963,32
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISQN - Educação	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,58	358.191,68
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISQN - Saúde	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,80	212.945,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	200,82	200,82	200,82	200,82	200,82	200,90	1.205,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISQN - Multas/Juros - Próprios	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	723,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISQN - Multas/Juros - Educação	50,20	50,20	50,20	50,20	50,20	50,25	301,25
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISQN - Multas/Juros - Saúde	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,15	180,75
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	6.015,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dív.Ativa ISQN - Próprios	601,50	601,50	601,50	601,50	601,50	601,50	3.609,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dív.Ativa ISQN - Educação	250,62	250,62	250,62	250,62	250,62	250,65	1.503,75
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dív.Ativa ISQN - Saúde	150,38	150,38	150,38	150,38	150,38	150,35	902,25
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	1.725,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Pró	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	1.035,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Edu	71,88	71,88	71,88	71,88	71,88	71,85	431,25
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Saú	43,12	43,12	43,12	43,12	43,12	43,15	258,75
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	216.182,12	216.182,12	216.182,12	216.182,12	216.182,12	216.182,40	1.297.093,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,50	165.830,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,50	165.830,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,30	27.638,50	165.830,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	27.247,00	27.247,00	27.247,00	27.247,00	27.247,00	27.247,00	163.482,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	15.618,66	15.618,66	15.618,66	15.618,66	15.618,66	15.618,70	93.712,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	8.214,50	8.214,50	8.214,50	8.214,50	8.214,50	8.214,50	49.287,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licensa Comércio Ambular	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,30	9.782,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Execução de	579,66	579,66	579,66	579,66	579,66	579,70	3.478,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionam	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,80	7.223,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	51,32	51,32	51,32	51,32	51,32	51,40	308,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,70	208,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	168,32	168,32	168,32	168,32	168,32	168,40	1.010,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	151,66	151,66	151,66	151,66	151,66	151,70	910,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Dívida Ativa - Dengue	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	171,66	171,66	171,66	171,66	171,66	171,70	1.030,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	930,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Dívida Ativa - Dengue Multas e Jurc	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,90	1.131.263,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,90	1.131.263,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,90	1.131.263,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,82	188.543,90	1.131.263,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,30	11.450,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,20	7.285,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,70	245.212,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pela prestação de serviços- (	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,70	760.084,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - F	788,66	788,66	788,66	788,66	788,66	788,70	4.732,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - U	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	43.500,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	416.379,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	518,66	518,66	518,66	518,66	518,66	518,70	3.112,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e J	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	63,70	382,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	288,34	288,34	288,34	288,34	288,34	288,30	1.730,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/I	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,80	413.267,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansã	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expans	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expan	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00
4.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00
4.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00
4.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00
4.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Princ	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	84.117,00	504.702,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuição do Associado PMAD	59.708,66	59.708,66	59.708,66	59.708,66	59.708,66	59.708,70	358.252,00
4.1.2.1.9.99.1.1.02.00.00	Contribuição do Associado FMS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição do Associado CAMAR	1.938,34	1.938,34	1.938,34	1.938,34	1.938,34	1.938,30	11.630,00
4.1.2.1.9.99.1.1.04.00.00	Contribuição do Associado FMAS	1.203,34	1.203,34	1.203,34	1.203,34	1.203,34	1.203,30	7.220,00
4.1.2.1.9.99.1.1.05.00.00	Contribuição do Associado DEFESA	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,70	7.600,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,10	290.913,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,10	290.913,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,10	290.913,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,10	290.913,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,58	48.485,10	290.913,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	543,34	543,34	543,34	543,34	543,34	543,30	3.260,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	63,34	63,34	63,34	63,34	63,34	63,30	380,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	31,34	31,34	31,34	31,34	31,34	31,30	188,00
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	796,66	796,66	796,66	796,66	796,66	796,70	4.780,00
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	5.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	713,34	713,34	713,34	713,34	713,34	713,30	4.280,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	540,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	55,84	55,84	55,84	55,84	55,84	55,80	335,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	298,34	298,34	298,34	298,34	298,34	298,30	1.790,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	63,34	63,34	63,34	63,34	63,34	63,30	380,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	93,34	93,34	93,34	93,34	93,34	93,30	560,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	28,34	28,34	28,34	28,34	28,34	28,30	170,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	143,34	143,34	143,34	143,34	143,34	143,30	860,00
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depóstios Bancár	104,16	104,16	104,16	104,16	104,16	104,20	625,00
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,20	1.825,00
4.1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,70	190,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	108,34	108,34	108,34	108,34	108,34	108,30	650,00
4.1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	108,34	108,34	108,34	108,34	108,34	108,30	650,00
4.1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
4.1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	443,34	443,34	443,34	443,34	443,34	443,30	2.660,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,80	8.195,00
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	19.715,84	19.715,84	19.715,84	19.715,84	19.715,84	19.715,80	118.295,00
4.1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Remuneração Depósitos Bancários	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,30	7.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,60	281.500,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal - Feira I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Principal - Habita	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,30	236.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - Principal - Festivi	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.681.601,48	6.681.601,48	6.681.601,48	6.681.601,48	6.681.601,48	6.681.601,60	40.089.609,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,60	12.581.013,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,48	2.096.835,60	12.581.013,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	9.458.100,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	8.006.700,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	8.006.700,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Próprios	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	4.643.886,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Educação	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	2.001.675,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	1.201.005,00
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - FIA	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	160.134,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,30	323.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,30	323.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM - Dezembro - Próprios	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,30	187.340,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM - Dezembro - Educação	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,30	80.750,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM - Dezembro - Saúde	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	48.450,00
4.1.7.1.8.01.3.1.04.00.00	FPM - Dezembro - FIA	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,70	6.460,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	182.700,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.04.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	6.300,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,70	813.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,70	813.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Próprios	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	488.040,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,70	203.350,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	122.010,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do FEP	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	311.464,82	311.464,82	311.464,82	311.464,82	311.464,82	311.464,90	1.868.789,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	1.300.860,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sisten	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	216.810,00	1.300.860,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB Farmácia Básica	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,66	6.641,70	39.850,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PSF Saúde da Família	49.910,00	49.910,00	49.910,00	49.910,00	49.910,00	49.910,00	299.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PACS Agentes Comunitários	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	225.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	PSF Saúde Bucal	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	11.150,00	66.900,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PMAQ - Custeio	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	223.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	NASF - Atenção Básica	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	Educação Permanente	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	Rede Cegonha	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,90	192.119,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,82	32.019,90	192.119,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	APAE	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,16	16.994,20	101.965,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Laboratório Mirinha.	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,66	7.525,70	45.154,00
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Média e Alta Complexidade	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	36.150,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	6.025,00	36.150,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância Sanitária - VISA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Vigilância Saúde - Despesas Divers	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	9.150,00
4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	Agente de Endemias	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS –	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	339.660,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	339.660,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	CAPS Federal	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	56.610,00	339.660,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,40	830.900,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,70	634.150,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,70	634.150,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	86.880,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	86.880,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,70	109.870,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,70	109.870,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - LC87/96 - Próprios	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	45.516,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - LC87/96 - Educação	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,80	18.965,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - LC87/96 - Saúde	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	11.379,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	179.598,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	179.598,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	29.933,00	179.598,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	APAE	364,66	364,66	364,66	364,66	364,66	364,70	2.188,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGDBF	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	2.860,00	17.160,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	CRAS	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	IGD/SUAS	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,34	2.708,30	16.250,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	SCFV Serviço de Convivência	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
4.1.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	22.718.820,00
4.1.7.2.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	3.786.470,00	22.718.820,00
4.1.7.2.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,80	21.277.445,00
4.1.7.2.8.01.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,30	19.665.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,30	19.665.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprios	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	11.799.210,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,60	4.916.337,50
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,70	2.949.802,50
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	1.271.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	1.271.940,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprios	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	763.164,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	317.985,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	190.791,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,20	319.825,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,20	319.825,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Próprios	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	191.895,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Educação	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,05	79.956,25
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Saúde	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,65	47.973,75
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interv	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da CIDE	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,60	332.140,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,60	332.140,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estad	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,68	55.356,60	332.140,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Assist. Farmácia Básica Estado	5.228,34	5.228,34	5.228,34	5.228,34	5.228,34	5.228,30	31.370,00
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	CAPS Estado	12.628,34	12.628,34	12.628,34	12.628,34	12.628,34	12.628,30	75.770,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	COFINANCIAMENTO ESF	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,70	115.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	COFINANCIAMENTO NASF	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas a	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinada	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FEAS Custeio	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,20	308.965,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,20	57.595,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,20	57.595,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	674.100,00
4.1.7.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
4.1.7.3.8.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específi	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
4.1.7.3.8.10.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Munici	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios d	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênio	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.02.00.00	CAPS - TREZE TÍLIAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo (	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Func	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Esp	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Es	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físi	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Fís	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.675,04	30.675,04	30.675,04	30.675,04	30.675,04	30.674,80	184.050,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.124,80	168.750,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.124,80	168.750,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.124,80	168.750,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.124,80	168.750,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.125,04	28.124,80	168.750,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Educação	3.391,68	3.391,68	3.391,68	3.391,68	3.391,68	3.391,60	20.350,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FUNDEB	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições -PACS	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - Principal	24.333,34	24.333,34	24.333,34	24.333,34	24.333,34	24.333,30	146.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.09.00.00	Outras Restituições - Principal	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	105.607,80	105.607,80	105.607,80	105.607,80	105.607,80	105.608,00	633.647,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semovente	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semover	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semove	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	102.274,46	102.274,46	102.274,46	102.274,46	102.274,46	102.274,70	613.647,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.108,00	492.647,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.107,80	82.108,00	492.647,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.499,98	8.500,10	51.000,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisten	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Siste	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	PMAQ - Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.2.4.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sisten	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.4.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Siste	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.4.1.8.03.3.1.01.00.00	Agente de Endemia - Capital	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.2.4.1.8.03.9.0.00.00.00	Outras Transf. SUS não detalhado ant	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.4.1.8.03.9.1.00.00.00	Outras Transf. SUS não detalhado a	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00	CAPS Catanduvas - Capital	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.4.1.8.03.9.1.02.00.00	CAPS TFD - Capital	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,20	225.667,00
4.2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturação	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturaçã	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Pr	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a F	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fund	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	19.330,00	115.980,00
4.2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. Fundo Nacional Assistência	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.12.1.1.02.00.00	FNAS / IGDBF	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.2.4.1.8.12.1.1.03.00.00	FEAS INVESTIMENTO	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	10.980,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - C	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estad	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Est	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,20	334.010,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,36	55.668,20	334.010,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.334,90	284.010,00
4.7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.334,90	284.010,00
4.7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.334,90	284.010,00
4.7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.334,90	284.010,00
4.7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.335,02	47.334,90	284.010,00
4.7.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Contribuições Sociais - PMAD	31.908,34	31.908,34	31.908,34	31.908,34	31.908,34	31.908,30	191.450,00
4.7.2.1.9.99.1.1.02.00.00	Contribuições Sociais - FMS	12.451,66	12.451,66	12.451,66	12.451,66	12.451,66	12.451,70	74.710,00
4.7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuições Sociais - CAMARA	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
4.7.2.1.9.99.1.1.04.00.00	Contribuições Sociais - FMAS	108,34	108,34	108,34	108,34	108,34	108,30	650,00
4.7.2.1.9.99.1.1.05.00.00	Contribuição Social - Defesa Civil	533,34	533,34	533,34	533,34	533,34	533,30	3.200,00
4.7.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - F	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.1.03.00.00	Outras Contribuições Econômicas -	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AF	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,10	-6.615.103,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,10	-6.615.103,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,90	-563.381,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOS	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para E	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predi	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Devolução IPTU Prórpios	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-13.428,60
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Devolução IPTU Educação	-932,54	-932,54	-932,54	-932,54	-932,54	-932,55	-5.595,25
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Devolução IPTU Saúde	-559,52	-559,52	-559,52	-559,52	-559,52	-559,55	-3.357,15
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Renunica Taxas	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviço	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,70	-502.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	(R)Taxa pela Prestação de Serviços	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNC	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,20	-6.051.722,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Ent	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-1.779.192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-1.779.192,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,30	-1.764.020,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaç	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participa	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte FPM	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,30	-162.680,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,30	-162.680,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distri	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,20	-4.272.530,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específ	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,20	-4.272.530,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,80	-4.251.323,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ICMS	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPVA	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - P	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPI	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	(R) Redução Otras Transferencias Esta	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	(R) Redução Outras Transferencias d	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,80	-2.879,00
9.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,80	-2.879,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,80	-15.449,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**6.788.348,42**	**6.788.348,42**	**6.788.348,42**	**6.788.348,42**	**6.788.348,42**	**6.788.347,90**	**40.730.090,00**

AGUA DOCE , 27/12/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

METAS DE ARRECADAÇÃO - DEFESA CIVIL- 2020

Publicação Nº 2294993

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.099,90	96.600,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.100,02	16.099,90	96.600,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,30	44.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	216,68	216,68	216,68	216,68	216,68	216,60	1.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
4.1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas I	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específi	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Munici	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios c	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Princip	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**16.100,02**	**16.100,02**	**16.100,02**	**16.100,02**	**16.100,02**	**16.099,90**	**96.600,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Água Doce

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,60	17.380,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,68	2.896,60	17.380,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	63,34	63,34	63,34	63,34	63,34	63,30	380,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Esp	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Es	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físi	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
4.1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Fís	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**2.896,68**	**2.896,68**	**2.896,68**	**2.896,68**	**2.896,68**	**2.896,60**	**17.380,00**

Água Doce, 27/12/2019

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	7.215.046,84	7.215.046,84	7.215.046,84	7.215.046,84	7.215.046,84	7.215.046,80	43.290.281,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.132.269,02	7.132.269,02	7.132.269,02	7.132.269,02	7.132.269,02	7.132.268,90	42.793.614,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	815.610,34	815.610,34	815.610,34	815.610,34	815.610,34	815.610,30	4.893.662,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.215,04	552.214,80	3.313.290,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,30	969.950,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fon	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,34	161.658,30	969.950,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	965.775,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	160.962,50	965.775,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Própric	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	96.577,50	579.465,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Educa	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,62	40.240,65	241.443,75
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF s/ os Rend. Trabalho - Saúde	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,38	24.144,35	144.866,25
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	695,84	695,84	695,84	695,84	695,84	695,80	4.175,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na F	695,84	695,84	695,84	695,84	695,84	695,80	4.175,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Próprios	417,50	417,50	417,50	417,50	417,50	417,50	2.505,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Educação	173,96	173,96	173,96	173,96	173,96	173,95	1.043,75
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF s/ Outros Rend. - Saúde	104,38	104,38	104,38	104,38	104,38	104,35	626,25
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Mu	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,70	390.556,50	2.343.340,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Esta	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,20	155.049,00	930.295,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,20	72.729,00	436.375,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	62.175,00	373.050,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Próprios	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,50	36.710,55	220.263,05
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Educação	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	15.578,72	93.472,32
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Saúde	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,78	9.885,73	59.314,63
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	275,02	275,02	275,02	275,02	275,02	274,90	1.650,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas/Juros - Próprios	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	165,00	990,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas/Juros - Educação	68,76	68,76	68,76	68,76	68,76	68,70	412,50
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas/Juros - Saúde	41,26	41,26	41,26	41,26	41,26	41,20	247,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,34	8.253,30	49.520,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Dív.Ativa IPTU - Próprios	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	4.952,00	29.712,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Dív.Ativa IPTU - Educação	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,34	2.063,30	12.380,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Dív.Ativa IPTU - Saúde	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	1.238,00	7.428,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,84	2.025,80	12.155,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Próp	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	1.215,50	7.293,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Edu	506,46	506,46	506,46	506,46	506,46	506,45	3.038,75
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Dív.Ativa IPTU - Multas/Juros - Saú	303,88	303,88	303,88	303,88	303,88	303,85	1.823,25

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivc	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	493.920,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vi	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	82.320,00	493.920,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Próprios	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	49.392,00	296.352,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Educação	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	20.580,00	123.480,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Saúde	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	12.348,00	74.088,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	1.413.045,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer N	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	235.507,50	1.413.045,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,68	234.016,60	1.404.100,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISQN - Próprios	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	138.827,22	832.963,32
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISQN - Educação	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,62	59.698,58	358.191,68
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISQN - Saúde	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,84	35.490,80	212.945,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	200,82	200,82	200,82	200,82	200,82	200,90	1.205,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISQN - Multas/Juros - Próprios	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	120,50	723,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISQN - Multas/Juros - Educação	50,20	50,20	50,20	50,20	50,20	50,25	301,25
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISQN - Multas/Juros - Saúde	30,12	30,12	30,12	30,12	30,12	30,15	180,75
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	1.002,50	6.015,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Dív.Ativa ISQN - Próprios	601,50	601,50	601,50	601,50	601,50	601,50	3.609,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Dív.Ativa ISQN - Educação	250,62	250,62	250,62	250,62	250,62	250,65	1.503,75
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Dív.Ativa ISQN - Saúde	150,38	150,38	150,38	150,38	150,38	150,35	902,25
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	287,50	1.725,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Pró	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	172,50	1.035,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Edu	71,88	71,88	71,88	71,88	71,88	71,85	431,25
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Dív.Ativa ISQN - Multas/Juros - Saú	43,12	43,12	43,12	43,12	43,12	43,15	258,75
4.1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	193.998,80	193.998,80	193.998,80	193.998,80	193.998,80	193.999,00	1.163.993,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,40	76.730,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscaliza	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,40	76.730,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscali	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,32	12.788,40	76.730,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	12.463,66	12.463,66	12.463,66	12.463,66	12.463,66	12.463,70	74.782,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Controle	918,66	918,66	918,66	918,66	918,66	918,70	5.512,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licensa da Continuidade d	8.131,16	8.131,16	8.131,16	8.131,16	8.131,16	8.131,20	48.787,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licensa Comércio Ambular	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,34	1.630,30	9.782,00
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Execução de	579,66	579,66	579,66	579,66	579,66	579,70	3.478,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionam	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,84	1.203,80	7.223,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,70	208,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	34,66	34,66	34,66	34,66	34,66	34,70	208,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	810,00
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	135,00	810,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscal	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	930,00
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fisc	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	155,00	930,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,60	1.087.263,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,60	1.087.263,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,60	1.087.263,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - F	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,48	181.210,60	1.087.263,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,34	1.908,30	11.450,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,16	1.214,20	7.285,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,66	40.868,70	245.212,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pela prestação de serviços- (	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,66	126.680,70	760.084,00
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - F	788,66	788,66	788,66	788,66	788,66	788,70	4.732,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços - U	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	43.500,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	69.396,50	416.379,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	518,66	518,66	518,66	518,66	518,66	518,70	3.112,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	63,70	382,00
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ati	288,34	288,34	288,34	288,34	288,34	288,30	1.730,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/I	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,84	68.877,80	413.267,00
4.1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansã	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expans	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expan	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,34	68.555,30	411.332,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimen	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavime	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavim	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	322,50	1.935,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,68	21.891,60	131.350,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	543,34	543,34	543,34	543,34	543,34	543,30	3.260,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,84	1.365,80	8.195,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Remuneração de Depósitos Bancár	19.482,50	19.482,50	19.482,50	19.482,50	19.482,50	19.482,50	116.895,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,68	46.916,60	281.500,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Ge	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos S	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70	5.500,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	46.000,02	45.999,90	276.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal - Feira I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Principal - Habita	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,34	39.333,30	236.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.03.00.00	Outros Serviços - Principal - Festivi	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	6.246.183,64	6.246.183,64	6.246.183,64	6.246.183,64	6.246.183,64	6.246.183,80	37.477.102,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,70	10.532.626,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,66	1.755.437,70	10.532.626,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	1.576.350,00	9.458.100,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	8.006.700,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	1.334.450,00	8.006.700,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Próprios	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	773.981,00	4.643.886,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Educação	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	333.612,50	2.001.675,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	200.167,50	1.201.005,00
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - FIA	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	26.689,00	160.134,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,30	323.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,34	53.833,30	323.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	FPM - Dezembro - Próprios	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,34	31.223,30	187.340,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	FPM - Dezembro - Educação	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,34	13.458,30	80.750,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	FPM - Dezembro - Saúde	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	8.075,00	48.450,00
4.1.7.1.8.01.3.1.04.00.00	FPM - Dezembro - FIA	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,66	1.076,70	6.460,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	315.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	30.450,00	182.700,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	78.750,00
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	7.875,00	47.250,00
4.1.7.1.8.01.4.1.04.00.00	Cota -Parte do Fundo de Participaç	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	6.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,70	813.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,66	135.566,70	813.400,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	ITR - Próprios	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	81.340,00	488.040,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	ITR - Educação	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,66	33.891,70	203.350,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	ITR - Saúde	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	20.335,00	122.010,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financ	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petr	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Pe	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do FEP	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	27.961,00	167.766,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo I	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,32	138.483,40	830.900,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,70	634.150,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,66	105.691,70	634.150,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	86.880,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	14.480,00	86.880,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,70	109.870,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE refe	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,66	18.311,70	109.870,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,34	12.643,30	75.860,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	ICMS - LC87/96 - Próprios	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	7.586,00	45.516,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	ICMS - LC87/96 - Educação	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,84	3.160,80	18.965,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	ICMS - LC87/96 - Saúde	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	1.896,50	11.379,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,40	22.375.700,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,32	3.729.283,40	22.375.700,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,84	3.546.240,80	21.277.445,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,30	19.665.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,34	3.277.558,30	19.665.350,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprios	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	1.966.535,00	11.799.210,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,58	819.389,60	4.916.337,50
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,76	491.633,70	2.949.802,50
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	1.271.940,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	211.990,00	1.271.940,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprios	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	127.194,00	763.164,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	52.997,50	317.985,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	31.798,50	190.791,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,20	319.825,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,16	53.304,20	319.825,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Próprios	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	31.982,50	191.895,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Educação	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,04	13.326,05	79.956,25
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Saúde	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,62	7.995,65	47.973,75
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interve	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Interv	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da CIDE	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,34	3.388,30	20.330,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados -	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,48	183.042,60	1.098.255,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,16	51.494,20	308.965,00
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,20	57.595,00
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,16	9.599,20	57.595,00
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	Outras Transferências dos Estados	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	112.350,00	674.100,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Púb	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Pú	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo (	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Func	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,66	761.462,70	4.568.776,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimer	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Educação	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FUNDEB	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,60	446.667,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,48	74.444,60	446.667,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entida	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,90	325.667,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,82	54.277,90	325.667,00
4.2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,16	37.611,20	225.667,00
4.2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturaçã	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturaçã	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Pr	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a F	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,58	18.805,60	112.833,50
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Pri	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - C	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito F	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Fed	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estac	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Est	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Es	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,66	20.166,70	121.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEI	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - F	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
4.7.2.2.0.99.1.1.03.00.00	Outras Contribuições Econômicas -	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS AF	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,10	-6.615.103,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,18	-1.102.517,10	-6.615.103,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,82	-93.896,90	-563.381,00
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOS	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Impostos Específicos de Estados/DF	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Impostos sobre o Patrimônio para E	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predi	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Pre	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,16	-3.730,20	-22.381,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Devolução IPTU Prórpios	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-2.238,10	-13.428,60
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Devolução IPTU Educação	-932,54	-932,54	-932,54	-932,54	-932,54	-932,55	-5.595,25
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Devolução IPTU Saúde	-559,52	-559,52	-559,52	-559,52	-559,52	-559,55	-3.357,15
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Renunica Taxas	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,66	-90.166,70	-541.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Exercício de 2020

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	(R)Taxas pela Prestação de Serviço	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,66	-83.666,70	-502.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	(R)Taxa pela Prestação de Serviços	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-39.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNC	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,36	-1.008.620,20	-6.051.722,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Ent	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-1.779.192,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-296.532,00	-1.779.192,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,34	-294.003,30	-1.764.020,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participaç	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participa	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte FPM	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-266.890,00	-1.601.340,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,30	-162.680,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Prop	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,34	-27.113,30	-162.680,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – De	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – D	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS –	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,66	-2.528,70	-15.172,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distri	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,20	-4.272.530,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específ	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,36	-712.088,20	-4.272.530,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,84	-708.553,80	-4.251.323,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ICMS	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,66	-655.511,70	-3.933.070,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPVA	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,34	-42.381,30	-254.288,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - P	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPI	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,84	-10.660,80	-63.965,00
9.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	(R) Redução Otras Transferencias Esta	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	(R) Redução Outras Transferencias d	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,52	-3.534,40	-21.207,00
9.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,80	-2.879,00
9.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,84	-479,80	-2.879,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: AGUA DOCE

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto	Bimestre 2 Previsto	Bimestre 3 Previsto	Bimestre 4 Previsto	Bimestre 5 Previsto	Bimestre 6 Previsto	**Total Previsto**
9.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	(R) Redução Outras Transferencias	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,84	-2.574,80	-15.449,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**6.112.529,66**	**6.112.529,66**	**6.112.529,66**	**6.112.529,66**	**6.112.529,66**	**6.112.529,70**	**36.675.178,00**

AGUA DOCE , 27/12/2019

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294455

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	938.525,31	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**168.505,93**	**930.611,39**	**614.388,61**	**168.505,93**	**930.611,39**	**614.388,61**	**930.611,39**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**1.174.000,00**	**1.174.000,00**	**168.505,93**	**923.648,39**	**250.351,61**	**168.505,93**	**923.648,39**	**250.351,61**	**923.648,39**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00	830.000,00	129.749,18	694.596,16	135.403,84	129.749,18	694.596,16	135.403,84	694.596,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000,00	344.000,00	38.756,75	229.052,23	114.947,77	38.756,75	229.052,23	114.947,77	229.052,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**371.000,00**	**371.000,00**	**0,00**	**6.963,00**	**364.037,00**	**0,00**	**6.963,00**	**364.037,00**	**6.963,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	371.000,00	371.000,00	0,00	6.963,00	364.037,00	0,00	6.963,00	364.037,00	6.963,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**7.913,92**	**5.586,08**	**1.397,12**	**7.913,92**	**5.586,08**	**7.913,92**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**169.903,05**	**938.525,31**	**619.974,69**	**169.903,05**	**938.525,31**	**619.974,69**	**938.525,31**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.558.500,00**	**1.558.500,00**	**169.903,05**	**938.525,31**	**619.974,69**	**169.903,05**	**938.525,31**	**619.974,69**	**938.525,31**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.558.500,00	1.558.500,00	169.903,05	938.525,31	—	169.903,05	938.525,31	—	938.525,31	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**13.500,00**	**13.500,00**	**1.397,12**	**7.913,92**	**5.586,08**	**1.397,12**	**7.913,92**	**5.586,08**	**7.913,92**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	1.397,12	7.913,92	5.586,08	1.397,12	7.913,92	5.586,08	7.913,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.500,00	13.500,00	1.397,12	7.913,92	5.586,08	1.397,12	7.913,92	5.586,08	7.913,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2019

Publicação Nº 2294459

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	0,00
Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	0,00
Ação Legislativa	1.545.000,00	1.545.000,00	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	168.505,93	930.611,39	99,16	614.388,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.500,00	13.500,00	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	0,00
Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	0,00
Ação Legislativa	13.500,00	13.500,00	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	1.397,12	7.913,92	0,84	5.586,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.558.500,00	1.558.500,00	169.903,05	938.525,31	100,00	619.974,69	169.903,05	938.525,31	100,00	619.974,69	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMOSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294492

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 27/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294462

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Publicação Nº 2294498

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294484

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	371.000,00	6.963,00	364.037,00
Investimentos	371.000,00	6.963,00	364.037,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**371.000,00**	**6.963,00**	**364.037,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**371.000,00**	**6.963,00**	**364.037,00**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RREO 6ªBIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294496

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO	NILZA APARECIDA MENDES
PRESIDENTE CPF N° 01662838948	CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE RREO 6ºBIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294479

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294464

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Contir

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 016628389-4

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	530.127,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	530.127,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	530.127,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2294467

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.174.000,00	923.648,39	923.648,39	923.648,39	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	830.000,00	694.596,16	694.596,16	694.596,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	344.000,00	229.052,23	229.052,23	229.052,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.000,00	229.052,23	229.052,23	229.052,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.174.000,00	923.648,39	923.648,39	923.648,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	371.000,00	6.963,00	6.963,00	6.963,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.545.000,00**	**930.611,39**	**930.611,39**	**930.611,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-930.611,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-930.611,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMOSTRATIVO DOS SETOR A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294470

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO PRIMÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RREO 6º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2294500

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	938.525,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.558.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.558.500,00
Despesas Empenhadas	938.525,31
Despesas Liquidadas	938.525,31
Despesas pagas	938.525,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	938.525,31
Liquidadas	938.525,31
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-930.611,39	0,00
Resultado Primário	0,00	-930.611,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.963,00	364.037,00

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE, 27/12/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

PREFEITURA

ANEXO I ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 002.2019

Publicação Nº 2294438

Relatório - Edital - 002/2019

ANEXO I

Agente de Combate às Endemias
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1824742	28/05/1982	Andrize Perosso	049.924.359-55	1,20	0,60	0,80	4,50	7,10	7,10
2	1814528	02/07/1995	Aydelon Kieling	857.415.400-82	0,60	0,60	0,40	3,00	4,60	4,60
3	1821545	07/06/1955	Rene Lopes De Oliveira	250.413.209-34	0,00	0,40	0,80	3,00	4,20	4,20

Agente de Manutenção e Conservação
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1830244	26/12/1984	Hermes Luiz Portela	049.012.569-71	1,80	0,60	0,60	2,50	5,50	5,50
2	1815561	27/01/1994	Altamir Zavistanovicz	098.140.389-11	1,50	0,40	0,20	2,00	4,10	4,10

Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1826992	15/12/1988	Jefferson Pedroso Da Silva	050.129.009-52	2,40	1,00	0,80	4,00	8,20	8,20
2	1829392	31/08/1990	Gabriela Pereira Nunes	083.745.429-85	2,40	0,80	0,40	4,00	7,60	7,60
3	1815384	14/10/1987	Elizandra Goncalves	069.126.299-38	2,10	1,00	1,00	3,00	7,10	7,10
4	1814802	19/03/1967	Marisonia Marisonia Fumegalli Da Rosa	715.804.769-53	1,80	0,80	0,60	3,50	6,70	6,70
5	1823122	08/06/2000	Joao Vitor Alberti	094.065.349-40	1,80	0,80	0,60	3,50	6,70	6,70
6	1825121	06/06/1962	Pedro Rodrigues Pereira	526.117.289-68	2,10	0,80	0,20	3,50	6,60	6,60
7	1796375	01/12/1991	Bruna Fontoura De Souza	027.518.380-73	1,80	0,40	0,20	4,00	6,40	6,40
8	1824418	18/10/1997	Luana Aparecida Cruz De Souza	107.142.389-45	1,80	0,20	0,80	3,50	6,30	6,30
9	1830658	07/01/1965	Ilse Terezinha Geuda	539.257.779-20	1,80	0,60	0,00	3,50	5,90	5,90
10	1829490	29/11/1978	Roselaine Wirtti Fistarol	027.331.209-05	1,20	0,40	0,40	3,50	5,50	5,50
11	1823416	13/03/1993	Janaina Da Costa Dos Santos	035.148.780-80	2,10	0,20	0,60	2,50	5,40	5,40
12	1817763	06/09/1996	Debora Da Silva	103.943.299-96	1,50	1,00	0,60	1,50	4,60	4,60

Relatório - Edital - 002/2019

13	1825293	07/12/1987	Isadora Ranno	071.922.399-76	1,50	0,80	0,20	2,00	4,50	4,50
14	1796634	28/07/1991	Jessica De Oliveira Jesus	086.004.849-79	1,50	0,20	0,20	2,50	4,40	4,40
15	1829648	16/07/1959	Marisa Aparecida Guidi	907.561.009-25	1,50	0,40	0,40	1,50	3,80	3,80
16	1800091	21/03/1989	Marisa Isele	073.195.799-79	0,90	0,40	0,00	2,00	3,30	3,30
17	1799135	23/10/1991	Mara Alves	080.247.689-92	0,00	0,40	0,20	2,00	2,60	2,60
18	1821358	22/07/1970	Nerci Kerckoff Follmann	018.658.939-51	0,90	0,20	0,40	1,00	2,50	2,50
19	1829582	14/07/1993	ALEXANDRE ROTHEMAN	088.449.429-25	0,60	0,20	0,00	1,50	2,30	2,30
20	1815394	21/12/1996	Ana Paula Dos Santos	094.141.119-21	0,30	0,20	0,00	1,50	2,00	2,00
21	1828016	22/04/1984	Adriana Almeida Da Silva Pires	063.421.109-99	0,60	0,20	0,00	1,00	1,80	1,80
Ausente	1826553	08/02/1987	Ana Laura Gai	060.304.339-97	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1799216	07/09/1994	Janaina Michele De Abreu	086.532.359-30	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1796437	17/07/1997	Jesse Melquisedeque Da Silva Lourenco	037.028.740-11	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Farmacêutico

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1797255	25/07/1983	Roberta Nicolai Eckert	043.318.959-20	2,40	0,40	0,80	4,00	7,60	7,60
2	1817447	16/08/1965	Liziane Maria Barassuol Morandini	592.975.810-72	2,40	0,80	0,80	2,50	6,50	6,50
3	1800570	14/03/1988	Luiza Gobor	065.475.909-09	1,20	0,40	0,60	4,00	6,20	6,20
4	1825901	26/01/1995	Matheus Pinto	065.469.139-84	0,60	0,60	0,60	4,00	5,80	5,80
5	1831128	08/03/1984	Cibele Mella	048.285.419-77	0,90	0,20	0,60	3,50	5,20	5,20

Médico (Clínico Geral)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1799793	15/02/1992	Tarso De Mello Oliveira	017.490.651-00	0,90	0,60	0,60	4,50	6,60	6,60
2	1817341	26/04/1996	Bruna Vanzella Dos Santos	008.889.432-02	0,90	0,80	0,80	3,00	5,50	5,50
3	1831316	18/05/1990	Raina Costa Ferreira	948.765.682-00	1,50	0,20	0,40	3,00	5,10	5,10
Ausente	1812724	09/12/1964	Marli Boniatti Colle	560.774.089-72	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Relatório - Edital - 002/2019

Motorista

Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1821107	28/05/1982	Sandro Lauschner	036.439.779-99	1,50	1,00	0,40	4,50	7,40	10,00	8,70
2	1800165	29/06/1977	Pedro Valmir Bortoli	025.521.569-08	1,80	0,80	0,40	3,50	6,50	10,00	8,25
3	1822515	17/11/1982	Adilson Antonio Lock Goncalves	035.452.159-46	1,80	0,20	0,40	4,00	6,40	10,00	8,20
4	1828065	31/12/1967	Luiz Carlos Barella	845.491.739-04	1,80	1,00	0,60	3,50	6,90	9,00	7,95
5	1824293	08/02/1989	Fernando Lauschner	065.219.539-31	2,10	0,80	0,00	3,00	5,90	10,00	7,95
6	1819226	23/10/1987	Everton Edson Dos Santos	016.916.210-99	2,10	0,80	0,40	3,50	6,80	8,00	7,40
7	1820723	29/12/1987	Roberto Carlos Rauber	064.252.799-74	1,50	0,80	0,40	2,00	4,70	10,00	7,35
8	1821739	20/07/1971	Wolmir Goncalves Da Rosa	834.501.149-72	1,50	0,60	0,40	2,50	5,00	9,00	7,00
9	1827854	18/11/1966	Dionircir Portela	767.813.219-00	0,60	0,60	0,60	2,00	3,80	10,00	6,90
10	1819215	26/09/1977	Nilto Coproski	022.877.759-35	0,90	0,20	0,40	2,00	3,50	10,00	6,75
11	1826946	17/03/1975	Lenoir Da Maia	000.173.199-86	0,60	0,40	0,00	1,50	2,50	10,00	6,25
12	1800454	12/04/1963	Elton Bauer	572.330.129-20	1,20	0,60	0,40	2,00	4,20	5,00	4,60
Reprovado	1829620	24/04/1975	Reginaldo Bortoletto	017.878.199-14	1,80	0,80	0,80	4,50	7,90	0,00	3,95
Reprovado	1797215	30/11/1993	Johnny Silvestre Tavares Dos Santos	419.536.558-90	2,10	0,60	0,60	3,00	6,30	0,00	3,15
Reprovado	1810868	12/08/1983	Eder Follmann	035.792.759-17	2,10	0,60	0,40	2,50	5,60	0,00	2,80
Reprovado	1820143	18/01/1991	Junior Goncalves Da Costa	075.956.299-77	2,10	0,40	0,60	2,50	5,60	0,00	2,80
Reprovado	1811374	20/01/1968	Vanderlei Ferreira Da Silva	647.327.629-72	0,00	0,20	0,60	2,00	2,80	0,00	1,40
Reprovado	1830765	29/04/1956	Aldo Lucas	425.340.709-91	0,30	0,40	0,20	1,50	2,40	0,00	1,20

Operador de Máquinas

Ensino Fundamental (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1826413	01/04/1998	Mateus nilson willms	086.122.419-10	2,10	0,80	0,40	4,50	7,80	10,00	8,90
2	1831420	30/08/1991	Cleidimar Gefersson Boettcher	080.093.649-32	2,10	0,40	0,20	2,00	4,70	10,00	7,35
Ausente	1830840	01/09/1957	Cezar Luiz Zilio	423.363.849-49	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Relatório - Edital - 002/2019

Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificação

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1799725	17/05/1991	Andrei Rodrigues Alves	085.765.629-52	1,80	0,40	0,60	3,50	6,30	6,30
2	1815956	30/08/2001	Yuri Terres	066.401.019-98	2,10	0,60	0,60	3,00	6,30	6,30
3	1830138	30/09/1976	Adilson Ferreira	022.618.279-70	1,80	0,40	0,60	3,00	5,80	5,80
4	1812509	28/08/2000	Kamile Ferreira Hansen	107.646.039-90	1,80	0,40	0,60	3,00	5,80	5,80
5	1828958	12/10/1995	Estela Aparecida Damiao	094.143.579-20	1,20	0,40	0,80	3,00	5,40	5,40
6	1830347	18/07/1994	Michelly Honnef	088.729.649-11	2,10	0,20	0,40	2,50	5,20	5,20
7	1820118	06/06/2000	Fernanda Ribeiro De Mello	100.668.439-52	1,20	0,80	0,20	2,00	4,20	4,20
8	1827298	28/12/1999	Marno Hoss Junior	113.957.899-59	0,30	0,20	0,80	2,50	3,80	3,80
9	1828365	30/06/1997	Ana Carolina Pires Machado	088.889.029-02	0,60	1,00	0,60	1,50	3,70	3,70
10	1800648	26/10/1998	Valquiria Andriolli	097.817.369-41	0,90	0,00	0,60	1,50	3,00	3,00
11	1827163	12/08/1991	Vanessa Majolo Zen	078.336.559-45	0,30	0,20	0,40	1,50	2,40	2,40
12	1816824	17/03/2001	Cintia Coelho Da Rosa	108.778.739-41	1,20	0,20	0,20	0,50	2,10	2,10
13	1815485	21/05/1974	Vanderlei Scheffer	834.502.389-49	0,60	0,00	0,60	0,50	1,70	1,70
Ausente	1830340	02/12/1987	Enoque Ferreira	061.157.189-70	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1825622	15/12/1997	Eduarda Lopes Fernandes	040.931.280-06	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1818621	05/09/1999	Felipe Villani	109.748.389-42	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1830050	17/03/2000	Sandi Schutz	099.600.089-59	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Técnico em Enfermagem

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1817652	11/02/1965	Cleide Maria Berger	753.033.969-91	2,10	0,40	0,20	2,50	5,20	5,20
2	1829954	19/03/1979	Ivete Aparecida Sales Dos Santos	032.854.779-46	0,60	0,20	0,80	3,00	4,60	4,60
3	1820778	21/07/1961	Delesia Dos Santos	715.801.589-00	0,60	0,40	0,40	3,00	4,40	4,40
4	1799876	21/01/1978	Analice Pires Daiprai	023.553.829-99	0,90	0,20	0,80	2,50	4,40	4,40
5	1796490	03/03/1979	Andrea Da Silveira	027.307.369-99	0,60	0,20	0,40	3,00	4,20	4,20
6	1810456	11/09/1991	Angélica Neckel de Oliveira	088.371.929-08	1,50	0,20	0,40	1,50	3,60	3,60
7	1813591	29/04/1992	Tiago Junior Breier	088.572.079-27	0,60	0,00	0,80	2,00	3,40	3,40
8	1829181	26/04/1988	Simone Ribeiro	066.316.049-90	0,30	0,20	0,80	2,00	3,30	3,30
9	1827844	22/07/1983	Raquel Wawrzyniak	035.802.249-56	0,00	0,00	0,60	2,00	2,60	2,60

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 002.2019

Publicação Nº 2294429

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 002/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 002/2019, do Município de Águas de Chapecó (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó (SC), 27 de dezembro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

SÔNIA BERNARDETE MARRA GALANTE
Comissão de Acompanhamento

PORTARIA N° 393, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296260

PORTARIA Nº 393/2019 De 30 de Dezembro de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 31 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho da Servidora RUTH MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 12, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 30 de Dezembro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2294395

PORTARIA Nº24/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido período de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais do Município de Águas Frias-SC no mês de janeiro de 2020, retornando às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo 1º - Fica autorizados, através do responsável por cada Secretaria, a fazer compensação de horários referente aos dias 23/12/2019, 24/12/2019, 26/12/2019, 27/12/2019, 30/12/2019, e 31/12/2019, pelos dias de férias coletivas a serem pré-estabelecidos, em comum acordo e por escrito, junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - Os serviços essenciais serão mantidos por servidores públicos municipais de cada setor, de acordo com a definição pelo responsável de cada Secretaria, ficando excluído total ou parcialmente das "férias coletivas" respectiva.

Parágrafo 3º - Fica determinado ao servidor que estiver excluído do período de férias coletivas o cumprimento de sua carga horária normal de trabalho e a permanência junto ao setor, sendo obrigatório o registro do ponto, para o efetivo controle do saldo de férias a ele atribuído.

Art. 2º - O (A) servidor (a) público (a) municipal que não tenha saldo de férias vencidas gozará igualmente das férias coletivas, sendo descontado e/ou compensado quando da concessão de suas férias normais vincendas.

Art. 3º - Cada secretaria municipal manterá o número mínimo de servidores para atendimento e manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019

Publicação Nº 2295357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 003/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Comércio, 1015, Centro, através da Prefeita Municipal, Sra. **CATIA TESSMANN REICHERT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Gerencia Municipal de Educação, art.14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **fevereiro a dezembro de 2020**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **a data de 03 de fevereiro de 2020, às 9h**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado a Rua do Comércio, 1015, Centro, neste Município.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Unidade de medida	VALOR UNITÁRIO
1	AÇÚCAR MASCAVO, de Iª qualidade, de consistência fina, cor clara, acondicionado em embalagem transparente, com peso de IKg.	200	Kg	12,51
2	BETERRABA, sem folhas, de 12 qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com IKg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	500	Kg	4,57
3	BOLACHA CASEIRA REDONDA, COM GLACÉ E AÇÚCAR COLORIDO, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranho, sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de contaminação. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	200	Kg	22,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

4	BOLACHA DE AÇÚCAR MASCAVO REDONDA COM GLACÉ, produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	200	Kg	22,60
5	BOLACHA DE FUBÁ RETANGULAR, tendo como ingrediente principal a farinha de milho. Produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto. Devidamente acondicionadas e com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade.	200	Kg	23,27
6	BRÓCOLIS, nova, de 1ª qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto	300	Kg	5,06
7	COUVE-FLOR, couve-Flor, nova, de 12 qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionadas, apresentando etiqueta de pesagem e especificações do produto	300	Kg	5,16
8	ESPINAFRE. De 1ª qualidade, folhas e talos sãs com cor característica e sem rupturas, maços de 250g.	400	un	2,60
9	FOLHAS VERDES, alface, acelga, rúcula, agrião e chicória): de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica, resistente de 500g à Ikg	700	Kg	10,73
10	GELÉIA DE FRUTAS, diversos sabores, preparadas a partir de frutas sãs e limpas, isentas de: matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, pedúnculos, cascas, fermentações, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. 30	200	un	15,64
11	LARANJA, Casca íntegra, coloração alaranjada, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos.	350	Kg	2,94
12	MACARRÃO Tipo caseiro, ingredientes: ovos e farinha de trigo. Em embalagens de 500 gramas.	500	Un.	11,54
13	MANDIOCA, nova, de quatidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso.	300	Kg	5,26
14	MEL DE ABELHA sem conservantes e aditivos, em embalagem de plástica atóxica com tampa contendo 500g.	200	Kg	24,67
15	MELADO DE CANA, embalado adequadamente em embalagens plásticas, com rótulo e registro, embalagem de 750g.	200	Un	12,64
16	MILHO VERDE EM ESPIGA, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo, pacotes contendo 5 espigas.	200	pct	5,17
17	MORANGO, de Iª qualidade, sem rupturas, cor e odor característicos.	400	Kg	19,83
18	PÃO CASEIRO, De superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 500gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade	800	Un	5,21

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

19	PÃO DE MILHO, Consistência firme, miolo resistente e não quebradiço, tendo como base a farinha de milho Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, peso médio de 900gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. (não pode ser pão misturado).	800	un	8,68
20	PÃO CASEIRO INTEGRAL, Superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 100% de farinha de integral (devendo ser utilizado como ingrediente açúcar mascavo). Peso médio de 500gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: informação nutricional, data de fabricação e validade	400	un	5,66
21	TEMPERO VERDE, salsinha e cebolinha, maços mistos de 100g, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	1000	un	2,17
22	REPOLHO, de 1ª qualidade inteiro, apresentando folhas sãs, livre de rachaduras elou amassados, folhas firmes, limpo, livre de contaminação e devidamente acondicionados.	400	kg	4,40

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, cujas dotações correrão as seguintes despesas previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
100	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar
101	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.4 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

3.4 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos em sessão pública realizada na **data de 27/03/2019**, cujo julgamento iniciará às **9h**. O resultado da seleção será divulgado durante a sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos ou projeto de venda constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresenta-las a Gerencia Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Gerência Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado, localizada Na Rua Davi Nilo Bordin, centro;

6.3. A entrega dos gêneros alimentícios será semanal e deverá ser feita diretamente na escolas, no dias e quantidades de acordo com o cronograma mencionado no subitem 7.1.

6.3.1. **Os horários para entrega deverá ser das 7h30m às 11h e das 13h às 16h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.**

6.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
100	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar

101	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site www.altobelavista.sc.gov.br. Link "licitações".

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. DOS ANEXOS DO EDITAL

9.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

a) **Anexo "A"** – MINUTA DE CONTRATO.

Alto Bela Vista, SC, 26 de dezembro de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019
ANEXO "A"
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0002-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **CATIA TESSMANN REICHERT**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.877.467-9 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 017.160.299-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
100	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar
101	8002	2.073.3.3.90.30.07.00.00.00	Atividades de Alimentação Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Gerencia Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos. Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Concórdia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Bela Vista, SC, __ de _____ de 2019.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2295552

Processo Administrativo Licitatório n° 101/2019
Dispensa de Licitação n° 10/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de requerimento para formalização do contrato que tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Cristiano Alex Auler, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 30 de dezembro de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017-FMS

Publicação Nº 2295154

	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A EMPRESA RICARDO ANDRESKI MOITA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e a empresa RICARDO ANDRESKI MOITA, já qualificada no contrato 040/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93 considerando o previsto na Cláusula Primeira e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS
O valor previsto na Cláusula Primeira, do contrato 040/2017, totalizará um valor anual de R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), pagos em 12 parcelas mensais de acordo com as horas prestadas, sendo reajustado/negociado com base na UFRM dos últimos 12 meses, com índice de janeiro de 2020, em conformidade com Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato ora aditado, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 – 10.301.0023.2.101	335 /3.3.90.39.50	19/2019	ADM.GERAL.BENS E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA	76.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 02 de dezembro de 2019.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF 950.525.859-34	ricardo andreski moita Médico/Contratado CPF 248.222.480-20

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2294986

PORTARIA N. 488/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº378/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 378/2019 de 02/09/2019 até 30/12/2020 do servidor Giovani Bordignon, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2294990

PORTARIA n. 489/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 440/2018,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 440/2018 de 27/12/2018 até 30/12/2020 do servidor João Aldo Kaminski, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente administrativo.

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2294994

PORTARIA N. 490/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 438/2018,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 438/2018 de 27/12/2018 até 30/12/2020 da servidora Lucimara Davi Stocco, ocupante do cargo de Assistente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2294996

PORTARIA N. 491/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 376/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 376/2019 de 27/08/2019 até 30/12/2020 da servidora Rosangela Dondoerfer, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2294998

PORTARIA N. 492/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 143/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 143/2019 de 22/02/2019 até 30/12/2020 da servidora Idenes Maria Fiorentin Schena, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2295001

PORTARIA N. 494/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 261/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 261/2019 de 28/05/2019 até 30/12/2020 do servidor Ivo Mário Snigura, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2295002

PORTARIA N. 494/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 261/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 261/2019 de 28/05/2019 até 30/12/2020 do servidor Ivo Mário Snigura, ocupante do cargo de Agente de Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2295004

PORTARIA N. 495/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 144/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 144/2019 de 26/02/2019 até 30/12/2020 do servidor Adriano Mezzaroba, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2295006

PORTARIA N. 496/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 377/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 377/2019 de 27/08/2019 até 30/12/2020 do servidor Guilherme Tiago Flach, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2295007

PORTARIA N. 497/2019
De, 27 de Dezembro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Prorrogar Portaria nº 142/2019,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 142/2019 de 22/02/2019 até 30/12/2020 do servidor Robson Swirke, ocupante do cargo de

Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 27 de Dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2296313

PORTARIA nº. 498/2019
De, 30 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Gabriana Maldaner, ocupante do cargo de Psicóloga – NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 2652, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2296314

PORTARIA nº. 499/2019
De, 30 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Daniela Aline Vidori, ocupante do cargo de Fisioterapeuta – NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 2649, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 2296315

PORTARIA nº. 500/2019
De, 30 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Jorge Luiz Varnier Júnior, ocupante do cargo de Nutricionista – NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula 2677, lotado na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 2296319

PORTARIA nº. 502/2019
De, 30 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanessa Simioni, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Micro Àrea 10 (Bairro Cantú ESF II), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 2685, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº501/2019

Publicação Nº 2296317

PORTARIA nº. 501/2019
De, 30 de Dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Rosimeri Otto, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03 (Linha João Café Filho ESF III), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 2688, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2294596

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

EDITAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

A Comissão de Seleção e Julgamento de propostas, nomeados pela Portaria nº 123/2017 e Portaria nº 301/2019, torna público o resultado da seleção das propostas, conforme Edital de Acordo de Cooperação de Chamamento Público nº 002/2019, que objetiva selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, com a consecução de ceder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, à Organizações da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município, abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
01	Trator agrícola de pneus traçado, marca New Holland, modelo TL-75 e ano de fabricação 2009, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, com freios à disco em válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº Patrimonio 4774.	Associação dos Agricultores Sempre Unidos	26	HABILITADA
02	Trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL-75E novo, série L7ecr427962, Chassi ZCCB4007, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força independente de 540 RPM, vazão mínima de bomba hidráulica de 42Lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 3460 KGF, com freios à disco em banho de óleo, faróis auxiliares, tanque de combustível mínimo de 100 litros, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e	Associação de Agricultores Esperança para o Futuro	24	HABILITADA

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

	demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº do Patrimonio 3750.			
03	Trator agrícola de pneus 4x4, novo, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº do Patrimonio 4775	Associação de Agricultores União da Serra	26	HABILITADA
04	Trator agrícola de pneus 4x4, novo, ano 2012, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. nº do Patrimonio 2279.	APPLA Associação dos Pequenos Agricultores Produtores de Leite in Natura da Linha Aparecida	24	HABILITADA

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

06	Ensiladeira Agrícola, série 3920025119, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores. nº do Patrimonio 4711.	Associação dos Agricultores Sempre Unidos	26	HABILITADA
07	Ensiladeira Agrícola, série 3920024919, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores. nº do Patrimonio 4712.	Associação de Agricultores União da Serra	26	HABILITADA
08	Carreta agrícola basculante, série 030/2019 carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018. nº do Patrimonio 4713.	Associação dos Agricultores da Linha Prateleira	26	HABILITADA
09	Carreta agrícola basculante, série 029/2018, carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018. nº do Patrimonio 4714.	Associação Comunitária Floresta em Ação	26	HABILITADA

Não houve proposta quanto os lotes nº 05 e 10, que referem-se: um carretão agrícola 06 toneladas com vagão basculante hidráulico e um Trator agrícola de pneus 4x4, com potência de 75 CV, motor 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataforma, rodado com pneus 12,4x24 e 118,4x30, com capota, direção, hidrostática, tomada de força, independente de 540 RPM, vazão da bomba hidráulica de 44.5 lts/min, capacidade de levante do hidráulico de 3.340 kg, com 160 kg de peso dianteiro e 240 kg traseiros, freios a disco em banho de óleo, tanque de combustível de 110 lts e válvula de controle remoto simples, marca new holland TL 75E.

Município de Anchieta, SC, vinte e sete de dezembro de dois mil e dezenove.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Camila Baronio

Claudete Teresinha Junges

Kellin Dal Ri

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2019

Publicação Nº 2295617

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Anchieta, **IVAN JOSÉ CANCI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Sessão Pública realizada no dia 27 de dezembro de 2019, bem como divulgação do Resultado da Seleção de Propostas, da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados pela Comissão de Seleção e Julgamento, e considerando a desistência do prazo para interposição dos recursos por parte dos proponentes, resolve:

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NOS SEGUINTES TERMOS:

a) Acordo de Cooperação nº 002/2019;

b) Data da Homologação: 27/12/2019

c) Objeto: Seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve cessão de uso de bens móveis, por meio de Acordo de Cooperação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, à Organizações da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município.

d) Descrição dos bens, entidades selecionadas e habilitadas:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
01	Trator agrícola de pneus traçado, marca New Holland, modelo TL-75 e ano de fabricação 2009, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, com freios à disco em válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº Patrimonio	Associação dos Agricultores Sempre Unidos	26	HABILITADA

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

	4774.			
02	Trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL-75E novo, série L7ecr427962, Chassi ZCCB4007, nacional, 4x4, com potência mínima de 75cv, motor de 4 cilindros, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, rodado com pneus 12,4x24 e 18,4x30, com capota, direção hidrostática, tomada de força independente de 540 RPM, vazão mínima de bomba hidráulica de 42Lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 3460 KGF, com freios à disco em banho de óleo, faróis auxiliares, tanque de combustível mínimo de 100 litros, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº do Patrimonio 3750.	Associação de Agricultores Esperança para o Futuro	24	HABILITADA
03	Trator agrícola de pneus 4x4, novo, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio	Associação de Agricultores União da Serra	26	HABILITADA

	sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. Nº do Patrimonio 4775			
04	Trator agrícola de pneus 4x4, novo, ano 2012, marca New Holland, modelos TL-75E, motor com capacidade de 78 CV, 4 Cilindros, transmissão 12x4, tomada de força independente de 540 RPM mecânico, freios a disco em banho de óleo nas 4 rodas, tanque de combustível com capacidade de 110 litros, pneus dianteiros 12,4x24 e traseiros 18,4x30, pesos dianteiros 160kg e traseiros 240kg, com capota de proteção, caixa de câmbio sincronizada, plataformado, direção hidrostática, vazão mínima de levante hidráulica de 42lts/min., capacidade mínima de levante hidráulico de 2.900 kg, freios auxiliares, válvula de controle remoto simples, com cinto de segurança e demais itens obrigatórios exigidos pelo COTRAN. nº do Patrimonio 2279.	APPLA Associação dos Pequenos Agricultores Produtores de Leite in Natura da Linha Aparecida	24	HABILITADA
06	Ensiladeira Agrícola, série 3920025119, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores. nº do	Associação dos Agricultores Sempre Unidos	26	HABILITADA

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

	Patrimonio 4711.			
07	Ensiladeira Agrícola, série 3920024919, tratorizado semi hidráulico, min. 12 fascas em perfil com peso min. 550kg, com 4 rolos recolhedores. nº do Patrimonio 4712.	Associação de Agricultores União da Serra	26	HABILITADA
08	Carreta agrícola basculante, série 030/2019 carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018. nº do Patrimonio 4713.	Associação dos Agricultores da Linha Prateleira	26	HABILITADA
09	Carreta agrícola basculante, série 029/2018, carroceria metálica, capacidade de 6 toneladas, marca Rino, modelo R 6000 ano de fabricação 2018. nº do Patrimonio 4714.	Associação Comunitária Floresta em Ação	26	HABILITADA

Município de Anchieta/SC, 27 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N°002/2019

Publicação Nº 2294850

TERMO ADITIVO Nº002/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP.

A Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Vereador Geraldo Garlet, 01, na cidade de Anchieta, CNPJ nº 06.054.817/0001-29, neste ato representada pela Presidente Senhor Maria Helena Trentin, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado a empresa RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.812.627/0001-09, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 01, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HUBNER, inscrito no CPF sob nº 831.892.709-53, residente e domiciliado à Rua Guilherme José Missen, 310, centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 899000-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório Nº 001/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação dos serviços radiofônicos dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores de Anchieta-SC de caráter educativo, informativo e de orientação social, com revisão da matéria pela contratante, com publicidades nos seguintes formatos e horários:

Duas inserções diárias de 60" (sessenta segundos) de segunda a sexta-feira, uma delas no horário das 12 h às 12:40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNICA

O Contrato n. 003/2017, por esse aditivo, fica prorrogado para vigorar 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro 2020, sujeito à suspensão do serviço e do pagamento no período eleitoral, a critério da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados em fevereiro de 2020, pelo INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão aqueles de origem própria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor também para o período estabelecido na cláusula primeira desse termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando seus sucessores legais a cumprí-lo mutuamente.

Anchieta, 27 de dezembro de 2019.

MARIA HELENA TRENTIN	FERNANDO HUBNER
PRESIDENTE	P/CONTRATADA
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

Nome:Angélica Antoneli	Nome: Edemar Luiz Griebler
CPF nº 084.684.929-14	CPF nº 060.415.549-28

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2294143

DECRETO Nº 147/2019, de 30 de dezembro de 2019

"Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 36, inciso II da EC Nº 103/2019, e do art. 27, inciso III da Lei Municipal N° 818/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional Nº 70/2012, à servidora IVONE FELIPE DE ANDRADE, a partir de 01/01/2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art.1° Conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 36, inciso II da EC Nº 103/2019 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal N° 818/2000, à servidora IVONE FELIPE DE ANDRADE, detentora da matrícula funcional Nº 491, portadora do CPF Nº 479.935.109-53, inscrita no PASEP Nº 1701838933-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 20h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 65,70% (sessenta e cinco vírgula setenta por cento) de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de calculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional Nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.605,21 (um mil seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos), que será pago mensalmente pelo ANGEPREV.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, IV da Lei Complementar Nº 22/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, em 30 de dezembro de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO PP 68/2019

Publicação Nº 2296283

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale--alimentação, aos servidores do Município de Arabutã/SC.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
O Município de Arabutã, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, através do Prefeito em Exercício, Senhor Olguin Ricardo Metz, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 068/2019, na seguinte conformidade:

1. Ficam alterados os subitens 1.1, 3.1 e 3.3 do Anexo "F" do Edital, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:
1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Arabutã/SC, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados, se este existir em todo território Nacional, compreendendo:
3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo ampla rede credenciada que aceite os cartões alimentação na região da Amauc, e se possuir, em todo o território nacional. Tal possibilidade se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios deste estado e nos períodos de suas férias se deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões.
3.3. Apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais instalados no Município de Arabutã/SC (com no mínimo 3 locais credenciados), juntamente aos diversos municípios da região da Amauc, do Estado de Santa Catarina e demais Estados do Brasil que sejam conveniados da licitante, ou seja, que aceitem o cartão "vale alimentação" oferecido pela licitante devendo demonstrar que possui uma rede de supermercados na região da Amauc (no mínimo mais 3 estabelecimentos credenciados).

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 14/01/2020, às 13h45, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h da mesma data.

Arabutã, 27 de dezembro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito Municipal, em Exercício

LEI COMPLEMENTAR 234

Publicação Nº 2296274

LEI COMPLEMENTAR N° 234 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

.
ALTERA O ANEXO I–DO GRUPO 'B' DA LEI COMPLENTAR 158 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE PREFITO NOEXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do ocupante do cargo de contador estabelecida no Anexo I, Grupo 'B' da Lei Complementar n.158 de 29 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
.....

Cargo	Abreviatura do Cargo	Horas Semanais	Nível	Número de Vagas
Contador	C	40 horas	250	01

.....

Art. 2º Fica inalterada tabela de vencimentos correspondente ao nível e cargo de contador estabelecida no Anexo III, Grupo 'B' da Lei Complementar n.158 de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar 158 de 29 de Dezembro de 2014.

Ar. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã/SC.

OLGUIN RICARDO METZ
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Muícinicipal

Em, 27 de Dezembro de 2019.

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 387/2019

Publicação Nº 2296271

PORTARIA Nº. 387/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLGUIN RICARDO METZ, Prefeito em Exercício de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Janeiro de 2020 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 30 de dezembro de 2019.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Jaíne Wallmann da Silva
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - www.arabuta.sc.gov.br

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
						01	-	02	M- Daniel	03	M- Daniel	04	M- **Daniel**
							-		T- Marcio		T- Marcio		T- **Marcio**
05	**Marcio**	06	M- Daniel	07	M- Daniel	08	M- Daniel	09	M- Daniel	10	M- Daniel	11	M- **Marcio**
			T- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T-Marcio		T- **Daniel**
12	**Daniel**	13	M- Daniel	14	M- Daniel	15	M- Daniel	16	M- Daniel	17	M- Daniel	18	M- **Daniel**
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- **Márcio**
19	**Marcio**	20	M- Daniel	21	M- Daniel	22	M- Daniel	23	M- Daniel	24	M- Daniel	25	M- **Marcio**
			T- Marcio		M- Marcio		M- Marcio		T- Marcio		T-Marcio		T- **Daniel**
26	**Daniel**	27	M- Daniel	28	M- Daniel	29	M- Daniel	30	M- Daniel	31	M- Daniel		
			T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		T- Marcio		

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 37/2019

Publicação Nº 2294768

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 037/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, SAMARA TAIS WASEM KOLLING, celebrado em 22 de fevereiro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. OLGUIN RICARDO METZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 029.997.339-50, residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schrammel Petry, Bairro Nicolau Petry, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora SAMARA TAIS WASEM KOLLING inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.506.739 - 04, doravante denominada CONTRATADA têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Primeira: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até cinco meses após o nascimento do bebê, conforme parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA
Na Cláusula Segunda: Os efeitos desse termo aditivo retroagem até a data de 13 de dezembro de 2019;

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Olguin Ricardo Metz

CONTRATADA
Samara Tais Wasem Kolling

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch Jaíne Wallmann da Silva
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 079.664.859-00

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 376 - FÉRIA ADRIANA CIVIDINI

Publicação Nº 2296136

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2019 à 08/02/2020, cujo gozo dos dias será no período de 30/12/2019 a 28/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377 - FÉRIAS ADRIANA CIVIDINI

Publicação Nº 2296138

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2018 à 09/02/2019, cujo gozo dos dias será no período de 30/12/2019 a 28/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378 - AMPLIAÇÃO CARGA HORARIA ADRIANA

Publicação Nº 2296149

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga Ampliação de Carga Horária para Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 027.750.929-77 e Identidade nº 3.320.027-0, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante da função de PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, a prorrogação do aumento da carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379 - FÉRIAS KARINE

Publicação Nº 2296152

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, KARINE ARALDI CIVIDINI, brasileira, casada, ocupante do cargo de DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, cujo gozo dos dias será no período de 02/01/2020 a 11/02/2020 e relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, cujo gozo dos dias será no período de 12/01/2020 a 31/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380 - FÉRIAS CRISTIANO

Publicação Nº 2296153

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, CRISTIANO SERIGHELLI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2018 à 30/11/2019 e gozo das mesmas no período 02/01/2020 A 31/01/2020, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381 - FÉRIAS DANIELA

Publicação Nº 2296155

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2018 à 09/02/2019, sedo o gozo das mesmas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382 - FÉRIAS DANIELA

Publicação Nº 2296156

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2018 à 08/02/2019, sedo o gozo das mesmas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383 - FÉRIAS FRANCIANE

Publicação Nº 2296157

PORTARIA Nº 383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal FRANCIANE APARECIDA MORATELLI, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 02/05/2019, sendo o gozo das mesmas no período de 02/01/2019 a 22/01/2019 e solicita o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384 - FÉRIA IVETE

Publicação Nº 2296158

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, IVETE ANCILIERO ZAMBONI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 02/03/2019 cujo gozo das mesmas será no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385 - FÉRIAS JEFERSON VERONA

Publicação Nº 2296159

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Conceder Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JEFERSON VERONA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 01/02/2020, cujo gozo dos dias será no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO 0047/2019

Publicação Nº 2294276

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0047/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/ 2019, CELEBRADO ENTRE ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE TEATRO INFANTIL.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 19.734.531/0001-36, com sede na Rua Francisco Vans s/n, Bairro Dois Pinheiros no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. KLEBER ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob N° 008.360.969-59 e Carteira de Identidade nº 50.987.610-9, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0047/2019, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de Teatro Infanto Juvenil, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

ESTÚDIO EXPRESSÃO CRIATIVA ARTE E CULTURA LTDA – ME
CNPJ nº. 19.734.531/0001-36
KLEBER ALVES RIBEIRO
CPF N° 008.360.969-59
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0046/2019

Publicação Nº 2294929

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0046/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/2019, CELEBRADO ENTRE CLEBER UDO LEIER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPOEIRA.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, e de outro lado CLEBER UDO LEIER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.667.037/0001-00, com sede na Rua Tio Balduino, nº 202 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, CLEBER UDO LEIER, inscrito no CPF sob N° 004.977.859-51 e Carteira de Identidade nº 3.986.489, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0046/2017, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de músicas nas escolas municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER UDO LEIER
C.P.N.J. nº 22.667.037/0001-00
CONTRATADA
CPF: 004.977.859-51

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0048/2019

Publicação Nº 2294289

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0048/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/ 2019, CELEBRADO ENTRE JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE ACORDEON E OUTROS.

TERMO ADITIVO ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.940.492/0001-99, com sede na Travessa Brasil, 67, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR , inscrito no CPF sob N° 008.360.969-59 e Carteira de Identidade nº 50.987.610-9, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0095/ 2019, Pregão Presencial Nº 0015/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0048/2019, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de acordeom, teclado e violão, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR
CNPJ nº. 26.940.492/0001-99
JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR
CPF N° 008.360.969-59
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0060/2019

Publicação Nº 2294284

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0060/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/ 2019, CELEBRADO PATRÍCIA SIMONE KASTELLER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CRIATIVA

TERMO ADITIVO ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado PATRÍCIA SIMONE KASTELLER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.119/0001-20, com sede na Rua Alexandre Gregório, Bairro, Centro no município de Calmon– Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora PATRÍCIA SIMONE KASTELLER, inscrita no CPF sob N° 006.942.129-38 e Carteira de Identidade nº 3.588.112 , residente e domiciliado no Município de Calmon– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0107 2019, Pregão Presencial Nº 0023/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d", e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o item 01 do Contrato nº0060/2019, em 25% do valor mensal, alterando de 04 para 05 aulas semanais passando para R$989,50(NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), mensais.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0060/2017, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de ballet clássico e dança criativa, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
CNPJ nº. 15.422.119/0001-20
PATRÍCIA SOMONE KASTELLER
CPF n° 006.942.129-38
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0061/2019

Publicação Nº 2294244

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº0061/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/ 2019, CELEBRADO COM LEONARDO CORDEIRO DA SILVA E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº. 060.293.789-29 e RG sob nº 2365650, residente e domiciliado na Rua Bogoni, 145, Bairro SESI, no Município de Videira– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0107 2019, Pregão Presencial Nº 0023/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0061/2019, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de JUDÔ, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
CPF n° 060.293.789-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO 0067/2019

Publicação Nº 2294912

TERMO ADITIVO 0002/2019 AO CONTRATO Nº0067/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0023/ 2019, CELEBRADO COM MARINES MAKSIMAVIC COLISSI E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR AULAS DE PATINAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e de outro lado MARINÊS MAKSIMAVIC COLISSI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº. 019.472.809-96, residente e domiciliado na Rua Ademar Mendes nº 755, Bairro Centro, no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0107 2019, Pregão Presencial Nº 0023/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Art. 65, inc. I, "b", Art. 57, inciso II, § 1º DA Lei 8.666/93 e demais normas legais celebram o presente Termo Aditivo, da seguinte forma:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0067/2019, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de patinação, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica acrescido 45 minutos semanais no contrato original, para atender nova turma de patinação, alterando para 2020 o valor mensal de R$1.800,00(Um mil e oitocentos reais) para R$2.250,00(dois mil duzentos e cinquenta reais).
CLAUSULA ADITIVA TECEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

MARINÊS MAKSIMAVIC COLISSI
CPF nº. 019.472.809-96
CONTRATADA

Testemunhas:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE USO 0002/2019 - CINCATARINA

Publicação Nº 2294636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0219/2019 - TU
Termo de Uso Nº 0002/2019 - TU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando o parecer contábil emitido pelo setor de contabilidade, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, resolve:

HOMOLOGAR o presente Termo de Uso, tendo como objeto Formalização de contratação entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do Sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica, conforme Termo de Uso., nestes termos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33839 - Material para manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública.	Un	1	14.862,98	14.862,98
2	33840 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública.	Un	1	19.372,33	19.372,33
Total Geral					34.235,31

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 23 de dezembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE USO 0003/2019 - CINCATARINA

Publicação Nº 2294635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0221/2019 - TU
Termo de Uso Nº 0003/2019 - TU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando o parecer favorável emitido pelo Contador, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação resolve: HOMOLOGAR a presente Termo de Uso, tendo como objeto Formalização de contratação entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio Inter federativo Santa Catarina – CINCATARINA, para execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal, incluindo gerenciamento controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA., nestes termos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33846 - Serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de serviço móvel pessoal (SMP).	Un	1	7.000,00	7.000,00
Total Geral					7.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 23 de dezembro de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0117/2019

Publicação Nº 2295014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0216/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0117/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para realizar análises básicas de fertilidade de solos, em atendimento as necessidades dos agricultores Arroiotrintenses, através da Secretaria de Agricultura.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3902 - Empresa de Pesquisa Agropecuaria e Extensão Rural de Santa Catarina (83.052.191/0010-53)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**33820 - Análise Básica para Fertilidade de Solo.** Teor de Argila, PH, Índices SMP, Fósforo, Potássio, Matéria Orgânica, Alumínio, Cálcio, Magnésio, H+AL, Soma de Bases, CTC, Saturação de Bases. Análises com conceito de exatidão "A", proferido pelo Programa de Controle de Análises de Solos - ROLAS.	Un	150	30,00	4.500,00
			Total		**4.500,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 19 de dezembro de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE USO TU21/02 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Publicação Nº 2294523

TERMO DE USO 0001/2019 DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TU21/02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2019

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, SR. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CINCATARINA, e o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO SPRICIGO, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 1.899/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. OBJETIVOS
1.1 Atendimento do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO com execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.1 A manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.

2.2 Manutenção preventiva e corretiva:

2.2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública.

2.2.2 Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

2.2.3 A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

2.2.4 A manutenção preventiva ocorrerá de forma planejada e organizada e será solicitada conforme necessidade.

2.2.5 Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, poderá ser realizada a limpeza completa do conjunto da unidade.

2.2.6 A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda do município, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por solicitação do Município, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

2.2.7 Serão observadas as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

2.2.8 Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde será realizado todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada.

2.3 Eficientização e Modernização:

2.3.1 A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

2.3.2 A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros.

2.3.3 Quando solicitado pelo Município a manutenção em pontos ineficientes, será realizado os serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação pública.

2.4 Ampliação do sistema de iluminação pública:

2.4.1 Por ampliação entende-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam.

2.5 Materiais:

2.5.1 Todos os materiais necessários aos serviços de manutenção do sistema de iluminação dos municípios do CINCATARINA serão fornecidos por empresas contratadas, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pela fiscal do município.

2.5.2 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, serão descartados por empresas contratadas, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas deverá ser realizado em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental competente, todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3 Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados servíveis e que possam ser reutilizados, serão entregues no município que foram retirados mediante termo de recebimento, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

2.5.3.1 Os materiais reutilizados poderão ser reaplicados no sistema, somente com a devida concordância do município. Neste caso não haverá garantia.

3. PROJETOS, SERVIÇOS, GESTÃO E CONTROLE

3.1 Serão prestados também pelo CINCATARINA, direta ou indiretamente, entre outros:
a) serviços de engenharia elétrica e civil para elaboração de projetos e correlatos para sistemas de iluminação pública, incluindo entre outros: projetos luminotécnicos; projetos de iluminação pública; projetos de extensão ou ampliação de redes de distribuição de energia elétrica em baixa e média tensão; projetos de engenharia civil destinados a ampliação e extensão de redes de distribuição de energia elétrica para atendimento à iluminação pública e outros serviços de engenharia de projetos e correlatos.
b) serviços de fiscalização;
c) serviços de subsídios à fiscalização;
d) serviços de supervisão;
e) serviços de engenharia, consultoria e assessoria.

3.2 O CINCATARINA irá gerir e controlar a contratação de materiais e serviços para manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, com remuneração mensal por ponto consumidor de energia elétrica – PCEE. Esta atividade contempla o atendimento e registro de chamadas, softwares para lançamento de eventos, custeio de telefone 0800, bem como os demais custeios administrativos.

4. DA EXECUÇÃO
4.1 A execução dos itens 2 e 3 somente ocorrerá após emissão do empenho dos materiais e serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base o histórico já executado, caso existente.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES
5.1 Os valores dos materiais e serviços utilizados na execução da manutenção do sistema de iluminação pública quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O ENTE DA FEDERAÇAO CONSORCIADO entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes dos materiais e serviços previstos nos itens 2 e 3 do presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços ou aquisição de materiais, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de manutenção do sistema de iluminação pública, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO que comprometa a execução das despesas o CINCATARINA suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do CINCATARINA, de representante do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O CINCATARINA não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O CINCATARINA deve fornecer ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:
a) Acompanhar as atividades do CINCATARINA, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
10.1 A duração do termo de uso de manutenção do sistema de iluminação pública é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso de manutenção do sistema de iluminação pública, através deste termo de uso será a partir de 01 de janeiro de 2020.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 São benefícios da manutenção do sistema de iluminação pública:
a) Redução de custos operacionais;
b) Economia de dinheiro público;
c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
d) Disponibilização de engenheiros elétricos qualificados;
e) Eficiência na gestão pública, iluminando mais e gastando menos;

f) Rapidez nas soluções de projetos de ampliação e manutenção elétrica de iluminação pública;
g) Otimização de processos e racionalização administrativa.

11.2 São vantagens da manutenção do sistema de iluminação pública: o bem-estar e segurança das pessoas. Essas são as principais funções da iluminação pública, uma ferramenta de cidadania, importante para a utilização dos espaços públicos pela população. Sua finalidade está voltada exclusivamente em prover a claridade dos logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis-SC, 23 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	CLAUDIO SPRICIGO Prefeito de Arroio Trinta ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

TERMO DE USO TU21/03 - TELEFONIA MÓVEL/ CINCATARINA.

Publicação Nº 2294634

TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) – TU21/03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2019 - TU

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CINCATARINA, e o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIO SPRICIGO doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 1.899/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO
1.1 O Município de Arroio Trinta, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

2. OBJETIVOS
2.1 Atendimento do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO com execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal, incluindo gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA.

3. SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)
3.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal, contratados através de procedimento de Credenciamento pelo CINCATARINA, serão executados por prestadoras de serviços terceirizadas e o CINCATARINA será o gestor do contrato.

3.2 – O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá registrar as demandas iniciais de linhas que necessitar, através de sistema web disponibilizado pelo CINCATARINA, que solicitará as prestadoras dos serviços à disponibilização das linhas e conjunto de serviços solicitados.

3.2.1 – Após a solicitação serão formalizados termos de adesão da demanda para utilização dos seus usuários de serviço de telefonia móvel pessoal e de autorização das parametrizações individuais nos serviços de linhas.

3.3 - O "Gerenciamento, Controle e Fiscalização da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal" será executado pelo CINCATARINA, contemplando as seguintes atividades:
a) Gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal;
b) Controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso;
c) Acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras;
d) Tratamento das demandas;
e) Monitoramento dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram;
f) Fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais;
g) Entrega mensal dos relatórios digitais ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

3.3.1 - A gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CINCATARINA, objetiva disponibilizar ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida do contrato, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas do município e do acompanhamento dos chamados técnicos

junto das operadoras.

3.3.2 - Entre outras atividades estão a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CINCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público.

4. DA EXECUÇÃO
4.1 A execução dos serviços continuados de telefonia móvel somente ocorrerá após emissão do empenho dos serviços autorizados pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base histórica as atividades já executadas.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES
5.1 Os valores dos serviços utilizados na execução dos serviços continuados de telefonia móvel quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O ENTE DA FEDERAÇAO CONSORCIADO entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes dos serviços previstos no presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, do exercício corrente e seguintes.

6.2 O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO quando do empenhamento especificará a classificação orçamentária.

6.3 Para prestação de serviços, a modalidade de aplicação a ser utilizada será "93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe", conjugada com um elemento de despesa específico que represente gasto efetivo (30, 39, 51 etc.).

7. DOS PAGAMENTOS
7.1 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de serviços continuados de telefonia móvel, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO que comprometa a execução das despesas o CINCATARINA suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do CINCATARINA, de representante do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O CINCATARINA não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O CINCATARINA deve fornecer ao ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
9.1 São direitos e deveres do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO:
a) Acompanhar as atividades do CINCATARINA, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
10.1 A duração do termo de uso de serviços continuados de telefone móvel é por prazo indeterminado.

10.2 O início das atividades de uso dos serviços continuados de telefonia móvel, através deste termo de uso será a partir de 01 de janeiro de 2020.

10.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 São benefícios dos serviços continuados de telefonia móvel:
a) Redução de custos operacionais;
b) Economia de dinheiro público;
c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
d) Disponibilização de serviços de linhas configuráveis a necessidade do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO;
e) Gerenciamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços de telefonia móvel;
f) Otimização de processos e racionalização administrativa.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis-SC, 23 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	CLAUDIO SPRICIGO Prefeito de Arroio Trinta ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Atalanta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2294485

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Atalanta – SC (CNPJ 18.070.826/0001-92)
CONTRATADA: Portabilis Tecnologia Ltda (CNPJ nº 11.258.607/0001-92)
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Atalanta, 27 de dezembro de 2019.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONVÊNIO (TRAUMATO/ORTOPEDIA E PRONTO ATENDIMENTO)

Publicação Nº 2295212

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TRAUMATO/ORTOPEDIA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ (CNPJ Nº 86.185.220/0001-52)
VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALORES: OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS FORAM REAJUSTADOS CONFORME ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRONTO ATENDIMENTO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ (CNPJ Nº 86.185.220/0001-52)
VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALORES: OS VALORES DOS PROCEDIMENTOS FORAM REAJUSTADOS CONFORME ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

5º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 1/2018 DE 01.02.2018.

Publicação Nº 2295066

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ATALANTA – CNPJ 83.102.616/0001-09 E A ENTIDADE BENEFICIENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA – CNPJ 09.377.460/0001-08.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: FICA ALTERADO O VALOR REPASSADO DA CONTRATANTE PARA CONTRATADA EM R$ 47.454,72 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO QUE O MUNICÍPIO PAGARÁ MENSALMENTE A ASSOCIAÇÃO, O VALOR DE R$ 1.977,28 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) POR INTERNO (POIS AMBOS INTERNOS POSSUEM RENDA MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO), TOTALIZANDO 3.954,56 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 2294501

DECRETO Nº 067/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0010.2.004 – Manutenção dos Serviços de Assistência Técnica Municipal
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucr ..... R$ 15.000,00
04.125.0007.2.047 – Manutenção das Atividades FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0091.2.038 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.125.0007.2.047 – Manutenção das Atividades FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 05 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2019

Publicação Nº 2294502

DECRETO Nº 068/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1590 de 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0106 – Transferências do Fundeb 60% no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 12 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2019

Publicação Nº 2294504

DECRETO Nº 069/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucr ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2019

Publicação Nº 2294505

DECRETO Nº 070/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1590 de 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
28.123.0016.2.008 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

12.362.0049.2.021 – Assistência aos Educandos – Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00.00.00.03.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim. Integ. a Família - PAIF
3.1.90.00.00.00.00.00.0074 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte de recursos 0080 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0107 – Transferências do Fundeb 40% no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); e por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim. Integ. a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0074 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 – Aplicações Diretas ..... R$ 67.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2019

Publicação Nº 2294506

DECRETO Nº 071/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 19 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 2294340

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
ADITAMENTO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ATALANTA – CNPJ 83.102.616/0001-09 E A ENTIDADE BENEFICIENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGROLÂNDIA – CNPJ 83.783.712/0001-51.
AMPARO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 150/2019

Publicação Nº 2294474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor ERASMO AGUIAR TAVARES , pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

20 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 2294478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora MARISA SCHMITZ , pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

20 de dezembro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 096/2019

Publicação Nº 2295356

DECRETO N. 096 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 238.000,00

04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 22.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE OBRAS
2.036 – Conservação de Estradas Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 69.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 30.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
2.022 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas 205.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas 110.000,00
2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas 130.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas 75.000,00

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.014 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 10.000,00
2.014 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 2.500,00

10 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
01 – DIRETORIA DE TURISMO
2.035 – Promoção e Manutenção de Atividades Turísticas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 52.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DECRETO 097/2019

Publicação Nº 2295537

DECRETO N. 097 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 7.200,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 3.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE OBRAS
2.036 – Conservação de Estradas Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 3.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 5.000,00
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.014 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.002 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 6.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 1.000,00
04 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
01 – SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
2.004 – Manutenção da Secretaria de Arrecadação Municipal
3.3.93.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 3.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIRETORIA DE OBRAS
2.036 – Conservação de Estradas Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 3.000,00
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.027 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 5.000,00
07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.014 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de Dezembro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019

Publicação Nº 2295195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2019
CREDOR: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CPF: Nº 11.258.607/0001-92
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte técnico do software de Gestão Escolar i-Educar e módulo Diário eletrônico do professor conforme especificações do edital. Inclui ainda serviços, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como eventual hospedagem da solução em data center para o período de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93
Balneário Gaivota/SC, 23 de Dezembro de 2019.

TERMO CESSÃO DE USO BEM IMÓVEL - CONSELHO DO CAMPO

Publicação Nº 2296328

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO.

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o n. 01.511659/0001-75, com sede, sito à Avenida Guanabara, 452, Bloco B, Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88955-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Pereira da Silva, CPF nº 905.256.719-00, doravante designado simplesmente CEDENTE, e, de outro, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n nº 08.072.364/0001-99, com sede, sito à Estrada Geral, S/Nº, Anita Garibaldi, Balneário Gaivota/SC, CEP 88955-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lauro Fernandes Matias, CPF Nº 453.475.220-20, doravante designado simplesmente CESSIONÁRIO resolvem firmar o presente Contrato de Cessão de Uso, com fundamento na Lei Municipal nº 930, de 06 de abril de 2017, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto ceder ao Cessionário o seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio público do Município de Balneário Gaivota, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

Número do Patrimônio	Descrição do bem móvel
4837	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 PLUS, COR BRANCA, PLACA DWK0678, CHASSI 9BWCA45W28T02310

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O cessionário compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade a:

a) Execução dos serviços de manutenção mecânica corretiva necessária para que os equipamentos estejam em condições de operação;

b) Utilizar o presente bem móvel para atender a necessidade dos agricultores , prestando assistência aos mesmos;
c) Guarda dos equipamentos em local adequado e seguro;

d) Danos que por ventura possam causar a terceiros durante a utilização do bem móvel;

e) Pagamento de multas decorrentes de infração ao Código Nacional de Trânsito, referente ao bem móvel cedido.

f) Manter controle burocrático através de documentação clara (recibos, arquivos, formulários) sobre as prestações de serviços realizadas, ficando tal documentação sujeita a auditoria a ser realizada em âmbito municipal, estadual ou federal, sendo que tal procedimento fiscalizador não será previamente comunicado.

g) A assegurar o acesso ao bem móvel objeto da cessão ao CEDENTE para verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

h) Ao término do presente contrato, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

a) Executar a fiscalização através da Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente sobre os serviços prestados e a existência de controle sobre tais serviços;

b) Aplicação da legislação vigente caso não seja cumprido qualquer um dos itens previstos no presente termo, bem como proceder à

imediata rescisão da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA CESSÃO DE USO. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão de uso vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Município de Balneário Gaivota.
CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO E OUTROS ENCARGOS

As despesas decorrentes da devolução do OBJETO DA CESSÃO DE USO ocorrerão por conta do CESSIONÁRIO, o qual ficará obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem cedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá o CESSIONÁRIO restituir o OBJETO DA CESSÃO DE USO em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso seja verificado qualquer dano ao OBJETO DA CESSÃO DE USO que não decorra de deteriorações do uso normal, poderá o CEDENTE exigir a reposição das partes danificadas ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A devolução será formalizada por meio do Termo de Entrega do OBJETO DA CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A Cedente e o Cessionário poderão a qualquer tempo rescindir o presente termo por mútuo acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de dolo ou má fé na utilização dos equipamentos ou na prestação de serviços, implicará na rescisão do presente termo, bem como formalização de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores, ficando o responsável pelo Cessionário sujeito as penalidades criminais previstas no Código Penal Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os casos de rescisão contratual por interesse do CEDENTE ou CESSIONARIO deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao CEDENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente cessão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sombrio/SC para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Balneário Gaivota, 26 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
CEDENTE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO CAMPO
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 076-2412-SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - SAÚDE

Publicação Nº 2294476

DECRETO Nº 076/2019
Declara a Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Público do Município de Balneário Piçarras e Dá Outras Providências.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede pública de saúde municipal, tais como pediatras, clínicos, anestesistas, médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem;

CONSIDERANDO que os eventos ora demonstrados podem acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população ante a impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;

CONSIDERANDO que tais eventos podem provocar o aumento do número de óbitos bem como a instalação de graves processos infecto-contagiosos;

CONSIDERANDO que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública; e

CONSIDERANDO que tal quadro de total desabastecimento e de patente desassistência pode provocar significativo aumento da judicialização das ações de saúde e o consequente impacto financeiro advindo das respectivas medidas judiciais (tais como multas e bloqueio de verbas públicas),

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A Secretária de Saúde deverá constituir uma força tarefa objetivando reduzir o déficit de sua força de trabalho, podendo, para tanto, contratar, de forma justificada, servidores temporários e convocar servidores, liberando inclusive o pagamento de horas extras, quando for o caso, bem como adquirir bens e contratar serviços necessários, a fim de assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a restabelecer a plena assistência à população.

Parágrafo único. A Secretária de Saúde fica autorizada a requisitar servidores de toda a Administração Pública Municipal para compor a força tarefa prevista no caput deste Artigo.

Art. 3º Durante a Situação de Emergência na Saúde Pública o Secretário de Saúde poderá requisitar os profissionais da área de saúde do Corpo de Bombeiros Militar para atendimento dos serviços necessários à rede hospitalar pública, observada a capacidade de atendimento desta Corporação;

Art. 4º Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:
I. Todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;
II. Fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis à manutenção da prestação de serviços de saúde, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de paralisação dos serviços de saúde;
III. A Situação de Emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 24 de dezembro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 076/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 24 de dezembro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 077-2412-LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2294692

DECRETO Nº 077/2019
Decreta Luto Oficial no Município de Balneário Piçarras.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

Considerando o falecimento de Oscar Francisco Pedroso, na data de 23 de dezembro de 2019, o qual entristece e enluta a comunidade piçarrense;

Considerando sua destacada participação na vida pública piçarrense, constituindo-se em referência para os munícipes;

Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados à Balneário Piçarras e sua destacada atuação na vida pública, onde fez parte do legislativo piçarrense por vinte anos, através de cinco mandatos: 1993/1996, 2001/2004, 2005/2008, 2009/2012 – quando presidiu a Câmara Municipal – e de 2013 a 2016, além dos serviços prestados no âmbito comercial e histórico;

Considerando o consternamento geral da comunidade piçarrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Balneário Piçarras, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Oscar Francisco Pedroso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 24 de dezembro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 077/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 24 de dezembro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 PMB

Publicação Nº 2294651

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO NO ANO DE 2020, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 13/01/2020 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 27 de dezembro de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Velha

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019/FUMTEC

Publicação Nº 2296167

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 022/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019
Extrato de Homologação e Contrato Nº006/2019
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES 05309195912
Objeto: Contratação de show musical com a banda Freeband, incluindo 02 (dois) DJs, para as comemorações do réveillon. A apresentação integra a programação de verão da Fundação de Turismo Esporte e Cultura.
Valor do Contrato: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 20 de dezembro de 2019.
LEANDRO MARCELO MELLIES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Publicação Nº 2295136

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019 E NÃO Nº 01/2020
Registro de Preços
Objeto: contratação de empresa para locação de sistema de sonorização, estruturas, tendas, estandes, camarins, banheiros químicos, brinquedos infláveis e shows para feira municipal a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de março de 2020 no município Belmonte/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 07/01/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 27 de dezembro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019

Publicação Nº 2296200

LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2019 DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU RAMON WOLLINGER FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º ao art. 27 da Lei Complementar nº 33/2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º No caso da Gratificação de Apoio Fiscal (GAFI), fica estendido aos servidores detentores de cargo efetivo da Secretaria de Saúde e da Fundação do Meio Ambiente de Biguaçu (FAMABI) que na data desta lei ocupem o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, uma vez que contribuem sobremaneira nas atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento das obrigações legais sanitárias, ambientais, tributárias, principais e acessórias, sendo vedada a acumulação com outra Função de Confiança.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo 6º ao art. 29 da Lei Complementar nº 33/2010, com a seguinte redação:

§ 6º Fica autorizado o pagamento de GAFI para os servidores efetivos vinculados Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação do Meio Ambiente de Biguaçu (FAMABI), que na data de aprovação desta lei, ocupem a função de apoio técnico, aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo municipal que sejam designados para atividades de apoio técnico dos serviços dos fiscais de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de dezembro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei Complementar nº 193/2019, de 27/12/2019.
Sancionada em 27/12/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019

Publicação Nº 2296201

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019 DE: 27 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2007, ALTERA TABELAS 2 E 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 137/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a redação descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado as TABELAS 2 e 3 da Lei Complementar nº 137, de 14 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a redação descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, que passam a vigorar com os anexos que são conteúdo desta Lei Complementar.

Biguaçu, 27 de dezembro de 2019.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 194/2019, de 27/12/2019.
Sancionada em 27/12/2019
Reg. e publ.n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
TAXAS DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADE	CNAE	VALOR ATUALIZADO
1.1 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
1.1.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
11101	CONSERVAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	1032-5/99	R$ 573,95
11102	DOCES/PRODUTOS CONFEITARIA (C/ CREME)	1091-1/02 - 1091-1/01	R$ 573,95
11103	MASSAS FRESCAS	1094-5/00	R$ 573,95
11104	PANIFICAÇÃO (FAB/DISTRIB)	1091-1/02 - 1091-1/01	R$ 573,95
11105	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INFANTIS	1099-6/99	R$ 573,95
11106	PRODUTOS CONGELADOS (SALGADINHOS CONGELADOS)	1096-1/00	R$ 573,95
11107	PRODUTOS DIETÉTICOS	1099-6/99	R$ 573,95
11108	REFEIÇÕES INDÚSTRIAIS (PRODUTOS)	1358707	R$ 573,95
11109	SORVETES E SIMILARES	1053-8/00	R$ 573,95
11199	CONGÊNERES (INDÚSTRIA DE ALIMENTOS)		R$ 573,95
1.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
11201	ADITIVOS	2093-2/00	R$ 573,95
11202	ÁGUA MINERAL	1121-6/00	R$ 573,95
11203	AMIDO E DERIVADOS	1065-1/01	R$ 573,95
11204	BEBIDAS ANALCÓLICAS, SUCOS E OUTRAS	1122-4/99	R$ 573,95
11205	BISCOITOS E BOLHACHAS	1092-9/00 - 1062-7/00	R$ 573,95
11206	CACAU, CHOCOLATES E SUCEDÂNEOS	1093-7/01	R$ 573,95
11207	CEREALISTA, DEPÓSITO E BENEFEFICIAMENTO DE GRÃOS	1069-4/00	R$ 573,95
11208	CONDIMENTOS, MOLHOS E ESPECIARIAS	1095-3/00	R$ 573,95
11209	CONFEITOS, CARAMELOS, BOMBONS E SIMILARES	1093-7/02	R$ 573,95

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

11210	DESIDRATADORA DE FRUTAS (UVA PASSA, BANANA, ETC)	1031-7/00	R$ 573,95
11211	DESIDRATADORA DE VEGETAIS E ERVATEIRAS	1032-5/99	R$ 573,95
11212	FARINHAS (MOINHOS) E SIMILARES	1052-0/00 – 1064-3/00 – 1065-1/02	R$ 573,95
11213	GELATINAS, PUDINS, PÓS P/ SOBREMESAS E SORVETES	1099-6/02 – 2029-1/00 – 1096-1/00	R$ 573,95
11214	GELO	1099-6/04	R$ 573,95
11215	GORDURAS, ÓLEOS, AZEITES, CREME (FAB/REF/ENVAS)	1041-4/00	R$ 573,95
11216	MARMELADAS, DOCES E XAROPES	1065-1/01 – 1122-4/03 – 1031-7/00	R$ 573,95
11217	MASSAS SECAS	1094-5/00	R$ 573,95
11218	REFINADORA E ENVASADORA DE AÇÚCAR	1071-6/00	R$ 573,95
11219	REFINADORA E ENVASADORA DE SAL	1099-6/99 -	R$ 573,95
11220	SALGADINHOS/ BATATA FRITA (EMPACOTADO)	1096-1/00 – 1099-6/99 – 1032-5/99	R$ 573,95
11221	SALGADINHOS E FRITURAS	1091-1/02	R$ 573,95
11222	SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENRIQUECIDOS	2121-1/01 – 2122-0/00	R$ 573,95
11223	TEMPERO A BASE DE SAL	1095-3/00	R$ 573,95
11224	TORREFADORA DE CAFÉ	1082-1/00 -	R$ 573,95
11299	CONGÊNERES		R$ 573,95
1.2 LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS			
1.2.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOPLÓGICO			
12101	AÇOUGUE	4722-9/01	373,08

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

12102	ASSADORA DE AVES E OUTROS TIPOS DE CARNE	1915-05/21	200,88
12103	CANTINA ESCOLAR	5621-1/03	258,27
12104	CASA DE CARNES	4722-9/01	229,63
12105	CASA DE FRIOS (LATICÍNIOS E EMBUTIDOS)	4721-1/03	272,64
12106	CASA DE SUCOS/ CALDO DE CANA E SIMILARES	5611-2/03	157,83
12107	COMÉRCIO ATACADISTA/ DEP. DE PRODUTOS PERECÍVEIS	4637-1/99	789,19
12108	CONFEITARIA	1091-1/02 - 4721-1/02	373,08
12109	COZINHAS DE ESCOLA		229,58
12110	COZINHA,CLUBE/HOTEL/MOTEL/CRECHE/BOATE/SIMILARES		229,58
12111	COZINHA DE LACTÁRIOS/ HOSP/ MATERN/ CASAS SAÚDE		229,58
12112	FEIRA LIVRE/ COM AMB (C/VENDA CARNE/ PESCA, OUTROS)	5612-1/00	
12113	LANCHONETE/ CAFÉ COLONIAL E PETISCARIAS	5611-2/03	258,27
12114	MERCADO SUPER/ MINI (SOMATÓRIO DAS ATIVIDADES)	4711-3/02	64,86
12115	MERCEARIA/ ARMAZÉM (ÚNICA ATIVIDADE) POSTO DE PÃO	4712-1/00 - 4721-1/02	229,58
12116	PADARIA/ PANIFICADORA	4721-1/02	258,27
12117	PASTELARIA	5611-2/03	258,27
12118	PEIXARIA (PESCADOS E FRUTOS DO MAR)	4722-9/02	286,99
12119	PIZZARIA	5611-2/01 – 5611-2/03 – 5620-1/04	373,08
12120	PRODUTOS CONGELADOS	4729-6/99	373,08
12121	RESTAURANTE/ BUFFET/ CHURRASCARIA	5611-2/01	373,08
12122	ROTISSERIE	5620-1/04	373,08
12123	SERV-CARRO/ DRIVE-IN/ QUIOSQUE/ TRAILER E SIMILARES	5620-1/04 - 5611-2/03	243,93
12124	SORVETERIA E/OU POSTO DE VENDA	5611-2/03	373,08

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

12199	CONGÊNERES		272,64
1.2.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
12201	BAR/ BOATE/ WISKERIA	5611-2/02 - 5510-8/03 - 5611-2/02	258,27
12202	BOMBONIERI	4721-1/04	200,88
12203	CAFÉ	5611-2/02	258,27
12204	DEPÓSITO DE BEBIDAS	4723-7/00	200,88
12205	DEPÓSITOS DE FRUTAS E VERDURAS	4637-1/99	200,88
12206	DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PÉRECÍVEIS	5211-7/99	272,64
12207	ENVASADORA DE CHÁS/ CAFÉS/ CONDIM./ ESPECIARIAS		272,64
12208	FEIRA LIVRE/ COM. AMB. ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	5612-1/00	258,27
12209	QUITANDA, FRUTAS E VERDURAS	4724-5/00	258,27
12210	VENDA AMB. (CARRINHO PIPOCA/MILHO/SANDUICHE, ETC)		
12211	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	4637-1/99	789,19
12299	CONGÊNERES (CACHORRO QUENTE, ETC)	5620-1/04 - 5612-1/00	
1.3 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
1.3.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
13101	AGROTÓXICOS	2012-6/00	502,22
13102	COSMÉTICOS, PERFUMES, E PRODUTOS DE HIGIENE	2063-1/00	502,22
13103	INSUMOS FARMACÊUTICOS	2110-6/00	502,22
13104	PRODUTOS FARMACÊUTICOS	2110-6/00	502,22
13105	PRODUTOS BIOLÓGICOS	2110-6/00	502,22
13106	PRODUTOS DE USO LABORATORIAL	3250-7/01	502,22
13107	PRODUTOS DE USO MÉDICO/ HOSPÍTALAR	3250-7/05	502,22
13108	PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO	3250-7/05	502,22
13109	PROTESES (ORTOP/ ESTÉTICA/ AUDITIVA, ETC)	4773-3/00	502,22

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

13110	SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	2099-1/99 – 2061-4/00 – 2062-2/00	502,22
13199	CONGÊNERES		502,22
1.3.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
13201	EMBALAGENS	2222-6/00	502,22
13202	|13202|EQUIP/ INSTRUMENTOS LABORATORIAIS	3250-7/05	502,22
13203	|13203|EQUIP/ INSTRUMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES	3250-7/05	502,22
13204	|13204|EQUIP/ INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	3250-7/05	502,22
13205	|13205|PRODUTOS VETERINÁRIOS	2110-6/00	502,22
13299	|13299|CONGÊNERES		502,22
1.4 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
1.4.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
14101	AGROTÓXICOS	4683-4/00	502,22
14102	COM. DISTRIB. DE MEDICAMENTOS (TRANSPORTADORA)	4644-3/01	243,93
14103	COM. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS	4645-1/01	243,93
14104	COM. DISTRIB. DE PRODUTOS MÉDICOS/ HOSPIRALARES	4645-1/01	243,93
14105	COM. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	4645-1/01	243,93
14106	COM. DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	4644-3/02 – 4623-1/09 – 4623-1/08 – 4683-4/00	243,93
14107	COM. DISTRIBUIÇÃO DE SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS	4649-4/08	243,93
14108	PRODUTOS QUÍMICOS	4930-2/03 - 4789-0/05	243,93
14199	CONGÊNERES (IND. DE EMBAR./ IND. DE VEST-MÓVEIS. ARTF.)		243,93
1.4.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
14201	ALIMENTAÇÃO ANIMAL (RAÇÃO/ SUPLETIVOS)	1066-0/00 - 4623-1/09	243,93
14202	COM./ DISTRIB. DE COSM./ PERF. PROD. DE HIGIENE, LOJA DE COSM.	4649-4/08	243,93

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

14203	EMBALAGENS	2222-6/00	243,93
14204	EQUIP./ INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS, FERRAGENS, ETC.	4644-3/02 – 4623-1/09 – 4623-1/08 – 4683-4/00	243,93
14205	EQUIP./ INSTRUMENTOS LABORATORIAIS	3250-7/05	243,93
14206	EQUIP./ INSTRUMENTOS MÉDICO/ HOSPITALARES	3250-7/05	243,93
14207	EQUIP./ INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	3250-7/05	243,93
14208	FERTILIZANTES CORRETIVOS		243,93
14209	PRÓTESE (ORTOP/ ESTÉTICA/ AUDITIVA, ETC)	4773-3/00	243,93
14210	SEMENTES SELECIONADAS/ MUDAS	4789-0/02	243,93
14299	CONGÊNERES (GALPÃO)		243,93
1.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE			
1.5.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
15101	AMBULATÓRIO MÉDICO	8630-5/03	258,27
15102	AMBULATÓRIO ODONTOLÓGICO	8630-5/04	258,27
15103	AMBULATÓRIO VETERINÁRIO	7500-1/00	258,27
15104	AMBULATÓRIO DE ENFERMAGEM		258,27
15105	BANCO DE LEITE HUMANO	8690-9/02	229,58
15106	BANCO DE ÓRGÃOS (OLHOS, RINS, FÍGADO, ETC).	8640-2/14	229,58
15107	CLÍNICA MÉDICA	8630-5/03 – 8630-5/01 – 8630-5/02	516,58
15108	CLÍNICA VETERINÁRIA	7500-1/00	258,27
15109	HEMODIÁLISE	8640-2/03	373,08

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

15110	POLICLÍNICA	quando houver 2 ou mais CNAE diferentes para área da saúde ex.: 8650-0/04 - 8630-5/01	373,08
15111	PRONTO SOCORRO	8310-1/02	373,08
15112	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		373,08
15113	UNIDADE SANITÁRIA		
15114	MEDICINA NUCLEAR		373,08
15115	RADIOIMUNOENSAIO	8640-2/05	373,08
15116	RADIOTERAPIA, COBALTOTERAPIA, ETC (POR EQUIP)	8640-2/05	241,81
15117	RODIOLOGIA MÉDICA (POR EQUIP)	8640-2/05	197,02
15118	RODIOLOGIA ODONTOLÓIGICA (POR EQUIP)	8640-2/05	197,02
15119	FARMÁCIA (ALOPÁTICA)	4771-7/01	401,77
15120	FARMÁCIA (HOMEOPÁTICA)	4771-7/02	373,08
15121	DROGARIA	4771-7/01	373,08
15122	POSTO DE MEDICAMENTOS	4771-7/02	258,27
15123	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	4771-7/01	258,27
15124	ERVANARIA	4771-7/01	258,27
15125	UNIDADE VOLANTE DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO	4771-7/01	258,27
15126	FARMÁCIA PRIVATIVA (HOSP/ CLÍNICA/ ASSOC, ETC)	4771-7/01	344,37
15127	HOSPITAL ESPECIALIZADO		310,09
15128	HOSPITAL GERAL		310,09
15129	HOSPITAL INFANTIL		310,09
15130	MATERNIDADE		310,09
15131	UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE/ UNIDADE MISTA	8630-5/02 - 8630-5/99	310,09
15132	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	8640-2/02	344,37
15133	LABORATÓRIO DE ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	7120-1/02	344,37

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

15134	LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA	7500-1/00	344,37
15135	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE IND. FARMACÊUTICA	7120-1/02	344,37
15136	LABORATÓRIO QUÍMICO - TOXICOLÓGICO	7120-1/02	344,37
15137	LABORATÓRIO CITO/ GENÉTICO	8640-2/14	344,37
15138	POSTO DE COLETA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO	8640-2/02	215,23
15139	AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DE SANGUE	8640-2/02 – 8640-2/12	200,08
15140	BANCO DE SANGUE	8640-2/02 – 8640-2/12	200,08
15141	POSTO DE COLETA DE SANGUE	8640-2/02 – 8640-2/12	200,08
15142	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	8640-2/12	344,37
15143	SERVIÇO IND. DERIVADOS DE SANGUE		573,95
15144	UNIDADE VOLANTE DE ASSIST. MÉDICA PRÉ HOSP (P/UNIDADE)	4771-7/01	243,93
15145	UNIDADE VOLANTE DE ASSIST. ENFERMAGEM (P/UNIDADE)	4771-7/01	243,93
1.5.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
15201	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E/OU REABILITAÇÃO	8650-0/04	286,99
15202	CLÍNICA DE PSICOTERAPIA / DESINTOXICAÇÃO	8720-4/99	286,99
15203	CLÍNICA DE PSICANÁLISE		344,37
15204	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA	8630-5/04	344,37
15205	CLÍNICA DE TRATAMENTO E REPOUSO	8711-5/03	344,37
15206	CLÍNICA DE ORTOPEDIA		344,37
15207	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (POR EQUIP)	8640-2/00	125,37
15208	CLÍNICA DE FONOUDIOLOGIA	8650-0/06	286,99
15209	CLÍNICA MÉDICO	8630-5/03 – 8630-5/01 – 8630-5/02	200,88
15210	CONSULTÓRIO NUTRICIONAL	8650-0/03 – 8650-0/02 –	200,88

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

		8650-0/05	
15211	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (PESSOA FÍSICA)	P.F.	258,27
15212	CONSULTÓRIO PSICANÁLIAE/ PSICILOGIA	8650-0/03 – 8650-0/02 – 8650-0/05	344,37
15213	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	7500-1/00	200,88
15214	ESTABELICIMENTO DE MASSAGEM		200,88
15215	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	3250-7/06	215,23
15216	LABORATÓRIO DE PRÓTESE AUDITIVA		215,23
15217	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ORTOPÉDICA		215,23
15218	LABORATÓRIO DE ÓTICA	3250-7/07 – 3250-7/09	215,23
15219	ÓTICA	4774-1/00	200,88
15220	SERVIÇOS EVENTUAIS (PRES ARTERIAL, COLETA E TIPO DE SANGUE)		200,88
15221	ESTAB. DE SAÚDE DE PROP. DA UNIÃO, ESTADO		
15299	CONGENERES (TRANSPORTE DE ROUPAS HOSPITALARES)		200,88
1.6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
1.6.1 MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
16101	ASILOS E SIMILARES	8711-5/01	258,27
16102	DESINSETIZADORA E/OU DESRATIZADORA		344,37
16103	ESCOLA DE NATAÇÃO E SIMILARES		258,27
16104	ESTAÇÃO HIDROMINERAL/ TERMAL/ CLIMATÉRIO		430,47
16105	ESTAB. PRÉ-ESCOLAR MATERNAL, PRÉ-ESCOLAR CRECHE. ESTAB. ENS. PRÉ ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA	8511-2/00	200,88
16106	ESTAB. ENSINO 1º, 2º E 3º GRAUS E SIMILARES	8513-9/00 - 8520-1/00 - 8541-4/00 - 8533-3/00	200,88
16107	ESTAB. ENSINO (TODOS OS GRAUS) REGIME INTERNATO	8513-9/00 - 8520-1/00 - 8541-4/00 - 8533-3/00	229,58

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

16108	PISCINA COLETIVAS	9321-2/00	200,88
16109	RADIOLOGIA INDUSTRIAL		344,37
16110	SAUNA	9609-2/05	200,88
16111	ZOOLÓGICO	9103-1/00	258,27
16112	ESTAB. DE PROP. DA UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO E ASILOS		
16199	CONGENERES (AUTO ESC/ ESCOLA DE IDIOMAS/ AR CONDICIONADO)		200,88
1.6.2 MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO			
16201	AVIÁRIO/ PEQUENOS ANIMAIS/ PEIXES ORNAM./AQUÁRIOS	4744-0/05 – 4789-0/04 – 4789-0/02	125,37
16202	ACADEMIA DE GINÁSTICA/ DANÇA/ ART. MARC. E SIMILARES	9313-1/00	258,27
16203	AGÊNCIA BANCÁRIA E SIMILARES		200,88
16204	BARBEARIA	9602-5/01	258,27
16205	CAMPING	5590-6/02	258,27
16206	CÁRCERE, PENITENCIÁRIA E SIMILARES		
16207	CASA DE ESPETÁCULOS (DISCOTECA/ BAILE/ SIMILARES)	9003-5/00	286,99
16208	CASA DE DIVERSÃO (JOGOS ELET./ BOLICHE/ SIMILARES)		258,27
16209	CEMITÉRIO/ NECROTÉRIO	9603-3/01 - 9603-3/99	258,27
16210	CINEMA/ AUDIT./ TEATRO/ CAMPO DE FUTEBOL/ ÁREA DE LAZER	5914-6/00 – 9003-5/00 -	200,88
16211	CIRCO/ RODEIO/ HÍPICA/ PARQUE DE DIVERÇÃO	9001-9/04 – 9311-5/00 – 9001-9/05	200,88
16212	COMÉRCIO EM GERAL (ELETRO/ CALÇ./ TEC/ DISCO/ VEST, ETC)		200,88
16213	DORMITÓRIO (POR COMÔDO)	5510-8/01 – 5510-8/03	20,09
16214	ESCRITÓRIO EM GERAL		200,88
16215	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA P/ ABAST. PÚBLICO	3600-6/01	430,47
16216	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	3701-1/00	430,47

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

16217	ESTÉTICA FACIAL/ MAQUIAGEM/ TATUAGEM	9602-5/02	200,88
16218	FLORICULTURA/ PLANTAS/ MÚDAS E SIMILARES	4789-0/02	200,88
16219	GARAGEM/ ESTACIONAMENTO COBERTO		200,88
16220	HOTEL/ HOSPEDAGEM (POR COMÔDO)	5510-8/01 – 5510-8/03	20,09
16221	IGREJAS E SIMILARES		200,88
16222	LAVANDERIA	9601-7/01	200,88
16223	MOTEL/ HOSPEDAGEM (POR CÔMODO)	5510-8/01 – 5510-8/03	20,09
16224	OFICINA/ CONSERTOS EM GERAL		200,08
16225	ORFANATO/ PATRONATO	8730-1/01 - 9430-8/00	172,2
16226	PARQUE NATURAL/ CAMPO DE NATURISMO	9103-1/00	200,88
16227	PENSÃO (POR CÔMODO)	5590-6/03	20,09
16228	POSTO DE COMB./ LUBRIFICANTE/ LAVAÇÃO/ CONVENIÊNCIAS	4731-8/00 – 4520-5/05	272,64
16229	QUARTEL		
16230	SALÃO DE BELEZA/ MANICURI/ CABELEIREIRO	9602-5/01	200,88
16231	SHOPPING (ÁREA COMUM) EXCETO ESTABELECIMENTO		258,27
16232	SERV. DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS (P/ VEÍCULO)		243,92
16233	SERV. DE COLETA, TRANP. E DEST. RESÍDUOS SÓLIDOS	3812-2/00	358,67
16234	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS		200,88
16235	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	3702-9/00 – 3811-4/00 – 3900-5/00	358,23
16236	SERVIÇO DE LIMPEZA/ DESIN. DE POÇO/ CAIXA D`ÁGUA (CONGÊNERES)	8129-0/00	358,23
16237	TABACARIA	4729-6/01	286,99
16238	TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PERECÍVEIS (P/ VEÍCULO)	4930-2/01	243,92
16239	TRANSPORTE COLETIVO (TERRESTRE, MARÍTIMO, AÉREO)	4912-4/02 – 4921-3/01 –	200,88

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

		4922-1/00	
16240	EMPRESA PRODUTORA DE MÓDULOS SANITÁRIOS		200,88
16241	ESTAB. DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPÍO		
16242	TRANSPORTADORA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS (P/ VEÍCULO)	4930-2/01	200,88
16243	PET SHOP	9609-2/08	200,88
16244	ADUBOS ORGÂNICOS		200,88
16299	CONGENERES		200,88
2. ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO			
2.1. DIVERSOS			
2.1.1 DIVERSOS			
21101	APARTAMENTO/ HOTEL/ CBANA/ PRÉDIO (P/ M²)		1,09
21102	RESIDÊNCIA (P/ M²)/ AMPLIAÇÃO (P/ M²)/ HABITAÇÃO POP (ATÉ 40M²) |		1,09
21103	SALA COMERCIAL (P/ M²)		2,16
21104	GINÁSIO/ ESTÁDIO E SIMILARES (P/ M²)		2,16
21105	GALPÃO/ DEPÓSITO E SIMILARES (P/ M²)		2,16
21106	GARAGEM ESTACIONAMENTO COBERTO (P/ M²)		1,09
21107	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (P/ M²)		1,59
21108	ESTABELECIMENTO DE ENSINO (P/ M²)		1,59
21109	ESTABELECIMENTO DE GINÁSTICA/ NATAÇÃO E LAZER(P/ M²)		2,16
21110	MATERNAL/ CRECHE/ JARDIM DE INFÂNCIA/ ASILO (P/ M²)		1,59
21111	HABITAÇÃO COLETIVA/ INTERNATO E SIMILARES (P/ M²)		1,09
21112	CEMITÉRIO E AFINS (P/ M²)		1,59
21113	CONGÊNERES (P/ M²)		1,09

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(TABELAS 2 E 3 DA LEI 137/2017)

TABELA 2: Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em Reais (R$)

Licença	Classe								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	196,12	331,66	407,04	753,80	1.129,14	1.264,63	1.927,74	2.168,71	3.432,62
LAI	487,89	827,82	1.015,96	1.881,39	2.822,09	3.160,74	4.816,38	5.418,43	8.579,17
LAO	975,78	1.657,00	2.033,59	3.762,80	5.644,19	6.321,49	9.632,75	10.836,85	17.158,35
Total	1.659,79	2.816,47	3.456,58	6.397,99	9.595,41	10.746,86	16.376,88	18.423,99	29.170,13

Obs.: Os Valores para Emissão de Licenças Ambientais Para Atividades Agropecuárias ficam reajustadas pelo índice inflacionário indicado pelo Código Tributário Municipal para taxas e impostos.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

TABELA 3 - Valor para a Taxa de Prestação de Serviços Ambientais Municipais (TPASM), para análise de pedidos de Autorização, Certidões Ambientais e Pareceres.

Taxa abertura de processo (todos os procedimentos)	R$: 59,38
1. Autorizações	
a) autorização ambiental (AUA)	R$: 59,38
b) autorização de corte (AUC)	R$: 59,38
d) utilização de fonte sonora	R$: 59,38
2. Declarações	
a) atividade de pesquisa mineral	R$: 112,00
b) diversas	R$: 59,38
c) atividade não constante (licenciamento ambiental)	R$: 59,38
3. Pareceres técnicos ambientais e análises técnicas	
a) técnico ambiental	R$: 224,00
4. Certidão ambiental diversa	
a) certidão de conformidade ambiental (licenciamento ambiental)	R$: 112,00
b) certidão de tratamento acústico/renovação	R$: 220,00
c) providências ou solicitações	R$: 39,00
d) defesa/impugnação de auto de infração ambiental	R$: 39,00
e) recurso administrativo de auto de infração ambiental	R$: 39,00
f) reconsideração de processo administrativo diverso	R$: 59,38
5. Emissão de documentos	
a) segunda via de documentos	Taxa abertura
b) alteração de ART	Taxa abertura
c) alteração de Razão Social ou titularidade	Taxa abertura
d) alteração de endereço	R$: 59,38

Legenda: AM = Área em Metros Quadrados

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 026/2019

Publicação Nº 2295650

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM PROFª HELLA ALTEMBURG

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM LOCAL PARA PRÁTICAS RECREATIVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 008/2019

Publicação Nº 2295653

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS E AMIGOS DOS MENORES ATLETAS

OBJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 007/2019

Publicação Nº 2295655

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº.007/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL THIAGO ANZINI

OBJETO: AMPLIAR E DIVERSIFICAR A PRÁTICA PEDAGÓGICA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 035/2019

Publicação Nº 2295656

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 035/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS-ABADA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE LIBRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 022/2019

Publicação Nº 2295657

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTÉCA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2019

Publicação Nº 2295660

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 033/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM CONSELHEIRO MAFRA

OBJETO:DIMINUIÇÃO DO ÍNDICE DE REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 031/2019

Publicação Nº 2295664

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 031/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVALINO ROTH

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO CANTO DO CONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 030/2019

Publicação Nº 2295666

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 030/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM PROFª HELLA ALTEMBURG

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM LOCAL PARA PRÁTICAS RECREATIVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 029/2019

Publicação Nº 2295668

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 029/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO BANDEIRANTES E ADJACENCIAS

OBJETO: ADAPTAÇÃO DA ESTRUTUIRA PARA PESSOAS IDOSAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2019

Publicação Nº 2295671

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 028/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA GUILHERME POERNER E TRANSVERSAIS.

OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA ESPORTIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 027/2019

Publicação Nº 2295672

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 027/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CENTRO TERAPÊUTICO VIDA - CTV

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2019

Publicação Nº 2295674

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM FRIEDRICH KARL KELMMELMEIER.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ACERVO DE LIVROS E SEU ESPAÇO DE LEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2295675

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CLUBE DE CAÇA E TIRO GARCIA JORDÃO

OBJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2019

Publicação Nº 2295677

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 010/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CEI ERNA ANNA TRAPP

OBJETO:INSERÇÃO AO MUNDO DA TECNOLOGIA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2019

Publicação Nº 2295678

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM ALBERTO STEIN

OBJETO:AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE BANDAS E FANFARRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2019

Publicação Nº 2295680

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CLUBE NÁUTICO AMÉRICA

OBJETO:COMPRA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS BARCOS-ESCOLA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2019

Publicação Nº 2295682

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA FRITZ BRUCH E TRANSVERSAIS

OBJETO: DIMINUIÇÃO DO ÍNDICE DE REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PAGOS EM 03 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 10.000,00
2ª – R$ 6.000,00
3ª – R$ 5.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2019

Publicação Nº 2295683

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 015/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDAS PELA EQUIPE PEDAGÓGICA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 024/2019

Publicação Nº 2295686

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 024/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SALTO DO NORTE ESPORTE CLUBE

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICA ESPORTIVA SEMANAL PARA ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 032/2019

Publicação Nº 2295687

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 032/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL ALVES RAMOS.

OBJETO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTÉCA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2019

Publicação Nº 2295688

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 020/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNA CONRAD.

OBJETO: RESGATE DA CULTURA E TRADIÇÃO ALEMÃ.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2019

Publicação Nº 2295690

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PRATICANTES DE LUTAS E ARTES MARCIAIS – APLAM

OBJETO:ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA ATRAVÉS DO JIU JITSU.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2019

Publicação Nº 2295694

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR

OBJETO: CONTINUIDADE A OFICINA DE BALLET.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2019

Publicação Nº 2295696

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOELA REINERT

OBJETO: SUSTENTABILIDADE, APROVEITAMENTO ADEQUADO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E A IMPORTÂNCIA DE UMA ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2019

Publicação Nº 2295697

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 021/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO ANA CRISTINA E ADJACENTES.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA PARA LAZER NA RUA NORBERTO SEARA HEUSI.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PAGOS EM 03 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 3.000,00
2ª – R$ 3.000,00
3ª – R$ 2.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019

Publicação Nº 2295698

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL WILLY MULLER.

OBJETO: DESELVOLVIMENTO E PRÁTICA A LEITURA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PAGOS EM 02 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 2.500,00
2ª – R$ 2.500,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019

Publicação Nº 2295699

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CÃNCER - ABLUCAN

OBJETO: ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO PSCICOLÓGICA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PAGOS EM 05 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 1.100,00
2ª – R$ 1.100,00
3ª – R$ 1.100,00
4ª – R$ 1.100,00
5ª – R$ 600,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2019

Publicação Nº 2295700

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO AMIGOS E PAIS DE PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE – AAPPM

OBJETO: HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATRAVÉS DO PILATES.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PAGOS EM 06 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 1.000,00
2ª – R$ 1.000,00
3ª – R$ 1.000,00
4ª – R$ 1.000,00
5ª – R$ 1.000,00
6ª – R$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2019

Publicação Nº 2295701

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA FRANZ VOLLES E TRANSVERSAIS

OBJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTRA TURNO ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PAGOS EM 10 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 500,00
2ª – R$ 500,00
3ª – R$ 500,00
4ª – R$ 500,00
5ª – R$ 500,00
6ª – R$ 500,00
7ª – R$ 500,00
8ª – R$ 500,00
9ª – R$ 500,00
10ª- R$ 500,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 025/2019

Publicação Nº 2295703

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 025/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARÃO REBELLO.

OBJETO: MELHORIA NA QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE POSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO AOS FINAIS DE SEMANA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PAGOS EM 04 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 2.000,00
2ª – R$ 1.000,00
3ª – R$ 1.000,00
4ª – R$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 034/2019

Publicação Nº 2295705

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 034/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FÁBRICA DE CULTURA, ESPORTE E CIDADANIA

OBJETO: FEIRAS MULTICULTURAIS, GERANDO PROMOÇÃO A CULTURA, ESPORTE, LAZER E ECO-CIDADANIA.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGOS EM 03 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 4.000,00

2ª – R$ 3.000,00
3ª – R$ 3.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019

Publicação Nº 2295706

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA SENTIMENTO E TRADIÇÃO.

OBJETO: INTERAÇÃO FAMILIAR ATRAVÉS DA CULTURA E TRADIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PAGOS EM 02 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 3.000,00
2ª – R$ 2.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2019

Publicação Nº 2295708

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO ENTRE 18 A 60 ANOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGOS EM 03 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 4.000,00
2ª – R$ 3.000,00
3ª – R$ 3.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2019

Publicação Nº 2295709

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA SÃO FELIPE NERI

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE 01 EDUCADOR SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PAGOS EM 05 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 1.748,40
2ª – R$ 1.748,40
3ª – R$ 1.748,40
4ª – R$ 1.748,40
5ª – R$ 3.006,40

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 023/2019

Publicação Nº 2295712

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 023/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISA HORT.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS E TEATRO PARA A COMUNIDADE ESCOLAR.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PAGOS EM 06 PARCELAS, SENDO ELAS:
1ª – R$ 1.000,00
2ª – R$ 1.000,00
3ª – R$ 1.000,00
4ª – R$ 1.000,00
5ª – R$ 1.000,00
6ª – R$ 1.000,00

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2019

Publicação Nº 2295713

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº. 026/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EBM PROFª HELLA ALTEMBURG

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM LOCAL PARA PRÁTICAS RECREATIVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE Nº. 14/2012, LEI FEDERAL Nº. 13.19/2014 E ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 8.726/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 11.235/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 8.768/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: BLUMENAU (SC) 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2018

Publicação Nº 2294472

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, entidade beneficente de assistência Social, inscrita no CNPJ nº. 80.625.411/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant, Bairro Jardim, Município de Modelo/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Srº. Valter Rubens Cesco, brasileiro, casado, de maior, residente e domiciliado na Cidade de Modelo/SC, portador do CIC, sob nº. 1.386.564, CPF nº. 525.755.359-72, resolve celebrar o presente termo.
Tem de comum acordo e com amparo legal no artigo 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 8.742/1993, e Decreto Municipal nº. 5113/2017, conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de execução dos serviços previstos fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2020, conforme prevê clausula sexta do Termo de Cooperação nº. 01/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº. 01/2018 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Dezembro de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO LEONIR LAMB
CPF Nº. 035.216.129-96 CPF Nº. 036.471.959-10

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO – OAB/SC 32.022

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8523-2019

Publicação Nº 2294938

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.523, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 7.076.351,31 (sete milhões, setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), para atender a programação abaixo especificada:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 597,93
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 480,59
02.004	DGI – Departamento Geral de Infraestrutura
0015.0451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.662,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.146,97
03.00	**Procuradoria Geral do Município**
03.001	Procuradoria Geral do Município
004.0062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.929,76
0014.0422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.728,12
05.00	**Secretaria de Comunicação Social**
05.001	Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.034,94
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0366.0355.2319	Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 294,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.215,00
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.19.00	Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR	R$ 429.742,25
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.19.00	Transferência do Fundeb (aplic. outras)
VALOR	R$ 17.576,45
0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 98.652,52
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.318.495,73
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 171.354,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0012.0365.002.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 1.461.409,68
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 42.131,81
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 36.124,04
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.048.938,04
0.1.67.00	Outras Transferências do FNDE/PDDE
VALOR	R$ 0,65
0.3.37.67	Outras Transferências do FNDE/PDDE
VALOR	R$ 96,92
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 116.729,00
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 20.856,17
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 366.760,49
10.00	**Secretaria Municipal de Turismo**
10.001	Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310	Manutenção da Secretaria deTurismo
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.267,71
11.00	**Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda**
11.001	Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 913,56
11.002	Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028	Manutenção do Dpto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 52.335,96
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.08.00	Contribuição para a COSIP
VALOR	R$ 38.007,99
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.08.00	Contribuição para a COSIP
VALOR	R$ 2.099,83
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 22.871,96
0015.0452.0125.2037	Manuetnção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 112.721,50
14.00	**Encargos Gerais do Município**
14.001	Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055	Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios
3.2.90.00	Aplicações Diretas – Juros e Encargos da Dívida
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 465.055,99
4.6.90.00	Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 97.282,84
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

VALOR	R$ 65.621,62
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 100.000,00
3.3.50.00	Transf. A Entidades Privadas S/ Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00
0004.0122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.783,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 14.186,89
0004.0122.0195.2056	Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 306,30
0004.0122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.328,34
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 520,34
21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.517,55
25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2281	Manutenção do Programa DST/AIDS
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 1.865,74
010.0305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 12.556,54
010.0304.0105.2279	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
VALOR	R$ 30.148,79
010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PMAQ
VALOR	R$ 200.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.67.10	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - ESF
VALOR	R$ 123.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
0.1.38.08	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR	R$ 250.000,00
010.0302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00	Pessoal e Encargos sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.02	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos- Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município
VALOR	R$ 24.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
VALOR	R$ 230.000,00
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Funco Municipal de Assistência Social
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 10.000,00
40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

80.00	**Samae**
80.002	Técnica
0017.0512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.2.00.00	Recursos Próprio - Samae
VALOR	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 597,93
02.003	Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035	Manutenção das Ações da Defesa Civil
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 480,59
02.004	DGI – Departamento Geral de Infraestrutura
0015.0451.0220.2330	Diretoria Geral de Infraestrutura – DGI
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 8.697,79
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 616,10
3.3.93.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 195,64
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 300,00
03.00	**Procuradoria Geral do Município**
03.001	Procuradoria Geral do Município
004.0062.0005.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.929,76
0014.0422.0210.2311	Manutenção do Procon Municipal
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.728,12
05.00	**Secretaria de Comunicação Social**
05.001	Secretaria de Comunicação Social
0004.0131.0145.2006	Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.034,94
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0366.0355.2319	Educação de Jovens e Adultos
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.215,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 294,00
0012.0361.0025.2019	Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
VALOR	R$ 98.652,52
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.069.725,89
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 137.052,21
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

VALOR	R$ 283.072,18
0012.0122.0005.2022	Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 387.616,66
0012.0365.002.2020	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 872.969,65
3.3.50.00	Transf. A Instit. Privadas S/ Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 1.000,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR	R$ 327.821,43
10.00	**Secretaria Municipal de Turismo**
10.001	Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310	Manutenção da Secretaria deTurismo
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.267,71
11.00	**Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda**
11.001	Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026	Manutenção da Secretaria de Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 913,56
11.002	Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028	Manutenção do Dpto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 52.245,96
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 90,00
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040	Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.08.00	Contribuição para a COSIP
VALOR	R$ 40.107,82
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 22.871,96
0015.0452.0125.2037	Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 22.793,44
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 43.336,29
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 19.675,73
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 26.916,04
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Depto. de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 43.526,87
3.1.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.516,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 4.281,86
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 16.296,89
0004.0122.0225.2011	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 5.848,68
0004.0122.0195.2056	Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 306,30
0004.0122.0005.2013	Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 22.970,58
21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.517,55
25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
010.0305.0105.2281	Manutenção do Programa DST/AIDS
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações diretas de correntes de operações entre órgãos
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 1.865,74
010.0305.0105.2274	Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações diretas de correntes de operações entre órgãos
0.1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf imp-saúde
VALOR	R$ 12.556,54
30.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**
30.001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0255.2326	Gestão do Funco Municipal de Assistência Social
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 10.000,00
40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.000,00
80.00	**Samae**
80.002	Técnica
0017.0512.0301.2292	Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.2.00.00	Recursos Próprio - Samae
VALOR	R$ 50.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.19.00	Transferência do Fundeb (aplic. outras)
Valor Orçado	R$ 7.000.000,00
Valor arrecadado até a data de 25/10/2019.	R$ 9.642.948,14
Excesso de arrecadação até a data de 17/12/2019.	R$ 2.642.948,14
Valor Utilizado Decreto nº 8475/2019	R$ 525.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8501/2019	R$ 800.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8510/2019	R$ 400.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8517/2019	R$ 130.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8519/2019	R$ 254.684,33
Valor a Utilizar	R$ 533.263,81

0.1.18.00	Transferência do Fundeb (aplic. Profis.)
Valor Orçado	R$ 50.500.000,00
Valor arrecadado até a data de 17/12/2019.	R$ 51.348.145,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Provável arrecadação até a data de 31/12/2019	R$ 52.348.145,01
Provável excesso de arrecadação até a data de 31/12/2019.	R$ 1.848.145,01
Valor a Utilizar	R$ 1.848.145,01

0.1.37.67	Outras Transferências do FNDE/PDDE
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 18/12/2019.	R$ 0,65
Excesso de arrecadação até a data de 18/12/2019.	R$ 0,65
Valor a Utilizar	R$ 0,65

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	1.500.000,00
Valor arrecadado até a data de 17/12/2019	1.903.272,29
Excesso de arrecadação até 17/12/2019	403.272,29
Utilizado decreto 8478/2019	R$ 50.000,00
Valor a utilizar	353.272,29

0.1.38.16	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União - PMAQ
Valor Orçado	2.636.400,00
Valor arrecadado até a data de 06/12/2019	3.060.428,25
Excesso de arrecadação até 06/12/2019	424.028,25
Utilizado Decreto 8497/2019	70.000,00
Utilizado Decreto 8502/2019	103.000,00
Utilizado Decreto 8511/2019	50.000,00
Valor a utilizar	201.028,25

0.1.67.10	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - ESF
Valor Orçado	1.125.000,00
Valor arrecadado até a data de 26/11/2019	1.399.682,24
Excesso de arrecadação até 26/11/2019	274.682,24
Utilizado Decreto 8497/2019	27.000,00
Utilizado Decreto 8502/2019	124.241,86
Valor a utilizar	123.440,38

0.1.38.08	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado - PAB
Valor Orçado	3.019.440,00
Valor arrecadado até a data de 17/12/2019	3.828.628,61
Excesso de arrecadação até 17/12/2019	809.188,61
Utilizado Decreto 8481/2019	R$ 180.000,00
Utilizado Decreto 8502/2019	R$ 100.000,00
Utilizado Decreto 8502/2019	R$ 100.000,00
Valor a utilizar	R$ 429.188,61

0.1.06.02	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos-Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município
Valor Orçado	0,00
Valor arrecadado até a data de 17/12/2019	71.521,81
Excesso de arrecadação até 17/12/2019	71.521,81
Utilizado Decreto 8348/2019	R$ 400,00
Utilizado Decreto 8376/2019	R$ 42.021,45
Utilizado Decreto 8502/2019	R$ 5.000,00
Valor a utilizar	R$ 24.100,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0.1.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – MAC
Valor Orçado	20.996.579,76
Valor arrecadado até a data de 17/12/2019	24.470.410,91
Excesso de arrecadação até 17/12/2019	3.473.831,15
Utilizado Decreto 8487/2019	890.863,89
Utilizado Decreto 8502/2019	231.615,14
Utilizado Decreto 8523/2019	1.989.200,00
Valor a utilizar	R$ 362.152,12

III - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
75.776-4	B.b. PDDE/CEI Marli Teresinha B. Buss	0.3.37.67	96,92

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.37.67/0.3.37.67	0,00
DDO à Pagar	0.1.37.67/0.3.37.67	0,00
Restos à Pagar	0.1.37.67/0.3.37.67	0,00
TOTAL	0.1.37.67/0.3.37.67	0,00
Saldo	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
Superávit Financeiro	0.3.37.67	96,92
Saldo a Utilizar	0.3.37.67	96,92

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00	21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	244.790,97
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	17.322,35
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	1.096.371,85
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00	1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	478.824,30
49.419-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	1.326.345,10
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	106.949,08
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	33.268,64
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	71.401,20
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	198.366,71
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	561,75
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	67.603,23
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00	44.471,19
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	100.965,77
142-1	Pmb – Fundo Reserva Dep. Judiciais	0.1.00.00	30,67
647.009-1	Cef – Pmb/ Obras PAC OGU	0.1.00.00	349,88
192-8	Cef – PMB PAG FGTS	0.1.00.00	4.892,19
	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00	267.256,01
223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00	90.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00 0.3.00.00	1.346.577,08 15.335,50
66-2	Cef – Contribuições para Melhoria	0.1.00.00	1.186,18
6700.	Cef Plano de Habitação	0.1.00.00	18.170,21

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

65-4	Cef Tributos	0.1.00.00	762.003,56
153-7	Cef Rua 24hs	0.1.00.00	32.320,62
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	476,92
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00	47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00	8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00	58.208,53
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	6.520,54
249-5	Cef Pmb Multas	0.1.00.00	100.000,00
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
647.037-7	Cef – Pmb/ Praça Azambja	0.1.00.00	358,49
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00	61.507,28
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	19.218,48
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	6.701,30
18.408-0	Pmb Tributos	0.1.00.00	12.919,50
TOTAL GERAL			6.686.716,04

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	966.907,70
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	4.963,74
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	54.821,74
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	1.026.693,18

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	5.660.022,86
Valor Utilizado Decreto nº 8311/2019	0.3.00.00	95.200,00
Valor Utilizado Decreto nº 8384/2019	0.3.00.00	9.500,00
Valor Utilizado Decreto nº 8393/2019	0.3.00.00	178.819,12
Valor Utilizado Decreto nº 8398/2019	0.3.00.00	80.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8406/2019	0.3.00.00	1.000.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8408/2019	0.3.00.00	13.609,00
Valor Utilizado Decreto nº 8440/2019	0.3.00.00	57.848,82
Valor Utilizado Decreto nº 8448/2019	0.3.00.00	313,74
Valor Utilizado Decreto nº 8453/2019	0.3.00.00	28.149,36
Valor Utilizado Decreto nº 8456/2019	0.3.00.00	200.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8461/2019	0.3.00.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8470/2019	0.3.00.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8479/2019	0.3.00.00	189.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8480/2019	0.3.00.00	150.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8485/2019	0.3.00.00	118.142,36
Valor Utilizado Decreto nº 8491/2019	0.3.00.00	250.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8496/2019	0.3.00.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8501/2019	0.3.00.00	120.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8509/2019	0.3.00.00	473.955,77
Valor Utilizado Decreto nº 8510/2019	0.3.00.00	281.484,17
Valor Utilizado Decreto nº 8517/2019	0.3.00.00	949.612,25

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Valor Utilizado Decreto nº 8519/2019	0.3.00.00	270.241,75
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	839.146,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de dezembro de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 13.182-2019

Publicação Nº 2295064

PORTARIA N. 13.182, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, Secretário de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Deivis da Silva do cargo de Agente Político, Símbolo AP, Secretário de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.183-2019

Publicação Nº 2295065

PORTARIA N. 13.183, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Secretária de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Ordinária Municipal n. 3.248/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabiana Demétrio para ocupar o cargo de Agente Político, Símbolo AP, como Secretária de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de dezembro de 2019.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque em exercício

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caibi

Prefeitura

229/2019

Publicação Nº 2294311

DECRETO Nº. 229/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Grupo de Natureza da Despesa (113) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (114) Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 977,86.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

230/2019

Publicação Nº 2294376

DECRETO Nº. 230/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo e Legislativo com vistas à Compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal vigente, e,

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos Artigos 52 a 54;
Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;
Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício;
Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município, Lei nº. 2578/2019 de 23 de dezembro de 2019.

§ Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no

orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre;
II - O Anexo II - dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias de Governo ficam autorizadas a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento do resultado fiscal, nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Artigo 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Artigo 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Artigo 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação e de despesas mensais e para os bimestres do presente Exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Artigo 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º - Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo estiver autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto, com base no fluxo de despesas dos últimos três exercícios.

Art. 5º - Fica estabelecida a programação bimensal dos Resultados Primário e Nominal, na forma do Anexo III desta Lei, que servirá de parâmetro comparativo para as audiências públicas.

Art. 6° - Em havendo a abertura de Crédito Adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 7º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 5º.

Parágrafo Único - A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Lei Municipal nº. 1755/2000, para o pagamento de diárias conforme Lei Municipal nº. 2557/2019 e suas alterações posteriores;
II - para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 8º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Artigo 40, XIV, "b" e Artigo 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer o fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 10 - Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º - Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2° - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º - Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

§ 4º - O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações
Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 11 - Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Artigo 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 12 - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 13 - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto nos Artigos 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14 - Os valores decorrentes de receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Artigos 11, 12 e 13 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 15 - O Departamento de Finanças ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único – Sempre que se fizer necessário, serão aprovadas as atualizações dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 16 - Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 17- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 18 - Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 20 - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Departamento de Finanças que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º. de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

231/2019

Publicação Nº 2294649

DECRETO Nº. 231/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.066 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(25) – Fonte: 1037 FNDE / PNAE ..... R$ 1,66

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1037 FNDE / PNAE no valor de R$ 1,66.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de dezembro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 356/19

Publicação Nº 2291542

PORTARIA Nº 356/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora FRANCIELI OBERDERFER , matricula n º 9383-1, atuando no cargo de SUB DIRETORA CC 04 , no período de 31/12/2019 À 31/12/2020, em substituição a servidora CAROLINE CHIESA que pediu licença sem vencimento, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 357/19

Publicação Nº 2291545

PORTARIA Nº 357/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora IARA ZIMMERMANN , matricula n º 9407-2, para atuar no cargo de PSICOLOGA, no período de 31/12/2019 à 31/12/2020 , conforme aprovação no Processo Seletivo 002/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

PREFEITURA

RESULTADO PR 38/19 - FMS

Publicação Nº 2294392

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NO ITEM 162".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 27 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2019

Publicação Nº 2294556

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.129/0001-56, com sede administrativa na Rua João Stukas, 3893, Jardim São Vicente, Campo Largo - PR, CEP 83.602-110, representada neste ato pela Sra. DOLORES BERNARDETE GLESSE FINARDI, CPF nº 492.880.759-68 e RG 3611569-6/SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 05/2019, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1333/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 05/2019, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 03/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 12 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME CNPJ 08.916.129/0001-56 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2294566

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA METALURGICA FREITAS LTDA EPP, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.689.266/0001-54, com sede administrativa na Av. Maua, 746,

Centro, Carazinho - RS, CEP 99.500-000, representada neste ato pela Sra. MARIA CIOLI DE QUADROS ADMS, CPF nº 478.406.170-34 e RG 9045549194/SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 04/2019, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1333/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 06/2019, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 03/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 10 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS EIRELI CNPJ 30.689.266/0001-54 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2294593

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA RADIO ATALAIA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa RADIO ATALAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.813/0001-98, com sede administrativa na Rua Maranhão, 700, Centro, Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, representada neste ato pela Sra. SANDRA MARA GUZZELA, CPF nº 563.572.739-53 e RG 1416108/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 16/2019, oriundo do Processo Licitatório n. 04/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 02/2019, com fundamento no Inciso II, do art. 57 e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 16/2019, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando a necessidade de readequação dos valores contratados em razão de acordo entre as partes e, estas culminaram na supressão do valor deste contrato;

Considerando as disposições legais que amparam o ato, fica suprimido o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) do valor mensal.

Fica alterado o valor do Constante na Clausula Terceira do Contrato 16/2019 para R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, que deverá ser pago à contratada mensalmente a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 23 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RADIO ATALAIA LTDA CNPJ 01.746.813/0001-98 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 76/2018

Publicação Nº 2294580

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, com sede administrativa na Rua Almirante Barroso, 684, Centro, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900-000, representada neste ato pelo Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, CPF nº 884.567.571-87 e RG 5333421/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 76/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1294/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 76/2018, para até 29/11/2020, com vigência a partir de 29/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 22 de novembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA CNPJ 03.958.284/0001-11 CONTRATADA

ADEMAR ALBERTON
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Elaine Ribeiro Pedroso de Mello CPF nº 005.741.389-43

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 77/2018

Publicação Nº 2294583

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.894/0001-65, com sede administrativa na Av. Araucária, 541, Sala 02, Centro, Maravilha – SC, CEP 89.874-000, representada neste ato pelo Sr. Giovani Franken, CPF nº 004.822.049-31 e RG 4144137/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 78/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1294/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 77/2018, para até 29/11/2020, com vigência a partir de 29/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 22 de novembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ 04.326.894/0001-65 CONTRATADA

ADEMAR ALBERTON
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Elaine Ribeiro Pedroso de Mello CPF nº 005.741.389-43

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2018

Publicação Nº 2294585

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MB CATARINENSE MB CATARINENSE EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MB CATARINENSE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.961.181/0001-52, com sede administrativa na Av. Sul Brasil, 1069-Sala 03, Centro, Maravilha – SC, CEP 89.874-000, representada neste ato pelo Sr. Felipe Matheus Helfer, CPF nº 087.339.579-40 e RG 5019735/SSP/SC,

doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 79/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1294/2018 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 79/2018, para até 29/11/2020, com vigência a partir de 29/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 22 de novembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52 CONTRATADA

ADEMAR ALBERTON
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Elaine Ribeiro Pedroso de Mello CPF nº 005.741.389-43

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 2294570

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.257.777/0001-24, com sede na Rod. BR 282, Km 607, S/N, Município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, representada pelo Sr. IVO D'AGOSTINI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Maravilha - SC, portador do CPF nº 221.157.309-68 e inscrito no RG n° 561.091/SESP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, oriundo do Processo Licitatório nº 10/2018 modalidade Tomada de Preços 02/2018, com fundamento no art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 038/2018, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 06 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ 03.257.777/0001-24 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2017

Publicação Nº 2294628

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA LOIVA CECÍLIA DAL PIVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AUMENTO QUANTITATIVO E REAJUSTE DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LOIVA CECÍLIA DAL PIVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ n. 27.011.528/0001-12, OAB/SC 3.309, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, apto 402, sala 307, Edifício Monte Carlo – Centro, Município de Chapecó-SC, neste ato representada pela Sra. Loiva Cecília Dal Piva, inscrita no CPF n. 273.454.830-53 e no RG n. 12R.403.814, OAB/SC 3.615, brasileira, advogada, residente e domiciliada no Município de Chapecó-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 050/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 390/2017 modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, com fundamento no Inciso II, do art. 57 e art. 65 §1º e art. 65, II alínea "d" e § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 50/2017, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando a solicitação e o cálculo apresentado que comprova o índice apurado no período;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica pela legalidade do Ato;

Considerando que transcorreu o período de carência de 12 meses para concessão do reajuste contratual, conforme cláusula terceira do Contrato 50/2017, fica concedido reajuste com base no com base no IGP-M (FGV) acumulado no período compreendido entre junho de 2017 a novembro de 2019, no valor percentual correspondente a 13,943370%, totalizando R$ 7.976,04 (sete mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) mensais.

Fica acrescido R$ 1.994,01 (um mil, novecentos e noventa e três reais e um centavo) ao valor mensal do Contrato nº 50/2017, referente ao aumento quantitativo no percentual de 25 %, totalizando o novo valor mensal de R$ 8.994,00 (oito mil novecentos e noventa e quatro reais) que deverá ser pago à contratada mensalmente a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 18 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LOIVA CECÍLIA DAL PIVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 27.011.528/0001-12 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 54/2017

Publicação Nº 2294602

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dona Terezinha, 316, Centro – Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.792.399/0001-70, neste ato representado por seu Gestor ADEMAR ALBERTON, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG n° 1942254/SSP/SC e no CPF/MF sob n.º 694.451.419-20, doravante denominado simplesmente LOCATARIO e a empresa BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 27.878.772/0001-87, sediada na Av. Brasil, n.º 1006, CENTRO da cidade de São Lourenço do Oeste (SC), CEP 89.990-000, neste ato representado por Elizandra Bortoli, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.538/SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 015.263.809-19, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1006, Apto 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada LOCADOR, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 054/2017, oriundo do Processo Licitatório 1404/2017, Dispensa por Justificativa n.º 1330/2017, com fundamento no Inciso II, do art. 57 e art. 65, II, "d", § 1º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 054/2017, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando a necessidade de readequação dos valores contratados em razão de acordo entre as partes e, estas culminaram na supressão do valor deste contrato;

Considerando as disposições legais que amparam o ato, fica suprimido o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) do valor mensal.

Fica alterado o valor do Constante na Clausula Segunda do Contrato 054/2017 para R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, à título de aluguel, que deverá ser pago à locatária mensalmente a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 12 de dezembro de 2019.

ADEMAR ALBERTON GESTOR FMAS LOCATÁRIO	BORTOLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ME CNPJ 27.878.772/0001-87 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Elaine Ribeiro Pedroso de Mello CPF nº 005.741.389-43

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2016

Publicação Nº 2294548

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua da Consolação nº 317, Sala 01, Edifício Bossini, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, neste ato representado por sua sócia gerente, GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 61/2016, com fundamento no e art. 65, II alínea "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 61/2016, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica concedido reajuste contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre janeiro de 2017 a novembro de 2019, no valor percentual correspondente a 12,457610%, totalizando R$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais, que deverá ser pago à contratada mensalmente a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal CONTRATANTE	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

7º TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2015

Publicação Nº 2294544

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2015

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa FIBRATEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasília, 1241, Sala 102, Centro, na cidade de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.977.777/0001-18, tendo em vista a INCORPORAÇÃO ocorrida em 01/08/2018 e em conformidade com a previsão contratual, agora denominada MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy,

527, Centro, na cidade de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.245.502/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Patrick Canton, portador da Cédula de Identidade nº 3124647/SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 023.318.399-05, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 58/2015, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1392/2015 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 58/2015, para até 01/09/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, em 06 de dezembro de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ 05.245.502/0001-04 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 097.736.049-00

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 54.780

EXTRATO CONTRATO 64/2019

Publicação Nº 2294323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 64/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ 24.528.666/0001-85. OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Publicações legais de atos oficiais tais como: Editais de Licitações, Extrato de Editais, Contratos, Homologações, Decisões e recursos administrativos das licitações e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório 1475/2019, Dispensa por Limite 1401/2019. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Gabinete de Planejamento e Gestão, do exercício de 2020, na seguinte forma: 03.01 – 2.008 – 3.3.90.39.99.00.00 – 100. VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), divididos em 11 parcelas mensais de R$ 890,90 (oitocentos e noventa reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Campo Erê/SC, em 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Willian Da Silva pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 65/2019

Publicação Nº 2294324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 65/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.052.191/0004-05 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 1476/2019, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019. DOTAÇÃO: 06.01-2.020-3.3.90.39.99.00.00-100. VALOR: R$ 43.355,30 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 4.335,53 quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), VIGÊNCIA: terá início no mês de janeiro de 2020 até dezembro de 2020. Campo Erê/SC, em 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Roberson Fernando Grassi pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 66/2019

Publicação Nº 2294325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 66/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP, CNPJ 75.786.319/0001-93. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (INCLUSO MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CLAUDINO CRESTANI, ESQUINA COM A RUA AMAPA, SENTIDO LINHA FAXINAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 1442/2019, Tomada de Preços nº 09/2019. DOTAÇÃO:
07.01-2023-449000-5651-100. VALOR: R$ R$: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 24/12/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Valderi Junot Babinski pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 1442/2019

Publicação Nº 2294326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1442/2019, na modalidade Tomada de Preços de nº 9/2019 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (INCLUSO MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CLAUDINO CRESTANI, ESQUINA COM A RUA AMAPA, SENTIDO LINHA FAXINAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
A.S JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	1	1	1,00	53.000,0000	53.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
A.S JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA	53.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 24 de dezembro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-2015

Publicação Nº 2294383

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.954.970/0001-80, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1303, D SL 03, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-061, representada neste ato, pelo seu Administrador Senhor Paulo André Testa, CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 028/2015, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2015 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

onde Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 028/2015, para até 31/12/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

Leia-se
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 028/2015, para até 15/04/2020, com vigência a partir de 01/01/2020.

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais clausulas e condições do Contrato ora retificado neste ato.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, 27 de dezembro de 2019.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2294658

DECRETO Nº 144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga o Processo Licitatório nº 0007/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2019 expedido em 20 de dezembro de 2019, cópia anexa;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0007/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2019, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de produtos de higiene, de alimentação e medicamentos para uso das crianças acolhidas no Abrigo CIALAR.

Capinzal, em 20 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ERRATA DE PUBLICAÇÃO TA 004/2019 C15

Publicação Nº 2294666

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 3003, página 376, do dia 18/12/2019, no Extrato do Termo Aditivo 004/2019 C15, referente ao Processo Licitatório nº 0206/2018 Tomada de Preço 0011/2018;

Onde se lê:

O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato para 60 dias, findando em 16/03/2020, bem como ACRÉSCIMO do valor R$ 24.952,07 e SUPRESSÃO do valor R$. 1.512,00, desta forma adicionando ao Contrato o importe de R$ 23.440,07, conforme solicitação, documentos e pareceres Jurídico e Técnico, anexos ao Processo Licitatório.

Leia-se:

O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato para 60 dias, findando em 16/03/2020, bem como ACRÉSCIMO do valor R$ 24.952,07 e SUPRESSÃO do valor R$. 1.512,00, conforme solicitação, documentos e pareceres Jurídico e Técnico, anexos ao Processo Licitatório.

FMS CREDENCIAMENTO 001/2020

Publicação Nº 2294720

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, através da Secretaria da Saúde do Município de Capinzal, Sra. Kamille Sartori Beal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, com objetivo de realização de exames de análises clínicas para pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2020.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2020.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 02/01/2020 até 31/12/2020, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde - Setor Administrativo, localizada na Rua Carmelo Zócolli, 200, Centro, Capinzal/SC, contato: 49 3555-8791. Horário de atendimento: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal – SC, 02 de janeiro de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

PMC CONTRATO 0336/2019

Publicação Nº 2294721

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0336/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NEWLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor ..... : 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2019 Processo_Licitatório....: 000198 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Termos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais

Capinzal, 27 de Dezembro de 2019

PMC CONTRATO 0337/2019

Publicação Nº 2294723

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0337/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EDUARDO DOMINGUES FERNANDES
Valor ..... : 8.827,00 (oito mil oitocentos e vinte e sete reais)
Vigência ..... : Início: 27/12/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2019 Processo_Licitatório....: 000198 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Termos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios e Federais

Capinzal, 27 de Dezembro de 2019

PMC TA 001/2019 C83

Publicação Nº 2294608

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TERMO ADITIVO 001/2019 C83
Processo Licitatório Nº 0041/2018
Pregão Presencial Nº 0022/2018
CONTRATO Nº 0083/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TMB CLINICA MÉDICA LTDA ME
Valor: 49.000,00
Vigência ..... : Início: 27/12/2019 Término: 31/12/2020
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2020, conforme solicitação, documentos e parecer jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 27 de Dezembro de 2019

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C224

Publicação Nº 2294278

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TERMO ADITIVO 001/2019 C224
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: J. CRISTIANO ROSNIAK ENGENHARIA Vigência ..... : Início: 27/12/2019 Término: 02/03/2020
Processo Licitatório Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
CONTRATO Nº 0224/2019
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 60 dias, findando em 02/03/2020, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 27 de Dezembro de 2019

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/05/2019

Publicação Nº 2296137

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/05/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 20.053.056/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 30,00 POR SACA.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: RENAN FELIPE RADAVELLI

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/06/2019

Publicação Nº 2296139

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/06/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LEGARE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 28.866.053/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALORES:

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
BRITA GRADUADA	R$ 71,50
BRITA Nº 1	R$ 67,50
PEDRA LASCÃO	R$ 64,50
PEDRISCO	R$ 67,50
PÓ DE PEDRA	R$ 77,50

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: ANDREA COMIG CORREA

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/07/2019

Publicação Nº 2296140

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/07/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 81.322.141/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES MENSAIS, TRIMESTRAIS E SEMESTRAIS DA ÁGUA E DO ESGOTO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO N° 357/2005 DO CONAMA).

VALORES:

Descrição das Análises	Quantidade	Valor Unitário
Análises dos parâmetros gosto e odor da água tratada da saída do tratamento da ETA central	4	R$ 5,25
Análises dos parâmetros Desinfetantes, Produtos secundários da desinfecção da água tratada.	12	R$ 209,00
Análises Orgânicas, Inorgânicas, cianotoxinas, Agrotóxicos, Padrão de Potabilidade da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Anexo XX) para substâncias químicas que representam risco a saúde e Padrão de radioatividade.	9	R$ 693,00
Análise quantitativa e qualitativa de fictoplancton, incluindo nesta (Cianobactérias) com identificação do gênero, na água Bruta do Rio do Peixe, manancial superficial	12	R$ 65,00
Identificação e Contagem de cistos de Giárdia spp cistos/Litro , e oocistos de Cryptosporidium spp, oocistos / Litro.	12	R$ 275,00
Análises dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos e Físico Químico da Água do Rio do Peixe, Conama 357.	2	R$ 544,50
Análises dos parâmetros do efluente sanitário bruto e tratado ETEs das localidades de Novo Horizonte, Área de lazer e Santa Lúcia, de acordo com os parâmetros exigidos na Licença ambiental de Operação expedida pela Fatma.	12	R$ 143,00
Análises dos parâmetros dos corpos receptores manancial superficial montante, jusante e no ponto de lançamento das ETEs área de Lazer e Novo Horizonte de acordo com os parâmetros exigidos na Licença ambiental de Operação expedida pela Fatma.	12	R$ 143,00
Análises do parâmetro trihalometanos totais na saída do tratamento da ete Novo Horizonte.	2	R$ 55,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALMÍRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/08/2019

Publicação Nº 2296141

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/08/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SG TERRAPLENAGEM LTDA EPP – CAPINZAL
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 04.873.624/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA TRABALHADA", UTILIZANDO-SE DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

VALOR: R$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS) POR HORA TRABALHADA.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: PEDRO EDEMAR DE ABREU

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/09/2019

Publicação Nº 2296142

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/09/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: IRMAOS TONINI LTDA – ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA81.369.985/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA TRABALHADA", UTILIZANDO-SE DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK), PARA IÇAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.

VALOR: R$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS) POR HORA TRABALHADA.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: POLÔNIO TONINI

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/10/2019

Publicação Nº 2296143

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/10/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 23.388.482/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA TRABALHADA", UTILIZANDO-SE DAS MÁQUINAS MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO E MINICARREGADEIRA.

VALORES POR HORA TRABALHADA:
MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: R$ 124,00 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).
MINI ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO: R$ 238,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
MINICARREGADEIRA: R$ 158,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: MIGUEL ALBERTO XAVIER RECK

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/11/2019

Publicação Nº 2296144

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/11/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS CHAPECÓ LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 04.647.090/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA ETA E DAS ETE'S.

VALORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE LODO E ESCUMA DE REATOR UASB. DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE.	R$ 254,80
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE LODO CENTRIFUGADO EM ATERRO CLASSE II A, PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS FÍSICO –QUÍMICA DA ÁREA DE LAZER.	R$ 334,00
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE DESAGUE DE LODO (EDL) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA CENTRAL).	R$ 283,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: VALMIR BALDISSERA

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/12/2019

Publicação Nº 2296146

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/12/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 03.209.450/0004-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALORES:

PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
CONCRETO FCK 20, COM PEDRISCO	R$ 372,50
CONCRETO FCK 20, COM BRITA 1	R$ 357,50

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVERTON LUIZ FONINI

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/13/2019

Publicação Nº 2296147

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/13/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 27.303.137/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ), COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R$ 375,00 POR TONELADA.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: SIGMUNDO GOMIG

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/14/2019

Publicação Nº 2296148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/14/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MASTER TRANSPORTE E MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 29.807.663/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALORES:

UNID	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
M3	AREIA MÉDIA (M³)	R$ 146,25
BR	BARRA DE FERRO 12M X 8MM	R$ 27,20
BR	BARRA DE FERRO 12MM X 5MM	R$ 12,08
UN	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	R$ 2,15
UM	CHAPA DE MADEIRITE 1,10M X 2,20M X 10MM	R$ 36,97
M2	LAJOTA PARA CALÇADA 30X30CM CINZA	R$ 28,80
M3	MADEIRA PRA CAIXARIA (PINUS)	R$ 854,67
UM	MEIO FIO DE CONCRETO 80CM	R$ 19,00
UN	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 10X10X-300CM (COM PESCOÇO)	R$ 29,00
UN	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 15X15X-260CM	R$ 99,00
UN	PALANQUE DE CONCRETO ALAMBRADO 15X15X-300CM (COM PESCOÇO)	R$ 117,00
M2	PAVER DE CONCRETO 20X10X8CM	R$ 39,00
M2	PEDRA MIRACEMA	R$ 30,40
KG	PREGO 18X30	R$ 11,00
UN	TIJOLO 6 FUROS	R$ 0,67
UN	TIJOLO MACIÇO	R$ 0,70
LATA	TINTA BRANCA ACRÍLICA EMBORRACHADA (18 LITROS)	R$ 555,67

LATA	TINTA SPRAY AMARELO (ESMALTE) - 400 ml	R$ 19,90
LATA	TINTA SPRAY AZUL ESCURO (ESMALTE) 400 ML	R$ 16,86
LATA	TINTA SPRAY BRANCO (ESMALTE) 400 ML	R$ 16,46

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019
VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: OSCAR SAVARIZ

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/15/2019

Publicação Nº 2296150

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/15/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DETENTOR DA ATA: SE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 08.985.972/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALORES:

UNID	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	R$ 12,60
SC	ARGAMASSA PARA ASSENATAMENTO TIPO ACII, SACA (20 KG)	R$ 28,60
BR	BARRA DE FERRO 12M X 10MM	R$ 38,45
SC	CAL VIRGEM (SC DE 10KG)	R$ 9,50
SC	CIMENTO CPII-Z SACA 50KG (MARCA VOTORAN)	R$ 34,45
M2	TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 5, ARAME 12	R$ 24,50
LATA	TINTA AZUL DEL REY ACRÍLICA EMBORRACHADA (18 LITROS)	R$ 710,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019
VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: EVANDRO SEGALIN

EXTRATO DE ATA DE RP Nº CAO/16/2019

Publicação Nº 2296151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/16/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DETENTOR DA ATA: CLEUSA APARECIDA DA SILVA TOBALDINI 73309370968
CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 23.225.628/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (COM ENTREGAS DE FORMA PARCELADA) DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

VALORES:

UNID	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
M2	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA 30X30X5 CM ALTURA	R$ 32,00

M2	LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM CINZA	R$ 24,00
M2	LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM VERMELHA BOLA (ACESSIBILIDADE P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	R$ 24,00
M2	LAJOTA PARA CALÇADA 45X45CM VERMELHA RISCO (ACESSIBILIDADE P/ PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	R$ 24,00
UN	TUBO DE CONCRETO Ø 30CMX1 METRO DE COMPRIMENTO	R$ 27,50
UN	TUBO DE CONCRETO Ø 40CMX1 METRO DE COMPRIMENTO	R$ 35,00
UN	TUBO DE CONCRETO Ø 60CMX1METRO DE COMPRIMENTO	R$ 65,00
UN	TUBO DE CONCRETO Ø 80CM X 1 METRO DE COMPRIMENTO	R$ 190,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019
VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

PELO ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: CLEUSA APARECIDA DA SILVA TOBALDINI

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2019 - PREGÃO Nº 0099/2019

Publicação Nº 2295782

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e merenda escolar de forma parcelada, para as Unidades Administrativas e Fundos do Município para o exercício de 2020 do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min do dia 15 de janeiro de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de dezembro de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 27 de dezembro de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 2295783

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
3°	306884	CLEVERSON DE MORAES SOUZA

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 02 de Janeiro de 2020, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II - Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III - Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV - O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V - Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 26 de dezembro de 2019
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 111/2019 PCS

Publicação Nº 2294648

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 111/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/12/2019.
Vigência: 31/01/2020.
Valor da Supressão: R$ 7.780,88 (sete mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) ao Contrato nº 070/2019 PCS.

CONTRATO Nº 112/2019 PCS

Publicação Nº 2294683

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 112/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE REFORMA DO PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO.
Data da Assinatura: 23/12/2019.
Vigência: 31/01/2020.
Valor da Supressão: R$ 1.570,36 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos) ao CONTRATO nº 077/2019 PCS.

PORTARIA N° 149/2019

Publicação Nº 2294650

PORTARIA N° 149/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à Servidora Municipal SILVANIA BRESSAN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo 01/09/2018 à 30/08/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/01/2020 à 31/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 20 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 166/2019

Publicação Nº 2294870

PORTARIA N° 166/2019

"Concede licença prêmio a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 03/07/2019.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ CARLOS CAVALLI, ocupante

do Cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, contados para o período de gozo do dia 02/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 188/2019

Publicação Nº 2294520

PORTARIA N° 188/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao (a) Servidor(a) Municipal SAIANE BURTET DO AMARAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 06/01/2020 à 15/01/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 21 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 190/2019

Publicação Nº 2294655

PORTARIA N° 190/2019
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente, período aquisitivo de 01/03/2017 à 28/02/2018 15 dias, mais 15 dias do período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/01/2020 à 12/02/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 27 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2295496

PORTARIA N° 189/2019

"Revoga portaria n. 60/2019 que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n. 60/2019 que designa o Servidor Público Municipal como responsável pela Vigilância Sanitária do Município de Caxambu do Sul.

Art. 2º -Fica revogada a portaria, sendo que o Servidor referido retorne a suas atividades de concurso, permanecendo lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 27 de dezembro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

RESOLUÇÃO 01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2295518

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/ 2019
Município de Caxambu do Sul/SC

Dispõe sobre o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas praticadas pelos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.433/2019 e 1.210/2010, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
Considerando que o artigo 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando que o artigo 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/2014, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Considerando que a Comissão Especial Eleitoral se mantém formada e ativa até o dia anterior ao da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, qual seja, até o dia 9 de janeiro de 2020 e, portanto, é competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de condutas vedadas praticadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que após a dissolução da Comissão Especial Eleitoral, e posse dos candidatos eleitos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrar os procedimentos administrativos que, porventura, permanecerem em andamento após 10 de janeiro de 2020, em atuação articulada ao Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringiu as normas estabelecidas por meio da Lei Municipal n. 1.433/2019 e do Edital n. 01/2019/CMDCA, instruindo, quando possível, a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º A Comissão Especial Eleitoral deve registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público para que este tome ciência das condutas a serem apuradas.
§2º Ficam convalidadas todas as representações já realizadas para a Comissão Especial Eleitoral e ainda não apuradas.
§3º Serão admitidas denúncias anônimas ou garantido o sigilo do denunciante, caso a denúncia o coloque em situação de risco, perigo ou constrangimento pessoal.
§4º O procedimento administrativo deverá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral caso esta tome conhecimento, por qualquer meio, da prática de conduta vedada.
§5º Cabe à Comissão Especial Eleitoral analisar as atas do dia da votação para verificar se houve o registro de condutas vedadas nos referidos documentos e, caso positivo, deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 2º. No prazo de 2 (dois) dias contado do recebimento da notícia da prática de conduta vedada, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar, por meio de portaria, procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao investigado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da

Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A notificação poderá ser realizada da maneira mais rápida e simplificada possível, utilizando-se os canais de comunicação (telefone e e-mail) disponibilizados pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura;
§2º A notificação realizada por telefone, inclusive com o uso de aplicativos de comunicação (Whatsapp), ou e-mail deve ser devidamente certificada nos autos.
§3º Compete aos candidatos manter seus endereços eletrônicos e telefones atualizados perante a Comissão Especial Eleitoral, bem como consultar diariamente sua caixa de e-mail para verificar o recebimento de eventual comunicação eletrônica.
§4º A defesa do investigado no procedimento administrativo não necessita ser realizada, obrigatoriamente, por advogado (Súmula Vinculante n. 5 do STF), cabendo ao candidato impugnado constituir procurador, se assim o desejar.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
II – determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião designada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º No caso do inciso II deste artigo, o representante, se houver, será notificado para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II deste artigo, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 4º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se houver, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o recurso em 3 (três) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014);
§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, §§ 1º a 3º, da presente Resolução.

Art. 5º. São penalidades disciplinares aplicáveis as previstas na Lei nº 1.433/2019, art. 24 e 60:
Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
[...]

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

§1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem a sociedade, para o serviço público ou para a lisura do processo de escolha, o comprometimento da idoneidade moral do candidato, o impacto da conduta no resultado das eleições, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;
§3º As decisões definitivas que aplicam medida disciplinar ao candidato devem ser registradas para fins da constatação futura de antecedentes funcionais e acompanhamento da idoneidade moral do membro do Conselho Tutelar.

Art. 6º. O representante do Ministério Público, tal como determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral e da Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolatação.

Art. 7º. Os prazos previstos no art. 3º serão contados em dias úteis, e os atos processuais devem ser realizados das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, esta terá ampla publicidade, devendo ser publicada, no mínimo, nos sites oficiais do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde podem ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 9º. A fim de que os candidatos, eleitos ou não, não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral enviará cópia desta Resolução via e-mail e/ou aplicativos de comunicação (Whatsapp), para que tomem ciência.

Art. 10º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais previstas na Lei Complementar 001/2001, inclusive quanto aos impedimentos.

Caxambu do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SAIANE BURTET DO AMARAL

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 639/19

Publicação Nº 2294358

DECRETO SAF/Nº. 639/19, de 27 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/18, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/18, homologado através do Decreto SAF/Nº 485/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 002/2018, de 12 de outubro de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	208319	LUCIANO SIQUEIRA MACHADO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 640/19

Publicação Nº 2294360

DECRETO SAF/Nº. 640/19, de 27 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/19, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, PARA ATUAR NO ESF's.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, conforme Edital nº 003/19, homologado através do Decreto SAF/Nº 632/19, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF's, realizado de acordo com o Edital n° 003/2019, de 16 de setembro de 2019, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	2033	MARIA CAROLINE CECHINEL

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/Nº. 638/19

Publicação Nº 2294356

DECRETO SAF/Nº. 638/19, de 27 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/17, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 06/2003; Lei Complementar nº 35/2011 e Lei 1.221/2014 e suas alterações e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 002/17, homologado através do Decreto SAF/Nº 582/17, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 002/2017, de 17 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	149465	RAFAEL CAROLI VALENTE

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de dezembro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2019 - PMC

Publicação Nº 2295410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2019-PMC

Na publicação do Extrato do Contrato n° 262/2019 - PMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2967, pág. 798, na data de 31 de outubro de 2019, onde, Lê-se: "Vigência : Término: 28/12/2019"; Leia-se: "Vigência : Término: 03/01/2020".

Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 – FMC

Publicação Nº 2294792

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-FMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e adequação do acesso, jardim, hall e banheiros do pavimento térreo, restauração e pintura da fachada e paredes externas do prédio da sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Abramo Eberle, 322, Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço da licitante habilitada e classificada neste certame, qual seja: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 226.961,99 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Em ato contínuo, após verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora, e em razão da renúncia expressa da licitante do interesse de recorrer, o processo foi adjudicado e homologado.
Concórdia, SC, 27 de dezembro de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMEC Nº 002/2019

Publicação Nº 2294452

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMEC Nº 002/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor Fábio José Peliser, torna público, para conhecimento dos interessados, o SEGUNDO ADENDO ao Edital de Chamamento Público nº 002, de 30 de setembro de 2019, publicado no DOM em 01/10/2019, que trata da seleção de propostas de projetos esportivos para celebração de parceria com a FMEC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme a seguir:

I – Retificar a dotação orçamentária e a ação, informadas no item 8 – Programação orçamentária e valor previsto para a realização do objeto, conforme segue:

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, dotação orçamentária: 310 Ação: 2452 - Ações do Desporto e Rendimento – FMEC.

IV – Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Concórdia, 27 de dezembro de 2019

Fábio José Peliser
Superintendente em exercício

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019 – IPRECON

Publicação Nº 2294973

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2019 – IPRECON

Contrato nº: 5/2019, de 26 de dezembro de 2019

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: MHNET Telecomunicações Ltda.

Objeto: contratação do serviço de acesso à internet, link de internet full com velocidade de 30Mbps/30Mbps, faixa de 1 (um) IP público e fixo, incluindo-se os endereços de rede e broadcast, sem autenticação ppoe, garantia de 80% (oitenta por cento) da banda contratada, disponibilidade de acesso de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem filtro de pacotes e/ou cachê transparente e sem bloqueio de portas para o IPRECON

Vigência: Início: 1º.1.2020 Término: 31.12.2020

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2019

Valor: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) ao mês.

Dotação orçamentária nº: 333904004000000, código reduzido 329/2020

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 102/2019

Publicação Nº 2294555

CONTRATO Nº 102/2019
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADM N. 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica rescindido, a partir de 01/01/2020, o Contrato Administrativo n. 36/2018 e aditivos, oriundos do Processo de Licitação n. 66/2018, Inexigibilidade de Licitação n. 12/2018, cujo objeto é a contratação empresa para prestação de serviço de locação, manutenção e suporte dos aplicativos Ponto Eletrônico e eSocial.
FUNDAMENTO: Artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Daniela Ramos da Silva Guollo.
Cordilheira Alta/SC, 27/12/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 152/2019

Publicação Nº 2294551

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº68/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 152/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$21.177,10(Vinte e um mil cento e setenta e sete reais com dez centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME dos itens nº1 e 3 no valor total de R$15.334,60, e MARCELO SINOMI do item 2 no valor total de R$5.842,50, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir; Cordilheira Alta, SC, em 27 de dezembro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2294373

PORTARIA Nº 727/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal JULIANA BORDIGNON TOZZO matrícula nº1355501, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para dia 19/12/2019.

Cordilheira Alta/SC, 26 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2294375

PORTARIA Nº 728/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. SONIA ALBERTON MAGIONI, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, sob. Matricula n°362101, lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será pelo período de 120 dias a partir do dia 24/12/2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Dezembro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 2295192

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reaias)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2020, sendo projeto atividade 01.031.2501.2.001 elemento 3393.4099.000000
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti, Gilsoni Lunardi Albino

Cordilheira Alta SC, 09 de dezembro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 2295197

Extrato DO CONTRATO ADM N. 015/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 001/2018, estendendo sua vigência até 31/12/2020.
DO REAJUSTE: Os valores contratados serão reajustados a partir de 26/01/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período. O Sistema e-Social será reajustado a partir de 16/04/2020 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.
DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33.90.40.01.00.00.00 e 33.90.40.99.00.00.00

Signatários: Evandro Pederssetti e Daniela Ramos da Silva Guollo

Cordilheira Alta/SC, 12/12/2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 2295209

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 015/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE INFORMATICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2020, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.4099
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti,e Taylor Martinelli

Cordilheira Alta SC, 12 de dezembro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 2295218

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 016/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: J.S.T. PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2020, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.3910
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti,e Silvânia Tozzo

Cordilheira Alta SC, 19 de dezembro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 2295226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº 017/2019
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2020, sendo projeto atividade 2001 3390.00.00.00.00.00.1000 elemento 3390.4001
SIGNATÁRIOS: Evandro Pederssetti,e José da Silva

Cordilheira Alta SC, 23 de dezembro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
PRESIDENTE

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 215/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA LT SOFTWARES LTDA. – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL E VOLEIBOL, ALÉM DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA ADCP – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CUNHA PORÃ/SC, CONFORME EDITAL 002/2019, LANÇADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, QUE SELECIONOU PROJETOS RELATIVOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: PL nº 1721/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 1613/2019
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data do Contrato: 11/12/2019
Vigência do Contrato: 11/12/2019 à 10/02/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 113/2019

Publicação Nº 2296326

DECRETO MUNICIPAL N°. 113/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, e a alínea "i" do inciso I, do artigo 100, ambos da Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1997, e
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar nº030/2018, Art. 111, § 1º e 2º, que institui a Unidade Fiscal de Referencia Municipal- UFRM e deve ser atualizada anualmente com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019 ano de 2017 foi de 3,3668 % (três virgula três seis seis oito porcento);

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixada a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2020, no valor de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos), mediante a aplicação do índice acumulado do INPC de dezembro de 2018 a novembro de 2019 no montante de 3,3668% (três virgula três seis seis oito porcento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 30 de dezembro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

INPC-INDICE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES (em %)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2019	0,54	3,2223	3,3668	1.394,0636
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761
Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453

Fonte: https://www.portalbrasil.net/inpc.htm

Descanso

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - PMD

Publicação Nº 2295203

MUNICIPIO DE DESCANSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O Município de Descanso, no uso de suas atribuições resolve revogar o Credenciamento 01/2019 que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de retroescavadeira 4x4 e escavadeira hidráulica com no mínimo 14 toneladas, para execução de trabalhos de infraestrutura em propriedades agropecuárias do Município, conforme Lei Municipal nº 1.673/2018. Novo edital será publicado. Outras informações poderão ser obtidas a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, pelo fone (049) 3623 0161 ou e-mail compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso/SC, 30 de Dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2015 - PMD

Publicação Nº 2289335

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2015

O Município de Descanso - Prefeitura, no uso de suas atribuições resolve revogar o Credenciamento 03/2015, que tem por objeto a credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços socioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de Abrigo Institucional ou Casa lar, em unidades residenciais, para atender a questões especificas do Município de Descanso. O novo edital já está com credenciamento aberto aos interessados. Outras informações poderão ser obtidas a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, pelo fone (049) 3623 0161 ou email compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso/SC, 30 de Dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 - PMD

Publicação Nº 2295199

MUNICIPIO DE DESCANSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

O Município de Descanso, no uso de suas atribuições resolve revogar o Credenciamento 01/2018 que tem por objeto o credenciamento de empresas jornalísticas para a veiculação escrita, com periodicidade semanal, de publicidade governamental, em especial a publicidade Institucional, de utilidade pública e publicidade legal. Novo edital será publicado. Outras informações poderão ser obtidas a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, pelo fone (049) 3623 0161 ou e-mail compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso/SC, 30 de dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2/2018 - PMD

Publicação Nº 2295204

MUNICIPIO DE DESCANSO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2018

O Município de Descanso, no uso de suas atribuições resolve revogar o Credenciamento 02/2018 que tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de rádios para veiculação de atos oficiais, avisos e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, social e educativo da administração municipal. Novo edital será publicado. Outras informações poderão ser obtidas a qualquer tempo, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, pelo fone (049) 3623 0161 ou e-mail compras@descanso.sc.gov.br.
Descanso/SC, 30 de Dezembro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS FMS- DEZ 2019

Publicação Nº 2296316

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2017 **Número do Processo:** 21/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 03/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 04/12/2019 a 04/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.935,68 **Forma de Pagamento:** NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 05/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 06/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 2/6

CNPJ: **10.552.903/0001-39**
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: **89910-000** **- Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE E OS RESÍDUOS RECOLHIDOS PELOS AGENTES DA DENGUE.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.097,64 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
CNPJ: 00.867.301/0002-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2015 **Número do Processo:** 24/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019-3/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, INCLUINDO SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/01/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.608,45 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 3/6

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP
CNPJ: 00.938.920/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MÍNIMO DE 10MBPS PARA O ESF 03(DISTRITO DE ITAJUBA), E SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP, COM DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.012,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-9/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, PARA AS UNIDADES SANITARIAS IRIA LURDES DALTOÉ, UBS BAIRRO JAROSESKI E DISTRITO DE ITAJUBÁ.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.992,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 4/6

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2015 **Número do Processo:** 18/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019-14/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL DE ALARME, SENSORES INTERNOS INFRAVERMELHOS,BATERIAS, SIRENES, CABOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RÁDIO) PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "IRIA LURDES DALTOÉ", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ALINE JAROESKI" E ACADEMIA DA SAÚDE, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.074,82 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2016 **Número do Processo:** 17/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019-12/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL DE ALARME, SENSORES INTERNOS INFRAVERMELHOS, BATERIAS, SIRENES, CABOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E MONITORAMENTO À DISTÂNCIA 24 HORAS, PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE SANITÁRIA DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 930,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 5/6

CNPJ: **10.552.903/0001-39**
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: **89910-000** **- Descanso - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0009-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 96/2017 **Número do Processo:** 133/2017 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-16/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.203,28 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CIS-AMEOSC
CNPJ: 02.311.972/0001-22
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CUSTEAR SERVIÇOS DE SAUDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC-CIS/AMEOSC E, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.3.93.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 139.999,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 6/6

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIS-AMEOSC
CNPJ: 02.311.972/0001-22
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC-CIS/AMEOSC E, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 12.22 10.301.0037 2.060.3.1.71.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.841,52 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSISTENCIAL DOS TRABALHADORES RUR
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 2/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-2/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1814/2017 DE 04/01/2017), COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 138.035,64 **Forma de Pagamento:** À Vista

RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS PMD - DEZ 2019

Publicação Nº 2295438

Folha: 1/27

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ENGE W CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 30.958.439/0001-92
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 114/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 98/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE DESCANSO, COM ÁREA DE 1.914,53M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data da Assinatura: 03/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/12/2019
Vigência: 03/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 959.531,36 **Forma de Pagamento:** CONFORME EXECUÇÃO

Contratado: AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA - EPP
CNPJ: 10.431.147/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 88/2018 **Número do Processo:** 122/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019-4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISCOS DE TACÓGRAFO DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 05/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 06/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 30.098.765/0001-77
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2019 **Número do Processo:** 103/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-89/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA CRECHE PROFESSORA GRACINHA, SITUADA NA RUA 2 DE JULHO, Nº 51, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data da Assinatura: 05/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 05/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 06.09 12.365.0030 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.628,95 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CIGA-CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBL.MUNIC
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2018 **Número do Processo:** 1/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-1/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA "CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)" PARA QUE ESTA POSSA DISPONIBILIZAR OS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO CRIADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM.

Data da Assinatura: 09/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.93.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.951,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 3/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 29/2019 **Número do Processo:** 129/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 99/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO EM DUAS PONTES NO INTERIOR DE DESCANSO/SC, SENDO UMA NA LINHA VORÁ E OUTRA NA LINHA CACHOEIRINHA, PROXIMIDADES DO CAMPING ZAPPANI.

Data da Assinatura: 09/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 09/12/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.021,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-82/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS DE VIGILÂNCIA "CAMERAS E ALARME" NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS HUMANOS, LOCALIZADA EM LINHA CAMPINAS,ALOCADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho: 09.14 17.512.0034 2.077.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.830,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 09.570.837/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 30/2015 **Número do Processo:** 48/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019-29/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA COM CENTRAL DE ALARME, SENSORES INTERNOS INFRAVERMELHOS, BATERIAS, SIRENES, CABOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO (COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RÁDIO) PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA DAS INSTALAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA GRACINHA, ESCOLA DE 1º GRAU GETÚLIO VARGAS,ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA DE LINHA CACHOEIRINHA E CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL,COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.821,44 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 77.213,25 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 5/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELTON DAMBROS EIRELI - ME
CNPJ: 05.400.625/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 122.569,50 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSPORTES RODOVIARIO TESSARO LTDA
CNPJ: 09.249.687/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 76.752,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 6/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSVISAN LTDA ME
CNPJ: 10.425.283/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 80.401,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MAXIMINO DALBOSCO-ME
CNPJ: 08.957.639/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.684,50 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALCIDIR LUIZ PREVIDI TRANSPORTES
CNPJ: 79.856.589/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 89/2018 **Número do Processo:** 124/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 76.282,55 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SANDRO MIOTTO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 07.134.813/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 48/2017 **Número do Processo:** 65/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-49/2017
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017, CONFORME ITINERARIOS EM ANEXO, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DE AMBAS PARTES.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.361.0030 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 150.245,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 8/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ASSOCIACAO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CUL
CNPJ: 11.712.456/0001-09
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 113/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-91/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE MENOR, EM CARATER DE URGENCIA, CONSIDERANDO DECISÃO JUDICIAL NOS TERMOS DOS AUTOS 0000471-85.2018.8.24.0084-0004.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0018 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 56.160,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO
CNPJ: 83.411.413/0001-96
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 37/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DO CLUBE SAD PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, EVENTOS, FEIRAS, SEMINÁRIOS, PROGRAMAÇÕES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.760,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 9/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOAO DANILO BALKE 07758157998
CNPJ: 28.346.491/0001-46
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 74/2018 **Número do Processo:** 103/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 32.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 03.836.739/0001-26
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-61/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 10/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME.
CNPJ: 00.956.777/0001-24
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 75/2017 **Número do Processo:** 103/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-64/2017
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS EM DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.840,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INFORMATICA ITAPIRANGA LTDA - EPP
CNPJ: 00.938.920/0001-55
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE LINHA CAMPINAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE DEJETOS DE LINHA CAMPINAS E ESCOLA DE LINHA CACHOEIRINHA.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.396,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 11/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE RIZZI
C.P.F.: 385.269.489-20
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 36/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, NA CIDADE DE DESCANSO, CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 13.23 04.243.0021 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 13.461.680/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2018 **Número do Processo:** 97/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-77/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) E ARTESANATO PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.800,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 12/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 83.052.191/0025-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 24/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-24/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATACAO DA EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA S.A, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSITENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL E ASSESSORAMENTO TECNICO RELACIONADO A AREA DA AGRICULTURA, PARA O ANO DE 2017.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.15 20.608.0011 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.572,48 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA
CNPJ: 91.416.065/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2018 **Número do Processo:** 97/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-78/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) E ARTESANATO PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.800,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 13/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-46/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E CORRELATOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.341,08 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DARCY THIEL
C.P.F.: 627.236.429-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DA INFANTE L.C.G, NA FORMA DA DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS N. 00009715420188240084, POR FAMÍLIA INSCRITA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0018 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 515,50 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 14/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JONAS TARIGA
CNPJ: 27.362.989/0001-30
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 106/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-99/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE, CASINHA FELIZ DO DISTRITO DE ITAJUBÁ, COM ÁREA DE 285,61M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE COMPROMISSO 121342, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
CNPJ: 03.777.341/0220-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 44/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-44/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE DESCANSO E FUNDOS, COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 10/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 57.410,47 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 15/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 33/2016 **Número do Processo:** 42/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-31/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA NO USO DE SOFTWARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE E ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.934,32 **Forma de Pagamento:**

Contratado: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 48/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-49/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO-SC E COMUNIDADES DE LINHA CAMPINAS, LINHA CRUZINHAS, SÃO VALENTIN E DISTRITO DE ITAJUBÁ.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.13 15.452.0034 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 371.157,96 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 16/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 104/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-90/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE 607,20 M² COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA JOSÉ UCZAI, CIDADE DE DESCANSO/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 918/2009, QUE ESTABELECE A COOPERAÇÃO MUNICÍPIO/COMUNIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 13.461.680/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2018 **Número do Processo:** 97/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-59/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.800,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 17/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 04.533.767/0001-37
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 14/2019 **Número do Processo:** 75/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-63/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA GUARDA DAS ESTRUTURAS E MATERIAIS RELATIVOS A ORNAMENTAÇÃO NATALINA, BEM COMO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DOS ITENS PARA O NATAL 2019, DA CONTRATAÇÃO ATÉ 31/12/2019.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 30/04/2020
Programa de Trabalho: 06.10 13.392.0031 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.800,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: RECOTULHO LTDA - ME
CNPJ: 19.835.890/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 11/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-15/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA O ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU REJEITOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.13 15.452.0034 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.520,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 18/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 21.469.479/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 35/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-31/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDOS E BANCOS OFICIAIS, BEM COMO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 43.311,72 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LEONILDO JOÃO BALBINOT
C.P.F.: 796.604.799-72
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2018 **Número do Processo:** 24/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-25/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E DA COMPRA LOCAL DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM ÁREA ENTRE 40,00 A 90,00 M², NA CIDADE DE DESCANSO, CONFORME PARAMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.

Data da Assinatura: 10/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 06.09 12.306.0005 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.456,96 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 19/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA
CNPJ: 91.416.065/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 70/2018 **Número do Processo:** 97/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-60/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) E ARTESANATO PARA OS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS E PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 11/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 11/12/2019 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0016 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.120,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 30/2019 **Número do Processo:** 133/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXCETO TUBOS E CONCRETO USINADO) PARA A CONTRUÇÃO DE PONTE SOB O LAJEADO PARDA, LINHA SÃO BRÁS, INTERIOR DE DESCANSO/SC.

Data da Assinatura: 19/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 19/12/2019 a 31/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.284,59 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A EXECUÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 20/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME
CNPJ: 03.311.320/0001-50
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA "SHOW DA VIRADA", A REALIZAR-SE NO MORRO DO CRISTO NA SEDE DO MUNICIPIO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. A EMPRESA VENCEDORA FICA RESPONSAVEL PELO SHOW (DETONAÇÃO), COM TEMPO PREVISTO DE 8 A 9 MIN.

Data da Assinatura: 20/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 20/12/2019 a 15/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.800,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ O DIA 10/01/2020

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0009-14
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 96/2017 **Número do Processo:** 133/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019-79/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

Data da Assinatura: 26/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 188.739,40 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 21/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 52/2019 **Número do Processo:** 83/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-83/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE PAREDES, PINTURA PREDIAL DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, CORRIMÕES, PISOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Data da Assinatura: 26/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 29/02/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 06.300.204/0001-24
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS DE RH, PREVIDENCIÁRIA, E-SOCIAL, PARAMETRIZAÇÃO DE ALÍQUOTAS DOS ENCARGOS SOCIAIS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E CONTRADITÓRIOS AO TCE/SC.

Data da Assinatura: 26/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 22/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 00.212.337/0001-62
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 87/2018 **Número do Processo:** 121/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 09.13 15.452.0034 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 96.563,40 **Forma de Pagamento:**

Contratado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA KOLLN LTDA
CNPJ: 19.973.136/0001-06
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 18/2019 **Número do Processo:** 125/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE ANTONIO RECK, RUA VEREADOR JOSE SANTORE, CENTRO, DESCANSO/SC, COM ÁREA DE 76,25M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 133.851,45 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 23/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 124/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE 6.343,06M² COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA ANTONIO WRONSKI E PARTE DA AVENIDA SANTA ROSA, CIDADE DE DESCANSO/SC.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 221.313,25 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 123/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 104/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS, TOPOGRAFIA, SINALIZAÇÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2.352,20M² COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUA VADESLAU MALENSKI, CENTRO, CIDADE DE DESCANSO/SC, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 918/2009, QUE ESTABELECE A COOPERAÇÃO MUNICÍPIO/COMUNIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 30/12/2019 a 31/05/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 81.919,25 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA DA FATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 24/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 93/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-69/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE "GESTÃO AMBIENTAL", COM GESTÃO ASSOCIADA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05,.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 10.17 18.541.0035 2.081.3.1.71.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 34.270,80 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ELOIDE APARECIDA ODY
CNPJ: 24.524.358/0001-81
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATARÁ A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME (CASA LAR ACONCHEGO), SITO A RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, Nº 64-S, CENTRO, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0018 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.129,36 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 25/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOP.CREDITO LIVRE ADMIS.ASSOC.CELEIRO-SICREDI CEL
CNPJ: 88.099.247/0018-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2017 **Número do Processo:** 118/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.05 04.123.0029 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 986,10 **Forma de Pagamento:**

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2017 **Número do Processo:** 118/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-7/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 04.05 04.123.0029 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.044,50 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 26/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRSIS LTDA - ME
CNPJ: 10.523.866/0001-30
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-8/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DO SISTEMA TRGES ETRRURAL (VERSÃO AMEOSC - USO EXCLUXIVO PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS) PARA CONTROLE DO MOVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.957,32 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 77.391.258/0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 1/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019-1/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR, EM UNIDADES RESIDENCIAIS, PARA ATENDER A QUESTÕES ESPECIFICAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, MENCIONADOS NO PLANO DE ATENDIMENTO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS,CFE.DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0001244-48.2009.8.24.0084/01.

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 11.18 08.244.0018 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.135,91 **Forma de Pagamento:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 27/27

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 2/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019-2/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 30/12/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2019
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.03 04.122.0029 2.005.3.1.71.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.087,12 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Dezembro/2019.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL, CILINDRO COM 10M³, (PARA EQUIPAMENT	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA	01.959.495/0001-43	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E SONORIZAÇÃO DE EVENTO, COM	MARGARETE FRAPORTI 73683264934	33.237.555/0001-00	1,00	SVC	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ISCA FORMICIDA A BASE DE POLPA CÍTRICA COM 300 GRAMAS.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	16,00	UN	4,50	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PA COM CABO DE MADEIRA.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	1,00	PC	1,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REGADOR PLASTICO 10L	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	1,00	UN	14,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ADUBO, FORMULA 09-33-12, COM 50 KG.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	SC	91,00	182,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LIMA CHATA 8".	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	PC	13,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CABO MADEIRA PARA CAVADEIRA.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	34,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BROCA CONCRETO 8,0MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	13,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BROCA CONCRETO 10,0MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	20,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LIMA REDONDA MÉDIA COM CABO.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	3,00	UN	5,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO OLEO B-7327.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	155,80	155,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR ÁGUA/DIESEL FS19927.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	168,40	168,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL P-551434.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	196,40	196,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A - 90	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	2,00	UN	27,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A - 32.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁ	ENGE W CONSTRUCOES EIRELI	30.958.439/0001-92	1,00	UN	959.531,36	959.531,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIO ALIMENTAÇÃO, COM OS SEGUINTES ITENS: 05 KG DE FARINH	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	15,00	UN	108,00	1.620,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA NOVO ENCANAMENTO DE AGUA DO REGISTRO CASAN	ERMINIO ANTOCEFF 13312170915	19.313.893/0001-53	1,00	SVC	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	19,71	19,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	POLIMATIC	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	68,00	68,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	PC	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LOCAÇÃO DOS SEGUINTES BRINQUEDOS: 02 CAMAS ELATICAS, 01 TO	LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924	28.983.926/0001-63	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 3/8	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	50,00	UN	0,15	7,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARRUELA 3/8.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	50,00	PC	0,15	7,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	50,00	UN	1,25	62,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA CONCRETO 10,0MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	20,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO 5/16 X 5.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	1,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA DE VIDEA No12	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	1,00	UN	31,50	31,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BROCA CONCRETO 8,0MM.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	13,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CILINDRO HIDRAULICO.	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0002-84	1,00	PCA	3.300,00	3.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO LICITATÓRIO 114/	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	187,00	187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E REVISÃO DO COMPREENSOR A AR.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	SVC	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA RETENSÃO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	KIT	86,00	86,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PRESSOSTATO MARFIROS 145/175 LIBRAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	147,00	147,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA CRECHE PROFESSO	JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI	30.098.765/0001-77	0,047	UN	34.608,84	1.628,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) ESPECIAL..	DANIELA GOMES DA SILVA	089.775.079-95	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BRAÇADEIRA 1X1/4.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	8,00	8,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA B-38.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	18,00	36,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MANGUEIRA 1X1/4 R6.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,65	MT	57,00	94,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA SOLDA E CONSERTO DE PISTAO HIDRAULICO.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	SVC	285,00	285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FITA AÇO INOX 3/4 X 0,5MM.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	3,00	MT	3,60	10,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO 5/8 X 10, COM 10CM.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	1,00	UN	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REFLETOR LED 100W, LUZ BRANCA.	INSTALADORA MARCHESAN LTDA	13.141.334/0001-27	2,00	UN	139,00	278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO	OUTFIT RACING COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA	12.773.674/0001-08	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL (	CIGA-CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBL.MUNIC	09.427.503/0001-12	12,00	MES	89,25	1.071,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL - G-SIMPLES	CIGA-CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBL.MUNIC	09.427.503/0001-12	12,00	MES	140,00	1.680,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC	CIGA-CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBL.MUNIC	09.427.503/0001-12	12,00	MES	350,00	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXEC	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	2,00	UN	5.010,50	10.021,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRÔ	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	3,00	MES	329,37	988,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELET	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	3,00	MES	334,95	1.004,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRON	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	3,00	MES	329,37	988,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETRÔNIC	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	3,00	MES	611,84	1.835,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA ELETR	INVIOLAVEL SAO MIGUEL LTDA - ME	09.570.837/0001-40	3,00	MES	334,95	1.004,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICO TÉCNICO PARA MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE INFO	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	12,00	MES	1.686,18	20.234,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVICO TÉCNICO PARA MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORM	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	12,00	MES	891,68	10.700,16
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, COM DISPON	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL	83.052.191/0025-30	1,00	UN	40.572,48	40.572,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORA	TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	21.469.479/0001-80	12,00	MES	3.609,31	43.311,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 4/11

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERARIO 01/2017.	SANDRO MIOTTO TRANSPORTES LTDA - ME	07.134.813/0001-13	18.460,00	KM	4,15	76.609,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ITINERARIO 02/2017.	SANDRO MIOTTO TRANSPORTES LTDA - ME	07.134.813/0001-13	16.400,00	UN	4,49	73.636,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COPIAS E IMPRESSOES EM COR UNICA, EM PAPEL SULFITE 75 GR.	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME.	00.956.777/0001-24	264.000,00	UN	0,06	15.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CAÇAMBA	RECOTULHO LTDA - ME	19.835.890/0001-80	104,00	UN	130,00	13.520,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO DE MERENDA ESCOL	LEONILDO JOÃO BALBINOT	796.604.799-72	12,00	MES	538,08	6.456,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA DE DANÇA NAS MODALIDADES LIVRE, JAZZ E CONTEMPORÂNEA	PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	13.461.680/0001-92	200,00	HR	69,00	13.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA DE DANÇA NAS MODALIDADES LIVRE, JAZZ E CONTEMPORÂNEA	PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME	13.461.680/0001-92	200,00	HR	69,00	13.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVER PINTURA EM TECIDO E T	DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA	91.416.065/0001-78	100,00	HR	58,00	5.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA DE ARTES MARCIAIS, NA MODALIDADE MUAY THAI, PARA OS	JOAO DANILO BALKE 07758157998	28.346.491/0001-46	400,00	HR	80,00	32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 3	TRANSVISAN LTDA ME	10.425.283/0001-77	21.730,00	KM	3,70	80.401,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 11	MAXIMINO DALBOSCO-ME	08.957.639/0001-71	17.425,00	KM	3,54	61.684,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNI 13	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	14.760,00	KM	3,99	58.892,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNICI 6	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	19.065,00	KM	3,34	63.677,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 1	ALCIDIR LUIZ PREVIDI TRANSPORTES	79.856.589/0001-84	26.035,00	KM	2,93	76.282,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 10	TRANSPORTES RODOVIARIO TESSARO LTDA	09.249.687/0001-78	24.600,00	KM	3,12	76.752,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS REDES MUNIC 12	ELTON DAMBROS EIRELI - ME	05.400.625/0001-64	27.675,00	KM	2,79	77.213,25
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUT	JOSE RIZZI	385.269.489-20	12,00	MES	950,00	11.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	LOCAÇÃO DO CLUBE SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO - SAD, COM SED	SOCIEDADE AMIGOS DE DESCANSO	83.411.413/0001-96	12,00	MES	980,00	11.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SER	PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	10.954.970/0001-80	12,00	MES	129,3282	1.551,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PO	PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME	10.954.970/0001-80	12,00	MES	815,7613	9.789,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA MÉDICO DO TRABALHO (PERÍCIA TRABALHISTA)	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	2,00	UN	2.011,68	4.023,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PLATAFORMA VIVA+	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	1,00	UN	10.010,04	10.010,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ELETROCARDIOGRAMA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	10,00	UN	57,00	570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUDIOMETRIA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	50,00	UN	27,65	1.382,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA MÉDICO DO TRABALHO (MÉDICO ACOLHEDOR)	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	15,00	UN	268,21	4.023,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	15,00	UN	263,59	3.953,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CURSO NR5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIP	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	4,00	UN	142,17	568,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	30,00	UN	57,99	1.739,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO VIVA+	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	1,00	UN	4.508,40	4.508,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ESPIROMETRIA	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	10,00	UN	67,37	673,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSORIA ENGENHEIRO DO TRABALHO (PERÍCIA TRABALHISTA)	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	2,00	UN	1.055,39	2.110,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AFERIÇÃO DE RUÍDO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	20,00	UN	105,43	2.108,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AFERIÇÃO DE CALOR	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	5,00	UN	105,43	527,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	170,00	UN	59,80	10.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADEQUA VIVA+	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	1,00	UN	9.512,88	9.512,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0220-54	1,00	UN	1.531,68	1.531,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIA	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	12,00	MES	12.918,34	155.020,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	12,00	MES	18.011,49	216.137,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE MENOR POR FAMILIA ACOLHEDORA.	DARCY THIEL	627.236.429-68	0,50	MES	1.031,00	515,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE 400M² EM PAVILHÃO, COM SEDE NA ÁREA IND	SL - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	04.533.767/0001-37	4,00	MES	1.700,00	6.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TROCADOR PARA BEBÊ, EM MDP 15MM, COR BRANCA, COM BANCADA EM	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	2,00	UN	495,60	991,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MESA COM DOIS BANCOS, SENDO QUE OS BANCOS POSSUEM ENCOSTO. M	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME	09.552.508/0001-77	5,00	UN	1.030,00	5.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, NA COR BRANCA. PRATELEIRAS ABERTAS, SEM	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	1,00	UN	560,3548	560,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, NA COR BRANCA NA PARTE INTERNA E EXTERN	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	2,00	UN	3.813,5255	7.627,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PVC, COM MOLDURA/PERFIL	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	230,00	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP DE ESPESSURA 15MM, COR BRANCA, TAMPO EM GRANI	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	2.006,9792	2.006,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PVC, COM MOLDURA/PERFI	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, COR BRANCA, COM PRATELEIRAS ABERTAS, SE	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	2,00	UN	637,20	1.274,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CAMA EMPILHÁVEL EM TELA RETANGULAR DE TECIDO VAZADO EM POLIÉ	TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-48	100,00	UN	100,99	10.099,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, NA COR BRANCA. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMB	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	1,00	UN	2.723,9468	2.723,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP DE ESPESSURA 15MM, COR BRANCA, COM D	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	752,6172	752,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MURAL DE 1,00X1,50M, COM ISOPOR ESPESSURA 30MM FIXADO EM CHA	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	2,00	UN	128,4146	256,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, COR BRANCA. MÓVEL COM PRATELEIRAS ABERT	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	1,00	UN	1.557,60	1.557,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MURAL DE 3,00X1,50M, COM ISOPOR ESPESSURA 30MM FIXADO EM CHA	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	1,00	UN	527,9268	527,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP 20MM, NA COR BRANCA NA PARTE INTERNA E EXTER	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	1,00	UN	2.412,6386	2.412,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARMÁRIO EM MDP DE ESPESSURA 20MM, COR BRANCA, COM PRATELEIRA	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	2.652,0796	2.652,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PIA EM MDP DE ESPESSURA 15MM, COR BRANCA, COM ESPAÇO PARA DU	MOVEIS ROGERI LTDA - ME	02.366.915/0001-40	1,00	UN	2.188,3241	2.188,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPELHO COM 4MM DE ESPESSURA, FIXADO EM CHAPA DE MDF 6MM, CO	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	2,00	UN	485,122	970,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PIA PARA BANHEIRO EM MDP 15MM, COR BRANCA, TAMPO EM GRANITO	COMERCIO DE MOVEIS BALBINOT LTDA - ME	18.770.551/0001-08	3,00	UN	495,60	1.486,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA GARANTIA DE UMA VAGA.	ASSOCIACAO BENEFICIENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CUL	11.712.456/0001-09	12,00	MES	4.680,00	56.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVER PINTURA EM TECIDO E T	DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA	91.416.065/0001-78	140,00	HR	58,00	8.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PARAFUSO BRAC CARDAN 8X20 1,5 C/FLANGE	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	4,00	UN	9,02	36,08
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BARRA DE DIREÇÃO NEW HOLLAND B90B/B95B/B110B	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	385,00	385,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL "O" (A101017 /2017- 17.17X1.78)	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	2,00	UN	3,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL "O" (A101012 - 9.25X1.78/9968358/AG2012)	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	2,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANEL "O" A101118 - 21.89X2.62	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	3,00	3,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA DO DIFERENCIAL B110B	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	2,00	UN	11,49	22,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 97/2019, PROCESSO LICITATÓ	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	168,00	168,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍC2	JOSE ANTONIO BARBOSA DE LIMA ME	11.122.620/0001-10	10,00	UND	23,00	230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORRENTE ZINCADA 25MMx5,0MM	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	MT	16,96	16,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADEADO, 40MM.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	20,50	20,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇAO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCU	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	205,00	205,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BUCHA P/ FIXAÇÃO 7784557	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	5,00	UN	3,89	19,45
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	BUCHA P/ FIXAÇÃO 7745194	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	6,00	UN	3,46	20,76
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LANTERNA PLACA 46845738	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	UN	85,44	170,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PARAFUSO N10x25	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	UN	11,16	22,32
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PARAFUSO AUTO-A 15690307	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	3,00	UN	11,34	34,02
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PARAFUSO M5x25	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	3,48	3,48
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LAMPADA BASE VIDRO 12V	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	PC	5,21	5,21
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	LANTERNA TRASEIRA BLAKE LIGTH	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	346,08	346,08
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MOLDURA DA PLACA TRASEIRA	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	512,60	512,60
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RECOBRIMENTO FORRO INTERNO	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	1,00	UN	383,86	383,86
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	REBITE CEGO 4.8	CARLOS REINOLDO KESKE HAPPKE EIRELI - ME	79.286.191/0001-50	2,00	UN	5,26	10,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	JG	224,85	224,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 12 - 12.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	UN	26,00	26,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FEMEA JIC 90° - 1212.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	1,00	PC	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/4 2 TRAMAS	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	UN	15,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/4 2 TRAMAS.	EDMAR JOSE BUSSOLOTTO - ME.	81.316.671/0001-68	2,00	MTS	65,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REFRIGENTE, LATA 350 ML.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	5,00	UN	2,41	12,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AGUA MINERAL EMBALAGEM PLASTICA,COM 500ML.	IRONI COMIN EIRELI	79.314.951/0001-95	15,00	UN	1,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JANTA.	FRANCIELE FONTANA 04171646960	26.900.219/0001-30	14,00	UN	16,00	224,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENH	NACIONAL PNEUS EIRELI	27.879.590/0001-20	4,00	UN	3.480,00	13.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, TOUCH SCREEN DESBLOQUEADO,	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	22.366.517/0001-31	1,00	UN	499,00	499,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PNEU 17,5 R25 RADIAL L-3, TIPO A, CAPACIDADE DE CARGA MINIMO	BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0016-05	3,00	UN	3.714,00	11.142,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANTI RESPINGO SPRAY S/ SILICONE, 17010002.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	2,00	UN	26,00	52,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TOCHA MIG SBME 450, COM 5MTS.	COMERCIO DE SOLDAS OESTE LTDA - ME	09.479.439/0001-13	1,00	UN	720,00	720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PARAFUSO RODA 22 X 95/103 - CH33.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	5,00	UN	20,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS COM CAMINHÃO PRANCHA/PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE	ROSEMAR CORTI - ME	07.732.664/0001-94	1,00	UN	2.160,00	2.160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPAROS CAIXA.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	JG	235,00	235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LUVA ENGATE.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MAO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MONTANGEM DE CAIXA.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	SVC	600,00	600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO AGULHA 1 LIVRE.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL EXTERNO DO SINCRONIZADO.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	410,00	410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CONE DO SINCRONIZADO.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UND	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO AGULHA 4. A	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO AGULHA 2/3.A	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	2,00	UN	165,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR CAIXA.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	90,00	90,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO AGULHA FUNDO EIXO PILOTO.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	195,00	195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COM SOLDA DE GARFO.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	SVC	350,00	350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO ESFERA.	MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP	14.958.840/0001-76	1,00	UN	195,00	195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (EXCETO T	NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME	13.858.934/0001-00	1,00	OBRA	11.284,59	11.284,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO LEVANTE FRONTAL(LAMINA).	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	2,00	KIT	350,00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESTANHO EM VARETA DE FERRO FUNDIDO.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	4,00	UN	60,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO DE CENTRO COM POLCA.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	1,00	UN	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA TS54 QUARTA.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	1,00	UN	150,00	150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA TS53 TERCEIRA.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	1,00	UN	190,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA TS52 SEGUNDA.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	1,00	UN	205,00	205,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 9/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA TS51 PRIMEIRA.	PRESTADORA DE SERVICOS MIOTTO EIRELI	02.914.102/0001-48	1,00	UN	210,00	210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE PORTÃO E INSTALAÇÃO.	GILSON JOSE DE FARIAS 00074198050	35.052.024/0001-79	1,00	SVC	118,00	118,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FECHO BATE E FECHA.	GILSON JOSE DE FARIAS 00074198050	35.052.024/0001-79	1,00	UN	8,00	8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BOBRADIÇA 12MM.	GILSON JOSE DE FARIAS 00074198050	35.052.024/0001-79	3,00	UN	8,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FERRO EM TUBO DE 0.20 X 0.30 CM, BARRA COM 6MTS.	GILSON JOSE DE FARIAS 00074198050	35.052.024/0001-79	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TRANSMISSOR IMP. 55272396.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	UN	72,62	72,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO E CORREÇÃO DE LUZ DE SENSOR.	GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA	79.294.419/0001-53	1,00	SVC	147,50	147,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RETENTOR 40X60X18 TRAÇÃO.	CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP	01.244.119/0001-72	1,00	UN	36,20	36,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA, 6205-61-3580.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	328,61	328,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA, 22B-03-21211.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	384,02	384,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAMPO, 07289-00055.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	18,84	18,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAMPO AÇO, 07289-00045.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	20,75	20,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA, 01435-00850.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	15,74	15,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PARAFUSO TIPO PHILIPS EM AÇO B, 01236-40816.	MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	UN	11,62	11,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR CONDICIONADO, ND14553012.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	379,09	379,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR CONDICIONADO, 17M9113530.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	110,49	110,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA AR CONDICIONADO, 0142021766.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	230,50	230,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMOSTATO 58MM.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	281,30	281,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOMBA DAGUA - PC138.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	1.355,09	1.355,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAMPA COM VEDAÇÃO, 22B0311350.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	112,39	112,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VEDADOR, 6140116331.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	58,42	58,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ANEL, 0700003040.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	1,75	1,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA, 6206611731.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	18,10	18,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTA, 6204611660.	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	1,00	UN	38,10	38,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GIRÂNDOLA 468 TIROS	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	5,00	UN	170,00	850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GIRÂNDO 468 CORES ESPECIAIS, COM 30 SEG.	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	4,00	UN	250,00	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TORTA ESPECIAL ESPETÁCULO DE CORES COM 100 TUBOS DE 1,5" COL	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	2,00	UN	650,00	1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TORTA 193 TUBOS PHENOMENAL SUPER SHOW SENDO: 60 TUBOS DE 3/4	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	1,00	UN	2.390,00	2.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TORTA ESPECIAL VIP COM 186 TUBOS SENDO: 132 TUBOS DE 1,5" MU	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	1,00	UN	2.310,00	2.310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TORTA ESPECIAL SUPER FESTA, COM 163 TUBOS SENDO: 90 TUBOS DE	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA.-ME	03.311.320/0001-50	1,00	UN	2.950,00	2.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SERVIÇO EM DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE	DESPACHANTE PEDRINHO LTDA	31.113.177/0001-28	1,00	SVC	225,00	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VISTORIA VEICULAR	PROVEL VISTORIA VEICULAR LTDA	11.278.093/0004-80	1,00	UN	128,00	128,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO EM DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE	DESPACHANTE PEDRINHO LTDA	31.113.177/0001-28	1,00	SVC	225,00	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VISTORIA VEICULAR	SMO VISTORIA VEICULAR LTDA	22.697.433/0001-80	1,00	UN	128,00	128,00
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	FITA COM RODIZIO.	GIBEL BORDADOS E ENXOVAIS LTDA ME	00.551.161/0001-73	5,00	MT	3,50	17,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIÁRIA REFERENTE AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	77.391.258/0001-90	365,00	UN	40,39	14.742,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA	77.391.258/0001-90	12,00	MES	4.616,13	55.393,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	SERVIÇOS BANCARIOS/TARIFAS..	COOP.CREDITO LIVRE ADMIS.ASSOC.CELEIRO-SICREDI CEL	88.099.247/0018-04	570,00	UN	1,73	986,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	SERVIÇOS BANCARIOS/TARIFAS.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	4.650,00	UN	1,73	8.044,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RATEIO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	113,59	1.363,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RATEIO PARA DESPESAS DE PESSOAL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	605,81	7.269,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RATEIO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	37,86	454,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REATOR VAPOR DE SODIO 70W 220V ALTO FATOR USO EXTERNO BAIXA	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	150,00	UN	49,58	7.437,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	RELE FOTOELETRICO NF 1800 V A 1000W 220V.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	200,00	UN	16,99	3.398,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	50,00	UN	6,97	348,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CHAVE PARA COMANDO EM GRUPO DE ILUMINAÇAO PUBLICA 1X50A 220V	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	10,00	UN	203,69	2.036,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	HORA TECNICA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EQUIPADA DE A	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	180,00	HR	321,62	57.891,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONECTOR CUNHA TIPO 3.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	100,00	PC	3,07	307,00

Folha: 11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONECTOR DE PERF. 16X70 - 1,5X10MM.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	100,00	UN	6,86	686,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BRAÇO ESPECIAL IP D 49 X 3000MM.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	50,00	UN	86,30	4.315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SOQUETE E 40.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	30,00	UN	7,50	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SOQUETE E 27.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	50,00	UN	3,27	163,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16 X 250 MM.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	100,00	UN	9,11	911,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FITA ISOLANTE ADESIVA 20 METROS.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	30,00	PCA	6,75	202,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FIO COBRE ISOLADO AZUL, 1,5MM 750W.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	300,00	MTS	0,79	237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FIO COBRE ISOLADO PRETO, 1,5MM 750W.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	300,00	MT	0,79	237,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONECTOR CUNHA TIPO A.	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	100,00	PC	5,07	507,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUMINARIA PUBLICA FECHADA LP 305 E40 25.4 COM LENTE DE POLIC	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	20,00	UN	103,99	2.079,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LUMINARIA PUBLICA FECHADA LP 304 E27 25.4 COM LENTE DE POLIC	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	20,00	UN	93,27	1.865,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BRAÇO PARA ILUMINAÇAO PUBLICA 1 METRO BITOLA 25,4 PAREDE 2MM	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	20,00	UN	19,40	388,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W 220V COM CERTIFICADO PROCEL, TUB	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	100,00	UN	30,02	3.002,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 220V COM CERTIFICADO PROCEL, TUBU	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	300,00	UN	18,98	5.694,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REATOR VAPOR DE SODIO 150W 220V ALTO FATOR USO EXTERNO BAIXA	E.B. INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EPP	00.212.337/0001-62	80,00	UN	57,89	4.631,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.	ELOIDE APARECIDA ODY	24.524.358/0001-81	12,00	MES	1.510,78	18.129,36
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE INVESTIMENTO.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	285,59	3.427,08
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	428,39	5.140,68
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RATEIO PARA DESPESAS DE PESSOAL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION	23.773.012/0001-54	12,00	MES	2.141,92	25.703,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS,	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	1,00	OBRA	81.919,25	81.919,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA (DRENAGEM, MEIOS FIOS	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	1,00	OBRA	221.313,25	221.313,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA COMUNIDADE ANTON	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA KOLLN LTDA	19.973.136/0001-06	1,00	OBRA	133.851,45	133.851,45
						Total Geral ---->	3.185.612,15

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

3º T.A. CONTRATO 31-2017 - PREGAO PRESENCIAL 31-2017 - PMDC

Publicação Nº 2294295

Aditivo Nº ..... : 3º TA 031-2017 - Contrato Nº: 031-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA - EPP
Valor ..... : 95.280,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2020 Término: 13/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO
AM E FM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E INFORMATIVOS,
AVISOS E ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Dezembro de 2019

DECRETO N° 6001/2019

Publicação Nº 2294539

DECRETO Nº 6001/2019

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que vem demonstrando provável excesso de arrecadação no decorrer do exercício.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que vem demonstrando provável excesso de arrecadação no decorrer do exercício.
CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), objetivando instituir dotação orçamentária para custear despesas vinculadas a iluminação pública, com recursos que vem demonstrando provável excesso de arrecadação no decorrer do exercício.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:
14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.752.0051.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Iluminação Pública
113-3.3.90.00.00.00.0.1.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.0017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6002/2019

Publicação Nº 2294542

DECRETO Nº 6.002/2019

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 112.000,00(CENTO E DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, art. 12 da Lei Municipal nº 4694/2018, de 19 de dezembro de 2018.
DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais), objetivando instituir e remanejar dotação orçamentária para custear despesas administrativas, encargos sociais e dividas publicas das unidades administrativas do Município de Dionísio Cerqueira.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.0021.2.014 – Administração Geral dso Bens e Serviços da Secretaria de Educação

32-3.3.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
38-3.1.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... ,,, ... R$ 37.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 5º Para cobertura do crédito autorizado neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação de dotações do orçamento em execução, importância de R$ R$ 112.000,00(Cento e doze mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.0021.2.014 – Administração Geral dso Bens e Serviços da Secretaria de Educação
33-3.3.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

12.361.0188.2.015 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
42-3.3.90.00.00.00.00.00.0001– Aplicações Diretas ..... ,,, ... R$ 37.000,00

12.365.0185.2.016 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
66-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295382

PORTARIA Nº 269, de 20 de dezembro de 2019.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais e não havendo servidor efetivo para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: CARLA SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 1045, nomeado(a) pela Portaria nº 043, de 11 de fevereiro de 2019;

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: ADRIANA PIVA DE SOUZA PIRES, Matrícula nº 1033, nomeado(a) pela Portaria nº 044, de 11 de fevereiro de 2019;

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: CLEONICE BORBA, Matrícula nº 1012, nomeado(a) pela Portaria nº 045, de 11 de fevereiro de 2019;

Função: Psicóloga
Servidor: CARLA SASSO SIMON, Matrícula nº 1044, nomeado(a) pela Portaria nº 065, de 18 de fevereiro de 2019;

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 30 de outubro de 2020 ou após homologação de concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 20 de dezembro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 016/2019 AMANDA

Publicação Nº 2294362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019.

Cargo: Agente Administrativo

Classificado(a): 1º Amanda Savi

Erval Velho, SC, 27 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 016/2019 GABRIELY

Publicação Nº 2294370

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2019

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019.

Cargo: Agente Controle de Endemias

Classificado(a): 1º Gabrielly Dadalt

Erval Velho, SC, 27 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 016/2019 GRAZIELE

Publicação Nº 2294377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019.

Cargo: Orientador Social

Classificado(a): 1º Grasiele Coratto

Erval Velho, SC, 27 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 016/2019 GUILHERME

Publicação Nº 2294380

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2019

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2019 aberto pelo Edital n. 002, de 01 de outubro de 2019.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificado(a): 1º Guilherme Clamer Teles

Erval Velho, SC, 27 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294384

PORTARIA 3750, de 17 de dezembro de 2019.

Prorroga a contratação de servidores e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto e o parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar as Portarias de contratações dos servidores do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos temporários de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, abaixo relacionados até o término do ano letivo de 2020 ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração:

Nome	Portaria	Carga Horaria
Ana Paula dos Anjos	Portaria n. 3659, de 06/05/2019	20 horas
Beatriz Padilha	Portaria n. 3637, de 13/03/2019	20 horas
Edelir Fátima Deitos	Portaria n. 3605, de 04/02/2019	20 horas
Eliane Dorini	Portaria n. 3642, de 22/03/2019	20 horas
Fernando Poggere	Portaria n. 3640, de 18/03/2019	20 horas
Giseli Dondel	Portaria n. 3617, de 15/02/2019	20 horas
Kezi de Oliveira	Portaria n. 3633, de 11/03/2019	20 horas
Lalesca Belotto	Portaria n. 3670, de 22/05/2019	20 horas
Luzia Brocardo Carabolante	Portaria n. 3606, de 04/02/2019	20 horas
Márcia Antonia Dadalt Fedrigo	Portaria n. 3686, de 24/06/2019	20 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 17 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294399

PORTARIA 3751, de 17 de dezembro de 2019.

Prorroga a contratação de servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 3657, de 02 de maio de 2019, que contratou a servidora BIANCA DEMORI PILATTI, ocupante do cargo temporário de Professor de Inglês, até o término do ano letivo de 2020 ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 17 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294404

PORTARIA 3752, de 19 de dezembro de 2019.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Senhora ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA, contratada temporariamente no cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, conforme Portaria n. 3604, de 04 de fevereiro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 19 de dezembro de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2296134

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 29 de dezembro de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.° 405, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Flor do Sertão/SC
Centro Educacional Padre Luis Muhl, Rua Vitória, n.º 405, Centro | Matutino - 29/12/2019 09:00

Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1854850	Adriana Andrade Do Nascimento	084.124.869-94
2	1846769	Alessandra De Mello Morais	095.718.459-06
3	1847308	Claudete Mafessoni	332.693.538-20
4	1838789	Fabiana Ramos Da Silva	110.960.919-17
5	1838081	Ilonir Fatima De Jesus Pinto Bianchet	004.180.639-58
6	1837528	Leticia Fatima De Lima	095.719.129-48
7	1853053	Luana Pereira	087.788.589-33
8	1837894	Rosemar Ferreira Gaboardi	034.920.229-01
9	1845844	Sueli Vanessa Lambrecht	095.904.689-50
10	1851401	Taysa Do Nascimento Teixeira	036.980.521-64
11	1835922	Vasselania Ines Borsatto De Marcos	050.726.109-77
12	1837916	Waldirene Dos Santos Rocha Dall \ Agnol	688.203.723-04

Motorista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
13	1847821	Decio Bomm Haimburg	807.661.029-04
14	1836711	Delcir Beilke	063.748.949-79
15	1840540	Gustavo Rossa	067.541.039-81

16	1837930	Idacir Perin	991.212.989-04
17	1836555	Jeferson Farencena	087.803.579-62
18	1850651	Jeferson Ludke	100.886.339-42
19	1855182	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59
20	1854187	Luiz Carlos Demarco	039.847.209-20
21	1850432	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26
22	1848016	Willian Carlos Baldo	066.080.729-70

Sala 2 Flor do Sertão/SC
Centro Educacional Padre Luis Muhl, Rua Vitória, n.º 405, Centro | Matutino - 29/12/2019 09:00

Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1846146	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
2	1841719	Francieli Fernanda Gujel De Freitas Noronha	058.822.129-52

Professor de Educação Física

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
3	1848527	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
4	1839259	Clevio Osvaldo Pereira	078.025.319-18
5	1835753	Debora De Freitas Noronha	067.617.839-17
6	1837221	Fernando Popi Bernardi	080.796.599-58
7	1848705	Francieli De Lazari	010.306.099-50
8	1835825	Giovane Ricardo Steffler	087.507.929-62
9	1846275	Raquel Aparecida De Lima	058.025.539-52

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
10	1841265	Gabrieli Gonçalves de Azevedo	097.882.799-61
11	1849610	Glaucia Barater Nunes	012.001.410-67
12	1837337	Josiane Jesus Pinto Drago	082.578.479-41
13	1835863	Maria Eduarda Freitas Pasquali	106.902.779-03
14	1841088	Salete Sargenta Saath Bianchet	015.783.199-00
15	1850668	Tatieli Polis	095.719.089-16

Sala 3 Flor do Sertão/SC
Centro Educacional Padre Luis Muhl, Rua Vitória, n.º 405, Centro | Matutino - 29/12/2019 09:00

Professor de Educação Infantil (Habilitado)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1844020	Adriane Dopke	059.927.499-93
2	1843894	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
3	1843257	Beatriz Soraia Becker Rambo	056.181.379-50
4	1838514	Bruna Manfrin	012.416.319-05
5	1848515	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86
6	1844574	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
7	1851976	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
8	1853865	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71
9	1835499	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58
10	1837976	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05
11	1850692	Gladis Souza	060.612.879-41

12	1855615	Ivane Adelia Lenz Watte	035.090.949-05
13	1842755	Jaqueline Stefanello Giglioli	080.293.339-43
14	1841146	Juvilde Secchi	657.690.589-00
15	1841300	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
16	1835558	Patricia De Freitas Noronha	078.258.809-35
17	1853111	Patricia Zander	035.488.389-52
18	1848272	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51
19	1846048	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20
20	1836913	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82
21	1847879	Sandra Rodrigues França Ferreira	071.084.859-58
22	1847207	Sarajane Canova	099.433.879-12
23	1851697	Sidiane Stefanon	092.037.039-00
24	1849741	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58
25	1836319	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
26	1844021	Adriane Dopke	059.927.499-93
27	1848516	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86
28	1843951	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
29	1853866	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71
30	1835500	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58
31	1837977	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05
32	1842756	Jaqueline Stefanello Giglioli	080.293.339-43
33	1841147	Juvilde Secchi	657.690.589-00
34	1847390	Neusa Maria Noronha	538.301.309-10
35	1846056	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20
36	1843890	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82
37	1851698	Sidiane Stefanon	092.037.039-00
38	1849742	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 27 de dezembro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA FREIBERGER
Presidente da Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 APÓS DECURSO

Publicação Nº 2296135

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 29 de dezembro de 2019 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.° 405, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE(S) DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO(S)).

Obs.: O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1854850	Adriana Andrade Do Nascimento	084.124.869-94
1846769	Alessandra De Mello Morais	095.718.459-06
1847308	Claudete Mafessoni	332.693.538-20
1838789	Fabiana Ramos Da Silva	110.960.919-17
1838081	Ilonir Fatima De Jesus Pinto Bianchet	004.180.639-58
1837528	Leticia Fatima De Lima	095.719.129-48
1853053	Luana Pereira	087.788.589-33
1837894	Rosemar Ferreira Gaboardi	034.920.229-01
1845844	Sueli Vanessa Lambrecht	095.904.689-50
1851401	Taysa Do Nascimento Teixeira	036.980.521-64
1835922	Vasselania Ines Borsatto De Marcos	050.726.109-77
1837916	Waldirene Dos Santos Rocha Dall \ Agnol	688.203.723-04
Total de Inscritos - 12		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1847821	Decio Bomm Haimburg	807.661.029-04
1836711	Delcir Beilke	063.748.949-79
1840540	Gustavo Rossa	067.541.039-81
1837930	Idacir Perin	991.212.989-04
1836555	Jeferson Farencena	087.803.579-62
1850651	Jeferson Ludke	100.886.339-42
1855182	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59
1854187	Luiz Carlos Demarco	039.847.209-20
1850432	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26
1848016	Willian Carlos Baldo	066.080.729-70
Total de Inscritos - 10		

Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1846146	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
1841719	Francieli Fernanda Gujel De Freitas Noronha	058.822.129-52
Total de Inscritos - 02		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1848527	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
1839259	Clevio Osvaldo Pereira	078.025.319-18

1835753 Debora De Freitas Noronha 067.617.839-17		
1837221	Fernando Popi Bernardi	080.796.599-58
1848705	Francieli De Lazari	010.306.099-50
1835825	Giovane Ricardo Steffler	087.507.929-62
1846275	Raquel Aparecida De Lima	058.025.539-52
Total de Inscritos - 07		

Professor de Educação Infantil (Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1844020	Adriane Dopke	059.927.499-93
1843894	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
1843257	Beatriz Soraia Becker Rambo	056.181.379-50
1838514	Bruna Manfrin	012.416.319-05
1848515	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86
1844574	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
1851976	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
1853865 Danieli Schimuneck Becker 092.525.319-71		
1835499	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58
1837976	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05
1850692	Gladis Souza	060.612.879-41
1855615	Ivane Adelia Lenz Watte	035.090.949-05
1842755	Jaqueline Stefanello Giglioli	080.293.339-43
1841146	Juvilde Secchi	657.690.589-00
1841300	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
1835558	Patricia De Freitas Noronha	078.258.809-35
1853111	Patricia Zander	035.488.389-52
1848272	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51
1846048	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20
1836913	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82
1847879	Sandra Rodrigues França Ferreira	071.084.859-58
1847207	Sarajane Canova	099.433.879-12
1851697	Sidiane Stefanon	092.037.039-00
1849741	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58
1836319	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83
Total de Inscritos - 25		

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1841265	Gabrieli Gonçalves de Azevedo	097.882.799-61
1849610	Glaucia Barater Nunes	012.001.410-67
1837337	Josiane Jesus Pinto Drago	082.578.479-41
1835863	Maria Eduarda Freitas Pasquali	106.902.779-03
1841088	Salete Sargenta Saath Bianchet	015.783.199-00
1850668	Tatieli Polis	095.719.089-16
Total de Inscritos - 06		

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1844021	Adriane Dopke	059.927.499-93
1848516	Calen Josiane Spagnol	088.194.499-86
1843951	Carine Willinghoefer	105.150.239-06

1853866	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71
1835500	Fabiana De Freitas Noronha Marini	092.465.169-58
1837977	Franciely Maria Baldo Genz	059.450.619-05
1842756 Jaqueline Stefanello Giglioli 080.293.339-43		
1841147	Juvilde Secchi	657.690.589-00
1847390	Neusa Maria Noronha	538.301.309-10
1846056	Rosineia Wroenski Dall Agnol	048.971.049-20
1843890	Sandra Batista Machado Merlo	026.589.429-82
1851698	Sidiane Stefanon	092.037.039-00
1849742	Vanessa Oliveira Noronha	077.736.599-58
Total de Inscritos - 13		

Professor de Língua Estrangeira/Inglês
Não há candidatos neste cargo 2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1847316	Bruno Eduardo Mafessoni Xavier	576.781.678-65
1846794	Deisi Malinski	035.410.830-18
1851143	Lucimar Terezinha Martins Da Rosa Da Silva	003.562.010-23
1847635	Luiz Santos	800.121.239-43
1846033	Marilene Rodrigues Pires	083.846.129-86
Total de Inscritos - 05		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1845331	Gilmar Becker	039.565.079-83
1845842	Lucas Cacador Gonsalves	095.767.139-35
Total de Inscritos - 02		

Prof. Licenciatura Núcleo Comum/Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1854869	Marineusa Salamom	067.342.929-67
1842059	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90
Total de Inscritos - 02		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1855682	Amanda Manfrin	099.184.809-80
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Infantil (Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1850397	Adriana Carla Brandt	085.708.859-97
1847189 Andresa Carla Bagnara 101.192.559-10		
1845542	Lilia Quelen Franca De Lima	001.878.410-04
1849013	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
Total de Inscritos - 04		

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Não Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1837083	Adriane Berndt Ferlin	066.459.349-63

1853553	Marcia Cristina Diehl Hensel	019.122.589-43
Total de Inscritos - 02		

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais (Habilitado)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1855043	Priscila Da Silva Oliveira	028.650.613-02
1836320	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83
Total de Inscritos - 02		

3. Do total de 93 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 75 inscrições foram homologadas e 18 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 27 de dezembro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA FREIBERGER
Presidente da Comissão de Acompanhamento

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2296132

	PORTARIA N.º 235/2019
	REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei

RESOLVE

Art. 1º Fica pela presente REVOGADA A PORTARIA Nº. 130/2019, a qual designava a Servidora Municipal ROBERTA SEMANSKI FERRARI para desempenhar a função de Agente Endêmico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário da Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 2296133

	PORTARIA Nº 236/2019
	EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Servidora Municipal WALDIRENE DOS SANTOS ROCHA DALL AGNOL ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pela própria servidora municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 091/2019 – ADITIVO N.º 008/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 109/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: RECICLEPAS SERVIÇOS DE COLETA EPP

Publicação Nº 2294763

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. N.º: 091/2019 – ADITIVO N.º 008/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 109/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RECICLEPAS SERVIÇOS DE COLETA EPP

OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado e a prorrogação do prazo de vigência do contrato superior.

VALOR: R$ 7.430,76 (sete mil quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 13/10/2020.

FORMOSA DO SUL, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 089/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 107/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2294761

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADM. N.º: 089/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 107/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado e a prorrogação do prazo de vigência do contrato superior.

VALOR: R$ 4.680,11(quatro mil seiscentos e oitenta reais e onze centavos) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 13/10/2020.

FORMOSA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 090/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 108/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2294762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 090/2019 – ADITIVO N.º 007/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 108/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a aplicação do percentual de reajuste acumulado e a prorrogação do prazo de vigência do contrato superior.
VALOR: R$ 1.179,36(um mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 13/10/2020.
FORMOSA DO SUL, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294264

DECRETO Nº. 200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº. 135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 90 (noventa) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 135, de 12 de setembro de 2019, apresentar o relatório final.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 27 de dezembro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 06/FMS/2018

Publicação Nº 2294419

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 06/FMS/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CLÍNICA MÉDICA BORIS E CASTILHOS SOCIEDADE SIMPLES

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2018/2019.

DA DECISÃO – Fica rescindido o referido contrato com base no Inciso II, do artigo 79, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, face ao acordo entre as partes, produzindo seus efeitos até 29/11/2019 apenas para fins de pagamento dos serviços já executados pelo CONTRATADO até a presente data.

DATA DA ASSINATURA – 29 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 129/2019

Publicação Nº 2294231

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/PMF/2019

CEDENTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORRO COMPRIDO

Objeto: Cessão 01 (uma) um distribuidor de adubo, registro de património nº 27043.

Vigência: 26/12/2024.

Fundamento Legal: inciso VII do art. 10 da Lei nº 871, de 04 de junho de 2002.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 130/2019

Publicação Nº 2294233

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/PMF/2019

Cedente: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SANTA TEREZINHA

Objeto: Cessão de 01 (uma) carreta agrícola, registro de património nº 27044.

Vigência: 26/12/2024.

Fundamento Legal: inciso VII do art. 10 da Lei nº 871, de 04 de junho de 2002.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 131/2019

Publicação Nº 2294234

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/PMF/2019

Cedente: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE IRRIGAÇÃO SÃO MIGUEL

Objeto: Cessão de 01 (uma) retroescavadeira, registro de património nº 27042.

Vigência: 26/12/2029.

Fundamento Legal: inciso VII do art. 10 da Lei nº 871, de 04 de junho de 2002 e Lei nº 2.423, de 26 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296291

LEI Nº 2394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
Faço Saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A listagem deve conter a informação de qual das três esferas governamentais é a obrigação do fornecimento de cada tipo de medicamento.

Art. 2º A divulgação, referida no Art. 1º será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, em todas as Unidades de Saúde e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3º A listagem dos medicamentos deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet e também repassados à

Associação dos Clubes de Mães.

Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.

Câmara Municipal de Forquilhinha, 14 de outubro de 2019.
MACIEL DA SOLER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Mural e registrado em 14 de outubro de 2019.
LAENIO DA ROSA
Diretor Executivo

LEI Nº 2399, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296292

LEI Nº 2399, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa nos terrenos públicos que tenham mais de 2.000 metros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu , Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições legais que me são conferidas, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória para todo e qualquer terreno da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Forquilhinha, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com dados do imóvel, de modo especial sua área total.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Forquilhinha 06 de novembro de 2019.
MACIEL DA SOLER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Mural e registrado em 06 de novembro de 2019.
LAENIO DA ROSA
Diretor Executivo

Frei Rogério

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1085/2019, 27 DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295100

DECRETO Nº. 1085/2019, 27 DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12º inciso I, da lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	06	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	VALOR R$
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção dos Serviços de Utilida-de Pública	
99	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1108	Aplicações Diretas	R$ 2.400,00
	TOTAL		R$ 2.400,00

Art. 3º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o excesso de arrecadação na Receita 1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 Contribuição para C. S. de Iluminação - COSIP no valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatro-centos reais) para as dotações do orçamento corrente:
Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Frei Rogério, 27 de dezembro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295249

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE DEZEMBRO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
177/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 02/12/2019 a 11/12/2019, 10 (dez) dias, ao servidor RAFAEL MARTINS, servidor efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.	02/12/2019
178/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/11/2019 o contrato de trabalho de DELECIO FAQUIM FILHO, nomeado através da Portaria 024/2019, para exercer o cargo de Professor de Artes.	05/12/2019
179/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de KAROLINE BOGO DELFES, nomeada através da Portaria 053/2019 para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	05/12/2019
180/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, nomeada através da Portaria 088/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	05/12/2019
181/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, nomeada através da Portaria 031/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	05/12/2019
182/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de VERONICA APARECIDA DA SILVA STUPP, nomeada através da Portaria 065/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	05/12/2019
183/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de MARILUCI DIAS FOGAÇA, nomeada através da Portaria 033/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga não habilitada.	05/12/2019
184/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 09/12/2019 o contrato de trabalho de MARLENE ALBERTON MAXIMIANO, nomeada através da Portaria 036/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	05/12/2019
185/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia os servidores Elisangela de Lorenzi Machry, Loraides Alline Maciel, Tatiane da Silva, Magna Adriane Ribeiro e Gilmar Carlos Fertig para comporem a Comissão para Organização	06/12/2019

Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina.
E-mail: adminfin@freirogerio.sc.gov.br – Fone (49) 32570000 – CNPJ 01.616.039/0001-09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		de Chamamento Público para contratação emergencial com a função de examinar os documentos bem como a apuração dos resultados.	
186/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 10/12/2019 a 19/12/2019, 10 (dez) dias, a servidora LEONILDA APARECIDA POSANSKI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.	10/12/2019
187/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de SHEILA BÜLOW RIBEIRO, nomeada através da Portaria 025/2019, para exercer o cargo de Professora de Educação Física.	11/12/2019
188/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, nomeada através da Portaria 030/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
189/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de CAROLINA MELLO DE ANDRADE, nomeada através da Portaria 027/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
190/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de CRISTIANE RIBEIRO CONCEIÇÃO, nomeada através da Portaria 028/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
191/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de CLAUDIA MAXIMIANO RIBEIRO, nomeada através da Portaria 034/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
192/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, nomeada através da Portaria 046/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
193/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRATES, nomeada através da Portaria 048/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga não habilitada.	11/12/2019

Rua Adolfo Soletti, 750 – Centro – CEP 89530-000 – Frei Rogério – Santa Catarina.
E-mail: adminfin@freirogerio.sc.gov.br – Fone (49) 32570000 – CNPJ 01.616.039/0001-09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

194/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de SABRINA ROSSI, nomeada através da Portaria 064/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
195/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS, nomeada através da Portaria 102/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
196/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de NOEMI ALBERTON, nomeada através da Portaria 118/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga não habilitada.	11/12/2019
197/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 13/12/2019 o contrato de trabalho de ANNA BEATRIZ CAETANO, nomeada através da Portaria 026/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	11/12/2019
198/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Ficam nomeados os servidores: Elaine Melo Silveira, Jaime Faquim, Ilete Sueli Pillon Cordeiro e Magna Adriane Ribeiro para comporem a Comissão do Concurso Público edital 001/2019 e Processo Seletivo edital 002/2019, com a função de receber e examinar os documentos e procedimentos para a realização dos mesmos.	13/12/2019
199/2019	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Bernadete Teresinha Machry Duarte e Bernardo Ortlieb Fontana à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	18/12/2019
200/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Cristiane Boff, Juliana Borges Pereira, Leonilda Aparecida Posanski dos Santos, Marly Catarina Da Silva, Osni Abreu, Dirlei Fernandes de Mello, Edilson Cezar Ramiro,Itamir Gasparini e Osmar Antonio Soletti , a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	23/12/2019
201/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ROSANE ALMEIDA OKI, ocupante do cargo de Controladora Interna lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 06/01/2020 a	23/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	
202/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora LUCIA VEZARO PAES, ocupante do cargo de Servente/Merendeira lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	23/12/2019
203/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARINARA VIRGINIA FRANZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 06/01/2020 a 10/01/2020 - 05 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	23/12/2019
204/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores: Adaiane Alberton, Ana Carolina Alves Zager, Andreia Bayer, Angelina de Lorenzi, Ana Paula Zanini De Lorenzi, Edirene Prates Pepis, Elisane Lunkes, Elite Almeida de Souza, Geisilene Beal, Luciana Duarte Maciel, Luiz Carlos da Fonseca, Mariane Carla Haag Pegoraro, Mryane Mello Mariot, Neusa Salette Zager Alves, Rita de Souza, Sani Toscan , Silvana Tizuka Eguchi e Veneranda Faquin Pilon , a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	23/12/2019
205/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ANA PAULA CORREIA FERNANDES, ocupante do cargo de Médica Clinico Geral - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	23/12/2019
206/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Edson Ribeiro, Hélio Oki, Jose Aleixo Felisbino, Jôse Henrique Girardi, José Luiz Ramiro, Lindomar de Moraes, Romário Conceição, Valdecir Alves dos Santos e Vitorio Mazzuco, a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os	23/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		recibos de férias.	
207/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor JAIME FAQUIM, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/12/2019
208/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor CEZAR MARCOS XAVIER DE LIS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/12/2019
209/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor CRISTIANO FELISBINO, ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/12/2019
210/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor RENATO ocupante do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/01/2020 a 20/01/2020 - 15 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	26/12/2019
211/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores: Almir Almeida Ribeiro, Andreia de Lima Novakoski , Andreia Ribeiro Rossi, Bernadete Teresinha Machry Duarte, Carolina Mello de Andrade, Clarice Rocha Novakoski, Claudia Aparecida Rinaldi Andrade, Cleiton Wagner Cataneo, Cristiane Faquim Rinaldi, Delecio Faquim Filho, Denise Alberton Stupp, Edgar Stupp, Elaine Aparecida Rinaldi, Eliane Reolon Degarraes, Eliane Reolon Degarraes, Elizete Alberton Mazzuco, Elza Ferrarez, Franciele Reolon de Moraes, Franciele Reolon de Moraes, Geni Mazzuco Albuquerque, Gisele Gatner do Prado, Graziella Furlan Pereira, Ilete Sueli Pilon Cordeiro, Ilza Saleti de Paula, Iraci Prates de Oliveira Melo, Jose Chapieski , Juceli Alberton Mello, Juceli Alberton Mello, Julia de Fátima Caetano, Karina Suzane Da Rold Potrikus, Luciana Aparecida Pinheiro	26/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

		dos Santos, Maria Cristina Cheffer Caetano, Maria Faquim, Maria Gecilda da Silva, Maria Ivone da Silva Correa, Maria Ivone da Silva Correa, Mariane Correa dos Santos Lucas, Maryane Mello Mariot , Neusa Fogaça Borges, Noeli Cristina Richter Ferreira, Osmarina de Lima Oliveira, Otilia Terezinha Simon Cheffer, Patricia Aparecida Alves, Rafael Martins, Roberto Paulo Rossi, Romário Carlos Pillon Cordeiro, Roseli Cancilier, Sandra Aparecida Alves Barbosa de Moraes, Sandra Aparecida Santiago de Souza, Sirlei Aparecida Da Rold Abreu, Sirlei Aparecida Da Rold Abreu, Soeli Fernandes de Oliveira, Solange Leandro de Souza, Solange Leandro de Souza, Sonia Mara Rinaldi Bitencourt, Stephany Santos Pellizzaro, Terezinha Berkenbrock de Souza, Tiago José Becher e Veronica Aparecida da Silva Stupp , a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	
212/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor EDER CARLOS CORDEIRO, ocupante do cargo Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no período de 06/01/2020 a 25/01/2020 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/12/2019
213/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor PAULO CORDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 06/01/2020 a 20/01/2020 - 15 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/12/2019

Frei Rogério, 27 de dezembro de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RESUMO - PROC. 17-2019 DL 05-2019 - CINCATARINA

Publicação Nº 2295397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 05/2019, em prol do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ nº. 12.075.748/0001-32, visando custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU94/01. O valor a ser pago é de R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.freirogerio.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas no setor de compras e licitações e pelo telefone (49) 3257-0000. Frei Rogério - SC, 27 de dezembro de 2019.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV009/2019

Publicação Nº 2295711

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2019
PROCESSO Nº 034/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de reforma da unidade de saúde do bairro Capão, com fornecimento de material e mão de obra. As propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 08/01/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h00min do dia 08/01/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 391/2019

Publicação Nº 2295385

DECRETO N.º 391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

GABINETE DO PREFEITO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
1470/18	Asteroide Pereira - ME	R$ 227,70
2222/18	Pegasus Atacadista Ltda - EPP	R$ 76,00
2229/18	Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - ME	R$ 44,10
2241/18	Associação Nacional dos Procuradores Municipais	R$ 260,00
4147/18	Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Eireli - ME	R$ 548,09
4162/18	Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Eireli - ME	R$ 682,49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
3866/17	Casa dos Troféus Ltda - ME	R$ 2.514,00
3924/17	Casa dos Troféus Ltda - ME	R$ 210,00
4214/18	Ivonete de Sousa Miranda Bainha - ME (O Popular)	R$ 75,00
4245/18	Elo Comercio e Serviços Ltda - ME	R$ 1.967,61

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
140/18	Betha Sistemas Ltda	R$ 308,09
202/18	Pires Comercio de Materiais de Construção Ltda - E	R$ 4.746,23
203/18	Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda - EPP	R$ 6.409,90
265/18	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat SA	R$ 146,58
976/17	Anaubi David 78147794991	R$ 1.500,00
1055/18	Elizangela Bortoluzzi	R$ 1.680,00

1852/18	Pegasus Atacadista Ltda - EPP	R$ 84,40
2379/18	Roda Sul Madeiras Ltda - ME	R$ 850,00
2708/17	Domitek Comercio e Assistência Técnica Ltda - EPP	R$ 378,70
3539/18	F.R.A. Artefatos de Cimento Ltda - EPP	R$ 5,20
3694/17	Instituto Nac. de M. Nor. e Qual. Industrial- Inmetro	R$ 29,73
3702/18	Instituto do Meio Ambiente do Estado de SC	R$ 75,95
3811/16	Daniel Vicentin - ME	R$ 175,00
3947/17	Pires Comercio de Materiais de Construcao Ltda - E	R$ 1.800,00
3949/18	O S Correia - ME (KPricho)	R$ 1.000,00
4277/18	Pires Comercio de Materiais de Construção Ltda - E	R$ 452,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2423/18	Meio Biótico Consultoria Ltda	R$ 7.500,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2731/18	Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM	R$ 1.490,70

ENCARGOS GERAIS		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2806/17	I.A.P.A.S. c/ Débitos Consolidados	R$ 3.484,81
3762/15	I.A.P.A.S. c/ Débitos Consolidados	R$ 1.228,01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 392/2019

Publicação Nº 2295387

DECRETO N.º 392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART 61 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.469, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE DA LIMPEZA DOS RESÍDUOS GERADOS EM EVENTOS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 49 da Lei Orgânica e Art. 61 da lei complementar municipal nº 1.469, de 29 de outubro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado, que os promotores de eventos culturais, recreativos, sociais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza das áreas públicas onde for realizado o evento ou da área pública que vier a ser atingida por resíduos gerados em função da atividade do evento.

Art. 2º. Considera-se evento, para o efeito do disposto neste Decreto, toda e qualquer realização de atividade recreativa, social, cultural, religiosa ou esportiva, ou acontecimento institucional ou promocional, comunitário ou não, previamente planejado com a finalidade de criar, apresentar, expor produtos, serviços, idéias e pessoas cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O promotor dos eventos, antes da realização do evento, deverá apresentar à Coordenadoria de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Termo de Responsabilidade se comprometendo a proceder à limpeza da área pública se nela for realizado o evento ou ainda daquela que vier a ser atingida por resíduos gerados em função da atividade do evento, durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos decorrentes de sua realização.

Art. 4º. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Termo de Responsabilidade firmado, o promotor do evento será considerado infrator na forma prevista no art. 19 da Lei Complementar nº 1.469, de 29 de outubro 2010, e se sujeitará as penalidades previstas nos artigo 22 desta mesma lei, e demais sanções prevista na Legislação Municipal.
§ 1º A fiscalização pelo cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidades firmado pelo promotor do evento será

feita Secretaria de Fazenda, que poderá aplicar as penalidades aos promotores de evento e aos proprietários dos locais onde o evento será realizado.
§ 2º São solidariamente responsáveis pela penalidade aplicada ao promotor do evento o proprietário do local, assim como os profissionais ligados à infração.
§ 3º Ao infrator reincidente se aplicará em dobro a pena imposta para a primeira infração.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, _____
(nome completo da pessoa física, nacionalidade, estado civil, profissão)
portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, responsável legal do evento _____, que realizar-se- à na(s) data(s) de _____/_____/_____, na(o)_____ _____, assumo perante o Município de Garopaba/SC a responsabilidade pela limpeza da área pública onde se realizará o evento ou da área pública que for atingida por resíduos gerados em função da atividade do evento, durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos decorrentes de sua realização, declarando ainda ter ciência das exigências e penalidades contidas no Código de Posturas do Município (Lei complementar nº 1469 de 29/10/2010)

Declaro ainda estar ciente da Fiscalização por parte da Secretaria de Fazenda, durante e após o evento e que o descumprimento das obrigações ora assumida, sujeitar-me-á ao pagamento de multa, conforme estabelecido no Art. 22 da Lei complementar nº 1469 de 29 de Outubro de 2010, e demais sanções prevista nesta Legislação Municipal.

Declaro ainda que dei ciência ao proprietário do local onde se localizará o evento da responsabilidade ora assumida e da solidariedade daquele no pagamento de eventual penalidade que vier a ser aplicada.

Garopaba, ____, de _____de 2020.

Assinatura do Promotor do Evento

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ _____ com endereço _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, _____ _____ ____
(nome completo do representante legal/procurador, nacionalidade, estado civil, profissão)
portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) _____, responsável legal do evento _____, que realizar-se- à na(s) data(s) de _____/_____/_____, na(o)_____ _____, assumo perante o Município de Garopaba/SC a responsabilidade pela limpeza da área pública onde se realizará o evento ou da área pública que for atingida por resíduos gerados em função da atividade do evento, durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos decorrentes de sua realização, declarando ainda ter ciência das exigências e penalidades contidas no Código de Posturas do Município (Lei complementar nº 1469 de 29/10/2010).

Declaro ainda estar ciente da Fiscalização por parte da Secretaria de Fazenda, durante e após o evento e que o descumprimento das obrigações ora assumida, sujeitar-me-á ao pagamento de multa, conforme estabelecido no Art. 22 da Lei complementar nº 1469 de 29 de Outubro de 2010, e demais sanções prevista nesta Legislação Municipal.

Declaro ainda que dei ciência ao proprietário do local onde se localizará o evento da responsabilidade ora assumida e da solidariedade daquele no pagamento de eventual penalidade que vier a ser aplicada.

Garopaba, ____, de _____de 2020.

Assinatura do Promotor do Evento

DECRETO Nº 393/2019

Publicação Nº 2295390

DECRETO N.º 393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.865,40 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.865,40 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) no Orçamento vigente:

05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	6.905,40
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	6.905,40
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.405,40
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.500,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.960,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	1.960,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.960,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.865,40 (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 394/2019

Publicação Nº 2295647

DECRETO N.º 394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 307.826,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.230 de 27/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 307.826,96 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento vigente:

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	217.826,96
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	67.826,96
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	67.826,96
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	80.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	80.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	70.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	70.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	90.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	90.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 307.826,96 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa

e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	3.412,58
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.412,58
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	60,80
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.351,78
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.337,57
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	21.433,55
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.570,63
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	13.107,32
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.93.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.115,50
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	540,10
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	2.904,02
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	57,82
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.846,20
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	24.139,30
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	24.139,30
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	55,70
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	24.083,60
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.331,97
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orç. Contabilidade	1.331,97
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.331,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.123,79
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.023,79
08.244.00561.031 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00561.032 - Construção de Unidade de Assistencia Social-CRAS--CREAS (FMAS)	1.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	15.023,79
3.1.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	10,40
3.3.50.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	7.813,39
3.3.91.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	4.100,00
08.244.00562.034 - Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	1.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	25.100,00
16.482.00561.035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	15.100,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	15.100,00
16.482.00562.036 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	10.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	172.972,94
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	133.123,07
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	133.123,07

15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	24.849,87
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	190,76
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4,21
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	19.198,60
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.456,30
10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	3.046,95
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	3.046,95
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1,17
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	35,19
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.010,59
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	9.727,50
20.606.00481.060 - Const.Ref.Apar.de Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	8.727,50
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	17,07
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	8.710,43
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.861,65
27.812.00511.064 - Construção Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos	144,02
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	144,02
23.695.005112066 - Garopaba 04 Estações	1.106,70
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.106,70
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	1.229,73
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	621,38
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	508,35
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	4.381,20
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	4.381,20
14.01 - ENCARGOS GERAIS	7.938,11
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	2.938,11
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	627,06
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.311,05
28.845.00002.070 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	5.000,00
4.4.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
15.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.324,41
04.122.00062.082 - Funcionamento e Manutenção da Procuradoria	3.324,41
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.686,61
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	637,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.610,19
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
12.361.00281.018 - Construção de Biblioteca	4.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.0.1.01.0000 Aplicações Diretas	2.000,00
08.02 - FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	3.610,19
12.306.00282.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	3.610,19
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	3.610,19

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 395/2019

Publicação Nº 2295648

DECRETO N.º 395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO N.º 388, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 388, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOM/SC, Edição 3013, página 306, em 27/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 396/2019

Publicação Nº 2295730

DECRETO N.º 396, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 90.247,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 90.247,01 (noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	90.247,01
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	90.247,01
12.361.00281.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	90.247,01
4.4.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	90.247,01

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 90.247,01 (noventa mil, duzentos e quarenta e sete reais e um centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 397/2019

Publicação Nº 2295731

DECRETO N.º 397, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.270.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.270.000,00
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	1.270.000,00
12.361.00281.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	1.270.000,00
4.4.90.0.1.19.000000 Aplicações Diretas	1.270.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 398/2019

Publicação Nº 2295733

DECRETO N.º 398, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 29.204,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 29.204,00 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	29.204,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	29.204,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	29.204,00
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	29.204,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 29.204,00 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 399/2019

Publicação Nº 2295734

DECRETO N.º 399, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.645,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.645,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.645,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	19.645,00
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	19.645,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	19.645,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.645,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 400/2019

Publicação Nº 2295735

DECRETO N.º 400, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	40.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 401/2019

Publicação Nº 2295736

DECRETO N.º 401, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 42.563,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 42.563,80(quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	42.563,80
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	42.563,80
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	42.563,80
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	42.563,80

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 42.563,80(quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 387, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295645

ERRATA N.º 1: Decreto nº 387, de 26 de dezembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 387/2019, publicado no DOM/SC, Edição 3013, pagina 305 em 27/11/2019.

Onde se Lê:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.197,46 (dez mil, centro e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento vigente:

Leiam – se:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.197,46 (dez mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento vigente:

Onde se Lê:

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.197,46 (dez mil, centro e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Leiam – se:

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.197,46 (dez mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LEI Nº 2228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295365

LEI Nº 2.228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Anexo II – 17, no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei n.º 2.060/2017, programa 0025 – Saúde para População, ação n.º 83 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica, no valor de R$ 990.850,57 (novecentos e noventa mil, oitocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos), referente Recursos , conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – 17, no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei n.º 2.060/2017, programa 0025 – Saúde para População, ação n.º 80 – Manutenção da Vigilância Sanitária, no valor de R$) 866.173,92(oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente Recursos, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º.O novo anexo, ações e alterações, incluídas no PPA 2018/2021, correrá por conta de recursos de remanejamentos através de anulações parciais/ totais de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação, como segue:
I - No anexo II – 17, no PPA 2018/2021, aprovado pela Lei n.º 2.060/2017, programa 0025 – Saúde para População, ação n.º 80 – Manutenção da Vigilância em saúde, no valor de R$ 1.857.024,49 (um milhão oitocentos e cinqüenta e sete mil e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente Recursos , conforme anexo II desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	ANEXO II – 17
PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO	
PROGRAMA: 0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO	
DIAGNÓSTICO: O município de Garopaba possui 07 (sete)equipes de ESF e 06 (seis) Unidades de extensões; uma Policlínica Municipal atendimento em exame de raio-x digital, endoscopia , pediatra, ginecologista, psicólogo, nutricionista, urologista, assistente social, clinico geral, serviço de fisioterapia próprio e duas clinicas credenciadas, e um Pronto Atendimento 24 horas; um CAPS I – Centro de tenção Psicossocial; 01 NASF tipo I - com os profissionais: educador físico, nutricionista, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e veterinário. O município conta com Programa de Residência médica em Saúde da Família, Programa mais médico do Governo Federal, 06 (seis) equipes de Saúde Bucal que atendem em 09 (nove) consultórios odontológicos; Vigilância Epidemiológica, Vigilância sanitária,02 (duas) salas de vacina com vacinadores capacitados; o município também é base para uma Unidade Básica Móvel do SAMU – Bravo 10 que atende Garopaba e Paulo Lopes através de pactuação e uma UPA em processo de Construção. O senso apresentou população estimada em 2016 de 21.573 habitantes. A atenção básica está em fase de implantação do Sistema E-SUS, enfrenta muitas dificuldades com veículos em condições não adequadas, que demandam investimentos altos em manutenção. Inexistência de Programa de educação Continuada e Treinamentos. Inexistência de Protocolos de Classificação de Risco.	

DIRETRIZES:
Fortalecer progressivamente a Atenção Básica.
Implementar políticas já estabelecidas nos protocolos do Ministério da Saúde.
Reestruturar serviço de Regulação Municipal.
Aplicar novo REMUME focando na utilização do mesmo, e reduzir o impacto da judicialização na gestão municipal, conscientizando a população e o judiciário a efetiva competência municipal.
Fortalecer o Controle Social.
Fortalecer a política de gestão da tecnologia na saúde por meio de informatização integral principalmente de estoques.
Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência
Fortalecimento do Serviço Social através de implantação de protocolos de fornecimento.
Incentivar ações de vigilância epidemiológica, busca ativa e agravos.
Promover com maior efetividade saúde bucal e construir indicadores que facilitem as políticas publicas municipais.

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade e ampliar a quantidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria de Saúde, aos usuários do SUS. Minimizar as filas dos exames de alto custo. Otimizar recursos e ampliar acessos. Implementar ações que impactem em prevenção e na promoção da saúde e da qualidade de vida do cidadão, na compreensão do ser humano integralmente em todos os ciclos de vida. Para tanto, pretendemos garantir um atendimento diferenciado de qualidade com foco no acolhimento e humanização em toda a Rede de Saúde Pública Municipal em todos os níveis..

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
75 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	06	43,75 437,46 21.873,08 437,46 43.746,16	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103
76 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde	Obra	Un	12	43,75 1.316.759,42 21.873,08 91.866,94 874.923,20 1.749,85	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.23.001053 0.2.62.001005
77 – Manutenção da Atenção Básica	Manutenção	Manutenção	01	19.909.424,24 14.924.199,34 2.231.054,16 2.047.320,29 760.920,71 1.916.291,79 923.043,98 1.207.394,02 3.212.717,99	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000064 0.2.14.000065 0.2.14.000066 0.2.14.000070 0.2.14.000071 0.2.14.000073
78 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	Manutenção	Manutenção	01	4.843.137,37 2.703.512,69 1.485.882,07 746.418,86 524.953,92	0.1.02.000000 0.2.14.000061 0.2.14.000067 0.2.14.000068 0.2.14.001067
79 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	394.152,90 486.431,05 424.337,75	0.1.02.000000 0.2.14.000063 0.2.14.000072
80 - Manutenção da Vigilância Sanitária	Manutenção	Manutenção	01	640.881,20 225.292,72	0.1.02.000000 0.2.14.000062
81 – Manutenção da Gestão em Saúde	Manutenção	Manutenção	01	2.668.515,76	0.1.02.000000
83 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Manutenção	01	640.88129 349.969,28	0.1.02.000000 0.2.14.000069

LEI Nº 2229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295371

LEI Nº 2.229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa BRDE Municípios, destinados à implantações de microdrenagens pluviais, pavimentação, passeios e sinalização viária da Rodovia Vereador Laudelino Antonio Teixeira, objetivando melhorar a mobilidade urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba - SC, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2230, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295376

LEI Nº 2.230, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 307.826,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 307.826,96 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento vigente:

07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	217.826,96
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	67.826,96
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	67.826,96
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRE ESCOLAR	80.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	80.000,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	70.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	70.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	90.000,00
23.695.00512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	90.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	90.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 307.826,96 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	3.412,58
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.412,58
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	60,80
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	3.351,78

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.337,57
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	21.433,55
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.570,63
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	13.107,32
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.93.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.115,50
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	540,10
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	2.904,02
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	57,82
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.846,20
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	24.139,30
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	24.139,30
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	55,70
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	24.083,60
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	1.331,97
04.122.00162.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Orç. Contabilidade	1.331,97
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.331,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.123,79
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.023,79
08.244.00561.031 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00561.032 - Construção de Unidade de Assistencia Social-CRAS--CREAS (FMAS)	1.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	15.023,79
3.1.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	10,40
3.3.50.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	7.813,39
3.3.91.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	4.100,00
08.244.00562.034 - Projeto Juventude Cidadã (FMAS)	1.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	1.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	25.100,00
16.482.00561.035 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais (FMHIS)	15.100,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	15.100,00
16.482.00562.036 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)	10.000,00
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	172.972,94
15.451.00311.042 - Construção do Centro Administrativo Municipal	15.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	133.123,07
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	133.123,07
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	24.849,87
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	190,76
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4,21
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	19.198,60
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.456,30

10.01 - SECRETARIA DE PLAN.TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	3.046,95
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	3.046,95
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1,17
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	35,19
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.010,59
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	9.727,50
20.606.00481.060 - Const.Ref.Apar.de Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.000,00
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	8.727,50
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	17,07
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	8.710,43
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	6.861,65
27.812.00511.064 - Construção Reforma e Apar. De Equipamentos Esportivos	144,02
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	144,02
23.695.005112066 - Garopaba 04 Estações	1.106,70
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.106,70
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	1.229,73
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	621,38
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	508,35
27.812.00512.068 - Incentivo ao Esporte Amador	4.381,20
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	4.381,20
14.01 - ENCARGOS GERAIS	7.938,11
28.843.00002.069 - Amortização e encargos da dívida interna	2.938,11
3.2.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	627,06
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.311,05
28.845.00002.070 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	5.000,00
4.4.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00
15.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.324,41
04.122.00062.082 - Funcionamento e Manutenção da Procuradoria	3.324,41
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.686,61
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	637,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.610,19
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000,00
12.361.00281.018 - Construção de Biblioteca	4.000,00
4.4.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.0.1.01.0000 Aplicações Diretas	2.000,00
08.02 - FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	3.610,19
12.306.00282.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	3.610,19
3.3.90.0.1.00.0000 Aplicações Diretas	3.610,19

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295380

LEI Nº 2.231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE MULTA E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir no período de 01/01/2020 à 20/12/2020, em 90% (noventa por cento) para o pagamento à vista, e 70% (setenta por cento) para parcelamento em até 24 (vinte quatro) vezes, as multas e juros de mora, previstos no artigo 125 do Código Tributário Municipal, incidentes sobre os créditos tributários, inclusive os ajuizados, parcelados e vencidos até 31/12/2019, observados os seguintes critérios:
I - Débitos inscritos em dívida ativa cujos valores atualizados não excedem a 1107 UFIR, poderão ser parcelados em até 10 (dez) vezes;
II - Débitos inscritos em dívida ativa cujos valores atualizados excedam a 1107 UFIR, poderão ser parcelados em até 24 (vinte quatro) vezes.
Parágrafo único. O valor das parcelas não poderá ser inferiores a 10 UFIR.

Art. 2º. Para beneficia-se desta Lei, o contribuinte deverá pagar às custas judiciais, por ventura existentes, se o crédito estiver ajuizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba - SC, 27 de dezembro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1587/2019.

Publicação Nº 2293906

PORTARIA N.º 1587, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA 'A' DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 36, INCISO II DA EC Nº 103/2019, OBSERVADA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DEFINIDA NA LEI FEDERAL Nº 10.887/2004, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA ELISABETE CORREA, A PARTIR DE 31/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal c/c art. 36, inciso II da EC nº 103/2019, à servidora ELISABETE CORREA, detentora da matrícula funcional nº 809, portadora do CPF nº ***.***.429-65, inscrita no RG nº *.***.720, PASEP nº ***.41687.46-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira - 40hs, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo definida na Lei federal nº 10.887/2004, perfazendo o montante de R$ 1.006,18 (um mil e seis reais e dezoito centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Complementar Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 31/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 30/12/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295229

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a Senhora CAMILA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, CPF 059.720.409-80, RG 4.568.466 SSP/SC, do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 234/2019

Publicação Nº 2294547

DECRETO N° 234, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 4°, parágrafo 2º, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.0017.0512.1033.2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana	3390	01.00.00	49.900,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 27 de dezembro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 235/2019

Publicação Nº 2294611

DECRETO N° 235 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rodrigo Adriany David, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente de Licitações, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas Modalidades de Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

Membros titulares:
Ivandro Sérgio Lopes, Clausse Cidrea Davet, Silvana Mews, Verônica de Paula Cordeiro Lennertz, Tânia Nara Vagelesky Alves.

Suplentes:
Alexandre Saad Benedet e Iolando de Assis.

Art. 2º - A presidência e secretaria da comissão serão exercidas pelos servidores Ivandro Sérgio Lopes e Verônica de Paula Cordeiro Lennertz respectivamente;

§1º - Na falta ou impossibilidade do Presidente Ivandro Sérgio Lopes, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente Iolando de Assis.

§2º - Quando da realização dos certames, os Secretários Municipais deverão indicar um servidor para o acompanhamento do mesmo, de acordo com o objeto licitado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 034/2019

Publicação Nº 2294320

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 034/2019
Processo PMG Nº 067/2019 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Rhonda Monitoramento Ltda
CNPJ: 07.718.751/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de sensores IVP (Infravermelho Presencial), para os prédios públicos municipais, conforme memorial descritivo em anexo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.811,60 (vinte e nove mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2019

Publicação Nº 2294545

PORTARIA Nº. 229 de 20 de dezembro de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 033/2019, firmado com a empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.607.623/0001-91, cujo objeto é "Pavimentação asfáltica do Quadro Urbano contemplando os serviços: Iniciais, Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto em anexo."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2294410

PORTARIA Nº. 227 de 20 de dezembro de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCIO RICARDO HERPICH – portador do CPF n° 009.724.779-00, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 034/2019, firmado com a empresa RHONDA MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.718.751/0001-97, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de sensores IVP (Infravermelho Presencial), para os prédios públicos municipais, conforme memorial descritivo em anexo."
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2294412

PORTARIA Nº. 228 de 20 de dezembro de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCIO RICARDO HERPICH – portador do CPF n° 009.724.779-00, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 032/2019, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Municipal"
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2294418

PORTARIA Nº. 230 de 20 de dezembro de 2019.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – portador do CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato FMS N° 011/2019, firmado com a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.383.455/0001-90, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de saúde da Família Centro I, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projetos anexos."
Art. 2º - Ficam designadas para prestar assessoria à fiscalização do contrato as funcionárias da AMUNESC senhoras Debora Tonini, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o n° 089658-4 e inscrita no CPF sob o n° 043.607.649-79 e Tábata Yumi Fujioka, Arquiteta, inscrita no CAU/SC sob o n° A40955-3 e inscrita no CPF sob o n° 029.943.899-67
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 211 de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294719

DECRETO Nº 9.161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2020, os servidores efetivos abaixo indicados:

a) ELIANE ZUCHI FERRETTI, inscrita no CPF sob o nº 037.713.979-36, eleita para o exercício de função gratificada de Diretor Escolar 1º - 5º ano, nível II, da E.E.B. Professora Aninha Pamplona Rosa;

b) ROZANGELA APARECIDA ALVES ELIAS, inscrita no CPF sob o nº 645.464.389-15, eleita para o exercício de função gratificada de Diretora Escolar 1º - 5º ano, nível II, da E.E.B. Belchior;

c) LODEMAR LUCIANO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 798.798.029-34, eleito para o exercício de função gratificada de Diretor Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Professora Dolores Luzia dos Santos Krauss;

d) CYNTIA HEINIG, inscrita no CPF sob o nº 004.083.379-82, eleita para o exercício de função gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Norma Mônica Sabel;

e) DORLI BÚRIGO LUCHINI BONIN, inscrita no CPF sob o nº 040.940.209-50, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.F. Professor Olímpio Moretto;

f) MARILI SPENGLER DE CÓRDOVA, inscrita no CPF sob o nº 920.111.289-00, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora Escolar 1º - 5º ano, nível II, da E.E.B. Professora Angélica de Souza Costa;

g) KELLI CRISTINE SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 851.090.619-04, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Zenaide Schmitt Costa;

h) SYLVANA BRUNO RUDOLFO, inscrita no CPF sob o nº 027.632.449-80, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Cachinhos de Ouro;

i) LILIAN MERISIO BRETZKE HABTZREUTER, inscrita no CPF sob o nº 578.431.399-15, indicada para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Dorvalina Fachini;

j) REGIANI ZWANG, inscrita no CPF sob o nº 920.223.089-72, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Fátima Regina;

k) IVANIR NEVES SCHMIDT, inscrita no CPF sob o nº 943.188.599-91, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Irmã Cecília Venturi;

l) VIVIANE CORADINI MAES, inscrita no CPF sob o nº 008.647.879-60, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte;

m) CAROLINA MEDEIROS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 010.515.240-40, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Maria da Silva (Vovó Lica);

n) ELAINE FROEHLICH DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 963.664.199-49, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Tempos de Infância;

o) ELIANE REGINA ISENSEE DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 641.818.479-34, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, nível II, do CDI Thereza Beduschi;

p) SANDRA FERNANDES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 048.877.239-70, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Tia Maria Elisa;

q) SABRINA TEREZINHA BAILER ALLEGRI, inscrita no CPF sob o nº 054.618.069-88, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora

de Centro de Educação Infantil com mais 200 alunos, nível I, do CDI Vovó Leonida;

r) SIMARA NICOLETTI MARASCHI, inscrita no CPF sob o nº 891.428.029-20, indicada para o exercício da função gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Ferandino Dagnoni;

s) ROSICLAIR DA ROSA, inscrita no CPF sob o nº 729.933.759-20, indicada para o exercício da função gratificada de Diretora de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, nível I, do CDI Professora Mercedes Melato Beduschi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294722

DECRETO Nº 9.164, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA MARLI IRACEMA SONTAG DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 2019, a servidora MARLI IRACEMA SONTAG, inscrita no CPF sob o nº 903.000.259-04, do cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 50, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.854, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294724

DECRETO Nº 9.165, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2020, os servidores efetivos abaixo indicados:

I. ALDO ANTUNES DA LUZ, inscrito no CPF sob o nº 712.177.469-00, eleito para o exercício de função gratificada de Diretor Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Luiz Franzói;

II. ROSÉLE SPENGLER DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 031.852.699-93, eleita para o exercício de função gratificada de Diretora Escolar 1º - 5º ano, nível II, da E.E.B. Mário Pederneiras;

III. VIVIANE NASCIMENTO ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 936.650.089-72, eleita para o exercício da função gratificada de Diretora Escolar 1º - 9º ano, nível I, da E.E.B. Professor Vitório Anacleto Cardoso.

Parágrafo único. Em virtude das designações previstas no artigo 1º deste Decreto, fica alterada a carga horária dos servidores ALDO ANTUNES DA LUZ, e ROSÉLE SPENGLER DA SILVEIRA, de 20 horas para 40 horas semanais, e da servidora VIVIANE NASCIMENTO ZANINI, de 25 horas para 40 horas semanais, enquanto exercerem as funções gratificadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294725

DECRETO Nº 9.166, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, os servidores abaixo designados, para o exercício de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

I. MARIA ESONITA SCHMITT, inscrita no CPF sob o nº 420.972.909-49, para o exercício de cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino - 1º - 5º ano, na E.E.B. Ervino Venturi, ref. 50;

II. MARLI IRACEMA SONTAG, inscrita no CPF sob o nº 903.000.259-04, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino, no EJA - Educação de Jovens e Adultos, ref. 50;

III. ALEXANDRINA M. T. FILIPPE, inscrita no CPF sob o nº 006.553.919-24, para exercício do cargo em comissão de Diretora de Instituição de Ensino - Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 200 alunos, no CDI Vovó Benta, ref. 55;

IV. SCHIRLENE DE FÁTIMA SCHMITT FROEHLICH, inscrita no CPF sob nº 037.064.779-39, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, no CDI Deputado Francisco Mastella, ref. 50;

V. SIRLEI ALEXANDRA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 006.082.599-50, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, no CDI Natália Andrade dos Santos, ref. 50;

VI. ROSANGELA SANTOS BELOTO, inscrita no CPF sob nº 612.860.879-53, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, no CDI Sônia Gioconda Beduschi Buzzi, ref. 50;

VII. LUCIMARA SUELI CORRÊA BASEI, inscrita no CPF sob nº 041.684.059-07, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, no CDI Coloninha, ref. 50.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de dezembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 76-2018 MATERIAL SERRA (LIBRELATO)

Publicação Nº 2290361

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 76/2018

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e LIBRELATO IND. E COM. DE BRITAS LTDA, empresa estabelecida na Estrada Geral Pindotiba, Km 02, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n00.953.690/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador, Senhor Lucas Canever Librelato, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 035.014.629-21, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório n. 58/2018 – Edital de Pregão Presencial n. 26/2018-PR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 76/2018, de 08 de novembro de 2018, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 76/2018 terá sua vigência prorrogada de 07 de novembro de 2019 para 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 76/2018 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 76/2018 ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 06 de novembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LUCAS CANEVER LIBRELATO
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 61-2019 (IVONEIDE) PRAZO LINHA 3 E 9

Publicação Nº 2289827

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 61/2019

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual.

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2020;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2019;

- que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- o Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que "o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93".

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 61/2019, de 01 de abril de 2019, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 61/2019 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 61/2019 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2020 do Contrato n. 61/2019 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2020.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2020, mensalmente, até o dia 10 de cada mês. Entretanto, no período de férias e de recesso escolar, não serão efetuados pagamentos, tendo em vista que os serviços contratados não serão executados nesses períodos.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano letivo de 2020, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Sétima do Edital de Pregão Presencial n. 14/2019, bem como vistoria do inmetro/tacógrafo, origem do Contrato n. 61/2019.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até o início do ano letivo de 2020, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grão-Pará, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 61/2019 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN
Procurador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25-2017(VALMOR PICKLER)

Publicação Nº 2289841

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 25/2017, DATADO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa VALMOR MATUCHAKI PICKLER – ME, inscrito no CNPJ n. 27.029.284/0001-03, empresa estabelecida na Estrada Geral Rio Pequeno, Bairro, Alto Rio Pequeno, Municipio de Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo Sr VALMOR MATUCHAKI PICKLER., portador do CPF n. 927.894.989-20, RG n. 3.227.927, residente e Domiciliado no Município de Grão-Pará/SC, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 25/2017, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da prestação de serviço, CONSIDERANDO

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos a Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2020;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução da Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos, que se deu normalmente em 2017, 2018 e 2019;

- que a Prestação de serviço de transporte rodoviários de resíduos urbanos, configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que é de interesse público a continuidade dos serviços transporte rodoviários de resíduos urbanos;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, relativamente ao prazo do Contrato 25/2017, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2019, por 12(doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato 25/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALMOR MATUCHAKI PICKLER
Administrador da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

DECRETO 090/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2294515

DECRETO DF N. 090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		
2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	37.063,35
2.054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas	R$	55.649,26

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0018	Fundeb 60%	R$ 92.712,61

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
27 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 091/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2294517

DECRETONº000091/19de27deDezembrode2019

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002125/18de14deNovembrode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(039)3.1.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 547,27
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(061)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(067)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 15.000,00(074)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(129)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Suplementação: 24.547,27

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 - Aplicacoes Diretas 547,27
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(060)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas 5.000,00(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 15.000,00(073)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas 1.000,00

DECRETONº000091/19de27deDezembrode2019

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Total Anulação: 24.547,27

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,27deDezembrode2019.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 27 de Dezembro de 2019.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01-2019 (PREVITAL)

Publicação Nº 2289624

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2019

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, e, de outro lado, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ n. 09.089.425/0001-93, estabelecida na Rua Alvaro de Oliveira, 249, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, neste ato representada por sua Sócia Gerente Srª GRAZIELA RICKEN, portador do CPF n. 039.465.349-36, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2018, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo à prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, laboratório clínico, pelo SUS, para o ano de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual Laboratório contratado para execução dos serviços, que ocorreram normalmente em 2019;

- que os serviços de que tratam o Contrato 01/2019 configuram serviços de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 01/2019 de 14 de janeiro de 2019, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 01/2019, terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2020 do Contrato n. 01/2019 serão atendidas pelos recursos financeiros das dotações do Orçamento Municipal para 2020.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 01/2019 ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	GRAZIELA RICKEN Sócia-Gerente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 10-2019 JOANA

Publicação Nº 2289681

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2019

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e JOANA PRA ME, CNPJ n. 22.469.904/0001-01, estabelecido na Rua Bernardo Locks, n. 29, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representada pela Srª JOANA PRÁ, doravante denominado CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão nº 04/2019, Processo Licitatório nº 04/2019, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual.

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo a Prestação de Serviços de Médico Pediatra, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade e de realização de licitação para o ano de 2020;

- que não há registros ou reclamações em face da atual contratada na Prestação de Serviços de Médico Pediatra, que se deu normalmente em 2019;

- que a Prestação de Serviços de Médico Pediatra, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

- que é de extrema necessidade a Prestação de Serviços de Médico Pediatra, para atender as crianças do Município".

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 10/2019, de 27 de fevereiro de 2019, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 10/2019 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 10/2019 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2020 do Contrato n. 10/2019, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2020.

CLÁUSULA IV – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até de 20 de dezembro de 2019, todos os documentos exigidos na Cláusula Quarta do Edital de Pregão Presencial 04/2019, origem do Contrato n. 10/2019.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES
Fica o contratado, até de 20 de dezembro de 2019, obrigado a cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial 04/2019 pertinente, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 10/2019 ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de dezembro de 2019

.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

joana prá
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 27-2019 BETHA FMS

Publicação Nº 2289743

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 27/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO PARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.073.207/0001-11, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Grão-Pará, neste ato, representada pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. Ricardo Schlickmann Ascari, Portador do CPF n. 072.796.929-31, e o Prefeito Municipal Marcio Borba Blasius, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 27/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;

Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês de março, conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula TERCEIRA – da alteração contratual
As demais cláusulas do contrato n. 27/2019, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 20 de dezembro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARA BETHA SISTEMAS LTDA.
Ricardo Schlickmann Ascari Helena Beatriz Pacheco Daros CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 26-2017 (BIOVITA)

Publicação Nº 2289779

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 82.558.149/0001-55, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, MARCIO BORBA BLASIUS, e, de outro lado, JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ n. 02.432.724/0006-44, Rua Nereu Ramos, 354, sala 02, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato representada pela Srª NEVANIR JORGE SCHULTZ, CPF n. 024.450.159-95, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2017, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo à prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, laboratório clínico, pelo SUS, para o ano de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual Laboratório contratado para execução dos serviços, que ocorreram normalmente em 2017, 2018 e 2019;

- que os serviços de que tratam o Contrato 26/2017 configuram serviços de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 26/2017 de 08 de agosto de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 26/2017, terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2020 do Contrato n. 26/2017 serão atendidas pelos recursos financeiros das dotações do Orçamento Municipal para 2020.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 26/2017 ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	NEVANIR JORGE SCHULTZ Sócia Administradora da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05.19 REFORMA COBERTURA ESCOLA PADRE ALFREDO KASPER 2.DOC

Publicação Nº 2294461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº05/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 174/19, Edital de Tomada de Preços Nº 05/19, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO E REPARO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 15/01/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 15/01/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 26 de dezembro de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 27.12.20

Publicação Nº 2294456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 17/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº . 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GLOBALMIDIA GM INFORMATICA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Serviço de Informática, de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, com reajuste (IGMP Índice acumulado nos últimos 12 meses – 3,9856%)
VALOR: R$ 57.489,24
Guarujá do Sul, 27de dezembro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

PREFEITURA

DECRETO 273 - A / 2019

Publicação Nº 2294718

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO N. 273-A/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº 273/2019 e dá outras providências"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Emenda à Lei Orgânica nº 007/2018, Lei Municipal Complementar nº 113/2018, Art. 2º, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 1° do decreto 273/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vigência dos contratos temporários firmados com a administração municipal oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, para contratação de professores na rede municipal de ensino, merendeiras e monitores de transporte escolar, conforme segue:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA INÍCIO	DATA FIM	NÚMERO CONTRATO
ADRIANE ZANROSSO	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	001/2019
ALESSANDRA FÁTIMA DOS SANTOS	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	04/02/2019	20/12/2019	003/2019
AMANDA ZANOTELLI	PROFESSORA RECREAÇÃO	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	004/2019
ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE INGLÊS	E.M LINHA KILLIAN	20H	04/02/2019	20/12/2019	005/2019
ANA PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE INGLÊS	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	006/2019
ANDREIA MORAES	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	02/08/2019	20/12/2019	089/2019
ANDRESSA MAROSTICA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	02/05/2019	20/12/2019	079/2019
ANDRESSA MAROSTICA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO	20H	02/08/2019	20/12/2019	092/2019

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Gabinete do Prefeito Municipal

		CORÁ				
CARMEN BEATRIZ FACCIN	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	22/08/2019	20/12/2019	080/2019
CEZAR MAURICIO MOREIRA	PROFESSOR ED. FÍSICA	ESCOLINHA DE FUTEBOL	40H	12/02/2019	20/12/2019	051/2019
CRISTINA APARECIDA DA SILVA PORTELLA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	12/02/2019	20/12/2019	007/2019
DENISE DEFFAVERI DA ROSA	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	008/2019
DENISE POMPERMAYER MACIEL	MERENDEIRA	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	036/2019
ELEDA VAZ DA ROSA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	04/02/2019	20/12/2019	009/2019
ELIAMARA CANSI	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	010/2019
EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	PROFESSORA DE ARTES	E.M LINHA KILLIAN	20H	04/02/2019	20/12/2019	011/2019
EMANOELA AGDA GIURIATTI BECKER	PROFESSORA DE ARTES	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	012/2019
FABIANA SCHIBICHEWSKI	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO	40H	04/02/2019	20/12/2019	043/2019
GEZANIA VARIANI	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M LINHA KILLIAN	20H	01/08/2019	20/12/2019	088/2019
IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	27/02/2019	20/12/2019	063/2019
IDELIRIA DEFFAVERI SCHNEIDER	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	02/08/2019	20/12/2019	091/2019
IRACI CLAUDETE ENDRES	PROFESSORA DE ARTES	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	013/2019
IRONILDE DE FATIMA MOREIRA DE DUTRA PRESTES	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	014/2019
IVONETE MILKEVICZ VAZ	MERENDEIRA	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	037/2019
JEDIANE MATTE	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA	20H	02/04/2019	20/12/2019	072/2019

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

		FELIZ				
JEDIANE MATTE	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	25/09/2019	20/12/2019	094/2019
JONAS THIAGO CORÁ	PROFESSOR ED. FÍSICA	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	040/2019
JOSIANE DA ROCHA PACASSA	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER	20H	07/02/2019	20/12/2019	047/2019
JOSIANE DA ROCHA PACASSA	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER	20H	20/02/2019	20/12/2019	060/2019
JUCEMIR ZANETTE DA ROSA RODRIGUES	MERENDEIRA	CEIM BEBÊ FELIZ	40H	12/04/2019	20/12/2019	077/2019
JULIANA ROZA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	04/04/2019	20/12/2019	074/2019
JULIANA ROZA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	12/08/2019	20/12/2019	093/2019
JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	041/2019
LEDI SALETE VAZ	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	015/2019
LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	PROFESSOR RECREADOR	E.M LINHA KILLIAN	10H	04/02/2019	20/12/2019	042/2019
LEONARDO LUIZ BARTOLAMEI	PROFESSOR RECREADOR	E.M LINHA KILLIAN E PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER	20H	13/02/2019	20/12/2019	055/2019
LETICIA SARTORI	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	08/02/2019	20/12/2019	048/2019
LISSANDRA FERRON	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA	CEIM BEBÊ FELIZ	30H	15/04/2019	20/12/2019	078/2019
LORECI HONORATO DE ARRUDA	MERENDERIA	E.M LINHA KILLIAN	40H	04/02/2019	20/12/2019	038/2019
LUCIANE LURDETE SCHNEIDER DE CASTRO	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	04/02/2019	20/12/2019	017/2019
LUCILÉIA DE ARRUDA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	E.M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	018/2019
MARGARETE TEREZINHA DAL	PROFESSORA ANOS INICIAIS	E.M FRANCISCO	40H	04/02/2019	20/12/2019	020/2019

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

PIVA		CORÁ				
MARISA BURTET	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	023/2019
MARISA POMPERMAIER KUNZLER	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	024/2019
NAIARA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	E.M LINHA KILLIAN	20H	26/02/2019	20/12/2019	062/2019
NAIARA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	E.M LINHA KILLIAN	20H	14/03/2019	20/12/2019	070/2019
NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	27/02/2019	20/12/2019	065/2019
NILVA DA SILVA CAMPOS LINCK	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	27/02/2019	20/12/2019	066/2019
ODELES TEREZINHA PONTEL	MERENDEIRA	PRÉ ESCOLAR TRILHA DO SABER	40H	14/02/2019	20/12/2019	057/2019
PATRICIA MORESCO	PROFESSORA ED. INFANTIL	CEIM BEBÊ FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	025/2019
RITA GRASIELI DALLASTRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	E. M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	026/2019
RONI GLEUSA DAL PIVA	PROFESSSORA ANOS INICIAS	E. M FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	027/2019
ROSANGELA SCHMIDT	PROFESSSORA ANOS INICIAS	E. M FRANCISCO CORÁ	20H	12/08/2019	20/12/2019	093-A/2019
ROSECLEIA ANTUNES MACIEL ALVES	PROFESSORA ED. INFANTIL	E.M LINHA KILLIAN	40H	02/08/2019	20/12/2019	090/2019
ROSELI MOREIRA	MERENDEIRA	E. M FRANCISCO CORÁ	40H	01/03/2019	20/12/2019	067/2019
ROSILEI APARECIDA FRANÇA	PROFESSORA ED. INFANTIL	E. M. LINHA KILLIAN	20H	04/02/2019	20/12/2019	028/2019
ROSILEI APARECIDA FRANÇA	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	20H	04/02/2019	20/12/2019	028/2019
SANDRA REGINA GUERRA	PROFESSORA ANOS INICIAS	E. M. FRANCISCO CORÁ	40H	04/02/2019	20/12/2019	030/2019
SCHAIANY DE ALMEIDA	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	031/2019
SILVANA DE FATIMA GOSH	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA	20H	04/02/2019	20/12/2019	032/2019

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

		FELIZ				
SILVONEI FERREIRA	PROFESSORA ED. INFANTIL	CEIM BEBÊ FELIZ	20H	24/10/2019	20/12/2019	096/2019
SINEIDI TANIA BEUTLER	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	033/2019
SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M. FRANCISCO CORÁ	20H	04/02/2019	20/12/2019	034/2019
SIRLENE BONGIORNO STIEVEN	PROFESSORA ANOS INICIAS	E.M. FRANCISCO CORÁ	20H	27/02/2019	20/12/2019	064/2019
SOELI APARECIDA DE ARAÚJO	PROFESSORA ED. INFANTIL	CEIM BEBÊ FELIZ	20H	01/04/2019	20/12/2019	071/2019
SOELI APARECIDA DE ARAÚJO	PROFESSORA ED. INFANTIL	CEIM BEBÊ FELIZ	20H	25/09/2019	20/12/2019	095/2019
STEFANI FÁTIMA KOSVOSKI	PROFESSORA DE INGLÊS – NÃO HABILITADA	E. M. FRANCISCO CORÁ	40H	18/02/2019	20/12/2019	058/2019
STEFANI REJANE HEERDT	MONITORA DE TRANSPORTES ESCOLAR	EDUCAÇÃO	40H	04/02/2019	20/12/2019	045/2019
TATIANI DA ROSA KOSVOSKI	PROFESSORA ED. INFANTIL	PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ	40H	04/02/2019	20/12/2019	019/2019
VANUZA CRISTINA IOHANN	PROFESSORA ED. FÍSICA	E.M FRANCISCO CORÁ	20H	11/02/2019	20/12/2019	049/2019
VANUZA CRISTINA IOHANN	PROFESSORA ED. FÍSICA	E.M LINHA KILLIAN	20H	13/02/2019	20/12/2019	054/2019
LORECI MATTES WASIAK	MERENDEIRA	S.C.F. V	40H	04/02/2019	20/12/2019	044/2019
ROSEMILDA TEREZINHA FLORES	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC. ASSISTÊNCIA	40H	04/02/2019	20/12/2019	039/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 19 de dezembro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

PORTARIA 129 / 2019

Publicação Nº 2294709

PORTARIA N. 129/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Lucas Pompeu da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 10/12/2018 à 09/12/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 18/12/2019 a 27/12/2019, com retorno em 28/12/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 18 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 130 / 2019

Publicação Nº 2294710

PORTARIA N. 130/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Eleandro de Abreu Dias, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 23/12/2019 a 06/01/2020, com retorno em 07/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 131 / 2019

Publicação Nº 2294711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA N. 131/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Lariane Dal Piva da Silva**,** ocupante do cargo de **Assessora de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de **Administração, Fazenda e Planejamento**, por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 à 07/01/2020.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 23/12/2019 a 11/01/2020, com retorno em 12/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal

Rua Manoel Rolim de Moura, 825
Centro
Guatambu
CEP 89817-000

PORTARIA 132 / 2019

Publicação Nº 2294712

PORTARIA N. 132/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Silvana Menoncin, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 à 07/01/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 23/12/2019 a 06/01/2020, com retorno em 07/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 23 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 133 / 2019

Publicação Nº 2294713

PORTARIA N. 133/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosangela A. Matte Schmitz, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 à 10/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/12/2019 a 09/01/2020, com retorno em 10/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 134 / 2019

Publicação Nº 2294714

PORTARIA N. 134/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Tania Maria Marquetti Dutra, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 24/06/2018 à 23/06/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/12/2019 a 24/01/2020, com retorno em 25/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 135 / 2019

Publicação Nº 2294715

PORTARIA N. 135/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Charles Almerindo Winckler, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2018 à 07/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/12/2019 a 24/01/2020, com retorno em 25/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 136 / 2019

Publicação Nº 2294716

PORTARIA N. 136/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Ana Paula Wiesorkoski, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 à 03/06/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/12/2019 a 04/01/2020, com retorno em 05/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 137 / 2019

Publicação Nº 2294717

PORTARIA N. 137/2019 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Leticia Maria Rostirolla, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 26/07/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 26/12/2019 a 09/01/2020, com retorno em 10/01/2020.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 26 de dezembro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2019

Publicação Nº 2295083

1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve prorrogar o prazo de vigência do edital de chamada pública nº 003/2019 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços na área da saúde para procedimentos cirúrgicos eletivos mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do edital de credenciamento até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decreto Municipal nº 3.978/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
O Edital de chamada pública conforme preconizado no próprio instrumento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Herval d'Oeste, 27 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

1º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 002-2019

Publicação Nº 2295087

1º TERMO ADITIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2019

Pelo presente instrumento de contrato, o Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve prorrogar o prazo de vigência do edital de credenciamento nº 001/2019 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de na área de saúde mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do edital de credenciamento até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decreto Municipal nº 3.978/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo

em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
O Edital de chamada pública conforme preconizado no próprio instrumento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Herval d'Oeste, 27 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

3º TERMO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2017

Publicação Nº 2295085

3º TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 12.816.323/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve prorrogar o prazo de vigência do edital de chamada pública nº 004/2017 que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de acolhimento/abrigamento institucional de idosos em regime integral mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do edital de credenciamento até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, bem como dos Decreto Municipal nº 3.633/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais
O Edital de chamada pública conforme preconizado no próprio instrumento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Herval d'Oeste, 27 de dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051A/2019

Publicação Nº 2294280

1

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até **30 de maio de 2020,** podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de forma parcelada de móveis sob medida para uso das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 06 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor **ADELAR JOSÉ PROVENCI ,** Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 539.429.819-04 e a empresa **INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.638.0009/0001-04, neste ato representada pelo senhor **EMERSON REINOLDO MULLER**, sócio-administrador, inscrito no CPF nº 049.484.459-04-80, em decorrência do Processo Licitatório nº 0139/2019, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata **R$ 48.375,00** (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Pelo Município

EMERSON REINOLDO MULLER
Sócio-administrador
CPF nº 049.484.459-08
Pela Empresa

Testemunhas:

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
6	Quadro para sala de aula em MDF Branco TX duas faces, laminado com fórmica lousa Branca brilhante. Sistema de Fixação com régua tipo rabo de andorinha. Medindo 3,00 X 1,20 x 0,03m (comprimento x altura x espessura). Aparador para canetões em MDF Branco TX. Medindo 2,75 x 0,12m (comprimento x largura). Todas as escolas	UND	45	1.075,00	48.375,00

QUADROS FABRICADOS SOB MEDIDA MARCA MA MÓVEIS

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Pelo Município

EMERSON REINOLDO MULLER
Sócio-administrador
CPF nº 049.484.459-08
Pela Empresa

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051B/2019

Publicação Nº 2294282

1

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até **30 de maio de 2020,** podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de forma parcelada de móveis sob medida para uso das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 06 meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor **ADELAR JOSÉ PROVENCI ,** Prefeito em Exercício, inscrito no CPF nº 539.429.819-04 e a empresa **GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.004.025/0001-97, neste ato representada pelo senhor **LUIS GIACOMELLI**, sócio-administrador, inscrito no CPF nº 960.160.439-15, em decorrência do Processo Licitatório nº 0139/2019, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata **R$ 35.464,00** (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Herval d'Oeste, 16 de dezembro de 2019.

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Pelo Município

LUIS GIACOMELLI
Sócio-administrador
CPF nº 960.160.439-15
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia.
CPF: 687.857.399-87.

Raphael Anzolin Witte.
CPF: 066.259.739-71.

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Cozinha planejada confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher: com as seguintes características mínimas - 01 balcão em L, 04 portas de correr, 01 portas de abrir, 04 gavetas, 02 gavetões balcões internos brancos tx 15 mm, puxador perfil alumínio com acabamento, dobradiças com amortecedor de 1ª linha (slow), corrediça telescópica reforçada, com as seguintes dimensões: - 0,70 cm x 3,27 cm + 1,21 CM x 0,55 cm (A x C x P), em L; granito em toda base superior com espaço para fogão + inferior (rodapé) com 0,40 cm e acabamento meia esquadria cor Ocre; - 01 cuba em inox 02 bacias; - Separador de talheres; - 01 armário aéreo, 01 portas de abrir puxador perfil alumínio com acabamento 01 divisória interna, espaço para micro-ondas, 02 portas de correr em vidro com 01 divisória encima do micro ondas, puxador cromado, balcões internos brancos tx 15 mm, dobradiças com amortecedor de 1ª linha (slow), corrediça telescópica reforçada, com as seguintes dimensões: - 0,70 cm x 0,80 cm+1,21 x 0,35 cm (A x L x P), em L; - Balcão em frente confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, 04 portas de correr, 04 gavetas, 01 divisória interna, balcões interno branco tx 15 mm, puxador perfil alumínio com acabamento, dobradiças com amortecedor de 1ª linha (slow), corrediças telescópicas reforçadas com amortecedor, com as seguintes dimensões: 0,70 cm x 2,96 cm x 0,55 cm (A x C x P),. Rodapé em granito.	UND	1	8.727,00	8.727,00
2	Mesa em MDF na cor branca TX revestida em formica a parte do tampo superior engrossado nas bordas com 3 cm medindo 1,50mt de comprimento com 45 cm de largura e 80 cm de altura com uma prateleira na parte inferior.	UND	1	1.255,00	1.255,00
3	Bancada para sala de informática em MDF branca TX comprimento 11,40mt por 35 cm de profundidade e 70cm de altura da base para teclado com mais degrau de 7cm acima com outro tampo de 45cm para monitor e CPU bordas engrossadas com 3 cm de espessura. ERM Alcino Fernandes	UND	1	3.545,00	3.545,00
4	Caseiro em MDF na cor branca medindo 1,10 m de altura total e 1,00m de comprimento. Com 9 vãos, divisórias e prateleiras de 15 mm de espessura, profundidade de 50 cm, no fundo Duratex 2,80mm. 4 pés de plástico de 12 cm. Com tampo e base	UND	4	540,00	2.160,00

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	engrossado de 30mm, para EBM Cruz e Sousa (2) e EBM Estação Luzerna Extensão Odilon Fernandes(2)				
5	Caseiro em MDF na cor branca medindo 1,10m de altura total e 1,70m de comprimento. Com 15 vãos, divisórias e prateleiras de 15 mm de espessura, profundidade de 50 cm, em HDF 2,80mm no fundo. 8 pés 12 cm de plástico.	UND	4	1.095,00	4.380,00
7	Armário em MDF na cor branca espessura 15mm com 03 vãos 04 portas de abrir uma porta com chave e prateleiras de 18mm de espessura. Fundo em HDF 2,80mm. Medidas do armário: comprimento 1,84m, altura 2,38m e profundidade 0,60m. Com puxadores simples cromado 26 cm. CMEI Valdete Nodari.	UND	1	2.797,00	2.797,00
8	Armário em MDF na cor branca de 15mm de espessura, com 09 portas de abrir, duas portas com chave e prateleira com 18mm de espessura. Medidas do armário: altura 2,38m total; comprimento 3,80m e profundidade 0,70m. Fundo hdf 2,8mm CMEI Valdete Nodari	UND	1	5.627,00	5.627,00
9	Armário em MDF na cor branca espessura do MDF 15mm medida do armário 0.60 profundidade, 2,20 altura e 5.98 comprimento, com divisórias tipo caseiro 36 nichos para mochilas medidas 060 profundidade 0.38x 0.35. Mais 12 prateleiras com espaços de vão de 0.45 de altura 0.80 de comprimento. Com tampo engrossado e base 30mm. Espessura das prateleiras de 15mm. Fundo do móvel com MDF 0.6mm. Pé de plástico 0,12cm. Sendo que neste armário vai ter portas de abrir medidas 0.45 largura x 2,20 metros de altura, com fechadura, dobradiças de amortecedor puxador de alumínio. EBM Cruz e Sousa	UND	1	6.973,00	6.973,00

MÓVEIS FABRICADOS SOB MEDIDA MARCA DISMACENTER

ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício
CPF: 539.429.819-04
Pelo Município

LUIS GIACOMELLI
Sócio-administrador
CPF nº 960.160.439-15
Pela Empresa

CONVOCAÇÃO GIOLLY MURIEL MOREIRA

Publicação Nº 2295556

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor GIOLLY MURIEL MOREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.491.899-58, aprovado em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Psicólogo, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 27 de Dezembro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ GIOLLY MURIEL MOREIRA

CONVOCAÇÃO LUCIANA GOMES DE CAMPOS

Publicação Nº 2295422

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora LUCIANA GOMES DE CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 815.079.769-68, aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Psicólogo, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 20 de Dezembro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____
LUCIANA GOMES DE CAMPOS

CONVOCAÇÃO MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL

Publicação Nº 2295430

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.719.633-37, aprovada em 6º (sexto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Psicólogo, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 20 de Dezembro de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____
MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 382/2019

Publicação Nº 2294991

Lei Complementar nº 0382/2019

" ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2005(ESTATUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE HERVAL D´OESTE-SC- IPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende benefícios que atendam às seguintes finalidades:
Parágrafo único: garantir meios de subsistência nos eventos de idade e tempo de serviço, incapacidade permanente, idade avançada e morte."

Art. 2º O artigo 8º da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:
I – o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho(a), ou pessoa a ele equiparada, não emancipado(a) menor de 21 (vinte e um) anos;
II – os pais; e
III – o(a) irmão(ã) não emancipado(a) menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido(a).
[...]
§6º O direito à pensão deixa de existir em relação ao cônjuge sobrevivente, concubino(a) ou convivente, quando este casar-se novamente ou passar a viver relação de concubinato ou união estável.

Art. 3º Cria os artigos 8º " A e B" na Lei Complementar nº 179/2005, com a seguinte redação:

Art. 8º A – A perda da qualidade de dependente de segurado como previsto nos incisos I, II e III do art. 8º, ocorre:
I – para o cônjuge: pela separação de fato, judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II – para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável como o(a) segurado(a), enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
III – para o(a) filho(a), pessoa a ele equiparada, e o(a) irmão(ã), ao completarem 21 (vinte e um anos) de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 (dezesseis) anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos; e
IV – para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.
§1º - O direito à pensão deixa de existir em relação ao cônjuge sobrevivente, concubino(a) ou convivente, quando este casar-se novamente ou passar a viver relação de concubinato ou união estável, bem como quando comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurado por meio de processo administrativo.
§2º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.
§3º - Perde o direito à pensão por morte o(a) filho(a), pessoa a ele equiparada, e o(a) irmão(ã) que nas hipóteses das alíneas do inciso III, não comprove a dependência econômica para com o segurado instituidor da pensão por morte.

Art. 8º B – O vínculo e a dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I a III do art. 8º devem ser comprovadas ao IPREVI-HO com a apresentação dos seguintes documentos, com os quais também será comprovado o lapso temporal exigido no art. 48 A:
I – certidão atualizada de nascimento de filho havido em comum;
II – certidão atualizada de casamento civil e/ou religioso ou escritura pública de união estável;
III – declaração de imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV – disposições testamentárias;
V – declaração pública de dependência econômica;
VI – prova de mesmo domicílio;

VII – prova de encargos domésticos evidentes ou existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX – conta bancária conjunta;
X – registro em associação de qualquer natureza onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII – ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como responsável;
XIV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
XV – declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos;
§1º - Devem ser apresentados no mínimo três dos documentos acima mencionados para comprovar o vínculo e a dependência econômica do interessado para com o segurado.
§2º - Permanecendo alguma dúvida por parte da Diretoria Executiva do IPREVI-HO, poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que possam levar à sua convicção, bem como proceder a abertura de sindicância.

Art. 4º O artigo 32 da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I – Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;

II – Quanto ao dependente:
a) pensão por morte."

Art. 5º O artigo 33 da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de reabilitação para o exercício de seu cargo ou de readaptação em outro cargo existente na Administração Municipal e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial de médico perito ou junta designada pelo IPREVI-HO que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.
§1º Quando nomeada Junta Médica designada pelo IPREVI-HO para apuração da incapacidade permanente, a mesma será composta por no mínimo três profissionais, devendo pelo menos um deles ser especialista na enfermidade preponderante que acomete o segurado.
[...]."

Art. 6º O artigo 34 da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 - O segurado será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 60, não podendo ser inferiores ao menor salário pago pelo Município de Herval d'Oeste.

Art. 7º Cria o artigo 48 "A" na Lei Complementar nº 179/2005, com a seguinte redação:

Art. 48 A - O direito do dependente de segurado à percepção de cada cota individual (global ou parcial) de pensão por morte cessará, além das condições previstas nos §§1º a 3º do art. 8º A, quando ocorrerem as seguintes situações:
I – para filho(a), pessoa a ele equipara ou irmão(ã), ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
II – para filho(a), pessoa a ele equipara, ou irmão(ã), pela cessação da invalidez;
III - para filho(a), pessoa a ele equipara, ou irmão(ã) que tenha deficiência intelectual, mental ou física grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;
IV – para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimo decorrentes da aplicação das alíneas b e c.
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 8º O artigo 81 da Lei Complementar nº 179/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 – Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais e acumulados de contribuição; e
V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.
§1º - ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.
§2º - os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.
§3º - a atualização do registro individualizado dos aposentados e dos pensionistas é obrigatória e dar-se-á anualmente no mês do seu aniversário, cujo rol de documentos a serem apresentados e demais disposições serão tratadas por meio de Decreto Municipal específico.
§4º - a não observância do disposto no parágrafo anterior, salvo por motivo plausível, previamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva do IPREVI-HO, acarretará o bloqueio do benefício do segurado no mês imediatamente posterior".

Art. 9º Ficam revogadas as Seções V, VI, VIII e X e seus artigos da Lei Complementar nº 179/2005, passando os benefícios do Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família e o Auxílio Reclusão sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 As demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 179/2005, permanecem inalteradas.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Herval d´Oeste-SC, 26 de dezembro de 2019
Adelar José Provenci
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1833/2019

Publicação Nº 2295321

PORTARIA Nº 1833/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 26 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1834/2019

Publicação Nº 2295325

PORTARIA Nº 1834/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora JANAÍNA KEMER (MATRÍCULA 4117), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a contar de 24 de dezembro de 2019 a 22 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1835/2019

Publicação Nº 2295331

PORTARIA Nº 1835/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 27 de dezembro de 2019, o servidor DANIEL MEIRA (MATRÍCULA 4395), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, Nível – Das -1, anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1836/2019

Publicação Nº 2295336

PORTARIA Nº 1836/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLO (MATRÍCULA 4023), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 27 de dezembro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1837/2019

Publicação Nº 2295339

PORTARIA Nº 1837/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora FERNANDA MENEGASSI (MATRÍCULA 2871), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 27 de dezembro de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1838/2019

Publicação Nº 2295359

PORTARIA Nº 1838/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 27 de dezembro de 2019, o servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "J", anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

RECLASSIFICAÇÃO MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL

Publicação Nº 2295473

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL, brasileira, residente e domiciliada na Rua 23, nº, 182 - ITÁ/SC, inscrito no CPF sob o nº 050.719.633-37, RG nº 9.192.528, aprovada e classificada em (6º) sexto lugar na vaga de PSICÓLOGO – 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2018 conforme Decreto de Homologação nº 3.972/2018, publicado em 26 de dezembro de 2018, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

MONIK KAROLYNE BEZERRA VIDAL

Herval d'Oeste/SC, 27 de dezembro de 2019.

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 084-2019

Publicação Nº 2295606

Decreto nº 084, de 26 de dezembro de 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. DECRETA Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços essenciais relativos a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de dezembro de 2019, em virtude Confraternização Universal no dia 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de dezembro de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

ERRATA DE ALTERAÇÃO EXTRATO 3 TA CONTRATO 050-2019 PM

Publicação Nº 2295585

Onde se lê
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 050/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de R$ 21.197,26 (Vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Como se lê
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 050/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Conforme parecer do engenheiro responsável e mediante análise dos documentos apresentados, fica aditivado o valor de R$ 49.126,83 (Quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e supressão no valor de R$ 27.929,57 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
Ibicaré, SC, aos 23 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 2 TA CONTRATO 026-2018 PM

Publicação Nº 2295276

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 026/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar de 01 de fevereiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
Ibicaré, SC, aos 27 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 2 TA CONTRATO 027-2018 PM

Publicação Nº 2295281

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 027/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME
Ibicaré, SC, aos 27 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 2 TA CONTRATO 038-2019 PM

Publicação Nº 2295554

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 31 de março de 2020".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
Ibicaré, SC, aos 27 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 FMS

Publicação Nº 2295139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 025/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 949,18 (Novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.

Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 FMS

Publicação Nº 2295141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 026/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 1.193,00 (Hum mil, cento e noventa e três reais).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
FORNECEDOR: GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 FMS

Publicação Nº 2295142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 027/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
FORNECEDOR: JOSÉ THIAGO DE SOUZA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019 FMS

Publicação Nº 2295144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 028/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 199,80 (Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019 FMS

Publicação Nº 2295146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Ata de Registro de Preços nº 029/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 253,50 (Duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC
FORNECEDOR: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIs LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019 PM

Publicação Nº 2295112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 056/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 5.450,03 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e três centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2019 PM

Publicação Nº 2295113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 057/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 6.695,00 (Seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058//2019 PM

Publicação Nº 2295114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 058/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se

subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 5.964,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: JOSÉ THIAGO DE SOUZA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2019 PM

Publicação Nº 2295115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 059/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 1.529,70 (Hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019 PM

Publicação Nº 2295116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 060/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 074/2019/PMI, Pregão Presencial nº 039/2019/PMI.
OBJETO: aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.
Valor Total: 5.395,30 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIs LTDA
VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2020.
Ibicaré, SC, em 18 de dezembro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2015/48 -A/09 PROC 03/2014 SANEAMENTO

Publicação Nº 2295719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SANEAMENTO 2015/48 – A/09

Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 11 de março de 2020, bem como o reajuste de 14,19996%, (O presente reajuste econômico financeiro não sofrerá efeitos econômicos e financeiros no exercício de 2019).
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SANEAMENTO 2015/48 – A/00, cujo objeto "Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de serviços de engenharia, de acordo com as especificações integrantes da Concorrência Pública nº 02/2014, para a prestação de serviços técnicos especializados em operação, manutenção, gerenciamento e melhorias do sistema de abastecimento de água e esgoto do Município de IMBITUBA/SC, incluindo: Operação e manutenção de sistema de captação superficial e subterrânea de água bruta; Operação de estação de tratamento de água; Operação e manutenção de rede de distribuição de água tratada; Redução de perdas de água através de pesquisas de vazamento da rede de distribuição; Operação de estação de tratamento de esgoto; Operação e manutenção de rede de esgoto; Manutenção dos equipamentos e instalações elétricas do sistema; Gestão comercial do sistema, englobando atendimento ao público, leitura de hidrômetros e emissão de faturas."

Prazo: até 11 de março de 2020 Valor do reajuste: R$ 261.439,61
Fundamento: Processo nº 03/2014 Concorrência nº 02/2014
Imbituba, 27 de dezembro de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO CIGA 20/2017 - A/02

Publicação Nº 2295156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato ADMINISTRATIVO 2019/2

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 20/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

Prazo: será de 12 meses.
Imbituba, 18 de dezembro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito de Imbituba
Contratante

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL -CIGA
Representante legal
CONTRATADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SUSPENSÃO PROC 139/2019 PREGÃO 93/2019

Publicação Nº 2295105

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 93/2019, Processo Licitatório nº 139/2019 em razão dos Mandados de Segurança nº. 5002720-52.2019.8.24.0030/SC e 5002716-15.2019.8.24.0030/SC.
Imbituba, 30 de dezembro de 2019
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

RESOLUÇÃO N° 017/2019 - C.M.D.C.A.

Publicação Nº 2295598

RESOLUÇÃO N° 017/2019 - C.M.D.C.A.

Torna público a Coordenação Geral do CMDCA para Gestão 2019/2020.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2019/2021, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei nº 4.110/2012, considerando a deliberação em reunião plenária no dia 26 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público a nova Composição da Coordenação Geral do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Imbituba-SC para o biênio 2019/2020.

Cargo	Nome	Representação
Presidenta	Kátia Minato Leal	Governamental
Vice- Presidente	Michel Nunes	OSC
1ª Secretária	Janaina de Oliveira	OSC
2º Secretário	Fillipi Anselmo	OSC

Art. 2º O mandato da referida Coordenação coincidirá com o mandato da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Decreto PMI N° 228, de 19 de dezembro 2019.

Imbituba, 26 de dezembro de 2019.
Kátia Minato Leal
Presidenta do CMDCA
Gestão 2019-2021

Imbuia

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 2294420

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018
Contratante: Câmara Municipal de Imbuia
Contratada: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO LTDA ME
Valor do Aditivo: R$ 8.976,12
Prorrogação de prazo: 365 dias
Imbuia, em 13 de dezembro de 2019.
Henrique Leopoldo Erhardt – Presidente da Câmara

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017

Publicação Nº 2294414

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017
Contratante: Câmara Municipal de Imbuia
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Prorrogação de prazo: 365 dias
Imbuia, em 13 de dezembro de 2019.
Henrique Leopoldo Erhardt – Presidente da Câmara

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1915/19

Publicação Nº 2294767

. DECRETO Nº 1915/19
. De 27 de dezembro de 2019

Reconhece Despesas de Exercício Anterior / FME

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – FME, a seguinte despesa de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
O.U.	40.001.
P.A.	2651
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	NC COMUNICAÇÕES S.A.
VALOR	R$ 400,00
N.FISC/FAT./REC.	1665 e 1666

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1916/19

Publicação Nº 2294772

. DECRETO Nº 1916/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.315,66 (cinqüenta e dois mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor do Crédito Adicional
30.004.0010.0302.0030.2470.33191000000	01381701 – MAC União	52.315,66

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem de R$ 52.315,66 (cinqüenta e dois mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), apuradas na destinação / vinculo 01381701 – MAC União, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1917/19

Publicação Nº 2294780

. DECRETO Nº 1917/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 254.888,32 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
04.001.0004.0122.0004.2151.331910000000000000	01500000	254.888,32

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1918/19

Publicação Nº 2294790

. DECRETO Nº 1918/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.445,70 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2201.331910000000000000	01180000	162.278,14
05.001.0012.0361.0005.2201.333910000000000000	01180000	25.452,48
05.002.0012.0365.0005.2221.331900000000000000	01180000	156.850,88
05.002.0012.0365.0005.2221.333910000000000000	01180000	49.864,20

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1919/19

Publicação Nº 2294966

. DECRETO Nº 1919/19
. De 27 de dezembro de 2019

.
ESTABELECE ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDAIAL - INDAPREV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 64/05, nº 147/13 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o Cálculo Atuarial,

DECRETA,

Art. 1º - O Município de Indaial contribuirá mensalmente sobre a remuneração dos segurados com o percentual total de 16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento), incidindo, inclusive, sobre a gratificação natalina, sendo:

-Custo Normal = 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento);
-Taxa de Administração = 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 250/18.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1920/19

Publicação Nº 2294967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

. **DECRETO Nº 1920/19**
. **De 27 de dezembro de 2019**

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR nº 64/05 COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR nº 147/13.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nº 64/05, nº 147/13 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o Cálculo Atuarial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 147/13, de 18 de outubro de 2013, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2019 (base Dezembro/18), o valor do passivo atuarial do Município de Indaial/SC é de **R$ 185.234.747,65** (Cento e oitenta e cinco *milhões,duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)*, que será amortizado por APORTES FINANCEIROS mensais sucessivos no curso de 31 (trinta e um) anos nos valores mensais de cada exercício financeiro conforme tabela abaixo:

ANO (exercício financeiro)	APORTE FINANCEIRO (mensal) Valores em reais (R$)
2019	407.156,27
2020	531.394,98
2021	658.077,74
2022	787.241,02
2023	918.921,75
2024	1.053.157,38
2025	1.189.985,83
2026	1.329.445,53
2027	1.471.575,42
2028	1.616.414,97
2029	1.764.004,15
2030	1.914.383,48
2031	2.067.593,99
2032	2.223,677,27

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

2033	2.382.675,46
2034	2.544.631,24
2035	2.709.587,88
2036	2.877.589,18
2037	3.048.679,55
2038	3.048.679,55
2039	3.048.679,55
2040	3.048.679,55
2041	3.048.679,55
2042	3.048.679,55
2043	3.048.679,55
2044	3.048.679,55
2045	3.048.679,55
2046	3.048.679,55
2047	3.048.679,55
2048	3.048.679,55
2049	3.048.679,55

Parágrafo Único – O **Aporte Financeiro** de que trata o caput entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020. (art. 3º L.C 147/13).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º **-** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 251/18.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1921/19

Publicação Nº 2295012

. DECRETO Nº 1921/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000.00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.006.0022.0122.0002.1080.3449000000000000000	01500000	147.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1922/19

Publicação Nº 2295096

. DECRETO Nº 1922/19
. De 27 de dezembro de 2019

ANULA E SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 156.850,88 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.3319000000000000000	01180000	156.850,88

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICÍPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.2221.3319100000000000000	01180000	156.850,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1923/19

Publicação Nº 2295121

. DECRETO Nº 1923/19
. De 27 de dezembro de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de vigente do Fundo Municipal de Saúde de Indaial, proveniente de recursos de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor do Crédito Adicional
30.004.0010.0302.0030.2471.33390000000	01381701 – MAC União	14.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), apuradas na destinação / vinculo 01381701 – MAC União, no Exercício Financeiro de 2019.
Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor do Crédito Adicional
30.003.0010.0301.0030.2461.33390000000	01671002 – ESF Estado	13.300,00

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo 3º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), apuradas na destinação / vinculo 01671002 – ESF Estado, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) destinados a atender a despesas em dotação abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor do Crédito Adicional
30.007.0010.0305.0030.2496.33390000000	01381600 - VSE	6.300,00

Art. 6º - As despesas decorrentes do artigo 5º, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da ordem (seis mil e trezentos reais), apuradas na destinação / vinculo 01671002 – ESF Estado, no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de dezembro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1882/2019

Publicação Nº 2294534

DECRETO Nº. 1882 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 155.200,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 26 de dezembro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 19/38

Publicação Nº 2294669

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CT19/080.

TA19/038

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Paese, nº 198 Bairro Universitário na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0002-01, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT19/080, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 1.601,39 (um mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 27 de novembro de 2019.

Município de Iomerê Fundação Universidade do Oeste de SC
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/39

Publicação Nº 2294671

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CT19/011.

TA19/039

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 07.127.755/0001-09, com sede na Rua Brasil, nº 457 – Térreo - Centro, na cidade de Videira/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT19/011, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula terceira, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT19/011.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

BRANDALISE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/40

Publicação Nº 2294672

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA – CT17/081 E TA18/053.

TA19/040

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Condá E nº 1154 E 1º Andar, Bairro Presidente Médice CEP 89.801-131 na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0009-14, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/081 o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0045/2017, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, a partir de 07 de dezembro de 2019, passa a ser de R$ 8.016,61(oito mil e dezesseis reais e sessenta e um centavos) mensais sendo:

QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
12	Mês	Prefeitura	7.140,83
12	Mês	Fundo Municipal da Saúde	437,89
12	Mês	Fundo Municipal da Assistência Social	437,89

Caso venha solicitar esses serviços, segue valores reajustados:

150	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos sistemas, quando solicitado, início da cobrança será a partir do momento que o técnico se encontrar na Prefeitura.	136,85
4.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,91

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/081.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 04 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/41

Publicação Nº 2294673

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CT18/055 e TA18/047.

TA19/041

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua da Consolação, nº 317, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.930/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Loacir Milto Fin, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT18/055 e aditivo, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020 e reajustam o valor para R$ 4.312,00 (quatro mil trezentos e doze reais) mensais, de acordo com o índice INPC.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/055 supra mencionado.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 04 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Ascence Consultores Associados Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/42

Publicação Nº 2294674

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – CT14/043, TA 14/036, TA15/008, TA16/048, TA17/028 e TA18/054.

TA19/042

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 07.753.029/0001-93, com sede na Rua Consolação, nº 317, Sala 01, Edifício Bossini, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT14/043, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula terceira, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT14/043 e aditivos.
Reajustam o valor para R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) mensais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SIST. LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/43

Publicação Nº 2294675

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA – CT19/005.

TA19/043

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/005, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
01	Litro	Gasolina Comum	RODOIL	4,30
03	Litro	Gasolina aditivada	RODOIL	4,34

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de dezembro de 2019.

Luciano Paganini Auto Posto Iomerê Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/44

Publicação Nº 2294676

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA – CT19FMS/003.

TA19/044

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde de Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19FMS/003, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$
02	Litro	Gasolina Comum	RODOIL	4,30

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de dezembro de 2019.

Luciano Paganini Auto Posto Iomerê Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/45

Publicação Nº 2294677

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA CLÍNICA WINCK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CT17FMS/006, TA17/047 e TA18/057.

TA19/045

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CLÍNICA WINCK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.536.506/0001-70, com endereço rua Coronel Fagundes, nº 100 Centro na cidade de Videira-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT17FMS/006, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 6.726,00 (seis mil setecentos e vinte e seis reais) mensais, de acordo com a cláusula 4.1 do Contrato CT13FMS/06.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17FMS/006.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 05 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Clínica Winck Serviços Médicos Ltda
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/46

Publicação Nº 2294679

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CT18/009 e TA18/050.

TA19/046

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, situada na Rua Lauro Muller, nº 467 na cidade de Videira/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.232.633/0001-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT18/009 o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0009/2013, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam os valores pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 27.334,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais) mensais do Órgão Gerenciador, e R$ 1.868,00 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais) do Fundo Municipal da Saúde CNPJ – 14.423.190/0001-03 – Órgão Participante mensais, de acordo com a cláusula terceira do contrato, a partir de março de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/009.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/47

Publicação Nº 2294680

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/C LTDA – CT17FMS/007.

TA19/047

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/C LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, situada na rua Coronel Fagundes, na cidade de Videira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.830/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT17FMS/007, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com a cláusula 4.1 do Contrato CT13FMS/07.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17FMS/007.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 05 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Serviços de Saúde Videira S/C Ltda
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/49

Publicação Nº 2294681

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

TA19/049

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, 692, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-500, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/099, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula terceira do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Com o disposto na cláusula quinta do contrato acima epigrafado, resolvem reajustar o valor a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, passando a ser o valor da parcela mensal de R$ 450,19 (quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos) totalizando o valor do contrato em R$ 5.402,28 (cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/099.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 05 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Controller Tecnologia e Sist. de Inform. Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/50

Publicação Nº 2294682

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CT17/022, TA17/029 e TA18/051.

TA19/050

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Marafon, 418, cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.689.008/0001-07, neste ato representado pelo Sr. FABIO BOLZAN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/022, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula nona do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de 10 de fevereiro até 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, passa a ser de R$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/022.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 06 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/51

Publicação Nº 2294684

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA – CT17FMS/008, TA17/045 e TA18/049.

TA19/051

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.472.621/0001-01, com endereço rua Veneriano dos Passos, nº 213 Centro na cidade de Videira-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT17FMS/008, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 5.338,00 (cinco mil trezentos e trinta e oito reais) mensais, de acordo com a cláusula 4.1 do Contrato CT13FMS/08.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17FMS/008.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 09 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Clínica Dr. Miranda Ltda
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/52

Publicação Nº 2294685

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SERGIO VIECELI - MEI – CT17/017, TA17/034 e TA18/058.

TA19/052

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado SERGIO VIECELI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Albano Posanske, nº 38 Cidade Alta, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.410/0001-46, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/017, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0003/2017, conforme cláusula terceira resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, a partir de 02 de janeiro de 2020, passa a ser de R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/017.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ SERGIO VIECELLI - MEI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/53

Publicação Nº 2294686

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CT16/085, TA17/036 e TA18/055.

TA18/053

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado empresa MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Saul Brandalise, s/n na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.209.475/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT16/085, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula terceira do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 0,062 (sessenta e dois milésimos de centavos de real) cada cópia/impressão) mensais, de acordo com a cláusula segunda do contrato, a partir de janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16/085.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Maq Sistem Com. e Serviços
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/54

Publicação Nº 2294687

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E O SR. GLADIR DANIELI – CT14FMS/003, TA14/040, TA15/052, TA16/045, TA17/041 e TA18/041.

TA19/054

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. GLADIR DANIELI, pessoa física, CPF nº 021.721.609-97, residente na cidade de Iomerê - SC, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT14FMS/003 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica reajustado o valor mensal do contrato a partir de 01 de janeiro de 2020, passando a ser o equivalente a R$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais) totalizando R$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 09 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ GLADIR DANIELI
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/55

Publicação Nº 2294688

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E TANIA APARECIDA PAGLIARINI COMELLI – CT15FMAS/002, TA16/028, TA16/050, TA17/043 e TA18/043.

TA19/055

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Milto Luiz Borga, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, TANIA APARECIDA PAGLIARINI COMELLI, pessoa física, inscrita no cpf 789.463.109-44, residente na cidade de Iomerê, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT15FMAS/002 e aditivos, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula segunda do

contrato CT15FMAS/002 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica reajustado o valor mensal do contrato a partir de 01 de janeiro de 2020, passando a ser o equivalente a R$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais) totalizando R$ 16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato e aditivos.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Tania Aparecida P. Comelli
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/56

Publicação Nº 2294689

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E SÉRGIO CARLESSO – CT17/020, TA17/033, TA18/006 e TA18/062.

TA19/056

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. SÉRGIO CARLESSO, pessoa física, situada na cidade de Tangará/SC, inscrito no CPF sob o n.º 049.806.078-02, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/020 o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula nona, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, com início em 06 de fevereiro encerrando-se em 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, a partir de 01 de março de 2020, passa a ser de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/020.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ SERGIO CARLESSO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/57

Publicação Nº 2294690

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA PATRICIA SIMONE KASTELLER – MEI – CT18/001 e TA18/059.

TA19/057

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste

ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado PATRICIA SIMONE KASTELLER – MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alexandre Gregório, nº 357, Centro na cidade de Calmon-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.119/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT18/001, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 1.921,00 (um mil novecentos e vinte e um reais) mensais a partir de março de 2020.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/001.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 10 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Patrícia Simone Kasteller - MEI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/58

Publicação Nº 2294691

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA - ME – CT17/007, TA17/050 e TA18/048.

TA19/058

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.937.631/0001-43, com endereço na Rua Visconde de Maua, nº 15 Centro, na cidade de Caçador – SC, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/007, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 4.218,00 (quatro mil duzentos e dezoito reais) mensais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT17/007.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 10 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Brdrive Tecnologia Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/59

Publicação Nº 2294693

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SINAL DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CT16/031, TA16/036, TA17/030 e TA18/045.

TA19/059

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Germano Decker, nº 78, Bairro Universitário na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.613/0001-70, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM, de comum acordo**, ADITAR** o contrato nº CT16/031, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0012/2016, conforme cláusula terceira resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 29 de fevereiro de 2020.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	10	Serviços para atendimento das necessidades da sede administrativa(Prefeitura): - Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 5 MBPS (cinco megabits por segundo) de tráfego de entrada e 5 MBPS (cinco megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente.	369,00
02	10	Serviços para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, CEMI Polo I(centro) e creche: - Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 3 MBPS (três megabits por segundo) de tráfego de entrada e 3 MBPS (três megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente.	423,00
03	10	Serviços para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação – CEMI Polo II - Bom Sucesso: - Fornecimento de 01 link em rádio 5,8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de entrada e 1 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente.	254,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16/031.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 11 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 19/60

Publicação Nº 2294694

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SINAL DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CT16FMS/010, TA16/037, TA17/031 e TA18/044.

TA19/060

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Germano Decker, nº 78, Bairro Universitário na cidade de Videira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.613/0001-70, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, RESOLVEM, de comum acordo**, ADITAR** o contrato nº CT16FMS/010, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0012/2016, conforme cláusula terceira resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 29 de fevereiro de 2020.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
05	10	Serviços para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde(Unidade Sanitária – centro): - Fornecimento de 01 link em fibra óptica, para acesso a internet, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 3 MBPS (três megabits por segundo) de tráfego de entrada e 3 MBPS (três megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente.	337,00
06	10	Serviços para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde(Unidade Sanitária – Bom Sucesso): - Fornecimento de 01 link em rádio 5,8, para acesso a interlan, com taxa de transmissão do tipo full, taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de entrada e 1 MBPS (um megabits por segundo) de tráfego de saída simultaneamente.	254,00

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16FMS/010.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 11 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/61

Publicação Nº 2294695

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA VANESSA FACCIN - MEI – CT19/032.

TA19/061

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado VANESSA FACCIN, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacob Faccin nº 755, Bairro Centro na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.800.144/0001-50, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT19/032, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, no Processo Licitatório Pregão nº 0016/2019, conforme cláusula terceira resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de 10.02.2020 até 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT16/031.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 12 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ VANESSA FACCIN
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/63

Publicação Nº 2294696

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA – CT18/047, TA19/002 e TA19/020.

TA19/063

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 454, nº 55 na cidade de Ibicaré-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/047, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula sexta do contrato CT18/047, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 18 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Policeno Obras de Calçamento Ltda
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/64

Publicação Nº 2294697

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS MINISTRAR AULAS DE DANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DALVANA CESCA - MEI – CT19/078 - FMAS.

TA19/064

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado DALVANA CESCA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Honorato Giacomini, nº 181 Bairro Industrial na cidade de Salto Veloso-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.474.805/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT19/078, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula sétima do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de 12 de fevereiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT19/078.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 18 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Dalvana Cesca - MEI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/65

Publicação Nº 2294698

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA – CT15FMS/015, TA16/041, TA17/049 r TA18/064.

TA19/065

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa LABORATÓRIO CIENTÍFICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso nº 655 Centro, na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 95.860.193/0002-48, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula oitava do contrato CT15FMS/015 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 18 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Laboratório Científico Ltda
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/66

Publicação Nº 2294699

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA - EPP – CT19FMS/014.

TA19/066

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.991.096/0001-90, com endereço na Rua Maua, nº 51 Centro na cidade de Maravilha-SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula sétima do contrato CT19FMS/014 resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor a ser pago mensalmente, a partir de 01 de fevereiro de 2020, passa a ser de R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 18 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/67

Publicação Nº 2294700

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI – CT18/075.

TA19/063

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Domingos Casagrande, nº 123 Bairro Arvoredo na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.852.815/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/075, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT18/075, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 19 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê Engemene Engenharia e Obras Eireli
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/69

Publicação Nº 2294701

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME – CT18/03 e TA18/060.

TA19/069

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.330.706/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT18/03, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Reajustar o valor para R$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) mensais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/03.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 19 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê	Roberta Aparecida Cappelletto Eireli - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/70

Publicação Nº 2294702

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME – CT14/009, TA14/030, TA15/026, TA16/042, TA17/048 e TA18/061.

TA19/070

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, e de outro a lado ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.330.706/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993, resolvem ADITAR o contrato CT14/009, o que o fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e com o disposto na cláusula segunda do contrato acima epigrafado, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Reajustar o valor para R$ 709,00 (setecentos e nove reais) mensais.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT14/009.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 19 de dezembro de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Roberta Aparecida Cappelletto Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/71

Publicação Nº 2294703

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA – CT18/087 e TA18/066.

TA19/071

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, no município de Iomerê - SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Kroeff, nº 717 no Bairro Santa Gema na cidade de Iomerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.750.730/0001-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT17/020 o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, e em conformidade com o disposto na cláusula terceira, parágrafo único, resolvem aditar o contrato acima epigrafado, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT18/087.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 20 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

Prefeitura

CONTRATOS 075 A 096/2019-FMS

Publicação Nº 2296168

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 899 75/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 21145,50 6520 A. G. Kienen & Cia Ltda. J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 900 76/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 13650,00 102272 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 901 77/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 29313,10 8999 ALTERMED Materiais Médicos Hospitalares Ltda. J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 902 78/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 15657,37 102967 BASCEL SOLUCOES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 903 79/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 10410,00 102969 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 904 80/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 20967,00 6448 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 905 81/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 46030,00 10067 Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 906 82/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 36080,00 101750 CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 907 83/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 3785,00 8954 Comercial Cirurgica RioClarense Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 908 84/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 30747,50 8536 Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 909 85/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 9578,50 101454 Dimeva - Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 910 86/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 71949,68 102525 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 911 87/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 2822,00 101841 Goldenplus -Comércio de Medicamentos e Produtos Ho J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 912 88/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 36631,62 10534 Inovamed Comércio de medicamentos Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 913 89/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 22100,00 102537 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 914 90/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 7741,50 10539 Licimed Dist. de Med. Correlatos e Prod. Médicos J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 915 91/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 19342,10 10284 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 916 92/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 15954,00 102968 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 917 93/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 9060,00 101745 Nutriport Comercial Ltda J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 918 94/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 53086,05 7186 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 919 95/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 69579,50 10002 SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
18/12/2019 18/12/2020 18/12/2019 2019 9 920 96/2019 0 1 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 40904,00 102015 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATOS 075/2019 À 096/2019 - FMS

Publicação Nº 2295562

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: A. G. Kienen & Cia Ltda.
Valor.....: 21.145,50 (vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: ALTERMED Materiais Médicos Hospitalares Ltda.
Valor.....: 29.313,10 (vinte e nove mil trezentos e treze reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 78/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: BASCEL SOLUCOES LTDA
Valor.....: 15.657,37 (quinze mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Valor.....: 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 20.967,00 (vinte mil novecentos e sessenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 81/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
Valor.....: 46.030,00 (quarenta e seis mil e trinta reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 82/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor.....: 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 83/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Comercial Cirurgica RioClarense Ltda
Valor.....: 3.785,00 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 84/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Valor.....: 30.747,50 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 85/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Dimeva - Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP
Valor.....: 9.578,50 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 86/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 71.949,68 (setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 87/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Goldenplus -Comércio de Medicamentos e Produtos Ho
Valor.....: 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 88/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Inovamed Comércio de medicamentos Ltda
Valor.....: 36.631,62 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 89/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Valor.....: 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 90/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Licimed Dist. de Med. Correlatos e Prod. Médicos
Valor.....: 7.741,50 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 91/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Valor.....: 19.342,10 (dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 92/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
Valor.....: 15.954,00 (quinze mil novecentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 93/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: Nutriport Comercial Ltda
Valor.....: 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 94/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Valor.....: 53.086,05 (cinqüenta e três mil e oitenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 95/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 69.579,50 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Contrato Nº..: 96/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
Contratada...: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Valor.....: 40.904,00 (quarenta mil novecentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 27/12/2019 Término: 27/12/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Ipira, 27 de Dezembro de 2019

Iporã do Oeste

Prefeitura

10 TA CT. 018-2018

Publicação Nº 2295691

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 115.320,00 (Cento e quinze mil, trezentos e vinte reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS JGJ LTDA - ME.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

5º TA AO CT. 010/2016

Publicação Nº 2294257

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2015
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS AREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE/SC.
DO VALOR: R$ 52.386,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: FABIO DA ROSA CASTANHO & CIA LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

7 TA CT. 017-2018

Publicação Nº 2295695

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: IRMAOS CASAGRANDE TRANSPORTES LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

8 TA CT. 014-2018

Publicação Nº 2295681

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 91.102,00 (Noventa e um mil, cento e dois reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: CLEO HALMENSCHLAGER ME.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

9 TA CT. 013-2018

Publicação Nº 2295693

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 60.398,00 (Sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: TRANSPORTES PAVOENSE LTDA ME.
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

9 TA CT. 015-2018

Publicação Nº 2295689

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 117.728,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS DMP LTDA ME.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

9 TA CT. 016-2018

Publicação Nº 2295685

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 267.308,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oito reais).
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/12/2019 à 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: TRANSPORTES FABAN EIRELI.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 27 de Dezembro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

DECRETO 198/2019

Publicação Nº 2295211

DECRETO Nº 198 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
REGULAMENTA A LEI Nº 1.762/2017 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A SUBSIDIAR DOSES DE SEMÊN AOS PRODUTORES MUNICIPAIS, COM VISTAS A PROCEDER O MELHORAMENTE GENÉTICO NA BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.762/2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, para o exercício de 2020, o Subsídio de Doses de Sêmen para inseminação artificial em bovinos de corte e leite, do Município de Iporã do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º O subsídio às doses de sêmen, é parte integrante do Programa de Melhoramento Genético implementado no Município de Iporã do Oeste – SC, que tem como objetivos incentivar a melhoria do plantel genético do gado leiteiro e de corte, visando uma melhoria na produção de leite e carne, usando para tanto sêmen de touros das raças leiteiras e ou de raças de corte.
Art. 3º Para a efetiva execução e implementação do incentivo regulamentado por este Decreto, os produtores de raças bovinas leiteiras e/ou corte interessados na obtenção do incentivo deverão protocolar requerimento junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em cada exercício, mediante apresentação da seguinte documentação:
I - Inventário atualizado dos animais cadastrados junto a CIDASC/ICASA;
II – Bloco de Produtor Rural.

Parágrafo Primeiro. No caso de retirada do material por terceiro que lhe preste o serviço, os produtores deverão informar, no momento de abertura do protocolo, o nome do responsável, por escrito.
Parágrafo Segundo: No caso em que a retirada for feita por terceiro que lhe preste o serviço, o prestador de serviço deverá prestar relatório mensal para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente das inseminações realizadas aos Produtores que tenham aberto protocolo, bem como devolver os vales inseminação.

Parágrafo Terceiro. Em caso de subsídio financeiro, além da documentação elencada no Art. 3º, o produtor deverá apresentar a nota fiscal, num prazo máximo de 45 dias após a abertura do protocolo, comprovando o investimento na compra de sêmen. Sendo que o prazo máximo para recebimento da nota fiscal é a data de 30 de novembro de cada exercício.

Art. 4º O parâmetro para a concessão do subsídio, bem como a quantidade de luvas e bainhas, devido a cada produtor, será o inventário de animais cadastrados junto a CIDASC, de modo que cada produtor terá direito a 1,40 (um vírgula quarenta) subsídios para cada fêmea cadastrada ACIMA de 12 meses.
Art. 5º No momento da abertura do protocolo o produtor rural deverá informar a qual modalidade irá aderir, podendo optar por uma delas, ou então, a combinação destas, respeitando a quota determinada no Art. 4°.
Art. 6º Estão disponíveis as seguintes modalidades:
I – Doses de sêmen adquiridos pelo Munícipio de Iporã do Oeste, e fornecidas gratuitamente aos produtores rurais, respeitando a quota determinada no Art. 4°;
II – Subsídio financeiro, para a aquisição de sêmen bovino para as raças de leite e de corte, que será no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), respeitando a quota determinada no Art. 4°.

Parágrafo Primeiro. Os produtores de raças leiteiras e/ou corte, que optarem pelo subsídio financeiro, terão o direito de utilizar o subsídio para a compra tanto de sêmen de maior qualidade genética como de sêmen sexado, ficando a sua escolha o investimento em material genético de qualidade.

Parágrafo Segundo. O subsídio será pago diretamente ao beneficiário em conta corrente, que será informada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente no momento da entrega da nota fiscal.
Art. 7º Terão direito ao subsídio de sêmen, os produtores rurais que:
I- Prestarem contas das Notas Fiscais de Produtor Rural expedidas nos prazos estabelecidos pela Fazenda Estadual;
II – Não tiverem débito de qualquer espécie com o Município de Iporã do Oeste e que possuam Bloco de Produtor Rural devidamente registrado no Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 199/2019

Publicação Nº 2295213

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

DECRETO Nº 199 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.775/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, para o exercício de 2020, o programa de incentivo a atividade agrícola e agropecuária de Iporã do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O programa de incentivo a atividade agrícola e agropecuária de Iporã do Oeste compreende as seguintes modalidades:

I – Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para prestação de serviços diversos relacionados a atividade agrícola e agropecuária;

II - Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens e escavações a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade agrícola e/ou agropecuária.

III – Subsídio financeiro para Certificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose;

Art. 3º Os incentivos financeiros, regulamentados pelo presente Decreto, visam a manutenção, expansão e diversificação das atividades nas propriedades rurais, visando o desenvolvimento econômico-social do Município.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Art. 4º A modalidade Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens e escavações a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade a atividade agrícola e agropecuária, subdivide-se nas seguintes modalidades:

I – Incentivo à Avicultura: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade de avicultura.

II - Incentivo à Suinocultura: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade de suinocultura.

III - Incentivo à Bovinocultura Leiteira: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade de bovinocultura de leite.

IV – Incentivo Agrícola-Agropecuário: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade agrícola e agropecuária.

V – Incentivo para construção de cisternas e esterqueiras: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para execução de construção de novas cisternas e esterqueiras.

Parágrafo único: As construções a que se referem os subsídios estabelecidos no **Art. 4º**, incisos **I, II, III deverão** ser em alvenaria.

Art. 5º Para a efetiva execução e implementação dos incentivos regulamentados por este Decreto, os **agricultores** interessados na obtenção do incentivo, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a seguinte documentação:

I – No caso de Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para prestação de serviços diversos relacionados a atividade agrícola e agropecuária:

a) Primeiramente, **Protocolo** aberto junto à Secretaria de Agricultura, mediante apresentação de documento pessoal e Bloco de Produtor Rural;

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

b) A **nota fiscal** da Prestação dos Serviços;

c) Dados bancários para efetivação do pagamento;

II – No caso de Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens e escavações a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade a atividade agrícola e agropecuária:

a) Primeiramente, **Protocolo** aberto junto à Secretaria de Agricultura, mediante apresentação de documento pessoal e Bloco de Produtor Rural;

b) Projeto técnico, que poderá ser o mesmo submetido às Instituições Bancárias e ou Cooperativas de Crédito, com vistas à obtenção de financiamento. Em casos de não haver projeto técnico, deve ser **solicitado o laudo técnico**, emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Prefeitura, após vistoria da obra;

c) A **nota fiscal** da Prestação dos Serviços;

d) Dados bancários para efetivação do pagamento;

III – Quando se tratar de Subsídio financeiro para Certificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose;

a) Primeiramente, **Protocolo** aberto junto à Secretaria de Agricultura, mediante apresentação de documento pessoal, Bloco de Produtor Rural e **inventário dos animais** cadastrados junto à CIDASC;

b) Atestado de realização dos exames de Certificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose, quando da primeira etapa dos exames para certificação, no **prazo máximo de 45 dias** após a data de abertura do protocolo;

c) Atestado de realização dos exames de Certificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose acompanhado do Certificado de Propriedade Livre de Brucelose e Tuberculose, quando da segunda etapa dos exames para certificação e da renovação do certificado.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

d) Contrato de Prestação de Serviços preenchido corretamente e completo com todos os dados do contratado, contratante e do(s) serviço(s) prestado(s);

e) A **nota fiscal** da Prestação dos Serviços;

f) Dados bancários para efetivação do pagamento.

Art. 6º Para a efetiva execução e implementação do incentivo elencado no Art. 2º, em que há serviço de máquina, as **empresas credenciadas** junto à Prefeitura Municipal de Iporã Do Oeste deverão entregar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em um prazo de **07 dias corridos** após a realização do serviço:

I - Contrato de Prestação de Serviços preenchido corretamente e completo com todos os dados do contratado, contratante e do(s) serviço(s) prestado(s), bem como o horímetro do momento de início e de término da realização do serviço.

II – Fotografias nítidas do(s) serviço(s) realizado (s) e dos horímetros, enviadas para o e-mail agricultura@ipora.sc.gov.br.

III – Fornecer a **nota fiscal** da Prestação dos Serviços.

Parágrafo único: O e-mail deverá ter como assunto o número do protocolo que o produtor abriu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 7º Terão direito ao incentivo financeiro de horas máquina e de serviços, os produtores rurais que:

I – Não tiverem débito de qualquer espécie com o Município de Iporã do Oeste;

II – Comprovarem a condição de agricultor conforme Art 2º da Lei 1775/2017;

III - Tenham cadastro atualizado junto a Exatoria (unidade conveniada da Fazenda Estadual);

IV – Tenham a prestação de contas das Notas Fiscais de Produtor Rural em dia junto Exatoria (unidade conveniada da Fazenda Estadual);

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Art. 8º Os subsídios, regulamentos pelo presente Decreto, serão **limitados a somente uma única propriedade**, na eventualidade do interessado ser proprietário de mais de uma, e obedecerão aos limites abaixo estabelecidos:

I – No caso de Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para prestação de serviços diversos relacionados a atividade agrícola e agropecuária, caracterizado por reembolso de percentual do valor de cada hora máquina ou serviço requisitado, com limite anual máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por produtor.

II - No caso de Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens e escavações a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade a atividade agrícola e agropecuária:

a) Incentivo à Avicultura: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens e escavações a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade a atividade de avicultura, caracterizado pelo reembolso de R$ 3,00 (três reais) por m^2 construído, com limite anual por produtor de R$ 6.000,00(seis mil reais);

b) Incentivo à Suinocultura: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade de suinocultura, caracterizado pelo reembolso de R$ 4,00 (quatro reais) por m^2 construído, com limite anual por produtor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Incentivo à Bovinocultura Leiteira: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade de bovinocultura de leite, caracterizado pelo reembolso de R$ 3,00 (três reais) por m^2 construído, com limite anual por produtor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

d) Incentivo Agrícola-Agropecuário: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações relacionados a atividade agrícola e agropecuária, caracterizado pelo reembolso de

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

R$ 3,00 (três reais) por m^2 construído, com limite anual por produtor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Cisternas e esterqueiras: Subsídio financeiro de serviços de horas máquinas para escavações, terraplanagens a fim de novos investimentos/edificações de cisternas e esterqueiras, caracterizado pelo reembolso de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por m^3 construído, com limite anual por produtor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV – No caso de C**ertificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose**, caracterizado pelo reembolso de percentual estabelecido no anexo I do presente decreto, sendo:

a) Na realização dos exames referentes a Certificação o limite máximo é de R$ 1.000,00 (mil reais) por certificação de propriedade.

b) Quando da renovação anual da certificação o limite máximo é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 9º Os incentivos financeiros regulamentados por este Decreto, serão pagos diretamente ao beneficiário em conta corrente, que será informada junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. O pagamento será efetivado mediante a apresentação e todos os documentos elencados neste decreto e cumprimento de todos os requisitos estabelecidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

ANEXO I

Descrição	Unidade de Medida	R$ Unitário	% Subsídio	R$ Subsidiado
Serviço com caminhão caçamba com capacidade de carga de 10.000 a 14.000 KG	Hora	155,00	30	46,50
Serviço de transporte de dejetos líquidos com capacidade de 6.000 a 9.000 Litros	Hora	145,00	30	43,50
Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 14.000 a 18.000 KG	Hora	260,00	30	78,00
Serviço com escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 19.000 a 23.000 KG	Hora	290,00	30	87,00
Serviço com motoniveladora (patrola) com peso operacional igual ou maior a 14.000kg, com lâmina deslizante e escarificador	Hora	230,00	30	69,00
Serviço com retroescavadeira de pneus com peso operacional acima de 6.000 KG	Hora	175,00	30	52,50
Serviço com rolo compactador com capacidade de compactação igual ou maior que 25.000kg, com cilindro liso e ou pé de carneiro	Hora	200,00	30	60,00
Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 14.000 a 18.000 KG	Hora	270,00	30	81,00
Serviço com trator sobre esteiras com peso operacional de 18.000 a 23.000kg	Hora	300,00	30	90,00
Serviço de plantio e semeadura	Hora	175,00	30	52,50

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

Serviço de Colheita de Forragem	Tonelada	24,00	30	7,20
Serviço de Colheita de Grãos	Tonelada	8,50	30	2,55
Exames de brucelose e tuberculose para bovinos - Certificação	Cabeça	21,00	50	10,50

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 044/2019

Publicação Nº 2294537

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 044/2019 que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 27 de dezembro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 08.2019

Publicação Nº 2296282

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA – PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA -PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.585/0001-99.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 08 de 21 de janeiro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

1 ADTO CT PREF 135.2019

Publicação Nº 2296270

DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 135 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA-PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATADA: RUDIMAR ANTUNES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. 135 de 13 de setembro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de junho de 2020.

2 ADTO CT PREF 145.2018

Publicação Nº 2294081

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 145 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 145/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME inscrita no CNPJ N 01.699.984/0001-60.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 145 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 146.2018

Publicação Nº 2294086

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 146 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
segundo tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 146/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "GESUL COMERCIAL LTDA", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 146 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 147.2018

Publicação Nº 2294087

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 147 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 147/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "JANETE INACIO DA COSTA BEVILAQUA - ME", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JANETE INACIO DA COSTA BEVILAQUA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.327.950/0001-01.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 147 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 148.2018

Publicação Nº 2294088

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 148 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 148/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "JP EQUIPAMENTOS LTDA ME", PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrita no CNP sob o nº 13.772.057/0001-50.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 148 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 149.2018

Publicação Nº 2294089

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 149 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 149/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 149 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 150.2018

Publicação Nº 2294090

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 150 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
SEGUNDO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 150/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ N. 23.518.341/0001-59.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 150 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

2 ADTO CT PREF 181.2018

Publicação Nº 2294091

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 181/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E A EMPRESA "GESUL COMERCIAL LTDA"- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 181 de 26 de novembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

3 ADTO CT PREF 151.2018

Publicação Nº 2294067

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N. º 151 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
TERCEIRO tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 151/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ N. 27.821.705/0001-26.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n.º 151 de 21 de setembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2461/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294348

PRORROGA POR MAIS 2 (DOIS) ANOS A VALIDADE DO CONCÚRSO PUBLICO 001/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO 2349 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos a validade do concurso Publico 001/2018 de 08 de Janeiro de 2018, homologado pelo de Decreto 2349 de 05 de Abril de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2019.

Ipumirim, 27 de Dezembro de 2019
.

MARINEIDE PICK PILATTI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N. 2.466 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019

Publicação Nº 2295293

DECRETO N° 2.466 de 27 de dezembro de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 92.900,00.

A Prefeita de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 37, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 12.000,00.
II. Código reduzido 39, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 10.900,00.
III. Código reduzido 47, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 62.000,00.
IV. Código reduzido 80, Projeto/Atividade 20.605.0019.2.050 - Gestão das Políticas e Ações da Agropecuária, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0027 - Recursos Fundo Agropecuário, Órgão 8 - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO, Unidade 1 - Fundo Municipal Agropecuário, no valor de R$ 8.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 92.900,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 12.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.900,00.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 62.000,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0027 - Recursos Fundo Agropecuário, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 8.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 92.900,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 23 de dezembro de 2.019.

Ipumirim-SC, 27 de dezembro de 2.019
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em exercício de Ipumirim

DECRETO N. 2.467 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.019

Publicação Nº 2296131

DECRETO N° 2.467 de 27 de dezembro de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 359.598,43.

A Prefeita de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 9, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 33.000,00.
II. Código reduzido 24, Projeto/Atividade 28.846.0000.0.004 - Contribuição para a Formação do PASEP, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 2 - Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, no valor de R$ 15.000,00.
III. Código reduzido 43, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 131.303,57.
IV. Código reduzido 153, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 27.000,00.
V. Código reduzido 154, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0010 - Exerc. Ant. - Salário Educação, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 78.643,39.
VI. Código reduzido 155, Projeto/Atividade 12.361.0014.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0023 - Exerc. Ant. - Conv. Educação Estado, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 42.391,47.
VII. Código reduzido 47, Projeto/Atividade 12.361.0014.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 32.260,00.

TOTAL GERAL .....R$ 359.598,43
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0000 - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 48.000,00.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 131.303,57.
III. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0018 - Recursos Transferências Fundef 60%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 32.260,00.
IV. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 27.000,00.
V. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0010 - Exerc. Ant. - Salário Educação, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 78.643,39
VI. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0023 - Exerc. Ant. - Conv. Educação Estado, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 42.391,47

TOTAL GERAL .....R$ 359.598,43

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 27 de dezembro de 2.019.

Ipumirim-SC, 27 de dezembro de 2.019
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em exercício de Ipumirim

DECRETO N. 2464 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295279

DECRETO N° 2464 de 27 de dezembro de 2019

CONCEDE A REMISSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM FACE DE DECISÃO JUDICIAL

A Prefeita em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV, do artigo 191, da Lei Complementar 169/2017;

Considerando a decisão judicial, transitada em julgado, decretando a prescrição intercorrente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários, bem como as obrigações acessórias das dívidas ativas abaixo relacionadas:

IM	CONTRIBUINTE	DA	REC.	VENC.	VALOR	L	F	P	I	processo
2369	VALMOR LUIZ WEINGARTNER	870	600	11/10/1997	78,9	3	124	1855	1855	11739120028240000
2369	VALMOR LUIZ WEINGARTNER	869	600	11/10/1997	173	3	124	1854	1854	11739120028240000
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1775	600	23/08/1996	71,8	3	51	754	330754	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	800	600	31/07/1997	26,8	3	101	1509	1509	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	902	300	31/05/1997	8,15	3	129	1918	1918	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	904	200	12/05/1997	4,95	3	129	1920	1920	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	905	200	31/07/1997	5,04	3	129	1921	1921	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1856	300	31/01/1996	7,2	3	73	1078	31078	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	903	200	17/03/1997	4,89	3	129	1919	1919	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1857	300	31/05/1996	7,47	3	73	1079	31079	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1858	200	29/02/1996	4,47	3	73	1080	31080	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1859	200	30/04/1996	4,56	3	73	1081	31081	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	1860	200	31/07/1996	4,64	3	73	1082	31082	8435020158240240
1172	MAURICIO WEINGARTNER	901	300	31/01/1997	7,94	3	129	1917	1917	8435020158240240
3369	TELMO SCHMIDT	1688	600	26/02/1995	25,7	3	14	202	30202	8590420158240240
3369	TELMO SCHMIDT	1689	600	11/02/1995	7,04	3	14	203	30203	8590420158240240
3369	TELMO SCHMIDT	1687	600	26/02/1995	29,4	3	14	201	30201	8590420158240240
2901	MAURI JOSE DARTORA	1997	600	09/03/2001	171	6	36	4	331108	242060005629
3430	LIMA BAR LTDA ME	5467	900	01/04/2003	70,1	6	232	4	333062	242060005815
3430	LIMA BAR LTDA ME	5712	300	28/02/2004	88,5	7	30	2	333625	242060005815
3430	LIMA BAR LTDA ME	5220	300	28/02/2003	85,4	6	232	3	333061	242060005815
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	2291	300	31/05/2001	44,3	6	32	8	331072	242060005769
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	4304	300	22/04/2002	90	6	109	8	331836	242060005769
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	5231	300	28/02/2003	92,2	6	232	7	333065	242060005769
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	5720	300	28/02/2004	95,6	7	30	8	333631	242060005769
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	6109	300	28/02/2005	97,8	7	57	1	333840	242060005769
3084	LUIS GONZALES DIAS DOS SANTOS-ME	2239	300	30/06/2001	43,4	6	32	7	331071	242060005769
3182	SOLANGE APARECIDA RISSON-ME	2493	800	20/12/2001	192	6	50	5	331249	242060007044
165	RENEO NEIS	762	600	17/07/1997	95	3	96	1423	1423	837432018240242
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	175	300	31/05/1999	24,7	4	15	213	213	8564920158240240
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	496	300	31/03/2000	25,4	4	42	617	617	8564920158240240

IM	CONTRIBUINTE	DA	REC.	VENC.	VALOR	L	F	P	I	processo
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	497	300	31/05/2000	25,5	4	42	618	618	8564920158240240
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	1237	300	31/03/1998	17,2	3	177	2633	2633	8564920158240240
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	1238	300	31/05/1998	17,4	3	177	2634	2634	8564920158240240
2895	JL TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA	174	300	15/04/1999	24,5	4	15	212	212	8564920158240240
2897	COMERCIO DE MOVEIS MORCHE LTDA	177	300	31/05/1999	33,3	4	15	215	215	13648201582240200
2897	COMERCIO DE MOVEIS MORCHE LTDA	498	300	31/03/2000	34,3	4	42	619	619	13648201582240200
2897	COMERCIO DE MOVEIS MORCHE LTDA	499	300	31/05/2000	34,5	4	42	620	620	13648201582240200
2897	COMERCIO DE MOVEIS MORCHE LTDA	176	300	15/04/1999	33,1	4	15	214	214	13648201582240200
2940	SIRLEY SPAGNOL RECH-ME	199	300	31/05/1999	25	4	16	240	240	1339320168240240
2940	SIRLEY SPAGNOL RECH-ME	517	300	31/03/2000	28,3	4	43	638	638	1339320168240240
2940	SIRLEY SPAGNOL RECH-ME	518	300	31/05/2000	28,4	4	43	639	639	1339320168240240
2940	SIRLEY SPAGNOL RECH-ME	198	300	15/04/1999	24,8	4	16	239	239	1339320168240240
3242	CLEIMAR TICIANI	1584	600	14/07/1999	36	3	183	2722	2722	8504220188240240
3242	CLEIMAR TICIANI	1583	600	14/09/1999	307	3	183	2721	2721	8504220188240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	920	200	17/03/1997	4,89	3	132	1964	1964	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	921	200	12/05/1997	4,95	3	132	1965	1965	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	922	200	31/07/1997	5,04	3	132	1966	1966	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	923	300	31/05/1997	14,1	3	132	1967	1967	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1870	300	31/01/1996	12,3	3	76	1128	31128	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1871	300	31/05/1996	12,8	3	76	1129	31129	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1872	300	31/01/1996	7,2	3	76	1130	31130	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1873	300	31/05/1996	7,47	3	76	1131	31131	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1874	200	29/02/1996	4,47	3	76	1132	31132	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1875	200	30/04/1996	4,56	3	76	1133	31133	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	1876	200	31/07/1996	4,64	3	76	1134	31134	8391320158240240
1793	ALGACIR GROSSELLI	919	300	31/05/1997	8,15	3	132	1963	1963	8391320158240240
2831	MARIA FERRARI-ME	2300	300	31/05/2001	18,9	6	35	1	331095	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	4315	300	22/04/2002	38,3	6	111	8	331856	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	5238	300	28/02/2003	39,3	6	234	6	333084	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	5731	300	28/02/2004	40,7	7	31	8	333639	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	6119	300	28/02/2005	41,7	7	57	3	333842	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	6735	300	28/02/2006	42,8	7	184	3	334858	242060014873
2831	MARIA FERRARI-ME	2250	300	30/06/2001	18,8	6	34	10	331094	242060014873
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	179	300	31/05/1999	10,2	4	15	217	217	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	180	200	31/03/1999	19,4	4	15	218	218	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	181	300	30/04/1999	19,6	4	15	219	219	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	182	200	31/07/1999	19,9	4	15	220	220	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	500	300	31/03/2000	10,5	4	42	621	621	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	501	300	31/05/2000	10,5	4	42	622	622	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	502	200	31/03/2000	20,3	4	42	623	623	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	503	200	30/04/2000	20,4	4	42	624	624	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	504	200	31/07/2000	20,5	4	42	625	625	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	1227	300	30/05/1998	12,9	3	176	2620	2620	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	1228	200	30/05/1998	20,3	3	176	2621	2621	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	1229	200	31/07/1998	20,4	3	176	2622	2622	1347820168240240
2908	CLOVIS FRANCISCO RECH	178	300	15/04/1999	10,1	4	15	216	216	1347820168240240
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8714	1300	05/03/2010	133	8	115	3	336928	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8715	1300	05/04/2010	133	8	115	4	336929	10317720148240200

IM	CONTRIBUINTE	DA	REC.	VENC.	VALOR	L	F	P	I	processo
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8716	1300	05/05/2010	133	8	115	5	336930	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8717	1300	04/06/2010	133	8	115	6	336931	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8718	1300	05/07/2010	133	8	115	7	336932	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8719	1300	04/08/2010	133	8	115	8	336933	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8720	1300	03/09/2010	133	8	115	9	336934	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8721	1300	04/10/2010	133	8	115	10	336935	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8722	1300	03/11/2010	133	8	115	11	336936	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8723	1300	03/12/2010	133	8	116	1	336937	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8724	1300	03/01/2011	133	8	116	2	336938	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8725	1300	02/02/2011	133	8	116	3	336939	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8726	1300	04/03/2011	133	8	116	4	336940	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8727	1300	04/04/2011	133	8	116	5	336941	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8728	1300	04/05/2011	133	8	116	6	336942	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8729	1300	03/06/2011	133	8	116	7	336943	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8730	1300	04/07/2011	133	8	116	8	336944	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8731	1300	03/08/2011	133	8	116	9	336945	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8732	1300	02/09/2011	133	8	116	10	336946	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8733	1300	03/10/2011	133	8	116	11	336947	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8734	1300	03/11/2011	133	8	117	1	336948	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8735	1300	05/12/2011	133	8	117	2	336949	10317720148240200
5065	GABRIELA SILVEIRA PAULO GOES	8713	1300	03/02/2010	133	8	115	2	336927	10317720148240200

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 27 de dezembro de 2019

MARINEIDE PICK PILATTI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

DECRETO N. 2465 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295285

DECRETO N° 2465 de 27 de dezembro de 2019

CONCEDE A REMISSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS

A Prefeita Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II, do artigo 191, da Lei Complementar 169/2017;

Considerando o disposto na Súmula TJ/SC nº 22: "A desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação da execução fiscal, quando o crédito tributário for inferior a um salário mínimo, acarreta a sua extinção por ausência de interesse de agir, sem prejuízo do protesto da certidão de dívida ativa (Prov. CGJ/SC n. 67/99) e da renovação do pleito se a reunião com outros débitos contemporâneos ou posteriores justificar a demanda.";

Considerando que o município, através das leis 1333/2005, 1409/2006, 1648/2010, 1721/2013 e 1742/2014, promoveu a possibilidade de descontos para quem tivesse interesse em quitar seus débitos;

Considerando que nas oportunidades que promoveu o o programa de recuperação de créditos municipais, tentou localizar todos os contribuintes em débito, muitos dos quais não foram localizados, em virtude de mudança de endereço ou até falecimento;

Considerando que o município alterou o código tributário, mas a inclusão da possibilidade de protesto das dívidas somente foi autorizado a partir do ano de 2019, e que não podem ser protestados débitos já prescritos;

Considerando que no ano de 2018, novamente o município tentou notificar todos os contribuintes em débito visando receber os débitos em aberto;

Considerando que muitos contribuintes antigos tem seus dados incompletos:

DECRETA:

Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários, bem como as obrigações acessórias das dívidas ativas da planilha em anexo;

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 27 de dezembro de 2019

MARINEIDE PICK PILATTI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

PESSOA	DÍVIDA	ANO	INSC.	DATA	LIVRO	FOLHA	CONTRIBUINTE	REF.	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL	ANO	RECEITA
2831	7109	2007	335304	13/04/2007	7	240	MARIA FERRARI-ME	281	43,74	16,43	18,04	92,65	170,86	2007	300
3302	1969	1994	20464	20/12/1994	2	163	LEONIR DA LUZ	516	50,93	129,39	54,09	548,17	782,58	1994	600

MARINEIDE PICK PILATTI
PREFEITA EM EXERCÍCIO

DECRETO N°. 2462/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294503

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS E AVALIAÇÃO ANUAL.

A Prefeita Municipal em exercício de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e art. 14 da LC 002/2002, que dispõe sobre a progressão por desempenho dos servidores estáveis da administração direta e indireta e da outras providencias e decreto n° 1426/2006, que regulamenta o artigo 22 da Lei Complementar 001/2003.

H O M O L O G A

Art. 1° Fica homologado o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, Avaliação da Progressão Funcional por Desempenho dos Servidores Públicos Municipais Estáveis e avaliação anual realizada pelas comissões estabelecidas pelas portarias nº. 490/2019 e 491/2019, que nomeia os membros para compor a comissão de avaliação anual, avaliação de estágio probatório e avaliação por desempenho dos servidores.
Parágrafo Único – O resultado de avaliação de estagio probatório é constante do anexo I do presente decreto.
Art. 2° Nos termos do § 7° do art. 22 da Lei Complementar 001/2002, o servidor que não concordar com o conceito do anexo I do presente decreto, no prazo de 10 dias poderá recorrer solicitando reconsideração ao chefe imediato, constante da comissão de avaliação estabelecida pelas portarias n°.490/2019 e 491/2019.

Art. 3° O presente Decreto produzira efeitos a partir de. 27 de Dezembro de 2019.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

Ipumirim - SC, 27 de Dezembro de 2019.

MARINEIDE PICK PILATTI
Prefeita em Exercício

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019

MATR.	NOME DO SERVIDOR	AV.	Pontos	%	C. F.
2883	Ana Cristina Spricigo	2º	798	88,67	Excelente
2956	Aneliria Techio	1º	676	75,11	Bom
2877	Angeles Cristina Maia	2º	789	87,67	Excelente
2850	Angelica M. Patzlaff	2º	811	90,11	Excelente
2868	Camila Bernardi Accadrolli	2º	698	77,56	Bom
2063	Caroline Biffi Zulian	1º	744	82,67	Excelente
3038	Caroline Hillesshein	1º	711	79,00	Bom
2858	Chaiane de O. Kadzerski	2º	800	88,89	Excelente
2867	Charlene K. M. Heefliger	2º	789	87,67	Excelente
2870	Charlie Muller Angnes	2º	733	81,,44	Excelente
2876	Claudimar Golfe	2º	867	96,33	Excelente
2903	Cleiber Gerson Muller	1º	777	86,33	Excelente
2891	Cleonice Alves da Silva	2º	676	75,11	Bom
2854	Daniela Scholten	2º	800	88,89	Excelente
2872	Debora F. da Silva P. Piffer	2º	811	90,11	Excelente
2926	Diana de Fatima Fiametti	1º	754	83,78	Excelente
2935	Diogo Luiz Wendhausem	1º	822	91,33	Excelente
2865	Diogo Weimer	2º	811	90,11	Excelente
2034	Eliana H. Mocelin	3º	889	98,78	Excelente
2851	Emerson Luiz Bodaneze	2º	811	90,11	Excelente
2871	Francieli Hann P. Kleemann	2º	800	88,89	Excelente
2856	Gabriela Brandelero	2º	810	90,00	Excelente
2888	Geniano Spessatto	2º	722	80,22	Excelente
2887	Gilberto Antonio Accadrolli	2º	799	88,78	Excelente
3028	Idiane Regina P. Wildner	1º	856	95,11	Excelente
3037	Inair de Souza	1º	711	79,00	Bom
3039	Janaina Tironi	1º	856	95,11	Bom
2875	Josieli Chiavagatti Haboski	2º	800	88,89	Excelente
2879	Julcini Marisa Molozzi	2º	865	96,11	Excelente
2937	Larissa Evile Noronha	1º	789	87,67	Excelente
2864	Lizandra Biffi	2º	822	91,33	Excelente
3033	Liziane Schaefer	1º	834	92,67	Excelente
2955	Lucas Rissi Von Dentz	1º	811	90,11	Excelente
2922	Luciana Dezanetti	1º	844	93,78	Excelente
2862	Maiara Bedin	2º	811	90,11	Excelente
2863	Marcieli Usinger Arend	2º	833	92,56	Excelente
2857	Meridiana Spricigo	2º	811	90,11	Excelente

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019					
MATR.	NOME DO SERVIDOR	AV.	Pontos	%	C. F.

3036	Marinalva Ferreira	1º	822	91,33	Excelente
2934	Mauricio Vicari	1º	878	97,56	Excelente
2849	Merlin Luci Nath	2º	822	91,33	Excelente
3050	Monalize Straiz Schimanko	1º	687	76,33	Bom
2885	Neiva Salete Vieira	2º	778	86,44	Excelente
2860	Neudir Antonio Bellini	2º	811	90,11	Excelente
2878	Rodrigo Gedoz	2º	722	80,22	Excelente
2869	Rosi Maria Putton Moscon	2º	788	87,56	Excelente
2899	Salua El Kadri Renner	1º	788	87,56	Excelente
2928	Suelen Maiara Heemann	1º	676	75,11	Bom
2873	Tatiane Panissi	2º	822	91,33	Excelente
2855	Volmar da Costa Santos	2º	733	81,4	Excelente
2874	Werenise S. Ludescher	2º	878	97,56	Excelente

HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019

Nº	NOME DO SERVIDOR	Pontos	%	C. Final
1989	Adelar Pedro Schneider	755	83,89	Excelente
506	Adelar Vitalski	722	80,22	Excelente
1025	Adriana de Pinho Tiepo	832	92,44	Excelente
1647	Adriana Muller	721	80,11	Excelente
1304	Adriana Ongaratto	865	96,11	Excelente
1105	Alan de Souza Pinto	889	98,78	Excelente
1993	Andre dos Santos	867	96,33	Excelente
1026	Andre Luiz Regert	833	92,56	Excelente
1126	Dinamar C. L. Patzlaff	889	98,78	Excelente
0540	Eliane Bonissoni Rossetto	822	91,33	Excelente
1014	Fabiane Farina	845	93,89	Excelente
2050	Fernando Hermann	856	95,11	Excelente
2047	Gidiomar Techio	867	96,33	Excelente
2070	Idiane Regina P. Wildner	800	88,89	Excelente
0051	Ilse FAlabretti Albiero	867	96,33	Excelente
2170	Itamar Dal Bello	845	93,89	Excelente
0612	Ivalene Pellin Klee	844	93,78	Excelente
2056	Ivete Antunes	811	90,11	Excelente
2051	Ivete Fachinello Techio	832	92,44	Excelente
2048	Jacinta Melania Spricigo	878	97,56	Excelente
1692	Jakline Fracasso	811	90,11	Excelente
2049	Janice Neis	866	96,22	Excelente
2164	Joselaine Rita	833	92,56	Excelente
0586	Juliana Moura Bertollo	833	92,56	Excelente
1048	Ludimar S.B. Boldori	867	96,33	Excelente
0097	Marlete Pereira	867	96,33	Excelente
2044	Marlete Perreira	867	96,33	Excelente
0650	Marli Carmen Grosbelli	865	96,11	Excelente
2015	Mirele Andreia Frigeri	844	93,78	Excelente
2052	Patricia Moterle	789	87,67	Excelente
1104	Rosani Camillo	845	93,89	Excelente
1087	Sergio Antonio Tiepo	833	92,56	Excelente
2064	Tatiane Zanella	855	95,00	Excelente
2117	Vilson Luiz Bicigo	811	90,11	Excelente
1103	Vivia Cenci Formagini	867	96,33	Excelente

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, ART. 40				
Nº	NOME DO SERVIDOR	Pontos	%	C. Final
1852	Adriana Bortolanza	832	92,44	Excelente

0316	Adriana Giombelli Bordinhon	889	98,78	Excelente
0699	Adriana Cristina Gedoz Raimundi	878	97,56	Excelente
2281	Adriano Ribeiro	733	81,44	Excelente
1988	Alison Bianchesi	811	90,11	Excelente
0499	Altair Pedro Falabretti	822	91,33	Excelente
2046	Anair Kern	844	93,78	Excelente
1668	Andressa Lucia Cesco	811	90,11	Excelente
1311	Aneliria Techio	799	88,78	Excelente
0009	Angela Estela Perotti Ticiani	821	91,22	Excelente
2020	Bernadete Vasselai	889	98,78	Excelente
0013	Carlos Alberto Serafin	833	92,56	Excelente
2037	Claudete Maria Baron	866	96,22	Excelente
2229	Claudete Maria Ramos	687	76,33	Bom
1665	Claudete W. Drehmer	811	90,11	Excelente
0544	Claudinei Sganzerla	889	98,78	Excelente
0019	Claudiomir Antonio Accadrolli	889	98,78	Excelente
2273	Claudiomir Canzi	778	86,44	Excelente
2019	Claudira A. K. Costa	822	91,33	Excelente
1659	Clenir R. C. Bicigo	755	83,89	Excelente
1151	Cleonice P. Sontag	845	93,89	Excelente
0495	Cristian Rodrigo Cisotto	833	92,56	Excelente
1838	Cristiane Zat Ungaratti	833	92,56	Excelente
2217	Danieli F. B. Pereira	878	97,56	Excelente
1702	Dinamar C. L. Patzlaff	889	98,78	Excelente
1637	Douglas Biffi	834	92,67	Excelente
2021	Edson Pedroso	889	98,78	Excelente
1644	Elizandra A. T. Mertins	800	88,89	Excelente
1284	Eloi Pramio	811	90,11	Excelente
0524	Erasmo Canton	867	96,33	Excelente
1971	Fabiana Paludo	845	93,89	Excelente
1654	Fatima Pagno Bussolaro	709	78,78	Bom
1639	Fernanda Paludo	811	90,11	Excelente
2009	Flaviane Fatima Manica	865	96,11	Excelente
1719	Gabriele Fracasso	844	93,78	Excelente
0041	Gerson Marcos Serafin	777	86,33	Excelente
0042	Gerson Mario Wilner	856	95,11	Excelente

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, ART. 40EFETIVOS 2019.				
Nº	NOME DO SERVIDOR	Pontos	%	C. Final
2014	Gessi Antunes de Campos	811	90,11	Excelente

0044	Gilmar Antonio Casagrande	833	92,56	Excelente
0482	Gilmar Antonio da Rosa	867	96,33	Excelente
1991	Gilson Barbieri	755	83,89	Excelente
1690	Gilvan Andre Frigeri	766	85,11	Excelente
1643	Gilvana Katia Schneider	811	90,11	Excelente
0046	Hedio Meine	878	97,56	Excelente
1041	Ilde Liberato Baron	755	83,89	Excelente
0721	Ivalene Pelin Klee	844	93,78	Excelente
1822	Ivanete Siebeneichler Locatelli	867	96,33	Excelente
1701	Ivete Heller Drehmer	709	78,78	Bom
0520	Ivone Detofano Lang	756	84,00	Excelente
1882	Ivone W. Siebeneichler	844	93,78	Excelente
0066	Janete Locatelli	800	88,89	Excelente
1727	Janiel Giron	867	96,33	Excelente
1674	Jean Berton	867	96,33	Excelente
2010	Jorge Adalberto S. dos Santos	811	90,11	Excelente
1650	Josemara Darleia Telles	687	76,33	Bom
0492	Jucilene Goldoni Caliari	867	96,33	Excelente
1661	Jucimar Montag Rausckolb	854	94,89	Excelente
0541	Judite Zat Weingartner	845	93,89	Excelente
0691	Juliana Moura Bertollo	833	92,56	Excelente
1720	Juliano Babinski	889	98,78	Excelente
0075	Laudecir Francio	889	98,78	Excelente
0496	Laudir Novello	811	90,11	Excelente
1830	Leila Cristina Ferrari	832	92,44	Excelente
1295	Leudenir Trombetta	789	87,67	Excelente
1646	Liliane Marquesi	676	75,11	Bom
0488	Lizandra S. Canton	867	93,33	Excelente
0509	Lucia Siebeneichler Kruetzmann	866	96,22	Excelente
2276	Maiara Zatta	867	96,33	Excelente
1728	Marcia Baron Serafin	822	91,33	Excelente
1664	Marciano Casagrande	822	91,33	Excelente
2008	Marcos A. Wildner	878	97,56	Excelente
2024	Marcos Giovani Coser	889	98,78	Excelente
0082	Margareth Baron de Mello	878	97,56	Excelente
0529	Margareth Baron de Mello	878	97,56	Excelente
2216	Margarete C. Corso	844	93,78	Excelente
0514	Maria Alzira de Mello Schroder	811	90,11	Excelente

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, ART. 40				
Nº	NOME DO SERVIDOR	Pontos	%	C. Final
0647	Maria S. C. Serafin	811	90,11	Excelente

1714	Mariana Da Silveira	867	96,33	Excelente
2292	Mariana R. C. Machado	878	97,56	Excelente
2277	Marici Venancio	843	93,67	Excelente
0087	Marilei Carpinelli	889	98,78	Excelente
1710	Marilia Cumerlatto	777	86,33	Excelente
1146	Marisa Rodrigues Lisboa	867	96,33	Excelente
0093	Marisa Rossetto	866	96,22	Excelente
1649	Marisane Elauterio da L. Raimundi	800	88,89	Excelente
1056	Marli Carmen Grosbelli	865	96,11	Excelente
0100	Mauro Antonio Gabardo	845	93,89	Excelente
2042	Melania Alberton Zanella	845	93,89	Excelente
2007	Micheli F. Accadrolli Dal Bello	878	97,56	Excelente
1716	Milania Maria Zuchi	832	92,44	Excelente
1655	Mirte Bonissoni Bedin	676	75,11	Bom
2012	Moacir Elias Tomazoni	845	93,89	Excelente
1676	Moira Comboski	889	98,78	Excelente
1965	Nelisse Salete Pagliosa	844	93,78	Excelente
2002	Neudi Teles da Silva	878	97,56	Excelente
2199	NilsonVilmor Drehmer	878	97,56	Excelente
0531	Olivo Santian	889	98,78	Excelente
1670	Osvaldo Bonissoni	845	93,89	Excelente
0109	Paulo Roberto de Bortoli	731	81,22	Excelente
1986	Paulo Sergio de Souza Lizzi	811	90,11	Excelente
1686	Renato Dos Santos	867	96,33	Excelente
2263	Ronei Datsch	800	88,89	Excelente
2003	Rosalia Torres dos Reis Techio	856	95,11	Excelente
1691	Rosani S. Guerini Schmidt	755	83,89	Excelente
1954	Rosmeri Simon Bedin	834	92,67	Excelente

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS 2019 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2002, ART. 40				
Nº	NOME DO SERVIDOR	Pontos	%	C. Final
0535	Salete Ines Lecardelli	878	97,56	Excelente

0651	Salete Ines Lecardelli	878	97,56	Excelente
0497	Severino Padia	789	87,67	Excelente
1671	Sidene Derenice Dressel Serafin	844	93,78	Excelente
2283	Silverio Rauschkolb	811	90,11	Excelente
1642	Solange Maria Bolsori Dal Puppo	676	75,11	Bom
0551	Suzana Giombelli	867	96,33	Excelente
1708	Talitha Z. Berton	867	96,33	Excelente
2004	Tania Maria Baron Langue	756	84,00	Excelente
2290	Valdir Seguetto	811	90,11	Excelente
1715	Valcir Carlos Bonissoni	811	90,11	Excelente
1111	Vanderson Cerutti	889	98,78	Excelente
1651	Vanderlania R. Chiarello Pereira	676	75,11	Bom
1990	Wanderlei Borges de Mello	800	88,89	Excelente
0606	Zenilda Nazar	798	88,67	Excelente

DECRETO Nº 2463 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294509

Institui o Programa Busca Ativa Escolar no município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXCERCICIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal n.º 1757 de 23 de junho 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME, bem como a Lei 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;
Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
Considerando ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;
Considerando que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;
Considerando que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
Considerando as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.14, 2.3 e 3.6 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
Considerando os termos do Ofício Circular TC/GAP nº 008/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre as estratégias dos Planos Estadual e Municipais de Educação relacionadas às busca ativa de crianças e adolescentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Ipumirim, com intuito de atender as estratégias 1.14, 2.3 e 3.6 do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º O Programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola e acionar diferentes áreas do poder público e sociedade, para garantir que essas crianças consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo, assim, para atender ao que determina o Plano Nacional de Educação (metas 1, 2 e 3 estratégias 1.15 2.5 e 3.9), e o Plano Municipal de Educação de Ipumirim Santa Catarina (metas 1, 2, 3, estratégias, 1.14, 2.3 e 3.6).
Art. 3º Fica Instituído o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar, o qual irá organizar mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar os municípios com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola, em cumprimento as estratégias previstas nas metas do Plano Municipal de Educação de Ipumirim Lei Municipal n.º 1757 de 23 de junho 2015.

Parágrafo único: Para concretizar a organização do comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, reunião Intersetorial, com a presença dos secretários municipais das diversas pastas ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) municipal de educação colaborará na organização e gerenciamento desse primeiro encontro de mobilização.
Art. 4º. Para constituir os membros do referido Comitê, serão nomeados por ato do Poder Público Municipal, um representante por instituição, indicados pelos seguintes seguimentos:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
III. Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV. Representante do Conselho Tutelar;
V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI. Representante do Grupo de Trabalho Instituído como Rede;
VII. Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
VIII. Representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 1° A busca ativa escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que já atua em campo (assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde e outros) para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.

§ 2° Chamados de agentes comunitários, esses profissionais serão os responsáveis pela primeira etapa do processo, a identificação e mapeamento de toda criança e ou adolescente que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento a matricula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescente, terá o seguinte procedimento:

a) A identificação da criança ou o adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem culminar com a matrícula ou (re) matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada.

b) Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, esta será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

c) Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da exclusão/evasão escolar e, então, implementar políticas públicas coordenadas de forma intersetorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3° O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescente sejam garantidos o direito de aprender.

§ 4° O Comitê Gestor do programa busca ativa escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitários de Saúde, quanto à abordagem das famílias e aplicação correta do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município do Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 5º Todas as ações e providências decorrente do Programa Busca Ativa Escolar se pautarão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 6º Poderão ser convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 7°. A regulamentação deste Decreto ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber no prazo de 60 dias a partir da sua promulgação.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim/SC, 27 de dezembro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Prefeita em Exercício

EDITAL Nº 20/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294256

Chamada Pública para ACT – Seleção por Titulação

O Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária - Seleção por Nível de Titulação, a ser realizada para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de contratação de Técnico de Enfermagem para preencher vaga temporária decorrente de afastamento do titular por atestado médico, e diante da necessidade imediata na substituição temporária deste profissional, inviabilizando desta forma a realização de processo seletivo, o Município de Ipumirim contratará Técnico de Enfermagem mediante Chamada Pública.

Art. 2º - A presente Chamada Pública tem, por objetivo a seleção de Técnico de Enfermagem, com registro no COREN, para assumir temporariamente vaga com 40 (quarenta) horas semanais, aberta em razão de a profissional que a ocupa encontrar-se afastada de suas funções.

Art. 3º - A chamada pública se destinará a escolha dos profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga disponível e que tenham formação na área, bem como registro no órgão de classe correspondente.

Art. 4º - A comprovação da formação mínima exigida do candidato constará na apresentação do diploma (fotocópia), bem como do comprovante de registro no órgão de classe (fotocópia).

Art. 5º - Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de Ipumirim, na Avenida Dom Pedro II, 230, no dia 07/01/2020, às 08:30 horas, munidos de Carteira de Identidade, comprovação de habilitação para a vaga e demais documentos que possam servir aos critérios de desempate, na forma do artigo seguinte.

Art. 6º - Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios:

a – Maior tempo de serviço na área pública;
b – Maior tempo de serviço;
c – Especialização em áreas de interesse da administração pública;
d – Maior Idade

Art. 7º - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ipumirim, ou através do telefone (49) 34383430.

Ipumirim/SC, 27 de Dezembro de 2019.
MARINEIDE PICK PILATTI
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139-2019-CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 139/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017, Processo de Licitação n° 52/2017, homologado em 31 de agosto de 2017.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 66/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA.

Assinatura: 16/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA., situada na RODOVIA SC 465, KM 14, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.239.339/0001-45.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-2019- LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 140/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018, Processo de Licitação n° 56/2018, homologado em 25 de junho de 2018.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 59/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA.

Assinatura: 17/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LINS SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO LTDA, situada na LINHA ENCRUZILHADA, S/N, BAIRRO INTEIRIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.435.764/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141-CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 141/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019, Processo de Licitação n° 108/2019, homologado em 16 de dezembro de 2019.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços, de licença de uso, suporte e manutenção ao Sistema de Gestão Escolar " Merenda Escolar", integrado para todas as unidades escolares, para gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, para o exercício de 2020.

Valor: R$ 9.279,24 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: 17/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, situada na RUA MAJOR NAVARRO LINS, 692, BAIRRO ANITA GARIBALDI, CIDADE DE JOINVILLE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.072.953/0001-16.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142-EPAGRI-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 142/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Dispensa de Licitação nº 39, Processo de licitação nº 107/2019, homologada em 16 de dezembro de 2019.

Objeto: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento, exercício 2020.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Assinatura: 17/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSÃO RURAL DE S.C, situada na RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, Nº 339, Bairro CENTRO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.052.191/0022-97.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143-2019-SISTEMA CIGA GEO- EXERCICIO 2020/PM

Publicação Nº 2294823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 143/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019, Processo de Licitação n° 106/2019, homologado em 16 de dezembro de 2019.

Objeto: Prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, ao sistema CIGA Geo, o qual consiste num sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

VALOR: R$ 32.322,30 (trinta e dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Assinatura: 17/12/2019 Vigência: 06/02/2020 À 31/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CIGA-Consórcio de Inform na Gestão Pública Munic., situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144-2019- MARIA SALETE GONCALVES FUNEZ-MI-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 144/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2019, homologado em 17 de dezembro de 2019 .

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, com o objetivo de cuidar de DARLAN DA SILVA RUCK portador de necessidades especiais, por não ter condições de gerir sua vida sozinho, longe dos irmãos menores e sem o auxilio de um cuidador (a), cumprindo a liminar dos Autos nº 242.14.001104-8,(0001104-49.2014.8.24.0242), para o exercício de 2020, conforme segue:

Valor: R$ 29.399,28 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

Assinatura: 18/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARIA SALETE GONCALVES FUNEZ-MI, situada na LINHA ALEGRE, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.941.598/0001-19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145-2019-KATI PÃO LTDA EPP-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 145/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019, Processo de Licitação n° 99/2019, homologado em 18 de dezembro de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2020, conforme anexos do Edital.

Valor: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Assinatura: 18/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.004.541/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-2019-COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCÓRDIA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 146/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019, Processo de Licitação n° 99/2019, homologado em 18 de dezembro de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2020, conforme anexos do Edital.

Valor: R$ 149.505,90 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos).

Assinatura: 18/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA., situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.573.212/0003-57.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147-2019-HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUT. LEORATTO-MERENDA ESCOLAR E CRECHE-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 147/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019, Processo de Licitação n° 99/2019, homologado em 18 de dezembro de 2019.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2020.

Valor: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Assinatura: 18/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1646, BAIRRO: CENTRO, cidade de IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.884.877/0001-02.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148-ANTONINHO ZANETTI-ME-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 148/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019, Processo de Licitação n° 112/2019, homologado em 18 de dezembro de 2019.

Objeto: contratação de empresa para transporte de alunos da Educação Básica e Ensino Médio, residentes em Linha Jundiaí, interior do Município de Ipumirim, para escola no vizinho Município de Arabutã, para o exercício de 2020.

Valor: R$ 11.672,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

Assinatura: 19/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ANTONINHO ZANETTI-ME, situada na RUA VICTOR BASEI Nº 487, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ARABUTÃ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.475.043/0001-47.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2019-CLINICA VITA LUCE LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 149/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019, Processo de Licitação n° 113/2019, homologado em 18 de dezembro de 2019.

Objeto: Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves, com área de 513,57m² destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, CRAS e atividades de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, piso parte superior, para o exercício de 2020, sendo este imóvel de propriedade da LOCADORA.

Valor: R$ 55.824,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Assinatura: 19/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA VITA LUCE LTDA, situada na RUA BENTO GONÇALVES, S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.755.911/0001-17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150-CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 150/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017, Processo de Licitação n° 47/2017, homologado em 17 de julho de 2017.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 60/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Assinatura: 19/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 240, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.349.207/0001-52.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2019-PRÓBIO AMB. -ELABORAÇÃO DE PROJETO REDE ÁGUA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 151/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 5/2016, Processo de Licitação n° 58/2016, homologado em 22 de dezembro de 2.016.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 79/2016, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROBIO AMBIENTAL LTDA - ME.

Assinatura: 19/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: PROBIO AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA SENADOR ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA. Nº2475, Bairro: SANTA CRUZ, CEP: 89.703-213, Cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.569.901/0001-73.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2019-ADESÃO CONSÓRCIO PUBLICO-CINCATARINA-LICITAÇÕES-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 152/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019, Processo de Licitação n°115/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019.

Objeto: Adesão de consorcio publico para a realização de compras em regime compartilhado, destinado aos órgãos administração publica, para o exercício de 2020.

Valor: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).

Assinatura: 23/12/2019 Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, situada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 188, Bairro CENTRO, cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.075.748/0001-32.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2019-LOCAÇÃO-SETE DE SETEMBRO-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2294931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 153/2019

Objeto: Locação de Cancha de bocha e bolão para realização de campeonatos municipais treinamento das equipes da CME.e Realização de jogos dos idosos (JIDOS) e eventos realizados pelo município, para exercício de 2020.

Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 23/12/2019 Vigência: 01/01/2020 á 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SETE DE SETEMBRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Ipumirim, estado de Santa Catarina, neste Município, Inscrita no CNPJ sob nº 83.687.764/0001-24.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2019-CONSTRUTORA ARTIFON LTDA-REFORMA E AMPLIAÇÃO NÚCLEO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 2294950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 154/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço para obra e serviços de engenharia n° 4/2019, Processo de Licitação n° 102/2019, homologado em 27 de dezembro de 2.019.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.

VALOR: R$ 286.043,13 (duzentos e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e treze centavos).

Assinatura: 27/12/2020 Vigência: 27/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSTRUTORA ARTIFON LTDA, situada na AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 42 SALA 08, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM--SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.044.422/0001-48.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2019-BD ATIVIDADES MEDICAS LTDA-EXERC. 2020/FMS

Publicação Nº 2294335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 16/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, Processo de Licitação n° 1/2019, homologado em 06 de março de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 04/2.019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BD ATIVIDADES MEDICAS LTDA.

Assinatura: 16/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: BD ATIVIDADES MEDICAS LTDA, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 915- TÉRREO, Bairro CENTRO, cidade de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.849.702/0001-30.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17-2019-CORDINTERV CLINICA MEDICA LTDA-ME-EXERC. 2020/FMS

Publicação Nº 2294337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 17/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, Processo de Licitação n° 22/2018, homologado em 18 de janeiro de 2019.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 01/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CORDINTERV CLÍNICA MÉDICA LTDA.
.
Assinatura: 16/12/2019 Vigência: 01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CORDINTERV CLINICA MEDICA LTDA-ME, situada na RUA DR. SELISTRE DE CAMPOS Nº 179, AP 70, BAIRRO BORTOLON, CIDADE DE XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.102.521/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18-2019-CLINICA IBS LTDA-EPP-EXERC. 2020/FMS

Publicação Nº 2294338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 18/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018, Processo de Licitação n° 15/2018, homologado em 24 de outubro de 2018.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 16/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM E A EMPRESA CLINICA IBS LTDA EPP.

Assinatura: 19/12/2019 Vigência:01/01/2020 Á 31/12/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA IBS LTDA-EPP, situada na RUA SALGADO FILHO Nº 394, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.139.675/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19-2019-ROCHA SERV. MÉDICOS LTDA/FMS

Publicação Nº 2294342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 19/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019, Processo de Licitação n° 16/2019, homologado em 23 de dezembro de 2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de regulação do SISREG e responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde do Municipio, conforme especificações anexo ao edital.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assinatura: 23/12/2019 Vigência:23/12/2019 Á 31/12/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA HENRIQUE KAPPKE, Nº 47, BAIRRO: CENTRO, cidade de IRANI - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.983.754/0001-74.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2019-ADAGIL CLIMATIZAÇÃO-AQUECIMENTO DE ÁGUA PISCINA/FMS

Publicação Nº 2294343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 20/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 18/2019, homologado em 24 de dezembro de 2.019.

Objeto: Contratação de empresa (material + mão de obra) para prestação de serviço de engenharia, para instalação de sistema de aquecimento a gás, para água de piscina.

Valor: R$ 32.470,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Assinatura: 24/12/2019 Vigência:24/12/2019 Á 24/02/2020

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DR. MARURI, 568, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.700-063, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.811.790/0001-00.

PORTARIA N°.672/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294586

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

A Prefeita Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A NILSON VILMOR DREHMER, matrícula 2199, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2013 a 2018 e gozo a partir de 27 de Dezembro de 2019 a 25 de Janeiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Dezembro de 2019.
MARINEIDE PICK PILATTI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 671/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294574

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO POLITICO DE SECRETARIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Prefeita Municipal em Exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SERGIO LUIZ BERNARDI, matrícula 2973, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 23 de Dezembro de 2019 a 22 de Janeiro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 23 de Dezembro de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Dezembro de 2019.
MARINEIDE PICK PILATTI
Prefeita Municipal em exercício

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 102, TP Nº 4-2019-PM-REF. E AMPLIAÇÃO NÚCLEO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 2294521

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2019 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 02/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 53/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Dezembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 04/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 102/2019, Licitação nº. 4/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FORMATTO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ARTIFON LTDA EPP, neste ato as empresas mencionadas se encontram sem representantes presentes.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: FORMATTO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ARTIFON LTDA EPP, neste ato as empresas mencionadas se encontram sem representantes presentes. As empresas acima transcritas apresentaram declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os membros da equipe de apoio e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando que as empresas acima citadas apresentaram o Termo de Renuncia, a comissão da prosseguimento ao embate licitatório, abrindo os envelopes contendo as propostas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL Nº 102, TP Nº 4-2019-PM-REF. E AMPLIAÇÃO NÚCLEO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 2294525

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2019 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 02/12/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 54/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Dezembro de 2019, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 04/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2019, Licitação nº 4/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: As nove horas e trinta minutos do mesmo dia a Comissão de licitação da prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: FORMATTO ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ARTIFON LTDA EPP, neste ato as empresas mencionadas se encontram sem representantes presentes. Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa CONSTRUTORA ARTIFON LTDA EPP, com o valor de R$ 286.043,13(duzentos e oitenta e seis mil, quarenta e três reais e treze centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes presentes.

Participante: 9083 - **CONSTRUTORA ARTIFON LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.	SER	1,00		0,0000	286.043,13	286.043,13

Total do Participante --------> 286.043,13

Total Geral ----------> 286.043,13

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 19 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DO PL Nº 102, TP Nº 4-2019-PM-REF. E AMPLIAÇÃO NÚCLEO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 2294527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 102/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 286.043,13

Licitação.....: 4/2019 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 7552 - FORMATTO ENGENHARIA LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**288.900,00**		
1	01-01-28308	Contratação de empresa especializada, para fornecimento	SER		1,00	0,0000	288.900,0000	288.900,00	Perdeu	
Fornecedor...: 9083 - CONSTRUTORA ARTIFON LTDA							**Total do Fornecedor--->**	**286.043,13**		
1	01-01-28308	Contratação de empresa especializada, para fornecimento	SER		1,00	0,0000	286.043,1300	286.043,13	Venceu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI SCHNEIDER - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 102, TP Nº 4-2019-PM-REFORMA E AMPLIAÇÃO NÚCLEO JOÃO CANTON/PM

Publicação Nº 2294529

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 102/2019 Data do Processo: 02/12/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal Em Exercício, MARINEIDE PICK PILATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/12/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA ARTIFON LTDA (9083)						
1	Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e prestação de serviços de reforma e ampliação no Núcleo Educacional Municipal João Canton- Rua Elena Pierina Bonissoni Treméa nº 800 - Bairro Desdobramento Neldo Simon, Ipumirim - santa Catarina, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária anexo ao edital.	SER	1,00	0,0000	286.043,13	286.043,13
					Total do Fornecedor:	**286.043,13**
					Total Geral:	**286.043,13**

Ipumirim, 27 de Dezembro de 2019.

MARINEIDE PICK PILATTI
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 314/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294293

PORTARIA N° 314/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR PORTARIA N° 185/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017, designando, a Sra. MARINEUSA SALAMON, Servidora Pública Municipal efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na secretaria da educação, cultura e esportes, acumulando os trabalhos de responsável pelo departamento de cultura, a partir de 31/12/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 315/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294296

PORTARIA N° 315/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR PORTARIA N° 028/2019, 16 DE JANEIRO DE 2019, designando, a Sra. PATRICIA ANDRÉA RAUBER KNORST, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIE INICIAS, a responder interinamente pela DIREÇÃO DO CEI PRO INFÂNCIA MÔNICA, a partir de 31/12/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 316/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294299

PORTARIA N° 316/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. FERNANDA TOSSATTI contratada em Caráter Temporário Emergencial (ACT) de excepcional interesse público, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, A PARTIR 02/01/2020. Mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 e Título VIII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 317/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294302

PORTARIA N° 317/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, a Sra. FABIANE CONTE, ocupante de cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir de 02 a 31 de janeiro de 2020. Referente ao período aquisitivo de 19/03/201 a 18/03/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 318/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294306

PORTARIA N° 318/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, DAMARIS VENTURA, funcionária efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 23/01/2018 a 22/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 319/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294308

PORTARIA N° 319/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, SILVANE ELENIR SHUBERT PASQUALOTTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLAR, atualmente responde pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 40 horas, no período de 02 a 11 DE JANEIRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1ºd a Lei Comp. nº 086/2018, de 17/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 320/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294312

PORTARIA N° 320/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, TANIA TEREZA DALANORA DIDOMENICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 06/01/2019 a 05/01/2020.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 321/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294314

PORTARIA N° 321/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares coletivas, pelo período de 30 dias, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupantes do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

1. GELCI BALBINOT
2. INES TEREZINHA ROGOSKI
3. JULIANA LURDES SULCZINSKI
4. LUCIA WAGNER
5. MARIA ROSA BAIERLE FERRI
6. MARINEUSA SALAMON

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 322/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294315

PORTARIA N° 322/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ocupantes do cargo efetivo de MOTORISTA, no período do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020.

1. ALENCAR JOSÉ COMIN
2. CLAUDECIR ANTONIO PARISOTO
3. LUIZ BONZANINI
4. ORNÉLIO FRANK
5. ROMEU LUIZ MARTINI

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 323/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294316

PORTARIA N° 323/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias coletivas regulamentares pelo período de 30 dias, aos PROFESSORES EFETIVOS, 20hs, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

ADRIANA PAULA SEIFFERT
ANA CAROLINA HENCHEN DE MARCO
CARLA BEGNINI REICHERT
CLAIR BOLFE TUMELEIRO
CLECI DAL MASO AVRELLA
ELAINE LORENZINI RAUBER
ELIZANGELA GHISLERI DAL MAGRO
FRANCIELI DE LAZARI
ILIZETE HOHNSE STRINGUI
INÁCIO LUIZ SALING
IRACI CLAUDIA FOLETTO
IVANA EMKE BECKER
JANICE POZZER VIZZOTO
JUSILENE PASQUALOTTO ZANLUCHI
LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN
MARGARETE WOJINSKI
MARLEI PUNTEL TUMELERO
MIRIA DI DOMENICO DE OLIVEIRA
ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO
PATRICIA ANDRÉA RAUBER KNORST
SANDRA FATIMA ZANELLA
SELMAR VALANDRO
SOLANGE MARIA BERTOLDO
SUZANA BARRO
VANESSA DAIANE RAUBER
VERIDIANA SEWWALT FREY

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 324/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294318

PORTARIA N° 324/2019, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 087/2018 e Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeadas em cargos de provimento em comissão, A PARTIR DO DIA 02 A 31 DE JANEIRO DE 2020, conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018.

ALICE GOTTEMS
JUCELI TEREZINHA VROENSKI RODRIGUES
ROSILEI BALBINOT

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 27 de Dezembro de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO 180.2019

Publicação Nº 2294541

DECRETO 180/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2056	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE			
3.1.90.00.00.00.000117	Aplicações Diretas		22.700,00	22.700,00
TOTAL			22.700,00	22.700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 64 – SUS, no valor de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 181.2019

Publicação Nº 2294546

DECRETO 181/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			

03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2037	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUS			
3.1.90.00.00.00.000117	Aplicações Diretas		66.000,00	66.000,00
3.3.90.00.00.00.000117	Aplicações Diretas		5.000,00	5.000,00
TOTAL			71.000,00	71.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 64 – SUS, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 188.2019

Publicação Nº 2295084

DECRETO 188/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2019, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para fazer frente aos seguintes projetos e atividades:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	84.000,00		84.000,00
TOTAL		84.000,00		84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2019 do Município de Irani, pela importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 173/2019

Publicação Nº 2294445

DECRETO 173/2019, de 16 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.00.00.00.00.0195	Aplicação Direta		16.000,00	16.000,00
TOTAL			16.000,00	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit verificado na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, no exercício de 2018, no Município de Irani, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 16 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 16/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 174.2019

Publicação Nº 2294449

DECRETO 174/2019, de 19 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II, combinado com a lei 1925/19 de 19/12/2019:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2019, no valor de R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais), para fazer frente aos seguintes projetos e atividades:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.13.04.121.0402.2.051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETO			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	19.608,00		19.608,00
TOTAL		19.608,00		19.608,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2019 do Município de Irani, pela importância de R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.11	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541	Preservação e Conservação ambiental			
02.11.18.541.1801	CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.11.18.541.1801.2048	PROTEÇÃO AMBIENTAL			
3.1.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	9.122,76		9.122,76
3.3.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	4.159,92		4.159,92
4.4.71.00.00.00.00.0000	Transferências a Consórcios Públicos	3.325,32		3.325,32
02.11.18.541.1801.2062	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00
TOTAL		19.608,00		19.608,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 19 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 19/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 175.2019

Publicação Nº 2294453

DECRETO 175/2019, de 19 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.06	Segurança Pública			
02.16.06.181	Policiamento			
02.16.06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL			
02.16.06.181.0601.2024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
4.4.90.00.00.00.00.0056	Aplicações Diretas		13.000,00	13.000,00
TOTAL			13.000,00	13.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			

02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1501	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
02.04.15.452.1501.2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.00.00.00.00.0056	Aplicações Diretas		13.000,00	13.000,00
TOTAL			13.000,00	13.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 19 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 19/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 176.2019

Publicação Nº 2294460

DECRETO 176/2019, de 19 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II.

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2019, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para fazer frente aos seguintes projetos e atividades:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	48.000,00		48.000,00
TOTAL		48.000,00		48.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – Educação, pela importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 19 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 19/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 177.2019

Publicação Nº 2294524

DECRETO 177/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.402	Administração Geral			
02.02.04.122.402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO			
3.3.90.00.00.00.000195	Aplicações Diretas		16.000,00	16.000,00
TOTAL			16.000,00	16.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 195 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 178.2019

Publicação Nº 2294528

DECRETO 178/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:
DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2031	NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA			
3.1.90.00.00.00.000064	Aplicações Diretas		19.300,00	19.300,00
TOTAL			19.300,00	19.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo caracterizada, no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2031	NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA			
3.3.90.00.00.00.000064	Aplicações Diretas		19.300,00	19.300,00
TOTAL			19.300,00	19.300,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 179.2019

Publicação Nº 2294530

DECRETO 179/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2057	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			
3.1.90.00.00.00.000117	Aplicações Diretas		24.000,00	24.000,00
TOTAL			24.000,00	24.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do superávit financeiro verificado na fonte de recursos 64 – SUS, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 182.2019

Publicação Nº 2294552

DECRETO 182/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transportes Rodoviários			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	9.000,00		9.000,00
TOTAL		9.000,00		9.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transportes Rodoviários			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	9.000,00		9.000,00
TOTAL		9.000,00		9.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

DECRETO N° 183.2019

Publicação Nº 2294564

DECRETO 183/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			

02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	34.000,00		34.000,00
TOTAL		34.000,00		34.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	34.000,00		34.000,00
TOTAL		34.000,00		34.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 184.2019

Publicação Nº 2294573

DECRETO 184/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.08	Assistência Social			
02.16.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
02.16.08.243.0802	ASSISTÊNCIA, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
02.16.08.243.0802.2.061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.16	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.16.08	Assistência Social			
02.16.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
02.16.08.243.0802	ASSISTÊNCIA, À CRIANÇA E AO ADOLES-CENTE			
02.16.08.243.0802.2.061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 185/2019

Publicação Nº 2294576

DECRETO 185/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II,:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2019, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para fazer frente aos seguintes projetos e atividades:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.13.04.121.0402.2.051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE-JAMENTO E GESTÃO DE PROJETO			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.500,00		10.500,00
TOTAL		10.500,00		10.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2019 do Município de Irani, pela importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			

02.13.04.121.0402.2.051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.500,00		10.500,00
TOTAL		10.500,00		10.500,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 186.2019

Publicação Nº 2294582

DECRETO 186/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS			
02.04.26	Transporte			
02.04.26.782	Transportes Rodoviários			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	77.200,00		77.200,00
TOTAL		77.200,00		77.200,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS			
02.04.15	Urbanismo			
02.04.15.452	Serviços Urbanos			
02.04.15.452.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.15.452.1502.1.011	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	29.000,00		29.000,00
02.04.28	Encargos Especiais			
02.04.28.846	Outros encargos especiais			
02.04.28.846.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
02.04.28.846.1502.1.022	OBRAS DE READEQUAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	18.700,00		18.700,00
02.07	FUNDEC – Fundo Municipal da Defesa Civil			
02.07.06	Segurança Pública			
02.07.06.182	Defesa Civil			
02.07.06.182.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			

02.07.06.182.1502.2053	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	29.500,00		29.500,00
TOTAL		77.200,00		77.200,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

DECRETO N° 187.2019

Publicação Nº 2294591

DECRETO 187/2019, de 23 de dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §2° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso II:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais), para fazer frente aos seguintes projetos e atividades:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.522,00		1.522,00
TOTAL		1.522,00		1.522,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2019 do Município de Irani, pela importância de R$ 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
02.02.04	Administração			
02.02.04.122	Administração Geral			
02.02.04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.02.04.122.0402.2.023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E GESTÃO			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	1.522,00		1.522,00
TOTAL		1.522,00		1.522,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 189.2019

Publicação Nº 2295089

DECRETO 189/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.812,00 (dois mil oitocentos e doze reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	2.812,00		2.812,00
TOTAL		2.812,00		2.812,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ $ 2.812,00 (dois mil oitocentos e doze reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
02.10.20	Agricultura			
02.10.20.606	Extensão Rural			
02.10.20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			
02.10.20.606.2001.2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	2.812,00		2.812,00
TOTAL		2.812,00		2.812,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 190.2019

Publicação Nº 2295093

DECRETO 190/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	6.230,00		6.230,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	344,00		344,00
TOTAL		6.574,00		6.574,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 6.574,00 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121	Planejamento e Orçamento			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.13.04.121.0402.2.051	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETO			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	6.574,00		6.574,00
TOTAL		6.574,00		6.574,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 191.2019

Publicação Nº 2295097

DECRETO 191/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
02.03.27	Desporto e Lazer			
02.03.27.812	Desporto comunitário			
02.03.27.812.2701	ESPORTE. É VIDA			
02.03.27.812.2701.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos			
02.03.12.366.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.366.1201.2.070	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	10.000,00		10.000,00
TOTAL		10.000,00		10.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 192.2019

Publicação Nº 2295108

DECRETO 192/2019, de 23 de dezembro de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	34.300,00		34.300,00
TOTAL		34.300,00		34.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação da dotação abaixo detalhada, no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.05	Encargos Gerais do Munícipio			
02.05.28	Encargos Especiais			
02.05.28.846	Outros Encargos Especiais			
02.05.28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
02.05.28.846.2800.2.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	12.782,00		12.782,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
02.12.13	Cultura			
02.12.13.392	Difusão Cultural			
02.12.13.392.1301	DIFUSÃO CULTURAL			
02.12.13.392.1301.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	3.323,00		3.323,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	11.876,00		11.876,00
02.13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
02.13.04	Administração			
02.13.04.121.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.13.04.121.0402.2.067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	103,00		103,00
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	3066,00		3.066,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DO ISOSO			
02.15.14	Direito e Cidadania			
02.15.14.241	Assistência ao Idoso			
02.15.14.241.0801	Assistência Social Geral			
02.15.14.241.0801.2.060	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicação Direta	3.150,00		3.150,00
TOTAL		34.300,00		34.300,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 23 de dezembro de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/12/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019

Publicação Nº 2295725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
VALOR: R$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 12 meses de uso.
Irani, SC, 18 de dezembro de 2019.
Gilson Moreira Leite – Secretário de Transp. Obras e Urbanismo.

Itá

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Publicação Nº 2294400

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), liberados em 26/12/2019, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2019TR1436, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem como objeto Execução de Obras de reforma em colégios municipais, com a finalidade de Executar obras de reforma na Escola Municipal de Educação Básica João Henrique Pille e no Centro de Educação Infantil Cantinho da Pedrita do Município, com a finalidade de ofertar uma infraestrutura segura e melhor adequada.

Itá-SC, 27 de Dezembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

Publicação Nº 2294398

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 199.999,98 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), liberados em 26/12/2019, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2019TR1320, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem como objeto o Apoio Financeiro as Atividades Educacionais no Município de Itá-SC, com a finalidade de Executar obra de ampliação das áreas cobertas, e substituição de toldos da Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, propiciando uma infraestrutura adequada e segura a fim de oferecer um ambiente melhor preparado resultando em uma educação de qualidade.

Itá-SC, 27 de Dezembro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 079 - REGULAMENTA OS PONTOS DE TAXIS FIXOS E ROTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2296197

DECRETO Nº 079/2019
Altera o Decreto n. 64, de 16 de outubro de 2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal e Art. 15, da Lei Municipal nº 412/89,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n. 64, de 16 de outubro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 5º Fica o ponto Rotativo de Táxi de nº 16-R, situado na Rua 244, esquina com a Avenida Nereu Ramos, com quatro (04) vagas, com funcionamento 24 Horas por dia.
.....
Art. 7º Cria-se o ponto Rotativo de Táxi de nº 18-R, situado na Rua 236, ao lado do posto Esso, com quatro (04) vagas, com funcionamento 24 Horas por dia.
.....

Art. 2º Fica extinto o ponto rotativo de taxi de nº 19-R, criado pelo art. 8º do Decreto n. 64/2017, com o remanejamento das suas vagas aos pontos de n. 16-R e 18-R.

Art. 3º Fica revogado o art. 8º do Decreto n. 64, de 16 de outubro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 20 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 080 - AUTORIZA O REAJUSTE DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRS

Publicação Nº 2296198

DECRETO Nº 80/2019
Autoriza o reajuste da tarifa de resíduos sólidos - TRS.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º e no art. 13, da Lei Federal nº 8.987/95; o disposto nos arts. 3º a 6º da Lei Municipal nº 2.048/02; o disposto nos itens 5.1.2, 5.1.2.1, 5.2 a 5.7 e 5.10, da Cláusula 5ª; item 6.12 da Cláusula 6ª; e itens 8.1.8 e 8.1.9 da Cláusula 8ª, do Contrato de Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana Nº 140/2005, firmado entre o Município de Itapema (Concedente) e a empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Concessionária);

CONSIDERANDO que a norma do art. 37 da Lei Federal n. 11.445/2007, determina que "Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais";

CONSIDERANDO a avaliação realizada pelos técnicos da Prefeitura na documentação e Planilhas de Preço atualizadas, apresentadas pela Concessionária dos serviços relacionados no Contrato de Concessão nº 140/2005,

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o reajuste da Tarifa de Resíduos Sólidos - TRS, no percentual de 3,9856% correspondente à variação do IGP-M acumulado no período entre dezembro de 2018 e novembro de 2019, conforme tabela a seguir:

CATEGORIAS DE USO / FAIXAS DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR TARIFA	
	R$ / Ano	R$ / Mês
1. Residencial		
- Até 70 m2	179,76	14,98

- De 71,01 a 150 m2	249,12	20,76
- De 150,01 a 300 m2	441,00	36,75
- Acima de 300,01 m2	575,04	47,92
2. Comercial e Serviços		
- Até 70 m2	287,04	23,92
- De 71,01 a 150 m2	459,96	38,33
- De 150,01 a 300 m2	575,04	47,92
- De 300,01 a 600 m2	863,16	71,93
- Acima de 600 m2	1.149,84	95,82
3. Industrial		
- Até 70 m2	287,04	23,92
- De 71,01 a 150 m2	459,96	38,33
- De 150,01 a 300 m2	575,04	47,92
- Acima de 300,01 m2	863,16	71,93
4. Público e Religioso		
- Até 70 m2	179,76	14,98
- De 71,01 a 150 m2	249,12	20,76
- De 150,01 a 300 m2	441,00	36,75
- Acima de 300,01 m2	575,04	47,92
8. Outros		
- Até 70 m2	287,04	23,92
- De 71,01 a 150 m2	459,96	38,33
- De 150,01 a 300 m2	575,04	47,92
- Acima de 300,01 m2	863,16	71,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Itapema (SC), 27 de dezembro de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 081 - IPTU 2020

Publicação Nº 2296199

DECRETO Nº 81/2019
Regulamenta o Art. 19 da Lei 3001/2011, que fixa as datas de vencimento do IPTU do ano de 2020 e os descontos.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o art. 19 da Lei Municipal 3.001/2011 que fixa as datas de vencimento do IPTU do ano de 2020, podendo ser quitado em Cota Única, com dez por cento (10%) de desconto, ou em até 10 parcelas, sem desconto, ficando assim estabelecido:
I - cota única, com vencimento para 20 de fevereiro de 2020;
II - primeira parcela, com vencimento para 20 de março de 2020;
III - desconto de seis por cento (6%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 20, da Lei Municipal 3001/2011, à título de "Bônus Adimplência", se os créditos tributários municipais atinentes ao imóvel não estiverem vencidos.
§1º As parcelas remanescentes do IPTU/2020 terão como data de vencimento o dia 20 dos meses subsequentes e obedecerão ao número máximo de dez (10) parcelas.
§ 2º O valor de cada parcela não será inferior a 20 (vinte) UFRM - Unidade Fiscal de Referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 27 de dezembro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (CONSTRUTORA E INCORPORADORA TALITA LTDA) 2º CHAMADA

Publicação Nº 2292980

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 007 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, art. 218, inciso III e Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº. 38 de 05 de Dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal. NOTIFICA a Contribuinte/Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA TALITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.774.970/0001-70, representada pela Sócia Marilete Dalpra Minatti, com sede na Rua: 288, nº 349, Itapema-SC, considerando que deixou de apresentar a totalidade dos documentos solicitados na Intimação Fiscal sob o nº 30-2019 e Intimação 153-2019, deixando de recolher total ou parcial à Fazenda Pública Municipal os valores correspondentes ao ISS na forma de substituição tributária, referente ao Processo Administrativo Fiscal- PAF sob o nº 124/2019, Edificação/Empreendimento "RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA" e por consequência, concluiu-se por efetuar a apuração do cálculo do imposto ISS Substituição Tributária na forma de Arbitramento Indireto da Base de Cálculo do Tributo Municipal e multa sobre o valor residual apurado, pelas razões e motivos descritas no Termo de Arbitramento Indireto, fica NOTIFICADA pelo lançamento fiscal realizado na data de 20/12/2019 através da Notificação Fiscal nº 373, sendo devidamente efetuado a Constituição do Crédito Tributário neste Processo Administrativo Fiscal sob o nº 124-2019 junto aos Cofres Públicos desta municipalidade, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município. Após a devida publicação desta Notificação Fiscal de Lançamento, o Contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de respectiva Reclamação– art. 217, Parágrafo Único e 263 da LC 38/2011.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Documento Fiscal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TALITA LTDA	02.774.970/0001-70	Processo Administrativo Fiscal nº 124/2019 Notificação Fiscal sob o nº 373-2019 Termo de Arbitramento Indireto

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Marcelo Martins Miranda
Cargo: Auditor de Tributos.
Matrícula: 12.319.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (GEA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA) 2º CHAMADA

Publicação Nº 2292982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, art. 218, inciso III e Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº. 38 de 05 de Dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal. NOTIFICA a Contribuinte/Empresa GEA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.935.415/0001-45, representada pelo Sócio Vladimir Figueiredo Palma, com sede na Rua: 307, nº 25, sala 801, Torre B, Itapema-SC, considerando que deixou de apresentar a totalidade dos documentos solicitados na Intimação Fiscal sob o nº 29-2019 e Intimação 152-2019, deixando de recolher total ou parcial à Fazenda Pública Municipal os valores correspondentes ao ISS na forma de substituição tributária, referente ao Processo Administrativo Fiscal- PAF sob o nº 123/2019, Edificação/Empreendimento "EDIFÍCIO ÁUREO ITAPEMA" e por consequência, concluiu-se por efetuar a apuração do cálculo do imposto ISS Substituição Tributária na forma de Arbitramento Indireto da Base de Cálculo do Tributo Municipal e multa sobre o valor residual apurado, pelas razões e motivos descritas no Termo de Arbitramento Indireto, fica NOTIFICADA pelo lançamento fiscal realizado na data de 20/12/2019 através da Notificação Fiscal nº 372, sendo devidamente efetuado a Constituição do Crédito Tributário neste Processo Administrativo Fiscal sob o nº 123-2019 junto aos Cofres Públicos desta municipalidade, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município. Após a devida publicação desta Notificação Fiscal de Lançamento, o Contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de respectiva Reclamação– art. 217, Parágrafo Único e 263 da LC 38/2011.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Documento Fiscal
GEA GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA	03.935.415/0001-45	Processo Administrativo Fiscal nº 123/2019 Notificação Fiscal sob o nº 372-2019 Termo de Arbitramento Indireto

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização

Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Marcelo Martins Miranda
Cargo: Auditor de Tributos.
Matrícula: 12.319.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 009 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 (ADENGE ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA) 2º CHAMADA

Publicação Nº 2292984

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 009 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, art. 218, inciso III e Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº. 38 de 05 de Dezembro de 2011 – Código Tributário Municipal. NOTIFICA a Contribuinte/Empresa ADENGE ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-WDF EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 79.360.442/0001-07, representada pelo Sócio Fabrício Kirchner Caobianco e Walter Sidney Caobianco, com sede na Rua: Visconde de Maua, nº 1795, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville-SC, considerando a Intimação 235-2019 realizada nos autos do Processo Administrativo Fiscal- PAF sob o nº 36/2017, Edificação/Empreendimento "LUMIERE RESIDENCE" fica NOTIFICADA pelo lançamento fiscal realizado na data de 19/12/2019 através da Notificação Fiscal nº 370 e Termo de Arbitramento Indireto onde concluiu-se por efetuar a apuração do cálculo do imposto ISS Substituição Tributária na forma de Arbitramento Indireto da Base de Cálculo do Tributo Municipal e multa sobre o valor residual apurado, pelas razões e motivos descritos no Termo de Arbitramento Indireto, sendo devidamente efetuado a Constituição do Crédito Tributário neste Processo Administrativo Fiscal sob o nº 36-2017 junto aos Cofres Públicos desta municipalidade, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município. Após a devida publicação desta Notificação Fiscal de Lançamento, o Contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de respectiva Reclamação– art. 217, Parágrafo Único e 263 da LC 38/2011.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CNPJ	Documento Fiscal
ADENGE ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	79.360.442/0001-07	Processo Administrativo Fiscal nº 36/2017 Notificação Fiscal sob o nº 370-2019 Termo de Arbitramento Indireto

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Marcelo Martins Miranda
Cargo: Auditor de Tributos.
Matrícula: 12.319.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 (IMPACTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) 2] CHAMADA

Publicação Nº 2294051

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal acrescido de multa referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 63/2014, o qual tem como objeto a apuração de ISS da obra PHILOS RESIDENCE.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal

IMPACTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12.304.243/0001-00	Notificação de Lançamento Fiscal - PAF nº 63/2014; Notificação de Multa; Termo de Arbitramento Fiscal.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Everaldo Daros
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.559.

RETIFIÇÃO- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL 10,11,12,13,14,15, E 16 DE DEZEMBRO DE 2019 (POLIANA DE ALMEIDA MARTINS E OUTROS)

Publicação Nº 2295095

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 010 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
PAULO MARCOS CARVALHO DONNINI DE SOUZA	596.256.865-68	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal

POLIANA DE ALMEIDA MARTINS	713.588.119-20	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 012 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
LAURA FERNANDA SCHILKI	279.661.218-01	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
MARIA ELOINA BASSANI	586.063.439-00	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização

Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

REIFICAÇÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
PAULO MARCOS CARVALHO DONNINI DE SOUZA	596.256.865-68	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
ADÉLIA THERESINHA BIGOLIN	232.058.300-91	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema-SC, CEP 88.220-000 - Fone (47) 3268-8000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do Art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), N O T I F I C A o sujeito passivo abaixo relacionado, acerca do lançamento fiscal referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
EDITH FRIEDRICH	079.882.688-64	Notificação de Lançamento Fiscal - Processo Administrativo Fiscal nº 96/2015 e Processo Eletrônico nº E-5098/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Vanderley de Oliveira Frederico
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.560.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 295, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294333

DECRETO N° 295, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.121,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.783,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.121,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.783,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2019.
Itapiranga, 26 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294388

DECRETO N° 296, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

002.0001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.710,00

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.953,00

006.0001 – Atividades Administrativa da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.302,00

006.0002 – Ensino Fundamental

0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.853,00

006.0004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.881,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

002.0001 – Gabinete do Prefeito
0004.0122.0003.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.710,00

003.0001 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
0004.0122.0002.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.953,00

006.0001 – Atividades Administrativa da Secretaria da Educação
0012.0122.0035.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.302,00

006.0002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2022 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.853,00

006.0004 – Educação Infantil - Creche
0012.0365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
31.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.881,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 26 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294422

DECRETO Nº 297, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

Decreta:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;

- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;
- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONVÊNIOS

I – Dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
II - assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
III - efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
IV - efetuar o controle dos recursos recebidos através de projetos de captação de recursos e gerenciar os projetos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento público nacional e internacional;

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j - DIRETOR DA GESTÃO DE CONTRATOS
- Coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contrato;
- acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;
- verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- analisar os relatórios contendo as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;
- promover a gestão e fiscalização de todos os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos

normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- colaborar no planejamento do Plano Diretor e no desenvolvimento territorial do Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Coordenar as atividades e as demandas na gestão e controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freqüência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;

- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito.

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

e) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

f) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

g) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

h) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA PEPERI-GUAÇÚ
- Chefiar e organizar a manutenção da área de lazer Barra Peperi-Guaçú;

- aplicar as regras de utilização da referida área, conforme Decreto Municipal nº 126, de 15 de agosto de 2001.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Administração.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD;
- assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

o) CHEFE DE EMISSÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO
- Coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-se emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações referente obras públicas ao Tribunal de Contas, via sistema E-sfinge;
- coordenar a emissão de alvarás de construção;

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Transportes.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

g) CHEFE DA SEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Chefiar e acompanhar o Sistema Nacional de Regulação - SISREG, e respectivo controle de filas de espera para consultas e exames do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Assessorar e acompanhar a comunicação dos pacientes para as respectivas datas agendadas para as consultas e exames especializados.
- Inserir, controlar e atualizar dados no sistema;
- Controlar e avaliar o sistema na inserção dos dados, bem como, do registro dos atendimentos efetuados;
- Supervisionar o fluxo de documentos encaminhados entre as diversas unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 179, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 26 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294507

DECRETO N° 298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2019.

Itapiranga, 26 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 299, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296302

DECRETO N° 299, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo, 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

09.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas ..... R$ 250,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 26 de dezembro de 2019.

Itapiranga, SC, 26 de dezembro de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

Publicação Nº 2295013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 087/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 189/2019
Objeto : EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA REFORMA DO GINÁSIO GILBERTO FRANCISCO HENKES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência : Início: 27/12/2019 Término: 31/08/2020
Assinatura : 27/12/2019
Valor R$: 294.951,60 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 108 - 06.009.1025.3449051980000000000.01001000
Dotação : 410 - 06.009.1025.3449051980000000000.03001000
Itapiranga, 27 de dezembro de 2019

TERMO DE AJUSTE Nº 26/2019

Publicação Nº 2296300

TERMO DE AJUSTE N. 26/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.559-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO/CONCEDENTE e do outro lado a Associação Recreativa e Cultural Esporte Clube Flamengo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Laranjeira, s/n, interior, Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ n.º 84.376.110/0001-42, representada neste ato pelo Presidente Sr. Mário José Buss, brasileiro, portador do CPF n. 384.263.589-34 e RG n. 462.317 doravante designada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.320/2019, observadas as disposições da Lei n. 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Ajuste, decorrente da autorização da Lei Municipal n. 3.320/2019, tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para custear investimentos com reforma da churrasqueira, forro e colocação de piso, na sede social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, proposto pela convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à Associação Recreativa e Cultural Esporte Clube Flamengo a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2.2 – A contrapartida financeira da Convenente será de R$ 588,20 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
Orgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2007 - Manutenção das atividades da Secretaria da Administração
Modalidade: 33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado proposto pela Convenente, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil 0798-6, conta nº 36.940-3.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Ajuste.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Ajuste e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Convenente e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Ajuste será até dia 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da Convenente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Ajuste, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Ajuste poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Convenente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
1. São obrigações dos partícipes:

I - DA CONVENENTE/BENEFICIÁRIO
a) os recursos recebidos em decorrência do presente termo de ajuste deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Ajuste de titularidade da Entidade mantida junto Banco do Brasil, Agência 0798-6 e conta corrente 36.940-3. Depositar o valor da contrapartida na conta bancária especificada. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Ajuste, observado o disposto na Lei n. 3.320/2019;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto na Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Ajuste;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
h) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Ajuste, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
i) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Ajuste, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
j) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas

judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
m) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Ajuste e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
l) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Ajuste;
m) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) o beneficiário fica proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.
p) o beneficiário fica obrigado a manter atualizado o seu cadastro junto ao Município, durante todo o prazo de validade deste termo de ajuste.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à Convenente, no valor equivalente de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Ajuste, comunicando à Convenente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Ajuste, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Ajuste;
e) analisar a prestação de conta relativas a este Termo de Ajuste, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta a Instrução Normativa TCE/SC n. 14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA CONVENENTE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.2 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
7.3 - O Concedente acompanhará a execução física do objeto, mediante verificações in loco da execução conforme Plano de Trabalho apresentado pela Convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Ajuste, a Convenente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
8.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada.
8.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
8.4 - Os débitos a serem restituídos pela Convenente serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
9.1 - O presente Termo de Ajuste poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
9.2 - O Termo de Ajuste será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
10.1 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a Convenente não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a Convenente não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A Convenente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
11.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nas Instruções Normativas N.TC-14/2012 e Instrução Normativa do Controle Interno n. 03/2015 , além das cláusulas constantes deste Termo de Ajuste e do Plano de Trabalho.

11.3 - A prestação de contas apresentada pela Convenente deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
11.4 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto
11.5 – A Convenente deverá apresentar a prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Ajuste.
11.6- A prestação de contas dos recursos concedidos será analisada pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.
11.7 - O Parecer de que trata o item anterior concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II - a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;
III – o cumprimento do plano de trabalho;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;
VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
11.8 - O parecer de que trata o item 11.6 versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.
11.9 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar o termo de ajuste ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
11.10 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Instrução Normativa TC n. 14/2012 e Instrução Normativa n. 03/2015 do Controle Interno.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS BENS REMANECENTES
14.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Ajuste, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da Convenente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ajuste.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 27 de dezembro de 2019

Jorge Welter	Mário José Buss
Prefeito	Presidente

Testemunhas:

Tainá Menuncin	Jaime Luis Henkes
110.170.499-39	430.485.879-34

Visto pela Assessoria Jurídica:
FABRÍCIA KROETZ,
Procuradora do Município
OAB/SC 31.642

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02_2019

Publicação Nº 2296299

TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, SC E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E ASSISTENCIALDE LINHA SANTO ANTONIO.

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga - SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante denominado de DOADOR e do outro lado a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DE LINHA SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Santo Antônio, Interior, Itapiranga - SC, inscrita no CNPJ n.º 82.819.483/0001-15, representada neste ato pelo Presidente Sr. ISIDORO MELZ, brasileiro, portador do CPF n. 384.312.709-34 e RG n. 738.199 doravante designada de DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 3.288/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a doação com ônus de equipamentos com objetivo de implantar uma "Academia ao Ar Livre", conforme relação de constante do Anexo Único, visando proporcionar a oportunidade e a cultura da prática de atividades físicas, para atendimento ao público de diversas idades, beneficiando diretamente crianças, adolescentes, adultos e idosos, melhorando a qualidade de vida dos membros da comunidade e da associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A descrição e as especificações técnicas dos equipamentos estão dispostas no anexo único, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO, além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado na Cláusula Primeira do presente Termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Comprometer-se a utilizar os equipamentos unicamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira em consonância aos princípios aplicáveis à Administração Pública;
b) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos seguindo as normas técnicas do fornecedor, bem como por qualquer dano e/ou sinistro a partir da data do recebimento dos equipamentos;
c) Zelar pela integridade dos equipamentos, realizar sua manutenção periódica e corretiva nos termos do Manual do Fabricante, assumindo os custos advindos destes procedimentos;

OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O DOADOR declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

a) Transferir ao DONATÁRIO os equipamentos relacionados no Anexo Único;
b) Publicar o Termo de Doação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com o intuito de dar publicidade e eficácia ao Termo de Doação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Acompanhar a utilização dos equipamentos doados, para os fins a que se destina;
d) Solicitar, sempre que entender necessário, relatório a Associação, o qual deverá especificar o estado de conservação dos bens recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos será realizada até 31 de janeiro de 2.020 pelo fornecedor na sede da Associação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO

O descumprimento deste Termo, quando verificado pelos Órgãos de Controle do Município de Itapiranga, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor dos equipamentos DOADOS, na quantia equivalente a R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), devidamente atualizada, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos neste Termo de Doação com ônus, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem as partes, DOADOR E DONATÁRIO, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos de direito.

Itapiranga, SC, 30 de dezembro de 2019
JORGE WELTER ISIDORO MELZ
Prefeito Presidente

Testemunhas:

Jaime Luis Henkes Eliane Bourscheid
CPF: 430.485.879-34 CPF: 035.594.959-89

Visto pela Assessoria Jurídica:
FABRICIA KROETZ
Procuradora do Município
OAB/SC 31.642

ANEXO ÚNICO

Fornecedor: 538256 - PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA						
Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAVALGADA DUPLA, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½, 2", 1" ½, ¼ E 1" COM ESPESSURAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	2.528,00	2.528,00
2	ALONGADOR 03 ALTURAS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.288,00	1.288,00
3	SURF DUPLO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 3" ½, 2", 1" ½ E 3/16 COM ESPESSURAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.443,00	1.443,00
4	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½, 2", ¾ E 3/16, COM ESPESSURAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.666,00	1.666,00
5	REMADA SENTADA INDIVIDUAL, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½,1" ½, 1" ¼, 1", 3/4 E 3/16 COM ESPESSURAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.385,00	1.385,00
6	CAMINHADA DUPLO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½, 2" E 1" ¼ COM ESPESSURAS DE 2,00MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	2.415,00	2.415,00

7	ESQUI DUPLO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½, 2", 1" ¼ E CHAPA "U" 50 X 25 COM ESPESSURAS DE 2,00MM E TUBO 50X30X1,50MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	2.599,00	2.599,00
8	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES DE 2" ½, 2", 1 ½", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS. SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.196,00	1.196,00
9	PLACA ORIENTATIVA QUE DESCREVE O MODO DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS, O ALONGAMENTO ADEQUADO A SER REALIZADO ANTES E DEPOIS DOS EXERCÍCIOS, FABRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 3,00 M, LARGURA DE 2,00 M, DIMENSÕES DE TUBOS DE 3" ½, 2", 1", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; SOLDA MIG, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	ZIOBER	UND	1	1.280,00	1.280,00
Total por Fornecedor:						15.800,00
Total Geral:						15.800,00

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 08/2019.

Publicação Nº 2295732

PORTARIA Nº 08/2019.
De: 23 de dezembro de 2019
Dispõe a liberação da comercialização de caráter ambulante nos eventos de temporada de verão;
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, Diretor de Turismo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º: A Prefeitura de Itapoá, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, institui a liberação da realização do comércio de caráter ambulante nas imediações do evento de Abertura de Temporada de Verão, no dia 27/12/2019, localizado na Avenida Beira Mar III;
Art. 2º: Os comerciantes ambulantes deverão estar devidamente trajados com o colete de identificação, portando o documento credencial com licenciamento de liberação de alvará em dia.
Parágrafo Único: O descumprimento desse artigo acarretará na retenção dos produtos comercializados e no cumprimento de penalidades legais da legislação de Vigilância Sanitária.

Itapoá - SC, 23 de dezembro de 2019.
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Diretor de Turismo

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018

Publicação Nº 2294309

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 33/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 45/2018
Contrato Administrativo nº: 195/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL – ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA.
Vigência: 01/01/2020 à 30/06/2020.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79.

Jaborá, SC, 27 de dezembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018

Publicação Nº 2294298

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 39/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 52/2018
Contrato Administrativo nº: 206/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA PARA ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA MUNICIPAL –DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 875082/2018 – OPERAÇÃO 1059088-16 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871306/2018 – OPERAÇÃO 1055486-10 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
Vigência: 01/01/2020 à 30/06/2020.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.823.601/0001-71.

Jaborá, SC, 27 de dezembro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2292676

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 175 - de 23 de dezembro de 2019.
"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE RECEPCIONISTA".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora DAIANI DAL CORTIVO, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº 014 de 22/02/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 014 de 22/02/2016, (portaria que a nomeou para o cargo efetiva de Recepcionista), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/12/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/dezembro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 2294413

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Resultado Credenciamento Chamada Pública 01/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Jacinto Machado, para o ano de 2020.
A Comissão de Licitação torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 01/2019, que resultou no credenciamento de dois grupos formais: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA e COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTURA FAMILIARES DE SOMBRIO – COOPERSOMBRIO, e na classificação em 1º lugar, a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA, conforme quadro abaixo:

1º lugar - GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA					
Item	Produto	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	Abacate	KG	300	7,91	2.373,00
2	Açúcar Mascavo	KG	400	12,22	4.888,00
3	Aipim descascado	KG	700	4,25	2.975,00
4	Alface	KG	1600	9,68	15.488,00
5	Banana Orgânica	KG	10000	3,80	38.000,00
6	Batata Doce	KG	800	3,62	2.896,00
7	Bergamota	KG	600	5,16	3.096,00
8	Beterraba	KG	900	3,52	3.168,00
9	Biscoito caseiro	KG	200	16,33	3.266,00
10	Bolo sem glúten e sem lactose	KG	80	14,45	1.156,00
11	Brócolis	KG	400	6,65	2.660,00
12	Carambola	KG	100	6,88	688,00
13	Cenoura	KG	300	3,59	1.077,00
14	Chuchu	KG	600	3,80	2.280,00
15	Couve - flor	KG	500	5,91	2.955,00
16	Couve - folha	KG	200	8,02	1.604,00
17	Feijão de vagem	KG	500	7,83	3.915,00
18	Goiaba	KG	400	7,28	2.912,00
19	Laranja	KG	1000	4,26	4.260,00
20	Maracujá	KG	300	4,71	1.413,00
21	Melado de Cana	UN	400	9,89	3.956,00
22	Milho espiga	KG	200	4,66	932,00
23	Moranga	KG	700	3,31	2.317,00
24	Pepino salada	KG	400	3,15	1.260,00
25	Pão Caseiro	KG	400	14,59	5.836,00
26	Repolho	KG	1200	2,93	3.516,00
27	Rúcula	KG	100	8,67	867,00
28	Tempero Verde	KG	300	13,53	4.059,00
29	Tomate	KG	400	5,60	2.240,00
30	Biscoito caseiro a base de polvilho	KG	100	17,50	1.750,00
31	Pão caseiro integral	KG	200	15,48	3.096,00
32	Doce e geléia de fruta	KG	100	23,40	2.340,00
TOTAL: R$ 133.239,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais)					133.239,00

Jacinto Machado/SC, 19/12/2019
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 78-2019

Publicação Nº 2295118

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 91/2019
Data de Expedição do Processo: 16/12/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2019, de 27/12/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo sedan novo mínino 1.5 fabricação nacional ano e modelo 2019/2020 de cor branca com 04 portas motor 4cc com no mínimo 110cv, com direção elétrica câmbio automático de 8 velocidade sendo 7 frente a 1 a ré, freios em abs, vidros elétricos travas nas 4 portas, ar condicionado retrovisores com comando elétrico, cinto de segurança com 3 pontas, rádio am/fm/usb/bluetoof, tapetes computador a bordo painel digital,air bag duplo, rodas de liga leve com pneus 185/60/15 portas mala no mínimo de 473 lts reservatório de combustível com no mínimo de 45lts, e demais itens de segurança exigidos por lei, com garantia de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 73.900,00(setenta e três mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 91/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 02-2020

Publicação Nº 2295261

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 2/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 1/2020
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para execução da ampliação da Escola Municipal Castro Alves, conforme projeto anexo ao processo e Termo de Convênio de nº 1392/2019 do Processo nº 6453/2019.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 15 de janeiro de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 15 de janeiro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 27 de dezembro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2019/SME – 2ª RETIFICAÇÃO PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2295074

EDITAL Nº 03/2019/SME – 2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito em Exercício de Joaçaba, Sr. Jucelino Jorge Ferraz, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o artigo 37, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 76, de 11 de dezembro de 2003, e artigos 30 a 36 da Lei Complementar nº 210, de 05 de dezembro de 2011, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado:

Item 2, Das Inscrições, ONDE SE LÊ:

2.8 A listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura de Joaçaba no dia 28/12/2019.
2.9 O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso mediante protocolo para este fim, no dia 29/12/2019, após a publicação da listagem preliminar, justificando a necessidade de revisão da classificação.
2.10 Na data de 30/12/2019 será divulgada a Lista oficial dos Classificados no DOM.

LEIA-SE:

2.11 A listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura de Joaçaba no dia 27/12/2019.
2.12 O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso mediante protocolo para este fim, no dia 30/12/2019, após a publicação da listagem preliminar, justificando a necessidade de revisão da classificação.
2.13 Na data de 02/01/2020 será divulgada a Lista oficial dos Classificados no DOM.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Joaçaba, 27 de dezembro de 2019.
Jucelino Jorge Ferraz
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 5.541

Publicação Nº 2295522

PORTARIA Nº 5.541 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VANDREIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.542

Publicação Nº 2295541

PORTARIA Nº 5.542 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VANESSA ALBERTI WILLMSEN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.543

Publicação Nº 2295542

PORTARIA Nº 5.543 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.544

Publicação Nº 2295545

PORTARIA Nº 5.544 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Servidor(a) KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar

nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.545

Publicação Nº 2295548

PORTARIA Nº 5.545 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 04 de abril de 2020, do(a) Servidor(a) MAIRA GALDINO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.546

Publicação Nº 2295555

PORTARIA Nº 5.546 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até o final da licença maternidade, do(a) Senhor(a) PATRICIA APARECIDA SBRUZZI, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.547

Publicação Nº 2295560

PORTARIA Nº 5.547 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 20 de dezembro de 2020, do(a) Senhor(a) NERI DE SOUZA ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando nº 500/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.548

Publicação Nº 2295563

PORTARIA Nº 5.548 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 16 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MORGANE APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA, Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.549

Publicação Nº 2295566

PORTARIA Nº 5.549 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 20 de dezembro de 2019, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) CRISTINA BOFF, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 16º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando nº 734/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de dezembro de 2019
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.550

Publicação Nº 2295569

PORTARIA Nº 5.550 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). TAILISE CRISTINA KOPP, Agente da Dengue, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado sob o nº 7022 de 08 de novembro de 2019, parecer jurídico e deferido do Secretário Municipal de Saúde, ficando enquadrado em função da nova titulação como Agente da Dengue Nível C – IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de novembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.551

Publicação Nº 2295570

PORTARIA Nº 5.551 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a servidora RUTE CARDOSO DA ROCHA, Professor Nível II (Pós Graduação), para compor a Comissão Especial para acompanhar o processo de Teste Seletivo n.º 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de pessoal por prazo determinado, em substituição a servidora Daniela Borsoi Dalla Lasta, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.552

Publicação Nº 2295572

PORTARIA Nº 5.552 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 16 de dezembro de 2019, o(a) Servidor(a) LEILA TREVISOL GALIOTTO, Professor Nível I (Licenciatura), das funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 531/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.553

Publicação Nº 2295574

PORTARIA Nº 5.553 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, o(a) Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 541/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.554

Publicação Nº 2295586

PORTARIA Nº 5.554 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento contratual da empresa vencedora dos itens 11, 40 e 41 do Processo Licitatório nº 38/2019, Edital nº 27/2019,

conforme memorando nº 355/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, INES MARIA PICOLI E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.555

Publicação Nº 2295590

PORTARIA Nº 5.555 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 18 de dezembro de 2019, o(a) Servidor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível I (Licenciatura), das funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – EM Rotary Fritz Lucht, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 541/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de dezembro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.556

Publicação Nº 2295596

PORTARIA Nº 5.556 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
"EXONERA / NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 26 de dezembro de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação) das funções de Diretor Geral de Ensino Fundamental, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 551/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 26 de dezembro de 2019, o(a) Sr.(a) ELIANE ALVES CARDOSO, Professor Nível II (Pós Graduação) para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – EEF Mercedes Luiza Nascimento, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 322/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, obedecido o

disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.558

Publicação Nº 2295604

PORTARIA Nº 5.558 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão para análise dos pedidos de Remoção/Lotação da rede municipal de ensino, Edital nº 03/2019, em conformidade com o art. 36 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Daniela Borsoi Dalla Lasta
Luciana Reese Pereira Tesser
Maria Eliza Proner

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
Rafael Martini Veiga

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Joaçaba:
Marizete Machado Zagonel
Sandra Schindler Zanella

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Rose Maria Makowski

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão ora nomeada, serão executados à título gratuito, sem ônus para o Município, tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2295088

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE REMOÇÃO Nº 03/2019
Inscrições Deferidas, classificação preliminar, em ordem alfabética:

Nome	Unidade de ensino para Remoção
Eliane Alves Cardoso	Mercedes Luiza Nascimento
Rosane Teresinha Katafesta	Centro Educacional Frei Bruno
Sherlon Cristina De Bastiani	Centro Educ. Roberto Trompowsky

Joaçaba/SC, 27 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2295625

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) MABEL FALAVINHA BARAN, Cargo de Psicologo, classificado em 09º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de dezembro de 2019.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295215

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012/2019

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Jucelino Jorge Ferraz, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a divulgação da classificação oficial preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Edital nº. 0012/2019:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
452282	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	8.00
453316	JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA	7.80
452485	NOEMI LUCIANE PEREIRA BERTOLDO	7.80
452336	VANESSA PEREIRA DA COSTA	7.80
453325	ALINE SANTIN	7.80
453696	JOSSIANE SIBELLE NEVES DOS SANTOS	7.60
452529	TAIZE CONTE	7.60
453383	IVETE TERESINHA FERRONATO	7.60
452341	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	7.60
452906	ELIETE ROVER PARENTI	7.40
453322	DEVILIN SOARES	7.40
453319	IVONETE REETZ	7.40
453773	FRANCIELI PLACIONETE PEREIRA	7.40
453441	GISÉLI BORSOI	7.40
452339	KARLA PEZAVENTO	7.40
453434	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	7.40
452324	KARINA ALBERTI DA FONSECA	7.20
452534	ANDREA LANGE	7.20
452250	ANA MARIA FRIZON CORSO	7.20
453326	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	7.20
453625	ROBERTA GABRIELA BUCCO	7.20
453314	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	7.00
452271	TAYNA ANDOLFATTO	7.00
452429	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	7.00
453659	CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES	7.00
453358	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	7.00
452209	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	7.00
453331	LIANA CRISTINA VILA LOBUS MENDES	7.00
453717	ALINE DE DEUS E SILVA	7.00
453764	JESSICA TALYTA RIBEIRO	7.00
452644	FLÁVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	6.80

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

452878	MARIA DE FÁTIMA BAZEI MELERE	6.80
452479	MARIVETE DE MORAIS ZARPELON	6.80
453686	DANIELI FAVARO	6.80
453349	LORENA ZACCARON	6.80
453283	LUCIA SALETE SIEPMANN	6.80
453342	FABIANA PARIZOTTO MOREIRA	6.80
452360	TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA	6.60
452488	LUZIA BROCARDO CARABOLANTE	6.60
452353	MARIAH NINA BELLÓ	6.60
452427	ELIANE DORINI	6.60
453317	MARCELI JUNG COSTA BEBER	6.60
453334	MANUELA DIDOMENICO	6.60
453770	GISELE CARLA PAZ	6.60
452941	LUIZA MATTEVI	6.60
453760	MÔNICA CAROLINE MOREIRA MULLER	6.60
453632	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	6.40
452433	GISELI DONDEL	6.40
452786	JUREMA CARICIMI	6.40
453476	SHEILA APARECIDA MARTINAZZO PAGLIOSA	6.40
452556	VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA	6.40
452215	ELIS REGINA BERNARDI	6.40
452328	PRISCILA DE QUADROS	6.40
452828	LILIANE DE OLIVEIRA	6.40
452350	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	6.40
452262	LARISSA DE OLIVEIRA	6.40
452344	NEUSA TEREZINHA FORTES	6.40
453310	LUCIANE CUNHA	6.20
453544	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	6.20
453356	KELI FERNANDA SGORLA	6.20
453550	ROSANE SALETE DE LIMA	6.20
453440	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6.20
452519	MARTA RECALCATTI	6.20
452304	TAYLA REGINA DE BAIRO	6.20
453433	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	6.20
452340	LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS	6.20
452409	FERNANDA KRUG	6.20
452372	ANDREA DA CRUZ MOREIRA	6.00
453381	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	6.00
452533	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTEL	6.00
452371	CRISTIANE LIMA	6.00
453677	VANESSA CRISTINA BRUNETTO	6.00
453633	MAIRA GALDINO	6.00
452253	CRISTIELE VARELA RICARDO	6.00
452436	BEATRIZ PADILHA	6.00
453318	MARLENE DOLSAN	6.00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

452541	LICIANE BULGARELLI	6.00
453774	ALINE DA SILVA ROZA	6.00
453369	CARLA APARECIDA MELOTTI	6.00
453456	ANDRÉA SCHMIDT CARDOZO DA SILVA	6.00
453448	MIRANDA ERICA NASCIMENTO BARDIN	5.80
452789	MAYARA MACHADO	5.80
453851	VANESSA ELIZA MAZIERO	5.80
453352	ARLETE GELATI	5.80
452266	ROSANA KIELING MANTOVANI	5.80
452406	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	5.80
453766	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	5.80
452585	AMANDA LUZIA FERRANDIN	5.80
453621	MARILETE ZACARIA	5.80
452590	MAIARA VERGANI SAVARIS	5.80
453861	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	5.80
453332	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	5.80
453664	TANIA LINO	5.60
453669	PAULA MEISTERLIN	5.60
452327	NADIELI DA SILVA	5.60
453853	EDELIR FATIMA DEITOS	5.60
452862	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	5.60
453678	FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO	5.60
453795	NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON	5.60
452416	JENIFER DOS SANTOS LIMA	5.60
453365	SIMONE RESMINI NORA	5.60
452287	KELLY DAIANE DE OLIVEIRA	5.40
453548	MARIZA APARECIDA PASSOS	5.40
453445	MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER	5.40
452803	DANIELE ANGELINA PEDROTTI	5.40
452326	JANETE RODRIGUES	5.40
453769	GISELLE THAIS NERES CORSO	5.40
452643	VANESSA NITZ	5.40
452337	RONALDO PASINATO	5.40
453470	THAIANE CRISTINA BONATTO	5.40
452343	MARINALDA DE FÁTIMA VIEIRA SARTORI	5.20
452528	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	5.20
452388	MARINES REMOALDO DUTRA	5.20
452358	BERTHIANE GRÜTZMANN TOMAZINI	5.20
452351	SIMONE DALLA NORA	5.20
452565	KARINE THAYS FERREIRA BORBA	5.20
453761	EMANUELLE FERNANDA DE MORAIS	5.20
453687	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	5.00
453324	MARCIANA APARECIDA ROSA	5.00
453666	MAIARA SLAVIERO	5.00
452317	MARIANA BRUM	5.00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

453552	MARTA BEHREND ROCHA	5.00
452380	SARA CARDOSO FEYH	5.00
453284	SIMONE DE OLIVEIRA RAMOS	5.00
453394	DENYSE CARLETI	5.00
453361	MADELAINE LORENZATTO	5.00
452356	SIMONE WELTER	5.00
452949	MÁRCIA FATTORI CERONI	5.00
452611	MAIELEN NELZI DA SILVA	5.00
453346	JESSICA APARECIDA CHIAMULERA	5.00
453222	ROSEMAR SCHAITEL	5.00
452550	MAIARA FERNANDA DE ALCANTARA ROSA	5.00
452333	SUÉLEN APARECIDA FERLIN	5.00
452313	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	5.00
452411	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	5.00
452853	JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO	4.80
452265	MARISA SCHINEIDER	4.80
453622	MONICA LINHARES VAS	4.80
452412	GILSE PINTO RIBEIRO	4.80
452396	ANA MARIA RODRIGUES FACHINI	4.80
452375	LIRA HECKLER	4.60
453670	DAIANA STORTI BECKER	4.60
453636	JULIANA PAULA PREZZOTTO	4.60
452346	VANESSA DE CAMPOS NERES	4.60
453323	CLOCI ODETE DALLA VECHIA BAGGIO	4.60
452562	NILCE APARECIDA PINTO RIBEIRO KLAGENBERG	4.60
452322	TATIANA GARRIDO DE SOUZA	4.60
452399	JÉSSICA RIBEIRO DE GRACIA	4.60
453674	MARIA SALETE PIGATTO	4.60
452662	SONIA DE OLIVEIRA	4.40
453321	GELISE CIARNOSKI	4.40
452434	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	4.40
452733	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	4.40
452897	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	4.40
453309	LILIAN CRISTINE MOREIRA	4.20
452258	WEDNA FELIX PAIVA	4.20
453401	JAMILE CRISTINA TOSETTO	4.20
453551	IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR	3.60
452552	VANESSA ALBERTI WILLMSEN	3.20
452345	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	2.40
453646	CLAUDETE TRENTO	FALTANTE
453350	CLEUNICE ANTUNES DA SILVA	FALTANTE
453642	ELIZABETE DA CRUZ	FALTANTE
452347	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	FALTANTE
452564	KARINA FALIGURSKI SCHLEMMER	FALTANTE
452843	LUCIANE APARECIDA EBERT LIMBERGER	FALTANTE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

Joaçaba/ SC, 27 de dezembro de 2019.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295217

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Edital nº 0012/2019

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Jucelino Jorge Ferraz, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação do resultado oficial preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos do Processo Seletivo Edital nº 0012/2019:

PROFESSOR PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO FINAL
452282	ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA	8,00	1,5	9,50
453316	JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA	7,80	1,5	9,30
452485	NOEMI LUCIANE PEREIRA BERTOLDO	7,80	1,5	9,30
452336	VANESSA PEREIRA DA COSTA	7,80	1,5	9,30
452529	TAIZE CONTE	7,60	1,5	9,10
453383	IVETE TERESINHA FERRONATO	7,60	1,5	9,10
453322	DEVILIN SOARES	7,40	1,5	8,90
453441	GISÉLI BORSOI	7,40	1,5	8,90
452339	KARLA PEZAVENTO	7,40	1,5	8,90
452324	KARINA ALBERTI DA FONSECA	7,20	1,5	8,70
452534	ANDREA LANGE	7,20	1,5	8,70
452250	ANA MARIA FRIZON CORSO	7,20	1,5	8,70
453314	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	7,00	1,5	8,50
452271	TAYNA ANDOLFATTO	7,00	1,5	8,50
452429	ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN	7,00	1,5	8,50
453659	CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES	7,00	1,5	8,50
453717	ALINE DE DEUS E SILVA	7,00	1,5	8,50
453764	JESSICA TALYTA RIBEIRO	7,00	1,5	8,50
452313	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MULLER	5,00	3,5	8,50
452878	MARIA DE FÁTIMA BAZEI MELERE	6,80	1,5	8,30
452479	MARIVETE DE MORAIS ZARPELON	6,80	1,5	8,30
453349	LORENA ZACCARON	6,80	1,5	8,30
453283	LUCIA SALETE SIEPMANN	6,80	1,5	8,30
453342	FABIANA PARIZOTTO MOREIRA	6,80	1,5	8,30
453317	MARCELI JUNG COSTA BEBER	6,60	1,5	8,10
453760	MÔNICA CAROLINE MOREIRA MULLER	6,60	1,5	8,10
453632	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	6,40	1,5	7,90
452433	GISELI DONDEL	6,40	1,5	7,90
452786	JUREMA CARICIMI	6,40	1,5	7,90
452556	VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA	6,40	1,5	7,90
452215	ELIS REGINA BERNARDI	6,40	1,5	7,90
452328	PRISCILA DE QUADROS	6,40	1,5	7,90
452262	LARISSA DE OLIVEIRA	6,40	1,5	7,90
452344	NEUSA TEREZINHA FORTES	6,40	1,5	7,90
453325	ALINE SANTIN	7,80	0	7,80
453310	LUCIANE CUNHA	6,20	1,5	7,70

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

453440	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,20	1,5	7,70
453433	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	6,20	1,5	7,70
453696	JOSSIANE SIBELLE NEVES DOS SANTOS	7,60	0	7,60
452341	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	7,60	0	7,60
452372	ANDREA DA CRUZ MOREIRA	6,00	1,5	7,50
453381	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	6,00	1,5	7,50
452533	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTEL	6,00	1,5	7,50
452371	CRISTIANE LIMA	6,00	1,5	7,50
453633	MAIRA GALDINO	6,00	1,5	7,50
453318	MARLENE DOLSAN	6,00	1,5	7,50
452541	LICIANE BULGARELLI	6,00	1,5	7,50
453369	CARLA APARECIDA MELOTTI	6,00	1,5	7,50
453456	ANDRÉA SCHMIDT CARDOZO DA SILVA	6,00	1,5	7,50
452906	ELIETE ROVER PARENTI	7,40	0	7,40
453319	IVONETE REETZ	7,40	0	7,40
453773	FRANCIELI PLACIONETE PEREIRA	7,40	0	7,40
453434	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	7,40	0	7,40
453448	MIRANDA ERICA NASCIMENTO BARDIN	5,80	1,5	7,30
452789	MAYARA MACHADO	5,80	1,5	7,30
453851	VANESSA ELIZA MAZIERO	5,80	1,5	7,30
452406	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	5,80	1,5	7,30
452590	MAIARA VERGANI SAVARIS	5,80	1,5	7,30
453326	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	7,20	0	7,20
453625	ROBERTA GABRIELA BUCCO	7,20	0	7,20
453669	PAULA MEISTERLIN	5,60	1,5	7,10
453853	EDELIR FATIMA DEITOS	5,60	1,5	7,10
452862	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN	5,60	1,5	7,10
452416	JENIFER DOS SANTOS LIMA	5,60	1,5	7,10
453365	SIMONE RESMINI NORA	5,60	1,5	7,10
453358	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI	7,00	0	7,00
452209	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	7,00	0	7,00
453331	LIANA CRISTINA VILA LOBUS MENDES	7,00	0	7,00
453445	MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER	5,40	1,5	6,90
452326	JANETE RODRIGUES	5,40	1,5	6,90
453769	GISELLE THAIS NERES CORSO	5,40	1,5	6,90
452337	RONALDO PASINATO	5,40	1,5	6,90
453470	THAIANE CRISTINA BONATTO	5,40	1,5	6,90
452644	FLÁVIO OSEIAS BORBA DOS SANTOS	6,80	0	6,80
453686	DANIELI FAVARO	6,80	0	6,80
452343	MARINALDA DE FÁTIMA VIEIRA SARTORI	5,20	1,5	6,70
452388	MARINES REMOALDO DUTRA	5,20	1,5	6,70
452351	SIMONE DALLA NORA	5,20	1,5	6,70
452360	TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA	6,60	0	6,60
452488	LUZIA BROCARDO CARABOLANTE	6,60	0	6,60
452353	MARIAH NINA BELLÓ	6,60	0	6,60
452427	ELIANE DORINI	6,60	0	6,60
453334	MANUELA DIDOMENICO	6,60	0	6,60

2

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

453770	GISELE CARLA PAZ	6,60	0	6,60
452941	LUIZA MATTEVI	6,60	0	6,60
453687	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	5,00	1,5	6,50
453666	MAIARA SLAVIERO	5,00	1,5	6,50
452380	SARA CARDOSO FEYH	5,00	1,5	6,50
452949	MÁRCIA FATTORI CERONI	5,00	1,5	6,50
453346	JESSICA APARECIDA CHIAMULERA	5,00	1,5	6,50
453222	ROSEMAR SCHAITEL	5,00	1,5	6,50
452333	SUÉLEN APARECIDA FERLIN	5,00	1,5	6,50
453476	SHEILA APARECIDA MARTINAZZO PAGLIOSA	6,40	0	6,40
452828	LILIANE DE OLIVEIRA	6,40	0	6,40
452350	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	6,40	0	6,40
453544	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	6,20	0	6,20
453356	KELI FERNANDA SGORLA	6,20	0	6,20
453550	ROSANE SALETE DE LIMA	6,20	0	6,20
452519	MARTA RECALCATTI	6,20	0	6,20
452304	TAYLA REGINA DE BAIRO	6,20	0	6,20
452340	LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS	6,20	0	6,20
452409	FERNANDA KRUG	6,20	0	6,20
453677	VANESSA CRISTINA BRUNETTO	6,00	0	6,00
452253	CRISTIELE VARELA RICARDO	6,00	0	6,00
452436	BEATRIZ PADILHA	6,00	0	6,00
453774	ALINE DA SILVA ROZA	6,00	0	6,00
453352	ARLETE GELATI	5,80	0	5,80
452266	ROSANA KIELING MANTOVANI	5,80	0	5,80
453766	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	5,80	0	5,80
452585	AMANDA LUZIA FERRANDIN	5,80	0	5,80
453621	MARILETE ZACARIA	5,80	0	5,80
453861	SAIONARA FERREIRA FRANÇA SEGATTO	5,80	0	5,80
453332	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	5,80	0	5,80
453664	TANIA LINO	5,60	0	5,60
452327	NADIELI DA SILVA	5,60	0	5,60
453678	FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO	5,60	0	5,60
453795	NOELIZA FATIMA VANCIN MASSON	5,60	0	5,60
452287	KELLY DAIANE DE OLIVEIRA	5,40	0	5,40
453548	MARIZA APARECIDA PASSOS	5,40	0	5,40
452803	DANIELE ANGELINA PEDROTTI	5,40	0	5,40
452643	VANESSA NITZ	5,40	0	5,40
452528	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	5,20	0	5,20
452358	BERTHIANE GRÜTZMANN TOMAZINI	5,20	0	5,20
452565	KARINE THAYS FERREIRA BORBA	5,20	0	5,20
453761	EMANUELLE FERNANDA DE MORAIS	5,20	0	5,20
453324	MARCIANA APARECIDA ROSA	5,00	0	5,00
452317	MARIANA BRUM	5,00	0	5,00
453552	MARTA BEHREND ROCHA	5,00	0	5,00
453284	SIMONE DE OLIVEIRA RAMOS	5,00	0	5,00
453394	DENYSE CARLETI	5,00	0	5,00

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

453361	MADELAINE LORENZATTO	5,00	0	5,00
452356	SIMONE WELTER	5,00	0	5,00
452611	MAIELEN NELZI DA SILVA	5,00	0	5,00
452550	MAIARA FERNANDA DE ALCANTARA ROSA	5,00	0	5,00
452411	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	5,00	0	5,00

Joaçaba/SC, em 27 de dezembro de 2019.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

4

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PROVA OBJETIVA – EDITAL 0012/2019

Publicação Nº 2295202

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO PROVA OBJETIVA – EDITAL 0012/2019									
Questões: LÍNGUA PORTUGUESA									
01 - D	02 - B	03 - C	04 - A						
Questões: LEGISLAÇÃO									
05 - B	06 - D	07 - C	08 - D	09 - C	10 - B				
Questões específicas – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL									
11 - B	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - A	17 - B	18 - D	19 - B	20 - A

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 0012/2019 DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 2295210

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO N. 0012/2019
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 0012/2019
DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Jucelino Jorge Ferraz, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a decisão dos recursos apresentados em face da divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva:

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação	Situação
453342	Professor Educação Infantil	10	Aduz que nenhuma das alternativas está correta, requerendo a anulação.	A Lei Orgânica do Município, no art. 33, é clara nas atribuições privativas do Prefeito. E sendo de competência privativa, o verbo realizar deve ser interpretado como dispor, confeccionar, decretar, resolver; situação que demonstra a interpretação errônea conceitual das "competências de natureza privativa." **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.**
452862 453342 452429	Professor Educação Infantil	11	Aduzem que a questão possui duas alternativas corretas, quais sejam, "A e B".	A questão é clara no sentido de que se refere ao art. 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde o *caput* do referido artigo estabelece que: "Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:", e o inciso I prevê: "I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;". A alternativa "A" limita a somente "crianças", *verbis*: "Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para as crianças que não tiveram acesso em idade própria". Assim, limitando a alternativa "A" somente a crianças enquanto o art. 54, *caput* e inciso I, do ECA, garante a crianças e adolescentes, a referida alternativa da questão está incorreta, estando correta somente a alternativa "B". **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO**.
452396	Professor Educação Infantil	20	Aduz que a questão está equivocada.	A questão não utiliza no enunciado o termo LEIS, e sim, documentos, assim, o que permite inserir

				documentos reguladores e orientadores. Se a questão utilizasse a expressão LEGISLAÇÃO ou MARCO LEGAL ter-se-ia como resposta a LETRA B. No entanto, a questão utiliza a expressão "documentos importantes". Assim, correta a alternativa "A" pois é a que cita o maior número de documentos. Ademais, o segundo argumento trazido pelo candidato, argumento sucessivo, o qual requereu a análise em caso do primeiro ser indeferido, não traz o pedido (anulação, alteração de gabarito, etc), o que leva também ao indeferimento do recurso no que se refere ao segundo argumento, nos termos do item 7.3, do Edital. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTENDO-SE O GABARITO.**

Joaçaba/SC, em 27 de dezembro de 2019.

JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

ATA DE FORMAÇÃO DE COMISSÕES PARA 2020

Publicação Nº 2295165

ATA DE COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA PARA O ANO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às dezessete horas e quarenta minutos, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), reuniram-se a Mesa Diretora sob a presidência da Vereadora Disnéia Tereza De Marco Tonial, com a presença do Presidente eleito para o ano de 2020, José Otávio Caliari Filho e dos demais vereadores, que assinam a ata ao final, além da assessora jurídica, Dra. Charlotte De Marco, foi aberta a reunião para composição das comissões da 18ª Legislatura, para o ano de dois mil e vinte. Após tratativas, ficou deliberado que as comissões ficam assim compostas: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**: Presidente: LUIZ VASTRES; Vice-Presidente: DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL; Relator: ANDRÉ TARCISIO DALSENTER. **Comissão de Finanças, Orçamento e Administração:** Presidente: FRANCISCO MOREIRA LOPES; Vice-Presidente: SERGIO FAVRETTO; Relator: ALMIR PASTORI. **Comissão de Saúde e Assuntos Sociais:** Presidente: DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL; Vice-Presidente: FRANCISCO MOREIRA LOPES; Relator: DIEGO BAIRROS. **Comissão de Meio Ambiente, Plano Diretor, Planejamento e Desenvolvimento Urbano:** Presidente: DIEGO BAIRROS; Vice-Presidente: RICARDO ANTONELLO; Relator: SERGIO FAVRETTO. **Comissão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo:** Presidente: RICARDO ANTONELLO; Vice-Presidente: LUIZ VASTRES; Relator: ANDRÉ TARCISIO DALSENTER. **Comissão de Agricultura:** Presidente: SERGIO FAVRETTO; Vice-Presidente: DISNÉIA TEREZA DE MARCO; Relator: ALMIR PASTORI. Após as discussões a respeito dos trabalhos das comissões, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, aprovada por unanimidade pelos presentes, segue assinada.

Almir Pastori **Vereador PSDB**	**André T. Dalsenter** **Vereador PSDB**	**Diego Bairros** **Vereador PSD**
Disnéia De Marco Tonial **Vereadora PP**	**Francisco Moreira Lopes** **Vereador MDB**	**José Otávio Caliari Filho** **Vereador DEM**
Luiz Vastres **Vereador PSD**	**Ricardo Antonello** **Vereador PL**	**Sergio Favretto** **Vereador PT**

IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

BALANCETE FINANCEIRO 10/2019

Publicação Nº 2294917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/12/2019
Exercício de 2019
Período de: Outubro à Outubro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.976.380,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.128.087,24**
Ordinária	**310.394,85**	**Ordinária**	**43.980,29**
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	299.411,58	Taxa de Administração RPPS	43.980,29
Taxa de Administração RPPS	10.983,27		
Vinculada	**2.665.985,80**	**Vinculada**	**1.084.106,95**
Contribuição para RPPS	2.665.985,80	Contribuição para RPPS	1.084.106,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**279.025,30**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**271.189,04**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.628,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.396,56	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	255.785,14
		Ajustes Bancários	15.403,90
SALDOS ANTERIORES	**98.825.870,44**	**SALDOS ATUAIS**	**100.682.000,11**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	16.636,91	CONTAS CORRENTES	24.658,50
APLICAÇÕES	98.809.233,53	APLICAÇÕES	100.657.341,61
TOTAL	**102.081.276,39**	**TOTAL**	**102.081.276,39**

JOHNNY GEORGE O DE
DIRETOR ADM E FINANCEIRO

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE

BALANCETE FINANCEIRO 11/2019

Publicação Nº 2294921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 26/12/2019
Exercício de 2019
Período de: Novembro à Novembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.742.451,15**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.134.377,29**
Ordinária	**305.146,23**	**Ordinária**	**44.753,34**
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	299.411,58	Taxa de Administração RPPS	24.305,50
Taxa de Administração RPPS	5.734,65	Superávit Taxa de Administração RPPS	20.447,84
Vinculada	**1.437.304,92**	**Vinculada**	**1.089.623,95**
Contribuição para RPPS	1.437.304,92	Contribuição para RPPS	1.089.623,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**259.411,74**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**919.775,96**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.603,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.807,79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.947,44
		Ajustes Bancários	666.828,52
SALDOS ANTERIORES	**100.682.000,11**	**SALDOS ATUAIS**	**100.629.709,75**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	24.658,50	CONTAS CORRENTES	70.230,85
APLICAÇÕES	100.657.341,61	APLICAÇÕES	100.559.478,90
TOTAL	**102.683.863,00**	**TOTAL**	**102.683.863,00**

JOHNNY GEORGE O DE
DIRETOR ADM E FINANCEIRO

FERNANDA BRAGA
CONTADORA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 10/2019

Publicação Nº 2294918

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **OUTUBRO.2019**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

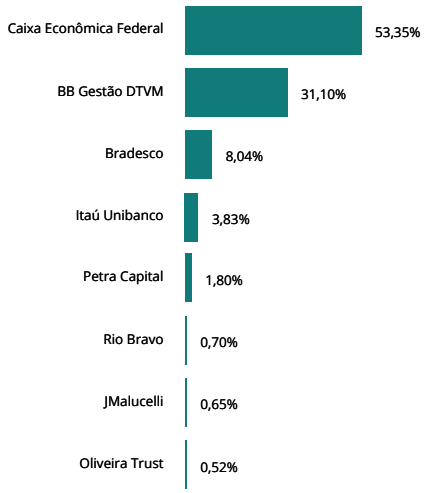

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

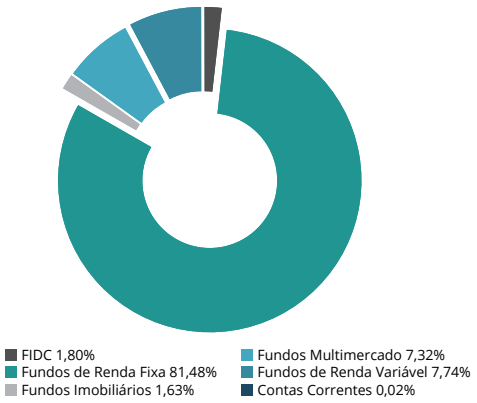

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	1,70%	11,75%	13,37%
META ATUARIAL - INPC + 6% A.A.	0,53%	7,78%	8,70%
CDI	0,48%	5,17%	6,18%
IMA GERAL	1,72%	12,62%	14,69%
IBOVESPA	2,36%	22,00%	21,26%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2019

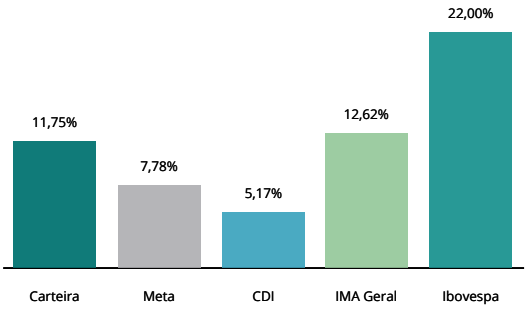

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

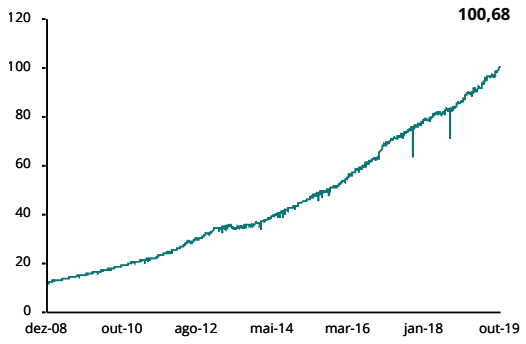

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS OUTUBRO.2019

IMPRES

No mês de outubro, o cenário internacional se mostrou mais favorável. Melhores perspectivas sobre a guerra comercial e sobre o Brexit deixaram os mercados mais otimistas. Dados econômicos, entretanto, seguem mostrando preocupações com a desaceleração da economia mundial, apesar de terem mostrado leve estabilização no mês.

Com relação à guerra comercial, China e Estados Unidos estão perto de fecharem um acordo parcial. Entre os principais pontos do acordo estão entendimento nas áreas cambial, de propriedade intelectual, de serviços financeiros e aumento entre US$ 40 bilhões e US$ 50 bilhões de compras chinesas de produtos agrícolas norte-americanos. Trump também concordou em não elevar tarifas de 25% para 30% em 15 de outubro. Apesar da notícia positiva, o acordo não toca em pontos essenciais como a política industrial chinesa e os subsídios governamentais chineses. Agora, a expectativa é de que os presidentes dos dois países se encontrem pessoalmente para firmar o tratado.

Já com relação à economia norte-americana, o PIB do terceiro trimestre ficou acima do esperado pelo mercado. No período, a economia cresceu a uma taxa anualizada de 1,9%. A expectativa era de um crescimento entre 1,4% e 1,6%. Apesar de positivo, o PIB veio marginalmente abaixo do registrado no trimestre imediatamente anterior (2,0%). É importante notar que durante o mês os dados da economia norte-americana apresentaram direções variadas. Enquanto dados do setor de serviços registraram o menor nível em três anos, a taxa de desemprego caiu para um nível abaixo do esperado pelo mercado.

Diante desse cenário, o Comitê Federal de Mercado Aberto (Fomc) decidiu cortar a taxa de juros do país em 0,25 ponto percentual. O corte já era esperado pelo mercado, e com ele a taxa de juros está na faixa entre 1,50% e 1,75%. Além do corte, os dirigentes indicaram uma pausa no ciclo de afrouxamento monetário. Ainda, é ponto de atenção o processo de impeachment envolvendo o presidente Donald Trump. O processo deve continuar nos próximos meses, e pode enfraquecer Donald Trump no processo eleitoral de 2020.

Na China, a preocupação com o menor nível de crescimento continua. A expansão do PIB no terceiro trimestre foi a mais baixa desde o início da série histórica iniciada em 1992. Entre julho e setembro, o PIB cresceu 6,0%, valor no limite inferior da meta de crescimento estipulada por Pequim para este ano (6,00% - 6,50%). O resultado veio ligeiramente abaixo das expectativas de mercado, que previam alta de 6,1%. Dessa forma, o resultado acumulado dos nove primeiros meses deste ano desacelerou para uma expansão de 6,2%.

Já na Europa, o mês também foi positivo para o Brexit, com o Reino Unido e a União Europeia chegando a um acordo sobre a questão. O parlamento britânico também aprovou o acordo, sinalizando que uma saída do Reino Unido da União Europeia pode ocorrer de maneira ordenada. Entretanto, o parlamento decidiu que precisa de mais tempo para uma total análise do acordo, e para decidir sobre eventuais alterações. Com isso, Boris Johnson foi obrigado a pedir à União Europeia um novo adiamento da data do Brexit. A nova data limite para a finalização do acordo é em janeiro de 2020. Ainda, o parlamento britânico aprovou, no final do mês, uma lei que desencadeará a realização de eleições gerais em 12 de dezembro.

Com relação à economia na zona do euro, o PIB cresceu 0,2% no terceiro trimestre, em relação ao trimestre imediatamente anterior. Na comparação com o mesmo período do ano passado, o crescimento do Produto Interno Bruto foi de 1,1%. As expectativas eram de +0,1% e +1,1%, respectivamente. Ainda, o Banco Central Europeu manteve os juros em mínimos históricos e reafirmou a implementação de um novo pacote de estímulos para tentar aquecer a economia, e tentar levar a inflação para a meta.

No front nacional, o mês de outubro foi marcado pelo aumento de incertezas políticas. As disputas entre Jair Bolsonaro e o seu partido, e o julgamento do STF sobre a validade da prisão em segunda instância, elevaram o grau de insegurança dentro do país. Na economia, melhoraram as expectativas da retomada do crescimento. Essa melhora foi possível devido à aprovação da reforma da previdência no Senado, e devido à melhora de dados de emprego e crédito.

Com relação à reforma, o Senado aprovou, por 60 votos a 19, o texto-base da Emenda à Constituição (PEC) que reforma a previdência social do país. O único destaque aprovado foi um apresentado pelo PT, que abre brecha para a concessão de aposentadoria especial para trabalhadores em atividades com periculosidade. O acordo, entretanto, preserva os R$ 800 bilhões de economia em 10 anos, segundo contas do governo.

Com relação aos indicadores econômicos, os dados de emprego formal divulgados em setembro mostram continuidade da tendência positiva observada nos seis meses anteriores. Segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, foram criados 157,2 mil postos de trabalho, o melhor desempenho para o mês desde 2013. Como resultado, no acumulado do ano o saldo de contratações está em 761.776 vagas, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

Já com relação ao mercado de crédito, o cenário também se mostrou positivo. O saldo de crédito mostrou crescimento de 5,8% na comparação interanual, resultado de um avanço de 12,1% na concessão de crédito por dia útil à pessoa física. Por fim, o cenário também foi marcado por mais uma redução da taxa de juros básica (Selic) pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A redução de 0,50 ponto percentual levou a Selic a uma nova mínima histórica, agora em 5,00%. A expectativa é de que mais cortes aconteçam, podendo impulsionar ainda mais o mercado de crédito, e, consequentemente, a atividade econômica.

No cenário político, como já mencionado, o mês foi de instabilidade. Não apenas seguem os escândalos provocados pelo governo de Bolsonaro, mas somou-se à equação a insegurança jurídica proveniente da votação, pelo STF, da prisão em segunda instância. Preocupa um possível isolamento do governo Bolsonaro, principalmente após as brigas envolvendo o PSL. Já do lado jurídico, é provável que o STF adie o quanto puder a decisão sobre a prisão em segunda instância. O tema é polêmico e já vem provocando insegurança em partes da população. O lado positivo é que, por enquanto, a agenda econômica segue sendo blindada pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia, pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre, e pelo ministro da economia, Paulo Guedes.

Diante desse cenário, espera-se a continuidade do crescimento gradual da economia brasileira em 2019 com maior potência em 2020. Permanecem, entretanto, fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais, e a instabilidade política e jurídica.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 11/2019

Publicação Nº 2294923

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS NOVEMBRO.2019

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

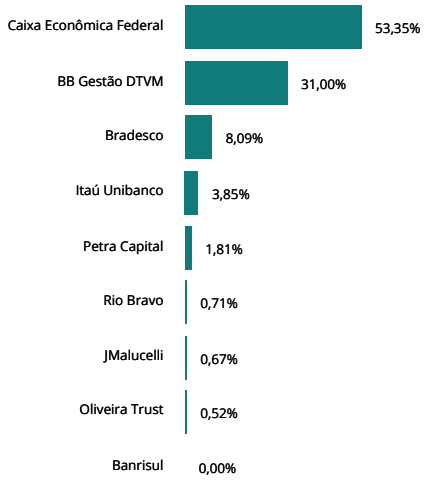

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

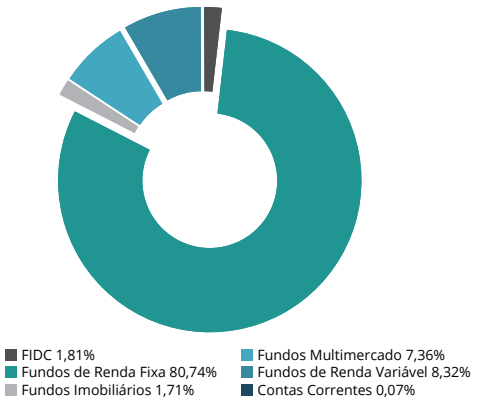

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	-0,21%	11,52%	12,43%
META ATUARIAL - INPC + 6% A.A.	1,03%	8,89%	9,53%
CDI	0,38%	5,57%	6,07%
IMA GERAL	-0,71%	11,82%	13,10%
IBOVESPA	0,95%	23,15%	20,50%

CARTEIRA X INDICADORES EM 2019

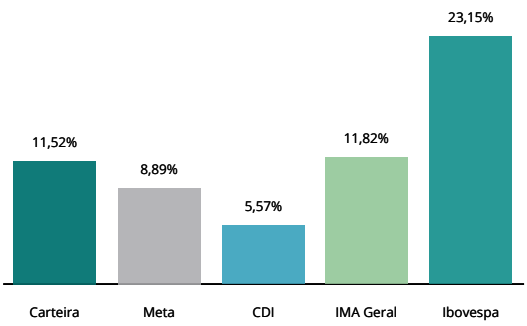

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

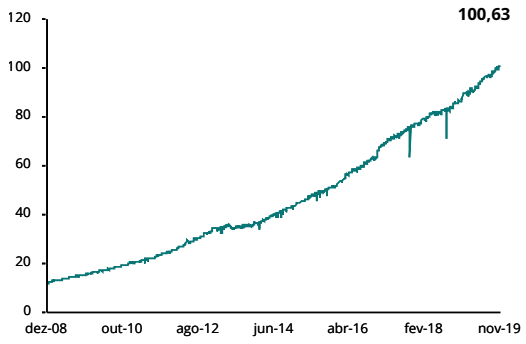

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS NOVEMBRO.2019

IMPRES

Novembro foi um mês de bastante estresse no cenário internacional, com as oscilações de expectativas em relação ao acordo comercial entre China e Estados Unidos e o crescimento da onda de manifestações populares na América Latina.

O mês começou com a renúncia de Evo Morales, e de seu vice, à presidência da Bolívia após denúncias de fraude nas eleições que ocorreram em outubro. As manifestações resultantes, somadas aos protestos violentos que ocorriam no Chile e à situação política que já vinha se arrastando na Venezuela, acabaram por aumentar o receio dos investidores estrangeiros de trazerem seu dinheiro para a América Latina, fator que contribuiu para a alta do dólar em relação ao real nas semanas seguintes.

Somando-se a isso, as negociações entre China e Estados Unidos passaram por turbulências, principalmente na segunda quinzena de novembro. Os dois países afirmavam estarem próximos de um acordo, mas não pareciam solucionar o impasse em relação às tarifas que Pequim queria que fossem retiradas na primeira fase do acordo comercial. O mês terminou num tom levemente pessimista, com a promulgação de duas leis norte-americanas em apoio aos manifestantes de Hong Kong, que a China julgou como mal-intencionadas. Esses fatos acabaram por fazer o dólar chegar a máximas históricas na última semana de novembro, fechando o mês a R$ 4,24.

Além da preocupação com o conflito comercial, a China tem a desaceleração da sua economia como um de seus maiores receios. No seu relatório anual de estabilidade financeira, o banco central chinês afirmou que a pressão negativa sobre a economia do país está aumentando, e se comprometeu a continuar incentivando a atividade através de política monetária expansionista, embora prudente. No início do mês, o governo chinês já havia cortado timidamente a taxa de empréstimos pela primeira vez desde 2016, o que sinaliza uma disposição a continuar puxando a economia do país.

Do outro lado do conflito, nos Estados Unidos continua o processo de impeachment do presidente Donald Trump. No mês de novembro ocorreu a primeira audiência televisionada do inquérito, na qual Trump foi ligado diretamente a esforços para pressionar a Ucrânia a iniciar uma investigação sobre Joe Biden, ex-vice-presidente norte-americano e possível candidato democrata nas eleições de 2020. As investigações continuam, de forma que o resultado do processo deve vir ao longo dos próximos meses.

Aqui no Brasil, o mês também foi bastante agitado. A reforma da previdência foi aprovada pelo Congresso e promulgada pelo presidente da República no início do mês, já começando a valer na maioria de seus pontos. Também foi aprovada no Senado, em dois turnos, a PEC paralela, que estende a reforma a estados e municípios e que se encaminha para votação na Câmara dos Deputados. Com a aprovação da reforma da Previdência, outras três PECs foram apresentadas ao Congresso no mês de novembro, as chamadas PEC Mais Brasil, PEC da Emergência Fiscal e PEC dos Fundos, todas apresentando medidas em relação ao controle das contas públicas.

Ocorreram em novembro também leilões de áreas do pré-sal, que arrecadaram aproximadamente R$ 70 bilhões, muito abaixo dos R$ 114,3 bilhões inicialmente projetados pelo governo. As reservas vendidas foram arrematadas pela Petrobras e mais duas empresas chinesas que entraram em consórcio com a petrolífera brasileira.

Voltando-se à conjuntura da economia brasileira, os dados do emprego em outubro e da inflação em novembro indicam continuação da retomada do crescimento econômico. Em outubro foram criados 70.852 postos de trabalho, com a taxa de desemprego caindo para 11,6%. Quanto à inflação, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi o maior para o mês de novembro em 4 anos, a 0,51%, sendo pressionado principalmente pelas categorias Alimentação e Bebidas (em especial pela alta no preço das carnes) e Despesas Pessoais.

Mesmo com a crescente retomada da economia, foram tomadas medidas de estímulo ao consumo durante o mês de novembro, como a criação da modalidade de saque-aniversário nas contas vinculadas do FGTS e ampliação o valor de saque de R$ 500 para R$ 998.

O cenário político também foi agitado durante esse mês. A decisão do STF contra a prisão em segunda instância, que resultou na soltura do ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva, acabou gerando uma certa insegurança jurídica que afetou negativamente a imagem do país e gerou turbulência no mercado. Outro entendimento do Supremo que chamou a atenção do mercado foi o de instituições fiscais não necessitarem de autorização judicial prévia para compartilharem seus dados com o Ministério Público. Tal fato legitimou a continuação da investigação sobre o senador Flávio Bolsonaro, filho do presidente Jair Bolsonaro, no caso Queiroz.

Nesse período, também ocorreu a saída do presidente Jair Bolsonaro do PSL, partido pelo qual foi eleito, levando a um conflito entre as partes. Bolsonaro então formou um novo partido, chamado Aliança pelo Brasil, o qual ainda está em processo de recolhimento de assinaturas para criação da legenda.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br
(48) 3027 5200

IMPRES

Por fim, foi realizada aqui no Brasil a reunião da cúpula dos BRICS, grupo de países emergentes composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. Bolsonaro e o líder chinês, Xi Jinping, aproveitaram a situação para assinar acordos bilaterais nas áreas de comércio, inspeção de alimentos e indústria. O presidente brasileiro manifestou o interesse em aumentar a diversificação de produtos negociados com a China e, assim como Jinping, estreitar a parceria entre os dois países.

Diante desse cenário, espera-se uma continuidade de políticas que estimulem o consumo e o investimento, com corte de 0,5 ponto percentual na taxa básica de juros (Selic) na próxima reunião do Copom, e da agenda de reformas no setor público em 2020. É esperado que a retomada do crescimento do país também continue nos próximos meses, apesar dos fatores de risco do ambiente externo.

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019/PLASS

Publicação Nº 2295724

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PLASS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 – PLASS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS

§ ELISANGELA APARECIDA AMORA 00847507904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.551.332/0001-25, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104, Sala 906B Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ELISANGELA APARECIDA AMORA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.373.371 e CPF nº 008.475.079-04.

§ CLÍNICA NEUROCIRURGICA VIDEIRA S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.017.164/0002-87, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. FABRICIO MOLON DA SILVA portador no CRM/SC nº 10491 e CPF nº 918.917.440-20.

4 – DO VALOR

O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 27 de dezembro de 2019.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295400

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.952.835/0001-75, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 275 Sala 308, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. EMANUELE MAIARA DREWLO, portadora da Carteira de Identidade nº 2086921796 e CPF nº 012.183.080-28., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 01/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração

e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS COMPLEMENTARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA DE MARCO CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA ME SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295291

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA MAESTRI LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.395.685/0001-48, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 180, 2º Andar, Sala 203, Edifício Itamaraty, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ADILSON BEVILAQUA MAESTRI, portador da Carteira de Identidade nº 1.074.939 e CPF nº 491.828.899-53, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 02/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA MAESTRI LTDA – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295404

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CAMINÃ PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.437.034/0001-00, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 63 Edifício Monalisa Sala 01, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. RAMIRO SOLLA CAMINÃ, portador da Carteira de Identidade nº 675.4112 e CPF nº 186.832.239-49, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 02/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CAMINÃ PRESTADORA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295294

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.216.259/0001-20, estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 179, Edifício Royal Sollarys 2º Andar, Sala 13, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. EMANUELLI CORA, portador da Carteira de Identidade nº 4.479.535 e CPF nº 054.038.409-74, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 03/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA R & E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295405

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA ODONTOMEDI LRS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.265.039/0001-54, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243 Sala 302, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ROBERTO RHEINGANTZ DA CUNHA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 5050836674 e CPF nº 583.385.270-68, denominada CONTRATADA, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 03/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: DERMATOLOGIA e os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA ODONTOMEDI LRS LTDA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295297

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA IBS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.139.675/0001-70, estabelecida na Rua Salgado Filho, 394 Sala 104, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. IGOR BERNARDES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.059.598 e CPF nº 040.113.359-16, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 04/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra

que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA e os serviços constantes na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: CLÍNICA GERAL E ACUPUNTURA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINICA IBS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 04/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295406

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA ODONTO MAIS VIDA S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.620.184/0001-02, estabelecida na Rua Getulio Vargas, 905, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. VILTON ZIMMERMANN DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 2046565327 e CPF nº 528.544.180-34, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 04/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÌNICA ODONTO MAIS VIDA S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295300

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado AUDI PROTESE'S – APARELHOS AUDITIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.452/0002-66, estabelecida na Avenida Santa Terezinha, 243, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.588.410 e CPF nº 025.328.349-35, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 05/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 04/2013, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FONOAUDIOLOGIA E EXAMES OTONEUROLÓGICOS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA AUDI PROTESE'S – AP. AUDITIVOS LTDA ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295408

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 05/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado KEILLA KARLOH ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.705/0001-50, estabelecida na Rua Santos Dumont, 658, Centro, no Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89.610-000, representada neste ato pela Sra. KEILLA KARLOH, portadora da Carteira de Identidade nº 3.347.782 e CPF nº 007.652.759-02, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 05/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA KEILLA KARLOH ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295409

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.444.471/0001-98, estabelecida na Rua Frei João, 450, Centro, no Município de Luzerna, SC, CEP 89.609-000, representada neste ato pela Sra. VANIA MARA DIESEL DEITOS, portadora da Carteira de Identidade nº 856.604 e CPF nº 386.218.009-34, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 06/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 04/2019, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BENEFICENTE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295301

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CEPAC – CENTRO DE PESQUISAS EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.419.357/0001-60, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 388, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. CHRISTIAN OURIQUES BREDA, portador da Carteira de Identidade nº 2.205.877 e CPF nº 020.596.879-18, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 07/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços na tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: ANÁLISES CLÍNICAS, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA BRUNA ELIZA CENTENARO – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 07/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295411

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ALINE D'CASSIA BROCARDO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.866.333/0001-59, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Edifício Centro Profissional, 243, 1º Andar, Sala 105, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. ALINE D'CASSIA BROCARDO, portadora da Carteira de Identidade nº 2.632.381 e CPF nº 833.984.579-91, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 07/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ALINE D'CASSIA BROCARDO & CIA LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295302

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.002.910/0001-95, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Sala 103, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DURAN, portador da Carteira de Identidade nº 5.118.375 e CPF nº 072.414.689-02, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 08/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: OTORRINOLARINGOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA MÉDICA GUSTAVO DURAN LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 08/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295413

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado INTEGRAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.997.369.0001-71, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 961, Edifício Magestic Towers, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. AVRUM KOTLIARENKO, portador da Carteira de Identidade nº 5.239.533 e CPF nº 433.589.770-72., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 08/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA INTEGRAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295303

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.796.782/0001-70, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 509, Apto 701, Tobias, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. SILVANO ALTAIR DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 3.155.513 e CPF nº 003.996.699-22, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 09/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA FISIOTERAPIA HOSPITALAR E HOMECARE LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 09/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295415

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.406.406/0001-53, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 56, 1º Andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. JAYME PICHLER VON TENNENBERG WENDHAUSEN, portador da Carteira Profissional nº 18778/SC e CPF nº 070.155.459-26., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 09/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade

de: OFTALMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DE JOAÇABA LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295306

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado D & M HIGEIA SERVIÇOS A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.493.661/0001-07, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371 Sala 604, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. DANIELLE COCO POZZEBON, portadora da Carteira de Identidade nº 1041143452 e CPF nº 802.365.020-34, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 10/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CLÍNICA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA D & M HIGEIA SERVIÇOS A SAÚDE LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295416

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado EING CLINICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.504.022/0001-63, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, 4º Andar, Sala 405, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. ARACELI MOTT EING, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.979 e CPF nº 008.310.369-40, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 10/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA EING CLINICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295307

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MARIANA REGINA AMARAL NETO SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.293.110/0001-91, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104 Sala 704, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. MARIANA REGINA AMARAL NETO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.589.953 e CPF nº 039.684.909-16, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 11/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MARIANA REGINA AMARAL NETO SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SILVA & CIA LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 11/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295418

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SHALINE FERLA CONSULTÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.640/0001-96, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, 1º Andar, Sala 12, Edifício Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. SHALINE FERLA BAPTISTELLA, portadora da Carteira de Identidade nº 1089438194 e CPF nº 834.311.950-91., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 11/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CANCEROLOGIA CLÍNICA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SHALINE FERLA CONSULTÓRIO EIRELI
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295311

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado EXCELÊNCIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.657/0001-23, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 552, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. BARBARA CRISTINA ANRAIN, portadora da Carteira de Identidade nº 4.620.660 e CPF nº 082.628.119-25, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 12/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE

EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA EXCELÊNCIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295419

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA MÉDICA RK LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.952.452/0001-88, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, 1º Andar, Edifício Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. KAREN KRISTINE NEUHAUSER, portadora da Carteira de Identidade nº 5.239.628 e CPF nº 066.875.649-78., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 12/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CANCEROLOGIA CLÍNICA, CANCEROLOGIA CIRÚRGICA E CIRURGIA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA MÉDICA RK LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295421

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA DAL BERTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.088.678/0001-64, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, Sala 49, Edifício Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. AMANDA DOS SANTOS DAL BERTO, portadora da Carteira de Identidade nº 336243076 e CPF nº 053.744.009-75., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 13/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ENDOCRINOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA DAL BERTO EIRELI
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295313

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.135.667/0001-79, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314 Sala 26, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. DIEGO RODRIGUES FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 3.158.648 e CPF nº 007.410.559-02, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 14/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA MÉDICA SAÚDE DA MULHER S/S LTDA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 14/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295423

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 14/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado JMS TESTA CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.433.755/0001-94, estabelecida na Rua Carmelo Zocolli, 150, Cj. 406, Centro Comercial Anibal Ferro, Centro, no Município de Capinzal, SC, CEP 89.665-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO MANOEL SALIM TESTA, portador da Carteira de Identidade nº 8014588464 e CPF nº 620.879.750-00., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 14/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: NEFROLOGIA E SERVIÇOS DE DIÁLISE, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA JMS TESTA CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SOCIEDADE SIMPLES - ME
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295315

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 15/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.587.963/00001-23, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 275, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. MIGUEL IGOR RUSSOWSKI, portador da Carteira de Identidade nº 191.056 e CPF nº 400.941.389-15, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 15/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que

tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 04/2019, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA HOSPITAL E MAT. SÃO MIGUEL S/S LTDA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 15/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295424

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 15/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CONSULTÓRIO MÉDICO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.911.451/0001-30, estabelecida na Rua 13 de Maio, 314, 3º Andar, Edifício Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. RODOLPHO OLIVEIRA DOS SANTOS MELO, portador da Carteira de Identidade nº 106321052/SEPC/RJ e CPF nº 079.996.447-65., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 15/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ENDOCRINOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CONSULTÓRIO MÉDICO
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 16/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295318

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 16/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado FRANCIO ORTODONTIA LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.101.144/0001-28, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138 Sala 506, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. FABIOLA FRANCIO, portador da Carteira de Identidade nº 3.158.694 e CPF nº 026.114.449-94, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 16/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA FRANCIO ORTODONTIA LTDA ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 16/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295425

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 16/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINIDENT CLINICA ODONTOLÓGICA SOCIEDADE CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.741.929/0001-22, estabelecida na Rua Getúlio, 595, Térreo, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO JOSE DALLANORA, portador da Carteira de Identidade nº 858.953 e CPF nº 423.412.219-04, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 16/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação dos serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINIDENT CLINICA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ODONTOLÓGICA SOCIEDADE CIVIL LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295322

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.913.544/0001-83, estabelecida na Rua Roberto Trompowski, 250, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. CELSO KIYOSHI TAKEMOTO, portador da Carteira de Identidade nº 4.013.147 e CPF nº 652.196.009-15, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 17/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CEFISIO – CENTRO DE FISIOTERAPIA E
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO REABILITAÇÃO S/S LTDA. MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295427

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 17/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CONSULTÓRIO DR. DIEGO ANSELMINI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.680.993/0001-49, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, Edifício Unique Office, 4º Andar, Sala 402, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. DIEGO ANSELMINI, portador da Carteira de Identidade nº 3.921.072 e CPF nº 006.418.899-09., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 17/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E

EXAMES COMPLEMENTARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CONSULTÓRIO DR. DIEGO ANSELMINI EIRELI
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295323

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 18/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado BITTENCOURT & ZAGO SAUDE DENTAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.307.039/0001-81, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371, Sala 1103, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. CAMILA D'ACAMPORA REIS ZAGO, portador da Carteira de Identidade nº 3.620.961 e CPF nº 007.397.649-00, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 18/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA BITTENCOURT & ZAGO SAUDE DENTAL S/S LTDA.
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 18/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295429

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 18/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA DE PEDIATRIA DRA. ANGELA FRARES SS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.025.883/0001-73, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 104, Edifício Prime Office, 7º Andar, Sala 703, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. ANGELA FERRI FRARES, portadora da Carteira de Identidade nº 4.005.864 e CPF nº 007.033.639-30, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 18/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: PEDIATRIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DE PEDIATRIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DRA. ANGELA FRARES SS LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295324

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 19/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado INSTITUTO CATARINENSE DA CIRCULAÇÃO – EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.294.345/0001-06, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 704 Sala 01 Edifício Royal Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. CLEBER PRIMO, portador da Carteira de Identidade nº 3.154.591 e CPF nº 004.693.969-54, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 19/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CIRURGIA VASCULAR, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA INSTITUTO CATARINENSE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DA CIRCULAÇÃO – EIRELI
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 19/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295431

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 19/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA REVIVER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.728.890/0001-15, estabelecida na Rua Frei Albino Alberto Benemann, 01, Bairro Diamantina, no Município de Ibicaré, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ROSSANO ZANCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.402.231 e CPF nº 601.713.919-34, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 19/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 04/2019, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS/HOSPITALARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA REVIVER
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295327

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 20/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ARTHUR HOFFMANN CIRURGIA PLÁSTICA EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.621.553/0001-43, estabelecida na rua Frei Edgar, 138, Edifício Unique Office, Sala 305, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ARTHUR LEOPOLDO HOFFMANN, portador da Carteira de Identidade nº 3.589.958 e CPF nº 038.165.489-38, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 20/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CIRURGIA GERAL E CIRURGIA PLÁSTICA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ARTHUR HOFFMANN CIRURGIA PLÁSTICA EIRELI
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295435

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 20/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MARCIO TOMASI & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.013.525/0001-12, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Edifício Centro Profissional, salas 305 B e 307, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. MARCIO TOMASI, portador da Carteira de Identidade nº 2.635.292 e CPF nº 752.995.939-53, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 20/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: MASTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MARCIO TOMASI & CIA LTDA. ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 21/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295329

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 21/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado PROCARDIO S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.509.885/0001-84, estabelecida na Av. barão do Rio Branco, 552, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS, portador da Carteira de Identidade nº 742.974 e CPF nº 008.470.034-34, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 21/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CARDIOLOGIA E EXAMES CARDIOLÓGICOS COMPLEMENTARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCARDIO S/S LTDA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 21/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295437

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 21/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA FEMINA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.934.261/0001-00, estabelecida na Av. XV de Novembro, 180, salas 102 e 103, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. LUCIO SAAVEDRA TERAN, portador da Carteira de Identidade nº 1002449179 e CPF nº 018.288.018-44, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 21/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CLÍNICA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINICA FEMINA LTDA. ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 22/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295333

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 22/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA DURAN S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.719.074/0002-14, estabelecida na Travessa Luiz Delfino, 55, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. LUCIANA SILVA FUGA DURAN, portadora da Carteira de Identidade nº 2.632.126 e CPF nº 018.063.109-88, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 22/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DURAN S/S LTDA.
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 22/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295439

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 22/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINIPSI – TREINAMENTO, ESTUDOS E PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.892.461/0001-84, estabelecida na Rua Duque Caxias, 537, Sala G4-02 Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. CLAUDIA REGINA ZILKE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.169.383 e CPF nº 066.104.689-31, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 22/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de os serviços constantes na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração

do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA GERAL CLINIPSI – TREINAMENTO,
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTUDOS E PSICOLOGIA LTDA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 23/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295337

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 23/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA ODONTOLOGICA PILATI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.849.815/0001-09, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371 Sala 101 Edifício Erma Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. CIBELI PILATI DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 3.589.767 e CPF nº 006.045.589-61, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 23/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINICA ODONTOLOGICA PILATI LTDA.
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 23/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295442

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 23/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado EGGER & MACEDO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.642.521/0001-64, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Edifício Centro Profissional, Sala 307, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. ISIS FERNANDES DE MACEDO EGGER, portadora no CRM/SC nº 26.994 e CPF nº 333.590.128-28, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 23/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: MASTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA EGGER & MACEDO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 24/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295338

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 24/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA LORASCHI S/S LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.777.321/0001-13, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138 2º Andar, Sala 201, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO OTAVIO ALVES LORASCHI, portador da Carteira de Identidade nº 1.705.126 e CPF nº 019.791.719-47, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 24/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: UROLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINICA LORASCHI S/S LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 24/2019/PLASS - TA 01

Publicação Nº 2295445

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 24/2019

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado COPPIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.263.520/0001-79, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, 8º Andar, Sala 805, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO FELIPE MANDARINO COPPI, portador no CRM/SC nº 27.216 e CPF nº 050.358.579-30, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 24/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA COPPIMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 25/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295342

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 25/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ROTHBARTH & ROTHBARTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.499.199/0001-03, estabelecida na Rua Treze de Maio, 314, Policlínica, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. WALTER WENDHAUSEN ROTHBARTH, portador da Carteira de Identidade nº 674.832 e CPF nº 202.216.579-91, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 25/2018, proveniente do Edital

de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CIRURGIA GERAL E PROCTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ROTHBARTH & ROTHBARTH
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 26/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295344

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 26/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado BARBIERI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.255/0001-27, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Sala 106 Edifício Centro Profissional, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. THARZON BARBIERI, portador da Carteira de Identidade nº 2.420.185 e CPF nº 711.478.459-72, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 26/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação os serviços constantes na Tabela do Anexo II, da Lei Complementar N.º 279/2014, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: ODONTOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA BARBIERI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 27/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295345

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 27/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.487.212/0001-04, estabelecida na Rua Francisco Lindner, 188, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 5.007.587 e CPF nº 198.062.210-87, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 27/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: OFTALMOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLÍNICA DE OLHOS DR. LUIZ CARLOS B. PINTO SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 28/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295349

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 28/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado G. BENETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.012.110/0001-50, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, Edifício Unique Office, Sala 201, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. GIOVANI BENETTI, portador da Carteira de Identidade nº 4040623011 e CPF nº 964.867.160-53, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 28/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CLÍNICA GERAL, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA G. BENETTI LTDA ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 29/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295351

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 29/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado INARA PINTO SAAVEDRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.128.626/0001-39, estabelecida na Av. XV de Novembro, 371, Sala 704, Edifício Erma Center, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. INARA PINTO SAAVEDRA, portadora da Carteira de Identidade nº 9004921715 e CPF nº 238.730.510-87, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 29/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: DERMATOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA INARA PINTO SAAVEDRA & CIA LTDA.
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 31/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295355

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 31/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0009-88, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 600, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ALCIOMAR ANTONIO MARIN, portador da Carteira de Identidade nº 657.277 e do CPF nº 385.909.219-72, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 31/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2018, ou outra que vier a

substituí-las, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS HOSPITALARES, na Resolução nº. 04/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: SERVIÇOS MÉDICOS; na tabela AMB 1992, não possuindo código na referida tabela, sua lacuna será preenchida pela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a especialidade de: EXAMES DE IMAGEM – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; e na tabela CBHPM Edição 2014, com redução de 35% no porte e custo operacional, correspondente a especialidade de: SERVIÇOS DE IMAGEM (RAIO-X, DENSITOMETRIA ÓSSEA, MAMOGRAFIA, ULTRASSOM E TOMOGRAFIA) no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA FUND. UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SANTA CATARINA – FUNOESC
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 32/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295361

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 32/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.100/0001-01, estabelecida na Rua Treze de Maio, 314, 3º Andar, Sala 23, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. DIEGO ROSSO, portador da Carteira de Identidade nº 3.155.002 e CPF nº 007.117.269-65, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 32/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2017, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CIRURGIA VASCULAR, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.
JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ENDOVASCULAR LTDA.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 33/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295366

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 33/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CLINICA RIBEIRO & HERTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.999.774/0001-24, estabelecida na Av. Santa Terezinha, 243, Sala 505, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. ARTHUR HELSON RUSSOWSKY HERTER, portador da Carteira de Identidade nº 3.427.382 e CPF nº 010.052.349-81, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 33/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CIRURGIA PLÁSTICA, e na Resolução nº. 05/2019, editada pelo Conselho de Administração do PLASS, ou outra que vier a substituí-la, correspondentes a sua especialidade de: PSICOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CLINICA RIBEIRO & HERTER LTDA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 34/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295368

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 34/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado OTMO SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.689.324/0001-60, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, Sala 805, Edifício Unique Office, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. GEOVANI ZILIO, portador da Carteira de Identidade nº 4.621.922 e CPF nº 068.495.289-04, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 34/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA OTMO SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 35/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295370

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 35/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado CACHOEIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.093.890/0001-94, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 148, Centro, no Município de Água Doce, SC, CEP 89.654-000, representada neste ato pelo Sr. VINICIUS ADELCHI CACHOEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.877.536 e CPF nº 070.833.499-75, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 35/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ORTOPEDIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA CACHOEIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 36/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295372

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 36/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MÉDICOS ASSOCIADOS BERNARDON LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.359.155/0001-80, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 552, Sala 03, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. SARAH BERNARDON DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 5.239.318 e CPF nº 009.964.059-76., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 36/2018, proveniente do Edital de Credenciamento

nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: CARDIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MÉDICOS ASSOCIADOS BERNARDON LTDA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295374

TERMO ADITIVO Nº 03
TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.221/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Lucidoro, 755, Sala 305, Centro, no Município de Campos Novos, SC, CEP 89.620-000, representada neste ato pelo Sr. BRUNO DE MEDEIROS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 5.418.896 e CPF nº 068.176.719-73., denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 37/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA, PNEUMOLOGIA, COLOPROCTOLOGIA, NEUROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA MINHA ESSENCIA EMPREEND. DE SAÚDE LTDA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 38/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295375

TERMO ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADESÃO Nº 38/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado ALLA VITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.015.115/0001-79, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 104, Edifício Comercial Prime Office, Sala 906, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pela Sra. CAROLINE MOREIRA LOPES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.849.000 e CPF nº 079.455.919-06, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 38/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na tabela CBHPM Edição 2010 com fator de redução de 20% sobre o porte e custo operacional, ou outra que vier a substituí-la, correspondente a sua especialidade de: FISIOTERAPIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA ALLA VITA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

TERMO DE ADESÃO Nº 40/2018/PLASS - TA 02

Publicação Nº 2295377

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE ADESÃO Nº 40/2018

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.146.181/0001-08, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 378 em Joaçaba-SC, representado pelo Diretor Executivo, Senhor JULIO CESAR BISSANI, CPF n.º 829.004.939-00, e pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora JULIANA DARTORA BESBATI, CPF n.º 006.980.229-71, a seguir denominado PLASS, de outro lado SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.387.155/0001-90, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 552, Sala 3, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representada neste ato pelo Sr. DOUGLAS PELLIZZARO, portador da Carteira de Identidade nº 3.189.326-0 e CPF nº 005.298.219-07, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93, celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Adesão nº 40/2018, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem como objeto a prestação de serviços constantes na Resolução nº. 03/2019, editada pelo Conselho de Administração e na Tabela CBHPM Edição 2010, ou outra que vier a substituí-las, correspondente a sua especialidade de: ANESTESIOLOGIA, no qual se adita a CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo do termo de adesão original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 01 de Janeiro de 2020, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do termo de adesão original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos

de direito.

Joaçaba (SC), 26 de dezembro de 2019.

JULIO CESAR BISSANI
PLASS – PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PERIOPERATÓRIA DE JOAÇABA LTDA.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Testemunhas: _____ _____

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PLANO DE SAÚDE E ASSIST SOC DOS SERV PUB DE JOAÇABA - PLASS

Página: 1/ 1
Data de emissão: 19/12/2019
Exercício de 2019
Período de: Novembro à Novembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**433.835,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**416.264,51**
Ordinária	**433.835,29**	**Ordinária**	**416.264,51**
Recursos Ordinários - PLASS	433.835,29	Recursos Ordinários - PLASS	416.264,51
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.161,78**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.010,73**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.161,78	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.010,73
IRRF-S/SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	2.161,78	IRRF-S/SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	2.010,73
SALDOS ANTERIORES	**16.110.161,92**	**SALDOS ATUAIS**	**16.127.883,75**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	16.110.161,92	APLICAÇÕES	16.127.883,75
TOTAL	**16.546.158,99**	**TOTAL**	**16.546.158,99**

JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

ADONES MARCIANO
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 556/2019

Publicação Nº 2294415

PORTARIA SIMAE JHL nº 556/2019 DE 26.12.2019

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5451 de 25 de julho de 2018, do Decreto Municipal de Herval d ´Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2613 de 25 de julho de 2018.
RE S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados, para compor Comissões destinadas para apreciar as revisões de consumos alterados, para o exercício de 2020, de acordo com o § 3º do artigo 164 dos Decretos acima citados.

Art. 2º As comissões serão formadas por 03 (três) servidores estáveis dispostos da seguinte forma:
I – Comissão nº 01
Aluir Flemming
Nilson Araújo
Mônica Saraiva Romani
II – Comissão nº 02
Marcos Antônio Favero
Lais Masson
Emerson Alves

Art. 3º A atuação das comissões obedecerá ao sistema de rodízio bimestral, sendo que em caso de suspeição de algum membro, o processo será redistribuído para a outra comissão. Os processos subsequentes do mês vigente, permanecem com a comissão do mês.
Art. 4º Ficam designados os servidores, Hélio dos Santos e Umberto Bresola Suzin como suplentes da área técnica e Carina Daiana Recalcatti e Adriano Feltrim como suplentes da área administrativa, podendo atuar em qualquer das duas comissões, quando qualquer titular estiver afastado do trabalho.
Art. 5º As Comissões designadas são caracterizada por "múnus público".
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 557/2019

Publicação Nº 2294427

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 557/2019 de 26/12/2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Presidente: Cesar Augusto Maciel Ribeiro
Vice-Presidente: Wilian Sartor Sganzerla
Vogal: Graciela Pratto
Vogal: Alessandra Marcon Zanchetta
Suplente: Eduarda Bortoli
Suplente: Fabíola Fritzen Pellizzaro

Art. 2º A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".

Art. 3º No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os instrumentos convocatórios do convite e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 558/2019

Publicação Nº 2294441

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 558/2019 DE 26/12/2019

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1º) Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Licitação para a modalidade PREGÃO para o exercício de 2020, com base no artigo 7º do Decreto nº 2879/2006, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 2900/2007.

Pregoeiro Oficial: Graciela Pratto
Equipe de Apoio: Alessandra Marcon Zanchetta
Eduarda Bortoli
Fabiola Fritzen Pellizzaro
Silvane Maier
Valdirene Aparecida Dorini

2º) Na impossibilidade de atuação do pregoeiro oficial, este será substituído pela Servidora Alessandra Marcon Zanchetta.

3º) No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os Instrumentos convocatórios do pregão e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

4º) A Comissão designada é caracterizada por " múnus público".

5º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 559/2019

Publicação Nº 2294447

PORTARIA Nº SIMAE JHL 559/2019 DE 26/12/2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna SC., Simae, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Constituir comissões especiais no ano de 2.020 para proceder à verificação quadrimestral de BANCOS, COMERCIAL, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO e CONTRATOS. As verificações deverão ser realizadas considerando os quadrimestres encerrados em abril, agosto e dezembro. Comporão as comissões os servidores abaixo relacionados:
BANCOS:
Presidente: Francielli Wendland Guargani Fiorin
Vogal: Janete Angela Casarim Tessari
Vogal: Carina Daiana Recalcatti
SETOR COMERCIAL:
Presidente: Graciela Pratto
Vogal: Locemar Ferrari
Vogal: Raimundo Kerschbaumer
ALMOXARIFADO:
Presidente: Adriano Feltrim
Vogal: Maurício Ricardo Dahmer
Vogal: Vanderlei Pratto
RECURSOS HUMANOS:
Presidente: Silvane Maier
Vogal: Jean Ribeiro
Vogal: Fabiola Fritzen Pellizzaro
PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:
Presidente: Valdirene Aparecida Dorini
Vogal: Andréa Reisdorfer Camaroto
Vogal: Washington L. R. Provenssi Papini
PATRIMÔNIO:
Presidente: Rafael Giongo Burlim
Vogal: Ana Flávia Costa
Vogal: Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari
Joaçaba – SC, 26 de dezembro de 2019.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 560/2019

Publicação Nº 2294450

PORTARIA Nº SIMAE JHL 560/2019 DE 26/12/2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna SC., - Simae - no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Constituir comissões especiais neste ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO para proceder a verificação do CAIXA, Setor de COMERCIAL e BENS DA ENTIDADE, com as seguintes especificações:

CAIXA:
Presidente: Fabiola Fritzen Pellizzaro
Vogal: Janete Angela Casarim Tessari
Vogal: Maurício Ricardo Dahmer

SETOR COMERCIAL:
Presidente: Locemar Ferrari
Vogal: Ana Flávia Costa
Vogal: Jean Ribeiro

BENS DA ENTIDADE:
Presidente: Aluir Flemming
Vogal: Giane Maria Marquezze Lecher
Vogal: Valdirene Aparecida Dorini

Joaçaba - SC, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 561/2019

Publicação Nº 2294458

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 561/2019 DE 26/12/2019

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor as Comissões Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, destinadas a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar n. 76/2003 – Estatuto dos Servidores para o exercício de 2020.

Art.2º- As Comissões permanentes serão formadas por 03 (três) servidores estáveis dispostos como titulares e 02 (dois) servidores estáveis dispostos como suplentes da seguinte forma.

I- Comissão Permanente n. 01:
Cesar Augusto Maciel Ribeiro
Andréa Reisdorfer Camaroto
Silvane Maier
Valdirene Aparecida Dorini – 1º suplente
Valdinei Antônio Gusatto – 2º suplente

II- Comissão Permanente n. 02:
André Luiz Sauer
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Graciela Pratto
Orlando Lino– 1º suplente
Wilian Sartor Sganzerla – 2º suplente
§ 1º A indicação das Comissões, obedecerá ao sistema de rodízio, sendo que em caso de suspeição ou impedimento de algum membro titular, o mesmo será substituído pelos suplentes, de modo alternado.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº

4.003 de 08 de julho de 2010.
Joaçaba-SC, 26 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 564/2019

Publicação Nº 2295117

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 564/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Leandro Sartori (Matr. 155), ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, P-4, N-1, Ref. F-2, referente ao período aquisitivo de 02.01.2019 à 01.01.2020, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 15.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 565/2019

Publicação Nº 2295003

PORTARIA SIMAE JHL Nº 565 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 1846/2018 que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências;
Considerando a obrigatoriedade contida no âmbito do Decreto Estadual nº 1846/2018 de existência por parte do Prestador de Serviço de Abastecimento de Água de Plano de Segurança da Água – PSA, bem como de Plano de Contingência – PC;
Considerando a elaboração e conclusão do PSA e PC no âmbito do Simae no primeiro trimestre de 2019;
Considerando a necessidade de adequações técnicas e de controle para enquadramento do Simae à legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º) INSTITUIR, Comissão com a finalidade apontar demandas e implantar as melhorias necessárias ao perfeito atendimento das demandas legais estabelecidas na legislação vigente, a qual será composta pelos Servidores: Aluir Flemming, André Francisco Fiorin, Washington Papini, Valdinei Antonio Gusatto, Wilian Sartor Sganzerla, Jean Ribeiro e Marcos Antonio Favero.
Art. 2º) A Comissão será presidida pelo servidor André Francisco Fiorin, com coordenação técnica do servidor Aluir Flemming e apoio dos demais membros, podendo estes requerer auxílio de outros servidores para o efetivo cumprimento das atividades.
Art. 3º) A Comissão terá um prazo de 3 (três) meses para o apontamento de demandas e elaboração de Plano de Ação, com implantação completa durante o ano de 2020.
Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor-Presidente

PORTARIA JHL 566/2019

Publicação Nº 2295119

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 566/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Gerson Gregório Ribeiro (Matr. 04), ocupante do Cargo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.I-10, referente ao período aquisitivo de 03.07.2018 a 02.07.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020

à 11.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 567/2019

Publicação Nº 2295120

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 567/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antonio Bordin da Rosa (Matr. 86), ocupante do Cargo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019, para serem fruídas no período de 15.01.2020 à 24.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 568/2019

Publicação Nº 2295123

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 568/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Rafael Giongo Burlim (Matr. 192), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, P-3, N-1, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05.07.2018 a 04.07.2019, para serem fruídas no período de 27.01.2020 à 05.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 569/2019

Publicação Nº 2295125

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 569/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Lindolvander José Machado (Matr. 187), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, P-4, N-1, Ref. E-3, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.09.2018 à 14.09.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 11.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 570/2019

Publicação Nº 2295127

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 570/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Volnei Jacob Muller(Matr. 156), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.01.2019 a 01.01.2020, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 15.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 571/2019

Publicação Nº 2295131

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 571/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10(dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini (Matr. 167), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-1, Ref. F-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.08.2018 à 05.08.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 11.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 572/2019

Publicação Nº 2295137

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 572/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Valdirene Aparecida Dorini (Matr. 96), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-6, referente ao período aquisitivo de 20.09.2018 à 19.09.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 17.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 573/2019

Publicação Nº 2295140

PORTARIA SIMAE. JHL Nº 573/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Andréa Reisdorfer Camaroto (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Desenhista/Projetista, P-5, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17.01.2019 a 16.01.2020, para serem fruídas no período de 20.01.2020 à 31.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 574/2019

Publicação Nº 2295147

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 574/2019 DE 27.12.2019

Paulo César Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 12(doze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Valdinei Antônio Gusatto (Matr. 106), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico de Manutenção, P-4, N-3, Ref. G-5, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.09.2018 a 31.08.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 17.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo César Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 575/2019

Publicação Nº 2295151

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 575/2018 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Janete Angela Casarim Tessari (Matr. 198), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. C, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.10.2018 à 02.10.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 16.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 576/2019

Publicação Nº 2295495

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 576/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Evandro Castanha (Matr. 186), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. E-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04.08.2018 à 03.08.2019, para serem fruídas no período de 27.01.2020 à 10.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 577/2019

Publicação Nº 2295162

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 577/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Julio Cesar Trindade de Mattos (Matr. 193), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, P-8, N-1. Ref D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.07.2018 a 05.07.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 23.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de Janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 578/2019

Publicação Nº 2295169

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 578/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Maurício Ricardo Dahmer (Matr. 174), ocupante do Cargo de Oficial de Informática, P-7, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo de 01.10.2018 à 30.09.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 19.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 579/2019

Publicação Nº 2295193

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 579/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 18 (dezoito) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Raimundo Kerschbaumer (Matr. 164), ocupante do Cargo de Auxiliar de Informática, P-4, N-1, Ref.F-1, referente ao período aquisitivo de 09.06.2018 à 08.06.2019, para serem fruídas no período de 20.01.2020 à 06.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 580/2019

Publicação Nº 2295201

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 580/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 19 (dezenove) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Graciela Pratto (Matr. 128), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-2, Ref.B-3, referente ao período aquisitivo de 18.08.2018 a 17.08.2019, para serem fruídas no período de 27.01.2020 à 14.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 581/2019

Publicação Nº 2295216

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 581/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 19 (dezenove) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Wilian Sartor Sganzerla (Matr. 152), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, P-8, N-1, Ref.G-2, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.04.2018 à 31.03.2019, para serem fruídas no período de 20.01.2020 à 07.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 582/2019

Publicação Nº 2295231

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 582/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Ari Francisco de Oliveira(Matr. 59), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-3, Ref.A-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.11.2018 à 07.11.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 25.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 583/2019

Publicação Nº 2295238

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 583/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Lascita Cristina Baú (Matr. 196), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref.D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2018 à 30.11.2019, para serem fruídas no período de 13.01.2020 à 01.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020,obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 584/2019

Publicação Nº 2295245

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 584/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Loeri José Luvison (Matr. 81), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, P-4, N-3, Ref.B-7, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.01.2019 à 14.01.2020, para serem fruídas no período de 27.01.2020 à 15.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 585/2019

Publicação Nº 2295248

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 585/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Locemar Ferrari (Matr. 6), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.J-10, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.06.2018 à 31.05.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 21.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 586/2019

Publicação Nº 2295254

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 586/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor André Francisco Fiorin (Matr. 82), ocupante do Cargo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-3, Ref.J-7, referente ao período aquisitivo de 19.02.2018 à 18.02.2019, para serem fruídas no período de 20.01.2020 à 08.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 587/2019

Publicação Nº 2295272

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 587/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Júlio Cezar Francener (Matr. 92), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-3, Ref.A-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.03.2018 à 21.03.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 25.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 588/2019

Publicação Nº 2295287

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 588/2019 DE 27.12.2019

Paulo César Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Vanderlei Nunes Ferreira (Matr. 190), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, P-4, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11.01.2019 a 10.01.2020, para serem fruídas no período de 13.01.2020 à 01.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003. .
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo César Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 590/2019

Publicação Nº 2295298

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 590/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Francielli Wendland Guaragni Fiorin (Matr. 140), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref. I-2, referente ao período aquisitivo de 13.06.2018 à 12.06.2019, para serem fruídas no período de 20.01.2020 à 08.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 591/2019

Publicação Nº 2295320

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 591/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - SIMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20(vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Aluir Flemming(Matr. 16), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Técnico, P-7, N-3, Ref.J-10, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.2018 à 30.06.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 21.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 592/2019

Publicação Nº 2295335

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 592/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Arlindo Marques da Silva (Matr. 113), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, P-4, N-2, Ref. D-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03.10.2018 à 02.10.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 25.01.2020 de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 593/2019

Publicação Nº 2295348

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 593/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Ilineu Ratti (Matr. 37), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, P-4, N-3, Ref.D-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.2018 à 01.07.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 25.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 594/2019

Publicação Nº 2295367

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 594/2018 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Jucemar Oliveira dos Santos (Matr. 65), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Operação, P-2, N-3, Ref.F-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.11.2018 à 07.11.2019, para serem fruídas no período de 06.01.2020 à 25.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 595/2019

Publicação Nº 2295379

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 595/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Mateus Lopes de Barbas (Matr. 189), ocupante do Cargo de Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. D-1, referente ao período aquisitivo de 04.01.2019 à 03.01.2020, para serem fruídas no período de 27.01.2020 à 25.02.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 596/2019

Publicação Nº 2295396

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 596/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Marcos Antônio Fávero (Matr. 118), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Controle Operacional, P-5, N-3, Ref. B-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.06.2018 à 01.06.2019, para serem fruídas no período de 02.01.2020 à 31.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº

4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 597/2019

Publicação Nº 2295403

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 597/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Evald Hommerding Junior (Matr. 21), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de ETA, P-6, N-3, Ref-J-11, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.06.2018 à 06.06.2019, para serem fruídas no período de 03.01.2020 à 22.01.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo já citado, conforme prevê o Art. n° 75 A da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Art;3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 598/2019

Publicação Nº 2295464

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 598/2019 DE 27.12.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 36 (trinta e seis) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Lascita Cristina Baú Mott, Auxiliar de Operação, conforme requerimento protocolado sob n° 3558/2019 de 03 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.12.2016 à 30.11.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 599/2019

Publicação Nº 2295517

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –599/2019 DE 27.12.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Lascita Cristina Baú Mott, Auxiliar de Operação, P-2, N-1, Ref. C , para P-2, N-1, Ref.D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de dezembro de 2019, obedecido o

disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de dezembro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO 0137/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2295256

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0137/2019
SMOS JHL 0327/2019
PROTOCOLO Nº 3575/2019
Data assinatura: 27/12/2019
Objeto: : Contratação de pessoa jurídica com registro na seção estadual da OAB, para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica e representação judicial, exercendo mandato de foro e extraforo.
Contratado: Campana & Zecca Advocacia
Valor Contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 0068/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2294914

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 1 / 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2019
b) Nr. Licitação: 68/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 27/12/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso dos servidores do Simae.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI				
60 - PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELITE PAPEIS	RL	200,000	5,0800	R$ 1.016,00
61 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 02 DOBRAS, 20 x 23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. PRIMEIRA QUALIDADE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA OU INDETERMINADO. - Marca: ELITE PAPÉIS	FD	1.500,000	21,6000	R$ 32.400,00
L.A.CN INFORMATICA LTDA				
4 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: COMPACTOR	PC	250,000	0,6900	R$ 172,50
5 - CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: BRW	CX	5,000	6,9400	R$ 34,70
6 - CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: BRW	CX	5,000	6,9400	R$ 34,70
7 - CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500	CX	5,000	6,9400	R$ 34,70

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 2 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GRAMAS - Marca: BRW				
10 - FITA CREPE, ADESIVA, 02 CM, ROLO 50 M - Marca: ADELBRAS	RL	50,000	4,6900	R$ 234,50
14 - PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL. - Marca: FRAMA	UN	50,000	13,9000	R$ 695,00
17 - BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: FLEX	PC	40,000	9,2000	R$ 368,00
23 - ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: TECKBOND	UN	50,000	6,9900	R$ 349,50
24 - CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL - Marca: MASTER	PC	60,000	1,5900	R$ 95,40
26 - FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE. - Marca: ADELBRAS	RL	20,000	8,2900	R$ 165,80
31 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M - Marca: BRW	RL	50,000	1,6000	R$ 80,00
33 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: COMPACTOR	PC	50,000	0,6900	R$ 34,50
34 - CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: FABER	PC	50,000	0,6900	R$ 34,50
51 - Caixa de correspondência tripla móvel, em acrílico, cor fumê. - Marca: WALEU	UN	5,000	44,4000	R$ 222,00
52 - Copo descartável 180 ml, fabricado em poliestireno atóxico, em conformidade com a norma ABNT NBR 14.865. deve suportar temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos (até 100°c), 100% reciclável, dimensões 7,2 x 7,2 cm. fardos com 100 unidades. marca referência: copobrás. com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: COPOSUL	1	800,000	3,2500	R$ 2.600,00
63 - EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPO 26/6 EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA , COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM E LARGURA APROXIMADA 02 CM. - Marca: CAVIA	UN	50,000	1,7400	R$ 87,00
77 - Borracha de latex natural, para lapis e grafite, formato retangular, nº40, na cor branca, que não manche o papel nem solte pedaços - Marca:	UN	20,000	0,5900	R$ 11,80

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 3 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
REDBOR				
78 - Tesoura tamanho mínimo 7 e máximo 8 1/2, lâmina de aço inox e cabo em polipropileno - Marca: BRW	1	5,000	10,8800	R$ 54,40
79 - Caneta para quadro branco, na cor azul, especial para quadro branco, ponta macia, ponta de acrílico 4.0mm espessura da escrita 2.0 mm. - Marca: MASTER	UN	10,000	3,9900	R$ 39,90
81 - Molha dedo de glicerina 12g. - Marca: BRW	1	5,000	2,4900	R$ 12,45
85 - Pincel/marcador para retroprojetor, ponta de poliacetal 2,0mm com protetor de metal, tinta a base de alcool, permanente e resistente a agua, cor preta, para escritas em filmes e transparencia. - Marca: BRW	UN	20,000	4,6500	R$ 93,00
87 - Tinta para carimbo automático, auto-entintado, cor preto, tubo plastico de 30ml - Marca: RADEX	UN	5,000	8,6900	R$ 43,45
96 - Refil de tinta EPSON 673 yellow - Marca: EPSON	UN	2,000	74,9000	R$ 149,80
97 - Refil de tinta EPSON 673 magenta - Marca: EPSON	UN	2,000	74,9000	R$ 149,80
98 - Refil de tinta EPSON 673 preto - Marca: EPSON	UN	8,000	74,9000	R$ 599,20
99 - Refil de tinta EPSON 673 ciano - Marca: EPSON	UN	2,000	74,9000	R$ 149,80
100 - Refil de tinta EPSON 673 light magenta claro - Marca: EPSON	UN	4,000	74,9000	R$ 299,60
101 - Refil de tinta EPSON 673 light ciano claro - Marca: EPSON	UN	4,000	74,9000	R$ 299,60
102 - FITA DE NYLON DUPLO CARRETEL PV PARA MÁQUINA DE CALCULAR LOGOS 662, 692, 802B E 804B - Marca: MASTER	UN	20,000	3,9000	R$ 78,00
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME				
3 - BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO. - Marca: REGISPEL	BO	150,000	1,5000	R$ 225,00
18 - PILHA ALCALINA AA - Marca: PHILIPS	PC	80,000	1,6400	R$ 131,20
19 - PILHA ALCALINA AAA. - Marca: PHILIPS	PC	100,000	1,5500	R$ 155,00
28 - LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL - Marca: BRW	UN	50,000	10,4000	R$ 520,00
29 - PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - Marca: RINO	CX	150,000	147,5000	R$ 22.125,00
32 - RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM. - Marca: WALEU	PC	30,000	1,5000	R$ 45,00
37 - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE. - Marca: JOCAR	PC	10,000	25,0000	R$ 250,00
50 - Copo plástico descartável, para café, com capacidade de 50 a 60 ml, na cor branca, em resina termoplastica, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, em conformidade com a norma da abnt nbr 14.865/2002. Deve suportar temperaturas altas com segurança sem queimar as mãos (até 100° c), 100% reciclável, acondicionado em embalagens com 100 unidades, massa mínima de 0,75 g. Com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: COPOSUL	CX	100,000	3,2000	R$ 320,00
86 - Prancheta de eucatex, com espessura de 2,5mm, prendedor de metal, medindo 230x330mm - Marca: STALO	UN	10,000	3,9500	R$ 39,50

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 4 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
88 - Cartucho para impressora hp designjet 510 - ploter, preto, ch565a 82, com selo original do fabricante, contendo 69 ml no mínimo, acondicionado em embalagem a vacuo do fabricante, caixa externa contendo todas as caracteristicas tecnicas, validade minima de 01 an - Marca: HP	UN	2,000	337,0000	R$ 674,00
89 - Cartucho para impressora hp designjet 510 - ploter, ciano, c4911a 82, com selo original do fabricante, contendo 28 ml no mínimo, acondicionado em embalagem a vacuo do fabricante, caixa externa contendo todas as caracteristicas tecnicas, validade minima de 01 ano. - Marca: HP	UN	2,000	328,0000	R$ 656,00
90 - Cartucho para impressora hp designjet 510 - ploter, magenta, c4912a 82, com selo original do fabricante, contendo 28 ml no mínimo, acondicionado em embalagem a vacuo do fabricante, caixa externa contendo todas as caracteristicas tecnicas, validade minima de 01 ano - Marca: HP	UN	2,000	328,0000	R$ 656,00
91 - Cartucho para impressora hp designjet 510 - ploter, amarelo, c4913a 82, com selo original do fabricante, contendo 28 ml no mínimo, acondicionado em embalagem a vacuo do fabricante, caixa externa contendo todas as caracteristicas tecnicas, validade minima de 01 ano. - Marca: HP	UN	2,000	328,0000	R$ 656,00
103 - FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 4400 - Marca: MASTERPRINT	UN	2,000	8,9000	R$ 17,80
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA				
1 - BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO. - Marca: LYKE	BLC	100,000	3,1200	R$ 312,00
2 - BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO. - Marca: LYKE	PCT	100,000	3,6500	R$ 365,00
8 - COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO - Marca: ACRILEX	TB	100,000	6,1500	R$ 615,00
9 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO - Marca: adere	RL	50,000	3,0000	R$ 150,00
11 - PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO. - Marca: BRAGAGNOLO	UN	200,000	2,5500	R$ 510,00
12 - DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS. - Marca: ACP	PCT	10,000	9,3500	R$ 93,50
13 - FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. - Marca: CIS	PC	50,000	8,2500	R$ 412,50
15 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS. - Marca: LYKE	UN	10,000	35,8000	R$ 358,00
16 - BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELGIM	PC	20,000	22,6000	R$ 452,00
20 - PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V - Marca: PANASONIC	UN	20,000	13,7000	R$ 274,00
21 - ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994 - Marca: BIC	PC	30,000	4,4500	R$ 133,50
22 - PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES	PC	50,000	18,6000	R$ 930,00

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 5 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: PANASONIC				
25 - ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS - Marca: MAMUTH	SC	20,000	5,6500	R$ 113,00
27 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca: MAXI FRAMA	CX	20,000	4,7000	R$ 94,00
30 - CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: XR CLIPE	CX	5,000	6,9500	R$ 34,75
35 - ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL. - Marca: LEO LEO	CX	10,000	3,9900	R$ 39,90
36 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca: CIS	CX	20,000	19,9500	R$ 399,00
38 - Açúcar cristal, embalado em saco plástico atóxico com 05 quilos. Marca referência: união. Com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: DOCULA	KG	300,000	10,9900	R$ 3.297,00
39 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: TROPEIRO	CX	600,000	7,7900	R$ 4.674,00
40 - CHÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, DIVERSOS SABORES, PARA SER PREPARADO POR INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1G ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. - Marca: LEAO	CX	300,000	4,4500	R$ 1.335,00
41 - AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: AUDAX	FR	100,000	4,9900	R$ 499,00
42 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: WEGA	PCT	50,000	1,3800	R$ 69,00
43 - ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: SCOTH BRITE	PC	70,000	2,5400	R$ 177,80
44 - VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: PLASTIGRAM	PC	50,000	11,0000	R$ 550,00
45 - VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: COLONIAL	PC	50,000	15,9000	R$ 795,00
46 - SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ. - Marca: SANY	UN	50,000	3,9500	R$ 197,50

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 6 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
47 - SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE. - Marca: REXONA	BR	20,000	1,3900	R$ 27,80
48 - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: PREMISSE	GL	30,000	27,9000	R$ 837,00
49 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: BRIBITA	CX	100,000	3,1900	R$ 319,00
53 - Desinfetante sanitário líquido, ação germicida e bactericida, frascos com 2000 ml, perfumes florais, eucalipto, pinho e lavanda. marca referência: kalipto. com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: AUDAX	UN	200,000	5,5900	R$ 1.118,00
54 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: LIMPOL	FR	300,000	1,9900	R$ 597,00
55 - SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: MINUANO	BR	100,000	5,3000	R$ 530,00
56 - SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO. - Marca: GIRANDO SOL	PCT	50,000	7,3500	R$ 367,50
57 - Saco para lixo, diversas capacidade com 50l - Marca: VISION	PCT	100,000	11,3500	R$ 1.135,00
58 - SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: CIF	FR	50,000	4,9500	R$ 247,50
59 - PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE - Marca: FOFINHO	UN	2.500,000	1,1600	R$ 2.900,00
62 - VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA. - Marca: DALCIM	UN	50,000	44,9500	R$ 2.247,50
64 - Papel sulfite plotter 75g 914x50 mts, 2 diâmetro interno - papel para uso em plotters jato de tintas; - para uso em traços e linhas mono e colorido; - medidas: 914mm x 50m; - tamanho: tubete de 2 polegadas; - prazo de validade 12 meses a partir da entrega. - gramatura: 75g. - Marca: VR PAPEIS	RL	50,000	67,5000	R$ 3.375,00
65 - Alcool etílico hidratado 92,8° inpm, para uso doméstico, frascos com 01 litro, aprovado pelo inmetro. com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: TUPY	LTO	200,000	5,9500	R$ 1.190,00
66 - Escova para lavar roupa, em plástico, tamanho médio - Marca: DALCIM	UN	10,000	2,4900	R$ 24,90

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 7 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
67 - LIMPA PISO LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL, FRASCOS COM 1000 ML - Marca: POLWAX	UN	10,000	8,4000	R$ 84,00
68 - Limpa vidros com álcool, frascos com 500ml - Marca: AUDAX	UN	5,000	4,5500	R$ 22,75
69 - Pano de limpeza em microfibra, alta absorção, 50cm x 70cm, embalado individualmente. - Marca: MARTIMPANOS	UN	30,000	9,9000	R$ 297,00
70 - Pano para secar louça, 100% algodão, com bainha e estampa, 70cm x 50 xm. - Marca: MARTIMPANOS	UN	30,000	4,8400	R$ 145,20
71 - Anti-mofo, embalagem plástica 150 gr, composto por cloreto de sódio 150gr, ideal para utilização em guarda-roupa, armários, gabinetes, cofres, caixas de eletricidades, gavetas, etc. com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: SANY	UN	20,000	11,9000	R$ 238,00
72 - RODO DOMÉSTICO 40CM - Marca: DALCIM	UN	5,000	7,9500	R$ 39,75
73 - Pasta para limpeza de mãos, com 500 gramas, cristal rosa. produto pastoso a base de uma combinação de sabão e agente mineral. utilizado na limpeza de mãos. composição básica: sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega. - Marca: SANY	UN	20,000	7,6000	R$ 152,00
74 - Toalha de rosto, 100% algodao, tamanho mínimo de 40 x 63 cm - Marca: SANTA SOFIA	UN	10,000	7,8500	R$ 78,50
75 - LIXEIRO PLÁSTICO TIPO CESTO TELADO - Marca: MARIPLAST	UN	5,000	8,1000	R$ 40,50
76 - Pá plástica para recolher sujeira. - Marca: DALCIM	UN	5,000	3,4200	R$ 17,10
80 - Balde Plástico Reforçado em polipropileno, modelo pedreiro, cor preto, com alça metálica e medidor, capacidade 11 litros, dimensões 264 x 325mm, no mínimo. Modelo/marca referência: PLASVALE REF. 767 - Marca: PLASVALE	UN	5,000	15,6100	R$ 78,05
82 - Clips galvanizado nº 8/0, confeccionado em arame galvanizado flexivel, sem oxidações ou deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, caixas com 500 gramas. - Marca: XR CLIPE	CX	3,000	6,9500	R$ 20,85
83 - Pasta de papel cartão duplex pintada e plastificada com aba e elastico, preta, com aba e elastico, tamanho oficio 230x345 mm (fechada), com ilhoses de metal. - Marca: MAXI FRAMA	UN	20,000	3,9000	R$ 78,00
84 - Pasta de papel cartão plastificada, preta, com grampo trilho de metal, medindo 230x340mm (fechada) gramatura: 270g/m2 - Marca: MAXI FRAMA	UN	20,000	1,9500	R$ 39,00
92 - REFIL DE TINTA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR PRETA ORIGINAL 70ML. - Marca: EPSON	UN	10,000	81,4400	R$ 814,40
93 - Refil de tinta t664230 para impressora epson L365 cor magenta original 70 ml. - Marca: EPSON	UN	5,000	81,4400	R$ 407,20
94 - Refil de tinta t664420 para impressora epson L365 cor yellow original 70 ml - Marca: EPSON	UN	5,000	81,4400	R$ 407,20
95 - Refil de tinta t664220 para impressora epson L365 cor ciano original 70 ml - Marca: EPSON	UN	5,000	81,4400	R$ 407,20
104 - Refil 12ML para aparelho desodorizador de ar aerosol - Marca: GLADE	UN	40,000	15,3000	R$ 612,00
105 - SUPORTE REFIL PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL 12 ML - Marca: GLADE	UN	10,000	20,0000	R$ 200,00
106 - Pá de Lixo plástica com cabo de Madeira 80cm Vertical - Marca: DALCIM	UN	5,000	9,9800	R$ 49,90
107 - Bolsa de algodão alvejada lisa, para limpeza, medindo no mínimo 60 x 80 cm, com costura, 100% algodão - Marca: MARTIMPANOS	UN	20,000	5,4500	R$ 109,00

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 68/2019

Processo Adm.: **80/2019**
Data do Processo: **16/10/2019**

Folha: 8 / 8

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
108 - Faca de mesa, lâmina em aço inox 4" com fio serrilhado, cabo de polipropileno, tamanho aprox. 21 cm. - Marca: DISSOLE	UN	10,000	3,6800	R$ 36,80
109 - Filtro de pano para cafeteira automatica Marchesoni cf1.692 - Marca: MARCHESONI	UN	30,000	14,9000	R$ 447,00
110 - ÁLCOOL EM GEL 70º GL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM VÁLVULA - Marca: TUPY	UN	30,000	4,9800	R$ 149,40
111 - DVD-R - 4.7 GB 8 X - Com capa - Marca: MULTILASER	UN	50,000	0,7400	R$ 37,00
			Total geral:	R$ 103.914,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 125.271,82

Joaçaba, 27/12/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

TERNO AADITIVO 3 19 LEIS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2295173

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21/2017
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222, nº 246, Sala 01, 02 e 03, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1 - O valor total relativo a esta prorrogação será de R$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas trimestrais e sucessivas, no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo que a primeira com vencimento em 20 de março de 2020.

2.2 – A substancial diferença do valor se deve ao fato de que a contratada já implantou o sistema e converteu digitalmente todos os atos normativos até o momento, cabendo a partir de agora somente a sua manutenção do mesmo e dos atos normativos novos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2020 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato (18/07/2017).
CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

AQUISIÇÃO DE SOFTWARES
ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.47.00.00.00 – Aquisição de softwares de base (11)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 26 de dezembro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Liz serviços online Ltda. Carlito Mello de Liz Sócio administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.163/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2295737

DECRETO Nº 6.163/2019, de 26 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.709 – Serviços de Emergência
2 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 620.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.701 – PSF/NASF/PAB
10 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 165.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.706 – Agente comunitário
17 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 77.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
8– 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 220.000,00
4– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.701 – PSF/NASF/PAB
15 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 165.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.706 – Agente comunitário
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 22.000,00
20 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações diretas ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6.164/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ZONEAMENTO REFERENTE AO "LOTEAMENTO NOVA LAGUNA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2295740

DECRETO Nº 6.164/2019, de 27 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE ZONEAMENTO REFERENTE AO "LOTEAMENTO NOVA LAGUNA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III

e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o teor do Memorando Interno n.º 1.153/2019, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, solicitando a formação de uma Comissão de definição do Zoneamento acerca do processo Administrativo de n.º 0125.0005304/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se obter uma definição do Zoneamento nos autos do processo administrativo supramencionado, para que possa prosseguir regularmente;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de estudos técnicos de Engenharia que demonstrem e definam o correto Zoneamento para o caso em apreço, tornando possível determinar os parâmetros urbanísticos correspondentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para Análise e Definição de Zoneamento de que trata o Processo Administrativo de n.º 0125.0005304/2019 (Loteamento Nova Laguna), à qual competirá realizar o pertinente estudo técnico de engenharia.
Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:
I – Marcus Paulino Teixeira – Assessor de Projetos – Arquiteto e Urbanista
II – Claudione Fernandes de Medeiros – Arquiteta e Urbanista;
III – Cristina Godinho – Engenheira Civil;
IV – Carlos Alberto Remor – Assessor de Projetos – Engenheiro Civil;
IV – Luiz Henrique Marinho – Assessor de Projetos – Arquiteto e Urbanista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 414/2019 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, INSERINDO O § 6º AO ARTIGO 46, ALTERANDO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 52, 55 E 58, DA LEI COMPLEMENTAR Nº136/2006.

Publicação Nº 2295741

LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º, INSERINDO O § 6º AO ARTIGO 46, ALTERANDO A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 52, 55 E 58, DA LEI COMPLEMENTAR Nº136/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O § 2º do art.46 da Lei Complementar nº136/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.46.....

§ 2º O pagamento do adicional de 1/3 (um terço) constitucional de férias a que se refere a parte final do § 1º será efetuado na folha de pagamento no mês que antecede seu respectivo gozo.

Art. 2º "Fica acrescido ao artigo 46 da Lei Complementar nº136/2006 o § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º O servidor público poderá requerer a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, o que ficará condicionado à prévia anuência e interesse da Administração, restando desde já estabelecido que o período de férias concedido poderá ser interrompido, no interesse da Administração, por uma única vez, ressalvados os casos em que houver anuência expressa do servidor.

Art. 3º O artigo 52, da Lei Complementar nº 136/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 52 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial e estudo social.
§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, será concedida a cada período de 12 (doze) meses nas seguintes condições:
I – por até 30(trinta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do mês que antecede o afastamento do servidor, na forma do "caput";

II - excedendo o prazo estabelecido no inciso I, a licença poderá ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias consecutivos, sem remuneração, mediante comprovação por perícia médica oficial e estudo social, ambos por perito do Município.
§ 3º O início do interstício de 12 (doze) meses, de que trata o § 2º, será contado a partir do término da última licença concedida.
§ 4º A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12(doze) meses, observado o disposto no § 3º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2º.
§ 5º A licença de que trata este artigo, nas suas respectivas formas e prazos permitidas, poderá ser concedida, a critério da Administração Municipal, parcialmente, para abranger até 50%(cinquenta por cento) da carga horária do servidor, ressalvadas as legislações especiais.

Art. 4º O artigo 55, da Lei Complementar nº 136/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 55 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, fará jus a 03 (três) meses de licença como prêmio, com a remuneração integral do mês que antecede a licença, de acordo com a carga horária.
§ 1º Não se concederá licença como prêmio ao servidor que durante o período aquisitivo incidir nas seguintes hipóteses:
I – tenha sofrido penalidade disciplinar, salvo quando se tratar de uma única penalidade de advertência;

II – tenha faltado injustificadamente ao serviço por mais de 30(trinta dias) consecutivos ou intercalados;
III – tenha sido condenado a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
§ 2º Durante o período de incidência das seguintes hipóteses, suspende-se a contagem do quinquênio, ao servidor que:
I – tenha sido beneficiado por licença para o tratamento de interesses particulares;
II – tenha sido beneficiado por licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período que exceder 30(trinta) dias no quinquênio;
§ 3º É vedado o acúmulo de licença de que trata este artigo, bem como a sua conversão em dinheiro, ressalvado por aposentadoria ou em caso de falecimento do servidor. No caso de aposentadoria, será pago na rescisão contratual e no caso do falecimento do servidor, aos seus sucessores mediante autorização judicial.
§ 4º As secretarias e unidades administrativas a ela equiparadas organizarão, anualmente, cronograma de concessão de licenças como prêmio, garantindo o funcionamento normal dos serviços e o remeterão ao Departamento de Recursos Humanos, até o mês de março de cada ano.
§ 5º A licença prêmio de que trata este artigo poderá ser concedida em parcelas, até o número de 03(três), equivalendo cada parcela a 01 (hum) mês. A concessão em parcelas, depende de concordância do servidor.

Art. 5º O artigo 58, da Lei Complementar nº136/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 Será concedida ao servidor licença remunerada para tratamento de saúde, por período de até 15 dias, mediante perícia médica oficial por perito do Município e sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
§ 1º A partir do 15º (décimo quinto) dia a concessão de licença fica condicionada às regras do Regime Geral da Previdência Social.
§ 2º Para licença de até 03 (três) dias será exigido apenas o atestado médico do profissional que atendeu o paciente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.127/2019 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2295742

LEI ORDINÁRIA N.°2.127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, PELO PRAZO DE DEZ ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após competente processo licitatório, de acordo com requisitos previamente entabulados em Edital, a outorgar a Concessão de Uso Oneroso de área pública, constante de um terreno acrescido de marinha, com um quiosque edificado, medindo 82,00m², incluindo os bens que a integram e área adjacente com 470,00m², em frente a Praça Seival, localizado na Av. Maurílio Kfouri (quadra A), Loteamento Ravena, na orla da Praia do Bairro Mar Grosso, inscrita no cadastro municipal sob o n.º 02.02.030.0115.000 e RIP n.º 8185.0100813-04 – Secretaria de Patrimônio da União – SPU, para exploração de atividade econômica, tudo mediante pagamento de valor global de outorga pelo valor mínimo estipulado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme item 8.4 do "Projeto Básico Anexo" e que faz parte integrante da presente Lei, bem como ao pagamento simultâneo de 10% (dez por cento) sobre o maior valor global oferecido pela concessionária vencedora do certame para fins de reforma da área pública, hoje sede da Associação de Surf de Laguna – ASL.
§ 1º A concessão de uso terá prazo determinado de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2º A Concessão de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à empresa Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos bens para o município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos às empresas Concessionárias.
§ 4º A concessão de Uso Oneroso de área pública, constante de um terreno acrescido de marinha, com um quiosque edificado, medindo 82,00m², incluindo os bens que a integram e área adjacente com 470,00m², prevista no caput, poderá ser de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que haja por parte da concessionária, um investimento de 1,5 milhões na referida área, pelo prazo de 12 (doze) meses e adoção das benfeitorias da área pública, hoje sede da Associação de Surf de Laguna e pista de Skate nos valores de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e 70.000,00 (setenta mil reais) respectivamente.
§ 5º Caso não ocorra os investimentos previstos no § 4º no prazo de 12 (doze) meses, automaticamente fica revogada a concessão, revertendo-lhe a posse ao Município, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
§ 6º A prorrogação da concessão, obrigatoriamente ocorrerá mediante autorização legislativa.

Art. 2º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.128/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2295743

LEI ORDINÁRIA N.°2.128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 144.111.500,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões, Cento e onze Mil e Quinhentos Reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta/Indireta/Fundacional

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 137.395.376,13
RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 14.748.270,73
DEDUÇÕES FUNDEB ..... R$ 8.032.146,86
TOTAL GERAL: … ..... R$ 144.111.500,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa ..... R$ 6.550.000,00
02 – Judiciária ..... R$ 1.920.000,00
04 – Administração ..... R$ 26.623.000,00
06 - Segurança Pública ..... R$ 3.490.000,00
08 - Assistência Social ..... R$ 5.586.000,00
10 – Saúde ..... R$ 32.305.000,00
12 – Educação ..... R$ 23.322.500,00
13 – Cultura ..... R$ 3.190.000,00
14 – Direitos da Cidadania ..... R$ 2.520.000,00
15 – Urbanismo ..... R$ 10.850.000,00
16 – Habitação .....R$ 70.000,00
17 – Saneamento ..... R$ 580.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$ 1.350.000,00
20 – Agricultura .....R$ 1.545.000,00
23 - Comércio e Serviço ..... R$ 2.040.000,00
26 – Transporte .....R$ 9.600.000,00
27 - Desporto e Lazer ..... R$ 370.000,00
28 - Encargos Especiais ..... R$ 11.250.000,00
30 – Comunicações .....R$ 850.000,00
99 - Reserva de Contingência ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 144.111.500,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa ..... R$ 6.550.000,00
062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário ..... R$ 1.920.000,00
121 - Planejamento e Orçamento ..... R$ 1.890.000,00
122 - Administração Geral ..... R$ 20.003.000,00
123 - Administração Financeira ..... R$ 3.630.000,00
124 - Controle Interno ..... R$ 200.000,00
181 – Policiamento ..... R$ 3.320.000,00
182 – Defesa Civil .....R$ 170.000,00
241 – Assistência ao Idoso .....R$ 200.000,00

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente ..... R$ 2.026.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$ 3.360.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$ 19.032.000,00
302 - Assistência Hosp. e Ambul. … ..... R$ 11.458.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico … ..... R$ 1.050.000,00
304 - Vigilância Sanitária ..... R$ 580.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica ..... R$ 155.000,00
306 - Alimentação e Nutrição ..... R$ 930.000,00
361 - Ensino Fundamental ..... R$ 8.124.000,00
364 - Ensino Superior .....R$ 75.000,00
365 - Educação Infantil … ..... R$ 14.833.500,00
366 - Educação Jovens ..... R$ 120.000,00
367 - Educação Especial ..... R$ 170.000,00
391 – Patrimônio, Histórico, Artístico ..... R$ 2.640.000,00
392 – Difusão Cultural .....R$ 550.000,00
422 – Direitos Ind ..... R$ 2.520.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana ..... R$ 3.450.000,00
452- Serviços Urbanos ..... R$ 7.400.000,00
482 – Habitação Urbana ..... … ..... R$ 70.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano ..... R$ 580.000,00
541 – Preservação e Conservação Amb ..... R$ 1.350.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal ..... R$ 1.475.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal .....,,.R$ 40.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$ 70.000,00
695 – Turismo ..... R$ 2.040.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$ 9.600.000,00
812 - Desporto Comunitário … ..... R$ 370.000,00
843 - Serviço da Divida Interna … ..... R$ 6.100.000,00
845 – Outras Transferências ..... R$ 2.000.000,00
846 – Outros Encargos Especiais ..... R$ 3.150.000,00
848 – Comunicação Social .....R$ 850.000,00
999 - Reserva de Contingência … ..... R$ 100.000,00
Total da Administração .....R$ 144.111.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta/Indireta/Fundacional

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 122.958.500,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 21.053.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$144.111.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
02 - Poder Legislativo ..... R$ 6.550.000,00
09 – Poder Executivo ..... R$ 95.570.500,00
13 - Fundo M. de Tur. de Laguna ..... R$ 70.000,00
14 - Fundo M. de As. S. de Laguna ..... R$ 1.226.000,00
15 - Fundação Lagunense de Cultura ..... R$ 2.640.000,00
16 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna ..... R$ 70.000,00
17 - Fundação de A. Sociais I. Vera … ..... R$ 2.450.000,00
18 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol ..... R$ 1.400.000,00
19 - Fundo M. de Saúde de Laguna ..... R$32.305.000,00
20 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro ..... R$ 900.000,00
21 – Fundo M. de Habitação .....R$ 70.000,00
22 - Fundo M. da Polícia Militar … ..... R$ 70.000,00
23 - Fundação L. do M. Ambiente ..... R$ 1.350.000,00
24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil ..... R$ 170.000,00
25 – Fundo Municipal do Idoso .....R$ 200.000,00
26 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos .....R$ 70.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$144.111.500,00

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao

mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n º. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.129/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2295744

LEI ORDINÁRIA N.°2.129, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação, para a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, dos bens móveis especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A doação dos bens especificados no Anexo Único, adquiridos com recursos advindos de Convênio de Trânsito, celebrado entre o Município de Laguna e Polícia Civil, através da Secretaria de Estado e Segurança Pública, cujos bens são destinados à 18ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Laguna.

Art. 3º Fica determinado à Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, através do serviço competente, que promova a baixa e exclusão do patrimônio público do Município de Laguna.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 2.130/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Publicação Nº 2295745

LEI ORDINÁRIA N.°2.130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinada à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 7.800.000.00 (sete milhões e oitocentos mil reais), nos termos desta Resolução CMN nº. 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal para operação.
Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto estruturante integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento em Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FHHL/2019

Publicação Nº 2294513

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 23/12/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de laboratório de análises clinicas e sobreaviso para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o exercício de 2020.
Motivo: O presente certame foi cancelado, por solicitação da Fundação Hospitalar Henrique Lage, alegando adversidades e problemas administrativos identificados no termo de referência após o lançamento do certame, e em virtude da justificativa e pedido apresentado a Comissão de Licitação determina o cancelamento do certame.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2294251

EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 17/07/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3300/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTE E RESGATE
Modalidade: INEX 185/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 8.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3301/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: JULIANO RODRIGUES LUCIANO
Modalidade: INEX 185/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 850,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3302/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: RAFAEL DE SOUZA FERNANDES
Modalidade: INEX 185/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 500,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3303/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CARVALHO & CARVALHO LTDA ME.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Modalidade: DISP 189/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 748,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3304/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA FACE A RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CARVALHO & CARVALHO LTDA ME.
CONTRATADO: ELETRO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Modalidade: DISP 189/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 8.565,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3333/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ERALDO CITADIN BENEDET
Modalidade: INEX 192/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 800,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3334/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MAURICIO FISCHER
Modalidade: INEX 192/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 2.000,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3335/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ROGER DE JESUS MATIAS
Modalidade: INEX 192/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 5.705,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3354/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: BETO BOLA EVENTOS LTDA
Modalidade: INEX 193/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 4.500,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3355/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: GESTÃO CONSULTORIA E EVENTOS COLIBRI LTDA
Modalidade: INEX 193/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 8.500,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3356/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: LIANE ROSE TEIXEIRA RIGHETTO
Modalidade: INEX 193/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 700,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3357/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: MARCELO LUIZ VIEIRA
Modalidade: INEX 193/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 950,00
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3358/2019 – PMLM
OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC.
CONTRATADO: ROBERTO RONCONI NETO
Modalidade: INEX 193/2019
Vigência: 31/12/2019
Valor: R$ 700,00

CONTRATO Nº. 327/2019 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração

(locação) para evento de lançamento do Plano Estratégico da Secretaria de Turismo do Município do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: FLORICULTURA TINA DECORAÇÕES LTDA ME
Modalidade: PP 180/2019
Vigência: 31/12/2019
Assinatura: 11/12/2019
Valor: R$ 4.252,40

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO AO Nº304/PMLM/2019
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ENTRE MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CARVALHO & CARVALHO DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Assinatura: 06.12.2019

TERMO ADITIVO Nº18 ao Contrato de Gestão Nº001/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO NO REPASSE DE RECURSOS, de acordo com a Justificativa onde informa a necessidade de repasse à Fundação Hospitalar de R$49.429,25, devidamente aprovado pelo Conselho Curador para adimplemento dos profissionais aprovados em processo seletivo (R$37.829,25), bem como para pagamento de novo nobreak para aparelho de ultrassonografia (R$11.600,00).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Assinatura: 12.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº124/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de suprimentos de informática e prestação de Serviços de Assistência Técnica, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes nas sedes da Prefeitura do Município de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BORGHETTI INFORMÁTICA LTDA ME
Assinatura: 10.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº302/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para feira do livro e formaturas de escolas vinculadas à rede municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: FLORICULTURA TINA DECORAÇÕES LTDA
Assinatura: 10.12.2019

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº 168/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo construção de uma quadra de esportes anexo a Escola Municipal Hilário Pescador, no bairro Sumaré, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo, necessários e imprescindíveis para o perfeito andamento dos serviços pertinentes ao Contrato Nº 168/PMLM/2019, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº. 052/PMLM/2018 - Homologado em 14/03/2018, dentro dos limites e na forma do artigo 65, parágrafo 1º. da Lei Nº8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico Nº. 110/2019, favorável, conforme discriminações e quantitativos descritos na Planilha em anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: IHS CONSTRUÇÕES EIRELI
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº135/PMLM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, do serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, necessário e imprescindível para a continuação dos serviços por parte da secretaria de Educação conforme Contrato nº135/PMLM/2017, oriundo do processo licitatório nº015/PMLM/2017, Homologada em 15/05/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 04 ao Contrato Nº051/FMS/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, do licenciamento e suporte de software de gestão em saúde para os ESF´s, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS NASF de Lauro Muller/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº051/FMS/2017 oriundo do processo licitatório Nº028/FMS/2017, homologado pela decisão do dia 01/07/2017, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CELK SISTEMAS - CELK SISTEMAS LTDA - ME
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº071/FMS/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº071/FMS/2017 que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração E Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº034/FHHL/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, do serviço especializado na área de informática, para contratação de empresa do ramo pertinente para implantação, licenciamento e suporte de software de gestão em saúde o Hospital Municipal, necessário e imprescindível para a continuação dos serviços por parte da empresa conforme Contrato Nº034/FHHL/2019, oriundo do processo licitatório nº012/FHHL/2019.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: R27 COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato Nº206/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº206/PMLM/2017 que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração E Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº 8.666/93.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO N° 03 ao Contrato nº070/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº070/PMLM/2017, que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: EMPRESA UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO N° 03 ao Contrato nº106/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº106/PMLM/2017, que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: LAURO MULLER TRANSPORTES COLETIVOS EIRELLI ME
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº170/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, aquisição e suporte do sistema SAAS para a gestão da Secretaria de Assistência Social, objetivando a inclusão digital e automatização dos atendimentos de cada unidade de controle gerencial da secretaria, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº170/PMLM/2018 oriundo do processo licitatório Nº080/PMLM/2018, homologado pela decisão do dia 26/04/2018, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: PITFALL SISTEMAS LTDA ME
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº194/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, da locação de imóvel de 172,90m² no município de Lauro Müller/SC, para funcionamento de atividades do conselho tutelar, objeto do Contrato nº194/PMLM/2018, oriundo do processo licitatório Dispensa Licitação Nº 111.PMLM.2018, Homologada em 18/06/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAURO MULLER
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº061/FHHL/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de telhas, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE
CONTRATADA: KINGSPAN ISOESTE CONSTRUÇÃO CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S/A
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº301/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, prestação de serviços para elaboração de PPRA, LTCAT/LTIP, PPP e análise ergonômica do trabalho, necessário e imprescindível para a continuação dos serviços por parte da empresa conforme Contrato Nº301/PMLM/2019, oriundo do processo licitatório nº168/PMLM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: C.A. TOP SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº121/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, prestação de serviços para elaboração de PPRA, LTCAT/LTIP, PPP e análise ergonômica do trabalho, necessário e imprescindível para a continuação dos serviços por parte da empresa conforme Contrato Nº121/PMLM/2019, oriundo do processo licitatório nº168/PMLM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: C.A. TOP SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI
Assinatura: 17.12.2019

TERMO ADITIVO Nº03 ao Contrato Nº057/PMLM/2018
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº057/PMLM/2018, que prevê o término em 31/12/2019, para até 31/12/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: RUBERVAL RUFINO RABELO
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO N° 03 ao Contrato n°48/FMS/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 048/FMS/2017, que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUIS CARLOS MARIOTTI
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº114/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, da locação de imóvel de 80m² sito na Rua 29 de Agosto, bairro Santa Bárbara município de Lauro Müller/SC, para funcionamento de atividades dos clubes de mães e idosos, necessário para a continuação dos serviços realizados no imóvel objeto do Contrato nº114/PMLM/2018, oriundo do processo licitatório Dispensa Licitação Nº059.PMLM.2018, Ratificada/Homologada em 31/03/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ROSICLÉIA RITA
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO N° 003 ao Contrato n°073/PMLM/2017
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº073/PMLM/2017, que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: PERPETUA VOSS DALPONTE
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº203/PMLM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, prestação de serviços celebração de parceria estabelecida pela administração pública por meio da assistência social com a organização da sociedade civil denominada APAE de Lauro Müller, para a consecução de finalidades de interesse público, repassando os recursos oriundos do Fundo Social, objeto do Termo de Parceria nº203/PMLM/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº003/FMS/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para prestação de serviços sócio assistenciais visando realizar a avaliação diagnóstica que identifique crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla, subsidiando o correto encaminhamento dos mesmos de forma a minimizar sua possível situação de risco e o tratamento através da equoterapia necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº003/FMS/2018 oriundo do processo licitatório Nº062/FMS/2017, homologado pela decisão do dia 08.01.2018.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 04 ao Contrato Nº114/FMS/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para celebração de parceria estabelecida pela administração pública por meio da assistência social com a organização da sociedade civil denominada APAE de Lauro Müller, para a consecução de finalidades de interesse público, repassando os recursos oriundos do Fundo Social, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº114/FMS/2017 oriundo do processo licitatório Nº059/FMS/2017, homologado pela decisão do dia 05.12.2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAURO MULLER
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº324/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de artigos para decoração (locação) para feira do livro e formaturas de escolas vinculadas à rede municipal de educação do Município do Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILANCIA LTDA
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 06 ao Contrato Nº160/PMLM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, das Obras de Construção de execução do remanescente de serviços de melhorias em 19,95Km de estradas rurais, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº160/PMLM/2017 oriundo do processo licitatório nº67/PMLM/2016, de 17/08/2016; Homologado em 22/12/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ALMEIDA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
Assinatura: 31.12.2019

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao Contrato Nº 168/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, das Obras de Construção de construção de uma quadra de esportes anexo a Escola Municipal Hilário Pescador, no bairro Sumaré, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato nº168/PMLM/2018 oriundo do processo licitatório nº052/PMLM/2018, de 14/03/2018; Homologado em 14/05/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: IHS CONSTRUÇÕES EIRELI
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº261/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para prestação de serviços de licenciamento ambiental para revitalização da Praça Henrique Lage, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº261/PMLM/2018 oriundo do processo licitatório Nº134/PMLM/2019, homologado pela decisão do dia 09/08/2019, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: MSGEO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA ME
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº197/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para aquisição de veículo tipo van para estruturação da rede de serviços de proteção social básica conforme convenio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Social nº863195/2017, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº197/PMLM/2018 oriundo do processo licitatório Nº087/PMLM/2019, homologado pela decisão do dia 25/04/2019, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº033/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº033/PMLM/2019, que prevê o término em 31/12/2019, para até 31/12/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração E Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CLINIMET LTDA
Assinatura: 23.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 04 ao Contrato Nº038/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para acolhimento de um idoso conforme determinação judicial necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº038/PMLM/2018

oriundo do processo licitatório Nº030/PMLM/2019, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº03 ao Contrato Nº239/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para acolhimento de um idoso, conforme determinação judicial do processo de nº 090003762-2018.8.24.0087 necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº239/PMLM/2018 oriundo do processo licitatório Nº146/PMLM/2018, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CASA DE REPOUSO CANTINHO DO IDOSO
Assinatura: 20.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº062/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, da locação terreno rural, sito Novo Horizonte, Bairro Guatá em Lauro Muller, com o escopo de manter a caixa d'agua ali construída para manutenção do fornecimento de água, objeto do Contrato nº062/PMLM/2019, oriundo do processo licitatório Dispensa Licitação Nº 040.PMLM.2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: BRAZ CITADIN
Assinatura: 19.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº237/PMLM/2019
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº237/PMLM/2019, que prevê o término em 31/12/2019, para até 31/12/2020, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: GABRIEL COLETA DE ENTULHOS E TERRAPLANAGEM LTDA
Assinatura: 23.12.2019

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº290/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para assentamento de meio fio e lajotas e manutenção de vias municipais pavimentadas com blocos de concreto (lajotas) com e sem fornecimento de material, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº290/PMLM/2019 oriundo do processo licitatório Nº151/PMLM/2019, homologado pela decisão do dia 06/09/2019, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Assinatura: 23.12.2019

TERMO ADITIVO Nº02 ao Contrato Nº205/PMLM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, necessários e imprescindíveis para a continuação e eficiência dos serviços pertinentes ao Contrato nº205/PMLM/2019 oriundo do processo licitatório Nº089/PMLM/2019, homologado pela decisão do dia 09/05/2019, posto que sua prorrogação mantem ainda o valor constante no artigo 24, II da Lei nº8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: SETE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME Assinatura: 23.12.2019

TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato Nº174/PMLM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE VIGÊNCIA, prestação de serviços de assessoria em licitações e contratos, e à secretaria de Administração a esfera pública, necessária e imprescindível para a continuação dos serviços realizados pelo profissional Contrato nº174/PMLM/2018, oriundo do processo licitatório Tomada de Preço Nº069/PMLM/2018, Homologada em 14/02/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CONTABILIDADE JOAQUIM LTDA
Assinatura: 27.12.2019

TERMO ADITIVO N°06 ao Contrato n°143/PMLM/2015
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº143/PMLM/2015, que prevê o termino em 31/12/2019, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, até 31/12/2020, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração E Finanças e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME
Assinatura: 26.12.2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/FMS/2019

Publicação Nº 2294733

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/FMS/2019
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº 044/FMS/2019.
CONTRATADOS: LABORATÓRIO EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25 caput e 26, inciso I, da Lei N°8.666/93.
RECONHECIDO: em 27/12/2019, por Ana Rúbia Prestes Cesconeto, Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 27/12/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.
Lauro Muller, 27 de Dezembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/FHHL/2019

Publicação Nº 2294543

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/FHHL/2019

Data e horário da sessão de abertura: 15/01/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a prestação de serviços de laboratório de análises clinicas e sobreaviso para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage, durante o exercício de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 27 de Dezembro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296202

DECRETO Nº 046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NAS AREAS DO MUNICÍPIO ATINGIDAS POR CHUVA DE GRANIZO E FORTES VENTOS – COBRADE 13.213."

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 10 de dezembro de 2019, por volta das 16 hrs e 30 min, ocorreu uma chuva de granizo em área rural no município de Lebon Régis, nas comunidades do Assentamento Rio Água Azul, Rio Bonito, Rio do Tigre, Anta Gorda e a Comunidade do Comum onde ocasionaram sérios prejuízos econômicos visto que a maioria dos produtores perderam a lavoura, sendo para muitos a única renda familiar.
Foi realizado um levantamento nas propriedades da comunidade do Assentamento Rio Água Azul onde foi constatado perdas de aproximadamente 55 hectares de milho, 2,5 hectares de pimentão, 1,5 hectares de melancia, 2 hectares de hortaliças.
A lista dos produtores que foram visitados encontra-se em anexo.
II – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como queda de granizo, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Com base ás políticas de incentivos agrícolas, o Ministério do Desenvolvimento Agrário executa diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais em todo o território nacional, como a renegociação de dívidas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com o intuito de atender, de forma diferenciada, os pequenos produtores rurais que desenvolvem suas atividades mediante emprego direto de sua força de trabalho e de sua família.Sendo assim visando atender aos pequenos e médios produtores o Ministério da Agricultura, através do Programa de garantia de Atividade Agropecuária (PROAGRO), garante a exoneração de obrigações financeiras relativas á operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 13 de dezembro de 2019
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 048 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296204

DECRETO Nº 048 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DEFINE OS PADRÕES PARA EDIFICAÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 5o da Lei Federal no 10.098, de 19 de dezembro 2000 estabelece que "o projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Considerando a necessidade de definição de padrões para edificação de calçadas e passeios no Município de Lebon Régis;

Considerando o benefício para pagamento do IPTU para àqueles imóveis que possuem calçadas e passeios edificados de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Habitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 27 da Lei Municipal no 1.605, de 26 de dezembro de 2017;

Considerando que os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros do perímetro urbano do Município, são obrigados a executar a pavimentação da calçada e do passeio fronteiro a seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza;

Considerando que é assegurado o acesso das pessoas portadoras de deficiência a todos os logradouros e edificações, públicas ou privadas de uso público;

Considerando a necessidade do preenchimento dos requisitos dispostos na legislação extravagante, pertinente à espécie, quer de ordem Federal ou Estadual, especialmente as indicadas na Lei Federal no 7.405 de 12 de novembro de 1985;

Considerando que os logradouros e edificações, públicas ou privadas de uso público deverão obedecer os padrões e critérios técnicos de acessibilidade estabelecidos na NBR - 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

DECRETA

Art. 1o Fica estabelecido o padrão para edificação de calçadas e passeios no Município de Lebon Régis, nos termos do Anexo único deste Decreto.

Art. 2o A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas neste Decreto.
Parágrafo único. As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e neste Decreto.

Art. 3o No planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT:
I - a construção de calçadas para circulação de pedestres ou a adaptação de situações consolidadas;
II - o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou elevação da via para travessia de pedestre em nível;
III - a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 20 de dezembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296206

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2010, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O BEM ESTAR PÚBLICO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS À MATÉRIA".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 161 e 162 ambos da Seção V que trata do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 161 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais do Município obedecerão ao seguinte horário, das 06h00m horas às 00h00min, observados os preceitos da legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho".

"Art. 162 A abertura dos estabelecimentos comerciais do Município em horário especial obedecerá ao seguinte horário das 00h01min até às 05h59min, observados os preceitos da legislação Federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho, deverão solicitar alvará de funcionamento especial".

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 161 e os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 067/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 12 de dezembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.685 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296207

LEI MUNICIPAL N° 1.685 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
"ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.606, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os itens 7.02, 16.01, 17.24 e 39.01 do Anexo I, da Lei nº 1.606, de 26 de dezembro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
LISTA DE SERVIÇOS	Tabela I - ISS - Homologado	Tabela II - ISS - FIXO
	ALÍQUOTA (%)	EM UFM
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	5
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	4	1
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4	6
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4	6

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 17 de dezembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.686 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296208

LEI MUNICIPAL N° 1.686 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO XV, DA LEI Nº 1.608, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo XV, da Lei nº 1.608, de 26 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO XV
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – TSA

1. Protocolo	
1.1. De requerimento administrativo à exceção dos que devem ser fornecidos gratuitamente	0,30
1.2. De processo administrativo fiscal – PAF	0,40
1.3. Para Alinhamento de imóveis:	
1.3.1. Testadas até 30,00 metros	0,80
1.3.2. Testadas acima de 30,00 metros, por metro linear	0,03
1.4. Transferência de titularidade e/ou responsabilidade técnica	0,30
1.5. Renovação de documento/alvará/segunda via de alvará	0,30
1.6. Demais protocolos	0,30
2. Autenticações de livros e documentos	0,03 (por folha) quando superior a cinco folhas
3. Emissão de nota fiscal avulsa	0,20
4. Editais de processos licitatórios:	
4.1. Modalidade convite	0,30
4.2. Demais Modalidades	0,60
5. Cópias Reprográficas:	
5.1. Em tamanho A4	0,0045 (por cópia) quando superior a 10 folhas
5.2. Em tamanho A1, A2 e A3	0,0070 (por folha)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lebon Régis, 17 de dezembro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TP 09-2019

Publicação Nº 2294397

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019

LICITAÇÃO DESERTA

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, na forma da Lei n° 8.666/93 para contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária para a prestação dos serviços de varrição de vias públicas e, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial, recicláveis, hospitalares e químicos, foi DECLARADA DESERTA, no dia 27 de dezembro de 2019, as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 27 de dezembro de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295619

DECRETO Nº 3.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.39.0044 – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 100,00
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
28 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.18.0018 – Transferências do FUNDEB - Magistério ..... R$ 25.000,00
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
39 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 5.000,00
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.026 – Programa Agentes Comunitários de Saúde
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0332 – Serviços Públicos de Saúde – Custeio ..... R$ 18.200,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta:
I - Do Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.02.6.1.01.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal - Fonte 0.1.39.0044 ..... R$ 100,00
II - Do Provável Excesso de Arrecadação do FUNDEB - Fonte 0.1.18.0018 ..... R$ 25.000,00
III - Do Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.8.03.1.1.09.00 – Transferência do SUS Repasse Fundo a Fundo - Fonte 0.1.38.0332 .... R$ 18.200,00
IV - Da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade 001 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

31 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 40.000,00
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Creche
40 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.01.0001 – MDE – Educação ..... R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 20 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295250

PORTARIA Nº 360/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Monaliza Terezinha Souza Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 361/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295253

PORTARIA Nº 361/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Eduarda Moscon, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Educação Física Escolar, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 362/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295262

PORTARIA Nº 362/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Público Municipal Wilian Luiz Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Física Escolar, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 363/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295266

PORTARIA Nº 363/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Informática na Educação, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 364/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295273

PORTARIA Nº 364/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Nelsira Loss Fiorentin, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão

do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 365/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295290

PORTARIA Nº 365/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Margarete Colcinski Corso, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de especialização em Ação Interdisciplinar no Processo Ensino-Aprendizagem em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 366/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295295

PORTARIA Nº 366/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 25, Parágrafo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Liana Tecchio, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de Personal Training, sobre o respectivo vencimento do anexo I - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 367/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295328

PORTARIA Nº 367/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso I, a) em concordância com o § 5º da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Silvana Teresinha Dal Puppo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão por nova Habilitação de 13% (treze por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Assistencia de Urgencia e Emergencia, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 368/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295341

PORTARIA Nº 368/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso I b) da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Gabriela Fernanda Grisa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta/Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras e Urbanismo, Progressão por nova Habilitação de 28% (vinte e oito por cento), pela conclusão do curso de Mestrado em Planejamento e Gestão do Território em Cenário de Mudanças Climáticas, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 369/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295347

PORTARIA Nº 369/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso II a) em concordância com o § 5º da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Progressão por nova Habilitação de 10% (dez por cento), pela conclusão

do curso de Graduação em Bacharel e licenciado em Ciências Biológicas, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 370/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295352

PORTARIA Nº 370/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso III a) em concordância com o § 5º da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Josiane de Oliveira Perosso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão por nova Habilitação de 7% (sete por cento), pela conclusão do Ensino Médio, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 371/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295362

PORTARIA Nº 371/2019, de 13 de dezembro de 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

GENIR LOLI - - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 31, Parágrafo 4º, inciso III a) em concordância com o § 5º da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora Pública Municipal Marli Maria Eisenhardt Cason, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Progressão por nova Habilitação de 7% (sete por cento), pela conclusão do Ensino Médio, sobre o respectivo vencimento do anexo IV - Nível I Inicial, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo
Responsável pelo RH

PORTARIA Nº 372/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295369

PORTARIA Nº 372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Monaliza Terezinha Souza Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295373

PORTARIA Nº 373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Dirlene Muraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física– Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295381

PORTARIA Nº 374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidor Publico Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Wilian Luiz Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física– Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295383

PORTARIA Nº 375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidor Publico Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Jadimar Carlos Frigeri, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física– Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295388

PORTARIA Nº 376, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Márcia Augustini, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física– Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295391

PORTARIA Nº 377, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Eduarda Moscon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física– Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295392

PORTARIA Nº 378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Nelsira Loss Fiorentin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295394

PORTARIA Nº 379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Margarete Colcinski Corso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295398

PORTARIA Nº 380, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação Continuada a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando nos termos do artigo 36 e parágrafos da Lei Complementar nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática – Categoria Pós Latu Sensu, Anexo V, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento, 2% (dois por cento) sobre o vencimento, conforme requerimento comprobatório anexo, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 13 de dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295401

PORTARIA Nº 381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais que identifica.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art.1º - Conceder, Férias Coletivas, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, conforme Termo de Acordo de Férias firmado individualmente.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Cátia Von Dentz Galina	01/04/19 a 31/03/20
Dirlei Silvestri Sangaletti	01/02/19 a 31/01/20
Eliane Alves Zuanazzi	20/03/19 a 19/03/20
Paulo Jair Pereira	18/02/19 a 17/02/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 18 de dezembro de 2019.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 382/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295407

PORTARIA Nº 382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais que identifica.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art.1º - Conceder, 21 (vinte e um) dias de férias coletivas, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 12 de Janeiro de 2020, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, conforme Termo de Acordo de Férias firmado individualmente.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Diana Paula Peruzin Pellizzaro	21/01/19 a 20/01/20
Francieli Kittel	21/01/19 a 20/01/20
Jordana Priscila Artmann	17/03/19 a 16/03/20
Josevania Tenorio Souto Ferreira	11/02/19 a 10/02/20
Leandra Terezinha Bonisio Bruniera	01/02/19 a 31/01/20
Luana Aparecida Calvi	19/02/19 a 18/02/20
Maiara Barbieri	11/02/19 a 10/02/20
Maria Radaelli de Oliveira	04/02/19 a 03/02/20
Rosmeri Biondo	01/03/19 a 28/02/20
Tatiane Janice Cavaglieri	01/04/19 a 31/03/20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 18 de dezembro de 2019.
FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 383/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295420

PORTARIA Nº 383, de 18 de Dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA.

FLÁVIO LUIZ BENINI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul – Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 126, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e ainda, o que dispõe o Artigo 51, da Lei nº 179/2011, de 24 de Outubro de 2011;

RESOLVE:
I - Conceder, recesso escolar e férias coletivas, no período de 23 de dezembro de 2019 a 02 de Fevereiro de 2.020, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, conforme Termo de Acordo de Férias firmado individualmente.

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Claudia Luciani Kovalik Alves Dirlene Muraro Franciele Hengen Benini Eduarda Moscon Gabriele Fracasso	18/03/19 a 17/03/20 06/02/19 à 05/02/20 01/04/19 à 31/03/20 15/02/19 a 14/02/20 01/02/19 a 31/01/20
Giane de Fatima Palhano Toldo	18/03/19 a 17/03/20
Jadimar Carlos Frigeri Juliana Kel	28/02/19 à 27/02/20 03/04/19 à 02/04/20
Lucinete Fiorentin Lodi Maraisa Weber	28/02/19 à 27/02/20 01/04/19 à 31/03/20
Márcia Augustini	28/02/19 à 27/02/20
Margarete Colcinski Corso Monaliza Terezinha Souza Marques	15/02/19 à 14/02/20 15/02/19 a 14/02/20
Rozangela Predabon	01/06/19 a 31/05/20
Salete Dalbello Salete Benelli	28/02/19 à 27/02/20 28/02/19 à 27/02/20
Solange Turatti Cittadin Wilian Luiz Artmann	28/02/19 à 27/02/20 21/03/19 à 20/03/20

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em 18 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e publica-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

PORTARIA Nº 384/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295426

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sandra Rissi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2019 a 11 de Janeiro de 2020, para gozo no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 385/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295436

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Silvane Venâncio, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, no exercício das funções do cargo em comissão de Diretora do núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2018 a 01 de Julho de 2019, para gozo no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 386/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295443

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias Regulares e Recesso Escolar a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 179/2011 de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, férias regulares e recesso escolar a Servidora Pública Municipal Nelsira Loss Fiorentin, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2019, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 387/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295448

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias Regulares e Recesso Escolar a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 179/2011 de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, férias regulares e recesso escolar a Servidora Pública Municipal Ivete Balbino Fiorentin, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 24 de Outubro de 2019 a 23 de Outubro de 2019, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 388/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295452

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias Regulares e Recesso Escolar a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 179/2011 de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, férias regulares e recesso escolar a Servidora Pública Municipal Carla Mueller, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 24 de Setembro de 2019 a 23 de Setembro de 2019, no período de 23 de Dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 389/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295456

PORTARIA Nº 389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Juceli Maria Fracasso Lodi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, no exercício das funções do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019, para gozo no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 390/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295463

PORTARIA Nº 390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Delires Venâncio Capelari, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2018 a 08 de outubro de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 391/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295469

PORTARIA Nº 391, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 21(vinte e um) dias de férias, a partir de 23 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Rosane Lair Hubner Artmann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 392/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295474

PORTARIA Nº 392, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 19(dezenove) dias de férias, a partir de 23 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Eluziele Carla Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Em virtude do recesso escolar para manutenção do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, no período de 02 a 20 de janeiro de 2018, já foram concedidos 11(onze) dias de férias, nos dias 10 a 20 de janeiro de 2019, referentes ao período aquisitivo citado acima.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 393/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295480

PORTARIA Nº 393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Salete Benelli, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 394/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295491

PORTARIA Nº 394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Judite Bruniera, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 395/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295497

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Fabiane Damin, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 396/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295503

PORTARIA Nº 396, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Ingrid Regina Rossetto, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 397/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295507

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91,

Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Anelise Andrin Barbieri, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 398/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295511

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Chaiane de Oliveira Kadzerski, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 399/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295513

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Alice Tebaldi, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 400/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295515

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Ariadina Fátima Fiametti, das funções de Professora de música, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 401/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295516

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Heloise Spricigo, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 402/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295519

PORTARIA Nº 402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Gessica Otto, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 403/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295521

PORTARIA Nº 403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Sirleia Kist, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 404/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295523

PORTARIA Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Tatiane Panissi, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 405/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295524

PORTARIA Nº 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Sheila Spricigo, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 406/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295525

PORTARIA Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Jessica Duana Locatelli Pellizzari, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 407/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295528

PORTARIA Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo do término do ano letivo, a servidora Pública Municipal, senhora Jessica Duana Locatelli Pellizzari, das funções de Professora, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 408/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295530

PORTARIA Nº 408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 37, inciso I e Artigo 38 da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Norma Salete Poletto, do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 409/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295532

PORTARIA Nº 409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 345, de 11 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal Marisa Paula Carbori, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 23 (vinte e três) dias, compreendidos entre os dias 23 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 410/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295547

PORTARIA Nº 410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Pruinelli, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de Agosto de 2017 a 02 de Agosto de 2018, para gozo no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 411/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295550

PORTARIA Nº 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Loreni Lodi Zuanazzi, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2018 a 15 de Novembro de 2019, para gozo no período de 23 de Dezembro de 2019 a 21 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 412/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295558

PORTARIA Nº 412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Cleide Rogowski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga 40 horas, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 413/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295588

PORTARIA Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidor Público Municipal Jonas Paulo Buzanello, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 414/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295592

PORTARIA Nº 414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidor Público Municipal Odair Von Dentz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, no exercício das funções do cargo comissionado de Diretor de Urbanismo, vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 21 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 415/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295597

PORTARIA Nº 415, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias Regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 23 (vinte e três) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Artur Amaral Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2019, para gozo no período de 23 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 416/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295602

PORTARIA Nº 416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal contratada em caráter temporário

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 226/2013, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Marcia Capellari, das funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião dentista, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295614

PORTARIA Nº 417, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 37, inciso I e Artigo 38 da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Nelsa Baldessar Pruinelli, do Cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 20 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Dezembro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295615

PORTARIA Nº 418, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 37, inciso I e Artigo 38 da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos de concessão de aposentadoria, o servidor Público Municipal, senhor Ocedir Roque Proinelli, do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a partir de 23 de Dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de Dezembro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

RESULTADO FASE DE SORTEIO CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação Nº 2295434

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

RESULTADO FASE DE SORTEIO CREDENCIAMENTO 01/2019
No dia vinte e seis de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, e com os Membros da Comissão Permanente de Licitações, servidoras Sandra Regina Zuanazzi e Maciane Agustini, sob a Presidência do Senhor Edison Domingos Giron, todos designados pelo Decreto nº 3152/2019, decorrido o prazo recursal e de acordo com o item 7, subitem 7.10 do edital, realizou-se o sorteio dos leiloeiros habilitados, onde obteve-se a seguinte classificação: Primeiro colocado: Fabio Marlon Machado, Segundo colocado: Magnun Luiz Serpa, Terceiro colocado: Ruy Walter Baldissera, Quarto colocado: Odiclésio Jaison Storchio, Quinto colocado: Ulisses Donizete Ramos e Sexto colocado: Daniel Elias Garcia. Além da Comissão acompanharam também a sessão o Senhor Prefeito Genir Loli, a Procuradora do município, Senhora Siméia Cristina Santin Pereira da Silva, o Auditor Interno Senhor Edem Luiz Tumelero e as servidoras municipais, Senhora Lígia Rossini Gonçalves Rigo Assistente Administrativo e a Senhora Tatiane Longo, Analista Administrativo, ambas lotadas no Departamento de Licitações e contratos. A sessão de sorteio foi registrada em áudio e vídeo, e encontra-se a disposição dos participantes e interessados. Tendo em vista que não foi apresentado Termo de Renúncia referente a esta fase de sorteio fica aberto o prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação deste resultado para eventual interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão que vai assinado pelos presentes.
Lindóia do Sul, 26 de dezembro de 2019.
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE USO CINCATARINA 150/01

Publicação Nº 2295784

TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA - TU150/01

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado CINCATARINA, entidade pública gestora de Licitações Compartilhadas e o Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, na cidade de Lindóia do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, doravante denominado ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, nos termos da Lei Municipal n. 1.447/2019, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, que se regerá pelas condições previstas neste termo e nas decisões da assembleia geral do consórcio público, de acordo com os seguintes itens:

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO
1.1 O Município de Lindóia do Sul, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA.

2. LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
2.1 Em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal n. 6.017/07, os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dosentes da federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei.A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.3 A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4 A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

2.5 Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CINCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços através de licitações compartilhadas.

2.6 O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público autorizam, em seu artigo 3º, a realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes da Federação consorciados:
Art. 3º. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:
[...]
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
[...]

2.7 A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:
Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

2. 8 O objetivo é a realização de uma só licitação para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos. A licitação compartilhada é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão do CINCATARINA.

2.8.1 Para assegurar as vantagens com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração Pública como:
a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços);
b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame compartilhado;
c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

2.9 As licitações compartilhadas não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CINCATARINA e dos Entes da Federação consorciados.

3. BENEFÍCIOS
3.1São benefícios das Licitações compartilhadas:
a) Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
b) Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
c) Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
d) Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

4. VANTAGENS
4.1 São vantagens das Licitações Compartilhadas:
a) Transparência;
b) Padronização;
c) Redução dos custos e prazos;
d) Informações gerenciais.

5. OBJETIVOS
5.1Realizar licitações compartilhadas em favor do ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Entes da Federação consorciados, inclusive para a

execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

6. CONTRATO DE RATEIO
6.1A entrega dos recursos financeiros a serem disponibilizados pelo ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO será formalizada através do respectivo Contrato de Rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/07, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal n. 1447/2019.

6.2 Os valores para cada exercício financeiro serão aprovados em Assembleia Geral do consórcio público, devidamente publicada no órgão oficial do CINCATARINA.

7. DURAÇÃO DO TERMO DE USO
7.1 A duração do termo de uso de Licitações Compartilhadas é por prazo indeterminado.

7.2 O início das atividades do uso das Licitações Compartilhadas será a partir de 1º de janeiro de 2020.

7.3 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações do contrato de rateio.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA	GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 171.19

Publicação Nº 2292414

CONTRATO PML Nº 171/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 – PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, neste ato representado por sua Diretora, Srta. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 6.250-546 e CPF nº 090.315.079-46, doravante denominado CREDENCIANTE e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.754.341/0001-80, estabelecida na Praça Josefina Amorim, nº 01, Centro, no município de Curitibanos, SC, representada neste ato pelo Sr. ALZANI ADRIANO SCUR, portador do documento de identidade RG nº 6.883.577 e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.944.229-91, doravante denominada CREDENCIADA, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 001/2019/PML.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Pelo presente, a CREDENCIADA prestará o serviço de assistência na área de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas aos idosos residentes no Município de Luzerna, encaminhados por decisão administrativa, judicial ou por recomendação do Ministério Público, solicitado através de formulários próprios, emitidos ou autorizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

1.2. O serviço a que se refere o subitem acima será prestado no estabelecimento da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CREDENCIANTE repassará mensalmente à CREDENCIADA, por idoso abrigado, o valor de R$1.629,00 (um mil, seiscentos e vinte nove reais), definido da seguinte forma:

a) Para o idoso que recebe benefício previdenciário ou assistencial, o Município de Luzerna pagará o valor mensal de R$1.629,00 (um mil, seiscentos e vinte nove reais) e o idoso ou a família realizará o complemento da mensalidade com seu benefício previdenciário ou por outro meio, até chegar no valor total solicitado pela entidade credenciada.

b) Para o idoso que não recebe benefício previdenciário, o Município de Luzerna pagará o valor mensal de R$1.629,00 (um mil, seiscentos e vinte nove reais).

c) Caso o idoso possuir algum desconto em seu benefício previdenciário ou assistencial caberá ao Município de Luzerna realizar a complementação da mensalidade até chegar ao valor total de R$1.629,00 (um mil, seiscentos e vinte nove reais).

2.2. Para efeito de pagamento, serão considerados 30 (trinta) dias, as faturas serão fechadas mensalmente.

2.3. Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, Gestora do Contrato, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que se prorrogará para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.

2.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser acompanhado de relatório dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

2.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.6. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o substituir.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

2.8. Da Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato apresentado para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela Prefeitura:
a) Multas previstas no presente ajuste;
b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
c) Cobranças indevidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.50. Outras despesas correntes – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CREDENCIANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras: TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ E MICHELE TEDESCO, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas:

a) Manter padrões de habitação compatível com as necessidades do abrigado, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes.
b) Prover os cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, como cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral dos abrigados, declarando os contratantes por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens.
c) Monitorar o horário para medicação, conforme receituário médico.
d) Responsabilizar-se pela higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite.
e) Executar o deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário.
f) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
g) Observar e primar, junto com as condições dignas, os princípios e obrigações esculpidos na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
h) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.
i) Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde;
j) Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
k) Promover ambiência acolhedora;
l) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
m) Promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
n) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
o) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente;
p) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos;
q) Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.
r) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes.

6.2. A CREDENCIADA deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo de 3 (três) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

6.3. Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas na

presente Credenciamento, exceto e com a expressa concordância do Município;

6.4. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos da contratação;

6.5. Informar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do presente instrumento;

6.6. Consultar preliminarmente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

6.7. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

6.8. Atender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução e fiel cumprimento da contratação;

6.9. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto da presente sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com a necessidade;

6.10. Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.

6.11. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento de bens de higiene e uso pessoal.

6.12. Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Credenciamento;

6.13. Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CREDENCIADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente credenciamento;

6.14. Informar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Apresentar solicitação a CREDENCIADA para inicio de suas atividades;

7.2. Pagar à CREDENCIADA nos termos deste edital;

7.3. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

7.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

7.5. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;

7.6. Designar, mediante ofício, a tempo, modo e lugar, servidor da área de assistência social do município capacitado para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços atinentes da saúde do internado;

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ao encaminhar o idoso para acolhimento, deverá estar ciente das condições em que o mesmo se encontra, haja vista que poderão ocorrer, dentre outros, os seguintes imprevistos: a não adaptação do idoso às normas e rotinas da instituição; crises de choro, depressão, agressividade, aborrecimento, tristeza, etc; c) doenças; d) lesões; e) quedas (com ou sem fraturas ou hematomas); f) tentativa de suicídio e/ou g) óbito.
7.7.1. Na ocorrência de qualquer fato que venha a causar desconforto ao abrigado, em caráter de urgência ou emergência, a CREDENCIADA deverá, de imediato, tomar as providências necessárias e, em seguida comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar ciência do ocorrido e para outras providências que se fizerem necessárias. A comunicação poderá ser feita a qualquer dia e horário.
7.7.2. Ficará a cargo da família as despesas decorrentes do óbito do idoso abrigado. Caso a família não tenha condições financeiras de custear, deverá procurar a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e solicitar o benefício eventual, auxílio funeral.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o CREDENCIANTE poderá, garantida prévia defesa além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:
a) Advertência
b) Multa na forma prevista no item 8.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, quando a CREDENCIADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender as determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do serviço contratado;
h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados;
i) A multa poderá ser reiterada e aplicada em dobro, sempre que se repetir o motivo;
j) A multa aplicada na execução do Termo de Credenciamento poderá ser descontada do pagamento, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, e quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1. Não havendo interesse na continuidade deste Termo, poderão as partes a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

9.2. O inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento facultará a rescisão do mesmo, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

10.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Luzerna/SC, 30 de dezembro de 2019.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIANTE

ALZANI ADRIANO SCUR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 39/2019

Publicação Nº 2294265

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 39/2019
Processo Licitatório n° 0048/2017
Tomada de Preços n° 0002/2017
7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
Objeto: Contratação de empresa para a conclusão de obra de construção de quadra escolar coberta, poliesportiva, com área total de 980,40 m², na sede do Município de Macieira, através de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PAC 2, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: TINELLI SERVIÇOS EIRELLI ME.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2018 e seus Aditivos.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2020, de acordo com a vigência do convenio e as justificativas do Termo Aditivo.
Macieira, 27 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 40/2019

Publicação Nº 2294522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 40/2019
Processo Licitatório n° 0014/2019
Pregão Presencial n° 0007/2019
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0022/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar aulas de musica ao Projeto Coral Infantil Municipal, aulas para participantes do Projeto Fanfarra e Musicalização infantil (flauta doce), conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.
Contratada: ACACIO CONSONI LOCATELLI ME
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Original n° 0022/2019

Macieira, 27 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 41/2019

Publicação Nº 2296322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 41/2019
Processo Licitatório n° 0009/2018
Dispensa de Licitação n° 0007/2018
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0012/2018.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
Objeto: Locação de imóvel, em alvenaria, localizado na Rua José Augusto Royer, n° 225, Centro, Município de Macieira, destinado ao funcionamento de Conselho Tutelar.
Contratada: ADAERCIO LOCATELLI
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0012/2018.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato Original até 30 de março de 2020, de forma precária, até realização de chamamento público.
Macieira, 27 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAAO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 2295043

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:
EMPRESA JORNALÍSTICA GAZETA DE RIOMAFRA LTDA
CNPJ: 73.778.334/0001-64
Nota Fiscal nº 815 R$ 3.246,72
VALOR: R$ 3.246,72
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento. A empresa contratada é a responsável pela divulgação das ações e informações de utilidade pública da Administração Municipal , bem como divulgação de campanhas de IPTU e informações de cobrança de dívida ativa, através de jornal local, para que em atendimento ao principio da publicidade, todos os munícipes estejam cientes dos serviços e informações das Secretarias Municipais. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 26 de dezembro de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 127/2019

Publicação Nº 2294777

DECRETO Nº 127 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.066	Gestão de Pessoas
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	1	Recurso 0103 - Valor 46.150,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentarias
CÓDIGO REDUZIDO	3	Recurso 0103 - Valor 10.000,00
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	7	Recurso 0103 - Valor 1.000,00
VALOR: R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)		

TOTAL	R$ 57.150,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso próprio, no valor de R$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 128/2019

Publicação Nº 2294779

DECRETO Nº 128 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso, no valor de R$ 413.140,00 (quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida e Pasep
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	28	Recurso 0080 - R$ 16.000,00
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	29	Recurso 0080 - R$ 17.060,00
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	30	Recurso 0080 - R$ 19.370,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	Recurso 0080 - R$ 50.000,00
VALOR: R$ 102.430,00 (cento e dois mil quatrocentos e trinta reais)		

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.012	Manutenção da Educação Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	80	Recurso 0103 - R$ 100.000,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	83	Recurso 0103 - R$ 7.800,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	53	Recurso 0103 - R$ 140.000,00
ELEMENTO	3.1.91.00	Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias
CÓDIGO REDUZIDO	56	Recurso 0103 - R$ 5.410,00
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	Recurso 0103 - R$ 6.600,00
VALOR: R$ 259.810,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais)		

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção, Limpeza e Melhorias de Praças Públicas
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	122	Recurso 0080 - R$ 5.900,00
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	132	Recurso 0080 - R$ 45.000,00
VALOR: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais)		

TOTAL	R$ 409.140,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso, no valor de R$ 413.140,00 (quatrocentos e treze mil cento e quarenta reais), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 129/2019

Publicação Nº 2294781

DECRETO Nº 129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar no Orçamento do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	217	Recurso 1209
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se anulação parcial das dotações do Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	224	Recurso 1209
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)		

TOTAL	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

	Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 130/2019

Publicação Nº 2294784

DECRETO Nº 130 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 13.460,01 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme

especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	121	Recurso 0111 - Valor 13.460,01
VALOR: R$ 13.460,01 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo)		

TOTAL	R$ 13.460,01

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 13.460,01 (treze mil quatrocentos e sessenta reais e um centavo), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 131/2019

Publicação Nº 2294786

DECRETO Nº 131 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 13.801,12 (treze mil oitocentos e um reais e doze centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	136	Recurso 0121 - Valor 10.161,14
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	137	Recurso 0122 - Valor 3.639,98
VALOR: R$ 13.801,12 (treze mil oitocentos e um reais e doze centavos)		

TOTAL	R$ 13.801,12

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 13.801,12 (treze mil oitocentos e um reais e doze centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

DECRETO 132/2019

Publicação Nº 2294788

DECRETO Nº 132 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 340,76 (trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	43	Recurso 0108 - Valor 340,76
VALOR: R$ 340,76 (trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)		

TOTAL	R$ 340,76

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recurso vinculado, no valor de R$ 340,76 (trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Dezembro de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 801/2019

Publicação Nº 2294248

DECRETO Nº 801, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Aprova loteamento denominado "MENIN" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado "MENIN", de propriedade de Golden Opportunity Incorporadora Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.559.853/0001-87, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1012, Sala 101, 2º andar, Edifício Maravilha, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está implantado o Loteamento "MENIN" é o seguinte: Partes dos Lotes Coloniais Rurais nºs (19 e 20), da Seção Maravilha, situadas neste Município e Comarca de Maravilha, com área total de "Quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados" (44.931,63 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 23.817, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "MENIN", o imóvel objeto da Matrícula nº 23.817, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 44.931,63 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (44.931,63 m²) que constitui o Loteamento denominado "MENIN", será composta de 7 (sete) quadras, estas divididas em 55 (cinquenta e cinco) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	3	1.358,47	
	2	2	1.120,00	
	3	1	518,20	
	4	5	2.066,16	
	5	16	7.023,18	
	6	10	4.961,60	
	7	18	15.601,43	
Total	7	55	32.649,04	32.649,04
	Área das vias de circulação 12.282,59			
	Total da área loteada (área de matrícula 23.817) 44.931,63			

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "MIRANTE DO SOL", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Avenida Alcides Antonio D'Agostini, com 20,00 metros de largura.
Rua João Menegassi, com 16,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Zélia Menin, com 16,00 metros de largura.
Rua Alvaro Menin, com 16,00 metros de largura.
Rua Daniel Menin, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:
• Nordeste - Sudoeste: Avenida Alcides Antonio D'Agostini e Rua Daniel Menin.
• Noroeste - Sudeste: Rua João Menegassi, Rua Zélia Menin e Rua Alvaro Menin.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Vinte e um mil, novecentos e dez metros e quatro centímetros quadrados" (21.910,04 m²), correspondente a 48,763063% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	12.282,59	27,336177
Área Verde	2.241,42	4,988512
-P/ Lote Urbano nº 8, Quadra nº 7	2.241,42	
Área de Preservação Permanente (APP)	5.666,34	12,611027
-P/ Lote Urbano nº 8, Quadra nº 7	5.666,34	
Área Institucional (Equipamento Público)	995,87	2,216411
-Lote Urbano nº 15, Quadra nº 5	995,87	

Área de Praça	723,82	1,6109,36
-Lote Urbano nº 15, Quadra nº 5	723,82	
Totais	21.910,04	48,763063%
Percentual Total da Área Loteada = 48,763063%		

Art. 6º A área loteada destina-se a uma Zona Residencial II, devendo ser, nas edificações, observada a legislação municipal que disciplina o assunto.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 99, de 2016 e suas alterações, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento "MENIN", em garantia da execução das obras de infraestrutura e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE	
1	1	458,47 m²	R$ 91.694,00	
2	1	440,00 m²	R$ 88.000,00	
3	1	460,00 m²	R$ 92.000,00	
1	2	560,00 m²	R$ 112.000,00	
2	2	560,00 m²	R$ 112.000,00	
1	3	518,20 m²	R$ 103.640,00	
1	4	441,53 m²	R$ 88.306,00	
5	4	395,57 m²	R$ 79.114,00	
1	5	390,95 m²	R$ 78.190,00	
2	5	361,56 m²	R$ 72.312,00	
3	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
4	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
5	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
9	5	420,50 m²	R$ 84.100,00	
10	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
11	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
12	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
13	5	364,00 m²	R$ 72.800,00	
14	5	378,98 m²	R$ 75.796,00	
1	6	420,00 m²	R$ 84.000,00	
7	6	418,00 m²	R$ 83.600,00	
1	7	376,03 m²	R$ 75.206,00	
2	7	372,00 m²	R$ 74.400,00	
5	7	422,94 m²	R$ 84.588,00	
7	7	386,99 m²	R$ 77.398,00	
15	7	974,28 m²	R$ 155.884,80	
16	7	445,05 m²	R$ 89.010,00	
17	7	430,13 m²	R$ 86.026,00	
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL	
28		12.179,18 m²	R$ 2.396.864,80	

§ 1º A caução terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente Decreto.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 6ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no caput do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Para fins de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) o Loteamento "MENIN" passará a integrar a Zona Cinco da planta de valores do município.

Art. 9º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Maravilha – SC, 27 de dezembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 802/2019

Publicação Nº 2294254

DECRETO Nº 802, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 219/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2019 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Adelaide Hubler – 38 turnos trabalhados (20 horas);
II- Analice Chagas – 27 turnos trabalhados (20 horas);
III- Andressa Dona Willmann – 15 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Andressa Forgiarini – 13 turnos trabalhados (20 horas);
V- Angela Maria Vicari – 20 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Clarice Assmann – 4 turnos trabalhados (20 horas);
VII- Cleonice Cigognini – 16 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Eliane Beviláqua – 40 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Eloar Danieli de Souza – 9 turnos trabalhados (20 horas);
X- Gisele Cypriano da Silva – 4 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Izabel Alves dos Santos – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Jéssica Ghering – 10 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Kevelin Gonçalves Ghisi – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Ledimar de Lemes – 28 turnos trabalhados (20 horas);
XV- Loreci A. Fiorentin – 6 turnos trabalhados (20 horas);
XVI- Márcia Unser – 14 turnos trabalhados (20 horas);
XVII- Maria Schuster – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XVIII- Marisleide Werlang – 31 turnos trabalhados (20 horas);
XIX- Rosane Janner – 30 turnos trabalhados (20 horas);
XX- Sheila Becker – 42 turnos trabalhados (20 horas);
XXI- Sonia Abati – 14 turnos trabalhados (20 horas);
XXII- Tatiane Bordin – 6 turnos trabalhados (20 horas);
XXIII- Tifhany Baron – 29 turnos trabalhados (20 horas);
XXIV- Valdirene Alves Camilio – 13 turnos trabalhados (20 horas);
XXV- Winnie Cristina Royer – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, sendo:

I- Berenice Heinsh – 6 turnos trabalhados (20 horas);
II- Cristiane Paula Jung – 3 turnos trabalhados (20 horas);
III- Eliane Gheno – 1 turno trabalhado (20 horas);
IV- João Ricardo Longhi – 1 turno trabalhado (20 horas);
V- Marciane Roversi – 13 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Marilei Staudt – 4 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:

I- Cárita Buffon – 11 turnos trabalhados (20 horas);
II- Jeferson Zambiasi – 21 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 791, de 20 de novembro de 2019.

Maravilha – SC, 27 de dezembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 803/2019

Publicação Nº 2294279

DECRETO Nº 803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera dispositivos do Decreto nº 605, de 28 de julho de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto alterado o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

I - BERLIN MARCOS FELIPPIN – Diretor de Planejamento Urbano - Presidente;
II - CAMILA BEGROW – Arquiteta e urbanista – Membro;
III - THAÍS TREBIEN – Arquiteta e Urbanista – Membro;
IV - JORGE LUIZ DUMMER - Engenheiro Civil – Membro.

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 3º com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 4º Caberá a presente Comissão, análise, instrução e decisão em primeira instancia acerca dos recursos interpostos nos termos do art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 091, de 4 de novembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de dezembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 804/2019

Publicação Nº 2294439

DECRETO Nº 804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Constitui comissão municipal para análise e julgamento de Auto de Infração e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Municipal para análise e julgamento do Auto de Infração nº 005/2018:

I - DAYANA PRICILA LOPES;
II - VANESSA VINAGA.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal:

I - instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, defesas, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos;
II - decidir sobre o auto de infração nos termos do art. 230, da Lei Complementar Municipal nº 093/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de dezembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2295175

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2019

CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS Nº 01/2019

Pelo presente instrumento de Doação com Encargos, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob número 78.509.072/0001-56, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr.Adilson Barella, de agora em diante denominado simplesmente COMPROMITENTE DOADOR e de outro lado a empresa SIDNEI LANFREDI ME, com endereço na rua Hartur Francisco Fergutz, nº 659, complemento-barracão, Bairro Área Industrial Sul, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 22.828.293/0001-32, representada pelo Sr. Sidnei Lanfredi, CPF nº 036.442.319-66, de agora em diante denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93, artigo 17º, §§ 4º e 5º, lei municipal nº 1192 de 13/11/2019 e no Edital de Concorrência Pública nº01/2019 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é:
I. Barracão a ser edificado no lote 03, com a finalidade de fomento Industrial, com área total de 1.000 m² dividido em duas unidades de 500m² cada, conforme Processo de Licitação nº 70/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019;
II. Lote 03 com área de 5.549,38m², sendo que do 555,03m² é faixa não edificante, distante 1.140,20m da esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral, segue sua descrição: Partindo do vértice 09 de coordenadas N-7033151,043 e E-338228,083, localizado no extremo norte, segue com Az=102º19'47" e distância de 143,20m, confrontando neste tre-cho com o Lote 02, até o vértice 08 de coordenada N-7033120,465 e E-338367,977; deste se-gue com Az=192º22'07" e distância de 37,00m, confrontando neste trecho com faixa de domínio da rodovia SC-156, até o vértice 10 de coordenadas N-7033084,324 e E-338360,052; deste segue com Az=282º19'47" e distância de 144,74m, confrontando neste trecho com o Lote 04, até o vértice 11 de coordenadas N-7033115,231 e E-338218,649; deste segue com Az=344º17'01" e distância de 9,98m, até o vértice 12 de coordenadas N-7033124,843 e E-338215,944, deste segue com Az=340º01'32" e distância de 12,65m, até o vértice 13 de coordenadas N-7033136,732 e E-338211,623 sendo que no trecho do vértice 11 ao 13 confronta com o Lote 06 (Área de Preservação Permanente), do vértice 13 segue com Az=48º59'42" e distância de 21,81m, confrontando neste trecho com parte do lote colonial 25 de Anderson Piaseski (Mat. 151), até o vértice 09, ponto de partida desta poligonal, sendo que as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que, possuindo o Outorgante referido imóvel livre de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, na forma e para os fins indicados na Lei Municipal nº 1192 de 13/11/2019, e no respectivo processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2019, resolveu cedê-los em doação com encargos.

Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada ad corpus, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de uma unidade produtiva no Município de Marema, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório 71/2019, que integra o anexo I deste contrato, e na conformidade das especificações contidas na Lei Municipal nº 1192/2019, as quais deverão obrigatoriamente constar na escritura pública e no seu registro imobiliário que serão instrumentalizados na forma da lei civil e administrativa, devendo:
1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do termo de compromisso, sem que seja alterada a finalidade da doação, sob pena de reversão da doação;
2) Gerar e manter no mínimo 100% do número de empregos previstos no anexo IV, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) ano de operação.
3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 12 (dezoito) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de:
I. Barracão descrito na cláusula primeira, a ser edificado no lote 03, avaliado conforme preço a ser pago pelo Muníípio, em R$ 219.865,84 cada, totalizando R$ 439.731,68;
II. Lote 03 com área de 5.549,38m², descrito na cláusula primeira – II, avaliado pelo Município em R$ 240.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - Correrão à conta do DONATÁRIO:

I. Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes, tendo este prazo de 60 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da matricula atualizada em nome da empresa vencedora.
II. A empresa vencedora deve apresentar as informações contábeis do ano anterior até dia 30 de abril de cada ano dos itens: Geraçao de empregos diretos (GFIP), Movimentaçao Economica Anual (Balanço Patrimonial, Relação Faturamento Mensal, DRE e DIPJ), Investimentos em reais (Ativos fixos) e da Área construída m² (projeto).
III. Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

IV. Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Marema/SC decorrido o período da doação.
V. Realizar o projeto de energia elétrica, que comporte a instalação do empreendimento;
VI. Executar projeto de sistema de tratamento de efluentes sólidos e líquidos;
VII. Vedada a alienação do imóvel recebido pelo Município ou a cessão de direitos decorrentes da licitação, no todo ou em parte, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades e cumpridas as obrigações por parte da DONATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e consequente reversão do bem doado.

CLÁUSULA SEXTA - Os imóveis objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste, liberando-se tal, após transcorridos 10 (dez) anos da doação.

Parágrafo Primeiro: O DONATÁRIO poderá oferecer os imóveis em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em beneficio à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.
Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Marema, como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pelo Parágrafo Quatro da Cláusula Oitava, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Cláusula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 71/2019.

CLÁUSULA OITAVA - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA NONA - A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal especifica nº 1192 de 13 de novembro de 2019 e o Processo Licitatório 71/2019.
Parágrafo Primeiro: A presente doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº 1192 de 13 de novembro de 2019, sendo ainda, nos termos da citada lei, hipóteses de rescisão da doação:
I. o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
II. o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;
a. entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:
1. Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;
2. Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente;
3. Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamatórias trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses;
4. Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.
b. As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.
III. a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Segundo: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.
Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.
Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação.
Parágrafo Quinto: O contrato será baseado na proposta técnica apresentada pela empresa, caso houver alguma violação deste instrumento, caberá a hipótese de revogação da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Donatária sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos

em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Marema/SC, em 27 de dezembro de 2019

Adilson Barella Prefeito Municipal Promitente	EMPRESA SIDNEI LANFREDO ME Sidnei Lanfredo Representante Legal Donatário

Testemunhas:

1. _____
Nome: Vanderlei Antônio Calderan
CPF: 063.600.069-95

2. _____
Nome: Jaine Taglian Bordignon
CPF: 082.434.239-90

De acordo

Luís Antonio Cipriani
OAB/SC 35698

DECRETO 184/2019

Publicação Nº 2296320

Decreto n.184/2019
de 06/12/2019

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PULBICO E DE CARÁTER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade, por um ano, do Processo Seletivo n. 001/2018 destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade de excepcional interesse público e de caráter temporário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 011-12-2019

Publicação Nº 2294859

Portaria nº011-12-2019
De 04/12/2019
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NEUZA PELEGRINI SINSKI DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora

D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio à Servidora Pública Municipal NEUZA PELEGRINI SINKSI de 03 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 26/12/2010 a 25/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 012-12-2019

Publicação Nº 2294875

Portaria nº 12/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILENE REGINATTO XAVIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EMILENE REGINATTO XAVIER, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 013-12-2019

Publicação Nº 2295018

Portaria nº 13/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRIELI FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANDRIELI FERREIRA, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 16/09/2018 a 15/09/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 014-12-2019

Publicação Nº 2295019

Portaria nº 14/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEONICE GATTI MONARETTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal DEONICE GATTI MONARETTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2018 A 31/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 015-12-2019

Publicação Nº 2295021

Portaria nº 15/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VENILDA KIPERT BARBIERO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal VENILDA KIPERT BARBIERO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/01/2018 A 31/12/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 016-12-2019

Publicação Nº 2295022

Portaria nº 16/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CONCARI BISON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal NELCI CONCARI BISON, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do

Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2018 A 31/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 017-12-2019

Publicação Nº 2295023

Portaria nº 17/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MERQUIONES BRANCALIONE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MERQUIONES BRANCALIONE, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 17/12/2018 A 16/12/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 018-12-2019

Publicação Nº 2295024

Portaria nº 18/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILAINE REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARILAINE REGINATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2018 A 31/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 019-12-12019

Publicação Nº 2295047

Portaria nº 19/12/2019
De 04/12/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES ROSALEN CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal LOURDES ROSALEN CERATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2018 A 31/07/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidor Designado

PORTARIA 020-12-2019

Publicação Nº 2296321

Portaria nº 20/12/2018
De 04/12//2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDENILSE RIZZI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Pública Municipal EDENILSE RIZZI, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 26/12/2018 A 25/12/2019. .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 021-12-2019

Publicação Nº 2296325

Portaria nº 21/12/2018
De 04/12//2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE BEZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Pública Municipal ELIANE BEZ por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020

a 01/02/2020
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/10/2018 A 30/09/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 022-12-2019

Publicação Nº 2296327

Portaria nº 22/12/2018
De 04/12//2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZETE MOREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Pública Municipal ELIZETE MOREIRA um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 03/01/2020 a 01/02/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 17/09/2019 A 16/09/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 2294588

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.717.648/0001-83.
Vigência Contrato: INICIO: 27/12/2019 TÉRMINO: 30/04/2020.
Dotação: 3.3.90.37.04.00.00.00 (47) (60)
Valor: R$ 13.570,21 (treze mil quinhentos e setenta reais e vinte e um centavo).
OBJETO: Aquisição e instalação de tela protetora mosqueteira para janelas e portas e aquisição de materias de construção, destinados para manutenção dos prédios da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Matos Costa, 27 de dezembro de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 678 RETIFICADORA

Publicação Nº 2294426

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 678/2019, de 13/12/2019, publicada no DOM/SC de 19/12/2019, Edição 3007, Publicação nº 2284038, pág. 2421,

onde se lê: Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, do cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 30 (trinta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, por motivo de termino de contrato.

leia-se: Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor DANIEL ANTONIO GRABOVSKI, do cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 30 (trinta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, por motivo de termino de contrato.

Paço do Contestado, 23 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 682/2019

Publicação Nº 2294656

PORTARIA Nº 682/2019 – De 16 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor CARLOS ALEXANDRE MARSCHALK, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 09 (nove) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a serem gozadas entre os dias 16.12.19 a 24.12.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 683/2019

Publicação Nº 2294657

PORTARIA Nº 683/2019 – De 17 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor CRISTIANO RICARDO DE JESUS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, o qual estava afastado para tratamento de Saúde, junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 684/2019

Publicação Nº 2294659

PORTARIA Nº 684/2019 – De 17 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor ANTONIO SERAFIN CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de, 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 685/2019

Publicação Nº 2294660

PORTARIA Nº 685/2019 – De 17 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO SERAFIN CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, do período compreendido

de 01/04/1990 a 01/04/2015, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 686/2019

Publicação Nº 2294662

PORTARIA Nº 686/2019 – De 17 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor ANTONIO SERAFIN CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, por motivo de aposentadoria de conformidade com o insculpido no inciso III, do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c inciso VII do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 17 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 687/2019

Publicação Nº 2294663

PORTARIA Nº 687/2019 – De 18 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 688/2019

Publicação Nº 2294664

PORTARIA Nº 688/2019 – De 19 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 689/2019

Publicação Nº 2294665

PORTARIA Nº 689/2019 – De 20 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora ELIANE NORDT, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO EJA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 690/2019

Publicação Nº 2294667

PORTARIA Nº 690/2019 – De 20 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO PETI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 691/2019

Publicação Nº 2294668

PORTARIA Nº 691/2019 – De 20 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor ARY TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 692/2019

Publicação Nº 2294670

PORTARIA Nº 692/2019 – De 27 de Dezembro de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, licença para tratamento de saúde retroativos ao dia 24/12/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, e 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Dezembro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 499-2019

Publicação Nº 2291904

PORTARIA n.º 499/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1488/2011, Lei nº 1505/2011, Lei nº 1517/2011, Lei nº 1682/2015, Lei nº 1699/2015 e Lei nº 1805/2019 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhora MARIA APARECIDA NATAL MATEUS, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Dezembro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2294363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2582/2019
Modalidade: Leilão Nº 002/2019

Objeto: LEILÃO DESTINADO A ALIENAÇÃO DE MICRO ONIBUS CITROEN JUMP 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Realização: Dia 23 de janeiro de 2020 a partir das 10:00h.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 26/12/2019

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

DECRETO MUNICIPAL 247/2019

Publicação Nº 2294307

DECRETO Nº 247/2019 de 19/11/2019
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE MODELO SC, PARA O EXERCICIO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com o Código Tributário Municipal e a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2445/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019:
Art. 17. Fica fixado como índice de atualização para a correção dos tributos e taxas municipais o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Parágrafo Único – Fica autorizado a atualização monetária pelo INPC, da UFIR, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, corrigida conforme variação acumulada dos últimos doze meses de dezembro/2018 a novembro de 2019, sendo a base de cálculo para o lançamento do IPTU e as taxas municipais constantes do respectivo carnê, do ISS e Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançados para o exercício de 2020.
e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Ufir – Unidade Fiscal de Referencia, para vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, para fins utilização pelo Setor de Tributação do Municipio de Modelo SC, conforme disposições legais, passando a vigorar no valor de R$ 3,4689 (três virgula quarenta e seis e oitenta e nove), com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao consumidor, acumulado nos últimos dozes meses, até a data deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 19 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria municipal da Administração

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2019	0,04	2,6679	2,5546	1.386,5761

Set/2019	-0,05	2,6268	2,9236	1.386,0217
Ago/2019	0,12	2,6782	3,2840	1.386,7151
Jul/2019	0,10	2,5551	3,1602	1.385,0530
Jun/2019	0,01	2,4526	3,3148	1.383,6693
Mai/2019	0,15	2,4424	4,7818	1.383,5310
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453

DECRETO MUNICIPAL 254/2019

Publicação Nº 2294301

DECRETO MUNICIPAL Nº254/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA, COM A FINALIDADE DE UTILIDADE PUBLICA, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE VIA URBANA PUBLICA, E DENOMINA A RUA COMO "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 42, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 2236/2015, e o Decreto nº 153/2018 de 18/06/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada a área descrita no mapa integrante desta Lei, destinada a via pública, no trecho entre a Rua XV de Novembro e à Rua Benjamin Constant, na Cidade de Modelo – SC, que compreende a seguinte descrição do imóvel, seus proprietários e confrontações:
I – Área - 388,55 m² da matricula 3.594 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC:
a) Imóvel com área total de 40.000,00 m², denominado Chácara Rural nº 02, da Seção Jundiá, de propriedade de Serlei Maria Alebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Inês Allebrandt Ribeiro. Será desapropriada: 97,22 m² destinada ao prolongamento da Rua XV de novembro; 218,68 m² destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT"; e 72,65 m² destinada ao prolongamento da Rua Benjamin Constant;
b) Área desapropriada destinada ao prolongamento da Rua XV de Novembro: parte da chácara rural nº 02, da Seção Jundiá, com área de "noventa e sete metros, e vinte e dois decímetros quadrados" (97,22m²), sem benfeitorias, situado na Linha Cesco, neste Município e Comarca de Modelo, Estado de Santa Cataria, CONFRONTANDO: - ao NOROESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, de Serlei Maria Alebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Ines Allebrandt Ribeiro, M. 3.594 do ORI de Modelo, na extensão de 24,07 metros; - ao SUDESTE, com a Rua XV de Novembro, na extensão de 24,20 metros; - ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, de Serlei Maria Alebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Ines Allebrandt Ribeiro, M. 3.594 do ORI de Modelo, na extensão de 4,66 metros; - ao SUDOESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", na extensão de 4,35 metros.
c) Área desapropriada destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT": parte da chácara rural nº 02, da Seção Jundiá, com área de "duzentos e dezoito metros, e sessenta e oito decímetros quadrados" (218,68m²), sem benfeitorias, situado na Linha Cesco, neste Município e Comarca de Modelo, Estado de Santa Cataria, CONFRONTANDO: - ao NOROESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, de Serlei Maria Alebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Ines Allebrandt Ribeiro, M. 3.594 do ORI de Modelo, na extensão de 61,98 metros; - ao SUDESTE, com partes dos lotes urbanos nºs 01, da quadra nº 61, de Município de Modelo, destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", na extensão de 21,16 metros, e 40,55 metros, totalizando 61,71 metros; - ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada ao prolongamento da Rua XV de Novembro, na extensão de 4,35 metros; - ao SUDOESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada ao prolongamento da Rua Benjamin Constant, na extensão de 3,55 metros.
d) Área desapropriada destinada ao prolongamento da Rua Benjamin Constant: parte da chácara rural nº 02, da Seção Jundiá, com área de "setenta e dois metros, e sessenta e cinco decímetros quadrados" (72,65m²), sem benfeitorias, situado na Linha Cesco, neste Município e Comarca de Modelo, Estado de Santa Cataria, CONFRONTANDO: - ao NOROESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, de Serlei Maria Alebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Ines Allebrandt Ribeiro, M. 3.594 do ORI de Modelo, na extensão de 24,07 metros; - ao SUDESTE, com a Rua Bejamin Constant, na extensão de 24,20 metros; - ao NORDESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada a criação da Rua Liberia Allebrandt, na extensão de 3,55 metros; - ao SUDOESTE, com parte da mesma chácara rural nº 02, de Serlei Maria Allebrandt da Silva, Ione Salete Alebrandt, Sidete Teresinha Rodrigues, Nilva Fatima Allebrandt e Vanderli Ines Allebrandt Ribeiro, M. 3.594 do ORI de Modelo, na extensão de 3,24 metros.
II – Área - 300,21 m² da matricula 8.347, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho – SC:
a) Imóvel com área total de 2.569,10 m², denominado Parte do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 61, de propriedade de Sociedade Hospital Beneficente de Modelo, sendo parte destinada a "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT";
b) Área desapropriada destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT": parte do lote urbano nº 01, da quadra nº 61, com a área de "trezentos metros, e vinte e um decímetros quadrados" (300,21m²), sem benfeitorias, situado a Rua XV de Novembro, no loteamento Modelo, na Cidade de Modelo, nesta Comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO: - ao NORDESTE, com a Rua XV de Novembro, na extensão de 15,73 metros; - ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 01, de Município de Modelo, destinado a criação da Rua Libéria Allebrandt, na extensão de 15,95 metros; - ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 01, de Sociedade Hospitalar Beneficente de Modelo, M. 8.347 ORI Pinhalzinho, na extensão de 21,16 metros; - ao NOROESTE, com parte da chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", na extensão de 21,16 metros.
III – Área - 594,38 m² d matricula 4.314, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo – SC:
a) Imóvel com área total de 6.746,17 m², denominado Parte do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 61, de propriedade de Associação Hospitalar Beneficente de Modelo. Parte da Área destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT";

b) Área desapropriada destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT": parte do lote urbano nº 01, da quadra nº 61, do loteamento Modelo, com a área de "quinhentos e noventa e quatro metros, e trinta e oito decímetros quadrados" (594,38m²), sem edificações, situado a Rua Benjamin Constant, Bairro Laranjeiras, na Cidade e Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, CONFRONTANDO: - ao NOROESTE, com parte da chácara rural nº 02, do Município de Modelo, destinada a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", na extensão de 41,14 metros; - ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº 01, de Associação Hospitalar Beneficente de Modelo, M. 4.314 ORI Modelo, na extensão de 40,55 metros; - ao NORDESTE, parte do mesmo lote urbano nº 01, de Município de Modelo, destinado a criação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", na extensão de 15,95 metros; - ao SUDOESTE, com a Rua Benjamin Constant, na extensão de 16,65 metros.
§ 1° São declarados de utilidade pública para fins de aquisição desapropriação amigável, ou judicial, os imóveis atingidos pela faixa de domínio, de que trata a desapropriação nos termos deste Decreto, com até 18 metros de largura, com área de 1.283,14 m² (um mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), bem como as jazidas de material a serem utilizadas na construção dessa rua, embora situadas fora da faixa de domínio, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover e executar as desapropriações a que se refere o caput do artigo.
§ 2° Nos termos do art. 15 do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de Imissão de Posse dos imóveis a que se refere esta Lei.

Art. 2º - Fica Declarada a finalidade da presente Desapropriação, sendo de utilidade pública, para implantação da Via Urbana Publica, fincando incluída no sistema viário urbano do município de Modelo SC.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a área desapropriada de que dispõe a Lei Municipal n° 2236/2015 de 03 de dezembro de 2015, destinada a implantação de Via Urbana, e registra-se a sua denominação como "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta implantação da "Rua LIBÉRIA METDLER ALLEBRANDT", sendo os valores e encargos devidos, são de responsabilidade do Município de Modelo - SC.

Art. 4° - O valor da área desapropriada, conforme laudo de avaliação estabelecido na Lei Municipal acima mencionada, corresponde a R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), assim divididos entre os proprietários, conforme estabelecido no Decreto 153/2018:
PROPRIETÁRIO ÁREA EM M2 VALOR EM R$

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO	300,21 m²	3,16
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO	594,38 m²	6,13
SERLEI MARIA ALEBRANDT DA SILVA, IONE SALETE ALEBRANDT, SIDETE TERESINHA RODRIGUES, NILVA ALEBRANDT E VANDERLI INES ALEBRANDT RIBEIRO	388,55 m²	3,21

Art. 5º - O Município executará, em conformidade com as disponibilidades do Município, a pavimentação (RECAPEAMENTO ASFALTICO), a rede de abastecimento de água e drenagem pluvial, na rua desapropriada, sem custo aos proprietários.

Art. 6° - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 27 de novembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 255/2019

Publicação Nº 2294607

DECRETO Nº 0255/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE PROFESSORES ACT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.356/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o excepcional interesse público e o cumprimento dos dias letivos e programação de encerramento das atividades escolares e da docência no dia 13.12.2019, conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação,
Considerando o encerramento dos contratos ACT's,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam rescindidos por término de contrato, a partir de 13.12.2018, os contratos de admissão em caráter temporário de excepcional interesse público, dos Professores abaixo nominados:

NOME	DECRETO DE CONTRATAÇÃO	CONTRATO ADMINIST. DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	DATA DA RESCISÃO
Vanessa Artigas do Amaral	048/2018	013/2018	13.12.2019
Rosane Teixeira da silva	026/2019	007/2019	13.12.2019
Cristiane Fuzinato	029/2019	010/2019	13.12.2019
Rosangela Knorst Deotti	045/2019	016/2019	13.12.2019
Juliana Werlang	067/2019 085/2019	018/2019	13.12.2019
Graziane Frigo Haslinger	040/2019	015/2019	13.12.2019
Scheyla Gabriela Brancher	024/2019	005/2019	13.12.2019
Gessica Irene D. Viana	025/2019	006/2019	13.12.2019
Marlene Copati Tomasoni	022/2019	003/2019	13.12.2019
Mariani DalaCorti	027/2019	008/2019	13.12.2019
Rosangela R da Silva Kasper	157/2019	028/2019	13.12.2019
Karise Grando Dias	207/2019	035/2019	13.12.2019
Nilda Salete Cuochinski	028/2019	006/2019	13.12.2019
Marlise Lucia Linke Padilha	032/2019	013/2019	13.12.2019
Sidriana Fatima Bach Metdler	060/2019	017/2019	13.12.2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 27 de novembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 257/2019

Publicação Nº 2294609

DECRETO Nº 0257/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições contidas nos Arts. 37 a 40 e 41 a 44, do Capitulo VII, Do progresso Funcional dos Profissionais em Educaçao, da Seção I – D Progressão por Cursos de aperfeiçoamento ou Capacitação, na Lei Municipal Complementar nº 2390/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da Progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme comprovam os certificados constantes do relatório anexo, assinados pela comissão designada conforme Portaria 186/2019, aos Professores Municipais, conforme abaixo especificado

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro – Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma deste Decreto – Quadro do Magistério
ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ	4 "C"	4 "D"
DANIELA FRANDOLOSO MARINS – 1ª nomeação	4 "E"	4 "F"
DANIELA FRANDOLOSO MARINS – 2ª nomeação	4 "B"	4 "C"
DULCE HELENA REINEHR – 1ª nomeação	6 "C"	6 "D"
DULCE HELENA REINEHR – 2ª nomeação	5 "E"	5 "F"
ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES	4 "G"	5 "A"
ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES (20 horas alteração)	4 "D"	4 "E"
ELIS RAQUEL SEHNEM	4 "D"	4 "E"
ELIS RAQUEL SEHNEM (10 horas alteração)	4 "D"	4 "E"
GELCI MARIA VOGEL	5 "G"	5 "G"
GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN	5 "C"	6 "A"
GRASIELE LUIZA ZAMBIASI	4 "E"	4 "F"
ILIANA MARIA PEGORARO CASAGRANDE	5 "B"	5 "C"
ILIANA MARIA PEGORARO CASAGRANDE (20 horas alteração)	4 "D"	4 "E"
IONE TREVISAN	4 "B"	4 "C"
JANDIRA MARIA LARA HECKLER	4 "E"	4 "F"
LUCIA ILETE KIRCH	4 "E"	4 "F"

JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO	4 ″E″	4 "F″
JUSSANE MARCANSONI TOSETO FRANDOLOSO(ALT)	4 "C″	4 ″D″
MARGARETE SCHLINTWEIN TURELLA	4 "E″	4 "F″
MARGARETE SCHLINTWEIN TURELLA (20 horas alteração)	4 "D″	4 "E″
MIRIAM FREY CECATTO	4 "E″	4 "F″
NILVA FATIMA ALEBRANDT – 1ª nomeação	4 "D″	4 "E″
NILVA FATIMA ALEBRANDT – 2ª nomeação	4 "D″	4 "E″
ROSANE BORRE FERRONATTO – 1ª nomeação	5 "B″	5 "C″
ROSANE BORRE FERRONATTO – 2ª nomeação	4 "E″	4 "F″
SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	4 "E″	4 "F″
SIRLEI MARINS	4 "D″	4 "E″
SIRLENE ADELIA SOARES	5 "F″	5 "G″
VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA	4 "E″	4 "F″
VIVIANE CUNICO CARNEIRO	4 "D″	4 "E″
VIVIANE CUNICO CARNEIRO (20 horas alteração)	4 "D″	4 "E″
ZILDA NOELI HORBACH SCHLINTVEIN	6 "B″	6 "C″
ZILDA NOELI HORBACH SCHLINTVEIN (20 horas alteração)	4 "D″	4 "E″
JANETE TOSETO	5 "G″	6 "A″
CRISTIANE FUZINATO	4 "A″	4 "B″
ADRIELI OLTRAMARI	4 "A″	4 "B″

Art. 2º - A progressão de que dispõe este Decreto, está de conformidade com o relatório do Departamento Municipal de Educação, fundamentando a presente progressão, conforme dispõe Arts. 37 a 40 e 41 a 44, do Capitulo VII, Do progresso Funcional dos Profissionais em Educaçao, da Seção I – Da Progressão por Cursos de aperfeiçoamento ou Capacitação,constante na Lei Municipal Complementar nº 2390/2018, com os devidos CERTIFICADOS E RELATORIO, anexados à pasta funcional.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal a proceder a devida alteração dos vencimentos, a partir da folha de dezembro de 2019, conforme progressão estabelecida neste Decreto e de acordo com o Anexo II –Tabela de isonomia salarial do Grupo do Magistério – especialista em assuntos educacionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 259/2019

Publicação Nº 2294613

DECRETO Nº 0259/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições contidas nos Arts. 37 a 40 e 41 a 44, do Capitulo VII, Do progresso Funcional dos Profissionais em Educaçao, da Seção I – D Progressão por Cursos de aperfeiçoamento ou Capacitação, na Lei Municipal Complementar nº 2390/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da Progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme comprovam os certificados constantes do relatório anexo, assinados pela comissão designada conforme Portaria 186/2019, aos Professores Municipais, conforme abaixo especificado

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro – Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma deste Decreto – Quadro do Magistério
KÁTIA SCHLOSSER (READAPTADA)	4 "G″	5 "A″
KÁTIA SCHLOSSER (READAPTADA)	4 "C″	5 "D″

Art. 2º - A progressão de que dispõe este Decreto, está de conformidade com o relatório do Departamento Municipal de Educação, fundamentando a presente progressão, conforme dispõe Arts. 37 a 40 e 41 a 44, do Capitulo VII, Do progresso Funcional dos Profissionais

em Educaçao, da Seção I – Da Progressão por Cursos de aperfeiçoamento ou Capacitação,constante na Lei Municipal Complementar nº 2390/2018, com os devidos CERTIFICADOS E RELATORIO, anexados à pasta funcional.
Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal a proceder a devida alteração dos vencimentos, a partir da folha de dezembro de 2019, conforme progressão estabelecida neste Decreto e de acordo com o Anexo II –Tabela de isonomia salarial do Grupo do Magistério – especialista em assuntos educacionais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 03 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 262/2019

Publicação Nº 2294310

DECRETO Nº 262/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, POR OUTRO IMÓVEL DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2444/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, nos termos da Lei Municipal 2444/2019 de 13/11/2019, a permutar imóveis de propriedade do Municipio de Modelo SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11, por imóvel da MITRA DIOCESANA de Chapeco SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.214.930/0022-71, com sede na cidade de Chapecó SC, através de seu representante legal, na forma especificada nesta Lei.
Art. 2º - Os Imóveis de Propriedade do Municipio de Modelo SC, objetos da permuta, com a Mitra Diocesana de Chapecó SC, compreendem:
I - Lote 14 A da quadra 26, da Matricula 688 do ORI de Pinhalzinho SC (parte do imóvel) 742,50m2, localizado na Rua da Querência nesta cidade de Modelo SC.
II - Lotes urbanos n.14 e 15 da quadra 26 – matricula 4.297 do ORI de Pinhalzinho SC, com área de 3.330,00 m2 com a edificação em alvenaria, com área de 1,297,00 m2 (centro multiuso), localizado na Rua da Querência, nesta cidade de Modelo SC.
Total da área dos terrenos do Municipio para permuta:4.072,50 m2 com uma edificação, sendo centro multi uso, em alvenaria (1.297,00 m2).
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS DO MUNICIPIO PARA PERMUTA COM A MITRA DIOCESANA DE CHAPECO R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º - Os imóveis de Propriedade da Mitra Diocesana de Chapeco SC, para permuta com o Municipio de Modelo SC, compreende os seguinte imóveis:

I - Lote urbano n. 16 da quadra 26, Matricula 4.452 do ORI de Pinhalzinho SC, com área 1.080,00m2
II - Parte dos lotes 21, 22 e 23 da quadra 32, Matricula 4.298 do ORI de Pinhalzinho SC, anexo a Igreja matriz para praça pública/equipamentos públicos e ampliação de via urbana com área de 1.498,11 m2 /Rua Presidente Vargas esquina com a Rua da Querência.
Total da área de terrenos (a desmembrar) da Mitra/Paroquia São Joao Bosco 2.578,11 m2.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECO PARA PERMUTA COM O MUNICIPIO R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).
Art. 4º - Ficam desafetados do uso especial, passando a ser bens municipais de uso dominical, disponíveis, os bens públicos do Municipio de Modelo SC, de que dispõe o Art. 2º desta lei.
Art. 5º - Os valores da avaliação dos imóveis mencionados nos artigos 2º e 3º, sendo os de propriedade do Municipio Modelo SC e da Mitra Diocesana de Chapeco SC, correspondem ao valor total de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) respectivamente.
Art. 6º - Considerando o interesse público, na efetivação da permuta:
I - pela ampliação e melhoria de espaços públicos, para fortalecimento da participação comunitária com a novas áreas a serem incorporadas ao município e manutenção das atuais objeto da permuta a serviço a comunidade;
II – o atendimento do princípio da economicidade, na preservação e manutenção de imóveis públicos com a disponibilidade de estar a disposição e a serviço igualmente da comunidade, com gestão e responsabilidade desta manutenção do multiuso e a gestão pelo conselho da entidade permissionária;
III - Oportunizar ao município a ampliação e oferta de espaços públicos com a permuta e manter os atuais conforme está sendo efetuado, a disposição da comunidade;
IV - Poder viabilizar a necessidade de ampliação da via pública e demais condições avaliadas;
V – Viabilizar, considerando que já houve a doação dos imóveis ao município onde consta a construção do multiuso, bem como da participação significativa na construção deste pela comunidade, mais investimentos e instalação e equipamentos e melhorias pela entidade que recebe os bens em permuta do município e que se responsabiliza pela sua gestão a serviço da comunidade, observadas as normas e regulamentos para a disponibilidade, mas sempre observado o seu atendimento público.
§ 1º Fica autorizado ao Municipio custear as despesas de topografia, de projeto de desmembramento, de cartório na transmissão dos bens relacionados a permuta e isentar o IBTI, Imposto de transmissão Imobiliária, na respectiva transmissão dos bens pelo Municipio de Modelo

SC.
§ 2º A compensação desta isenção é a redução das despesas no pagamento de energia elétrica dos imóveis dos município, objeto da permuta.
Art. 7º - Os Bens da permuta do Municipio, observadas as normas de administração, uso e manutenção e conservação, pela Mitra Diocesana de Chapecó, mantem o seu objetivo de atendimento a comunidade, sendo concedido ao Municipio sempre que necessário, também o direito desta utilização, no entendimento da necessidade de contrapor com ressarcimento de limpeza, sendo a taxa apropriada para o uso.
Art. 8º Os referido imóveis recebidos em permuta pelo Município de Modelo serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal, destinado ao uso público pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - Anexo integrante desta Lei Memorial Descritivo e Mapa da situação atual e a situação proposta, responsável Engenheiro Florestal Mateus Turatti CREA SC 111.227-5
Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignados no orçamento vigente e subsequente.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal aos 05 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL 263/2019

Publicação Nº 2294300

DECRETO N° 263/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2060/2016COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2303/2017, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Leis Municipais Complementar n°s 2060/2012, 2303/2017 e da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o desmembramento/fracionamento do imóvel sendo, Parte da Chácara Rural n.º 18, que é parte do lote rural nº 114, da segunda seção Anta Gorda, com área de 33.530,00 m2(trinta e três mil, quinhentos e trinta metros quadrados), com uma casa residencial, de madeira bruta, coberta com telhas de barro, com a área de 30,00m2, situada neste município de Modelo SC, matricula nº 1.748 do Registro de Imóveis de Modelo SC, de propriedade de Marcos Rech, Claudete Kasper Avila e Claudir Luiz Kasper e Emidio Neu, e a unificação da área desmembrada do Imovel, objeto da Matricula nº 2021 ORI de Modelo SC, de propriedade de Claudete Kasper Avila e Claudir Luiz Kasper, imóveis situados no município de Modelo SC, de conformidade com o memorial descritivo integrante deste Decreto, originando os lotes urbanos conforme abaixo especificado:

Quadra nº 27:
I - Parte do Lote Urbano nº 166, com área de 2.626,25 M2., (dois mil, seiscentos e vinte e seis, virgula vinte e cinco metros quadrados), De propriedade de Marcos Rech e Emídio Neu e sua esposa Lianei Romana Pul Neu;
II - Lote Urbano nº 167, com área de 400,00 m2, (quatrocentos metros quadrados), de propriedade de Marcos Rech;
III - Parte do Lote Urbano nº 166, com área de 500,00 M2, (quinhentos metros quadrados) de propriedade de Claudete Kasper Avila e de Claudir Luiz Kasper (Unificação)

Quadra nº 70:
I - Lote Urbano nº 06, com área de 1.000,00 m2, (hum mil metros quadrados de propriedade de Marcos Rech.

Área remanescente:
I – Chácara rural nº 18, que é parte do lote rural n. 114, da segunda seção Anta Gorda, com área de 28.352,75 M2 (Vinte e oito, trezentos e cinquenta e dois, virgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Marcos Rech, não fracionada, restando como área remanescente.

§ 1º – O desmembramento/fracionamento de que trata o caput deste Decreto, localiza-se na Rua Joao Felipe Werlang nesta cidade de Modelo SC, e está em conformidade com memorial descritivo, mapas, RRT – Registro Responsabilidade Técnica Nº 5787677-0, Responsável técnico Mateus Turatti – Engenheiro Florestal, aprovado conforme parecer técnico da Amerios nº 416/2017 de 04/05/2017.

§ 2º - Total da área desmembrada/fracionada, de 4.526,25 m2 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis, virgula vinte e cinco metros quadrados), observado as disposições da Lei 2303, conforme menciona:
Art. 44. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:
.....
§3º Nos desmembramentos e fracionamentos, para fins de destinação de área pública, fica estabelecido:
I – Para as áreas dos quais resultem até 5 (cinco) lotes, e totalizem no máximo até 5.000(cinco mil) metros quadrados, fica o proprietário

isento da obrigação da cessão de áreas públicas ao município;

Art. 2°. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, está situado em via e logradouro público oficial, a Rua Joao Felipe Werlang, integralmente urbanizado, não gera novo núcleo populacional e possui a infraestrutura básica necessária, não precisando realizar qualquer melhoramento público, seu tipo de uso predominante no local o Residencial Zona: ;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo(SC), aos 10 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, FRACIONAMENTO, DESDOBRO E REMEMBRAMENTO

Art. 73. O pedido de desmembramento, fracionamento, desdobro e/ou remembramento, será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da área, certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual e da planta do imóvel a ser desmembrado, fracionado, desdobro e/ou remembrado, na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I - situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II - tipo de uso predominante no local;
III - áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;
IV - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - dimensões lineares e angulares;
VI - perfis do terreno;
VII - indicação das edificações existentes.

DECRETO MUNICIPAL 266/2019

Publicação Nº 2294617

DECRETO Nº 0266/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE RAFAELA BEDIN PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PSF/ESF) ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando a vigência da contratação realizada nos termos do Decreto 0113/2019, do respectivo contrato administrativo nº 022/2019, de 22/04/2019 com o prazo de 23.04.2019 ate 31.12.2019, em especial que menciona: Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação;
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018;
Considerando em especial o que preconiza o PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, para assegurar a qualidade do atendimento e desta forma com a implementação do acolhimento faz-se necessário profissional habilitado para a realização dos respectivos procedimentos do acolhimento e triagem para encaminhamento ao atendimento médico e de enfermagem, e, ainda, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF;
Considerando a necessidade continuada apresentada no atendimento da atenção básica, de enfermagem, dos programas municipais, do acolhimento, na forma da lei, na unidade básica de saúde e visitas domiciliares,
Considerando a necessidade e justificada no atendimento do interesse publico, apresentada pela unidade de saúde, anexo pasta funcional,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de que trata o Decreto de contratação nº 0113/2019, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. RAFAELA BEDIN, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, portadora do CPF nº 072.615.599-XX, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRA (PSF/ESF) - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2019, com seus efeitos igualmente prorrogados, anexo integrante deste Decreto.
Parágrafo Único – Para desempenho do cargo, a contratada nos termos deste decreto perceberá os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
Art. 2º - O contrato fica prorrogado, passando a sua vigência ser de Inicio: 23.04.2019 e seu termino para 31.12.2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo

qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 17 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Solicitante/atendimento/atribuição de exercício
Departamento Municipal de Saude/Unidade Básica de Saude de Modelo SC

MARCIA TERESINHA JACOBY
DIRETOR DE SAUDE
____/_____/_____

PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: RAFAELA BEDIN, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 072.615.599-xx, e RG nº 4.466.xxx, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1234, Centro – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de ENFERMEIRO (PSF/ESF).

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando a necessidade de profissional habilitado para a realização dos procedimentos do acolhimento e triagem para encaminhamento ao atendimento médico e de enfermagem, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 23 de abril de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Prorrogada a vigência Termino para 31.12.2020 Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.899,70 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.
Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 17 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER RAFAELA BEDIN
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO MUNICIPAL 267/2019

Publicação Nº 2294618

DECRETO Nº 267/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR OTAVIO TIMM, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, NO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2397/2019, 1960/2010 e suas alterações, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO, pedido, do serviço publico municipal de Modelo SC, a partir de 31.12.2019, o Sr. OTAVIO TIMM, portador do CPF nº 607.108.xxx-xx, RG 2.034.xxx, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO – OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E ATIVIDADES, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Diretoria Geral de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Modelo – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 17 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

CIENTE:
OTAVIO TIMM

DECRETO MUNICIPAL 268/2019

Publicação Nº 2294619

DECRETO Nº 268/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO POR TERMINO DE CONTRATO, DE PATRICIA DA SILVA PINTO, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, do CARGO DE TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA ACT CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,

CONSIDERANDO EM ESPECIAL A VIGENCIA CONTRATUAL DE QUE DISPOE O DECRETO Nº 0165/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 sendo de 09.07.2019 a 31.12.2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindida a contratação, A PARTIR DE 31.12.2019, Da Sra. PATRICIA DA SILVA PINTO, portadora do CPF nº 076.325.999-xx, RG nº 4.843.xxx, admitida em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme o Decreto municipal 0165/2019, do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, ATENDENDO A VIGENCIA DO Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 029/2019 anexo integrante deste Decreto,com data determinada de Inicio em 09.07.2019 e com término em 31.12.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 17 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 269/2019

Publicação Nº 2294620

DECRETO Nº 269/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA CONTRATO ACT DA SERVIDORA TATIANA WENDLING, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019,
Considerando a contratação nos termos do Decreto nº 0106/2019 de 12/04/2019 e a prorrogação de que trata o DECRETO Nº 0166/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019,
Considerando as disposições e fundamentações dos Decretos que acima menciona e assim reiteradas:
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração por aposentadoria da Servidora efetiva Jacinta Neli Dill conforme Decreto nº 096/2019, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente,
Considerando ainda o aumento da demanda de atendimento e esta antecedência na contratação à data da exoneração da servidora efetiva, especialmente pela necessidade de preparação do profissional relativo à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,
Considerando as disposições do contrato administrativo de que contrato poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 021/2019, constante no Decreto nº 0106/2019, e Decreto 166/2019, até 31.12.2020, da servidora TATIANA WENDLING, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Pública – Admitida em Caráter Temporário, 40 horas semanal, lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Com as disposições de prorrogação de que trata este Decreto, a vigência do contrato administrativo acima mencionado passa a vigorar: Inicio conforme Decreto 0106/2019: 15.04.2019 – Termino conforme presente prorrogação: 31.12.2020.

Art. 2º - A contratação de que trata este Decreto, Contrato Administrativo 021/2019, extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIA RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: TATIANA WENDLING, brasileira, convivente, portadora do CPF nº 050.788.429-xx, e RG nº 3.882.xxx, residente na Linha Santa Rosa, sn, Interior – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando a vacância do cargo em virtude da exoneração por aposentadoria da Servidora efetiva Jacinta Neli Dill conforme Decreto nº 096/2019, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 15 de abril de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019, ficando prorrogado nos termos do Decreto 269/2019 sendo termino de vIgência: 31.12.2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.763,70 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	TATIANA WENDLING
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO MUNICIPAL 270/2019

Publicação Nº 2294621

DECRETO Nº 0270/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE DALVANA FICAGNA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.356/2018, 2.377/2018, e demais legislações pertinentes,
Considerando a contratação CONFORME Contrato Administrativo n.033/2019 de que trata o Decreto n. 0202/2019 de 30/08/2019 e suas disposições e fundamentação, com prazo de vigência até 31.12.2019;
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo Altair Evandro Rintzel, conforme Decreto nº 171/2019,
Considerando que não há concurso público vigente para o cargo,
Considerando a solicitação pelo Departamento Municipal de Saúde, em virtude da necessidade e interesse público, em especial para dar continuidade das atividades do Programa Saúde da Família,
Considerando a solicitação do departamento para sua prorrogação, no atendimento destas atividades essenciais, de interesse publico,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica prorrogado até 31.12.2020, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 033/2019, da Servidora ACT DALVANA FICAGNA, constante no Decreto nº 0202/2019, na forma e nas condições constantes no Aditivo nº 01, anexo à este Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 02.09.2019 a 31.12.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 01 referência "A" da Tabela de Cargo Permanente de Pessoal - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - A contratação de que trata este Decreto e nos termos do contrato administrativo n. 033/2019, extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 033/2019 – Decreto n.0202/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: DALVANA FICAGNA, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 110.199.379-xx, e RG nº 7.131.xxx, residente na Rua XV de Novembro, 555, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 31 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 18 de dezembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	DALVANA FICAGNA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2294623

PORTARIA Nº 0221 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Elis Raquel Sehnem (matr. 1901-1)	02.03.2018 a 01.03.2019	19.12.2019 a 07.01.2020 (20 dias)
Elis Raquel Sehnem (matr. 2169-5)	02.02.2019 a 01.02.2020	19.12.2019 a 07.01.2020 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 09 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2294625

PORTARIA Nº 0222/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA MILENA GELLER BARON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal BARBARA MILENA GELLER BARON, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira ESF, conforme Decreto de nomeação nº 094/2012 de 19.04.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruída no período de 18.12.2019 a 16.01.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 11 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2294629

PORTARIA Nº 223/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Lei nº 1.960/2010, e em especial de conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/2002, e demais normas legais pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, com efeitos a partir de novembro de 2019, Gratificação por Grau de Instrução, (Conclusão do Ensino fundamental) conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Luiz Carlos Spiecker	02% (dois por cento)	Conclusão do Nível Escolar de Ensino Fundamental – matricula 1288202 - Certificado expedido em 08.02.2018 – Secretaria de Estado da Educação – Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, de Modelo/SC. Certificado anexo pasta funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 11 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2294622

PORTARIA 224/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE REGENCIA DE CLASSE À PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.390/2018, 2.397/2019,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018, bem como o Edital nº 001/2019 da Secretaria Municipal da Educação,
Considerando a CONTRATAÇAO DA PROFESSORA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 045/2019 DE 07/02/2019, CONTRATO ACT 016/2019
Considerando que a Contratada, exerceu as funções de 2º professor, com atuação em sala de aula, conforme dispõe o contrato, Decreto nº 045/2019, para suprimentos vagas de 2º Professor, para atendimento na Educação Especial, de acordo com o previsto na Resolução COMED 01/2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2.167/2014,

Considerando as disposições da Lei Municipal 2167/2014, em especial:
.....
Art. 5º As instituições de ensino disponibilizarão, quando necessário:
§ 1º Segundo Professor Bilíngüe – professor ouvinte com fluência em Língua Portuguesa e LIBRAS para atuar junto às turmas de;
I – Educação Infantil;
II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
§ 2º Professor bilíngue – professor ouvinte com fluência em Língua Portuguesa e LIBRAS para atuar em:
I Sala de Recursos Multifuncional
§ 3º Professor Instrutor da Língua Brasileira de Sinais –preferencialmente surdo com fluência em LIBRAS para atuar no Atendimento Educacional Especializado, no ensino de LIBRAS para os alunos ouvintes e para atuar na formação de professores da Rede Regular de Ensino.
§ 4º Segundo Professor em Turma – professor com habilitação em Licenciatura Educação Especial ou Pedagogia Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação Especial ou Pedagogia (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental) que atuará com o professor regente nas turmas onde exista matrícula de alunos da Educação Especial considerando a funcionalidade do aluno, mediante diagnóstico clínico, psicológico e parecer pedagógico, nos casos de:
I. Transtornos globais de desenvolvimento;
II. Deficiência Múltipla;
III. Surdocegueira;
IV. Deficiência Mental Moderada a Severa com dependência em atividades de vida prática.
Considerando as disposições de Lei Municipal n. 2390/2018,em especial:
.....
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 29 – Ao profissional em educação do Magistério Público Municipal ocupante do cargo de professor, em regência da turma, fará jus à gratificação de incentivo a regência da classe sobre o vencimento do cargo efetivo, considerando-se a carga horária de efetivo exercício, conforme sua área de atuação nos seguintes percentuais:
I- De 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 15% (quinze por cento)
II- Educação Infantil - 15% (quinze por cento)
Parágrafo Único – O adicional da regência de classe será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo na forma do caput deste artigo.
Art.30 – As gratificações de que trata o artigo anterior serão suspensas quando o profissional em educação se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto no caso de licença para tratamento de saúde, gestação, paternidade, licenças prêmio e por assiduidade, férias e afastamento legalmente concedidos em Lei.

Considerando a Lei Estadual n. 17.143 de 15 de maio de 2017;

Considerando o requerido pela servidora, com copia anexa, Parecer do Conselho Municipal da Educação de Modelo SC,

Resolve,
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da regência de classe, sendo de 15% calculado sobre o vencimento do cargo de Professora Ensino Superior, com efeitos retroativos a partir 07/02/2019 até 13/12/2019, para pagamento na folha da rescisão de dezembro de 2019, à Professora contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme Decreto Municipal 045/2019, contrato 016/2019, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-xx, RG nº 2.034.xx, pelo desempenho das funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, na atuação como 2º Professor, Habilitação: Séries

Iniciais, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, conforme Decreto de nomeação 045/2019 anexo único, integrante deste ato.
Art. 2º - O valor total da gratificação de regência de classe do período conforme menciona acima, (07/02/2019 até 13/12/2019) para pagamento a contratada ROSANGELA KNORST DEOTTI é de R$ 2.610,81 (dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e hum centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Modero SC, aos 12 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO UNICO

DECRETO Nº 045/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ENSINO SUPERIOR ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018, 2.390/2018,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018, bem como o Edital nº 001/2019 de convocação para escolha de vagas da Secretaria Municipal da Educação,
Considerando a solicitação/justificativa pelo Departamento Municipal de Educação, em virtude da necessidade e interesse público, para dar continuidade às atividades da Rede Municipal de ensino, em especial considerando a necessidade de suprimento de vagas de 2º Professor, para atendimento na Educação Especial, de acordo com o previsto na Resolução COMED 01/2014, aprovada pela Lei Municipal nº 2.167/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. ROSANGELA KNORST DEOTTI, portadora do CPF nº 612.962.529-xx, RG nº 2.034.xx, para exercer as funções do cargo de PROFESSORA ENSINO SUPERIOR, na atuação como 2º Professor, Habilitação: Séries Iniciais, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller, com carga horária de 20 horas semanais, turno Matutino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 016/2019, anexo integrante deste Decreto.
Art. 2º - A vigência do contrato é de 07.02.2019 a 13.12.2019, percebendo a remuneração da Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de fevereiro de 2019.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Adm. e Faz.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, ALDECIR ANTONIO BOLIS.

CONTRATADA: ROSANGELA KNORST DEOTTI, brasileira, casada, portadora do CPF nº 612.962.529-xx, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 1613, Centro – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, para atuação como Segundo Professor.

LOCAL DE TRABALHO: Turma: 5º Ano 501, com atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Müller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, considerando a necessidade de suprimento de vagas de 2º professor, para atendimento na Educação Especial, de acordo com o previsto na Resolução COMED 01/2014, aprovada pela Lei Municipal

nº 2.167/2014, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.356/2018, 2.390/2018 e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 07 de fevereiro de 2019. Término: 13 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.626,36 (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – Tabela de Isonomia Salarial do Grupo Magistério, nível 4 referência "A".

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é no turno matutino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou no retorno de servidor efetivo titular à vaga, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 07 de fevereiro de 2019.

ALDECIR ANTONIO BOLIS	ROSANGELA KNORST DEOTTI
Prefeito Municipal em Exercício	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2294630

PORTARIA Nº 225/2019 DE 12/12/2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE GISELI ELISA DA SILVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PSF/ESF) ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando AS DISPOSIÇÕES DO Decreto nº 0143/2019 de 31 de maio de 2019, QUE trata do afastamento do cargo da Servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, em Licença Gestante no período conforme Portaria nº 0101/2019,
Considerando em especial para esta prorrogação, que em ato continuo a Servidora requereu férias a serem usufruídas no período de 18.11.2019 a 17.12.2019, conforme PORTARIA N. 0209/2019 de 08/11/2019,
Considerando que igualmente em ato continuo conforme PORTARIA Nº 0222/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BARBARA MILENA GELLER BARON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando a Prorrogação do Contrato e sua vigência até 17.12.2019, conforme PORTARIA Nº 210/2019 DE 13/11/2019, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE GISELI ELISA DA SILVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PSF/ESF) ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando assim o interesse público e a necessidade de atendimento ao programa da Estratégia de Saude da Família – ESF, incluído o de atendimento de enfermagem, sendo que a servidora acima mencionada é enfermeira responsável de uma equipe de ESF e desta forma, há necessidade da continuidade deste serviço por servidor (a) no período da sua licença maternidade,

Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. GISELI ELISA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, portadora do CPF nº 043.550.119-XX, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRA (PSF/ESF) - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e igualmente as disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 026/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato, com a prorrogação de que trata esta Portaria, passa a ser para até 16.02.2020, de conformidade com a contratação de que trata o Decretp 143/2019, em ato continuo, Prorrogada nos termos da Portaria 210/2019, ficando a vigência do contrato, do seu inicio de 03.06.2019 ate 16.01.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, 12 de dezembro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:
JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PROROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: GISELI ELISA DA SILVA, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 043.550.119-xx, e RG nº 4.910.xxx, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 781, Bairro Laranjeiras – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de ENFERMEIRO (PSF/ESF).
LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando o afastamento da servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, em Licença Gestante no período conforme Portaria nº 0101/2019, e ainda, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.
Acrescida para prorrogação as disposições da Portaria 0209/2019, relativo as férias da servidora em ato continuo a licença gestante mencionado acima.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prorrogação do termino para até 17.12.2019, ficando a vigência do seu Início: 03 de junho de 2019. Término com a prorrogação para até: 16 de janeiro de 2020. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.899,70 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.
JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.
REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.
DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 12 de dezembro de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	GISELI ELISA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2294631

PORTARIA Nº 225/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre expediente público interno, nas repartições municipais do paço Municipal, dos setores vinculados a Administração e Finanças, do Gabinete do Prefeito, Assessoria e Controle Interno, do município de Modelo SC, no dias de ponto facultativo e feriados do mês de dezembro de 2019, conforme especifica e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial,
Considerando as atividades de Encerramento de Exercício de 2019, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Planejamento para o exercício de 2020,
Da programação, lançamento e pagamento antecipado de férias dos servidores municipais para 2020,
Dos encaminhamentos de processos licitatórios, contábeis, financeiras, de controle interno, finanças, e demais atividades necessárias ao efetivo atendimento das disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os servidores públicos municipais, de Modelo SC, autorizado a realizar expediente público interno, nas repartições municipais do Paço Municipal, dos setores vinculados a Administração e Finanças, do Gabinete do Prefeito, Assessoria e Controle Interno, do Município de Modelo SC, no dias de ponto facultativo e feriados do mês de dezembro de 2019, objetivando o cumprimento das atividades de gestão, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, normas contábeis e financeiras, incluído pagamento de fornecedores, arrecadação municipal, das despesas, de controle interno, para organização e encaminhamentos do encerramento de exercício de 2019 e do planejamento para abertura exercício de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, estão consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 12 de dezembro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011 2019

Publicação Nº 2294394

RESOLUÇÃO Nº. 11/2019
CONVOCA OS CINCO CANDIDATOS TITULARES ELEITOS COMO MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONDAÍ SC PARA O MANDATO 2020-2024 PARA CERIMÔNIA DE POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.524, de 08 de Outubro de 2013, e Considerando o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mondaí SC, mandato 2020-2024;
Considerando o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da Homologação do resultado do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, mandato 2020-2024;
Considerando a Resolução nº. 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Resolve: Art. 1º – Convocar os 05 (cinco) Candidatos Titulares Eleitos como Membros do Conselho Tutelares Mandato 2020-2024 para cerimônia de Posse:
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
Vania Rita Da Cas Wilhelms 1º eleito
Marili da Silva 2º eleito
Ana Paula Monteiro 3º eleito
Irma Terezinha Dalpiaz Fagundes 4º eleito
Rosane Terezinha Braun Dorr 5º eleito
Art. 2º - A Posse ocorrerá na data de 10 de Janeiro de 2020 , às 09:00 horas no Auditório da Casa da Cultura, cito a Rua do Porto nº 279, Bairro Uruguai – Mondaí SC.
Art. 3º - A cerimônia de Posse será aberta a participação da comunidade.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mondaí SC, 27 de Dezembro de 2019.
Ute Cristiane Gdanietz Schuh
Presidente do CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 106/2019

Publicação Nº 2296306

DECRETO N° 106/2019
TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA a partir de 23/12/2019, REJANE MARTINS JOAO MONTEIRO, matricula nº 1218, portadora do CPF nº 449.697.409-68, ocupante do cargo de Secretária de Industria, Comercio e Turismo, do grupo de Direção e Assessoramento Superior-DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2019.

Morro Grande, 27 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 107/2019

Publicação Nº 2296311

DECRETO N° 107/2019
TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o afastamento para Licença Maternidade concedido pela Portaria nº 125/2019, para a Secretária de Administração e Planejamento a Sra. Elaine Marchesini Zuchinali.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, REJANE MARTINS JOAO MONTEIRO, portadora do CPF nº 449.697.409-68, para exercer o cargo de Secretária de Administração e Planejamento, do grupo de Direção e Assessoramento Superior -DAS 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2019.

Morro Grande, 27 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 - PMMG

Publicação Nº 2294285

Ata de Registro de Preços nº	38/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Fabulare Assessoria em Contabilidade Pública EIRELI
Valor	R$ 48.000,00
Data da Assinatura	26/12/2019
Vigência Inicial	26/12/2019
Vigência Final	26/12/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 24/2019
Objeto Resumido	Contratação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, financeiro, patrimonial e de controle interno da prefeitura municipal, a ser executado de acordo com as necessidades da administração municipal para o exercício de 2020.
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019 - PMMG

Publicação Nº 2294286

Ata de Registro de Preços nº	39/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Romano Comercio Atacadista de Derivados de Petróleo EIRELI
Valor	R$ 835.300,00
Data da Assinatura	26/12/2019
Vigência Inicial	26/12/2019
Vigência Final	26/12/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 22/2019
Objeto Resumido	Aquisição parcelada de combustíveis do tipo óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande.
Espécie	Fornecimento de bens de consumo
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PMMG

Publicação Nº 2294287

Ata de Registro de Preços nº	40/2019
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal
Detentora da Ata	Betha Sistemas Ltda
Valor	R$ 236.432,79
Data da Assinatura	26/12/2019
Vigência Inicial	26/12/2019
Vigência Final	26/12/2020
Licitação	Edital de Pregão Presencial nº 25/2019
Objeto Resumido	Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de aplicativos para gestão pública do município de Morro Grande, bem como a migração, implantação, treinamento, serviços técnicos e serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva.
Espécie	Prestação de Serviços
Observação	A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2296297

PORTARIA Nº 124/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.

Considerando os requerimentos solicitando parcelamento de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias em janeiro de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme tabela a baixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO			INICIO DAS FÉRIAS
5	EDEVAR LONGARETTI	02/01/2019	a	01/01/2020	02/01/2020
9	SUZANA LONGARETTI MARCELO	04/01/2019	a	03/01/2020	02/01/2020
15	MARIA CRISTINA LONGARETTI SOUZA	04/01/2019	a	03/01/2020	02/01/2020
31	CLAUDETE MACARINI LONGARETTI	04/01/2019	a	03/01/2020	02/01/2020
43	IDOCLECIO BIFF DAL TOE	04/01/2019	a	03/01/2020	02/01/2020
44	JOSE ENIO DAL TOE	04/05/2018	a	03/05/2019	02/01/2020
53	ADEMIR GENUINO	30/06/2018	a	29/06/2019	02/01/2020
60	MARISA ARLETE MILANEZ	03/02/2018	a	02/02/2019	02/01/2020
61	ANTONIO MARCOS RODRIGUES	01/09/2018	a	31/08/2019	02/01/2020
66	ROSANA BIAVA DA SILVA	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
84	JOARES BIFF	20/12/2016	a	19/12/2017	02/01/2020
90	IZELMA FENALI CREPALDI PAZZINI	11/01/2019	a	10/01/2020	02/01/2020
94	ELISIANE MEZARI MENEGON MAGAGNIN	12/02/2018	a	11/02/2019	02/01/2020
100	IVONETI SONEGO FAVARIN	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020
109	JOSE AROLDO BIF	02/01/2019	a	01/01/2020	02/01/2020

119	JOSSEMAR ANTONIO DANIEL	11/02/2018	a	10/02/2019	02/01/2020
120	TANIA MARIA PETERLE	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
125	ADENICIO GENUINO	01/01/2018	a	31/12/2018	02/01/2020
135	JANICE DANIEL MUNARETTO	14/04/2018	a	13/04/2019	02/01/2020
164	ZOLENE CASAGRANDE	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020
188	IRIO DA SILVA	03/12/2018	a	02/12/2019	02/01/2020
199	VALTER FENALI	03/12/2018	a	02/12/2019	02/01/2020
208	MARILAINE BRINA CORAL	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
211	MARCIO RABELO	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
224	GENOVEVA IZE ROSA MANENTI	30/12/2017	a	29/12/2018	06/01/2020
227	VALDELIR WARMILING	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
228	ANDREI ROSSO	05/01/2019	a	04/01/2020	02/01/2020
321	JOSCELI BOM MACARINI	02/03/2018	a	01/03/2019	02/01/2020
322	BERNARDETE DE SOUZA	02/03/2018	a	01/03/2019	02/01/2020
323	DANIELA ROCHA MENEGON	02/03/2018	a	01/03/2019	02/01/2020
337	EDINA ROCHA MACEDO	03/04/2018	a	02/04/2019	02/01/2020
341	VALDECIR DA ROSA	19/09/2018	a	18/09/2019	02/01/2020
342	JOSE SEMA DE OLIVEIRA	09/10/2018	a	08/10/2019	02/01/2020
738	AURIO ANTONIO DA SILVA	03/08/2018	a	02/08/2019	02/01/2020
739	CARLOS RAMILO DA SILVA	03/08/2018	a	02/08/2019	02/01/2020
740	LUIZ CARLOS TORETTI CORREA	03/08/2018	a	02/08/2019	02/01/2020
746	MARILIA DANIEL	01/09/2018	a	31/08/2019	02/01/2020
757	VALMIR CREPALDI	01/09/2018	a	31/08/2019	02/01/2020
763	ZENIR DE FAVERI INEZ	14/11/2018	a	13/11/2019	02/01/2020
792	ANGELA GHISI CARMINATTI	20/09/2018	a	19/09/2019	13/01/2020
794	VALDIANI MARTIGNAGO ROSSO	20/09/2018	a	19/09/2019	02/01/2020
797	KAMILA BOAROLI PIAZZA ZUCHINALI	21/09/2018	a	20/09/2019	02/01/2020
798	DILNEIA NICOLETTI SONEGO	21/09/2018	a	20/09/2019	02/01/2020
799	LEDJANE CONSENCO ROCHA PERUCHI	22/09/2018	a	21/09/2019	02/01/2020
800	IVANETE MILANEZ SILVESTRE	23/09/2018	a	22/09/2019	02/01/2020
801	LUANA MARCOMIM RABELO DE STEFANI	23/09/2018	a	22/09/2019	20/01/2020
809	REINALDO GONCALVES	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
810	REINALDO BORGES	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
811	RITA DE CASSIA MARTINS BIZ	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
812	JANETE BON DONDOSSOLA	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
813	JAQUELINE DANIEL RABELO	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
814	SILVANO BIFF	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
815	ELOI GRIGIO MUNARETTO	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
816	ORACIDIO PERDONA	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
817	MARIA APARECIDA TEIXERA GENUINO	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
818	CARLOS MUNARETTO DE OLIVEIRA	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
819	DANIELA OLIBONI DA SILVA BRINA	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
820	MARIA GRIGIO MUNARETTO TOMAZI	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
821	SIMONI DA SILVA	10/01/2019	a	09/01/2020	20/01/2020
822	MARCIA PERUCHI	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
823	ELOIR PERDONA	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
824	MARCIA ROZIANE GHISI CREPALDI	10/01/2019	a	09/01/2020	02/01/2020
825	VOLNEI FAVARIN	11/01/2019	a	10/01/2020	02/01/2020
826	JOSE ARCANGELO SOUZA	12/01/2019	a	11/01/2020	02/01/2020
827	MARIGENIA BALDESSAR	17/01/2019	a	16/01/2020	02/01/2020
832	JAQUELINE SASSO FAVARIN DAL PONT	07/02/2018	a	06/02/2019	02/01/2020
843	CLAUDIOMIR PERDONA	07/03/2018	a	06/03/2019	02/01/2020
846	LEANDRO ZUCHINALI	28/03/2018	a	27/03/2019	02/01/2020
850	MUANA ROCHA	18/04/2018	a	17/04/2019	02/01/2020
866	HILDA CREPALDI BROVEDAN	19/03/2018	a	18/03/2019	02/01/2020
867	VANIA FENALI SALVALAIO	19/03/2018	a	18/03/2019	02/01/2020
870	LILIAN REZIN ZUCHINALI	06/06/2018	a	05/06/2019	02/01/2020
873	ZELI CREPALDI CARLOS	25/06/2018	a	24/06/2019	02/01/2020
1058	ALINE CORAL	01/02/2018	a	31/01/2019	02/01/2020
1109	AMANDA ROSA CREPALDI	24/07/2018	a	23/07/2019	02/01/2020
1113	MARILEIA VITORINO	05/12/2018	a	04/12/2019	02/01/2020
1114	VIVIANE BROVEDAN CASTANHA	05/12/2018	a	04/12/2019	02/01/2020
1115	ANA PAULA MAGAGNIN	15/02/2018	a	14/02/2019	02/01/2020

1116	JOSIANI LAVEZZO	15/02/2018	a	14/02/2019	02/01/2020
1137	JOSE LUIS ROCHA	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020
1138	FABIANO SPADER	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020
1139	OLISMAR CORAL	01/03/2018	a	28/02/2019	02/01/2020
1140	PATRICIA MACHADO MEZZARI DA SILVA	05/03/2018	a	04/03/2019	02/01/2020
1144	DEBORA CASAGRANDE CREPALDI	05/03/2018	a	04/03/2019	02/01/2020
1147	KATIA CILENE MARCOMIN DOS SANTOS	05/03/2018	a	04/03/2019	02/01/2020
1160	AURIVAN MARCOS SIMIONATTO	02/04/2018	a	01/04/2019	02/01/2020
1164	JOELSO BOSA	02/04/2018	a	01/04/2019	02/01/2020
1166	IRENO ZUCHINALI	09/04/2018	a	08/04/2019	02/01/2020
1170	SANDRO BONFANTE MATEUS	02/05/2018	a	01/05/2019	02/01/2020
1172	ANA PAULA TOMAZI	04/06/2018	a	03/06/2019	20/01/2020
1173	DONATO JAIR ROSSO	04/06/2018	a	03/06/2019	02/01/2020
1174	ALINE DA ROSA RIBEIRO	04/06/2018	a	03/06/2019	02/01/2020
1175	VANDERLEI CORAL	03/07/2018	a	02/07/2019	02/01/2020
1177	JESSICA AURELIO ZACARIAS	16/07/2018	a	15/07/2019	02/01/2020

Parágrafo único. Fica concedido o parcelamento das férias para os servidores MARIA CRISTINA LONGARETTI SOUZA, ANTONIO MARCOS RODRIGES, EDINA ROCHA MACEDO, MARÍLIA DANIEL, VOLNEI FAVARIN, MARILEIA VITORINO E AURIVAN MARCOS SIMIONATTO.
Para a servidora MARIA CRISTINA LONGARETTI SOUZA, matrícula 15, em duas etapas de 15 dias, a primeira de 02/01/2020 a 16/01/2020 e a segunda etapa do dia 15/07/2020 a 30/07/2020.

Para o servidor ANTONIO MARCOS RODRIGUES, matrícula 61, em duas etapas de 15 dias, a primeira de 02/01/2020 a 16/01/2020 e a segunda etapa do dia 17/02/2020 a 02/03/2020.

Para a servidora EDINA ROCHA MACEDO, matrícula 337, em duas etapas de 15 dias, a primeira de 02/01/2020 a 16/01/2020 e a segunda etapa do dia 01/04/2020 a 15/04/2020.

Para a servidora MARÍLIA DANIEL, matrícula 746, em duas etapas, a primeira (20 dias) 06/01/2020 a 25/01/2020 e a segunda etapa (10 dias) de 22/07/2020 a 31/07/2020.

Para o servidor VOLNEI FAVARIN, matrícula 825, fica parcelado o período de férias em três etapas de 10 dias, a primeira de 02/01/2020 a 11/01/2020, a segunda de 27/01/2020 a 05/02/2020 e a última de 20/07/2020 a 29/07/2020.

Para a servidora MARILEIA VITORINO, matrícula 1113, em duas etapas de 15 dias, a primeira de 02/01/2020 a 16/01/2020 e a segunda etapa do dia 17/08/2020 a 31/08/2020.

Para o servidor AURIVAN MARCOS SIMIONATTO, matrícula 1160, fica parcelado o período de férias em três etapas de 10 dias, a primeira de 13/01/2020 a 22/01/2020, a segunda de 08/07/2020 a 17/07/2020 e a última de 23/09/2020 a 02/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 19 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2296301

PORTARIA Nº 125/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de LIZ MARCHESINI ZUCHINALI, nascida em 23/12/2019, com nº de matrícula 150300 01 55 2019 1 00037 276 0008215 59.

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora Elaine Marchesini Zuchinali, matricula nº 1157, ocupante do cargo Secretária de Administração e Planejamento, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação. O período da licença será de 23/12/2019 a 19/06/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de

dezembro de 2019.

Morro Grande-SC, 27 de dezembro de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 201-2019 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 32-19

Publicação Nº 2296263

CT 201 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E LIMPEZA GUERRO LTDA .

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa LIMPEZA GUERRO LTDA , com sede na AV PROGRESSO, , inscrita no CNPJ sob o nº 32.455.566/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) HENRIQUE ANTONIO BIANCHI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 32/2019, de 28 de janeiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado por se tratar de serviço de prestação continuada em R$ 42.084,00 (quarenta e dois mil e oitenta e quatro reais) ao contrato nº 32/2019 do processo licitatório nº 2/2019 Pregão, conforme clausula 3.1, e vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 32/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 27 de dezembro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	HENRIQUE ANTONIO BIANCHI Representante Legal

_____
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

CT Nº 202-2019 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO CT 69-19 PEDROSO

Publicação Nº 2296264

CT 202 REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E EVANDRO LUIZ AGOSTINI.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EVANDRO LUIZ AGOSTINI, com sede na AV PROGRESSO, , inscrita no CNPJ sob o nº 612.758.599-68, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) EVANDRO LUIZ AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 69/2019, de 27 de fevereiro de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse

termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020 em R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), sendo 12 parcelas de R$ 620,00, ao contrato nº 69/2019 do processo licitatório nº 41/2019 Dispensa por Limite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 69/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 27 de dezembro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	EVANDRO LUIZ AGOSTINI Representante Legal

_____
ELUDIR ZAMBONI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

CT Nº 203-2019 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO CT 170-18 OESTECOM

Publicação Nº 2296265

CT 203 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 683, inscrita no CNPJ sob o nº 06.025.299/0001-15, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) JULIANO DELAZZERI RAMOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 170/2018, de 30 de outubro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado com vigência de 02/01/2020 a 31/12/2020. em R$ 30.012,00 (trinta mil e doze reais), sendo R$ 2.501,00 mensais ao contrato nº 170/2018 do processo licitatório nº 149/2018 Pregão, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 170/2018 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 27 de dezembro de 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA Representante Legal

_____
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 319/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296286

DECRETO Nº 319/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O ROL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO nº 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes: CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 009/2019.
DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o rol de inscrições deferidas e indeferidas, para os cargos de Auxiliar de Odontólogo, Assistente Social, Professor de Educação Infantil 20 horas, Professor de Educação Infantil 40 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano 40 horas, Professor de Artes 20 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Informática 30 horas, Habilitado e Não Habilitado, Professor de Educação Física 20 horas, Professor de Educação de Jovens e Adultos – 1º ao 5º ano 20 horas, Professor de Educação Especial 20 horas, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10 horas, Habilitado e Não Habilitado, referente ao processo seletivo nº 009/2019, conforme relatório anexo:
Art.2º Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste Edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Abertura.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 18 DE
NOVEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	DEFERIMENTO
84	ADILES ROSA RISSON	77755847934	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
101	ADRIANA PATRICIA PIROVANO	5465248939	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
80	ADRIANE SIGNORI	3451574942	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
92	ALINE APARECIDA DE AZEVEDO	7732689950	PROFESSOR DE INFORMÁTICA 30 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
91	ANALICE VIDOR	8698188990	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO - NOVA ITABERABA	Indeferido
49	ANDREIA APARECIDA CAON	5288270902	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO - NOVA ITABERABA	Indeferido
3	ANDRESSA INVERNIZZI	6771065995	PROFESSOR DE INFORMÁTICA 30 HORAS – NÃO HABILITADO - NOVA ITABERABA	Deferido
94	ANGELICA DE SOUZA	8065319912	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO - NOVA ITABERABA	Indeferido
82	CAMILA MAGNANTI	6840881938	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, - NOVA ITABERABA	Deferido
108	CAMILA OSMARIN	284369039	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
36	CARLA REGINA MIORANDO	5814229969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
42	CHARLISA CORREA DOS SANTOS	7139576971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
73	CLARICE PIRES DE MORAIS	3905175932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
20	CRISCIELI BIANCHI	6340965911	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
62	DAIANE STEFANSKI	8777479971	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
41	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA	69094950987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º AO 5º ANO 20 HORAS. - NOVA ITABERABA	Deferido
103	DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA	69094950987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
30	DULCIANE BALBINOT	8239374964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
31	DULCIANE BALBINOT	8239374964	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
63	ELENICE FATIMA TADIOTTO	1604857978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
93	ELIZANDRA NORBERTO NERES	10100487912	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido

95	ELIZANDRA NORBERTO NERES	10100487912	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO - NOVA ITABERABA	Indeferido
70	FABIELI ROSSIN	5248991935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
37	FRANCIANE VEDANA	5783567914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
55	FRANCINE KREUSCH	4725380989	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
100	GABRIELA REBONATTO FRANCESCHI-NA	8744317948	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO - NOVA ITABERABA	Indeferido
23	GABRIELE BORGES	11223058930	PROFESSOR DE ARTES 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
58	GRACIELA NOVAKOWSKI HECKLER	3533617980	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
22	GREICY KELLY ZANUZZO	3994084954	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
46	GUERTY CARLA BASSANI	7550811962	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, - NOVA ITABERABA	Deferido
15	INDIANARA AMABILE FAVARETTO CITADELLA	6702308981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
16	INDIANARA AMABILE FAVARETTO CITADELLA	6702308981	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
27	INES ROSANI DA SILVA	38621304953	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
26	IRACI CLAUDETE SOARES ENDRES	79016871934	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
56	IVONE MARIA SALAMI	57990743949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
53	IVONEIDE MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	96108894334	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
19	JACELINE MARIANA SEVERO REOLON	6351596947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
35	JACELINE MARIANA SEVERO REOLON	6351596947	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
107	JANAINA LUZZI UBERTI	6953035978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
75	JANETE BAGGIO RIBEIRO	4823025938	PROFESSOR DE INFORMÁTICA 30 HORAS – NÃO HABILITADO - NOVA ITABERABA	Deferido
81	JOARA TAYNA DOS SANTOS	9037503926	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
64	JOCELI ZANANDREA DAGA	1996450948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
65	JOCELI ZANANDREA DAGA	1996450948	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
83	JOSE DIRCEU DE MELLO AZEVEDO	75847426968	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
11	JUCIANE GORETI BALDO	3541943998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, - NOVA ITABERABA	Indeferido
88	JULIANA ZEISER MAI	4700413905	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
89	JULIANA ZEISER MAI	4700413905	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
76	JULIANE PASA FUNKLER	4280137919	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
106	JULIANE PASA FUNKLER	4280137919	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
72	JULIEN KARINE DE ROSA HOFF	7693723927	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
60	KATIA REGINATTO BELLÉ	30727578871	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
87	KENIA MUNARETTI FROZZA	1697405959	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
59	LEONICE DE FATIMA LEMES	6325784910	PROFESSOR DE INFORMÁTICA 30 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
74	LEOVANE MARIA BARON FRANÇA	3710411980	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
10	LETICIA SOLIVO	8677359966	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
68	LILIAN ANGONESE	720171989	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
39	LUCIANA BARROS ANCELMO	92562523091	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
45	MAGDA DE ALMEIDA TEIXEIRA	94549800925	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido

28	MAIKELI GATTO	9892493958	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
69	MÁRCIA JUSTINA GROMOSKI DANIEL	3073731938	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
12	MARIA ELOIZA CARARO	8779303927	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
13	MARIA ELOIZA CARARO	8779303927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
14	MARIDIANE ALVES DA SILVA SCHWAAB	9120365918	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS 10 HORAS – NÃO HABILITADO - NOVA ITABERABA	Indeferido
40	MARIELA ROMANI	8496138925	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS 10 HORAS – NÃO HABILITADO - NOVA ITABERABA	Indeferido
97	MARINÉZ SOARES DA SILVA	71473408920	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
98	MARINÉZ SOARES DA SILVA	71473408920	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
61	MARISTELA CRUZ RAISER	52116646120	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
67	MARIZA CUNICO	75360519991	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
57	MARIZETE VIEGA PICOLOTTO	4158877989	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
86	MARLISE MARIA JUNGES HA-CKENHAAR	63661039920	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
109	MARTA CERNESKI LOPES DA SILVA	1507436963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
5	MAYLA VIEIRA CANGUSSU	7890294646	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
102	MONALISA DALLA RIVA	6775333900	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
104	MONALISA DALLA RIVA	6775333900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
105	MONALISA DALLA RIVA	6775333900	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
25	NÁDIA ANGHEBEN	2556459964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, - NOVA ITABERABA	Deferido
29	NAIELI CRISTINA TESTA	9822724993	PROFESSOR DE ARTES 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
4	NELCI CASTAGNA FLORES	590303996	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
50	NELCI CASTAGNA FLORES	590303996	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
96	NELSI FÁTIMA MACHADO CASSARO	3688617916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
99	NOELI ANTUNES NEGRETTO	4211859960	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
43	OTICÉIA CONI HARTMANN DE MORAES	34796841814	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
44	OTICÉIA CONI HARTMANN DE MORAES	34796841814	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
52	PATRÍCIA DA FONSECA LUCCAS	1889707970	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
24	PRISCILA NICHELLE	4638304907	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
66	RACHEL CIVA	8483961970	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Indeferido
47	RAFAELA FERRARINI	9643386961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
48	RAFAELA FERRARINI	9643386961	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
38	SADI BEDIN	80324304900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
17	SAMARA LISTON	8123978944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
18	SAMARA LISTON	8123978944	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
21	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	58689192972	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
85	SIDIANE DAL PIVA	5259685989	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
90	SIMONI NARDINO	5112813903	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
71	SIONARA BALEN	2516018975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS. - NOVA ITABERABA	Deferido
8	SUZAMARA MEDEIROS AULER	4071516992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
9	SUZAMARA MEDEIROS AULER	4071516992	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido

6	TATIANE ZANDONAI	5392570950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
7	TATIANE ZANDONAI	5392570950	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 40 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
79	TEREZINHA APARECIDA MATTOS	70762759968	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
51	TEREZINHA DE FATIMA TOZZO LOUREIRO	73112194004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS. - NOVA ITABERABA	Deferido
77	TEREZINHA DE FATIMA TOZZO LOUREIRO	73112194004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
78	TEREZINHA DE FATIMA TOZZO LOUREIRO	73112194004	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
110	THAMARA CONCATTO CORREA BORGES	92351620925	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Indeferido
54	THIENI SCHIRLEI MEDEIROS DE PAULA	6997121900	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA ITABERABA	Deferido
32	VANESSA MACHADO POZZE-BON	7787341963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
33	VANESSA MACHADO POZZE-BON	7787341963	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO 20 HORAS - NOVA ITABERABA	Deferido
34	WILIAMS CHARLES GRANDO CARNIEL	8740025918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, - NOVA ITABERABA	Deferido

DECRETO Nº 412/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296267

DECRETO Nº 412/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e suas alterações;

CONSIDERANDO: O fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a servidora municipal INES ROSANI DA SILVA, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 068/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 068/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 413/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296269

DECRETO Nº 413/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal ANGELA MARIA SEGATTO, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 339/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições

em contrario, em especial o Decreto nº 339/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 414 /2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2296287

DECRETO Nº 414 /2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) sendo: Projeto Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.18- Transferência do Fundeb, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.18 – Transferencia do Fundeb
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 5.200,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.18 – na Rubrica 1.7.5.8.01.1.0.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNBEB, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.591 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294327

DECRETO Nº 2.591, de 27 de dezembro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 51 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para processar e julgar as licitações do exercício de 2020, assim definida:

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI – Presidente
ILMAR LUIS SALM – Membro
SILVANI ZILIO MOSCHEN – Membro
ALESSANDRA F. BRUM– Suplente.

Art. 2º - Pelos trabalhos realizados pela comissão não caberá nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC, em 27 de dezembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2.592 DE 27 DE DEZEMBRO 2019

Publicação Nº 2294241

DECRETO Nº 2.592 de 27 de dezembro de 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, com suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços junto ao Município de Novo Horizonte, assim constituída:

IDINARA CRISTINA MASSUCO - Presidente
SILVANI ZILIO MOSCHEN – Membro
ILMAR LUIS SALM - Membro

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pela comissão ora nomeados não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC, em 27 de dezembro de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO 2.593 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294329

DECRETO Nº 2.593, de 27 de dezembro de 2019.
NOMEIA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada como Pregoeira Oficial do Município o Sra. IDINARA C. MASSUCO, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão de Apoio ao Pregoeiro, assim constituída:
SILVANI ZILIO MOSCHEN - Membro
AIMAR FRANCISCO PAVELECINI - Membro
ALESSANDRA F. BRUM - Suplente

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pela comissão ora nomeados e pelo pregoeiro não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC, Em 27 de dezembro de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário da Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 26/2019 SAMAE

Publicação Nº 2295075

CONTRATO nº 26/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : FABIO DE SOUZA MACHADO
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 9.000,00 (Nove mil reais))
VIGENCIA: Inicio: 16/09/2019 Termino: 31/12/2019
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Gestão aplicada ao Setor Público, no acompanhamento e orientação aos servidores do SAMAE responsáveis pelos Sistemas Informatizados de Controle e Compras, E-SFINGE, Lei de Responsabilidade Fiscal.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 27/2019 SAMAE

Publicação Nº 2295082

CONTRATO nº 27/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 61.500,00 (Sessenta e mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: Inicio: 01/10/2019 Termino: 01/10/2020
CONVITE: Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONFORME OS REQUISITOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 11.445/07 E 12.305/10 E DOS DECRETOS FEDERAIS N.º 7.217/10 E 7.404/10
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO 28/2019 SAMAE

Publicação Nº 2295091

CONTRATO nº 28/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : POSTO ORLEANS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 101.375,00 (Cento e um mil trezentos e setenta e cinco reais.)
VIGENCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020
Licitação: Pregão Presencial 10/2019
OBJETO: Aquiação de Combustíveis: gasolina comum para
abastecimentos dos veículos do SAMAE Durante o ano de 2019
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 1-14/2019- SAMAE

Publicação Nº 2295098

CONTRATO ADITIVO nº 1-14/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais.)
VIGENCIA:04/11/2019 a 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 1/2019
OBJETO: Horas de manutenção e conserto de bombas e motores das elevatórias de água e esgoto, ETA e captações de água do SAMAE
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 1-16/2019- SAMAE

Publicação Nº 2295106

CONTRATO ADITIVO nº 1-16/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : MONTEIRO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 21.125,00 (Vinte e mil cento e vinte e cinco reais.)
VIGENCIA:02/12/2019 a 31/12/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 2/2019
OBJETO: Contratação de horas de serviço de retroescavadeira, escavadeira e caminhão para execução de redes de água.
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 1-4/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2295081

CONTRATO ADITIVO nº 1-4/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : AMBIENTALY INDUSTRIA E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 17.600,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
VIGENCIA: 10/10/2019 a 31/12/2019
Licitação: Pregão Presencial CISAM-Sul 07/2018
OBJETO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 1-7/2019- SAMAE

Publicação Nº 2295103

CONTRATO ADITIVO nº 1-7/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : FRANCISCO PEDRO CARDOSO & CIA LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 11.570,00 (Onze mil quinhentos e setenta reais.)
VIGENCIA: 02/12/2019 a 31/12/2019
Licitação: Pregão Presencial 17/2018
OBJETO: Aquiação de Combustíveis: Oleo Diesel comum para
abastecimentos dos veículos do SAMAE Durante o ano de 2019
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 1-8/2019- SAMAE

Publicação Nº 2295101

CONTRATO ADITIVO nº 1-8/2019
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ESGOTEX SERV. DE LIMPEZA E FOSSAS SEPTICAS LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais.)
VIGENCIA: 04/11/2019 a 31/12/2019
Licitação: Pregão Presencial 18/2018
OBJETO: horas de Serviço de limpeza e manutenção periódicas nas estações elevatórias de esgoto sanitário e redes coletoras de esgoto sanitário, de forma parcelada, a serem utilizadas no pelo SAMAE para o exercício de 2019
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADITIVO 2-24/2017 - SAMAE

Publicação Nº 2295086

Aditivo Nº... : 2-24/2017 – Contrato 24/2017
Contratante... : SAMAE DE ORLEANS
Contratada ..... : LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
Valor ..... : 19.188,72(Dezenove mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 01/11/2020
Licitação ..... : Convite Nº 21/2017
Objeto ..... : Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE de ORLEANS.
Fabio Echeli Bett
Orleans-SC., 06 de Dezembro de 2018

Ouro

Prefeitura

ADITIVOS 2020

Publicação Nº 2296237

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 021/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 299.476,80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 026/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEMATUR TRANSPORTE LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 247.440,90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 023/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES LUMATUR LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 125.449,80.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 022/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES 02 AMIGOS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 161.859,60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 024/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ANDRELINE BEATRIZ BARETTA GREZELE 04690340927
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 41.580,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 020/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TRANSPORTES LASTA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 95.888,10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.
TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 049/2019
Processo Licitatório n. 0044/2019
Pregão Presencial n. 0029/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ZORTEATUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 101.209,50.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO Nº 005/2018
Processo Licitatório n. 0016/2018
Dispensa de Licitação n. 0001/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: D'AGOSTINI & CIA LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 11.925,36.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO Nº 006/2018
Processo Licitatório n. 0017/2018
Dispensa de Licitação n. 0002/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: J. MAESTRI & CIA LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 19.591,68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 064/2018
Processo Licitatório n. 0044/2018
Pregão Presencial n. 0027/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de mão-de-obra especializada para a manutenção da rede de iluminação pública.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 42.455,64.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO Nº 040/2016
Processo Licitatório n 0025/2016
Pregão Presencial n. 0016/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA – EPP
Objeto: liberação de link de acesso à rede mundial de internet na velocidade download.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 18.533,16.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 020/2017
Processo Licitatório n 0002/2017
Pregão Presencial n. 0002/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TMB CLINICA MEDICA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços especializados, na área de medicina e segurança do trabalho.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 10.272,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.
TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO N. 026/2017
Processo Licitatório nº 0013/2017
Pregão Presencial nº 0011/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: IPM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 127.907,76.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO Nº 067/2016
Processo Licitatório n 0058/2016
Pregão Presencial n. 0031/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 51.321,96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 035/2018
Processo Licitatório n. 0014/2018
Pregão Presencial n. 0014/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TMB CLINICA MEDICA LTDA – ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 107.736,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 047/2018
Processo Licitatório n. 0032/2018
Pregão Presencial n. 0020/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GINECLIN CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/C LTDA.
Objeto: prestação de serviços na área médica.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 21.750,72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 049/2018
Processo Licitatório n. 0032/2018
Pregão Presencial n. 0020/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SERRA VALLE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços na área médica, Médico Pediatra para atendimento no Plantão Nossa Senhora das Dores.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 31.200,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 034/2017
Processo Licitatório n. 0023/2017
Pregão Presencial n. 0019/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLINIMED - CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPLES / EPP
Objeto: Prestação de serviço em obstetrícia.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 72.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 043/2019
Processo Licitatório n. 0038/2019
Pregão Presencial n. 0026/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLÍNICA CLINIVIDA S/S
Objeto: Prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia para atendimento no hospital nossa senhora das dores.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 20.799,96.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO N. 046/2018
Processo Licitatório n. 0032/2018
Pregão Presencial n. 0020/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLINIMED - CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPLES / EPP
Objeto: Prestação de serviços médicos na área de Ginecologista/Obstetra - para atendimento no Hospital Nossa Senhora das Dores.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 21.750,72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 034/2018
Processo Licitatório n. 0014/2018
Pregão Presencial n. 0014/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GYNEMED LTDA
Objeto: Prestação de serviço de ginecologia.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 97.200,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 013/2018
Processo Licitatório n. 0002/2018
Pregão Presencial n. 0002/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI – ME
Objeto: Prestação de serviço de fisioterapia.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 90.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO N. 012/2016
Processo Licitatório n. 0007/2016
Pregão Presencial n. 0004/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

Objeto: Locação de sistema informatizado que atenda às necessidades da secretaria municipal de saúde de ouro.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 2.627,78.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 10/02/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 033/2018
Processo Licitatório n. 0014/2018
Pregão Presencial n. 0014/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: TROGER CAMARGO & CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDIATRIA.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 175.500,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 03/2019 AO CONTRATO N. 024/2018
Processo Licitatório n. 0079/2017
Tomada de Preço p/ Compra e Serviços n. 0005/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CLINICA REVIVER
Objeto: COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CAPS I.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 56.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 29/02/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 065/2018
Processo Licitatório n. 0047/2018
Pregão Presencial n. 0030/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEIMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MÉDICO CLÍNICO GERAL.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 108.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 119/2018
Processo Licitatório n 0087/2018
Pregão Presencial n. 0064/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 33.890,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 31/12/2019 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 04/2019 AO CONTRATO N. 034/2016
Processo Licitatório n 0024/2016
Pregão Presencial n. 0015/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 11.885,39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 31/12/2019 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 05/2019 AO CONTRATO Nº 049/2015
Processo Licitatório n. 0021/2015

Tomada de Preços Para Compras e Serviços nº. 0001/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 10.287,10.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 30/05/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 009/2018
Processo Licitatório n. 0021/2018
Inexigibilidade de Licitação n. 0002/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRONTO ATENDIMENTO, COM PLANTÃO EMERGENCIAL E ESPECIALIDADES À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO (SC).
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 86.064,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2019.

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 095/2017
Processo Administrativo n.º 0077/2017
Dispensa de Licitação n.º 0012/2017
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
Valor do aditivo: R$ 7.224,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: De 01/01/2020 até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2019.

CONTRATOS 078-079

Publicação Nº 2295535

Processo Licitatório n. 0061/2019
Pregão Presencial n. 0038/2019
CONTRATO N. 078/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MULTITEC INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar componentes eletrônicos para o sistema de vídeo monitoramento de trânsito e mobilidade urbana, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I e o Projeto Básico.
Valor total do contrato: R$ 6.400,00.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de doze meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 27/12/2019.

Processo Licitatório n. 0061/2019
Pregão Presencial n. 0038/2019
CONTRATO N. 079/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: LA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E RECICLAGEM LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar componentes eletrônicos para o sistema de vídeo monitoramento de trânsito e mobilidade urbana, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I e o Projeto Básico.
Valor total do contrato: R$ 53.200,00.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de doze meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal..
Data da assinatura: 27/12/2019.

Câmara Municipal

ERRATA EXTRATO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 2294572

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores de Ouro RETIFICA a publicação do Extrato de Aditivo de Prazo e Valor nº 03 publicado no dia 19/12/2019 na página 2.597, edição 3007 do Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Onde se Lê:
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2018
Leia-se:
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2019

Conforme segue Extrato RETIFICADO.

Ouro, 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03/2019

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2017 (UG Prefeitura Municipal de Ouro)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017 (UG Prefeitura Municipal de Ouro)
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADO: IPM Sistemas LTDA.
OBJETO: Locação de sistema de gestão pública e serviços.
ALTERAÇÃO: Prorrogação.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.116,24 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.
Aldecir Luiz Meneghini
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2018

Publicação Nº 2294303

V TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2018

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA;
CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;
CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa VITAL ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede na Av. Nereu Ramos, 75D, sala 1207-A, 12º andar, centro, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.194.635/0001-90;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 26 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº007/2015

Publicação Nº 2294321

V TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2015

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações e procedimentos junto a FUNASA, ainda em andamento;
CONSIDERANDO, que os procedimentos e adequações demandam tempo;
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação/evolução do convênio junto a FUNASA a fim de possibilitar a prorrogação contratual;
CONSIDERANDO, vistoria e levantamentos realizados pela FUNASA recentemente;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção do contrato da obra até seu término;
CONSIDERANDO, a necessidade de preservação do interesse público;

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Maria Conrado, n. 425, Centro, Município de Ouro Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 80.913.031/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE, estender por mais 60 (sessenta dias) o prazo de suspensão anteriormente fixado do contrato firmado com a Empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia PR 566, km 5,5, Bairro São Miguel, CEP. 85609-350, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.222.465/0001-85;

Regularizada a questão junto a FUNASA e ajustada a questão com a contratada antes do prazo de suspensão estabelecido o contrato poderá ser retomado.

Comunique-se, publique-se.

Ouro Verde (SC), 26 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal	

Palhoça

Prefeitura

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296160

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 003, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e o Núcleo de Estudo Espírita Francisco Cândido Xavier.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado o NÚCLEO DE ESTUDO ESPÍRITA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, entidade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.671.338/0001-54, com endereço à Rua José Carlos Martins, 159, Centro, Palhoça/SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ROSANA PONCHE BUSTAMANTE, uruguaia, casada, corretora de imóveis, RNE V399168-1 CGPI/DPF/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 010.873.739-05, residente na Rua Alexandria, 155, ap. 04, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-240, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA a seguinte área: Fração da Área Institucional do Loteamento Firenze Business Park, com aproximadamente 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), perímetro de 90,00m, com as seguintes descrições: Sul (Frente) confronta-se em um lance, medindo 20,00 metros com a Rua C, Norte (Fundos) confronta-se em um lance, medindo 20,00 metros, extremando com a Área Verde 11, matrícula 48.433, Leste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 25,00 metros, extremando com a Área Verde 11, matrícula 48.433, e Oeste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 25,00 metros, extremando como o lote nº 02, da quadra 14, sendo parte integrante da matrícula 48.433 do Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça/SC, tendo por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deverá autorizar o uso das áreas concedidas ao Município de Palhoça quando se fizer necessário à realização de atividades e programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.

Parágrafo Único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

Fica a CONCESSIONÁRIA proibida de desvirtuar a finalidade das áreas concedidas pelo presente instrumento, sob pena de ocorrer a reversão ao Município, independentemente de notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANA PONCHE BUSTAMANTE
Presidente do Núcleo de Estudo Espírita Francisco Cândido Xavier

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296161

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 004, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Associação de Moradores do Loteamento Bel Mar.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado a Associação de Moradores do Loteamento Bel Mar, entidade associativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.678.801/0001-60, com sede na Rua Alberto Zluhan, s/n, Loteamento Bel Mar, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RUAN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 090.702.889-66, residente na Rua Artur Osório de Araújo, 71, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA a seguinte área: Terreno urbano com 1.098,00 m² (um mil e noventa e oito metros quadrados), designado por área reservada a um grupo escolar, localizado na quadra 02 do Loteamento Belmar, situado na esquina formada pela Rua Arthur Osório de Araújo com a Rua Alberto Zluhan, s/nº, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, sem benfeitoria, confrontando: Frente ao sul, 56,00 metros com a rua Artur Osório de Araújo, fundos ao norte em quatro lances, o primeiro medindo 12,00 metros com o lote nº 03 da quadra 2 (matriculado sob nº 9.924-RG), o segundo medindo 12,00 metros com o lote nº 04 da quadra 2 (matriculado sob nº 6.953-RG), o terceiro medindo 12,00 metros com o lote n° 05 da quadra 2 (matriculado sob nº 6.953-RG) e o quarto medindo 14,00 metros com o lote nº 06 da quadra 2 (matriculado sob nº6.953-RG), e lado esquerdo a oeste, 35,00 metros com a rua Alberto Zluhan, tendo por objetivo a construção de um grupo escolar, bem como para o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deverá autorizar o uso das áreas concedidas ao Município de Palhoça quando se fizer necessário à realização de atividades e programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.

Parágrafo Único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

Fica a CONCESSIONÁRIA proibida de desvirtuar a finalidade das áreas concedidas pelo presente instrumento, sob pena de ocorrer a reversão ao Município, independentemente de notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Moradores do Loteamento Bel Mar

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296162

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Loja Maçônica União Palhocense nº 4236.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado a Loja Maçônica União Palhocense nº 4236, entidade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.631.052/0001-50, com sede na Rua Das Acácias Mimosas, s/n, Caminho Novo, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDUARDO WIETHORN, brasileiro, casado, portador do RG n. 5658650, inscrito no CPF/MF sob o n. 584.206.309-34, residente na Rua Monza, 223, ap. 301, Pagani, Palhoça/SC, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA a seguinte área: Terreno com 1.218,17 m² (um mil, duzentos e dezoito metros e dezessete centímetros quadrados), com perímetro de 146,48 m, que possui a seguinte descrição, partindo-se do vértice VT-01 com coordenadas X=727.604,2761 e Y=6.941.357,4810, seguindo com azimute 280º06'22" e distância de 30,06m chega-se ao vértice VT-02 com coordenadas X=727.574,6833 e Y=6.941.362,7556, deste com azimute de 10º06'22" e distância 44,79m chega-se ao vértice VT-03 com coordenadas X=727.582,5427 e Y=6.941.406,8510, deste com azimute de 89º09'28" e distância de 21,94m chega-se ao vértice VT-04 com coordenadas X=727.604,4785 e Y=6.941.407,1735, deste com azimute de 180º14'00" e distância 49,69m chega-se ao vértice VT-01, ponto de origem deste memorial, situado no bairro São Sebastião, Município de Palhoça/SC, com a finalidade de elaborar projetos e ações relevantes nas comunidades do Município de Palhoça, tendo por objetivo de ser administrada e executada benfeitorias para melhor aproveitamento dos espaços pela comunidade, visando a realização de serviços, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas neste

instrumento.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deverá autorizar o uso das áreas concedidas ao Município de Palhoça quando se fizer necessário à realização de atividades e programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.

Parágrafo Único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

Fica a CONCESSIONÁRIA proibida de desvirtuar a finalidade das áreas concedidas pelo presente instrumento, sob pena de ocorrer a reversão ao Município, independentemente de notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO WIETHORN
Presidente da Loja Maçônica União Palhocense nº 4236.

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296163

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 006, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Associação de Moradores Barra do Aririú.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado Associação de Moradores Barra do Aririú, entidade associativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.106/0001-59, com sede na Rua Duzentos e Trinta e Dois, Barra do Aririú, Palhoça/SC, neste ato

representada por sua Presidente, Sra. DANIELLE DA SILVA COSTA, brasileira, portadora do RG n. 3.333.493-5, inscrita no CPF/MF sob o n. 932.509.919-53, residente na Rua Nelson Floriano Campos, 2630, bloco 3A, ap. 323, Barra do Aririú, Palhoça/SC, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA a seguinte área: Terreno com 925,62 m² (novecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com perímetro 121,76, situado na esquina formada pela Rua Angelino Francisco da Silva com a Rua 232, no bairro Barra do Aririú, Palhoça/SC, com a seguinte descrição: Partindo do vértice VT-01 com coordenadas X=730.695,1708 e Y=6.935.654,2320, seguindo com azimute 279º37'40" e distância 29,52m chega-se ao vértice VT-2 com coordenadas X=730.666.0727 e Y=6.935.659,1681, deste com azimute de 9º56'13" e distância 31,51m chega-se ao vértice VT-3 com coordenadas X=730.671,5105 e Y=6.935.690,2067, deste com azimute de 99º57'39" e distância 29,39m chega-se ao vértice VT-4 com coordenadas X=730.700,4628 e Y=6.935.685,1220, deste com azimute de 189º43'17" e distância 31,34 chega-se ao vértice VT-01, ponto de origem deste memorial, tendo por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deverá autorizar o uso das áreas concedidas ao Município de Palhoça quando se fizer necessário à realização de atividades e programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.

Parágrafo Único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

Fica a CONCESSIONÁRIA proibida de desvirtuar a finalidade das áreas concedidas pelo presente instrumento, sob pena de ocorrer a reversão ao Município, independentemente de notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DANIELLE DA SILVA COSTA
Presidente da Associação de Moradores Barra do Aririú

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296164

CONCESSÃO REAL DE USO Nº 007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Que entre si fazem celebram o Município de Palhoça e a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.316/0001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE e, de outro lado a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.504.023/0001-93, com sede na Rua João José da Silva, 326, Aririú, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MOACIR CLAUDIO CONRAD, brasileiro, casado, portador do RG n. 5145382, inscrito no CPF/MF sob o n. 133.296.930-53, residente na Rua Primavera, 304, Loteamento Carioca II, Passa Vinte, Palhoça/SC, doravante designado simplesmente de CONCESSIONÁRIA, e amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO dá em Concessão, para uso exclusivo nas atividades fins da CONCESSIONÁRIA a seguinte área: Terreno com 387,40 m² (trezentos e oitenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), com perímetro 78,84m, situado na Rua Antônio Prim, no bairro Aririú, Palhoça/SC, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM- DATUM-SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.936.700,3006 Norte e 729.202,6370 Leste, situado no confrontação com a Rua Antônio Prim; Deste segue confrontando com a Rua Antônio Prim com o azimute plano de 13º 40'03" e a distância de 20,76m até o VT-02 N=6.936.720,4726m e E=729.207,5423m; Deste segue confrontando com Clovis Niehues Salvador com o azimute plano de 102º32'40" e a distância de 18,50m até o VT-03 N=6.936.716,4546m e E=729.225,5999m; Deste segue confrontando com Antonio João dos Passos com o azimute plano de 192º45'14" e a distância de 13,19m até o VT-04 N=6.936.703,5920m e E=729.222,6885m; Deste segue confrontando com Realci de Sa Gevaerd com azimute plano de 192º45'14" e a distância de 7,57m até o VT-05 N=6.936.696,2107m e E=729.221,0177m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute plano de 282º32'40" e a distância de 18,83m até o VT-01 N=6.936.700,3006m e E=729.202,6370m, vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, tendo por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Primeiro. O uso do imóvel, objeto do presente termo, é sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, exceto as obrigações contidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Concessionária deverá autorizar o uso das áreas concedidas ao Município de Palhoça quando se fizer necessário à realização de atividades e programas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir o imóvel cedido em estado normal de uso aos fins a que se destina.

Parágrafo Único. A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizadas as devidas vistorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como usá-lo exclusivamente para os fins destinados.

Parágrafo Único. Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso e manutenção, bem como recuperação por danos que porventura venham a sofrer durante a vigência deste instrumento, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que com autorização própria do CONCEDENTE, não darão nenhum direito ao primeiro de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante do imóvel cedido, por ocasião da restituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão, objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E/OU REVERSÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que o imóvel deverá ser restituído, observando o disposto na cláusula segunda deste Termo.

Fica a CONCESSIONÁRIA proibida de desvirtuar a finalidade das áreas concedidas pelo presente instrumento, sob pena de ocorrer a reversão ao Município, independentemente de notificação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente termo será resolvida no foro da comarca de Palhoça/SC.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MOACIR CLAUDIO CONRAD
Presidente da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296196

LEI COMPLEMENTAR Nº 285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. Altera dispositivos e o Anexo VI da Lei Complementar nº 018/2002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do Art. 87 da Lei Complementar 018/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 (...)

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade relacionada no Anexo IV, o valor da Taxa de Licença de Localização - TLL será acrescida em 10% para cada atividade adicional, limitado a 100% do valor." (N.R.)

Art. 2º O § 3º do Art. 98 da Lei Complementar 018/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98 (...)

§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade relacionada no Anexo V, o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF será acrescida em 10% para cada atividade adicional, limitado a 100% do valor." (N.R.)

Art. 3º O § 1º do Art. 140 da Lei Complementar Municipal 018/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140 (...)

§ 1º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade relacionada no Anexo VIII, o valor da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS será acrescida em 10% (dez por cento) para cada atividade adicional, limitado a 100% do valor." (N.R.)

Art. 4º Dá nova redação ao Anexo VI da Lei Complementar nº 018/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - TFP

ESPÉCIE	VALOR ANUAL
1.Outdoor Padrão - Mídia externa que fica a margem de ruas e rodovias, veiculado por meio de bi-semana. Os materiais mais comumente utilizados são: papel e lona. Também são usados apliques em madeira	R$ 700,00 por unidade

2."Frontlight" e "Backlight" - O frontlight é um painel de estrutura metálica no qual se prende uma lona com a propaganda impressa. A iluminação da arte é externa e frontal. Frontlight é um painel com iluminação frontal, elevado sobre um poste que exibe mensagens em grande alturas. Blacklight é um painel com iluminação interna. Ambos possuem grande impacto visual.	R$ 1.000,00 por unidade multiplicado pelo número de faces.
3.Empenas - As empenas são grandes estruturas para a veiculação de propagandas em paredes cegas (paredes sem janelas) de edifícios. Pintadas à mão, ou em lonas, e são iluminadas frontalmente.	R$ 700,00 por unidade
4.Painéis Eletrônicos - É um painel com iluminação frontal composto por informações por meio de LED's.	R$900,00 por unidade
5.Placa de Rua - Placas de logradouros públicos com publicidade.	R$ 180,00por unidade
6.Publicidade Comercial - Placas instaladas na parte externa ou interna de quaisquer estabelecimentos comercial com visualização externa.	Conforme porte da empresa
6.1 MEI e EI	isento
6.2 ME, EPP e Eireli	isento
6.3 Ltda	isento
6.4 S.A	R$ 180,00 por estabelecimento
7.Publicidade em mídias - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares por meio de projeção ou divulgação.	R$ 200,00 por estabelecimento
8.Publicidade Sonora - Publicidade sonora em vias e logradouros públicos com emissor em local fixo e publicidade sonora com emissor em veículos.	R$ 350,00 por veículo
9.Panfletagem - Publicidade por meio escrito atendendo requisitos da administração pública no modelo de panfletagem e ou por qualquer outro meio.	R$ 100,00 por autorização.
10.Publicidade Bus Door - Publicidade em veículos de transporte público de passageiros por sistema de concessão ou permissão.	R$ 220,00 por veículo
11.Totem- É um painel de estrutura metálica com iluminação ou não, frontal retangular com informações comerciais.	R$ 600,00 por unidade
12.Publicidade Diversas - Quaisquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores.	R$ 300,00 por unidade multiplicado pelo número de faces.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.790, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296154

LEI Nº 4.790, de 30 de dezembro de 2019.
DESAFETAÇÃO, AFETAÇÃO E CONCESSÃO REAL DE USO ÀS ENTIDADES QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes dês te Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Pode Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Verde o imóvel de sua propriedade, com a seguinte descrição:

I - Fração da Área Verde 11 do Loteamento Firenze Business Park, com aproximadamente 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), perímetro de 90,00m, com as seguintes descrições: Sul (Frente) confronta-se em um lance, medindo 20,00 metros com a Rua C, Norte (Fundos) confronta-se em um lance, medindo 20,00 metros, extremando com a Área Verde 11, matrícula 48.433, Leste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 25,00 metros, extremando com a Área Verde 11, matrícula 48.433, e Oeste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 25,00 metros, extremando como o lote nº 02, da quadra 14, sendo parte integrante da matrícula 48.433 do Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça/SC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar da destinação de Área Institucional o imóvel de sua propriedade, com a seguinte descrição:

I - Fração da Área Institucional 01 do Loteamento Firenze Business Park, com aproximadamente 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), perímetro de 90,00m, com as seguintes descrições: Norte (Frente) confronta-se em um lance, medindo 30,88 metros, extremando com a Área Institucional 01, matrícula 48.435, Sul (Fundos) confronta-se em um lance, medindo 30,54 metros, extremando com a Área Verde 10, Leste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 16,25 metros, extremando com PH- Participações Ltda., e Oeste (Lateral) confronta-se em um lance, medindo 16,25 metros, extremando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra 14, sendo parte integrante da matrícula 48.435 do Ofício de Registro de Imóveis de Palhoça/SC.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a destinação de Área Verde do imóvel descrito no inciso I do art. 1º, para o imóvel descrito no inciso I do art. 2º, ambos desta Lei, na forma de compensação.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a destinação de Área Institucional do imóvel descrito no inciso I do art. 2º, para o imóvel descrito no inciso I do art. 1º, ambos desta Lei, na forma de compensação.

Art. 5º Os imóveis previstos no art. 1º desta Lei passam a ser afetados e designados como Área Institucional.

Art. 6º O imóvel previsto no art. 2º desta Lei passa a ser afetado e designado como Área Verde.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Núcleo de Estudo Espírita Francisco Candido Xavier, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.671.338/0001-54, com endereço à Rua José Carlos Martins, 159, Centro, Palhoça/SC da área prevista no inciso I do artigo 1º desta Lei, após a compensação e afetação em Área Institucional.

Art. 8º A área prevista no art. 7º desta Lei tem por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Parágrafo Único. A associação não poderá realizar nas áreas concedidas ao uso atividades distintas das relacionadas no caput deste artigo, sob pena de reversão.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Associação de Moradores do Loteamento Bel Mar, entidade associativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.678.801/0001-60, com sede na Rua Alberto Zluhan, s/n, Loteamento Bel Mar, Palhoça/SC, de área com as seguintes medidas e descrições: Terreno urbano com 1.098,00 m² (um mil e noventa e oito metros quadrados), designado por área reservada a um grupo escolar, localizado na quadra 02 do Loteamento Belmar, situado na esquina formada pela Rua Arthur Osório de Araújo com a Rua Alberto Zluhan, s/nº, bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, sem benfeitoria, confrontando: Frente ao sul, 56,00 metros com a rua Artur Osório de Araújo, fundos ao norte em quatro lances, o primeiro medindo 12,00 metros com o lote nº 03 da quadra 2 (matriculado sob nº 9.924-RG), o segundo medindo 12,00 metros com o lote nº 04 da quadra 2 (matriculado sob nº 6.953-RG), o terceiro medindo 12,00 metros com o lote n° 05 da quadra 2 (matriculado sob nº 6.953-RG) e o quarto medindo 14,00 metros com o lote nº 06 da quadra 2 (matriculado sob nº6.953-RG), e lado esquerdo a oeste, 35,00 metros com a rua Alberto Zluhan.

Art. 10. A área previstas no art. 9º desta Lei tem por objetivo a construção de um grupo escolar, bem como para o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Parágrafo Único. A associação não poderá realizar nas áreas concedidas ao uso atividades distintas das relacionadas no caput deste artigo, sob pena de reversão.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Loja Maçônica União Palhocense nº 4236, inscrita no CNPJ sob o nº 26.631.052/0001-50, com sede na Rua Das Acácias Mimosas, s/n, Caminho Novo, Palhoça/SC, com a finalidade de elaborar projetos e ações relevantes nas comunidades do Município de Palhoça, de área com as seguintes medidas e descrições: área com 1.218,17 m² (um mil, duzentos e dezoito metros e dezessete centímetros quadrados), com perímetro de 146,48 m, que possui a seguinte descrição, partindo-se do vértice VT-01 com coordenadas X=727.604,2761 e Y=6.941.357,4810, seguindo com azimute 280º06'22" e distância de 30,06m chega-se ao vértice VT-02 com coordenadas X=727.574,6833 e Y=6.941.362,7556, deste com azimute de 10º06'22" e distância 44,79m chega-se ao vértice VT-03 com coordenadas X=727.582,5427 e Y=6.941.406,8510, deste com azimute de 89º09'28" e distância de 21,94m chega-se ao vértice VT-04 com coordenadas X=727.604,4785 e Y=6.941.407,1735, deste com azimute de 180º14'00" e distância 49,69m chega-se ao vértice VT-01, ponto de origem deste memorial, situado no bairro São Sebastião, Município de Palhoça/SC.

Art. 13. A área prevista no art. 12 desta Lei tem por objetivo de ser administrada e executada benfeitorias para melhor aproveitamento dos espaços pela comunidade, visando a realização de serviços, às expensas da Concessionária.

Parágrafo Único. A entidade não poderá realizar na área concedida ao uso atividades distintas das relacionadas no caput deste artigo, sob pena de reversão.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Associação de Moradores Barra do Aririú, entidade associativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.106/0001-59, com sede na Rua Duzentos e Trinta e Dois, Barra do Aririú, Palhoça/SC, de área com as seguintes características: Terreno com 925,62 m² (novecentos e vinte e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com perímetro 121,76, situado na esquina formada pela Rua Angelino Francisco da Silva com a Rua 232, no bairro Barra do Aririú, Palhoça/SC, com a seguinte descrição: Partindo do vértice VT-01 com coordenadas X=730.695,1708 e Y=6.935.654,2320, seguindo com azimute 279º37'40" e distância 29,52m chega-se ao vértice VT-2 com coordenadas X=730.666.0727 e Y=6.935.659,1681, deste com azimute de 9º56'13" e distância 31,51m chega-se ao vértice VT-3 com coordenadas X=730.671,5105 e Y=6.935.690,2067, deste com azimute de 99º57'39" e distância 29,39m chega-se ao vértice VT-4 com coordenadas X=730.700,4628 e Y=6.935.685,1220, deste com azimute de 189º43'17" e distância 31,34 chega-se ao vértice VT-01, ponto de origem deste memorial.

Art. 15. A área previstas no art. 14 desta Lei tem por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Parágrafo Único. A associação não poderá realizar nas áreas concedidas ao uso atividades distintas das relacionadas no caput deste artigo,

sob pena de reversão.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.504.023/0001-93, com sede na Rua João José da Silva, 326, Aririú, Palhoça/SC, de área com as seguintes características: Terreno com 387,40 m² (trezentos e oitenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), com perímetro 78,84m, situado na Rua Antônio Prim, no bairro Aririú, Palhoça/SC, com a seguinte descrição: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM- DATUM-SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.936.700,3006 Norte e 729.202,6370 Leste, situado no confrontação com a Rua Antônio Prim; Deste segue confrontando com a Rua Antônio Prim com o azimute plano de 13º 40'03" e a distância de 20,76m até o VT-02 N=6.936.720,4726m e E=729.207,5423m; Deste segue confrontando com Clovis Niehues Salvador com o azimute plano de 102º32'40" e a distância de 18,50m até o VT-03 N=6.936.716,4546m e E=729.225,5999m; Deste segue confrontando com Antonio João dos Passos com o azimute plano de 192º45'14" e a distância de 13,19m até o VT-04 N=6.936.703,5920m e E=729.222,6885m; Deste segue confrontando com Realci de Sa Gevaerd com azimute plano de 192º45'14" e a distância de 7,57m até o VT-05 N=6.936.696,2107m e E=729.221,0177m; Deste segue confrontando com a Área Remanescente com o azimute plano de 282º32'40" e a distância de 18,83m até o VT-01 N=6.936.700,3006m e E=729.202,6370m, vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

Art. 17. A área previstas no art. 16 desta Lei tem por objetivo o estabelecimento da sede da associação, que terá a obrigação de utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Parágrafo Único. A associação não poderá realizar nas áreas concedidas ao uso atividades distintas das relacionadas no caput deste artigo, sob pena de reversão.

Art. 18. As concessões de que tratam os artigos 7º a 17, 21, 22 e 23 desta Lei serão gratuitas e perdurarão pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo as demais condições, obrigações e responsabilidades decorrentes das concessões serão estabelecidas em termo de concessão a ser celebrado com cada entidade.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão onerosa do seguinte espaço público: Área de 34.400,98 m² (trinta e quatro mil, quatrocentos metros e noventa e oito centímetros quadrados), como perímetro de 898,84m, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM- DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.935.172,3120 Norte e 727.685,8997 Leste, situado na confrontação com Norte; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 86º46'42" e a distância de 56,87m até o VT-02 N=6.935.175,5081m e E=727.742,6817m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 88º51'09" e a distância de 31,45m até o VT-03 N=6.935.176,1379m e E=727.774,1236m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 77º08'21" e a distância de 11,40m até o VT-04 N=6.935.178,6747m e E=727.785,2345m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 99º34'53" e a distância de 25,21m até o VT-05 N=6.935.174,4791m e E=727.810,0896m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 81º29'52" e a distância de 15,48m até o VT-06 N=6.935.176,7685m e E=727.825,4039m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 9º54'14" e a distância de 35,49m até o VT-07 N=6.935.211,7269m e E=727.831,5075m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 19º46'41" e a distância de 40,00m até o VT-08 N=6.935.249,3668m e E=727.845,0425m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 102º33'11" e a distância de 54,02m até o VT-09 N=6.935.237,6256m e E=727.897,7722m; Deste segue confrontando com Norte com o azimute plano de 88º39'49" e a distância de 3,92m até o VT-10 N=6.935.237,7171m e E=727.901,6917m; Deste segue confrontando com Leste com o azimute plano de 191º18'11" e a distância de 57,31m até o VT-11 N=6.935.181,5222m e E=727.890,4597m; Deste segue confrontando com Leste com o azimute plano de 208º57'50" e a distância de 56,48m até o VT-12 N=6.935.132,1064m e E=727.863,1088m; Deste segue confrontando com Leste com o azimute plano de 185º58'14" e a distância de 30,39m até o VT-13 N=6.935.101,8813m e E=727.859,9477m; Deste segue confrontando com Leste com o azimute plano de 172º13'25" e a distância de 43,78m até o VT-14 N=6.935.058,5039m e E=727.865,8715m; Deste segue confrontando com Leste com o azimute plano de 191º18'11" e a distância de 22,31m até o VT-15 N=6.935.036,6290m e E=727.861,4993m; Deste segue confrontando com Área do Terreno destinada a AERCCA, 21.624,71m² com o azimute plano de 269º60'00" e a distância de 226,42m até o VT-25 N=6.935.036,6290m e E=727.635,0839m; Deste segue confrontando com Oeste com o azimute plano de 326º23'07" e a distância de 0,94m até o VT-26 N=6.935.037,4091m e E=727.634,5653m; Deste segue confrontando com Oeste com o azimute plano de 332º59'39" e a distância de 56,64m até o VT-27 N=6.935.087,8714m e E=727.608,8471m; Deste segue confrontando com Oeste com o azimute plano de 95º25'56" e a distância de 32,46m até o VT-28 N=6.935.084,7984m e E=727.641,1622m; Deste segue confrontando com Oeste com o azimute plano de 27º04'35" e a distância de 98,29m até o VT-01 N=6.935.172,3120m e E=727.685,8997m, vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso e se realizará mediante processo licitatório, e poderá ter o prazo de até 20 (vinte) anos.

Art. 20. A área previstas no art. 19 desta Lei tem por objetivo a instalação de um parque linear e/ou centro de eventos com atividades voltadas ao lazer e ao uso ordenado da comunidade.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Centro Espírita Missionários da Luz, inscrito no CNPJ/MF sob o n 26.886.638/0001-65 com endereço à Rua Maria Leopoldina da Silva, n° 675, Pachecos, Palhoça-SC, de uma área de terras de aproximadamente 360,00 m² na localidade do Pachecos, cujo levantamento topográfico será efetuado pelo órgão responsável pelo Poder Executivo.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Conselho Comunitário Padre Réus, inscrito no CNPJ/MF sob o n 76.875.764/0001-92 com endereço à Rua Germano Spricigo, s/n°, Caminho Novo, Palhoça-SC, de uma área de terras de 909,54 m² na localidade do Caminho Novo, matrícula do imóvel de n° 32.701 do Conjunto Habitacional Padre Réus.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Sociedade Assistencial Valdevino Francisco da Rosa, inscrito no

CNPJ/MF sob o n 26.537.961/0001-23 com endereço à Rua Petúnia, n°72, Jardim Eldorado, Palhoça-SC, de uma área de terras de aproximadamente 1080,00 m² na localidade do Brejarú, com inscrição imobiliária de n° 01.02.207.1581 cujo levantamento topográfico será efetuado pelo órgão responsável pelo Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.791, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296165

LEI Nº 4.791, de 30 de dezembro de 2019.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município, esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, nela compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
II - a estrutura dos orçamentos fiscais;
III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VII - as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2020, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.515/2017, Quadriênio 2018 a 2021, e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do Exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Palhoça, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 5º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por modalidade de aplicação, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos anexos parte integrante desta Lei.

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Funções e Sub-Funções de Governo;

III - Programa de Trabalho de Governo; (Consolidação)

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos; Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita; Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Discriminação das Receitas;

VII - Discriminação das Despesas;

VIII - Proposta da Receita;

IX - Proposta da Despesa;

X - Relatório dos Projetos/ Atividades;

XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão Conforme Vinculo e Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão Unidade e Categorias Econômicas;

XIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único. Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em modalidades de aplicação direta, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 7º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2017 e 2018, Fixada para 2019 e Projetada para 2020, 2021.

II - o Quadro Demonstrativo das Estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2020;

III - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercícios de 2017 e 2018, Fixada para 2019 e Projetada para 2020; 2021;

IV - o Quadro Demonstrativo da Despesa e sua evolução nos exercícios de 2017 e 2018, Fixada para 2019 e Projetada para o exercício de 2020;

V - o Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas no exercício;

VI - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde;

VIII - o Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo;

IX - o Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação 2017, 2018 e 2019, e projeção 2020;

X - o Demonstrativo das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI - Quadro Demonstrativo das Despesas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, definidas como metas de despesas e receitas constantes dos anexos parte integrante desta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, poderá contemplar novos programas, ações projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo Único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2020, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - redução das contratações temporárias;

II - redução dos cargos comissionados;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos; e de horas extras;
IV - redução dos gastos com obras e manutenção das entidades da Administração Direta e Indireta;

V - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio e de capital.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício anterior a 2020, orçamento corrente, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2020, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 15 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual,

Parágrafo Único. Para os investimentos que ultrapassarem o prazo citado no caput, deverá ser encaminhado Projeto de Lei a Câmara

Municipal de Vereadores para adequação do PPA e da LDO.

Art. 15. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único. Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo, e o Legislativo farão a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Entidade que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Art. 16. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 17. As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros Entes da Federação, serão assumidas pela Administração Municipal, quando previstas em lei e/ou firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2020, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, contemplará autorizações do Legislativo ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares.

Art. 23. Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais, suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos próprios oriundos de itens de receitas próprias, separando-se portanto os de natureza vinculada ou decorrentes de convênios identificado por fonte de recursos vinculados, com apuração individual.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, taxas, as contribuições, as patrimoniais, as transferências constitucionais, as oriundas de outras receitas correntes e as receitas dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 25. Na elaboração e também durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei especifica ou pela Lei do orçamento em seus anexos, incluir novos programas/projetos, atividades ações e operações especiais, parcerias público privadas, organizações sociais, no Orçamento Fiscal e na LDO e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais suplementares e especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar programa, projeto, atividade ações e operação especial, dotações de todas as suas entidades e respectivas modalidades de despesas com aplicação direta.

§ 2º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas modalidades de despesas quanto a sua natureza, , fontes de recursos e seus respectivos valores), afim de ajustar às necessidades dos /programa/projeto/atividade da Administração Municipal direta e indireta.

§ 3º Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, referente a subvenções sociais dependerá de Lei anual específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional, cultural, esporte amador, saúde e de cooperação técnica.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria e negativas de situação trabalhistas.

Art. 28. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social e educacional, esportiva, cultural, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2019;

IV - ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020 destinadas a financiar despesas previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por Lei específica.

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único. O montante da dívida pública no exercício de 2020, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa específica, poderão criar secretarias fundos fundações e autarquias, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2020, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 36. Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com pessoal temporário (ACTS);

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - demissão de servidores não estáveis;

V - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI - demissão de servidores estáveis.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constaram de um demonstrativo junto aos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 41. Os benefícios fiscais dependentes de concessão por parte do Poder Executivo, que não forem devidamente quantificados na Proposta Orçamentária poderão ser concedidos no exercício.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2020.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro do ano corrente de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos no anexo desta Lei.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para cessão de servidores, realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48. As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos, só poderão ser reconhecidas se as dotações consignadas para este fim, estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, nota de empenho e os devidos procedimentos prévios.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.792, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296166

LEI Nº 4.792, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
LOA. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palhoça para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palhoça para o Exercício Financeiro de 2020 na forma apresentada nos anexo, em R$ 899.501.760,00 Oitocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 4.791/2019 para o exercício de 2020 - e do PPA, Lei nº 4.515/2017, Quadriênio 2018 a 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palhoça, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo incluídos os das Fundações, dos Fundos, e das Autarquias.

Parágrafo Único. A importância a que se refere o artigo 17 desta Lei fica disponível para Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, em atendimento às necessidades da Prefeitura, dos Fundos, Autarquias e Fundações, em até 15 % (quinze por cento) da receita estimada consolidada do Município.

Art. 2º A receita total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social consolidado é de R$ 899.501.760,00 (Oitocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e um mil, e setecentos e sessenta reais), e decorrerá da arrecadação dos tributos, demais receitas correntes, das transferências correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Fundações, Autarquias e Fundos, e terá a seguinte composição:

II - DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO E DA SEGURIDADE SOCIAL- CONSOLIDADO

1 - RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO - CONSOLIDADO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 741.466.755,00	
- Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	R$ 198.515.755,00	
- Contribuições	R$ 62.700.000,00	
- Receitas Patrimoniais	R$ 51.889.000,00	
- Receitas de Serviços	R$ 76.948.000,00	
- Transferências Corrente - Outras Receitas Correntes - Receitas Correntes Intraorçamentárias -1.2 - DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES 1. 3 - Total das Receitas Correntes	R$ 341.304.000,00 R$ 10.110.000,00 R$ 33.500.000,00 R$ (37.040,000,00) R$ 737.926.755,00	
2.1 - RECEITAS DE CAPITAL - Operação de Crédito	R$ 161.575.005,00 R$ 119.100.000,00	
- Alienações de Bens	R$ 510.005,00	
- Transferências de Capital	R$ 41.965.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 899.501.760,00	

Art. 3º A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social consolidado é de R$ 899.501.760,00 (Oitocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais) e será realizada de acordo com as discriminações das modalidades de aplicação diretas, constantes dos Anexos de Despesas desta Lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta, Fundações, Fundos, e Autarquias:

2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO - TODAS AS FONTES	
2.1 - POR ÓRGÃO/UNIDADE - RECURSOS TOTAIS	
I - PODER LEGISLATIVO	R$ 25.700.000,00
03.00 - Câmara Municipal de Vereadores	R$ 25.700.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R$ 873.801.760,00
04.00 -- Gabinete do Prefeito	R$ 4.340.745,00
05.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP	R$ 63.135.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Habitação	R$ 2.252.000,00
07.01 -- Procuradoria Geral do Município	R$ 7.400.000,00
08.01 -- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	R$ 1.470.000,00
09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 41.703.000,00
12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e da Pesca	R$ 2.760.000,00
13.01 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 159.787.500,00
14.01 – Secretaria. de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento	R$ 216.643.000,00
15.01 – Secretaria de Assistência Social 16.01 - Encargos Gerais do Município	R$ 705.000,00 R$ 38.712.000,00
17.01 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 117.618.760,00
18.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 36.530.000,00
19.01 – Instituto de Previdência Social – IPPA	R$ 113.880.000,00
20.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente	R$ 5.166.000,00
21.01 – Fundo Municipal do corpo de Bombeiro- FUNPREVI	R$ 1.930.000,00

22.01 – Faculdade Municipal de Palhoça	R$ 13.257.000,00
23.01 – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	R$ 1.710.000,00
27.01 _ Secretaria Municipal de Administração 28.01 – Secretaria de Segurança Publica Municipal 30.00 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão 31.01 – Secretaria Munic. De Desenv. Economico 33.01 – Secretaria Municipal de Turismo 34.01 _ Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça 99.99 – Reserva de Contingência TOTAL GERAL	R$ 22.640.000,00 R$ 8.545.000,00 R$ 2.580.000,00 R$ 2.175.000,00 R$ 890.000,00 R$ 6.965.000,00 R$ 1.006.755,00 R$ 899.501.760,00
3 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO - RECURSOS TOTAIS	
01 – Legislativa	R$ 25.700.000,00
02 – Judiciária	R$ 6.600.000,00
04 – Administração	R$ 134.782.000,00
06 - Segurança Pública	R$ 9.655.000,00
08 - Assistência Social	R$ 39.972.745,00
09 - Previdência Social	R$ 42.520.000,00
10 – Saúde	R$ 148.618.760,00
12 – Educação 13 - Cultura	R$ 173.044.500,00 R$ 1.967.000,00
15 – Urbanismo	R$ 135.255.000,00
16 – Habitação	R$ 520.000,00
17 – Saneamento	R$ 86.978.000,00
18 - Gestão Ambiental 20 - Agricultura	R$ 5.166.000,00 R$ 2.760.000,00
23- Comércio e Serviços	R$ 2.290.000,00
26 - Desporto e Lazer	R$ 4.128.000,00
27 - Encargos Especiais	R$ 7.178.000,00
77 - Reserva de Contingência – IPPA	R$ 71.360.000,00
99 - Reserva de Contingência –Administração Direta	R$ 1.006.755,00
TOTAL GERAL	R$ 899.501.760,00
4 - POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA –CONSOLIDADO - RECURSOS TOTAIS	
1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 592.491.254,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 330.044.500,00
1.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R$ 3.734.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 258.712.754,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 227.763.751,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 209.763.751,00
2.2 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$ 18.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 72.366.755,00
3.1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA –IPPA	R$ 71.360.000,00
3.2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Administração Direta	R$ 1.006.755,00
TOTAL GERAL	R$ 899.501.760,00

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, para o exercício de 2020, fixa a despesa em R$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e setecentos mil reais).

§ 1º A Receita do Orçamento da Câmara Municipal de Palhoça será realizada mediante Transferências Financeiras Concedidas.

1 - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 25.700.000,00
1 – Suprimento	R$ 25.700.000,00
Transferências Financeiras Concedidas	R$ 25.700.000,00

§ 2º A despesa da Câmara Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 25.320.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 19.930.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 5.390.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 380.000,00
2.1 - INVESTIMENTOS	R$ 380.000,00
TOTAL GERAL	R$ 25.700.000,00

2 – DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Art. 5º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça para o Exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 714.896.755,00 (Setecentos e quatorze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

§ 1º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça será realizada mediante receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, transferências, de alienação de bens imóveis e de operações de crédito de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 603.441.755,00
1.1 – Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	R$ 196.645.755,00
1.2 - Receita de Contribuições	R$ 40.000.000,00
1.3 - Receita Patrimonial 1.4 – Receitas de Serviços	R$ 2.089.000,00 R$ 74.928.000,00
1.5 - Transferências Correntes	R$ 283.449.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R$ 6.330.000,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB	R$ -(37.040.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$ 566.401.755,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$ 148.495.000,00
2.1- Operações de Crédito	R$ 119.100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R$ 480.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R$ 28.915..000,00
TOTAL GERAL	R$ 714.896.755,00

§ 2º A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 368.217.500,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 173.419.500,00
1.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 3.734.000,00
1.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 191.064.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 207.520.745,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 189.520.745,00.
2.2 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 18.000.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.006.755,00
3.1- Reserva De Contingência	R$ 1.006.755,00
4 – (-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R$ (138.151.755,00)
TOTAL GERAL	R$ 714.896.755,00

3 – DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PALHOÇA-IPPA

Art. 6º O Orçamento do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça - IPPA, para o Exercício de 2020, estima à Receita e fixa a Despesa em R$ 113.880,000,00 (Cento e treze milhões e oitocentos e oitenta mil reais).

§ 1º A Receita do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça-IPPA, será realizada como segue:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 75.780.000,00
1.1 – Receitas de Contribuições	R$ 22.700.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R$ 49.500.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R$ 3.580.000,00
2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R$ 33.500.000,00
2.1 – Receitas de Contribuições Patronais	R$ 33.500.000,00

+Transferências Financeiras Recebidas	R$ 4.600.000,00
TOTAL GERAL	R$ 113.880.000,00

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência Social do Servidor Municipal de Palhoça-IPPA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 42.060.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 40.160.000,00
2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.900.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 460.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 460.000,00
(+) RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 71.360.000,00
TOTAL GERAL	R$ 113.880.000,00

4 – DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.166.000,00 (Cinco milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente, será realizada mediante Transferências Financeiras de recursos da Prefeitura, de receita tributária, patrimonial e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 2.125.000,00
1.1 – Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	R$ 890.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes 1.3 – Receita Patrimonial 1.4 – Transferências Correntes	R$ 20.000,00 R$ 15.000,00 R$ 1.200.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 3.041.000,00
TOTAL GERAL	R$ 5.166.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 4.936.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 3.188.000,00
1.2- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.748.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 230.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 230.000,00
TOTAL GERAL	R$ 5.166.000,00

5 – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 117.618.760,00 (Cento e Dezessete milhões, seiscentos e dezoito e dezoito mil, setecentos e sessenta reais)

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saúde, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas Tributária, Patrimoniais e de outras transferências correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 43.930.000,00
1.1 – Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	R$ 980.000,00
1.2 - Transferências Correntes	R$ 42.890.000,00
1.3- Outras Receitas Correntes 1.4 – Receita Patrimonial	R$ 20.000,00 R$ 40.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 4.130.005,00
2.1 – Alienação de Bens	R$ 30.005,00
2.2 – Transferências de Capital	R$ 4.100.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 69.558.755,,00
TOTAL GERAL	R$ 116.418.760,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 102.613.755,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 67.170.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 35.443.755,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.005.005,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 15.005.005,00
TOTAL GERAL	R$ 117.618.760,00

6 - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.530.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e trinta reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, receitas tributárias, patrimoniais e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES 1.1 – Receita Patrimonial	R$ 11.250.000,00 R$ 120.000,00
1.2 – Transferências Correntes	R 11.110.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 18.880.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 6.400.000,00
2.1 – Transferências de Capital TOTAL GERAL	R$ 6.400.000,00 R$ 36.530.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 28.805.999,00
1.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 14.240.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 14.565.999,00
2- DESPESAS DE CAPITAL	R$ 7.724.001,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 7.724.001,00
TOTAL GERAL	R$ 36.530.000,00

7 – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, para o Exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.710.000,00 (Um milhão, setecentos e dez mil reais).

§ 1º A Receita Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura e de receitas patrimoniais, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.610.000,00
1.2 – RECEITA PATRIMONIAL	R$ 55.000,00
1.3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 1.555.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.710.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 1.653.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.653.000,00
2- DESPESAS DE CAPITAL	R$ 57.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 57.000,00

TOTAL GERAL	R$ 1.710.000,00

8 - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO - FUNREBOM

Art. 11. O Orçamento Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - Funrebom, para o exercício de 2020 estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.930.000,00 (Um milhão, novecentos e trinta mil reais).

§ 1º A Receita Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, será realizada mediante transferências de recursos da Prefeitura, receitas patrimoniais e de outras receitas correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 1.930.000,00
1.1 – Receita Patrimonial 1.2 – Receita de Serviços	R$ 30.000,00 R$ 1.900.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.930.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro- FUNPREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 1.410.000,00
1.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 20.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 1.390.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 520.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 520.000,00
TOTAL GERAL	R$ 1.930.000,00

9 – DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

Art. 12. O Orçamento da Faculdade Municipal de Palhoça, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 13.257.000,00 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais).

§ 1º A Receita da Faculdade Municipal de Palhoça, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas, patrimoniais e de outras transferências correntes, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 560.000,00
1.1 – Transf. Correntes 1.2 - Receita Patrimonial 1.3 – Receitas de Serviços 1.4 – Outras Receitas Correntes 2 – RECEITAS DE CAPITAL 2.1 – Transferências de Capital	R$ 300.000,00 R$ 20.000,00 R$ 120.000,00 R$ 120.000,00 R$ 1.750.000,00 R$ 1.750.000,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 10.947.000,00
TOTAL GERAL	R$ 13.257.000,00

§ 2º A Despesa da Faculdade Municipal de Palhoça, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 11.297.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 8.997.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 2.300.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 1.960.000,00
2.1 – INVESTIMENTO	R$ 1.960.000,00
TOTAL GERAL	R$ 13.257.00000

10 - DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Art. 13. O Orçamento da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.965.000,00 (Seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º Receita da Fundação Municipal de Esportes e Cultura, será realizada mediante transferências financeiras de recursos da Prefeitura, de receitas, de serviços, receita tributárias, receitas patrimoniais e de outras transferências correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R$ 840.000,00
1.1 – Transferências Correntes 1.2 – Receita Patrimonial 1.3 – Outras Receitas Correntes 2. RECEITAS DE CAPITAL 2.1 – Investimentos (+) Transferências Financeiras Recebidas	R$ 800.000,00 R$ 20.000,00 R$ 20.000,00 R$ 800.000,00 R$ 800.000,00 R$ 5.325.000,00
TOTAL GERAL	R$ 5.965.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

1 - DESPESAS CORRENTES	R$ 6.178.000,00
1.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.920.000,00
1.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 3.258.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R$ 787.000,00
2.1 – INVESTIMENTOS	R$ 787.000,00
TOTAL GERAL	R$ 6.965.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo é autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 15. Na realização do Orçamento referente as Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 16. É vedada a redução de recursos, destinados à execução de investimentos já iniciados, para cobrir despesas resultantes de novos projetos.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a suplementar/remanejar dotações Orçamentárias, criar elementos de despesas, transferir de uma categoria econômica para outra, de um projeto/atividade para outro, de uma unidade/entidade para outra, abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, em atendimento às necessidades de suplementações e anulações do orçamento da Prefeitura, dos Fundos, Fundações, autarquias e Legislativo, em até 15% (quinze por cento), do total da receita estimada consolidada do Município, aprovada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de aberturas de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, contidas na presente Lei, as anulações totais ou parciais de dotações não mais utilizáveis; o superávit financeiro do exercício anterior; o provável excesso de arrecadação, resultante de operações de créditos e outros próprios e vinculados, da Prefeitura Municipal de Palhoça, Fundos, fundações e Autarquias.

Art. 18. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 19. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a cobertura dos riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 20 de dezembro de 2020, poderão ser usados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes.

Art. 20. As ações, de obras, serviços, equipamentos, projetos/atividades de manutenção e demais investimentos e os programas de manutenção e conservação da máquina administrativa pública da administração direta e indireta, ora inseridos no Orçamento do Município de Palhoça, para o exercício de 2020, ainda não contemplados, passam a integrar a LDO/2020 e o Plano Plurianual, Quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de dezembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 255/2019 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PODER LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 22.050,00

Publicação Nº 2294268

Decreto 255/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2054/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:
01.0 PODER LEGISLATIVO
01.001 Câmara Municipal de Vereadores
2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
01000100 Recursos Ordinários
3.1.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 22.050,00

Art. 2º a cobertura do crédito a q eu se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 Câmara Municipal de Vereadores
2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.50.00.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$ 1.550,00
2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 23 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 256/2019 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$294.939,68

Publicação Nº 2294269

Decreto 256/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2055/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 294.939,68 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.1.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 61.000,00
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01000100 Recursos Ordinários
3.1.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 19.000,00
03.003 Gestão Administração e Planejamento
2005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento

01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 R$ 20.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 39.466,04

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2017 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
01020102 Receitas e Transferências de Impostos Saúde
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 32.000,00
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2078 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 9.500,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
2079 Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
03001000 Recursos do Tesouro - Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 36.000,00
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.273,64
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 11.500,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.700,00

Art. 2º a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
2013 Alimentação Escolar Creche Integral
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 17.326,08
04.002 Educação Pré Escolar
2024 Merenda Escolar Educação Infantil 04 e 05 anos (pré infância)
01010101 Receitas e transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 8.325,69
04.003 Educação Especial
2039 Manutenção e Funcionamento Educação Especial
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
04.004 Secretaria de Educação
2030 Merenda Escolar Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 8.814,27

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
01381104 Transferências do Sistema Único da Saúde – SUS/UNIÃO
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2121 Atenção Básica
01020102 Receitas e Transferências de Impostos Saúde
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.004 Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
1045 Construção/Captação/Ampliação de Rede de Distribuição de Água Rural
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 143.908,05

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
1009 Aquisição de Veículos Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 9.864,42
2082 Manutenção/Reforma/Construção dos Cemitérios Municipais
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 4.201,17
1008 Manutenção/Reforma/Ampliação dos Centros de Múltiplo Uso
0300100 Recursos do Tesouro – Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 23 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 257/2019 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOTR DE R$ 398.794,88

Publicação Nº 2294270

Decreto 257/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 398.794,88 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01081093 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 11.615,44

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.002 Educação Pré Escolar
2026 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 % (Pré-Infância)
01181097 Transferências do FUNDEB 60 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 63.942,53
2028 Transporte escolar Educação Infantil
03010101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 26.564,61
04.004 Secretaria de Educação

2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 % Ensino Fundamental
01181097 Transferências do FUNDEB 60 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 91.889,00
2027 Manutenção dos Profissionais do FUNDEB 60 % E 40 % Ensino Fundamental
01181098 Transferências do FUNDEB 40 %
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 42.240,36

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Básica
01381104 Transferências do Sistema Único de Saude – SUS/União
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 120.583,21
2017 Gestão e manutenção da Secretaria de Saúde
01020102 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.333,79
2021 Atenção Básica
01020102 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 8.546,91
2021 Atenção Básica
03671111 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/ Estado
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.385,13

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.076,57

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
1039 Construir/Reformar/ Ampliar Garagem Municipal
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 7.301,60
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
03001000 Recursos do tesouro – Ordinários
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.315,63

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 23 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 258/2019 ABRE C´REIDO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.678,73

Publicação Nº 2294271

Decreto 258/2019, de 23 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.678,73 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

09.00 Fundação Cultural de Palma Sola
09.001 Fundação Cultural de Palma Sola
2032 Manutenção e Funcionamento da Fundação Cultural
01000100 Recursos Ordinários

3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 14.678,73

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 23 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 259/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.012,45

Publicação Nº 2294273

Decreto 259/2019, de 26 de dezembro de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.012,45 (cento e trinta mil, doze reais e quarenta e cinco centavos) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 24.961,25
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.002 Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
2071 Preservação do Meio Ambiente
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 25.408,80

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
07.002 Secretaria de Infraestrutura e Transporte
2014 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 47.000,00

11.00 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E JUVENTUDE
11.001 Secretaria de Industria e Comercio, Turismo e Juventude
2066 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Industria e Comércio
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 17.642,40

Art. 2º A cobertura a que se refere o artigo anterior do presente decreto se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.099 Reserva de Contingência
2054 Reserva de Contingência
01000100 Recursos Ordinários
3.9.9.90.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência R$ 24.961,25
2054 Reserva de Contingência
01000100 Recursos Ordinários

3.9.9.90.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência R$ 105.051,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 26 de dezembro de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO ADITIVO N]. 001 -AO CONTRATO Nº.129/2019 -RADIO CIDADE

Publicação Nº 2294902

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 129/2019

O Município de PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de PALMA SOLA, CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural, município de PALMA SOLA, SC, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa Rádio Cidade Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79.817.763/0002-60, estabelecida na Rua: Odilo Antonio Link, nº. 1069, Centro, neste ato representada pelo Sr. Itacir Baldissera, inscrito no CPF sob nº 491.987.189-91, residente e domiciliado à Rua: Duque de Caxias, 1384 – São Miguel do Oeste -SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo, resolvem prorrogar a vigência do contrato acima nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, de acordo comum e com amparo legal nas Leis Federais n. º 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e Processo Licitatório nº 94/2019, Pregão Presencial nº. 53/2019, considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 129/2019, que trata da contratação de Publicação e divulgação de Atos Oficiais da Administração Municipal sendo: Contratação mensal de espaço radiofônico em modulação FM, de no mínimo 07 minutos, todos os sábados, no horário compreendido entre 11:30 e 12:30 horas, para a divulgação de atos oficiais da prefeitura municipal de palma sola; avisos, anúncios, campanhas de interesse público, de caráter informativo, educativo e social, inclusive informações de utilidade pública, de segunda a sexta-feira, conforme a necessidade da administração municipal, firmado em 08 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais seis (06) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES FINANCEIROS
Os valores financeiros permanecem inalterados, ou seja, pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como abaixo discriminado:
Valor Mensal: R$: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor total do presente termo aditivo é de R$: 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 129/2019 de 08 de agosto de 2019, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Rádio Cidade Ltda
CNPJ: 79.817.763/0002-60

Itacir Baldissera
CPF: 491.987.189-91
Contratada

Testemunhas:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº 001 - AO CONTRATO Nº. 134/2019 - IDS

Publicação Nº 2294861

TERMO ADITIVO Nº. 01
AO CONTRATO Nº. 134/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na RUA Francisco Zanotto CNPJ n. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 760.741.889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IDS Desenvolvimento de Sottware e Assessoria Ltda, estabelecida na AV Brasil, 922, Centro, CEP: 85.501-057, na cidade de Pato Branco- PR, CNPJ nº. 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu Sócio administrador, Senhor Mauri Cesar Dengo, brasileiro, portador do CPF nº.761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato que trata da contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para a secretaria municipal de educação e esportes, que deverão estar desenvolvidas em "ambiente web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificação dos itens constantes no termo de referência, em decorrência do Processo Licitatório nº. 102/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº. 57/2019, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.134/2019 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 102/2019- Pregão Presencial nº. 57/2019, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 134/2019; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS VALORES
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 134/2019, firmado em 25 de setembro de 2019, que trata da Prestação de Serviços a seguir:
contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para a secretaria municipal de educação e esportes, que deverão estar desenvolvidas em "ambiente web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificação dos itens, respectivos preços máximos e termo de referência, constantes no anexo I, do Edital do Processo de Licitação nº. 102/2019,

Valor permanecerá inalterado, sendo os mesmos conforme tabela acima. O valor total a ser pago durante a vigência do presente termo é de R$:8.676,67(oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 134/2019 de 25 de setembro de 2019, não alcançadas pelo presente Termo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

IDS Desenvolvimento de Sottware e Assessoria Ltda
CNPJ nº. 05.982.200/0001-00
Mauri Cesar Dengo
CPF nº.761.581.289-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla NOME: Marcos A. Viviam
CPF: 034.191.239-57 CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº 005 - AO CONTRATO Nº. 113/2018 - T.O.S

Publicação Nº 2294878

5º (quinto) TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 113/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente na Linha São João, perímetro rural, em Palma Sola – SC, CPF: 295.487.999-87, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, Estabelecida no Município de Maravilha – SC, na Avenida Sete de Setembro, 211, sala 106, neste ato representado por sua sócia administradora Sra: Juleide Inês D'agostini, CPF nº. 589.785.859-49, neste denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 26/2018 na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018 e contrato nº. 113/2018, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula Sexta do Contrato nº. 113/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 113/2018, firmado em 10 de abril de 2018, que trata dos serviços de coleta, transporte e destinação final de medicamentos vencidos, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município e coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será o seguinte:

Nº do Item. – Descrição dos Serviços	Início da vigência	Término da Vigência	Valor Unitário R$:
01 - Coleta, transporte E destinação final de medicamentos vencidos. (Até 60kg por coleta) - TRIMESTRE	01/01/2020	31/12/2020	173,23
02 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município. (Até 20m³ por coleta) - MÊS	01/01/2020	31/12/2020	2.165,40
03 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município. - MÊS	01/01/2020	31/12/2020	1.624,05
04 - Coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC - MÊS	01/01/2020	31/12/2020	24.759,18

Valor Total a ser pago durante a vigência do Presente Termo R$: 343.276,48 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e quarenta e oito centavos)			

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS. Com fundamento na Instrução Normativa SRP n° 03/2005 (art. 172, 173 e 174) e no LTCAT da empresa o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, deve ser acrescido de dois pontos percentuais, respectivamente, perfazendo o total de treze pontos percentuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

(5/31 – Saúde e 6/257 – Agricultura)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 113, de 10 de abril de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.
.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

.....
TCO Obras e Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 72.332.778/0001-09

Juleide Ines D"Agostini
CPF: 589.785.859-49
Contratada

TESTEMUNHAS

Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

Marcos Alberto Vivian
CPF: 075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 001 - AO CONTRATO Nº. 133/2019

Publicação Nº 2294908

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 133/2019

Pelo presente instrumento de prorrogação de vigência de contrato, o Município de Palma Sola SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua: Francisco Zanotto, 600 CNPJ n. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 760.741.;889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDERSON MARCOS AULER – ME, estabelecida na Rua Alfredo Marchesini, 153, sala 01, centro, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, CNPJ nº. 29.279.125/0001-84, neste ato representado por sua pelo Sr. Ederson Marcos Auler, brasileiro, solteiro, portador do RG 4255692 e CPF 051334519-11, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo com prorrogação de vigência para fornecimento de serviço de transporte de passageiros, nos termos da Lei Municipal 2038/2019, de 06 de agosto de 2019 destinados para a Secretaria de Indústria e Comércio, em decorrência do Processo Licitatório nº. 99/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº. 55/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e Processo de Licitatório nº.99/2019, pregão presencial nº. 55/2019 que lhe deu origem, em especial na Cláusula terceira do Contrato nº 133/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 133/2019, firmado em 02 de setembro de 2019, sendo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta dos recursos orçamentários:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 030, de 12 de fevereiro de 2010, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, em 23 de dezembro de 2019.

.....
Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

EDERSON MARCOS AULER – ME
CNPJ: 29.279.125/0001-84
EDERSON MARCOS AULER
CPF 051334519-11
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 001 -AO CONTRATO Nº.166/2019 - CIGA

Publicação Nº 2294904

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº. 166/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 166/2018, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.028.639/0001-02, com sede Rua Francisco Zanotto, 600, Centro, Palma Sola/SC, CEP 89985-000, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a)CLEOMAR JOSE MANTELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.741.889-04, residente e domiciliado no município de Palma Sola, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 166/2018, celebrado em 2018, originário do Processo Administrativo n.º 092/2018, Dispensa de Licitação n.º 021/2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 166/2018, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.951,00 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.071,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 269.7001 (Participação de Consórcio Público), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 166/2018(e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

Cleomar José Mantelli	Gilson Lunardi Albino
Prefeito Municipal de Palma Sola	Diretor Executivo CIGA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Roberta Schwantes Hachmann	Fernanda Rosa Socal
Assessora de gestão em Administração	Gestora de Contratos

TERMO ADITIVO Nº. 002 - AO CONTRATO Nº. 112/2018 - IVAN PICCOLI

Publicação Nº 2294864

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº.112/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, inscrito no CPF nº 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de Locatário, e, de outro lado, IVAN PICCOLI, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 2.644.635, inscrito no CPF nº 679.631.969/91 residente e domiciliado na Rua Francisco Zanotto, 2252, 1º Andar, Centro Palma Sola/SC. doravante denominada LOCADOR, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Sétima, do contrato de nº. 112/2018 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto,

tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula Sétima do Contrato nº. 112/2018; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 112/2018, firmado em 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal da locação permanecerá de R$: 1.450,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais, com cinquenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato de R$ 17.406,00 (Dezessete mil, quatrocentos e seis reais), procedente do Orçamento próprio do município de Palma Sola para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 112, de 01 de abril de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Locatário

IVAN PICCOLI
CPF: 679.631.969/91
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 002 - AO CONTRATO Nº. 152/2018 - IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2294893

2º (segundo) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 152/2018

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Zanotto, nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cleomar José Mantelli, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IPM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Tuiuti, nº. 20, centro, CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, portador do CPF nº. 292.867.519-15 e CI nº. 7R/865.793, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório Nº 63/2018 - Pregão Presencial de n° 36/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas segunda do Contrato nº. 152/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 152/2018, firmado em 21 de agosto de 2018, que trata fornecimento de sistema informatizado, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda permanecerá o mesmo e se dará da seguinte forma/valores

ITEN Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	VALOR R$/ UNT	QTDE/MÊS	TOTAL
02	Módulo Planejamento e Orçamento	281,56	12	1.126,24
03	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira e PC	1.313,96	12	5.255,84
04	Módulo Controle Interno	187,70	12	750,80
05	Módulo de Recursos Humanos	1.178,39	12	4.713,56
06	Módulo de Compras, Licitações e Contratos	667,41	12	2.669,64
07	Módulo de Patrimônio	437,98	12	1.751,92
08	Módulo de Almoxarifado	83,42	12	333,68
09	Módulo de Frotas	490,13	12	1.960,52
10	Módulo de Protocolo e Processo Digital	291,99	12	1.167,96
11	Módulo de Portal Transparência	291,99	12	1.167,96
12	Módulo de Autoatendimento e Serviços ao Cidadão Via Web	281,56	12	1.126,24
13	Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	771,69	12	3.086,76
14	Módulo de Escrita Fiscal	563,12	12	2.252,48
15	Módulo de Controle de Arrecadação	375,41	12	1.501,64
16	Módulo de Dívida Ativa	354,56	12	1.418,24
17	Módulo de Procuradoria Municipal	469,27	12	1.877,08
18	Módulo de Receitas Diversas	83,42	12	333,68
19	Módulo de IPTU	542,27	12	2.169,08
20	Módulo de ISSQN	271,13	12	1.084,52
21	Módulo de Planejamento e Orçamento - FUNDAÇÃO	31,28	12	125,12
22	Módulo de Contabilidade Pública e Execução financeira e PC - FUNDAÇÃO	271,13	12	1.084,52
23	Módulo de Compras, Licitações e Contratos - FUNDAÇÃO	187,70	12	750,80
24	Módulo de Portal da Transparência - FUNDAÇÃO	72,99	12	291,96
26	Serviços Técnicos e Customização e Personalização dos Sistemas para atender demandas específicas do município. (Administração e Fundação)	229,42	121h	27.759,82
37	Módulo de Atendimento Social	396,27	12	1.585,08
38	Serviços de Configuração, Consultoria, Migração, Unificação de Cadastros, Treinamento e Atendimento local pós implantação – (SOCIAL)	135,56	10h	1.355,60
39	Serviços Técnicos e Customização e Personalização dos Sistemas para atender demandas específicas do município. (SOCIAL)	229,42	10h	2.294,20

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O contrato terá prazo de vigência 12 (doze meses) meses consecutivos contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2020:

(226 -Sec. De Administração), (329 -Fundação Cultural), (17 -Sec. De Assistência Social)

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 152, de 21 de agosto de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.
.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº. 01.258.027/0003-03
Aldo Luiz Mees
CPF nº. 292.867.519-15
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 003 - AO CONTRATO Nº. 082/2017 - SOLIS

Publicação Nº 2294865

3º (terceiro) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 082/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Solis Clinica Medica Ltda -EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 412.986.215/0001-02, com sede na Rua: Antonio Pedrassani, Nº. 131 – Centro – São Miguel do Oeste – SC. Neste ato representado pelo Sr. João Eduardo Schacker, sócio administrador, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, inscrita no CPF sob N. º 715.897.670-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula oitava, do contrato de nº. 082/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 82/2017 – Pregão Presencial nº. 09/2017 que lhe deu origem e na Cláusula oitava do Contrato nº. 082/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 082/2017, firmado em 20 de março de 2017, que trata da prestação de Serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender questões específicas de pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Avenida José Folador, 593, Centro, Palma Sola - SC.
A vigência do contrato fica prorrogada por mais dozes meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Permanecerão inalterados os valores pactuados na cláusula quinta do contrato administrativo nº. 082/2017, celebrado entre as partes, sendo que o valor mensal será de R$: 4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais), enquanto não revogado ou alterado por novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 082, de 20 de março de 2017, bem como as constantes nos termos aditivos, não alcançadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Solis Clinica Medica Ltda -EPP
CNPJ: 412.986.215/0001-02
João Eduardo Schacker,
CPF: 715.897.670-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 003 - AO CONTRATO Nº. 094/2017 - DISNER

Publicação Nº 2294867

3º (terceiro) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 094/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa Disner & CIA LTDA - ME, estabelecida na Av. José Folador, 1240 -Palma Sola - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 10.650.856/0001-66, neste ato representada pelo proprietário Sr. Jacson Disner, portador do CPF nº. 093.400.819-19, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula décima quarta, do contrato de nº. 094/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula décima quarta do Contrato nº. 094/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 094/2017, firmado em 17 de abril de 2017, conforme processo de licitação nº. 30/2017 – Pregão Presencial nº.16/2017, que trata do recolhimento e transporte dos dejetos humanos depositados em fossas sépticas nos órgãos públicos do Município de Palma Sola. Após recolhidos deverão ser depositados na estação de tratamento do município de Palma Sola, devendo a empresa ficar responsável pela manutenção desta, com o controle do fluxo do lodo, dosagem do ácido nítrico, controle do processo de oxicoagulação eletrônica, acompanhamento do processo de aeração, acompanhamento do processo de descarga em zona de mistura, manutenção dos equipamentos da unidade de tratamento de efluentes, manutenção da área da unidade de tratamento de efluentes e demais atividades inerente quando solicitado pala Departamento de Meio Ambiente do Município de Palma Sola

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, mantendo o valor mensal R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Totalizando o valor de 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 094, de 17 de abril de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Jacson Disner & CIA LTDA – ME
CNPJ sob nº. 10.650.856/0001-66
Jacson Disner

CPF: 093.400.819-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 003 - AO CONTRATO Nº. 80/2017 - MAXIGESTÃO

Publicação Nº 2294899

3º (terceiro) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 80/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Maxigestão Consultoria e Planejamento Ltda, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua: Rua Natal, 2520, - casa, no Município de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ nº. 22.087.579/0001-04, representada por seu proprietário Sr. Eloi Trevisan, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho – SC, portador do CPF nº. 558.866.809-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.80/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório - Pregão Presencial nº. 07/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 80/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 80/2017, firmado em 15 de março de 2017, que trata da Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo suporte à Gestão de Saúde Pública no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive a execução orçamentária, financeira e contábil e a correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente. Ainda, treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde, conforme especificações a seguir:
• Auxílio em projetos de captação de recursos em Programa de Ação de Saúde junto ao Ministério da Saúde;
• Auxilio na elaboração dos Instrumentos de Gestão contemplando a elaboração, análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar; Relatório Anual de Gestão (RAG) no Sistema SARGSUS;
• Programação Anual em Saúde (PAS)
• Plano Municipal de Saúde (PMS);
• Acompanhamento e Execução das emendas parlamentares direcionadas junto à saúde; Elaboração e apresentação do Relatório Consolidado do Resultado da Execução da Orçamentária e Financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) – Lei 141/2012 Art. 41º;
• Orientação de manual onde conste a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente – Fundo a Fundo – de acordo com os blocos de financiamento definidos Portaria Ministerial GM/SUS 204/2007 e o Decreto 7.508/2011;
• Treinamento/ capacitação e orientação de atuação das equipes de estratégia Saúde da Família (ESF);
• Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde;
• Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas; Saúde Bucal (SB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente;
• Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde, tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após leitura e análise, deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/ implementação das normas, quando for o caso;
• Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;

• Monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS como e-SUS/AB, BPA, SIA, CNES entre outros, alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas;
• Auxilio na Elaboração de Editais de compra/prestação de serviços e/ou produtos, descrevendo ás características e as informações necessárias para execução dos serviços e/ou dos produtos a serem adquiridos;
• Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
• Estabelecer normas e rotinas de trabalho, bem como orientar o processo de trabalho em equipe, com ênfase na resolubilidade e produtividade;
• Auxiliar na alocação/realocação de profissionais de acordo com a área de atuação e função de admissão, de acordo com o perfil profissional definido mediante aplicação de questionário específico;
• Alimentação regular do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB);
• Ainda cadastro, adequação/readequação e propostas do Programa Requalifica UBS.

Valor permanecerá de R$:4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) reais por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais doze meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 80, de 15 de março de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Maxigestão Consultoria e Planejamento Ltda
CNPJ nº. 22.087.579/0001-04

Eloi Trevisan
CPF: 558.866.809-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 003 - AO CONTRATO Nº.112/2017 - SENTINELA

Publicação Nº 2294891

3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 112/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, em Palma Sola – SC, CPF: 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDITORA SENTINELA DO OESTE LTDA, estabelecida na Rua Vicente Mario Dal Ponte, 590, na cidade de Palma Sola – SC, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 08.468.983/0001-05, neste ato representada por seu proprietário/administrador Sr. Igor Vissotto, denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 46/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 22/2017 e contrato nº. 112/2017, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de

1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula nona do Contrato nº. 112/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 112/2017, firmado em 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA
Os valores mensais permanecem inalterados, durante o período de vigência deste Termo Aditivo, conforme a baixo; o pagamento será feito até o 12º dia do mês. A vigência terá início em 01/01/2020 e término previsto para 30/06/2020.

Descrição do Objeto	Und.	Qtdade	Valor /Mensal	Valor Total
Contratação de no mínimo 350 centímetros coluna, por mês, em jornal impresso de circulação regional para promoção de atividades de turismo, rotas turísticas, feiras, shows, eventos turísticos em geral do município de palma sola, de responsabilidade do contratante veicular campanhas publicitárias e notícias em mídia eletrônica, portal na internet e redes sociais, de no mínimo 2gb mês.	Meses	06	2.176,00	13.056,000
Contratação de no mínimo 750 centímetros coluna, por mês em jornal impresso em página indeterminada e contratação de no mínimo 3gb mês em mídia on-line, portal de notícias e redes sociais. Jornal de veiculação regional para publicação de avisos, anúncios e campanhas de interesse público, de caráter informativo, educativo e social do poder executivo municipal e suas secretarias, com a produção de imagens fotográficas a serem utilizadas conforme a necessidade e interesse do município, bem como matérias vinculadas ao setor de licitações.	Meses	06	3.670,00	422.020,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 112, de 03 de julho de 2017.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019

.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

Editora Sentinela do Oeste Ltda
CNPJ: 08.468.983/0001-05
Igor Vissotto

CPF: 005.781.649-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 004 - AO CONTRATO Nº.105/2017 - RANG

Publicação Nº 2294866

TERMO ADITIVO Nº. 04
AO CONTRATO Nº. 105/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME, estabelecida na Av. Francisco Perondi, 127, sala 01, Centro – Flor da Serra do Sul - PR, CNPJ nº. 19.286.537/0001-98, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. Alessandro Guimarães, brasileiro, portador do CPF nº.010.123.409-02, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam

o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.105/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 35/2017- Pregão Presencial nº. 17/2017, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 105/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 105/2017, firmado em 15 de maio de 2017, que trata da Prestação de Serviços a seguir:

1.1 Assistência técnica em Tecnologia da Informação – A empresa fornecerá assistência técnica em tecnologia da informação no que se trata de: Realizar a implantação do sistema e-SUS AB, CDS, e-SUS AB Território, realizar atualizações periódicas de acordo com as versões de atualização fornecidas pelo departamento de informática do ministério da saúde, realizar treinamento individual e coletivo a todos os profissionais envolvidos para o uso correto da ferramenta. Além de fornecer suporte técnico via chat telefone ou e-mail quando necessário.

1.2 Ferramenta de gerenciamento tratamento fora de domicílio – Controle de TFD, que concede segurança para as filas de tratamento do SUS, gerenciando consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos com sistema de logs (registro eletrônico de atividades), assim registrando brevidades, cancelamentos e diretrizes de encaminhamentos por laudos médicos, assim imprimindo as TFD'S nos layouts de encaminhamento e agendamento, como também exportação de planilha de agendamento para as entidades que atendem o município, impressão de comprovante de encaminhamento e cancelamento para os munícipes, contendo protocolo para consultas web online, sua posição na fila, código do procedimento de acordo com as tabelas indicadas no SUS, e classificando o atendimento conforme as cotas visando a programação pactuada integrada, com isso o sistema deve prevenir fraudes nas filas de tratamento, impedindo usuários do sistema que consigam realizar qualquer tipo de fraude, como a seleção de pacientes para atendimento por afinidade. O sistema deve ter uma funcionalidade que permita realizar brevidades com a inserção de laudos médicos, e autorização administrativa, com o registro eletrônico de atividades do usuário logado e do médico solicitante, deixando visível no histórico do paciente. O sistema também deve imprimir relatórios estatísticos de filas, por paciente, por especialidade, e por procedimento.

1.3 Ferramenta de Controle de estoque – Controle de estoque de farmácia, ambulatório e almoxarifado, controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos.

1.4 Ferramenta de controle de Transporte – Controle viagens, gerenciamento de frota, e centro de custos de viagens e veículos, controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas e destinos;

1.5 Ferramenta de gerenciamento de Produção – O sistema também realiza o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), individualizado e consolidado, exportação da planilha do BPS (banco de preços em saúde).

1.6 Ferramenta de Administração – O sistema conta com um módulo especifico de administração, sendo possível acessar via celular, tablet, e de qualquer lugar que tenha acesso a internet para consulta de informações em tempo real, o modulo administração também realiza o controle e emissão de ofícios, e exibe informações em tempo real da usabilidade do sistema na secretaria.

1.7 Portal de divulgação – O portal deve oferecer um espaço para divulgação de notícias e eventos, com a opção de realizar o upload de fotos, como também uma área para cadastrar a equipe de profissionais, individualmente, com carga horária, CBO, e foto individual, como também disponibilizar um espaço para divulgação das filas de tratamento fora de domicílio, exibindo as filas e os pacientes nela contidos, discriminados por CNS ou CPF, procedimento pelo qual estão aguardando, posição na fila, e previsão de atendimento.

Valor permanecerá de R$: 650,00 (seiscentos e cinquenta) reais por mês. Total geral do presente termo R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 105 de 15 de maio de 2017, bem como as dos Termo Aditivos não alcançadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda-ME
CNPJ: 19.286.537/0001-98

P/P - Alessandro Guimarães
CPF: 010.123.409-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 120/2019 - N&A

Publicação Nº 2294854

TERMO ADITIVO Nº.01 AO CONTRATO Nº. 120/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA- SC E A EMPRESA, NEYLOR FRANCISCO SANTIN – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Palma Sola-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, em Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Linha São João – perímetro rural - Palma Sola - SC, inscrito no CPF 760.741.889-04 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, N & A Serviços de Próteses Dentária - Eireli, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 16.775.161/0001-97, com sede na Rua Do Divisor, 784, sala 01, Dionísio Cerqueira – SC, neste ato representado pelo Sr. Neylor Francisco Santin, residente e domiciliado em Barracão – PR, inscrito no CPF sob N.º 007.729.669-90, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 120/2019, oriundo do Processo de Licitação nº. 85/2019 –Pregão Presencial nº. 47/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 120/2019, de 19 de julho de 2019, que trata da contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentaria total e próteses dentárias, parcial removíveis, destinados aos pacientes do município de palma sola, conforme Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2019.- saldo remanescente.
Da vigência: O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2020, e/ou quando acabar a quantidade constante no contrato nº. 120/2019, originário deste, sendo que o valor unitário continuará sendo: R$: 280,00 (Duzentos e oitenta reais), cada.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Prefeitura Municipal:

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Palma Sola, 23 de dezembro de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

N & A Serviços de Próteses Dentária – Eireli
CNPJ:16.775.161/0001-97
Neylor Francisco Santin
CPF: 007.729.669-90

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº.001 - AO CONTRATO Nº. 001/2019 - TRSIS

Publicação Nº 2294895

1º (primeiro) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 001/2019

Pelo presente instrumento de prorrogação de vigência de contrato, o Município de Palma Sola - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Francisco Zanotto, 600 CNPJ n. 83.028.639/0001.02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 760.741.889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRSIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ nº 10.523.866/0001-30, com sede na avenida Dom Pedro II, 684, Centro, na cidade de Videira (SC), neste ato representada por Tarciso Francisco Rech, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 14/C 3.183.447- SSP/SC, portador do CPF 017.591.939-92, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de prorrogação de vigência do contrato pra de licença (locação) para uso de Serviços de Software, para realizar o controle do movimento agropecuário municipal e função para comparativo do Q47 declarado pelas empresas de Santa Catarina (TRRURAL) referente ao ano de 2020 com base de dados da produção agropecuária desde 2008, destinados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em decorrência do Processo Licitatório nº. 003/2019, Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 01/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas quinta do Contrato nº. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 001/2019, firmado em 09 de janeiro de 2019, que trata fornecimento de sistema informatizado, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda permanecerá o mesmo e se dará da seguinte forma/valores pela Licença (locação) de Uso do Software TR Rural o valor total de R$ 2.754 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais). O pagamento será realizado em parcela única, vencendo em 10/01/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O contrato terá prazo de vigência 12 (doze meses) meses consecutivos contados a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsão no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(s) despesa(s)decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2020:

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 001/2019, de 09 de janeiro de 2019, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.
.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

TRSIS LTDA ME
CNPJ nº 10.523.866/0001-30
Tarciso Francisco Rech
CPF 017.591.939-92
Contratado.

TESTEMUNHAS

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

TERMO ADITIVO Nº.003 - AO CONTRATO N]. 091/2018 - EPAGRI

Publicação Nº 2294871

TERMO ADITIVO Nº. 03
AO CONTRATO Nº. 091/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Senhor Moacir Sansigolo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Abilio Mantelli, centro Palma Sola SC, CPF: 938.378.019-34, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, neste ato representada por Sidinei Egon Simon, brasileiro, gerente regional, portador do RG 2540533 SSP/SC, inscrito no CPF773.903.859-87, residente e domiciliado na Rua Padre Aurelio Canzi, 1877, Apto; 1202 – Ed. Belfin, centro, São Miguel do Oeste/SC, Gerente Regional da Epagri de São Miguel do Oeste – SC, CNPJ nº 83.052.191/0025-30, com endereço na Rod SC 386, S/N - KM 3, Linha Cruzinhas, CEP: 89.900-000,São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo de Licitação nº. 29/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2018, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e no Processo de Licitação nº. 29/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2018 que lhe deu origem e na Cláusula Quinta do Contrato nº. 091/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº.091/2018, firmado em 09 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato é de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES FINANCEIROS

O preço total ajustado para a prestação dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2020, até o termino da vigência deste Termo Aditivo, é de R$ 33.562,20 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo elas no valor de R$ 2.796,85 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), cada parcela/mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA/EPAGRI nº 949.001-9, Agência Bancária nº 3.582-3 do Banco do Brasil S/A. O pagamento do depósito identificado será acompanhado através do sistema on-line da Secretaria de Estado da Fazenda.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 091, de 09 de março de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2019.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa de Pesquisa Agropecuária e
Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri

Sidinei Egon Simon
CPF: 773.903.859-87
Gerente Regional
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

Palmitos

Prefeitura

DECRETO Nº047/2019

Publicação Nº 2294980

DECRETO Nº 047/2019. De 21 de OUTUBRO de 2019.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4020, de 28 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 189.212,20 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00 (49) R$ 41.587,20
TOTAL R$ 41.587,20

ÓRGÃO: 08 **-** SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.02 – Departamento de Transportes e Serviços Urbanos
Projeto: 2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0044 (128) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 **-** SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
Projeto: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (73) R$ 27.975,00
TOTAL R$ 27.975,00

ÓRGÃO: 08 **-** SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.049 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0000 (105) R$ 650,00
TOTAL R$ 650,00

ÓRGÃO: 04 **-** SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0001 (53) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 04 **-** SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (40) R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 08 **-** SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (113) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 189.212,20 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), de que trata o art. 1º deste decreto, utiliza-se de recursos de anulação parcial do orçamento vigente, e superávit financeiro do exercício anterior, conforme discriminação a seguir:

a) Por anulação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00 (53) R$ 41.587,20
TOTAL R$ 41.587,20

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.02 – Departamento de Cultura e Esportes
Projeto: 2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0000 (71) R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0000 (74) R$ 2.975,00
TOTAL R$ 27.975,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.049 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (101) R$ 650,00
TOTAL R$ 650,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 04.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0001 (50) R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 - Departamento de Obras e serviços urbanos
Projeto: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0000 (115) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

b) Por excesso de arrecadação:

*Prefeitura/ Provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 44 Fundo Especial do Petróleo R$ 50.000,00

c) Por superávit financeiro do exercício anterior:

*Prefeitura/ Superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 00 Recursos Ordinários R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 21 de outubro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº050/2019

Publicação Nº 2294900

DECRETO Nº 050/2019. De 27 de novembro de 2019.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4020, de 28 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 199.137,76 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos,

conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.027 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.02 (27) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.41 (47) R$ 4.937,76
TOTAL R$ 4.937,76

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TURISMO
Unidade: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv e Turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0000 (95) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Projeto: 2.007 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (22) R$ 16.200,00
TOTAL R$ 16.200,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Projeto: 2.005 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (18) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TURISMO
Unidade: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv e Turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (173) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 05.03 – Departamento de Merenda escolar
Projeto: 2.010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (75) R$ 39.000,00
TOTAL R$ 39.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (45) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0001 (53) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 199.137,76 (cento e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), de que trata o art. 1º deste decreto, utiliza-se de recursos de anulação parcial do orçamento vigente, e superávit financeiro do exercício anterior, conforme discriminação a seguir:

a) Por anulação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto: 2.027 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.02 (26) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TURISMO

Unidade: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv e Turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (173) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Projeto: 2.007 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.0000 (23) R$ 16.200,00
TOTAL R$ 16.200,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Projeto: 2.005 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0000 (167) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DO TRAB., IND., COM., SERVIÇO E TURISMO
Unidade: 07.01 – Departamento de Trab., Ind., Com., Serv e Turismo
Projeto: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0000 (174) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 (44) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0000 (52) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

b) Por excesso de arrecadação:

*FMS/ Provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 41 MAC/APAE R$ 4.937,76

c) Por superávit financeiro do exercício anterior:

*Prefeitura/ Superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos 00 Recursos Ordinários R$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 27 de novembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº051/2019

Publicação Nº 2294909

DECRETO Nº 051 / 2019. De 28 de Novembro de 2019.	DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- SOELI MARIA CASTOLDI - Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Membro
- EDUARDO RAMIRO PORN DE MORAES – 1º Suplente
- OBERDAN FRANCISCO FERRARI – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- ANDRESSA TRIACCA – Pregoeira
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD - Membro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Membro
- EDUARDO RAMIRO PORN DE MORAES – 1º Suplente
- OBERDAN FRANCISCO FERRARI - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

DECRETO Nº 051 / 2019.
De 28 de Novembro de 2019.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 01 de dezembro de 2019 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2020, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 67/2018, de 27 de novembro de 2018.

Município de Palmitos/SC, em 28 de novembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº052/2019

Publicação Nº 2294919

DECRETO Nº 052 / 2019. De 04 de Dezembro de 2019.	NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, homologada a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – FUNDEB, a qual será composta da seguinte forma:
Presidente: Solange Fátima Allievi
Vice-Presidente: Carla Tremarin

Secretária: Marlene Maron Back

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra
em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 010/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

Município de Palmitos/SC, em 04 de Dezembro de 2019.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº053/2019

Publicação Nº 2294933

DECRETO Nº 053/2019. De 04 de Dezembro de 2019.	DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 3.122/2007, de 03 de setembro de 2007 e Lei nº. 3.278/2009, de 14 de maio de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados e homologados, a partir desta data, os membros para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal ou órgão educacional equivalente:
- Titular: Vanessa Bondan Vaccarin
- Suplente: Adriane Penso
- Titular: Marlene Maron Back
- Suplente: Eliane Furlanetto Reinheimer

II – Um representante dos professores das escolas públicas municipais:
- Titular: Fabiane Nara Bauermann
- Suplente: Jucilei Piroca

III – Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
- Titular: Solange Fátima Alievi
- Suplente: Eduardo Antonio Callinir Schifferli

IV – Um representante dos servidores técnicos – administrativos das escolas públicas municipais:
- Titular: Bruna Maiara Ariotti Da Croce
- Suplente: Simone Carla Fraporte Miotto

DECRETO Nº 053/2019.
De 04 de Dezembro de 2019.
V – Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
-Titular: Valdir Puhl
- Suplente: Janice Canton Marcon
- Titular: Silvane de Moura
- Suplente: Jefferson Weimar Paz

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
- Titular: Andressa da Silva Rodrigues
- Suplente: Marli Salete Piva Ferreira
- Titular: Tabatah Inez Malvessi
- Suplente: Rosane Moreira

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
- Titular: Oberdan Henrique Fiorese
- Suplente: Andrieli Taísa Werle

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
- Titular: Carla Tremarin
- Suplente: Fabiana Secchi

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Município de Palmitos/SC, em 04 de Dezembro de 2019.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº054/2019

Publicação Nº 2294945

DECRETO Nº _054/2019. De 04 de dezembro de 2019.	DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DO SITEMA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, estabelecida a matriz curricular aos alunos do Ensino Fundamental de todos os estabelecimentos de Ensino da rede municipal.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

	DISCIPLINA NAS (AULAS SEMANAIS)	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
		1ºAno	2ºAno	3ºAno	4ºAno	5ºAno	6ºAno	7ºAno	8ºAno	9ºAno
BASE COMUM DIVERSIFICADA	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	4	4	4	4
	Matemática	5	5	5	5	5	4	4	4	4
	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	História	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Ciências	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Contação de História	1	1	1	1	1	-	-	-	-
	Líng Estrangeira Inglês	1	1	1	1	1	2	2	2	2
	Líng Estrangeira Espanhol	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL		25	25	25	25	25	26	26	26	26

Legenda: - Ausência de aula.

Art. 2º Na organização dos horários escolares, a escola que ofertar os anos finais, deverá organizar um dia por semana, com 6 períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 135/2009 de 15 de setembro de 2009 e 037/2012 de 19 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 04 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº055/2019

Publicação Nº 2294951

DECRETO Nº 055/2019 De 04 de Dezembro de 2019.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº. 4.049, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de até R$ 368.510,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 1.025 **-** Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0083 (96) R$ 198.510,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Federais / FNS
TOTAL GERAL R$ 198.510,00

ÓRGÃO: 05 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 1.025 **-** Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0002 (33) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 **-** SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.050 **-** Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (113) R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 **-** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e esportes
PROJ/ATIV: 2.022 **-** Manutenção das Atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (73) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 **-** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 - Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.019 **-** Manutenção das Atividades das creches
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0001 (57) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 368.510,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), são os provenientes do Provável Excesso de arrecadação, da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Provável excesso de arrecadação:

R$ 198.510,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais) na fonte de recursos – 83 - Recurso Federais/FNS, de acordo com

proposta 11420.5950001/18-003, destinado a Reforma da Unidade Básica de Saúde Irmano Schappo;

b) Por anulação de dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.024 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0002 (3) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 - Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.012 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (30) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.012 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0001 (30) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 80.000,00

c) Por superávit financeiro do exercício de 2018:

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários;

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 04 de Dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº056/2019

Publicação Nº 2294956

DECRETO Nº 056 / 2019 De 04 de Dezembro de 2019.	APROVA reMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aprovada a unificação (remembramento) e atualização de área e medidas em escrituração única, dos lotes urbanos nº 55 e nº 56, oriundos das Matrículas imobiliárias nº. 15.811, com área de 318,96 m² e Matrícula nº. 15.812, com área de 318,96 m², totalizando a área de 637,92 m² (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), situados na Rua Visconde do Rio Branco, Loteamento David, Bairro Cristo Rei, na cidade de Palmitos - SC, conforme identificação abaixo:

Identificação original

MATRÍCULA 15.811
Lote urbano nº. 55 com área de 318,960 m² (trezentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros), em Quadra nº 05, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Palmitos, confrontando: ao Norte com lote urbano nº. 56 por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Sul com lote urbano nº. 54 por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Leste com lote urbano nº. 50, por linha seca, onde mede 12,00 metros e ao Oeste com a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede 12,00 metros.

MATRÍCULA 15.812
Lote urbano nº. 56 com área de 318,960 m² (trezentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros), em Quadra nº 05, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Palmitos, confrontando: ao Norte com lote urbano nº. 57, por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Sul com lote nº. 55, por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Leste com o lote urbano n°. 49, por linha seca, onde mede 12,00 metros e ao Oeste com a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede 12,00 metros.

Reidentificação da área

Lote Urbano nº. 55, com área de 318,960m² (trezentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros) e Lote Urbano n°. 56 com área de 318,960 m² (trezentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros), perfazendo uma área total de 637,92 m², (seiscentos e trinta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), da Quadra n.º 05, do Loteamento David, sem benfeitorias, situado na Rua Visconde do Rio Branco, neste Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, confrontando; ao Norte com lote urbano nº. 57, por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Sul com lote urbano nº. 54, por linha seca, onde mede 26,58 metros; ao Leste com lote urbano nº. 49, onde mede 12,00 metros e lote urbano nº. 50, onde mede 12,00 metros, por linha seca, perfazendo o total de 24,00 metros; ao Oeste com a Rua Visconde do Rio Branco, onde mede 24,00 metros.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa com a planta dos imóveis, memorial descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº 8624094 firmada pela Arquiteta CAU/SC A46907-6, Parecer Técnico nº 158/2019, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia e cópia das matrículas nºs. 15.811 e 15.812, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 04 de Dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº057/2019

Publicação Nº 2294960

DECRETO Nº. 57/2019 De 12 de dezembro de 2019.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento da área de 806,62 m², oriundo do Lote Urbano nº. 225B e Lote Urbano nº. 224C com área de 292,62 m2 e Lote Urbano nº. 226, com área de 1.120,00 m2, perfazendo a área total de 1.412,62 m2, da matrícula nº 4.304 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Wilmar Beskow e Clemi Paim Beskow, passando as seguintes confrontações:

§ 1º. Lote Urbano nº. 225-B e Lote Urbano nº. 224-C com área de 292,62 m2 e Lote Urbano nº. 226-A, com área de 514,00 m2, perfazendo a área total de 806,62 CONFRONTANDO: ao norte com Parte do Lote Urbano nº. 224 de propriedade de Eugenio Hoelschefer, por uma linha de 14 metros; ao sul com o Lote Urbano nº. 226-B de propriedade de Wilmar Beskow, por uma linha de 44,80 metros; ao leste com a Rua Mauricio Cardoso, por uma linha de 21,05 metros; e, ao oeste com o Lote Urbano nº. 223 de propriedade de Waldemar Appel, por uma linha de 11,40 metros e com Parte do Lote Urbano nº. 224 de propriedade de Eugenio Hoelschefer, por uma linha de 9,50 metros.

§ 2º. A área remanescente da Matrícula 4.304 do CRI da Cidade e Comarca de Palmitos passará as seguintes confrontações: Lote Urbano nº. 226-B, com área de 606,00 m2, CONFRONTANDO: ao norte com o Lote Urbano nº. 225-B, Lote Urbano nº. 224-C e Lote Urbano nº. 226-A de propriedade de Wilmar Beskow, por uma linha de 44,80 metros; ao sul com o Lote Urbano nº. 227 de propriedade de Aleto Henrifried Rotthaar, por uma linha de 44,80 metros; ao leste com a Rua Mauricio Cardoso, por uma linha de 13,45 metros; e, ao oeste com o Lote Urbano nº. 223 de propriedade de Waldemar Appel, por uma linha de 13,60 metros.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado Engenheiro Agrônomo CREA/SC 099565-9, Parecer Técnico nº 168/2019, do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº. 4.304, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 12 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº059/2019

Publicação Nº 2294965

DECRETO Nº 059/2019. De 16 de dezembro de 2019.	DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, das 12:00 horas às 24:00 horas do dia 24 de dezembro de 2019 e das 12:00 horas às 24:00 horas do dia 31 de dezembro de 2019, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 16 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº060/2019

Publicação Nº 2294968

DECRETO Nº 060/2019 De 18 de dezembro de 2019.	DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 1.048 - Obras de Pavimentação e construção de passeios em vias publicas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 (136) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º deste Decreto no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), são os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 1.016 - Construção e ou Ampliação da Sede da Câmara
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 1.038 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 120.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 108.000,00
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 18 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº061/2019

Publicação Nº 2294970

DECRETO Nº. 61/2019 De 18 de dezembro de 2019.	APROVA DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento da área de 702,00 m², oriundo do Lote Urbano nº. 07, da matrícula nº 6.219 do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Palmitos/SC, de propriedade de Anete Maria Gohr, Elmar Gohr, Vidal Horácio Engel, Maria Terezinha Severino Engel, Norival Acácio Engel, Irene Maria Engel e Odete Luiza Engel, passando as seguintes confrontações:

§ 1º. Lote Urbano nº. 07-A, com área de 702,00 m2 (setecentos e dois metros quadrados), com benfeitorias, situado neste primeiro distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. CONFRONTANDO: ao norte partindo da azimute de 81º38'43", com o Lote Urbano nº. 07-B de Anete Maria Gohr, Elmar Gohr, Vidal Horácio Engel, Maria Terezinha Severino Engel, Norival Acácio Engel, Irene Maria Engel e Odete Luiza Engel, na extensão de 36,00 metros; ao leste partindo da azimute de 171º28'46", com a Rua Almirante Barroso na extensão de 19,50 metros; ao sul partindo da azimute de 261º38'53", com o Lote Urbano nº. 06 de propriedade do Espólio de Fioravante José Teló, ou quem de direito na extensão de 36,00 metros; ao oenste partindo da azimute 351º46"29", com o Lote Urbano nº. 07-B de Anete Maria Gohr, Elmar Gohr, Vidal Horácio Engel, Maria Terezinha Severino Engel, Norival Acácio Engel, Irene Maria Engel e Odete Luiza Engel, na extensão de 19,50 metros.

§ 2º. A área remanescente da Matrícula 6.219 do CRI da Cidade e Comarca de Palmitos passará as seguintes confrontações: Lote Urbano nº. 07-B, com área de 1.296,96 m2 (um mil e duzentos e noventa vírgula noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste primeiro distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. CONFRONTANDO: ao noroeste partindo da azimute de 23º54'23", com parte do Lote Urbano nº. 08 de propriedade do Espólio de Florentina Weirich, ou quem de direito, na extensão de 24,54 metros; ao norte partindo da azimute de 44º33'24", com o Lote Urbano nº. 07 de Maria Utzig ou quem de direito, na extensão de 37,64 metros; ao nordeste partindo da azimute de 123º25'9", com a Rua Euclides da Cunha, na extensão de 21,85 metros; ao leste partindo da azimute de 171º46'33", com a Rua Almirante Barroso na extensão de 11,80 metros; ao sul partindo da azimute de 261º42'32", com o Lote Urbano nº. 07-A, de propriedade de Anete Maria Gohr, Elmar Gohr, Vidal Horácio Engel, Maria Terezinha Severino Engel, Norival Acácio Engel, Irene Maria Engel e Odete Luiza Engel, na extensão de 36,0 metros; ao leste partindo da azimute de 171º13'41", com o Lote Urbano

nº. 07-A, de propriedade de Anete Maria Gohr, Elmar Gohr, Vidal Horácio Engel, Maria Terezinha Severino Engel, Norival Acácio Engel, Irene Maria Engel e Odete Luiza Engel, na extensão de 19,50 metros; e, ao sul partindo da azimute de 261º39'9", com o Lote Urbano nº. 06 de propriedade do Espólio de Fioravante José Teló, ou quem de direito na extensão de 34,00 metros.

Art. 2º É parte integrante do presente Decreto: mapa, memorial descritivo e A.R.T. firmado Engenheiro Agrônomo CREA/SC 099565-9, Parecer Técnico nº 177/2019, do Departamento de Engenharia da AMERIOS, Parecer Jurídico e cópia da Matrícula nº. 6.219, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos.

Art. 3º Conforme disciplina o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, este Decreto possui validade para ser submetido ao Registro Imobiliário em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 18 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LEI Nº4049/2019

Publicação Nº 2295025

LEI Nº. 4049 / 2019. De 04 de Dezembro de 2019.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de até R$ 368.510,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 1.025 – Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0083 (96) R$ 198.510,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Federais / FNS
TOTAL GERAL R$ 198.510,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 1.025 - Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0002 (33) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 2.050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (113) R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.02 – Departamento de Cultura e esportes
PROJ/ATIV: 2.022 - Manutenção das Atividades do Esporte
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (73) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 - Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.019 - Manutenção das Atividades das creches
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0001 (57) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 368.510,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dez reais), são os provenientes do Provável Excesso de arrecadação, da anulação parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Por Provável excesso de arrecadação:

R$ 198.510,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais) na fonte de recursos - 83 - Recurso Federais/FNS, de acordo com proposta 11420.5950001/18-003, destinado a Reforma da Unidade Básica de Saúde Irmano Schappo;

b) Por anulação de dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
PROJ/ATIV: 2.024 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0002 (3) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 - Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.012 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0000 (30) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 04.01 - Departamento de Educação
PROJ/ATIV: 2.012 - Manutenção das Atividades do ensino fundamental
MODALIDADE: 3.3.90.00.00.00.00.00.01 0001 (30) R$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 80.000,00

c) Por superávit financeiro do exercício de 2018:

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na fonte de recursos 00- Recursos Ordinários;

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 04 de Dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº4050/2019

Publicação Nº 2295032

LEI Nº 4050 / 2019. De 04 de Dezembro de 2019.	ALTERA A LEI Nº 868/1978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei nº 868/1978 é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único – Tal área de terra destina-se à construção de uma unidade educacional municipal."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 04 de Dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº4051/2019

Publicação Nº 2295039

LEI Nº. 4.051/2019.	ALTERA A LEI Nº 2.927 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ESTABELECE A SEGURANÇA CONTRA SINISTROS EM EDIFICAÇÕES, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei n° 2.927 de 08 de dezembro de 2004:

I – alineas "a", "b", "c", "e" e "f" do artigo 3°;
II – artigo 4°, seus incisos, alíneas e parágrafos;
III – incisos I e II do artigo 17;
IV – artigo 18 e seus incisos; e,
V – anexos I ao V.

Art. 2°. A Lei n° 2.927 de 08 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Palmitos, instrumento de captação e aplicação de recursos relacionados à segurança contra sinistros por meio de delegação da capacidade tributária ativa do Estado ao Município, sendo vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Administração.
§ 1° - O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla "FUNREBOM".
§ 2° - Sem prejuízo da utilização de verbas consignadas em dotações orçamentárias próprias, o FUNREBOM tem por finalidade assegurar meios para a expansão e aperfeiçoamento das ações de segurança contra sinistros em geral, no Município de Palmitos, provendo recursos que serão utilizados de acordo com diretrizes fixadas em plano de aplicação de recursos elaborado pelo responsável pela execução das atividades no município, na execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 3° - Constituem receitas do FUNREBOM de Palmitos:

a) (revogado);
b) (revogado);
c) (revogado);
.....
e) (revogado);
f) (revogado);
g) recursos provenientes da delegação da capacidade tributária prevista no art. 7º do CTN, em específico quanto a Taxa de Prevenção Contra Sinistros prevista na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 e suas alterações;
h) recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;
i) dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
j) receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
k) as receitas advindas da venda de bens inservíveis adquiridos com recursos do Fundo;
Art. 4° - (revogado)
a) (revogado);
b) (revogado);
c) (revogado);

d) (revogado);
§ 1° - (revogado);
§ 2° - (revogado);
§ 3° - (revogado).

Art. 6º - Os recursos constitutivos do FUNREBOM, serão integral e obrigatoriamente depositados na data de seu recebimento, em conta bancária de Banco Oficial, denominada: "FUNREBOM" – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a qual será movimentada, exclusivamente, pelo Conselho Diretor do Fundo.
.....
Art. 17 -
I – (revogado);
II – (revogado);

Art. 18 - (revogado);
I - (revogado);
II - (revogado);

Art. 3°. Os contribuintes adimplentes das taxas dispostas no art. 4°, da Lei Municipal n° 2.927 de 08 de dezembro de 2004, terão o prazo de 90 (noventa) dias para requerer administrativamente a restituição dos valores pagos relativos aos últimos 5 (cinco) anos – contados da data do requerimento administrativo de restituição apresentado pelo contribuinte.
§ 1°. O requerimento de ressarcimento deverá ser apresentado pelo Contribuinte, acompanhado de comprovante de pagamento dos valores que pleiteia restituição, ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmitos.
§ 2°. O ressarcimento ocorrerá em valor apontado pelo Setor de Tributos, em parecer que indique o enquadramento do pedido ao disposto no caput deste artigo.
§ 3°. O valor a ser restituído, compreende o montante do valor da taxa, acrescida de correção monetária pelo índice oficial utilizado pelo município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 10 de Dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº4052/2019

Publicação Nº 2295042

LEI Nº. 4052 / 2019. De 18 de dezembro de 2019.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJ/ATIV: 1.048 - Obras de Pavimentação e construção de passeios em vias publicas
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 (136) R$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), são os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 1.016 - Construção e ou Ampliação da Sede da Câmara
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 1.038 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 120.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 120.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÃMARA DE VEREADORES
UNIDADE: 01.01 - Câmara de Vereadores
PROJ/ATIV: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 108.000,00
MODALIDADE: 3.3.50.00.00.00.00.00.01 0000 R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 18 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº4053/2019

Publicação Nº 2295045

LEI Nº. 4053 / 2019. De 19 de dezembro de 2019.	AUTORIZA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, A FIXAÇÃO DE NOVAS METAS FISICAS E FINANCEIRAS, ADEQUAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 3.968, de 19 de outubro de 2017, através da inclusão/revisão de Ações de Governo, culminando na fixação de novas metas físicas e financeiras, e a adequação das rubricas orçamentárias de receitas e fontes de recursos, nos termos dos Anexos da presente Lei.
Art. 2º O Plano Plurianual – PPA, do Município de Palmitos, para o quadriênio 2018/2021, passa a contar com uma RECEITA reestimada e uma DESPESA fixada de R$ 167.552.090,00 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e noventa reais) para R$ 185.363.360,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais), discriminados pelos anexos desta Lei e quadro comparativo abaixo:

I – ACRÉSCIMO POR EXERCÍCIO	Exercício Financeiro			
	2018	2019	2020	2021
Valor Original do PPA	40.919.590,00	41.178.870,00	41.976.890,00	43.476.740,00
Valores revistos – Ajustes PPA	-	44.528.770,00	48.690.000,00	51.225.000,00
Acréscimo Verificado nos períodos	-	3.349.900,00	6.713.110,00	7.748.260,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, mediante a apropriação das despesas por Programas de Governo, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR PROGRAMA	Exercício Financeiro			
	2018	2019	2020	2021

0001 – Execução das ações Legislativas	2.157.000,00	2.244.000,00	2.334.000,00	2.428.000,00
0002 – Gestão da Administração Superior	1.163.000,00	1.181.000,00	1.218.000,00	1.260.000,00
0003 – Organização Administrativa, Financeira e de Planejamento	2.728.700,00	2.978.700,00	3.001.240,00	3.417.000,00
0004 – Ensino Fundamental	6.179.928,40	7.491.000,00	8.410.900,00	7.847.160,48
0005 – Ensino Infantil	3.780.000,00	4.495.000,00	5.453.655,03	5.072.000,00
0006 – Ensino Pós Fundamental	485.000,00	495.000,00	710.000,00	721.000,00
0007 – Ações Culturais	225.000,00	250.000,00	430.000,00	440.000,00
0008 – Esporte é Vida	640.000,00	660.000,00	755.000,00	785.000,00
0009 – Saúde Pública	9.633.340,68	10.768.286,70	11.217.209,69	11.769.409,09
0010 – Assistência e Acompanhamento a Criança e Adolescente	275.000,00	301.300,00	315.300,00	325.300,00
0011– Gestão de Políticas Sociais	1.663.000,00	1.470.883,30	1.727.400,00	1.814.500,00
0012 – Viabilização de Novas habitações	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0013 – Agricultura Sustentável e Meio Ambiente	3.180.170,92	3.450.000,00	3.825.000,00	3.699.000,00
0015 – Merenda Escolar	416.000,00	432.000,00	500.000,00	518.000,00
0016 – Cidade com Qualidade	3.833.950,00	3.285.600,00	3.647.900,00	4.216.200,00
0017 – Estradas Vicinais	3.154.500,00	2.860.000,00	3.527.200,00	4.372.430,43
0018 – Encargos Gerais	860.000,00	570.000,00	520.000,00	530.000,00
0019 – Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0021 - Proteção e Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0022- Fortalecimento da Indústria, Comércio e Divulgação do Turismo	500.000,00	1.276.000,00	717.195,28	1.630.000,00
023 - Programa de Atendimento a Pessoa Idosa	0,00	275.000,00	335.000,00	335.000,00
TOTAL	40.919.590,00	44.528.770,00	48.690.000,00	51.225.000,00

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, representando as reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 19 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

LEI Nº4054/2019

Publicação Nº 2295048

LEI Nº. 4054 / 2019. De 19 de dezembro de 2019.	ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Palmitos, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sendo elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais;

IV – As diretrizes especificas para o Poder Legislativo;

V - As disposições sobre a receita;

VI - As disposições sobre a despesa;

VI - As disposições sobre os créditos adicionais;

VIII - As despesas com educação e saúde;

IX - As disposições sobre despesas com pessoal;

X - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

XI - As disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º - Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultando dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição Federal, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição Federal e Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, considerando suas alterações, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, conforme especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.
§ 1º – O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a esta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatórias de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º - O anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º, do art. 167, da Constituição da República Federativa

do Brasil.

§ 6º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e em conformidade com os diversos princípios, especialmente da publicidade, justiça social, da transparência social e da economicidade, além dos contábeis geralmente aceitos:

I – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

II – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

III – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicação disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 4º As ações do Governo Municipal visando a viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II - promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III - aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V - manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos.

VI - Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional;

II – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – SUB-FUNÇÃO: uma partição da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

V – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

VI – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

VII – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

VIII – OPERAÇÕES ESPECIAIS: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo,

das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

IX – FONTE DE RECURSOS: vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

§ 2º - Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II – Origem;

III - Espécie;

IV – Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes – 1; e

II – Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 7º - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V – Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII – Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X – Elemento de Despesa; e

XI – Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes - 3; e

II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24 da lei complementar nº 141/2012 - 73;

XI - aplicações diretas - 90; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE / SC.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11 - A Reserva de Contingência, prevista no inciso I, parágrafo único, do artigo 46, desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 12 - Não poderão ser fixadas no orçamento despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

§ 13 - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

Art. 8º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

I. – Texto da Lei;

II. - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, Econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/1964);

III. - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/196);

IV. - Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964);

V. Demonstrativo das funções e sub funções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64;

VI. Demonstrativo de Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);

VII. Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub funções e programas, por projetos, atividades e operações especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);

VIII. Demonstrativo por funções, sub funções e programas conforme o vinculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);

IX. Demonstrativo da despesa por Órgão e funções (Anexo 9 da Lei nº4.320/64);

X. Sumario geral da Receita por fontes e Despesas por funções de Governo;

XI. Quadro Demonstrativo das dotações por órgãos de governo e da administração - QDD;

§ 1º - Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º – Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 10 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República e no art. 33 da Lei nº. 4.320/64, não podendo, ainda, incidirem sobre:

I. - Dotações financiadas com recursos vinculados;

II. - Dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;

III. - Recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais;

IV. - Dotações referente a obras em execução.

Parágrafo único. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bem ou serviço.

III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 - O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

Art. 12 – Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 13 – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II - racionalização de despesas com horas extras;

III - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

V - redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI - Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

VII - Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º - Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no ANEXO III desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º - Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei especifico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29, além de atender ao disposto na lei n 13019/2014, quando for o caso.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18 - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 19 - Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração publica através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 21 - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 25 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 26 - No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27 - A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

IV – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 28 - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º - A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea □a□, combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 4º - Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 29 - A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2020, será de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 5, de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a Portaria Intermunicipal STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 30 - O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º - As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º - De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 31 - A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo Único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 32 - A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 33 - O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 34 - A Receita de Alienação de Bens e Direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital ou Encargos Previdenciários do Regime Geral de Previdência, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

Art. 35 - A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 36 - Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 37 - As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo Único. Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas

físicas estabelecidas.

Art. 40 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41 - A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei nº 4.320/64.

VII – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 42 – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 44 – O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 45 - Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

III - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

V - Poderá ainda o Poder Executivo Municipal incluir na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do art.7º da Lei Federal 4.320/64, autorização para abrir créditos adicionais suplementares, via Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada para cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de Recursos:

A - Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação, observada a tendência do exercício e,

B - O Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 46 - A abertura de créditos adicionais ao orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único. Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 47 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 48 - Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

Art. 49 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VIII – DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 51 - Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 52 - Aos alunos residentes no Município de Palmitos, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 53 - O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 54 - Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo pertençam, está o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

§ 1º - Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º – Para atendimento do Programa de Transporte Escolar será de forma impreterível avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º - Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais, a elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

Art. 55 – Para atendimento das disposições da Lei n°. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 56 **-** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 57 - O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

IX – DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 58 - Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 59 - Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observada a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:

I - existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II - Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

I - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação a Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

§ 3º - No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República;

§ 4º - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 60 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 61 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

II - eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - destituição de servidores das funções gratificadas, e;

VI - proibição de concessão de novas vantagens a servidores.

Art. 62 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como □outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização□, sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

Parágrafo único. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Palmitos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 63 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, para o exercício de 2018, será autorizada por ato específico, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

X – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 65 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 66 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 67 - A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 68 – O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

Parágrafo Único. Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
- PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores

- PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Trabalho, Industria, Comercio, Serviços e Turismo
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Reserva de Contingência

II – FUNDOS
- Fundo Municipal da Saúde - FMS
- Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA
- Fundo Municipal do Idoso
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 70 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 71 - As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 72 – Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 73 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º **-** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no □caput□ deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 74 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 75 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 76 – O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº. 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 77 – O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 78 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros Entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independente do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim especifico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência Social.

Art. 79 – Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 80 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

Art. 81 - O Poder Executivo poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 82 - O Poder Executivo poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 83 - O Poder Executivo poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

Art. 84 - Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o

cronograma pactuado.

Art. 85 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 86 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 87 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Município de Palmitos/SC, em 19 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º
Da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

1. - Dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. - Alimentação Escolar;
3. - Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. - Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. - Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. - Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. - Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. - As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. - As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. - As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. - Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. – Pessoal e Encargos Sociais;
14. - Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. - Serviços da dívida;
16. – PASEP; e
17. - Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.

Município de Palmitos/SC, em 19 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

Município de Palmitos/SC, em 19 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

LEI Nº4055/2019

Publicação Nº 2295054

LEI Nº. 4055 / 2019. De 19 de dezembro de 2019.	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos - SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmitos, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 48.690.000,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º O Orçamento da entidade gestora Município de Palmitos - Prefeitura estima a receita em R$ 44.095.300,00 (quarenta e quatro milhões, noventa e cinco mil e trezentos reais), do Fundo Municipal de Saúde em R$ 4.056.500,00 (quatro milhões, cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e do Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais), conforme demonstram os Anexos.

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura fixa a Despesa em R$ 32.751.090,31 (trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), do Fundo Municipal da Saúde em R$ 11.217.209,69 (onze milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 2.387.700,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e setecentos reais) e da Câmara Municipal de Vereadores em R$ 2.334.000,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais) conforme demonstram os Anexos.

Art. 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 2, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R$47.855.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R$835.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$48.690.000,00

Art. 5º A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

	POR PROGRAMA	VALORES
1	EXECUÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	R$ 2.334.000,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R$ 1.218.000,00
3	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANC.E PLANEJ.	R$ 3.001.240,00
4	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 8.410.900,00
5	ENSINO INFANTIL	R$ 5.453.655,03
6	ENSINO PÓS FUNDAMENTAL	R$ 710.000,00
7	AÇÕES CULTURAIS	R$ 430.000,00
8	ESPORTE É VIDA	R$ 755.000,00
9	SAÚDE PÚBLICA	R$ 11.217.209,69
10	ASSISTÊNCIA E ACOMP. A CRIANÇA E ADOLESC.	R$ 315.300,00
11	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	R$ 1.727.400,00
12	VIABILIZAÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES	R$ 10.000,00
13	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	R$ 3.825.000,00
15	MERENDA ESCOLAR	R$ 500.000,00
16	CIDADE COM QUALIDADE	R$ 3.647.900,00
17	ESTRADAS VICINAIS	R$ 3.527.200,00
18	ENCARGOS GERAIS	R$ 520.000,00

19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
21	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	R$ 15.000,00
22	FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	R$ 717.195,28
23	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	R$ 335.000,00
	TOTAL GERAL	R$ 48.690.000,00

	POR FUNÇÃO	VALOR
1	LEGISLATIVA	R$ 2.334.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.054.240,00
5	DEFESA NACIONAL	R$ 15.000,00
6	SEGURANÇA PUBLICA	R$ 394.900,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.084.700,00
10	SAÚDE	R$ 11.717.209,69
12	EDUCAÇÃO	R$ 14.574.555,03
13	CULTURA	R$ 430.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	R$ 343.000,00
15	URBANISMO	R$ 3.323.000,00
16	HABITAÇÃO	R$ 10.000,00
17	SANEAMENTO	R$ 30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$ 20.000,00
20	AGRICULTURA	R$ 3.805.000,00
22	INDÚSTRIA	R$ 120.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 497.195,28
26	TRANSPORTE	R$ 3.527.200,00
27	DESPORTO E LAZER	R$ 870.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 520.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 48.690.000,00

	POR SUB FUNÇÕES	VALOR
31	AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 2.334.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 3.479.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$ 165.000,00
124	CONTROLE INTERNO	R$ 173.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 237.240,00
181	POLICIAMENTO	R$ 394.900,00
182	DEFESA CIVIL	R$ 15.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	R$ 335.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	R$ 178.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$ 550.300,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$ 1.479.400,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 7.232.000,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R$ 3.552.509,69
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 172.700,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 260.000,00

306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R$ 500.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 8.410.900,00
362	ENSINO MÉDIO	R$ 440.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	R$ 270.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 5.453.655,03
392	DIFUSÃO CULTURAL	R$ 430.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 218.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.005.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	R$ 10.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R$ 30.000,00
605	ABASTECIMENTO	R$ 620.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	R$ 2.850.000,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	R$ 355.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	R$ 120.000,00
695	TURISMO	R$ 597.195,28
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R$ 3.527.200,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R$ 755.000,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	R$ 10.000,000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 510.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 48.690.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	R$ 45.561.504,72
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 3.108.495,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R$ 48.690.000,00

	POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR
01.00	CÂMARA DE VEREADORES	R$ 2.334.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 1.233.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ.	R$ 3.001.240,00
04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$ 16.259.555,03
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 11.217.209,69
06.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 3.825.000,00
07.00	SECRETARIA DO TRAB. IND. COM. SERV. TURISMO	R$ 717.195,28
08.00	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV.URBANOS	R$ 7.175.100,00
09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	R$ 520.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.387.700,00
99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
	TOTAL	R$ 48.690.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 11. Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais em até 10% (dez por cento) da despesa fixada na presente Lei, mediante edição de Decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, criando se necessário, elementos de despesas e fonte de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Os recursos disponíveis de que trata o artigo 11, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado por fonte de recurso, observados os níveis de detalhamento das mesmas, conforme prevê o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.
II - Movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo e, por Decreto-Legislativo, no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.
III - Utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.
IV - Suplementar, o Excesso de Arrecadação verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

§ 2º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, aos que tiverem como fontes os recursos provenientes de operações de crédito, transferências voluntárias e de convênios a fundo perdido, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 12. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 19 de dezembro de 2019.
DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 158/2019

Publicação Nº 2295026

DECRETO Nº 158, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(10) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(08) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 06 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 159/2019

Publicação Nº 2295027

DECRETO Nº 159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Fundeb, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0119(44) Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 118 e 119 – (Recurso do Fundeb), na conta corrente nº 30.110-8, do Banco do Brasil Agência 0778-1 Torres/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 13 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 160/2019

Publicação Nº 2295029

DECRETO Nº 160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(10) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(08) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 13 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 161/2019

Publicação Nº 2295031

DECRETO Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Fundeb, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0118(32) Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0119(33) Aplicações Diretas ..... R$ 216.000,00
TOTAL ..... R$ 341.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 118 e 119 – (Recurso do Fundeb), na conta corrente nº 30.110-8, do Banco do Brasil Agência 0778-1 Torres/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 13 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 162/2019

Publicação Nº 2295035

DECRETO Nº 162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.
"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2019, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0100(159) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL: ..... R$ 8.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 13 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
Atividade: 0.005 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(161) Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL: ..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 13 de dezembro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de dezembro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0024/2019

Publicação Nº 2295663

Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 0024, de 27 de Dezembro de 2019.
"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - Fica determinado Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores de Passo de Torres, no dia 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 27 de Dezembro de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
1º Secretário

TERMO ADITIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2295659

TERMO ADITIVO Nº 04
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.782.835/0001-57, neste ato representado por seu presidente Sr. Altemir Catel Cardoso e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 06/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 31/12/2020.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres, 26 de Dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Altemir Catel Cardoso
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 495, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295170

PORTARIA N° 495, de 23 de dezembro de 2019.

"PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORAS EM PERÍODO GESTACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o contrato das servidoras se encerra em 19/12/2019;
Considerando que as servidoras estão em período gestacional conforme comprovação médica apresentada ao Setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho das servidoras abaixo relacionadas, enquanto perdurar o período gestacional e posterior período de afastamento por licença maternidade:

Matrícula	Nome	Cargo
10807	Sarue Brunetto	Professor
10877	Jéssica Mendonça	Monitor de Creche

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295179

PORTARIA N° 497, de 27 de dezembro de 2019.

"PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o contrato dos servidores se encerrará em 31/12/2019;
Considerando a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho dos referidos servidores, realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, haja vista a necessidade de manter as atividades desempenhadas pelos servidores junto à secretaria durante o exercício de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 31/12/2020:

Matrícula	Nome	Cargo
10865	Bergson Zanchet	Motorista
10869	Edeson Iltchenco	Motorista
10790	Eidione Tayse Romani Teixeira	Enfermeiro
10819	Emanuel Igor Habech	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 498, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295183

PORTARIA N° 498, de 27 de dezembro de 2019.

"PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o contrato dos servidores se encerrará em 31/12/2019;
Considerando a necessidade de manter o contrato dos referidos servidores para a continuidade das atividades da administração pública municipal durante o exercício de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados, até o dia 31/12/2020:

Matrícula	Nome	Cargo
10838	Italo Matheus Alves	Auxiliar administrativo
10836	Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro	Auxiliar administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 499, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295184

PORTARIA N° 499, de 27 de dezembro de 2019.

"PRORROGA PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o contrato da servidora se encerrará em 31/12/2019;
Considerando a necessidade de manter o contrato da referida servidora para continuidade das suas atividades junto à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico durante o ano de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho da servidora Sarue Karina do Santo Isaton, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, até o dia 31/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295186

PORTARIA N° 500, de 27 de dezembro de 2019.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora Ana Paula Paul Bleutew se encontra em gozo de licença maternidade até o dia 27 de janeiro de 2020, conforme disposto na Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho, da servidora ANA PAULA PAUL BLEUTEW, matrícula nº 10684, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA N° 501, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295188

PORTARIA N° 501, de 27 de dezembro de 2019.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora Cristiana Siqueira se encontra em gozo de licença maternidade até o dia 1º de junho de 2020, conforme disposto na Portaria nº 492, de 23 de dezembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho, da servidora CRISTIANA SIQUEIRA, matrícula nº 10723, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, até o dia 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295168

PORTARIA Nº 494, de 23 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias ao referido servidor, haja vista a redução das atividades do seu cargo neste período do ano;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor PAULO CEZAR DA SILVA, matrícula nº 360, ocupante Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020, para serem gozadas do dia 20/12/2019 a 18/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/12/2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295172

PORTARIA Nº 496, de 26 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores sem período aquisitivo vencido em virtude do período de recesso escolar;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998, à servidora ELIZETE CORONA, matrícula nº 376, ocupante Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referentes ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, para serem gozadas do dia 26/12/2019 a 24/01/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de dezembro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2019

Publicação Nº 2294291

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2019

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTÓVÃO.

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa na Rua João Botero, 485, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.856.948/0001-70, localizada na Rua Três de Maio, Centro, Faxinal Dos Guedes – Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente Sra. LINDAMIR BRINGHENTI MAGRO, portador da RG nº 1.496.323 e CPF nº 501.576.479-00, doravante denominado CONVENIADO, que de comum acordo resolvem, nos termos da Lei Municipal n° 822/2019, de 04 de janeiro de 2019, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente TERMO ADITIVO consiste no repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde encaminhados pelo Município de Passos Maia – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Têm fundamentação legal na Lei Municipal n° 822/2019, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Para execução do Presente TERMO ADITIVO o CONVENENTE repassará conforme a necessidades ao CONVENIADO os valores abaixo descritos, recebendo o CONVENIADO mensalmente os valores correspondentes a cada procedimento realizado.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Anestesia	R$ 400,00
Complemento de cirurgias de média complexidade nas especialidades de: Cirurgia Geral, Vascular, Ortopedia, Ginecologia, Otorrinolaringologia.	R$ 800,00
Partos e Cesarianas	R$ 600,00
Complemento de cirurgias múltiplas	R$ 1.500,00
Pediatria	R$ 350,00
Consulta de Ginecologia e Obstetrícia	R$ 150,00
Plantão médico de 12 horas	R$ 550,00
Ambulatório (medicamentos)	R$ 20,00
Acompanhamento mensal do internado	R$ 2.000,00
Prestação mensal de serviços médicos, na área de clínica geral, a serem realizados presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Passos Maia/SC, em carga horária de 40 horas semanais.	R$ 18.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de que trata a cláusula terceira, serão liberados imediatamente pela Prefeitura, ou de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Passos Maia/SC, 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTÓVÃO LINDAMIR BRINGHENTI MAGRO

Testemunhas:

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 002/2019

Publicação Nº 2294294

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002/2019

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa na Rua João Botero, 485, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.777.236/0001-01, com sede administrativa na Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 469.966.309-59, doravante denominado CONVENIADO, que de comum acordo resolvem, nos termos da Lei Municipal de Ponte Serrada n° 2.364/2019, de 30 de abril de 2019, celebrar o TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente TERMO ADITIVO consiste no repasse de recursos financeiros do CONVENIADO para o CONVENENTE, destinados a manutenção de serviços de conservação e informações turísticas e passeios guiados pelo Parque Nacional das Araucárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Para execução do Presente TERMO ADITIVO o CONVENIADO repassará ao CONVENENTE o valor mensal de R$800,00 (oitocentos reais), mediante depósito no Banco do Brasil Agência: 1986-0 Conta: 44.485-5, devendo ser depositado mensalmente até o dia 10, sob pena de correção monetária e incidência de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Compete ao CONVENIADO realizar os repasses mensais previstos na Cláusula Segunda e, compete ao CONVENENTE a manutenção de serviços de conservação e informações turísticas e passeios guiados pelo Parque Nacional das Araucárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao CONVENIADO decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização na execução e documentação relativas ao objeto do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando por prazo indeterminado, enquanto for realizada pelo CONVENENTE a manutenção de serviços de conservação e informações turísticas e passeios guiados pelo Parque Nacional das Araucárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente TERMO ADITIVO poderá ter suas cláusulas alteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Passos Maia/SC, 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA LEOMAR ROBERTO LISTONI	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ALCEU ALBERTO WRUBEL

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO N. 070/2019

Publicação Nº 2294868

DECRETO Nº 000070/19 de 29 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 071/2019

Publicação Nº 2294873

DECRETO Nº 000071/19 de 29 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 105.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	105.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	85.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 073/2019

Publicação Nº 2294877

DECRETO Nº 000073/19 de 4 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.180,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0402.2.004-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - SECRETARIA DE ADM, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0402.2.004-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	500,00
03.01.04.122.0402.2.004-3.3.94.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	500,00
03.01.04.122.0402.2.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	180,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 074/2019

Publicação Nº 2294880

DECRETO Nº 000074/19 de 6 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
13.01.10.301.1001.2.031-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 075/2019

Publicação Nº 2294881

DECRETO Nº 000075/19 de 6 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 076/2019

Publicação Nº 2294885

DECRETO Nº 000076/19 de 6 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.02.13.392.1301.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 25.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 077/2019

Publicação Nº 2294887

DECRETO Nº 000077/19 de 16 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 592.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01.04.122.0401.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	72.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	520.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	592.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 078/2019

Publicação Nº 2294888

DECRETO Nº 000078/19 de 16 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.448,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.01 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.01.20.608.2001.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.448,20

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.01 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

07.01.20.608.2001.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.448,20
07.01.20.608.2001.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Dezembro de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 69/2019

Publicação Nº 2294600

DECRETO N° 69/2019.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.795 de 09 de dezembro de 2018 - LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES R$ 12.500,00
01.031.0001.2.101 – Manutenção do Podes Legislativo R$ 12.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais):

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES R$ 12.500,00
01.031.0001.2.101 – Manutenção do Podes Legislativo R$ 12.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 12.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de dezembro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO.

Publicação Nº 2294367

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO.
EM 23-12-2019

PRESIDENTE: OZIEL EVALDO SILVA
SECRETÁRIO: ELIZIANI SANTOS OLIVEIRA

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO: Oziel Evaldo Silva, Isair Tenfen, e Everaldo Evilasio dos Santos- PSD. Robson Luis Bitencourt Liberato e Márcio Valdemiro Raulino – PP. Luciana Espindula, Eliziani Santos Oliveira e Haylor Fraga Cargnin – MDB. Aguinaldo Rodrigues – PSDB.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se no recinto da Câmara Municipal de Paulo Lopes, às 19:00 horas, os Senhores Vereadores a cima mencionados, para a realização desta 20ª sessão ordinária do 2º período para tratarem das matérias constantes na pauta de trabalhos.

OZIEL EVALDO SILVA– Presidente – cumprimentou os presentes, declarou aberta a sessão e, de início, leu para os presentes um versículo da bíblia. Logo após, o Presidente solicitou a leitura do resumo da ata da sessão anterior, colocando-a em discussão, logo após em votação, restando aprovada por todos.

EXPEDIENTE - Ofício nº 0505/2019 GIGOVFL95928/2019 - Caixa Econômica Federal; Requerimento 01899/2019 - Deputado João Amim. Requerimento 01843/2019 - Deputado José Milton Scheffer, ambos parabenizam o Município de Paulo Lopes pela aniversário de emancipação administrativa-política. Projeto de Lei nº. 52/2019 de autoria do Executivo Municipal, assunto: "Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no orçamento fiscal vigente e dá outras providências.".

Na oportunidade, em concordância com as lideranças partidárias, o Presidente suspendeu a sessão para análise do Projeto de Lei nº. 52/2019. Reaberta a Sessão o Presidente passou para a ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Na ordem do dia o Presidente solicitou a leitura das matérias que se encontram na ordem do dia. Projeto de Lei nº. 52/2019. Logo após, o Presidente colocou as matérias em discussão, em votação, restando o Projeto aprovado por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção de voto da Vereadora Eliziani Santos Oliveira.

Na oportunidade, o Presidente passou nas mãos do cidadão Haroldo de Jesus, uma singela homenagem pela sua presença em 41 (quarenta e uma) sessões ordinárias num total de 43 (quarenta e três) sessões ordinárias.

Na sequência, o Presidente Oziel Evaldo Silva deixou a cadeira de Presidente ao seu Vice Aguinaldo Rodrigues, e usou o espaço da tribuna. Cumprimentou a todos e anunciou sua renúncia do cargo de Presidente da Mesa Diretora, lendo seu Requerimento e justificando sua decisão. Cargo no qual ocupava desde 01/01/2019 e com validade até 31/12/2020. Informou ainda que sua renúncia tem validade a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ato contínuo, conforme artigo 17 do Regimento Interno da Câmara e devido não haver mais sessões ordinárias até a data da renúncia, o Presidente informou que será realizado a eleição para o cargo de Presidente para o ano de 2020, em sequência o Presidente suspendeu a Sessão para a apresentação das chapas para a nova Presidência da Câmara Municipal de Paulo Lopes. Reaberto a Sessão, a 1º Secretária da Mesa informou que havia uma única chapa concorrente, composta pelo Vereador Aguinaldo Rodrigues. Assim sendo o Presidente solicitou a chamada dos Vereadores em Ordem Alfabética para a votação nominal do Membro da Mesa Diretora. Nesse momento a 1º Secretária, realizou a chamada dos Vereadores em ordem alfabética, que se deslocaram até a tribuna e verbalmente anunciaram seus votos. E após a contagem dos votos obteve-se o seguinte resultado: 09 (nove) votos, eleito por unanimidade. Assim, o Presidente declarou empossado o Vereador Aguinaldo Rodrigues, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulo Lopes, para o ano de 2020.

Após eleição do Presidente e a vacância do cargo de Vice-Presidente, o Presidente suspendeu a Sessão para a apresentação das chapas para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes. Reaberto a Sessão, o 1º Secretário da Mesa informou que havia duas chapas concorrente, na Chapa 1 composta pela Vereadora Eliziani Santos Oliveira e chapa 2 composta pelo Vereador Isair Tenfen. Na sequência, o Presidente solicitou a chamada dos Vereadores em Ordem Alfabética para a votação nominal do Vice-Presidente da Mesa Diretora, os Vereadores se deslocaram até a tribuna e verbalmente anunciaram seus votos. E após a contagem dos votos obteve-se o seguinte resultado: Chapa 01 = votos a favor 07 (sete) votos dos Vereadores Aguinaldo Rodrigues, Eliziani Santos Oliveira, Everaldo Evilasio dos Santos, Haylor Fraga Cargnin, Luciana Espindula, Márcio Valdemiro Raulino e Oziel Evaldo Silva, e a Chapa 02 = votos a favor 02 (dois) votos dos Vereadores Isair tenfen e Robson Luis Bittendourt Liberato. Ficando eleita Vereadora Eliziani Santos Oliveira para o cargo de Vice-Presidente, para o ano de 2020.

Ato Contínuo, após a vacância do cargo de 1º Secretário da Mesa, o Presidente suspendeu a sessão para apresentação das chapas para 1º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Lopes. Após a suspensão e reabertura da Sessão, o 1º Secretário da Mesa informou que havia uma única chapa concorrente, composta pelo Vereador Everaldo Evilásio dos Santos, o Presidente solicitou a chamada dos Vereadores em Ordem Alfabética para a votação nominal do 1º Secretário da Mesa Diretora, os Vereadores se deslocaram até a tribuna e verbalmente anunciaram seus votos. E após a contagem dos votos obteve-se o seguinte resultado: votos a favor: 09, sendo eleito o Vereador Everaldo Evilásio dos Santos para o cargo de 1º Secretário, para o ano de 2020, eleito por unanimidade.

Por consequência, após a vacância do cargo de 2º Secretário da Mesa, o Presidente suspendeu a sessão para apresentação das chapas para 2º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Lopes. Após a suspensão e reabertura da Sessão, o 1º Secretário da Mesa informou que havia uma única chapa concorrente, composta pelo Vereador Haylor Fraga Cargnin, o Presidente solicitou a chamada dos Vereadores em Ordem Alfabética para a votação nominal do 2º Secretário da Mesa Diretora, os Vereadores se deslocaram até a tribuna e verbalmente anunciaram seus votos. E após a contagem dos votos obteve-se o seguinte resultado: votos a favor: 09, sendo eleito o Vereador Haylor Fraga Cargnin para o cargo de 2º Secretário, para o ano de 2020, eleito por unanimidade.

Assim, o Presidente da Casa declarou empossado para o ano de 2020, o Vereador Aguinaldo Rodrigues como Presidente e como Vice-Presidente a Vereadora Eliziani Santo Oliveira, Como 1º Secretário o Vereador Everaldo Evilásio dos Santos e como 2º Secretário o Vereador Haylor Fraga Cargnin.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paulo Lopes ficou assim constituída: Presidente: Vereador Aguinaldo Rodrigues, brasileiro, solteiro, Vereador, CPF nº. 868.595.109-78, RG nº. 2906750, nascido no dia 07/05/1972, filho de Valdi Manoel Rodrigues e Inedina Rosa de Jesus Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Henrique Bernardo , nº 339, Bairro Freitas, Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000. Vice-Presidente: Vereadora Eliziani Santos Oliveira, brasileira, casada, vereadora, CPF nº. 868.945.879-49, RG nº. 1.187.177, nascido no dia 14/11/1961, filho de Cid Santos e Hilda Santos, residente e domiciliado na Florianópolis, s/nº Bairro Centro, Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000. 1º Secretário: Everaldo Evilásio dos Santos, brasileiro, casado, vereador, CPF nº. 744.175.929-34, RG nº. 2080920, nascido no dia 26/09/1970, filho de Evilásio Rocha dos Santos e Madalena Maria dos Santos, residente na Rodovia BR 101 KM 265, Bairro Penha, Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000. 2º Secretário: Haylor Fraga Cargnin, brasileiro, casado, vereador, CPF nº. 690.482.589.87, RG nº. 2009170, nascido no dia 21/04/1968, filho de João David Cargnin e Zelia Fraga Cargnin, residente na Rua Joaquim Pedro Machado nº 69, Penha, Paulo Lopes/SC, CEP: 88490-000.

Logo após, o Presidente deixou livre a tribuna da Câmara para o Pastor Luciano da Silva, conforme inscrição na Secretaria da Câmara. O Pastor Luciano cumprimentou os presentes e parabenizou o Vereador Aguinaldo Rodrigues pela conquista da cadeira de Presidente desta Casa, e ressaltou o compromisso que o Vereador tem com a população de Paulo Lopes. E também explanou o excelente trabalho dos Vereadores de Paulo Lopes. E por fim, agradeceu a oportunidade e desejou a todos um Feliz Natal, encerrou com uma oração.

Logo após, o Presidente deixou livre a tribuna para os Senhores Vereadores para as explicações pessoais, conforme ordem dos inscritos: O Vereador Everaldo Evilasio dos Santos cumprimentou a todos e desejo feliz natal a todos e feliz ano novo. O Vereador Isair Tenfen cumprimentou a todos e desejou feliz natal a todos e boas festas. O Vereador Márcio Valdemiro Raulino cumprimentou a todos desejou feliz natal e feliz 2020. A Vereadora Eliziani Santos Oliveira Cumprimentou a todos agradeceu a colaboração de todos e desejou feliz natal e ótimo ano novo a todos. O Vereador Robson Luis Bitencourt Liberato cumprimentou a todos a gradeceu a presença dos visitantes e parabenizou o Prefeito Nadir e toda a equipe pelos trabalhos executados, comentou ainda, que os funcionários são reconhecidos valorizados tratados com respeito e com educação. O Vereador Haylor Fraga Cargnin Cumprimentou a todos desejou feliz natal e feliz ano novo a todos, agradeceu ao Presidente Oziel pela parceria, colaboração e liderança agradeceu o Prefeito e Vice-Prefeito pela parceria agradeceu todos os funcionários desta Casa Legislativa. O Vereador Oziel Evaldo Silva cumprimentou a todos agradeceu todos os vereadores pela parceria por tudo que foi realizado agradeceu os funcionários desta Casa Legislativa pelo bom trabalho que vem executando e desejou ao Vereador Aguinaldo uma ótima administração durante esse período na Presidência. O Vereador Aguinaldo Rodrigues cumprimentou a todos agradeceu a presença de todos os visitantes e convidados desejou feliz Natal a todos e um ano novo com saúde e paz.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos da presente sessão, informando sobre o início do recesso dos Vereadores, e convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária no dia 03 de fevereiro de 2020, às 19:00 horas, ainda, foi lavrada esta ata conforme segue assinada pela mesa diretora.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 03/2019 conforme Processo Licitatório Nº. 04/2019, Tomada de Preço 01/2019, tendo como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratado MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.855.015/0001-60, estabelecida à Rua Águas Mornas, nº 91, Bairro Bela Vista, na cidade de São José, Estado Santa Catarina, aqui representada pelo Sr. ALCENIR TOBIAS PEREIRA.
Objeto: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, sob Menor Preço, conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico/financeiro, descritos no ANEXO I do Edital de Tomada de preços nº 01/2019, proposta financeira e cronograma da contratada.
Valor do contrato: 386.982,11 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 150/2019, PREGÃO PRESENCIAL 75/2019

Publicação Nº 2294957

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 150/2019 – Pregão Presencial nº 75/2019.
Onde lê-se "MENOR PREÇO POR ITEM", leia-se "MENOR PREÇO GLOBAL".

Peritiba SC., 27 de dezembro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 20/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295063

PORTARIA Nº 20-2019

DETERMINA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE 01/2019 E O ARQUIVAMENTO EM DEFINITIVO DO FEITO

Gilberto Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, II, III e XXX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o encerramento das atividades da Comissão Especial Sindicante com a dissolução imediata da mesma.
Art. 2º Determinar o arquivamento em definitivo dos autos nº 01/2019, da Comissão Especial Sindicante, com o registro nos anais da Casa.
Art. 3º Determinar a juntada de cópia desta portaria nos Autos do Processo após publicada nos órgãos oficiais.
Art. 4º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 30 de dezembro de 2019.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

221

Publicação Nº 2295040

LEI COMPLEMENTAR Nº 221/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA O "CAPUT" E SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI COMPLEMENTAR N. 140/2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do art. 72 da lei Complementar n. 140/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo, será licenciado durante o prazo e condições previstas na legislação federal, em vigor na data das eleições, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, por todo o período do afastamento legal.

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n. 140/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

222

Publicação Nº 2295041

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FMRBL E CRIA O CONSELHO GESTOR DO FMRBL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no Município de Pinhalzinho, o Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, na forma de Unidade Orçamentária do Orçamento do Município de Pinhalzinho, e o Conselho Gestor do FMRBL.
§ 1º O Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL atuará em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e será gerido por um Conselho Gestor, constituído na forma estabelecida nesta Lei.
§ 2º A gestão orçamentária e financeira do FMRBL será realizada pelo Prefeito.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO
Art. 2º O FMRBL tem por objetivo reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município.

Capítulo III
DAS RECEITAS
Art. 3º Constituem receitas do FMRBL:
I - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais;
II - aqueles provenientes da aplicação do § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual 15.694, de 21 de dezembro de 2011;
III - os valores estabelecidos em acordos judiciais decorrentes de Ação Civil Pública, em procedimentos preparatórios, inquéritos civis, termos de ajustamento de conduta ou instrumentos congêneres;

IV - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
VI - os valores decorrentes de sanções administrativas aplicadas pelo órgão municipal de defesa do consumidor;
VII - transações penais e prestações pecuniárias;
VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMRBL.

Capítulo IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4º Os recursos do FMRBL serão aplicados:
I - na restauração ou recuperação dos bens;
II - na promoção de eventos educativos e científicos, bem como a edição de material informativo de cunho pedagógico, cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei, e que busque tratar nestes materiais a natureza da infração ou do dano causado;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para a apuração de fato ofensivo a interesse difuso ou coletivo;
IV - na aquisição de equipamentos e material permanente para utilização de órgãos de fiscalização ou de instrução pertinentes às áreas descritas no art. 2º desta lei;
V - aquisição de veículo de pequeno porte para o exercício da fiscalização;
VI - em projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses ou valores mencionados no art. 2º desta Lei;
VII - para equipar salas de educação ambiental;
VIII - em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico aos órgãos municipais que possuem atribuição para proteger e preservar os bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei;
IX – em investimentos necessários para melhoramento do paisagismo e arborização do Município;
X- recomposição de área verde;
XI- preservação ambiental.
Parágrafo único. Poderão pleitear recursos do Fundo, para fins de execução de projetos voltados à tutela e preservação dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei, os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e Município, com sede e prestação de serviço no município, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 1 (um) ano, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.
Art. 5º Os recursos do FMRBL serão depositados em contas especiais de instituições financeiras, à disposição do Conselho Gestor.
§ 1º O FMRBL acordará com as instituições financeiras, para que no prazo de 10 (dez) dias, comuniquem ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.
§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMRBL em operações ativas, de modo a preservá-la contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo financeiro do FMRBL, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Capítulo V
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
Art. 6º São atribuições do Conselho Gestor do FMRBL:
I - Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FMRBL, velando para a consecução dos fins previstos no art. 2º desta Lei;
II - aprovar e firmar convênios e contratos, objetivando elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis ao disposto no inciso I deste artigo;
III - examinar e decidir acerca dos projetos de reconstituição de bens lesados, objetivando aplicar os recursos do FMRBL, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;
IV - definir a aplicação dos recursos do FMRBL através de resoluções;
V - elaborar seu Regimento Interno, que, dentre outras atribuições, versará acerca da organização dos votos do Conselho Gestor, eleição do Presidente e demais cargos;
VI - fazer editar, inclusive com a colaboração de órgãos da Administração Pública do Município e de entidades civis interessadas, a promoção de eventos educativos ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;
VII - prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal;
VIII - aprovar a liberação de recursos dos projetos submetidos para análise.
Art. 7º O Conselho Gestor do FMRBL será composto por:
I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, designado pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III - 1 (um) representante do Núcleo dos Engenheiros e Arquitetos do Município de Pinhalzinho;
IV – 1 (um) representante da Associação Comercial de Industrial de Pinhalzinho;
V - 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

VI - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
VII - 1(um) representante de associação que esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil, e inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
VIII- 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
IX - 1 (um) representante da Polícia Militar de Santa Catarina;
X - 1 (um) representante da câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.
§ 2º É facultado ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina participar de todas as reuniões.

§ 3º O Conselho Gestor integrará a estrutura organizacional do Fundo, cabendo ao Município prestar apoio ao seu funcionamento, inclusive espaço físico para as reuniões, recursos humanos e materiais.
§ 4º Os representantes das entidades referidas nos incisos III a X deste artigo serão indicados pelas referidas entidades, que receberão convite formal enviado pelo presidente do Conselho Gestor e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 5º No caso do inciso VII, deverá ocorrer a convocação de todas as entidades destes setoriais, para realização da escolha através de votação.
§ 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho Gestor, sendo esta considerada como serviço público relevante.
§ 7º Nas hipóteses de impedimento, os membros do Conselho poderão se fazer representar por quem vier a ser expressa e formalmente designado pelo dirigente do órgão ou da entidade que esteja representando.
§ 8º O Conselho Gestor reunir-se- à na forma fixada em seu Regimento Interno.
Art. 8º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor do FMRBL serão públicas e trimestrais, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples do Conselho Gestor, sempre que algum fato assim exigir.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar os Conselheiros para reuniões extraordinárias.
§ 2º As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 3º Ocorrendo falta de quorum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 (quarenta e oito) horas, com qualquer número de participantes.
§ 4º O Presidente do Conselho Gestor do FMRBL publicará mensalmente os demonstrativos da receita e da despesa gravadas nos recursos do Fundo.
§ 5º O Conselho Gestor do FMRBL poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 2º desta Lei.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As atribuições e competências dos órgãos de que trata esta Lei serão fixadas por ato próprio.
Art. 10 Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

223

Publicação Nº 2295046

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições a mim conferidas no art. 53, inciso XXIII, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1° Fica concedido um abono complementar aos servidores ativos, conselheiros tutelares, agentes políticos, estagiários e temporários de todas as Secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação de Esporte e Cultura, do Município de Pinhalzinho, no montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única.

Parágrafo Único. Aos temporários será garantido o abono previsto no caput, desde que comprovado o vínculo com a Administração Municipal

até o dia 16.12.2019, data da renovação do contrato com a CAIXA.

Art. 2º O abono de que trata o artigo anterior será concedido uma única vez e não integra o salário-de-contribuição, nos termos da Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º, item 7.

Art. 3º As despesas com a presente Lei Complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração de Planejamento

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

244

Publicação Nº 2295049

DECRETO Nº 244/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 34.367,71 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.02.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.710,00
31900000	0.1.00.0005	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8.700,00

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.35.0040	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.800,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	958,34

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.199,37

06.001.0012.0361.0005.2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 34.367,71 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) nas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.02.0000	Outras Despesas de Capital– Aplicações Diretas	4.710,00
33900000	0.1.00.0005	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	8.700,00

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.35.0040	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	4.800,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	958,34

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.199,37

06.001.0012.0361.0005.2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 17 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

245

Publicação Nº 2295050

DECRETO Nº 245/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.641/2019 de 16/12/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:

06.001.0012.0367.0025.2025 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33500000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	50.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
10.001.0026.0451.0019.1013 – INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 17 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

246

Publicação Nº 2295052

DECRETO Nº 246/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 126.844,88 (cento e vinte seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	61.664,12

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	65.180,76

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 126.844,88 (cento e vinte seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 17 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

247

Publicação Nº 2295269

DECRETO Nº 247/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

"ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ABERTURA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros da Comissão Permanente para Processo Administrativo, a qual possui a incumbência de fazer abertura e condução de processos administrativos, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente para Processo Administrativo, os seguintes membros:

Presidente: Loriane Giuradelli;
Membros: Andreia Gubert;
Leomir Borghardt
Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz;
Suplente: Roque Jair Muller;
Ivanete Maria Rauber Althaus.

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto nº. 163/2019.

Pinhalzinho - SC, 18 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

250

Publicação Nº 2295055

DECRETO Nº 250/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Publico Municipal e de propiciar meios mais eficientes para a administração física e contábil do patrimônio;

CONSIDERANDO que todo e qualquer agente público deve adotar todas as providências necessárias para a preservação e conservação do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de conformidade dos bens registrados no patrimônio municipal, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Pinhalzinho, com objetivo de normatizar procedimentos, acompanhar e fiscalizar atividades e registros patrimoniais, definir critérios para as incorporações e os desfazimentos e ou depreciação dos bens móveis e imóveis das entidades da administração do poder executivo municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Pinhalzinho:

MARLI INÊS WIDMER - Setor de Compras/Licitações
ROBERTO REOLON – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
RUDI CLEITON FERRARI - Setor de Informática
FELIPE HANAUER - Secretaria Municipal de Saúde
ALINE PAULA GONZATTI - Setor de Engenharia

JULIA CRISTINA VOESE DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Educação
DANIELE SELL PEZZINI - Setor de Contabilidade

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Compete a Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Pinhalzinho:

a) Criar e manter o Manual do Patrimônio para fins de normatização de procedimentos;
b) Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esporte e Cultura;
c) Realizar e acompanhar verificações, bem como emitir relatório de conformidade do levantamento físico dos bens do Município de Pinhalzinho;
d) Realizar encaminhamentos e apurações de divergências;
e) Acompanhar os registros do patrimônio público municipal e averiguar a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
f) Verificar os critérios de depreciação, vida útil e valor residual dos bens móveis;
g) Aprovar ajustes contábeis e patrimoniais;
h) Aprovar as avaliações a valor justo dos bens móveis e, reavaliações dos bens imóveis;
i) Sugerir melhorias, controles, adequações na administração física ou contábil do patrimônio;
j) Elaborar atas com todas as definições e decisões relativas ao patrimônio público municipal;
k) Auxiliar na elaboração, pelo Contador, das Notas Explicativas do Balanço das contas anuais;
l) Realizar outras funções correlatas;

Art. 5º As competências da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de Pinhalzinho ficam restritas as de acompanhar, fiscalizar, orientar e aprovar atos que tangem o trato com bens públicos imobilizados. As atividades operacionais de registros de incorporações, transferências, movimentações, desincorporações, emissão de termos, relatórios, e demais relacionadas, é de competência dos servidores lotados no Setor de Patrimônio do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 104/2018 e 231/2019.

Pinhalzinho/SC, 23 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

251

Publicação Nº 2295056

DECRETO Nº 251/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.646/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:
06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 100.000,00 (cem mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
10.001.0026.0451.0019.1013 – INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 23 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

252

Publicação Nº 2295057

DECRETO Nº 252/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.750,00

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1.750,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	5.750,00

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1.750,00

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 23 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

254

Publicação Nº 2295058

DECRETO Nº 254/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), será composto de, no mínimo 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, conforme nomeação a seguir:

I – 8 (oito) representantes de Entidades Governamentais do Município e respectivos suplentes:

a) Um representante do Departamento de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: CLÊNIO JOSÉ RAZERA
Conselheiro Suplente: SOIMARA MARIA LUFT BOSING

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Conselheiro Titular: SALETE NOELI MARIO DUARTE
Conselheiro Suplente: MARISA KASPER DALAPOSSA

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro Titular: LORIANE GIURADELLI
Conselheiro Suplente: FABRICIO FONTANA

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro Titular: CEONARA BALEN
Conselheiro Suplente: DÉBORA SCHUCK BOLIS

e) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Conselheiro Titular: ADEMIR ARI GUBIANI
Conselheiro Suplente: MICHAEL NATHAN KRIEZER

f) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Conselheiro Titular: VEREDIABE ALBA
Conselheiro Suplente: WANDERLEI BORBA

g) Um representante do Departamento de Engenharia:
Conselheiro Titular: JULIANO DE LIMA
Conselheiro Suplente: FABIOLA TRICHE

h) Um representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:
Conselheiro Titular: HAIDE BORRE HONAISER
Conselheiro Suplente: ROBERTO REOLON

II – Oito representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio:

a) Um representante de usuários e /ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: MERCES AMALIA ANDRADE
Conselheiro Suplente: ANGELA CRISTINA DONA

b) Um representante de entidades, Sindicato de Trabalhadores e /ou Organizações de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: RENATA FRIEDA KAPP KREUZ
Conselheiro Suplente: ELIZANDRA DA LUZ PIVOTTO

c) Um representante de Trabalhadores da Construção Civil:
Conselheiro Titular: RODRIGO CASASOLA
Conselheiro Suplente: JOSELINE INES SCHMITZ TOMÉ

d) Dois representantes de Associações de Moradores:

1 - Conselheiro Titular: JOVANDIR VIEIRA
Conselheiro Suplente: MARIA GUILHERMINA SIMON

2 - Conselheiro Titular: LUCILA DULCE STREHL
Conselheiro Suplente: LUCIA TEREZINHA SUTIL

e) Um representante de Associações de Pais e Professores:
Conselheiro Titular: TANIA MARA FACCO
Conselheiro Suplente: FERNANDO CRISTIAN HANAUER

f) Um representante de Entidades Religiosas:
Conselheiro Titular: KEREN CRISTINA BITARELO ECCO
Conselheiro Suplente: ANA MARIA ROSSETT

g) Um representante de Entidades Patronais (ACIP/CDL):
Conselheiro Titular: SILVIA MARA LIMA BARBOSA THIESEN
Conselheiro Suplente: CRISTIANE STEFFENS

Art. 2º. Aos membros integrantes do Conselho a que se refere o presente Decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atribuições e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município, este Conselho terá vigência a partir de 01/01/2020 até 31/12/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01/01/2020, revogando-se as em especial o Decreto nº.089/2018.

Pinhalzinho - SC, 26 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Administrativo

255

Publicação Nº 2295059

DECRETO Nº 255/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº.003/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 26 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado na data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n. 003/2019 da Secretaria Municipal de Saúde:

CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luana Garcia Camargo	Agente de Combate às Endemias	0	1º
Juliana de Fatima Stefanski Garcia	Agente de Combate às Endemias	0	2º
André Christian Lauermann	Agente de Combate às Endemias	0	3º

Pinhalzinho, 26 de dezembro de 2019.
Mário Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho

256

Publicação Nº 2295060

DECRETO Nº 256/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCICIOS ANTERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas a realidade do município e de que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2018 não processados, que não houve realização/execução da despesa e não será mais realizado/executado a despesa.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

DECRETA:
Art. 1o Ficam cancelados as despesas empenhadas abaixo, inscritas em Restos não processados:

Ano	Nº Emp.	Dotação	Vínculo	Credor	Valor	Motivo
2018	11022	10.003.0006.0182.0010.2019.33390000 0000000	01060001	JOVANDIR VIEIRA	2.760,00	Não realização da despesa.
2018	11023	10.003.0006.0182.0010.2019.33390000 0000000	01060001	JOVANDIR VIEIRA	3.350,00	Não realização da despesa.
2018	11853	03.001.0004.0122.0003.2006.33390000 0000000	03000000	IPM SISTEMAS LTDA	93,84	Não utilização de todo o valor empenhado.

Art. 2o Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho – SC, 26 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

257

Publicação Nº 2295061

DECRETO Nº 257/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 34.934,90 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

14.001.0028.0846.0013.0002 – PASEP

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	34.934,90

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 34.934,90 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2018.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 26 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

258

Publicação Nº 2295274

DECRETO Nº 258/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

"HOMOLOGA PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS SOBRE A LEGALIDADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Homologa o parecer da comissão nomeada pelo Decreto n. 203/2019, para estudos sobre a legalidade de lançamento tributário de contribuição de melhoria decorrente de obra pública, referente aos editas: 04/2015, 07/2015, 08/2015, 09/2015, 10/2015, 11/2015, 12/2015, 01/2016, 04/2016, 05/2016, 08/2016 e 09/2016, a fim de que sejam anulados, administrativamente, pelo setor competente e respeitados os ditames do processo administrativo fiscal, os editais ora mencionados, eis que eivados de ilegalidade.

Art. 2º - O parecer emitido pela Comissão Especial para Estudos Sobre a Legalidade de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhoria Decorrente de Obra Pública (documento anexo) é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 27 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2642

Publicação Nº 2295030

LEI Nº 2.642/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, NOS TERMOS DO ART. 8º, INCISO XXXVII DA LEI ORGÂNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito, com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, inscrito no CNPJ sob n. 11.117.243/0001-20, com sede na Av. São Paulo, 1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, do imóvel com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sendo parte integrante da área institucional n. 03, com área total de 8.016,11 m² (oito mil, dezesseis metros quadrados e onze decímetros quadrados), situada na Rua "H", no loteamento Popular Boa Vista, Bairro Bela Vista, nesta Cidade e Comarca de Pinhalzinho, inscrita na matrícula 19.815, de 05 de junho de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis de Pinhalzinho.

Art. 2° A Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município, exceto no que diz respeito ao pagamento das tarifas de energia elétrica e água.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, aos 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2643

Publicação Nº 2295034

LEI Nº 2.643/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PINHALZINHO, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e fundação, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) sendo R$ 62.044.100,00 (sessenta e dois milhões, quarenta e quatro mil e cem reais) para o Orçamento Fiscal e R$ 22.955.900,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2020 estima a receita em R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)

e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 2.295.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais) e R$ 82.705.000,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal, compreendendo seus fundos e fundação.

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

4.1 RECEITAS CORRENTES	77.492.004,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	7.507.996,00
TOTAL	85.000.000,00

§ 2º - A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a apresentação dos anexos constantes desta Lei, obedecendo a classificação Institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.295.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	2.270.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.583.000,00
04 – CONTADORIA GERAL	290.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIM. ECONÔMICO	915.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.271.228,00
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.945.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.913.000,00
10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	19.803.772,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.020.000,00
12 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	2.620.000,00
13 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.255.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.809.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCA	10.000,00
TOTAL	85.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.295.000,00
04 – Administração	7.038.000,00
06 – Segurança Pública	881.312,00
08 – Assistência Social	3.857.900,00
09 – Previdência Social	78.000,00
10 – Saúde	19.020.000,00
11 – Trabalho	5.000,00
12 – Educação	22.271.228,00
13 – Cultura	895.000,00
14 – Direitos da Cidadania	952.100,00
15 – Urbanismo	9.419.460,00
16 – Habitação	684.000,00
17 – Saneamento	188.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	30.000,00
20 – Agricultura	3.648.000,00
22 – Indústria	1.090.000,00
23 – Comércio e Serviços	160.000,00
24 – Comunicações	265.000,00
25 – Energia	1.935.240,00
26 – Transporte	6.665.760,00
27 – Desporto e Lazer	1.880.000,00
28 – Encargos Especiais	1.731.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	85.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	2.295.000,00
02 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.685.000,00
03 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DA ADM. E PLANEJAMENTO	4.583.000,00

04 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE FINANÇ. E DES. ECON.	915.000,00
05 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE EDUCAÇÃO	1.838.000,00
06 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL	661.600,00
07 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE AGRIC. E MEIO MEIO AMBIENTE	763.000,00
08 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPART. MUN. ESTRADAS DE ROD.	1.190.000,00
09 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS	1.760.000,00
11 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE SAÚDE	1.554.400,00
12 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. DE IND. E COMÉRCIO	220.000,00
13 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.809.000,00
14 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CONTADORIA DO MUNICIPIO	290.000,00
15 – CULTURA PINHALZINHO	895.000,00
16 – ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	2.331.300,00
17 – INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	952.100,00
18 – EMPREENDEDOR RURAL	3.150.000,00
19 – ESTRADAS VICINAIS	5.080.760,00
20 – MINHA CIDADE MELHOR	11.089.012,00
21 – HABITAÇÃO	684.000,00
22 – FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.035.000,00
23 – SAÚDE PARA TODOS	17.465.600,00
24 – ESPORTE GERAM CIDADÃOS	1.725.000,00
25 – EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	20.433.228,00
26 – PESSOA IDOSA	585.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA TOTAL	85.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	71.195.420,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.110.956,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.079.464,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.794.580,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	13.769.080,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SOMA TOTAL	85.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Art. 3º - O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 80.363.900.00 (oitenta milhões, trezentos e sessenta e três mil e novecentos reais) e fixa as despesas em R$ 61.065.000,00 (sessenta e um milhões, sessenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	73.255.904,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.107.996,00
TOTAL	80.363.900,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	7.038.000,00
06 – Segurança Pública	881.312,00
08 – Assistência Social	3.857.900,00
09 – Previdência Social	78.000,00
11 – Trabalho	5.000,00
12 – Educação	22.271.228,00
14 – Direitos da Cidadania	952.100,00
15 – Urbanismo	9.419.460,00
16 – Habitação	684.000,00
17 – Saneamento	188.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	30.000,00
20 – Agricultura	3.648.000,00
22 – Indústria	1.090.000,00
23 – Comércio e Serviços	160.000,00
24 – Comunicações	265.000,00
25 – Energia	1.935.240,00
26 – Transporte	6.665.760,00
27 – Desporto e Lazer	155.000,00
28 – Encargos Especiais	1.731.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Soma	61.065.000,00
Transferência financeira à Câmara de Vereadores	2.295.000,00
Transferência financeira ao Fundo Municipal de Saúde	14.383.900,00
Transferência financeira à Fundação Municipal de Esporte e Cultura	2.620.000,00
TOTAL	80.363.900,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	48.337.620,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.264.636,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.067.984,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.717.380,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	12.691.880,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA	61.065.000,00
Transferência financeira à Câmara de Vereadores	2.295.000,00
Transferência financeira ao Fundo Municipal de Saúde	14.383.900,00
Transferência financeira à Fundação Municipal de Esporte e Cultura	2.620.000,00
TOTAL	80.363.900,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO

Art. 4º O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 4.636.100,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil e cem reais) e fixa as Despesas em R$ 19.020.000,00 (dezenove milhões e vinte mil reais);

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1 RECEITAS CORRENTES	4.236.100,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00
Transferência Financeira do Tesouro Municipal	14.383.900,00
TOTAL	19.020.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	19.020.000,00
Total	19.020.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	18.110.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.994.320,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.115.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	910.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	910.000,00
SOMA TOTAL	19.020.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO

Art. 5º O Orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as despesas em R$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º A Despesa da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PINHALZINHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultura	895.000,00
27- Desporto e Lazer	1.725.000,00
Total	2.620.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.560.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.340.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	60.000,00
SOMA TOTAL	2.620.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Art. 6º O Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as despesas em R$ 2.295.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

§ 2º A Despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.295.000,00
Total	2.295.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.187.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.512.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	675.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	107.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	107.200,00
SOMA TOTAL	2.295.000,00

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme os artigos 16 e 17 da Lei de diretrizes orçamentárias para 2020, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Executivo Municipal observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 8º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º Os recursos oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal, mediante Lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 12 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo Único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 14 O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº.4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento consolidado, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e
II – o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar relativos a recursos conveniados.

Parágrafo único – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por Lei Municipal específicas aprovadas no exercício.

Art. 15 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 20 de Dezembro de 2020.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2644

Publicação Nº 2295036

LEI Nº 2.644/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, APÓS APROVAÇÃO, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO, OS LOTES URBANOS DECORRENTES DO PARCELAMENTO DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº.20.191, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINHALZINHO, EM FAVOR DOS MUTUÁRIOS CADASTRADOS E HABILITADOS DO SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, após aprovação, escrituração e registro, os lotes urbanos decorrentes do parcelamento do imóvel registrado na matrícula n.20.191, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC, em favor dos mutuários, cadastrados e habilitados pelo Setor de Habitação do Município, através de contratos que regulem direitos e obrigações, pelo valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada lote.
Parágrafo único: Para efetivação da escrituração dos lotes será observado o sorteio público a ser realizado nos termos do art. 38 da Lei Municipal n. 2.445/2015.
Art. 2º Para construção das edificações o Município credenciará empresa a ser escolhida por meio de edital de chamamento público, que irá dispor sobre os critérios e condições para participação no certame e contratação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, aos 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2645

Publicação Nº 2295037

LEI Nº 2.645/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO O EVENTO "ITAIPU RURAL SHOW", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural do município de Pinhalzinho, o Evento "Itaipu Rural Show".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, aos 20 de Dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2646

Publicação Nº 2295038

LEI Nº 2.646/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal vigente do Município de Pinhalzinho:

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

06.001.0012.0361.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 100.000,00 (cem mil reais) as dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

10.001.0026.0451.0019.1013 – INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, ao 20 de dezembro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 5139

Publicação Nº 2294646

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 189, da Lei nº 422, de 05 de dezembro de 1986, com alteração dada pela Lei nº 1.987, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R$ 672,73 (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), o VRM (VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), para vigorar no exercício de 2020.

Parágrafo único – O valor fixado foi reajustado em 7,3% (sete inteiros e três décimos percentuais), correspondente ao IGP-M - (Índice geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado, no ano de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
Em 27 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - E-mail: tributos2@pinheiropreto.sc.gov.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

DECRETO 5140

Publicação Nº 2294647

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 5.140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPEDIDOS NO ANO DE 2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 422/86, de 05 de dezembro de 1986, e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Os alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2019, terão sua validade prorrogada até 30/04/2020, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,

Em 27 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - E-mail: tributos2@pinheiropreto.sc.gov.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

DECRETO Nº 5.136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294332

DECRETO Nº 5.136 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 15
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais):

Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 10
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294428

DECRETO Nº 5.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 5.748,57 (Cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 57
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:118

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$5.748,57 (Cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos):

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 54
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:118

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.138 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294424

DECRETO Nº 5.138 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 180
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:102

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 179
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294568

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DEFINE AS REGRAS PARA ARRECADAÇÃO.

Eu, PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º A presente Lei institui, nos termos do art. 30, III da Constituição e art. 33, I da Lei Orgânica Municipal, os tributos de competência municipal e define sua arrecadação, conforme os ditames gerais da Constituição Federal, da Constituição de Santa Catarina, do Código Tributário Nacional e demais leis complementares previstas no Art. 146 da Constituição Federal.
Art. 2º A legislação tributária municipal é composta pelas normas deste diploma, por outras leis relacionadas e pelas normas administrativas complementares, especialmente decretos do Poder Executivo e Instruções Normativas expedidas pela administração tributária municipal.
TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 3º Nos termos do Código Tributário Nacional, o tributo é toda a prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 4º Os tributos municipais são:
I - IMPOSTOS
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
b) Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título por ato oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como a Cessão de Direito à sua Aquisição - ITBI;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
II - TAXAS
a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
b) Taxas de Serviços Públicos
III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.
TÍTULO II
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA, FATO GERADOR E CONTRIBUINTE
Art. 5º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
§1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana aquela definida por lei municipal, desde que existam, pelo menos, dois dos melhoramentos abaixo indicados, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela administração municipal, destinados à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§3º Para o lançamento do IPTU sobre construções não residenciais de uso urbano incluídas em matrículas rurais, o fisco utilizará o tamanho da construção para o cálculo do valor venal predial e para o valor venal territorial fará a medição da área efetiva utilizada pelo estabelecimento na execução do comércio, indústria ou prestação de serviço, o que incluirá espaços para estacionamento, estocagem e outros.
§4º As áreas incluídas em matrículas rurais que não sejam exploradas efetivamente para produção rural, quando estejam em zona urbana e apresentem características de terrenos baldios, podem ser consideradas fatos geradores do IPTU.
Art. 6º O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno vago ou construído.
§1º Considera-se terreno vago o bem imóvel:
I – sem edificação;
II – em que houver edificação em andamento ou cuja obra esteja paralisada;
III - em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição.
§2º Considera-se construído o bem imóvel no qual exista edificação e/ou benfeitoria que possa ser utilizada para habitação ou exercício de qualquer atividade, seja qual for sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior, independente da regularidade da construção ou dos registros.
Art. 7º Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.
Parágrafo único. A condição de possuidor para lançamento do imposto independe de registro público, contrato ou outro documento especial, e basta para configurar esta condição declaração do contribuinte, documento que ateste a posse ou o cadastramento de ofício pelo Município quando tiver conhecimento da situação de posse.
Art. 8º Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU no dia primeiro de janeiro de cada ano.
SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 9º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Art. 10. O valor venal do imóvel será determinado com a aplicação dos parâmetros constantes no Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. Os valores expressos em reais no Anexo I desta lei serão atualizados, anualmente, com a utilização do mesmo índice aplicado ao valor de referência fiscal do Município – VRM.

Art. 11. A base de cálculo é composta pela soma do valor venal do terreno e o valor da construção existente no imóvel, se houver.
§1º O valor venal dos terrenos será estabelecido por metro quadrado, levando em conta os critérios estabelecidos na planta genérica constante no Anexo I, multiplicado pelos fatores de correções, se for o caso.
§2º O valor das construções será determinado com base na área construída, conforme preços por metro quadrado determinados na planta genérica constante no Anexo I.
§3º Se o imóvel for passível de incidência do IPTU e não houver previsão clara de enquadramento do logradouro em que se localiza o imóvel nas tabelas do Anexo I, utilizar-se-á na definição da base de cálculo o menor valor por metro quadrado definido no Anexo I.
Art. 12. As alíquotas a serem aplicadas sobre os valores venais dos imóveis urbanos do Município, para cálculo do IPTU, constam no Anexo I desta Lei.
SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO, LANÇAMENTO E PAGAMENTO
Art. 13. A inscrição dos bens imóveis passíveis de lançamento no Cadastro Tributário Municipal será promovida de oficio pelo órgão competente, com ou sem declaração do contribuinte de que é proprietário, possuidor ou tem o domínio útil.
Art. 14. O contribuinte é obrigado a informar eventuais atualizações dos dados relativos ao imóvel, bem como alterações que nele houver.
Parágrafo Único. O contribuinte terá 30 (trinta) dias da ocorrência do fato para promover a informação de atualização.
Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado anualmente, de ofício, considerando-se as circunstâncias objetivas e subjetivas existentes no Cadastro Tributário Municipal em 1º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.
Art. 16. O imposto será lançado em nome do contribuinte responsável pelo imóvel, conforme o Cadastro Tributário Municipal, com a disponibilização de guia, carnê de pagamento ou aviso de lançamento, que conterá informações básicas essenciais para a compreensão do valor lançado.
§1º Com finalidade de economia de recursos públicos, podem ser incluídos no carnê ou guia de pagamento do IPTU valores referentes a taxas de serviços e/ou poder de polícia, desde que devidamente discriminadas.
§2º As taxas e contribuições com lançamento anual podem, também, ser apenas lançadas no mesmo carnê ou guia do IPTU, em guia específica para pagamento.
Art. 17. O lançamento do imposto independe da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou do imóvel edificado, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas relacionadas ao uso do imóvel, bastando constar no Cadastro Tributário Municipal as informações para lançamento conforme a realidade fática do imóvel em 1º de janeiro de cada ano.
Art. 18. Considerar-se-á regularmente notificado do lançamento o sujeito passivo nas seguintes situações:
I – quando postado via Correios ou enviado por qualquer outro meio a guia ou carnê de pagamento do IPTU para o endereço do próprio imóvel ou ao domicílio fiscal do sujeito passivo constante no Cadastro Tributário Municipal;
II – quando retirado, pelo próprio sujeito passivo ou por quem o represente, o carnê, guia de pagamento ou o aviso de lançamento na administração tributária municipal ou na repartição por ela indicada;
III – Quando disponibilizado ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, a possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê.
Art. 19. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago parceladamente, dentro do mesmo exercício, e com desconto de até dez por cento sobre o valor do tributo para o pagamento em cota única, conforme estabelecido na legislação tributária municipal.
Parágrafo único. O contribuinte que no ano anterior tenha efetuado o pagamento em cota única do IPTU até o vencimento original, terá direito a desconto em cota única de 15% (quinze por cento) no valor do IPTU.
Art. 20. O calendário fiscal para cobrança e pagamento do IPTU será determinado anualmente, respeitando as determinações constantes nesta Lei.
Parágrafo único. O prazo para apresentar recurso não pode acabar antes da data de vencimento da primeira parcela ou cota única do IPTU.
SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E PROGRESSIVIDADE NO TEMPO DO IPTU
Art. 21. Lei municipal específica para área incluída no plano diretor poderá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.
§1º Considera-se subutilizado o imóvel cujo adequado aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor ou em legislação dele decorrente.
§2º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§3º A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão tributante ao proprietário do imóvel ou no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital, quando frustrada por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.
§4º Os prazos deste artigo não poderão ser inferiores a:
I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no Município.
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras de empreendimento.
§5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, será elaborada lei específica estabelecendo prazo e prevendo a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
Art. 22. A transmissão do imóvel por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento do solo, edificação ou utilização, sem interrupção de qualquer prazo.
Art. 23. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Lei que determinar o uso compulsório, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado na lei específica prevista nesta seção e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.
§2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação.

§3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 24. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, inclusive com o pagamento em títulos da dívida pública.
§1º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§2º Os títulos tratados neste artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§3º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§4º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§5º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel.
Art. 25. As determinações constantes nesta seção somente terão vigência se publicadas no Plano Diretor do Município e na existência de lei específica que estabeleça o IPTU progressivo sobre determinada área prevista no Plano Diretor.
SEÇÃO V
DA ISENÇÃO
Art. 26. Estão isentos do pagamento do IPTU as pessoas físicas contribuintes do imposto que anualmente, até três dias úteis antes do vencimento da cota única do IPTU, entregarem requerimento ao fisco municipal com a comprovação de todos os requisitos abaixo listados:
I – Possuir mais de sessenta e cinco anos de idade;
II – Ser proprietário ou proprietária de apenas de um imóvel;
III – Não possuir débitos com o Município de Pinheiro Preto;
IV – A renda do titular não pode ser superior a dois salários mínimos nacional.
§1º A comprovação do requisito do inciso I do caput deve ser feita com documento de identidade oficial (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento).
§2º A comprovação do requisito previsto no inciso II do caput se dará com apresentação de certidão emitida pelo Ofício de Imóveis da Comarca e a certidão apresentada em um ano validará o pedido pelos três anos seguintes, desde que o contribuinte apresente declaração de propriedade de um único imóvel no modelo elaborado pelo fisco.
§3º O requisito III do caput será verificado por meio de emissão de certidão negativa de débitos no ato do pedido de isenção.
§4º A comprovação da renda deve ser feita por extrato de recebimento de aposentadoria, pensão ou outro benefício; carteira de trabalho; contra cheque; imposto de renda; pró-labore; ou declaração assinada, conforme as diretrizes regulamentares.
Art. 27. A análise da isenção será feita pelo fisco municipal todo ano, com base nos requerimentos apresentados e a resposta deve ocorrer dentro do mesmo exercício, sendo que o crédito tributário ficará com a exigibilidade suspensa enquanto se dá a análise dos pedidos de isenção.
Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá regulamentar os prazos e forma de análise dos pedidos de isenção, dentro dos limites da lei.
Art. 28. A isenção será cancelada:
I - com o descumprimento de qualquer um dos requisitos previstos nesta Seção para a concessão do benefício;
II - com o falecimento do proprietário do imóvel.
Parágrafo único. Nos casos de falecimento do beneficiário, será mantida isenção de cinquenta por cento no valor do IPTU se houver cônjuge meeiro até a efetiva partilha dos bens.
Art. 29. Verificado que a isenção de anos anteriores foi concedida em razão de declaração falsa, o fisco efetuará o lançamento retroativo IPTU, acrescidos dos acréscimos legais, e aplicará multa de vinte por cento sobre o valor do imposto original, em razão da inserção de informações falsas no requerimento de isenção.
Art. 30. A isenção prevista nesta Seção se estende também a taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado.
CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI
Art. 31. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos tem como fato gerador:
I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, como definidos em lei civil;
II - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, ressalvado quanto ao usufruto, e as hipóteses de não incidência abordadas nesta lei;
III - a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores;
§1º Estão compreendidos na incidência do imposto todos os atos translativos inter vivos a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis, como cessão de direitos hereditários, cessão de meação, cessão de cota de condomínio, dação de pagamento, compra e venda, permuta, venda de servidão, arrematação, adjudicação e outros atos onerosos.
§2º Todo e qualquer ato translativos inter vivos e oneroso de imóveis ou direito real, mesmo que não expressamente previsto nesta lei, constitui fato gerador do ITBI.
Art. 32. O imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.
Art. 33. Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:
I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo; e
II - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, como os edifícios e as construções, a semente lançada à terra, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.
Art. 34. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito transmitido.
§1º Não serão abatidas do valor quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§2º Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.

Art. 35. O valor venal, para fins de ITBI, é o valor de mercado do imóvel ou direito transmitido, que será identificado com base nos seguintes critérios:
I – Em relação aos imóveis rurais e direitos reais a eles vinculados, o valor venal será aquele declarado pelo contribuinte ou informado pelo tabelião ou cartorário, desde que não seja menor que o valor fundiário mínimo estabelecido por órgão agropecuário do governo federal ou estadual para a área de terra objeto de transferência.
II – Em relação aos imóveis urbanos e direitos reais a eles vinculados, o valor venal será aquele declarado pelo contribuinte ou informado pelo tabelião ou cartorário, desde que não seja menor que o valor venal estimativo definido pelo Município para o imóvel.
§1º Quando o valor declarado for menor que os valores mínimos previstos nos incisos do caput, o fisco deve utilizar como base de cálculo do imposto o valor venal mínimo, permitida a impugnação pelo contribuinte do valor mínimo, desde que apresente avaliação técnica elaborada por engenheiro ou arquiteto avaliador.
§2º A legislação tributária definirá critérios para obtenção dos valores mínimos, com base no definido neste dispositivo.
Art. 36. Nos casos abaixo especificados a base de cálculo é:
I - na arrematação e na adjudicação de bens penhorados, o valor da avaliação judicial de bens penhorados, o valor da avaliação judicial para a primeira praça ou única praça, ou o preço pago, se este for maior;
II - nas transmissões por sentença judicial, o valor da avaliação judicial.
Art. 37. O imposto será calculado mediante a aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.
Parágrafo único. Nas transmissões relacionadas a programas habitacionais de cunho social, será concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) no imposto incidente sobre o valor efetivamente financiado pelo programa habitacional.
Art. 38. São contribuintes do imposto:
I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - os cedentes, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
Parágrafo Único. Nas permutas cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.
Art. 39. O imposto será pago mediante documento próprio de arrecadação:
I - até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública;
II - na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide;
III – Nos demais casos no prazo definido pelo fisco.
§1º Nos casos de isenção ou imunidade serão expedidas guias com todas as especificações e com a citação do dispositivo legal que ampara a imunidade ou isenção.
§2º Nos casos de imunidade por integralização, a avaliação da mesma depende da apresentação pelo requerente da alteração ou do contrato social com as especificações e valores dos bens a serem integralizados.
Art. 40. Na falta ou no atraso de pagamento do imposto o valor devido será reajustado conforme as regras estipuladas nesta lei.
Art. 41. Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com os acréscimos das multas determinadas na lei, calculadas sobre o montante do valor apurado, respondendo solidariamente pela infração o alienante ou cessionário.
Art. 42. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
Art. 43. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados:
I - a permitir aos encarregados da fiscalização tributária municipal o exame em cartório dos livros, autos, guias de recolhimento e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
II - a fornecer aos encarregados da fiscalização, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a bens imóveis ou direitos a eles relativos, sempre que notificados pelo fisco.
CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS
SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 44. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na listagem do Anexo II desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§2º O imposto de que trata o caput deste artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 45. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 46. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses a seguir previstas, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, se o serviço é proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista do Anexo II;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista do Anexo II;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista do Anexo II;

V - das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista do Anexo II;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista do Anexo II;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista do Anexo II;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista do Anexo II;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista do Anexo II;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista do Anexo II;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista do Anexo II;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista do Anexo II;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo II;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviço anexa;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista do Anexo II;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo II;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista do Anexo II;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da Lista do Anexo II;
XX - do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista do Anexo II.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista do Anexo II;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista do Anexo II;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do Anexo II.
§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º No caso dos serviços previstos no subitem 22.01 da Lista do Anexo II, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município se houver extensão da rodovia explorada.
§3º Na hipótese de aplicação de alíquota inferior ao limite previsto nesta Lei ou de concessão de isenção ou benefício fiscal que reduza alíquota a percentual menor que o definido nesta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista do Anexo II, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista do Anexo II, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 47. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Considera-se unidade econômica a existência de equipamentos, materiais ou objetos que pertençam ao prestador do serviço e que se destinem a viabilizar a execução da atividade, especialmente se os mesmos forem fundamentais para a prestação do serviço.
§2º. Considera-se unidade profissional a existência de equipe técnica, mesmo que temporária, que esteja vinculada a execução do serviço e relacionada ao prestador.
§3º. O estabelecimento prestador não precisa pertencer ou estar sob a posse do prestador do serviço, basta que no local se desenvolva o serviço e haja unidade econômica ou profissional do prestador.
Art. 48. A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação do serviço;
III - do recebimento do valor pelo prestador ou do resultado econômico da prestação de serviços.
Art. 49. Considera-se ocorrido o fato gerador:
I - mensalmente, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou por sociedade de profissionais, desde que o imposto seja calculado mediante fatores que independem do respectivo preço;
II - no momento da prestação do serviço nos demais casos.
SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO E RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS
Art. 50. O contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
§1º Para os efeitos de identificação do prestador do serviço no que concerne ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, entende-se:
I - por profissional autônomo, a pessoa física que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem vínculo empregatício e sem registro de empresário;
II – por sociedade profissional, a pessoa jurídica constituída como sociedade simples, nos termos da legislação civil, inscrita no cartório de registro civil;

III - por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, que tenha caráter empresarial nos termos da legislação civil ou que efetue seu registro em Junta Comercial ou equivalente legal;
b) a pessoa física que exerça sua atividade profissional de forma empresarial ou com o registro na Junta Comercial ou equivalente legal;
c) as demais pessoas jurídicas estabelecidas na forma de associação, cooperativa, condomínio ou outras definições, que prestem serviços a terceiros ou que sejam equiparadas a empresa por definição legal.
§2º Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.
Art. 51. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na Lista do Anexo II ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, exceto para os profissionais autônomos que seguirão as regras específicas estabelecidas nesta Lei.
Art. 52. São responsáveis solidários pelo ISSQN:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica ou física, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista do Anexo II;
III - os estabelecimentos bancários e demais entidades financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central nos serviços que contratam;
IV – os órgãos da administração direta ou indireta do Estado e da União e suas autarquias, as concessionárias de serviços públicos, as empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratam;
V – as pessoas jurídicas estabelecidas no Município que contratem serviços de empresas de outros Municípios, desde que o ISSQN seja devido em Pinheiro Preto.
Art. 53. Além dos casos estabelecidos no artigo anterior, o tomador do serviço sempre responderá solidariamente pelo recolhimento do ISSQN quando o prestador do serviço deixar de emitir nota fiscal.
Parágrafo único. A apresentação da nota fiscal de prestação de serviço afasta a responsabilidade solidária do tomador definida no caput.
Art. 54. O proprietário ou dono da obra ou edificação, seja pessoa física ou jurídica, é substituto tributário do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a realização de obras de construção civil, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição, referidas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista do Anexo II, sendo responsável pelo pagamento do imposto.
§1º O ISSQN previsto no caput pode ser exigido antecipadamente do substituto tributário, no ato de solicitação da licença de construção, através do cálculo estimado do tributo, considerando como base de cálculo o valor da obra informado pelo proprietário ou dono da obra ou através de estimativa, que levará em conta os preços mínimos (custo unitário básico – CUB) determinados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou sindicatos da construção civil.
§2
º O recolhimento antecipado não impede o lançamento pelo fisco de eventual diferença do imposto, que venha a ser identificada quando ocorrido o fato gerador, assim como o contribuinte mantém o direito de requerer a restituição de eventual recolhimento antecipado feito em valor maior que o identificado na ocorrência do fato gerador.
§3º A implantação da sistemática deste artigo fica condicionada a existência de regras na legislação tributária para a definição dos critérios de cálculo e estimativa do ISSQN a ser exigido antecipadamente.
SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 55. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista do Anexo II forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
§2º As deduções de valores da base de cálculo do imposto, autorizadas por leis complementares que regulamentam o ISSQN no âmbito nacional, ficam condicionadas ao cumprimento de critérios estabelecidos pelo fisco municipal;
§3º O imposto será calculado em função de fatores que independem do respectivo preço quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo ou sociedades profissionais.
Art. 56. O ISSQN a ser pago por ano pelos profissionais autônomos consta no Anexo II desta Lei, expressos em valores de referência fiscal do Município - VRM.
§1º No caso de sociedades profissionais, o imposto devido será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ou empregado, que preste serviços assumindo responsabilidade pessoal.
§2º No caso de profissionais autônomos que não atuem no Município por doze meses consecutivos, o ISSQN será pago em cada mês de atividade no Município, de forma proporcional ao previsto anualmente.
§3º Se o profissional autônomo exercer mais de uma atividade tributável recolherá o ISSQN estimado previsto no Anexo II somente para a de maior valor e se o valor for o mesmo para todas as atividades exercidas recolherá o ISSQN estimado no Anexo II apenas sobre uma delas.
Art. 57. Considera-se preço do serviço o total do valor cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros, assim como taxas, licenças e demais gastos embutidos no preço do serviço contratado.
§1º Na falta do preço previsto no caput deste artigo ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado através de arbitramento ou mediante estimativa, de maneira tal que reflita o preço habitual do serviço.
§2º A prestação de serviço, quando implicar concessão de crédito, sob qualquer modalidade, resultará na inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.
§3º Integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido sob condição futura.
§4º Os valores de repasses, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviço, a título de participação, coparticipação ou outras formas, constituem parte integrante do valor do serviço, sem afetar fato gerador seguinte incidente sobre os repasses.
Art. 58. O valor do ISSQN é parte integrante e indissociável do preço do serviço e, por isso, constitui sua base de cálculo.
Parágrafo único. O prestador não pode cobrar o tributo separadamente do preço do serviço, sendo que a menção do valor na nota fiscal é mera informação.
Art. 59. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estão indicadas, para cada serviço, no Anexo II desta Lei.
Art. 60. O ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária

menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).
SEÇÃO IV
ARBITRAMENTO E ESTIMATIVA
Art. 61. O valor do imposto será lançado a partir de base de cálculo arbitrada, sempre que se verificarem e enquanto perdurarem quaisquer das seguintes hipóteses:
I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - forem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou registros feitos pelo sujeito passivo;
III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no Cadastro Tributário Municipal;
VI - prática de subfaturamento;
VII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
VIII - serviços prestados sem a determinação do preço;
IX – situações que autorizem a exigência antecipada do tributo, antes da ocorrência do fato gerador.
Art. 62. O arbitramento será fixado pela autoridade fiscal competente, considerando os seguintes elementos:
I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração;
III - as condições próprias do contribuinte e os elementos que possam evidenciar sua situação econômico-financeira, tais como:
a) valor dos materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel, das máquinas e equipamentos utilizados.
§1º Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.
§2º O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.
§3º No caso de obras e serviços de construção civil, o fisco utilizará como critério de estimativa o valor do custo unitário básico da construção (CUB) vigente no ano da obra ou da estimativa, dentro dos seguintes padrões:
I – Para construções de alvenaria, a base de cálculo do ISSQN pode chegar até ao valor previsto pelo CUB de gasto médio com mão de obra, conforme as normas da legislação tributária;
II – Para construções de madeira, a base de cálculo do ISSQN pode chegar a até a sessenta por cento do valor previsto pelo CUB com gasto médio de mão de obra, conforme as normas da legislação tributária.
Art. 63. Na hipótese de prestação de serviços enquadráveis em mais de uma atividade prevista na Lista do Anexo II a esta Lei Complementar, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas.
Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, o contribuinte deverá manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.
SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO
Art. 64. A administração tributária manterá no Cadastro Tributário Municipal os dados referentes aos prestadores de serviço.
Art. 65. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal deverá ser requerida pelo próprio contribuinte, na forma definida pela legislação tributária municipal, e nela constarão os dados necessários à sua identificação, localização e caracterização dos serviços prestados, assim que iniciar as suas atividades.
Art. 66. Os dados apresentados na inscrição deverão ser atualizados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.
Art. 67. A inscrição no Cadastro Tributário Municipal poderá ser feita, também, de ofício, caso a autoridade tributária tenha conhecimento da existência de contribuinte não cadastrado, seja por diligência própria ou informação de outros órgãos tributários e de registro.
Art. 68. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais será feito de ofício pela autoridade tributária, anualmente, no início de cada exercício financeiro ou no início das atividades de prestação de serviços.
§1º O lançamento será efetuado de forma individualizada, por contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro Tributário Municipal.
§2º Verificada a falta ou incorreção de dados no cadastro, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados pela diligência fiscal.
Art. 69. Os profissionais autônomos, profissionais liberais e sociedades profissionais serão notificados do lançamento do imposto:
I – quando postado ou enviado por qualquer outro meio a guia ou carnê de pagamento do imposto para o endereço do próprio imóvel ou ao domicílio fiscal do sujeito passivo constante no Cadastro Tributário Municipal;
II – quando retirado, pelo próprio sujeito passivo ou por quem o represente, o carnê, guia de pagamento ou o aviso de lançamento na administração tributária municipal ou na repartição por ela indicada;
III – Quando disponibilizado ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, a possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê.
Art. 70. Os demais contribuintes, não enquadrados no artigo anterior, recolherão o ISSQN através de declaração, sendo o lançamento procedido por homologação, e, por isso, devem:
I - manter, em uso, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que imunes ou não tributáveis, exceto aqueles desobrigados pela legislação tributária municipal;
II - emitir notas fiscais de serviços, ou outro documento exigido pela Administração, no momento da prestação do serviço;

III - comunicar à Administração o extravio, a perda ou a inutilização de livros e documentos fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, quando houver escrita fiscal em meio físico.
Art. 71. Compete ao Executivo e a administração tributária regular a escrita e a forma de emissão de nota fiscal, assim como estabelecer outras obrigações acessórias destinadas a identificação correta da base de cálculo e fatos geradores do ISSQN, sendo obrigatório para o contribuinte:
I – A emissão de nota fiscal sempre que realizar prestação de serviço, conforme os modelos e normativas estipuladas pela administração tributária;
II – Registrar todas as movimentações financeiras e outros dados que influenciam o cálculo do ISSQN nos livros definidos pela administração tributária municipal.
Art. 72. Os valores declarados como de prestação de serviço na escrita fiscal constituem confissão de dívida e cabe ao fisco exigir o pagamento, a qualquer momento, do tributo incidente sobre a prestação de serviço declarada que não fora recolhido.
Art. 73. Os livros fiscais, balanços contábeis, contratos, anotações e quaisquer documentos que integrem a gestão empresarial do contribuinte são de livre acesso aos integrantes da administração tributária, vedada a criação de impedimentos para análise destes.
Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito do Fisco de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviço.
SEÇÃO VI
DO PAGAMENTO
Art. 74. O imposto anual devido pelos prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal e pelas sociedades de profissionais será recolhido uma vez ao ano, em cota única, de forma parcelada ou mensalmente, conforme dispor a legislação tributária municipal.
Art. 75. Os demais contribuintes deverão declarar o imposto por meio da escrita fiscal e efetuar o recolhimento mensalmente, sempre no mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, nas formas e prazos estabelecidos pela administração tributária.
Art. 76. A falta de pagamento ou o pagamento fora dos prazos estabelecidos implicará em multas e penalidades, nos termos previstos nesta Lei.
TÍTULO III
DAS TAXAS
Art. 77. As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 78. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições municipais aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, competem ao Município.
Art. 79. Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo terreno ou imóvel e com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.
CAPÍTULO I
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
Art. 80. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia, para fins de ocorrência do fato gerador, quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
Art. 81. A incidência das taxas sobre o poder de polícia ocorre na ação de órgão municipal competente para permitir, autorizar, fiscalizar ou conceder autorização para realização de ato ou atividade, a fim de preservar o interesse público.
Art. 82. As taxas municipais sobre o poder de polícia e suas respectivas hipóteses de incidência são as seguintes:
I - Taxa para licença e localização (TLL), cujo fato gerador é o desempenho pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento ou atividade permanente e ou eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, com o intuito de conceder alvará, licença ou meramente verificar o cumprimento das normas municipais para funcionamento, seja por meio de requerimento ou de forma oficiosa.
II - Taxa de funcionamento anual (TFA), cujo fato gerador é o desempenho pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável, da manutenção do cadastro da empresa e do acompanhamento da situação anual do funcionamento dos estabelecimentos, com base nas regras de localização e licenciamento pertinentes ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, com o intuito de verificar se estão mantidas as condições estipuladas no alvará ou licença de funcionamento, sendo o fato gerador da taxa o dia do lançamento da mesma nos exercícios seguintes a emissão do alvará ou licença de funcionamento.
III - Taxa para vistoria sanitária (TVS), cujo fato gerador é o desempenho de vistoria, pelo órgão competente, em estabelecimentos ou atividades temporárias de cunho comercial, industrial ou de prestação de serviços, mediante requerimento do interessado e/ou por diligência da Vigilância Sanitária, desde que a natureza da atividade, em conformidade com a legislação vigente, exija fiscalização sanitária e a consequente concessão de alvará sanitário.
IV - Taxa para a licença de construção e habitação (TLC), cujo fato gerador é a solicitação, ou a execução por ofício da autoridade, de avaliação das condições para concessão de licenciamento para execução de obras de construção civil em geral, que incluem reformas, melhorias, adaptações ou novas obras, inclusive loteamentos e desmembramentos, segundo a legislação de posturas vigente, mediante a apresentação de projeto técnico básico e executivo pelo interessado, assim como autorização para uso e aproveitamento residencial de imóveis (habite-se) e avaliação de condições de regularização de imóveis já construídos.
§1º São isentos das taxas de poder de polícia previstas nos incisos I e II do caput:
I – As entidades de educação sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que ofertem gratuitamente, sem qualquer mensalidade e de forma universal, atendimento educacional no Município;
II – As entidades destinadas a reunião de moradores, para defesa dos interesses sociais ou de suporte para entidades de ensino, desde que

organizadas na forma de associação ou fundação e sem finalidade lucrativa;
III – O agricultor residente e que explora a sua atividade dentro dos limites territoriais do município de Pinheiro Preto, e proceda a venda de seus produtos mediante a emissão de nota fiscal; (redação dada conforme emenda aditiva nº 04)
§ 2º São isentos da taxa de poder de polícia prevista no inciso III do caput:
I – os órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II – as associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
§3º Terão isenção de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa prevista no inciso I do caput as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.
Art. 83. O valor das taxas instituídas no artigo anterior será determinado no Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. Caso um contribuinte se encaixe em mais de uma possibilidade para definição do valor das taxas previstas no anexo indicado no caput, será considerado para lançamento o valor maior.
Art. 84. O contribuinte das taxas deste capítulo é aquele que requereu e/ou recebeu a fiscalização, vistoria, avaliação, alvará ou licença, seja pessoa física ou jurídica.
Art. 85. O fato gerador das taxas sobre o poder de polícia considera-se ocorrido:
I – No ato de requisição da fiscalização, certidão ou análise ou no ato de realização de ofício, pelo órgão competente, da vistoria, fiscalização ou emissão de licença.
II – Nas taxas de incidência anual, como a taxa de funcionamento anual - TFA, considera-se ocorrido o fato gerador no dia de emissão da guia de pagamento pelo fisco, e a situação fática desta data é que determinará o valor do tributo.
Art. 86. O pagamento das taxas independe da concessão ou aprovação dos alvarás ou licenças requeridas, assim como o lançamento ou o pagamento das taxas não importa no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.
Art. 87. A forma de requerimento, prazos para pagamento, obrigações acessórias e demais questões complementares sobre as taxas abordadas nesta seção serão definidas no calendário fiscal e pela administração tributária.
CAPÍTULO II
TAXAS SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 88. As taxas sobre serviços cobradas pelo Município têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 89. Para determinação das taxas sobre os serviços públicos consideram-se os serviços públicos:
I- utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
Art. 90. As taxas municipais sobre os serviços públicos e suas respectivas hipóteses de incidência são as seguintes:
I – Taxa sobre serviços públicos de coleta e destinação de lixo (TSP). Fato gerador: a execução dos serviços de coleta de lixo nos imóveis residenciais e comerciais do Município, e a consequente destinação e tratamento dos resíduos sólidos recolhidos.
II – Taxa sobre serviço público obrigatório de impressão e/ou cópias de documentos (TCD). Fato gerador: a impressão, cópia ou gravação em mídia digital de documentos, processos ou dados requisitados aos órgãos municipais através das normas de acesso a informação ou de disponibilização obrigatória, excluídas os requerimentos feitos pelo Poder Legislativo Municipal, Tribunal de Contas e demais órgãos da administração pública direta.
Parágrafo único. Estão isentas da taxa prevista no inciso I do caput as entidades de educação sem fins lucrativos, públicas ou privadas, que ofertem gratuitamente, sem qualquer mensalidade e de forma universal, atendimento educacional no Município
Art. 91. As taxas definidas no artigo anterior terão seu valor determinados no Anexo IV da presente Lei.
§1º Caso um contribuinte se encaixe em mais de uma possibilidade para definição do valor das taxas previstas no anexo indicado no caput, será considerado para lançamento o valor maior.
§2º A legislação tributária municipal, com base nas definições legais, determinará objetivamente o enquadramento dos contribuintes conforme as definições de uso do imóvel previstas no Anexo IV desta lei.
§3º Caso a arrecadação da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação do lixo seja maior que o gasto com a coleta e destinação do lixo, o Município fica obrigado a reduzir, no exercício seguinte, o valor da taxa de coleta de lixo no mesmo percentual correspondente ao excesso de receita.
Art. 92. O contribuinte das taxas definidas neste capítulo é aquele que teve o serviço colocado a sua disposição ou que o utilizou efetivamente, seja pessoa física ou jurídica.
Parágrafo único O contribuinte da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação de lixo é o proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor de imóvel atendido pela coleta, mesmo que o imóvel não tenha produção contínua de resíduos sólidos.
Art. 93. O fato gerador das taxas ocorre quando da requisição ou início da colocação a disposição dos serviços públicos, e o lançamento ocorrerá:
I – Na taxa incidente sobre o serviço de coleta e destinação de lixo o fato gerador ocorre anualmente no dia em que é feita a emissão do carnê para pagamento, considerando-se a realidade do serviço na data de emissão para o lançamento do tributo.
II – No caso de serviços não contínuos, o fato gerador ocorre no ato de requisição do serviço pelo contribuinte.
Parágrafo único. Cada unidade imobiliária produtora de resíduos sólidos, seja de uso familiar, de serviços, de comércio, de indústria ou de outra finalidade, constitui fato gerador da taxa sobre o serviço público de coleta e destinação do lixo, mesmo que integrem o mesmo imóvel ou registro, cabendo ao cadastro imobiliário municipal descrever cada unidade imobiliária.
Art. 94. As datas para pagamento, formas de cadastramento, obrigações acessórias e outras questões são definidas na legislação tributária municipal.
§1º O Município pode celebrar convênio com concessionárias de serviços públicos para efetuar a cobrança das parcelas das taxas sobre serviços contínuos conjuntamente na fatura destas concessionárias.
§2º Se a distribuição de água é realizada por órgão, departamento ou autarquia vinculada a administração pública, a cobrança da taxa de coleta e destinação de lixo pode ser feita juntamente na fatura de pagamento mensal da água.

TÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 95. O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária, na zona beneficiada, direta ou indiretamente, decorrente de obra pública municipal.
Parágrafo Único. A exigência deste tributo terá como limite global o custo total da obra e como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiado pela obra.
Art. 96. A contribuição não pode ser exigida em quantia superior ao acréscimo de valorização imobiliária que da obra resultar para o imóvel beneficiado.
Art. 97. Será devida a contribuição de melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, de saneamento de drenagem em geral, desobstrução de barras e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI - construção de pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Art. 98. Autorizado o lançamento de contribuição de melhoria sobre obra pública, deverá ser criada, por meio de Decreto, comissão técnica responsável pela elaboração de uma relação com o valor comercial de venda de cada imóvel afetado pela construção antes do início das obras.
Parágrafo único. O valor comercial de venda de cada imóvel pode ser determinado com base na planta genérica de valores do Município, realidade do mercado imobiliário e outros fatores pertinentes, como tamanho do imóvel, materiais utilizados, benfeitorias, entre outras.
Art. 99. Deverá o Município, de posse da relação que se refere o artigo anterior, notificar os proprietários dos imóveis avaliados, para que apresentem, no prazo máximo de trinta dias, contestação aos valores constantes na relação elaborada pela comissão de avaliação.
Art. 100. Analisadas pela comissão as contestações apresentadas, será publicado no Diário Oficial do Município os valores comerciais de venda de cada imóvel possivelmente beneficiado pela obra pública, antes da execução da obra, sendo também notificados os titulares dos imóveis.
Art. 101. Concluída parcial ou totalmente a obra pública, a comissão que promoveu a avaliação inicial dos imóveis realizará nova vistoria, em que apontará o valor comercial de venda de cada imóvel, considerando agora, além dos fatores do levantamento inicial, o impacto da obra pública no valor dos bens.
Art. 102. Deverá a administração, de posse da relação que se refere o artigo anterior, notificar os proprietários dos imóveis avaliados, para que apresentem, no prazo máximo de trinta dias, contestação aos valores constantes na relação.
Art. 103. Analisadas pela comissão de avaliação as contestações apresentadas ao valor dos imóveis após a obra pública, deverá o Município publicar no Diário Oficial do Município a relação com os valores finais e notificar os proprietários dos imóveis afetados.
Art. 104. Com base na avaliação dos imóveis antes da obra pública e após a sua conclusão total ou parcial, o fisco municipal identificará a ocorrência ou não do fato gerador da contribuição de melhoria, que é a efetiva valorização imobiliária em razão da obra pública, e calculará o valor da contribuição de melhoria, quando for o caso.
Art. 105. O valor da contribuição de melhoria será determinado da seguinte forma:
I - se a soma da valorização individual de cada imóvel for menor que o gasto total para execução da obra pública, o valor a ser lançado para cada contribuinte é igual a valorização imobiliária de seu imóvel.
II - se a soma da valorização individual de cada imóvel for maior que o gasto total para execução da obra pública, o valor a ser lançado para cada contribuinte será obtido multiplicando a valorização imobiliária do imóvel pelo resultado da divisão entre o valor total da obra pública e a soma da valorização individual de todos os imóveis beneficiados.
Parágrafo único. O gasto total da obra inclui as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, exceto se houver previsão do valor a ser considerado no cálculo da contribuição de melhoria em lei específica.
Art. 106. Identificado o fato gerador e calculado o tributo nos termos da lei, o fisco municipal efetuará o lançamento da contribuição de melhoria para pagamento.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§2º O lançamento poderá ser impugnado nos prazos e termos estabelecidos nesta Lei.
Art. 107. O pagamento da contribuição de melhoria será definido para cada obra, conforme as indicações da legislação tributária.
Art. 108. Os créditos tributários referentes a contribuição de melhoria ficarão vinculados ao proprietário na época do lançamento e ao imóvel.
CAPÍTULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 109. A contribuição para o custeio da iluminação pública - COSIP visa a manutenção da iluminação em vias, parques, espaços abertos, enfim, nos bens de uso comum do povo.
Parágrafo único. A manutenção da iluminação pública abrange os gastos com a energia elétrica consumida, com reparos, consertos, substituição de equipamentos, aumento do espaço atendido e demais custos pertinentes ao correto funcionamento da iluminação.
Art. 110. Considera-se fato gerador da COSIP:
I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;
II - a propriedade ou a posse de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.
Art. 111. Os contribuintes da COSIP são os:
I - Titulares de ligação regular energia elétrica no território do Município, seja pessoa natural ou jurídica;

II - Proprietários ou possuidores de imóveis urbanos não-edificados, que não disponham de ligação regular de energia elétrica.
§1º São enquadrados no disposto no inciso I do caput os imóveis residenciais, industriais, comerciais, rurais, de serviços, do serviço público, os consumidores primários e outras classes que também possuam ligação de energia elétrica.
§2º Os imóveis enquadrados na classe do Poder Público estão isentos do pagamento da COSIP.
Art. 112. O valor da COSIP está detalhado no Anexo V da presente Lei com os seguintes critérios:
I - O valor da COSIP previsto para os titulares de energia elétrica será obtido com a aplicação de alíquota percentual sobre a tarifa B4a por Mega watt-hora (MWh), ou outra que venha a lhe substituir, incidente sobre a iluminação pública, conforme determinado pelas agências reguladoras e pela concessionária de energia elétrica.
II - O valor da COSIP para os imóveis sem ligação de energia elétrica localizados na zona urbana será determinado com base na testada do imóvel.
Art. 113. O fato gerador da COSIP ocorre mensalmente para os que possuem ligação de energia elétrica e anualmente para os imóveis sem ligação de energia elétrica.
§1° O Município pode celebrar ou manter convênio já vigente com concessionárias de energia elétrica para efetuar a cobrança da COSIP diretamente na fatura de energia elétrica, sendo que nestes casos considera-se lançada a COSIP, por homologação, na fatura de energia elétrica que indica o consumo mensal do contribuinte.
§2º Nos imóveis sem construção e sem ligação de energia elétrica, o fato gerador considera-se ocorrido no ato de emissão da guia de pagamento, e o lançamento de ofício pode ocorrer em conjunto com o IPTU.
Art. 114. As datas para pagamento, formas de cadastramento, obrigações acessórias e outras questões pertinentes a COSIP serão definidas na legislação tributária municipal.
TÍTULO V
DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO AS MICROEMPRESAS, AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Art. 115. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN conforme a sistemática prevista na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, de caráter nacional, ou por outra norma que venha a substituir a mencionada legislação.
Art. 116. O Executivo poderá estabelecer, por meio de Decreto, nos termos da Lei Federal e na forma definida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na segunda faixa de receitas brutas anuais.
Art. 117. O processo de registro das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais seguirá o rito integrado entre Junta Comercial, Receita Federal, Estado de Santa Catarina e Município, devendo a empresa:
I – Realizar a consulta de viabilidade prévia, sob pena de não concessão ou cassação do alvará;
II – Prestar informações corretas e manter atualizado o seu cadastro, especialmente para informar a suspensão ou encerramento de suas atividades.
Art. 118. As multas por descumprimento de obrigação acessória previstas nesta Lei, quando aplicáveis a optantes pelo Simples Nacional ou Microempreendedores Individuais serão reduzidas em:
I – Quinze por cento para empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;
II – Trinta por cento para microempresas optantes pelo Simples Nacional;
III – Cinquenta por cento para microempreendedores individuais.
Parágrafo único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.
III – falta de consulta de viabilidade antes da realização do registro da empresa.
Art. 119. Para usufruir dos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, o Microempreendedor Individual deve:
I – Realizar os registros contábeis simplificados exigidos pela legislação federal;
II – Estar em dia com os pagamentos mensais previstos na legislação federal;
III – Não possuir débito em aberto com o fisco municipal em nome do empreendedor individual (pessoa física);
IV – Estar estabelecido no Município de Pinheiro Preto e em conformidade com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais pertinentes a suas atividades.
§1º No ato de abertura do MEI é necessário apenas o cumprimento do inciso IV do caput e os demais requisitos são necessários para a concessão dos benefícios nos exercícios seguintes a abertura.
§2º O MEI sediado em outra cidade e que venha realizar atividades temporárias no Município deve recolher, normalmente, as taxas previstas nesta Lei referentes aos serviços temporários.
TÍTULO VI
DA ARRECADAÇÃO, PENALIDADES, RESPONSABILIDADES E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 120. A arrecadação, parcelamento, correção monetária e aplicação de penalidades referente aos tributos municipais seguirá o disposto neste Título, respeitada as disposições específicas estipuladas nesta lei para cada tributo.
CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS
Art. 121. Os tributos municipais serão arrecadados por meio de guia ou carnê municipal, cujo modelo e prazos para pagamento seguirão o definido na legislação tributária.
§1º Excetuam-se do disposto no caput os tributos municipais recolhidos de forma diferenciada pelos optantes do Simples Nacional, ou outro sistema de arrecadação que venha a regular a arrecadação de tributo das microempresas e empresas de pequeno porte.
§2º Poderá o Município autorizar o pagamento dos tributos municipais por meio de cartão de crédito, de débito, de pontos ou similar, seja por meio de terminal físico ou de forma eletrônica, desde que o valor pago se converta em valor pecuniário aos cofres públicos.
§3º A legislação tributária municipal pode definir um valor mínimo para emissão de guia de pagamento, com base nos custos inerentes a emissão da guia, prevendo a acumulação de tributos até que se alcance o valor mínimo por contribuinte.
Art. 122. Caso a cobrança da tarifa de tratamento de esgoto e saneamento seja de responsabilidade do Município, fica autorizado o Poder Executivo a instituir o pagamento ou parcelamento unificado do IPTU, da taxa de serviços públicos e da tarifa de tratamento de esgoto em

cada exercício, com as seguintes condições para quitação:
I – Pagamento à vista, de todos os tributos e preços públicos referenciados no caput, com desconto de dez por cento sobre a soma total;
II – Pagamento do valor total dividido em até dez parcelas iguais, desde que no mesmo exercício.
§1º Caso não queira efetuar o pagamento unificado, o contribuinte pode efetuar o pagamento isolado dos tributos municipais e preços públicos previstos no caput, devendo solicitar as guias individualizadas, ciente que nestes casos não usufruirá dos descontos e condições de parcelamento previstas neste artigo.
§2º O parcelamento do valor unificado será feito sem acréscimo de juros ou multas, incidindo os acréscimos legais somente no caso de atraso das parcelas.
§3º Caberá a legislação tributária municipal instituir e regulamentar o pagamento unificado previsto neste artigo, que somente poderá ser instituído se couber ao Município o recolhimento da tarifa de tratamento de esgoto.
Art. 123. O crédito tributário inscrito em dívida ativa poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do Município, desde que atendidas as seguintes condições:
I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos previstos na legislação tributária municipal;
II - a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.
Parágrafo único. Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, devendo o devedor ou o corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
CAPÍTULO II
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
Art. 124. O não pagamento do tributo dentro do prazo previsto ou o seu recolhimento a menor acarretará a aplicação, logo depois de expirado o prazo legal para pagamento, de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo.
Parágrafo único. A multa de mora é calculada sobre o valor corrigido do tributo.
Art. 125. Todo crédito tributário não pago no prazo legal será acrescido de juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.
Parágrafo único. Aplica-se os juros de mora sobre o valor corrigido do tributo.
Art. 126. Todo crédito tributário não pago no prazo legal será corrigido monetariamente de um exercício fiscal para outro, no mesmo índice previsto para o valor de referência fiscal do Município – VRM estabelecido nesta Lei.
Art. 127. Não havendo lei em sentido contrário, aplicam-se aos débitos não tributários os juros e multa de mora definidos neste Capítulo.
CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
Art. 128. O não cumprimento de obrigações acessórias, a ação prejudicial ao recolhimento de tributos e outras condutas indevidas do contribuinte podem acarretar a aplicação de penalidades, que incluem multas e impedimentos.
SEÇÃO I
DAS MULTAS DE OFÍCIO PUNITIVAS
Art. 129. Quando tributo não recolhido for apurado e lançado por meio de ação fiscal, nas situações em que o contribuinte deixou de declarar, atualizar seu cadastro ou informar alterações, além dos acréscimos legais previstos nesta Lei, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original do tributo não recolhido.
§1º A multa prevista no caput será reduzida para 20% (vinte por cento) quando o contribuinte recolher o tributo dentro do prazo estipulado pelo fisco no auto de infração e/ou lançamento.
§2º Nos casos de denúncia espontânea, desde que antes de qualquer ação do fisco, não se aplica a multa prevista no caput.
§3º Nos casos sonegação fiscal ou de crime contra a ordem tributária, conforme previstos na legislação penal de âmbito nacional, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do tributo, sem a possibilidade de redução.
Art. 130. O não cumprimento de obrigação acessória estipulada na legislação tributária acarretará as seguintes multas:
I – Descumprimento de obrigação acessória que afete o lançamento de tributo ou os dados dos cadastros municipais, como atualizações e informações do contribuinte: 50% (cinquenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
II - Descumprimento de obrigação acessória que não acarrete falta de pagamento ou recolhimento a menor de tributo e nem afete o lançamento ou os cadastros municipais: 20% (vinte) por cento do valor de referência fiscal do Município – VRM.
III – Não cumprir intimação do fisco, não apresentar documentação requisitada e impedir ou dificultar o acesso do fisco municipal a dados necessários a fiscalização: 100% (cem por cento) do valor de referência fiscal do Município – VRM.
Parágrafo único. Se o pagamento das multas do caput ocorrer dentro do prazo de pagamento estipulado pelo fisco, o valor final calculado será reduzido em 50% (cinquenta por cento).
Art. 131. Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem as regras referentes ao cálculo do ITBI, conforme disposto nesta Lei, ficam sujeitos à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM por item descumprido.
SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 132. A pessoa física ou jurídica que estiver com débito e/ou com irregularidade tributária pendente no Município não poderá:
I – ser contratada pelo Município;
II – emitir certidão negativa de débito;
III – usufruir de qualquer benefício fiscal de isenção ou redução de tributo;
IV – participar de qualquer programa de incentivo promovido pelo Município, seja na área social, comercial, agrícola, industrial ou outras;
V – utilizar serviços ofertados pelo Município.
CAPITULO IV
DO PARCELAMENTO
Art. 133. O contribuinte, mediante requisição, poderá solicitar o parcelamento dos créditos tributários a vencer, vencidos, lançados por meio de ação fiscal, incluídos em dívida ativa ou não, em execução fiscal ou não, protestados ou não, em até doze parcelas mensais, conforme

as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.
§1º O parcelamento abrangerá o valor do tributo e dos acréscimos legais previstos nesta Lei.
§2º O valor da parcela nos casos de parcelamentos nunca será menor que 10% (dez por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
§3º Não havendo lei em sentido contrário, os débitos não tributários também podem ser parcelados na forma prevista neste Capítulo.
§4º De forma excepcional, os contribuintes com créditos tributários em aberto cuja soma seja maior que cinco vezes o valor de referência fiscal do Município - VRM, podem efetuar o parcelamento em mais de doze vezes, até o limite de trinta e seis parcelas.
§5º A legislação tributária municipal regulamentará a forma de requisição do parcelamento, os limites parcelamento por contribuinte e os critérios para análise e concessão pela administração tributária, sendo a requisição para análise do parcelamento confissão plena de dívida.
Art. 134. Nos parcelamentos previstos neste Capítulo, o contribuinte poderá indicar quais débitos deseja parcelar, caso possua mais de um, e o montante a ser parcelado será consolidado da seguinte forma:
I – O montante a parcelar será o valor do débito ou débitos incluídos no ato de solicitação do parcelamento, considerando as multas e juros de mora até a data da requisição;
II – A atualização estimada do valor a parcelar será obtida multiplicando os juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por trinta, e o resultado multiplicado pela quantidade de parcelas solicitadas no parcelamento;
III – O valor consolidado a ser parcelado será o montante a parcelar indicado no inciso I, acrescido do percentual de atualização obtido na forma do inciso II.
§1º O valor consolidado na forma do caput será divido em parcelas iguais, conforme o pedido do contribuinte.
§2º No ato de parcelamento serão emitidas todas as guias para o pagamento pelo contribuinte, independentemente do número de parcelas e do término do exercício, pois os valores são consolidados com a aplicação de estimativa de atualização por todo o período do parcelamento.
Art. 135. O não pagamento de qualquer parcela no prazo acarretará a inclusão dos juros de mora e multa de mora definidos nesta lei como acréscimos legais.
Parágrafo único. Se do total de parcelas apenas uma não for paga, esta será incluída em dívida ativa, acrescida dos juros do caput, passando a sofrer a incidência das multas e correções previstas nesta Lei a partir da inclusão em dívida ativa.
Art. 136. O não pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, determinará o cancelamento de ofício e imediato do parcelamento, cujos efeitos são os seguintes:
I – O valor do débito no ato de parcelamento, incluído juros e multa, será atualizado, com a aplicação de juros e multas previstas nesta Lei, até a data do inadimplemento da terceira parcela;
II – O valor eventualmente pago pelo contribuinte no parcelamento será deduzido do total apurado no inciso I, restando o valor remanescente do parcelamento;
III – Sobre o valor remanescente indicado no inciso anterior incidirá os acréscimos legais previstos nesta Lei até o efetivo pagamento.
Parágrafo único. O contribuinte que tiver o parcelamento cancelado de ofício por não pagamento, na forma do caput, não poderá realizar outro parcelamento nos termos desta Lei no prazo de doze meses, contados da data de cancelamento do parcelamento.
Art. 137. O contribuinte que adquirir imóvel com parcelamento de tributos em andamento será responsável solidário pelo pagamento das parcelas e será informado, no ato de declaração para o cálculo do ITBI, que o imóvel possui parcelamento em aberto.
CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 138. Os tributos, multas, juros e correções, enfim, todo e qualquer crédito oriundo da legislação tributária municipal é denominado de crédito tributário municipal.
Art. 139. O crédito tributário municipal tem as prerrogativas determinadas no Código Tributário Nacional e em outras leis federais que regulam o crédito tributário.
Parágrafo único. As prerrogativas citadas no caput compreendem as regras de prescrição, decadência, extinção, suspensão, prioridade de recebimento e todas as demais que regulam o crédito tributário a nível nacional.
CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 140. O não pagamento dos tributos nos prazos estipulados ensejará a inscrição dos valores em dívida ativa e a consequente cobrança administrativa, extrajudicial e judicial dos créditos tributários.
SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Art. 141. Os tributos não pagos nos prazos legais podem ser inscritos em dívida ativa tributária.
§1º A dívida ativa tributária constitui a relação dos créditos tributários não pagos no prazo legal e pode ser organizada em livros físicos ou cadastros digitais.
§2º A data de inscrição do débito em dívida ativa será definida pelo fisco, conforme a rotina adotada ou definição na legislação tributária municipal.
Art. 142. Para cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial o Município expedirá certidão de dívida ativa – CDA, que conterá as informações necessárias previstas na legislação federal.
Art. 143. Poderá o Chefe do Executivo, por meio de despacho fundamentado, realizar, de ofício ou por requerimento do contribuinte, a extinção, por meio da remissão, de créditos tributários que cumpram todos os requisitos abaixo listados:
I – A soma de todos os créditos tributários em aberto vinculados ao contribuinte ou ao imóvel é menor que o custo judicial para cobrança;
II – Já foram tentadas, no mínimo uma vez, a cobrança administrativa ou extrajudicial do crédito tributário que será extinto;
III – O crédito tributário a ser extinto está inscrito em dívida ativa há mais de cinco anos e nunca foi objeto de parcelamento no período.
Parágrafo único. Considera-se como custo judicial para cobrança, para fim do disposto no inciso I do caput, o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor de referência fiscal do Município - VRM.
Art. 144. A dívida ativa tributária municipal seguirá as demais prerrogativas da dívida ativa estabelecidas no Código Tributário Nacional ou legislação federal que venha a lhe substituir.
Art. 145. O Município deverá manter dívida ativa não tributária, que relacionará os créditos não fiscais.
SEÇÃO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 146. O Município poderá utilizar-se de meios administrativos para exigir o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa.
§1º Entende-se por meios administrativos o envio de notificações ou contato telefônico com os devedores, assim como a publicação em jornais oficiais ou de circulação local dos créditos inscritos em dívida ativa, sempre respeitados os limites do sigilo fiscal.
§2º O Município poderá, ainda, criar na legislação tributária municipal outras formas de cobrança administrativa, respeitadas as regras desta Lei e do sigilo fiscal.
SEÇÃO III
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 147. O Município poderá utilizar meios extrajudiciais para cobrança da certidão de dívida ativa, em especial o protesto dos valores nos termos da Lei nº 9.492/1997 ou outra que venha a lhe substituir, assim como outras formas de cobrança extrajudicial possíveis.
SEÇÃO IV
DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 148. O Município promoverá, por meio de sua procuradoria, assessoria jurídica ou advogado(a) a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária, que tem como base a certidão de dívida ativa regularmente emitida.
Art. 149. A execução fiscal segue as normas processuais estabelecidas em lei federal.
Art. 150. Os créditos não fiscais inscritos na dívida ativa não tributária serão cobrados por execução fiscal ou ação comum, quando for o caso, e seguirão as regras gerais do direito civil.
TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 151. A administração tributária municipal é composta pelos servidores responsáveis pela gestão, apoio e lançamento dos tributos municipais e tem sua atuação regulada pelos princípios do direito tributário, pelas regras do Código Tributário Nacional e legislação correlata, assim com as determinações desta Lei.
CAPÍTULO I
DO CADASTRO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DOMICÍLIO ELETRÔNICO
Art. 152. A administração tributária manterá cadastro com a relação de todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município, que deverá incluir os imóveis em zona urbana e seus responsáveis, os imóveis atendidos pelos serviços públicos e seus responsáveis, todos os estabelecimentos empresariais do Município, fixos ou temporários, todos os prestadores de serviços, inclusive os sediados em outras cidades que prestem ou prestaram serviços na cidade, entre outros dados de contribuintes pertinentes a atuação do fisco municipal.
Parágrafo único. Os contribuintes de ISSQN sediados em outra cidade devem obedecer as regras de escrita fiscal e declaração previstas na legislação tributária e, nos casos em que o ISSQN deve ser recolhido no Município, podem ter autorizado o uso da nota fiscal do Município, se autorizados na legislação tributária municipal.
Art. 153. Cabe aos contribuintes manter atualizados seus dados no Cadastro Tributário Municipal e o fisco deve incluir ou alterar os cadastros quando tomar ciência de novas informações.
Parágrafo único. A falta de comunicação do contribuinte sobre alteração nas condições de seu cadastro constitui descumprimento de obrigação acessória, passível de multa nos termos desta lei.
Art. 154. O cadastro constitui o meio legal pelo qual o fisco gerencia, lança e cobra os tributos municipais, sendo que as informações do cadastro possuem presunção de veracidade para fins tributários.
CAPÍTULO II
DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO
Art. 155. O Município poderá instituir domicílio eletrônico para fins tributários e de posturas, em que a pessoa jurídica ou pessoa física receberá intimações, notificações, requisições de documentos, auto de infrações, lançamentos tributários e qualquer outro aviso legal por meio eletrônico.
§1º O domicílio previsto no caput deverá possuir caixa postal eletrônica, com acesso restrito aos usuários cadastrados e autorizados, garantidos o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das informações.
§2º Fica autorizada a concessão de desconto de até cinco por cento na taxa de licença e localização e na taxa de funcionamento anual para o contribuinte que optar pelo domicílio tributário eletrônico, assim que ele for disponibilizado pelo Município.
Art. 156. A legislação tributária municipal que regulamentar o domicílio eletrônico poderá determinar a adoção obrigatória para as pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais liberais estabelecidos no Município, desde que seja assegurado:
I – a intimação pessoal ou por via postal para os que devem adotar obrigatoriamente o domicílio eletrônico, com os detalhes necessários para o uso do mesmo;
II – o prazo mínimo de cento e oitenta dias corridos para o início da utilização do domicílio eletrônico, contados da ciência da obrigatoriedade;
III – o acesso ao domicílio eletrônico por senha pessoal e intransferível, sem obrigatoriedade de aquisição de certificação digital;
IV – o envio de lembrete para e-mail pessoal ou celular informado pelo usuário sempre que houver encaminhamento de mensagem no domicílio eletrônico.
§1º O envio de lembrete previsto no inciso IV do caput não poderá antecipar o conteúdo ou objetivo da mensagem encaminhada ao domicílio eletrônico, mas tão somente informar o recebimento da mensagem.
§2º A forma de acesso, utilização, criação de senha e prazos do domicílio eletrônico, respeitados os limites da lei, serão estabelecidos em regulamento específico.
CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 157. O lançamento do tributo é o ato que constitui o crédito tributário.
Art. 158. No Município o lançamento é feito pelos agentes públicos que possuam, entre as suas funções estabelecidas em lei, a de lançar tributos, independente do nome de seu cargo e de seu nível hierárquico.
Art. 159. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo e este passa ser considerado devidamente efetivado:
I – No caso de tributos lançados por ofício, por qualquer um dos meios abaixo:
a) Com a intimação pessoal do contribuinte ou notificação por meio domicílio tributário eletrônico;
b) Com a intimação por data e hora certa do contribuinte;
c) Com a postagem nos Correios do carnê, guia ou notificação de lançamento para o endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal;

d) Com a entrega do carnê, guia ou notificação de lançamento no endereço do contribuinte constante no Cadastro Tributário Municipal ou no endereço de seu contador;
e) Com a disponibilização ao contribuinte, em qualquer meio, seja físico ou digital, da possibilidade de impressão ou retirada da guia ou carnê para pagamento;
f) Com envio, por e-mail cadastrado e de contato do contribuinte, inclusive o de seu contador, do lançamento ou guia de pagamento;
g) Tentada no mínimo duas das possibilidades anteriores, por meio de edital publicado em jornal de grande circulação.
II – No caso de tributos lançados por declaração, logo que informado ao fisco os dados necessários, cabendo ao contribuinte, que já estará devidamente intimado, requerer do fisco, nos prazos estipulados, as guias para pagamento.
III – No caso de lançamento por homologação, quando declarado ou pago o tributo pelo contribuinte, podendo o fisco complementar o lançamento a qualquer momento, com o simples envio de guia para pagamento ao contribuinte.
Parágrafo único. Nos casos de sistemas digitais, em que o contribuinte usufrua de meios eletrônicos para declarar, emitir ou pagar os tributos, como no domicílio eletrônico, é plenamente válida, e representa intimação ao contribuinte, qualquer notificação enviada via mensagem eletrônica, seja por e-mail ou ambiente específico, inclusive para lançamento de tributo, conforme seja disciplinado na legislação tributária municipal, constituindo domicílio tributário para todos os fins.
Art. 160. O lançamento de tributos, assim como de eventuais multas, pode ser feito ainda em ação fiscal, com a elaboração de auto de infração e/ou lançamento, conforme determinações desta Lei, o que se enquadra nas regras do lançamento de ofício.
CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
Art. 161. Os processos administrativos fiscais constituem meio pelo qual a administração tributária fiscaliza os tributos e também asseguram ao contribuinte o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 162. Serão abordados neste Capítulo os principais processos administrativos fiscais, mas podem ser criados novos na legislação tributária municipal, respeitados os princípios gerais estabelecidos em lei.
SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PRÉVIA
Art. 163. A administração tributária municipal poderá realizar, antes da abertura de qualquer ação fiscal, consulta da situação fiscal para orientação e/ou notificação prévia para regularização pelo próprio contribuinte de eventual pendência, sem que isso configure a abertura de ação fiscal.
§1º A legislação tributária municipal poderá determinar os tipos e formas de fiscalização prévia e de orientação.
§2º A fiscalização prévia não é etapa obrigatória do processo fiscal e nem constitui abertura de ação fiscal, pois serve unicamente de ferramenta para elucidação e esclarecimento aos contribuintes.
SEÇÃO II
DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 164. A administração tributária municipal, por intermédio de qualquer de seus agentes, pode abrir procedimento para averiguação da regularidade fiscal dos contribuintes, em relação a qualquer tributo municipal, ou requerer informações que estejam na posse do fiscalizado.
Art. 165. O fisco municipal deve notificar o contribuinte da abertura da ação fiscal, intimando-o, quando for o caso, a enviar documentos, informações ou dados ao fisco.
Art. 166. Concluída a auditoria dos dados do contribuinte na ação fiscal, o fisco deve:
I – Caso não encontre irregularidade no cumprimento das obrigações principais ou acessórias, promover ou aguardar o encerramento da ação fiscal.
II – Caso encontre irregularidades no cumprimento de obrigação acessória ou principal, lançar os tributos e penalidades cabíveis, por meio de auto de infração e/ou lançamento, que apontará os tributos e multas incidentes.
§1º O auto de infração e lançamento não necessariamente encerra a ação fiscal, que pode se manter aberta caso o fisco verifique a necessidade de mais análises sobre outros itens, eventualmente não abordados em um único auto de infração e lançamento.
§2º O auto de infração e lançamento constitui o crédito tributário em definitivo trinta dias após a notificação do contribuinte, respeitado os prazos de impugnação e recurso, casos em que a constituição efetiva se dará depois de finalizada a análise da impugnação e recurso.
Art. 167. O auto de infração e/ou lançamento deve conter, obrigatoriamente:
I – a qualificação do autuado;
II – o local, a data e a hora da lavratura;
III – a descrição do fato e da ação fiscal correspondente;
IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
V – a guia ou forma de pagamento;
VI – o prazo para impugnação.
Art. 168. Na notificação de abertura da ação fiscal, no auto de infração e/ou lançamento e nas demais notificações feitas no decorrer da ação fiscal, considera-se devidamente intimado o contribuinte e efetivado o lançamento com:
I - a intimação pessoal, mediante assinatura de recebimento da notificação ou do auto de infração e lançamento;
II - o recebimento, comprovado por meio de Aviso de Recebimento (AR), da notificação ou do auto de infração e lançamento no endereço constante no Cadastro Tributário Municipal ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
III – a intimação por meio de sistemas digitais, nos casos de domicílio tributário eletrônico;
IV - a publicação de edital, desde que tentadas, por no mínimo uma vez, as alternativas dos incisos anteriores.
Parágrafo único. É plenamente válida e constitui intimação de notificação ou de lançamento, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) para endereço eletrônico utilizado pelo contribuinte no decorrer da ação fiscal para requerer informações ou enviar documentos ao fisco.
SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO DIRETO
Art. 169. Quando o fisco se deparar com o não recolhimento de tributo e não necessitar de subsídios adicionais para efetuar a constituição do crédito tributário, poderá efetuar o lançamento de ofício diretamente do tributo não recolhido, com a notificação ao contribuinte para o pagamento ou apresentação de impugnação.
SEÇÃO IV
DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO AO LANÇAMENTO
Art. 170. No prazo de trinta dias, contados da efetivação do lançamento, poderá o contribuinte propor impugnação, apresentando, de forma

clara e objetiva, os fundamentos legais ou fáticos que embasam o pedido.
Parágrafo único. O lançamento referido no caput abrange tanto o oriundo de ação fiscal, que é feito por meio do auto de infração e lançamento, quanto aos lançamentos de ofício ou por declaração regularmente feitos.
Art. 171. A impugnação deve ser dirigida ao agente responsável pelo lançamento do tributo e/ou das penalidades, que corresponderá a primeira instância administrativa tributária.
Art. 172. O agente responsável a quem se dirigiu a impugnação, nos termos do artigo anterior, pode requerer a emissão de parecer jurídico sobre a questão para a procuradoria, assessoria ou advogado(a) do Município e, com suporte no parecer, emitir sua decisão mantendo, corrigindo, alterando ou cancelando o lançamento.
Art. 173. O contribuinte, discordando da decisão da primeira instância administrativa, poderá apresentar Recurso para a segunda instância administrativa, no prazo de quinze dias.
Art. 174. A intimação ao contribuinte das decisões sobre a impugnação e ao recurso seguem as mesmas regras da ação fiscal previstas nesta Lei.
SEÇÃO III
DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO
Art. 175. O contribuinte pode requerer a restituição de tributo pago indevidamente, devendo para isso encaminhar pedido por escrito a administração tributária municipal.
Parágrafo único. Nos tributos lançados por homologação, o contribuinte poderá efetuar a compensação administrativa, diretamente nos recolhimentos futuro do mesmo tributo, sendo que a compensação será verificada pelo fisco para homologação futura, respondendo o contribuinte pelo lançamento complementar e pelas penalidades cabíveis em caso de compensação indevida.
Art. 176. O pedido de restituição deve ser protocolado diretamente na administração tributária municipal e deve conter obrigatoriamente:
I – os fundamentos e argumentos, fáticos e jurídicos, do pedido;
II – o endereço físico para envio da resposta e/ou o endereço eletrônico (e-mail) para envio da decisão;
III – a assinatura do responsável legal pela empresa, com a consequente prova de sua condição, por meio de cópia do contrato ou estatuto social, assim como eventuais procurações.
Art. 177. O julgamento em primeira instância do pedido de restituição será feito por integrante da administração tributária municipal, na forma definida na legislação tributária municipal, podendo solicitar parecer da procuradoria ou assessoria jurídica do Município.
Art. 178. O agente julgador da administração tributária deverá emitir sua decisão, atentando que:
I – no caso de decisão contrária a restituição, intimará o contribuinte, através de envio da decisão ao endereço ou ao e-mail informado no pedido, concedendo prazo de quinze dias, contados do recebimento, para que, querendo, seja apresentado recurso à segunda instância administrativa.
II – no caso de decisão favorável a restituição, deverá o agente julgador anexar seus argumentos ao processo e encaminhá-lo, de ofício, para a segunda instância administrativa, para que dará a decisão final.
Art. 179. A segunda instância administrativa deverá emitir decisão, tanto nos recursos de ofício ou nos propostos pelo contribuinte, concedendo ou não o direito a restituição, com as devidas fundamentações.
Art. 180. A restituição, obrigatoriamente, será concedida na forma de compensação nos pagamentos futuros de tributos municipais ou preços públicos pelo contribuinte.
§1º Caso nos doze meses seguintes a concessão da restituição não tenha ocorrido qualquer lançamento de tributo em nome do contribuinte que viabilizasse a compensação ou não tenha o contribuinte rotineiramente tributos a pagar ao Município, poderá ser autorizada a devolução dos tributos diretamente para conta bancária indicada pelo contribuinte e em seu nome.
§2º A restituição dos tributos será feita com a devida atualização, utilizando-se os índices de definidos nesta Lei para os tributos municipais.
SEÇÃO IV
DA CONSULTA
Art. 181. É assegurado o direito de consulta do contribuinte sobre questão que tange a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.
Art. 182. A consulta será instruída com a documentação que o consulente entender oportuna e será apreciada pela administração tributária municipal.
Art. 183. A consulta deve versar sobre questão geral, que abranja a interpretação da legislação tributária, não sendo permitida a elaboração de consultas por contribuintes que estejam sob ação fiscal e da consulta não cabe recurso para a segunda instância administrativa.
SEÇÃO V
DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
Art. 184. A segunda instância administrativa tributária é representada pela Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município – JARF ou por Consórcio Público Intermunicipal criado para este fim.
Art. 185. Se houver Consórcio Público responsável pela segunda instância, as regras e trâmites para julgamento seguirão o definido neste órgão.
Art. 186. Se não houver Consórcio Público responsável pela segunda instância administrativa, os julgamentos caberão a Junta Administrativa de Recursos Fiscais do Município - JARF, que será composta, no mínimo, por três integrantes dentre os seguintes:
I – Secretário municipal responsável pela administração tributária (Secretário da Fazenda, Finanças, Receita, Administração ou outra denominação adotada);
II – Procurador, Advogado ou Assessor Jurídico do Município, diferente daquele que tenha se manifestado em primeira instância;
III – Servidor municipal efetivo da área tributária ou contábil, desde que não seja o mesmo agente responsável pelo julgamento em primeira instância;
IV – Cidadãos do Município com experiência ou conhecimento na área tributária, jurídica ou contábil.
§1º A junta indicada neste artigo precisará se reunir unicamente para avaliar os recursos propostos, não havendo necessidade de publicação, convocação ou outro ato prévio a reunião, e também não precisará ser composta sempre pelos mesmos nomes, cabendo ao Prefeito Municipal indicar os integrantes da junta por meio de portaria ou decreto.
§2º Os recursos serão direcionados para o julgador da primeira instância, que remeterá o processo para a JARF e, se a junta não estiver instalada, o julgador da primeira instância remeterá o processo ao Prefeito Municipal, que instalará a junta indicando os componentes nos termos deste artigo.
Art. 187. As decisões da segunda instância administrativa devem ser devidamente fundamentadas e, sempre que necessário, podem ser

solicitadas diligências ou novas informações do fisco ou dos contribuintes ou ser solicitado suporte externos para emissão de pareceres técnicos.
Art. 188. A decisão emitida pela segunda instância administrativa é definitiva e dela não cabe recurso ou reconsideração.
CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Art. 189. O Executivo Municipal poderá elaborar regulamentos para disciplinar, definir e especificar regras para a administração tributária municipal, sempre obedecendo aos princípios gerais do direito tributário e as regras estabelecidas nesta Lei, e a administração tributária municipal poderá expedir instruções normativas, destinadas para orientar os contribuintes sobre as normas legais ou regulamentares.
Art. 190. Em toda sua atuação a administração tributária municipal manterá o sigilo das informações econômicas, cadastrais e pessoais dos contribuintes.
Parágrafo único. Além da divulgação dos dados constantes em dívida ativa, o Município seguirá as normas do Código Tributário Nacional ou outra lei que o substitua para divulgar informações fiscais não abrangidas pelo sigilo tributário.
Art. 191. Sempre que notificados, devem prestar informações ao fisco os:
I – Sindicatos;
II – Conselhos profissionais;
III – Instituições financeiras;
IV – Empresas concessionárias de serviços públicos;
V – Empresas públicas e sociedades de economia mista;
VI – Tabeliães, cartorários e notários;
VII – Demais pessoas jurídicas ou físicas que tenham em sua posse informações de caráter tributário.
Parágrafo único. Nos termos da legislação tributária, o fisco municipal pode requerer informações dos contribuintes para as instituições financeiras quando o fiscalizado não apresentar ou apresentar declarações incompletas de sua movimentação.
TÍTULO VIII
DAS QUESTÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO
Art. 192. Fica instituído o valor de referência fiscal do Município - VRM, a ser atualizado de forma automática em cada exercício, com base na variação inflacionária do ano anterior.
§1º O valor de referência fiscal do Município - VRM para o exercício subsequente a aprovação desta Lei será o valor no ano de aprovação, conforme a legislação vigente à época, acrescido da correção monetária prevista neste dispositivo.
§2º O índice de correção a ser utilizado para atualizar o valor de referência fiscal do Município - VRM é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a lhe substituir, considerando a variação positiva acumulada no exercício anterior.
CAPÍTULO II
DOS PREÇOS PÚBLICOS
Art. 193. A legislação municipal poderá criar preço público para custear serviços executados pelo Município em regime privado.
CAPÍTULO III
DAS IMUNIDADES
Art. 194. A análise do cabimento ou não de imunidades constitucionais em cada caso caberá a administração tributária municipal.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 195. A fim de respeitar a capacidade contributiva dos cidadãos, para o exercício seguinte a aprovação desta Lei o aumento no valor a ser lançado de IPTU por imóvel fica limitado a 100% (cem por cento) a mais do que o valor de lançamento no ano de aprovação da Lei, exceto para:
I – Os imóveis novos, que não tiveram lançamento de IPTU no ano de aprovação da Lei;
II – Os imóveis que perderam, por algum motivo, a condição de imune no exercício seguinte a aprovação desta Lei;
III – Aos imóveis em que o aumento tenha sido derivado de recadastramento, atualização ou ampliação da área construída ou da área do terreno.
Art. 196. Como o mesmo objetivo de respeitar a capacidade contributiva dos contribuintes e assegurar a viabilidade do pagamento do tributo no futuro, os imóveis que forem afetados pelo limite do artigo anterior no ano seguinte a aprovação desta Lei, terão nos exercícios posteriores aumento de no máximo cem por cento no IPTU quando comparado ao exercício anterior, acrescido da variação inflacionária, até que seja alcançado o valor definido nesta Lei.
Parágrafo único. Não se aplica o limite do caput sobre os valores acrescidos ao IPTU oriundos do aumento de área construída, atualização de medições ou recadastramento, e nem sobre terrenos ou construções cadastradas posteriormente a aprovação desta Lei.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 197. Utiliza-se supletivamente a esta Lei o Código Tributário Nacional e demais leis federais que regulam as regras gerais de Direito Tributário, em especial as que normatizam os créditos tributários, as prerrogativas dos fiscos, a forma de cobrança e demais questões pertinentes ao Direito Tributário.
Art. 198. Deve o Poder Executivo regulamentar esta lei no que for necessário.
Art. 199. Ficam revogadas, na íntegra, as seguintes leis: Lei nº 422, de 05 de dezembro de 1986; Lei nº 475, de 04 de novembro de 1988; Lei nº 491, de 19 de maio de 1989; Lei Complementar n° 84, de 25 e setembro de 2000; Lei Complementar nº 102, de 28 de dezembro de 2002; Lei Complementar n° 108, de 23 de dezembro de 2003; Lei n° 1376, de 9 de setembro de 2009; Lei Complementar n° 158, de 15 de dezembro de 2009; Lei Complementar n° 160, de 16 de dezembro de 2009; Lei Complementar n° 171, de 14 de dezembro de 2010; Lei Complementar n° 188, de 29 de agosto de 2013; Lei Complementar n° 238, de 26 de setembro de 2017; Lei Complementar nº 240, de 16 de novembro de 2017; Lei nº 1973, de 21 de novembro de 2017; assim como todas as normas que alteraram ou modificaram os textos legais aqui citados e as demais disposições em contrário.
Art. 200. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada as regras do art. 150, III da Constituição Federal no que concerne a cobrança dos tributos.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 27 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES
Item 01 – Definição dos valores venais do metro quadrado da terra nua
Subitem 1.1 – Valor do metro quadrado do terreno por logradouro

Nome do Logradouro	Identificação da Seção	Lado	Seção	Valor do m² em R$
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Início rua até imóvel Jandir Zanella	D/E/X	100	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Associação Vêneta até Regina Casagrande	D/E/X	230	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Milton José Vieceli até esquina com Rua Valmor Bogoni	D/E/X	280	250,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Valmor Bogoni até esquina com Rua João Fredolino Boesing	D/E/X	330	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua João Fredolino Boesing até esquina rua Oclides Benedito Scortegagna	D/E/X	530	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Oclides Benedito Scortegagna até imóvel Luiz Alberto Caregnato	D/E/X	630	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Colorinda Olivo Bee até esquina com Rua Sebastião Beal	D/E/X	820	280,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Sebastião Beal até esquina Rua Stella Zuliani Beal	D/E/X	900	180,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Esquina Rua Stella Zuliani Beal até imóvel Nelci Maria Piccoli	D/E/X	1000	180,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Imóvel Nelci Maria Piccoli até imóvel Maria de Lourdes Beal Boesing	D/E/X	2000	150,00
AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA	Maria de Lourdes Beal Boesing até Rua Boa Esperança	D/E/X		105,00
RUA BOA ESPERANÇA	Toda a sua extensão	D/E/X	183	90,00
RUA TRANQUILO VIAN	Toda a sua extensão	D/E/X	1000	100,00
RUA STELLA ZULLIANI BEAL	Toda a sua extensão	D/E/X	300	130,00
RUA SEBASTIÃO BEAL	Toda a sua extensão	D/E/X	100	150,00
RUA OCLIDES BENEDITO SCORTEGAGNA	Toda a sua extensão	D/E/X	100	205,00
RUA LUIZ BEE	Toda a sua extensão	D/E/X	60	150,00
RUA JOÃO FREDOLINO BOESING	Esquina Rua Pedro José Rabuske até esquina com Av. Marechal Costa e Silva	D/E/X	160	150,00
RUA JOÃO FREDOLINO BOESING	Av. Marechal Costa e Silva até Rua Beira Rio	D/E/X	60	205,00
RUA VALMOR BOGONI	Esquina Rua Pedro José Rabuske até esquina com Av. Marechal Costa e Silva	D/E/X	180	180,00
RUA VALMOR BOGONI	Av. Marechal Costa e Silva até Rua Beira Rio	D/E/X	80	105,00
RUA BEIRA RIO	Toda a sua extensão	D/E/X	80	205,00
RUA PROFESSOR JOÃO HECK	Toda a sua extensão	D/E/X	200	180,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina da Av. Marechal Costa e Silva até esquina Rua Valmor Bogoni	D/E/X	200	200,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina Rua Valmor Bogoni até esquina Rua Luiz Bee	D/E/X	500	150,00
RUA PEDRO JOSÉ RABUSKE	Esquina Rua Luiz Bee até final da rua	D/E/X	750	150,00
RUA MARCELO RAMOS ZANELLA	Toda a sua extensão	D/E/X	152	160,00

RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Entroncamento Av. Marechal Costa e Silva até esquina com Rua A do Loteamento Boa Vista	D/E/X	450	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Esquina com a Rua A do Loteamento Boa Vista até imóvel Simone Stela Olivo	D/E/X	708	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Imóvel Simone Stela Olivo até esquina com Rua Vereador Tranquilo Benjamin Guzzi	D/E/X	888	160,00
RUA ANTONIO COSTENARO FILHO	Esquina Rua Vereador Tranquilo Bejamin Guzzi até final da rua	D/E/X	1144	140,00
RUA GERMANO JOÃO ZANELLA	Toda a sua extensão	D/E/X		140,00
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina com a Rua Antonio Costenaro Filho até esquina com Rua Paulino Nora	D/E/X	37	160,00
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina Rua Paulino Nora até esquina com rua Luiz Vieceli	D/E/X	113	160,00
RUA VEREADOR TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	Esquina Luiz Vieceli até final da rua	D/E/X	190	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina da Rua Vereador Tranquilo Benjamin Tranquilo Guzzi até esquina com Rua Santo Tedesco	D/E/X	80	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina Rua Santo Tedesco até esquina Rua Frederico Denardi	D/E/X	220	160,00
RUA PEDRO ZAGO	Esquina Rua Frederico Denardi até Rua A – Loteamento Boa Vista	D/E/X	40	160,00
RUA SANTO TEDESCO	Toda a sua extensão	D/E/X	40	160,00
RUA LUIZ VIECELI	Esquina da Rua Vereador Tranquilo Benjamin Tranquilo Guzzi até esquina com Rua Santo Tedesco	D/E/X	220	160,00
RUA LUIZ VIECELI	Esquina Rua Santo Tedesco até esquina Rua Frederico Denardi	D/E/X	97	160,00
RUA GUERINO DE COSTA	Toda a sua extensão	D/E/X	92	160,00
RUA PAULINO NORA	Toda a sua extensão	D/E/X	96	160,00
RUA FREDERICO DENARDI	Esquina com Rua Guerino de Costa até Rua Projetada D – Loteamento Boa Vista	D/E/X	236	160,00
RUA FREDERICO DENARDI	Esquina Rua Projetada D – Loteamento Boa Vista até esquina Rua Pedro Zago	D/E/X	416	160,00
RUA PROJETADA A	Toda a sua extensão	D/E/X	250	180,00
RUA PROJETADA B	Toda a sua extensão	D/E/X	245	180,00
RUA PROJETADA C	Toda a sua extensão	D/E/X		180,00
RUA PROJETADA D	Toda a sua extensão	D/E/X	45	180,00
RUA REGINA GRANDO ZANELLA	Esquina com Rua Antonio Costenaro até o Imóvel Ary Cavalca Junior	D/E/X	250	150,00
RUA REGINA GRANDO ZANELLA	Imóvel Ary Cavalca Junior até final da rua	D/E/X	1000	150,00
RUA VEREADOR FLORENTINO NEIS	Toda a sua extensão	D/E/X	60	180,00
RUA JOÃO DELLANI	Toda sua extensão	D/E/X	300	80,00

Subitem 1.2 – Fatores de correção para multiplicação pelo valor venal da terra nua

Topografia do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,90

Irregular	0,80
Pedologia do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Inundável	0,90
Firme	1,00
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,70
Situação/localização do terreno:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Meio De Quadra	1,00
Esquina/Mais De Uma Frente	1,10
Encravado	0,70
Muro / Passeio:	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Com Muro e Passeio	0,90
Com Muro e Sem Passeio	0,95
Com Passeio e Sem Muro	0,95
Sem Muro e Sem Passeio	1,00
Gleba/Área de Preservação Ambiental	Fator de multiplicação pelo valor venal:
Área acima de 5.000m² até 10.000m²	0,60
Área acima de 10.000m²	0,35
Sobre a área do terreno sob proteção ambiental	0,10

Item 01 – Definição dos valores venais do metro quadrado por área construída
Subitem 1.1 – Valor do metro quadrado de área construída por tipo de construção

Descrição	Valor por m² em reais
Telheiro	150,00
Galpão	500,00
Fábrica	650,00
Casa Madeira	500,00
Construção Mista	850,00
Loja	1000,00
Casa	1300,00
Notas: A legislação tributária indicará, com base em definições técnicas, o enquadramento das construções na forma prevista nesta tabela.	

Subitem 1.2 – Pontuação em percentual para adequação do valor do metro quadrado construído com a realidade do imóvel

COMPONEN-TES DA CONS-TRUÇÃO	CASA	APTO	LOJA	GAL-PÃO	TELHEI-RO	CASA MISTA	ESPE-CIAL	INDÚS-TRIA
ESTRUTURA								
Alvenaria	16	16	16	16	16	16	16	16
Madeira	14	14	14	14	14	14	14	14
Metálica	20	20	20	20	20	20	20	20
Concreto	25	25	25	25	25	25	25	25
COBERTURA								
Palha/Zinco	15	15	15	15	15	15	15	15
Telha De Cimento Amianto 20		20	20	20	20	20	20	20
Telha de Barro	18	18	18	18	18	18	18	18
Laje	20	20	20	20	20	20	20	20
PAREDES								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	15	15	15	15	15	15	15	15
Alvenaria	20	20	20	20	20	20	20	20
Madeira	14	14	14	14	14	14	14	14
Alvenaria com Revestimento	25	25	25	25	25	25	25	25
INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	10	10	10	10	10	10	10	10
Interna	15	15	15	15	15	15	15	15
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0
Não	15	15	15	15	15	15	15	15

Nota: Soma-se a pontuação em percentual indicada na tabela em cada componente (estrutura, cobertura, paredes, instalação sanitária e elétrica), conforme o tipo de benfeitoria ou uso descrito nas colunas; o resultado da soma representa o percentual a ser aplicado sobre o valor venal do imóvel apurado na forma do subitem 2.1 deste Anexo.

Item 03 – Alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal

Tipo de imóvel	Alíquota
Terreno vago ou com construção em andamento ainda não concluída.	0,13%
Imóvel edificado.	0,05%

ANEXO II – LISTA DE FATOS GERADORES E ALÍQUOTAS DO ISS

Item 01 – Lista de fatos geradores e alíquotas do ISSQN

Fatos geradores do ISSQN	Alíquota
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%

4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	2%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7.08 – Calafetação.	2%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 – Agenciamento em geral não previsto nos demais subitens.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de embarcações e demais veículos.	3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	2%
12.02 – Exibições cinematográficas.	2%
12.03 – Espetáculos circenses.	2%
12.04 – Programas de auditório.	2%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%

14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário ou congênere.	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.08 – Franquia (franchising).	3%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13 – Leilão e congêneres.	3%
17.14 – Advocacia.	3%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 – Auditoria.	3%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 – Estatística.	3%
17.22 – Cobrança em geral.	3%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços de terminais rodoviários e relacionados.	

20.01 – Serviços de movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, movimentação de mercadorias e congêneres.	3%
20.02 - Serviços relacionados a carga de bens ou pessoas por meio aéreo e demais serviços relacionados a atividade aérea.	3%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	4%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

Item 02 – Valor anual do ISSQN estimado incidente sobre os profissionais liberais, autônomos e para cálculo do ISSQN estimado das sociedades profissionais

Profissão ou atividade exercida	Percentual sobre o VRM por ano
Assistente Social	50,00%
Fisioterapeuta	50,00%
Enfermeiro	50,00%
Fonoaudiólogo	50,00%
Médico Veterinário	50,00%
Médico	50,00%
Obstetra	50,00%
Odontólogo	50,00%
Psicólogo	50,00%
Terapeuta, e congêneres	50,00%
Arquiteto	50,00%
Calculista	50,00%
Engenheiro	50,00%
Paisagista	50,00%
Projetista	50,00%
Urbanista e assemelhado	50,00%
Administrador	50,00%
Advogado	50,00%
Auditor	50,00%
Consultor	50,00%
Contador	50,00%
Economista e assemelhados	50,00%
Analista de Sistemas	50,00%
Desenhista técnico	40,00%
Técnico em Edificações	40,00%
Avaliador	40,00%
Perito	40,00%
Técnico em contabilidade	40,00%
Protético	40,00%
Produtor de espetáculos	40,00%
Agenciador	40,00%
Corretor	40,00%
Representantes e assemelhados	40,00%
Cantor	40,00%
Compositor	40,00%
Músico e assemelhados	40,00%
Auxiliar de Enfermagem e congêneres	40,00%
Datilógrafo	30,00%
Intérprete	30,00%
Professor	30,00%

Secretário	30,00%
Tradutor	30,00%
Chapeador	25,00%
Funileiro	25,00%
Mecânico e congêneres	25,00%
Calceteiro	25,00%
Carpinteiro	25,00%
Eletricista	25,00%
Encanador	25,00%
Pedreiro	25,00%
Pintor e assemelhados	25,00%
Despachante	25,00%
Motorista	25,00%
Tratorista e assemelhados	25,00%
Bordadeira	25,00%
Costureira	25,00%
Tricoteira e congêneres	25,00%
Cozinheiro	15,00%
Diarista	15,00%
Doceira	15,00%
Faxineiro	15,00%
Jardineiro	15,00%
Zelador e assemelhados	15,00%
Cabeleireiro	15,00%
Barbeiro	15,00%
Esteticista	15,00%
Manicure	15,00%
Pedicure	15,00%
Massagista	15,00%
Outros serviços estéticos e de beleza	15,00%
Outros profissionais, de nível superior, não especificados	50,00%
Outros profissionais, de nível médio e técnico, não especificados	40,00%
Outros profissionais, não especificados nos itens acima	20,00%

ANEXO III – DAS TAXAS SOBRE O PODER DE POLÍCIA

Item 01 – Valor da taxa de licença e localização (TLL) para estabelecimentos de tempo indeterminado e da taxa de funcionamento anual (TFA)

Tamanho do estabelecimento (área usada para a atividade)	Valor sobre estabelecimento de comércio e serviços	Valor sobre estabelecimento de indústria	Valor sobre estabelecimento de instituição financeira
Até 50 m²	45% do VRM	65% do VRM	100% do VRM
Acima de 50 m² até 100 m²	60% do VRM	85% do VRM	125% do VRM
Acima de 100 m² até 200 m²	70% do VRM	95% do VRM	150% do VRM
Acima de 200 m² até 300 m²	80% do VRM	105% do VRM	175% do VRM
Acima de 300 m² até 400 m²	90% do VRM	115% do VRM	200% do VRM
Acima de 400 m² até 500 m²	100% do VRM	125% do VRM	225% do VRM
Acima de 500 m² até 750 m²	110% do VRM	140% do VRM	250% do VRM
Acima de 750 m² até 1000 m²	130% do VRM	155% do VRM	300% do VRM
Acima de 1000 m² até 2000 m²	150% do VRM	190% do VRM	350% do VRM
Acima de 2000 m² até 3000 m²	170% do VRM	250% do VRM	400% do VRM
Acima de 3000 m² até 4000 m²	190% do VRM	300% do VRM	450% do VRM
Acima de 4000 m² até 5000 m²	210% do VRM	350% do VRM	500% do VRM
Acima de 5000 m² até 6000 m²	230% do VRM	400% do VRM	550% do VRM
Acima de 6000 m² até 7000 m²	275% do VRM	450% do VRM	600% do VRM
Acima de 7000 m² até 8000 m²	300% do VRM	500% do VRM	650% do VRM
Acima de 8000 m² até 9000 m²	325% do VRM	550% do VRM	700% do VRM

Acima de 9000 m²	350% do VRM	600% do VRM	750% do VRM
Nota: A legislação tributária, com base nas definições legais, apontará o enquadramento das atividades de comércio, indústria, serviços e instituições financeiras.			

Item 02 – Valor da taxa de licença e localização (TLL) para atividades temporárias

Forma de exercício da atividade ambulante	Valor da TLL por dia	Valor da TLL por mês	Valor da TLL por ano
Vendedor ambulante que não utiliza bancada ou veículo automotor, apenas cesta, carrinho manual ou assemelhados	05% do VRM	25% do VRM	130% do VRM
Vendedor que se utiliza de mesa ou bancada	08% do VRM	33% do VRM	150% do VRM
(VETADO)	(VETADO)	(VETADO)	(VETADO)
Outros meios de comércio e serviços não especificados anteriormente	08% do VRM	33% do VRM	150% do VRM

Item 03 – Valor da taxa de vistoria sanitária
Os valores da taxa são os definidos na Tabela II da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e suas modificações posteriores, seguindo a atualização e correção monetária definidas na Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988 ou, na falta de atualização pela lei estadual, seguindo a atualização prevista para o valor de referência fiscal do Município.
Item 04 – Taxa para licença de construção e habitação (TLC)

Descrição	% sobre o VRM
Aprovação de projetos – por m2	0,075
Alteração de Projeto Aprovado - por m2	0,075
Construção: a) edificação até dois pavimentos - por m2 b) edificação com mais de 2 pavimentos- por m2 c) dependências em prédios residenciais - por m2 d) dependências em quaisquer outros prédios - por m2 e) Barracões - por m2 f) Galpões - por m2 g) Marquises, cobertas e tapumes - por m2	 0,15 0,10 0,15 0,12 0,10 0,10 0,30
Concessão de Habite-se por m2	0,075
Reconstruções, reformas, reparos - por m2	0,10
Demolições - por m2	0,05
Loteamento: a) Por lote, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doadas ao município – por lote b) Desmembramento por lote, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doadas ao município – Por lote	 10,0 7,0

ANEXO IV – VALORES DAS TAXAS SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS
Item 01 – Valor da taxa sobre os serviços públicos de coleta e destinação de lixo (TSP)

1.1. Tabela vigente para o ano seguinte ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	10,00% do VRM	15,00% do VRM
Duas vezes por mês	15,00% do VRM	20,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	20,00% do VRM	25,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	25,00% do VRM	30,00% do VRM
Acima de nove vezes por mês	30,00% do VRM	35,00% do VRM

1.2. Tabela vigente para o segundo ano posterior ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	13,00% do VRM	18,00% do VRM
Duas vezes por mês	18,00% do VRM	23,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	23,00% do VRM	28,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	28,00% do VRM	33,00% do VRM

Acima de nove vezes por mês	33,00% do VRM	38,00% do VRM

1.3. Tabela vigente para o terceiro ano posterior ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	16,00% do VRM	21,00% do VRM
Duas vezes por mês	21,00% do VRM	26,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	26,00% do VRM	31,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	31,00% do VRM	36,00% do VRM
Acima de nove vezes por mês	36,00% do VRM	41,00% do VRM

1.4. Tabela vigente para o quarto ano posterior ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	19,00% do VRM	24,00% do VRM
Duas vezes por mês	24,00% do VRM	29,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	29,00% do VRM	34,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	34,00% do VRM	39,00% do VRM
Acima de nove vezes por mês	39,00% do VRM	44,00% do VRM

1.5. Tabela vigente para o quinto ano posterior ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	22,00% do VRM	27,00% do VRM
Duas vezes por mês	27,00% do VRM	32,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	32,00% do VRM	37,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	37,00% do VRM	42,00% do VRM
Acima de nove vezes por mês	42,00% do VRM	47,00% do VRM

1.6. Tabela vigente a partir do sexto ano posterior ao de aprovação desta lei		
Quantidade de coletas	Valor por ano para os imóveis de uso residencial ou comercial	Valor por ano para os imóveis de uso industrial
Uma vez por mês	25,00% do VRM	30,00% do VRM
Duas vezes por mês	30,00% do VRM	35,00% do VRM
De três a quatro vezes por mês	35,00% do VRM	40,00% do VRM
De cinco a oito vezes por mês	40,00% do VRM	45,00% do VRM
Acima de nove vezes por mês	45,00% do VRM	50,00% do VRM

Item 02 – Taxa sobre serviço público obrigatório de impressão e/ou cópias de documentos (TCD)

Serviço executado	Valor da taxa em VRM
Impressão ou realização de cópias de documentos públicos solicitados pelo contribuinte em razão do direito ao acesso a informação.	0,05% do VRM por página
Digitalização nos equipamentos da administração pública de documento público requisitado em razão do direito ao acesso a informação.	0,04% do VRM por página

ANEXO V – DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
Item 01 – Valor da COSIP para unidades de energia da classe residencial e rural

Faixa de consumo mensal do contribuinte em kWh	Alíquota percentual a ser aplicada sobre a tarifa de energia elétrica B4a para definição do valor mensal
De 0 a 30	Isento
Acima de 30 até 50	1,84%
Acima de 50 até 100	2,30%
Acima de 100 até 200	2,91%
Acima de 200 até 300	3,87%
Acima de 300 até 400	5,25%
Acima de 400 até 500	7,18%
Acima de 500 até 1.000	9,12%
Acima de 1.000	14,32%

Item 02 – Valor da COSIP para unidades de energia da classe industrial, de serviço público e comercial, serviços e outras atividades

Faixa de consumo mensal do contribuinte em kWh	Alíquota percentual a ser aplicada sobre a tarifa de energia elétrica B4a para definição do valor mensal
De 0 a 30	3,78%
Acima de 30 até 50	4,62%
Acima de 50 até 100	6,18%
Acima de 100 até 200	7,37%
Acima de 200 até 300	8,76%
Acima de 300 até 400	10,14%
Acima de 400 até 500	12,26%
Acima de 500 até 1.000	14,48%
Acima de 1.000	18,63%

Item 03 – Valor da COSIP para unidades de energia da classe consumidor primário (Grupo A)

Faixa de consumo mensal do contribuinte em kWh	Alíquota percentual a ser aplicada sobre a tarifa de energia elétrica B4a para definição do valor mensal
De 0 a 200	13,83%
Acima de 200 até 1.000	18,45%
Acima de 1.000 até 2.500	23,34%
Acima de 2.500 até 5.000	25,82%
Acima de 5.000	32,28%

Item 04 – Valor da COSIP para imóveis sem edificação

Testada principal do imóvel (em metros)	Valor por ano em percentual do VRM
Até 15 metros	6,00% do VRM
Acima de 15 até 20 metros	7,50% do VRM
Acima de 20 até 30 metros	10,00% do VRM
Acima de 30 até 50 metros	12,50% do VRM
Acima de 50 até 100 metros	15,00% do VRM
Acima de 100 até 200 metros	17,50% do VRM
Acima de 200 metros	20,00% do VRM

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294416

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA ATRIBUIÇÕES, ALTERA LEI COMPLEMENTAR 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 112 DE MAIO DE 2004, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município de Pinheiro Preto, com vencimentos previstos no quadro de vencimento dos servidores públicos do Município, instituído pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008:

I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 1 (uma) vaga, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, categoria Atividades de nível fundamental – Serviços Operacionais, Nível TSO -06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e jornada diária de 8 (oito) horas;

II - AUXILIAR DE MUSEU, 1 (uma) vaga, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Categoria Nível Médio – Serviços Administrativos, Nível ATM-04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e jornada diária de 8 (oito) horas; (emenda supressiva nº 05/2019)

III – AGENTE EM ATIVIDADE DE SAÚDE, 1 (uma) vaga, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, categoria nível médio – Serviços Administrativos, Nível ATM-05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e jornada diária de 8 (oito) horas; (emenda supressiva nº 05/2019)

IV – TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 1 (uma) vaga, lotado na Secretaria de Administração, categoria nível médio – Serviços Administrativos, nível ATM-05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e jornada diária de 8 (oito) horas. (emenda supressiva nº 05/2019)

Art. 2º O anexo VI da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIAS	VAGAS	CLASSES	NÍVEL
ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS GERAIS			
[....]	[....]	[....]	[....]
ATIVIDADES DE NIVEL FUNDAMENTAL – SERVIÇOS OPERACIONAIS			
[....]	[....]	[....]	[....]
Operador de máquinas pesadas	01	A.B.C.D.E.	TSO -06
[....]	[....]	[....]	[....]
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Auxiliar de museu (emenda supressiva nº 05/2019)	01	A.B.C.D.E.	ATM -04
Agente em Atividade de Saúde (emenda supressiva nº 05/2019)	01	A.B.C.D.E	ATM - 05
Técnico em Informática (emenda supressiva nº 05/2019)	01	A.B.C.D.E	ATM-05
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
[....]	[....]	[....]	[....]

Art. 3º As atribuições dos cargos criados estão descritas no anexo a esta Lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas na lei de orçamento.

Art. 5º Após nomeação dos cargos aprovados em concurso público, os cargos de Coordenador de Serviço Social (DAS-01), Diretor de Programas e Dados (DAS-05) Coordenador de Atividades Culturais (DAI-03); Assistente de Coordenação e Serviços Administrativos (DAI-02) ficam extintos.

Art. 6º Ficam Extintos os cargos de Diretor de Departamento Esportes (DAS -05); Diretor de Juventude (DAS -03); Chefe Divisão de Formação (DAS -01); Chefe Divisão de Promoção de Esportes (DAS-01); Coordenador Administrativo Escolar (DAS-01); Coordenador de Jovens e Adultos (DAI-05); Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos (DAS-04); Coordenador Serviços Ambulatoriais (DAS-01); Coordenador Serviço e Fiscalização Sanitária e Meio Ambiente (DAI-04); Coordenador Adminsitrativo da Unidade Central da Saúde – Posto de Saúde (DAI-03); Assistente de Coordenação Serviços Administrativos (DAI-02).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Atividade de nível fundamental	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
SEVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES	
Opera diversos tipos de máquinas escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratriz e guindastes; e equipamentos afins como motores, compressores, bombas e instalações de refrigeração, de ventilação, de incineração e similares, preparando-os e controlando seu funcionamento, para fazer funcionar ferramentas e máquinas de produção, transportar, tratar ou eliminar substâncias diversas e controlar a temperatura e umidade de ambientes e instalações. Efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de prepara-la para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento.	
CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO	HABILITAÇÃO
1. aprovação em concurso de provas e títulos	1.formação mínima – ensino fundamental completo 2. idade mínima de 18 anos

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05/2019

CARGO: AUXILIAR DE MUSEU Atividade de nível médio	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES	
Prestar ajuda às áreas de ensino e pesquisa. Executar tarefas de apoio museográfico, operacional, documental e/ou administrativo, que requeiram a repetição de rotinas previamente definidas, sob orientação constante. Executar tarefas relativas à conservação e manutenção dos bens do acervo, bem como tarefas de confecção e manutenção de recursos museográficos. Auxiliar em atividades ligadas à linguagem de apoio, mobiliário, iluminação, ou outros serviços específicos para exposições. Auxiliar nas atividades de documentação museológica de menor complexidade. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes ao seu local de trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tarefas correlatas	
CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO	HABILITAÇÃO
1. aprovação em concurso de provas e títulos	formação mínima – CURSO ensino médio 2. idade mínima de 18 anos

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05/2019

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADE DE SAÚDE Atividade de nível médio	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES	
Registrar exames, solicitações e notificações, agendar consultas; manter em condições de uso os equipamentos de laboratório e de saúde pública; orientar e executar operações de orientação e saneamento básico junto à comunidade; providenciar, acondicionar, operar e manter em condições de uso, equipamentos e material de saneamento básico; manter contato e informações com entidades públicas e privadas para ações de vigilância epidemiológica; participar na orientação ao indivíduo e a grupos da comunidade, sobre aspectos de saúde; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pelo órgão central; participar das atividades de vigilância epidemiológica; participar da prestação de assistência à comunidade, em situações de calamidade e emergência; executar tarefas correlatas.	
CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO	HABILITAÇÃO
1. aprovação em concurso de provas e títulos	1.formação mínima – CURSO ensino médio 2. idade mínima de 18 anos

EMENDA SUPRESSIVA Nº 05/2019

CARGO: TÉNICO EM INFORMÁTICA Atividade de nível médio	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES	
Executar a instalação, reinstalação e desinstalação de programas; manutenção e implementação de sistemas operacionais, softwares, e equipamentos de informática; atuar nas atividades de suporte de informática; realizar a aquisição e instalação de certificados digitais necessários ao Poder Legislativo; realizar a transmissão ao vivo das sessões via internet; realizar a cópia e guarda de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados do Poder Legislativo; diagnosticar problemas de software a partir de informações recebidas dos servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar no site da Câmara Municipal conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis notícias, relatórios e outros que a legislação obrigar; realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programas; atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor de pessoal, legislativos patrimoniais e outros que venha a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Poder Legislativo; realizar a instalação e atualização de softwares do servidor da Câmara Municipal, realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em funcionamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação: disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação; realizar e receber ligações referentes à sua área de atuação; executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.	
CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO	HABILITAÇÃO
1. aprovação em concurso de provas e títulos	1.formação mínima – CURSO médio técnico em Informática. 2. idade mínima de 18 anos

MENSAGEM VETO 01

Publicação Nº 2294653

MENSAGEM DE VETO 01/2019
VETO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, decidi vetar integralmente a emenda modificativa nº 03 ao projeto de Lei nº. 278/2019, que "dispõe sobre os tributos de competência municipal e define as regras para arrecadação".
Destarte, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, acolho o veto à emenda modificativa nº 03 ao projeto de Lei nº. 278/2019, pelas razões expostas a seguir:
O Projeto de Lei nº. 278/2019 assim se apresenta:

EMENDA MODIFICATIVA 03

Modifique a redação do anexo III – DAS SOBRE O PODER DE POLICIA, item 02 – Valor da taxa de licença e localização (TLL) para atividades temporárias, quanto ao "Vendedor que se utiliza de veiculo automotor para a venda, com as seguintes alíquotas:

Forma de exercício da atividade ambulante	Valor da TLL por dia	Valor da TLL por mês	Valor da TLL por ano
Vendedor que se utiliza de veiculo automotor para a venda	71%	425%	780%

RAZÕES DO VETO:
A definição do valor da taxa de licença e localização das atividades ambulantes é tema de grande complexidade, porém é preciso analisar o mesmo sobre o viés exclusivo dos princípios tributários.
Consoante com o artigo 77 do CTN (Código Tributário Nacional), taxa é um tributo "que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia, ou a utilização efetiva e potencial, de serviço público específico e divisível".
Deve-se entender, primeiramente, que o tributo não possui caráter punitivo, ou seja, o tributo deve estar vinculado ao fato gerador e não ter como intuito a punição ou reserva de mercado, o art. 3º do CTN é claro neste sentido, ao impedir que o tributo tenha eventualmente a característica de punir algum ato ilícito ou de ter característica de sanção.
No caso das taxas, é solido o entendimento do Supremo Tribunal Federal que o valor deve refletir, aproximadamente, o custo dos serviços, como no julgado abaixo:
"A base de cálculo da taxa de fiscalização e funcionamento fundada na área de fiscalização é constitucional, na medida em que traduz o custo da atividade estatal de fiscalização. Quando a Constituição se refere às taxas, o faz no sentido de que o tributo não incida sobre a prestação, mas em razão da prestação de serviço pelo Estado. A área ocupada pelo estabelecimento comercial revela-se apta a refletir o custo aproximado da atividade estatal de fiscalização. (RE 856185 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 04/08/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-190 DIVULG 23-09-2015 PUBLIC 24-09-2015)"
A Constituição Estadual de Santa Catarina, no §4º do art. 125, segue o mesmo sentido dos julgados do STF, ao determinar que as taxas devem ter seu valor mensurado, mesmo que aproximadamente, no custo dos serviços de fiscalização:
§ 4º As taxas não poderão ser cobradas em valor superior ao custo de seus fatos geradores, e também não poderão ter base de cálculo própria de impostos instituídos pela mesma pessoa ou por outra de direito público.
A emenda apresentada majorou o valor da taxa de licença e localização – TLL temporária sobre comércio de produtos e serviços feitos por meio de veículos automotores de forma significativa, tendo em vista, que o valor de referência mínimo é de R$ 626,97 (seiscentos e vinte seis reais e noventa e sete centavos), se multiplicado esse valor pelo da TLL por dia, mês e ano, conforme demonstrado abaixo:
a) Valor da TLL por dia:
R$ 626,97 x 71% = 445, 14
b) Valor da TLL por mês:
R$ 626,97 x 425% = 2.664,62
c) Valor da TLL por ano:
R$ 626,97 x 780% = 4. 890,36
Adotando-se um comparativo com o valor cobrado para estabelecimentos comerciais de até 50m², R$ 282,14 (duzentos e oitenta e dois reais e catorze centavos), chegamos a uma absurda majoração de mais de 1700% (mil e setecentos por cento) ou quase 20 (vinte) vezes o valor parâmetro para a obtenção da mesma licença, qual seja alvará de localização e funcionamento.
Como dito anteriormente, o tributo não pode ser utilizado com fins de limitar mercado ou punir o empreendedor, caso haja interesse em limitar, impedir ou restringir a venda ambulante deste tipo, deve ser feita uma regulação por meio das normas de posturas municipais e jamais por intermédio de aumento exagerado dos tributos.
Portanto, analisando a justificativa apresentada pelo vereador Kelvin Brocardo é que se abstrai a inconstitucionalidade da presente emenda, já que viola os princípios da livre concorrência, da livre iniciativa bem como o da isonomia tributária. Pois ao manifestar-se na justificativa por meio das expressões "principalmente aquele que vem de outros municípios, vez que não contribui de outra forma ao município" e "Acredita-se estar incentivando e valorizando o comércio local". Fica claramente caracterizada a violação material aos princípios e regras constitucionais pois o legislador atua como verdadeiro lobista.
Vejamos o que dispõe o texto constitucional a respeito do princípio da livre iniciativa, livre concorrência e isonomia bases fundamentais da liberdade econômica:

"Constituição Federal de 1988, artigo 170, IV:
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - Livre concorrência;"

Constituição Estadual de Santa Catarina, art. 128, I e II
Art. 128. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Estado e a seus Municípios:

I - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

(...)

Os preceitos da Constituição Estadual e Federal são aplicáveis aos Municípios por força de seu art. 111, que assim estabelece:

"Art. 111. O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição, e os seguintes preceitos:

(...)
Conclui-se que é direito do cidadão que ele possa decidir entre quais produtos e serviços escolher, assim como possa escolher, em regra, participar ou não de determinada relação de consumo. Bem como, é direito do empresário, possibilidade de empreender sem que receba tratamento desigual, independente da ocupação profissional, função por eles exercida ou seu domicilio.
Dessa forma, não pode a lei tributária, sob pena de inconstitucionalidade material, elevar taxa para incentivar e valorizar o comércio local.

Conclusão

Ante o exposto, e pela inconstitucionalidade/ilegalidade, veto integralmente a emenda modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº. 278/2019.
Essas Senhora Presidenta, são as razões que me levaram a vetar integralmente a emenda modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº. 278/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

Pinheiro Preto, 20 de dezembro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito

SANÇÃO A EMENDA 04

Publicação Nº 2294654

SANÇÃO À EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 84, inciso 4 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, decidi sancionar integralmente à emenda aditiva nº 04 ao projeto de Lei nº. 278/2019, que "dispõe sobre os tributos de competência municipal e define as regras para arrecadação".
Destarte, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, acolho à emenda aditiva nº 04 ao projeto de Lei nº. 278/2019, pelas razões expostas a seguir:

EMENDA ADITIVA:
Acrescenta a redação do §1º, do artigo 82, o inciso III, com a seguinte redação:
§1º. São isentos das taxas de poder de policia previstos nos incisos I e II do caput:
I – (...);
II- (...);
III – O agricultor residente e que explora a sua atividade dentro dos limites territoriais do município de Pinheiro Preto, e processa a venda de seus produtos mediante emissão de nota fiscal;

RAZÕES
No que concerne a isenção concedida aos agricultores residentes em Pinheiro Preto não há, na minha visão, qualquer inconstitucionalidade.
A única regra de isenção contida na Constituição Federal relativa às taxas consta no art. 150, §6º (grifos inseridos):
§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g.
Assim, o único requisito constitucional para a isenção é que a mesma seja incluída em lei específica que regule somente a isenção ou na lei que regule o tributo que se pretende isentar. Então, com base nas normas constitucionais, há liberalidade para que a lei do Município trate da isenção.
A Constituição Estadual, no mesmo sentido, determina no art. 128, §4º que somente lei pode conceder isenção, sem qualquer requisito específico:
§ 4º Somente a lei poderá conceder isenção, redução de alíquotas ou base de cálculo, anistia, remissão e outros incentivos e benefícios fiscais.
O Código Tributário Nacional também remete a lei a definição das regras para a isenção, sem qualquer limitação para estas regras:
Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.
Há, então, uma liberalidade para que as regras de isenção sejam definidas pela lei do ente competente para instituir cada tributo. Evidentemente que os demais princípios tributários, como o da isonomia, precisam ser respeitados e aqui repousa a dúvida sobre a isenção proposta na emenda, já que a mesma afeta somente os produtores rurais residentes em Pinheiro Preto.
Para ajudar na compreensão, cita-se a polêmica Taxa de Proteção Ambiental de Bombinhas (Lei Complementar 185/2013, do Município de Bombinhas/SC), cobrada dos veículos automotores que transitam na cidade e que, até o momento, foi considerada constitucional pelo STF. Onde, estão isentos desta taxa instituída em Bombinhas os veículos licenciados no Município de Bombinhas, ou seja, trata-se de um tratamento desigual, mas possível, pois a isenção é uma liberalidade da lei local.
Sendo assim, de primeira vista, parece que tal restrição, de que a isenção afete somente os residentes, não tem o intuito de prejudicar os produtores rurais de outros municípios, pois é evidente que a venda de produtos rurais no Município ocorrerá com mais frequência por

aqueles que residem no Município e, mais importante, a isenção proposta parece ter a característica de um benefício fiscal de incentivo, isto é, o agricultor terá que emitir as notas fiscais de venda, o que gera retorno de ICMS, para usufruir da isenção. Em outras palavras, a isenção não parece ter como intuito prejudicar os produtores rurais de outra cidade, mas sim incentivar a produção, venda e emissão de notas fiscais dos produtores locais.
Pode ser indicado também, como justificativa para esta isenção, o previsto no art. 201, I da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto, que assim determina (grifos inseridos):
Art. 201 A política de desenvolvimento agrícola, conforme diretrizes fixadas em lei, será planejada, executada e avaliada, com a participação efetiva dos produtores e trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transporte, levando em conta, especialmente:
I - as condições de produção, comercialização e armazenagem, prestigiada a comercialização direta entre produtor e consumidor;
Diante destas considerações, a dúvida em relação a emenda é a certa generalidade do dispositivo, dessa forma, a interpretação mais adequada é que esta isenção seria concedida somente para aqueles produtores rurais devidamente cadastrados como produtor rural junto ao Estado de Santa Catarina e que se utilizem exclusivamente da nota de produtor rural para venda de seus produtos, além de possuírem terras ou produção em Pinheiro Preto. Entretanto, o texto não tem esta clareza e pode deixar margens para dúvidas.
Em que pese a concordância com a propositura a palavra agricultor e emissão de nota fiscal utilizadas na emenda não deixam claro que ele deve ser somente produtor rural. Por exemplo, em uma intepretação mais abrangente, um agricultor que possui uma empresa agropecuária de venda de produtos, registrada na Junta Comercial, e emite nota fiscal de venda de seus produtos como comércio, não como bloco de produtor rural, poderia solicitar a isenção se residir em Pinheiro Preto? Outro ponto é que a palavra residente restringe a isenção somente para aqueles que efetivamente morem na cidade, por isso um produtor que apenas possua terras no Município e tenha residência no Município vizinho não poderia se beneficiar da isenção.
Recomenda-se portanto a elaboração de regulamentação de determinado dispositivo sob o risco deste torna-se sem aplicabilidade ou ter sua eficácia afetada.

Conclusão

Ante o exposto, e pela aparente constitucionalidade, sanciono a emenda aditiva nº 04 ao Projeto de Lei nº. 278/2019.

Essas, Senhora Presidenta, são as razões que me levaram à sanção.

Pinheiro Preto, 20 de dezembro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

TERMO ADITIVO 81/2019

Publicação Nº 2294463

TERMO ADITIVO81/2019

CONTRATO ADITADO N.º 245/2018

Terceiro Termo aditivo ao Contrato de EXECUÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO INDSUTRIAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI, autorizado através do Processo n.245/2018 e Licitação n. 009/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
CNPJ-MF n.º. 20.852.815/0001-80
Endereço: Rua Domingos Casagrande, n° 123, Bairro Arvoredo, Concórdia SC CEP: 89701-450
Representada por : Tiago Menegasso

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto e locação do Loteamento Industrial, de área medindo 63.860,50, localizado na Vila Bressan, matrícula imóvel nº 8.189, às margens da Rodovia Estadual, sendo que o projeto deverá conter os seguintes dados, levantamentos técnicos e serviços a serem executados:

1. LEVANTAMENTOS
1.1 Análise da documentação do imóvel;
1.2 Levantamento do perímetro do imóvel poligonal classe II;
1.3 Levantamento planialtimétrico cadastral.

1.4 Extras: retificação, desmembramentos e congêneres.

2. ELABORAÇÃO DO PRÉ PROJETO:
2.1 Elaboração do Pré-projeto geométrico;
2.2 Elaboração do pré-projeto viário;
2.3 Elaboração do pré-projeto pluvial.

3. ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO
3.1 Elaboração do projeto geométrico;
3.2 Elaboração do projeto viário;
3.3 Elaboração do projeto pluvial;
3.4 Elaboração do projeto hidráulico;
3.5 Elaboração do projeto elétrico;
3.6 Elaboração do projeto de esgoto sanitário.

4. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
4.1 Elaboração do estudo ambiental simplificado (EAS);
4.2 Aprovação da licença ambiental prévia (LAP);
4.3 Aprovação da licença ambiental de instalação (LAI);
4.4 Aprovação da licença ambiental de operação (LAO).

5. IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO
5.1 Locação dos lotes;
5.2 Locação e nivelamento do sistema viário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
/
2.1 Fica aditado o prazo 245/2018, até a data de 30/03/2020.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 245/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 82/2019

Publicação Nº 2294466

TERMO ADITIVO 82/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO 192/2019

Terceiro Termo Aditivo do Contrato de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA, autorizado através do Processo n 130/2019 Licitação nº 055/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA
CNPJ-MF n.º 23.141.488/0001-72
Endereço: Rua Caetano Carlos, n° 77, Bairro Centro, Campos Novos – SC – CEP: 89620-000
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, datado de 27 de maio de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 055/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste Termo de prorrogação do Contrato Administrativo 192/2019 que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES, PASSAGEM E FUSÃO DE FIBRA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, CONFORME DESCRITIVO:

[...]

O Parágrafo sexto passa a vigorar com a seguinte redação
O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 6- Segurança Publica
Subfunção: 181- Policiamento
Programa: 4- Segurança Municipal
Ação: 2048- Manutenção do Fundo Vigilancia Digital-Funvid
Cód. Red. 161 -4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula terceira passará a vigorar com a seguinte redação:
A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço por item, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

O contrato terá início em 02/01/2020 com término em 31/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.
3.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 192/2019, independente de transcrição.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 20 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MONITORE COMERCIO E INSTALAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO 06/2019

Publicação Nº 2294365

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO - 06/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 161/2019

Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato de "FORNECIMENTO TÉCNICOS PROFISSIONAIS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, autorizado através do Processo n. 101/2019 Licitação n. 042/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA
CNPJ-MF n.º 12.097.585/0001-99
Endereço: Rua Gomercindo Perucci, n° 3462, Boqueirão, Passo Fundo/RS CEP: 99.025-520
Representada por: Adriano dos Santos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 30 de abril de 2019, firmou contrato com a Contributo Estudos Tributários Ltda, contrato nº 161/2019, cujo objeto visava a realização de suporte tributário municipal, e para efetivação de serviços de Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal:

0.0.1 DOS SERVIÇOS:
a) Elaboração de anteprojetos para atualização da legislação tributária: Avaliação da legislação tributária municipal, com montagem de sugestões de atualização da lei (Código Tributário Municipal), elaboração de regulamentos, instruções normativas e demais normas necessárias a correta arrecadação tributária. Incluindo apresentações, esclarecimentos e participação em audiências públicas perante o Poder Legislativo ou a comunidade em geral para apresentações dos anteprojetos de atualização da legislação tributária.
b) Cruzamento de informações, apontamento de ações fiscais e minutas de fiscalização: realização de cruzamento de informações de várias fontes (União, Estados, conselhos profissionais, cartórios e outros) com os dados do Município, a fim de encontrar divergências e inconsistências no recolhimento dos tributos municipais. O cruzamento é acompanhado por especialistas e são disponibilizados modelos de documentos necessários para o início de uma ação fiscal e todo o processo de fiscalização é acompanhado.
c) Consultas tributárias e suporte especializado: O setor de tributos do Município pode realizar ilimitadas consultas tributárias com a contratada. As consultas podem ser feitas por e-mail, pelo site ou por mensagem instantânea.
d) Capacitação da equipe técnica: Durante toda a prestação de serviços da Contratada os integrantes do fisco terão acesso a materiais e documentos necessários para sua capacitação. Além disso, o foco das atividades é o repasse de conhecimento aos servidores, para que possam absorver técnicas de trabalho que podem ser aplicadas por eles no futuro.
1.1.2 Visitas presenciais
a) A empresa contratada deverá realizar visitas mensais ao Município, a fim de realizar atividades presenciais de suporte, participação em reuniões e ou repasse de informações pertinentes aos serviços executados.
1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, em virtude que não haverá nenhum tipo de reajuste, fica prorrogado o contrato nº 161/2019, firmado com a empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, por mais um período compreendido entre 02/01/2020 a 31/12/2020 para o item acima citado, conforme memorando 1094/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 98 -3.3.90.00.00.00.00.00

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e conferência dos serviços realizados. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a quantidade dos serviços prestados, para que a Autarquia Municipal possa aferir.

2.3. Fica vedado reajuste de preços, salvo em caso de reequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até 31/12/2020.

3.2 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1ª As demais cláusulas do contrato original nº 161/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 27 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 2295704

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

A Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO.

EMPRESA CONTRATADA: INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de Serviço de Acesso a Internet via Fibra Óptica MÍNIMO 30 MBPS +
IP FIXO, para ano de 2020

• MENSALIDADE link Internet via Fibra Óptica 50 MBPS + IP FIXO -Valor Mensal R$ 155,00
• INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO link Internet via Fibra Óptica – sem custo

VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 23/12/2019

VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020

DOTAÇÃO: 2.019 – 33.90.40.99 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Pinheiro Preto – SC, 27 de dezembro de 19.
Irene Eggers Farina
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1239/2019

Publicação Nº 2294288

DECRETO Nº 1.239/2019, de 26 de Dezembro de 2019.
Abre crédito suplementar por conta da anulação de dotações e pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor total de R$ 109.212,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 25 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Modalidade: 26 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 33 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 95 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano-Humanização da Cidade
Modalidade: 107 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.500,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 50 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.112,00

Projeto/Atividade: 2.044 – Ações da Vigilância Sanitária
Modalidade: 26 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Modalidade: 48 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.600,00

TOTAL: ..... R$ 109.212,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Modalidade: 28 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano-Humanização da Cidade

Modalidade: 108 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.500,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações da Vigilância Sanitária
Modalidade: 28 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 0.3.0033 – PACS-Ag. Comunitário de Saúde – Superávit Financeiro ..... R$ 8.112,00

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 3.600,00

TOTAL: ..... R$ 109.212,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 26 de dezembro de 2019.
EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 26 de dezembro de 2019 Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

Publicação Nº 2294344

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019
Objeto: Contratação de seguradora para firmar contrato de seguro de veículo da Frota do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/01/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 13/01/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 19 de dezembro de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295785

DECRETO Nº 2313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina procedimentos para o comércio nas praias do Município de Porto Belo, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Município de Porto Belo possui a gestão das praias marítimas urbanas, conforme Termo de Adesão Processo nº 04972.008146/2017-13, de 18 de abril de 2018;

Considerando o Decreto Municipal nº 1988, de 21 de novembro de 2018, que "Institui o plano de gestão local de ordenamento da orla conforme Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP) marítimas urbanas";

Considerando a necessidade de ordenar o comércio nas praias do Município;

Considerando que compete ao Órgão Público Municipal a regulamentação visando atender as necessidades relacionadas ao bom funcionamento da gestão de praias marítimas urbanas, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o atendimento dos garçons dos Bares, Restaurantes ou similares que estão estabelecidos em frente à praia será feito somente na área em frente ao estabelecimento, sendo proibido a circulação dos mesmos fora do limite estabelecido.

Art. 2º A fiscalização do presente Decreto dar-se-á através da Fundação Municipal do Meio Ambiente, que terá poderes para cumprir as exigências determinadas, aplicando multa quando constatada a infração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de dezembro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Pouso Redondo

Câmara Municipal

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 2294253

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
CNPJ 05.559.537/0001-00
Rua Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050
89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina
e-mail: camarapousoredondo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 032/2019 de 19.12.19
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ GONZAGA STEIL
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

GEOVANI MOTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor desta Câmara, Senhor LUIZ GONZAGA STEIL – Motorista -, cargo efetivo -, pelo período de gozo de 02/01/2020 a 21/01/2020, sendo que seu período de abono de férias compreenderá entre os dias 22/01/2020 a 31/01/2020, conforme recibo de férias em anexo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, 19 de dezembro de 2019.
GEOVANI MOTTA
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 01/2019 - PREFEITURA - 01º ADITIVO

Publicação Nº 2294540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018
CARTA CONVITE N.º 20/2018
CONTRATO Nº 01/2019 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: MURILO DOS SANTOS PIONER
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO 01/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ 31.680,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 09/2019 - PREFEITURA - 02º ADITIVO

Publicação Nº 2294624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
CARTA CONVITE Nº 21/2018
CONTRATO Nº 09/2019 – 02° ADITIVO
CONTRATADA: DIENNIFER CARVALHO DA ROSA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 09/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ R$ 43.105,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 14/2018 - PREFEITURA 2º ADITIVO

Publicação Nº 2294292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017
CONTRATO Nº 14/2018 – 2º ADITIVO
CONTRATADA: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 14/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 48(QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: R$ 48.000,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 25/2018 - PREFEITURA - 3º ADITIVO

Publicação Nº 2294430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CONTRATO Nº 25/2018 - 3º ADITIVO
CONTRATADA: DE CASTRO, PELEGRIM E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 25/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES, CONFORME A CLAUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: R$ 147.400,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 34/2018 - PREFEITURA 3º ADITIVO

Publicação Nº 2294319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
CONTRATO Nº 34/2018 – 3º ADITIVO
CONTRATADA: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 34/2018 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 48(QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME A CLÁUSULA SEGUNDA.
DO VALOR: R$ 29.744,50
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 60/2019 - PREFEITURA - 2º ADITIVO

Publicação Nº 2294237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019
CONTRATO Nº 60/2019 - 2º ADITIVO
CONTRATADA: ROGÉRIO ZAROCHINSKI
DO OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO 60/2019 DE 01 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O TOTAL DE 60(SESSENTA) MESES.
DO VALOR: R$ 30.625,00
DA VIGENCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2294518

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, NOVO ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2019/2020, DE COR BRANCA PARA SER USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/01/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 13/01/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294249

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenente:	Celesc Distribuição S/A.
Conveniado:	Município de Presidente Castello Branco.
Objeto:	Constitui objeto deste Convênio atribuir a Celesc o encargo de arrecadar a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, incidente sobre proprietários titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia no Município, devidamente prevista pela Lei Complementar Municipal n. 29, de 10 de dezembro de 2003, Lei Complementar Municipal n. 37, de 26 de outubro de 2005, e Lei Complementar Municipal n. 86, de 07 de dezembro de 2011.
Data da Assinatura:	30 de outubro de 2019.
Data da Vigência:	O prazo de duração do presente convênio é de até 05 anos.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2019

Publicação Nº 2294516

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 92/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	VILMAR PICINATTO - ME
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 92/2019, cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 08 de agosto de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de maio de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/05/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2019

Publicação Nº 2294845

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 93/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	BRUNA BALZZAN ME

OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 93/2019, conforme cláusula terceira deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 13 de agosto de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2018

Publicação Nº 2294987

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 48/2018

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	M & Z TRANSPORTES LTDA - ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de sua vigência conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 14 de fevereiro de 2018, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
DATA:	27/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2019

Publicação Nº 2294806

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 104/2019

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 104/2019, conforme cláusula oitava deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 27 de agosto de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 31 de maio de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	31/05/2020

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2018

Publicação Nº 2294976

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 32/2018

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	TRANSPORTES LUMATUR LTDA- ME

OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de sua vigência conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 14 de fevereiro de 2018, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
DATA:	27/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2018

Publicação Nº 2294982

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 49/2018

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	PAULO FOCHEZATO - ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de sua vigência conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 14 de fevereiro de 2018, prorrogando sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.
DATA:	27/12/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 360/2019

Publicação Nº 2294232

PORTARIA N°. 360 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° Fica concedido à servidora JANETE KNIESS, PSICOLOGA, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo período máximo de 02 (dois) anos, a partir do dia 02/01/2020 solicitada pela mesma através do requerimento em anexo.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Dezembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 361/2019

Publicação Nº 2294322

PORTARIA Nº. 361/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2019

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Fica prorrogado a partir desta data o prazo de 60 dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2019, conforme Parágrafo único do Art. 195 da Lei Complementar Nº 001/2002.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 27 de Dezembro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito municipal

Princesa

PREFEITURA

DECRETO Nº. 409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294235

DECRETO Nº. 409, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Aline Andréia Spironello, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Pinheirinho, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 078.775.339-42, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294236

DECRETO Nº. 410, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Deisi Gralow, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Vista Alegre, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 059.328.399-61, RG n°. 5.102.583, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Infantil, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294242

DECRETO Nº. 411, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Ana Carolina Righi, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 119.699.049-25, RG n°. 6.926.781, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Infantil, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294250

DECRETO Nº. 412, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Ana Carolina Righi, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 119.699.049-25, RG n°. 6.926.781, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294255

DECRETO Nº. 413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Tatiane Bedin, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Jatobá, Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 012.387.679-66, RG n°. 6.519.216, atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294260

DECRETO Nº. 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Ana Maria Casagranda Conferri, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n°. 418, Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº. 657.441.449-00, RG n°. 992.994, atuante no cargo e função de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294267

DECRETO Nº. 415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Ana Maria Casagrande Conferri, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n°. 418, Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº. 657.441.449-00, RG n°. 992.994, atuante no cargo e função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 13 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294283

DECRETO Nº. 416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ADMITIDO(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, Ivanete da Silva, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº. 028.293.429-41, RG n°. 4.303.931 atuante no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 16 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

DECRETO Nº. 417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294345

DECRETO Nº. 417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 2.561,74 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.2.081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

MODALIDADE:	(225) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.561,74
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	2.561,74

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$2.561,74 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa - SC, 27 de Dezembro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 418 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294538

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.34/2018.

Contrato n.34/2018.
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I, III e XII c/c art.79 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

O Município de Princesa – SC (notificante), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 545, Centro, Princesa/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.836/0001-00, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, inscrito no CPF 066.378.379-89, e RG 4.869.556 SSPSC, empossado em 01.01.2017,

Resolve rescindir unilateralmente por atendimento legal e interesse público, o Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso I, III e XII da Lei n.8.666/93, considerando a publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que impossibilita a instituição de novos regimes próprios de previdência social:
Art. 40 - O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
(...)
§22. - Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

Em decorrência da demora na prestação dos serviços, sobreveio a Emenda Constitucional numero 103 de 12 de novembro de 2019, inviabilizando a continuidade dos estudos para implantação do regime próprio de previdência social.
Para fins de disposição legal, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
Fique ciente a notificada que não deverá dar continuidade aos serviços contratados após o recebimento da presente notificação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa CONTRATADA.
Transcorrido o prazo sem manifestação da empresa notificada, retornem os autos conclusos para parecer jurídico e demais deliberações cabíveis.

Estado de Santa Catarina, 12 de dezembro de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295017

PORTARIA N°. 228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA PARCEIRA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

O Prefeito Municipal de Princesa, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n°. 91, de 17 de abril de 2017.
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, seleção e julgamento de Projeto para a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Julgamento para possível parceria a ser celebrada, para o exercício de 2020, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, incumbidos de analisar a proposta com a finalidade de um possível acordo de cooperação entre o município de Princesa e a entidade Proponente:
I - Membros da Comissão:
a) Angélica Nós - Presidente;
b) Neila Hammes - Secretária;
c) Tatiane Delazari Klein - Membro.
Parágrafo único. A Presidente e a Secretária da Comissão de Seleção
assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 64 de 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295092

PORTARIA N°. 229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

O prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017,
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO;

RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2020, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (Pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I - Gestor da Parceria:
a) Angélica Nós;
II - Membros da Comissão:
a) Neila Hamme - membros;
b) Silvio da Silveira - membro;
c) Maira Cristina Klain Geller - membro.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 69 de 22 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294385

PORTARIA Nº. 227, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69, e artigo 101 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 109, de 28 de Dezembro de 2004;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora, Senhora Franciele da Rosa, brasileira, residente e domiciliada no município de São José do Cedro/SC, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de dezembro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de dezembro de 2019.
EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 30 DE DEZEMBRO DE 2019
LIZIANE FÁTIMA PELLENZ

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 335/2019 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295134

DECRETO Nº 335/2019 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, em caráter extraordinário, o seguinte horário de funcionamento da Administração Pública direta e indireta na seguinte data:

Dia 31 de dezembro de 2019 (Terça-feira) - Horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, fica excetuado do cumprimento do horário estabelecido no artigo 1º, em decorrência do Decreto nº 321/2019, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece que não haverá expediente na data de 31/12/2019.

Art. 3º Os conselheiros tutelares ficam excetuados do cumprimento do horário estabelecido no artigo 1º e cumprirão com o exercício das funções de acordo com o determinado em escala de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 2296273

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 008/2019

Extrato do termo de autorização de uso de bem público à título precário, firmado entre o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Silvano de Pariz e a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, regida pela Lei 5.878 de 11.05.73, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 32.721 de 03.12.99, com sede na Av. Franklin Roosevelt n.° 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Roberto Kern Gomes, Chefe II de Unidade Estadual de Santa Catarina.

Objeto: A presente autorização de uso tem por objeto a cessão de uso, a título precário, de 01(uma) sala do imóvel da municipalidade, situado à Rua Duque de Caxias, nº 165, no centro de Quilombo/SC, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o MUNICÍPIO que, inclusive, fiscalizará o uso do imóvel.

Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 30/12/2019.
Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 005/2019

Publicação Nº 2294728

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 005/2019

REFERENTE: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CBMSC, por meio do qual o CBMSC, recebe a título de cessão de uso a AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER RONTANAMB COR BRANCA, ANO/MOD 2012/2013, RENAVAM N° 479439877, N° DE CHASSI 935ZCWMNCD2097720, N° DE MOTOR F1AE3481B71447747, PLACAS MJZ-4815, a qual será utilizada exclusivamente pelo destacamento do CBMSC.
PRAZO: a validade do termo de cessão será de 2 (dois) anos, prorrogáveis.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes a manutenção, conservação, licenciamento, seguro obrigatório, abastecimento, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.

NEDIO LUIZ CONCI Secretário Municipal de Saúde	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC
	Coronel Charles Alexandre Vieira

Registrada e Publicada
Em 30/12/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

REPUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N] 005/2019

Publicação Nº 2295457

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, CNPJ/MF n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº 579.8.729-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2.031.348, SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado o GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 19.437.661/0001-07, com sede na Linha São José, no interior deste Município, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. Modesto Zanella, CPF nº 021.703.969-34, doravante designado simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019, com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e com fulcro na Lei Municipal nº 2765/2019, de 22 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2020 a vigência do Termo de Fomento nº 005/2019, conforme preceitua a Cláusula Sexta do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA

Fica alterada a diretoria da entidade, diante da Ata de eleição realizada em Dezembro de 2019, conforme cópia anexa, a qual passará a assinar como responsável pelo Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.
As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2019, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz - Prefeito

Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fátima
Modesto Zanella - Presidente

Testemunha 1: Testemunha 2:
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 2295090

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E AMBIENTAL - ICESA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, CNPJ/MF n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF nº 579.8.729-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2.031.348, SSP/SC, doravante designado simplesmente, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado o INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL, SOCIAL E AMBIENTAL - ICESA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.913.159/0001-58, com sede na Rua Travessa Paulo Pasquali, nº 169, no Centro deste Município, neste ato, representado pela seu presidente, Sr. Vanderlei Paulo Backes, CPF nº 027.965.519-38, doravante designado simplesmente, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, com fundamento na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2020 a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.
As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2018 e do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz - Prefeito

Instituto Cultural, Educacional, Social e Ambiental
Vanderlei Paulo Backes - Presidente

Testemunha 1: Testemunha 2:
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 2295222

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO E O GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, CNPJ/MF n° 83.021.865/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF com o nº 386.038.889-49 e no RG com o nº 1.015.291-SSP/SC, doravante designado simplesmente, CONCEDENTE e de outro lado o GRUPO DE VOLUNTÁRIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS entidade de assistência social sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 53.816.724/0003-36, com sede na João Goulart, n°496, centro, deste município, neste ato, representada pela sua presidente, a Sra. Marlene Dalmás, RG nº 400.800, CPF nº 290.214.139-49, doravante designada simplesmente, PROPONENTE, resolvem celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, com fundamento no Art. 57 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente aditivo ao Termo de Fomento 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2020 a vigência do Termo de Fomento nº 01/2019 e prorrogar a vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2019, até 31/01/2020, que visa adaptações previstas no projeto previamente elaborado, para que a Entidade realize a prestação de contas do valor no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), repassado em setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica estabelecido que a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE recursos financeiros nos seguintes prazos: R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos seguintes meses: janeiro, abril, julho e outubro de 2020, conforme previsto no Termo de Fomento nº 01/2019, totalizando o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no exercício do ano de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si só, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

As demais cláusulas em vigor, permanecem inalteradas.

Município de Quilombo/SC, 27 de dezembro de 2019.

Município de Quilombo
Silvano de Pariz
Prefeito

Grupo de Voluntários Sagrado Coração de Jesus
Marlene Dalmás
Presidente

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF nº: CPF nº:

Rio do Campo

PREFEITURA

ADITIVO 01 AO CONTRATO 02 2019 FMS PONTOGOV

Publicação Nº 2296211

Contrato Nº : 02/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Objeto : PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/01/2020 À 31/12/2020, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 02 2019 PONTOGOV

Publicação Nº 2296210

Contrato Nº : 02/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Objeto : Prorrogar o prazo de vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 05 2019 CIM-AMAVI

Publicação Nº 2296215

Contrato Nº : 05/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS
Objeto : Fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe que passará vigorar até 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 01 AO CONTRATO 06 2019 FMS GVC

Publicação Nº 2296217

Contrato Nº : 06/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : GVC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01/01/2020 À 31/12/2020, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 11 2019 PORTABILIS

Publicação Nº 2296222

Contrato Nº : 11/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP
Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 7.950,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 13 2019 MITRA

Publicação Nº 2296224

Contrato Nº : 13/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 9.024,00 (Nove mil e vinte e quatro Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 21 2019 EPAGRI

Publicação Nº 2296228

Contrato Nº : 21/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : Fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe que passará vigorar até 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/12/2019

ADITIVO 01 AO CONTRATO 32 2019 BAGATOLI

Publicação Nº 2296231

Contrato Nº : 32/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 19/2019
Objeto : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 25/07/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 4.590,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 35 2019 MANUPA

Publicação Nº 2296232

Contrato Nº : 35/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MANUPA COM DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 19/2019

Objeto : Prorrogar o prazo de vigência de 01/01/2020 à 25/07/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 25/07/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

ADITIVO 01 AO CONTRATO 36 2019 GC ENGENHARIA

Publicação Nº 2296233

Contrato Nº : 36/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : G C ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME
Objeto : Prorrogar o prazo de vigência de 01/01/2020 à 06/08/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 06/08/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO 02 2018 FAEE

Publicação Nº 2296209

Contrato Nº : 02/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto : Prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 23/12/2019
Valor R$: 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

ADITIVO 02 AO CONTRATO 04 2019 JOÃO ISRAEL

Publicação Nº 2296214

Contrato Nº : 04/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : JOAO ISRAEL 38075180968
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO 06 2018 SELETEC

Publicação Nº 2296216

Contrato Nº : 06/2018/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2018
Objeto : PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2020 À 31/12/2020, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 19/12/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO 08 2018 FMS CENTRO ALTERNATIVO

Publicação Nº 2296218

Contrato Nº : 08F/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2018
Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO 11 2018 CIGA

Publicação Nº 2296221

Contrato Nº : 11/2018/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Objeto : O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo nº 11/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, até 31 de dezembro de 2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 5.008,56 (Cinco Mil, Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

ADITIVO 02 AO CONTRATO 16 2018 CENTRO ALTERNATIVO

Publicação Nº 2296225

Contrato Nº : 16/2018
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CENTRO ALTERNATIVO COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2018
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 02 AO CONTRATO 27 2019 JATV

Publicação Nº 2296229

Contrato Nº : 27/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : JATV.COM NOVAS TECNICAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 14/2019
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 03 AO CONTRATO 03 2018 FMS ASSOC BENEF SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2296212

Contrato Nº : 03/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ

Objeto : PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES, DE 01/01/2020 À 31/12/2020, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 68.355,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

ADITIVO 03 AO CONTRATO 04 2018 ASSOC BENEF SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2296213

Contrato Nº : 04/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE SÃO JOSÉ
Objeto : Prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 17.073,00 (Dezessete mil e setenta e três reais)

ADITIVO 03 AO CONTRATO 09 2018 FMS EXPERTS

Publicação Nº 2296220

Contrato Nº : 09F/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EXPERTS TELECOM EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 9/2018
Objeto : Fica prorrogado o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 03 AO CONTRATO 13 2018 APAE

Publicação Nº 2296223

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Licitação : Inexigibilidade 1/2018
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 01/2018, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019
Valor R$: 90.000,00 (Noventa mil reais)

ADITIVO 04 AO CONTRATO 09 2017 FMS IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2296219

Contrato Nº : 09F/2017
Aditivo Nº : 04/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 04 AO CONTRATO 38 2019 P3 ENGENHARIA

Publicação Nº 2296234

Contrato Nº : 38/2019
Aditivo Nº : 04/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : P3 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo a partir de 01/01/2020 até 20/09/2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 20/09/2020
Assinatura : 19/12/2019

ADITIVO 05 AO CONTRATO 20 2018 EXPERTS

Publicação Nº 2296227

Contrato Nº : 20/2018
Aditivo Nº : 05/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EXPERTS TELECOM EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 9/2018
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2020 à 31/12/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 05 AO CONTRATO 31 2017 IPM SISTEMAS

Publicação Nº 2296230

Contrato Nº : 31/2017
Aditivo Nº : 05/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2017
Objeto : As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo para execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com início de vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 08 AO CONTRATO 19 2017 TRANSP CHITZ

Publicação Nº 2296226

Contrato Nº : 19/2017
Aditivo Nº : 08/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : CHITZ & GARLINI TERRAPLANAGEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 7/2017
Objeto : Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 31/12/2020.
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 09 AO CONTRATO 82 2017 TRANSP BERNADETE

Publicação Nº 2296235

Contrato Nº : 82/2017
Aditivo Nº : 09/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : BERNADETE GRANZA ESSER
Licitação : Pregão Presencial 39/2017

Objeto : Fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 30/06/2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Assinatura : 18/12/2019

ADITIVO 09 AO CONTRATO 83 2017 TRANSP HAVEROTH

Publicação Nº 2296236

Contrato Nº : 83/2017
Aditivo Nº : 09/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HAVEROTH TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 39/2017
Objeto : Fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se em 01/01/2020, com término em 30/06/2020
Vigência : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Assinatura : 18/12/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO 28/2019

Publicação Nº 2295750

TCU 28/2019
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrito no CNPJ nº 79.356.333/0001-08, com sede na Rua João Contezini, neste ato representado pelo Sra. Osnelda Borinelli, portadora do CPF nº 028.660.629-14, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):
I. 1 Veículo (Spin) 0(zero) km, modelo 2019, com capacidade de 07 lugares;
II. 1 Notebook Intel core 3,4GB, Windows 10 tela 15.6;
III. 1 Cafeteira 2 depósitos de 5 litros;
IV. 1 Fogão industrial 04 bocas;
V. 1 Refrigerador frost free 386 litros, 2 portas;
VI. 1 Ar condicionado split 9.000 btu/s;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO disponibilizará à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE pela APAE para fins de estruturação da rede de serviços de proteção social especial de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta

Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 27 de dezembro de 2029, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Rio do Campo (SC), 27 de dezembro de 2019.
RODRIGO PREIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

OSNELDA BORINELLI
Presidente da
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU 28/2019
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

Por esta e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado CEDENTE, entrega os bens móveis à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, inscrito no CNPJ nº 79.356.333/0001-08, com sede na Rua João Contezini, neste ato representado pelo Sra. Osnelda Borinelli, portadora do CPF nº 028.660.629-14, doravante denominada CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns) referente(s) ao TCU 28/2019:
I. 1 Veículo (Spin) 0(zero) km, modelo 2019, com capacidade de 07 lugares;
II. 1 Notebook Intel core 3,4GB, Windows 10 tela 15.6;
III. 1 Cafeteira 2 depósitos de 5 litros;
IV. 1 Fogão industrial 04 bocas;
V. 1 Refrigerador frost free 386 litros, 2 portas;
VI. 1 Ar condicionado split 9.000 btu/s;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o veículo a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Rio do Campo (SC), 27 de dezembro de 2019.
RODRIGO PREIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

OSNELDA BORINELLI
Presidente da
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 077.568.469-40	Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30

TERMO DE CESSÃO DE USO 29/2019

Publicação Nº 2295751

TCU 29/2019
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL, inscrito no CNPJ nº 17.116.684/0001-94, com sede na Estrada Geral Rio da Prata Central- Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. Marcos Kaleski, portador do CPF nº 812.451.149-72, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s):
I. 1 Distribuidor de Adubo Líquido Modelo Deln-4000 A, Rondagem Tandem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO disponibilizará à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a CESSIONÁRIA se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo e relacionados na cláusula primeira, bem como, no que couber mantê-los abastecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Rio do Campo (SC), 27 de dezembro de 2019.
RODRIGO PREIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

MARCOS KALESKI
Presidente da
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO TCU 29/2019
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL.

Por esta e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, doravante denominado CEDENTE, entrega os bens móveis à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL, inscrito no CNPJ nº 17.116.684/0001-94, com sede na Estrada Geral Rio da Prata Central- Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. Marcos Kaleski, portador do CPF nº 812.451.149-72, doravante denominada CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a entrega do(s) seguinte(s) bem(ns) referente(s) ao TCU 29/2019:
I. 1 Distribuidor de Adubo Líquido Modelo Deln-4000 A, Rondagem Tandem;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o veículo a partir da assinatura deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os em perfeitas condições, nada tendo a reclamar ou exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Rio do Campo (SC), 27 de dezembro de 2019.
RODRIGO PREIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

MARCOS KALESKI
Presidente da
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO DA PRATA CENTRAL

Testemunhas:

Willian Anderzen CPF: 095.354.579-26	Lenoir Menegazzi CPF: 494.861.109-30

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2019

Publicação Nº 2295752

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação dos bens móveis a seguir descriminados, ao 3ºGrupamento/2ºPelotão/3ªCompanhia/13ºBatalhão da cidade de Rio do Campo da Polícia Militar, CNPJ 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo Sargento David Rafael Nunes Mariano:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PLAQUETA PATRIMÔNIO
01	01	ROÇADEIRA COSTAL HUSQ. 236R PARA SETOR DE URBANISMO	6151
02	01	ESTANTE 1980X920X420 PARA POLICIA MILITAR	6383
03	01	BALCÃO 0,80 BR PARA FOGÃO 4 BOCAS P/ POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO	6286
04	01	FOGÃO DE MESA 4 BOCAS P/ POLICIA MILTAR	6285
05	01	ASPIRADOR MONDIAL E FERRO BRITANIA	6205

06	01	BEBEDOURO DE INOX COLUNA CONJUGADO. - BEBEDOURO DE INOX COLUNA CONJUGADO DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS, SERPENTINA DE COBRE EXTERNA TORNEIRA EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO DE ÁGUA RALO SINFONADO TAMPO EM AÇO INOX POLIDO COM RELEVOS P/EVITAR RESPINGOSMOTO-COMPRENSSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA OU AÇO INOX CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUAMEDIDA APROXIMADAS; 983 MM ALTURA X 313 MM LARGURA CONJUGADO SENDO AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS INDIVIDUAIS MEDIDAS APROXIMADAS; 655MM ALTURA X 316 SISTEMA DE VOLTAGEM 220V.	6203
07	01	AQUECEDOR DOMESTICO CERAMICO PARA POLICIA MILITAR	6197
08	01	AQUECEDOR DOMESTICO CERAMICO PARA POLICIA MILITAR	6196
09	01	CAMA SOLTEIRA RENATA BR	6193
10	01	ROUPERIO RUBI 3 P BRANCO/ PRETO	6192
11	01	SANDUICHEIRA GRILL MONDIAL ULTRA S13 PRETO 220 VO P/ SETOR DE TRÂNSITO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO	6184
12	01	LIQUIDIFICADOR MONDIAL POWER 21 BLACK 400W L-29 PRETO 220 VOL P/ SETOR DE TRÂNSITO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO	6183
13	01	AQUIS.IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL P/ POLICIA MILITAR (COMPRA DIRETA N°195/2015)	5904
14	01	CORTINA DE AR P/ POLICIA MILITAR	5180
15	01	ESTEIRA P/TRANSPORTE DE LIXO	5177
16	01	PERSIANA VERTICAL	
17	01	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL - 1TB	8260
18	01	CÂMERA DE TV 1010B	8261
19	01	CÂMERA DE TV 1010B	8262
20	01	CÂMERA DE TV 1010B	8263
21	01	AQUECEDOR ENERBLU 2 TEMPERATURAS 2000W P/SETOR DE TRANSITO DA POLICIA MILITAR	6281

A 2ª 3ºGrupamento/2ºPelotão/3ªCompanhia/13ºBatalhão da cidade de Rio do Campo recebe os bens móveis acima descrito, que se encontram em ótimo estado para uso imediato, devidamente conferido, através do presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual passa a incorporar ao seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente Termo em 03 (três) vias, assinadas e datadas pelo Prefeito Municipal de Rio do Campo e pelo Sargento David Rafael Nunes Mariano.

Rio do Campo, em 27 de agosto de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

David Rafael Nunes Silva Mariano
3º Sgt PM Cmt do 3º/2º/3ª/13 BPM

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2019

Publicação Nº 2295753

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação dos bens móveis a seguir descriminados, ao Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Delegado de Policia Jackson Guasselli Pessoa:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PLAQUETA PATRIMÔNIO
01	01	PARAFUSADEIRA ELETRICA	6441
02	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU CONSUMO A (QUENTE E FRIO)	6779
03	01	AR CONDICIONADO 12.000 BTU CONSUMO A (QUENTE E FRIO)	6780
04	01	TELEFONE SEM FIO	7356
05	01	TELEFONE SEM FIO	7357
06	01	PURIFICADOR DE AGUA 7 NIVEIS	7358
07	01	IMPRESSORA HP	7359
08	01	CADEIRA EXECUTIVA C/BRAÇO BKG ESPUMA INJETADA	7360
09	01	CADEIRA EXECUTIVA C/BRAÇO BKG ESPUMA INJETADA	0361
10	01	CADEIRA EXECUTIVA C/BRAÇO BKG ESPUMA INJETADA	7362
11	01	JOGO 2 MESAS C/CONEXAO L	7363
12	01	GAVETEIRO MOVEL 4 GAVETAS	7364
13	01	ARMARIO ALTO ESTANTE	7365
14	01	BALCÃO COM 2 PORTAS	7366
15	01	BALCÃO COM 2 PORTAS	7367
16	01	MESA EM L 2 GAVETAS 1800X1200	7368

O Estado de Santa Catarina recebe os bens móveis acima descritos, que se encontram em ótimo estado para uso imediato, devidamente conferido, através do presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual passa a incorporar ao seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente Termo em 03 (três) vias, assinadas e datadas pelo Prefeito Municipal de Rio do Campo e pelo Delegado de Policia Jackson Guasselli Pessoa.

Rio do Campo, em 27 de dezembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Jackson Guasselli Pessoa
Delegado de Policia

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2019

Publicação Nº 2295754

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, inscrito no CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 de Dezembro, 70, Centro - Rio do Campo/SC, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO PREIS, portador do CPF nº 039.027.009-12, considerando o interesse, eficiência e melhoria do serviço público municipal, faz a doação dos bens móveis a seguir descriminados, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 06.096.391/0001-76, neste ato representado pelo Tenente Mateus Henrique Schuhmacher Valério:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº PLAQUETA PATRIMÔNIO
01	01	AQUIS. CONJUNTO 8 CADEIRAS P/ QUARTEL, P/ SALA DE TV E REFEITORIO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (COMPRA DIRETA N°336/2015)	5973
02	01	AQUIS. SENSOR M X4 SENSOR 02 P/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5976
03	01	BELICHE	6159
04	01	BELICHE	6160
05	01	CAMA	6161

06	01	CAMA	6162
07	01	CAMA 0007	6166
08	01	GAVETEIRO VOLANTE	6163
09	01	GAVETEIRO VOLANTE	6164
10	01	GAVETEIRO VOLANTE	6165
11	01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 8KG ELETROLUX P/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6167
12	01	SOFA 2L 3022 RETRATIL/RECLINAVEL P/ BOMBEIROS. (COMPRA DIRETA N° 282/2015)	5986
13	01	TV 47 PHILIPS LED FULL HD P/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6009
14	01	AQUIS. CONJUNTO 8 CADEIRAS P/ QUARTEL, P/ SALA DE TV E REFEITORIO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (COMPRA DIRETA N°336/2015)	5973
15	01	AQUIS. SENSOR M X4 SENSOR 02 P/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5976
16	01	BELICHE	6159
17	01	BELICHE	6160

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina recebe os bens móveis acima descrito, que se encontram em ótimo estado para uso imediato, devidamente conferido, através do presente TERMO DE DOAÇÃO, o qual passa a incorporar ao seu patrimônio, sendo para constar, lavrado o presente Termo em 03 (três) vias, assinadas e datadas pelo Prefeito Municipal de Rio do Campo e pelo Tenente Mateus Henrique Schuhmacher Valério.

Rio do Campo, 27 de dezembro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Mateus Henrique Schuhmacher Valério
Tenente

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2494_2019_TRANSPORTE_ESCOLAR

Publicação Nº 2294328

DECRETO Nº 2.494 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Regulamenta o serviço de Transporte Escolar nas as comunidades rurais do município de Rio do Oeste".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE-SC, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.65, Inciso VII da lei Orgânica Municipal e pelo que lhe confere a lei n° 1.779 de 12 de dezembro de 2007 em seu Art. 4°;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterações nas linhas do Transporte Escolar a partir do Exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1° A estrutura do serviço de Transporte Escolar regulada pelo presente Decreto será efetuada por meio de linhas que interligarão as comunidades rurais do município com as Unidades de Ensino em atividade no município de Rio do Oeste-SC, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° O item, número de passageiros, constante em cada linha, relacionada no Anexo I do presente Decreto, refere-se à capacidade mínima de passageiros sentados por veículo, facultado ao prestador de serviço disponibilizar veículo com capacidade maior do que a exigida.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 1.881 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 23 de dezembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado no mural da Prefeitura em 23/12/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	01
Nome:	Alto Toca Grande – Toca Grande I
Nº Passageiros:	60
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h45min
Local de início:	Fazenda da Toca III
Itinerário:	Saída da propriedade do Sr. Ivanor Scottini indo até a serraria do Sr. Laércio Hermann (Leco) retornando até à EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	33
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h30min
Local de início:	Fazenda da Toca III
Itinerário:	Saída da propriedade do Sr. Ivanor Scottini indo até a serraria do Sr. Laércio Hermann (Leco) retornando até à EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	33
Total Km diário	66 km

ANEXO I

DECRETO Nº 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	02
Nome:	Santa Luzia – Toca Grande I
Nº Passageiros:	18
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h30min
Local de início:	Gabirobinha
Itinerário:	Saída da residência do Sr. Jair Catafesta (Gabirobinha) passando pela igreja da Santa Luzia, indo até a propriedade do Sr. João Hellmann, retornando e passando pela residência do Sr. Aldo Michels, retornando indo até a residência de Ademir Horpers retornando até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	44
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h30min
Local de início:	Gabirobinha
Itinerário:	Saída da residência do Sr. Jair Catafesta (Gabirobinha) passando pela igreja da Santa Luzia, indo até a propriedade do Sr. João Hellmann, retornando e passando pela residência do Sr. Aldo Michels, retornando indo até a residência de Ademir Horperse retornando até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	43
Total Km diário	87 km

ANEXO I

DECRETO Nº 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	03
Nome:	Serra São Jorge – Toca Grande I
Nº Passageiros:	57
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h00min
Local de início:	Serra dos Portugueses
Itinerário:	Da residência da Sr. Pascoal Back, Serra São Jorge, indo até a residência do Sr. Olísio Sacani , retornando, passando por Ribeirão Jundiá, fazenda do Senhor Claudio Ropelato, retorna indo até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini – EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	49
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h00min
Local de início:	Serra dos Portugueses
Itinerário:	Da residência da Sr. Pascoal Back - Serra São Jorge, indo até a residência do Sr. Olísio Sacani , retornando, passando por Ribeirão Jundiá, entra na fazenda do Senhor Claudio Ropelato, retorna indo até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini – EEFVAS.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	50
Total Km Diário	99 km

ANEXO I

DECRETO Nº 2.494/2019

LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	04
Nome:	Ribeirão do Ouro - Toca Grande I
Nº Passageiros:	63
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	05h45min
Local de início:	Ribeirão do Ouro
Itinerário:	Da residência do Sr. Silvério Haverroth em Ribeirão do Ouro, passando por Alto Sumidor, Ribeirão Franzói, Anta Gorda, Ribeirão dos Reis, indo até Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	48
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h00min
Local de início:	Ribeirão do Ouro
Itinerário:	Da residência do Sr. Silvério Haverroth em Ribeirão do Ouro, passando por Alto Sumidor, Ribeirão Franzói, Anta Gorda, Ribeirão dos Reis, indo até Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	48
Total Km Diário	96 km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	05
Nome:	Cabeça D´ Anta - Toca Grande I
Nº Passageiros:	50
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h15min
Local de início:	Cabeça D'Anta
Itinerário:	Saída da residência do Sr. Tarcísio Rech, passando pela estrada geral, até a Igreja de Cabeça D'Anta, sobe para localidade de Santa Luzia até a residência do Sr. Odair Schmitz, retorna, passa pela localidade de Nova Esperança, passando pela Serraria do Senhor Vital Novak, retorna indo até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	67
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h20min
Local de início:	Cabeça D'Anta
Itinerário:	Saída da residência do Sr. Tarcísio Rech, passando pela estrada geral, até a Igreja de Cabeça D'Anta, sobe para localidade de Santa Luzia até a residência do Sr. Odair Schmitz, retorna, passa pela localidade de Nova Esperança, passando pela Serraria do Senhor Vital Novak, retorna indo até a Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	47
Total Km Diário	114Km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	06
Nome:	Serra Gabiroba - Centro
Nº Passageiros:	51
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h45
Local de início:	Serra Gabiroba
Itinerário:	Da residência do Sr. Jair Mariano, Serra Gabiroba, retornando pela Gabiroba, passando pela EEF Fortunato Tarnowski, CEI Menino Deus e EEB Exp. Mário Nardelli. Retorna, indo até a divisa de Laurentino (Morro do Café), entrando em Ribeirão do Tigre, indo até a residência de Joanir Giacomozzi, retornando indo até EEB Exp. Mário Nardelli, retornando e indo até CEI Menino Deus e EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	59
Total Km Diário	59 km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	07
Nome:	Sumidor - Centro
Nº Passageiros:	50
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h15min
Local de início:	Sumidor
Itinerário:	Saída da Igreja São Sebastião indo até a residência do Sr. Rildo Rech, retornando por São José, indo até Serra Canoa Quebrada Residência do Sr. Valdir Miranda, retornando por Canoa Quebrada, indo até EEB Exp. Mário Nardelli, CEI Menino Deus, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	58
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h15min
Local de início:	Sumidor
Itinerário:	Saída da Igreja São Sebastião indo até a residência do Sr. Rildo Rech, retornando por São José, passando por Canoa Quebrada, indo até EEB Exp. Mário Nardelli, CEI Menino Deus, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	48
Total Km Diário	106 km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019

LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	08
Nome:	Angico - Centro
Nº Passageiros:	36
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h10min
Local de início:	Angico
Itinerário:	Divisa com Pouso Redondo, passando por São Bernardo, em seguida por Angiquinho até a residência do Sr. Orlando Stinghen, retornando e indo até a EEB. Exp. Mário Nardelli, CEI N.Sª. Menina, CEI Menino Deus, CEI Chapeuzinho Vermelho, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski.
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	57
Total Km Diário	57 km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	09
Nome:	Serra da Borboleta - Centro
Nº Passageiros:	81
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h00min
Local de início:	Serra Borboleta
Itinerário:	Propriedade do Sr. Fabiano Azevedo, Alto Ribeirão Café, até a divisa com Presidente Getúlio, retornando até Baixo Café e indo até EEB. Exp. Mário Nardelli, CEI N. Senhora Menina, CEI Menino Deus e EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	48
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h45min
Local de início:	Serra Borboleta
Itinerário:	Propriedade do Sr. Fabiano Azevedo, Alto Ribeirão Café, até a divisa com Presidente Getúlio, retornando até Baixo Café e indo até EEB. Exp. Mário Nardelli, CEI N. Senhora Menina, CEI Menino Deus e EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	48
Total Km Diário	96 km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	10
Nome:	Águas Verdes - Centro
Nº Passageiros:	63
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h00min
Local de início:	Águas Verdes

Linha nº:	10
Itinerário:	Angico na residência do Sr. Orival Machado, passando por Alto Águas Verdes até a Igreja Cristo Rei-Águas Verdes, residência do Senhor Raulino Mondini, retornando pela Estrada Geral Aguas Verdes indo até EEB. Exp. Mário Nardelli, CEI N.Sª. Menina, CEI Menino Deus, CEI Chapeuzinho Vermelho, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	36
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h30min
Local de início:	Angiquinho
Itinerário:	Angico na residência do Sr. Orival Machado, passando por Alto Águas Verdes até a Igreja Cristo Rei-Águas Verdes seguindo até a divisa com Pouso Redondo, a noite vai até casa Valdecir Correa e retorna, vai até a casa de Romilto Fontanive, seguindo pela Estrada Geral Aguas Verdes indo até EEB. Exp. Mário Nardelli, , CEI Menino Deus, , EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	48
Total Km Diário	84 Km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	11
Nome:	Serra Dona Filomena - Centro
Nº Passageiros:	16
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h30min
Local de início:	Serra da Borboleta
Itinerário:	Passando pela Estrada geral Ribeirão Café, indo até a entrada da Serra da Borboleta na residência do Senhor Severino Rossa, retornando e subindo a Serra da Filomena até a Fazenda do Sr Gentil Bertoli e retornando e seguindo até o final da Serra dos poloneses, Valada Pisetta, seguindo até EEB Exp. Mário Nardelli, CEI Menino Deus, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	52
Total Km Diário	52

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	12
Nome:	Dois Irmãos - Centro
Nº Passageiros:	28
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h15min
Local de início:	Dois Irmãos
Itinerário:	Saída da residência do Senhor Joacir de Souza, passando pela Igreja de Cabeça D'Anta, em seguida pela Cancha Dois Irmãos, Granja Pamplona, indo até a EEB Exp. Mário Nardelli, CEI Menino Deus, EEF Fortunato Tarnowski.
Local de chegada:	EEF Fortunato Tarnowski
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	33

Linha nº:	12
Total Km Diário	33 Km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	13
Nome:	Ribeirão do Ouro – Toca Grande I
Nº Passageiros:	42
Período semanal:	Segunda, Terça, Quarta, Quinta e Sexta.
Turno:	Matutino
Hora início:	06h00min
Local de início:	Ribeirão do Ouro
Itinerário:	Saindo da residência do Sr. Valírio Haverroth, passando pela residência do Senhor Isaias Ferreira, retorna, passando por Serra da Boa Vista, indo até a residência do Sr. Valcir Carlini, retornando indo até a residência do senhor Raulino Weber, retornando pela Estrada Geral São José indo a EEB Vereador Alfredo Scottini.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	11h30min
Km dia:	45
Turno:	Vespertino
Hora início:	12h15min
Local de início:	Ribeirão do Ouro
Itinerário:	Saindo da residência do Sr. Valírio Haverroth, passando pela residência do Senhor Isaias Ferreira, retorna, passando por Serra da Boa Vista, indo até a residência do Sr. Valcir Carlini, retornando indo até a residência do senhor Raulino Weber, retornando pela Estrada Geral São José indo a EEB Vereador Alfredo Scottini.
Local de chegada:	Escola de Educação Básica Vereador Alfredo Scottini - EEFVAS
Horário retorno:	17h15min
Km dia:	45
Total Km Diário	90 Km

ANEXO I

DECRETO N° 2.494/2019
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Linha nº:	14
Nome:	Toca I - Centro
Nº Passageiros:	27
Período semanal:	Segunda e Quarta
Turno:	Vespertino
Hora início:	11h30min
Local de início:	Toca I
Itinerário:	Saída da EEF Vereador Alfredo Scottini indo até a EEB Exp. Mário Nardelli. Linha Exclusiva para alunos do NOVO ENSINO MÉDIO da EEB Exp. Mário Nardelli- Extensão
Local de chegada:	EEBE Mario Nardelli
Horário retorno:	16h40min
Km dia:	36
Total Km Diário	36 Km

DECRETO_2495_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 2294330

DECRETO N° 2495 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Suplementa dotação orçamentária para o FMS, utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação relacionada no Anexo I do presente decreto no valor de R$ 242.120,49 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado no Anexo II do presente decreto no valor de R$ 242.120,49 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/12/2019

Rio do Oeste – SC, 26 de dezembro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2495/2019		
Órgão:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Função:	EDUCAÇÃO	12
Sub-função:	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa:	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	502
Ação:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2012
FONTE DOS RECURSOS		
1180001	Transferências do FUNDEB – 60%	174.326,81
1190001	Transferências do FUNDEB – 40%	67.793,68
SOMA		242.120,49
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	242.120,49
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.120,49
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	242.120,49
1180001	Transferências do FUNDEB – 60% (Ref 97)	174.326,81
1190001	Transferências do FUNDEB – 40% (Ref 132)	67.793,68
TOTAL		242.120,49

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto nº 2495/2019				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Dezembro/2019			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4175801100000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	3.447.700,00	3.689.820,49	0,00	242.120,49
01180001 - Transferências do FUNDEB – 60%	2.482.344,00	2.656.670,81	0,00	174.326,81
01190001 - Transferências do FUNDEB – 40%	965.356,00	1.033.149,68	0,00	67.793,68

PROCESSO 109/2019 - CONCESSÃO DO GINÁSIO

Publicação Nº 2294357

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM. OBJETO: Concessão para exploração do Bar e Cantina do Ginásio Municipal de Esportes Deputado João Bertoli. Entrega dos envelopes: Até às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020 no setor de protocolos da Prefeitura Municipal. Abertura dos Envelopes se dará a partir do fim do prazo para entrega dos envelopes. A íntegra do Edital está no site: http://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 27 de dezembro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Romelândia

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2019

Publicação Nº 2296318

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO de locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais. Através do Contrato Administrativo nº 016/2019.
Contratado: empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA -ME, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34.
Validade do Contrato 31/12/2020.

Romelândia, 30/12/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019

Publicação Nº 2296298

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO 19/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE GARAGEM PARA ABRIGO DO VEÍCULO FIAT ALINEA de propriedade da Câmara Municipal.– Através do Contrato Administrativo nº 019/2019. Contratado/Locador: Helena Nhoatto Grumovski. Validade do Contrato 31/12/2020.

Romelândia, 30/12/2019.
Ivo Piasson
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 01/2019

Publicação Nº 2294848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 001/2019

Processo Licitatório n. 011/2019

Modalidade: Pregão Presencial n. 001/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento de locação de licença de uso de um SISTEMA DE GESTÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, para atender as áreas citadas abaixo, em versão Windows e com um único Gerenciador de Banco de Dados Relacional, para todo o sistema, com instalação, conversão, testes, customização, manutenção, treinamento e acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado. O Banco de Dados deve ser dotado de informações únicas e ampla integração, não devendo haver duplicidade de dados ou de processos tudo ocorrendo de forma ininterrupta durante a vigência do contrato.

Termo de Homologação

Ivo Piasson, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Romelândia SC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente Licitação.

Romelândia SC, 27 de dezembro de 2019.

IVO PIASSON
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO 070.2019

Publicação Nº 2294549

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	070/2019
Contratado	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	09.170.651/0001-02
Endereço	AV. Nereu Ramos, 2454, Sala L 148, Centro, Modelo - SC
Objeto	Prorrogação de vigência do contrato n° 021/017
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Valor	R$ 55.530,60 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).
Dotação	3390 – Aplicações Diretas do Orçamento Municipal Vigente, da Secretaria de Administração.
Assinatura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Viviane Cunico Carneiro pela contratada.	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 071/2019

Publicação Nº 2294550

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	071/2019
Contratado	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ	09.170.651/0001-02
Endereço	Rua Nereu Ramos, 2454, sala 01, Centro, Modelo - SC
Objeto	Prorrogação de Vigência do contrato n° 016/2017
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	02/01/2020 a 31/12/2020
Recursos	R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Viviane Cunico Carneiro. pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019 Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 072/2019

Publicação Nº 2294553

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	072/2019
Contratado	F.V.P.L & ASSOCIADOS - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	10.606.568/0001-04
Endereço	Rua Presidente Jucelino, 1044, Centro, Sul Brasil, SC

Objeto	Prorrogação de Vigência do Contrato nº 004/2017
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520
Vigência do Contrato	01/01/2020 a 31/12/2020
Recursos	03.01.2.006.33.90.00.00.00.00.00.0100
Valor	R$ 62.394,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Valdicir Antonio Wiebbelling pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019 Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 073.2019

Publicação Nº 2294554

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	073/2019
Contratado	CW PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA - EPP
CNPJ	02.427.761/0001-50
Endereço	Av. Planalto, sn, Centro, CEP: 89.873-000, Bom Jesus do Oeste – SC
Objeto	Prorrogação de vigência do contrato nº 009/2017
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	08/03/2019 a 31/12/2019
Recursos	07.01.2.038.33.90.00.00
Valor	R$ 71.767,08 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Célio Wilsmann pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019 Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 074.2019

Publicação Nº 2294557

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	074/2019
Contratado	ORIDES MARTINS
CNPJ	30.115.552/0001-06
Endereço	à Rua Professor Hugo Ropke n] 01, Centro, Saltinho - SC
Objeto	Prestação de Serviços de Monitor para Ministrar aulas de Teclado e Acorde-on, para alunos e demais interessados do Município de Saltinho – SC com carga horária de 8 horas semanaiL
Fundamento Legal	Lei 10.520 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Orides Martins pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019 Deonir Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 075/2019

Publicação Nº 2294558

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	075/2019
Contratado	RÁDIO ATALAIA LTDA

CNPJ	01.746.813/0001-98
Endereço	Rua Maranhão, 700, Sla 02, Centro Campo Ere - SC
Objeto	Divulgação de Atos Oficiais
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 a 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Estenio Aldo Hirch, pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019 DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 076/2019

Publicação Nº 2294560

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	076/2019
Contratado	CRISTIANE KRAUSE DREWS
CNPJ	26.439.790/0001-08
Endereço	Rua Rufino Shirmann, SN, Bairo Centro, Saltinho - SC
Objeto	Transporte Escolar
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
valor	129.150,00 (Cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Cristiane Krause Drews, pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 077/2019

Publicação Nº 2294562

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	077/2019
Contratado	LUIZ ALBERTO MIOTO
CNPJ	04.885.124.0001-52
Endereço	Linha Consoladora, Interior, São Domingos – SC
Objeto	Transporte Escolar
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Valor	113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Luiz Alberto Miotto, pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 078/2019

Publicação Nº 2294563

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	078/2019
Contratado	JAIME DERCIO DREWS
CNPJ	05.983.981/0001-58
Endereço	Rua Rufino Shirmann, 1224, Bairo Centro, Saltinho - SC
Objeto	Transporte Escolar
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Jaime Dercio Drews pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 079/2019

Publicação Nº 2294565

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	079/2019
Contratado	CRISTIANE KRAUSE DREWS
CNPJ	26.439.790/0001-08
Endereço	Rua Rufino Shirmann, 1224, Bairo Centro, Saltinho - SC
Objeto	Transporte Escolar
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Cristiane Krause Drews pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 080/2019

Publicação Nº 2294567

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	080/2019
Contratado	Anderson Kreutz
CNPJ	19.797.338/0001-44
Endereço	Rua Jorge Alfredo Heydt, 307, Bairo Civemara, Maravilha = SC
Objeto	Serviço de Professor
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/2020 A 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Anderson Kreutz pela contratada	
Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal	

CONTRATO 081/2019

Publicação Nº 2294569

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	081/2019
Contratado	Anderson Kreutz
CNPJ	19.797.338/0001-44
Endereço	Rua Jorge Alfredo Heydt, 307, Bairo Civemara, Maravilha = SC
Objeto	Serviço de Professor
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	01/01/20209 A 31/12/2020
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Anderson Kreutz pela contratada	

Saltinho, 23 de dezembro de 2019. DeonirLuiz Ferronatto Prefeito Municipal

CONTRATO 082/2019

Publicação Nº 2294571

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	082/2019
Contratado	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ	05.245.502/0001-04
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 527, Centro, Maravilha - SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO DA CIDADE
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	02/01/2020 A 31/12/2020
Recursos	ORÇAMENTO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS VIGENTE 2019.
Valor	R$ 25.260,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
Assiantura: Deonir Luiz Ferronato Pelo Município e Patrick Canton pela contratada	
Saltinho, 28 de dezembro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

PREGÃO 0570/2019

Publicação Nº 2294425

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2019
PREGÃO Nº 57/2019

ALTERAÇÃO DE DATA DE SEGUIMENTO DE PROCESSO

Em virtude do período de férias do Pregoeiro e equipe de apoio, DECIDO alterar a data de seguimento do processo do dia 30/12/2019, às 10:30 horas para dia 15/01/2019 às 08:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Saltinho-SC, 27/12/2019

KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Substituta

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Publicação Nº 2294822

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Sr. Sergio Inácio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 20/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestar serviços de consulta médica clínico geral em horário comercial na Unidade Básica de Saúde, para atender as necessidades dos munícipes do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 13 de janeiro de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 13 de janeiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 27 de dezembro de 2019.

SERGIO INACIO BUCHE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2019

Publicação Nº 2295461

DECRETO N° 324/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 12.288,22 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais vinte e dois centavos).
1000.00.00.00.00 Receitas Correntes
1700.00.00.00.00 Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal
1728.00.00.00.00 Transferências dos Estados
1728.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1728.01.1.00.00 Cota parte do ICMS

Art. 2º. O crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$12.288,22 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais vinte e dois centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.0030 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
20	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.950,83

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
78	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.779,96

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.02 Depto de Serviços Urbanos				
154520040.2.03300 Manutenção das atividades de serviços urbanos				
86	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	603,21

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
121	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.954,22

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2019

Publicação Nº 2295465

DECRETO N° 325/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.00200 Manutenção das atividades de Administração Superior do Município				
2	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Dpto de Fazenda				
041230009.0.004000 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda				
43	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
10	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.01 Administração Superior do Município				
041220006.2.00200 Manutenção das atividades de Administração Superior do Município				
1	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.02 Dpto de Fazenda				
041230009.0.004000 Manutenção das atividades do Dpto de Fazenda				
42	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
2	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 27 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 326/2019

Publicação Nº 2296284

DECRETO N° 326/2019
INSTITUI A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progreso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Corregedoria Geral do Município de Santa Terezinha do Progresso, com objetivo de combate a corrupção e instituir

mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento por parte dos agentes públicos Municipais.

Art. 2º São competências da Corregedoria, observada Lei Complementar Municipal 10/2009:
I - exercer as atividades de Correição do Poder Executivo Municipal;
II - exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa municipal;
III - normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares no Município;
IV - sugerir e/ou proceder a abertura de processos disciplinares e sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do Município;
V - manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;
VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se necessário, o afastamento dos envolvidos até o final do processo.
VII - receber denúncias e representações relacionadas aos agentes públicos municipais, realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, atendendo as exigências de prazos e procedimentos.

Art. 3º A Corregedoria Geral do Município funcionará junto a Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico, e terá a função de instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento.
§ 1º A competência para a organização e funcionamento da Corregedoria é da Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos.
§ 2º Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - ter reputação ilibada;
II - possuir graduação em nível superior;
III – não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Art. 4º A Corregedoria será regida por regulamento próprio, para condução dos processos disciplinares, sem prejuízo de outras disposições, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e justiça.

Art. 5º Fica a Corregedoria autorizada a instituir normas e procedimentos preventivos e que reprimam eventuais desvios de comportamento dos agentes públicos municipais e garantam o funcionamento da Corregedoria Municipal, observada a legislação própria acerca dos direitos e deveres dos seus servidores, conforme Lei Complementar Municipal 10/2009.

Art. 6º A atuação junto a Corregedoria é de interesse público e não será remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 327-2019

Publicação Nº 2296288

DECRETO N° 327/2019

REGULAMENTA A COBRAÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E/OU PERMANÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, contidas na Lei Complementa Nº 16 de 21 de setembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º – Fica estabelecido para o exercício de 2020 que a arrecadação da Taxa de Localização e/ou Permanência, será em parcela única com vencimento em 10 (dez) de abril de 2020.

Art. 2º - Para concessão do Alvará de Localização e/ou Funcionamento será necessário o contribuinte apresentar a seguinte documentação:
a) Alvará sanitário;
b) Atestado de Vistoria do corpo de Bombeiros;
c) Licença Ambiental – IMA (todas as empresas que depende da CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL para seu funcionamento)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 328-2019

Publicação Nº 2296294

DECRETO N° 328/2019
DISPÕE A FIXAÇÃO CRITÉRIOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º – Fica estabelecido para o exercício de 2020 que a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de lixo, será em até 03 (três) parcelas vencíveis nos dias:
I. 10 (dez) de abril de 2020.
II. 10 (dez) de maio de 2020.
III. 10 (dez) de junho de 2020.

Art. 2º - O pagamento integral do imposto até a data do vencimento da primeira parcela, assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o Imposto Territorial e Predial Urbano.

Art. 3º - O valor da parcela mínima será de 5 (cinco) UFRM.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 329-2019

Publicação Nº 2296295

DECRETO N° 329/2019
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM PARA O EXERCICIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o INPC, editado pelo IBGE no período de 01 de Dezembro de 2018 à 30 de Novembro de 2019, atingiu o percentual acumulado de 3,36%;
Considerando que a expressão monetária UFRM é fixada atualmente, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica fixada a expressão monetária da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, para o exercício de 2020 em R$ 7,71 (sete reais quarenta e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 30 de Dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 157/2019

Publicação Nº 2294317

PORTARIA Nº 157/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor DIOGO RODRIGO FRONCHETTI, matrícula 13019/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO. Período aquisitivo de 08/06/2018 á 07/06/2019, período de gozo de férias de 30/12/2019 á 13/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ARP PL 151-2019 PP 96-2019

Publicação Nº 2296276

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2019

No dia 27 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 96/2019, Processo Licitatório nº. 151/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
819	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	2, 3, 7, 13, 19, 20, 26, 32, 36, 39, 41, 47, 53, 60, 61, 64, 91, 94
816	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1, 8, 9, 11, 15, 17, 23, 24, 25, 30, 35, 44, 45, 48, 52, 56, 57, 58, 63, 65
122	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	22, 42
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	4, 5, 6, 10, 12, 14, 16, 18, 21, 27, 29, 33, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 50, 54, 59, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRINACINI	086.791.099-24
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Cereal matinal - bolinhas de milho sabor chocolate (chocolate preto e branco), em embalagens de 500 gramas, ingredientes: semolina de milho, farinha de arroz, açucar, cacau em pó, oleína de palma, sal, lecitina de soja, açucar invertido, bicarbonato de sódio, niacina, vitamina C, B1, B2, B6, B12 , acido fólico, acido pantotênico, ferro, zinco, soro de leite em pó, manteiga de cacau, corante caramelo, corante vermelho, aroma de chocolate, aroma de baunilia, colorido e aromatizado artificialmente, contém glutem, o prazo de validade deverá ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/cronogrma do setor de alimentação escolar.	Und	5502BELA	400,000	17,0000	6.800,00
42	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Marcas de referência: Aurora, Piracanjuba ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	LTS	LATVIDA	2.640,000	3,5500	9.372,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AMIDO DE MILHO - Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (Zea mays. L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta, pacotes de 500gr cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informação nutricional em porção de 20 g (1 colher de sopa) deverá conter: valor energético 80 kcal; carboidratos 17 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg. Não conter glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	VALAR	80,000	6,0000	480,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 250 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	APTI 200G	110,000	7,5000	825,00
6	Biscoito caseiro (nata, manteiga, polvilho doce,coco, chocolate) feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservante, corantes e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de 1 kg, plastico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistencia adequada contendo o rótulo de produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade, contendo etiqueta com peso. Entrega conforme solicitação/cronograma do setor de alimentação escolar	Und	KEKE	250,000	21,7000	5.425,00
10	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - Solúvel, tradicional, em lata, com peso líquido de 200 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor e aroma característicos. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. Parâmetros de qualidade: Nescafé, Iguaçu ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	IGUAÇU	65,000	13,4000	871,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 3/18

Processo Nº.: 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	DAJU	110,000	4,7500	522,50
14	CRAVO DA ÍNDIA: Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagens plásticas, integras e vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Informação Nutricional deverá conter: 5g/porção (1 ½ colheres de sopa), valor energético 16 kcal/84 Kj, carboidratos 3g, gorduras 1g, Sódio 12 mg. Não contém quantidades significativas de proteínas e não contém glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira.	Und	BRUSTO	80,000	2,7000	216,00
16	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. OBS: O produto deve estar de acordo coma normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003, que se refere ao regulamento técnico de identidade de carne moída bovino. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	FRIOESTE	650,000	20,5000	13.325,00
18	CARNE SUÍNA EM CUBOS PEQUENOS - Cortada em cubos pequenos de 2 a 3 cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 kg. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	FRIOESTE	450,000	14,7500	6.637,50
21	CUCA RECHEADA: Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (doce de leite/chocolate/ uva/ framboesa), a pedido do cliente tamanho médio para 12 a 14 pedaços, 1 kg cada unidade. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	SCS	200,000	11,3000	2.260,00
27	CHANTILLY - Embalagem tetra pack de 1 litro. Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicacado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fsfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartático e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagem de 1 litro, tetra pack.	Und	FLEISCHMAN	70,000	20,0000	1.400,00
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. .	Und	AURIVERDE	90,000	12,7500	1.147,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 4/18

Processo Nº.: 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolusvulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 kg.	Und	REI DA MESA	140,000	4,6000	644,00
34	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto orgânico de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, na embalagem deverá conter a descrição ORGÂNICA . Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	MÃE	100,000	5,8900	589,00
37	GELATINA: Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina.Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	MAXUL	200,000	8,5000	1.700,00
40	GRANOLA TRADICIONAL - embalagem de 1kg. Ingredientes flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, B3, E, Zinco, vitamina B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. Alérgicos: contém aveia e derivados de trigo e cevada, pde conter centeio, amêndoa, amendoim, castanha de caju, castanha do Pará, avelã, macadâmia, noz, pistache, castanhas e soja. CONTÉN GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, rico em fibras, baixo teor de gordura saturada, 0% de gordura trans, baixo teor de sódio.	KG	NATURALE	70,000	17,3000	1.211,00
43	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira.	Und	VALAR	120,000	6,2500	750,00
46	MARGARINA: Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máximo de 30 dias.	Und	COAMO	70,000	6,2000	434,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	MASSA CASEIRA PARA LASANHA: Massa fresca para lasanha, feita de forma artesanal, com ovos, farinha de trigo enriquecido com ferre e ac. fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar. Produto deve ser mantido sob refrigeração. Não devem estar fermentadas, rançosa ou conter mofo e umidade. Embalagem plásticas atóxicas, separadas por plásticos que facilitam a retirada da massa ou em rolo, contendo 500 gramas. A embalagem devera conter rótulo com identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto, como peso liquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias da data de fabricação. O produto devera estar de acordo com a legislação vigenta nas esferas, municipal, estadual e federal, conforme necessite o produto. Produto de primeira qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	KROTS	600,000	10,9000	6.540,00
50	MACARRÃO CASEIRO: Deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE OU TALHARIM. (A pedido do cliente). Produzido com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada e sal, cor característica. Não devem estar fermentadas, rançosas ou conter mofo e umidade. A embalagem deverá ser de 1 kg, conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias. Data de fabricação: máximo de 30 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	ESPANHOL	100,000	15,1000	1.510,00
54	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo /fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	SCS	410,000	6,6000	2.706,00
59	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO: bandejas de 200 gramas, ingredientes: puro pernil suíno, água (21,42%, sal, proteína de soja (1,99%), açúcar, regulador de acidez: lactoto de sódio (ins407), espessante: carragena (ins 407), estabilizante, tripolifosfato de sódio (ins45 li), realçador de sabor, glutamato mossadíco (ins621), antioxidante erotorbato de sódio (ins316), corante natural carmin de cochonilha (ins 120), conservante: nitrito de sódio (ins250). com inspeção municipal. estadual e federal. com valor energético de 40kcal para 40 gramas. marca referência: aurora, sadia	Und	AURORA	100,000	7,0000	700,00
62	SAL MARINHO - iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	REALTA	90,000	2,6500	238,50
66	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	REAL	500,000	6,6300	3.315,00
67	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	REAL	100,000	5,3000	530,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	REAL	280,000	2,4000	672,00
69	ALFACE LISA OU CRESPA ORGÂNICA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, na embalagem tem que conter o selo de produto orgânico. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	REAL	100,000	3,0000	300,00
70	ALHO - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100 gramas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	REAL	200,000	4,5000	900,00
71	Banana catura, semi madura, de 1ª qualidade, as bananas devem ser integras e sem rupturas	KG	REAL	5.500,000	3,0000	16.500,00
72	BATATA INGLESA LAVADA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial . Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor.	KG	REAL	500,000	3,4000	1.700,00
74	CEBOLA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	320,000	3,3000	1.056,00
75	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	400,000	3,1000	1.240,00
78	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	REAL	2.000,000	3,9000	7.800,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas, encarteladas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	5.500,000	5,7500	31.625,00
80	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	300,000	5,3000	1.590,00
81	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	300,000	5,0000	1.500,00
82	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	1.200,000	2,3000	2.760,00
83	Moranguinho - Fruta in natura, tipo MORANGO, de 1ª qualidade, espécie comum, graúdos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenros e com brilho. Peso médio líquido total de 400 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	REAL	250,000	23,0000	5.750,00
84	Repolho roxo hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	REAL	200,000	5,1300	1.026,00
85	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	REAL	200,000	3,6000	720,00
88	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	REAL	500,000	4,9500	2.475,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	OVOS - Ovos de galinha, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	DZ	REAL	400,000	5,7500	2.300,00
90	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	REAL	400,000	7,0000	2.800,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg líquidos. Contendo etiqueta com peso. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	cedro	110,000	12,1500	1.336,50
8	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30 g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gordura trans. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Parâmetro de qualidade: Isabela, Parati ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	prodasa	500,000	5,1000	2.550,00
9	CACAU EM PÓ - 100% cacau, embalagem de 200g. não contém glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	apti	100,000	14,0000	1.400,00
11	CANELA EM RAMA - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 20 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Marca de referência: Kitano ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	apti	80,000	1,6800	134,40
15	CANELA EM PÓ: Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. .	Und	apti	80,000	2,7000	216,00
17	CARNE BOVINA EM ISCAS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	KG	cararo	650,000	33,5000	21.775,00

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	CHÁS (ERVA DOCE) - Pacotes individuais com 50 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	folle/10g	200,000	2,0300	406,00
24	CHÁS (CAMOMILA) - Pacotes individuais com 40 g. Plantas selecionadas dessecadas 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	folle/10g	200,000	3,0000	600,00
25	CHÁS (HORTELÃ) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	folle/10g	200,000	5,0000	1.000,00
30	FARINHA DE MILHO: Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira.	KG	daju	180,000	2,8000	504,00
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Embalagem de 250g gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	Und	apti	60,000	6,7000	402,00
44	LINGUICINHA DE FRANGO - Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses Marcas de referência: Sadia, aurora, seara, ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	aurora	200,000	13,8000	2.760,00
45	LOURO: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem devera conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 5 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	apti	90,000	1,9500	175,50
48	MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA (ALFABETO) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não Deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínio as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	izabela	50,000	4,4500	222,50

Fornecedor: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	ORÉGANO DESIDRATADO: Embalagem com 100 g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Apti, kitano ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	apti	40,000	7,5000	300,00
56	PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	daju	100,000	2,9000	290,00
57	POLVILHO DOCE - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	prata	80,000	6,0000	480,00
58	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	prata	80,000	6,0000	480,00
63	SAGU: Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional em porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá conter: valor energético 150 kcal; carboidratos 26 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg Não conter glúten.	Und	prata	210,000	4,4000	924,00
65	VINAGRE DE MAÇÃ: De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes	Und	koller	200,000	3,6000	720,00

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica atóxica integra resistente e com solda reforçada. Não deve conter aditivos e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF INMETRO e outros). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	Z E L	100,000	15,5000	1.550,00
3	Agnoline artesanal, feito com massa, recheado com carne de frango em embalagens de 500 gramas, contendo data de fabricação e validade, com etiqueta contendo identificação e dados da empresa, embalados em sacos transparentes e resistentes, entrega conforme solicitação/cronograma do setor de alimentação escolar	Und	D PAES	180,000	22,5000	4.050,00
7	BISCOITO DOCE DE LEITE vitamina de frutas sabores de banana, mamão e maça. Informações nutricionais: valor energético: 133 cal= 559 KJ, carboidratos 22 g, proteínas, 2.4 g, gorduras totais: 3.7 g, gorduras saturadas: 1,8 g, gordura trans: 0, fibra alimentar: 0,6g, sódio: 109 mg, vitamina A: 90ug, vitamina B1:0,18 mg, vitamina C: 6,8 mg. Embalagem de 400 gramas, com três pacotes distintos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	ORQUIDEA	400,000	6,0000	2.400,00
13	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO, INGREDIENTES BÁSCISO: CACAU EM PÓ COM AÇUÇAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50% DE CACAU EM PÓ. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇUÇAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSITCA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, RENDIMENTO, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	QUALICAU	100,000	18,0000	1.800,00
19	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Marca de referência: Frimesa, Santa Clara ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	TERRA VIVA A	200,000	6,9000	1.380,00
20	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	CANÇÃO	150,000	7,8900	1.183,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 12/18

Processo Nº.: 151/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2019

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	CHÁS (CAPIM LIMÃO) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	INCAS	200,000	4,9000	980,00
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca torrada, seca, fina com acidez baixa. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de referencia:.	KG	GERMANI	60,000	5,8000	348,00
36	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, embalagem plástica resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas everdeadas, cheiro e sabor próprios. Com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, estadual e federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses da data de entrega, número do registro no ministério da agricultura e carimbo do SIF.	KG	CANSAO	400,000	12,3500	4.940,00
39	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, FRUTAS VERMELHAS OU FIGO - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	NUTRIOURO	200,000	12,1000	2.420,00
41	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 1 litro. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais. OBS: O produto deve estar de acordo coma normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007, que se refere ao regulamento de identidade e qualidade de leites fermentados (anexo II). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	TERRA VIVA	750,000	5,0500	3.787,50
47	MANTEIGA: Sem sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo de validade, fabricação. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	FRIMESA	100,000	8,0000	800,00
53	ÓLEO DE GIRASOL REFINADO - 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: Liza, Soya ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	COCAMAR	340,000	8,7000	2.958,00
60	Queijo mussarela, de 1ª ingredientes: leite pasteurizado, fermento lacteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem original contendo 4 kg, transparentee atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação especifica, validade minima de 30 dias, Registro no SIE ou SIF	KG	TERRA VIVA	250,000	22,5000	5.625,00
61	REQUEIJAO CREMOSO - Requeijão cremoso (tipo cream cheese), bisnaga com 400grs. Ingredientes: leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento lático, espessante goma jataí e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Contém leite. Não deve conter Amido	Und	TERRA VIVA	200,000	7,0000	1.400,00
64	SORVETE TIPO SUNDAE: Caixas contendo 25 unidades de Sorvete tipo sundae 180ml, 85g. Sabor morango, chocolate, nata, creme, e flocos. Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com os seguintes ingredientes: leite C, leite em pó integral, gordura vegetal hidrogenado açúcar, glicose, emulsificante, chantily aromas artificiais de nata, morango e chocolate, com coberturas de morango e chocolate.	Cx	DIELO	40,000	85,5000	3.420,00

Fornecedor: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	POLPA DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS (a combinar com o setor de alimentação escolar) - Polpa de fruta natural 100% pura, congelada. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	MATANA	200,000	28,5000	5.700,00
94	Sorvete 0 lactose: potes de sorvetes com peso liquido de 398g, conteúdo de 800 ml, sabores de chocolate, morango e creme, para dietas com restrições a lactose aromatizado artificialmente. Ingredientes> açúcar leite em pó integral para dietas com restrições a lactose (leite integral e enzima lactase) gordura vegetal, açúcar liquido invertido, xarope de glicose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxoa, estabilizantes, goma jatai, goma guar e carragena, aromatizantes e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉN GLÚTEN.	Und	DIELO	15,000	23,8000	357,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,27 de Dezembro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 12.144.365/0001-79	
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 16.738.785/0001-34	
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 151-2019 PP 96-2019

Publicação Nº 2296277

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO** **CNPJ: 01.612.847/0001-90** **Avenida Tancredo Neves, 337** **C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 96/2019 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 151/2019** **Data do Processo: 12/12/2019**

Folha: 1/15

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Dezembro de 2019, às 13:43 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 151/2019, Licitação nº 96/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada em cada lote. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhda a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de dezembro de 2019.

Participante: 122 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	Cereal matinal - bolinhas de milho sabor chocolate (chocolate preto e branco), em embalagens de 500 gramas, ingredientes: semolina de milho, farinha de arroz, açucar, cacau em pó, oleína de palma, sal, lecitina de soja, açucar invertido, bicarbonato de sódio, niacina, vitamina C, B1, B2, B6, B12 , acido fólico, acido pantotênico, ferro, zinco, soro de leite em pó, manteiga de cacau, corante caramelo, corante vermelho, aroma de chocolate, aroma de baunilia, colorido e aromatizado artificialmente, contém glutem, o prazo de validade deverá ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/cronogrma do setor de alimentação escolar.	Und	400,00	5502BELA	0,0000	17,00	6.800,00
42	LEITE INTEGRAL UHT COM TAMPA DE ROSCA - Leite integral fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema UHT (Ultra High Temperature) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 litro. Embalagem tetra pack. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sujidade, corpo estranho ao produto, cor não caracteristica do produto, sabor ácido intenso ou que não seja característico do produto. Prazo de validade: Mínimo de 120 dias. Marcas de referência: Aurora, Piracanjuba ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	LTS	2.640,00	LATVIDA	0,0000	3,55	9.372,00

Total do Participante --------> 16.172,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 2/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	AMIDO DE MILHO - Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (Zea mays. L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, intacta, pacotes de 500gr cada. Com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Informação nutricional em porção de 20 g (1 colher de sopa) deverá conter: valor energético 80 kcal; carboidratos 17 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg. Não conter glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	80,00	VALAR	0,0000	6,00	480,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 250 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	110,00	APTI 200G	0,0000	7,50	825,00
6	Biscoito caseiro (nata, manteiga, polvilho doce,coco, chocolate) feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservante, corantes e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de 1 kg, plastico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistencia adequada contendo o rótulo de produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade, contendo etiqueta com peso. Entrega conforme solicitação/cronograma do setor de alimentação escolar	Und	250,00	KEKE	0,0000	21,70	5.425,00
10	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - Solúvel, tradicional, em lata, com peso líquido de 200 g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor e aroma característicos. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. Parâmetros de qualidade: Nescafé, Iguaçu ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	65,00	IGUAÇU	0,0000	13,40	871,00
12	CONDIMENTO COLORIFICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	110,00	DAJU	0,0000	4,75	522,50
14	CRAVO DA ÍNDIA: Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagens plásticas, integras e vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Informação Nutricional deverá conter: 5g/porção (1 ½ colheres de sopa), valor energético 16 kcal/84 Kj, carboidratos 3g, gorduras 1g, Sódio 12 mg. Não contém quantidades significativas de proteínas e não contém glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira.	Und	80,00	BRUSTO	0,0000	2,70	216,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 3/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO - De 1ª qualidade, a carne deve ser de patinho ou coxão mole com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 kg. Congelada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados pingando sangue. OBS: O produto deve estar de acordo coma normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003, que se refere ao regulamento técnico de identidade de carne moída bovino. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	650,00	FRIOESTE	0,0000	20,50	13.325,00
18	CARNE SUÍNA EM CUBOS PEQUENOS - Cortada em cubos pequenos de 2 a 3 cm, congelada ou resfriada, sem gordura, sem pele e sem osso. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem de 1 kg. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. A rotulagem deve conter peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	450,00	FRIOESTE	0,0000	14,75	6.637,50
21	CUCA RECHEADA: Produzida de forma artesanal, de 1ª qualidade, com recheio de sabores diversos (doce de leite/chocolate/ uva/ framboesa), a pedido do cliente tamanho médio para 12 a 14 pedaços, 1 kg cada unidade. Íntegra e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Produzida no máximo um dia antes da entrega. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico específica para alimentos, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a informação nutricional de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	SCS	0,0000	11,30	2.260,00
27	CHANTILLY - Embalagem tetra pack de 1 litro. Chantilly, embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicacado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fsfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartático e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagem de 1 litro, tetra pack.	Und	70,00	FLEISCHMANI	0,0000	20,00	1.400,00
29	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. .	Und	90,00	AURIVERDE	0,0000	12,75	1.147,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 4/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolusvulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 kg.	Und	140,00	REI DA MESA	0,0000	4,60	644,00
34	FEIJÃO PRETO ORGÂNICO: Pacote de 1 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão-preto orgânico de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, na embalagem deverá conter a descrição ORGÂNICA . Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	100,00	MÃE	0,0000	5,89	589,00
37	GELATINA: Em pó de diversos sabores, embalagem de polietileno, contendo 1 kg. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina.Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glúten. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200,00	MAXUL	0,0000	8,50	1.700,00
40	GRANOLA TRADICIONAL - embalagem de 1kg. Ingredientes flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, uva passa, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), açúcar mascavo, fibra de trigo, flocos de cereais, extrato de malte, coco ralado, gergelim, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, B3, E, Zinco, vitamina B2, B6, B1, B5, A e D) e aroma. Alérgicos: contém aveia e derivados de trigo e cevada, pde conter centeio, amêndoa, amendoim, castanha de caju, castanha do Pará, avelã, macadâmia, noz, pistache, castanhas e soja. CONTÉN GLÚTEN. Adicionado de 10 vitaminas e minerais, rico em fibras, baixo teor de gordura saturada, 0% de gordura trans, baixo teor de sódio.	KG	70,00	NATURALE	0,0000	17,30	1.211,00
43	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Indústria brasileira.	Und	120,00	VALAR	0,0000	6,25	750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 5/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	MARGARINA: Produto obtido de óleos vegetais líquidos hidrogenados, com sal, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem intacta em potes de polietileno contendo 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação máximo de 30 dias.	Und	70,00	COAMO	0,0000	6,20	434,00
49	MASSA CASEIRA PARA LASANHA: Massa fresca para lasanha, feita de forma artesanal, com ovos, farinha de trigo enriquecido com ferre e ac. fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal e açúcar. Produto deve ser mantido sob refrigeração. Não devem estar fermentadas, rançosa ou conter mofo e umidade. Embalagem plásticas atóxicas, separadas por plásticos que facilitam a retirada da massa ou em rolo, contendo 500 gramas. A embalagem devera conter rótulo com identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto, como peso liquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias da data de fabricação. O produto devera estar de acordo com a legislação vigenta nas esferas, municipal, estadual e federal, conforme necessite o produto. Produto de primeira qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	600,00	KROTS	0,0000	10,90	6.540,00
50	MACARRÃO CASEIRO: Deverá ser caseiro, tipo ESPAGUETE OU TALHARIM. (A pedido do cliente). Produzido com ovos, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada e sal, cor característica. Não devem estar fermentadas, rançosas ou conter mofo e umidade. A embalagem deverá ser de 1 kg, conter rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, informações nutricionais, validade, data de embalamento). Prazo de validade: mínimo de 60 dias. Data de fabricação: máximo de 30 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	100,00	ESPANHOL	0,0000	15,10	1.510,00
54	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo /fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	410,00	SCS	0,0000	6,60	2.706,00
59	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO: bandejas de 200 gramas, ingredientes: puro pernil suíno, água (21,42%, sal, proteína de soja (1,99%), açúcar, regulador de acidez: lactoto de sódio (ins407), espessante: carragena (ins 407), estabilizante, tripolifosfato de sódio (ins45 li), realçador de sabor, glutamato mossadíco (ins621), antioxidante erotorbato de sódio (ins316), corante natural carmin de cochonilha (ins 120), conservante: nitrito de sódio (ins250). com inspeção municipal. estadual e federal. com valor energético de 40kcal para 40 gramas. marca referência: aurora, sadia	Und	100,00	AURORA	0,0000	7,00	700,00
62	SAL MARINHO - iodado. Características técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 11 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	90,00	REALTA	0,0000	2,65	238,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 6/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	ABACAXI PÉROLA: Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	500,00	REAL	0,0000	6,63	3.315,00
67	AIPIM CONGELADO - Características Gerais: de primeira, produção do ano. Devem proceder de espécimes vegetais genuínos e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de casca e congelados; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; a polpa deverá estar intacta e limpa. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	100,00	REAL	0,0000	5,30	530,00
68	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	280,00	REAL	0,0000	2,40	672,00
69	ALFACE LISA OU CRESPA ORGÂNICA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica, na embalagem tem que conter o selo de produto orgânico. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	100,00	REAL	0,0000	3,00	300,00
70	ALHO - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100 gramas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	200,00	REAL	0,0000	4,50	900,00
71	Banana catura, semi madura, de 1ª qualidade, as bananas devem ser integras e sem rupturas	KG	5.500,00	REAL	0,0000	3,00	16.500,00
72	BATATA INGLESA LAVADA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial . Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando o fornecedor.	KG	500,00	REAL	0,0000	3,40	1.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 7/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
74	CEBOLA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	320,00	REAL	0,0000	3,30	1.056,00
75	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	400,00	REAL	0,0000	3,10	1.240,00
78	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	2.000,00	REAL	0,0000	3,90	7.800,00
79	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Acondicionamento em caixas devidamente higienizadas, encarteladas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	5.500,00	REAL	0,0000	5,75	31.625,00
80	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	300,00	REAL	0,0000	5,30	1.590,00
81	MANGA: Características Gerais: de forma alongada, ovóide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	300,00	REAL	0,0000	5,00	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 8/15

Participante: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
82	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	1.200,00	REAL	0,0000	2,30	2.760,00
83	Moranguinho - Fruta in natura, tipo MORANGO, de 1ª qualidade, espécie comum, graúdos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenros e com brilho. Peso médio líquido total de 400 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	250,00	REAL	0,0000	23,00	5.750,00
84	Repolho roxo hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	200,00	REAL	0,0000	5,13	1.026,00
85	REPOLHO - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio de 1,5 a 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	200,00	REAL	0,0000	3,60	720,00
88	TOMATE: paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	500,00	REAL	0,0000	4,95	2.475,00
89	OVOS - Ovos de galinha, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 20 dias a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	DZ	400,00	REAL	0,0000	5,75	2.300,00
90	PIMENTÃO VERDE: Firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades, ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	KG	400,00	REAL	0,0000	7,00	2.800,00

Total do Participante --------> 136.691,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 9/15

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente contendo 5 kg líquidos. Contendo etiqueta com peso. As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	110,00	cedro	0,0000	12,15	1.336,50
8	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30 g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gordura trans. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Parâmetro de qualidade: Isabela, Parati ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	500,00	prodasa	0,0000	5,10	2.550,00
9	CACAU EM PÓ - 100% cacau, embalagem de 200g. não contém glúten. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	100,00	apti	0,0000	14,00	1.400,00
11	CANELA EM RAMA - Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 20 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. Marca de referência: Kitano ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	80,00	apti	0,0000	1,68	134,40
15	CANELA EM PÓ: Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Indústria Brasileira. .	Und	80,00	apti	0,0000	2,70	216,00
17	CARNE BOVINA EM ISCAS - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO. Congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em iscas, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	KG	650,00	cararo	0,0000	33,50	21.775,00
23	CHÁS (ERVA DOCE) - Pacotes individuais com 50 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	folle/10g	0,0000	2,03	406,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 10/15

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	CHÁS (CAMOMILA) - Pacotes individuais com 40 g. Plantas selecionadas dessecadas 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	folle/10g	0,0000	3,00	600,00
25	CHÁS (HORTELÃ) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	folle/10g	0,0000	5,00	1.000,00
30	FARINHA DE MILHO: Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira.	KG	180,00	daju	0,0000	2,80	504,00
35	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Embalagem de 250g gramas. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 04 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes.	Und	60,00	apti	0,0000	6,70	402,00
44	LINGUICINHA DE FRANGO - Sem gordura, somente carne de frango na composição. Ingredientes: carne de frango, empacotada a vácuo em embalagem plástica de 1 kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses Marcas de referência: Sadia, aurora, seara, ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	aurora	0,0000	13,80	2.760,00
45	LOURO: Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Ingredientes: Louro. Não conter Glúten. Com tabela de informação nutricional. A embalagem devera conter data de fabricação, validade e lote do produto. Peso de 5 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	90,00	apti	0,0000	1,95	175,50
48	MACARRÃO ALFABETO PARA SOPA (ALFABETO) - Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não Deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínio as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	50,00	izabela	0,0000	4,45	222,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 11/15

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	ORÉGANO DESIDRATADO: Embalagem com 100 g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Apti, kitano ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação	Und	40,00	apti	0,0000	7,50	300,00
56	PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500 g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	100,00	daju	0,0000	2,90	290,00
57	POLVILHO DOCE - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	80,00	prata	0,0000	6,00	480,00
58	POLVILHO AZEDO - Sem glúten, 100% mandioca e deve estar IMPRESSO NA EMBALAGEM. Produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500 g, polietileno atóxico, com data de fabricação e prazo de validade, deverá estar íntegro, sem rupturas, pacotes limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve conter informação nutricional e registro nos órgãos competentes. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	80,00	prata	0,0000	6,00	480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 12/15

Participante: 816 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	SAGU: Pacote de 500 g, produto fabricado com amido de mandioca, tipo 1, selecionado, classe pérola. De safra recente. Composição: 100% mandioca. Em embalagem plástica intacta, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Com data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional em porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá conter: valor energético 150 kcal; carboidratos 26 g; proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio 0 g/mg Não conter glúten.	Und	210,00	prata	0,0000	4,40	924,00
65	VINAGRE DE MAÇÃ: De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes	Und	200,00	koller	0,0000	3,60	720,00

Total do Participante --------> 36.675,90

Participante: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacotes de 1 kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica atóxica integra resistente e com solda reforçada. Não deve conter aditivos e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. O produto deve estar de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF INMETRO e outros). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	100,00	Z E L	0,0000	15,50	1.550,00
3	Agnoline artesanal, feito com massa, recheado com carne de frango em embalagens de 500 gramas, contendo data de fabricação e validade, com etiqueta contendo identificação e dados da empresa, embalados em sacos transparentes e resistentes, entrega conforme solicitação/cronograma do setor de alimentação escolar	Und	180,00	D PAES	0,0000	22,50	4.050,00
7	BISCOITO DOCE DE LEITE vitamina de frutas sabores de banana, mamão e maça. Informações nutricionais: valor energético: 133 cal= 559 KJ, carboidratos 22 g, proteínas, 2.4 g, gorduras totais: 3.7 g, gorduras saturadas: 1,8 g, gordura trans: 0, fibra alimentar: 0,6g, sódio: 109 mg, vitamina A: 90ug, vitamina B1:0,18 mg, vitamina C: 6,8 mg. Embalagem de 400 gramas, com três pacotes distintos. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	400,00	ORQUIDEA	0,0000	6,00	2.400,00
13	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL - NÃO PODE SER ACHOCOLATADO, INGREDIENTES BÁSCISO: CACAU EM PÓ COM AÇUÇAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50% DE CACAU EM PÓ. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇUÇAR, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSITCA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, RENDIMENTO, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/CRONOGRAMA DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	100,00	QUALICAU	0,0000	18,00	1.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 13/15

Participante: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA): Homogeneizado. Embalagem em potes (pet) de plástico, contendo 300 gramas, não será aceito em embalagem plástica. Composição: Gordura láctea: mínimo 45%. Características sensoriais: Cor: branca ou levemente amarelada. Sabor e odor: característicos, suaves, não rançosos nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme, untuosa, com bom espalhamento. Aparência: brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro aparente. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada. Marca de referência: Frimesa, Santa Clara ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	TERRA VIVA AMANHECER	0,0000	6,90	1.380,00
20	COXA E SOBRECOXA SEM DORSO - Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	KG	150,00	CANÇÃO	0,0000	7,89	1.183,50
26	CHÁS (CAPIM LIMÃO) - Pacotes individuais com 30 g. Plantas selecionadas dessecadas. 100% natural. Esterilizados individualmente. Sem agrotóxico. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. OBS. Não será aceito em caixas e sachês. Parâmetro de qualidade Chamel ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	INCAS	0,0000	4,90	980,00
32	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca torrada, seca, fina com acidez baixa. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de referencia:.	KG	60,00	GERMANI	0,0000	5,80	348,00
36	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI: tiras de peito interfolhados, congelado, embalagem plástica resistentes, transparentes. Pacotes com 1 kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas everdeadas, cheiro e sabor próprios. Com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, estadual e federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses da data de entrega, número do registro no ministério da agricultura e carimbo do SIF.	KG	400,00	CANSAO	0,0000	12,35	4.940,00
39	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, FRUTAS VERMELHAS OU FIGO - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	NUTRIOURO 700 G	0,0000	12,10	2.420,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 14/15

Participante: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	IOGURTE DE FRUTAS (NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA) - Descrição do produto: elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Contendo 1 litro. Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote e validade e informações nutricionais. OBS: O produto deve estar de acordo coma normativa nº 46, de 23 de outubro de 2007, que se refere ao regulamento de identidade e qualidade de leites fermentados (anexo II). Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	750,00	TERRA VIVA	0,0000	5,05	3.787,50
47	MANTEIGA: Sem sal, unidades de 200 g, contendo peso, prazo de validade, fabricação. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	100,00	FRIMESA	0,0000	8,00	800,00
53	ÓLEO DE GIRASOL REFINADO - 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: Liza, Soya ou de melhor qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	Und	340,00	COCAMAR	0,0000	8,70	2.958,00
60	Queijo mussarela, de 1ª ingredientes: leite pasteurizado, fermento lacteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem original contendo 4 kg, transparentee atóxico, limpo não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória seguindo legislação especifica, validade minima de 30 dias, Registro no SIE ou SIF	KG	250,00	TERRA VIVA	0,0000	22,50	5.625,00
61	REQUEIJAO CREMOSO - Requeijão cremoso (tipo cream cheese), bisnaga com 400grs. Ingredientes: leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento lático, espessante goma jataí e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Contém leite. Não deve conter Amido	Und	200,00	TERRA VIVA	0,0000	7,00	1.400,00
64	SORVETE TIPO SUNDAE: Caixas contendo 25 unidades de Sorvete tipo sundae 180ml, 85g. Sabor morango, chocolate, nata, creme, e flocos. Produto obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com os seguintes ingredientes: leite C, leite em pó integral, gordura vegetal hidrogenado açúcar, glicose, emulsificante, chantily aromas artificiais de nata, morango e chocolate, com coberturas de morango e chocolate.	Cx	40,00	DIELO	0,0000	85,50	3.420,00
91	POLPA DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS (a combinar com o setor de alimentação escolar) - Polpa de fruta natural 100% pura, congelada. O produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Sem adição de açúcar. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, resistente, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	200,00	MATANA	0,0000	28,50	5.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 96/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 151/2019
Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 15/15

Participante: 819 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
94	Sorvete 0 lactose: potes de sorvetes com peso liquido de 398g, conteúdo de 800 ml, sabores de chocolate, morango e creme, para dietas com restrições a lactose aromatizado artificialmente. Ingredientes> açúcar leite em pó integral para dietas com restrições a lactose (leite integral e enzima lactase) gordura vegetal, açúcar liquido invertido, xarope de glicose, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxoa, estabilizantes, goma jatai, goma guar e carragena, aromatizantes e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉN GLÚTEN.	Und	15,00	DIELO	0,0000	23,80	357,00

Total do Participante --------> 45.099,00

Total Geral ----------> 234.637,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIRLEI JOSE PALOSCHI - ..... - Representante

MATHEUS BRINACINI - ..... - Representante

THIAGO ANDRE ZANETTI - ..... - Representante

ALCIONE DA SILVA - ..... - Representante

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS PL 150-2019 PP 95-2019

Publicação Nº 2296279

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 150/2019 Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CHASSI CABINE, COM CARROCERIA ACOPLADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Dezembro de 2019, às 08:11 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 150/2019, Licitação nº 95/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura do envelope de habilitação, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação da licitante cuja proposta foi a vncedora. A documentação foi apresentada ao representante credenciado para que fossem conferidas e assinadas. Sendo assim, fica declarada a empresa: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO como vencedora do processo em epígrafe, pois apresentou toda documentação conforme condições editalícias. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso, 27 de dezembro de 2019.

Participante: **1629 - FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CHASSI CABINE, COM CARROCERIA ACOPLADA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2019/2020, COM CAPACIDADE PARA DOIS (2) PASSAGEIROS E UM (1) MOTORISTA, COM CINTO DE SEGURANÇA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, COMBUSTÍVEL A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, COM MÍNIMO 6 MARCHAS, TRAÇÃO TRASEIRA 4X2, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS, EQUIPADO COM AIRBAG, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO. COM ADESIVOS, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELAS LEIS DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	Und	1,00	HYUNDAI	0,0000	125.000,00	125.000,00

Total do Participante --------> 125.000,00

Total Geral ----------> 125.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Dezembro de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 150/2019 Data do Processo: 12/12/2019

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PEDRO FRANCISCO DI DOMENICO - ..... - Representante

Santiago do Sul

Prefeitura

ADITIVO CONCESSÃO DE USO Nº 01-2012

Publicação Nº 2294403

TERMO ADITIVO A CONCESSÃO DE USO Nº. 01/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA LACTICINIOS SANTIAGO LTDA – ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, cujo objeto é a PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LEITE.

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Angelo Toazza, nº 600, centro, nesta cidade de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n°.01.612.781/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIO DE USO E a Empresa LACTICINIOS SANTIAGO LTDA – ME, com sede na Linha Piccoli, S/N bairro Interior, cidade de Santiago do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.602.852/001-38 neste ato representada por seu representante legal Senhor LUIS FERDINANDO PACAZZA portador da CI, com R.G nº 2.164.095-5-SSP/SC, e do CPF Nº 842.963.139/91 doravante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, em decorrência do Edital de Concorrência Nº.1/2010, e à proposta nele apresentada pelo CONCESSIONÁRIO DE USO, bem assim às disposições pertinentes da Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações das Leis nº 8883/94, 9648/98 e 9854/99, e da Lei Municipal Nº.394/2007 de 17 de dezembro de 2007 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO EM 10 ANOS (ATÉ 28/11/2032) DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LEITE, conforme Edital de Concorrência Nº.1/2010.
O PEDIDO, JUSTIFICATIVA E PARECERES DA PRORROGAÇÃO CONSTAM EM ANEXO AO TERMO.

As demais clausulas seguem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santiago do Sul, 26 de Dezembro de 2019.

Município de Santiago do Sul LACTICINIOS SANTIAGO LTDA – ME

Testemunhas:			

Janete Milan Gerson Carlos Rissardo
CPF nº. 024.131.279-50 CPF nº. 753.599.799-68

Jurídico do Contrato

Vanderlei P. Backes
OAB/SC 31409

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO DE ADITIVO DE CONCESSÃO	
Termo Principal Nº	01/2012
Processo Lic.	506/2010
Tomada de Preços nº	01/2010
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Concessionária	LACTICINIOS SANTIAGO LTDA – ME
Objeto	O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO EM 10 ANOS (ATÉ 28/11/2032) DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LEITE, conforme Edital de Concorrência Nº.1/2010.
Vigência	Vigência até 28/11/2032.
Santiago do Sul-SC, 27 de dezembro de 2019.	

JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N°429/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°429/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido a Servidora JULIANA DE QUADROS, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, nomeada pelo Decreto n°380/2016 - de 13 de dezembro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 10% (dez por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base da Servidora, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo o Adicional de Titulação ser incluído na folha de pagamento do referido mês.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°430/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°430/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto n°379/2016 - de 13 de dezembro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10% (dez por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – GRADUAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo o Adicional de

Titulação ser incluído na folha de pagamento do referido mês.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°431/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°431/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao Servidor Público Municipal MAIKON TIAGO LUNEDO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 15 de Junho de 2015 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedido ao Servidor MAIKON TIAGO LUNEDO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto n°379/2016 - de 13 de dezembro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 10% (dez por cento) a título de ADICIONAL DE TITULAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, a incidir sobre o vencimento base do Servidor, conforme demonstrado no Anexo VI previsto no Art. 11, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de Março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo o Adicional de Titulação ser incluído na folha de pagamento do referido mês.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº426/2019 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294347

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.080 – Manut.Atividades Equipe do NASF
Atividade: 2.080 – Manut.Atividades Equipe do NASF
Da Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38 - Aplicações Diretas.(69).....R$ 1.800,00
Para Natureza da Despesa: 3.1.90.00-DR 0.3.38 - Aplicações Diretas.(78).....R$ 1.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de dezembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº427/2019 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294350

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.492,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa e dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manut.Atividades Unidade Sanitária
Da Natureza da Despesa: 3.3.71.00-DR 0.1.02-Transf.a Consórcios Publ.(11)R$ 1.492,00
Para Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.1.02-Aplicações Diretas(12).....R$ 1.492,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado
Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº428/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294351

DECRETO Nº428/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art.6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(169)...R$ 10.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00–Aplicações Diretas.(170).R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de
Santa Catarina, em 26 de dezembro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°368/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°368/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor LINDONES GENTILINI do serviço público no dia 17 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°369/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°369/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor FABIANO BOTTEGA do serviço público no dia 17 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°370/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°370/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE HORÁRIOS DE DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o quadro de horários de desempenho do serviço público pelos servidores públicos municipais, conforme tabela que segue:

Quadro Geral:

LOCAL	HORÁRIO
Secretaria de Administração e Finanças	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h
Secretaria de Saúde e Assistência Social	07:30h às 11:30 e das 13h às 17h

Quadro Específico

LOCAL/Cargo	HORÁRIO
01 - Vigia	21:00h às 04:00h
01 - Motorista – Sec. de Educação, Cultura e Esportes (Destinação por Decreto)	14:00h às 19:00h e das 21:00h às 00:00h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°371/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°371/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora CARMEM FACHIN GENTILINI do serviço público no dia 20 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°372/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°372/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor LEIMAR GENTILINI do serviço público nos dias 20 e 23 de dezembro de 2019, sexta-feira e segunda-feira, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°373/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°373/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias, a contar a partir do dia 26 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 04 (quatro) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela PORTARIA N°204/2019 – DE 02 DE AGOSTO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°374/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°374/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora JULIANA DE QUADROS do serviço público no dia 26 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°375/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°375/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor MATEUS JUNIOR LUNEDO do serviço público no dia 20 de dezembro de 2019, no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°376/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°376/2019 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público o Servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA o Servidor MATEUS JUNIOR LUNEDO do serviço público no dia 23 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°377/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°377/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANDREIA CASAGRANDE CARARO, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°378/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°378/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALCINDO BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2018 à 10 de Junho de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°379/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°379/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ALMIR BRUNETTO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°380/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°380/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°381/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°381/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANGELA KARINA MARTINS, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°382/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°382/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 06 de dezembro de 2018 à 05 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°383/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°383/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CATIANE PIVA VANZIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°384/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°384/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CARMEM FACHIN GENTILINI, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 à 01 de fevereiro de 2019 à serem Gozadas no período de 15 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°385/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°385/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CELITA MENEGUZZI DE CESARO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°386/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°386/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias ao Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal CEZAR ANTONIO FOPPA, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, com carga horária de dedicação semi-integral, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 para Gozo de 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°387/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°387/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias ao Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal WAGNER DOUGLAS FRANZOSI, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de dedicação semi-integral, Lotado no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019 para Gozo de 10 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°388/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°388/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CILDA MATTIA CASANOVA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 21 de dezembro de 2018 à 20 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°389/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°389/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIA KELY ENDERLE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDIA KELY ENDERLE, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°390/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°390/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Abril de 2018 à 31 de Março de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°391/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°391/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°392/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°392/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLESIANA FERRARI COMACHIO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°393/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°393/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal DAIANE GUEDES, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019 para Gozo de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°394/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294597

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°394/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°395/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°395/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°396/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°396/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ERIDIANE PEDROTTI BRUNETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 12 de maio de 2018 à 11 de maio de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°397/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°397/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FABIANO BOTTEGA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de Abril de 2018 à 02 de abril de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°398/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°398/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO PAGLIARI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal FERNANDO PAGLIARI, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°399/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°399/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias à Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal GABRIELE ISATON, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10 (dez) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°400/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°400/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANETE MOLLOSSI MILAN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JANETE MOLLOSSI MILAN, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 à 02 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 03 de janeiro de 2020 à 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°401/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°401/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°402/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°402/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de maio de 2018 à 02 de maio de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°403/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°403/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°404/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°404/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 28 de dezembro de 2018 à 27 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°405/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°405/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal KERLI TRENTIN, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°406/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°406/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LEILA DAIANA TARDETTI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LEILA DAIANA TARDETTI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°407/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°407/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 11 de junho de 2018 à 10 de junho de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°408/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°408/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de julho de 2018 à 30 de junho de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°409/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°409/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LINDONES GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°410/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°410/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LUCELIA RISSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LUCELIA RISSI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 17 de dezembro de 2018 à 16 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°411/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°411/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal LUIS ANGELO TOAZZA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUIS ANGELO TOAZZA, ocupante do Cargo de ODONTÓLOGO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°412/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°412/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 para Gozo de 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°413/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°413/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal MONICLEIA DE CESARO GUEDES, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019 para Gozo em 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°414/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°414/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal NOELY REINHOLD ORLANDI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°415/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°415/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal RADI ANTONIO CHIODELLI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal RADI ANTONIO CHIODELLI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 16 de Junho de 2018 a 15 de Junho de 2019 para Gozo no período de 13 de janeiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2° CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°416/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°416/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal SADI ANTONIO ORLANDI

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal SADI ANTONIO ORLANDI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 04 de agosto de 2018 a 03 de agosto de 2019 para Gozo no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°417/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°417/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal TATIANE CRISTINA GLUZEZAK SARETTO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal Administração e Finanças, 15 (Quinze) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 26 de dezembro de 2018 a 25 de dezembro de 2019 para Gozo de 17 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°418/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°418/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ROSANA LORENZETTI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSANA LORENZETTI, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°419/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°419/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de maio de 2018 à 02 de maio de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°420/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°420/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal ROSELI NUNES NOVAIS CHITOLINA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE INGLÊS (HABILITADA), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 para Gozo de 02 de Janeiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°421/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°421/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública SILVANE MASSI FOPPA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°422/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°422/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal SILVANA REMUSSI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal SILVANA REMUSSI, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 à 13 de fevereiro de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°423/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°423/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal SIDNEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 19 de julho de 2018 à 18 de julho de 2019 à serem Gozadas no período de 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°424/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°424/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando, que o servidor mencionado necessitou retornar ao serviço público, e que não houve ato formal de interrupção na data do seu retorno;

Considerando, que durante o período de 29 de janeiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2019, o servidor mencionado retornou ao serviço público, conforme folha ponto, sem que o houvese ato formal ou pagamento dos dias trabalhados.

Considerando, que pode a Administração Pública rever seus atos com base no princípio da autotutela.

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 08 (oito) dias, a contar a partir do dia 17 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 08 (oito) Dias consecutivos de férias, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época da concessão.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°425/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°425/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JULIANO JOÃO SOMAVILLA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020 à serem Gozadas no período de 25 de janeiro de 2020 à 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°426/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°426/2019 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora ANDREIA CASA-GRANDE CARARO do serviço público no dia 20 de dezembro de 2019, no período matutino das 07:30 as 11:30 horas, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°427/2019 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°427/2019 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ANDREIA POLETO DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 19 de dezembro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de dezembro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°428/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°428/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora ELENILCE DA ROSA COMIN do serviço público no dia 26 de dezembro de 2019 e 27 de dezembro de 2019, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°429/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°429/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede falta a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 27 de dezembro de 2019, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°430/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°430/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora ROSELI PEREIRA ANTUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°431/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°431/2019 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispensa do serviço público a Servidora abaixo mencionada, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Art. 98 da Lei Federal n. 9.504,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, que "Estabelece normas para as eleições", DISPENSA a Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA do serviço público no dia 02 de janeiro de 2020, durante todo o dia, conforme Declaração da Comissão Especial Eleitoral – Eleições 2019 – Conselho Tutelar anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de dezembro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

DECISAO PROCESSO ADM N° 4801/2015

Publicação Nº 2295104

DECISÃO

Processo Administrativo nº 4801/2015
Interessado: Alcir Melnik
Origem: Comissão Permanente de Ressarcimento de Danos Materiais

Diante da decisão proferida pela Comissão às fls. 46/53, bem como pela análise perene dos fatos e do conjunto probatório que consta no processo ora estudado, HOMOLOGO a decisão que indeferiu o pedido de ressarcimento ao Interessado, na forma do § 1º do art. 6º da Lei nº 3435/2014.

Intime-se o requerente acerca do resultado do processo, inclusive dando ciência da Ata de Análise e Decisão emitida pela Comissão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 17 de dezembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2019

Publicação Nº 2294800

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2019

OBJETO: Locação de imóvel (terreno rural), com área aproximada de 20.000,00 m², sendo parte ideal de um terreno maior de formato irregular, não cercado, muito ondulado, situado na área de expansão urbana (AEU), contendo solo saibroso, localizado na Rua Schramm, s/nº - Bairro Schramm, sendo o acesso à parte ideal através da Rua Carlos Urban, no mesmo bairro, em São Bento do Sul - SC, que será usado para exploração de saibro e cascalho (pedreira), pelo município de São Bento do Sul, que possui o Registro e Autorização junto ao DNPM sob o número 815.517/2018, para extração de material na área acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO: Daniel Muehlbauer.
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00.
São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2019.
Helio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2019

Publicação Nº 2294807

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2019

OBJETO: Locação de imóvel (terreno rural ondulado, parcialmente cercado e construção), com área aproximada de 31.200 m², sendo parte ideal de um terreno maior com área total de 74.526,69 m², localizado na estrada Dona Francisca. s/nº, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul-SC, que será usado para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO: Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick.
VALOR TOTAL: R$ 23.516,52.
São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2019.
Helio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2019

Publicação Nº 2294815

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2019

OBJETO: Locação de imóvel (terreno urbano e construções), com área de 6.212,50 m2 (terreno) e 943,31 m2 de área construída, localizado na Rua: Expedicionário Oscar Schneider, nº 80 - Bairro Boehmerwald, frente para a Rodovia SC 301, para abrigar a sede da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.
CONTRATADO: Comercial Trevo Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 160.701,24.
São Bento do Sul, 23 de dezembro de 2019.
Helio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

Publicação Nº 2294726

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 211/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante de 34 itens.
DO VALOR: R$ 707.931,30 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02.01.2020.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSUL, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2019

Publicação Nº 2294727

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC - COMSOL.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 211/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante de 05 itens.
DO VALOR: R$ 96.335,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02.01.2020.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC - COMSOL, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2019

Publicação Nº 2294730

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – COOPER RIO NOVO.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de São Bento do Sul, conforme itens previstos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 211/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante de 02 itens.
DO VALOR: R$ 65.836,50 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 02.01.2020.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
ASS: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – COOPER RIO NOVO, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203/2019

Publicação Nº 2294732

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 112/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, em 28 de junho de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 72/2018.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na prestação de serviços de monitoramento e serviços de mão de obra técnica para instalação e manutenção do Sistema de Alarme Eletrônico nas Unidades Educacionais e SEMED, Secretaria de Assistência Social e para

o Fundo Municipal de Saúde, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 72/2018.
Considerando o término de Contrato no dia 30 de novembro de 2019 e a necessidade da continuação dos monitoramentos e proteção das unidades educacionais e SEMED, e de acordo com a Cláusula Quarta – Da Vigência, o contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses conforme Art. 57, inciso IV da Lei Nº 8.666/93.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste para continuidade do serviço com base no índice IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 3,1665%, conforme documentos e cálculo em anexo ao Termo Aditivo, e de acordo com a Cláusula Oitava – Do Reajuste de Preços do referido contrato, os serviços sofrerão reajuste anual de acordo com o índice IGPM/FGV, ou ainda por outro índice que for determinado por lei.
Diante do exposto, se faz necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido contrato, com base na Cláusula Oitava – Do Reajuste de Preços, Cláusula Quarta – Da Vigência e Art. 57, inciso IV da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2019 com término em 30 de novembro de 2020.
Ficam alterados os valores conforme abaixo para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original:

1 - Serviço de monitoramento de alarme eletrônico e hora técnica para instalação e manutenção do alarme para as UEs e SEMED						
Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Reajustado R$	Valor Total Reajustado R$
1	Serviço de mão de obra hora técnica para instalação e manutenção de alarme para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, para a Secretaria Municipal de Educação e para o C.M.A Autismo.	Horas	250	R$ 8,32	R$ 8,58	R$ 2.145,86
2	Serviço de monitoramento de alarme eletrônico para a Secretaria De Educação e para o C.M.A Autismo.	Mês	12	R$ 120,00	R$ 123,80	R$ 1.485,60
3	Serviço de monitoramento de alarme eletrônico para ens. Fun. Serviço de monitoramento de alarme eletrônico para escolas de ensino fundamental da Secretaria de Educação conforme relação anexa termo de referência.	Mês	12	R$ 1.380,00	R$ 1.423,70	R$17.084,37
4	Serviço de monitoramento de alarme eletrônico para ed. Inf. serviço de monitoramento de alarme eletrônico para escolas de Educação Infantil da Secretaria de Educação conforme relação anexa termo de referência.	Mês	12	R$ 1.560,00	R$ 1.609,40	R$ 19.312,77
					TOTAL	R$ 40.028,60

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 202/2018 de 30 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de novembro de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 212/2019

Publicação Nº 2294738

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 212/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Sinalização Turística de nº 118/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, em 03 de julho de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 73/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 118/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas e totens de Sinalização Turística no Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 73/2018.
Considerando que os serviços estão em andamento em diversas ruas do município, porém durante a instalação das placas na Rua Antônio Kaesemodel, foi verificada a necessidade de alteração do posteamento e cabeamento para que a fiação elétrica não encoste nas placas que serão instaladas, procedimento este a ser realizado pela Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), o que acarretou em atraso no cronograma de execução, sendo os serviços retomados quando desta alteração.
Considerando também o vencimento do Contrato de Repasse nº 846999/2017/MTUR/CAIXA – Processo nº 2626.1.040.144-89/2017 em 30 de dezembro de 2019, sendo que o mesmo foi prorrogado através de termo aditivo conforme anexo, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, para continuidade dos serviços, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 04 (quatro) meses, a contar de 18 de dezembro de 2019 com término em 17 de abril de 2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 31 de dezembro de 2019 com término em 03 de junho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de julho de 2018 e Termo Aditivo nº 127/2019 de 06 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2019.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 226/2019

Publicação Nº 2294741

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 226/2019

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo de nº 343/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, em 22 de dezembro de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 227/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 343/2015 que consiste na contratação de Empresa/Entidade para operação e manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo - Municipal para atendimento de crianças e adolescentes pelo prazo de até 60 meses conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 227/2015, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do referido Contrato no dia 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista a necessidade de manter o atendimento das crianças e adolescentes do abrigo institucional para menores, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste conforme Processo nº 22672/2019 com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 3,9856%, conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, e de acordo com a Cláusula Sexta – Do Equilíbrio Econômico Financeiro e Reajuste de preços do referido contrato, onde "os valores ofertados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo CONTRATANTE: Os preços serão reajustados pelo IGPM/FGV a cada 12 meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo.";
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido Contrato com base com base no Art.57, inciso II da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 e com término em 31 de maio de 2020.
Alteram-se os valores referentes ao número de crianças/adolescentes abrigados conforme tabela abaixo, para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Nº CRIANÇAS/ ADOLESCENTES	PESSOAL	MANUTENÇÃO ABRIGO	VALOR VARIÁVEL	IMPOSTOS*	VALOR MENSAL	VALOR 5 MESES
1	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 745,84	R$ 8.227,41	R$ 76.439,28	R$ 382.196,42
2	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 1.491,67	R$ 8.415,72	R$ 77.373,43	R$ 386.867,14
3	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 2.237,51	R$ 8.604,01	R$ 78.307,55	R$ 391.537,76
4	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 2.983,34	R$ 8.792,29	R$ 79.241,66	R$ 396.208,32
5	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 3.729,18	R$ 8.980,59	R$ 80.175,81	R$ 400.879,05
6	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 4.475,01	R$ 9.168,89	R$ 81.109,93	R$ 405.549,66
7	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 5.220,85	R$ 9.357,18	R$ 82.044,06	R$ 410.220,28
8	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 5.966,68	R$ 9.544,26	R$ 82.976,97	R$ 414.884,87
9	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 6.712,52	R$ 9.732,54	R$ 83.911,10	R$ 419.555,48
10	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 7.458,35	R$ 9.915,95	R$ 84.840,33	R$ 424.201,66

11	R$ 57.378,92	R$ 10.087,11	R$ 8.204,19	R$ 10.104,24	R$ 85.774,47	R$ 428.872,33
12	R$ 65.453,28	R$ 10.087,11	R$ 8.950,03	R$ 11.057,93	R$ 95.548,35	R$ 477.741,77
13	R$ 65.453,28	R$ 10.087,11	R$ 9.695,86	R$ 11.245,00	R$ 96.481,25	R$ 482.406,25
14	R$ 71.317,04	R$ 10.087,11	R$ 10.441,70	R$ 12.027,52	R$ 103.873,37	R$ 519.366,84
15	R$ 71.317,04	R$ 10.087,11	R$ 11.187,53	R$ 12.214,59	R$ 104.806,26	R$ 524.031,32
16	R$ 77.180,81	R$ 10.087,11	R$ 11.933,37	R$ 12.990,98	R$ 112.192,27	R$ 560.961,34
17	R$ 77.180,81	R$ 10.087,11	R$ 12.679,20	R$ 13.178,05	R$ 113.125,18	R$ 565.625,88
18	R$ 83.038,47	R$ 10.087,11	R$ 13.425,04	R$ 13.960,57	R$ 120.511,19	R$ 602.555,95
19	R$ 83.038,47	R$ 10.087,11	R$ 14.170,87	R$ 14.148,86	R$ 121.445,31	R$ 607.226,56
20	R$ 83.038,47	R$ 10.087,11	R$ 14.916,71	R$ 14.335,93	R$ 122.378,23	R$ 611.891,15
TOTAL PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES POR 5 MESES						R$ 611.891,15

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 22 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 298/2016 de 16 de dezembro de 2016, Termo Aditivo nº 132/2017 de 05 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 215/2017 de 28 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 109/2018 de 19 de junho de 2018 e Termo Aditivo nº 218/2018 de 14 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2019.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2019

Publicação Nº 2294804

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno rural), com área aproximada de 20.000,00 m² sendo parte ideal de um terreno maior de formato irregular, não cercado, muito ondulado, situado na Área de Expansão Urbana (AEU), contendo solo saibroso, localizado na Rua Schramm, s/nº – Bairro Schramm, sendo o acesso à parte ideal através da Rua Carlos Urban, no mesmo Bairro, em São Bento do Sul-SC, que será usado para exploração de saibro e cascalho (pedreira), pelo Município de São Bento do Sul, que possui o Registro e Autorização junto ao DNPM sob o número 815.517/2018, para extração de material na área acima citada, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020.

II – Contratado: Daniel Muehlbauer

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado para extração de material (saibro e cascalho) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para posterior britagem no britador, a fim de ser utilizado nas vias públicas do Município, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim que se pretende, tanto pela localização geográfica, quanto pelo fato de ter em seu nome a Autorização para exploração da mina, concedida pelo DNPM, atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela Administração Municipal.
O procedimento faz-se necessário, em virtude do município possuir o Registro e Autorização junto ao DNPM sob o número 815.517/2018, para extração de material na área acima citada, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno rural), com área aproximada de 20.000,00 m², de propriedade do Contratado Daniel Muehlbauer, que é o proprietário do terreno onde se localiza a mina para retirada de saibro, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do Preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo solicitado pelo locador do imóvel um reajuste de 3,9856% sobre o valor praticado no ano em curso, para a próxima vigência, ficando o valor mensal de R$ 2.027,72 (dois mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos), ficando abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. O percentual de reajuste solicitado pelo locador do imóvel é a variação do índice IGP-M apurado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2019

Publicação Nº 2294810

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno rural ondulado, parcialmente cercado e construção), com área aproximada de 31.200 m², sendo parte ideal de um terreno maior com área total de 74.526,69 m², localizado na estrada Dona Francisca. s/nº, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul-SC, que será usado para exploração de pedreira, instalação de um britador de pedras, depósito de materiais, guarita e sala de administração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

II – Contratado: Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado como pedreira pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a retirada de saibro para posterior britagem no britador, a fim de ser utilizado nas vias públicas do Município, sendo fácil o acesso de máquinas e caminhões, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno, onde ficará instalado o Britador Municipal, bem como pela área construída (guarita e administração), atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela Administração Municipal.
O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características (pedreira para retirada de saibro, amplo local para instalação do Britador de pedras e para manobra de máquinas e caminhões), localização geográfica, dimensões e acesso, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno rural e construção), com área aproximada de 31.200 m², de propriedade da contratada Paulina Rudnick – Espólio de Oswaldo Rudnick, pois quando foi buscado um imóvel para suprir a necessidade da Administração, esta fornecedora foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para a retirada de saibro, e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do Preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo solicitado pelo locador do imóvel um reajuste de 3,9856% sobre o valor praticado no ano em curso, para a próxima vigência, ficando o valor mensal de R$ 1.959,71 (hum mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. O percentual de reajuste solicitado pelo locador do imóvel é a variação do índice IGP-M apurado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2019

Publicação Nº 2294820

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel (terreno urbano e construções) c/área de 6.212,50 m2 (terreno) e 943,31 m2 de área construída (diversas construções), localizado na Rua: Expedicionário Oscar Schneider, nº 80 e Acesso Oeste Dep. Genésio Tureck - Bairro Boehmerwald, São Bento do Sul, para abrigar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

II – Contratado: Comercial Trevo Ltda

III- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para estacionamento da frota de veículos, para armazenamento de materiais e combustíveis, almoxarifado e oficina, sendo fácil o acesso de máquinas e caminhões, e se adéqua perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha), quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da locação pretendida pela administração municipal. Também em razão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos já estar instalada no referido imóvel desde o ano de 2005, bem como ter instalado em seu pátio tanques de combustíveis para abastecimento da frota municipal de veículos, que em caso de mudança causariam transtornos devido a logística de instalação dos mesmos.

O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características, localização geográfica, dimensões e destinações dos imóveis, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993.

IV - Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel (terreno urbano e construções), com área de 6.212,50 m² (terreno) e 943,31 m² de área construída, localizado na Rua Expedicionário Oscar Schneider nº 80 e Acesso Oeste Dep. Genésio Tureck – Bairro Boehmerwald, São Bento do Sul-SC, de propriedade do contratado Comercial Trevo Ltda, pois foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado, e ainda, o que melhor se adequou às necessidades, pelos mesmos motivos acima elencados, atendendo aos interesses da administração.

V - Justificativa do preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo solicitado pelo locador do imóvel um reajuste de 3,9856% sobre o valor praticado no ano em curso, para a próxima vigência, ficando o valor mensal de R$ 13.391,77 (treze mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. O percentual de reajuste solicitado pelo locador do imóvel é a variação do índice IGP-M apurado no período de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LEI N° 4204/2019

Publicação Nº 2295110

LEI Nº 4204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, em exercício, faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 11-A na Lei nº 1.398, de 27 de setembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 11-A Para os subitens 4.22 e 4.23 descritos na Lista de Serviços (Anexo I), o imposto será calculado sobre a diferença entre os valores recebidos pela contratada e os valores repassados a título de assistência à saúde abaixo listados:

I – terceiros: hospitais, clínicas, laboratórios de análises e de profissionais médicos regularmente inscritos no cadastro fiscal do município;

II – próprios: hospital e laboratórios de análises clínicas;

III – as parcelas das contraprestações pecuniárias destinadas à constituição de provisões técnicas;

IV – o valor referente à indenização relativa a evento ocorrido, inclusive com médicos cooperados, efetivamente pago, deduzido da importância recebida a título de transferência de responsabilidade desde que não tenha sido anteriormente deduzido como provisão.

§ 1º A diferença entre os valores recebidos pela contratada e os valores repassados a terceiros a título de assistência à saúde, incluindo os cooperados, deve ser efetivamente comprovada por meio de documentação contábil e fiscal idônea.

§ 2º O imposto devido não poderá ser inferior ao resultado da aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o total dos valores recebidos pela contratada dos serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da Lista de Serviços (Anexo I)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de dezembro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO Nº 15/2019

Publicação Nº 2294243

TERMO ADITIVO Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 11/2019 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS E A EMPRESA, LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EM 13 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019.

Considerando o Contrato nº 11/2019 que consiste na contratação de empresa especializada em elaboração de avaliação atuarial, assessoria e consultoria atuarial, para os seguintes serviços: Item 1: Serviço de elaboração de cálculo atuarial de impacto financeiro no IPRESBS, considerando pretensão da Prefeitura de alterar o nível salarial de 381 servidores estatutários para atender o piso salarial estadual.
Deverá ser emitido relatório detalhado do impacto de tal medida, sendo que o IPRESBS vai oferecer os dados que forem requisitados para tal cálculo. Item 2: Serviço de elaboração do cálculo atuarial do IPRESBS, ano-base 2019;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 31 de dezembro de 2019;
Considerando a Cláusula quinta, que permite prorrogar o prazo, e considerando que o serviço necessitará de um maior tempo para execução;

Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta, sem alterar o valor, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, São Bento do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, Sala 303, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.310-200, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, residente na Rua Frederico Guilherme Ludwig, número 80, apartamento 1406, Bloco B, Centro, cidade de Canoas Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92310-240 portador do CPF nº 013.410.910-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:
1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato por 3 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 e com término em 31 de março de 2020.
2º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 13 de setembro de 2019 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2019.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS
Guilherme Thadeu Lorenzi Walter
Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

Testemunhas:

Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa
Diretora Financeira

Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo

Sandra Jelinsky
OAB/SC nº 33.628
Assessora Jurídica do IPRESBS

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 204, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294769

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 204 de 20 de dezembro de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria n.º 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Marcelo Levandowski, matrícula 42.588, Arquiteto e Urbanista, CAU/SC A74046-2, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para proceder a fiscalização do contrato nº 190/2019, firmado com a empresa Bruvetec Engenharia e Construções Ltda., estabelecida na Rua Prefeito Herberto Tureck, nº 95, Bairro Jardim Hantschel, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.426/0001-70 tendo por objeto a Execução da terceira etapa de revitalização do Parque Florestal do SAMAE, compreendendo Serviços iniciais e preliminares, Playground, Lagoa, Pista de Patinação, Calçadas, Estacionamento, Quiosque, Vestiário e Vegetação, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Tabela BDI, Cronograma físico-financeiro, RRT e Projeto anexos, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação nº 82/2019, Processo Administrativo nº 82/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 6 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294771

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 205, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MÁRCIO CLEITON BRAGA DA SILVA, matrícula 343, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294774

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 206, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADAIR CHAVES, matrícula 350, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294776

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 207, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, matrícula 368, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Químico, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294778

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 208, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ZENILDO JOÃO FERREIRA DE FRANÇA, matrícula 423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294782

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 209, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 328, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294785

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 210, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora IVANA APARECIDA PEREIRA, matrícula 370, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294787

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 211, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor FABIANO VIEIRA KINDERMANN, matrícula 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294789

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 212, de 27 de dezembro de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora JOSELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 417, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de janeiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 267/2019

Publicação Nº 2295258

CONTRATO Nº 267/2019

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 09543902000149, localizada na RUA VALDEMAR PIANTA, 313, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pela Sra. ERNA EMILIA MORETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA VALDEMAR PIANTA, 313, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 028.275.979-42, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 35/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 35/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 27/12/2019 ate o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 10/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 35/2019, fica rescindido o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	18,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	EMPLEITERRA	72,50	1.300,00
Total						1.300,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

ERNA EMILIA MORETTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 268/2019

Publicação Nº 2295260

CONTRATO Nº 268/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 18/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ANEO RIBEIRO 02164197941 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ANEO RIBEIRO 02164197941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23965326000159, com sede na VILA SEDE CHARUTO, no interior do Município de São Bernardino – SC, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. ANEO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 021.641.979-41, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 3/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 18/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), referente 200 (duzentos) dias de transporte escolar para o ano letivo de 2020.

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2019 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 3/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 18/2019, contratam as quantidades de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 06:00 DE SEDE CHARUTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDEMAR DAS CHAGAS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ANTONIO MARTINS RETORNANDO ATÉ O PONTO NA SEDE DA COMUNIDADE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A PROPRIEDADE DE GUIDO KLEIN, RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, INDO ATÉ A FAZENDA TRES BARRAS RETORNANDO ATÉ O PONTO ABRIGO DE PASSAGEIROS, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	144,00	28.800,00
				TOTAL	28.800,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos de serviços originalmente contratados supra demonstrados, objeto do Contrato nº 18/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 3/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 18/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ANEO RIBEIRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 269/2019

Publicação Nº 2295264

CONTRATO Nº 269/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 47/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA J DE M TRANSPORTES EIRELLE ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, aqui representado por sua Diretora/proprietária a Sra. JOSEANA DE MOURA, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 008.607.879-82, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PARATI DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 47/2017, aditado pelo Contrato n° 252/2017, Contrato nº 284/2017 e Contrato nº 237/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 32.232,20 (trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2019 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 47/2017, aditado pelo Contrato n° 252/2017, Contrato nº 284/2017 e Contrato nº 237/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	143,00	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA TRABALHAR NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NA EMPRESA PARATI ,SAINDO AS 22:30 DE SÃO BERNARDINO PASSANDO PELO BAIRRO SCHEID ,TRÊS VOLTAS ,LAJEADO ANTUNES ,SÃO VALENTIN, ATÉ A PARATI PERCORRENDO UM PERCURSO DE APROX. 63 KM IDA E VOLTA RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 06:15 HRS DA MANHÃ ,CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO DE 42 PASSAGEIROS.	J DE M TRANSPORTES	225,40	32.232,20
Total						32.232,20

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 47/2017, aditado pelo Contrato n° 252/2017, Contrato nº 284/2017 e Contrato nº 237/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 47/2017, aditado pelo Contrato n° 252/2017, Contrato nº 284/2017 e Contrato nº 237/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2017, aditado pelo Contrato n° 252/2017, Contrato nº 284/2017 e Contrato nº 237/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JOSEANA DE MOURA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 270/2019

Publicação Nº 2295267

CONTRATO Nº 270/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 176/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ROMARIO FRANCO RIBEIRO 42308160900 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ROMARIO FRANCO RIBEIRO 42308160900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28468319000165, com sede na VILA LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. ROMARIO FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 423.081.609-00, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS PARA OS ENCONTROS SEMANAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 51/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018, passará a ser o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 51/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	17,00	DIA	TRANSPORTE SAINDO ÀS 11:45 HS DO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO PASSANDO PELA ESTRADA GERAL DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, LINHA SALETE, SANTA MARIA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:00 HS, PELO MESMO TRAJETO, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 09 IDOSOS NUM TRAJETO TOTAL APROXIMADO DE 24 KM. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 09 PASSAGEIROS	86,40	1.468,80
				TOTAL	1.468,80

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 51/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 176/2017, aditado pelo Contrato nº 236/2017, Contrato nº 247/2017, Contrato nº 280/2017, Contrato nº 118/2018 e Contrato nº 211/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ROMARIO FRANCO RIBEIRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 271/2019

Publicação Nº 2295270

CONTRATO Nº 271/2019

TERMO SÉTIMO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 69/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA A. A. ALBERT - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E MÉDIO E TRANSPORTE DE IDOSOS NOS ENCONTROS SEMANAIS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2017, aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017, Contrato nº 279/2017, Contrato nº 194/2017, Contrato nº 201/2018 e Contrato nº 213/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 74.396,00 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 27/12/2019 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2017, aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017, Contrato nº 279/2017, Contrato nº 194/2017, Contrato nº 201/2018 e Contrato nº 213/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	45,00	DIA	TRANSPORTE SAINDO ÀS 12:00 HS DO PAVILHÃO DA COMUNIDADE DE SÃO FRANSCICO PASSANDO PELA ESTRADA GERAL DE SÃO FRANSCICO, LINHA ALFA IV, SANTA MARIA ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO, RETORNANDO ÀS 17:00 HS PELO MESMO TRAJETO, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 25 IDOSOS NUM TRAJETO TOTAL APROXIMADO DE IDA E VOLTA DE 44 KM. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 31 PASSAGEIROS.	160,00	7.200,00
2	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 12 HS DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ , DANILO SCHUMER, EVARISTO KONB, SEBASTIÃO FRAGOSO, QUERINO FOLLMANN, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA ATÉ PROPRIEDADE DE GILBERTO SCHENEIDER RETORNANDO ATÉ ELSTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE IVALCIR BALSAN ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL 46KM TRANSPORTANDO APROX. 30 ALUNOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 30 PASSAGEIROS	183,98	36.796,00

3	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO ÀS 06:30 HS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIO, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZINATTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DALBOSCO E RONCALHO, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ADEMIR CIMA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ECTOR BORTESE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIO, INDO ATÉ A FAZENDA DE HELIO VIGANO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA ÀS 12:00 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 9 PASSAGEIROS.	152,00	30.400,00
				TOTAL	74.396,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 69/2017, aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017, Contrato nº 279/2017, Contrato nº 194/2017, Contrato nº 201/2018 e Contrato nº 213/2019,.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 69/2017, aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017, Contrato nº 279/2017, Contrato nº 194/2017, Contrato nº 201/2018 e Contrato nº 213/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MEDEIROS, portador do CPF nº 899.162.559-20, Secretário do Desenvolvimento Social e a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2017, aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017, Contrato nº 279/2017, Contrato nº 194/2017, Contrato nº 201/2018 e Contrato nº 213/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ARI ALBERTO ALBERT
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 272/2019

Publicação Nº 2295282

CONTRATO Nº 272/2019

TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO Nº 44/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA A. A. ALBERT - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019, passa a ser até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019, contratam as quantidades de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2020, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
5	200,00	Und	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 11:45 DA COMUNIDADE DE LINHA MAJOLINHO ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SR . IVAR , PASSANDO NA PROPRIEDADE DO SR. SADI RIBEIRO RETORNANDO ATÁ A PROPRIEDADE DO SR. PEDRO GODOIS, RETORNANDO E PASSANDO PEL PROPRIEDADE DO SR. DIRCEU ROSCETE PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA ATÉ O NÚCLEO ALDINO LÉO SCHEID , RETORNANDO AS 17:00 HR PELO MESMO TRAJETO , PERCORRENDO UM TOTAL DE APROX. 32 KM DIÁRIOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO9 16 ALUNOS.	A A ALBERT	124,70	24.940,00
Total						24.940,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes,

são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 13/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2017, aditado pelo Contrato nº 136/2017, Contrato nº 239/2017, Contrato nº 278/2017, Contrato nº 130/2018 de 27/12/2019, Contrato nº 212/2018 e Contrato nº 216/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ARI ALBERTO ALBERT
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 273/2019

Publicação Nº 2295284

CONTRATO Nº 273/2019

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 70/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA J DE M TRANSPORTES EIRELLE ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa J DE M TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10493149000103, com sede na RUA VERONICA SCHEID, SN, aqui representado por sua Diretora/proprietária a Sra. JOSEANA DE MOURA, brasileira, casada, do comercio, portadora do CPF nº 008.607.879-82, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR ATÉ A CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC E PATO BRANCO PR..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº 200/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 37.275,00 (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº 200/2018, passa a ser até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº 200/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
4	105,00	DIA	TRANSPORTE DE SÃO BERNARDINO SAINDO DA RODOVIIÁRIA ÀS 18:00 HS PASSANDO PELA COMUNIDADE DE TRES VOLTAS, LAJEADO ANTUNES, SÃO VALENTIN ATÉ A CIDADE DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, SC, PASSANDO NA FACULDADE UNOPAR, SENAI, ATÉ A UNO CHAPECÓ, PERCORRENDO UM TRAJETO DE APROXIMADAMENTE 65 KM RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ÀS 22:35 HS, TRANSPORTANDO NO MÍNIMO 30 PASSAGEIROS. PODENDO SER UM (1) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, OU DOIS VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES CADA.	151,00	15.855,00
5	105,00	DIA	TRANSPORTE DE ALUNOS SAINDO DE SÃO BERNARDINO-SC DA RODOVIÁRIA ÁS 17:45 HORAS PASSANDO PELA COMUNIDADE DE TRÊS VOLTAS, LAJEADO ANTUNES, SÃO VALENTIN, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO, VITÓRINO-PR, PATO BRANCO-PR, PASSANDO PELA FACULDADE MATER DEI DEPOIS PELA FACULDADE FADEP, AGUARDANDO O TÉRMINO DAS AULAS E RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ SÃO BERNARDINO-SC, PERFAZENDO UM TOTAL APROXIMADO DE 150 KM IDA E VOLTA. TRANSPORTANDO NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS. PODENDO SER UM (1) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 PASSAGEIROS OU DOIS VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 PASSAGEIROS CADA.	204,00	21.420,00
				TOTAL	37.275,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº 200/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº 200/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2017, aditado pelo Contrato nº 237/2017, Contrato nº 277/2017 e Contrato nº

200/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JOSEANA DE MOURA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 274/2019

Publicação Nº 2295286

CONTRATO Nº 274/2019

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 125/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ROMARIO FRANCO RIBEIRO 42308160900 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ROMARIO FRANCO RIBEIRO 42308160900, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28468319000165, com sede na VILA LINHA SÃO JNOÃO DO PESQUEIRO, aqui representado por seu Diretor/proprietário o Sr. ROMARIO FRANCO RIBEIRO, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF nº 423.081.609-00, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TRAJETO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE OS MESES DO PERÍODO LETIVO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 42/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 125/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 125/2018, aditado pelo Contrato nº 210/2018 e Contrato nº 215/2019, passa a ser até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 42/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 125/2018, aditado pelo Contrato nº 210/2018 e Contrato nº 215/2019, contratam as quantidades de serviços para o ano letivo de 2020, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	200,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR DE IDA SAINDO ÀS 6:30 HS DA COMUNIDADE DO SÃO JOÃO DO PESQUEIRO INDO ATÉ A FAZENDA VIGANÓ, RETORNANDO A ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO, ATÉ A PROPRIEDADE DE ROQUE RAIZER, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE VALDIR DE ALMEIDA E LEONIR DE ALMEIDA, NA LINHA SALETE, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JULIO DE ALMEIDA, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA SANTA MARIA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE MARIO BOITA, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR PAULISTA, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, RETORNANDO ÀS 12:00 HS PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 73,20 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 18 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEICULO 9 PASSAGEIROS.	250,00	50.000,00
				TOTAL	50.000,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 125/2018, aditado pelo Contrato nº 210/2018 e Contrato nº 215/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 42/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 125/2018, aditado pelo Contrato nº 210/2018 e Contrato nº 215/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, portadora do CPF nº 021.826.479-88, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 125/2018, aditado pelo Contrato nº 210/2018 e Contrato nº 215/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 27 de Dezembro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ROMARIO FRANCO RIBEIRO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295760

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018
TERMO ADITIVO Nº 03/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: Serra Geral Soluções para Internet Ltda - EPP, domiciliado à Rua Pe. Auling, nº 77, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.399.126/0001-55.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2018, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - Nº 06/2019

Publicação Nº 2295774

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2017
6º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Darci José Baumann, Estrada Geral, s/nº - Rio Sete – São Bonifácio/SC, CPF: 018.346.719-14.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295761

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 - Nº 05/2019

Publicação Nº 2295771

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2017
5º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Valério José Backes, Estrada Geral, s/nº - Rio Atafona – São Bonifácio/SC, CPF: 560.697.079-15.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 04/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017 - Nº 04/2019

Publicação Nº 2295770

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2017
4º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Edmundo Backes, Estrada Geral, s/nº - Rio Canudos – São Bonifácio/SC, CPF: 501.601.769-72.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295762

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: LVM Transportes Ltda.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 05/2018, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 - Nº 05/2019

Publicação Nº 2295772

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2017
5º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Ivo Buss, Estrada Geral, s/nº - Ponte dos Buss – São Bonifácio/SC, CPF: 927.568.329-87.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 - Nº 06/2019

Publicação Nº 2295773

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 07/2017
6º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Osmar Westfal, Estrada Geral, s/nº - Santa Maria – São Bonifácio/SC, CPF 907.416.339-49.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 07/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: Fabiano Weber, Estrada Geral Alto Capivari, s/n – São Bonifácio, CPF nº 037.199.779-86.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 08/2019, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295763

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 09/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Heinzen Tur Transporte Eireli ME, Estrada Geral, s/nº - Rio do Poncho – São Bonifácio/SC, CNPJ: 10.661.901/0001-88.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295777

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: CENTRO CATARINENSE DE DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.862.753/0001-67, com endereço à Rua Natividade, 3985, Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz – SC.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295779

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: ELAINE CRISTINE DE MELO MACHADO, CPF nº 018.645.719-77, com endereço à Servidão Laura Ferreira Teixeira, 225, Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295756

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: Daniel Moraes ME, CNPJ nº 28.601.528/0001-35, domiciliado à Rua João Roesner, nº 53, São Bonifácio/SC.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2019, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: KS CONSTRUÇOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.286.202/00001-03.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 26/2019, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295780

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019
1º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: KS CONSTRUÇOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Jacob Villain Filho, nº 95, Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.286.202/00001-03.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 27/2019 até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295776

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019
1º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 09.367.187/0001-30, sito a Rua João Manoel Ferreira, nº 95, Bairro Jardim Carandai – Biguaçu/SC.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 28/2019, até o dia 31/03/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295764

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: NJ Serviços Administrativos Ltda-ME, domiciliado à Rua Olindo Schaffer, 93 – Centro – Rancho Queimado – SC, inscrito no CNPJ: 26.940.848/0001-94.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 030/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295765

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2017
ADITIVO Nº 03/2017
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Eduardo Hawerroth – ME, com sede à Rua Francisco Hawerroth, 99 – Centro – São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ: 09.066.717/0001-00.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 031/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: JP Cultural, com sede a Rua do Centenário, nº 138, Bairro Mirim, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.629.773/0001-58.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 31/2019, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018 - Nº 01/2019

Publicação Nº 2295778

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA, situada na Rua Natal Sartor, 318 – Bairro Pio Correa – Criciúma/SC – CEP: 88.811-545, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.978/0001-50, Inscrição Estadual nº 253.955.564
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 38/2018, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295767

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 41/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295768

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS, com sede à rua Esteves Júnior, 447 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 83.932.343/0001-11, através de sua filial inscrita no CNPJ 83.932.343/0037-22, neste ato representada pelo Pároco Pe. Sílvio José Kremer.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2017, até o dia 31/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2017 - Nº 03/2019

Publicação Nº 2295769

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017
3º TERMO ADITIVO
Contratante: Município de São Bonifácio, Av. 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC – CEP 88485-000 - CNPJ: 82.892.340/0001-39.
Contratado: Gelsom Luis Fredes, residente e domiciliado a Rua Antonio Exterkoetter, s/nº - Centro – São Bonifácio/SC, inscrito sob CPF nº 056.614.019-57.
Objeto: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 064/2017, até o dia 31/12/2020.

LEI Nº 1493/2019

Publicação Nº 2296238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento do Município de São Bonifácio para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.800.000,00 (Dezesseis milhões e oitocentos mil reais).

PODER EXECUTIVO	R$	16.010.000,00
PODER LEGISLATIVO	R$	790.000,00
TOTAL	R$	16.800.000,00

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de São Bonifácio para o exercício de 2020, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia vigente e uma inflação anual de 5%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do INPC e estimada em 5%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2020 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO 01 R$ 1,00

FONTES DE RECEITA	VALOR 2020	PARTICIPAÇAO RELATIVA (%)
Prefeitura Municipal de São Bonifácio e Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio		
Receita Tributária	710.770,00	4,23
Receita de Contribuições	216.000,00	1,28
Receita Patrimonial	108.051,00	0,64
Receita de Serviços	796.200,00	4,74
Transferências Correntes	13.648.979,00	81,24
Outras Receitas Correntes	4.500,00	0,02
Operações de Crédito	5.000,00	0,02
Alienação de Bens	200.000,00	1,19
Transferências de Capital	1.110,500,00	6,64
TOTAL GERAL	16.800.000,00	100,00

1.2. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2020 soma R$ 710.770,00 (setecentos e dez mil, setecentos e setenta reais) representando 4,23% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) representando 1,28% do orçamento da Prefeitura registra o valor da arrecadação da contribuição de melhoria, Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e outras contribuições econômicas.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 108.051,00 (cento e oito mil, cinquenta e um reais), representando 0,64% do orçamento da Prefeitura e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 796.200,00 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos reais), representando 4,74% do orçamento da Prefeitura e tem origem na cobrança dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2020 somam R$ 13.648.979,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais), representando 81,24% do orçamento da Prefeitura, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que juntos somam a expressiva quantia de R$ 9.776.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) já deduzido a contribuição de 20% devida ao FUNDEB.

O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (22,5%) na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS. Os (85%) do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e (15%) do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios. O retorno do FPM é determinado pelo nº de habitantes da cidade.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020, R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), representando 0,02% do orçamento da Prefeitura e se constitui,

basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso e cobrança de dívida ativa e receitas diversas.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de Receita estima para exercício de 2020, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando 0,02% do orçamento do Município de São Bonifácio e se constitui de financiamentos junto as instituições financeiras oficiais.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando 1,19% do orçamento da prefeitura e se constitui, da alienação de bens moveis e imóveis inservíveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para exercício de 2020, R$ 1.110.500,00 (um milhão, cento e dez mil, quinhentos reais) representando 6,64% do orçamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

1.2. DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS

QUADRO 2 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS LANÇADOS E AINDA NAO ARRECADADOS						
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
IPTU	807,07	2.225,84	2.318,82	6.180,12	5.307,05	16.840,00
Alvará	1.878,84	2.574,57	2.918,45	5.309,69	6.442,20	19.123,75
Prestação de Serviços	710,80	5.065,70	1.948,98	2.673,03	12.185,51	22.584,02
ISS		1.175,61	33,47	140,82		1.350,00
TOTAIS	3.396,71	11.041,72	7.220,82	14.303,76	23.914,76	59.877,77

Este quadro demonstra a evolução da dívida ativa de 2013 até 2017, decorrente de tributos lançados e não arrecadados no período. O estoque da dívida ativa que totaliza R$ 59.877,77 , representa 0,37% do orçamento da receita da Prefeitura.

No exercício de 2018, a administração continuou a adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança de dívida ativa, arrecadando R$ 28.272,87.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2. DAS DESPESAS

2.1 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro nº 3 adiante demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2008 a 2017 nível de função de governo, conforme a Portaria nº 9/1974 e suas atualizações. A despesa fixada para 2019 e 2020 em razão das alterações introduzidas pela Portaria SOF nº 42/1999, está apresentada no quadro 3.1 adiante:

Quadro 3 **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			
	2008	2009	2010	2011
U.G. : PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO				
01 – Legislativa	167.731,23	262.688,51	272.561,12	272.561,12
04 – Administração	830.857,46	970.405,11	1.468.662,48	1.468.662,48
08 – Assistência Social	104.849,86	316.879,31	209.610,18	209.610,18
10 – Saúde	1.368.778,34	1.535.234,03	1.730.097,54	1.730.097,54
12 – Educação	1.111.260,43	1.148.235,67	1.924.676,83	1.924.676,83
13 – Cultura	31.541,17	42.078,53	38.133,87	38.133,87
15 – Urbanismo	1.634.271,64	1.660.505,62	2.181.832,73	2.181.832,73
17 – Saneamento		0	0	
18 – Gestão Ambiental		0	0	
20 – Agricultura	422.686,51	530.411,67	705.114,21	705.114,21
23 – Comercio e Industria	21.528,92	23.571,58	25.735,23	25.735,23
26– Transporte	79.067,70	0		
27 – Desporto e Lazer	483.185,41	110.435,65	186.870,95	186.870,95
28 - Encargos Especiais	63.473,45	60.769,38	101.618,73	101.618,73
99 – Reserva de Contingência				
TOTAL	6.319.232,12	6.669.215,06	8.864.933,87	8.864.933,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Quadro 3.1 **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Realizada em 2012	Realizada em 2013	Realizada em 2014	Realizada em 2015	Realizada em 2016	Realizada em 2017	Realizada 2018	Fixada para 2019	Fixada para 2020
UNID. GESTORAS:									
01 – Legislativa	307.121,66	400.284,86	402.805,73	425.407,26	411.463,40	403.737,08	396.896,61	790.000,00	790.000,00
04 – Administração	1.445.302,93	1.342.741,74	1.379.439,40	1.386.183,35	1.510.832,60	1.678.035,38	1.824.447,43	2.071.000,00	2.252.000,00
06 – Segurança Publica		0		0,00		0	0	10.000,00	3.000,00
08 – Assistência Social	237.119,57	215.153,92	232.364,21	268.450,29	310.906,43	317.330,53	304.739,12	730.550,00	705.100,00
10 – Saúde	2.336.618,71	2.515.000,53	2.847.760,12	2.706.845,30	2.996.043,81	3.295.088,43	3.645.000,17	3.768.798,00	3.938.241,00
12 – Educação	1.575.838,30	1.768.537,33	2.125.996,69	2.047.725,29	2.209.274,58	2.477.478,38	2.561.982,25	2.447.315,00	3.290.353,00
13 – Cultura	25.110,22	53.039,92	94.904,67	112.871,80	101.820,88	21.623,91	65.390,93	191.300,00	183.762,50
15 – Urbanismo	2.400.937,31	1.807.977,06	3.353.050,05	2.658.771,76	2.937.762,14	3.196.309,66	2.808.505,27	4.896.451,00	4.033.156,00
17 – Saneamento		0		0,00	5.493,47	0	0	9.000,00	5.000,00
18 – Gestão Ambiental		0		0,00		0	0	12.500,00	12.500,00
20 – Agricultura	835.959,31	715.532,62	910.614,04	847.981,81	772.321,67	720.047,42	656.473,42	1.192.250,00	1.067.500,00
23 – Comercio e Industria	31.255,32	38.083,32	36.907,33	40.923,74	46.012,52	5.600,00	0,00	10.000,00	15.000,00
26 – Transporte	206.423,64	148.352,00	74.700,00	0,00	1.852.064,95	0	39.422,99	250.000,00	105.000,00
27 – Desporte e Lazer	711.344,04	417.700,06	313.295,95	1.410.987,14	324.680,28	200.701,34	244.090,65	369.500,00	270.500,00
28 – Encargos Especiais	99.505,40	104.079,80	115.659,21	119.046,74	133.041,63	133.585,07	140.792,72	120.000,00	120.000,00
99 – Reserva de Contingência		0		0,00		0	0	9.000,00	8.887,50
TOTAL	10.212.036,41	8.628.083,16	11.887.497,40	12.026.194,48	13.611.718,36	12.449.637,30	12.987.741,58	19.877.404,00	18.804.000,00

Neste nível, para o exercício de 2020, destacam-se os recursos alocados nas funções: Transporte, Urbanismo, Administração, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.2. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro nº 4 abaixo demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2013 a 2018 por Unidade Gestora, em nível de Elemento, conforme a Portaria SOF nº 8/1985. A despesa fixada para 2019 e 2020, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, está apresentada no quadro 4.1 adiante.

Quadro 4 **R$ 1,00**

Especificação	Realizada						Fixada	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	8.960.645,95	9.587.141,89	10.174.749,95	11.198.729,70	11.802.262,16	12.277.686,97	13.078.944,00	13.336.815,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.249.947,65	5.377.324,78	5.792.801,01	6.025.828,20	6.123.560,95	6.558.877,56	6.966.698,00	7.315.858,00
Transferências de Consórcios						12.285,00	37.000,00	22.100,00
Aplicações Diretas	5.249.947,65	5.377.324,78	5.792.801,01	6.025.828,20	5.678.701,20	6.546.592,56	6.939.698,00	7.293.758,00
Aposentadorias e Reformas								
Pensões								
Contratação por Tempo Determinado								
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								
Obrigações Patronais								
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil								
Indenizações e Restituições Trabalhistas								
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.084,25	434,52					62.000,00	19.000,00
Aplicações	3.084,25	434,52						

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Diretas								
Juros sobre a Dívida por Contrato	3.064,25							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.707.635,05	4.129.382,59	4.381.948,94	5.172.901,50	5.678.781,20	5.715.089,41	6.030.246,00	6.001.917,00
Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	554.527,00	563.731,00	578.441,00		694.378,00	618.212,00	611.000,00	599.300,00
Transferência a Consórcios Públicos		0				3.822,00	6.500,00	10.100,00
Contribuições								
Subvenções Sociais								
Aplicações Diretas	3.153.108,05	3.565.651,59	3.803.507,94	5.172.901,50	4.984.323,20	5.184.575,41	5.412.746,00	5.392.257,00
Aposentadorias e Reformas								
Contratação por Tempo Determinado								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outros Benefícios de Natureza Social								
Diárias – Civil								
Diárias – Militar								
Auxílio Financeiro a Estudantes								
Material de Consumo								
Material de Distribuição Gratuita								
Passagens e Despesas com Locomoção								
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								
Outros Serviços de Terceiros –								

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Pessoa Jurídica								
Material de Limpeza								
Obrigações Tributárias e Contributivas								
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas								
Despesas de Exercícios Anteriores								
Indenizações e Restituições								
DESPESAS DE CAPITAL	567.436,20	2.380.355,51	1.850.444,53	2.412.988,66	647.275,14	485.854,59	3.789.720,00	3.454.297,50
INVESTIMENTOS	362.685,12	2.203.481,22	1.772.630,01	2.407.495,19	641.389,44	463.724,63	3.755.720,00	3.284.297,50
Transferência a Municípios						32.422,99		
Transferência a Consórcios Públicos						546,00	1.700,00	6.100,00
Aplicações Diretas	362.685,12	2.203.481,22	1.772.630,01	2.407.495,19	641.389,44	363.756,64	3.755.020,00	3.278.197,50
Obras e Instalações								
Equipamento e Material Permanente								
INVERSÕES FINANCEIRAS							1.000,00	1.000,00
Aplicações Diretas						363.755,64	1.000,00	169.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	204.751,08	176.874,29	77.814,52	5.493,47	5.885,70	6.129,96	32.000,00	169.000,00
Aplicações Diretas	204.751,08	176.874,29	77.814,52	5.493,47	5.585,70		32.000,00	169.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatada	204.751,08	176.874,29		5.493,47				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							9.000,00	8.887,50
RESERVA DE CONTINGENCIA							9.000,00	8.887,50
RESERVA DE CONTINGENCIA							9.000,00	8.887,50
TOTAL GERAL	9.528.083,15	11.887.497,4	12.825.194,48	13.511.718,36	12.449.537,30	12.687.741,56	16.877.554,00	16.890.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

O quadro nº 4 demonstra a evolução da despesa em nível de elemento, realizada no período de 2013 a 2018 e fixada para 2019 e 2020.

Neste nível, para o exercício de 2020, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração que somam R$ 7.315.898,00 representando 47,24% das Receitas Correntes Líquidas e 43,54% da Despesa total.

Esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os Municípios sem o correspondente financeiro.

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2020 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

Quadro 5 **R$ 1,00**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO		
01 – Câmara Municipal	790.000,00	4,70
02 – Gabinete do Prefeito	305.000,00	1,81
03 – Secr. Munic. de Administração	1.193.000,00	7,10
04 – Secretaria Municipal de Finanças	332.000,00	1,97
05 – Secretaria Municipal da Educação	3.284.853,00	19,55
07 – Secretaria Municipal da Assistência Social	710.600,00	4,23
08 – Sec. Munic. Do Desenvol. Rural E Meio Ambiente	1.080.000,00	6,43
09 – Séc. Munic. do Turismo e Cultura	567.512,50	3,38
10 – Sec. Municipal do Desporto	120.500,00	0,72
11 – Secretaria Munic.do Comercio e Industria	15.000,00	0,09
12 – Sec. Munic. Transporte, Obras e Serviços Urbanos	3.912.408,00	23,29
13 – Encargos Gerais	542.000,00	3,22
14 – Reserva de Contingência	8.887,50	0,05
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.938.241,00	23,46
TOTAL	16.804.000,00	100,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2020, é importante registrar os seguintes aspectos:

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), representando 4,70% do Orçamento da Prefeitura e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar, envolve a aquisição de equipamentos, veículo, cursos de treinamento.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), representando 1,81% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias, aquisição de equipamentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.193.000,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil reais), representando 7,10% do Orçamento e se destinam às despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, e implementação do projeto de ampliação e melhoria dos serviços informatizados financiados pelo Governo Federal, construção, ampliação e reforma de Prédios Públicos, manutenção de repetidoras e de sinais de televisão, manutenção de Convênio com o Correio, Junta Militar e Fórum de Justiça ,aquisição de veículos, manutenção do consórcio CIM Catarina e implantação do sistema de cadastro imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Os recursos alocados nesta Unidade orçamentária somam R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais) representando 1,97% e se destinam às despesas com,

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

lançamento e baixa de tributos, controle da Dívida Ativa, fiscalização tributária, de obras e de postura, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 3.284.853,00 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais) representando 19,55% do Orçamento e se destinam às despesas de manutenção da ação merenda escolar, ampliação rede física do ensino fundamental, manutenção do ensino fundamental, infantil e educação especial, manutenção do transporte escolar, construção de creche, reforma e ampliação da rede física do ensino infantil, implantação da educação de jovens e adultos, aquisição de material de apoio pedagógico, implantação do acervo bibliotecário nas escolas, aquisição de veículo para transporte escolar, aquisição de veículos, apoio aos estudantes do ensino superior, aquisição de terreno, construção de escolas e equipamentos esportivos para as escolas e revitalização dos parques infantis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para o Fundo Municipal de Saúde, somam R$ 3.938.241,00 (Três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais), representando 23,46% do orçamento e se destinam a manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população, aquisição de equipamentos e mobiliários, aquisição de veículos, reforma e ampliação das unidades de saúde, farmácia básica e vigilância sanitária, convenio com a Fundação Medica do Trabalhador Rural e Consorcio Intermunicipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 710.600,00 (setecentos e dez mil, seiscentos reais), representando 4,23% do orçamento e se

destinam as despesas com atenção a famílias carentes, apoio e integração dos idosos à sociedade e apoio aos clubes de mães, aquisição de veículos, aquisição de equipamentos de informática e apoio a ações socioeducativas as famílias e as suas Crianças, manutenção do conselho tutelar e manutenção do CRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais) representando 6,43% do Orçamento e se destinam às despesas com assistência ao pequeno produtor rural, realização de eventos promocionais e viagens de intercambio, apoio a implantação de telefonia e eletrificação rural, recuperação da mata ciliar, limpeza de rios, cursos profissionalizantes, viagens de estudos, melhorar a genética animal, patrulha agrícola, piscicultura, agroindústria, manutenção de convênios com a EPAGRI e CIDASC, apoiar o laboratório de medicina veterinária, aquisição de equipamentos de informática e implementos agrícolas e construção do abatedouro municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO e CULTURA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 567.512,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), representando 3,38% do orçamento e se destinam as despesas com a manutenção e informatização da biblioteca pública, contração de uma bibliotecária, ampliação do acervo bibliográfico, aquisição de moveis e equipamentos, incentivo ao Grupo Folclórico, coral municipal Santa Cecilia e apoio a Associação Caminhos da Imigração Alemã, criação de escolas de dançar e oficina de artesanato, despesas com a promoção de eventos, agregação de valores, apoio a empreendimentos turísticos, arborização de vias públicas, apoio a pousadas rurais, cafés coloniais e restaurante com comidas típicas, preservação e desenvolvimento do patrimônio cultural, reforma da Praça, construção da Casa do Turista e centro cultural, reforma e ampliação do Pavilhão de Eventos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 120.500,00 (Cento e vinte mil e quinhentos reais), representando 0,72% do orçamento e se destinam a manutenção do esporte amador e olímpico, aquisição de material esportivo, apoio a campeonatos municipais de futsal, futebol de campo e voleibol, apoio ao esporte amador, reforma de campo de futebol e quadras, criação de escolas de futebol, aquisição de equipamentos esportivos e cobertura de quadras de esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 15.000,00 (quinze mil reais), representando 0,09% do orçamento e se destinam as despesas com divulgação e promoção de eventos ligados ao comercio, criação de empresas visando a expansão industrial e comercial, campanha do ICMS, manutenção de convenio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.912.406,00 (três milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e seis reais), representando 23,29% do Orçamento e se destinam a pavimentação de ruas e passeios, despesas com manutenção e melhoria da iluminação pública, limpeza pública, sinalização de ruas e avenidas, ampliação e manutenção de redes de água potável, instalação de fossa e filtro nas residências, execução de obras de drenagem, construção de pontes e bueiros e mata burros e abertura e conservação das estradas vicinais, convênio com o Estado para manutenção das estradas, serviço de coleta e destinação final do lixo, instalação de fossa e filtro anaeróbio e aquisição de equipamentos rodoviários, reforma e ampliação do centro de triagem.

ENCARGOS GERAIS

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), representando 3,22% do orçamento se destinam

ao pagamento da amortização e juros da Dívida\Fundada Interna, junto ao INSS e ao Badesc.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam R$ 8.887,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), representando 0,05% do Orçamento e correspondem ao Superávit Orçamentário. Estes recursos destinam-se aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.4 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RCL E DESPESAS COM PESSOAL – QUADRO Nº 6

R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS R.C.L E DESPESAS COM PESSOAL											
ESPECIFICAÇÃO DAS RCL	REALIZADA		FIXADA			DESPESA COM PESSOAL	REALIZADA		FIXADA		
	2016	2017	2018	2019	2020		2016	2017	2018	2019	2020
Receita Tributária	580.221,04	513.045,43	631.891,86	640.680,00	710.770,00	PODER LEGISLATIVO					
Receita de Contribuições	170.579,34	208.429,49	0,00	174.100,00	216.000,00	Pessoal Ativo	371.103,14	375.882,00	374.934,00	390.000,00	390.000,00
Receita Patrimonial	236.370,55	131.749,56	68.833,58	94.756,00	108.051,00	Pessoal Inativo e Pens.					
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	(+) Precatórios do Período de apuração					
Receita de Serviços	158.276,78	185.309,61	213.890,73	1.541.000,00	796.200,00						
Transferências Correntes	10.864.608,31	11.129.550,58	12.434.478,05	12.301.378,00	13.648.979,00	(-) Inativos c/ Rec. Vinculação					
Outras Receitas Correntes	67.266,86	77.061,63	3.757,31	4.500,00	4.500,00	(-) Ind. Por Demissão					
						(-) Convocação Extraordinária					
						SOMA PODER EXECUTIVO	371.103,14	375.882,00	374.934,00	390.000,00	390.000,00
						Pessoal Ativo	5.528.141,77	5.635.944,92	6.094.940,99	6.576.698,00	6.925.888,00
						Pessoal Inativo e Pens.					
						(+) Precatórios do Período de apuração					
						(+) Outras Despesas com Pessoal					
						SOMA	5.528.141,77	5.635.944,92	6.094.940,99	6.576.698,00	6.925.888,00
TOTAIS	12.057.322,88	12.245.147,30	13.352.851,53	14.756.414,00	15.484.500,00	TOTAIS	5.899.244,91	6.011.826,92	6.469.874,99	6.966.698,00	7.315.888,00
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/ DP. LEGISLATIVO							3,08%	3,07%	2,76%	2,64%	2,52%
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/DP. EXECUTIVO							45,85%	46,03%	45,65%	44,57%	44,72%
% DE COMPROMETIMENTO DAS RCL C/DP. TOTAL							48,93%	49,10%	48,41%	47,21%	47,24%

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

O quadro nº 6 demonstra a evolução das Receitas Correntes Líquidas – RCL realizada em 2016 a 2018 e prevista para 2019 e 2020, a evolução das Despesas com pessoal realizada em 2016 a 2018 e fixada para 2019 e 2020, e o percentual de comprometimento das receitas correntes líquidas com despesas de pessoal.

2.5. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS E SEU COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS

Quadro 7 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS E SEU % DE COMPROMETIMENTO DA RCL					
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
PODER LEGISLATIVO					
Serviços de Terceiros e Encargos	17.839,68	27.673,08	21.962,61	30.000,00	35.000,00
Percentual de Comprometimento da RCL	0,15%	0,22%	0,16%	0,20%	0,22%
PODER EXECUTIVO					
Serviços de Terceiros e Encargos	1.859.713,36	2.250.350,17	2.449.149,03	2.500.000,00	2.600.000,00
Percentual de Comprometimento da RCL	15,42%	18,40%	18,34%	16,94%	16,79%
TOTAIS DAS DESPESAS	**1.877.553,04**	**2.278.023,25**	**2.471.111,64**	**2.530.000,00**	**2.635.000,00**
Receitas Correntes Líquidas	12.057.322,88	12.245.147,30	13.352.851,53	14.756.414,00	15.484.500,00
TOTAIS EM %	**15,57%**	**18,62%**	**18,50%**	**17,14%**	**17,01%**

Este quadro mostra as despesas com serviços de Terceiros dos Poderes realizada em 2016 a 2018 e fixada para 2019 e 2020, e o seu percentual de comprometimento das RCL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.6. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Quadro 8 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**PREVISÃO PARA 2020**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	150.000,00
1.2 – IPTU – Multas e Juros	380,00
1.3 – IPTU – Divida Ativa	2.500,00
1.4 – IPTU – Divida Ativa Multas e Juros	600,00
1.5 – ITBI	60.000,00
1.6 – FPM	7.900.000,00
1.7 – IRRF	162.000,00
1.8– ITR	16.000,00
1.9 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	12.200,00
1.10 – ICMS	4.320.000,00
1.11– IPVA	365.000,00
1.12 – IPI – EXPORTAÇÃO	53.000,00
1.13 – ISS	224.950,00
1.14 – ISS – Multas e Juros	1.940,00
1.15 – ISS – Divida Ativa	1.700,00
1.16 – ISS – Divida Ativa Multas e Juros	1.000,00
1.17 - 1% FPM	750.000,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.021.270,00

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	PREVISÃO PARA 2020
2.1 – DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.255.150,00
2.2 – Transferência do FUNDEB	950.000,00
2.3 – Rendimentos Transferências FUNDEB	3.600,00
2.4 – Convênios vinculados ao Ensino	864.478,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.5 – Dedução FUNDEB	2.533.240,00
2.6 – Despesas com Ensino Médio e Merenda Escolar	211.625,00
TOTAL	5.818.093,00

O quadro 8 mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos e fixados no orçamento de 2020, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no Artigo 212 e Artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia na sua parte 2, que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2020, somam R$ 5.818.093,00, sendo R$ 1.255.150,00, representando 8,95% das receitas resultantes de impostos, R$ 2.533.240,00 representando 18,07% referente as parcelas retidas em favor do FUNDEB, R$ 953.600,00 recursos oriundos do FUNDEF mais rendimentos do valor aplicado, R$ 864.478,00 oriundos de convênios firmados com o governo federal e estadual (sendo: R$ 68.400,00, recebidos a título do salário Educação, R$ 600,00 do PDDE, R$ 23.398,00 do PNAE, R$ 52.020,00 do PNATE, R$ 520.050,00 do Estado para transporte estadual e Alienação de Bens R$ 200.010,00) e R$ 211.625,00 recursos próprios para oferta da merenda escolar e auxílio a estudantes do ensino médio. O percentual aplicado na manutenção do Ensino soma 41,50% da Receita Resultantes de Impostos e o percentual aplicado em educação básica representa 27,02% da Receita Resultantes de Impostos.

2.7. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

Quadro 9 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**PREVISÃO PARA 2020**
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	
1.1 – IPTU	150.000,00
1.2 – IPTU – Multas e Juros	380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

1.3 – IPTU – Divida Ativa	2.500,00
1.4 – IPTU – Divida Ativa Multas e Juros	600,00
1.5 – ITBI	60.000,00
1.6 – FPM	7.900.000,00
1.7 – IRRF	162.000,00
1.8– ITR	16.000,00
1.9 – Cota Parte ICMS EXPORTAÇÃO	12.200,00
1.10 – ICMS	4.320.000,00
1.11– IPVA	365.000,00
1.12 – IPI – EXPORTAÇÃO	53.000,00
1.13 – ISS	224.950,00
1.14 – ISS – Multas e Juros	1.940,00
1.15 – ISS – Divida Ativa	1.700,00
1.16 – ISS – Divida Ativa Multas e Juros	1.000,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.271.270,00

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	PREVISÃO PARA 2020
2.1 – DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	2.874.750,00
2.2 – Convênios vinculados a Ações Básicas de Saúde	1.063.491,00
TOTAL	3.938.241,00

O quadro 9 mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que 21,66% dos gastos na saúde são financiados com recursos próprios do Município. Portanto 6,66% Pontos percentuais acima do mínimo exigido pelo artigo 77 dos ADCT para o exercício de 2020.

As transferências recebidas somam a importância de R$ 1.063.491,00: provenientes de recursos repassados pelo Estado no valor de R$ 89.393,00: sendo : R$ 14.733,00 Farmácia Básica ; R$ 24.800,00 Nasf ; R$ 40.000,00 PSF; R$ 6.050,00 Transferência Colegiado; mais rendimentos provenientes dos recursos recebidos do Estado no valor de R$ 3.810,00; provenientes de recursos da União no valor de R$ 974.098,00, sendo : R$ 83.500,00 PAB, R$ 85.560,00 PSF; R$ 120.000,00 PACS; R$ 40.500,00 PMAQ; R$ 96.000,00 NASF; R$ 18.280,00 FARMACIA BASICA; R$ 26.760,00 Saúde Bucal; R$ 15.000,00 VIGILANCIA EPIDERMIOLOGICA; R$ 12.000,00 Incentivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Financeiro as Ações de Vigilância Sanitária; R$ 20.000,00 MAC; R$ 263.028,00 SAMU; R$ 1.060,00 PLANO CEGONHA, R$ 3.000,00 demais transferências da União e R$ 160.000,00 Transferências de Capital, mais rendimentos R$ 21.610,00, provenientes da taxa de vigilância sanitária R$ 7.300,00 e rendimentos de R$ 500,00.

3. DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 30/09/2019.

3.1. ATIVO FINANCEIRO

QUADRO 10 **R$1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 30/09/2019
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO	
Caixa	2.409,81
Bancos	3.198.053,10
Aplicações no Mercado Financeiro	11.895,46
TOTAL GERAL	3.212.358,37

O quadro 10 evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura e da autarquia, em 30/09/2019, e que totaliza R$ 3.212.358,37.

3.2.PASSIVO FINANCEIRO

QUADRO 11 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 30/09/2019
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO	
Depósitos Diversas Origens	80.293,48
Outras Obrigações a Pagar	2.836.726,66
TOTAL GERAL	2.917.020,14

O quadro 11 mostra os compromissos financeiros de curto prazo, posição em 30/09/2019, da Prefeitura, sendo que a autarquia nada deve.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Relacionando as disponibilidades com os compromissos financeiros mostrados nos quadros 10 e 11, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo a Prefeitura dispõe de R$ 1,10.

4. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

QUADRO 12 **R$ 1,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
IDENTIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2018	EVOLUÇÃO DO SALDO	
		09/2019	2020
COHAB	2.342,60	2.342,60	2.342,60
INSS	6.618,04	264.823,35	251.076,58
OPERAÇAO DE CREDITO	0	700.000,00	700.000,00
TOTAIS	8.960,64	967.165,95	953.419,18

O quadro 12 mostra o estoque da dívida fundada, posição em 31/12/2018 e a sua evolução até 2020, considerando os novos financiamentos e o desembolso do principal de cada um dos contratos programados para os exercícios de 2018 a 2020.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 1.493, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de SÃO BONIFÁCIO, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1- Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para exercício de 2020 estima a Receita em R$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 3.938.241,00, (três milhões, novecentos e trinta e oito mil , duzentos e quarenta e um reais), a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 12.071.759,00, (doze milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais) e fixa a despesa para a Câmara de Vereadores no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1.	Receitas Correntes	15.484.500,00
1.1.	Receita Tributária	710.770,00
1.2.	Receita de Contribuições	216.000,00
1.3.	Receita Patrimonial	108.051,00
1.4.	Receita Agropecuária	0,00
1.5.	Receita de Serviços	796.200,00
1.6.	Transferências Correntes	13.648.979,00
1.7.	Outras Receitas Correntes	4.500,00
2.	Receita de Capital	1.315.500,00
2.1.	Operação de Crédito	5.000,00
2.2.	Alienação de Ativos	200.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.3. Transferências de Capital	1.110.500,00
2.4. Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	16.800.000,00

§2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I- **Classificação Institucional**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 – Câmara de Vereadores	790.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	305.000,00
03.00 – Municipal de Administração	1.193.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	332.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	3.284.853,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	710.600,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.080.000,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	567.512,50
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	120.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	15.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	3.912.406,00
13.00 – Encargos Gerais	542.000,00
14.00 – Reserva de Contingência	8.887,50
15.00 – Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	3.938.241,00
Total Geral	16.800.000,00

II- **Classificação por Função**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	790.000,00
04- Administração	2.252.000,00
06- Segurança Pública	3.000,00
08- Assistência Social	705.100,00
10- Saúde	3.938.241,00
12- Educação	3.290.353,00
13- Cultura	183.762,50
15- Urbanismo	4.033.156,00
17- Saneamento	5.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	1.067.500,00
23- Comércio e Serviços	15.000,00
26- Transporte	105.000,00
27- Desporto e Lazer	270.500,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	8.887,50
Total	**16.800.000,00**

III- Classificação por Subfunção

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31- Ação Legislativa	790.000,00
122- Administração Geral	1.920.000,00
123- Administração Financeira	332.000,00
182- Defesa Civil	3.000,00
241- Assistência ao Idoso	102.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	105.500,00
244- Assistência Comunitária	498.600,00
301- Atenção Básica	3.937.241,00
306- Alimentação e Nutrição	0,00
361- Ensino Fundamental	2.051.907,00
365- Educação Infantil	840.186,00
367- Educação Especial	13.250,00
392- Difusão Cultural	183.762,50
451- Infra-Estrutura Urbana	3.559.056,00
452- Serviços Urbanos	279.100,00
511- Saneamento Básico Rural	5.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00
606- Extensão Rural	1.067.500,00
691- Promoção Comercial	15.000,00
695- Turismo	375.000,00
782- Transporte Rodoviário	460.010,00
812- Desporto Comunitário	120.500,00
845- Outras Transferências	120.000,00
999- Reserva de Contingência	8.887,50
TOTAL	**16.800.000,00**

IV- Classificação por Programa

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0-	Encargos Gerais	542.000,00
1.	Gestão Administrativa Superior	2.620.000,00
2.	Educação é o Caminho	3.284.853,00
3.	Turismo e Cultura em Ação	183.762,50
4.	Esporte e Lazer para Todas Idades	120.500,00
5.	Mais Saúde, Mais Longelividade	3.938.241,00
6.	Promovendo a Igualdade e a Dignidade	715.600,00
7.	São Bonifácio – Mais Bela	1.466.300,00

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

8.	Crescendo com a Força do Trabalho	3.919.856,00
9.	Reserva de Contingência	8.887,50
Total		**16.800.000,00**

V- Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**13.336.815,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.315.898,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	19.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.001.917,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.454.297,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.284.297,50
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	169.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**8.887,50**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	8.887,50
Total	**16.800.000,00**

2- DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1- DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º - O orçamento da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2020 estima a Receita em R$ 790.000,00 (setecentos e noventa reais) e fixa a despesa em R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º- A Despesa da Câmara Municipal de São Bonifácio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00- Câmara de Vereadores	**790.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Legislativa	**790.000,00**

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Gestão Administrativa Superior	**790.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**490.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	300.000,00
Total	**790.000,00**

2.2 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 4º - O orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2020 estima a Receita em R$ 1.563.791,00 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e um reais) mais transferências no valor de R$ 2.374.450,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e fixa a despesa em R$ 3.938.241,00 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**1.403.791,00**
Receia Tributária	7.300,00
Receita Patrimonial	26.220,00
Transferências Correntes	870.271,00
Receitas de Serviços	500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**
Transferências de Capital	160.000,00
Transferências Financeiras recebidas	**2.374.450,00**
Soma	**3.938.241,00**

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.00- Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	**3.938.241,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10- Saúde	**3.938.241,00**

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5- Mais saúde, mais longetividade	**3.938.241,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**3.582.241,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.129.298,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.452.943,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**356.000,00**
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	356.000,00
Total	**3.938.241,00**

2.3 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 5º - O orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 15.236.209,00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e nove reais) e fixará as despesas em R$ 12.071.759,00 (doze milhões, setenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais) e

em R$ 3.164.450,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) em transferências a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1.	Receitas Correntes	14.080.709,00
1.1.	Receita Tributária	703.470,00
1.2.	Receita de Contribuições	216.000,00
1.3.	Receita Patrimonial	81.831,00
1.4.	Receita Agropecuária	0,00
1.5.	Receita de Serviços	296.200,00
1.6.	Transferências Correntes	12.778.708,00
1.7.	Outras Receitas Correntes	4.500,00
2.	Receita de Capital	1.155.500,00
2.1.	Operação de Crédito	5.000,00
2.2.	Alienação de Ativos	200.000,00
2.3.	Transferências de Capital	950.500,00
2.4.	Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA		15.236.209,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I **Classificação Institucional**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – Gabinete do Prefeito	305.000,00
03.00 – Municipal de Administração	1.193.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	332.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	3.284.853,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	710.600,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.080.000,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	567.512,50
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	120.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	15.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	3.912.406,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

13.00 – Encargos Gerais	542.000,00
14.00 – Reserva de Contingência	8.887,50
Soma	**12.071.759,00**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.374.450,00
Soma	**3.164.450,00**
Total	**15.236.209,00**

II. Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04- Administração	2.252.000,00
06- Segurança Pública	3.000,00
08- Assistência Social	705.100,00
12- Educação	3.290.353,00
13- Cultura	183.762,50
15- Urbanismo	4.033.156,00
17- Saneamento	5.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	1.067.500,00
23- Comércio e Serviços	15.000,00
26- Transporte	105.000,00
27- Desporto e Lazer	270.500,00
28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	8.887,50
Soma	**12.071.759,00**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.374.450,00
Soma	**3.164.450,00**
Total	**15.236.209,00**

III. Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
0.	Encargos Gerais	542.000,00
10.	Gestão Administrativa Superior	1.830.000,00
11.	Educação é o Caminho	3.284.853,00
12.	Cultura em Ação	183.762,50

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

13.	Esporte e lazer para todas idades	120.500,00
14.	Promovendo a Igualdade e a Dignidade	715.600,00
15.	São Bonifácio – Mais Bela	1.466.300,00
16.	Crescendo com a Força do Trabalho	3.919.856,00
17.	Reserva de Contingência	8.887,50
Soma		**12.071.759,00**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara		790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		2.374.450,00
Soma		**3.164.450,00**
Total		**15.236.209,00**

IV. Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	**9.264.574,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.796.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	19.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.448.974,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.798.297,50**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.628.297,50
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras-	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	169.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**8.887,50**
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	8.887,50
Soma	**12.071.759,00**
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.374.450,00
Soma	**3.164.450,00**
Total	**15.236.209,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventuais Imprevistos ", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º – Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo será autorizado, nos termos do Artigo 7º da lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 20 de novembro de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112
Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	15.484.500,00	DESPESAS CORRENTES	13.336.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.770,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.315.898,00
Contribuições	216.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00
Receita Patrimonial	108.051,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.001.917,00
Receita de Serviços	796.200,00		
Transferências Correntes	13.648.979,00		
Outras Receitas Correntes	4.500,00		
		Superavit	2.147.685,00
Total	15.484.500,00	Total	15.484.500,00
Superavit do orçamento corrente	2.147.685,00		
Receitas de Capital	1.315.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.454.297,50
Operações de Crédito	5.000,00	INVESTIMENTOS	3.284.297,50
Alienação de Bens	200.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	1.110.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.000,00
Deficit	2.138.797,50		
Total	3.454.297,50	Total	3.454.297,50

Resumo

Receitas Correntes	18.068.150,00	107,55 %	DESPESAS CORRENTES	13.336.815,00	79,39 %
Receitas de Capital	1.315.500,00	7,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.454.297,50	20,56 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.583.650,00	-15,38 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.887,50	0,05 %
Total	16.800.000,00	100,00 %	Total	16.800.000,00	100,00 %

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			9.264.574,00
3 1 00 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.796.600,00	
3 1 71 00 00 00 00 00	Transf. a Consórcios Públicos		22.000,00	
3 1 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		4.774.600,00	
3 2 00 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		19.000,00	
3 2 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		19.000,00	
3 3 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.448.974,00	
3 3 50 00 00 00 00 00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		119.200,00	
3 3 71 00 00 00 00 00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3 3 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		4.319.774,00	
4 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			2.798.297,50
4 4 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.628.297,50	
4 4 71 00 00 00 00 00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
4 4 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		2.622.297,50	
4 5 00 00 00 00 00 00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4 5 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4 6 00 00 00 00 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		169.000,00	
4 6 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		169.000,00	
9 0 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.887,50
9 9 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50	
9 9 90 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50	
			Total das despesas:	**12.071.759,00**
			Total da entidade:	**12.071.759,00**
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			3.582.241,00
3 1 00 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.129.298,00	
3 1 70 00 00 00 00 00	Transferencias a Consórcios Públicos		100,00	
3 1 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		2.129.198,00	
3 3 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.452.943,00	
3 3 50 00 00 00 00 00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		480.100,00	
3 3 71 00 00 00 00 00	Transferências a Consórcios Públicos		100,00	
3 3 90 00 00 00 00 00	Aplicacoes Diretas		972.743,00	
4 0 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			356.000,00
4 4 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		356.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		100.00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		355.900.00	
			Total das despesas:	**3.938.241,00**
			Total da entidade:	**3.938.241,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		390.000.00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		390.000.00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000.00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000.00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000.00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000.00	
			Total das despesas:	**790.000,00**
			Total da entidade:	**790.000,00**
			Total geral:	**16.800.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.000000	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.000000	Receitas Correntes			14.080.709,00
4.1.1.0.00.00.000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		703.470,00	
4.1.1.1.00.00.000000	Impostos		605.070,00	
4.1.1.3.00.00.000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	162.000,00		
4.1.1.3.03.00.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	162.000,00		
4.1.1.3.03.10.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	162.000,00		
4.1.1.3.03.11.000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162.000,00		
4.1.1.3.03.11.010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordinario	97.200,00		
4.1.1.3.03.11.020000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Educação	40.500,00		
4.1.1.3.03.11.030000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Saude	24.300,00		
4.1.1.8.00.00.000000	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	443.070,00		
4.1.1.8.01.00.000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	213.480,00		
4.1.1.8.01.10.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	153.480,00		
4.1.1.8.01.11.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00		
9.1.1.8.01.11.000001	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-22.500,00		
9.1.1.8.01.11.000002	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.375,00		
9.1.1.8.01.11.000003	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.625,00		
4.1.1.8.01.11.010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Ordinario	112.500,00		
4.1.1.8.01.11.020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Educação	46.875,00		
4.1.1.8.01.11.030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Saude	28.125,00		
4.1.1.8.01.12.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	380,00		
4.1.1.8.01.12.010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Ordinario	228,00		
4.1.1.8.01.12.020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Educação	95,00		
4.1.1.8.01.12.030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Saude	57,00		
4.1.1.8.01.13.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	2.500,00		
4.1.1.8.01.13.010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Ordinario	1.500,00		
4.1.1.8.01.13.020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Educação	625,00		
4.1.1.8.01.13.030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Saude	375,00		
4.1.1.8.01.14.000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.8.01.14.010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinario	360,00		
4.1.1.8.01.14.020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Educação	150,00		
4.1.1.8.01.14.030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Saude	90,00		
4.1.1.8.01.40.000000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	60.000,00		
4.1.1.8.01.41.000000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	60.000,00		
4.1.1.8.01.41.010000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal	36.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal Educação	15.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal Saude	9.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	229.590,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	229.590,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224.950,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Ordinario	135.270,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Ordinaria	-300,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Educação	56.362,50		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Educação	-125,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Saude	33.817,50		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Saude	-75,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.940,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Ordinario	1.350,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-10,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Educação	562,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-100,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Saude	337,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-200,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	1.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Ordinario	1.020,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Educação	425,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Saude	255,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinario	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Educação	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Saude	150,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		73.400,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	73.400,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	33.400,00		
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	33.400,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	33.400,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	30.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	-6.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação de Serviços Urbanos - Principal	5.500,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação de Serviços Urbanos - Principal	-1.100,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços - Principal	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		216.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		216.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	216.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		81.831,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		81.831,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Depositos de Remuneração Bancario FUNDEB	3.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios COSIP	6.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios CIDE	756,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Policia Civil	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Prefeitura	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Policia Militar	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Salario Educação	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PROGRAMAS FNDE PDDE/PAR	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNAE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Royalties Petroleo	1.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios Estado	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD BF	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD SUS	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios BPC	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios recursos União Assistencia Social	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios com Estado para Assistencia Social	100,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.11.28.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Transporte Escolar	50,00		
4.1.3.2.1.00.11.29.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios receitas Proprias	66.895,00		
4.1.3.2.1.00.11.30.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Alienação de Bens	10,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		296.200,00	
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		296.200,00	
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	296.200,00		
4.1.6.9.0.99.10.00.00.00	Outros Serviços	296.200,00		
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	260.200,00		
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Principal	260.000,00		
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00	(R) Dedução da Receita de Serviço de Preparação da Terra em Propriedade Rural	-5.000,00		
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00	Outros Serviços - Concorrencia Ginasio	1.200,00		
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00	Outras Receitas	4.000,00		
4.1.6.9.0.99.12.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.13.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	25.000,00		
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa	25.000,00		
4.1.6.9.0.99.14.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	6.000,00		
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa Multas e Juros	6.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		12.778.708,00	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.493.908,00	
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	7.493.908,00		
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.082.800,00		
4.1.7.1.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	6.320.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.900.000,00		
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-1.580.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.740.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal Educação	1.975.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal Saude	1.185.000,00		
4.1.7.1.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	400.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	300.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	100.000,00		
4.1.7.1.8.01.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	262.500,00		
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue no mês de julho - Educa	87.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.200,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Ordinario	9.600,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Educação	4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Saude	2.400,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	96.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	96.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Pr	96.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prin	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD BF	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD SUS	6.640,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - BPC	1.130,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	137.500,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.918,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	67.200,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	67.200,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	500,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	500,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.298,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.298,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PN	6.552,10		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PN	16.745,90		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	51.920,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	51.920,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	7.600,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	32.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	12.320,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.760,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.760,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.440,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal Ordinario	7.320,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal Educação	3.050,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.830,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.334.800,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	4.334.800,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.814.800,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.456.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.320.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-864.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	2.592.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	1.080.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	648.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	292.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	365.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-73.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	219.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	91.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	54.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	42.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	53.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Ordinario	31.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Educação	13.250,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Saude	7.950,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico	12.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - Principal	12.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	12.400,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.400,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - FNAS	12.400,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	520.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	520.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	520.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		950.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	570.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	380.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.500,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.400,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Polícia Civil	1.425,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Prevista na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	1.425,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na legislação de Trânsito - Prefeitura	1.550,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.01	Outras Indenizações - Principal - ORDINARIA	60,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.02	Outras Indenizações - Principal - EDUCAÇÃO	25,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.03	Outras Indenizações - Principal - SAUDE	15,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			1.155.500,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		5.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		200.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		950.500,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		665.500,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	38.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras da Transferencias da União	626.750,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		285.000,00	
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.90.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.91.01.00.00	Outras Transferencias do Estado	285.000,00		
			Total das receitas:	**15.236.209,00**
			Total por entidade:	**15.236.209,00**
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.403.791,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.300,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		7.300,00	
4.1.1.2.8.00.00.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.10.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.11.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.11.00.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		26.220,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		26.220,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Nasf Estadual	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Federal	16.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilancia Epidemiologica	50,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basica - Federal	60,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basica - Estadual	150,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Colegiado	10,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.07	Remuneração de Depositos Bancarios SAMU	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.08	Remuneração de Depositos Bancarios Vigilancia Sanitária	500,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.09	Remuneração de Depositos Bancarios Convenio com União	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.10	Remuneração de Depositos Bancarios Rec. Proprios	300,00		
4.1.3.2.1.00.11.07.00.00	Remuneração dos Depositos Bancarios PSF Estadual	1.650,00		
4.1.3.2.1.00.11.09.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	500,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.00.0.0.00.0.0.0	Receita de Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.0.0.0	Outros Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.0.0.0	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.0.0.0	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.0.0.0	Outros Serviços - Principal	500.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.0.0.0	Transferências Correntes		870.271,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		784.688,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M	784.688,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	784.688,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	772.688,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.0.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	772.688,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.0.0.0	PAB	83.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.0.0.0	PSF	85.560,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.0.0.0	PACS	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.0.0.0	Saude Bucal	26.760,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.0.0.0	Programa de Melhoria de Alta Qualidade	40.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.0.0.0	Núcleo de Atendimento da Saúde da Familia	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.0.0.0	Transferências do SUS - AFM para Saude	1.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.0.0.0	Farmácia Básica	18.280,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.0.0.0	Vigilância Epidemiológica	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.0.0.0	Melhoria de Alta Complexidade	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Serviçi de Atendimento Médico de Urgência	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.0.0.0	Plano Cegonha	1.060,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.0.0.0	Transferencias da União	2.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.0.0.3	Transferencia Incentivo Financeiro Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		85.583,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.0.0.0	Transferências dos Estados - Específica E/M	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.0.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.0.0.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.0.0.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.01.0.0.0	Transferencias Farmacia Basica	14.733,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.02.0.0.0	Transferencia NASF	24.800,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.03.0.0.0	Transferencias PSF	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.04.0.0.0	Transferencias Colegiado	6.050,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			160.000,00
4.2.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		160.000,00	
4.2.4.1.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		160.000,00	
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Saude	160.000,00		
			Total das receitas:	**1.563.791,00**
			Total por entidade:	**1.563.791,00**
			Total geral:	**16.800.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	301 Atenção Básica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
	782 Transporte Rodoviário
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	695 Turismo
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
26 Transporte	451 Infra-Estrutura Urbana
	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
04	Administração		305.000,00		305.000,00
04.122	Administração Geral		305.000,00		305.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		305.000,00		305.000,00
04.122.0001.2.002	**Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito**		**305.000,00**		**305.000,00**
Órgão: 03.00 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		230.000,00	963.000,00	0,00	1.193.000,00
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		230.000,00	963.000,00	0,00	1.193.000,00
04	Administração	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122	Administração Geral	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122.0001.1.001	**Construção e Ampliação de Prédios Publicos**	**205.000,00**			**205.000,00**
04.122.0001.1.002	**Aquisição de Veículos**	**25.000,00**			**25.000,00**
04.122.0001.2.003	**Func. e Manutenção da Secretaria de Administração**		**663.000,00**		**663.000,00**
Órgão: 04.00 MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
04	Administração		332.000,00		332.000,00
04.123	Administração Financeira		332.000,00		332.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		332.000,00		332.000,00
04.123.0001.2.004	**Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças**		**332.000,00**		**332.000,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		345.910,00	2.938.943,00	0,00	3.284.853,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		345.910,00	1.329.493,00	0,00	1.675.403,00
12	Educação	345.910,00	1.329.493,00		1.675.403,00
12.361	Ensino Fundamental	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002.1.003	**Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Revitalização dos Parques nas Escolas**	**45.000,00**			**45.000,00**
12.361.0002.1.004	**Equipamentos Esportivos**	**4.900,00**			**4.900,00**
12.361.0002.2.005	**Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**		**226.600,00**		**226.600,00**
12.361.0002.2.063	**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**		**6.626,00**		**6.626,00**
12.361.0002.2.065	**Aquisição de Veículos**		**100.000,00**		**100.000,00**
12.361.0002.2.066	**Oferta da Merenda Escolar Educação Fundamental**		**36.662,00**		**36.662,00**
12.361.0002.2.066	**Manutenção do Transporte Escolar**		**632.370,00**		**632.370,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		345.910,00	2.938.943,00	0,00	3.284.853,00
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		345.910,00	1.329.493,00	0,00	1.675.403,00
12	Educação	345.910,00	1.329.493,00		1.675.403,00
12.365	Educação Infantil	46.000,00	289.346,00		335.346,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	46.000,00	289.346,00		335.346,00
12.365.0002.1.006	**Construção Creche**	**1.000,00**			**1.000,00**
12.365.0002.1.008	**Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil e Revitalização dos Parques nas Escolas**	**45.000,00**			**45.000,00**
12.365.0002.2.066	**Oferta da merenda escolar Ensino Infantil _ Pre Escolar**		**37.326,00**		**37.326,00**
12.365.0002.2.067	**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**		**234.600,00**		**234.600,00**
12.365.0002.2.070	**Oferta da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche**		**17.420,00**		**17.420,00**
12.782	Transporte Rodoviário	250.010,00	135.000,00		385.010,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	250.010,00	135.000,00		385.010,00
12.782.0002.1.007	**Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**	**250.010,00**			**250.010,00**
12.782.0002.2.064	**Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo**		**135.000,00**		**135.000,00**
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Educação		0,00	1.609.450,00	0,00	1.609.450,00
12	Educação		1.609.450,00		1.609.450,00
12.361	Ensino Fundamental		1.096.860,00		1.096.860,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		1.096.860,00		1.096.860,00
12.361.0002.2.007	**Manutenção do Ensino Fundamental**		**1.096.860,00**		**1.096.860,00**
12.365	Educação Infantil		499.340,00		499.340,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		499.340,00		499.340,00
12.365.0002.2.008	**Manutenção Educação Infantil Pre Escolar**		**352.100,00**		**352.100,00**
12.365.0002.2.068	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		**147.240,00**		**147.240,00**
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.367.0002.2.009	**Manutenção da Educação Especial**		**13.250,00**		**13.250,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	700.600,00	0,00	710.600,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	202.000,00	0,00	212.000,00
08	Assistência Social	10.000,00	196.500,00		206.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		101.500,00		101.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		101.500,00		101.500,00
08.241.0006.2.066	**Programa de Atenção a Pessoa Idosa**		**101.500,00**		**101.500,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	700.600,00	0,00	710.600,00
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	202.000,00	0,00	212.000,00
08	Assistência Social	10.000,00	196.500,00		206.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		95.000,00		95.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		95.000,00		95.000,00
08.243.0006.2.012	**Func. e manut. do Conselho Tutelar**		**80.000,00**		**80.000,00**
08.243.0006.2.013	**Func. e Manutenção do Conselho de Direito**		**6.000,00**		**6.000,00**
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00			10.000,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	10.000,00			10.000,00
08.244.0006.1.024	**Aprimoramento da rede Socioassistencial (Construção, ampliação, reforma, recuperação ou ada**	**10.000,00**			**10.000,00**
12	Educação		5.500,00		5.500,00
12.365	Educação Infantil		5.500,00		5.500,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		5.500,00		5.500,00
12.365.0006.2.011	**Apoio a Ações Socio Educativas as Famílias e as suas Crianças**		**5.500,00**		**5.500,00**
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		10.000,00		10.000,00
08.243.0006.2.014	**Func. e Manutenção do FIA**		**10.000,00**		**10.000,00**
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	488.600,00	0,00	488.600,00
08	Assistência Social		488.600,00		488.600,00
08.244	Assistência Comunitária		488.600,00		488.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		488.600,00		488.600,00
08.244.0006.2.010	**Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aquisição de Veículos**		**221.800,00**		**221.800,00**
08.244.0006.2.067	**Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS**		**6.660,00**		**6.660,00**
08.244.0006.2.068	**Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF**		**17.260,00**		**17.260,00**
08.244.0006.2.069	**Bloco da Proteção Social Básica - implantação e implementação do CRAS**		**226.000,00**		**226.000,00**
08.244.0006.2.080	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		**1.800,00**		**1.800,00**
08.244.0006.2.081	**Benefícios Eventuais**		**10.400,00**		**10.400,00**
08.244.0006.2.082	**Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		**6.000,00**		**6.000,00**
08.244.0006.2.083	**Programa BPC na Escola**		**1.280,00**		**1.280,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 08.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		420.000,00	660.000,00	0,00	1.080.000,00
Unidade: 08.01 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		420.000,00	660.000,00	0,00	1.080.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
18.541.0008.1.008	**Dessassoreamento de Rios e Proteção a Mata Ciliar**	**12.500,00**			**12.500,00**
20	Agricultura	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606	Extensão Rural	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606.0008.1.010	**Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas**	**240.000,00**			**240.000,00**
20.606.0008.1.021	**Construção de Açudes**	**7.500,00**			**7.500,00**
20.606.0008.1.027	**Construção do Abatedouro Municipal**	**160.000,00**			**160.000,00**
20.606.0008.2.016	**Assistencia ao Pequeno Produtor Rural**		**620.000,00**		**620.000,00**
20.606.0008.2.017	**Manutenção Convenio com a Epagri, Cidasc e Casan**		**40.000,00**		**40.000,00**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
13	Cultura	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392.0003.1.023	**Implantação e Aquisição de Instrumentos para Escola de Musica**	**26.062,50**			**26.062,50**
13.392.0003.1.026	**Centro Cultural da Imigração Alemã do Município de São Bonifácio**	**15.000,00**			**15.000,00**
13.392.0003.2.015	**Apoio a Grupos e Manifestações Artísticas e Culturais: Festa Pão de Milho**		**75.100,00**		**75.100,00**
13.392.0003.2.016	**Manutenção da Biblioteca Publica**		**67.600,00**		**67.600,00**
15	Urbanismo	233.750,00			233.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.750,00			8.750,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	8.750,00			8.750,00
15.451.0007.1.020	**Implantação da Sinalização Turística**	**8.750,00**			**8.750,00**
15.695	Turismo	225.000,00			225.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	225.000,00			225.000,00
15.695.0007.1.011	**Const. Area de Descanso e Lazer e Reforma da Praça**	**80.000,00**			**80.000,00**
15.695.0007.1.012	**Construção da Casa do Turista e Centro Cultural**	**65.000,00**			**65.000,00**
15.695.0007.1.026	**Reforma e Ampliação do Pavilhão de Eventos**	**80.000,00**			**80.000,00**
27	Desporto e Lazer		150.000,00		150.000,00
27.695	Turismo		150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		150.000,00		150.000,00
27.695.0007.2.020	**Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura**		**150.000,00**		**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
27	Desporto e Lazer		150.000,00		150.000,00
27.695	Turismo		150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		150.000,00		150.000,00
27.695.0007.2.020	**Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura**		**150.000,00**		**150.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO		30.000,00	90.500,00	0,00	120.500,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO		30.000,00	90.500,00	0,00	120.500,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812.0004.1.022	**Construção de Ginásios e Quadras de Esporte**	**30.000,00**			**30.000,00**
27.812.0004.2.021	**Apoio ao Esporte Amador**		**60.500,00**		**60.500,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUNCIIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		15.000,00		15.000,00
23.691.0008.2.022	**Apoio ao Desenvolvimento do Comercio e Industria**		**15.000,00**		**15.000,00**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		910.450,00	3.001.956,00	0,00	3.912.406,00
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		905.450,00	3.001.956,00	0,00	3.907.406,00
06	Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00		3.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		3.000,00		3.000,00
06.182.0007.2.023	**Implantação das Ações de Segurança Publica**		**3.000,00**		**3.000,00**
15	Urbanismo	800.450,00	2.998.956,00		3.799.406,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	800.450,00	2.719.856,00		3.520.306,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	800.450,00			800.450,00
15.451.0007.1.013	**Pavimentação de Ruas e Passeios**	**400.450,00**			**400.450,00**
15.451.0007.1.026	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários**	**400.000,00**			**400.000,00**
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		2.719.856,00		2.719.856,00
15.451.0008.2.024	**Manutenção das Estradas Vicinais**		**2.719.856,00**		**2.719.856,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		**910.450,00**	**3.001.956,00**	**0,00**	**3.912.406,00**
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		**905.450,00**	**3.001.956,00**	**0,00**	**3.907.406,00**
15	Urbanismo	800.450,00	2.998.956,00		3.799.406,00
15.452	Serviços Urbanos		279.100,00		279.100,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		279.100,00		279.100,00
15.452.0007.2.026	**Manutenção dos Serviços Urbanos**		**274.100,00**		**274.100,00**
15.452.0007.2.028	**Manutenção dos Serviços de Trânsito**		**5.000,00**		**5.000,00**
26	Transporte	105.000,00			105.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00			30.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000,00			30.000,00
26.451.0008.1.026	**Aquisição de Equipamentos, Caminhão/ Veículos e Reforma e Ampliação do Centro de Triagem**	**30.000,00**			**30.000,00**
26.782	Transporte Rodoviário	75.000,00			75.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	75.000,00			75.000,00
26.782.0008.1.014	**Construção de pontes Bueiros e Meio Bueiro**	**75.000,00**			**75.000,00**
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0008	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
17.511.0008.1.016	**Construção, Melhoria e Amortização de Financiamentos de Unidades Habitacionais**	**5.000,00**			**5.000,00**
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**542.000,00**	**0,00**	**542.000,00**
Unidade: 13.01 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**542.000,00**	**0,00**	**542.000,00**
04	Administração		422.000,00		422.000,00
04.122	Administração Geral		422.000,00		422.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		422.000,00		422.000,00
04.122.0000.2.027	**Contribuição a Entidade Municipalistas**		**115.000,00**		**115.000,00**
04.122.0000.2.028	**Amortização da DFI INSS, BADESC E PROVIAS**		**187.000,00**		**187.000,00**
04.122.0000.2.029	**Inativos e Pensionistas**		**120.000,00**		**120.000,00**
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.845	Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		120.000,00		120.000,00
28.845.0000.2.031	**Contribuição ao PASEP**		**120.000,00**		**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 14.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	8.887,50	0,00	8.887,50
Unidade: 14.01 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	8.887,50	0,00	8.887,50
99	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50		8.887,50
99.999.0009.2.032	**Reserva de Contingencia**		**8.887,50**		**8.887,50**
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
10	Saúde	225.000,00	3.713.241,00		3.938.241,00
10.241	Assistência ao Idoso		500,00		500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.241.0005.2.033	**Atenção a População da terceira Idade**		**500,00**		**500,00**
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00		500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.243.0005.2.034	**Atendimento a Criança e ao Adolescente**		**500,00**		**500,00**
10.301	Atenção Básica	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005.1.016	**Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Construção de Academia de Saude e de um Centro de I**	**2.500,00**			**2.500,00**
10.301.0005.1.017	**Aquisição de Veiculos**	**172.500,00**			**172.500,00**
10.301.0005.1.018	**Ampliação de Unidades de Saúde**	**60.000,00**			**60.000,00**
10.301.0005.2.035	**ATENÇÃO BASICA - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		**1.662.120,00**		**1.662.120,00**
10.301.0005.2.036	**ATEN.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA Transferencia e Municipalização da Fundação Médico do Ti**		**480.000,00**		**480.000,00**
10.301.0005.2.037	**ATEN. DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSP.Manutenção do Convenio com SAMU e Clinicas,**		**267.026,00**		**267.026,00**
10.301.0005.2.038	**ATENÇÃO BASICA -Funcionamento do Programa de Ações Basicas PABA**		**63.600,00**		**63.600,00**
10.301.0005.2.039	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa de Saude da familia - PAB/ESF**		**264.710,00**		**264.710,00**
10.301.0005.2.040	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento das Ações com Agentes Comunitarios de Saude PAB/PACS**		**172.000,00**		**172.000,00**
10.301.0005.2.042	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Manutenção das Ações de Assistencia Farmaceutica Basica**		**234.223,00**		**234.223,00**
10.301.0005.2.043	**ATENÇÃO BASICA - Manutenção das Ações de Saude Bucal**		**67.610,00**		**67.610,00**
10.301.0005.2.044	**VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria**		**6.200,00**		**6.200,00**
10.301.0005.2.045	**VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental de S**		**46.080,00**		**46.080,00**
10.301.0005.2.046	**Promover ações de saude mental, alcoolismo e outras drogas**		**3.000,00**		**3.000,00**
10.301.0005.2.047	**Ações de Hipertensão e Diabetes**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.048	**Prevenção de doenças cronicas e degenerativas**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.049	**Promover ações de Saúde da Mulher**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.050	**Promover ações de Saúde do Trabalhador**		**600,00**		**600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		**225.000,00**	**3.713.241,00**	**0,00**	**3.938.241,00**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO		**225.000,00**	**3.713.241,00**	**0,00**	**3.938.241,00**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO		**225.000,00**	**3.713.241,00**	**0,00**	**3.938.241,00**
10	Saúde	225.000,00	3.713.241,00		3.938.241,00
10.301	Atenção Básica	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005.2.061	**Promover ações de Educação em Saúde**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.064	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa NASF**		**160.200,00**		**160.200,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
01.031.0001.2.001	**Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores**		**790.000,00**		**790.000,00**

Total geral: 16.800.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		790.000.00		790.000.00
01.031	Ação Legislativa		790.000.00		790.000.00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000.00		790.000.00
04	Administração	230.000.00	2.022.000.00		2.252.000.00
04.122	Administração Geral	230.000.00	1.690.000.00		1.920.000.00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		422.000.00		422.000.00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	230.000.00	1.268.000.00		1.498.000.00
04.123	Administração Financeira		332.000.00		332.000.00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		332.000.00		332.000.00
06	Segurança Pública		3.000.00		3.000.00
06.182	Defesa Civil		3.000.00		3.000.00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		3.000.00		3.000.00
08	Assistência Social	10.000.00	695.100.00		705.100.00
08.241	Assistência ao Idoso		101.500.00		101.500.00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		101.500.00		101.500.00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000.00		105.000.00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		105.000.00		105.000.00
08.244	Assistência Comunitária	10.000.00	488.600.00		498.600.00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	10.000.00	488.600.00		498.600.00
10	Saúde	225.000.00	3.713.241.00		3.938.241.00
10.241	Assistência ao Idoso		500.00		500.00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500.00		500.00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500.00		500.00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500.00		500.00
10.301	Atenção Básica	225.000.00	3.712.241.00		3.937.241.00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	225.000.00	3.712.241.00		3.937.241.00
12	Educação	345.910.00	2.944.443.00		3.290.353.00
12.361	Ensino Fundamental	49.900.00	2.002.007.00		2.051.907.00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	49.900.00	2.002.007.00		2.051.907.00
12.365	Educação Infantil	46.000.00	794.186.00		840.186.00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	46.000.00	788.686.00		834.686.00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		5.500.00		5.500.00
12.367	Educação Especial		13.250.00		13.250.00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250.00		13.250.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	345.910.00	2.944.443.00		3.290.353.00
12.782	Transporte Rodoviário	250.010.00	135.000.00		385.010.00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	250.010.00	135.000.00		385.010.00
13	Cultura	41.062.50	142.700.00		183.762.50
13.392	Difusão Cultural	41.062.50	142.700.00		183.762.50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	41.062.50	142.700.00		183.762.50
15	Urbanismo	1.034.200.00	2.998.956.00		4.033.156.00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	809.200.00	2.719.856.00		3.529.056.00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	809.200.00			809.200.00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		2.719.856.00		2.719.856.00
15.452	Serviços Urbanos		279.100.00		279.100.00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		279.100.00		279.100.00
15.695	Turismo	225.000.00			225.000.00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	225.000.00			225.000.00
17	Saneamento	5.000.00			5.000.00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000.00			5.000.00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000.00			5.000.00
18	Gestão Ambiental	12.500.00			12.500.00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500.00			12.500.00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500.00			12.500.00
20	Agricultura	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
20.606	Extensão Rural	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
23	Comércio e Serviços		15.000.00		15.000.00
23.691	Promoção Comercial		15.000.00		15.000.00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		15.000.00		15.000.00
26	Transporte	105.000.00			105.000.00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000.00			30.000.00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000.00			30.000.00
26.782	Transporte Rodoviário	75.000.00			75.000.00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	75.000.00			75.000.00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/3
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	30.000,00	240.500,00		270.500,00
27.695	Turismo		150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		150.000,00		150.000,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	30.000,00	90.500,00		120.500,00
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.845	Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		120.000,00		120.000,00
99	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50		8.887,50
	Total:	**2.446.172,50**	**14.353.827,50**	**0,00**	**16.800.000,00**
	Total geral:	**2.446.172,50**	**14.353.827,50**	**0,00**	**16.800.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	790.000,00		790.000,00
04	Administração	2.247.000,00	5.000,00	2.252.000,00
04.122	Administração Geral	1.915.000,00	5.000,00	1.920.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS	422.000,00		422.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.493.000,00	5.000,00	1.498.000,00
04.123	Administração Financeira	332.000,00		332.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	332.000,00		332.000,00
06	Segurança Pública	3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil	3.000,00		3.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social	491.250,00	213.850,00	705.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	101.500,00		101.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	101.500,00		101.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00		105.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	105.000,00		105.000,00
08.244	Assistência Comunitária	284.750,00	213.850,00	498.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	284.750,00	213.850,00	498.600,00
10	Saúde		3.938.241,00	3.938.241,00
10.241	Assistência ao Idoso		500,00	500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00	500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00	500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00	500,00
10.301	Atenção Básica		3.937.241,00	3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		3.937.241,00	3.937.241,00
12	Educação	596.625,00	2.693.728,00	3.290.353,00
12.361	Ensino Fundamental	417.625,00	1.634.282,00	2.051.907,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	417.625,00	1.634.282,00	2.051.907,00
12.365	Educação Infantil	44.000,00	796.186,00	840.186,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	39.000,00	795.686,00	834.686,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00	500,00	5.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00	13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00	13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário	135.000,00	250.010,00	385.010,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	135.000,00	250.010,00	385.010,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	148.262,50	35.500,00	183.762,50
13.392	Difusão Cultural	148.262,50	35.500,00	183.762,50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	148.262,50	35.500,00	183.762,50
15	Urbanismo	3.024.500,00	1.008.656,00	4.033.156,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.762.500,00	766.556,00	3.529.056,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	152.500,00	656.700,00	809.200,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	2.610.000,00	109.856,00	2.719.856,00
15.452	Serviços Urbanos	52.000,00	227.100,00	279.100,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	52.000,00	227.100,00	279.100,00
15.695	Turismo	210.000,00	15.000,00	225.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	210.000,00	15.000,00	225.000,00
17	Saneamento	5.000,00		5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00		5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00		12.500,00
20	Agricultura	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
20.606	Extensão Rural	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial	15.000,00		15.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	15.000,00		15.000,00
26	Transporte	80.000,00	25.000,00	105.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000,00		30.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.000,00	25.000,00	75.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	50.000,00	25.000,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	250.500,00	20.000,00	270.500,00
27.695	Turismo	150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	150.000,00		150.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.500,00	20.000,00	120.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	100.500,00	20.000,00	120.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/3
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	120.000,00		120.000,00
28.845	Outras Transferências	120.000,00		120.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS	120.000,00		120.000,00
99	Reserva de Contingência			8.887,50
99.999	Reserva de Contingência			8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.887,50
	Total:	**8.700.025,00**	**8.099.975,00**	**16.800.000,00**
	Total geral:	**8.700.025,00**	**8.099.975,00**	**16.800.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.168.000,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	2.282.000,00	0,00	3.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264.863,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	708.100,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	708.100,00	0,00	0,00	0,00	3.360.363,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	183.762,80	0,00	238.760,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.799.404,00	0,00	6.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	183.762,80	0,00	4.038.164,00	0,00	6.000,00	12.800,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	1.087.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.087.800,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.000,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264.663,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.600,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	667.612,60
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	120.600,00	0,00	0,00	120.600,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	3.612.408,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	642.000,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,60	6.667,60
Total:	0,00	108.000,00	270.600,00	120.000,00	6.667,60	12.071.766,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	3.638.241,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	3.638.241,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638.241,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.638.241,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Data: 20/11/2018

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VERESADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15

Data: 20/11/2018

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VERESADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total geral:						16.800.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	14.080.709,00	DESPESAS CORRENTES	9.264.574,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.470,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.796.600,00
Contribuições	216.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00
Receita Patrimonial	81.831,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.448.974,00
Receita de Serviços	296.200,00		
Transferências Correntes	12.778.708,00		
Outras Receitas Correntes	4.500,00		
		Superavit	4.816.135,00
Total	14.080.709,00	Total	14.080.709,00
Superavit do orçamento corrente	4.816.135,00		
Receitas de Capital	1.155.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.798.297,50
Operações de Crédito	5.000,00	INVESTIMENTOS	2.628.297,50
Alienação de Bens	200.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	950.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.000,00
Deficit	1.642.797,50		
Total	2.798.297,50	Total	2.798.297,50

Resumo

Receitas Correntes	16.684.359,00	109,37 %	DESPESAS CORRENTES	9.264.574,00	76,75 %
Receitas de Capital	1.155.500,00	7,58 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.798.297,50	23,18 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.583.650,00	-16,96 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.887,50	0,07 %
			Superavit do Orçamento	3.164.450,00	
Total	15.236.209,00	100,00 %	Total	15.236.209,00	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selecão Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Página: 1/1

Data: 20/11/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			490.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		390.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		390.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		300.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
			Total das despesas:	**790.000,00**
			Total da entidade:	**790.000,00**
			Total geral:	**790.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Relação Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
01.031.0001.2.001	**Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores**		**790.000,00**		**790.000,00**
				Total geral:	**790.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa		790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		790.000,00		790.000,00
	Total:	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Selecção Entidade = 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031	Ação Legislativa	790.000,00		790.000,00
01.031.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	790.000,00		790.000,00
	Total:	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**
	Total geral:	**790.000,00**	**0,00**	**790.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Total geral:						780.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Entidade - 3 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	1.403.791,00	DESPESAS CORRENTES	3.582.241,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.129.298,00
Receita Patrimonial	26.220,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.452.943,00
Receita de Serviços	500.000,00		
Transferências Correntes	870.271,00		
Deficit	2.178.450,00		
Total	3.582.241,00	Total	3.582.241,00
		Deficit do orçamento corrente	2.178.450,00
Receitas de Capital	160.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	356.000,00
Transferências de Capital	160.000,00	INVESTIMENTOS	356.000,00
Deficit	196.000,00		
Total	356.000,00	Total	356.000,00

Resumo

Receitas Correntes	1.403.791,00	89,77 %	DESPESAS CORRENTES	3.582.241,00	90,96 %
Receitas de Capital	160.000,00	10,23 %	DESPESAS DE CAPITAL	356.000,00	9,04 %
Deficit do Orçamento	2.374.450,00				
Total	3.938.241,00	100,00 %	Total	3.938.241,00	100,00 %

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.582.241,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.129.298,00	
3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos		100,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.129.198,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.452.943,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		480.100,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		972.743,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			356.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		356.000,00	
4.4.70.00.00.00.00.00	Transf a Instituicoes Multigovernament. Nacionais		100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		355.900,00	
			Total das despesas:	**3.938.241,00**
			Total da entidade:	**3.938.241,00**
			Total geral:	**3.938.241,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.403.791,00
4.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.300,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas		7.300,00	
4.1.1.2.8.00.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7.300,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial		26.220,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários		26.220,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.220,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Nasf Estadual	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF Federal	16.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilancia Epidemiologica	50,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basica - Federal	60,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Farmacia Basica - Estadual	150,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Colegiado	10,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.07	Remuneração de Depositos Bancarios SAMU	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.08	Remuneração de Depositos Bancarios Vigilancia Sanitária	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.09	Remuneração de Depositos Bancarios Convenio com União	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.10	Remuneração de Depositos Bancarios Rec. Proprios	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração dos Depositos Bancarios PSF Estadual	1.650,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.00.00.00.00	Outros Serviços		500.000,00	
4.1.6.9.0.99.00.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	500.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	500.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes		870.271,00	
4.1.7.1.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		784.688,00	
4.1.7.1.8.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	784.688,00		
4.1.7.1.8.03.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custi	784.688,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	772.688,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco C	772.688,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB	83.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PSF	85.560,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PACS	120.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saude Bucal	26.760,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Programa de Melhoria de Alta Qualidade	40.500,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família	96.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferências do SUS - AFM para Saude	1.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Farmácia Básica	18.280,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância Epidemiológica	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Melhoria de Alta Complexidade	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Serviçi de Atendimento Médico de Urgência	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Plano Cegonha	1.080,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transferencias da União	2.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Transferencia Incentivo Financeiro Ações de Vigilância Sanitária	12.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		85.583,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	85.583,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Transferencias Farmacia Basica	14.733,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	Transferencia NASF	24.800,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.03.00.00	Transferencias PSF	40.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.04.00.00	Transferencias Colegiado	6.050,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			160.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		160.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		160.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	160.000,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	160.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Saude	160.000,00		
			Total das receitas:	**1.563.791,00**
			Total por entidade:	**1.563.791,00**
			Total geral:	**1.563.791,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO		225.000,00	3.713.241,00	0,00	3.938.241,00
10	Saúde	225.000,00	3.713.241,00		3.938.241,00
10.241	Assistência ao Idoso		500,00		500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.241.0005.2.038	**Atenção a População da Terceira Idade**		**500,00**		**500,00**
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00		500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.243.0005.2.034	**Atendimento a Criança e ao Adolescente**		**500,00**		**500,00**
10.301	Atenção Básica	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005.1.018	**Aquisição de Equipamentos, Aparelhos, Construção de Academia de Saude e de um Centro de I**	**2.500,00**			**2.500,00**
10.301.0005.1.017	**Aquisição de Veículos**	**172.500,00**			**172.500,00**
10.301.0005.1.016	**Ampliação de Unidades de Saúde**	**50.000,00**			**50.000,00**
10.301.0005.2.035	**ATENÇÃO BASICA - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**		**1.882.120,00**		**1.882.120,00**
10.301.0005.2.036	**ATEN.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA Transferencia e Municipalização da Fundação Médico do Tr**		**480.000,00**		**480.000,00**
10.301.0005.2.037	**ATEN. DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSP.Manutenção do Convenio com SAMU e Clinicas,**		**287.028,00**		**287.028,00**
10.301.0005.2.038	**ATENÇÃO BASICA :Funcionamento do Programa de Ações Basicas PABA**		**63.600,00**		**63.600,00**
10.301.0005.2.039	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa de Saude da Familia - PAB/PESF**		**264.710,00**		**264.710,00**
10.301.0005.2.040	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento das Ações com Agentes Comunitarios de Saude PAB/PACS**		**172.000,00**		**172.000,00**
10.301.0005.2.042	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA - Manutenção das Ações de Assistencia Farmaceutica Basica**		**234.223,00**		**234.223,00**
10.301.0005.2.043	**ATENÇÃO BASICA - Manutenção das Ações de Saude Bucal**		**67.610,00**		**67.610,00**
10.301.0005.2.044	**VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Sanitaria**		**6.200,00**		**6.200,00**
10.301.0005.2.045	**VIGILANCIA EM SAUDE - Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental de S**		**46.060,00**		**46.060,00**
10.301.0005.2.046	**Promover ações de saude mental, alcoolismo e outras drogas**		**3.000,00**		**3.000,00**
10.301.0005.2.047	**Ações de Hipertensão e Diabetes**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.048	**Prevenção de doenças cronicas e degenerativas**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.049	**Promover ações de Saúde da Mulher**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.050	**Promover ações de Saúde do Trabalhador**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.051	**Promover ações de Educação em Saúde**		**600,00**		**600,00**
10.301.0005.2.054	**ATENÇÃO BASICA - Funcionamento do Programa NASF**		**160.300,00**		**160.300,00**

Total geral: 3.938.241,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	225.000,00	3.713.241,00		3.938.241,00
10.241	Assistência ao Idoso		500,00		500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00		500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00		500,00
10.301	Atenção Básica	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE	225.000,00	3.712.241,00		3.937.241,00
	Total:	**225.000,00**	**3.713.241,00**	**0,00**	**3.938.241,00**
	Total geral:	**225.000,00**	**3.713.241,00**	**0,00**	**3.938.241,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		3.938.241,00	3.938.241,00
10.241	Assistência ao Idoso		500,00	500,00
10.241.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00	500,00
10.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00	500,00
10.243.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		500,00	500,00
10.301	Atenção Básica		3.937.241,00	3.937.241,00
10.301.0005	MAIS SAÚDE, MAIS LONGETIVIDADE		3.937.241,00	3.937.241,00
	Total:	**0,00**	**3.938.241,00**	**3.938.241,00**
	Total geral:	**0,00**	**3.938.241,00**	**3.938.241,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade = 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	3.638.341,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	3.638.341,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Entidade: 2 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO - FUNDO MUN DE SAUDE

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636.241,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.636.241,00
Total geral:						3.636.241,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.264.574,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.796.600,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		22.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.774.600,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		19.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.448.974,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		119.200,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.319.774,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.798.297,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.628.297,50	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.622.297,50	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		169.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		169.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.887,50
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50	
			Total das despesas:	**12.071.759,00**
			Total da entidade:	**12.071.759,00**
			Total geral:	**12.071.759,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			14.080.709,00
4.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		703.470,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		605.070,00	
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	162.000,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	162.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	162.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal ordinario	97.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Educação	40.500,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Saude	24.300,00		
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	443.070,00		
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	213.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	153.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	150.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-22.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-9.375,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.625,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Ordinario	112.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Educação	46.875,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Saude	28.125,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	380,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Ordinario	228,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Educação	95,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros Saude	57,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Ordinario	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Educação	625,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa Saude	375,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinario	360,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Educação	150,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros Saude	90,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	60.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	60.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal	36.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal Educação	15.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - Principal Saude	9.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	229.590,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	229.590,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224.950,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Ordinario	135.270,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Ordinaria	-300,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Educação	56.362,50		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Educação	-125,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Saude	33.817,50		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal Saude	-75,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.940,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Ordinario	1.350,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-10,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Educação	562,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-100,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros Saude	337,50		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R) Dedução sobre Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	-200,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	1.700,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Ordinario	1.020,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Educação	425,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa Saude	255,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Ordinario	600,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Educação	250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros Saude	150,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		73.400,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios	73.400,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	40.000,00		
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	33.400,00		
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	33.400,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	33.400,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	30.000,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Coleta de Lixo - Principal	-6.000,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação de Serviços Urbanos - Principal	5.500,00		
9.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços - Taxa de Prestação de Serviços Urbanos - Principal	-1.100,00		
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outros Serviços - Principal	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		25.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	25.000,00		
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	25.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		216.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		216.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	216.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		81.831,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		81.831,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	81.831,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Depositos de Remuneração Bancario FUNDEB	3.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios COSIP	6.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios CIDE	756,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Policia Civil	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Prefeitura	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Multas Transito Policia Militar	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Salario Educação	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PROGRAMAS FNDE PDDE/PAR	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNAE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios PNATE	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Royalties Petroleo	1.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios União	250,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios Estado	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD BF	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios IGD SUS	50,00		

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.11.25.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios BPC	120.00		
4.1.3.2.1.00.11.26.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios recursos União Assistencia Social	400.00		
4.1.3.2.1.00.11.27.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Convenios com Estado para Assistencia Social	100.00		
4.1.3.2.1.00.11.28.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Transporte Escolar	50.00		
4.1.3.2.1.00.11.29.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios receitas Proprias	66.895.00		
4.1.3.2.1.00.11.30.00.00	Remuneração de Depositos Bancarios Alienação de Bens	10.00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		296.200.00	
4.1.6.9.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		296.200.00	
4.1.6.9.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	296.200.00		
4.1.6.9.0.99.10.00.00.00	Outros Serviços	296.200.00		
4.1.6.9.0.99.11.00.00.00	Outros Serviços - Principal	260.200.00		
4.1.6.9.0.99.11.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Principal	260.000.00		
9.1.6.9.0.99.11.01.00.00	(R) Dedução da Receita de Serviço de Preparação da Terra em Propriedade Rural	-5.000.00		
4.1.6.9.0.99.11.02.00.00	Outros Serviços - Concorrencia Ginasio	1.200.00		
4.1.6.9.0.99.11.03.00.00	Outras Receitas	4.000.00		
4.1.6.9.0.99.12.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	5.000.00		
4.1.6.9.0.99.12.01.00.00	Serv.Prep.Terra em Prop. Particular - Multas e Juros	5.000.00		
4.1.6.9.0.99.13.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa	25.000.00		
4.1.6.9.0.99.13.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa	25.000.00		
4.1.6.9.0.99.14.00.00.00	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	6.000.00		
4.1.6.9.0.99.14.01.00.00	Serv.Prepar.Terra em Prop. Particular - Divida Ativa Multas e Juros	6.000.00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		12.778.708.00	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		7.493.908.00	
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	7.493.908.00		
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.082.800.00		
4.1.7.1.8.01.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal	6.320.000.00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.900.000.00		
9.1.7.1.8.01.21.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-1.580.000.00		
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.740.000.00		
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal Educação	1.975.000.00		
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - Cota Mensal - Principal Saude	1.185.000.00		
4.1.7.1.8.01.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	400.000.00		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	400.000.00		
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	300.000.00		
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municipios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - P	100.000.00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	350.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Princip	262.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Educa	87.500,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.800,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-3.200,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Ordinario	9.600,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Educação	4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Saude	2.400,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	96.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	96.000,00		
4.1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Pr	96.000,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Prin	162.430,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD BF	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - IGD SUS	6.640,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - BPC	1.130,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	137.500,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.918,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	67.200,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	67.200,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	500,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	500,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.298,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	23.298,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PN	6.552,10		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PN	16.745,90		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	51.920,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	51.920,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	7.600,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	32.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do E	12.320,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.760,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.1.0.0.0.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	9.760,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.0.0.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.200,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.0.0.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-2.440,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.0.1.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal Ordinario	7.320,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.0.2.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal Educação	3.050,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.0.3.0.0.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.830,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.334.800,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências dos Estados - Especifica E/M	4.334.800,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita dos Estados	3.814.800,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS	3.456.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.320.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-864.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.0.1.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS - Principal Ordinario	2.592.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.0.2.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS - Principal Educação	1.080.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.0.3.0.0.0.0	Cota-Parte do ICMS - Principal Saude	648.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA	292.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	365.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.0.0.0.0.0.0	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-73.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.0.1.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	219.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.0.2.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA - Principal Educação	91.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.0.3.0.0.0.0	Cota-Parte do IPVA - Principal Saude	54.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios	42.400,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	53.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.0.0.0.0.0.0	(R)Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-10.600,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.0.1.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Ordinario	31.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.0.2.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Educação	13.250,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.0.3.0.0.0.0	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal Saude	7.950,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00		
4.1.7.2.8.01.9.0.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados	12.400,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.0.0.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados - Principal	12.400,00		
4.1.7.2.8.01.9.1.0.1.0.0.0.0	Outras Transferências dos Estados - FNAS	12.400,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	520.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	520.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.0.0.0.0.0.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	520.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		950.000,00	
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	950.000,00		
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	570.000,00		
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	380.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.500,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.400,00	
4.1.9.1.0.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.10.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.11.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.400,00		
4.1.9.1.0.01.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Polícia Civil	1.425,00		
4.1.9.1.0.01.11.02.00.00	Multas Prevista na Legislação de Trânsito - Polícia Militar	1.425,00		
4.1.9.1.0.01.11.03.00.00	Multas Previstas na legislação de Trânsito - Prefeitura	1.550,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.10.00.00.00	Outras Indenizações	100,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	100,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.01	Outras Indenizações - Principal - ORDINARIA	60,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.02	Outras Indenizações - Principal - EDUCAÇÃO	25,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.03	Outras Indenizações - Principal SAUDE	15,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			1.155.500,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		5.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		5.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
4.2.1.1.9.00.10.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000,00		
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		200.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.00.10.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		950.500,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Exercício Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		665.500,00	
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	665.500,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	38.750,00		
4.2.4.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras da Transferencias da União	626.750,00		
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		285.000,00	
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	285.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferencias do Estado	285.000,00		

Total das receitas:	**15.236.209,00**
Total por entidade:	**15.236.209,00**
Total geral:	**15.236.209,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/1
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Funções	Subfunções
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
	782 Transporte Rodoviário
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	695 Turismo
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
26 Transporte	451 Infra-Estrutura Urbana
	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	695 Turismo
	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**
04	Administração		305.000,00		305.000,00
04.122	Administração Geral		305.000,00		305.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		305.000,00		305.000,00
04.122.0001.2.002	**Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito**		**305.000,00**		**305.000,00**
Órgão: 03.00 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**230.000,00**	**963.000,00**	**0,00**	**1.193.000,00**
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**230.000,00**	**963.000,00**	**0,00**	**1.193.000,00**
04	Administração	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122	Administração Geral	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	230.000,00	963.000,00		1.193.000,00
04.122.0001.1.001	**Construção e Ampliação de Predios Publicos**	**205.000,00**			**205.000,00**
04.122.0001.1.002	**Aquisição de Veiculos**	**25.000,00**			**25.000,00**
04.122.0001.2.003	**Func. e Manutenção da Secretaria de Administração**		**863.000,00**		**863.000,00**
Órgão: 04.00 MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**332.000,00**	**0,00**	**332.000,00**
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**0,00**	**332.000,00**	**0,00**	**332.000,00**
04	Administração		332.000,00		332.000,00
04.123	Administração Financeira		332.000,00		332.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		332.000,00		332.000,00
04.123.0001.2.004	**Func. e Manutenção da Secretaria de Finanças**		**332.000,00**		**332.000,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**345.910,00**	**2.938.943,00**	**0,00**	**3.284.853,00**
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**345.910,00**	**1.329.493,00**	**0,00**	**1.675.403,00**
12	Educação	345.910,00	1.329.493,00		1.675.403,00
12.361	Ensino Fundamental	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002.1.003	**Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental e Revitalização dos Parques nas Escolas**	**45.000,00**			**45.000,00**
12.361.0002.1.004	**Equipamentos Esportivos**	**4.900,00**			**4.900,00**
12.361.0002.2.005	**Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**		**226.800,00**		**226.800,00**
12.361.0002.2.063	**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**		**6.526,00**		**6.526,00**
12.361.0002.2.065	**Aquisição de Veiculos**		**100.000,00**		**100.000,00**
12.361.0002.2.066	**Oferta da Merenda Escolar Educação Fundamental**		**36.662,00**		**36.662,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Selecio Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**345.910,00**	**2.938.943,00**	**0,00**	**3.284.853,00**
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		**345.910,00**	**1.329.493,00**	**0,00**	**1.675.403,00**
12	Educação	345.910,00	1.329.493,00		1.675.403,00
12.361	Ensino Fundamental	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	49.900,00	905.147,00		955.047,00
12.361.0002.2.066	**Manutenção do Transporte Escolar**		**652.370,00**		**652.370,00**
12.365	Educação Infantil	46.000,00	289.346,00		335.346,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	46.000,00	289.346,00		335.346,00
12.365.0002.1.005	**Construção Creche**	**1.000,00**			**1.000,00**
12.365.0002.1.008	**Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil e Revitalização dos Parques nas Escolas**	**45.000,00**			**45.000,00**
12.365.0002.2.065	**Oferta da merenda escolar Ensino Infantil _ Pre Escolar**		**37.326,00**		**37.326,00**
12.365.0002.2.067	**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**		**234.600,00**		**234.600,00**
12.365.0002.2.070	**Oferta da Merenda Escolar - Ensino Infantil Creche**		**17.420,00**		**17.420,00**
12.782	Transporte Rodoviário	250.010,00	135.000,00		385.010,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	250.010,00	135.000,00		385.010,00
12.782.0002.1.007	**Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**	**250.010,00**			**250.010,00**
12.782.0002.2.064	**Apoio aos Estudantes de Ensino Superior e Implantação da Escola do Campo**		**135.000,00**		**135.000,00**
Unidade: 05.02 Fundo Municipal da Educação		**0,00**	**1.609.450,00**	**0,00**	**1.609.450,00**
12	Educação		1.609.450,00		1.609.450,00
12.361	Ensino Fundamental		1.096.860,00		1.096.860,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		1.096.860,00		1.096.860,00
12.361.0002.2.007	**Manutenção do Ensino Fundamental**		**1.096.860,00**		**1.096.860,00**
12.365	Educação Infantil		499.340,00		499.340,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		499.340,00		499.340,00
12.365.0002.2.008	**Manutenção Educação Infantil Pre Escolar**		**352.100,00**		**352.100,00**
12.365.0002.2.065	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		**147.240,00**		**147.240,00**
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.367.0002.2.008	**Manutenção da Educação Especial**		**13.250,00**		**13.250,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Selecção Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		**10.000,00**	**700.600,00**	**0,00**	**710.600,00**
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		**10.000,00**	**202.000,00**	**0,00**	**212.000,00**
08	Assistência Social	10.000,00	196.500,00		206.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		101.500,00		101.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		101.500,00		101.500,00
08.241.0006.2.066	**Programa de Atenção a Pessoa Idosa**		**101.500,00**		**101.500,00**
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		95.000,00		95.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		95.000,00		95.000,00
08.243.0006.2.012	**Func. e manut. do Conselho Tutelar**		**60.000,00**		**60.000,00**
08.243.0006.2.013	**Func. e Manutenção do Conselho da Direito**		**6.000,00**		**6.000,00**
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00			10.000,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	10.000,00			10.000,00
08.244.0006.1.024	**Aprimoramento da rede Socioassistencial (Construção, ampliação, reforma, recuperação ou ada**	**10.000,00**			**10.000,00**
12	Educação		5.500,00		5.500,00
12.365	Educação Infantil		5.500,00		5.500,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		5.500,00		5.500,00
12.365.0006.2.011	**Apoio a Ações Socio Educativas as Famílias e as suas Crianças**		**5.500,00**		**5.500,00**
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
08	Assistência Social		10.000,00		10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		10.000,00		10.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		10.000,00		10.000,00
08.243.0006.2.014	**Func. e Manutenção do FIA**		**10.000,00**		**10.000,00**
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**0,00**	**488.600,00**	**0,00**	**488.600,00**
08	Assistência Social		488.600,00		488.600,00
08.244	Assistência Comunitária		488.600,00		488.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		488.600,00		488.600,00
08.244.0006.2.010	**Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e aquisição de Veículos**		**221.600,00**		**221.600,00**
08.244.0006.2.067	**Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS**		**8.860,00**		**8.860,00**
08.244.0006.2.068	**Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF**		**17.260,00**		**17.260,00**
08.244.0006.2.069	**Bloco da Proteção Social Básica - implantação e implementação do CRAS**		**226.000,00**		**226.000,00**
08.244.0006.2.080	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		**1.800,00**		**1.800,00**
08.244.0006.2.081	**Benefícios Eventuais**		**10.400,00**		**10.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00	700.600,00	0,00	710.600,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	488.600,00	0,00	488.600,00
08	Assistência Social		488.600,00		488.600,00
08.244	Assistência Comunitária		488.600,00		488.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		488.600,00		488.600,00
08.244.0006.2.062	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		6.000,00		6.000,00
08.244.0006.2.063	Programa BPC na Escola		1.280,00		1.280,00
Órgão: 08.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		420.000,00	660.000,00	0,00	1.080.000,00
Unidade: 08.01 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		420.000,00	660.000,00	0,00	1.080.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00			12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00			12.500,00
18.541.0008.1.008	Desassoreamento de Rios e Proteção a Mata Ciliar	12.500,00			12.500,00
20	Agricultura	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606	Extensão Rural	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	407.500,00	660.000,00		1.067.500,00
20.606.0008.1.010	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	240.000,00			240.000,00
20.606.0008.1.021	Construção de Açudes	7.500,00			7.500,00
20.606.0008.1.027	Construção do Abatedouro Municipal	160.000,00			160.000,00
20.606.0008.2.016	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		620.000,00		620.000,00
20.606.0008.2.017	Manutenção Convenio com a Epagri, Cidasc e Ceasa		40.000,00		40.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
13	Cultura	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392.0003.1.028	Implantação e Aquisição de Instrumentos para Escola de Musica	26.062,50			26.062,50
13.392.0003.1.029	Centro Cultural da Imigração Alemã do Município de São Bonifácio	15.000,00			15.000,00
13.392.0003.2.018	Apoio a Grupos e Manifestações Artísticas e Culturais: Festa Pão de Milho		75.100,00		75.100,00
13.392.0003.2.019	Manutenção da Biblioteca Publica		67.600,00		67.600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Selecio Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA		274.812,50	292.700,00	0,00	567.512,50
15	Urbanismo	233.750,00			233.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.750,00			8.750,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	8.750,00			8.750,00
15.451.0007.1.020	**Implantação da Sinalização Turística**	**8.750,00**			**8.750,00**
15.695	Turismo	225.000,00			225.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	225.000,00			225.000,00
15.695.0007.1.011	**Const. Area de Descanso e Lazer e Reforma da Praça**	**60.000,00**			**60.000,00**
15.695.0007.1.012	**Construção da Casa do Turista e Centro Cultural**	**65.000,00**			**65.000,00**
15.695.0007.1.026	**Reforma e Ampliação do Pavilhão de Eventos**	**60.000,00**			**60.000,00**
27	Desporto e Lazer		150.000,00		150.000,00
27.695	Turismo		150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		150.000,00		150.000,00
27.695.0007.2.020	**Manutenção da Secretaria e das Ações Voltadas ao Turismo e Cultura**		**150.000,00**		**150.000,00**
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO		30.000,00	90.500,00	0,00	120.500,00
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO		30.000,00	90.500,00	0,00	120.500,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812	Desporto Comunitário	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	30.000,00	90.500,00		120.500,00
27.812.0004.1.022	**Construção de Ginásios e Quadras de Esporte**	**30.000,00**			**30.000,00**
27.812.0004.2.021	**Apoio ao Esporte Amador**		**60.500,00**		**60.500,00**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUNCIIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial		15.000,00		15.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		15.000,00		15.000,00
23.691.0008.2.022	**Apoio ao Desenvolvimento do Comercio e Industria**		**15.000,00**		**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Relação Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		2.221.172,50	9.850.586,50	0,00	12.071.759,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		910.450,00	3.001.956,00	0,00	3.912.406,00
Unidade: 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS		905.450,00	3.001.956,00	0,00	3.907.406,00
06	Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00		3.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		3.000,00		3.000,00
06.182.0007.2.028	**Implantação das Ações de Segurança Publica**		**3.000,00**		**3.000,00**
15	Urbanismo	800.450,00	2.998.956,00		3.799.406,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	800.450,00	2.719.856,00		3.520.306,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	800.450,00			800.450,00
15.451.0007.1.013	**Pavimentação de Ruas e Passeios**	**400.450,00**			**400.450,00**
15.451.0007.1.026	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários**	**400.000,00**			**400.000,00**
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		2.719.856,00		2.719.856,00
15.451.0008.2.024	**Manutenção das Estradas Vicinais**		**2.719.856,00**		**2.719.856,00**
15.452	Serviços Urbanos		279.100,00		279.100,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		279.100,00		279.100,00
15.452.0007.2.025	**Manutenção dos Serviços Urbanos**		**274.100,00**		**274.100,00**
15.452.0007.2.026	**Manutenção dos Serviços de Transito**		**5.000,00**		**5.000,00**
26	Transporte	105.000,00			105.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00			30.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000,00			30.000,00
26.451.0008.1.026	**Aquisição de Equipamentos, Caminhão/ Veículos e Reforma e Ampliação do Centro de Triagem**	**30.000,00**			**30.000,00**
26.782	Transporte Rodoviário	75.000,00			75.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	75.000,00			75.000,00
26.782.0008.1.014	**Construção de pontes Bueiros e Meia Burro**	**75.000,00**			**75.000,00**
Unidade: 12.02 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17	Saneamento	5.000,00			5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00			5.000,00
17.511.0008	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00			5.000,00
17.511.0008.1.016	**Construção, Melhoria e Amortização de Financiamentos de Unidades Habitacionais**	**5.000,00**			**5.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO		**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
Órgão: 13.00 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**542.000,00**	**0,00**	**542.000,00**
Unidade: 13.01 ENCARGOS GERAIS		**0,00**	**542.000,00**	**0,00**	**542.000,00**
04	Administração		422.000,00		422.000,00
04.122	Administração Geral		422.000,00		422.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		422.000,00		422.000,00
04.122.0000.2.027	**Contribuição a Entidade Municipalista**		**115.000,00**		**115.000,00**
04.122.0000.2.028	**Amortização da DFI INSS, BADESC E PROVIAS**		**187.000,00**		**187.000,00**
04.122.0000.2.029	**Inativos e Pensionistas**		**120.000,00**		**120.000,00**
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.846	Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
28.846.0000	ENCARGOS GERAIS		120.000,00		120.000,00
28.846.0000.2.031	**Contribuição ao PASEP**		**120.000,00**		**120.000,00**
Órgão: 14.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**8.887,50**	**0,00**	**8.887,50**
Unidade: 14.01 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**8.887,50**	**0,00**	**8.887,50**
99	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50		8.887,50
99.999.0009.2.032	**Reserva de Contingencia**		**8.887,50**		**8.887,50**

Total geral: 12.071.759,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 1/3
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	230.000,00	2.022.000,00		2.252.000,00
04.122	Administração Geral	230.000,00	1.690.000,00		1.920.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS		422.000,00		422.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	230.000,00	1.268.000,00		1.498.000,00
04.123	Administração Financeira		332.000,00		332.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		332.000,00		332.000,00
06	Segurança Pública		3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil		3.000,00		3.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social	10.000,00	695.100,00		705.100,00
08.241	Assistência ao Idoso		101.500,00		101.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		101.500,00		101.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000,00		105.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		105.000,00		105.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	488.600,00		498.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	10.000,00	488.600,00		498.600,00
12	Educação	345.910,00	2.944.443,00		3.290.353,00
12.361	Ensino Fundamental	49.900,00	2.002.007,00		2.051.907,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	49.900,00	2.002.007,00		2.051.907,00
12.365	Educação Infantil	46.000,00	794.186,00		840.186,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	46.000,00	788.686,00		834.686,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE		5.500,00		5.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00		13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00		13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário	250.010,00	135.000,00		385.010,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	250.010,00	135.000,00		385.010,00
13	Cultura	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392	Difusão Cultural	41.062,50	142.700,00		183.762,50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	41.062,50	142.700,00		183.762,50
15	Urbanismo	1.034.200,00	2.998.956,00		4.033.156,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	809.200,00	2.719.856,00		3.529.056,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	809.200,00			809.200,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	1.034.200.00	2.998.956.00		4.033.156.00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	809.200.00	2.719.856.00		3.529.056.00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		2.719.856.00		2.719.856.00
15.452	Serviços Urbanos		279.100.00		279.100.00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		279.100.00		279.100.00
15.695	Turismo	225.000.00			225.000.00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	225.000.00			225.000.00
17	Saneamento	5.000.00			5.000.00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000.00			5.000.00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000.00			5.000.00
18	Gestão Ambiental	12.500.00			12.500.00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500.00			12.500.00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500.00			12.500.00
20	Agricultura	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
20.606	Extensão Rural	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	407.500.00	660.000.00		1.067.500.00
23	Comércio e Serviços		15.000.00		15.000.00
23.691	Promoção Comercial		15.000.00		15.000.00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO		15.000.00		15.000.00
26	Transporte	105.000.00			105.000.00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000.00			30.000.00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000.00			30.000.00
26.782	Transporte Rodoviário	75.000.00			75.000.00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	75.000.00			75.000.00
27	Desporto e Lazer	30.000.00	240.500.00		270.500.00
27.695	Turismo		150.000.00		150.000.00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela		150.000.00		150.000.00
27.812	Desporto Comunitário	30.000.00	90.500.00		120.500.00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	30.000.00	90.500.00		120.500.00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		120.000,00		120.000,00
28.845	Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS		120.000,00		120.000,00
99	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999	Reserva de Contingência		8.887,50		8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA		8.887,50		8.887,50
	Total:	**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**
	Total geral:	**2.221.172,50**	**9.850.586,50**	**0,00**	**12.071.759,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Selecção Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	2.247.000,00	5.000,00	2.252.000,00
04.122	Administração Geral	1.915.000,00	5.000,00	1.920.000,00
04.122.0000	ENCARGOS GERAIS	422.000,00		422.000,00
04.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.493.000,00	5.000,00	1.498.000,00
04.123	Administração Financeira	332.000,00		332.000,00
04.123.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	332.000,00		332.000,00
06	Segurança Pública	3.000,00		3.000,00
06.182	Defesa Civil	3.000,00		3.000,00
06.182.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	3.000,00		3.000,00
08	Assistência Social	491.250,00	213.850,00	705.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	101.500,00		101.500,00
08.241.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	101.500,00		101.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00		105.000,00
08.243.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	105.000,00		105.000,00
08.244	Assistência Comunitária	284.750,00	213.850,00	498.600,00
08.244.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	284.750,00	213.850,00	498.600,00
12	Educação	596.625,00	2.693.728,00	3.290.353,00
12.361	Ensino Fundamental	417.625,00	1.634.282,00	2.051.907,00
12.361.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	417.625,00	1.634.282,00	2.051.907,00
12.365	Educação Infantil	44.000,00	796.186,00	840.186,00
12.365.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	39.000,00	795.686,00	834.686,00
12.365.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00	500,00	5.500,00
12.367	Educação Especial		13.250,00	13.250,00
12.367.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO		13.250,00	13.250,00
12.782	Transporte Rodoviário	135.000,00	250.010,00	385.010,00
12.782.0002	EDUCAÇÃO É O CAMINHO	135.000,00	250.010,00	385.010,00
13	Cultura	148.262,50	35.500,00	183.762,50
13.392	Difusão Cultural	148.262,50	35.500,00	183.762,50
13.392.0003	TURISMO E CULTURA EM AÇÃO	148.262,50	35.500,00	183.762,50
15	Urbanismo	3.024.500,00	1.008.656,00	4.033.156,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.762.500,00	766.556,00	3.529.056,00
15.451.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	152.500,00	656.700,00	809.200,00
15.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	2.610.000,00	109.856,00	2.719.856,00
15.452	Serviços Urbanos	52.000,00	227.100,00	279.100,00
15.452.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	52.000,00	227.100,00	279.100,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Selação Entidade = 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	3.024.500,00	1.008.656,00	4.033.156,00
15.695	Turismo	210.000,00	15.000,00	225.000,00
15.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	210.000,00	15.000,00	225.000,00
17	Saneamento	5.000,00		5.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	5.000,00		5.000,00
17.511.0006	PROMOVENDO A IGUALDADE E A DIGNIDADE	5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00		12.500,00
18.541.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	12.500,00		12.500,00
20	Agricultura	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
20.606	Extensão Rural	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
20.606.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	907.500,00	160.000,00	1.067.500,00
23	Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
23.691	Promoção Comercial	15.000,00		15.000,00
23.691.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	15.000,00		15.000,00
26	Transporte	80.000,00	25.000,00	105.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
26.451.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	30.000,00		30.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	50.000,00	25.000,00	75.000,00
26.782.0008	CRESCENDO COM A FORÇA DO TRABALHO	50.000,00	25.000,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	250.500,00	20.000,00	270.500,00
27.695	Turismo	150.000,00		150.000,00
27.695.0007	SÃO BONIFÁCIO - Mais Bela	150.000,00		150.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.500,00	20.000,00	120.500,00
27.812.0004	ESPORTE E LAZER PARA TODAS IDADES	100.500,00	20.000,00	120.500,00
28	Encargos Especiais	120.000,00		120.000,00
28.845	Outras Transferências	120.000,00		120.000,00
28.845.0000	ENCARGOS GERAIS	120.000,00		120.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Página: 3/3
Data: 20/11/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			8.887,50
99.999	Reserva de Contingência			8.887,50
99.999.0009	RESERVA DE CONTINGENCIA			8.887,50
	Total:	**7.910.025,00**	**4.161.734,00**	**12.071.759,00**
	Total geral:	**7.910.025,00**	**4.161.734,00**	**12.071.759,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.168.000,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	2.232.000,00	0,00	3.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264.863,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	705.100,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	705.100,00	0,00	0,00	0,00	3.360.363,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	183.782,80	0,00	238.760,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	3.799.404,00	0,00	6.000,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	183.782,80	0,00	4.038.164,00	0,00	6.000,00	12.800,00

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo de Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	1.087.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	1.087.800,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Exercício: Entidade - 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00
03.00 - MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.000,00
04.00 - MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.264.663,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00
08.00 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	667.812,60
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	0,00	0,00	120.800,00	0,00	0,00	120.800,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO COMERCIO E INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	3.612.408,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	642.000,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.667,60	6.667,60
Total:	0,00	108.000,00	270.800,00	120.000,00	6.667,60	12.071.766,00
Total geral:						12.071.766,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	14.080.709,00	DESPESAS CORRENTES	9.264.574,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.470,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.796.600,00
Contribuições	216.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00
Receita Patrimonial	81.831,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.448.974,00
Receita de Serviços	296.200,00		
Transferências Correntes	12.778.708,00		
Outras Receitas Correntes	4.500,00		
		Superavit	4.816.135,00
Total	14.080.709,00	Total	14.080.709,00
Superavit do orçamento corrente	4.816.135,00		
Receitas de Capital	1.155.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.798.297,50
Operações de Crédito	5.000,00	INVESTIMENTOS	2.628.297,50
Alienação de Bens	200.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00
Transferências de Capital	950.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.000,00
Deficit	1.642.797,50		
Total	2.798.297,50	Total	2.798.297,50

Resumo

Receitas Correntes	16.884.359,00	109,37 %	DESPESAS CORRENTES	9.264.574,00	76,75 %
Receitas de Capital	1.155.500,00	7,58 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.798.297,50	23,18 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.583.650,00	-16,96 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.887,50	0,07 %
			Superavit do Orçamento	3.164.450,00	
Total	15.236.209,00	100,00 %	Total	15.236.209,00	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2019

Publicação Nº 2294272

DECRETO Nº 169/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS E/OU INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ 31/12/2019 (INCLUSIVE), DA UFRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 005/2010, de 29 de novembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Corrige-se em 3,3668% a UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, inclusive a base de cálculo de todos os tributos municipais vencidos e dos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo Primeiro. A UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, com a correção prevista neste artigo, passa a valer R$ 19,24.

Art. 2º – A atualização da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal está prevista no artigo 24 da Lei Complementar n. 005/2010 de 29 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, tendo como base o acumulado do INPC de novembro de 2018 a novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se.:

DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2019

Publicação Nº 2294274

DECRETO Nº 170/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 005/2010, de 29 de novembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o exercício de 2020, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único do presente.
Art. 2º - Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2019, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar 005/2010, de 29 de novembro de 2010, bem como à inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.
Art. 3º - Para a inscrição em Dívida Ativa dos tributos do exercício de 2020, considera-se como vencimento o dia 23 de dezembro de 2020, dia do encerramento do exercício financeiro de 2020. A partir do dia 28 de dezembro de 2020, todos os tributos não pagos serão devidamente transferidos e inscritos em Dívida Ativa.
Parágrafo único. A transferência e inscrição em dívida ativa das receitas tributárias referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo e Outras Taxas pela Prestação de Serviço, bem como da receita não tributária referente a Serviços de Máquinas e Taxa de Abastecimento de Água, será realizada de forma agrupada, considerando a primeira parcela aberta e, para o caso de re-parcelamento será considerada a data do vencimento do lançamento original.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

COTA ÚNICA	1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.
---	20/02/2020	20/03/2020	20/04/2020	20/05/2020	20/06/2020	20/07/2020

COTA ÚNICA	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
---	20/08/2020	20/09/2020	20/10/2020	20/11/2020	20/12/2020	20/01/2021

TLL – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

COTA ÚNICA
31/03/2020

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

COTA ÚNICA	1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.
15/05/2020	15/05/2020	15/06/2020	15/07/2020	15/08/2020	15/09/2020

OBS – Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados municipais ou nacionais, o pagamento poderá ser efetuado no 1º dia útil subsequente, sem acréscimos legais ou encargos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2019

Publicação Nº 2294511

DECRETO N.º 171/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º,§ 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento programa consolidado do MUNICÍPÍO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de R$ 19.335,95 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Adm e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(221)	Aplicação Direta –3.1.90	03.00 – Recursos Ordinários - SUPERAVIT	19.335,95
Valor Total R$:			19.335,95

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3
Unidade	Departamento de Adm e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADM EFICIENTE, HONESTA, TRASPARENTE		4
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM GERAL		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(208)	Aplicação Direta –3.1.90	03.00 – Recursos Ordinários - SUPERAVIT	19.335,95
Valor Total R$:			19.335,95

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2019 - ADM.

Publicação Nº 2294827

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	49/2019 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Objeto ..... : Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2020. Processo Licitatório nº 118/2019 ADM, modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 009/2019 – ADM.
Vigência:	28/02/2020
SAO CARLOS, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42-2017 - ADM

Publicação Nº 2294833

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	042/2017 - ADM – 3º TERMO ADITIVO - PRAZO
Contratante.:	MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CLINICA MÉDICA HERMES LTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.
Valor:	R$ 20.147,68(vinte mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Dotação:	3390.39.05 – 00 – 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL; 3390.39.05 – 00 – 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.39.05 – 00 – 2020 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR.
Vigência:	01/01/2020 a 31/12/2020
SAO CARLOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 009/2019

Publicação Nº 2294531

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, SC, faz saber a quem possa interessar aHOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019,conforme segue:

MONITOR DE TEATRO HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	CRISTIANE DANIELA BECKER	7,0

MONITOR DE TEATRO NÃO HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	EUNICE MARINA DE OLIVEIRA	6,5

MONITOR DE ARTESANATO HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	DANIA ROSINHA GOELZER	10,0

MONITOR DE ATIVIDADE FÍSICA HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	ANDREI RODRIGUES ALVES	9,5
2º	EDILAINE FRANZ	9,0
3º	DIEIVERTI HENRIQUE NORONHA	8,0
4º	KARINE KIPPER	4,5

MONITOR DE INFORMÁTICA HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	ROBERTO GABRIEL RUVER	9,5

MONITOR DE MÚSICA HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	MARNICO ELIO MARSCHALL	8,5

MONITOR DE JUDO HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	WALTER LOHMANN	6,5

PEDAGOGO HABILITADO

Classificação	Candidato	Nota
1º	SIMONE GRESS VEIVENBERG	10,0
2º	VANIA CARLA SEITENFUS	7,5
3º	JULIANA SANDER MULLER LAUSCHNER	7,5
4º	TATIANE MACHRY ECKERT	7,5
5º	ILVANIA LOURDES DEBONA TATSCH	6,5
6º	ROSELI FÁTIMA KUMMER NARNIDI	6,5
7º	GILDÉIA BAGNARA	6,5
8º	ANGÉLICA CAMARGO DA ROSA DO NASCIMENTO	6,0
9º	JULIANA GRACIELA LAZZARETTI MASSIGNAN	6,0
10º	ANA LUCIA AREND DA FONSECA	6,0
11º	ELIANE PICOLI CENCI	5,0
12º	SOLANGE TEREZINHA DA SILVA	4,0
13º	ELINES SILVIA BOITA	3,5

São Carlos/SC, 27 de Dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 1875/2019

Publicação Nº 2294971

LEI MUNICIPAL Nº 1875/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO OU DE DIREITO REAL DE USO, SEM OPÇÃO DE COMPRA, POR PRAZO DETERMINADO, EM PARTE OU NO TODO, O IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 12.922 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRI DE SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, através de concessão de uso ou de direito real de uso, por prazo determinado, o imóvel abaixo discriminado:

I – Parte dos Lotes Urbanos n.º 185 e 186, matriculados no Cartório do Registro de Imóveis de São Carlos sob o n.º 12.922, referente à área de 2.829,64m² (dois mil oitocentos e vinte nova metros com sessenta e quatro decímetros quadrados), situado na esquina da Rua Demétrio Lorenz com a Rua Paul Harris, nesta cidade de São Carlos/SC, confrontando: ao Norte com a Rua Demétrio Lorenz, onde mede 53,20 metros; ao SUL, com parte dos lotes urbanos n.º 185 e 186, onde mede 52,64 metros; ao LESTE, com a Rua Paul Harris, onde mede 53,48 metros; e ao OESTE, com lote urbano nº 184 e com parte do lote urbano nº 184-A, onde mede 53,47 metros, bem como todas as benfeitorias edificadas.
§ 1º - A concessão de uso será formalizada através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de processo licitatório, de acordo com as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
§ 2º - Nas concessões promovidas com base na presente Lei haverá, obrigatoriamente, cláusula de reversão do bem imóvel ao Patrimônio Público.
§ 3º - Os contratos de concessão uso ou de direito real de uso dos imóveis deverão ser registrados no Tabelionato de São Carlos.

Art. 2º - De acordo com as peculiaridades do imóvel e observada a conveniência e oportunidade para a Administração, fica autorizada a divisão do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei, em tantas áreas quantas forem adequadas às demandas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

LEI MUNICIPAL Nº 1876/2019

Publicação Nº 2295016

LEI MUNICIPAL Nº 1876/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISCIPLINA A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA OS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando do deslocamento da sede do município para destinos com distância igual ou superior a 500 (quinhentos) quilômetros, desde que, devidamente autorizado, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor, e obedecerá a seguinte escala de valores correspondente ao reembolso de despesas:
I - viagem para cidades acima de 500 (quinhentos) km de distância da sede do Município o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que não exigir pernoite fora de seu domicílio;
II - viagem para cidades acima de 500 (quinhentos) km de distância da sede do Município o valor de R$ 280,00, com pernoite fora de seu domicílio;
§ 1º O valor da diária destina-se para o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem/pousada e locomoção urbana, ficando vedado seu pagamento cumulativo.
§ 2º Em todas as hipóteses previstas no inciso I e II deste artigo, será descontado do computo das horas, 01 hora relativa ao intervalo do almoço.
§ 3º Todas as despesas do agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.
§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo, promoverá a atualização monetária dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º - É vedado a compensação e o pagamento de horas extras na data em que o servidor receber diárias.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo a viagens realizadas em sábados, domingos e feriados, quando as horas realizadas deverão ser compensadas em banco de horas, a razão de duas por uma.

Art. 4º - É vedado o pagamento de diárias referentes a viagens e deslocamentos dentro do território do Município, e/ou para cidades de até 499 (quatrocentos e noventa e nove) km de distância da sede do Município de São Carlos/SC.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, as despesas se darão nos estabelecimentos contratados pelo Município de São Carlos/SC através de credenciamento quando a viagem tiver como destino o Município de Chapecó/SC, e/ou mediante concessão de adiantamentos de recursos nas normas gerais de direito financeiro para as demais localidades não excedentes a 499 (quatrocentos e noventa e nove) km de distância.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º - A autorização do deslocamento e concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas, Secretário da Pasta ou por quem detenha delegação de competência, e deverá conter:
I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;
II- justificativa do deslocamento;
III – indicação do período do deslocamento e do destino;
IV- assinatura do beneficiário.

Art. 6º - As solicitações de diárias devem ser realizadas, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.
§ 1ºAs solicitações de diárias devem ser preenchidas em formulário próprio, conforme anexo I, e estar obrigatoriamente acompanhadas da justificativa da viagem, ou seja, de documento que comprove o encaminhamento ou agendamento do paciente ou outro similar.
§ 2ºOs períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

Art. 7º - Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para o Setor de Contabilidade, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem, para o prévio empenho e demais procedimentos.

Art. 8º - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:
I - durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência;
II - parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.
§ 1º - Para efeitos do inciso I deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, e outros similares.
§ 2º - As realizações de viagens emergenciais somente poderão ocorrer mediante convocação de superior direto, a qual deverá ser comprovada.
§ 3º - O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º - O beneficiário deverá apresentar ao concedente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, visando compor o Processo de Prestação de Contas, juntamente com o formulário do Anexo II devidamente preenchido, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I, II e III deste artigo, que dispõe:
I – do deslocamento:
a) relatório de viagem, contendo no mínimo:
1. destino;
2. data de saída e retorno;
3. nome, RG e assinatura do paciente;
4. dados do veículo e autorização para uso do mesmo;
II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) nota de abastecimento de veículo oficial;
d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada no local.
III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) atestado ou certidão de comparecimento, podendo este ser o carimbo com data e assinatura, emitido pelo estabelecimento de destino, no respectivo relatório de viagem.
b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
§1º - O beneficiário que não apresentar os comprovantes específicos na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de desconto Integral Imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.
§ 2º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput deste artigo.
§ 3º - No caso de necessidade de nova diária antes das 48 (quarenta e oito) horas para prestação de contas, o beneficiário poderá prestar contas 2 (dois) dias após o retorno do último compromisso, não podendo ficar com mais de uma prestação em aberto.

Art. 10 – As prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.
§ 1º - Para os fins do caput, considera-se:
I - parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca da prestação de contas, quanto aos procedimentos utilizados e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais

irregularidades ou ilegitimidades constatadas, considerando ainda as exigências do art. 9º desta Lei, devendo concluir pela regularidade ou irregularidade da mesma.
II - pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados, aprovando a prestação de contas, ou indicando as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.
§ 2º - As manifestações de que trata este artigo serão preenchidas na forma no anexo III.

Art. 11 - Depois de finalizados, os processos de prestações de contas deverão permanecer arquivadas no órgão concedente.

Art. 12 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 27 de dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME		CPF
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO		MATRÍCULA
LOTAÇÃO, LOCAL DO EXERCÍCIO		
BANCO	AGÊNCIA (COM DÍGITO)	CONTA BANCÁRIA (COM DÍGITO)

DESLOCAMENTO

DATA SAÍDA		HORAS	
DATA RETORNO		HORAS	
DESTINO			

DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

VEÍCULO	DESCRIÇÃO E PLACAS:
OUTRO	JUSTIFICAR:
(*) NO CASO DE USO DE PASSAGENS É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS BILHETES	

OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA VIAGEM
Sendo estas as informações e comprometendo-me legalmente com a veracidade das informações acima expostas, peço deferimento.

SÃO CARLOS, _____ / _____ / _____	
Nome:	Assinatura:

AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DA CHEFIA
Eu, _____, ( ) defiro, ( ) indefiro o pedido.
Habilitando na forma da Lei Municipal nº ..... ao recebimento de R$ _____, pertinente a _____ diária (as).

SÃO CARLOS/SC, em _____ / _____ / _____.

Assinatura e Carimbo ANEXO II – RELATÓRIO-RESUMO DE VIAGEM
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME	CPF
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	MATRÍCULA

DESLOCAMENTO

DATA SAÍDA		HORAS	

DATA RETORNO		HORAS	
DESTINO			
VEÍCULO: DESCRIÇÃO E PLACAS.			
OUTRO - JUSTIFICAR:			
(*) NO CASO DE USO DE PASSAGENS É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS BILHETES/EMBARQUES			

OBJETIVOS E RESULTADOS DA VIAGEM
DIÁRIAS A RECEBER

Quantidade de Diárias	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

Deverão acompanhar o relatório de viagem pelo menos um documento de cada item abaixo:

I – DO DESLOCAMENTO	II - DA ESTADA NO LOCAL DO DESTINO	III – DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM
a) Relatório de viagem, contendo no mínimo: • Destino; • Data de saída e retorno; • Nome, RG e assinatura do paciente e; • Dados do veículo e autorização para uso do mesmo;	a) nota fiscal de hospedagem; b) nota fiscal de alimentação; c) nota de abastecimento de veículo oficial; d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.	a) Atestado ou Certidão de comparecimento, podendo este ser o carimbo com data e assinatura, emitido pelo estabelecimento de destino, no respectivo relatório de viagem. b) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

QUITAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que recebi os valores acima demonstrados.	
SÃO CARLOS/SC, _____ / ____ / _____	Assinatura:

ANEXO III
PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO				
BENEFICIÁRIO				
NOTA DE EMPENHO		VALOR (R$)		

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
( ) Prestação de Contas REGULAR ( ) Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVAS ( ) Prestação de Contas IRREGULAR	
JUSTIFICATIVAS: a) Quanto aos procedimentos utilizados e das intercorrências no processo b) Cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, considerando ainda as exigências do art. 9º desta lei	
DATA:	
NOME:	ASSINATURA:

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Atesto ter tomado conhecimento da referida Prestação de Contas e suas conclusões.

MEDIDAS A ADOTAR: ( ) Aprovação - Encaminhar para Baixa e Arquivamento. ( ) Não aprovação - Outras providências a serem adotadas (Descrever)
DATA:
NOME: ASSINATURA:

LEI MUNICIPAL Nº 1877/2019

Publicação Nº 2295051

LEI MUNICIPAL Nº 1877/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FMRBL E DO CONSELHO GESTOR DO FMRBL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Carlos, estado de Santa Catarina, o Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL e o Conselho Gestor do FMRBL.
Parágrafo único. O Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL atuará em conformidade com o disposto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e será gerido por um Conselho Gestor, constituído na forma estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 2º - O FMRBL tem por objetivo reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do município de São Carlos/SC.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 3º - Constituem receitas do FMRBL:
I - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais;
II - aqueles provenientes da aplicação do § 2º, do art. 3º, da Lei Estadual nº 15.694, de 21 de dezembro de 2011;
III - os valores estabelecidos em acordos judiciais decorrentes de Ação Civil Pública;
IV - as contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
VI - as multas administrativas, inclusive as previstas no § 1º do art. 5 desta Lei;
VII - os valores decorrentes de sanções administrativas aplicadas pelo órgão municipal de defesa do consumidor, meio ambiente ou de outros interesses difusos e coletivos;
VIII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMRBL;
IX- valores recorrentes de Acordos Judiciais de Ajuste de Conduta;
Parágrafo único. É facultado ao respectivo Órgão Gestor, dispor dos valores decorrentes de medidas compensatórias estabelecidas em acordo extrajudicial ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados por quaisquer dos entes públicos legalmente legitimados e de multas pelo descumprimento de cláusulas estabelecidas naqueles instrumentos.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - Os recursos do FMRBL serão aplicados:
I - na restauração ou recuperação dos bens;
II - na promoção de eventos educativos e científicos, bem como a edição de material informativo de cunho pedagógico, cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei e buscar tratar nestes materiais a natureza da infração ou do dano causado;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar, instaurados para apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV - na aquisição de equipamentos e material permanente para as áreas do meio ambiente, de proteção do consumidor, bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e da ordem urbanística;
V - na aquisição de veículo de pequeno porte para o exercício da fiscalização;
VI - em projetos relativos à reconstituição, reparação, preservação e prevenção dos bens, interesses ou valores mencionados no art. 2º desta Lei;
VII - para equipar salas de educação;
VIII - em investimentos necessários à modernização tecnológica, capacitação e aparelhamento finalístico aos órgãos municipais que possuem atribuição para proteger e preservar os bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Poderão pleitear recursos do Fundo, para fins de execução de projetos voltados à tutela e preservação dos bens, interesses e valores mencionados no art. 2º desta Lei, os órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município, assim como as organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades do Fundo.

Art. 5º - Os recursos do FMRBL serão depositados em contas especiais de instituições financeiras, à disposição do Conselho Gestor.
§ 1º - O FMRBL acordará com as instituições financeiras, para que no prazo de 10 (dez) dias, comuniquem ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa contratual.
§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMRBL em operações ativas, de modo a preservá-la contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º - O saldo credor do FMRBL, apurado em balanço no término de cada Exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS

Art. 6º - São atribuições do Conselho Gestor do FMRBL:
I - zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do FMRBL velando para a consecução dos fins previstos no art. 2º desta Lei;
II - aprovar e firmar convênios e contratos, objetivando elaborar, acompanhar e executar projetos compatíveis ao disposto no inciso I deste artigo;
III - examinar e decidir acerca dos projetos de reconstituição de bens lesados, objetivando aplicar os recursos do FMRBL, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;
IV - definir a aplicação dos recursos do FMRBL;
V - elaborar seu Regimento Interno, que, dentre outras atribuições, versará acerca da organização dos votos do Conselho Gestor;
VI - fazer editar, inclusive com a colaboração de órgãos da Administração Pública do Município e de entidades Civis interessadas, a promoção de eventos educativos ou científicos cuja temática tenha pertinência com as finalidades do Fundo;
VII - prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal;
VIII - aprovar o projeto de orçamento anual e o plurianual do fundo;
IX - aprovar a liberação de recursos dos projetos submetidos para análise.

Art. 7º - O Conselho Gestor do FMRBL será composto por:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal;
III – 01 (um) representante do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
IV - 01 (um) representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
V - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
VI – 01 (um) representante da Fundação Cultural;
§ 1º - Para cada membro efetivo será indicado um suplente que assumirá, com direito a voto, na ausência ou impedimento do titular.
§ 2º - É facultado ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, participar de todas as reuniões.
§ 3º - O Conselho Gestor será presidido por representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º - Os membros do Conselho Gestor do FMRBL, bem como o correspondente suplente, serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, na forma de seus estatutos ou legislação interna e serão investidos, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º - O mandato da direção e dos membros do Conselho Gestor do FMRBL será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução total de seus membros e permitida 01 (uma) recondução por igual período.
§ 6º - Será dispensado do Conselho Gestor do FMRBL o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.
§ 7º - Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 8º - As reuniões ordinárias do Conselho Gestor do FMRBL serão públicas e trimestrais, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples do Conselho Gestor, sempre que algum fato assim exigir.
§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá convocar os Conselheiros para reuniões extraordinárias, em havendo descumprimento ao art. 8º desta Lei.
§ 2º - As sessões plenárias instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - Ocorrendo falta de quórum mínimo para instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 (quarenta e oito) horas, com qualquer número de participantes.
§ 4º - O Presidente do Conselho Gestor do FMRBL publicará mensalmente os demonstrativos da receita e da despesa gravadas nos recursos do Fundo.
§ 5º - O Conselho Gestor do FMRBL poderá rever e criar novas contas, sempre respeitando os objetivos descritos no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O exercício da função de membro do Conselho Gestor do FMRBL não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público municipal.

Art. 10 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer apoio administrativo, recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento dos órgãos instituídos por esta Lei.

Art. 11 - As atribuições e competências dos órgãos de que trata esta Lei serão fixadas por ato próprio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 27 de dezembro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC.

Câmara Municipal

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05-2018

Publicação Nº 2294809

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	005/2018 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto ..... :	CESSÃO DO USO DE SOFTWARE DA CONTRADA À CONTRATATANTE PARA GESTÃO OPERACIONAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
Valor ..... :	R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... :	16 de Outubro de 2019
SÃO CARLOS, 16 DE OUTUBRO 2019.	
ADEMIR ANTONIO DAMIN	
PRESIDENTE	

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03-2018

Publicação Nº 2294814

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	003/2018 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais)
Vigência ..... :	31 de Dezembro de 2020
Licitação ..... :	PROCESSO ADM. N.º 002/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018
SAO CARLOS, 20 DE DEZEMBRO 2019.	

ADEMIR ANTONIO DAMIN	
PRESIDENTE	

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04-2018

Publicação Nº 2294819

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	004/2018 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
Contratada.:	WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VIDEO HD, CONTENDO CAMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VIDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS.
Valor ..... :	R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Vigência....:	31 de Dezembro de 2020.
SÃO CARLOS, 20 DE DEZEMBRO 2019.	
ADEMIR ANTONIO DAMIN	
PRESIDENTE	

PORTARIA N.º 019-2019

Publicação Nº 2295622

Portaria nº 019/2019, de 27 de Dezembro de 2019.
Dispõe sobre o horário de atendimento da Câmara de Vereadores de São Carlos/SC.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 246 e 247 do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de São Carlos funcionará de 30/12/2019 até 03/01/2020 no horário das 13h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Não haverá atendimento na Câmara de Vereadores de São Carlos, no turno matutino do período mencionado no caput deste artigo, em face da concessão de férias a servidores.

Art. 2º Fica estabelecido Expediente Interno no período de 06/01/2020 e 17/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 27 de Dezembro de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

EDITAL 33/2019

Publicação Nº 2295561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 DISPENSA Nº 12/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Dispensa nº 12/2019, Processo de Licitação nº 33/2019 para serviço de realização do Processos Seletivos n 005/2019, n 006/2019 e n 007/2019, em favor de SCHEILA APARECIDA WEISS ME, inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22. São Cristóvão do Sul (SC), 17 de dezembro de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 009 DE 27 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2295748

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 009 de 27 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhor Marli da Aparecida de Souza, brasileira, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 4.893.380, expedida pela SSP/SC e CPF nº 009.183.029-00 e Ademir Caio Santos, brasileiro, união estável, portador da Carteira de Identidade nº 4.164.447, expedida pela SSP/SC e CPF nº 055.523.369-33, residentes e domiciliados neste Município de São Domingos (SC), doravante denominados, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIOS, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando a Ata n° 024/19, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 27 de dezembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e os PERMISSIONÁRIOS resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Esperança, Loteamento Bertolino Marcante, Lote Urbano nº 06, localizado na Rua Osvaldo Aranha, na Quadra 32 – A, de propriedade do PERMISSOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, o PERMISSIONÁRIO deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta do PERMISSIONÁRIO, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO (A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – Os PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se

responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie, edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – Os PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – O PERMISSIONÁRIO assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel, permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição do PERMISSIONÁRIO se fará mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietário do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIOS: Marli da Aparecida de Souza_____

Ademir Caio Santos_____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 010 DE 27 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2295747

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 010 de 27 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhora Loreci Fagundes dos Santos, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº 3117706865, expedida pela SSP/SC e CPF nº 469.954.559-91, residente e domiciliada neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando a Ata n° 024/19, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 27 de dezembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e A PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Esperança, Loteamento Bertolino Marcante, Lote Urbano nº 07, localizado na Rua Osvaldo Aranha, na Quadra 32 – A, de propriedade do PERMISSOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, A PERMISSIONÁRIA deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta da PERMISSIONÁRIA, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO (A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – A PERMISSIONÁRIA devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie, edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – A PERMISSIONÁRIA deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – A PERMISSIONÁRIA assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel, permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição da PERMISSIONÁRIA se fará mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que A PERMISSIONÁRIA não seja proprietário do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos A PERMISSIONÁRIA não receberá benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba A PERMISSIONÁRIA, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIA: Loreci Fagundes dos Santos _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 011 DE 27 DEZEMBRO 2019.

Publicação Nº 2295746

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 011 de 27 dezembro 2019.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Major Azambuja, n° 580 – Centro, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhor Nilso Bellé, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº 3.529.626, expedida pela SSP/SC e CPF nº 035.569.259-74, residente e domiciliado neste Município de São Domingos (SC), doravante denominado, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIO, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando a Ata n° 024/19, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 27 de dezembro do corrente ano;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e o PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Bairro Esperança, Loteamento Bertolino Marcante, Lote Urbano nº 08, localizado na Rua Osvaldo Aranha, na Quadra 32 – A, de propriedade do PERMISSOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I – Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II – Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III – Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, o PERMISSIONÁRIO deverá necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I – Manter um bom relacionamento comunitário;
II – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III – Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV – Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V – É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI – É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII – Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX – Correm por conta do PERMISSIONÁRIO, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X – Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO (A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I – O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – O PERMISSIONÁRIO devolverá o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – O PERMISSIONÁRIO deve respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – O PERMISSIONÁRIO assume integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição do PERMISSIONÁRIO se fará mediante a assinatura do presente contrato;

VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que o PERMISSIONÁRIO não seja proprietário do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos o PERMISSIONÁRIO não receberá benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 27 de dezembro de 2019.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani_____

PERMISSIONÁRIO: Nilso Bellé _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n° 33076_____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2._____

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294480

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede afastamento legal ao servidor público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando Art. 80 letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 24/12/2019 a 28/12/19, por motivo de falecimento de seu pai, ao Servidor Publico Municipal, Julcemar Pereira, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2019.

São Domingos/SC, 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294483

PORTARIA Nº 900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede afastamento legal a servidora pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando Art. 80 letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 25/12/2019 a 29/12/19, por motivo de falecimento de sua mãe, a Servidora Publica Municipal, Paula Natana Comachio, ocupante do Cargo Público de Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de dezembro de 2019.

São Domingos/SC, 27 de dezembro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Juliane Brunetto
Responsável pelas publicações

São João do Oeste

Prefeitura

IL 06.19 CREDENCIAMENTO GINECOLOGISTA 2020

Publicação Nº 2294594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06.2019 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
Credenciamento: a partir do dia 30 de dezembro de 2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade de doze meses - 2020, conforme autorização emitida pela secretaria municipal de saúde de São João do Oeste.
Vigência: até 31.12.2020 – contados a partir de credenciamento.
Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 27 de dezembro de 2.019.
FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

IL 07.19 CREDENCIAMENTO PEDIATRA 2020

Publicação Nº 2295207

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 007/2019
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços profissionais na área de medicina pediátrica, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2020.
CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 27 de dezembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

IL 08.19 CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA 2020

Publicação Nº 2295441

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 008/2019
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade de doze meses - 2020"

CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 27 de dezembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

IL 09.19 CREDENCIAMENTO RESSONÂNCIA, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA 2020

Publicação Nº 2295564

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 009/2019
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade mínima de 12 (doze) meses -2020.
CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 27 de dezembro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO TP 02_2019_PREF

Publicação Nº 2295206

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019/PREF
1º TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019/PREF
OBJETO: Fica prorrogada em razão de interesse público, a vigência do Termo de Parceria nº 002/2019/PREF, em conformidade com o com o pedido anexo ao presente instrumento, em conformidade com o respeitado o interesse público, passando a vencer em 31/12/2020.
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
ENTIDADE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL
VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 27.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Colaboração 002/2019/PREF, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0052 – R$ 2.560,00 e 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 – R$ 24.940,00.
São João do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONVENIO 01_2019_FMS

Publicação Nº 2295227

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2019/FMS
OBJETO: O presente tem por objeto celebrar parceria entre o CONVENIENTE e CONVENIADA, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços médicos às pessoas residentes ou domiciliadas no território do CONVENIENTE, que necessitarem dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais (problemas cardíacos, acidentes, consultas, exames e procedimentos ambulatoriais).
CONVENENTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – SC
VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 250.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convênio 001/2019/FMS, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.026 – 3.3.50.00.00.00.00.0085 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
São João do Sul/SC, 24 de dezembro de 2019.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São José

Prefeitura

DECRETO 12655/2019

Publicação Nº 2294640

DECRETO Nº 12655/2019

REAJUSTA AS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, II e IV, combinado com o artigo 21, inciso XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal e o artigo 23, inciso IV da Lei nº 4.609, de 07 de fevereiro de 2008, com a redação repristinada pela Lei n º 5.479 de 13 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a defasagem tarifária apresentada na planilha de custos, a necessidade de continuidade, melhoria nos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro do sistema de transporte coletivo,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da tarifa para os usuários do sistema do Transporte Coletivo Urbano de São José conforme segue planilha anexa.

PATAMARES	TARIFA EM DINHEIRO	TARIFA NO CARTÃO MAGNÉTICO OU VALE TRANSPORTE
PATAMAR I	R$ 3,40	R$ 3,33
PATAMAR II	R$ 3,95	R$ 3,82
PATAMAR III	R$ 4,20	R$ 3,98
PATAMAR IV	R$ 4,50	R$ 4,30
EXECUTIVO	R$ 7,90	R$ 7,90

Art. 2º - Dê-se ciência às empresas concessionárias.
Art. 3º - As novas tarifas entrarão em vigor a partir da zero hora do dia 02 de janeiro de 2019, sendo obrigatória a afixação destas no interior dos ônibus e demais locais previstos na legislação a partir da assinatura deste decreto.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de dezembro de 2019.

*Republicado por incorreção
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

ERRATA ATA N° 229/2019

Publicação Nº 2294995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AOS EXTRATOS DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2019 – Proc. Adm. 11432/2018 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/01/2019, ONDE SE LÊ:
Valor da ata: 29.565,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
LEIA-SE:
Valor da ata: 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO CONVENIO 003/2019

Publicação Nº 2295721

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 003/PMSJ/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ e ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS SÃO JOSÉ FEITO A MÃO. OBJETO: Em observância à Lei Municipal 5.842, de 23 de dezembro de 2019, o presente convênio destina-se à concessão de auxílio financeiro à CONVENENTE, a ser aplicado na compra de barracas para artesãos. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 2.252 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.0080. VIGÊNCIA: 240 dias a contar do recebimento da parcela. LOCAL E DATA: São José, SC, 27 de dezembro de 2019. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Uelder Paulo Gonçalves, pela

Associação de artesãos São José feito a mão.

EXTRATO CONVENIO 004/2019

Publicação Nº 2295722

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N0 004/PMSJ/2019. PARTES: Município de São José e Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social. OBJETO: Em observância à Lei Municipal nº 5.841, de 23 de dezembro de 2019, o presente convênio destina-se à concessão de auxílio financeiro à CONVENENTE, a ser aplicado na obtenção de matéria prima para a confecção de fraldas, para atendimento de idosos incapacitados. VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 2.252 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.0080. VIGÊNCIA: cento e oitenta dias a contar do recebimento da parcela. LOCAL E DATA: São José, SC, 27 de dezembro de 2019. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e Zélia Guimarães Ferreira Laurentino, pela Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social.

EXTRATO CONVENIO 005/2019

Publicação Nº 2295723

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 005/PMSJ/2019. PARTES: Município de São José e NÚCLEO ESPÍRITA NOSSO LAR. OBJETO: Em observância à Lei Municipal nº 5.835, de 23 de dezembro de 2019, o presente convênio destina-se à concessão de auxílio financeiro ao CONVENENTE, visando custear a reforma da sede da entidade. VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: 2.252 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00.0080. VIGÊNCIA: cento e oitenta dias a contar do recebimento da parcela. LOCAL E DATA: São José, SC, 27 de dezembro de 2019. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e José Alvaro Farias, pelo Núcleo Espírita Nosso Lar.

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE IDOSOS CONTEMPLADOS.

Publicação Nº 2295720

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE IDOSOS CONTEMPLADOS.

Considerando Edital de Sorteio 001/2019/SAS segue a relação definitiva de Idosos Contemplados e em Lista de Espera para as Oficinas para a Pessoa Idosa no Centro de Atenção à Terceira Idade – CATI, ofertadas para o ano de 2020.

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h15		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Ana Tereza da Silva Moreira
Contemplado	Prioritário	Dilce Maia dos Santos
Contemplado	Prioritário	Dulce Silvestre Quarezesmin
Contemplado	Prioritário	Guilhermina Maria Farias
Contemplado	Prioritário	Henrique Fernandes da Costa
Contemplado	Prioritário	Ivoni de Lima Goulart
Contemplado	Prioritário	Luzia dos Santos Silva
Contemplado	Prioritário	Maria Demarch
Contemplado	Prioritário	Montpoliciano Ramos Filho
Contemplado	Prioritário	Oliva Castilho Vallezzi
Contemplado	Prioritário	Valdira Figueredo Mesquita
Contemplado	12	Benta Silveira Paulo
Contemplado	13	Amelia Augusto Ventura
Contemplado	14	Adelaide Back Steinback
Contemplado	15	Maria de Lourdes Olival Mansanari
Contemplado	16	Justina Maria Marcelino Raulino
Contemplado	17	Lidia Martins

Contemplado	18	Ilta Lindaura Machado
Contemplado	19	Izabel Colleto Cavalli
Contemplado	20	Pedro Marcos Francisco
Contemplado	21	Benta Lohn da SIlveira
Contemplado	22	Alaide Ana Batista
Contemplado	23	Joana Rodrigues Martins
Contemplado	24	Leci Salvelina Constante
Contemplado	25	Maria Helena de Fraga
Contemplado	26	Olinda Vas dos Santos
Contemplado	27	Neuza Costa
Contemplado	28	Olavia Jovina Torquato
Contemplado	29	Maria Augusto
Contemplado	30	Angelino Machado
Contemplado	31	Selma Santos Schmitz
Contemplado	32	Eva Ana Felipe
Contemplado	33	Davi Jose de Souza
Contemplado	34	Maria Auxiliadora Souza da Costa
Contemplado	35	Neide Cordeiro dos Santos

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h15

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Teresinha da Silva
Lista de Espera	37	Saula Amorim Bernardi
Lista de Espera	38	Cidalia Santiago
Lista de Espera	39	Maria Nila da Luz
Lista de Espera	40	Jose de Jesus
Lista de Espera	41	Marta Tomasi Dalazen
Lista de Espera	42	Tereza Cristina Silva de Jesus
Lista de Espera	43	Bernadete Coelho
Lista de Espera	44	Celestina Elesbao Balbino

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alcione Hipolito da Silva
Contemplado	Prioritário	Eloa Ferreira
Contemplado	Prioritário	Eugenio Manoel da Silveira
Contemplado	Prioritário	Florentina Maria Fernandes
Contemplado	Prioritário	Jose Joaquim Martins
Contemplado	Prioritário	Noemia D'avila Franco
Contemplado	Prioritário	Odilio Paulo Fernandes
Contemplado	Prioritário	Teresinha Ernestina Cardoso
Contemplado	Prioritário	Zilma Rosa

Contemplado	Prioritário	Zulma Maria de Macedo
Contemplado	11	Osmarina Maria Silva
Contemplado	12	Carmen Lucia Camargo Pinheiro
Contemplado	13	Mirian Felisbina de Oliveira
Contemplado	14	Leda Maria Pacheco Ramos
Contemplado	15	Francisca Terezinha Cunha
Contemplado	16	Maria de Lurdes de Souza
Contemplado	17	Lorena Maria de Barba
Contemplado	18	Ieda Mara Ramos
Contemplado	19	Sueli Solange Amandio
Contemplado	20	Joao Volny de Oliveira
Contemplado	21	Hilda de Melo Brito
Contemplado	22	Gilza Maria Ribeiro
Contemplado	23	Veronica Schmitz de Souza
Contemplado	24	Joaquina Machado Pais
Contemplado	25	Arcendino Jordino Constante
Contemplado	26	Leoni Maria Broering
Contemplado	27	Dilma Costa do Amaral
Contemplado	28	Salete Lino dos Passos
Contemplado	29	Jose Walter Reis Richter
Contemplado	30	Manoel Nelson Flor
Contemplado	31	Solange Teresinha de Oliveira
Contemplado	32	Aldo Brito Filho
Contemplado	33	Rosenete Machado Hipolito Rocha
Contemplado	34	Francisco Carlos Jacques
Contemplado	35	Lilia Maria Varela

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Vanda Onezia Brustolin
Lista de Espera	37	Miriam Albertina Soria
Lista de Espera	38	Solita de Souza da Silva
Lista de Espera	39	Monica Salete Vieira
Lista de Espera	40	Avanda Oliveira da Silva
Lista de Espera	41	Maria Adair dos Santos
Lista de Espera	42	Ana de Souza
Lista de Espera	43	Rosa Maria Muller
Lista de Espera	44	Braulio Soria Filho
Lista de Espera	45	Julia Regina Kalkmann da Conceiçao
Lista de Espera	46	Adolfo Manoel do Amaral

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Iraci Maria da Silva
Contemplado	Prioritário	Julieta Matos Silva
Contemplado	Prioritário	Maria Josefa da Conceiçao Conde
Contemplado	Prioritário	Militao Joao da Silva
Contemplado	Prioritário	Valdemar Pereira da Silva
Contemplado	6	Sueli Maria Espindola Teixeira
Contemplado	7	Maria Terezinha Cardoso
Contemplado	8	Ana Margarete Machado
Contemplado	9	Eny Terezinha Kremer
Contemplado	10	Nilza Capistrano
Contemplado	11	Luiz Fernando da Silveira
Contemplado	12	Delorme Terezinha Mendes Bunn
Contemplado	13	Suely Maya Rezende
Contemplado	14	Margarida de Lourdes Malta dos Santos
Contemplado	15	Zilda Maria de Souza
Contemplado	16	Veronica Marques da Silva
Contemplado	17	Egidio Jose Bunn
Contemplado	18	Ari Celso Bittencourt
Contemplado	19	Vanja Vitorio Venancio
Contemplado	20	Olinda Hilda dos Santos
Contemplado	21	Ivonete Costa Miranda
Contemplado	22	Zulma da Silva Clave
Contemplado	23	Maria Conceicao da Silva
Contemplado	24	Joao Carlos Porfirio
Contemplado	25	Edson Espirito Santo
Contemplado	26	Maurilha Astrogilda Fortkamp
Contemplado	27	Carlos Jubiaba Sobral Brandao
Contemplado	28	Catarina do Nascimento Vicente
Contemplado	29	Maria da Luz dos Santos
Contemplado	30	Vera Borges
Contemplado	31	Neusa Maria da Cunha Castagnari
Contemplado	32	Marilda de Fatima Trierveiler da Silveira
Contemplado	33	Gilberto Vila da Silva
Contemplado	34	Maria Luiza Vacaro
Contemplado	35	Maria Aparecida Soares Ferreira

GINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Calorinda Lopes
Lista de Espera	37	Maria Eneide Alves Ferraz
Lista de Espera	38	Marli Maria de Bona Sartor

Lista de Espera	39	Dorvalino dos Santos
Lista de Espera	40	Maria do Socorro Silva Soares
Lista de Espera	41	Maria das Neves Pamplona
Lista de Espera	42	Walter Fortkamp
Lista de Espera	43	Salute Fantin Restanho
Lista de Espera	44	Madalena de Farias
Lista de Espera	45	Pedro Ferreira
Lista de Espera	46	Izabel da Silva

GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 07h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Derciza Joana dos Santos
Contemplado	Prioritário	Erondina Severino
Contemplado	Prioritário	Evaldino Ponciano dos Santos
Contemplado	Prioritário	Maura Anacleto Leandro
Contemplado	5	Albertina Locks Kunz
Contemplado	6	Alzira Reinoso Ferreira
Contemplado	7	Arleide Luiz Neunzig
Contemplado	8	Celso Seidler
Contemplado	9	Claudio Trajano da SIlva
Contemplado	10	Joao Vergilio da Silva
Contemplado	11	Jose Hugo Passinho Filho
Contemplado	12	Julio Edgar Bonckewitz
Contemplado	13	Juraci Cardoso Jacinto
Contemplado	14	Lessy Probst Jasper
Contemplado	15	Lilian Leriane Shigeoka
Contemplado	16	Maria Costa de Morais
Contemplado	17	Maria das Graças Chaves Hahn
Contemplado	18	Maria de Lourdes Guse
Contemplado	19	Maria Nilda Pereira Dahas
Contemplado	20	Maria Sebastiana de Sousa
Contemplado	21	Maria Terezinha de Jesus Oliveira
Contemplado	22	Mercedes Podesta
Contemplado	23	Monica Scheidt Seidler
Contemplado	24	Osnilda Terezinha Costa
Contemplado	25	Rosalina Rodrigues dos Santos
Contemplado	26	Sonia Maria da Silva
Contemplado	27	Terezinha Fernandes de Ornel
Contemplado	28	Valdemar Dutra Fenilli
Contemplado	29	Valdete Leonida Martins

GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Altiva de Melo
Contemplado	Prioritário	Heliete Ramos Bunn
Contemplado	3	Analita Heinz Schutz
Contemplado	4	Celina Maria Grah
Contemplado	5	Dalci Maria da Silva
Contemplado	6	Fernandinha Duarte
Contemplado	7	Iraci Demeda Spanhol
Contemplado	8	Leonilda Lohn Zimermann
Contemplado	9	Maria Albertina Junckes Petry
Contemplado	10	Maria Conceiçao Figueredo Hilario
Contemplado	11	Maria das Dores Eger
Contemplado	12	Maria de Lourdes Farias Brasil
Contemplado	13	Maria de Lourdes Silva
Contemplado	14	Maria Helena Campello
Contemplado	15	Mariano Ostrowski
Contemplado	16	Melita Hendges Drumm
Contemplado	17	Nilza Otilia de Souza
Contemplado	18	Pedro Alves
Contemplado	19	Rosa Salvador
Contemplado	20	Rozeli Mariza Oliveira Duarte
Contemplado	21	Sandra Regina da Silva
Contemplado	22	Silvia da Silva Souza
Contemplado	23	Sueli Zuleica de Oliveira
Contemplado	24	Teresinha Fragnani Ferreira
Contemplado	25	Terezinha de Souza Oleques
Contemplado	26	Vitor Natividade Filho

GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Hermelita Alice dos Santos
Contemplado	Prioritário	Irma Ayala Jesus
Contemplado	Prioritário	Ivanor dos Santos
Contemplado	4	Alaide Pereira Machado
Contemplado	5	Ana Maria da Silveira
Contemplado	6	Ana Zaira Volpato
Contemplado	7	Aparecida dos Santos
Contemplado	8	Arnoldo Hugo Jose Bonckewitz Filho
Contemplado	9	Carmem Maria Corbari
Contemplado	10	Cecilia Campregher
Contemplado	11	Celi Luzia Verissimo
Contemplado	12	Clarinda Apolonia Godinho

Contemplado	13	Dalva Ondina Martins
Contemplado	14	Domingos da Silveira Filho
Contemplado	15	Edevaldo Silva Raupp
Contemplado	16	Elza Nilo Vieira
Contemplado	17	Helena Maria Porto
Contemplado	18	Lindomar do Carmo Flores
Contemplado	19	Luiz Carlos Vieira da Rosa
Contemplado	20	Maria Creusa de Sousa Sobreira
Contemplado	21	Maria Madadelana Albano
Contemplado	22	Marilda Candida Xavier
Contemplado	23	Marlene Carvalho de Almeida
Contemplado	24	Marli Maria dos Santos
Contemplado	25	Marli Terezinha de Oliveira
Contemplado	26	Rainilda Muller de Moraes
Contemplado	27	Raulino Verissimo Martins
Contemplado	28	Roque Carneiro Leao
Contemplado	29	Silvia Weiss Raupp
Contemplado	30	Silvio Flores
Contemplado	31	Valmor Jaco Prudencio
Contemplado	32	Vilma Pacheco Ferreira

GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Helena Maria Mariano
Contemplado	2	Ana Ester Pereira
Contemplado	3	Ana Maria Rosa
Contemplado	4	Cleusa Ferreira da Silva
Contemplado	5	Ercy Veiga Brasil
Contemplado	6	Jurema Lea Paim Brasil
Contemplado	7	Lidio Manoel Machado
Contemplado	8	Lourival da Silva
Contemplado	9	Maria Gloria da Rosa inacio
Contemplado	10	Maria Silveira Vieira
Contemplado	11	Maria Sousa Moraes
Contemplado	12	Marlene dos Santos
Contemplado	13	Marly Rosa Socal
Contemplado	14	Sirlei Tereza Francisca
Contemplado	15	Vera Lucia Rabelo dos Santos

GINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Ivanir Citadin

Contemplado	Prioritário	Maria Alzira de Alencar
Contemplado	3	Arabel Matilde Gonçalves
Contemplado	4	Benta Dal Pont Dias
Contemplado	5	Corina de Souza
Contemplado	6	Helena Rogerio Martins
Contemplado	7	Iolanda Constante de Souza
Contemplado	8	Ivone Fraga Inacio
Contemplado	9	Jose Vinicius Vieira Rodrigues
Contemplado	10	Leoni Terezinha Chini
Contemplado	11	Luiza Rodrigues Ferreira
Contemplado	12	Neusa Soares Martins
Contemplado	13	Sandra Liz Nery Sinnott
Contemplado	14	Senhorinha de Abreu Schlichting
Contemplado	15	Terezinnha Nery Sinnott
Contemplado	16	Zulmar Valmor Steimbach

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 07h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Avani Camila Farias
Contemplado	Prioritário	Beatriz Salvador Ferreira
Contemplado	Prioritário	Cecilia Maria Dutra
Contemplado	Prioritário	Ema Lorenson Cipriani
Contemplado	Prioritário	Joao Deodato da Conceiçao
Contemplado	Prioritário	Vilda Monguilhot
Contemplado	7	Cecilia dos Anjos Schneider
Contemplado	8	Maria Alaide Cordeiro
Contemplado	9	Benta Alves Schlickmann
Contemplado	10	Jose Carlos Machado
Contemplado	11	Maria Gleuza Paiva Rosa
Contemplado	12	Francisca Mendes
Contemplado	13	Ivone da Silva
Contemplado	14	Reinaldo Duarte Porto
Contemplado	15	Clementina Marinelli
Contemplado	16	Marcelina da Veiga Halfeld
Contemplado	17	Leardina Rosalina Albina do Nascimento
Contemplado	18	Primasia da Silva
Contemplado	19	Maria Alcimea Ferreira de Matos
Contemplado	20	Lucia Terezinha Ventura
Contemplado	21	Nair Gracelina de Souza
Contemplado	22	Gema Delai
Contemplado	23	Maria Faustina da Silveira
Contemplado	24	Erotildes Jovina Torquato
Contemplado	25	Ana Vieira Felippe

Contemplado	26	Rosalba Terezinha Franzoni Wagner
Contemplado	27	Helenita Clotilde de Campos
Contemplado	28	Olganita da Silva
Contemplado	29	Valdete Hilda Pacheco
Contemplado	30	Maria Minatti
Contemplado	31	Valdir Codeiro
Contemplado	32	Edson dos Santos Rodrigues
Contemplado	33	Nelsi Amalia Hoffmann
Contemplado	34	Maria Clara Silva
Contemplado	35	Maria Isabel dos Santos

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 07h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Ondina Ferreira Domingues
Lista de Espera	37	Anita Longen Oliveira
Lista de Espera	38	Terezinha Goulart da Silva
Lista de Espera	39	Rosa Maria Cardoso
Lista de Espera	40	Iracema Maria Alves Machado
Lista de Espera	41	Zenir Teresinha de Souza Eli
Lista de Espera	42	Tadeu Joao Schlickmann
Lista de Espera	43	Ivo Manoel do Nascimento
Lista de Espera	44	Ivone Werlich Bruch
Lista de Espera	45	Pedrinha Zluhan
Lista de Espera	46	Terezinha Eleny Braz Adami
Lista de Espera	47	Jose Francisco de Souza
Lista de Espera	48	Neusa Maria Lira Simas
Lista de Espera	49	Dejanira Ferreira
Lista de Espera	50	Teresinha Costa

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Dalva Speck Thiesen
Contemplado	Prioritário	Jacinto Jose de Melo
Contemplado	Prioritário	Ronlane Alves do Amaral
Contemplado	Prioritário	Ruth Karla Winckler
Contemplado	5	Salete Maria Laurindo
Contemplado	6	Ivoni Batista Althoff
Contemplado	7	Maria Dalva Coelho
Contemplado	8	Teresinha de Jesus Ramos
Contemplado	9	Rosinha Apolonia Koerich Pierri
Contemplado	10	Zuleide Jung da Silva
Contemplado	11	Zilma Schlemper

Contemplado	12	Maria da conceiçao Inacio Soares
Contemplado	13	Luzia Junkes Guedes
Contemplado	14	Veneranda Chaves
Contemplado	15	Izilda Regina Lepiani
Contemplado	16	Ivone Alves
Contemplado	17	Marli Terezinha Borges dos Santos
Contemplado	18	Solange da Silva Szeremeta
Contemplado	19	Maria das Graças de Macedo
Contemplado	20	Eunice do Espirito Santo e Silva
Contemplado	21	Natalia Bernadete Petry
Contemplado	22	Aidil Alves da Silva
Contemplado	23	Vanilde Leite Pereira
Contemplado	24	Olindina Wisbecki
Contemplado	25	Emerenciano Gaspar de Macedo
Contemplado	26	Marneri Brasil de Oliveira
Contemplado	27	Theresinha Beatriz Valentini Conte
Contemplado	28	Maria de Lourdes Teixeira
Contemplado	29	Iraci Brustolin
Contemplado	30	Rosangela Franzoni de Araujo
Contemplado	31	Abilio Antonio dos Santos
Contemplado	32	Teresa Wachlevski Machado
Contemplado	33	Rosilda Maria da Cunha
Contemplado	34	Beatriz Righetto
Contemplado	35	Sonia Regina da Silva Silveira

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h15

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Ivete Antunes
Lista de Espera	37	Catarina Domingues

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alaide Ermelinda Vilvert
Contemplado	Prioritário	Balduino Munsfelt
Contemplado	Prioritário	Luiz Alfredo Jose Correa
Contemplado	Prioritário	Mouriza de Albuquerque Porto
Contemplado	Prioritário	Olinda May Korb
Contemplado	6	Alvacir de Souza Hoffmann
Contemplado	7	Maria Ereni Pereira Serdoti
Contemplado	8	Eleni Goretti Schmitt Schmitz
Contemplado	9	Rosa Vieira
Contemplado	10	Marly Prades da Silva

Contemplado	11	Custodia Leopoldina Bento
Contemplado	12	Altair Lucia Conceiçao
Contemplado	13	Marieta Maria Paetzold
Contemplado	14	Lourdes Vieira
Contemplado	15	Ivanir Martins Moreira
Contemplado	16	Zenaide Traldi Martins
Contemplado	17	Terezinha Silva Kretzer
Contemplado	18	Valcionei Domingos da Silva
Contemplado	19	Odete Schmitt Raulino
Contemplado	20	Marta Amalia Lopes
Contemplado	21	Osmarina Delza de Campos
Contemplado	22	Maria Aldina Paim Arrussul
Contemplado	23	Maria Helena Lopes
Contemplado	24	Ines Schuch Vilvert
Contemplado	25	Almerinda Mendes Martins
Contemplado	26	Antonio Stenheusen de Freitas
Contemplado	27	Hamilton Silveira
Contemplado	28	Madalena Amalia de Souza Silva
Contemplado	29	Marlene Souza de Melo
Contemplado	30	Celio Laudelino Ramos
Contemplado	31	Terezinha Rites de Oliveira
Contemplado	32	Iolanda Adelino dos Santos
Contemplado	33	Ralf Nagel
Contemplado	34	Nilza Ana de Souza
Contemplado	35	Ione Moreira Maciel

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Terezinha Dalva de Bittencourt
Lista de Espera	37	Renata Maria Kotz Welter
Lista de Espera	38	Neusa Maria da Silva
Lista de Espera	39	Brasil Bradamente Pereira
Lista de Espera	40	Alcides Paulino Gonzaga
Lista de Espera	41	Elizabete Barbosa da Silva Lino
Lista de Espera	42	Izolete de Souza Luz
Lista de Espera	43	Maria Otilia Gonzaga
Lista de Espera	44	Olga Nagel
Lista de Espera	45	Marilza Aurora de Lima

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h30		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eunice Rosa de Souza Dantas

Contemplado	Prioritário	Izabela Kuhnen Kuhlkamp
Contemplado	Prioritário	Maria Laureci Sinhorinho
Contemplado	Prioritário	Maria Lazara Vieira Kuhas
Contemplado	Prioritário	Mireya Irma Gonzales
Contemplado	6	Antonio Carlos Favaro
Contemplado	7	Clair de Bona
Contemplado	8	Dalva Burigo Steffani
Contemplado	9	Genir Chapas
Contemplado	10	Joao Vicente
Contemplado	11	Laura Weber de Souza
Contemplado	12	Leofrida Stein
Contemplado	13	Lourdes Pires Anjos
Contemplado	14	Lurdes Terezinha Ramos
Contemplado	15	Maria da Gloria Silveira
Contemplado	16	Maria da Gloria Souza Henrique
Contemplado	17	Maria das Graças Lopes
Contemplado	18	Maria de Lourdes Abreu
Contemplado	19	Maria Salete Machado
Contemplado	20	Marta Weber
Contemplado	21	Nazira Maria dos Santos
Contemplado	22	Neusa Cecilia de Andrade
Contemplado	23	Roseli Dankoski
Contemplado	24	Sabina Maria Vinotti
Contemplado	25	Santilha Justen Seibt
Contemplado	26	Terezinha Silva da Rosa
Contemplado	27	Valdete Silveira Faria
Contemplado	28	Zaida Teresinha Velasque de David
Contemplado	29	Zelina da Silva Cardoso

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Arnita Maria Brich
Contemplado	2	Adelaide Souza Marquez
Contemplado	3	Ana Rosa da Silva Melo
Contemplado	4	Arlindo Alves
Contemplado	5	Carlos Antonio Fattori
Contemplado	6	Dilza Maria Pereira Morfim
Contemplado	7	Elmice Augusta Mello Fattori
Contemplado	8	Iara Regina Borges Camargo
Contemplado	9	Joao Batista Marquez
Contemplado	10	Maria Adelaide Moresco
Contemplado	11	Maria das Graças Conceiçao Barbosa
Contemplado	12	Maria Inez Rodrigues Alves

Contemplado	13	Maria Mendes da Luz
Contemplado	14	Roberto Santos Barbosa
Contemplado	15	Roseli Maria dos Santos

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alda Veronica Zilli
Contemplado	2	Agenor Correa de Medeiros
Contemplado	3	Almir Ramao Sarmento Amaro
Contemplado	4	Ana Maria Pachedo da Silva
Contemplado	5	Concelina Alzira Jordao
Contemplado	6	Elia de Melo Souza
Contemplado	7	Eliana Negrao Abramovich
Contemplado	8	Maria Aparecida Orlandi
Contemplado	9	Maria Catarina de Castro
Contemplado	10	Maria de Lourdes Rabelo Schulter
Contemplado	11	Maria Espindola Farias
Contemplado	12	Mauricio Roberto Bonckewitz
Contemplado	13	Pedro Santana Filho

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 13h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Almir Esperidiao de Amorim
Contemplado	2	Aurea Talgina da Silva
Contemplado	3	Bernadete Scherer Vilvert
Contemplado	4	Cleuza Aparecida Pires
Contemplado	5	Credilla Schultz
Contemplado	6	Eda Gonçalves da Silveira
Contemplado	7	Enedir Ana Luchtenberg
Contemplado	8	Erondina Aparecida Prestes
Contemplado	9	Helena Martins
Contemplado	10	Ida Terezinha Souza
Contemplado	11	Ivanilda de Oliveira Lopes
Contemplado	12	Ivanilde Marina Lopes Bunn
Contemplado	13	Joao dos Santos Pereira
Contemplado	14	Joaozinho Schmitz
Contemplado	15	Maria Isabel de Azevedo Blasetti
Contemplado	16	Marlene Rodrigues
Contemplado	17	Marli Martins Pereira de Amorim
Contemplado	18	Norma Mauricia Rosa
Contemplado	19	Orandina Andrade Vieira
Contemplado	20	Sonia Maria Tessaro

Contemplado	21	Terezinha Duarte da Silva

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h30		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alvina Burgin
Contemplado	Prioritário	Eduardo Zeccer
Contemplado	Prioritário	Juliete Frasson Pian
Contemplado	Prioritário	Manoel Batista de Camargo
Contemplado	Prioritário	Maria Domingos da Silva
Contemplado	Prioritário	Nair Braulina da Silva
Contemplado	Prioritário	Vanilda Maria do Amaral
Contemplado	Prioritário	Virgilino Bernardes
Contemplado	9	Martila Novakoski
Contemplado	10	Aldanei Cecilia Leite Rachadel
Contemplado	11	Valmira Santos Teixeira
Contemplado	12	Teresinha Ivete da Cruz
Contemplado	13	Margarida Geralda Coelho
Contemplado	14	Veronica Olivia da Silva
Contemplado	15	Ondina Rosa Costa
Contemplado	16	Terezinha Cunha da Silva
Contemplado	17	Terezinha Filomena da Silva
Contemplado	18	Benilda Deolinda Vargas
Contemplado	19	Rosa Medeiros Pereira
Contemplado	20	Maria da Graça Leipelt
Contemplado	21	Bernadette Eurotides Andrade
Contemplado	22	Maria Kons Schmitt
Contemplado	23	Dirma Candido dos Anjos
Contemplado	24	Maria das Neves Bitencourt Jorge
Contemplado	25	Arlene Leite
Contemplado	26	Joaquim Vieira
Contemplado	27	Neusa Schutz de Oliveira
Contemplado	28	Ivanilde Alflen
Contemplado	29	Eda Fatima Crestani de Araujo
Contemplado	30	Aida Regina Barbosa Cordeiro
Contemplado	31	Maria do Carmo Lima
Contemplado	32	Teresinha Moraes Silva Sobral
Contemplado	33	Ivone Vilen
Contemplado	34	Zilda Porto Lopes
Contemplado	35	Zeladia Friztins de Souza

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h30		
Situação	Sorteio	Nome

Lista de Espera	36	Rozilda Maria dos Santos
Lista de Espera	37	Ivonete Pereira
Lista de Espera	38	Bernadete Machado Fernandes
Lista de Espera	39	Irene Kaminski
Lista de Espera	40	Zilda Quadros de Araujo
Lista de Espera	41	Maria de Lourdes Hoffmann Kretzer
Lista de Espera	42	Leide Maria Da Rosa
Lista de Espera	43	Aide Sauli Santana
Lista de Espera	44	Francisca Abreu Barbosa
Lista de Espera	45	Maria das Neves Cruz
Lista de Espera	46	Cerli Antonia da Costa Rocha Thiesen
Lista de Espera	47	Eronilda Martins
Lista de Espera	48	Abel Nilo Pitz
Lista de Espera	49	Maria Madalena Martins

GINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 15h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Ingeborg Boing
Contemplado	2	Alzira Salete de Souza Candido
Contemplado	3	Angelino Piloneto
Contemplado	4	Carlos Alberto Bernardo
Contemplado	5	Cecilia Amelia Zanelato
Contemplado	6	Clotilde Schmitt Hermes
Contemplado	7	Daici Fonseca Furtado
Contemplado	8	Dolores Maria Letti
Contemplado	9	Gercino Brusque
Contemplado	10	Gertrudes Villeda Walter
Contemplado	11	Isaias Kemper
Contemplado	12	Ivonete Gonçalves
Contemplado	13	Jesus Antonio da Silva
Contemplado	14	Loraci das Neves Pereira
Contemplado	15	Maria da Gloria de Sousa Lopes
Contemplado	16	Maria Edenir Crocetta Brusque
Contemplado	17	Maria Helena Moresco
Contemplado	18	Maria Salete da Silva
Contemplado	19	Norma Gonçalves Luiz
Contemplado	20	Odete Joana Pedro Pinto
Contemplado	21	Sergio Jose Povisco
Contemplado	22	Sonia Maria Torres
Contemplado	23	Terezinha Ondina Krueger
Contemplado	24	Zulema da Rosa Simas

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Dauri Augusto da Silva
Contemplado	Prioritário	Enedina Maciel
Contemplado	Prioritário	Sofia da Silva Nazario
Contemplado	4	Eni Julieta Rocha Alves
Contemplado	5	Ivone Silveira de Souza
Contemplado	6	Maria Francisca Vieira
Contemplado	7	Cleide de Fatima Pires Ribeiro
Contemplado	8	Jair Manoel da Cruz
Contemplado	9	Odete Mafra de Moura
Contemplado	10	Zelita Rocha
Contemplado	11	Erica Diel Salvador
Contemplado	12	Zita Maria da Silva
Contemplado	13	Joao Jose Porto
Contemplado	14	Maria das Neves de Faria
Contemplado	15	Zilma Rosa de Souza
Contemplado	16	Vilma Maria Truppel Kamers
Contemplado	17	Clarice Alves Madureira
Contemplado	18	Maria Ines de Medeiros
Contemplado	19	Fernando Pereira Siqueira
Contemplado	20	Ilourino Henrique Pinheiro
Contemplado	21	Leoni Norma do Nascimento
Contemplado	22	Maria das Dores Medeiros Stahelin
Contemplado	23	Joaquim Quintino Martins
Contemplado	24	Maria Goreti Dos Santos
Contemplado	25	Adelmo Cavalli
Contemplado	26	Carmelina Gujel Zonta
Contemplado	27	Alcides Zonta
Contemplado	28	Neuza Maria Pereira da Silva
Contemplado	29	Valdeci Nazario
Contemplado	30	Maria de Lourdes de Jesus Ouriques
Contemplado	31	Maria Machado da Silva
Contemplado	32	Maria Bernadete Zanelatto Nazario
Contemplado	33	Maria Madalena Cembranel
Contemplado	34	Laercio Alvez
Contemplado	35	Ivani Lucia Gonzaga

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Neusa Maria Pereira
Lista de Espera	37	Maria Aurelia Costa
Lista de Espera	38	Luiza Catarina de Faria

Lista de Espera	39	Aurora de Souza e Silva
Lista de Espera	40	Maria da Graça Martins
Lista de Espera	41	Irene Bayer Torchelsen
Lista de Espera	42	Natalia Stuhler
Lista de Espera	43	Estefani Medeiros Khun
Lista de Espera	44	Nedia Bizarro Barbosa
Lista de Espera	45	Nely Izaltina da Silva
Lista de Espera	46	Maria Aguida de Souza Martins
Lista de Espera	47	Ondina Rosa da Costa Nascimento
Lista de Espera	48	Ana Marlene da Silva
Lista de Espera	49	Santa Gonçalves de Oliveira
Lista de Espera	50	Maria das Graças Chaves
Lista de Espera	51	Marcia Regina Maria
Lista de Espera	52	Roseli Marçal
Lista de Espera	53	Maria Veronica de Medeiros Porto
Lista de Espera	54	Francelina Maria Farias
Lista de Espera	55	Sirlei de Lima Rosa

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Terezinha de Abreu dos Santos
Contemplado	2	Teresa de Jesus Tiburcio
Contemplado	3	Ilmar Dutra
Contemplado	4	Loraldi dos Santos
Contemplado	5	Zilda Limas da Silveira
Contemplado	6	Aloisio Placido Muller
Contemplado	7	Guadalupe Solis da Silva
Contemplado	8	Maria Rute de Souza
Contemplado	9	Aquilino Neto Ribeiro
Contemplado	10	Maria Madalena Reis
Contemplado	11	Maurino Zacaria Moura
Contemplado	12	Loila Regina da Rosa Cibilis
Contemplado	13	Vera Lucia Duarte
Contemplado	14	Maria Terezinha Farias
Contemplado	15	Maria Francisca de Souza
Contemplado	16	Rainilda Weber da Silva
Contemplado	17	Maria Teresinha Nunes Raviane
Contemplado	18	Rosilene Rosa Cardoso
Contemplado	19	Jose Carlos Garcia
Contemplado	20	Estela Maris Martins
Contemplado	21	Ivone Gomes Anselmo
Contemplado	22	Claudete Terezinha Luz
Contemplado	23	Delvair Jardim Guimaraes

Contemplado	24	Maria Veronica dos Santos
Contemplado	25	Catarina de França Santos
Contemplado	26	Seni Alves dos Santos
Contemplado	27	Maria Iracema Vieira
Contemplado	28	Laureci Maria Machado
Contemplado	29	Ivonete Gomes Richter
Contemplado	30	Gelci Gossenheimer
Contemplado	31	Ladir Orelo Garcia
Contemplado	32	Maria Bernadete da Silveira Pereira
Contemplado	33	Procopia da Cruz
Contemplado	34	Ilene Therezinha Geron
Contemplado	35	Teresinha Benta Dias

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Leony Jandira Vieira
Lista de Espera	37	Selesia Teixeira Gomes
Lista de Espera	38	Maria Salete Antonio de Oliveira
Lista de Espera	39	Ione Marisa Brunn de Moraes
Lista de Espera	40	Salete Medeiros de Souza
Lista de Espera	41	Odete Noceti
Lista de Espera	42	Nivaldo Gomes
Lista de Espera	43	Marli Erotides Gutjahr
Lista de Espera	44	Nilza Candida Dutra
Lista de Espera	45	Catarina Maria Avila
Lista de Espera	46	Maria Odete de Campos Furtado
Lista de Espera	47	Jose Rezende da Costa
Lista de Espera	48	Lucianeia Rosa Leal
Lista de Espera	49	Jordelina Clarinda Fernandes
Lista de Espera	50	Rose Mary Santos
Lista de Espera	51	Maria Leonida dos Santos
Lista de Espera	52	Carlos Alberto Linhares
Lista de Espera	53	Veronica Vesaro Novacoski
Lista de Espera	54	Darcy Trindade Correa Filho
Lista de Espera	55	Jair Pereira Dias
Lista de Espera	56	Maria Helena Nunes Maniva
Lista de Espera	57	Aristides Pedro Garcia
Lista de Espera	58	Dalci Berto Lima
Lista de Espera	59	Roseli Maria da Silva
Lista de Espera	60	Maria Zulma Dias Marques
Lista de Espera	61	Maria Neide de Oliveira

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 16h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Maria Carvalho dos Santos
Contemplado	Prioritário	Rosa de Andrade Martins
Contemplado	3	Maria Terezinha dos Santos
Contemplado	4	Diofisa Antunes Grohe
Contemplado	5	Delfina Ferreira de Souza
Contemplado	6	Ledina Isabel Teixeira de Oliveira
Contemplado	7	Sonia Machado
Contemplado	8	Maria de Lourdes da Cunha
Contemplado	9	Ladja Ana Sell
Contemplado	10	Terezinha Dorli Nunes
Contemplado	11	Ana Maria Parente da Silveira
Contemplado	12	Elizabete de Almeida
Contemplado	13	Jose Carlos da Silva
Contemplado	14	Guilhermina de Fatima da Silva Fiorini
Contemplado	15	Idilio Jorge Chicoski
Contemplado	16	Nelci Lima dos Santos
Contemplado	17	Ana Maria Andrada Dos Santos
Contemplado	18	Ana Lucia da Costa
Contemplado	19	Sebastiao Ivone Cordova
Contemplado	20	Adelino Antonio Vieira
Contemplado	21	Aldir Domingos Bazzi
Contemplado	22	Maria Lucia Koerich Jonk
Contemplado	23	Jurema Genoveva de Lima
Contemplado	24	Jair Lindolfo da Silva
Contemplado	25	Adao Luiz Siqueira
Contemplado	26	Alcione Maria Cardoso
Contemplado	27	Valeria Noviscki
Contemplado	28	Valdete Macedo
Contemplado	29	Florencia Vieira Roz
Contemplado	30	Soeli Maria Martins
Contemplado	31	Zilmar da Costa
Contemplado	32	Jose Boaventura dos Santos
Contemplado	33	Bernadete da Conceiçao Becker Hermes
Contemplado	34	Nair de Farias
Contemplado	35	Maria Bernadete porto

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS E QUARTAS - 16h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Rosa Nolli Santos
Lista de Espera	37	Waldir Berto da Silveira
Lista de Espera	38	Norma Schmitz Kamers

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Gercino Jose Honorato
Contemplado	2	Norberto Ramos Maciel
Contemplado	3	Marli Kirchner
Contemplado	4	Anilde Zimmermann
Contemplado	5	Amancio Joaquim de Souza
Contemplado	6	Ilette Kanitz
Contemplado	7	Roseli Maria Maciel
Contemplado	8	Odetina Pereira Santos
Contemplado	9	Maria conceiçao Silva
Contemplado	10	Sandra Regina da Silva Farias
Contemplado	11	Dilma da Rosa Maciel
Contemplado	12	Onelio Seemann
Contemplado	13	Enedina Marcolina Lopes
Contemplado	14	Jair Moura Ramos
Contemplado	15	Floriano Pereira
Contemplado	16	Joao Agostinho Martins
Contemplado	17	Nezia Ramos Pereira
Contemplado	18	Maria Eliza Domingos de Sousa
Contemplado	19	Maria das Neves de Sena
Contemplado	20	Teresinha de Albuquerque
Contemplado	21	Lilian Gonçalves Soares
Contemplado	22	Santelina Maria de Freitas Matos
Contemplado	23	Salete Ernestina Bach Pereira
Contemplado	24	Zuzi Vieira Machado
Contemplado	25	Olivia Goulart Pedro
Contemplado	26	Ligia Maria Schroeder Pinho
Contemplado	27	Maria Loncia Guedes
Contemplado	28	Joaquim Correa da Silva
Contemplado	29	Maria Claudete de Souza
Contemplado	30	Zenita Terezinha Ferreira
Contemplado	31	Zita Ambrosina Tenfen
Contemplado	32	Nelda Maciel Justino
Contemplado	33	Odete dos Santos Machado
Contemplado	34	Eli Orelo Felipe
Contemplado	35	Gilberto de Souza

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Maria Ana Raimundo

Lista de Espera	37	Maria Martins Bento
Lista de Espera	38	Nezio Braulio Felipe
Lista de Espera	39	Lourenir Manoel Rosa
Lista de Espera	40	Alesia Theresinha Pfleger
Lista de Espera	41	Maurina Terezinha Vieira Maximiano
Lista de Espera	42	Jurema Maria da Silva Correa
Lista de Espera	43	Lucia Maria Ramos
Lista de Espera	44	Maria Marli de Souza
Lista de Espera	45	Nair Hammes
Lista de Espera	46	Joao Sabino Machado
Lista de Espera	47	Jose Elenir Brizzolo
Lista de Espera	48	Claudiomar Beyerstedt
Lista de Espera	49	Inez Petry Hoffmann
Lista de Espera	50	Cleuza das Graças de Jesus
Lista de Espera	51	Ieda Terezinha de Souza
Lista de Espera	52	Martinha da Silva Martins
Lista de Espera	53	Alcides do Prado Felippe
Lista de Espera	54	Jose Elias Fernandes Grohe
Lista de Espera	55	Anaida de Souza
Lista de Espera	56	Vani Maria Hames
Lista de Espera	57	Maria da Graça Rosa
Lista de Espera	58	Adeunir Evaristo dos Santos
Lista de Espera	59	Neuza Maria Oliveira Silva
Lista de Espera	60	Ademir Maximiano
Lista de Espera	61	Maria Goreti Gonzaga da Silva
Lista de Espera	62	Diva Schirley da Rosa Maciel Giovenardi
Lista de Espera	63	Joao Trevizan

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Cecilia Felipe de Medeiros
Contemplado	Prioritário	Jacinto Francisco de Melo
Contemplado	Prioritário	Rubem Ferraz da Silva
Contemplado	Prioritário	Seloni Lurdes de Azevedo
Contemplado	5	Vandira Oliveira da Silva
Contemplado	6	Catarina da Silva Coelho
Contemplado	7	Veronica Fraga de Oliveira Silva
Contemplado	8	Adevanir Alves
Contemplado	9	Tadeu Pereira do Rosario
Contemplado	10	Terezinha Soares
Contemplado	11	Elita Maria Kniss
Contemplado	12	Dilma lidia Martins
Contemplado	13	Vani de Souza Rodrigues

Contemplado	14	Jurema Macedo da Silva
Contemplado	15	Maria Albertina Luiz da Silva
Contemplado	16	Nilto Juttel
Contemplado	17	Maria Benvinda Martins
Contemplado	18	Maurina de Morais Machado
Contemplado	19	Rosangela Marchandt Carvalho
Contemplado	20	Nildo Beppler
Contemplado	21	Joao Carlos da Rosa Nunes
Contemplado	22	Ivonete Maria Rodrigues Naximiano
Contemplado	23	Francisco Capelli Junior
Contemplado	24	Zenaide Gonçalves
Contemplado	25	Martinha Nadir de Souza Cunha
Contemplado	26	Waldevina Marcelino Loureiro
Contemplado	27	Neusa Maria Ramos
Contemplado	28	Etelvina Freese da Silva
Contemplado	29	Anita David da Silva
Contemplado	30	Bernadete Hinkel Beppler
Contemplado	31	Ines Maria Ziliotto
Contemplado	32	Diva Valentini
Contemplado	33	Vilson Lima Mendes
Contemplado	34	Marli Terezinha da Rocha
Contemplado	35	Pedro Machado

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Andiara de Fatima Cidral
Lista de Espera	37	Alzira Malvina de Melo
Lista de Espera	38	Laides Pereira Rodrigues
Lista de Espera	39	Bertolina de Matos
Lista de Espera	40	Neldi Libera Becker
Lista de Espera	41	Maria das Graças Canani da Rosa
Lista de Espera	42	Filomena Infancia de Souza
Lista de Espera	43	Carlos Jose Silvi
Lista de Espera	44	Luzia Otilia de Souza
Lista de Espera	45	Dilza Coelho
Lista de Espera	46	Helena Sonaglio
Lista de Espera	47	Jose Manoel Maximiano
Lista de Espera	48	Vanilde Medeiros da Silva
Lista de Espera	49	Zelair Martins Oliveira
Lista de Espera	50	Josefina Scalcon Casanova
Lista de Espera	51	Luzia Martins Schmitt
Lista de Espera	52	Maria Jose da Silva
Lista de Espera	53	Leonir Casanova

Lista de Espera	54	Arnoldo Jose do Nascimento
Lista de Espera	55	Sueli Terezinha Cardoso da Silva
Lista de Espera	56	Ema Candido
Lista de Espera	57	Maria Salete Correa
Lista de Espera	58	Claudete Bittencourt Vieira
Lista de Espera	59	Helio da Silva
Lista de Espera	60	Ivonete Basilissa da Silva
Lista de Espera	61	Eracilda de Souza
Lista de Espera	62	Lenir Arnoldo Tomaz
Lista de Espera	63	Alba Lucia Dias Henrique
Lista de Espera	64	Antonia Maria de Morais
Lista de Espera	65	Joao Valdir de Souza
Lista de Espera	66	Rosenete de Freitas Mafra
Lista de Espera	67	ALmeri Perpetua Saup dos Santos
Lista de Espera	68	Nair Portella Fontella
Lista de Espera	69	Madalena Maria Costa
Lista de Espera	70	Cleonice Reis de Melo
Lista de Espera	71	Maria das Graças Dutra
Lista de Espera	72	Editina da SIlva Almeida
Lista de Espera	73	Bernadete Freitas Farias

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	74	Olecio Rodrigues
Lista de Espera	75	Adalberto Rogerio Martendal
Lista de Espera	76	Edmundo Dutra
Lista de Espera	77	Vilson Antenor da Silva
Lista de Espera	78	Maria Luciana de Paula Damiao
Lista de Espera	79	Diva Westphal Gualo
Lista de Espera	80	Nilton Joaquim de Souza
Lista de Espera	81	Eva Maria Rodrigues Loureiro
Lista de Espera	82	Ana Maria de Souza
Lista de Espera	83	Irene Moraes da Silva
Lista de Espera	84	Maria da Graça Coelho

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Claudete Lucas da Costa
Contemplado	Prioritário	Olavio Pedro da Cunha
Contemplado	Prioritário	Olindina Catarina Francener Schveitzer
Contemplado	4	Celso Rodrigues Da Veiga
Contemplado	5	Maria de Lourdes Dutra

Contemplado	6	Elisa dos Santos
Contemplado	7	Milton Luiz Sinhorini
Contemplado	8	Maria Madalena andrade Antunes
Contemplado	9	Cicilia Ada Amorim
Contemplado	10	Tereza Delfina Hames
Contemplado	11	Jurema Alexandre
Contemplado	12	Salete Pereira da Silveira
Contemplado	13	Maria Terezinha Grah
Contemplado	14	Adonai Pereira
Contemplado	15	Vera Lucia Pereira
Contemplado	16	Matias Alves da Cunha
Contemplado	17	Maria Joana Agostinho
Contemplado	18	Julia Maria Vitorino Lohn
Contemplado	19	Imidio Lopes Amorim
Contemplado	20	Norma dos Santos
Contemplado	21	Leoni Alves Mariano
Contemplado	22	Amalia Maciel Rasveiler
Contemplado	23	Elsa Maria Fortunato
Contemplado	24	Sueli Silva Rodrigues
Contemplado	25	Vitoria Maria de Vilhena
Contemplado	26	Lourival Carlos de Oliveira
Contemplado	27	Clarivaldo Machado
Contemplado	28	Maria Sirlei Amaro da Silva
Contemplado	29	Salvelina da Silva
Contemplado	30	Maria Candida Constante
Contemplado	31	Neide Luci da Silva Machado
Contemplado	32	Suely Khairallah Gelly
Contemplado	33	Nilton Egidio das Neves
Contemplado	34	Edna Secondo
Contemplado	35	Mario Rodrigues de Oliveira

HIDROGINÁSTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h30		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Maria Alice Alves Tassi
Lista de Espera	37	Benigna da Silva Navarro
Lista de Espera	38	Celia Possenti Kuhl
Lista de Espera	39	Sulemi Gonçalves
Lista de Espera	40	Danilo Batista Pens

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Roseno Paulino Damiao

Contemplado	2	Maria Lucia Correa
Contemplado	3	Luiz Renato dos Santos
Contemplado	4	Maria Benta Dal Toe de Souza
Contemplado	5	Jandira Teixeira
Contemplado	6	Aldenirton Leopoldo da Silveira
Contemplado	7	Izis Maria Furtado
Contemplado	8	Ida Diel Schlosser
Contemplado	9	Maria do Carmo da Silva Tavares
Contemplado	10	Marlete Hilda Duarte
Contemplado	11	Ademir Figueiredo
Contemplado	12	Clarice Teresinha Schmtz Kammers
Contemplado	13	Maria de Lurdes Antonio
Contemplado	14	Reni Fatima Chapetti
Contemplado	15	Emidio Chaves
Contemplado	16	Marta conceiçao Silva Ribeiro
Contemplado	17	Ladir Izabel de Souza
Contemplado	18	Onelia Maria Coelho
Contemplado	19	Maria das Graças Gonçalves
Contemplado	20	Maria das Graças Nowals Freitas
Contemplado	21	Ana Maria Lopes Igarashi
Contemplado	22	Salete Cipriano da Silva
Contemplado	23	Ivanilde Ferreira Cardoso
Contemplado	24	Maria Bernadeth Vieira
Contemplado	25	Francisco Maurino Kammers
Contemplado	26	Maria do Carmo Souza de Oliveira
Contemplado	27	Izabel Tarcilia Silveira
Contemplado	28	Vera Lucia de Medeiros Vieira
Contemplado	29	Laureci Roberta Martins
Contemplado	30	Maria Teresinha Andrade Peres
Contemplado	31	Zilda Araides da Silva
Contemplado	32	Norma Iara de Oliveira
Contemplado	33	Vilma Cabral
Contemplado	34	Irene Eyng Laurindo
Contemplado	35	Nativalina Monteiro da Silveira

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 08h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Jorge Oliveira de Oliveira
Lista de Espera	37	Maria Aparecida Mendes
Lista de Espera	38	Mirtes Coelho
Lista de Espera	39	Zeli Terezinha Koerich
Lista de Espera	40	Maria de Lourdes Alveles
Lista de Espera	41	Veronica Andrade da Cunha

Lista de Espera	42	Jose Marcilio de Souza
Lista de Espera	43	Ademir Heinz
Lista de Espera	44	Maria Docelina de Souza
Lista de Espera	45	Antonio Manoel da Silveira
Lista de Espera	46	Maria Tereza de Araujo
Lista de Espera	47	Vera Lucia de Sousa Figueiredo
Lista de Espera	48	Maria Helena Francisco Hoffmann
Lista de Espera	49	Jose Carlos Peres
Lista de Espera	50	Adalci de Brito
Lista de Espera	51	Antonio Hoffmann
Lista de Espera	52	Adelir do Nascimento
Lista de Espera	53	Almerinda Machado Fagundes
Lista de Espera	54	Celoni Maciel Goulart
Lista de Espera	55	Gilson Gonzaga dos Santos
Lista de Espera	56	Noeli dos Santos
Lista de Espera	57	Margarida Rodrigues
Lista de Espera	58	Maria das Graças Romao

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Carlos Montecinos Molero
Contemplado	Prioritário	Cecilia Maria Hammes
Contemplado	Prioritário	Corina Medeiros
Contemplado	Prioritário	Rosa Arsilia Bonafin Geremia
Contemplado	Prioritário	Terezinha Maria Adao
Contemplado	6	Maria das Dores Francisco
Contemplado	7	Ademir Westphal
Contemplado	8	Dilse Maria Lima Vogel
Contemplado	9	Alice Salcher
Contemplado	10	Maria de Fatima Tonelli Molinari
Contemplado	11	Manoel Joao dos Anjos
Contemplado	12	Maria Salete Coelho Schmitt
Contemplado	13	Maria das Graças Garcia
Contemplado	14	Maria Lucia Deolino dos Reis
Contemplado	15	Maria Peres Leandro
Contemplado	16	Cristina Maria da Silva
Contemplado	17	Rosilene Pacheco de Moraes
Contemplado	18	Aparecida de Fatima Lisboa Souza
Contemplado	19	Maria Ivonete Duarte Santos
Contemplado	20	Maria do Carmo Alano Marciano
Contemplado	21	Olindina de Freitas
Contemplado	22	Ari Alfredo Butelli
Contemplado	23	Natalia Sperber Weiss

Contemplado	24	Zelinda Lorenzetti
Contemplado	25	Catarina Rosaria Serra
Contemplado	26	Marlene Candido
Contemplado	27	Jurema Maciel
Contemplado	28	Ruth Elvira Siedschlag de Yopan
Contemplado	29	Olivia Bonamente Salm
Contemplado	30	Neci Maria Scheffer Matos
Contemplado	31	Maria Jose da Silva
Contemplado	32	Egidio Carlos Garcia
Contemplado	33	Maria Caron
Contemplado	34	Manoel Ademir dos Santos
Contemplado	35	Jose Schmitt

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Lenir Inez Ziani
Lista de Espera	37	Judith Guesser Kuhn
Lista de Espera	38	Geni Aparecida de Souza
Lista de Espera	39	Maria Salete Alves Padilha
Lista de Espera	40	Tereza da Silva Fontana
Lista de Espera	41	Valdete Macedo Correa
Lista de Espera	42	Celia da Silva Andrade
Lista de Espera	43	Ione Vieira de Araujo Soares
Lista de Espera	44	Maria Martinha Souza
Lista de Espera	45	Emilia Valda dos Santos Castro
Lista de Espera	46	Diles Geremia Butelli
Lista de Espera	47	Lenir Cecilia Silveira
Lista de Espera	48	Cristina Sutil Rodrigues
Lista de Espera	49	Ernesta de Oliveira
Lista de Espera	50	Maria Zelia Teixeira Guimaraes
Lista de Espera	51	Jose Manoel da SIlveira
Lista de Espera	52	Lucia Helena Xavier da SIlva
Lista de Espera	53	Norma Klein Silveira
Lista de Espera	54	Luiza Salome Damasio
Lista de Espera	55	Bernardina Angela Pereira
Lista de Espera	56	Nilve Maria Viali de Andrade
Lista de Espera	57	Inabelzina Rodrgiues de Araujo
Lista de Espera	58	Marlene Matiucci El Adaui
Lista de Espera	59	Roseli Costa Ricardo
Lista de Espera	60	Nalvandi Paulina Costa de Farias
Lista de Espera	61	Vilma de Oliveira Campos
Lista de Espera	62	Olinda Nazare Machado
Lista de Espera	63	Maria de Lourdes Souza

Lista de Espera	64	Vera Lucia Machado
Lista de Espera	65	Kelcia Brellunger Esmeraldino
Lista de Espera	66	Elza Agostinha da Silva

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Glacy Maciel
Contemplado	2	Sonia Maria Silva dos Santos
Contemplado	3	Lauci Margarete Steinbach
Contemplado	4	Carmelucia Maria Passos Soares
Contemplado	5	Maria de Fatima Amaral
Contemplado	6	Maria Elisabete Machado
Contemplado	7	Rute Pires Peçanha
Contemplado	8	Luci Goulart
Contemplado	9	Elza Til da Silva
Contemplado	10	Valdina Mariana Amaral da Rocha
Contemplado	11	Florinda Marques Moreira
Contemplado	12	Maria Aparecida Grah
Contemplado	13	Elida Terezinha Gonçalves
Contemplado	14	Zeni Terezinha Steffen
Contemplado	15	Conceiçao Ferreira da Silva
Contemplado	16	Adelir Martins de Souza
Contemplado	17	Aurelia Catarina Trierweiler
Contemplado	18	Claudira Catarina Nienkoetter
Contemplado	19	Zeli Pereira Lacerdda Salasario
Contemplado	20	Anita Sperber Weiss
Contemplado	21	Maria Luzia de Castro
Contemplado	22	Maria Jussara Pinto Silva
Contemplado	23	Ana Aparecida Gomes
Contemplado	24	Sueli Stolfi Vieira
Contemplado	25	Neuza Salete de Jesus
Contemplado	26	Rosenilda Henrique Lohn
Contemplado	27	Nair Lourdes Garcia Rodrigues
Contemplado	28	Mauro Elizeu Pereira
Contemplado	29	Donina Fidencio Pickler
Contemplado	30	Joao Carlos Casali
Contemplado	31	Ilza Souza de Moraes
Contemplado	32	Euripes Alves Moreira
Contemplado	33	Rosalene Berta Soares
Contemplado	34	Valdenir Liberato dos Passos
Contemplado	35	Arlene Nunes

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Teresinha Norberto Cardoso
Lista de Espera	37	Gentil Pereira de Pinho
Lista de Espera	38	Pedro Correa
Lista de Espera	39	Darci Terezinha Borges Casali
Lista de Espera	40	Paulina Mohr Mariano
Lista de Espera	41	Cecilia Lehmkuhl Meurer
Lista de Espera	42	Francisco Amandio Soares
Lista de Espera	43	Maria Olivia Carvalho
Lista de Espera	44	Neiva Gallo
Lista de Espera	45	Vicentina de Farias Pacheco
Lista de Espera	46	Jandira Gonçalves Cabral
Lista de Espera	47	Risomar dos Santos Carvalho

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alaide Rosa de Oliveira
Contemplado	Prioritário	Maria Teresa da Cruz
Contemplado	3	Ana Maria Guimaraes
Contemplado	4	Salvelina dos Santos
Contemplado	5	Maria Marta de Amorim e Lima
Contemplado	6	Ondina Maria da Silva
Contemplado	7	Maria Rosemeris Pereira Correa
Contemplado	8	Ceres Terezinha de Lins
Contemplado	9	Lucia Helena Appel
Contemplado	10	Antonio Gonçalves
Contemplado	11	Gloria Zonta Hilha
Contemplado	12	Rosemary Batista Fernandes Silva
Contemplado	13	Maria Catarina de Oliveira
Contemplado	14	Alzira Klauberg Jacinta
Contemplado	15	Edite Fernandes da Silva
Contemplado	16	Lorena Barth Dias
Contemplado	17	Maria Solange Laurinda Paulo
Contemplado	18	Maria Clarice da Silva Gonçalves
Contemplado	19	Valeria Schlemper Schmidt
Contemplado	20	Lindamir Maria Nunes
Contemplado	21	Maria Carmina Andre
Contemplado	22	Jacinto Martins
Contemplado	23	Rosana Katia Oliveira da Silva
Contemplado	24	Vanda Hendrix Silva
Contemplado	25	Samir Jose Dias
Contemplado	26	Luci Maria de Souza

Contemplado	27	Teresinha Andrade Sakellis
Contemplado	28	Maria Duarte da Silva
Contemplado	29	Norma Conceiçao Nascimento Ferreira
Contemplado	30	Sonia Regina Cardoso de Farias
Contemplado	31	Rosa Maria Silva Valter Albino
Contemplado	32	Zita Luiza Quintino
Contemplado	33	Lourdes Scheidt de Souza
Contemplado	34	Nelci Nordt Alves
Contemplado	35	Elisabeth Portela da Silva

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 13h30		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Leia Scheidt Pereira
Lista de Espera	37	Maria do Carmo Oliveira
Lista de Espera	38	Alzerina Vicentina Klinoelfus
Lista de Espera	39	Luiz Carlos Dutra Lopes
Lista de Espera	40	Rosa Freitas da Silva
Lista de Espera	41	Maria da Graça Lauriano
Lista de Espera	42	Elizabete Joana dos Santos
Lista de Espera	43	Carlos Dias
Lista de Espera	44	Bernadete Benta Longen
Lista de Espera	45	Maria Elanir Candido
Lista de Espera	46	Durcelir de Araujo Passinho
Lista de Espera	47	Maria Cecilia Paghi
Lista de Espera	48	Valmira Maria de Freitas
Lista de Espera	49	Paulo Hermes Bastos
Lista de Espera	50	Ondina Rodrigues dos Santos

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h45		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eica Uhlmann
Contemplado	Prioritário	Lorença Borges Santa-Ana
Contemplado	Prioritário	Marly Geraldo Toledo Serra
Contemplado	Prioritário	Percilio Pereira Soares
Contemplado	5	Carlos Roberto Merize
Contemplado	6	Jussara Maria Silva Santos
Contemplado	7	Orlando Coan
Contemplado	8	Valmira Olivia da Rosa
Contemplado	9	Cleusa Salete Baldiserra
Contemplado	10	Valter Mauricio da Silva
Contemplado	11	Maria das Dores Taborda
Contemplado	12	Marlene Natalia de Amorim

Contemplado	13	Valdir Quevedo da Silva
Contemplado	14	Saulo Jose Dias
Contemplado	15	Maria Ozelia Medeiros
Contemplado	16	Celia Regina Anselmo
Contemplado	17	Ireneu Strack
Contemplado	18	Maria Madalena Duarte
Contemplado	19	Maria Isabel Duarte Vargas
Contemplado	20	Leonora Pereira Ramos Scarabeloti
Contemplado	21	David Lelis Tavares
Contemplado	22	Romelia Romagna Amante
Contemplado	23	Idalina de Souza Batista
Contemplado	24	Eunice Correa Nunes
Contemplado	25	Nelcy Martins
Contemplado	26	Maria Madalena de Campos
Contemplado	27	Margarete de Oliveira Berndt
Contemplado	28	Jucemar Luiz Mina
Contemplado	29	Ivani Maria da Silva
Contemplado	30	Zilma Maciel Pereira
Contemplado	31	Dulcelina Rosa
Contemplado	32	Marli Candida de Souza
Contemplado	33	Pedro Ferreira Prestes
Contemplado	34	Altiva Roberta da Silva
Contemplado	35	Ana Marli Goulart

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Maria Eloi Matos Figueredo
Lista de Espera	37	Maria Celina de Souza Gesser
Lista de Espera	38	Zoraide Maria Amorim
Lista de Espera	39	Odette Felicio Faria
Lista de Espera	40	Zenair Bett Neves
Lista de Espera	41	Valdo Geraldo Amante
Lista de Espera	42	Nilza Helena Becker de Souza
Lista de Espera	43	Terezinha Pereira Machado
Lista de Espera	44	Lirba Aparecida Pereira de Siqueira
Lista de Espera	45	Elpidio Arcanjo da Silva
Lista de Espera	46	Maria Custodia da Silva
Lista de Espera	47	Elisete dos Santos Peres
Lista de Espera	48	Tania Regina Regis
Lista de Espera	49	Antonio Loezi Neves
Lista de Espera	50	Claire de Lucca
Lista de Espera	51	Maria Helena da Cunha
Lista de Espera	52	Maria Nazareth Moreira de Andrade

Lista de Espera	53	Edite Cubas Wzorek
Lista de Espera	54	Benvinda Pedroso Strack
Lista de Espera	55	Sandali de Souza
Lista de Espera	56	Maria Ines de Bittencourt
Lista de Espera	57	Ruth Astrogilda de Campos
Lista de Espera	58	Dalva Maria Cordeiro
Lista de Espera	59	Carmem de Oliveira Bolson
Lista de Espera	60	Joao dos Santos Taborda
Lista de Espera	61	Zonete Cardoso
Lista de Espera	62	Elza Pereira
Lista de Espera	63	Benilde Realina Maffezzoli
Lista de Espera	64	Sergio Mario Antunes de Castro
Lista de Espera	65	Marilene Souza Goedert da Silva
Lista de Espera	66	Elisabete Sant'Ana

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 16h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Maria Kunzler
Contemplado	Prioritário	Nagiba Ines Moraes Demetrio
Contemplado	Prioritário	Yolanda Conceiçao da Silva
Contemplado	4	Rosa Luiza Debei Herling
Contemplado	5	Abraao Portela
Contemplado	6	Augusto Hebert Ribeiro da Silva
Contemplado	7	Maria do Carmo Demetrio
Contemplado	8	Marina Aguilar e Silva Nazario
Contemplado	9	Selina Correa Defante
Contemplado	10	Jose Helio da Silva
Contemplado	11	Ines Filippus Muller
Contemplado	12	Maria Benicio de Oliveira
Contemplado	13	Noemi Campos
Contemplado	14	Irene Bueno dos Reis
Contemplado	15	Irany Passos dos Santos
Contemplado	16	Maria da Gloria Cabral
Contemplado	17	Maria Terezinha Souza da Silva
Contemplado	18	Jani Teresinha Becker de Castro
Contemplado	19	Luci Corina Machado
Contemplado	20	Antenor Rodrigues Herling
Contemplado	21	Nadir Goulart Espindola
Contemplado	22	Rose Mere Rosa de Jesus
Contemplado	23	Maria Elizabete da Silveira
Contemplado	24	Beatriz Maria Marcelino
Contemplado	25	Amantino Garcia dos Anjos
Contemplado	26	Selma Raimundo

Contemplado	27	Alair Nazarete Pacheco
Contemplado	28	Edi Enelina Silva
Contemplado	29	Ivani Maria Cardoso
Contemplado	30	Janine Moreira
Contemplado	31	Ivone Fritsche
Contemplado	32	Eli Pereira
Contemplado	33	Marli Garcia Gonçalves
Contemplado	34	Luiz Antonio Bueno dos Reis
Contemplado	35	Expedito Zagonel

HIDROGINÁSTICA TERÇAS E QUINTAS - 16h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	36	Maria Brancher
Lista de Espera	37	Silon de Jesus Defante
Lista de Espera	38	Carmem dos Santos
Lista de Espera	39	Luiz Carlos Silva
Lista de Espera	40	Hilda Koester Martins
Lista de Espera	41	Arina Rocha Pereira Guedes
Lista de Espera	42	Adenir Catanio Morgan
Lista de Espera	43	Paulo Roberto Nazario
Lista de Espera	44	Luiz Carlos Gonçalves
Lista de Espera	45	Neide Zagonel
Lista de Espera	46	Candida Angela de Sousa
Lista de Espera	47	Jair Vilas Boas
Lista de Espera	48	Maria Conceiçao Jeski
Lista de Espera	49	Celso Jose Cardoso
Lista de Espera	50	Elias Rodrigues Queiroz

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 13h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Gercy Martins da Silva
Contemplado	Prioritário	Selma Antonieta de Brito
Contemplado	3	Angelina Brito Reis
Contemplado	4	Janilda Luzia da Silva Dalsenter
Contemplado	5	Abelardo Jose da Silva Mattos
Contemplado	6	Jose Joao da Silva
Contemplado	7	Vanio Plickler
Contemplado	8	Maria Auxiliadora da Silva

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 13h00		
Situação	Sorteio	Nome

Lista de Espera	9	Zenir Petri
Lista de Espera	10	Teresinha Mattos

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 14h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Sebastiao Pereira
Contemplado	2	Catarina Alzira Pereira
Contemplado	3	Nadir Azevedo de Abreu Marques
Contemplado	4	Teresinha Pino Gomes
Contemplado	5	Iolanda Maria Prudencio
Contemplado	6	Araci Andrade dos Santos
Contemplado	7	Cleusa Terezinha Correa Antunes
Contemplado	8	Adenildes Laura Nascimento Antunes

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 14h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Elizabeth de Cassia Broering
Lista de Espera	10	Valdeli Izabel da Silva
Lista de Espera	11	Ermendia Alves
Lista de Espera	12	Alda Nilde Geraldo
Lista de Espera	13	Rita de Fatima Carvalho Perock
Lista de Espera	14	Sebastiana Ondina da Silva
Lista de Espera	15	Maria Salette Cardozo
Lista de Espera	16	Vicente Paulo Petermann
Lista de Espera	17	Maria Regina Coutinho
Lista de Espera	18	Valdeci Maria Schwinden de Freitas

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 15h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Maria de Lourdes Dalbosco Rosendo
Contemplado	2	Rosilane da Silva Pinheiro
Contemplado	3	Albertina Correa
Contemplado	4	Leonir Fatima Peccin
Contemplado	5	Salezio Machado Correa
Contemplado	6	Kazue de Carvalho
Contemplado	7	Acione Laura Nascimento Kammers
Contemplado	8	Maria de Souza e Silva

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 15h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Nilse Maria Tissiani
Lista de Espera	10	Angela Maria Souza
Lista de Espera	11	Joao Carlos Borowski
Lista de Espera	12	Celia Olindina Hoffmann
Lista de Espera	13	Paulo Sergio de Castro

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 16h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Leda Maria Cavalheiro
Contemplado	2	Marilena Ferreira dos Santos
Contemplado	3	Elza Teresinha Moreira
Contemplado	4	Cecilia Fridolina Nau da Silva
Contemplado	5	Isolete Cardoso de Aguiar
Contemplado	6	Ereni Generosa Francisco
Contemplado	7	Maria de Lourdes da Silva
Contemplado	8	Altina Madalena Roden

PILATES SEGUNDAS E QUARTAS – 16h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Jose Manoel Lopes Filho
Lista de Espera	10	Albertina Mannes
Lista de Espera	11	Dorico Gonçalves
Lista de Espera	12	Oslvado Alves de Souza
Lista de Espera	13	Marli Nazareth Fernandes
Lista de Espera	14	Zenaide Assing dos Santos
Lista de Espera	15	Marlene Ribeira da Silva
Lista de Espera	16	Therezinha Syrlene Cordeiro
Lista de Espera	17	Juraci da Silva Prudencio

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Irineia dos Santos
Contemplado	2	Eurico Sudler
Contemplado	3	Maria Aparecida dos Santos
Contemplado	4	Jair Silva
Contemplado	5	Zurilda da Silva
Contemplado	6	Maria Marta dos Santos
Contemplado	7	Paulo Gonçalves da Rosa
Contemplado	8	Maria Terezinha Mendes e Souza

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Angelica Maria de Souza
Lista de Espera	10	Lourdete Jose de Andrade
Lista de Espera	11	Maria Josefina Leirias de Almeida
Lista de Espera	12	Jorgina Lopes Borges
Lista de Espera	13	Aladinho Joao de Campos
Lista de Espera	14	Joao Augusto do Nascimento
Lista de Espera	15	Maria Lucia Tondin Munari
Lista de Espera	16	Maria Terezinha Pereira
Lista de Espera	17	Selma Eli Silva
Lista de Espera	18	Sebastiana Augusta Lara Pimenta
Lista de Espera	19	Maurina Cristovao da Silva
Lista de Espera	20	Zenir Maria Bianco Alves
Lista de Espera	21	Vilson Manoel dos Santos

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Sebastiao Andrade
Contemplado	2	Jose Valdir Batista
Contemplado	3	Loreni Lucia Schneider Flach
Contemplado	4	Veroni Petrolina de Assunçao
Contemplado	5	Ivone Teresinha Theisges
Contemplado	6	Benta Clarinda de Oliveira
Contemplado	7	Maurina Pereira Frederico
Contemplado	8	Delanira Valadao da Silva

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 09h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Maria Conceiçao Guimaraes Andrade
Lista de Espera	10	Zenita Maria Tholl Werlich
Lista de Espera	11	Dalva Regina Marico Villa Nova
Lista de Espera	12	Jeci de Meneses Perreira
Lista de Espera	13	Zuleide Terezinha Boeing
Lista de Espera	14	Iraci da Rosa
Lista de Espera	15	Maria Silvia Furlanetto
Lista de Espera	16	Nelci Maria Gugel
Lista de Espera	17	Nadir Catarina Barbosa de Lima Moreira
Lista de Espera	18	Alvaci Felisbino
Lista de Espera	19	Jalmira Maria gonzaga

Lista de Espera	20	Maria Eldira de Alcantara Simoes

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 10h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Maria Aparecia Correa Eguti
Contemplado	2	Maria Salete Holthausen Bello
Contemplado	3	Neide Apolonia Fiuza
Contemplado	4	Orlandi Alves Izidoro
Contemplado	5	Valdenice Farago Guedes
Contemplado	6	Vera Lucia Sales
Contemplado	7	Waldetar Ferreira Santos
Contemplado	8	Zaira e Silva Machado

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 11h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Zaida Helena Quint Madsen
Contemplado	2	Marlene Silveira das Neves
Contemplado	3	Leonita Fernandes dos Santos
Contemplado	4	Tania Regina Pinto
Contemplado	5	Paulo Denis Simas Pereira
Contemplado	6	Ivonete Souza Soares
Contemplado	7	Maria Madalena Fragoso da Silva
Contemplado	8	Arlita Cardoso da Silva

PILATES SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 11h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Dolores Maria Trevisan
Lista de Espera	10	Joao Paulo da Silva

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Maria Aparecida Teixeira
Contemplado	2	Vitorino Weiss
Contemplado	3	Raquel Maria Sedrez Gonzaga Alanis
Contemplado	4	Carlos Alberto Marcon
Contemplado	5	Albertina Oliveira
Contemplado	6	Terezinha Gonçalves Pereira
Contemplado	7	Janete Francisca da Silva
Contemplado	8	Janete Auta Machado

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 08h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Marli Maria Dazzi
Lista de Espera	10	Valeria Maria Caetano
Lista de Espera	11	Marte Maria da Silva Schmitz
Lista de Espera	12	Maria Terezinha da Silva
Lista de Espera	13	Lizete Viese de Oliveira
Lista de Espera	14	Roseli Deolinda Bombassaro
Lista de Espera	15	Luzia Deschamps Muller
Lista de Espera	16	Gema Tonello
Lista de Espera	17	Constancia Zulmira da Rosa
Lista de Espera	18	Wilma Bertoldi Gonçalves
Lista de Espera	19	Nely Terezinha de Souza

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 09h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Otavio Martins
Contemplado	2	Maria Tereza Brinhoti
Contemplado	3	Rosa Regina Flores Talayer
Contemplado	4	Oranice Klock
Contemplado	5	Iracema Maria da Rosa
Contemplado	6	Geni de Fatima dos Santos
Contemplado	7	Lucilia Yone de Siqueira
Contemplado	8	Orlanda Jasper Franz

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 09h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Carlos Soares Moreira
Lista de Espera	10	Nadir Bernardina Garcia
Lista de Espera	11	Laurete de Souza Schmitz
Lista de Espera	12	Maria Goreti Junckes da Cunha
Lista de Espera	13	Jacira Gonçalves dos Santos
Lista de Espera	14	Shirley de Fatima Donadel Barbosa
Lista de Espera	15	Irene Pilaneto Segundo
Lista de Espera	16	Vicente Sales de Souza
Lista de Espera	17	Vanda Bodenmuller
Lista de Espera	18	Debrantina Rosa Saratine
Lista de Espera	19	Izolete Teresinha do Rosario
Lista de Espera	20	Nelza Terezinha Amorim de Lima

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 10h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Leda Esmi Braga Reich
Contemplado	Prioritário	Urcelina Francisca Peres
Contemplado	3	Rosemari Teresinha Villela
Contemplado	4	Dolores Manoel Tavares
Contemplado	5	Maria Amalia Camilo da Silva
Contemplado	6	Edina Freita dos Reis
Contemplado	7	Maria Wanderli Freitas Coelho
Contemplado	8	Eliane Maria Castro Pereira

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 10h00		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Cleuza Nutini da Silva
Lista de Espera	10	Maria de Lourdes Peres
Lista de Espera	11	Azair Alaide Magalhaes
Lista de Espera	12	Edite Martins Vieira

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 11h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Arina Barbosa Coutinho
Contemplado	2	Damarize Correia
Contemplado	3	Maria Helena da Silva
Contemplado	4	Vera Lucia Moresco

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 13h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Carlota Schlemper Gamba
Contemplado	Prioritário	Raquel Schlemper Rabelo
Contemplado	3	Maria de Lourdes Maria
Contemplado	4	Zelia Maria Negri Linhares
Contemplado	5	Antonio Luiz de Lima
Contemplado	6	Adelaide Maria Nascimento
Contemplado	7	Francisco Manoel Vieira
Contemplado	8	Maria de Lourdes Schlemper Schmitz

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 13h00		
Situação	Sorteio	Nome

Lista de Espera	9	Gerson Roberto de Souza
Lista de Espera	10	Marta Schlemper Garcia

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 14h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Juraci Varela Petry
Contemplado	2	Maria da Penha Barbosa Berka
Contemplado	3	Manoel Jose de Araujo
Contemplado	4	Zenaide Meyer
Contemplado	5	Neusa Marileia Mattos
Contemplado	6	Jacira Alves Giacomelli
Contemplado	7	Ervino Muller
Contemplado	8	Ivone Maria Koerich

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 14h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Claudete Marinho
Lista de Espera	10	Laurencinho de Souza
Lista de Espera	11	Maria Terezinha Barth Koll
Lista de Espera	12	Inacia Maria Barbosa
Lista de Espera	13	Carmen Goreti de Souza
Lista de Espera	14	Angela Claudete Will
Lista de Espera	15	Zilda Hames Muller

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 15h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Teresinha Sgorla de Oliveira
Contemplado	2	Valter Luiz Matuella
Contemplado	3	Anilda Schafer de Souza
Contemplado	4	Maria Aparecida Inacio Rita
Contemplado	5	Pedro de Oliveira
Contemplado	6	Leni Maria da Rosa Cunha
Contemplado	7	Angela Siqueira Favaro
Contemplado	8	Vera Maria da Silva

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 15h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Vera Lucia Lopes
Lista de Espera	10	Salete de Oliveira

Lista de Espera	11	Beatriz Carmen Bressan
Lista de Espera	12	Dalma Pereira Lopes
Lista de Espera	13	Sandra Eunice Mendes da Silva
Lista de Espera	14	Zeneida de Freitas Amorim
Lista de Espera	15	Ingrid Becker

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 16h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Rita de Cassia Souza de Oliveira
Contemplado	2	Valdeci Beata Vieira lopes
Contemplado	3	Lourdes Goretti da Fonseca
Contemplado	4	Tais Escobar Weber
Contemplado	5	Zuleide da Silva Batista
Contemplado	6	Vera Lucia Sartorato
Contemplado	7	Maria Helena de Souza
Contemplado	8	Selma Maria Severino

PILATES TERÇAS E QUINTAS - 16h00

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	9	Ernestina Ros
Lista de Espera	10	Irene dos Santos da Silva
Lista de Espera	11	Maurilia da Silveira Peron
Lista de Espera	12	Gleivani Pereira
Lista de Espera	13	Jose Petrucio Santos Pereira
Lista de Espera	14	Joaquim Aparecido da Luz
Lista de Espera	15	Hada Mohamed Mohamed Shafei
Lista de Espera	16	Marcia Luzia de Souza Pereira
Lista de Espera	17	Albertina Manoel de Sousa

CANTO QUINTAS - 13H30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eica Uhlmann
Contemplado	Prioritário	Yolanda Conceiçao da Silva
Contemplado	3	Abraao Portela
Contemplado	4	Adelir Martins de Souza
Contemplado	5	Arnoldo Hugo Jose Bonckewitz Filho
Contemplado	6	Elisabete Sant'Ana
Contemplado	7	Gilson Gonzaga dos Santos
Contemplado	8	Maria Conceiçao Guimaraes Andrade
Contemplado	9	Maria Custodia da Silva
Contemplado	10	Maria de Lourdes de Jesus Ouriques

CANTO QUINTAS - 14H45		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Almir Esperidiao de Amorim
Contemplado	2	Albertina Manoel de Sousa
Contemplado	3	Dalci Maria da Silva
Contemplado	4	Delvair Jardim Guimaraes
Contemplado	5	Gloria Zonta Hilha
Contemplado	6	Lindamir Maria Nunes
Contemplado	7	Loraci das Neves Pereira
Contemplado	8	Maria Conceiçao Jeski
Contemplado	9	Maria Leonida dos Santos
Contemplado	10	Orlandi Alves Izidoro
Contemplado	11	Rosa Luiza Debei Herling
Contemplado	12	Selma Maria Severino
Contemplado	13	Tais Escobar Weber

CANTO QUINTAS - 16H00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Angela Claudete Will
Contemplado	2	Angela Siqueira Favaro
Contemplado	3	Jose Carlos da Silva
Contemplado	4	Maria Aparecida Inacio Rita
Contemplado	5	Maria Cleide do Nascimento Bernardo
Contemplado	6	Maria Terezinha Mendes e Souza
Contemplado	7	Mauricio Roberto Bonckewitz
Contemplado	8	Nadir Teresinha D'avila Gotz
Contemplado	9	Sandali de Souza
Contemplado	10	Valter Luiz Matuella
Contemplado	11	Zenaide Gonçalves
Contemplado	12	Zeneida de Freitas Amorim

CANTO SEGUNDAS E QUARTAS - 14h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Ronlane Alves do Amaral
Contemplado	2	Bernadete Maria Coelho Nascimento
Contemplado	3	Edina Freita dos Reis
Contemplado	4	Ivone Werlich Bruch
Contemplado	5	Janilda Luzia da Silva Dalsenter
Contemplado	6	Joao Augusto do Nascimento
Contemplado	7	Joao Carlos Porfirio

Contemplado	8	Joao Nilton Camilo da Silva
Contemplado	9	Jose de Jesus
Contemplado	10	Maria Conceicao da Silva
Contemplado	11	Marilda de Fatima Trierveiler da Silveira
Contemplado	12	Marli Maria de Bona Sartor
Contemplado	13	Marli Terezinha de Oliveira
Contemplado	14	Pedro Santana Filho
Contemplado	15	Sueli Maria Espindola Teixeira
Contemplado	16	Tadeu Pereira do Rosario
Contemplado	17	Teresinha da Silva
Contemplado	18	Tereza Cristina Silva de Jesus
Contemplado	19	Theresinha Beatriz Valentini Conte
Contemplado	20	Valdenice Farago Guedes
Contemplado	21	Vera Lucia Pereira
Contemplado	22	Zilda Maria de Souza

CANTO SEGUNDAS E QUARTAS - 15h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eloa Ferreira
Contemplado	Prioritário	Guilhermina Maria Farias
Contemplado	3	Araci Andrade dos Santos
Contemplado	4	Ieda Mara Ramos
Contemplado	5	Ilourino Henrique Pinheiro
Contemplado	6	Iolanda Adelino dos Santos
Contemplado	7	Iraci Brustolin
Contemplado	8	Ivonete Gonçalves
Contemplado	9	Joao Vergilio da Silva
Contemplado	10	Joaquim Quintino Martins
Contemplado	11	Maria Benvinda Martins
Contemplado	12	Maria das Neves de Faria
Contemplado	13	Terezinha Silva Kretzer

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eugenio Manoel da Silveira
Contemplado	2	Maria Salete Coelho Schmitt
Contemplado	3	Maria Sirlei Amaro da Silva
Contemplado	4	Dalci Berto Lima
Contemplado	5	Kazue de Carvalho
Contemplado	6	Teresinha Mattos
Contemplado	7	Vani de Souza Rodrigues
Contemplado	8	Maria Luiza Vacaro

Contemplado	9	Carmen Goreti de Souza
Contemplado	10	Laurencinho de Souza
Contemplado	11	Teresa Wachlevski Machado
Contemplado	12	Jose Hugo Passinho Filho
Contemplado	13	Eny Terezinha Kremer
Contemplado	14	Danilo Batista Pens
Contemplado	15	Pedro Ferreira
Contemplado	16	Nilse Maria Tissiani
Contemplado	17	Marli Maria Dazzi
Contemplado	18	Leonir Fatima Peccin
Contemplado	19	Rosilane da Silva Pinheiro
Contemplado	20	Paulo Gonçalves da Rosa
Contemplado	21	Jose Carlos Garcia
Contemplado	22	Albertina Correa
Contemplado	23	Angelica Maria de Souza
Contemplado	24	Inacia Maria Barbosa
Contemplado	25	Altiva Roberta da Silva
Contemplado	26	Arnoldo Jose do Nascimento
Contemplado	27	Olecio Rodrigues
Contemplado	28	Francisca Terezinha Cunha
Contemplado	29	Hilda de Melo Brito
Contemplado	30	Maria Caron

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Egidio Jose Bunn
Lista de Espera	32	Calorinda Lopes
Lista de Espera	33	Jose Rodolfo Fernandes
Lista de Espera	34	Jose Joao da Silva
Lista de Espera	35	Salete Cipriano da Silva
Lista de Espera	36	Maria Aparecida Soares Ferreira
Lista de Espera	37	Jose Schmitt
Lista de Espera	38	Nilza Candida Dutra
Lista de Espera	39	Dolores Maria Trevisan
Lista de Espera	40	Wilma Bertoldi Gonçalves
Lista de Espera	41	Jandira Gonçalves Cabral
Lista de Espera	42	Guadalupe Solis da Silva
Lista de Espera	43	Maria da Luz dos Santos
Lista de Espera	44	Ilmar Dutra
Lista de Espera	45	Suely Khairallah Gelly
Lista de Espera	46	Ilette Kanitz
Lista de Espera	47	Sandra Regina da Silva
Lista de Espera	48	Maria Marta dos Santos

Lista de Espera	49	Eda Gonçalves da Silveira
Lista de Espera	50	Darcy Trindade Correa Filho
Lista de Espera	51	Julia Regina Kalkmann da Conceiçao
Lista de Espera	52	Celia Olindina Hoffmann
Lista de Espera	53	Maria Neide de Oliveira
Lista de Espera	54	Carlos Alberto Linhares
Lista de Espera	55	Jose Francisco de Souza
Lista de Espera	56	Maria Albertina Luiz da Silva
Lista de Espera	57	Abelardo Jose da Silva Mattos
Lista de Espera	58	Alzira Klauberg Jacinta
Lista de Espera	59	Francisco de Assis da Silveira
Lista de Espera	60	Aldo Brito Filho
Lista de Espera	61	Maria Isabel de Azevedo Blasetti
Lista de Espera	62	Salezio Machado Correa
Lista de Espera	63	Ervino Schueroff

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Dauri Augusto da Silva
Contemplado	Prioritário	Ivoni de Lima Goulart
Contemplado	Prioritário	Izabela Kuhnen Kuhlkamp
Contemplado	Prioritário	Luiz Alfredo Jose Correa
Contemplado	Prioritário	Maria Carvalho dos Santos
Contemplado	Prioritário	Maria Demarch
Contemplado	Prioritário	Montpoliciano Ramos Filho
Contemplado	Prioritário	Mouriza de Albuquerque Porto
Contemplado	Prioritário	Oliva Castilho Vallezzi
Contemplado	Prioritário	Rosa de Andrade Martins
Contemplado	Prioritário	Valdira Figueredo Mesquita
Contemplado	12	Joana Rodrigues Martins
Contemplado	13	Maria Machado da Silva
Contemplado	14	Ivone da Silva
Contemplado	15	Izabel da Silva
Contemplado	16	Bernadete da Conceiçao Becker Hermes
Contemplado	17	Suely Maya Rezende
Contemplado	18	Nedia Bizarro Barbosa
Contemplado	19	Roseli Marçal
Contemplado	20	Zilmar da Costa
Contemplado	21	Aldir Domingos Bazzi
Contemplado	22	Celestina Elesbao Balbino
Contemplado	23	Nelci Lima dos Santos
Contemplado	24	Sueli Terezinha Cardoso da Silva
Contemplado	25	Elisa dos Santos

Contemplado	26	Florencia Vieira Roz
Contemplado	27	Mariano Ostrowski
Contemplado	28	Martila Novakoski
Contemplado	29	Ilta Lindaura Machado
Contemplado	30	Marta Tomasi Dalazen

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Neusa Maria Pereira
Lista de Espera	32	Erica Diel Salvador
Lista de Espera	33	Edson Espirito Santo
Lista de Espera	34	Rosenilda Henrique Lohn
Lista de Espera	35	Jair Manoel da Cruz
Lista de Espera	36	Jair Lindolfo da Silva
Lista de Espera	37	Jair Moura Ramos
Lista de Espera	38	Damarize Correia
Lista de Espera	39	Elza Teresinha Moreira
Lista de Espera	40	Aide Sauli Santana
Lista de Espera	41	Eunice do Espirito Santo e Silva
Lista de Espera	42	Maria Helena de Fraga
Lista de Espera	43	Luci Gonzaga
Lista de Espera	44	Bernadete Coelho
Lista de Espera	45	Edite Cubas Wzorek
Lista de Espera	46	Maria Ines de Medeiros
Lista de Espera	47	Nilton Egidio das Neves
Lista de Espera	48	Cidalia Santiago
Lista de Espera	49	Vanja Vitorio Venancio
Lista de Espera	50	Vicente Paulo Petermann
Lista de Espera	51	Catarina do Nascimento Vicente
Lista de Espera	52	Emidio Chaves
Lista de Espera	53	Lucia Maria Ramos
Lista de Espera	54	Maria do Carmo Alano Marciano
Lista de Espera	55	Joao Carlos da Rosa Nunes
Lista de Espera	56	Nair de Farias
Lista de Espera	57	Maria das Neves Cruz
Lista de Espera	58	Terezinha Dorli Nunes
Lista de Espera	59	Isolete Cardoso de Aguiar
Lista de Espera	60	Benta Dal Pont Dias
Lista de Espera	61	Francelina Maria Farias
Lista de Espera	62	Altina Madalena Roden
Lista de Espera	63	Neuza Maria Pereira da Silva
Lista de Espera	64	Angelino Machado
Lista de Espera	65	Neuza Costa

Lista de Espera	66	Benta Silveira Paulo
Lista de Espera	67	Maria Terezinha Grah
Lista de Espera	68	Eva Ana Felipe

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	69	Maria Docelina de Souza
Lista de Espera	70	Olavia Jovina Torquato
Lista de Espera	71	Nely Izaltina da Silva
Lista de Espera	72	Lidia Martins
Lista de Espera	73	Dorico Gonçalves
Lista de Espera	74	Jurema Genoveva de Lima
Lista de Espera	75	Maria Veronica de Medeiros Porto
Lista de Espera	76	Joao Jose Porto
Lista de Espera	77	Juraci da Silva Prudencio
Lista de Espera	78	Nair Lourdes Garcia Rodrigues
Lista de Espera	79	Maria Costa de Morais
Lista de Espera	80	Pedro Correa
Lista de Espera	81	Luiz Carlos Silva
Lista de Espera	82	Clarice Alves Madureira
Lista de Espera	83	Elizabete de Almeida
Lista de Espera	84	Maria Aparecida Grah
Lista de Espera	85	Dalva Maria Cordeiro
Lista de Espera	86	Maria das Neves Pamplona
Lista de Espera	87	Marli Nazareth Fernandes
Lista de Espera	88	Veneranda Chaves
Lista de Espera	89	Dorvalino dos Santos
Lista de Espera	90	Justina Maria Marcelino Raulino
Lista de Espera	91	Beatriz Righetto
Lista de Espera	92	Maria das Graças Chaves
Lista de Espera	93	Albertina Mannes
Lista de Espera	94	Ledina Isabel Teixeira de Oliveira
Lista de Espera	95	Selina Correa Defante
Lista de Espera	96	Ivonete Costa Miranda

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Rosa Arsilia Bonafin Geremia
Contemplado	Prioritário	Sebastiao Pereira
Contemplado	3	Ilene Therezinha Geron
Contemplado	4	Maria Terezinha Souza da Silva
Contemplado	5	Sebastiana Hilda Aniceto

Contemplado	6	Aloisio Placido Muller
Contemplado	7	Maria Rute de Souza
Contemplado	8	Clementina Marinelli
Contemplado	9	Maria Zulma Dias Marques
Contemplado	10	Aquilino Neto Ribeiro
Contemplado	11	Joao Batista Marquez
Contemplado	12	Lilia Maria Varela
Contemplado	13	Salete Medeiros de Souza
Contemplado	14	Maria Aparecida Mendes
Contemplado	15	Ermendia Alves
Contemplado	16	Edi Enelina Silva
Contemplado	17	Maria Tereza de Araujo
Contemplado	18	Carmem dos Santos
Contemplado	19	Vilma Cabral
Contemplado	20	Leony Jandira Vieira
Contemplado	21	Maria Helena de Souza
Contemplado	22	Ondina Rosa Costa
Contemplado	23	Adelaide Souza Marquez
Contemplado	24	Maria Madalena Reis
Contemplado	25	Roseli Maria da Silva
Contemplado	26	Diles Geremia Butelli
Contemplado	27	Maria Terezinha Farias
Contemplado	28	Rosa Maria Muller
Contemplado	29	Zilda Terezinha de Matos
Contemplado	30	Mirian Felisbina de Oliveira

DANÇA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h45		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Ari Alfredo Butelli
Lista de Espera	32	Jose Rezende da Costa
Lista de Espera	33	Carmem Maria Corbari
Lista de Espera	34	Ondina Maria da Silva
Lista de Espera	35	Olinda Hilda dos Santos
Lista de Espera	36	Monica Salete Vieira
Lista de Espera	37	Maria Adelaide Moresco
Lista de Espera	38	Zenaide Terezinha Rufino
Lista de Espera	39	Vicente Sales de Souza
Lista de Espera	40	Veronica Vesaro Novacoski
Lista de Espera	41	Ana Maria da Silveira
Lista de Espera	42	Lucia Terezinha Ventura
Lista de Espera	43	Jurema Lea Paim Brasil
Lista de Espera	44	Rita de Fatima Carvalho Perock
Lista de Espera	45	Maria Helena Lopes

Lista de Espera	46	Lucianeia Rosa Leal
Lista de Espera	47	Carlos Jose Silvi
Lista de Espera	48	Leda Maria Pacheco Ramos
Lista de Espera	49	Alice Salcher
Lista de Espera	50	Francisco Carlos Jacques
Lista de Espera	51	Elza Til da Silva
Lista de Espera	52	Maria Iracema Vieira
Lista de Espera	53	Elisete dos Santos Peres
Lista de Espera	54	Leoni Maria Broering
Lista de Espera	55	Rute Pires Peçanha
Lista de Espera	56	Ercy Veiga Brasil
Lista de Espera	57	Zilma Rosa de Souza
Lista de Espera	58	Maria Teresinha Nunes Raviane
Lista de Espera	59	Zeli Pereira Lacerdda Salasario
Lista de Espera	60	Gelci Gossenheimer
Lista de Espera	61	Terezinha de Souza Oleques
Lista de Espera	62	Ivanilda de Oliveira Lopes

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alda Veronica Zilli
Contemplado	Prioritário	Aureliano Vieira
Contemplado	Prioritário	Irineia dos Santos
Contemplado	Prioritário	Jacinto Jose de Melo
Contemplado	Prioritário	Nair Braulina da Silva
Contemplado	6	Odette Felicio Faria
Contemplado	7	Vera Lucia Moresco
Contemplado	8	Neide Apolonia Fiuza
Contemplado	9	Leoni Terezinha Chini
Contemplado	10	Maria Goreti Dos Santos
Contemplado	11	Maria Eliza Domingos de Sousa
Contemplado	12	Nair Gracelina de Souza
Contemplado	13	Maria Minatti
Contemplado	14	Beatriz Carmen Bressan
Contemplado	15	Zonete Cardoso
Contemplado	16	Cristina Maria da SIlva Pinto
Contemplado	17	Sonia Maria Silva dos Santos
Contemplado	18	Sandra Eunice Mendes da Silva
Contemplado	19	Maria do Carmo da Silva Tavares
Contemplado	20	Valdo Geraldo Amante
Contemplado	21	David Lelis Tavares
Contemplado	22	Teresinha Costa
Contemplado	23	Margarida Geralda Coelho

Contemplado	24	Norma Gonçalves Luiz
Contemplado	25	Maria Rosemeris Pereira Correa
Contemplado	26	Benilde Realina Maffezzoli
Contemplado	27	Maria Celina de Souza Gesser
Contemplado	28	Maria de Lourdes Guse
Contemplado	29	Eunice Correa Nunes
Contemplado	30	Ivo Plinio Colin

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Saulo Jose Dias
Lista de Espera	32	Renata Maria Kotz Welter
Lista de Espera	33	Tereza Gracelina de Souza
Lista de Espera	34	Maria Goreti Junckes da Cunha
Lista de Espera	35	Ivonete Pereira
Lista de Espera	36	Joaquim Vieira
Lista de Espera	37	Gertrudes Villeda Walter
Lista de Espera	38	Maria Creusa de Sousa Sobreira
Lista de Espera	39	Benigna da Silva Navarro
Lista de Espera	40	Mercedes Podesta
Lista de Espera	41	Neuza Salete de Jesus
Lista de Espera	42	Reni Fatima Chapetti
Lista de Espera	43	Pedro Alves
Lista de Espera	44	Concelina Alzira Jordao
Lista de Espera	45	Valdir Quevedo da Silva
Lista de Espera	46	Jorgina Lopes Borges
Lista de Espera	47	Zeni Terezinha Steffen
Lista de Espera	48	Zenilde Edite Pereira
Lista de Espera	49	Ondina Rosa da Costa Nascimento
Lista de Espera	50	Leonora Pereira Ramos Scarabeloti
Lista de Espera	51	Claudete Albertina Medeiros
Lista de Espera	52	Francisco Capelli Junior
Lista de Espera	53	Neusa Maria da Cunha Castagnari
Lista de Espera	54	Maria Ines de Bittencourt
Lista de Espera	55	Elida Terezinha Gonçalves
Lista de Espera	56	Terezinha Fernandes de Ornel
Lista de Espera	57	Marieta Maria Paetzold
Lista de Espera	58	Pedro Ferreira Prestes
Lista de Espera	59	Memar Silva Rodrigues
Lista de Espera	60	Tania Regina Regis
Lista de Espera	61	Valceli de Souza
Lista de Espera	62	Maria Elisabete Machado
Lista de Espera	63	Maria de Lourdes Hoffmann Kretzer

Lista de Espera	64	Joao Salesio da Silveira
Lista de Espera	65	Rosilene Pacheco de Moraes
Lista de Espera	66	Melita Hendges Drumm
Lista de Espera	67	Arlita Cardoso da Silva
Lista de Espera	68	Davi Jose de Souza

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 13h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	69	Bernadette Eurotides Andrade
Lista de Espera	70	Romelia Romagna Amante
Lista de Espera	71	Maria Ozelia Medeiros
Lista de Espera	72	Alzira Salete de Souza Candido

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 14h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alaide Rosa de Oliveira
Contemplado	Prioritário	Maria Dircksen Michels
Contemplado	Prioritário	Maria Teresa da Cruz
Contemplado	Prioritário	Nagiba Ines Moraes Demetrio
Contemplado	Prioritário	Zilma Rosa
Contemplado	6	Cecilia Lehmkuhl Meurer
Contemplado	7	Salvelina dos Santos
Contemplado	8	Paulo Sergio de Castro
Contemplado	9	Senhorinha de Abreu Schlichting
Contemplado	10	Ana Rosa da Silva Melo
Contemplado	11	Joaquina Machado Pais
Contemplado	12	Angelino Piloneto
Contemplado	13	Adelaide Maria Nascimento
Contemplado	14	Julio Edgar Bonckewitz
Contemplado	15	Celso Rodrigues Da Veiga
Contemplado	16	Paulo Roberto Nazario
Contemplado	17	Irany Passos dos Santos
Contemplado	18	Alair Nazarete Pacheco
Contemplado	19	Jose Petrucio Santos Pereira
Contemplado	20	Gilza Maria Ribeiro
Contemplado	21	Marcia Luzia de Souza Pereira
Contemplado	22	Sonia Machado
Contemplado	23	Ernestina Ros
Contemplado	24	Loraldi dos Santos
Contemplado	25	Noemi Campos
Contemplado	26	Joao dos Santos Pereira
Contemplado	27	Maria Salete Machado

Contemplado	28	Lorena Barth Dias
Contemplado	29	Francisco Manoel Vieira
Contemplado	30	Maria Edenir Crocetta Brusque

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 14h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Helena Martins
Lista de Espera	32	Sueli Silva Rodrigues
Lista de Espera	33	Maria Alaide Cordeiro
Lista de Espera	34	Rosemari Teresinha Villela
Lista de Espera	35	Gercino Brusque
Lista de Espera	36	Zilda Limas da Silveira
Lista de Espera	37	Silon de Jesus Defante
Lista de Espera	38	Maria Gleuza Paiva Rosa
Lista de Espera	39	Arlindo Alves
Lista de Espera	40	Terezinha Silva da Rosa
Lista de Espera	41	Hamilton Silveira
Lista de Espera	42	Zuleide Terezinha Boeing
Lista de Espera	43	Enedir Ana Luchtenberg
Lista de Espera	44	Maria Salete da Silva
Lista de Espera	45	Durcelir de Araujo Passinho
Lista de Espera	46	Ivete Antunes
Lista de Espera	47	Jose Manoel Lopes Filho
Lista de Espera	48	Marina Aguilar e Silva Nazario
Lista de Espera	49	Luiz Carlos Dutra Lopes
Lista de Espera	50	Antonia Maria de Morais
Lista de Espera	51	Maria Madalena andrade Antunes
Lista de Espera	52	Jair Vilas Boas
Lista de Espera	53	Jacinto Martins
Lista de Espera	54	Clotilde Schmitt Hermes
Lista de Espera	55	Irene dos Santos da Silva
Lista de Espera	56	Zelia Maria Negri Linhares
Lista de Espera	57	Erondina Aparecida Prestes
Lista de Espera	58	Bernadete Scherer Vilvert
Lista de Espera	59	Antonio Spindola
Lista de Espera	60	Gerson Roberto de Souza
Lista de Espera	61	Samir Jose Dias
Lista de Espera	62	Carlos Alberto Bernardo
Lista de Espera	63	Joao Agostinho Martins
Lista de Espera	64	Maria Martins Bento
Lista de Espera	65	Sonia Maria Torres
Lista de Espera	66	Terezinha Ondina Krueger
Lista de Espera	67	Imidio Lopes Amorim

Lista de Espera	68	Aurea Talgina da Silva

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 14h30		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	69	Iraci Demeda Spanhol
Lista de Espera	70	Tania Regina Pinto
Lista de Espera	71	Teresinha Andrade Sakellis
Lista de Espera	72	Roseli Maria dos Santos
Lista de Espera	73	Elias Rodrigues Queiroz
Lista de Espera	74	Nadir Goulart Espindola
Lista de Espera	75	Antonio Luiz de Lima
Lista de Espera	76	Manoel Joao dos Anjos
Lista de Espera	77	Vanda Hendrix Silva
Lista de Espera	78	Valdeci Beata Vieira lopes
Lista de Espera	79	Carlos Dias
Lista de Espera	80	Maria Inez Rodrigues Alves
Lista de Espera	81	Teresinha Pino Gomes

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 15h45		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alvina Burgin
Contemplado	Prioritário	Dalva Speck Thiesen
Contemplado	Prioritário	Evaldino Ponciano dos Santos
Contemplado	Prioritário	Juliete Frasson Pian
Contemplado	Prioritário	Manoel Batista de Camargo
Contemplado	Prioritário	Virgilino Bernardes
Contemplado	7	Enedina Marcolina Lopes
Contemplado	8	Zaira e Silva Machado
Contemplado	9	Maria Madalena de Campos
Contemplado	10	Irene Kaminski
Contemplado	11	Marlene Silveira das Neves
Contemplado	12	Arabel Matilde Gonçalves
Contemplado	13	Benta Lohn da SIlveira
Contemplado	14	Maria Marta de Amorim e Lima
Contemplado	15	Maria Isabel dos Santos
Contemplado	16	Maria das Neves Bitencourt Jorge
Contemplado	17	Lourdes Pires Anjos
Contemplado	18	Dalma Pereira Lopes
Contemplado	19	Maria Terezinha Barth Koll
Contemplado	20	Marta conceiçao Silva Ribeiro
Contemplado	21	Zeladia Friztins de Souza
Contemplado	22	Erotildes Jovina Torquato

Contemplado	23	Zenaide Assing dos Santos
Contemplado	24	Jalmira Maria gonzaga
Contemplado	25	Roseli Dankoski
Contemplado	26	Zenaide Meyer
Contemplado	27	Izolete de Souza Luz
Contemplado	28	Ari Celso Bittencourt
Contemplado	29	Carmen Lucia Camargo Pinheiro
Contemplado	30	Lourdes Vieira

DANÇA TERÇAS E QUINTAS - 15h45

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Judith Guesser Kuhn
Lista de Espera	32	Maria de Lourdes Abreu
Lista de Espera	33	Delorme Terezinha Mendes Bunn
Lista de Espera	34	Cerli Antonia da Costa Rocha Thiesen
Lista de Espera	35	Benilda Deolinda Vargas
Lista de Espera	36	Nair Hammes
Lista de Espera	37	Elmice Augusta Mello Fattori
Lista de Espera	38	Ivone Vilen
Lista de Espera	39	Marilene Souza Goedert da Silva
Lista de Espera	40	Seni Alves dos Santos
Lista de Espera	41	Aida Regina Barbosa Cordeiro
Lista de Espera	42	Irene Eyng Laurindo
Lista de Espera	43	Luci Maria de Souza
Lista de Espera	44	Jacira Alves Giacomelli
Lista de Espera	45	Maria Madalena Duarte
Lista de Espera	46	Maria Solange Laurinda Paulo
Lista de Espera	47	Antonio Manoel da Silveira
Lista de Espera	48	Vera Lucia Sales
Lista de Espera	49	Teresinha Ivete da Cruz
Lista de Espera	50	Zilma Maciel Pereira
Lista de Espera	51	Maria de Lourdes da Silva
Lista de Espera	52	Guilhermina de Fatima da Silva Fiorini
Lista de Espera	53	Carlos Antonio Fattori
Lista de Espera	54	Neusa Marileia Mattos

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Balduino Munsfelt
Contemplado	Prioritário	Cecilia Felipe de Medeiros
Contemplado	Prioritário	Gercy Martins da Silva
Contemplado	Prioritário	Helena Maria Mariano

Contemplado	Prioritário	Zaida Helena Quint Madsen
Contemplado	6	Vitor Natividade Filho
Contemplado	7	Cecilia Amelia Zanelato
Contemplado	8	Helena Maria Porto
Contemplado	9	Adalci de Brito
Contemplado	10	Edite Martins Vieira
Contemplado	11	Jose Helio da Silva
Contemplado	12	Olivia Goulart Pedro
Contemplado	13	Rosalina Rodrigues dos Santos
Contemplado	14	Catarina da Silva Coelho
Contemplado	15	Silvia da Silva Souza
Contemplado	16	Maria Ester Martins
Contemplado	17	Ana Maria de Souza
Contemplado	18	Vera Lucia Rabelo dos Santos
Contemplado	19	Maria Aparecia Correa Eguti
Contemplado	20	Vanilde Leite Pereira
Contemplado	21	Cicilia Ada Amorim
Contemplado	22	Expedito Zagonel
Contemplado	23	Marilda Candida Xavier
Contemplado	24	Altair Lucia Conceiçao
Contemplado	25	Jani Teresinha Becker de Castro
Contemplado	26	Maria Aldina Paim Arrussul
Contemplado	27	Ines Maria Ziliotto
Contemplado	28	Zenaide Traldi Martins
Contemplado	29	Marlene Rodrigues
Contemplado	30	Leoni Norma do Nascimento

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	31	Vera Lucia Sartorato
Lista de Espera	32	Zenita Terezinha Ferreira
Lista de Espera	33	Adeunir Evaristo dos Santos
Lista de Espera	34	Shirley de Fatima Donadel Barbosa
Lista de Espera	35	Aparecida dos Santos
Lista de Espera	36	Natalia Sperber Weiss
Lista de Espera	37	Bernadete Freitas Farias
Lista de Espera	38	Martinha Nadir de Souza Cunha
Lista de Espera	39	Maria das Graças Romao
Lista de Espera	40	Selma Eli Silva
Lista de Espera	41	Maria Amalia Camilo da Silva
Lista de Espera	42	Lourdete Jose de Andrade
Lista de Espera	43	Elisabeth Portela da Silva
Lista de Espera	44	Maria Francisca Vieira

Lista de Espera	45	Maria Conceiçao Figueredo Hilario
Lista de Espera	46	Alvacir de Souza Hoffmann
Lista de Espera	47	Dalva Regina Marico Villa Nova
Lista de Espera	48	Maria de Lourdes Rabelo Schulter
Lista de Espera	49	Dilma lidia Martins
Lista de Espera	50	Adelaide Back Steinback
Lista de Espera	51	Lourdes Goretti da Fonseca
Lista de Espera	52	Maria Sebastiana de Sousa
Lista de Espera	53	Sirlei de Lima Rosa
Lista de Espera	54	Eva Maria Rodrigues Loureiro
Lista de Espera	55	Maria Wanderli Freitas Coelho
Lista de Espera	56	Rosalene Berta Soares
Lista de Espera	57	Ana Ester Pereira
Lista de Espera	58	Alaide Pereira Machado
Lista de Espera	59	Claudete Bittencourt Vieira
Lista de Espera	60	Lidio Manoel Machado
Lista de Espera	61	Maria de Lurdes de Souza
Lista de Espera	62	Terezinha Eleny Braz Adami
Lista de Espera	63	Aidil Alves da Silva
Lista de Espera	64	Teresinha Norberto Cardoso
Lista de Espera	65	Jose Valdir Batista
Lista de Espera	66	Maria Marli de Souza
Lista de Espera	67	Maria Helena Campello
Lista de Espera	68	Sonia Maria Tessaro

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	69	Lurdes Terezinha Ramos
Lista de Espera	70	Jeci de Meneses Perreira
Lista de Espera	71	Constancia Zulmira da Rosa
Lista de Espera	72	Alvaci Felisbino
Lista de Espera	73	Anne Lise Muller
Lista de Espera	74	Salute Fantin Restanho
Lista de Espera	75	Rita de Cassia Souza de Oliveira
Lista de Espera	76	Elizabete Barbosa da Silva Lino
Lista de Espera	77	Maria Loncia Guedes
Lista de Espera	78	Lourival da Silva
Lista de Espera	79	Zilda Quadros de Araujo
Lista de Espera	80	Dolores Maria Letti
Lista de Espera	81	Alba Lucia Dias Henrique
Lista de Espera	82	Estefani Medeiros Khun
Lista de Espera	83	Nelci Maria Gugel
Lista de Espera	84	Marly Rosa Socal

Lista de Espera	85	Ana Zaira Volpato
Lista de Espera	86	Osnilda Terezinha Costa
Lista de Espera	87	Benta Clarinda de Oliveira
Lista de Espera	88	Marlene dos Santos
Lista de Espera	89	Helenita Clotilde de Campos
Lista de Espera	90	Carmelucia Maria Passos Soares
Lista de Espera	91	Rosenete de Freitas Mafra
Lista de Espera	92	Maria Aparecida Teixeira
Lista de Espera	93	Rosalba Terezinha Franzoni Wagner
Lista de Espera	94	Maria Helena Moresco
Lista de Espera	95	Ivanir Martins Moreira
Lista de Espera	96	Claudio Trajano da SIlva
Lista de Espera	97	Maria Daura de Oliveira Waytuski
Lista de Espera	98	Pedrinha Zluhan
Lista de Espera	99	Waldevina Marcelino Loureiro
Lista de Espera	100	Cleuza das Graças de Jesus
Lista de Espera	101	Risomar dos Santos Carvalho
Lista de Espera	102	Dalva Burigo Steffani
Lista de Espera	103	Odete Schmitt Raulino
Lista de Espera	104	Sabina Maria Vinotti
Lista de Espera	105	Dalva Ondina Martins
Lista de Espera	106	Bertolina de Matos

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	107	Delanira Valadao da Silva
Lista de Espera	108	Neusa Maria da Silva
Lista de Espera	109	Maria Gloria da Rosa inacio
Lista de Espera	110	Jair Silva
Lista de Espera	111	Maria Madalena Cembranel
Lista de Espera	112	Aparecida Garcia de Moura
Lista de Espera	113	Izolete Teresinha do Rosario
Lista de Espera	114	Editina da SIlva Almeida
Lista de Espera	115	Santa Gonçalves de Oliveira
Lista de Espera	116	Lucilia Yone de Siqueira
Lista de Espera	117	Zelair Martins Oliveira
Lista de Espera	118	Conceiçao Ferreira da Silva
Lista de Espera	119	Zulma da Silva Clave
Lista de Espera	120	Irene Pilaneto Segundo
Lista de Espera	121	Jussara Maria Silva Santos
Lista de Espera	122	Vera Lucia Duarte
Lista de Espera	123	Ione Moreira Maciel
Lista de Espera	124	Ana Maria Lopes Igarashi

Lista de Espera	125	Alcides do Prado Felippe
Lista de Espera	126	Neide Zagonel
Lista de Espera	127	Rosangela Marchandt Carvalho
Lista de Espera	128	Maria Jose da Silva
Lista de Espera	129	Maurina Pereira Frederico
Lista de Espera	130	Clarinda Apolonia Godinho
Lista de Espera	131	Norma Iara de Oliveira
Lista de Espera	132	Eliana Negrao Abramovich
Lista de Espera	133	Cleusa Ferreira da Silva
Lista de Espera	134	Elza Pereira
Lista de Espera	135	Claudira Catarina Nienkoetter
Lista de Espera	136	Maria Claudete de Souza
Lista de Espera	137	Andiara de Fatima Cidral
Lista de Espera	138	Osmarina Delza de Campos
Lista de Espera	139	Maria Peres Leandro
Lista de Espera	140	Vilma de Oliveira Campos
Lista de Espera	141	Maria de Lourdes Olival Mansanari
Lista de Espera	142	Zilma Schlemper
Lista de Espera	143	Veroni Petrolina de Assunçao
Lista de Espera	144	Eufrazia Cedrolina Amorim Buz

DANÇA RITMOS SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	145	Maria Isabel Duarte Vargas
Lista de Espera	146	Maria da Graça Leipelt
Lista de Espera	147	Olga Maria Verissimo
Lista de Espera	148	Leofrida Stein

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 08h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Adelir do Nascimento
Contemplado	2	Diva Valentini
Contemplado	3	Edson dos Santos Rodrigues
Contemplado	4	Ivone Teresinha Theisges
Contemplado	5	Jose Marcilio de Souza
Contemplado	6	Maria de Lourdes Dutra
Contemplado	7	Roque Carneiro Leao
Contemplado	8	Tadeu Joao Schlickmann
Contemplado	9	Vilma Pacheco Ferreira
Contemplado	10	Vitoria Maria de Vilhena

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 09h15		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Altiva de Melo
Contemplado	Prioritário	Heliete Ramos Bunn
Contemplado	3	Neusa Cecilia de Andrade
Contemplado	4	Santelina Maria de Freitas Matos
Contemplado	5	Maria Alice Alves Tassi
Contemplado	6	Zurilda da Silva
Contemplado	7	Ivonete Souza Soares
Contemplado	8	Vilson Manoel dos Santos
Contemplado	9	Celia Possenti Kuhl
Contemplado	10	Ligia Maria Schroeder Pinho
Contemplado	11	Amalia Maciel Rasveiler
Contemplado	12	Edna Secondo
Contemplado	13	Lilian Leriane Shigeoka
Contemplado	14	Joao Sabino Machado
Contemplado	15	Claudiomar Beyerstedt
Contemplado	16	Analita Heinz Schutz
Contemplado	17	Maria Aparecida dos Santos
Contemplado	18	Maria da Graça Rosa
Contemplado	19	Leonilda Lohn Zimermann
Contemplado	20	Valdete Leonida Martins

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 09h15		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	21	Martinha da Silva Martins
Lista de Espera	22	Jose Elenir Brizzolo
Lista de Espera	23	Sueli Zuleica de Oliveira
Lista de Espera	24	Joao Carlos Borowski
Lista de Espera	25	Nelda Maciel Justino
Lista de Espera	26	Teresinha de Albuquerque
Lista de Espera	27	Tereza Delfina Hames
Lista de Espera	28	Debrantina Rosa Saratine
Lista de Espera	29	Corina de Souza
Lista de Espera	30	Maria Terezinha Pereira
Lista de Espera	31	Sebastiana Augusta Lara Pimenta
Lista de Espera	32	Sulemi Gonçalves
Lista de Espera	33	Zita Maria da Silva
Lista de Espera	34	Maria Nilda Pereira Dahas

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 10h30

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Irma Ayala Jesus
Contemplado	Prioritário	Ivanor dos Santos
Contemplado	Prioritário	Jacinto Francisco de Melo
Contemplado	4	Francisco Amandio Soares
Contemplado	5	Iraci da Rosa
Contemplado	6	Laides Pereira Rodrigues
Contemplado	7	Luzia Martins Schmitt
Contemplado	8	Luzia Otilia de Souza
Contemplado	9	Madalena Maria Costa
Contemplado	10	Maria Madadelana Albano
Contemplado	11	Maria Sousa Moraes
Contemplado	12	Mario Almeida de Abreu
Contemplado	13	Marli Maria dos Santos
Contemplado	14	Nadir Catarina Barbosa de Lima Moreira
Contemplado	15	Neusa Maria Ramos
Contemplado	16	Raulino Verissimo Martins
Contemplado	17	Sirlei Tereza Francisca
Contemplado	18	Terezinha Soares
Contemplado	19	Vandira Oliveira da Silva
Contemplado	20	Vilson Lima Mendes

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 13h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Claudete Terezinha Luz
Contemplado	2	Estela Maris Martins
Contemplado	3	Ione Marisa Brunn de Moraes
Contemplado	4	Jordelina Clarinda Fernandes
Contemplado	5	Maria Salete Holthausen Bello
Contemplado	6	Rosilene Rosa Cardoso
Contemplado	7	Salete Lino dos Passos
Contemplado	8	Valdeli Izabel da Silva
Contemplado	9	Waldetar Ferreira Santos

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Henrique Fernandes da Costa
Contemplado	Prioritário	Selma Antonieta de Brito
Contemplado	Prioritário	Valdemar Pereira da Silva
Contemplado	4	Therezinha Syrlene Cordeiro
Contemplado	5	Jandira Teixeira

Contemplado	6	Maria Auxiliadora Souza da Costa
Contemplado	7	Oslvado Alves de Souza
Contemplado	8	Marilena Ferreira dos Santos
Contemplado	9	Leci Salvelina Constante
Contemplado	10	Maria das Graças Conceiçao Barbosa
Contemplado	11	Maria Terezinha dos Santos
Contemplado	12	Joao Havroth
Contemplado	13	Isaias Kemper
Contemplado	14	Sebastiao Ivone Cordova
Contemplado	15	Gilberto Vila da Silva
Contemplado	16	Saula Amorim Bernardi
Contemplado	17	Neide Cordeiro dos Santos
Contemplado	18	Vanio Plickler
Contemplado	19	Angela Maria Souza
Contemplado	20	Amelia Augusto Ventura

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 14h15		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	21	Maria Augusto
Lista de Espera	22	Cecilia Fridolina Nau da Silva
Lista de Espera	23	Adao Luiz Siqueira
Lista de Espera	24	Maria Joana Agostinho
Lista de Espera	25	Maria Lucia Koerich Jonk
Lista de Espera	26	Valdete Macedo
Lista de Espera	27	Ana Lucia da Costa
Lista de Espera	28	Ereni Generosa Francisco
Lista de Espera	29	Maria Auxiliadora da Silva
Lista de Espera	30	Maria de Souza e Silva
Lista de Espera	31	Veronica Marques da Silva
Lista de Espera	32	Margarida de Lourdes Malta dos Santos

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h30		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Alcione Hipolito da Silva
Contemplado	Prioritário	Enedina Maciel
Contemplado	Prioritário	Terezinha de Abreu dos Santos
Contemplado	4	Marcia Regina Maria
Contemplado	5	Elizabeth de Cassia Broering
Contemplado	6	Lorena Maria de Barba
Contemplado	7	Sebastiana Ondina da Silva
Contemplado	8	Osvaldo Alberto Navarro
Contemplado	9	Heonise Palmira Narcizo

Contemplado	10	Augusto Hebert Ribeiro da Silva
Contemplado	11	Vanda Onezia Brustolin
Contemplado	12	Nadir Azevedo de Abreu Marques
Contemplado	13	Maria Salette Cardozo
Contemplado	14	Irene Bayer Torchelsen
Contemplado	15	Cleusa Terezinha Correa Antunes
Contemplado	16	Adolfo Manoel do Amaral
Contemplado	17	Cleide de Fatima Pires Ribeiro
Contemplado	18	Maurino Zacaria Moura
Contemplado	19	Vilma Maria Truppel Kamers
Contemplado	20	Zelita Rocha

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA SEGUNDAS E QUARTAS - 15h30

Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	21	Rosenete Machado Hipolito Rocha
Lista de Espera	22	Ana Marlene da Silva

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 08h00

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Arina Barbosa Coutinho
Contemplado	Prioritário	Otavio Martins
Contemplado	3	Alcelino Leirias de Almeida
Contemplado	4	Alcides Paulino Gonzaga
Contemplado	5	Catarina Rosaria Serra
Contemplado	6	Ernesta de Oliveira
Contemplado	7	Iracema Maria da Rosa
Contemplado	8	Jacira Gonçalves dos Santos
Contemplado	9	Manoel Ademir dos Santos
Contemplado	10	Maria Josefina Leirias de Almeida
Contemplado	11	Zelina da Silva Cardoso
Contemplado	12	Zelinda Lorenzetti

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 09h15

Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	1	Ademir Figueiredo
Contemplado	2	Ademir Heinz
Contemplado	3	Ana Aparecida Gomes
Contemplado	4	Ana Vieira Felippe
Contemplado	5	Cleuza Nutini da Silva
Contemplado	6	Daici Fonseca Furtado
Contemplado	7	Donina Fidencio Pickler

Contemplado	8	Ivani Lucia Gonzaga
Contemplado	9	Ivoni Batista Althoff
Contemplado	10	Izilda Regina Lepiani
Contemplado	11	Luci Goulart
Contemplado	12	Maria da conceiçao Inacio Soares
Contemplado	13	Maria de Fatima Amaral
Contemplado	14	Nativalina Monteiro da Silveira
Contemplado	15	Paulina Mohr Mariano
Contemplado	16	Raquel Maria Sedrez Gonzaga Alanis
Contemplado	17	Roberto Santos Barbosa
Contemplado	18	Sueli Stolfi Vieira
Contemplado	19	Vera Lucia de Sousa Figueiredo

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 10h30		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Carlos Montecinos Molero
Contemplado	2	Celio Laudelino Ramos
Contemplado	3	Maria Elizabete da Silveira
Contemplado	4	Maria Jose da Silva
Contemplado	5	Ruth Elvira Siedschlag de Yopan
Contemplado	6	Antonio Carlos Favaro
Contemplado	7	Jorge Oliveira de Oliveira
Contemplado	8	Dilse Maria Lima Vogel
Contemplado	9	Delta Terezinha Schmitt
Contemplado	10	Jurema Maciel
Contemplado	11	Luiza Salome Damasio
Contemplado	12	Iolanda Constante de Souza
Contemplado	13	Maria das Graças Garcia
Contemplado	14	Neci Maria Scheffer Matos
Contemplado	15	Bernardina Angela Pereira
Contemplado	16	Catarina de França Santos
Contemplado	17	Cristina Sutil Rodrigues
Contemplado	18	Maria Lucia Deolino dos Reis
Contemplado	19	Tereza da Silva Fontana
Contemplado	20	Marli Terezinha Borges dos Santos

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 10h30		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	21	Rosa Regina Flores Talayer
Lista de Espera	22	Nelza Terezinha Amorim de Lima
Lista de Espera	23	Terezinha Rites de Oliveira
Lista de Espera	24	Nalvandi Paulina Costa de Farias

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 13h00		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Percilio Pereira Soares
Contemplado	2	Angelina Brito Reis
Contemplado	3	Bernadete Machado Fernandes
Contemplado	4	Carmem de Oliveira Bolson
Contemplado	5	Ivani Maria da Silva
Contemplado	6	Lirba Aparecida Pereira de Siqueira
Contemplado	7	Margarete de Oliveira Berndt
Contemplado	8	Maria das Graças Gonçalves
Contemplado	9	Maria Eloi Matos Figueredo
Contemplado	10	Miriam Albertina Soria
Contemplado	11	Orlando Coan
Contemplado	12	Teresinha Moraes Silva Sobral
Contemplado	13	Vera Maria da Silva

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 14h15		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Maria Kunzler
Contemplado	2	Adenir Catanio Morgan
Contemplado	3	Amantino Garcia dos Anjos
Contemplado	4	Credilla Schultz
Contemplado	5	Gleivani Pereira
Contemplado	6	Hada Mohamed Mohamed Shafei
Contemplado	7	Idilio Jorge Chicoski
Contemplado	8	Irene Bueno dos Reis
Contemplado	9	Joaozinho Schmitz
Contemplado	10	Luiz Antonio Bueno dos Reis
Contemplado	11	Maria Benicio de Oliveira
Contemplado	12	Maria da Gloria Cabral
Contemplado	13	Maria de Lourdes Maria
Contemplado	14	Odete Joana Pedro Pinto
Contemplado	15	Orandina Andrade Vieira
Contemplado	16	Rosana Katia Oliveira da Silva
Contemplado	17	Terezinha Duarte da Silva
Contemplado	18	Vera Lucia Lopes

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 15h30		
Situação	Sorteio	Nome
Contemplado	Prioritário	Eduardo Zeccer

Contemplado	2	Ana Maria Guimaraes
Contemplado	3	Marise Boing
Contemplado	4	Ervino Muller
Contemplado	5	Claudete Marinho
Contemplado	6	Rosemary Batista Fernandes Silva
Contemplado	7	Elizabete Joana dos Santos
Contemplado	8	Ana Margarete Machado
Contemplado	9	Nelci Nordt Alves
Contemplado	10	Ivone Maria Koerich
Contemplado	11	Juraci Varela Petry
Contemplado	12	Manoel Luiz Martins Filho
Contemplado	13	Zilda Hames Muller
Contemplado	14	Marli Erotides Gutjahr
Contemplado	15	Maria Elanir Candido
Contemplado	16	Paulo Hermes Bastos
Contemplado	17	Catarina Alzira Pereira
Contemplado	18	Ari Osni Gonçalves
Contemplado	19	Maria do Carmo Lima
Contemplado	20	Maria Helena da Cunha

INFORMÁTICA E TECNOLOGIA TERÇAS E QUINTAS - 15h30		
Situação	Sorteio	Nome
Lista de Espera	21	Marlene Ribeira da Silva
Lista de Espera	22	Mario Rodrigues de Oliveira
Lista de Espera	23	Manoel Jose de Araujo

Comissão de Organização

Gustavo Schürhaus Machado – Presidente.
Diego Gnecco.
Henrique Cabral Faraco.
Lorraina Naira Stahelin.
Juceliane da Silva Borges

LEI 5.830 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295710

ALTERA OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 31 DA LEI ORDINÁRIA Nº. 4.422, DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 31 da Lei Ordinária nº 4.422, de 10 de janeiro de 2006, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 31 [omissis]
I - 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação de regência de classe ou da gratificação de função especializada, bem como do adicional de tempo de serviço, para os servidores com pós-graduação em nível de Especialização. (NR)
II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação de regência de classe ou da gratificação de função especializada, bem como do adicional de tempo de serviço, para os servidores com pós-graduação em nível de Mestrado. (NR)
III - 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação de regência de classe ou da gratificação de função especializada, bem como do adicional de tempo de serviço, para os servidores com pós-graduação em nível de Doutorado." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, condicionando-se sua implantação ao cumprimento, pelo Município, do limite prudencial previsto do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considerado o quadrimestre civil anual antecedente à implantação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.844 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295714

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM CONTRAPARTIDA À CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENIRO MARTINS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar dois imóveis de propriedade do Município de São José/SC pela construção do Parque Ceniro Martins, conforme memorial descritivo, plantas e orçamentos anexos e integrantes a esta Lei.
Parágrafo único. A permutante é a empresa More Sinalização e Construção Ltda., com sede na Rua Ivo Vicente Coelho, Quadra 02, Lote 20, Bairro Forquilhas, São José/SC – CNPJ nº 01.993.902/0001-39.

Art. 2º Os terrenos de propriedade do Município de São José/SC objeto da permuta são as unidades de número 19, com área de 1.868,31 m² (um mil, oitocentos e sessenta oito e trinta um metros quadrados) e registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 65.799; e número 25, com área de 1.935,00 m² (um mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados), e registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 65.805.

Art. 3º O Parque a ser construído, que servirá de pagamento pela permuta realizada, será executado no Loteamento Ceniro Martins, no imóvel de propriedade do Município localizado na Rua José Aguiar Madeira (fundos da Unidade Básica de Saúde do bairro), conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e plantas anexas, que integram esta Lei.

§ 1º A construção do Parque, ao encargo da empresa permutante, deverá obedecer às seguintes características gerais:
I - área total construída de 4.676,69m2;
II - aterramento e nivelamento do terreno;
III - criação de um parque infantil na porção central;
IV - criação de uma área com equipamentos para alongamento e exercícios físicos;
V - implantação de uma quadra poliesportiva na porção sul;
VI - realização de drenagem superficial com boca de lobo e condução por tubos de concreto;
VII - pavimentação com piso de concreto intertravado no passeio interno do parque e com piso de concreto desempenado nos limites e na academia ao ar livre;
VIII - criação de espaços com mesas de jogos para terceira idade;
IX- criação de espaços de contemplação com bancos e lixeiras;
X- inserção de espaço para pets;
XI - criação de espaço de horta comunitária;
XII - plantio de árvores e de espécies para promover áreas de sombra nos espaços de estar e lazer;
XIII - áreas de forração com grama (especificada em projeto) para espaços ajardinados;
XIV - inserção de bicicletários.

§ 2º O prazo para construção do Parque é de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta Lei, prorrogável por 180 (cento e oitenta) dias, por motivo fundamentado e devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

§ 3º É parte integrante desta Lei o memorial descritivo, o orçamento preliminar e o projeto do Parque, cujas dimensões mínimas deverão ser respeitadas, bem como todo o material, obedecendo ao padrão construtivo indicado nos projetos, e cuja fiscalização ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

§ 4º Havendo inobservância, no todo ou em parte, das diretrizes consignadas para a construção do Parque, ocorrerá, independente de prévia notificação extrajudicial ou interpelação judicial, a reversão da permuta, sem direito a indenização pelas obras realizadas tanto nos imóveis quanto no Parque.

§ 5º O contrato administrativo de permuta deverá prever, dentre outros, dispositivo que permita a reposição pecuniária à parte prejudicada, caso haja valor residual entre o imóvel e a obra a ser permutada, se os valores não apresentarem equivalência, para que não haja lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito de quaisquer dos contratantes.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos os trâmites necessários à escrituração das áreas.
§ 1º Os trâmites descritos no caput deste artigo deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo da obra.

§ 2º A posse precária dos imóveis objeto desta permuta é transferida à empresa More Sinalização e Construção Ltda. a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O registro imobiliário, com a transferência definitiva da propriedade, somente ocorrerá depois de recebida a obra completa do Parque pelo Município de São José/SC, com aferição de recebimento firmada pelo corpo fiscalizatório municipal.

Art. 6º Para fins de atendimento às disposições legais, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Havendo a reversão da permuta, com a retomada dos imóveis acima indicados à propriedade do Município, os mesmos voltam à categoria de bem indisponível.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.845 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295715

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2020.

Art. 2º O Orçamento do Município de São José para o exercício de 2020, será elaborado, executado e acompanhado observando as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas, em especial, as estabelecidas nesta lei e as possíveis alterações, compreendendo:
I - os objetivos, as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o projeto de lei do Plano Plurianual 2018-2021;
II - a estrutura do Orçamento Anual dos Órgãos da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes para elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre a política das despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Os objetivos, as prioridades e as metas fiscais de receita, de despesa, de resultado primário e nominal, do montante da dívida pública e da política de pessoal para o exercício de 2020 estão dispostos nos anexos desta Lei.

§ 1º Os recursos a serem estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para atender as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limites à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá incluir e/ou excluir Ações, aumentar e/ou diminuir as metas físicas, financeiras e outras metas de resultados, estabelecidas nesta Lei, com a devida autorização legislativa, a fim de compatibilizar e ajustar as despesas orçadas às receitas arrecadadas, atender as demandas prioritárias da sociedade, de forma a preservar também o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 4º O Orçamento do Município de São José para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, a Autarquia São José Previdência, as Fundações e os Fundos Especiais e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional vigente e suas possíveis alterações.

Art. 5º Para efeito da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:
I - Programa é o instrumento de organização de maior nível da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Função representa o maior nível de agregação das ações do Governo nos diversos setores;
III - Subfunção representa o desdobramento das funções de governo,os meios e instrumentos de ação organicamente articulados para

alcançar os objetivos pretendidos e, mais do que isso, servindo de ligação, entre o planejamento de longo e médio prazo e o orçamento anual.
IV - Órgão é o maior nível da classificação institucional;
V - Unidade Orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos;
VI - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais, resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, objetivando o atendimento aos anseios da população;
VII - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto, necessário à manutenção da ação de governo;
VIII - Operação Especial representa as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais, não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Receita Pública, pelo enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis de caráter não devolutivo auferidos pelo poder público, para cobertura das despesas públicas, em qualquer esfera governamental;
X - Despesa Pública, pelo enfoque orçamentário, são todas as saídas consignadas no orçamento para cobertura das necessidades públicas, em qualquer esfera governamental;
XI - Despesas Correntes, classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação de investimento ou aquisição de um bem de capital;
XII - Despesas de Capital, classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação de um investimento ou aquisição de bens de capital;
XIII - Concedente é o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
XIV - Convenente é o órgão ou a entidade de administração pública direta ou indireta, com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros;
XV - Execução física é a realização da obra, o fornecimento do material ou bem ou a prestação do serviço;
XVI - Execução orçamentária representa o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XVII - Execução financeira refere-se ao pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

Art. 6º No Orçamento Anual, cada programa governamental identificará as ações necessárias para atingir os objetivos e metas, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, funções e subfunções, inclusive pela natureza da despesa, esta, até o grau de modalidade de aplicação, bem como a identificação dos órgãos e suas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação, detalhando-os posteriormente em elementos de despesas, fontes de recursos e seus respectivos valores, através da aprovação por ato do Executivo Municipal do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º A Proposta Orçamentária do Município de São José, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada, executada e acompanhada em conformidade com os princípios orçamentários, contábeis, administrativos e financeiros geralmente aceitos e os demais princípios aplicáveis à matéria.

Art. 8º O Orçamento Anual para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto os necessários elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos e valores, inclusive no decorrer de sua execução, tudo de conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001, de 04/05/2001, Portaria MOG nº 042/1999, de 14/04/1999 e demais legislações pertinentes à matéria e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Resumo Geral da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita por Natureza;
III - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação;
IV - Demonstrativo por Programa de Trabalho – Despesa por Órgãos, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
V - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo;
VIII - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário;
IX - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;
X - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; e
XI - Demonstrativo da previsão do Resultado Primário para 2020 e posição em 31/07/2019 do Resultado Nominal.

§ 1º Os Orçamentos, do Poder Legislativo, da Autarquia São José Previdência, das Fundações e dos Fundos Especiais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 9º A Mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, inciso I da Lei nº. 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de Grupo de Natureza, realizada nos exercícios de 2017 e 2018, fixada para 2019 e prevista para 2020;
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento, realizada em 2017 e 2018, fixada para 2019 e a prevista para 2020;
IV - Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo Financeiro, posições em 31/12/2018 e 31/07/2019;

V - Demonstrativo da Dívida Fundada posição em 31/12/2018, posição em 31/07/2019 e projetada para 2020;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 A elaboração do Orçamento Anual, sua aprovação, sua execução e seu acompanhamento deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único: Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 12 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento.

Art. 13 Na execução e no acompanhamento do orçamento, verificado que o comportamento da receita própria poderá afetar o equilíbrio financeiro e o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, excetuando:
I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde e educação, não incluídas no inciso I deste Artigo.

Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de São José, aqueles constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, imprevistos e imprevisíveis, para obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme Portarias MPO nº 42/99 e STN 163/2001.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais, dispostos no parágrafo anterior deste artigo, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, em atendimento às dotações insuficientes.

§ 3º Para efeito desta Lei entende-se como eventos fiscais imprevistos, também as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e as decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

Art. 16 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal para suas Unidades Gestoras, inclusive do Poder Legislativo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação de empenhos para obtenção das metas fiscais e do equilíbrio financeiro, se necessário.
§ 1º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação dos diversos Órgãos na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base às ações constantes dos programas definidos no PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios definidos pela Constituição da República.

§ 3º São vedados quaisquer procedimentos que motivem o início e a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os recursos financeiros para a devida liquidação.

Art. 18 Os projetos, as atividades e os encargos especiais, priorizados na Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas a recursos de transferências, operações de crédito, alienação de bens, convênios e outros instrumentos só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Os recursos oriundos de transferências, convênios, operações de créditos, alienação de bens, acordos e outros desta natureza, não

previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme dispõem o inciso I, parágrafo único dos artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constante do anexo desta Lei, será expurgada para efeito de cálculo do orçamento da receita para o exercício.

Art. 20 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, de proteção a fauna e flora, de cooperação técnica e aquelas voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal.
Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 21 Os procedimentos administrativos de bloqueio das respectivas dotações orçamentárias, da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, deverão estar inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa para inexigibilidade.
Parágrafo único: Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 22 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos, quando da alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias, vinculados a convênios e/ou operações de crédito.

Art. 23 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e os recursos previstos no Orçamento, ou autorizados por créditos adicionais.

Art. 24 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020, a preços correntes.

Art. 25 A Lei Orçamentária para 2020 autorizará o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou encargo especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesa que o compõem.
Parágrafo único: Os créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2020 poderão receber reforços de dotações, por créditos adicionais suplementares.

Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou encargos especiais, no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades estabelecidas por esta lei.

Art. 27 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o § 3º, do artigo 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.
Parágrafo único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 A Lei Orçamentária de 2020 conterá autorização para contratação de operações de crédito no atendimento as Despesas de Capital, observado os limites de endividamento dispostos na legislação vigente.

Art. 30 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 Ultrapassado o limite de endividamento definido na Resolução nº 43 do Senado Federal, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo Municipal obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar as estruturas de

carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos públicos ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal e encargos sociais em 2020, de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente.

Art. 34 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, os Chefes dos Poderes, Executivo e Legislativo, poderão autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal e encargos não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos no inciso III, do artigo 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 Se a despesa de pessoal ultrapassar no final de cada quadrimestre o percentual decorrente da aplicação do artigo 34 desta Lei, o Executivo Municipal ficara impedido de:
I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentenças judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.
II – Criação de cargo, emprego ou função;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Provimento de cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer titulo, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de Educação e Saúde.
V – Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal e nas hipóteses, ressalvadas no inciso anterior, de falecimento de servidores nas áreas de educação e saúde e na Assistência Social exclusivamente para os serviços de Acolhimento Institucional com 24 horas diárias.

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal e encargos, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - eliminação das despesas com horas extras, excetuada a hipótese prevista no inciso V, do artigo anterior; e
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 37 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outro elemento de despesa, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

§ 2º Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados no elemento de despesa "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", e computados como Despesas de Pessoal, na apuração de seu limite, estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 39 O Executivo Municipal poderá reduzir benefício fiscal de natureza tributária com vistas a atender as metas de arrecadação, por autorização legislativa se necessário.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária de 2020 até o dia 30 de outubro de 2019 à Câmara Municipal, que a

apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar o orçamento do exercício anterior.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidos e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ter seus saldos reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 44 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordos e ajustes com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, ONGs e demais entidades privadas, para realização de obras, serviços, eventos ou cooperação técnica de competência do Município ou não.

Art. 45 As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos só poderão ser reconhecidas de caráter público, se as dotações consignadas para este fim estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 46 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas Físicas e demais prioridades, sempre que houver necessidade.

Art. 47 É autorizado ao Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, a incluir novas Fontes de Recursos e seus elementos de despesas, para execução dos Orçamentos.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295716

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2020, referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal; e

II - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2020, abrangendo todos os programas, projetos e ações dos fundos, fundações, autarquia e unidades da administração municipal, vinculados à Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Consolidado do Município de São José para o exercício financeiro de 2020, em R$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de reais), nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, com a seguinte composição:

I – O Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2020, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Previdência de R$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de reais), está assim distribuído:

1 – de Recursos Próprios do Município.....R$ 492.000.000,00
2 – de Recursos Vinculados.....R$ 378.000.000,00
Total.....R$ 870.000.000,00

II – O Orçamento Fiscal do Município de São José para o exercício de 2020 referente aos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência, é de R$ 593.573.400,00 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

III – O Orçamento da Seguridade Social do Município de São José para o exercício de 2020, referente aos programas de governo, projetos e atividades dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, as Fundações e a Autarquia São José Previdência, vinculados à Seguridade Social é de R$ 276.426.600,00 (duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal o detalhamento, a monetarização e aprovação por ato próprio, do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, em razão da classificação e monetarização individual por elemento de despesa e por fonte de recurso, conforme determinam as portarias STN 877/2018 e 286/2019, STN/SOF 6/2018 e STN/SPREV 7/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 4º A Receita Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2020, de R$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, transferências correntes e de capital, de outras receitas correntes, de receitas de capital e operações de crédito, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos diversos anexos, tendo os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA TOTAL	
Receitas Correntes	751.748.000,00
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	271.614.000,00
Receita de Contribuições	39.782.000,00
Receita Patrimonial	15.630.000,00
Receita de Serviços	560.000,00
Transferências Correntes	442.420.000,00
Outras Receitas Correntes	35.242.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	53.500.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	22.137.000,00
Receita de Contribuições	22.137.000,00
Receitas de Capital	96.115.000,00
Operações de Crédito	61.149.000,00
Alienação de Bens	1.970.000,00
Transferências de Capital	32.996.000,00
TOTAL	870.000.000,00

Art. 5º A Despesa Total do Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2020 de R$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de reais) será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e econômica:

DESPESA TOTAL
1 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA

Legislativa	27.000.000,00
Judiciária	900.000,00
Administração	59.550.400,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Segurança Pública	25.931.000,00
Assistência Social	31.447.300,00
Previdência Social	72.033.300,00
Saúde	159.070.000,00
Trabalho	1.112.300,00
Educação	252.297.000,00
Cultura	5.740.000,00
Direitos da Cidadania	184.000,00
Urbanismo	174.059.300,00
Habitação	7.327.000,00
Saneamento	1.261.000,00
Gestão Ambiental	8.018.000,00
Ciência e Tecnologia	51.000,00
Agricultura	271.400,00
Indústria	4.000,00
Comércio e Serviços	159.000,00
Transporte	33.000,00
Desporto e Lazer	6.140.000,00
Encargos Especiais	23.479.000,00
Reservas	13.932.000,00
TOTAL	870.000.000,00

2 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Despesas Correntes	659.808.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	349.035.500,00
Juros e Encargos da Dívida	3.366.000,00
Outras Despesas Correntes	307.407.300,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	40.687.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.973.000,00
Juros e Encargos da Dívida	714.000,00
Despesas de Capital	152.206.200,00
Investimentos	147.326.200,00
Amortização da Dívida	4.880.000,00
Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	3.366.000,00
Amortização da Dívida	3.366.000,00
Reserva de Contingência	13.932.000,00
TOTAL	870.000.000,00

3 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ	27.000.000,00
SECRETARIA DA CASA CIVIL	3.254.300,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	544.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16.791.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.089.100,00
SECRETARIA DA RECEITA	7.727.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	245.677.000,00
SEC. SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	26.419.000,00
F.M. PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	184.000,00
F. REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - FUNREBOM	4.600.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.543.000,00
SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO	2.076.700,00
SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.335.300,00
SEC. DE PLANEJ. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	33.917.500,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	136.386.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.143.000,00
SECRETARIA EXECUT. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.303.300,00
SEC. EXEC. CONTROLE INT. E TRANSPARÊNCIA	412.300,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	6.140.000,00
FUNDAÇÃO DO MEIO AMB. E DESENV. SUSTENT.	7.010.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	5.465.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	275.000,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	6.620.000,00
FUNDO ADMINISTRATIVO - SJPREV	22.320.000,00
FUNDO FINANCEIRO - SJPREV	34.500.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - SJPREV	3.180.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	159.070.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.000,00
F.M. PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -FIA	1.420.000,00
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	13.534.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	67.603.300,00
FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA	900.000,00
F.M. DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL	299.000,00
FUNDO M. ANTIDROGAS - FMAD	1.176.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	776.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - FUNSEG	130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.000,00
TOTAL	870.000.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º O Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 757.610.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e seiscentos e dez mil reais), incluídas as Transferências Financeiras.

§ 1º A Receita da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2020, correspondente a importância de R$ 757.610.000,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões e seiscentos e dez mil reais), será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	663.375.000,00
Imp., Tax. e Contr. Melh.	268.529.000,00
Contribuições	30.100.000,00
Receita Patrimonial	8.907.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	399.018.000,00
Outras Receitas Correntes	9.821.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	53.500.000,00
Receitas de Capital	94.235.000,00
Operações de Crédito	61.149.000,00
Alienação de Bens	1.970.000,00
Transferências de Capital	31.116.000,00
TOTAL	757.610.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 2º A Despesa da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação econômica, assim especificada:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	409.149.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	202.827.000,00
Juros e Encargos da Dívida	3.366.000,00
Outras Despesas Correntes	202.956.700,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	27.116.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.402.000,00
Juros e Encargos da Dívida	714.000,00
Despesas de Capital	139.374.300,00
Investimentos	134.494.300,00
Amortização da Dívida	4.880.000,00
Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	3.366.000,00
Amortização da Dívida	3.366.000,00
Reserva de Contingência	56.000,00
Transferências Financeiras	178.548.000,00
TOTAL	757.610.000,00

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

Art. 7º O Orçamento da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Transferências Financeiras	27.000.000,00
TOTAL	27.000.000,00

§ 2º A Despesa da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	19.984.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.872.000,00
Outras Despesas Correntes	5.112.000,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	660.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	660.000,00
Despesas de Capital	6.356.000,00
Investimentos	6.356.000,00
TOTAL	27.000.000,00

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 8º O Orçamento da Fundação de Esportes e Lazer, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	228.000,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Transferências Correntes	108.000,00
Receitas de Capital	2.000,00
Transferências de Capital	2.000,00
Transferências Financeiras	5.910.000,00
TOTAL	6.140.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	5.664.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	773.000,00
Outras Despesas Correntes	4.891.900,00
Despesas de Capital	475.100,00
Investimentos	475.100,00
TOTAL	6.140.000,00

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 9º O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 7.010.000,00 (sete milhões e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	1.150.000,00
Receita Patrimonial	20.000,00
Outras Receitas Correntes	1.130.000,00
Transferências Financeiras	5.860.000,00
TOTAL	7.010.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	6.565.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.471.000,00
Outras Despesas Correntes	4.094.000,00
Despesas de Capital	445.000,00
Investimentos	445.000,00
TOTAL	7.010.000,00

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 10 O Orçamento da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.740.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	1.601.000,00
Receita Patrimonial	591.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	999.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Receitas de Capital	399.000,00
Transferências de Capital	399.000,00
Transferências Financeiras	3.740.000,00
TOTAL	5.740.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação de Cultura e Turismo, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	4.394.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.063.000,00
Outras Despesas Correntes	2.331.000,00
Despesas de Capital	1.346.000,00
Investimentos	1.346.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

TOTAL	5.740.000,00

CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ

Art. 11 O Orçamento da Fundação Educacional de São José, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	313.000,00
Receita Patrimonial	263.000,00
Receita de Serviços	50.000,00
Transferências Financeiras	6.307.000,00
TOTAL	6.620.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal Educacional, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	6.326.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.052.000,00
Outras Despesas Correntes	1.274.000,00
Despesas de Capital	294.000,00
Investimentos	294.000,00
TOTAL	6.620.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CAPÍTULO IX
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA

Art. 12 O Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 1º A Receita da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	37.863.000,00
Receita de Contribuições	9.682.000,00
Receita Patrimonial	4.970.000,00
Outras Receitas Correntes	23.211.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	22.137.000,00
Receita de Contribuições	22.137.000,00
TOTAL	60.000.000,00

§ 2º A Despesa da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	45.293.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.026.000,00
Outras Despesas Correntes	7.267.000,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	16.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Despesas de Capital	14.691.000,00
Investimentos	14.691.000,00
Reserva de Contingência	13.876.000,00
TOTAL	60.000.000,00

CAPÍTULO X
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13 O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 159.070.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e setenta mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	40.910.000,00
Imp. Tax. Contr. Melh.	2.440.000,00
Receita Patrimonial	686.000,00
Transferências Correntes	37.784.000,00
Receitas de Capital	860.000,00
Transferências de Capital	860.000,00
Transferências Financeiras	117.300.000,00
TOTAL	159.070.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Despesas Correntes	144.568.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	82.949.700,00
Outras Despesas Correntes	61.618.300,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	12.895.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.895.000,00
Despesas de Capital	1.607.000,00
Investimentos	1.607.000,00
TOTAL	159.070.000,00

CAPÍTULO XI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 14 O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Transferências Financeiras	3.000,00
TOTAL	3.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Habitação, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	3.000,00
Outras Despesas Correntes	3.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

TOTAL	3.000,00

CAPÍTULO XII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 15 O Orçamento do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.420.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA

Receitas Correntes	1.000.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Transferências Correntes	910.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
Transferências Financeiras	420.000,00
TOTAL	1.420.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

Despesas Correntes	1.420.000,00
Outras Despesas Correntes	1.420.000,00
TOTAL	1.420.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CAPÍTULO XIII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 13.534.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	3.486.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	3.455.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Transferências Financeiras	10.048.000,00
TOTAL	13.534.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	12.568.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
Outras Despesas Correntes	12.566.400,00
Despesas de Capital	965.800,00
Investimentos	965.800,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

TOTAL	13.534.000,00

CAPÍTULO XIV
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 O Orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	900.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	899.000,00
TOTAL	900.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	800.000,00
Outras Despesas Correntes	800.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	100.000,00
TOTAL	900.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

CAPÍTULO XV
DO ORÇAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 18 O Orçamento da Comissão Municipal de Defesa Civil de São José - COMDEC, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

§ 1º A Receita da COMDEC, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas de Capital	199.000,00
Transferências de Capital	199.000,00
Transferências Financeiras	100.000,00
TOTAL	299.000,00

§ 2º A Despesa da COMDEC, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	224.000,00
Outras Despesas Correntes	224.000,00
Despesas de Capital	75.000,00
Investimentos	75.000,00
TOTAL	299.000,00

CAPÍTULO XVI
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 19 O Orçamento do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	86.000,00
Transferências Correntes	16.000,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00
Transferências Financeiras	1.090.000,00
TOTAL	1.176.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal Antidrogas, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	1.148.000,00
Outras Despesas Correntes	1.148.000,00
Despesas de Capital	28.000,00
Investimentos	28.000,00
TOTAL	1.176.000,00

CAPÍTULO XVII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 20 O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	46.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	40.000,00
Outras Rceitas Correntes	5.000,00
Transferências Financeiras	730.000,00
TOTAL	776.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Idoso, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	756.000,00
Outras Despesas Correntes	756.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Investimentos	20.000,00
TOTAL	776.000,00

CAPÍTULO XVIII
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 21 O Orçamento do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	90.000,00
Transferências Correntes	90.000,00
Receitas de Capital	20.000,00
Transferências de Capital	20.000,00
Transferências Financeiras	20.000,00
TOTAL	130.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Segurança, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	80.000,00
Outras Despesas Correntes	80.000,00
Despesas de Capital	50.000,00
Investimentos	50.000,00
TOTAL	130.000,00

CAPÍTULO XIX
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 22 O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas Correntes	700.000,00
Imp., Taxas e Contr. Melh.	645.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Outras Receitas Correntes	54.000,00
Receitas de Capital	300.000,00
Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL	1.000.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	845.000,00
Outras Despesas Correntes	845.000,00
Despesas de Capital	155.000,00
Investimentos	155.000,00
TOTAL	1.000.000,00

CAPÍTULO XX
DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 23 O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

§ 1º A Receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício de 2020, será realizada mediante os seguintes desdobramentos:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA RECEITA	
Receitas de Capital	100.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Transferências Financeiras	20.000,00
TOTAL	120.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício de 2020, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA	
Despesas Correntes	20.000,00
Outras Despesas Correntes	20.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	100.000,00
TOTAL	120.000,00

CAPÍTULO XXI
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 24 Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, para o exercício de 2020, fixados na ordem de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, abaixo especificados:

Passivos Contingentes	R$ 56.000,00
TOTAL	R$ 56.000,00

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 25 Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento da Autarquia São José Previdência, para o exercício de 2020, que perfazem a importância total de R$ 13.876.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais), são destinados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, a atender os passivos contingentes e os riscos fiscais, abaixo especificados:

- Reclamações de Proventos	R$ 2.000.000,00
- Superávit Orçamentário	R$ 11.876.000,00
TOTAL	R$ 13.876.000,00

§ 1º Para efeito dos artigos 24 e 25, desta Lei entendem-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura administrativa municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as despesas decorrentes de criação expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público Municipal, os processos de reclamações trabalhistas, os processos de ações indenizatórias, a frustração na cobrança da dívida ativa, a apuração de superávit primário, as reclamações de proventos e no atendimento ao superávit orçamentário do Instituto de Previdência.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser usados, por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar operações de créditos, inclusive por antecipação de receitas, para atender a deficiência de caixa, nos prazos e limites estabelecidos nas legislações vigentes, mediante lei autorizativa específica.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 27 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos, Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, objetivando a execução de obras, serviços e com aquisição de equipamentos de interesse da comunidade.

Art. 28 As dotações consignadas no Orçamento de 2020 com recursos vinculados a convênios, a contratos e a operações de créditos, ou a qualquer outro título, somente serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso financeiro no fluxo de caixa.

Art. 29 Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores resultantes de erros, omissões ou equívocos, sem que interfira ou dê conotação diferente à estrutura do projeto ou da atividade, ou altere o valor total, verificados quando da votação e execução do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 30 Os saldos orçamentários, provenientes dos Créditos Adicionais Especiais ou Extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2019, não consignados no orçamento de 2020, poderão ser reabertos, mediante ato da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 31 O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2019, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 37 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 32 É autorizada ao Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2019 em dotações consignadas às funções "Educação" e "Saúde", utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 37 desta lei.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 33 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2019, para acorrer dotações insuficientes à cobertura de despesas de pessoal, encargos sociais e demais despesas referentes a folha de pagamento, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 37 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 34 É autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais, em atendimento às necessidades dos Orçamentos dos Fundos, das Fundações, da Câmara de Vereadores e da Autarquia São José Previdência, em até 5% (cinco por cento) do total orçado para cada Órgão/Unidade Gestora, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 37 desta lei.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

Art. 35 O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício, dentro dos limites estabelecidos nesta lei.

Art. 36 Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a designar um Órgão Central para movimentar dotações orçamentárias, necessárias à execução do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 37 São recursos hábeis para atendimento às autorizações de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais as anulações totais ou parciais de recursos não mais utilizáveis ou ainda não comprometidos; o superávit financeiro do exercício anterior; o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação; o produto resultante de operações de

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

créditos e os recursos resultantes da realização de novos convênios, novos contratos ou repasses.

Art. 38 As ações, as obras, os serviços, as aquisições de máquinas e equipamentos, demais investimentos, os programas de manutenção dos próprios municipais, as atividades para conservação da máquina pública, inclusive as ações de origem parlamentar, inseridas no Orçamento do Município de São José, para o exercício de 2020, ainda não contempladas, passam a integrar o Plano Plurianual, do período compreendido entre os exercícios de 2019 a 2021.

Art. 39 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concursos públicos ou em caráter temporário na forma da lei.

Art. 40 O Executivo Municipal está autorizado, caso necessário, a abrir créditos adicionais até a importância de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), utilizando como fontes de recursos as descritas no artigo 37 desta lei, objetivando apropriar despesas referentes ao valor dos precatórios devidos pela municipalidade, com pagamento no exercício de 2020.

Art. 41 A presente lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal, em São José (SC), 26 de dezembro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição:_____
De: ___/___/_____

LEI N.º 5.846 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO

1) EMENDA MODIFICATIVA DA VEREADORA CRISTINA DE SOUSA, APROVADA EM PLENÁRIO, QUE DEVERÁ INTEGRAR OS AUTÓGRAFOS DO PL Nº. 141/2019:

EMENDA:

Projeto/Atividade: 1.041 – Da Secretaria Municipal de Educação que dispõe de R$ 2.198.000,00 para Implantação / Reforma / Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares.

Destarte, promulga-se o direcionamento de R$ 500.000,00 para a construção de parques adaptados em todos os Centros de Educação Municipal – CEM do Município de São José.

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José/SC - CEP 88.103-790
(48) 33810050 www.pmsj.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR 096 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294029

REVOGA O §2º, TRANSFORMA §1º EM PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 15, E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada para 2% (dois por cento) a alíquota de ISS incidente sobre os serviços descritos no Item 01 e no Subitem 3.02 da Lista de Serviços, disposta no §5º do art. 249 do Código Triibutário Municipal – Lei Complementar nº. 021, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de dezembro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2019

Publicação Nº 2294936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2019 – Processo nº 627/2019 – Proc. Adm. 11091/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30 de Dezembro de 2019 às 18h00min até dia 13 de janeiro de 2020, às 16h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 16h31min do dia 13 de janeiro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h32min do dia 13 de janeiro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2019-01

Publicação Nº 2295020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019-01 – Proc. Adm. 11246/2019 – Contratado: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: conforme solicitação e justificativa firmados no processo administrativo em epigrafe, a ata de registro de preço n° 059/2019 será acrescida quantitativamente no percentual de 8,67% (oito inteiros e sessenta e sete décimos por cento), que equivale ao montante de R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais) que corresponde á 5.956(cinco mil, novecentos e cinquenta e seis) unidade de preservativos, passado o valor da Ata de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para R$ 17.170,00 (dezessete mil cento e setenta reais).Data da assinatura: 10 de dezembro de 2019.

.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2017-03

Publicação Nº 2295233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 029/2017-03 – Proc. Adm. 10620/2019 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos no Contrato. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Conforme solicitação e justificativa firmados no processo administrativo em epigrafe, o contrato será acrescido qualitativamente no percentual de 23,43% (vinte e três inteiros e quarenta e três décimos por cento), que equivale ao montante de R$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), para R$ 145.150,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). Data da assinatura: 18 de dezembro de 2019.

.

.
.
.
.

.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2011-09

Publicação Nº 2295067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 107/2011-09 – Proc. Adm. 11704/2019 – Contratado: Sr Tânio José Zimermman. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 107/2011. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo do Contrato n° 107/2011, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21/02/2020. Data da assinatura: 18 de dezembro de 2019.

.
.
.
.
.

.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2019/GAB

Publicação Nº 2295649

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2019/GAB

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida - São José/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 82.892.274/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr.ª Adeliana Dal Pont, portadora do RG no 536.567, CPF no 445.313.039-20 doravante denominada CEDENTE e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina, doravante denominada CESSIONÁRIA, situada à Rua Visconde de Ouro Preto, 549, CEP 88.020-040 - Florianópolis, representada por seu Comandante-Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, inscrito no CPF sob n° 573.276.969-20 e RG n° 1.812.795 – SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos da Câmara Municipal de São José e doados ao Poder Executivo:

• 01 (um) FORD Fiesta, Flex, Placa MFL0987, ano de fabricação 2009 e ano de modelo 2010, chassi nº 9BFZF55A3A8464719 e RENAVAM nº 170805867, cor BRANCA, categoria OFICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina à utilização por parte do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, executado no Município de São José pela Polícia Militar de Santa Catarina por intermédio do 7º Batalhão de Polícia Militar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o bem a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Arcar com os custos de conservação, abastecimento, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas inerentes ao uso do bem correrão pelas dotações do Estado de Santa Catarina consignadas para a Polícia Militar de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço rotineiro do PROERD, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda dos bens objeto desta cessão e perceberá todos os valores decorrentes da sua alienação.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Adeliana Dal Pont Prefeita Municipal	Cel. PM Carlos A. de Araújo Gomes Júnior Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ERRATA DE SORTEIO

Publicação Nº 2295718

ERRATA DE SORTEIO.

Na oficina de “Hidroginástica – Segundas, Quartas e Sextas – 8h00”, onde se lê ROSA MEDEIROS PEREIRA, leia-se MARIA ANA RAIMUNDO. Dessa forma, segue a lista correta da oficina, de acordo com o sorteio ocorrido em 11/12/2019:

HIDROGINASTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	**Sorteio**	**Nome**
Contemplado	Prioritário	Gercino Jose Honorato
Contemplado	2	Norberto Ramos Maciel
Contemplado	3	Marli Kirchner
Contemplado	4	Anilde Zimmermann
Contemplado	5	Amancio Joaquim de Souza
Contemplado	6	Ilette Kanitz
Contemplado	7	Roseli Maria Maciel
Contemplado	8	Odetina Pereira Santos
Contemplado	9	Maria conceiçao Silva
Contemplado	10	Sandra Regina da Silva Farias
Contemplado	11	Dilma da Rosa Maciel
Contemplado	12	Onelio Seemann
Contemplado	13	Enedina Marcolina Lopes
Contemplado	14	Jair Moura Ramos
Contemplado	15	Floriano Pereira
Contemplado	16	Joao Agostinho Martins
Contemplado	17	Nezia Ramos Pereira
Contemplado	18	Maria Eliza Domingos de Sousa
Contemplado	19	Maria das Neves de Sena
Contemplado	20	Teresinha de Albuquerque
Contemplado	21	Lilian Gonçalves Soares
Contemplado	22	Santelina Maria de Freitas Matos
Contemplado	23	Salete Ernestina Bach Pereira
Contemplado	24	Zuzi Vieira Machado
Contemplado	25	Olivia Goulart Pedro
Contemplado	26	Ligia Maria Schroeder Pinho
Contemplado	27	Maria Loncia Guedes
Contemplado	28	Joaquim Correa da Silva
Contemplado	29	Maria Claudete de Souza
Contemplado	30	Zenita Terezinha Ferreira
Contemplado	31	Zita Ambrosina Tenfen
Contemplado	32	Nelda Maciel Justino
Contemplado	33	Odete dos Santos Machado
Contemplado	34	Eli Orelo Felipe
Contemplado	35	Gilberto de Souza

HIDROGINASTICA SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - 08h00		
Situação	**Sorteio**	**Nome**
Lista de Espera	36	Maria Ana Raimundo
Lista de Espera	37	Maria Martins Bento
Lista de Espera	38	Nezio Braulio Felipe
Lista de Espera	39	Lourenir Manoel Rosa
Lista de Espera	40	Alesia Theresinha Pfleger
Lista de Espera	41	Maurina Terezinha Vieira Maximiano
Lista de Espera	42	Jurema Maria da Silva Correa
Lista de Espera	43	Lucia Maria Ramos
Lista de Espera	44	Maria Marli de Souza
Lista de Espera	45	Nair Hammes
Lista de Espera	46	Joao Sabino Machado
Lista de Espera	47	Jose Elenir Brizzolo
Lista de Espera	48	Claudiomar Beyerstedt
Lista de Espera	49	Inez Petry Hoffmann
Lista de Espera	50	Cleuza das Graças de Jesus
Lista de Espera	51	Ieda Terezinha de Souza
Lista de Espera	52	Martinha da Silva Martins
Lista de Espera	53	Alcides do Prado Felippe
Lista de Espera	54	Jose Elias Fernandes Grohe
Lista de Espera	55	Anaida de Souza
Lista de Espera	56	Vani Maria Hames
Lista de Espera	57	Maria da Graça Rosa
Lista de Espera	58	Adeunir Evaristo dos Santos
Lista de Espera	59	Neuza Maria Oliveira Silva
Lista de Espera	60	Ademir Maximiano
Lista de Espera	61	Maria Goreti Gonzaga da Silva
Lista de Espera	62	Diva Schirley da Rosa Maciel Giovenardi
Lista de Espera	63	Joao Trevizan

Comissão de Organização

Gustavo Schürhaus Machado – Presidente.

Diego Gnecco.

Henrique Cabral Faraco.

Lorraina Naira Stahelin.

Juceliane da Silva Borges

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 288/2019/SF

Publicação Nº 2294707

DECRETO Nº 288/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 17.084,58 (dezessete mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"258"3.1.90.00.00.3.0062 Aplicações Diretas ..... R$17.084,58

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 17.084,58 (dezessete mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fonte 3.0062.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 289/2019/SF

Publicação Nº 2294708

DECRETO Nº 289/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 26.196,17 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e dezessete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.017 DEPTO DE ADMIN E PLANEJ EDUCACIONAL
"66"3.1.90.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$26.196,17

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação no valor de R$ 26.196,17 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e dezessete centavos), Recursos Impostos Educação, Fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6629/2019

Publicação Nº 2294704

DECRETO Nº 6.629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 31 de dezembro de 2019, a pedido, a servidora pública municipal SUZANA CAMÍCIA, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Direção de Escola ou Creche, matrícula nº 2784.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6630/2019

Publicação Nº 2294705

DECRETO Nº 6.630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 28, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 31 de dezembro de 2019, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal SELMA BOHNENBERGER BELITZ, ocupante do cargo efetivo de Professor C.I, matrículas nº 265 e nº266.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6631/2019

Publicação Nº 2294706

DECRETO Nº 6.631, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 28, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 31 de dezembro de 2019, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal LUCIENE INEZ GONZATTI DAL MAGRO, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível 2, matrículas nº 282.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2019

Publicação Nº 2294519

EDITAL Nº 038/2019
EDITAL DE LANÇAMENTO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados do Lançamento da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), na Rua Das Camélias, de acordo com a Lei Nº 4.354/2015, Edital 003/2015, Lei Complementar 009/2015, artigos 292 a 309, bem como Decreto Nº 6.019/2017.

NOME	Nº DO CADASTRO	REAIS (R$)
MARINO FROZA	2635	1629,00
CLAUDIR ADÃO JAHN	2654	1629,00
SEVERINO BATISTI	2685	1694,16
JAMIR FERREIRA DA SILVA	2681	1629,00
TEYLOR BARETTA	2638	1629,00
GEZER PEDROSO	2655	1629,00

Os contribuintes deverão, no prazo máximo 15 (trinta) dias a contar desta publicação, comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Tributação, localizado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jorge Lacerda, 1049, centro, nesta cidade, para fazer opção de pagamento, podendo ser a vista em parcela única, ou em parcelas mensais e sucessivas, que serão corrigidas pela UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Após a publicação desta notificação o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, para impugnar ou requerer revisão do Lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme artigo 301, da Lei Complementar 009/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de dezembro de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO COOPACEP

Publicação Nº 2294401

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC E A COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPACEP.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, inscrito no CNPJ nº 83.026.781/0001-10, com sede a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO PLINIO DE CASTRO, inscrito no CPF nº 394.789.980-72 e do RG nº 5.779.628, doravante denominado CEDENTE, e a COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPACEP, inscrita no CNPJ nº 15.988.098/0001-04, com sede na Rua Odilo Antônio Link, 1690, neste ato representado pelo Presidente Marcio Tschiedel, inscrito no CPF nº 022.398.439-69 e do RG nº 3.655.491, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.642 de 29 de agosto de 2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente Termo é a cedência, por parte do Município de São José do Cedro, dos bens e espaços físicos abaixo descritos, tendo por finalidade a consolidação da sede dos agricultores familiares no âmbito do MUNICIPIO, visando ampliar os serviços e ações ofertadas atualmente para nossos agricultores.

I – Pavilhão em alvenaria, com estrutura pré-moldada, com área de 171,55m², construída sobre o Lote Urbano nº 57, da quadra 8, com área de 750,00m², situada na Rua Hermínio Conte esquina com a Rua Edgar Kunz, no Bairro São Cristóvão, do Loteamento Santos, inscrita na matrícula nº 10.093, registrada junto ao Ofício de registro de imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e prorrogação
O presente Termo de Cessão de Uso tem validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado em tantas vezes quantas forem demonstrados a permanência no interesse das partes, mediante apresentação de requerimento de solicitação da parte interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GENERALIDADES

Demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Cedro, SC. 23 de dezembro de 2019.

Antonio Plinio de Castro Silva	Cooperativa Coopacep
Prefeito de São José do Cedro	Presidente da Cooperativa

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294457

DECRETO Nº 6.567, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0036	223	Aplicações Diretas	R$ 611.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296280

DECRETO Nº 6.568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.843.0003.0.001 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		144	Aplicação Direta	R$ 10.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM				
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM				
28.843.0003.0.001 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		145	Aplicação Direta	R$ 10.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296281

DECRETO Nº 6.569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01.28.843.0000.0.003 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	144	Aplicação Direta	R$ 600.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296289

DECRETO Nº 6.570, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.25.752.4511.2.057 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	96	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.571, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296323

DECRETO Nº 6.571, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.93.00.00.00.00.00.01.0105	05 Aplicação Direta	R$ 31.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0105	08 Aplicação Direta	R$31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de dezembro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2294331

EDITAL DE NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA Nº 01/2019

Torna pública a não incidência de contribuição de melhoria em decorrência das obras de pavimentação asfáltica do acesso ao Loteamento Wolfart, nesta cidade de São Lourenço do Oeste, SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas,

I – Considerando:
1) A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TREVO DE ACESSO INDUSTRIAL SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ACESSO AO LOTEAMENTO WOLFART, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 8.257,92M², conforme projeto técnico e correspondente Processo Licitatório nº 073/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2019;
2) O laudo de avaliação imobiliária emitido pela comissão instituída especialmente para esse fim, conforme Decreto Municipal n° 6.437 de 10 de outubro de 2019, atestando a inexistência de valorização imobiliária efetiva, pelas razões apontadas no referido laudo, em decorrência da obra pública referida no item "1" acima;
3) Que a referida obra beneficiou um número de indefinido de pessoas, por destinar-se predominantemente à circulação de veículos e acesso ao referido loteamento, estando seu entorno abrangido por faixa de domínio e por área non aedificandi;
4) Que, nos termos do Art. 81 da Lei Federal 5.172 de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Código Tributário Nacional, e, do Art. 112 da Lei Municipal n° 298 de 18 de dezembro de 1979, que instituí o Código Tributário Municipal, bem como segundo posicionamento jurisprudencial consolidado, a valorização imobiliária é elemento essencial a ensejar a ocorrência do fato gerar da contribuição de melhoria;

II - Torna público o não lançamento, por ausência de suporte fático/fato gerador, de contribuição de melhoria em decorrência da obra pública de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TREVO DE ACESSO INDUSTRIAL SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ACESSO AO LOTEAMENTO WOLFART, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 8.257,92M², conforme projeto técnico e correspondente Processo Licitatório nº 073/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2019.

III – Define prazo para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste edital, de 30 (trinta) dias, a contar da

contar da publicação do mesmo, sendo que todos os documentos referidos neste ato se encontram à disposição para análise no Centro Administrativo Municipal, junto à Secretaria de Relações Institucionais, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova das alegações e/ou fundamentações que apresentar contra o ora divulgado, cuja impugnação deverá ser apresentada através de petição fundamentada, que servirá de início ao correspondente processo administrativo.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de dezembro de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019

Publicação Nº 2296266

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 179/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 018/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REESTRUTURAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DA BANDEIRA 2ª ETAPA, COM ÁREA TOTAL DE 8.454,55M² PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº 865005/2018.
FORNECEDOR: QUALITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.813.051/0001-60.
VALOR: R$ 835.993,33 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
TOTAL: R$ 835.993,33 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019.
VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 456/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295738

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 456/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.873/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação da data de assinatura do Contrato nº 456, de 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 20/12/2019 - edição nº 3008, págs. 2616 a 2620, passando a constar com a seguinte alteração: onde se lê: 19 de dezembro de 2019, leia-se: 27 de dezembro de 2019:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
.....
.....
São Lourenço do Oeste - SC, 27 de dezembro de 2019". (NR)

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

08/2019 FMAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017 FMAS

Publicação Nº 2294290

08/2019 FMAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 FMAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº210, inscrito no CNPJ nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATANTE e MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, n° 915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ N.º 00.956.777/0001-24, CEP 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. JAIR JORGE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº. 461.108.010-20 e RG nº. 5.384.606, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 02/2017 FMAS, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 12/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 02/2017 FMAS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo reajustado os valores pelo índice INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um aumento na ordem de 3,37% sobre os valores atualmente pagos.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unt.	Preço total
01	20.000,00	Copias	Serviços de Locação e manutenção de maquinas copiadora multifuncionais, com no máximo 02 (dois) anos de uso, velocidade de impressão laser em papel A4 de no mínimo 40 paginas por minuto, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 ppp, memória mínima de 125 MB, duplex na impressão e no scanner, conectividade USB 2.0 e fast ethernet 10/100 base TX, bandeja para no mínimo 250 folhas na entrada, e aproximadamente 150 folhas na saída, impressão em papel oficio 2, carta e A4, com impressão frente e verso automática, com processador de no mínimo 266 Mhz, compatível e em rede para todos os computadores da prefeitura.	R$ 0,051	R$ 1.020,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 02/2017 FMAS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, sendo reajustado os valores pelo índice INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um aumento na ordem de 3,37% sobre os valores atualmente pagos, de acordo com as clausulas do edital 12/2017 conforme segue:
10.9 – O contrato poderá por único e exclusivo interesse da Administração Municipal, ser renovado com o consentimento da contratada por om período de até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 09 de dezembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ nº. 00.956.777/0001-24 Representante Legal

21-2019 FMS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 04/2017 FMS

Publicação Nº 2296278

21-2019 FMS QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017 FMS

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLINICA AGOSTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.963.190/0001-08, com sede na Avenida São Miguel, n° 1668, CEP 89879-000, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. NADIA AGOSTINI, brasileira, casada, médica, portador do CPF sob nº. 870.744.869-49 e RG sob nº. 12R.3.221.948, residente domiciliada na Avenida Araucária, n° 229, apt. 202, CEP 89874-000, centro da cidade de Maravilha – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 04/2017 FMS e seus respectivos aditivos de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 02/2017 FMS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 04/2017 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, ou até a homologação e preenchimento da vaga através de concurso público, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,37% sobre os valores aplicados no objeto observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	12	Mês	Serviço de profissional médico para desempenhar as seguintes atribuições: - Realizar atendimento ambulatorial. - Participar dos programas de atendimento às populações atingidas por calamidades públicas. - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. - Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias da Secretária da Saúde. - Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; - Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico, científico e que atendam os interesses da Instituição. - Fornecer, bimestralmente, dados estatísticos e informações detalhadas das atividades realizadas. - Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior. - Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local. - Prestar assistência médica especializada aos pacientes; - Realizar diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias. - Desenvolver educação sanitária. - Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionado à sua especialidade. - Desempenhar outras atividades afins; - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; - Apresentar relatório, trimestrais, das atividades desenvolvidas; - Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor; - Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor. - O Médico ESF – 40 horas, terá as atribuições do Médico Clinico Geral, mais aquelas específicas exigidas pelo Programa de Saúde da Família.	R$ 27.281,67	R$ 327.380,14

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 04/2017 FMS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento médico para os munícipes Miguel boa-vistenses na Unidade Básica de Saúde, dever e obrigação do Município, de acordo com a clausula contratual conforme segue:
CLAUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO O contrato proveniente deste edital poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal com o consentimento do profissional/empresa contratado, por um período de até 60 meses, conforme cronograma pré-estabelecido, acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, SC, 26 de dezembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	CLINICA AGOSTINI LTDA CNPJ nº. 18.963.190/0001-08 Representante Legal

55-2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2019

Publicação Nº 2294349

55-2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019.
Contrato de Prestação de Serviço com fornecimento de materiais
Obra – Empreitada Global

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida na Rua São João D, n°. 72, Edifício Novo Mundo, CEP: 89.801-230, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.241.672/0001-63, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CESAR BUENO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 070.973.909-56, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC doravante denominado de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato nº. 35/2019, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 36/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o contrato administrativo nº 35/2019, conforme boletim de medição (supressão e aditivo) entregue pelo setor de engenharia do município, especificando e justificando os valores suprimidos e aditados ao contrato, sendo que serão aditados somente a diferença de valores entre a supressão e aditivo, sendo um montante de R$ 2.920,99, valores estes que serão acrescidos no valor total do contrato principal.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais cláusulas e condições firmadas no contrato e seus aditivos anteriores inalteradas.
JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade aditar o contrato administrativo nº 35/2019, conforme boletim de medição (supressão e aditivo) entregue pelo setor de engenharia do município, especificando e justificando os valores suprimidos e aditados ao contrato, sendo que serão aditados somente a diferença de valores entre a supressão e aditivo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC,27 de dezembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	BCBL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ sob nº. 09.241.672/0001-63 Representante Legal

EDITAL 70/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2296275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA A ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA JCB 160. Maiores informações, bem como edital na integra e anexos poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de dezembro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 10/2019 - Contrato Nº: 10/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CETRIC ☐ CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CHAPECÓ LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 114/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL, DESTINADAS PARA A LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS E EM COMUNIDADES CARENTES.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 12/2019 - Contrato Nº: 12/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 13/2019 - Contrato Nº: 13/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 139/2019 - Contrato Nº: 139/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS ESTANISLAU DRACZEVSKI, ALFREDO SCHAEFER, ASSUMPTA R BORTOLOTO, JOÃO PIRES E PEDRO ERLO NA LINHA CRUZINHAS, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 14/2019 - Contrato Nº: 14/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E DEMAIS, DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS E CALÇADAS DO PERIMETRO URBANO E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295354

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 15/2019 - Contrato Nº: 15/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA E DEMAIS, DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS E CALÇADAS DO PERIMETRO URBANO E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC..

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 182/2019 - Contrato Nº: 182/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 8/2019 - Contrato Nº: 8/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LUMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MEIOS FIOS DESTINADOS PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM RUAS DO BAIRRO SÃO LUIZ (VILA NOVA II).

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295332

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 86/2019 - Contrato Nº: 86/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 30/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RACHÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 151/2019 - Contrato Nº: 151/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMARAL & EMMERT LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/12/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 178 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA EXTERNA NA CRECHE CEI TIO PATINHAS, COBERTURA DO AUDITORIO DA ESCOLA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ACESSO COBERTO E FECHAMENTO LATERAL DA CRECHE CEI MUNDO MAGICO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

CONTRATO 213/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 213/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RODO VIA TINTAS E SINALIZAÇÃO RODOVIARIA EIRELI - ME

Valor ..... : R$ 60.714,00 (sessenta mil setecentos e catorze reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2019 Término: 02/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 210/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA CICLO FAIXA NA RUA WALDEMAR RANGRAB E POSSIVEIS MANUTENÇÕES DAS VIAS NO PERIMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 03 de dezembro de 2019

CONTRATO 214/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 214/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ORBENK ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 2.541.919,80 (dois milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos de dezenove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

CONTRATO 215/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 215/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JORGENOR ALEXANDRE MAZIERO - ME
Valor ..... : R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

CONTRATO 216/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 216/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2019 Término: 30/04/2020
Objeto ..... :Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 08 (oito) de fevereiro de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

CONTRATO 217/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 217/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
Valor ..... : R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/12/2019 Término: 30/04/2020
Objeto ..... : Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo de Concurso Público que acontecerá no dia 09 (nove) de fevereiro de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

CONTRATO 218/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2295191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 218/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL DO OESTE
Valor ..... : R$ Os pagamentos serão efetuados conforme determina o Art. 8º do Decreto Municipal nº 9212/2019.
Vigência ..... : Início: 27/12/2019 Término: 31/12/2020
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SCMEPP), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) E BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO JURO ZERO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7660/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 9212/2019 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 27 de dezembro de 2019

DECRETO 9.223 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE ELKZA NEGRI E ENIO DOMINGOS GIACOMELLI E IRMÃOS

Publicação Nº 2295220

DECRETO Nº 9.223/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO ALBERICO AZZEVEDO, CENTRO, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ELZA NEGRI E ENIO DOMINGOS GIACOMELLI E IRMÃOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 6199/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento de Parte dos Lotes Urbanos nº 02 e 03, com áreas respectivas de 623,819m² e 44,184m² e de Parte do Lote Urbano nº 02, com área de 137,768m², perfazendo um total de 805,771m2, matriculados no CRISMO sob nº 49.441, sitos na Rua Waldemar Ramgrab, quadra nº 08, Loteamento Alberico Azevedo, centro, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Elza Negri, e de Parte do Lote Urbano nº 03, com área de 331,997m², matriculado no CRISMO sob nº 36.210, situado na Rua Waldemar Ramgrab, quadra nº 08, Loteamento Alberico Azevedo, centro, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Enio Domingos Giacomelli, Ildo Luiz Giacomelli, Dilsomar Giacomelli, Edilar José Giacomelli e Neocir Roque Giacomelli, desdobramento de partes do lote urbano nº 02, com áreas de 13,76m² e 105,55m² e a parte do lote urbano nº 03, com área de 44,184m², perfazendo 163,494m², matrícula nº 49.441 que serão remembrados a parte do lote urbano nº 03, com área de 331,997m², matrícula nº 36.210, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:

Partes do lote urbano nº 02, com áreas de 13,76m² e 105,55m² e a parte do lote urbano nº 03, com área de 44,184m², perfazendo

163,494m², sendo 154,894m² edificável e 8,60m², não edificável, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 03, por linha seca medindo 14,856metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 03, por linha seca medindo 3,00metros; novamente ao Norte, com parte dos lotes urbanos nº 03 e 07, por linha seca medindo 16,953metros; novamente ao Leste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 4,30metros; ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,953metros; ao Sudoeste, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 7,84metros; ao Oeste, com a Rua Waldemar Ramgrab, medindo 3,03metros.

II - Remembramento:

Partes do lote urbano nº 02, com áreas de 13,76m², 105,55m², parte do lote urbano nº 03, com área de 44,184m², e parte do lote urbano nº 03, com área de 331,997m², perfazendo um total de 495,491m², sendo 486,891m² edificável e 8,60m², não edificável, confrontando em conjunto: ao Norte, com o lote urbano nº 18, por linha seca medindo 30,638metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 07, por linha seca medindo 12,50metros; novamente ao Norte, com parte do lote urbano nº 07, por linha seca medindo 2,00metros; novamente ao Leste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 4,30metros; ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,953metros; ao Sudoeste, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 7,84metros; ao Oeste, com a Rua Waldemar Ramgrab, medindo 12,60metros.

III - Remanescente:

Partes do lote urbano nº 02, com áreas de 518,269m² e 124,008m², perfazendo um total de 642,277m², sendo 629,037m² edificável e 13,24m², não edificável, confrontando em conjunto: ao Nordeste, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 7,84metros; ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 02, por linha seca medindo 24,953metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 06, por linha seca medindo 20,70metros; ao sul, com o lote urbano nº 01, por linha seca de 29,953metros; ao Oeste, com a Rua Waldemar Ramgrab, medindo 25,09metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.224 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE FERRARI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DIHELO ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2295224

DECRETO Nº 9.224/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS SITUADOS NO LOTEAMENTO ALBERICO AZZEVEDO, BAIRRO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE FERRARI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DIHELO ALIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, incisos III e IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 11551/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 13, da quadra nº 29, com área de 600,00m², matriculado no CRISMO sob nº 22.349, situado na Rua Florianópolis, Loteamento Alberico Azevedo, bairro São Jorge, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Ferrari Negócios Imobiliários Ltda e do Lote Urbano nº 12, da quadra nº 29, com área de 588,00m², matriculado no CRISMO sob nº 22.501, situado na Rua Tiradentes, Loteamento Alberico Azevedo, bairro São Jorge, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Dihelo Alimentos Ltda, desdobramento de 396,00m² do lote urbano nº 13, matrícula nº 22.349, que será remembrado ao lote urbano nº 12, com área de 588,00m², matricula nº 22.501, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:

Parte do lote urbano nº 13, com área de 396,00m², confrontando: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 13, por linha seca medindo 12,00metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 15 e com os lotes urbanos nº 20 e 19, por linha seca medindo 33,00metros; ao sul, com o lote urbano nº 12, por linha seca medindo 12,00metros; ao oeste, com parte do lote urbano nº 11, por linha seca medindo 33,00metros.

II - Remembramento:

Parte do lote urbano nº 13, com área de 396,00m² e lote urbano nº 12, com área de 588,00m², perfazendo um total de 984,00m² confrontando em conjunto: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 13, por linha seca medindo 12,00metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 15 e com os lotes urbanos nº 20, 19, 18, 17 e 14, por linha seca medindo 82,00metros; ao sul, com a Rua Tiradentes, medindo 12,00metros; ao oeste, com o lote urbano nº 10 e com parte do lote urbano nº 11, por linha seca medindo 82,00metros.

III - Remanescente:

Parte do lote urbano nº 13, com área de 204,00m², confrontando: ao norte, com a Rua Florianópolis, medindo 12,00metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 15, por linha seca medindo 17,00metros; ao sul, com parte do mesmo lote urbano nº 13, por linha seca medindo 12,00metros; ao oeste, com parte do lote urbano nº 11, por linha seca medindo 17,00metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.225 DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TAXAS PÚBLICAS INSTITUÍDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 033/2013 E 021/2014

Publicação Nº 2295235

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

DECRETO Nº 9.225/2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TAXAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INSTITUÍDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, E PELA LEI COMPLEMENTAR 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que as taxas públicas têm seu valor fixado com base na Unidade Padrão Municipal - UPM (Art. 70 da Lei Complementar 033/2013);

CONSIDERANDO que a Unidade Padrão Municipal - UPM sofre reajuste de acordo com a variação do IGP-M/FGV;

CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M - FGV) acumulado nos últimos 12 meses sofreu variação de 3,98%.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado na ordem de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) os valores das Taxas Públicas Municipais reguladas pela Lei Complementar 033/2013 e pela Lei Complementar 021/2014, conforme índice inflacionário acumulado no período de 1º de Dezembro de 2018 a 30 de Novembro de 2019, aferido pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - IGP-M.

Art. 2º Os valores das Taxas Públicas Municipais que incidirão reajustes são os constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII da Lei Complementar 033/2013, que fazem parte deste decreto.

Art. 3º Fica reajustado o Fator de Custo constante no parágrafo primeiro do artigo 55, da Lei Complementar 033/2013, na ordem de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de dezembro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Avani
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnica Administrativa

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – TLL

CNAE Subclasses 2.0		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
	Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura	
0111-3/01	Cultivo de arroz	R$ 338,37
0111-3/02	Cultivo de milho	R$ 338,37
0111-3/03	Cultivo de trigo	R$ 338,37
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	R$ 338,37
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	R$ 338,37
0112-1/02	Cultivo de juta	R$ 338,37
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,37
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	R$ 338,37
0114-8/00	Cultivo de fumo	R$ 338,37
0115-6/00	Cultivo de soja	R$ 338,37
0116-4/01	Cultivo de amendoim	R$ 338,37
0116-4/02	Cultivo de girassol	R$ 338,37
0116-4/03	Cultivo de mamona	R$ 338,37
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,37
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	R$ 338,37
0119-9/02	Cultivo de alho	R$ 338,37
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	R$ 338,37
0119-9/04	Cultivo de cebola	R$ 338,37
0119-9/05	Cultivo de feijão	R$ 338,37
0119-9/06	Cultivo de mandioca	R$ 338,37
0119-9/07	Cultivo de melão	R$ 338,37
0119-9/08	Cultivo de melancia	R$ 338,37
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	R$ 338,37
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,37
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	R$ 338,37
0121-1/02	Cultivo de morango	R$ 338,37
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	R$ 338,37
0131-8/00	Cultivo de laranja	R$ 338,37
0132-6/00	Cultivo de uva	R$ 338,37
0133-4/01	Cultivo de açaí	R$ 338,37
0133-4/02	Cultivo de banana	R$ 338,37
0133-4/03	Cultivo de caju	R$ 338,37
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	R$ 338,37
0133-4/06	Cultivo de guaraná	R$ 338,37
0133-4/07	Cultivo de açaí	R$ 338,37
0133-4/08	Cultivo de maracujá	R$ 338,37
0133-4/09	Cultivo de maracujá	R$ 338,37
0133-4/10	Cultivo de manga	R$ 338,37
0133-4/11	Cultivo de pêssego	R$ 338,37
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 338,37
0134-2/00	Cultivo de café	R$ 338,37
0135-1/00	Cultivo de cacau	R$ 338,37
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	R$ 338,37
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	R$ 338,37
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	R$ 338,37
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	R$ 338,37
0139-3/05	Cultivo de dendê	R$ 338,37
0139-3/06	Cultivo de seringueira	R$ 338,37
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 338,37
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	R$ 338,37
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	R$ 338,37
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	R$ 338,37
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	R$ 338,37
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	R$ 338,37
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	R$ 338,37
0152-1/01	Criação de bufalinos	R$ 338,37
0152-1/02	Criação de equinos	R$ 338,37
0152-1/03	Criação de asininos e muares	R$ 338,37
0153-9/01	Criação de caprinos	R$ 338,37
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	R$ 338,37
0154-7/00	Criação de suínos	R$ 338,37
0155-5/01	Criação de frangos para corte	R$ 338,37
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	R$ 338,37
0155-5/03	Criação de outras galináceos, exceto para corte	R$ 338,37
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	R$ 338,37
0155-5/05	Produção de ovos	R$ 338,37
0159-8/01	Apicultura	R$ 338,37
0159-8/02	Criação de animais de estimação	R$ 338,37
0159-8/03	Criação de escargô	R$ 338,37
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	R$ 338,37
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	R$ 338,37
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	R$ 169,15
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	R$ 169,15

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	R$ 169,15
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	R$ 169,15
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	R$ 169,15
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de animais	R$ 169,15
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	R$ 169,15
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	R$ 169,15
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	R$ 169,15
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	R$ 338,37
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	R$ 338,37
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	R$ 338,37
0210-1/03	Cultivo de pinus	R$ 338,37
0210-1/04	Cultivo de teca	R$ 338,37
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	R$ 338,37
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	R$ 338,37
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	R$ 338,37
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	R$ 338,37
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	R$ 338,37
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	R$ 338,37
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	R$ 338,37
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	R$ 338,37
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	R$ 338,37
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	R$ 169,15
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	R$ 338,37
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	R$ 338,37
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	R$ 338,37
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	R$ 169,15
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	R$ 338,37
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	R$ 338,37
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	R$ 338,37
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	R$ 169,15
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	R$ 338,37
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	R$ 338,37
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	R$ 338,37
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	R$ 338,37
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	R$ 338,37
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	R$ 338,37
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0322-1/01	Criação de peixes em água doce	R$ 338,37
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	R$ 338,37
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	R$ 338,37
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	R$ 338,37
0322-1/05	Ranicultura	R$ 338,37
0322-1/06	Criação de jacaré	R$ 338,37
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	R$ 338,37
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	R$ 338,37
	Seção B - Indústrias extrativas	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	R$ 338,37
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	R$ 338,37
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	R$ 338,37
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	R$ 338,37
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	R$ 338,37
0710-3/01	Extração de minério de ferro	R$ 338,37
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	R$ 338,37
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	R$ 338,37
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	R$ 338,37
0722-7/01	Extração de minério de estanho	R$ 338,37
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	R$ 338,37
0723-5/01	Extração de minério de manganês	R$ 338,37
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	R$ 338,37
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	R$ 338,37
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	R$ 338,37
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	R$ 338,37
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	R$ 338,37
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	R$ 338,37
0729-4/03	Extração de minério de níquel	R$ 338,37
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 338,37
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 338,37
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	R$ 338,37
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	R$ 338,37
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	R$ 338,37
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	R$ 338,37
0892-4/01	Extração de sal marinho	R$ 338,37
0892-4/02	Extração de sal-gema	R$ 338,37
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 338,37
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	R$ 338,37
0899-1/01	Extração de grafita	R$ 338,37
0899-1/02	Extração de quartzo	R$ 338,37
0899-1/03	Extração de amianto	R$ 338,37
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	R$ 338,37
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	R$ 338,37
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	R$ 338,37
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	R$ 338,37
	Seção C - Indústrias de transformação	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	R$ 676,63
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	R$ 676,63
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	R$ 676,63
1011-2/04	Frigorífico - abate de bubalinos	R$ 676,63
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	R$ 676,63
1012-1/01	Abate de aves	R$ 676,63
1012-1/02	Abate de pequenos animais	R$ 676,63
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	R$ 676,63
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	R$ 676,63
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	R$ 676,63
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	R$ 676,63
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 338,37
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 338,37
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 338,37
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 338,37
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	R$ 338,37
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	R$ 338,37
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R$ 338,37
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 338,37
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	R$ 338,37
1051-1/00	Preparação do leite	R$ 338,37
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,37

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,37
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,37
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 338,37
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 338,37
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	R$ 338,37
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 338,37
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 338,37
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 338,37
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 338,37
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 338,37
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 338,37
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	R$ 338,37
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 338,37
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 338,37
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 338,37
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 338,37
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 338,37
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 338,37
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 338,37
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 338,37
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 338,37
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados de cacau e de chocolates	R$ 338,37
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 338,37
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 338,37
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 338,37
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 338,37
1099-6/01	Fabricação de vinagres	R$ 338,37
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 338,37
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 338,37
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 338,37
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 338,37
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 338,37
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,37
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	R$ 338,37
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	R$ 338,37
1112-7/00	Fabricação de vinho	R$ 338,37
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	R$ 338,37
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	R$ 338,37
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 338,37
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	R$ 338,37
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	R$ 338,37
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 338,37
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 338,37

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

1210-7/00	Processamento industrial do fumo	R$ 338,37
1220-4/01	Fabricação de cigarros	R$ 338,37
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	R$ 338,37
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	R$ 338,37
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 338,37
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	R$ 338,37
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 338,37
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,37
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	R$ 338,37
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	R$ 338,37
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 338,37
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,37
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	R$ 338,37
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 338,37
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 338,37
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	R$ 338,37
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	R$ 338,37
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	R$ 338,37
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	R$ 338,37
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	R$ 338,37
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	R$ 338,37
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	R$ 338,37
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	R$ 338,37
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	R$ 338,37
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 338,37
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 338,37
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	R$ 338,37
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	R$ 338,37
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	R$ 338,37
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	R$ 338,37
1421-3/00	Fabricação de meias	R$ 338,37
1422-1/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	R$ 338,37
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	R$ 338,37
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	R$ 338,37
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	R$ 338,37
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	R$ 338,37
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	R$ 338,37
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	R$ 338,37
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	R$ 338,37
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	R$ 338,37
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	R$ 338,37
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	R$ 338,37
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	R$ 338,37
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	R$ 338,37
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	R$ 338,37
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	R$ 338,37
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	R$ 338,37
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	R$ 338,37
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	R$ 338,37
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	R$ 338,37
1721-4/00	Fabricação de papel	R$ 338,37
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	R$ 338,37
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 338,37
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	R$ 338,37
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 338,37
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	R$ 338,37
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	R$ 338,37
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 338,37
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 338,37
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	R$ 338,37
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	R$ 338,37
1811-3/01	Impressão de jornais	R$ 338,37
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	R$ 338,37
1812-1/00	Impressão de material de segurança	R$ 338,37
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	R$ 338,37
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	R$ 338,37
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	R$ 338,37
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	R$ 338,37
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	R$ 338,37
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	R$ 338,37
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	R$ 338,37
1910-1/00	Coquerias	R$ 338,37
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	R$ 338,37
1922-5/01	Formulação de combustíveis	R$ 338,37
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	R$ 338,37
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	R$ 338,37
1931-4/00	Fabricação de álcool	R$ 338,37
1931-4/00	Fabricação de álcool não carburante	R$ 338,37
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	R$ 338,37
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	R$ 338,37
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	R$ 338,37
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 338,37
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	R$ 338,37
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	R$ 338,37
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	R$ 338,37
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	R$ 338,37
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	R$ 338,37
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	R$ 338,37
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,37
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	R$ 338,37
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 338,37
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 338,37
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 338,37
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 338,37
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R$ 338,37
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	R$ 338,37
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	R$ 338,37
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	R$ 338,37
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	R$ 338,37
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	R$ 338,37
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	R$ 338,37
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 338,37
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	R$ 338,37
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	R$ 338,37
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 338,37
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 338,37
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 338,37
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 338,37
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	R$ 338,37
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 338,37
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	R$ 338,37
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	R$ 338,37
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 338,37
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	R$ 338,37
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	R$ 338,37
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	R$ 338,37
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	R$ 338,37
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	R$ 338,37
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	R$ 338,37
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 338,37
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	R$ 338,37
2320-6/00	Fabricação de cimento	R$ 338,37
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	R$ 338,37
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	R$ 338,37
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	R$ 338,37
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	R$ 338,37
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	R$ 338,37
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	R$ 338,37
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 338,37
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	R$ 338,37
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	R$ 338,37
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	R$ 338,37
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	R$ 338,37
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	R$ 338,37
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	R$ 338,37
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	R$ 338,37
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	R$ 338,37
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	R$ 338,37
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	R$ 338,37
2412-1/00	Produção de ferroligas	R$ 338,37
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	R$ 338,37
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	R$ 338,37
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	R$ 338,37
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	R$ 338,37
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	R$ 338,37
2424-5/01	Produção de arames de aço	R$ 338,37
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	R$ 338,37
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	R$ 338,37
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	R$ 338,37
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	R$ 338,37
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	R$ 338,37
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2443-1/00	Metalurgia do cobre	R$ 338,37
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	R$ 338,37
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	R$ 338,37
2449-1/03	Produção de solidos e ânodos para galvanoplastia	R$ 338,37
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	R$ 338,37
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	R$ 338,37
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 338,37
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	R$ 338,37
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	R$ 338,37
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	R$ 338,37
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	R$ 338,37
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	R$ 338,37
2531-4/01	Produção de forjados de aço	R$ 338,37
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 338,37
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	R$ 338,37
2532-2/02	Metalurgia do pó	R$ 338,37
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	R$ 338,37
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	R$ 338,37
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R$ 338,37
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	R$ 338,37
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	R$ 338,37
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	R$ 338,37
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 338,37
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	R$ 338,37
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	R$ 338,37
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	R$ 338,37
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	R$ 338,37
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	R$ 338,37
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	R$ 338,37
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	R$ 338,37
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	R$ 338,37
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	R$ 338,37
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	R$ 338,37
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	R$ 338,37
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	R$ 338,37
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	R$ 338,37
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 338,37
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	R$ 338,37
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	R$ 338,37
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	R$ 338,37
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	R$ 338,37
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	R$ 338,37
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	R$ 338,37
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 338,37
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 338,37
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	R$ 338,37
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	R$ 338,37
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	R$ 338,37
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	R$ 338,37
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	R$ 338,37
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	R$ 338,37
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	R$ 338,37
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,37
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	R$ 338,37
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	R$ 338,37
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	R$ 338,37
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	R$ 338,37
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	R$ 338,37
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	R$ 338,37
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	R$ 338,37
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	R$ 338,37
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	R$ 338,37
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	R$ 338,37
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	R$ 338,37
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	R$ 338,37
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	R$ 338,37
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	R$ 338,37
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	R$ 338,37
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	R$ 338,37
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	R$ 338,37
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	R$ 338,37
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,37
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	R$ 338,37
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	R$ 338,37
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	R$ 338,37
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	R$ 338,37
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	R$ 338,37
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	R$ 338,37
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	R$ 338,37
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	R$ 338,37
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	R$ 338,37
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	R$ 338,37
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	R$ 338,37
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	R$ 338,37
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	R$ 338,37
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria de plástico, peças e acessórios	R$ 338,37
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,37
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	R$ 338,37
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 338,37
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	R$ 338,37
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	R$ 338,37
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	R$ 338,37
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	R$ 338,37
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	R$ 338,37
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	R$ 338,37
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	R$ 338,37
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	R$ 338,37
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	R$ 338,37
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	R$ 338,37
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	R$ 338,37
2945-0/00	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	R$ 338,37
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	R$ 338,37
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	R$ 338,37
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	R$ 338,37
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	R$ 338,37
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	R$ 338,37
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	R$ 338,37
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	R$ 338,37
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	R$ 338,37
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	R$ 338,37
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	R$ 338,37
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	R$ 338,37
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	R$ 338,37
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	R$ 338,37
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	R$ 338,37
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	R$ 338,37
3104-7/00	Fabricação de colchões	R$ 338,37
3211-6/01	Lapidação de gemas	R$ 338,37
3211-6/03	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	R$ 338,37
3212-4/00	Cunhagem de moedas e medalhas	R$ 338,37
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	R$ 338,37
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	R$ 338,37
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	R$ 338,37
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	R$ 338,37
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	R$ 338,37
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	R$ 338,37
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	R$ 338,37
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 338,37
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 338,37
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 338,37
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R$ 338,37
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 338,37
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 338,37
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 338,37
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R$ 338,37
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R$ 338,37
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	R$ 338,37
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 338,37
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	R$ 338,37
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	R$ 338,37
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	R$ 338,37
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	R$ 338,37
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	R$ 338,37
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	R$ 338,37
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	R$ 338,37
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 338,37
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	R$ 338,37
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	R$ 338,37
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	R$ 338,37
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	R$ 338,37
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	R$ 338,37
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	R$ 338,37
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	R$ 338,37
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	R$ 338,37
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	R$ 338,37
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	R$ 338,37
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	R$ 338,37
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	R$ 338,37
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-elétricos para escritório	R$ 338,37
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	R$ 338,37
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	R$ 338,37
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	R$ 338,37
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	R$ 338,37
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	R$ 338,37
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	R$ 338,37
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	R$ 338,37
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	R$ 338,37
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	R$ 338,37
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	R$ 338,37
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artigos	R$ 338,37
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	R$ 338,37
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	R$ 338,37
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	R$ 338,37
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	R$ 338,37
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	R$ 338,37
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	R$ 338,37
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	R$ 338,37
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	R$ 338,37
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	R$ 338,37
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	R$ 338,37
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	R$ 338,37
	Seção D - Eletricidade e gás	
3511-5/00	Geração de energia elétrica	R$ 1.014,95
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	R$ 1.014,95
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	R$ 1.014,95
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	R$ 1.014,95
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	R$ 1.014,95
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	R$ 1.014,95
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	R$ 1.014,95
	Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 1.014,95
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 1.014,95
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 1.014,95
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 1.014,95
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 338,37
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 338,37
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 338,37
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 338,37
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R$ 338,37
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	R$ 338,37
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R$ 338,37
3839-4/01	Usinas de compostagem	R$ 338,37
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R$ 338,37
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 338,37
	Seção F - Construção	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	R$ 338,37
4120-4/00	Construção de edifícios	R$ 338,37
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	R$ 338,37
4212-0/00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	R$ 338,37
4213-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	R$ 338,37
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	R$ 338,37
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	R$ 338,37
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	R$ 338,37
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	R$ 338,37
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	R$ 338,37
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	R$ 338,37
4222-7/02	Obras de irrigação	R$ 338,37
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	R$ 338,37
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	R$ 338,37
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	R$ 338,37
4292-8/02	Obras de montagem industrial	R$ 338,37
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	R$ 338,37
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	R$ 338,37
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	R$ 338,37
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	R$ 338,37
4312-6/00	Perfurações e sondagens	R$ 338,37
4313-4/00	Obras de terraplenagem	R$ 338,37
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	R$ 338,37
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	R$ 338,37
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	R$ 338,37
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	R$ 338,37
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	R$ 338,37
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	R$ 338,37
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	R$ 338,37
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	R$ 338,37
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	R$ 338,37
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	R$ 338,37
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	R$ 338,37
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	R$ 338,37
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	R$ 338,37
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	R$ 338,37
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	R$ 338,37
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	R$ 338,37
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	R$ 338,37
4391-6/00	Obras de fundações	R$ 338,37
4399-1/01	Administração de obras	R$ 338,37
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	R$ 338,37
4399-1/03	Obras de alvenaria	R$ 338,37
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4399-1/03	Perfuração e construção de poços de água	R$ 338,37
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	R$ 338,37
	Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	R$ 1.014,95
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	R$ 1.014,95
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	R$ 1.353,28
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	R$ 338,37
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	R$ 1.014,95
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	R$ 338,37
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	R$ 338,37
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	R$ 338,37
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	R$ 338,37
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmeras-de-ar	R$ 676,63
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmeras-de-ar	R$ 676,63
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	R$ 338,37
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	R$ 507,47
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	R$ 507,47
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	R$ 338,37
4542-1/01	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	R$ 338,37
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	R$ 338,37
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	R$ 338,37
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	R$ 338,37
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	R$ 338,37
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxtil, vestuário, calçados e artigos de viagem	R$ 338,37
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	R$ 338,37
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 338,37
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	R$ 338,37
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	R$ 338,37
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	R$ 338,37
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	R$ 338,37
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R$ 338,37
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 338,37
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	R$ 338,37
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	R$ 338,37
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	R$ 338,37
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	R$ 338,37
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 338,37
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	R$ 338,37
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	R$ 338,37
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,37
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	R$ 338,37
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	R$ 338,37
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 338,37
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R$ 338,37
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 338,37
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,37
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 338,37
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R$ 338,37
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R$ 338,37
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R$ 338,37
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 338,37
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 338,37
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 338,37
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 338,37
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 338,37
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,37
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 338,37

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	R$ 338,32
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 338,32
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 338,32
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 338,32
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 338,32
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 338,32
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 338,32
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 338,32
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 338,32
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,32
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 338,32
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	R$ 338,32
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 338,32
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	R$ 338,32
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	R$ 338,32
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	R$ 338,32
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	R$ 338,32
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	R$ 338,32
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 338,32
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	R$ 338,32
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R$ 338,32
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 338,32
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 338,32
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 338,32
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 338,32
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	R$ 338,32
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	R$ 338,32
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	R$ 338,32
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	R$ 338,32
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	R$ 338,32
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	R$ 338,32
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	R$ 338,32
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 338,32
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	R$ 338,37
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	R$ 338,37
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	R$ 338,37
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 338,37
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R$ 338,37
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	R$ 338,37
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	R$ 338,37
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 338,37
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	R$ 338,37
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	R$ 338,37
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	R$ 338,37
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	R$ 338,37
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	R$ 338,37
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	R$ 338,37
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	R$ 338,37
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	R$ 338,37
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	R$ 338,37
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	R$ 338,37
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 338,37
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	R$ 338,37
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 338,37
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 338,37
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	R$ 338,37
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 338,37
4681-8/04	Comércio atacadista de outros combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 338,37
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	R$ 338,37
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 338,37
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R$ 338,37
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	R$ 338,37
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	R$ 338,37
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 338,37
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	R$ 338,37
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	R$ 338,37
4686-9/01	Comércio atacadista de embalagens	R$ 338,37
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	R$ 338,37
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R$ 338,37
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	R$ 338,37
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	R$ 338,37
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	R$ 338,37
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 338,37
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	R$ 338,37
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R$ 338,37
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	R$ 338,37
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	R$ 338,37
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	R$ 338,37
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	R$ 338,37
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R$ 338,37
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	R$ 338,37
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 338,37
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 338,37
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 338,37
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 338,37
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	R$ 338,37
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e derivados	R$ 338,37
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e outros derivados, exceto pescado	R$ 338,37
4722-9/02	Peixaria	R$ 338,37
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 338,37
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 338,37
4729-6/01	Tabacaria	R$ 338,37
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,37
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	R$ 507,47
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	R$ 338,37
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	R$ 338,37
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	R$ 338,37
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	R$ 338,37
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R$ 338,37
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	R$ 338,37
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	R$ 338,37
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	R$ 338,37
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 338,37
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R$ 338,37
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 338,37
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R$ 338,37
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	R$ 338,37
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	R$ 338,37
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	R$ 338,37
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	R$ 338,37
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho	R$ 338,37
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 338,37
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R$ 338,37
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	R$ 338,37
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	R$ 338,37
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R$ 338,37
4761-0/01	Comércio varejista de livros	R$ 338,37
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	R$ 338,37
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	R$ 338,37
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R$ 338,37
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R$ 338,37
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	R$ 338,37
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	R$ 338,37
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R$ 338,37
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	R$ 678,63
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	R$ 338,37
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 338,37
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 338,37
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	R$ 338,37
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 338,37
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 338,37
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 338,37
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	R$ 338,37
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	R$ 338,37
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	R$ 338,37
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	R$ 338,37
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	R$ 338,37
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 169,15
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	R$ 169,15
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	R$ 169,15
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R$ 338,37
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	R$ 338,37
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 338,37
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 338,37
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	R$ 338,37
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	R$ 338,37
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R$ 338,37
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	R$ 338,37
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R$ 338,37
	Seção H - Transporte, armazenagem e correio	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	R$ 338,37
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	R$ 338,37
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	R$ 338,37
4912-4/03	Transporte metroviário	R$ 338,37
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	R$ 338,37
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	R$ 338,37
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	R$ 338,37
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	R$ 338,37
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	R$ 338,37
4923-0/01	Serviço de táxi	R$ 338,37
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	R$ 338,37
4924-8/00	Transporte escolar	R$ 338,37
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	R$ 338,37
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,37
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	R$ 338,37
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,37
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	R$ 338,37
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R$ 338,37
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,37
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	R$ 338,37
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	R$ 338,37
4940-0/00	Transporte dutoviário	R$ 338,37
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	R$ 338,37
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	R$ 338,37
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	R$ 338,37
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	R$ 338,37
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	R$ 338,37
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	R$ 338,37
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5022-6/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	R$ 338,37
5022-6/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 338,37
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	R$ 338,37
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	R$ 338,37
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	R$ 338,37
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	R$ 338,37
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	R$ 338,37
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	R$ 338,37
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	R$ 338,37
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	R$ 338,37
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	R$ 338,37
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	R$ 338,37
5130-7/00	Transporte espacial	R$ 338,37
5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant	R$ 338,37
5211-7/02	Guarda-móveis	R$ 169,15
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 169,15
5212-5/00	Carga e descarga	R$ 169,15
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	R$ 338,37
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	R$ 169,15
5223-1/00	Estacionamento de veículos	R$ 169,15
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	R$ 338,37
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	R$ 338,37
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	R$ 338,37
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	R$ 169,15
5231-1/02	Operações de terminais	R$ 169,15
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	R$ 338,37
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	R$ 338,37
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 338,37
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 338,37
5250-8/01	Comissaria de despachos	R$ 169,15
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	R$ 169,15
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	R$ 169,15
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	R$ 338,37
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM	R$ 338,37
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	R$ 338,37
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	R$ 338,37
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	R$ 338,37
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	R$ 338,37
	Seção I - Alojamento e alimentação	
5510-8/01	Hotéis	R$ 676,63

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 676,63
5510-8/03	Motéis	R$ 676,63
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 676,63
5590-6/02	Campings	R$ 676,63
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 676,63
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 676,63
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 169,15
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R$ 169,15
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 169,15
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 338,32
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 169,15
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – buffet	R$ 169,15
5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos	R$ 169,15
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 169,15
	Seção J - Informação e comunicação	
5811-5/00	Edição de livros	R$ 338,32
5812-3/00	Edição de jornais	R$ 338,32
5813-1/00	Edição de revistas	R$ 338,32
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 338,32
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	R$ 338,32
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	R$ 338,32
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	R$ 338,32
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 338,32
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	R$ 338,32
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	R$ 338,32
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5912-0/01	Serviços de dublagem	R$ 338,32
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	R$ 338,32
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	R$ 338,32
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R$ 338,32
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	R$ 338,32
6010-1/00	Atividades de rádio	R$ 338,32
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	R$ 338,32
6022-5/01	Programadoras	R$ 338,32
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	R$ 338,32
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	R$ 507,47
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	R$ 507,47
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SMC	R$ 507,47
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	R$ 507,47
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R$ 507,47
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME	R$ 507,47

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	R$ 587,47
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	R$ 587,47
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	R$ 587,47
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	R$ 587,47
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	R$ 587,47
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	R$ 587,47
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	R$ 587,47
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	R$ 587,47
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	R$ 338,32
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	R$ 338,32
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	R$ 338,32
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	R$ 338,32
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	R$ 338,32
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	R$ 338,32
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	R$ 338,32
6391-7/00	Agências de notícias	R$ 338,32
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente	R$ 338,32
	Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	
6410-7/00	Banco Central	R$ 1.691,58
6421-2/00	Bancos comerciais	R$ 1.691,58
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	R$ 1.691,58
6423-9/00	Caixas econômicas	R$ 1.691,58
6424-7/01	Bancos cooperativos	R$ 1.691,58
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	R$ 1.691,58
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	R$ 1.691,58
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	R$ 1.691,58
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	R$ 1.691,58
6432-8/00	Bancos de investimento	R$ 1.691,58
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	R$ 1.691,58
6434-4/00	Agências de fomento	R$ 1.691,58
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	R$ 1.691,58
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	R$ 1.691,58
6435-2/03	Companhias hipotecárias	R$ 1.691,58
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	R$ 1.691,58
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	R$ 1.691,58
6438-7/01	Bancos de câmbio	R$ 1.691,58
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	R$ 1.691,58
6440-9/00	Arrendamento mercantil	R$ 1.691,58
6450-6/00	Sociedades de capitalização	R$ 1.691,58
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	R$ 1.691,58
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	R$ 1.691,58

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	R$ 1.681,58
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	R$ 1.681,58
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	R$ 1.681,58
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	R$ 1.681,58
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring	R$ 1.681,58
6492-1/00	Securitização de créditos	R$ 1.681,58
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	R$ 1.681,58
6499-9/01	Clubes de investimento	R$ 1.681,58
6499-9/02	Sociedades de investimento	R$ 1.681,58
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	R$ 1.681,58
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	R$ 1.681,58
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	R$ 1.681,58
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 1.681,58
6511-1/01	Seguros de vida	R$ 587,47
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	R$ 587,47
6512-0/00	Seguros não-vida	R$ 587,47
6520-1/00	Seguros-saúde	R$ 587,47
6530-8/00	Resseguros	R$ 587,47
6541-3/00	Previdência complementar fechada	R$ 587,47
6542-1/00	Previdência complementar aberta	R$ 587,47
6550-2/00	Planos de saúde	R$ 587,47
6611-8/01	Bolsa de valores	R$ 1.681,58
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	R$ 1.681,58
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	R$ 1.681,58
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	R$ 1.681,58
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	R$ 1.681,58
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	R$ 1.681,58
6612-6/03	Corretoras de câmbio	R$ 1.681,58
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	R$ 1.681,58
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	R$ 1.681,58
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	R$ 1.681,58
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	R$ 1.681,58
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	R$ 587,47
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	R$ 1.681,58
6619-3/04	Caixas eletrônicos	R$ 1.681,58
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	R$ 1.681,58
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 1.681,58
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	R$ 338,32
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	R$ 338,32
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	R$ 587,47
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	R$ 587,47
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	R$ 1.681,58

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

	Seção L - Atividades imobiliárias	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	R$ 338,37
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	R$ 338,37
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	R$ 338,37
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	R$ 338,37
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	R$ 338,37
	Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas	
6911-7/01	Serviços advocatícios	R$ 338,37
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	R$ 338,37
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	R$ 338,37
6912-5/00	Cartórios	R$ 1.014,95
6920-6/01	Atividades de contabilidade	R$ 338,37
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	R$ 338,37
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	R$ 338,37
7111-1/00	Serviços de arquitetura	R$ 338,37
7112-0/00	Serviços de engenharia	R$ 338,37
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	R$ 338,37
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	R$ 338,37
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	R$ 338,37
7119-7/02	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	R$ 338,37
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	R$ 338,37
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 676,63
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	R$ 338,37
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	R$ 338,37
7311-4/00	Agências de publicidade	R$ 338,37
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	R$ 338,37
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	R$ 338,37
7319-0/02	Promoção de vendas	R$ 338,37
7319-0/03	Marketing direto	R$ 338,37
7319-0/04	Consultoria em publicidade	R$ 338,37
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	R$ 338,37
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	R$ 338,37
7410-2/01	Design	R$ 338,37
7410-2/02	Decoração de interiores	R$ 338,37
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas	R$ 338,37
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	R$ 338,37
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	R$ 338,37
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	R$ 338,37
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	R$ 338,37
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	R$ 169,15
7490-1/02	Escafandria e mergulho	R$ 169,15
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	R$ 338,37
7490-1/03	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	R$ 338,37
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	R$ 338,37
7500-1/00	Atividades veterinárias	R$ 676,63
	Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	R$ 676,63
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	R$ 338,37
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	R$ 338,37
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	R$ 338,37
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	R$ 338,37
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	R$ 338,37
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	R$ 338,37
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	R$ 338,37
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	R$ 338,37
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 338,37
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 338,37
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	R$ 338,37
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	R$ 338,37
7732-2/02	Aluguel de andaimes	R$ 338,37
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	R$ 338,37
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	R$ 338,37
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 338,37
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R$ 338,37
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	R$ 313,26
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	R$ 676,63
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	R$ 169,15
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	R$ 169,15
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	R$ 169,15
7911-2/00	Agências de viagens	R$ 338,37
7912-1/00	Operadores turísticos	R$ 338,37
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	R$ 338,37
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	R$ 338,37
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	R$ 169,15
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	R$ 338,37
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	R$ 338,37
8030-7/00	Atividades de investigação particular	R$ 338,37
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8112-5/00	Condomínios prediais	R$ 338,37
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	R$ 169,15
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 169,15
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 169,15
8130-3/00	Atividades paisagísticas	R$ 169,15
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	R$ 338,37
8219-9/01	Fotocópias	R$ 338,37
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	R$ 338,37
8220-2/00	Atividades de telemarketing	R$ 338,37
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 676,63
8230-0/02	Casas de festas e eventos	R$ 676,63
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	R$ 676,63
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 338,37
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	R$ 338,37
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	R$ 338,37
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	R$ 338,37
8299-7/04	Leiloeiros independentes	R$ 338,37
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	R$ 338,37
8299-7/06	Casas lotéricas	R$ 676,63
8299-7/07	Salas de acesso à internet	R$ 338,37
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	R$ 338,37
	Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social	
8411-6/00	Administração pública em geral	R$ 338,37
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 338,37
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	R$ 338,37
8421-3/00	Relações exteriores	R$ 338,37
8422-1/00	Defesa	R$ 338,37
8423-0/00	Justiça	R$ 338,37
8424-8/00	Segurança e ordem pública	R$ 338,37
8425-6/00	Defesa Civil	R$ 338,37
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	R$ 338,37
	Seção P - Educação	
8511-2/00	Educação infantil – creche	R$ 338,37
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola	R$ 338,37
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 338,37
8520-1/00	Ensino médio	R$ 338,37
8531-7/00	Educação superior – graduação	R$ 338,37
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação	R$ 338,37
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão	R$ 338,37
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 338,37
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 338,37
8550-3/01	Administração de caixas escolares	R$ 338,37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	R$ 338,37
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 338,37
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 338,37
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 338,37
8592-9/03	Ensino de música	R$ 338,37
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 338,37
8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 338,37
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 338,37
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 338,37
8599-6/03	Treinamento em informática	R$ 338,37
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	R$ 338,37
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 338,37
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 338,37
	Seção Q - Saúde humana e serviços sociais	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8621-6/01	UTI móvel	R$ 1.014,95
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 1.014,95
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 676,63
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 676,63
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 676,63
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 676,63
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 676,63
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 676,63
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R$ 676,63
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 676,63
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 676,63
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 676,63
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 676,63
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 676,63
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 676,63
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R$ 676,63
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 676,63
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 676,63
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 676,63
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 676,63

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8640-2/12	Serviços de hemoterapia	R$ 676,63
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 676,63
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 676,63
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 676,63
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 338,37
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 338,37
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 338,37
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 338,37
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 338,37
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 338,37
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 338,37
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 338,37
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	R$ 338,37
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 338,37
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R$ 338,37
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 338,37
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 676,63
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 676,63
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 676,63
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 676,63
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R$ 676,63
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 338,37
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 338,37
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R$ 338,37
8730-1/01	Orfanatos	R$ 338,37
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 338,37
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 338,37
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R$ 338,37
	Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação	
9001-9/01	Produção teatral	R$ 338,37
9001-9/02	Produção musical	R$ 338,37
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	R$ 338,37
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R$ 338,37
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R$ 338,37
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	R$ 338,37
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	R$ 338,37
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	R$ 338,37
9002-7/02	Restauração de obras de arte	R$ 338,37
9003-3/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	R$ 338,37

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	R$ 338,37
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	R$ 338,37
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	R$ 338,37
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	R$ 338,37
9200-3/01	Casas de bingo	R$ 1.691,58
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	R$ 1.691,58
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	R$ 169,15
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	R$ 338,37
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 338,37
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 338,37
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	R$ 338,37
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R$ 338,37
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R$ 338,37
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 338,37
9329-8/02	Exploração de boliches	R$ 338,37
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R$ 338,37
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R$ 338,37
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R$ 338,37
	Seção S - Outras atividades de serviços	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	R$ 169,15
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	R$ 169,15
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	R$ 169,15
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	R$ 169,15
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R$ 338,37
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	R$ 338,37
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	R$ 338,37
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	R$ 338,37
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	R$ 338,37
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	R$ 338,37
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,37
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	R$ 169,15
9529-1/02	Chaveiros	R$ 169,15
9529-1/03	Reparação de relógios	R$ 338,37
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	R$ 338,37
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	R$ 338,37
9529-1/06	Reparação de jóias	R$ 338,37
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 338,37
9601-7/01	Lavanderias	R$ 169,15
9601-7/02	Tintorarias	R$ 169,15
9601-7/03	Toalheiros	R$ 169,15
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R$ 169,15
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R$ 338,32
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 338,32
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 338,32
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 338,32
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 338,32
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 338,32
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R$ 169,15
9609-2/02	Agências matrimoniais	R$ 338,32
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R$ 338,32
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	R$ 338,32
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	R$ 676,63
	Seção T - Serviços domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	R$ 338,32
	Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	R$ 338,32

PROFESSIONAIS AUTÔNOMOS

CÓDIGO - DENOMINAÇÃO	VALOR DA TAXA
7001-Abatedor (NQ)	R$ 56,39
7002-Acabador de calçados (TM)	R$ 112,78
7003-Açougueiro (NQ)	R$ 56,39
7004-Acupunturista (TM)	R$ 112,78
7005-Adestrador de animais (NQ)	R$ 56,39
7006-Administrador outros (TM)	R$ 112,78
7007-Administrador ou negócios (TM)	R$ 112,78
7008-Administrador de edifícios sídicos (NQ)	R$ 56,39
7009-Administrador de empresas (NS)	R$ 169,15
7010-Administrador expl.agrop.florestais (TM)	R$ 112,78
7011-Administrador de hotelaria (NS)	R$ 169,15
7012-Administrador escolar (NS)	R$ 169,15
7013-Administrador hospitalar (NS)	R$ 169,15
7014-Administrador público (NS)	R$ 169,15
7015-Advogado ou provisionado (NS)	R$ 169,15
7016-Aeronauta (TM)	R$ 112,78
7017-Afiador de ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7018-Afinador-outros (TM)	R$ 112,78
7019-Afinador de instrumentos musicais - exc. piano (TM)	R$ 112,78
7020-Afinador de piano (TM)	R$ 112,78
7021-Agenciador-outros (TM)	R$ 112,78
7022-Agenciador de assinaturas (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7023-Agenciador de cargas (NQ)	R$ 56,39
7024-Agenciador de cartas (NQ)	R$ 56,39
7025-Agenciador de cartão de crédito (NQ)	R$ 56,39
7026-Agenciador de comércio (NQ)	R$ 56,39
7027-Agenciador de obras de arte (TM)	R$ 112,78
7028-Agenciador de passagens (NQ)	R$ 56,39
7029-Agenciador de projetos (TM)	R$ 56,39
7030-Agenciador de propaganda (NQ)	R$ 56,39
7031-Agenciador de serviços de distribuição NQ	R$ 56,39
7032-Agenciador serviços aéreo transportes marítimo (NQ)	R$ 56,39
7033-Agenciador de serviços gráficos (NQ)	R$ 56,39
7034-Agenciador serviços ou sócios pert. médico (NQ)	R$ 56,39
7035-Agenciador sócios p/entidades de previd.(NQ)	R$ 56,39
7036-Agenciador de títulos de clubes (NQ)	R$ 56,39
7037-Agenciador de turismo (TM)	R$ 112,78
7038-Agentes-outros (TM)	R$ 112,78
7039-Agente administrativo (NQ)	R$ 56,39
7040-Agente de prop. artística ou literária (TM)	R$ 112,78
7041-Agente de propriedade industrial (TM)	R$ 112,78
7042-Agente de artista (NQ)	R$ 56,39
7043-Agentes de compras (NQ)	R$ 56,39
7044-Agentes de empregos (NQ)	R$ 56,39
7045-Agente de investimentos (TM)	R$ 112,78
7046-Agente de navegação (NQ)	R$ 56,39
7047-Agente de marca e patentes (NQ)	R$ 56,39
7048-Agente de segurança (NQ)	R$ 56,39
7049-Agente de seguro (NS)	R$ 169,15
7050-Agente de serviço de mercadorias (NQ)	R$ 56,39
7051-Agente de vendas serviços as empresas (NQ)	R$ 56,39
7052-Agente de viagens e turismo (NS)	R$ 169,15
7053-Agente funerário (NQ)	R$ 56,39
7054-Agente técnico de vendas (NQ)	R$ 56,39
7055-Agrimensor (NS)	R$ 169,15
7056-Agrônomo (NS)	R$ 169,15
7057-Ajustador (NQ)	R$ 56,39
7058-Alfaiate (TM)	R$ 112,78
7059-Almoxarife (NQ)	R$ 56,39
7060-Amestrador de cães (NQ)	R$ 56,39
7061-Amolador de ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7062-Amestrador de animais (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7063-Ampliador de fotografias (TM)	R$ 112,78
7064-Analista - outros (TM)	R$ 112,78
7065-Analista Clínico (NS)	R$ 169,15
7066-Analista de cargos e salários (TM)	R$ 112,78
7067-Analista de crédito e cobrança (TM)	R$ 112,78
7068-Analista de importação e exportação (TM)	R$ 112,78
7069-Analista de ocupações (TM)	R$ 112,78
7070-Analista de organizações e métodos (TM)	R$ 112,78
7071-Analista de projetos (TM)	R$ 112,78
7072-Analista de sistemas (NS)	R$ 169,15
7073-Analista técnico (TM)	R$ 112,78
7074-Anatomista (NS)	R$ 169,15
7075-Antropólogo (NS)	R$ 169,15
7076-Aparelhador (NQ)	R$ 56,39
7077-Aplicador de sintaco (NQ)	R$ 56,39
7078-Apontador (NQ)	R$ 56,39
7079-Apresentador - outros (TM)	R$ 112,78
7080-Apresentador de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7081-Apresentador de programas (TM)	R$ 112,78
7082-Árbitro outros (TM)	R$ 112,78
7083-Árbitro desportista (TM)	R$ 112,78
7084-Árbitro regulador de avarias (TM)	R$ 112,78
7085-Arandor outros (TM)	R$ 112,78
7086-Arandor de estruturas (NQ)	R$ 56,39
7087-Armazenistas (NQ)	R$ 56,39
7088-Arqueólogo (NS)	R$ 169,15
7089-Arquiteto (NS)	R$ 169,15
7090-Arquivista (NS)	R$ 169,15
7091-Arquivologista (TM)	R$ 112,78
7092-Arrais (TM)	R$ 112,78
7093-Arrumadeira (NQ)	R$ 56,39
7094-Artesão (NQ)	R$ 56,39
7095-Artista nível médio	R$ 112,78
7096-Artista nível médio não qualificado	R$ 56,39
7097-Artista nível superior	R$ 169,15
7098-Assessorista (NQ)	R$ 56,39
7099-Assentador de consolização (NQ)	R$ 56,39
7100-Assessor - outros (TM)	R$ 112,78
7101-Assessor outros (TM)	R$ 112,78
7102-Assessor administrativo (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7103-Assessor comercial (TM)	R$ 112,78
7104-Assessor de planejamento (TM)	R$ 112,78
7105-Assessor de Arquitetura (TM)	R$ 112,78
7106-Assessor de construção (TM)	R$ 112,78
7107-Assessor em ecologia (TM)	R$ 112,78
7108-Assessor em importação e exportação TM	R$ 112,78
7109-Assessor em orçamento (TM)	R$ 112,78
7110-Assessor em pesquisa de solo (TM)	R$ 112,78
7111-Assessor em pesquisa tecnológica (TM)	R$ 112,78
7112-Assessor em projetos (TM)	R$ 112,78
7113-Assessor financeiro (TM)	R$ 112,78
7114-Assessor fiscal (TM)	R$ 112,78
7115-Assessor imobiliário (TM)	R$ 112,78
7116-Assessor naval (TM)	R$ 112,78
7117-Assessor parlamentar (TM)	R$ 112,78
7118-Assessor técnico de operações (TM)	R$ 112,78
7119-Assistente – outros (TM)	R$ 112,78
7120-Assistente cinematográfico (TM)	R$ 112,78
7121-Assistente de operador de câmera (TM)	R$ 112,78
7122-Assistente de produção (TM)	R$ 112,78
7123-Assistente social (NS)	R$ 169,15
7124-Assistente técnico filatelista (TM)	R$ 112,78
7125-Atendedor (NQ)	R$ 56,39
7126-Astrólogo (NS)	R$ 169,15
7127-Astrônomo (NS)	R$ 169,15
7128-Atendente outros (TM)	R$ 112,78
7129-Atendente de enfermagem (TM)	R$ 112,78
7130-Atendente de guiche (NQ)	R$ 56,39
7131-Atleta profissional (NQ)	R$ 56,39
7132-Ator intérprete (NS)	R$ 169,15
7133-Atuário (NS)	R$ 169,15
7134-Auditor (NS)	R$ 169,15
7135-Auxiliar outros (TM)	R$ 112,78
7136-Auxiliar de análises físico químicas (NQ)	R$ 56,39
7137-Auxiliar de banco de sangue (TM)	R$ 112,78
7138-Auxiliar de biblioteca (NQ)	R$ 56,39
7139-Auxiliar de condutor veículos rodoviários (NQ)	R$ 56,39
7140-Auxiliar de contabilidade (TM)	R$ 112,78
7141-Auxiliar de enfermagem (TM)	R$ 112,78
7142-Auxiliar de estatística (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7143-Auxiliar de farmácia (NQ)	R$ 56,39
7144-Auxiliar de laboratório análises clínicas (NQ)	R$ 56,39
7145-Auxiliar de nutrição (NQ)	R$ 56,39
7146-Auxiliar de raspadeiro (NQ)	R$ 56,39
7147-Auxiliar de serviços administrativos (NQ)	R$ 56,39
7148-Auxiliar de serviços médicos (TM)	R$ 112,78
7149-Auxiliar de terapêutica (TM)	R$ 56,39
7150-Avaliador (NQ)	R$ 56,39
7151-Azulejista (NQ)	R$ 56,39
7152-Baba (NQ)	R$ 56,39
7153-Bacteriologista (NS)	R$ 169,15
7154-Bailarino (NS)	R$ 169,15
7155-Baleeiro (NQ)	R$ 56,39
7156-Balizeiro (NQ)	R$ 56,39
7157-Bombeiro (NQ)	R$ 56,39
7158-Barbeiro (NQ)	R$ 56,39
7159-Barman (NQ)	R$ 56,39
7160-Bagageiro (NQ)	R$ 56,39
7161-Bibliotecário (NS)	R$ 169,15
7162-Bibliotécnico (TM)	R$ 112,78
7163-Biblioteconomista (NS)	R$ 169,15
7164-Bibliotemapeuta (NS)	R$ 169,15
7165-Biólogo (NS)	R$ 169,15
7166-Bioquímico (NS)	R$ 169,15
7167-Bisalador (NQ)	R$ 56,39
7168-Bobinador outros (TM)	R$ 112,78
7169-Bobinador de papel (NQ)	R$ 56,39
7170-Bobinador eletricista (NQ)	R$ 56,39
7171-Bombeiro outros (TM)	R$ 112,78
7172-Bombeiro eletricista (TM)	R$ 112,78
7173-Bombeiro hidráulico (TM)	R$ 112,78
7174-Bonequeiro (NQ)	R$ 56,39
7175-Borracheiro (NQ)	R$ 56,39
7176-Botânico (NS)	R$ 169,15
7177-Branqueador outros (NQ)	R$ 56,39
7178-Branqueador de pastas (NQ)	R$ 56,39
7179-Branqueador de produtos químicos (NQ)	R$ 56,39
7180-Botoeiro (NQ)	R$ 56,39
7181-Cabeleireiro (TM)	R$ 112,78
7182-Cabineiro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7183-Caixa (NQ)	R$ 56,39
7184-Calculador (NQ)	R$ 56,39
7185-Calculista outros (NQ)	R$ 56,39
7186-Calculista de papel (NQ)	R$ 56,39
7187-Calceiro (NQ)	R$ 56,39
7188-Calceteiro (NQ)	R$ 56,39
7189-Calculista (TM)	R$ 112,78
7190-Caldeireiro (NQ)	R$ 56,39
7191-Calista (TM)	R$ 112,78
7192-Camareiro (NQ)	R$ 56,39
7193-Camisseiro (NQ)	R$ 56,39
7194-Carteiro (NQ)	R$ 56,39
7195-Cantor nível médio	R$ 112,78
7196-Cantor nível não qualificado	R$ 56,39
7197-Cantor nível superior	R$ 169,15
7198-Capataz (NQ)	R$ 56,39
7199-Capoteiro (NQ)	R$ 56,39
7200-Caravanista (TM)	R$ 112,78
7201-Caricaturista (TM)	R$ 112,78
7202-Carpinteiro (NQ)	R$ 56,39
7203-Carregador (NQ)	R$ 56,39
7204-Carreteiro (NQ)	R$ 56,39
7205-Cartazeiro (NQ)	R$ 56,39
7206-Cartazista (TM)	R$ 112,78
7207-Cartógrafo (TM)	R$ 112,78
7208-Cartomante (NQ)	R$ 56,39
7209-Cartonageiro (NQ)	R$ 56,39
7210-Carvoejador (NQ)	R$ 56,39
7211-Cozinheiro (NQ)	R$ 56,39
7212-Caseiro (NQ)	R$ 56,39
7213-Castrador (NQ)	R$ 56,39
7214-Cavouqueiro (NQ)	R$ 56,39
7215-Cenestesiador de matriz (NQ)	R$ 56,39
7216-Genógrafo (NS)	R$ 169,15
7217-Cenotécnico (TM)	R$ 112,78
7218-Ceramista (NQ)	R$ 56,39
7219-Cerzideira (NQ)	R$ 56,39
7220-Cesteiro (NQ)	R$ 56,39
7221-Chapeador (NQ)	R$ 56,39
7222-Chapeleiro	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7223-Charuteiro	R$ 56,39
7224-Chaveiro (NQ)	R$ 56,39
7225-Chefe de escritório (TM)	R$ 112,78
7226-Churrasqueiro (NQ)	R$ 56,39
7227-Cientista outros (TM)	R$ 112,78
7228-Cientista físico químico (NS)	R$ 169,15
7229-Cientista político (NS)	R$ 169,15
7230-Cientista social (NS)	R$ 169,15
7231-Cigarreiro (NQ)	R$ 56,39
7232-Cilindreiro (NQ)	R$ 56,39
7233-Cimentador (NQ)	R$ 56,39
7234-Cinegrafista (TM)	R$ 112,78
7235-Cirurgião (NS)	R$ 169,15
7236-Cirurgião dentista (NS)	R$ 169,15
7237-Citologista (NS)	R$ 169,15
7238-Citotécnico (NS)	R$ 169,15
7239-Classificador outros (TM)	R$ 112,78
7240-Classificador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7241-Classificador de minérios (NQ)	R$ 56,39
7242-Classificador de pedras preciosas (TM)	R$ 112,78
7243-Classificador de café e/ou cereais (TM)	R$ 112,78
7244-Clicheristas (NQ)	R$ 56,39
7245-Colmeiro (NQ)	R$ 56,39
7246-Codificador (NQ)	R$ 56,39
7247-Colchoeiro (NQ)	R$ 56,39
7248-Colocador outros (NQ)	R$ 56,39
7249-Colocador de antenas (NQ)	R$ 56,39
7250-Colocador de cortinas (NQ)	R$ 56,39
7251-Colocador de pisos (NQ)	R$ 56,39
7252-Colocador de revestimentos (NQ)	R$ 56,39
7253-Colocador de tapetes e/ou carpetes (NQ)	R$ 56,39
7254-Colocador de vidros (NQ)	R$ 56,39
7255-Comandantes de embarcações (TM)	R$ 112,78
7256-Comentarista (TM)	R$ 112,78
7257-Comerciante (NQ)	R$ 56,39
7258-Comissário de bordo (TM)	R$ 112,78
7259-Compensador de agulhas magnéticas (NQ)	R$ 56,39
7260-Compositor outro (TM)	R$ 112,78
7261-Compositor gráfico (TM)	R$ 112,78
7262-Compositor musical (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7263-Comprador (NQ)	R$ 56,39
7264-Comunicador social comunicólogo (NS)	R$ 169,15
7265-Condutor outros (NQ)	R$ 56,39
7266-Condutor de monta cargas (NQ)	R$ 56,39
7267-Condutor de vagonetas (NQ)	R$ 56,39
7268-Condutor de veículos tração animal/humana (NQ)	R$ 56,39
7269-Confeccionador outros (NQ)	R$ 56,39
7270-Confeccionador de instrumentos musicais (TM)	R$ 112,78
7271-Confeccionador móveis de vime junco e bambu NQ	R$ 56,39
7272-Confeccionador de pneumáticos (NQ)	R$ 56,39
7273-Confeção produtos plásticos	R$ 56,39
7274-Confeção sacos celofane e sacos papel (NQ)	R$ 56,39
7275-Confeiteiro (NQ)	R$ 56,39
7276-Confeiteiro (TM)	R$ 112,78
7277-Confeiteiro (NQ)	R$ 56,39
7278-Confeiteiro (NQ)	R$ 56,39
7279-Consertador outros (TM)	R$ 169,15
7280-Consertador de ostras (NQ)	R$ 56,39
7281-Consertador de aparelhos de Raio X (TM)	R$ 112,78
7282-Consertador de aparelhos refrigeração (TM)	R$ 112,78
7283-Consertador aparelhos elétricos ou eletrônico (TM)	R$ 112,78
7284-Consertador aparelhos odontológicos (TM)	R$ 112,78
7285-Consertador de calçados (NQ)	R$ 56,39
7286-Consertador de fechaduras (NQ)	R$ 56,39
7287-Consertador de fogões (NQ)	R$ 56,39
7288-Consertador instrumentos e/ou aparelhos de prec. (TM)	R$ 112,78
7289-Consertador de instrumentos musicais (TM)	R$ 112,78
7290-Consertador aparelhos luminosos (NQ)	R$ 56,39
7291-Consertador máquinas de escrever (TM)	R$ 112,78
7293-Consertador de persianas (NQ)	R$ 56,39
7294-Consertador de perucas (NQ)	R$ 56,39
7295-Consertador de rádio e/ou televisão (TM)	R$ 112,78
7296-Consertador de relógios (TM)	R$ 112,78
7297-Conservador (TM)	R$ 112,78
7298-Conservador de pescado (NQ)	R$ 56,39
7299-Conservador de telefones (TM)	R$ 112,78
7300-Consultor técnico (TM)	R$ 112,78
7301-Contabilista (NS)	R$ 169,15
7302-Contador (NS)	R$ 169,15
7303-Contínuo (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7304-Contorcionista (NQ)	R$ 56,39
7305-Contra regra (TM)	R$ 112,78
7306-Contramestre outros (TM)	R$ 112,78
7307-Contramestre indústria têxtil (TM)	R$ 112,78
7308-Contramestre de embarcação (TM)	R$ 112,78
7309-Controlador de arrecadação (TM)	R$ 112,78
7310-Coordenador de ensino (TM)	R$ 112,78
7311-Copeiro (NQ)	R$ 56,39
7312-Copidesque (TM)	R$ 112,78
7313-Coreógrafo (TM)	R$ 112,78
7314-Corista (NQ)	R$ 56,39
7315-Cornaio (NQ)	R$ 56,39
7316-Correspondente (NQ)	R$ 56,39
7317-Corretor outros (TM)	R$ 112,78
7318-Corretor de café (TM)	R$ 112,78
7319-Corretor de cândio (TM)	R$ 112,78
7320-Corretor de fundos públicos (TM)	R$ 112,78
7321-Corretor de imóveis (TM)	R$ 112,78
7322-Corretor de investimentos (TM)	R$ 112,78
7323-Corretor de mercadorias (TM)	R$ 112,78
7324-Corretor de navios (TM)	R$ 112,78
7325-Corretor de seguros (TM)	R$ 112,78
7326-Corretor de título e valores (TM)	R$ 112,78
7327-Cortador outros (NQ)	R$ 56,39
7328-Cortador de couro (NQ)	R$ 56,39
7329-Cortador de metais (NQ)	R$ 56,39
7330-Cortador de pedras (NQ)	R$ 56,39
7331-Cortador de tecidos (NQ)	R$ 56,39
7332-Cortador de vidros e cristais de ótica (NQ)	R$ 56,39
7333-Corticeiro (NQ)	R$ 56,39
7334-Costureiro (NQ)	R$ 56,39
7335-Coveiro (NQ)	R$ 56,39
7336-Cozinheiro (NQ)	R$ 56,39
7337-Crevador de jóias (TM)	R$ 112,78
7338-Crítico (TM)	R$ 112,78
7339-Crítico de artes (NS)	R$ 169,15
7340-Crooner (NQ)	R$ 56,39
7341-Croonerista (NQ)	R$ 169,15
7342-Croonetrista (TM)	R$ 112,78
7343-Cuidador (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7344-Curtidor de couros e peles (NQ)	R$ 56,39
7345-Curvador de tubos de vidro (NQ)	R$ 56,39
7346-Cutelairo (NQ)	R$ 56,39
7347-Datilógrafo (TM)	R$ 169,15
7348-Decantador de azeite (NQ)	R$ 56,39
7349-Decapador (NQ)	R$ 56,39
7350-Decorador outros (TM)	R$ 112,78
7351-Decorador de vidro e cerâmica (TM)	R$ 112,78
7352-Delineador (NQ)	R$ 56,39
7353-Demarcador de edificações (NQ)	R$ 56,39
7354-Demolidor de edificações (NQ)	R$ 56,39
7355-Demonstrador (NQ)	R$ 56,39
7356-Dentista (NS)	R$ 169,15
7357-Dentista prótese (TM)	R$ 169,15
7358-Depilador (NQ)	R$ 169,15
7359-Desarcrostador (NQ)	R$ 169,15
7360-Desenhista outros (TM)	R$ 112,78
7361-Desenhista nível médio (TM)	R$ 112,78
7362-Desenhista nível qualificado (NQ)	R$ 56,39
7363-Desenhista nível superior (NS)	R$ 169,15
7364-Desenhista de ilustrações (TM)	R$ 112,78
7365-Desenhista industrial (TM)	R$ 112,78
7366-Desenhista técnico (TM)	R$ 112,78
7367-Desinflacionador de imóveis (NQ)	R$ 56,39
7368-Desossador (NQ)	R$ 56,39
7369-Despachante ™	R$ 112,78
7370-Despensiro (NQ)	R$ 56,39
7371-Detetive particular (TM)	R$ 112,78
7372-Detonador (NQ)	R$ 56,39
7373-Diagramador (TM)	R$ 112,78
7374-Dietista (NS)	R$ 169,15
7375-Diretor outros (TM)	R$ 112,78
7376-Diretor cinematográfico (NS)	R$ 169,15
7377-Diretor de cena (TM)	R$ 112,78
7378-Diretor de dublagem (TM)	R$ 112,78
7379-Diretor de empresa (NS)	R$ 169,15
7380-Diretor de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7381-Diretor de estabelecimento de ensino (NS)	R$ 169,15
7382-Diretor de filmes (NS)	R$ 169,15
7383-Diretor de fotografia (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7384-Diretor de programas (NS)	R$ 169,15
7385-Diretor de tv (TM)	R$ 112,78
7386-Diretor teatral (NS)	R$ 169,15
7387-Discotecário (NQ)	R$ 56,39
7388-Divulgador de livros (NQ)	R$ 56,39
7389-Decaire (NQ)	R$ 56,39
7390-Documentarista (NS)	R$ 169,15
7391-Demoder (NQ)	R$ 56,39
7392-Drogueador (NQ)	R$ 56,39
7393-Dublador (NQ)	R$ 56,39
7394-Duteiro (NQ)	R$ 56,39
7395-Economista outros (TM)	R$ 112,78
7396-Economista (NS)	R$ 169,15
7397-Economista doméstica (TM)	R$ 112,78
7398-Ecônomo (TM)	R$ 112,78
7399-Editor (NS)	R$ 169,15
7400-Eletricista outros	R$ 112,78
7401-Eletricista	R$ 112,78
7402-Eletricista encanador	R$ 112,78
7403-Eletrotécnico (TM)	R$ 112,78
7404-Eletrotipista (NQ)	R$ 56,39
7405-Embalador (NQ)	R$ 56,39
7406-Embalçamador (TN)	R$ 112,78
7407-Emendador (NQ)	R$ 56,39
7408-Empachador (NQ)	R$ 56,39
7409-Empalhador (NQ)	R$ 56,39
7410-Empregada doméstica (NQ)	R$ 56,39
7411-Empreiteiro (TM)	R$ 112,78
7412-Empresário de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7413-Encadernador (NQ)	R$ 56,39
7414-Encanador (NQ)	R$ 56,39
7415-Encarregada de cabine (NQ)	R$ 56,39
7416-Encerrador (NQ)	R$ 56,39
7417-Enfermeiro (NS)	R$ 169,15
7418-Engastador (NQ)	R$ 56,39
7419-Engenheiro (NS)	R$ 169,15
7419-01 – Engenheiro Acústico (NS)	R$ 169,15
7419-02 – Engenheiro Agrícola (NS)	R$ 169,15
7419-03 – Engenheiro Aeronáutico (NS)	R$ 169,15
7419-04 – Engenheiro Ambiental (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7419-05 – Engenheiro Agrimensor (NS)	R$ 169,15
7419-06 – Engenheiro Aquicultura (NS)	R$ 169,15
7419-07 – Engenheiro Alimentos (NS)	R$ 169,15
7419-08 – Engenheiro Biomédico (NS)	R$ 169,15
7419-09 – Engenheiro Cartográfico (NS)	R$ 169,15
7419-10 – Engenheiro de Computação (NS)	R$ 169,15
7419-11 – Engenheiro Civil (NS)	R$ 169,15
7419-12 – Engenheiro de Controle e Automação (NS)	R$ 169,15
7419-13 – Engenheiro Horticultor (NS)	R$ 169,15
7419-14 – Engenheiro de Minas (NS)	R$ 169,15
7419-15 – Engenheiro Elétrico (NS)	R$ 169,15
7419-16 – Engenheiro Florestal (NS)	R$ 169,15
7419-17 – Engenheiro Industrial (NS)	R$ 169,15
7419-18 – Engenheiro Mecatrônico (NS)	R$ 169,15
7419-19 – Engenheiro Naval (NS)	R$ 169,15
7419-20 – Engenheiro Sanitário (NS)	R$ 169,15
7419-21 – Engenheiro de Tecnologia têxtil e de Indumentária (NS)	R$ 169,15
7419-22 – Engenheiro de Energia (NS)	R$ 169,15
7419-23 – Engenheiro de Materiais (NS)	R$ 169,15
7419-24 – Engenheiro de Pesca (NS)	R$ 169,15
7419-25 – Engenheiro de Produção (NS)	R$ 169,15
7419-26 – Engenheiro de Telecomunicações (NS)	R$ 169,15
7419-27 – Engenheiro de Física (NS)	R$ 169,15
7419-28 – Engenheiro Hídrico (NS)	R$ 169,15
7419-29 – Engenheiro Mecânico (NS)	R$ 169,15
7419-30 – Engenheiro Metalúrgico (NS)	R$ 169,15
7419-31 – Engenheiro Químico (NS)	R$ 169,15
7419-32 – Engenheiro Têxtil (NS)	R$ 169,15
7419-33 – Engenheiro de Petróleo e Gás (NS)	R$ 169,15
7419-34 – Engenheiro de Segurança do Trabalho (NS)	R$ 169,15
7420-Engraxate (NQ)	R$ 56,39
7421-Envelador (NQ)	R$ 56,39
7422-Entalhador (NQ)	R$ 56,39
7423-Enfeitador de mapas (NQ)	R$ 56,39
7424-Entregador (NQ)	R$ 56,39
7425-Entrevistador (NQ)	R$ 56,39
7426-Envelopador (NQ)	R$ 56,39
7427-Enfeitador (NQ)	R$ 56,39
7428-Equilibrista (NQ)	R$ 56,39
7429-Escavandrista (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7430-Escarfador (NQ)	R$ 56,39
7431-Escarador de minas (NQ)	R$ 56,39
7432-Escritor (TM)	R$ 112,78
7433-Escriturário (TM)	R$ 112,78
7434-Escultor (NS)	R$ 169,15
7435-Esmaliador (NQ)	R$ 56,39
7436-Especialista outros (TM)	R$ 112,78
7437-Especialista em educação (NS)	R$ 169,15
7438-Especialista em pesquisa operacional (TM)	R$ 112,78
7439-Espelhador (NQ)	R$ 56,39
7440-Estagiário nível médio (TM)	R$ 112,78
7441-Estagiário não qualificado (NQ)	R$ 56,39
7442-Estagiário nível superior (NS)	R$ 169,15
7443-Estampador (NQ)	R$ 56,39
7444-Estatístico (NS)	R$ 169,15
7445-Esteireiro (NQ)	R$ 56,39
7446-Esterógrafo (TM)	R$ 112,78
7447-Esteremaconógrafo (TM)	R$ 112,78
7448-Esteretipista (NQ)	R$ 56,39
7449-Esteticista (TM)	R$ 112,78
7450-Estirador de tubos de metal (NQ)	R$ 56,39
7451-Estivador (NQ)	R$ 56,39
7452-Estofador (NQ)	R$ 56,39
7453-Estoquista (NQ)	R$ 56,39
7454-Estocador (NQ)	R$ 56,39
7455-Expedidor outros (NQ)	R$ 56,39
7456-Expedidor de materiais (NQ)	R$ 56,39
7457-Expedidor de passagens (NQ)	R$ 56,39
7458-Extrusor de metais (NQ)	R$ 56,39
7459-Farmacêutico (NS)	R$ 169,15
7460-Farmacologista (NS)	R$ 169,15
7461-Foroleiro (NQ)	R$ 56,39
7462-Foturista (NQ)	R$ 56,39
7463-Foxineiro (NQ)	R$ 56,39
7464-Feirante (NQ)	R$ 56,39
7465-Ferrador (NQ)	R$ 56,39
7466-Ferramenteiro (NQ)	R$ 56,39
7467-Ferreiro (NQ)	R$ 56,39
7468-Ferro velho (NQ)	R$ 56,39
7469-Fiandeira (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7470-Figurante (NQ)	R$ 56,39
7471-Figurinista (TM)	R$ 112,78
7472-Filmoteca (TM)	R$ 112,78
7473-Fitólogo (NS)	R$ 169,15
7474-Filósofo (NS)	R$ 169,15
7475-Físico (NS)	R$ 169,15
7476-Fisiologista (NS)	R$ 169,15
7477-Fisioterapeuta (NS)	R$ 169,15
7478-Floricultor (TM)	R$ 112,78
7479-Florista arranjos florais (NQ)	R$ 56,39
7480-Folhador de móveis (NQ)	R$ 56,39
7481-Fogueiro (NQ)	R$ 56,39
7482-Fonoaudiólogo (NS)	R$ 169,15
7483-Forjador (NQ)	R$ 169,15
7484-Forneiro (NQ)	R$ 169,15
7485-Fosfatizador (TM)	R$ 112,78
7486-Fotógrafo (TM)	R$ 112,78
7487-Fotogrametrista (TM)	R$ 112,78
7488-Fotogravador (TM)	R$ 112,78
7489-Frentista (NQ)	R$ 56,39
7490-Frentista (NQ)	R$ 56,39
7491-Fundidor outros (NQ)	R$ 56,39
7492-Fundidor de cobre (NQ)	R$ 56,39
7493-Fundidor de metais (NQ)	R$ 56,39
7494-Funileiro (NQ)	R$ 56,39
7495-Furador de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 56,39
7496-Galvanizador (NQ)	R$ 56,39
7497-Garagista (NQ)	R$ 56,39
7498-Garçon (NQ)	R$ 56,39
7499-Garimpeiro (NQ)	R$ 56,39
7500-Gazista (NQ)	R$ 56,39
7501-Geofísico (NS)	R$ 169,15
7502-Geógrafo (NS)	R$ 169,15
7503-Geólogo (NS)	R$ 169,15
7504-Gerente outros (TM)	R$ 112,78
7505-Gerente de empresa (TM)	R$ 112,78
7506-Gesseiro (NQ)	R$ 56,39
7507-Governanta (NQ)	R$ 56,39
7508-Gravador outros (NQ)	R$ 56,39
7509-Gravador de recipientes de vidro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7310-Gráfico (TM)	R$ 112,78
7311-Geográfotécnico (TM)	R$ 112,78
7312-Gravador outros (TM)	R$ 112,78
7313-Gravador artístico (TM)	R$ 112,78
7314-Gravador cartógrafo (TM)	R$ 112,78
7315-Gravador de jóias (NQ)	R$ 56,39
7316-Gravador de pedras (NQ)	R$ 56,39
7317-Gravador musical (TM)	R$ 112,78
7318-Guarda outros (NQ)	R$ 56,39
7319-Guarda chaves (NQ)	R$ 56,39
7320-Guarda animais (NQ)	R$ 56,39
7321-Guarda de segurança (NQ)	R$ 56,39
7322-Guarda florestal (NQ)	R$ 56,39
7323-Guarda livros (TM)	R$ 112,78
7324-Guarda roupas (NQ)	R$ 56,39
7325-Guardador outros (NQ)	R$ 56,39
7326-Guardador de carros (NQ)	R$ 56,39
7327-Guardador de veículos (NQ)	R$ 56,39
7328-Guardador de volumes (NQ)	R$ 56,39
7329-Guia de turismo (TM)	R$ 112,78
7330-Guinchoteiro (NQ)	R$ 56,39
7331-Guindaxteiro (NQ)	R$ 56,39
7332-Hidrogravador (TM)	R$ 112,78
7333-Higienizador (NQ)	R$ 56,39
7334-Historiador	R$ 56,39
7335-historiógrafo (NS)	R$ 169,15
7336-Iluminador (NQ)	R$ 56,39
7337-Impermeabilizador (NQ)	R$ 56,39
7338-Impressor (TM)	R$ 112,78
7339-Impregnador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7340-Impressor (TM)	R$ 112,78
7341-Informante de cadastro (NQ)	R$ 56,39
7342-Inseminador (TM)	R$ 112,78
7343-Inspetor outros (TM)	R$ 112,78
7344-Inspetor de riscos e avarias (TM)	R$ 112,78
7345-Inspetor de suprimentos (TM)	R$ 112,78
7346-Inspetor de escolas (NS)	R$ 169,15
7347-Inspetor técnico de vendas (TM)	R$ 112,78
7348-Instalador outros (TM)	R$ 112,78
7349-Instalador de equipamentos aparelhos de telecom.(TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7550-Instalador de estruturas metálicas (TM)	R$ 112,78
7551-Instalador linhas elétricas e de telecomun.(TM)	R$ 112,78
7552-Instalador de material isolante (NQ)	R$ 56,39
7553-Instalador de telgelas (NQ)	R$ 56,39
7554-Instalador de tubulações (NQ)	R$ 56,39
7555-Instrumentador outros (TM)	R$ 112,78
7556-Instrumentador de cirurgia (TM)	R$ 112,78
7557-Instrumentista industrial (NQ)	R$ 56,39
7558-Instrutor outros (TM)	R$ 112,78
7559-Instrutor aprend. treinamento formação profissional (TM)	R$ 112,78
7560-Instrutor de artes marciais (NQ)	R$ 56,39
7561-Instrutor de auto escola (NQ)	R$ 56,39
7562-Instrutor de combate contra incêndio (NQ)	R$ 56,39
7563-Instrutor de dança (NQ)	R$ 56,39
7564-Instrutor de equitação (NQ)	R$ 56,39
7565-Instrutor de vôo (TM)	R$ 112,78
7566-Intendente (TM)	R$ 112,78
7567-Interprete (TM)	R$ 112,78
7568-Inventor (TM)	R$ 112,78
7569-Isolador de tubulações (NQ)	R$ 56,39
7570-Jardineiro (NQ)	R$ 56,39
7571-Joalheiro (TM)	R$ 112,78
7572-Jóquei (TM)	R$ 112,78
7573-Jornaleiro (NQ)	R$ 56,39
7574-Jornalista (NS)	R$ 169,15
7575-Kardecista (TM)	R$ 112,78
7576-Laboratorista (TM)	R$ 112,78
7577-Ladrilheiro (NQ)	R$ 56,39
7578-Lagareiro (NQ)	R$ 56,39
7579-Lavrador outros (NQ)	R$ 56,39
7580-Lavrador de cinzas de vidro (NQ)	R$ 56,39
7581-Lavrador de metais preciosos (NQ)	R$ 56,39
7582-Lavrador plástico (NQ)	R$ 56,39
7583-Lenheiro (NQ)	R$ 56,39
7584-Lenhadeiro (NQ)	R$ 56,39
7585-Lepidador (TM)	R$ 112,78
7586-Lequeiro (NQ)	R$ 56,39
7587-Letreiro (NQ)	R$ 56,39
7588-Levadeiro (NQ)	R$ 56,39
7589-Levador de veículos (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7590-Lavrador (NQ)	R$ 56,39
7591-Laioeira (TM)	R$ 112,78
7592-Latrista (TM)	R$ 112,78
7593-Limador (NQ)	R$ 56,39
7594-Limpador (NQ)	R$ 56,39
7595-Linectador (NQ)	R$ 56,39
7596-Linotipista (TM)	R$ 112,78
7597-Lixeiro (NQ)	R$ 56,39
7598-Locador outros (NQ)	R$ 56,39
7599-Locador de charretas (NQ)	R$ 56,39
7600-Locador lanchas (NQ)	R$ 56,39
7601-Locador de veículos (NQ)	R$ 56,39
7602-Locutor (TM)	R$ 112,78
7603-Locupedista (NS)	R$ 169,15
7604-Lubrificador (NQ)	R$ 56,39
7605-Lustrador (NQ)	R$ 56,39
7606-Lutador (NQ)	R$ 56,39
7607-Machairo (NQ)	R$ 56,39
7608-Magarefe (NQ)	R$ 56,39
7609-Mágico (NQ)	R$ 56,39
7610-Matire (TM)	R$ 112,78
7611-Malabarista (NQ)	R$ 56,39
7612-Maneqeira (TM)	R$ 112,78
7613-Manobreiro (NQ)	R$ 56,39
7614-Maquetista (NQ)	R$ 56,39
7615-Maquilador (NQ)	R$ 56,39
7616-Maquinista outros (NQ)	R$ 56,39
7617-Maquinista (TM)	R$ 112,78
7618-Maquinista de cenário (NQ)	R$ 56,39
7619-Mariscador (NQ)	R$ 56,39
7620-Marmorista (NQ)	R$ 56,39
7621-Massagista (TM)	R$ 112,78
7622-Masseiro massas alimentícias	R$ 56,39
7623-Matemático (NS)	R$ 169,15
7624-Mecânico outros	R$ 112,78
7625-Mecânico de manutenção aeronaves (TM)	R$ 112,78
7626-Mecânico manutenção hic. veículos similares (NQ)	R$ 56,39
7627-Mecânico manutenção equipamentos central telefônica	R$ 112,78
7628-Mecânico manutenção de máquinas	R$ 112,78
7629-Mecânico manutenção veículos automotores	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7630-Mecânico de motores marítimos (TM)	R$ 112,78
7631-Mecânico de Vôo (TM)	R$ 112,78
7632-Mecanógrafo (TM)	R$ 112,78
7633-Mecanotécnico (TM)	R$ 112,78
7634-Médico (NS)	R$ 169,15
7635-Moveleiro (NQ)	R$ 56,39
7636-Mergulhador (TM)	R$ 112,78
7637-Mestre outros (TM)	R$ 112,78
7638-Mestre empresas energia elétrica água esgoto (TM)	R$ 112,78
7639-Mestre empresas de extração mineral (TM)	R$ 112,78
7640-Mestre empresas manutenção construção civil (TM)	R$ 112,78
7641-Mestre de linhas (NQ)	R$ 169,15
7642-Mestre de obras (TM)	R$ 112,78
7643-Mestre de pista (NQ)	R$ 56,39
7644-metalizador (NQ)	R$ 56,39
7645-Metalógrafo (TM)	R$ 112,78
7646-Metaurologista (NS)	R$ 169,15
7647-Metrologista (TM)	R$ 112,78
7648-Minerografista (TM)	R$ 112,78
7649-Mineiro (NQ)	R$ 169,15
7650-Modelador (NQ)	R$ 56,39
7651-Modelista (NQ)	R$ 56,39
7652-Modelo de moda (TM)	R$ 112,78
7653-Moficto (NQ)	R$ 56,39
7654-Moldador outros (NQ)	R$ 56,39
7655-Moldador de borracha (NQ)	R$ 56,39
7656-Moldador de lentes (TM)	R$ 112,78
7657-Moldador de plástico (NQ)	R$ 56,39
7658-Moleiro (NQ)	R$ 56,39
7659-Monetarista (NQ)	R$ 56,39
7660-Montador outros (TM)	R$ 112,78
7661-Montador de andaimes (NQ)	R$ 56,39
7662-Montador de equipamentos elétricos (TM)	R$ 112,78
7663-Montador de equipamentos eletrônicos (TM)	R$ 112,78
7664-Montador de estruturas metálicas (TM)	R$ 112,78
7665-Montador de filmes (NQ)	R$ 56,39
7666-Montador de instrumentos precisão (TM)	R$ 112,78
7667-Montador de máquinas (NQ)	R$ 56,39
7668-Montador de produtos borracha (NQ)	R$ 56,39
7669-Montador de produtos de plástico (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7670-Motociclista transportes mercadorias (NQ)	R$ 56,39
7671-Motorista outros (NQ)	R$ 56,39
7672-Motorista caminhão transportes local (NQ)	R$ 56,39
7673-Motorista caminhão/transportes rodoviário (NQ)	R$ 56,39
7674-Motorista de kombi (NQ)	R$ 56,39
7675-Motorista de ônibus (NQ)	R$ 56,39
7676-Motorista de passe (NQ)	R$ 56,39
7677-Motorista de taxi (NQ)	R$ 56,39
7677-01- Moto taxista (NQ)	R$ 56,39
7678-Motorista particular (NQ)	R$ 56,39
7679-Museologista (NS)	R$ 169,15
7680-Musicólogo (NS)	R$ 169,15
7681-Musicista (TM)	R$ 112,78
7682-Música nível médio (TM)	R$ 112,78
7683-Música nível não qualificado (NQ)	R$ 56,39
7684-Música nível superior (NS)	R$ 169,15
7685-Musicoterapeuta (NS)	R$ 169,15
7686-Naturalista (NS)	R$ 169,15
7687-Navegador de aeronaves (TM)	R$ 112,78
7688-Niquelador (NQ)	R$ 56,39
7689-Nível não qualificado outros profissionais (NQ)	R$ 56,39
7690-Nível superior outros profissionais (NS)	R$ 169,15
7691-Nível técnico médio outros profissionais (TM)	R$ 112,78
7694-Normalizador de metais (TM)	R$ 112,78
7695-Nutricionista (NS)	R$ 169,15
7696-Obstetra (NS)	R$ 169,15
7697-Oficial outros (TM)	R$ 112,78
7698-Oficial de navegação (NS)	R$ 169,15
7699-Oficial maquinista (TM)	R$ 112,78
7700-Oleiro Fabricador de tijolos (NQ)	R$ 56,39
7701-Odontólogo (NS)	R$ 169,15
7702-Operador outros (TM)	R$ 112,78
7703-Operador de refração de petróleo (TM)	R$ 112,78
7704-Operador aparelhos cinematográficos (TM)	R$ 112,78
7705-Operador aparelhos destilação e ruação (TM)	R$ 112,78
7706-Operador aparelhos filtragem e separação (NQ)	R$ 56,39
7707-Operador banho metálico vidro flotação (NQ)	R$ 56,39
7708-Operador baterias de gás de molho (NQ)	R$ 56,39
7709-Operador de bobinadeira de tiras (NQ)	R$ 56,39
7710-Operador de britadeira (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7711-Operador de calóm de laminação (NQ)	R$ 56,39
7712-Operador de caldeira (NQ)	R$ 56,39
7713-Operador de câmbio (TM)	R$ 112,78
7714-Operador de câmara (TM)	R$ 112,78
7715-Operador colheitadeira (NQ)	R$ 56,39
7716-Operador de compressor (NQ)	R$ 56,39
7717-Operador de computador (TM)	R$ 112,78
7718-Operador de coqueira (NQ)	R$ 56,39
7719-Operador de descarga (NQ)	R$ 56,39
7720-Operador de eletrocardiógrafo (TM)	R$ 112,78
7721-Operador de eletroencefalógrafo (TM)	R$ 112,78
7722-Operador de guilhotina (NQ)	R$ 56,39
7723-Operador de equip. operação de areia (NQ)	R$ 56,39
7724-Operador de equipamentos sonorização comug.proj.(TM)	R$ 112,78
7725-Operador estação de rádio e televisão (TM)	R$ 112,78
7726-Operador de forno de tratamento térmico (NQ)	R$ 56,39
7727-Operador de forno massas alimentícias (NQ)	R$ 56,39
7728-Operador guilhotina cortes papel (NQ)	R$ 56,39
7729-Operador de encadernar (NQ)	R$ 56,39
7730-Operador instalação produção energia elétrica (TM)	R$ 112,78
7731-Operador instalação térmicas p/proc.química (TM)	R$ 112,78
7732-Operador de jato abrasivo (NQ)	R$ 56,39
7733-Operador de laminação (NQ)	R$ 56,39
7734-Operador linha montagem aparelhos elétr. Eletrônicas (TM)	R$ 112,78
7735-Operador máquinas centrífugas de fundição (NQ)	R$ 56,39
7736-Operador máquinas cilindrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7737-Operador máquinas cortar dobrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7738-Operador máquinas desdobrar madeira (NQ)	R$ 56,39
7739-Operador máquina de dobrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7740-Operador máquina estirar vidro (NQ)	R$ 56,39
7741-Operador máquina etiquetas (NQ)	R$ 56,39
7742-Operador máquina de fundir (NQ)	R$ 56,39
7743-Operador máquinas de fundir sob pressão (NQ)	R$ 56,39
7744-Operador máquina de sinterizar (NQ)	R$ 56,39
7745-Operador máquinas solda a ponto (NQ)	R$ 56,39
7746-Operador máquinas soprar vidro (NQ)	R$ 56,39
7747-Operador máquinas extrusora e de varetas vidros (NQ)	R$ 56,39
7748-Operador máquinas fotocopiadoras (TM)	R$ 112,78
7749-Operador máquina misturadeira (NQ)	R$ 56,39
7750-Operador máquinas recuperadora de areias (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7751-Operador máquinas benef. Produtos agrícolas (NQ)	R$ 56,39
7752-Operador de máquinas de escritório (NQ)	R$ 56,39
7753-Operador máquinas extração de minérios (NQ)	R$ 56,39
7754-Operador máquinas lavar madeira (NQ)	R$ 56,39
7755-Operador máquinas tratamento e equip. água (NQ)	R$ 56,39
7756-Operador máquinas intercalamento de placas (NQ)	R$ 56,39
7758- Operador máquinas pd/fabricação papel e papelão (NQ)	R$ 56,39
7759- Operador máquinas ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7760- Operador de monta cargas (NQ)	R$ 56,39
7761-Operador ordenha mecânica (NQ)	R$ 56,39
7762-Operador de perfuradora (TM)	R$ 112,78
7763-Operador ponte ou pórtico rolante (NQ)	R$ 56,39
7764-Operador prensa embutir papelão (NQ)	R$ 56,39
7765-Operador prensa enfardamento (NQ)	R$ 56,39
7766-Operador prensa moldar vidro (NQ)	R$ 56,39
7767-Operador preparação dos grãos vegetais (NQ)	R$ 56,39
7768-Operador de rádio e televisão (TM)	R$ 112,78
7769-Operador de raio x (TM)	R$ 112,78
7770-Operador de sola de máquinas (TM)	R$ 112,78
7771-Operador de serras (NQ)	R$ 56,39
7772-Operador sistemas contábeis (TM)	R$ 112,78
7773-Operador de telha elétrica (NQ)	R$ 56,39
7774-Operador de telex (TM)	R$ 112,78
7775-Operador de tesoura mecânica (NQ)	R$ 56,39
7776-Operador tratamento química materiais radioativos (TM)	R$ 112,78
7777-Operador de zincagem (NQ)	R$ 56,39
7778-Ordenhador (NQ)	R$ 56,39
7779-Orientador outros (TM)	R$ 112,78
7780-Orientador educacional (NS)	R$ 169,15
7781-Orientador educacional (TM)	R$ 112,78
7782-Ornamentadora (TM)	R$ 112,78
7783-Orquestrador (TM)	R$ 112,78
7784-Ortopédico (NS)	R$ 169,15
7785-Ortopedista (TM)	R$ 112,78
7786-Ortóptico (NS)	R$ 169,15
7787-Ótica prático (TM)	R$ 112,78
7788-Ourives (TM)	R$ 112,78
7789-oxicortador (NQ)	R$ 56,39
7790-Oxidador (NQ)	R$ 56,39
7791-Padeiro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7792-Paginador (NQ)	R$ 56,39
7793-Paisagista (NS)	R$ 169,15
7794-Paleontólogo (NS)	R$ 169,15
7795-Palinglitólogo (NS)	R$ 169,15
7796-Palinotólogo (NS)	R$ 169,15
7797-Palhaço (NQ)	R$ 56,39
7798-Papeleiro (NQ)	R$ 56,39
7799-Papiloscopista (TM)	R$ 112,78
7800-Parasitólogo (NS)	R$ 169,15
7801-Parasitológico (NS)	R$ 169,15
7802-Parqueteiro (NQ)	R$ 56,39
7803-Parteira prática (TM)	R$ 112,78
7804-Passadeira (NQ)	R$ 56,39
7805-Pastilheiro (NQ)	R$ 56,39
7806-Patologista (NS)	R$ 169,15
7807-Patrão de pesca (NQ)	R$ 56,39
7808-Peão (NQ)	R$ 56,39
7809-Pedagogo (NS)	R$ 169,15
7810-Pedicure (NQ)	R$ 56,39
7811-Pedreiro (NQ)	R$ 56,39
7812-Peleteiro (NQ)	R$ 56,39
7813-Perfurador outros (TM)	R$ 112,78
7814-Perfurador cartões computador (TM)	R$ 169,15
7815-Perfurador cartões de loterias (NQ)	R$ 56,39
7816-Perfurador de fitas de água (NQ)	R$ 56,39
7817-Perfurador de poços petrolíferos (TM)	R$ 112,78
7818-Perito (TM)	R$ 112,78
7819-Perito contador (NS)	R$ 169,15
7820-Pescador outros (NQ)	R$ 56,39
7821-Pescador artesanal (NQ)	R$ 56,39
7822-Pescador industrial (NQ)	R$ 56,39
7823-Pespontadeira corte e costura (NQ)	R$ 56,39
7824-Pespontador de calçados (NQ)	R$ 56,39
7825-Pesquisador (TM)	R$ 112,78
7826-Picotador (NQ)	R$ 56,39
7827-Piloto outros (TM)	R$ 112,78
7828-Piloto comercial (TM)	R$ 112,78
7829-Piloto de competição (TM)	R$ 112,78
7830-Piloto helicópteros (TM)	R$ 112,78
7831-Piloto prático de navegação (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7832-Pintor outros (TM)	R$ 112,78
7833-Pintor artístico (NS)	R$ 169,15
7834-Pintor de cenários (NQ)	R$ 56,39
7835-Pintor de construção civil (NQ)	R$ 56,39
7836-Pintor de vidro e cerâmica (NQ)	R$ 56,39
7837-Planetólogo (NS)	R$ 169,15
7838-Plastificador (NQ)	R$ 56,39
7839-Plataformista (NQ)	R$ 56,39
7840-Poceiro edificações (NQ)	R$ 56,39
7841-Polidor (NQ)	R$ 56,39
7842-Porteiro (NQ)	R$ 56,39
7843-Pregoeiro (NQ)	R$ 56,39
7844-Prensista (NQ)	R$ 56,39
7845-Preparador outros (NQ)	R$ 56,39
7846-Preparador de aglomerantes (NQ)	R$ 56,39
7847-Preparador estenceis serigrafia (NQ)	R$ 56,39
7848-Preparador estrutura metálica (NQ)	R$ 56,39
7849-Preparador de rações (NQ)	R$ 56,39
7850-Preparador de fluno (NQ)	R$ 56,39
7851-Preparador físico (TM)	R$ 112,78
7852-Primeiro oficial maquinista (TM)	R$ 112,78
7853-Procurador (TM)	R$ 112,78
7854-Produtor outros (TM)	R$ 112,78
7855-Produtor de comunicação audiovisuais (TM)	R$ 112,78
7856-Produtor de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7857-Produtor de programas (TM)	R$ 112,78
7858-Produtor radiofônico (TM)	R$ 112,78
7859-Professor outros (TM)	R$ 112,78
7860-Professor ensino médio e técnico (TM)	R$ 112,78
7861-Professor ensino e pré-escolar (TM)	R$ 112,78
7862-Professor ensino superior (NS)	R$ 169,15
7863-Professor de alunos c/deficiência mental (TM)	R$ 112,78
7864-Professor de arte teatral (TM)	R$ 112,78
7865-Professor de ballet (TM)	R$ 112,78
7866-Professor de canto (TM)	R$ 112,78
7867-Professor de cegos (TM)	R$ 112,78
7868-Professor de corte e costura (TM)	R$ 112,78
7869-Professor de educação artística (TM)	R$ 112,78
7870-Professor de educação física (NS)	R$ 169,15
7871-Professor de ensino instrumental (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7872-Professor de idiomas (TM)	R$ 112,78
7873-Professor de música (TM)	R$ 112,78
7874-Professor de recreação e jogos (TM)	R$ 112,78
7875-Professor de sondas e sondas (TM)	R$ 112,78
7876-Professor de técnicas audiovisuais (TM)	R$ 112,78
7877-Professor de treinamento (TM)	R$ 112,78
7878-Programador outros (TM)	R$ 112,78
7879-Programador artístico (TM)	R$ 112,78
7880-Programador de computador (TM)	R$ 112,78
7881-Programador visual (TM)	R$ 112,78
7882-Projetista (NS)	R$ 112,78
7883-Promotor de vendas (TM)	R$ 112,78
7884-Propagandista (TM)	R$ 112,78
7885-Protético dentário (TM)	R$ 112,78
7886-Psicanalista (NS)	R$ 169,15
7887-Psicólogo (NS)	R$ 169,15
7888-Publicitário (NS)	R$ 169,15
7889-Químico (NS)	R$ 169,15
7890-Radialista (TM)	R$ 112,78
7891-Rádio técnico (TM)	R$ 112,78
7892-Radiotelegrafista (TM)	R$ 112,78
7893-Radiotelegrafista (TM)	R$ 112,78
7894-Raspador de tacos (NQ)	R$ 56,39
7895-Rebarbadeira corte e costura (NQ)	R$ 56,39
7896-Rebarbador de metais (NQ)	R$ 56,39
7897-Rebitador (NQ)	R$ 56,39
7898-Recepcionista (NQ)	R$ 56,39
7899-Recreador (NQ)	R$ 56,39
7900-Redator outros (TM)	R$ 112,78
7901-Redator chefe (TM)	R$ 112,78
7902-Redator de publicidade (TM)	R$ 112,78
7903-Redator de reportagens (TM)	R$ 112,78
7904-Redator técnico (TM)	R$ 112,78
7905-Redator chefe de reportagens (TM)	R$ 112,78
7906-Redeiro (NQ)	R$ 56,39
7907-Refinador outros (NQ)	R$ 56,39
7908-Refinador de óleos e gorduras (NQ)	R$ 56,39
7909-Refinador de sal (NQ)	R$ 56,39
7910-Regente outros (TM)	R$ 112,78
7911-Regente de banda de música (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7912-Regente de grupo coral (TM)	R$ 112,78
7913-Regente de orquestra (NS)	R$ 169,15
7914-Regulador de sinistro (NQ)	R$ 56,39
7915-Relações públicas (NS)	R$ 169,15
7916-Relojoeiro (TM)	R$ 112,78
7917-Reparador outros (TM)	R$ 112,78
7918-Reparador equipamentos aparelhos telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7919-Reparador equipamentos elétricos e/ou eletrônicos (TM)	R$ 112,78
7920-reparador linhas elétricas e telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7921-Reparador mesas telefônicas (TM)	R$ 112,78
7922-Repórter (TM)	R$ 112,78
7923-Representante (TM)	R$ 112,78
7924-Restaurador (TM)	R$ 112,78
7925-Retalhador de carne (NQ)	R$ 56,39
7926-Retocador (NQ)	R$ 56,39
7927-Revestidor de interiores (NQ)	R$ 56,39
7928-Revisor outros (TM)	R$ 112,78
7929-Revisor de provas tipográficas (NQ)	R$ 56,39
7930-Riscador outros (NQ)	R$ 56,39
7931-Riscador de chapas (NQ)	R$ 56,39
7932-Riscador de estruturas metálicas (NQ)	R$ 56,39
7933-Ritmista (NQ)	R$ 56,39
7934-Rotuirista (TM)	R$ 112,78
7935-Roupeiro (NQ)	R$ 56,39
7936-Salineiro (NQ)	R$ 56,39
7937-Saltimbanco (NQ)	R$ 56,39
7938-Sapateiro (NQ)	R$ 56,39
7939-Sacador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7940-Secretária (TM)	R$ 112,78
7941-Seleiro (NQ)	R$ 56,39
7942-Serigrafista (NQ)	R$ 56,39
7943-Serrador de diamantes (NQ)	R$ 56,39
7944-Serralheiro (NQ)	R$ 56,39
7845-Servente de obras (NQ)	R$ 56,39
7946-Sexador (NQ)	R$ 56,39
7947-Sociólogo (NS)	R$ 169,15
7948-Soldador (NQ)	R$ 56,39
7949-Sondador (NQ)	R$ 56,39
7950-Sonoplasta (TM)	R$ 112,78
7951-Soprador de vidro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7952-Superintendente outros (TM)	R$ 112,78
7953-Superintendente de aprovisionamento (TM)	R$ 112,78
7954-Superintendente técnico (TM)	R$ 112,78
7955-Supervisor outros (TM)	R$ 112,78
7956-Supervisor de compras (TM)	R$ 112,78
7957-Supervisor de segurança do trabalho (TM)	R$ 112,78
7958-Supervisor de vendas (TM)	R$ 112,78
7959-Supervisor educacional (TM)	R$ 112,78
7960-supervisor escolar (NS)	R$ 169,15
7961-Tarefeiro (NQ)	R$ 56,39
7962-Tapeceiro (NQ)	R$ 56,39
7963-Taquígrafo (NQ)	R$ 56,39
7964-Taquígrafo (TM)	R$ 112,78
7965-Taxidermista (NQ)	R$ 56,39
7966-Tecelão (TM)	R$ 112,78
7967-Técnico outros (TM)	R$ 112,78
7968-Técnico agrícola (TM)	R$ 112,78
7969-Técnico agropecuário (TM)	R$ 112,78
7970-Técnico de administração (NS)	R$ 169,15
7971-Técnico de agrimensura (NS)	R$ 169,15
7972-Técnico de alimentos (TM)	R$ 112,78
7973-Técnico de celulose e papel (TM)	R$ 112,78
7974-Técnico de cerâmica e vidros (TM)	R$ 112,78
7975-Técnico de economia doméstica (TM)	R$ 112,78
7976-Técnico de edificações (TM)	R$ 112,78
7977-Técnico de estatísticas (TM)	R$ 112,78
7978-Técnico de estradas (TM)	R$ 112,78
7979-Técnico de geologia (TM)	R$ 112,78
7980-Técnico de hidrografia (TM)	R$ 112,78
7981-Técnico de laboratório análises físico quím. (NS)	R$ 169,15
7982-Técnico de laboratório industrial (NS)	R$ 169,15
7983-Técnico de manutenção elétrica (TM)	R$ 112,78
7984-Técnico de manutenção eletrônica (TM)	R$ 112,78
7985-Técnico de metorologia (NS)	R$ 169,15
7986-Técnico de mineração (TM)	R$ 112,78
7987-Técnico de ortopedia (NS)	R$ 169,15
7988-Técnico de pecuária (TM)	R$ 112,78
7989-Técnico de piscicultura (TM)	R$ 112,78
7990-Técnico de saneamento (TM)	R$ 112,78
7991-Técnico de seguros (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7992-Técnico de telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7993-Técnico de telgfonia (TM)	R$ 112,78
7994-Técnico de tributos (NS)	R$ 169,15
7995-Técnico de veterinária (TM)	R$ 112,78
7996-Técnico desportivo (NS)	R$ 169,15
7997-Técnico educacional (TM)	R$ 112,78
7998-Técnico eletrônico (TM)	R$ 112,78
7999-Técnico em aparelhos dentários (TM)	R$ 112,78
8000-Técnico em comércio exterior (NS)	R$ 169,15
8001-Técnico em comunicação social (TM)	R$ 112,78
8002-Técnico em comunicação visual (NS)	R$ 169,15
8003-Técnico em contabilidade (TM)	R$ 112,78
8004-Técnico em espetáculos de diversão	R$ 112,78
8005-Técnico em fisioterapia (NS)	R$ 169,15
8006-Técnico em hematologia (TM)	R$ 112,78
8007-Técnico em química (TM)	R$ 112,78
8008-Técnico em raio X (TM)	R$ 112,78
8009-Técnico em refrigeração (TM)	R$ 112,78
8010-Técnico em relações públicas (TM)	R$ 112,78
8011-Técnico em turismo (NS)	R$ 169,15
8012-Técnico mecânico (TM)	R$ 112,78
8013-Técnico metalúrgico (TM)	R$ 112,78
8014-Técnico têxtil (TM)	R$ 112,78
8015-Tecnólogo em informática (NS)	R$ 169,15
8016-Telefonista (NQ)	R$ 56,39
8017-Telegrafista (TM)	R$ 112,78
8018-Telhador (NQ)	R$ 56,39
8019-Temperador outros (NQ)	R$ 56,39
8020-Temperador de metais (NQ)	R$ 56,39
8021-Temperador de vinhos (NQ)	R$ 56,39
8022-Teólogo (NS)	R$ 169,15
8023-Terapeuta (NS)	R$ 169,15
8024-Tinoteiro (NQ)	R$ 56,39
8025-Tingidor (NQ)	R$ 56,39
8026-Tintureiro (NQ)	R$ 56,39
8027-Tipógrafo (TM)	R$ 112,78
8028-Tire no alvo (NQ)	R$ 56,39
8029-Tintureiro florestas (NQ)	R$ 56,39
8030-Topógrafo (TM)	R$ 112,78
8031-Torneiro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

8032-Tarrista (NQ)	R$ 56,39
8033-Tosquiador (NQ)	R$ 56,39
8034-Trabalhos outros (NQ)	R$ 56,39
8035-Trabalhador agropecuário polivalente (NQ)	R$ 56,39
8036-Trabalhador da agricultura (NQ)	R$ 56,39
8037-Trabalhador da cultura de gramíneas (NQ)	R$ 56,39
8038-Trabalhador culturas plantas estimulantes (NQ)	R$ 56,39
8039-Trabalhador culturas plantas fibrosas (NQ)	R$ 56,39
8040-Trabalhador culturas plantas oleaginosas (NQ)	R$ 56,39
8041-Trabalhador da aquicultura (NQ)	R$ 56,39
8042-Trabalhador fábrica produtos derivados minerais (NQ)	R$ 56,39
8043-Trabalhador fábrica cerveja vinho outras bebidas (NQ)	R$ 56,39
8044-Trabalhador fábricas fibras artificiais (NQ)	R$ 56,39
8045-Trabalhador fábrica resinas e vernizes (NQ)	R$ 56,39
8046-Trabalhador fábrica serrarias (NQ)	R$ 56,39
8047-Trabalhador fábrica tintas (NQ)	R$ 56,39
8048-Trabalhador fábrica e refinação açúcar (NQ)	R$ 56,39
8049-Trabalhador da floricultura (NQ)	R$ 56,39
8050-Trabalhador da fruticultura (NQ)	R$ 56,39
8051-Trabalhador da indústria metalúrgica NQ	R$ 56,39
8052-Trabalhador indústria conservas alimentos (NQ)	R$ 56,39
8053-Trabalhador da reconstrução Edificações NQ	R$ 56,39
8054-Trabalhador pecuária Aves e ovos NQ	R$ 56,39
8055-Trabalhador pecuária insetos úteis (NQ)	R$ 56,39
8056-Trabalhador pecuária médio porte (NQ)	R$ 56,39
8057-Trabalhador pecuária pequeno porte (NQ)	R$ 56,39
8058-Trabalhador preparação inseminação (NQ)	R$ 56,39
8059-Trabalhador preparação café, cacau e prod.assoc NQ	R$ 56,39
8060-Trabalhador preparação de fibras (NQ)	R$ 56,39
8061-Trabalhador de artefatos de couro (NQ)	R$ 56,39
8062-Trabalhador de concreto armado (NQ)	R$ 56,39
8063-Trabalhador de laboratório fotográfico NQ	R$ 56,39
8064-Trabalhador do acab.tingimento e estampa prod.tex.(NQ)	R$ 56,39
8065-Trabalhador benef. minerais e pedras (NQ)	R$ 56,39
8066-Trabalhador tratamento e fabricação de laticínios (NQ)	R$ 56,39
8067-Trabalhador florestal (NQ)	R$ 56,39
8068-Trabalhador hortigranjeiro (NQ)	R$ 56,39
8069-Tracador de pedras (NQ)	R$ 56,39
8070-Tradutor (TM)	R$ 112,78
8071-Transportador outros (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8072-Transportador de cargas (NQ)	R$ 56,39
8073-Transportador litográfico (NQ)	R$ 56,39
8074-Tratador (NQ)	R$ 56,39
8075-Tratador de animais (NQ)	R$ 56,39
8076-tratador de beleza (NQ)	R$ 56,39
8077-Tratorista outros (NQ)	R$ 56,39
8078-Tratorista agrícola (NQ)	R$ 56,39
8079-Tratorista florestal (NQ)	R$ 56,39
8080-Tuqueador outros (NQ)	R$ 56,39
8081-Tuqueador de metais (NQ)	R$ 56,39
8082-Treinador outros (NQ)	R$ 56,39
8083-Treinador de animais de competição (NQ)	R$ 56,39
8084-Tricotoeiro (NQ)	R$ 56,39
8085-Triturador de madeira (NQ)	R$ 56,39
8086-Trapeiro (NQ)	R$ 56,39
8087-Urbanista (NS)	R$ 169,15
8088-Vacinador (TM)	R$ 112,78
8089-Vaqueiro (NQ)	R$ 56,39
8090-Vassoureiro (NQ)	R$ 56,39
8091-Vendedor outro (NQ)	R$ 56,39
8092-Vendedor a domicílio (NQ)	R$ 56,39
8093-Vendedor ambulante (NQ)	R$ 56,39
8094-Vendedor de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 56,39
8095-Vendedor de comércio (NQ)	R$ 56,39
8096-Vendedor pracista (NQ)	R$ 56,39
8097-Ventriloquo (NQ)	R$ 56,39
8098-Veterinário (NS)	R$ 169,15
8099-Viajante (NQ)	R$ 56,39
8100-Vidraceiro (NQ)	R$ 56,39
8101-Vidreiro (NQ)	R$ 56,39
8102-Vigia vigilante (NQ)	R$ 56,39
8103-Visitador sanitário (NQ)	R$ 56,39
8104-Vitrinista (NQ)	R$ 56,39
8105-Viveirista agrícola (NQ)	R$ 56,39
8106-Vulcanizador (NQ)	R$ 56,39
8107-Zelador (NQ)	R$ 56,39
8108-Zoólogo (NS)	R$ 169,15
8109-Zootécnico (NS)	R$ 169,15
8110-Zootecnista (NS)	R$ 169,15
8111-Marceneiro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

1112-Mariscora (NQ)	R$ 56,39
1113-Estofador (NQ)	R$ 56,39
1114-Marchetaria (NQ)	R$ 56,39
1115-Marceneiro (NQ)	R$ 56,39
1116-Mosaicista (NQ)	R$ 56,39
1117-Agente bancário (TM)	R$ 112,78
1118-Agente publicitário (NQ)	R$ 56,39
1119-Inseminador (NQ)	R$ 56,39
1120-Marceneiro (NQ)	R$ 56,39
1121-Hortigranjeiro (NQ)	R$ 56,39
1122-Preposto de seguros (TM)	R$ 112,78
1123-Auxiliar de topógrafo (NQ)	R$ 56,39
1124-Pastor religioso (NS)	R$ 169,15
1125-Professor ginástica (TM)	R$ 112,78
1126-Frutaria autônomo (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II
TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE
TAXA DE LICENÇA PARA PERMANENCIA – TLP

CNAE Subclasses 2.0		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR DA TAXA**
	Seção A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aqüicultura	
0111-3/01	Cultivo de arroz	R$ 338,32
0111-3/02	Cultivo de milho	R$ 338,32
0111-3/03	Cultivo de trigo	R$ 338,32
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	R$ 338,32
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	R$ 338,32
0112-1/02	Cultivo de juta	R$ 338,32
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,32
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	R$ 338,32
0114-8/00	Cultivo de fumo	R$ 338,32
0115-6/00	Cultivo de soja	R$ 338,32
0116-4/01	Cultivo de amendoim	R$ 338,32
0116-4/02	Cultivo de girassol	R$ 338,32
0116-4/03	Cultivo de mamona	R$ 338,32
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,32
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	R$ 338,32
0119-9/02	Cultivo de alho	R$ 338,32
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	R$ 338,32
0119-9/04	Cultivo de cebola	R$ 338,32
0119-9/05	Cultivo de feijão	R$ 338,32
0119-9/06	Cultivo de mandioca	R$ 338,32
0119-9/07	Cultivo de melão	R$ 338,32
0119-9/08	Cultivo de melancia	R$ 338,32
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	R$ 338,32
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	R$ 338,32
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	R$ 338,32
0121-1/02	Cultivo de morango	R$ 338,32
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	R$ 338,32
0131-8/00	Cultivo de laranja	R$ 338,32
0132-6/00	Cultivo de uva	R$ 338,32
0133-4/01	Cultivo de açaí	R$ 338,32
0133-4/02	Cultivo de banana	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0133-4/03	Cultivo de caju	R$ 338,32
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	R$ 338,32
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	R$ 338,32
0133-4/06	Cultivo de guaraná	R$ 338,32
0133-4/07	Cultivo de maçã	R$ 338,32
0133-4/08	Cultivo de mamão	R$ 338,32
0133-4/09	Cultivo de maracujá	R$ 338,32
0133-4/10	Cultivo de manga	R$ 338,32
0133-4/11	Cultivo de pêssego	R$ 338,32
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 338,32
0134-2/00	Cultivo de café	R$ 338,32
0135-1/00	Cultivo de cacau	R$ 338,32
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	R$ 338,32
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	R$ 338,32
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	R$ 338,32
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	R$ 338,32
0139-3/05	Cultivo de dendê	R$ 338,32
0139-3/06	Cultivo de seringueira	R$ 338,32
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	R$ 338,32
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	R$ 338,32
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	R$ 338,32
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	R$ 338,32
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	R$ 338,32
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	R$ 338,32
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	R$ 338,32
0152-1/01	Criação de bubalinos	R$ 338,32
0152-1/02	Criação de eqüinos	R$ 338,32
0152-1/03	Criação de asininos e muares	R$ 338,32
0153-9/01	Criação de caprinos	R$ 338,32
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	R$ 338,32
0154-7/00	Criação de suínos	R$ 338,32
0155-5/01	Criação de frangos para corte	R$ 338,32
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	R$ 338,32
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	R$ 338,32
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	R$ 338,32
0155-5/05	Produção de ovos	R$ 338,32
0159-8/01	Apicultura	R$ 338,32
0159-8/02	Criação de animais de estimação	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0159-8/03	Criação de escargô	R$ 338,32
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	R$ 338,32
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	R$ 338,32
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	R$ 169,15
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	R$ 169,15
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	R$ 169,15
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	R$ 169,15
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	R$ 169,15
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	R$ 169,15
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	R$ 169,15
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	R$ 169,15
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	R$ 169,15
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	R$ 338,32
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	R$ 338,32
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	R$ 338,32
0210-1/03	Cultivo de pinus	R$ 338,32
0210-1/04	Cultivo de teca	R$ 338,32
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	R$ 338,32
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	R$ 338,32
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	R$ 338,32
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	R$ 338,32
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	R$ 338,32
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	R$ 338,32
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	R$ 338,32
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	R$ 338,32
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	R$ 169,15
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	R$ 338,32
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	R$ 169,15
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	R$ 338,32
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	R$ 338,32
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	R$ 338,32
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	R$ 169,15
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	R$ 338,32
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	R$ 338,32
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	R$ 338,32
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	R$ 169,15
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	R$ 338,32
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	R$ 338,32
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	R$ 338,32
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	R$ 338,32
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	R$ 338,32
0321-3/99	Cultivos e semicultivos de aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	R$ 338,32
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	R$ 338,32
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	R$ 338,32
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	R$ 338,32
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	R$ 338,32
0322-1/05	Ranicultura	R$ 338,32
0322-1/06	Criação de jacaré	R$ 338,32
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	R$ 338,32
0322-1/99	Cultivos e semicultivos de aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	R$ 338,32
	Seção B - Indústrias extrativas	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	R$ 338,32
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	R$ 338,32
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	R$ 338,32
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	R$ 338,32
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	R$ 338,32
0710-3/01	Extração de minério de ferro	R$ 338,32
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	R$ 338,32
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	R$ 338,32
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	R$ 338,32
0722-7/01	Extração de minério de estanho	R$ 338,32
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	R$ 338,32
0723-5/01	Extração de minério de manganês	R$ 338,32
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	R$ 338,32
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	R$ 338,32
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	R$ 338,32
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	R$ 338,32
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e tântalo	R$ 338,32
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	R$ 338,32
0729-4/03	Extração de minério de níquel	R$ 338,32
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 338,32
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	R$ 338,32
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	R$ 338,32
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

0710-0/03	Extração de minerais e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/05	Extração de gesso e caulim	R$ 338,32
0710-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/09	Extração de ardósia e beneficiamento associado	R$ 338,32
0710-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	R$ 338,32
0710-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	R$ 338,32
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	R$ 338,32
0892-4/01	Extração de sal marinho	R$ 338,32
0892-4/02	Extração de sal-gema	R$ 338,32
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 338,32
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	R$ 338,32
0899-1/01	Extração de grafita	R$ 338,32
0899-1/02	Extração de quartzo	R$ 338,32
0899-1/03	Extração de amianto	R$ 338,32
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	R$ 338,32
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	R$ 338,32
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	R$ 338,32
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	R$ 338,32
	Seção C - Indústrias de transformação	
1011-2/01	Frigorífico – abate de bovinos	R$ 676,63
1011-2/02	Frigorífico – abate de equinos	R$ 676,63
1011-2/03	Frigorífico – abate de ovinos e caprinos	R$ 676,63
1011-2/04	Frigorífico – abate de bufalinos	R$ 676,63
1011-2/05	Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	R$ 676,63
1012-1/01	Abate de aves	R$ 676,63
1012-1/02	Abate de pequenos animais	R$ 676,63
1012-1/03	Frigorífico – abate de suínos	R$ 676,63
1012-1/04	Matadouro – abate de suínos sob contrato	R$ 676,63
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	R$ 676,63
1013-9/02	Preparação de subprodutos de abate	R$ 676,63
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 338,32
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	R$ 338,32
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 338,32
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 338,32
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	R$ 338,32
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	R$ 338,32
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	R$ 338,32
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	R$ 338,32
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	R$ 338,32
1051-1/00	Preparação do leite	R$ 338,32
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,32
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,32
1052-0/00	Fabricação de laticínios	R$ 338,32
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 338,32
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 338,32
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	R$ 338,32
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 338,32
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 338,32
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 338,32
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 338,32
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 338,32
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 338,32
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	R$ 338,32
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 338,32
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 338,32
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 338,32
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 338,32
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 338,32
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	R$ 338,32
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	R$ 338,32
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 338,32
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 338,32
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 338,32
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 338,32
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 338,32
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 338,32
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 338,32
1099-6/01	Fabricação de vinagres	R$ 338,32
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 338,32
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 338,32
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 338,32
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 338,32
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,32
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	R$ 338,32
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	R$ 338,32
1112-7/00	Fabricação de vinho	R$ 338,32
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	R$ 338,32
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	R$ 338,32
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 338,32
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	R$ 338,32
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	R$ 338,32
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 338,32
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	R$ 338,32
1220-4/01	Fabricação de cigarros	R$ 338,32
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	R$ 338,32
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	R$ 338,32
1220-4/99	Fabricação de outros produtos de fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 338,32
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	R$ 338,32
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 338,32
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,32
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	R$ 338,32
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	R$ 338,32
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	R$ 338,32
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,32
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	R$ 338,32
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artigos têxteis e peças de vestuário	R$ 338,32
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artigos têxteis e peças de vestuário	R$ 338,32
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artigos têxteis e peças de vestuário	R$ 338,32
1351-1/00	Fabricação de artigos têxteis para uso doméstico	R$ 338,32
1352-9/00	Fabricação de artigos de tapeçaria	R$ 338,32
1353-7/00	Fabricação de artigos de cordoaria	R$ 338,32
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artigos	R$ 338,32
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	R$ 338,32
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	R$ 338,32
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	R$ 338,32
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 338,32
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	R$ 338,32
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	R$ 338,32
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	R$ 338,32
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	R$ 338,32
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	R$ 338,32
1421-5/00	Fabricação de meias	R$ 338,32
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	R$ 338,32
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	R$ 338,32
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	R$ 338,32
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	R$ 338,32
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	R$ 338,32
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	R$ 338,32
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	R$ 338,32
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	R$ 338,32
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	R$ 338,32
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	R$ 338,32
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	R$ 338,32
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	R$ 338,32
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	R$ 338,32
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	R$ 338,32
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	R$ 338,32
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	R$ 338,32
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	R$ 338,32
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	R$ 338,32
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	R$ 338,32
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	R$ 338,32
1721-4/00	Fabricação de papel	R$ 338,32
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	R$ 338,32
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 338,32
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	R$ 338,32
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 338,32
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	R$ 338,32
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 338,32
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 338,32
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	R$ 338,32
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	R$ 338,32
1811-3/01	Impressão de jornais	R$ 338,32
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	R$ 338,32
1812-1/00	Impressão de material de segurança	R$ 338,32
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	R$ 338,32
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	R$ 338,32
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	R$ 338,32
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	R$ 338,32
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	R$ 338,32
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	R$ 338,32
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	R$ 338,32
1910-1/00	Coquerias	R$ 338,32
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	R$ 338,32
1922-5/01	Formulação de combustíveis	R$ 338,32
1922-5/02	Reprodução de óleos lubrificantes	R$ 338,32
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados de petróleo, exceto produtos do refino	R$ 338,32
1931-4/00	Fabricação de álcool	R$ 338,32
1931-4/00	Fabricação de álcool não carburante	R$ 338,32
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	R$ 338,32
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	R$ 338,32
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	R$ 338,32
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	R$ 338,32
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 338,32
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	R$ 338,32
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	R$ 338,32
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	R$ 338,32
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	R$ 338,32
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	R$ 338,32
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	R$ 338,32
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	R$ 338,32
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	R$ 338,32
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 338,32
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 338,32
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 338,32
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	R$ 338,32
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	R$ 338,32
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	R$ 338,32
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	R$ 338,32
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	R$ 338,32
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	R$ 338,32
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	R$ 338,32
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 338,32
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	R$ 338,32
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	R$ 338,32
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 338,32
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 338,32
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 338,32
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 338,32
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	R$ 338,32
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 338,32
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	R$ 338,32
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	R$ 338,32
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 338,32
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	R$ 338,32
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	R$ 338,32
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	R$ 338,32
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	R$ 338,32
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	R$ 338,32
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	R$ 338,32
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 338,32
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	R$ 338,32
2320-6/00	Fabricação de cimento	R$ 338,32
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	R$ 338,32
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	R$ 338,32
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	R$ 338,32
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	R$ 338,32
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	R$ 338,32
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 338,32
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	R$ 338,32
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	R$ 338,32
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	R$ 338,32
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	R$ 338,32
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	R$ 338,32
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	R$ 338,32
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	R$ 338,32
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	R$ 338,32
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	R$ 338,32
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	R$ 338,32
2412-1/00	Produção de ferroligas	R$ 338,32
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	R$ 338,32
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	R$ 338,32
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	R$ 338,32
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	R$ 338,32
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	R$ 338,32
2424-5/01	Produção de arames de aço	R$ 338,32
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	R$ 338,32
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	R$ 338,32
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	R$ 338,32
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	R$ 338,32
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	R$ 338,32
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	R$ 338,32
2443-1/00	Metalurgia do cobre	R$ 338,32
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	R$ 338,32
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	R$ 338,32
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	R$ 338,32
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	R$ 338,32
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 338,32
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	R$ 338,32
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	R$ 338,32
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	R$ 338,32
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	R$ 338,32
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	R$ 338,32
2531-4/01	Produção de forjados de aço	R$ 338,32
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	R$ 338,32
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	R$ 338,32
2532-2/02	Metalurgia do pó	R$ 338,32
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	R$ 338,32
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	R$ 338,32
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R$ 338,32
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	R$ 338,32
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	R$ 338,32
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	R$ 338,32
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 338,32
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	R$ 338,32
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	R$ 338,32
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	R$ 338,32
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	R$ 338,32
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	R$ 338,32
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	R$ 338,32
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	R$ 338,32
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	R$ 338,32
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	R$ 338,32
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	R$ 338,32
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	R$ 338,32
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	R$ 338,32
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	R$ 338,32
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 338,32
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	R$ 338,32
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	R$ 338,32
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	R$ 338,32
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	R$ 338,32
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	R$ 338,32
2721-6/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	R$ 338,32
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 338,32
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	R$ 338,32
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	R$ 338,32
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	R$ 338,32
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	R$ 338,32
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	R$ 338,32
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	R$ 338,32
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	R$ 338,32
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	R$ 338,32
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,32
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletrolítico e isolador	R$ 338,32
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	R$ 338,32
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	R$ 338,32
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	R$ 338,32
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	R$ 338,32
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	R$ 338,32
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	R$ 338,32
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	R$ 338,32
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	R$ 338,32
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	R$ 338,32
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	R$ 338,32
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	R$ 338,32
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	R$ 338,32
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	R$ 338,32
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	R$ 338,32
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	R$ 338,32
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	R$ 338,32
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	R$ 338,32
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,32
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	R$ 338,32
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	R$ 338,32
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	R$ 338,32
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	R$ 338,32
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	R$ 338,32
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	R$ 338,32
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	R$ 338,32
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	R$ 338,32
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	R$ 338,32
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	R$ 338,32
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	R$ 338,32
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	R$ 338,32
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	R$ 338,32
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	R$ 338,32
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	R$ 338,32
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	R$ 338,32
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, caminhões e utilitários	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, caminhões e utilitários	R$ 338,32
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	R$ 338,32
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	R$ 338,32
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	R$ 338,32
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	R$ 338,32
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	R$ 338,32
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	R$ 338,32
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	R$ 338,32
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	R$ 338,32
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	R$ 338,32
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	R$ 338,32
2946-8/00	Fabricação de bancos e assentos para veículos automotores	R$ 338,32
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	R$ 338,32
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	R$ 338,32
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	R$ 338,32
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	R$ 338,32
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	R$ 338,32
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	R$ 338,32
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	R$ 338,32
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	R$ 338,32
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	R$ 338,32
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	R$ 338,32
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	R$ 338,32
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	R$ 338,32
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	R$ 338,32
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	R$ 338,32
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	R$ 338,32
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	R$ 338,32
3104-7/00	Fabricação de colchões	R$ 338,32
3211-6/01	Lapidação de gemas	R$ 338,32
3211-6/03	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	R$ 338,32
3212-4/00	Cunhagem de moedas e medalhas	R$ 338,32
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	R$ 338,32
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	R$ 338,32
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	R$ 338,32
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	R$ 338,32
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	R$ 338,32
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	R$ 338,32
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 338,32
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 338,32
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 338,32
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R$ 338,32
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 338,32
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 338,32
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 338,32
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R$ 338,32
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	R$ 338,32
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	R$ 338,32
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 338,32
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	R$ 338,32
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	R$ 338,32
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	R$ 338,32
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	R$ 338,32
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	R$ 338,32
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	R$ 338,32
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	R$ 338,32
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	R$ 338,32
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 338,32
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	R$ 338,32
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	R$ 338,32
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	R$ 338,32
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	R$ 338,32
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	R$ 338,32
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	R$ 338,32
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	R$ 338,32
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	R$ 338,32
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	R$ 338,32
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	R$ 338,32
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	R$ 338,32
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	R$ 338,32
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	R$ 338,32
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	R$ 338,32
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	R$ 338,32
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	R$ 338,32
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	R$ 338,32
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	R$ 338,32
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	R$ 338,32
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	R$ 338,32
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	R$ 338,32
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	R$ 338,32
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, de couro e calçados	R$ 338,32
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	R$ 338,32
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	R$ 338,32
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	R$ 338,32
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	R$ 338,32
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	R$ 338,32
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	R$ 338,32
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	R$ 318,32
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	R$ 318,32
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	R$ 318,32
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	R$ 318,32
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	R$ 318,32
	Seção D - Eletricidade e gás	
3511-5/00	Geração de energia elétrica	R$ 1.014,95
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	R$ 1.014,95
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	R$ 1.014,95
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	R$ 1.014,95
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	R$ 1.014,95
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	R$ 1.014,95
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	R$ 1.014,95
	Seção E - Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 1.014,95
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 1.014,95
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 1.014,95
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 1.014,95
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 318,32
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 318,32
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 318,32
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 318,32
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	R$ 318,32
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	R$ 318,32
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	R$ 318,32
3839-4/01	Usinas de compostagem	R$ 318,32
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	R$ 318,32
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 318,32
	Seção F - Construção	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	R$ 318,32
4120-4/00	Construção de edifícios	R$ 318,32
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	R$ 318,32
4212-0/00	Pistas para aeronaves e aeroportos	R$ 318,32
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	R$ 318,32
4213-8/00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	R$ 318,32
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	R$ 318,32
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	R$ 318,32
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	R$ 318,32
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	R$ 318,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	R$ 338,32
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	R$ 338,32
4222-7/02	Obras de irrigação	R$ 338,32
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	R$ 338,32
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	R$ 338,32
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	R$ 338,32
4292-8/02	Obras de montagem industrial	R$ 338,32
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	R$ 338,32
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	R$ 338,32
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	R$ 338,32
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	R$ 338,32
4312-6/00	Perfurações e sondagens	R$ 338,32
4313-4/00	Obras de terraplenagem	R$ 338,32
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	R$ 338,32
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	R$ 338,32
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	R$ 338,32
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	R$ 338,32
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	R$ 338,32
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	R$ 338,32
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	R$ 338,32
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	R$ 338,32
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	R$ 338,32
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	R$ 338,32
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificados anteriormente	R$ 338,32
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	R$ 338,32
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	R$ 338,32
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	R$ 338,32
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	R$ 338,32
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	R$ 338,32
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	R$ 338,32
4391-6/00	Obras de fundações	R$ 338,32
4399-1/01	Administração de obras	R$ 338,32
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	R$ 338,32
4399-1/03	Obras de alvenaria	R$ 338,32
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	R$ 338,32
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	R$ 338,32
	Seção G - Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos	R$ 1.014,95
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados	R$ 1.014,95
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, caminhonetas e utilitários novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	R$ 1.353,28
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	R$ 1.353,28
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes de comércio de veículos automotores	R$ 338,32
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	R$ 1.014,95
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	R$ 338,32
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	R$ 338,32
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	R$ 338,32
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	R$ 169,15
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	R$ 338,32
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 676,63
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	R$ 676,63
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	R$ 676,63
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes de comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	R$ 338,32
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	R$ 507,47
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	R$ 507,47
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes de comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	R$ 338,32
4542-1/01	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	R$ 507,47
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	R$ 338,32
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	R$ 338,32
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	R$ 338,32
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	R$ 338,32
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	R$ 338,32
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	R$ 338,32
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	R$ 338,32
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 338,32
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	R$ 338,32
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	R$ 338,32
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	R$ 338,32
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	R$ 338,32
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R$ 338,32
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 338,32
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	R$ 338,32
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	R$ 338,32
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	R$ 338,32
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	R$ 338,32
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 338,32
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	R$ 338,32
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	R$ 338,32
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	R$ 338,32
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 338,32
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R$ 338,32
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 338,32
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	R$ 338,32
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	R$ 338,32
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R$ 338,32
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 338,32
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 338,32
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 338,32
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 338,32
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 338,32
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	R$ 338,32
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 338,32
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 338,32
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 338,32
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 338,32
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 338,32
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 338,32
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 338,32
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 338,32
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,32
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 338,32
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	R$ 338,32
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 338,32
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	R$ 338,32
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	R$ 338,32
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	R$ 338,32
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	R$ 338,32
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	R$ 338,32
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 338,32
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	R$ 338,32
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R$ 338,32
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 338,32
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 338,32
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4646-8/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 338,32
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	R$ 338,32
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	R$ 338,32
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	R$ 338,32
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	R$ 338,32
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	R$ 338,32
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	R$ 338,32
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	R$ 338,32
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 338,32
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 338,32
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	R$ 338,32
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	R$ 338,32
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	R$ 338,32
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	R$ 338,32
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 338,32
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	R$ 338,32
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	R$ 338,32
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	R$ 338,32
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 338,32
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	R$ 338,32
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	R$ 338,32
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	R$ 338,32
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	R$ 338,32
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	R$ 338,32
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	R$ 338,32
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	R$ 338,32
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	R$ 338,32
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	R$ 338,32
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 338,32
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	R$ 338,32
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 338,32
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	R$ 338,32
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	R$ 338,32
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 338,32
4681-8/04	Comércio atacadista de outros combustíveis de origem mineral em bruto	R$ 338,32
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	R$ 338,32
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 338,32
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	R$ 338,32
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	R$ 338,32
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	R$ 338,32
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	R$ 338,32
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	R$ 338,32
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	R$ 338,32
4686-9/01	Comércio atacadista de embalagens	R$ 338,32
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	R$ 338,32
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	R$ 338,32
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	R$ 338,32
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis	R$ 338,32
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	R$ 338,32
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	R$ 338,32
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 338,32
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	R$ 338,32
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	R$ 338,32
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	R$ 338,32
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	R$ 338,32
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	R$ 338,32
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	R$ 338,32
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	R$ 338,32
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 338,32
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 338,32
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 338,32
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 338,32
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 338,32
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e derivados	R$ 338,32
4722-9/01	Comércio varejista de carne de aves e outros derivados, exceto pescado	R$ 338,32
4722-9/02	Peixaria	R$ 338,32
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 338,32
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 338,32
4729-6/01	Tabacaria	R$ 338,32
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 338,32
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	R$ 507,47
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	R$ 338,32
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	R$ 338,32
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	R$ 338,32
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	R$ 338,32
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	R$ 338,32
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	R$ 338,32
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	R$ 338,32
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	R$ 338,32
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	R$ 338,32
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	R$ 338,32
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	R$ 338,32
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	R$ 338,32
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	R$ 338,32
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	R$ 338,32
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	R$ 338,32
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	R$ 338,32
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	R$ 338,32
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	R$ 338,32
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	R$ 338,32
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	R$ 338,32
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

	comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	R$ 338,32
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	R$ 338,32
4761-0/01	Comércio varejista de livros	R$ 338,32
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	R$ 338,32
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	R$ 338,32
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	R$ 338,32
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	R$ 338,32
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	R$ 338,32
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	R$ 338,32
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	R$ 338,32
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	R$ 676,63
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	R$ 338,32
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 338,32
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 338,32
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	R$ 338,32
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 338,32
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 338,32
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 338,32
4781-4/00	Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios	R$ 338,32
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	R$ 338,32
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	R$ 338,32
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	R$ 338,32
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	R$ 338,32
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	R$ 169,15
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	R$ 169,15
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	R$ 169,15
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	R$ 338,32
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	R$ 338,32
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	R$ 338,32
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 338,32
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 338,32
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	R$ 338,32
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	R$ 338,32
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	R$ 338,32
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	R$ 338,32
	Seção H - Transporte, armazenagem e correio	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	R$ 338,32
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	R$ 338,32
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	R$ 338,32
4912-4/03	Transporte metroviário	R$ 338,32
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	R$ 338,32
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	R$ 338,32
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	R$ 338,32
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	R$ 338,32
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	R$ 338,32
4923-0/01	Serviço de táxi	R$ 338,32
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	R$ 338,32
4924-8/00	Transporte escolar	R$ 338,32
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	R$ 338,32
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,32
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	R$ 338,32
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,32
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	R$ 338,32
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R$ 338,32
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 338,32
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	R$ 338,32
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	R$ 338,32
4940-0/00	Transporte dutoviário	R$ 338,32
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	R$ 338,32
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	R$ 338,32
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	R$ 338,32
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	R$ 338,32
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	R$ 338,32
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	R$ 338,32

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 338,32
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	R$ 338,32
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	R$ 338,32
5030-1/01	Navegação de apoio marítima	R$ 338,32
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	R$ 338,32
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	R$ 338,32
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	R$ 338,32
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	R$ 338,32
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	R$ 338,32
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	R$ 338,32
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	R$ 338,32
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	R$ 338,32
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	R$ 338,32
5130-7/00	Transporte espacial	R$ 338,32
5211-7/01	Armazéns gerais – emissão de warrant	R$ 338,32
5211-7/02	Guarda-móveis	R$ 169,15
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 169,15
5212-5/00	Carga e descarga	R$ 169,15
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	R$ 338,32
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	R$ 169,15
5223-1/00	Estacionamento de veículos	R$ 169,15
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	R$ 338,32
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	R$ 338,32
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	R$ 169,15
5231-1/02	Operações de terminais	R$ 169,15
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	R$ 338,32
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 338,32
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	R$ 338,32
5250-8/01	Comissaria de despachos	R$ 169,15
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	R$ 169,15
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	R$ 169,15
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	R$ 338,32
5250-8/05	Operador de transporte multimodal – OTM	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	R$ 338,32
5310-5/02	Atividades de franqueados e permissionários do Correio Nacional	R$ 338,32
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	R$ 338,32
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	R$ 338,32
	Seção I - Alojamento e alimentação	
5510-8/01	Hotéis	R$ 676,63
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 676,63
5510-8/03	Motéis	R$ 676,63
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 676,63
5590-6/02	Campings	R$ 676,63
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 676,63
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 676,63
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 169,15
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	R$ 169,15
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 169,15
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 338,32
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 169,15
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffet	R$ 169,15
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 169,15
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 169,15
	Seção J - Informação e comunicação	
5811-5/00	Edição de livros	R$ 338,32
5812-3/00	Edição de jornais	R$ 338,32
5813-1/00	Edição de revistas	R$ 338,32
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 338,32
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	R$ 338,32
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	R$ 338,32
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	R$ 338,32
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	R$ 338,32
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	R$ 338,32
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	R$ 338,32
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5912-0/01	Serviços de dublagem	R$ 338,32
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	R$ 338,32
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	R$ 338,32
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	R$ 338,32
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	R$ 318,32
6010-1/00	Atividades de rádio	R$ 318,32
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	R$ 318,32
6022-3/01	Programadoras	R$ 318,32
6022-3/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	R$ 318,32
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	R$ 507,47
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações – SRTT	R$ 507,47
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia – SMC	R$ 507,47
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	R$ 507,47
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R$ 507,47
6120-5/02	Serviço móvel especializado – SME	R$ 507,47
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	R$ 507,47
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	R$ 507,47
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	R$ 507,47
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	R$ 507,47
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	R$ 507,47
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	R$ 507,47
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP	R$ 507,47
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	R$ 507,47
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	R$ 318,32
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	R$ 318,32
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	R$ 318,32
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	R$ 318,32
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	R$ 318,32
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	R$ 318,32
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	R$ 318,32
6391-7/00	Agências de notícias	R$ 318,32
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	R$ 318,32
	Seção K - Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	
6410-7/00	Banco Central	R$ 1.691,58
6421-2/00	Bancos comerciais	R$ 1.691,58
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	R$ 1.691,58
6423-9/00	Caixas econômicas	R$ 1.691,58
6424-7/01	Bancos cooperativos	R$ 1.691,58
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	R$ 1.691,58
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	R$ 1.691,58

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	R$ 1.691,58
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	R$ 1.691,58
6432-8/00	Bancos de investimento	R$ 1.691,58
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	R$ 1.691,58
6434-4/00	Agências de fomento	R$ 1.691,58
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	R$ 1.691,58
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	R$ 1.691,58
6435-2/03	Companhias hipotecárias	R$ 1.691,58
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	R$ 1.691,58
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	R$ 1.691,58
6438-7/01	Bancos de câmbio	R$ 1.691,58
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	R$ 1.691,58
6440-9/00	Arrendamento mercantil	R$ 1.691,58
6450-6/00	Sociedades de capitalização	R$ 1.691,58
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	R$ 1.691,58
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	R$ 1.691,58
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	R$ 1.691,58
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	R$ 1.691,58
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	R$ 1.691,58
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	R$ 1.691,58
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil – factoring	R$ 1.691,58
6492-1/00	Securitização de créditos	R$ 1.691,58
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	R$ 1.691,58
6499-9/01	Clubes de investimento	R$ 1.691,58
6499-9/02	Sociedades de investimento	R$ 1.691,58
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	R$ 1.691,58
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	R$ 1.691,58
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	R$ 1.691,58
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	R$ 1.691,58
6511-1/01	Seguros de vida	R$ 507,47
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	R$ 507,47
6512-0/00	Seguros não-vida	R$ 507,47
6520-1/00	Seguros-saúde	R$ 507,47
6530-8/00	Resseguros	R$ 507,47
6541-3/00	Previdência complementar fechada	R$ 507,47
6542-1/00	Previdência complementar aberta	R$ 507,47
6550-2/00	Planos de saúde	R$ 507,47
6611-8/01	Bolsa de valores	R$ 1.691,58
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	R$ 1.691,58

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	R$ 1.691,58
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	R$ 1.691,58
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	R$ 1.691,58
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	R$ 1.691,58
6612-6/03	Corretoras de câmbio	R$ 1.691,58
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	R$ 1.691,58
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	R$ 1.691,58
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	R$ 1.691,58
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	R$ 1.691,58
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	R$ 507,47
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	R$ 1.691,58
6619-3/04	Caixas eletrônicos	R$ 1.691,58
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	R$ 1.691,58
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente	R$ 1.691,58
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	R$ 338,32
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	R$ 338,32
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	R$ 507,47
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificados anteriormente	R$ 507,47
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	R$ 1.691,58
	Seção L - Atividades imobiliárias	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	R$ 338,32
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	R$ 338,32
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	R$ 338,32
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	R$ 338,32
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	R$ 338,32
	Seção M - Atividades profissionais, científicas e técnicas	
6911-7/01	Serviços advocatícios	R$ 338,32
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	R$ 338,32
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	R$ 338,32
6912-5/00	Cartórios	R$ 1.014,95
6920-6/01	Atividades de contabilidade	R$ 338,32
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	R$ 338,32
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	R$ 338,32
7111-1/00	Serviços de arquitetura	R$ 338,32
7112-0/00	Serviços de engenharia	R$ 338,32
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	R$ 338,32
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	R$ 338,32
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7739-0/02	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	R$ 338,32
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	R$ 338,32
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 676,63
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	R$ 338,32
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	R$ 338,32
7311-4/00	Agências de publicidade	R$ 338,32
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	R$ 338,32
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	R$ 338,32
7319-0/02	Promoção de vendas	R$ 338,32
7319-0/03	Marketing direto	R$ 338,32
7319-0/04	Consultoria em publicidade	R$ 338,32
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	R$ 338,32
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	R$ 338,32
7410-2/01	Design	R$ 338,32
7410-2/02	Decoração de interiores	R$ 338,32
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	R$ 338,32
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	R$ 338,32
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	R$ 338,32
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	R$ 338,32
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	R$ 338,32
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	R$ 169,15
7490-1/02	Escafandria e mergulho	R$ 169,15
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	R$ 338,32
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	R$ 338,32
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	R$ 338,32
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
7500-1/00	Atividades veterinárias	R$ 676,63
	Seção N - Atividades administrativas e serviços complementares	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	R$ 676,63
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	R$ 338,32
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	R$ 338,32
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	R$ 338,32
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	R$ 338,32
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	R$ 338,32
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	R$ 338,32
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	R$ 338,32
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 338,32
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 338,32
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	R$ 338,32
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	R$ 338,32
7732-2/02	Aluguel de andaimes	R$ 338,32
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	R$ 338,32
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	R$ 338,32
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 338,32
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	R$ 338,32
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	R$ 313,26
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	R$ 676,63
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	R$ 169,15
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	R$ 169,15
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	R$ 169,15
7911-2/00	Agências de viagens	R$ 338,32
7912-1/00	Operadores turísticos	R$ 338,32
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	R$ 338,32
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	R$ 338,32
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	R$ 169,15
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	R$ 338,32
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	R$ 338,32
8030-7/00	Atividades de investigação particular	R$ 338,32
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	R$ 338,32
8112-5/00	Condomínios prediais	R$ 338,32
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	R$ 169,15
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 169,15
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 169,15
8130-3/00	Atividades paisagísticas	R$ 169,15
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	R$ 338,32
8219-9/01	Fotocópias	R$ 338,32
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	R$ 338,32
8220-2/00	Atividades de telemarketing	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	R$ 676,63
8230-0/02	Casas de festas e eventos	R$ 676,63
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	R$ 676,63
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 338,32
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	R$ 338,32
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	R$ 338,32
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	R$ 338,32
8299-7/04	Leiloeiros independentes	R$ 338,32
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	R$ 338,32
8299-7/06	Casas lotéricas	R$ 676,63
8299-7/07	Salas de acesso à internet	R$ 338,32
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
	Seção O - Administração pública, defesa e seguridade social	
8411-6/00	Administração pública em geral	R$ 338,32
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R$ 338,32
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	R$ 338,32
8421-3/00	Relações exteriores	R$ 338,32
8422-1/00	Defesa	R$ 338,32
8423-0/00	Justiça	R$ 338,32
8424-8/00	Segurança e ordem pública	R$ 338,32
8425-6/00	Defesa Civil	R$ 338,32
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	R$ 338,32
	Seção P - Educação	
8511-2/00	Educação infantil – creche	R$ 338,32
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola	R$ 338,32
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 338,32
8520-1/00	Ensino médio	R$ 338,32
8531-7/00	Educação superior – graduação	R$ 338,32
8532-5/00	Educação superior – graduação e pós-graduação	R$ 338,32
8533-3/00	Educação superior – pós-graduação e extensão	R$ 338,32
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 338,32
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 338,32
8550-3/01	Administração de caixas escolares	R$ 338,32
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	R$ 338,32
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 338,32
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 338,32
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	R$ 338,32
8592-9/03	Ensino de música	R$ 338,32
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8593-7/00	Ensino de idiomas	R$ 338,32
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 338,32
8599-6/02	Cursos de pilotagem	R$ 338,32
8599-6/03	Treinamento em informática	R$ 338,32
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	R$ 338,32
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	R$ 338,32
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 338,32
	Seção Q - Saúde humana e serviços sociais	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8621-6/01	UTI móvel	R$ 1.014,95
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 1.014,95
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 1.014,95
8630-3/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 676,63
8630-3/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 676,63
8630-3/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 676,63
8630-3/04	Atividade odontológica	R$ 676,63
8630-3/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 676,63
8630-3/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 676,63
8630-3/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R$ 676,63
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 676,63
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 676,63
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 676,63
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 676,63
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 676,63
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 676,63
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R$ 676,63
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 676,63
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 676,63
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 676,63
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 676,63
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	R$ 676,63
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 676,63
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 676,63

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 676,63
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 338,32
8650-0/02	Atividades de profissionais de nutrição	R$ 338,32
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 338,32
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 338,32
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 338,32
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 338,32
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 338,32
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 338,32
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	R$ 338,32
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 338,32
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R$ 338,32
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 338,32
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 676,63
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 676,63
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 676,63
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 676,63
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R$ 676,63
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 338,32
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 338,32
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente	R$ 338,32
8730-1/01	Orfanatos	R$ 338,32
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 338,32
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 338,32
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	R$ 338,32
	Seção R - Artes, cultura, esporte e recreação	
9001-9/01	Produção teatral	R$ 338,32
9001-9/02	Produção musical	R$ 338,32
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	R$ 338,32
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	R$ 338,32
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	R$ 338,32
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	R$ 338,32
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	R$ 338,32
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	R$ 338,32
9002-7/02	Restauração de obras de arte	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	R$ 338,32
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	R$ 338,32
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	R$ 338,32
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	R$ 338,32
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	R$ 338,32
9200-3/01	Casas de bingo	R$ 1.691,58
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	R$ 1.691,58
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	R$ 169,15
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	R$ 338,32
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 338,32
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 338,32
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	R$ 338,32
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R$ 338,32
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 338,32
9329-8/02	Exploração de boliches	R$ 338,32
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R$ 338,32
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R$ 338,32
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R$ 338,32
	Seção S - Outras atividades de serviços	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	R$ 169,15
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	R$ 169,15
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	R$ 169,15
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	R$ 169,15
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R$ 338,32
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	R$ 338,32
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	R$ 338,32
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	R$ 338,32
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	R$ 338,32
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	R$ 338,32
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	R$ 338,32
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	R$ 169,15
9529-1/02	Chaveiros	R$ 169,15
9529-1/03	Reparação de relógios	R$ 338,32
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	R$ 338,32
9529-1/05	Reparação de artigos de mobiliário	R$ 338,32

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

9529-1/06	Reparação de jóias	R$ 338,32
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	R$ 338,32
9601-7/01	Lavanderias	R$ 169,15
9601-7/02	Tintorarias	R$ 169,15
9601-7/03	Toalheiros	R$ 169,15
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 169,15
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R$ 169,15
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	R$ 338,32
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 338,32
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 338,32
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 338,32
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 338,32
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 338,32
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R$ 169,15
9609-2/02	Agências matrimoniais	R$ 338,32
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R$ 338,32
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	R$ 338,32
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	R$ 676,63
	Seção T - Serviços domésticos	
9700-5/00	Serviços domésticos	R$ 338,32
	Seção U - Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	R$ 338,32

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
CÓDIGO - DENOMINAÇÃO	VALOR DA TAXA
7001-Alfaiate (NQ)	R$ 56,39
7002-Acabador de calçados (TM)	R$ 112,78
7003-Açougueiro (NQ)	R$ 56,39
7004-Acupunturista (TM)	R$ 112,78
7005-Adestrador de animais (NQ)	R$ 56,39
7006-Administrador outros (TM)	R$ 112,78
7007-Administrador em negócios (TM)	R$ 112,78
7008-Administrador de edifícios sídicos (NQ)	R$ 56,39
7009-Administrador de empresas (NS)	R$ 169,15
7010-Administrador expl.agrop.florestais (TM)	R$ 112,78
7011-Administrador de hotelaria (NS)	R$ 169,15
7012-Administrador escolar (NS)	R$ 169,15
7013-Administrador hospitalar (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7014-Administrador público (NS)	R$ 169,15
7015-Advogado ou provisionado (NS)	R$ 169,15
7016-Aeronauta (TM)	R$ 112,78
7017-Afiador de ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7018-Afinador-outros (TM)	R$ 112,78
7019-Afinador de instrumentos musicais – exc. piano (TM)	R$ 112,78
7020-Afinador de piano (TM)	R$ 112,78
7021-Agenciador-outros (TM)	R$ 112,78
7022-Agenciador de assinaturas (NQ)	R$ 56,39
7023-Agenciador de cargas (NQ)	R$ 56,39
7024-Agenciador de cartas (NQ)	R$ 56,39
7025-Agenciador de cartão de crédito (NQ)	R$ 56,39
7026-Agenciador de consórcio (NQ)	R$ 56,39
7027-Agenciador de obras de arte (TM)	R$ 112,78
7028-Agenciador de passagens (NQ)	R$ 56,39
7029-Agenciador de projetos (TM)	R$ 56,39
7030-Agenciador de propaganda (NQ)	R$ 56,39
7031-Agenciador de serviços de dedetização NQ	R$ 56,39
7032-Agenciador serviços p/ou transportes marítimo (NQ)	R$ 56,39
7033-Agenciador de serviços gráficos (NQ)	R$ 56,39
7034-Agenciador serviços ou sócios p/clin. médica (NQ)	R$ 56,39
7035-Agenciador sócios p/entidades de previd.(NQ)	R$ 56,39
7036-Agenciador de títulos de clubes (NQ)	R$ 56,39
7037-Agenciador de turismo (TM)	R$ 112,78
7038-Agentes-outros (TM)	R$ 112,78
7039-Agente administrativo (NQ)	R$ 56,39
7040-Agente de prop. artística ou literária (TM)	R$ 112,78
7041-Agente de propriedade industrial (TM)	R$ 112,78
7042-Agente de artista (NQ)	R$ 56,39
7043-Agentes de compras (NQ)	R$ 56,39
7044-Agentes de empregos (NQ)	R$ 56,39
7045-Agente de investimentos (TM)	R$ 112,78
7046-Agente de remedios (NQ)	R$ 56,39
7047-Agente de marca e patentes (NQ)	R$ 56,39
7048-Agente de segurança (NQ)	R$ 56,39
7049-Agente de seguro (NS)	R$ 169,15
7050-Agente de serviço de mercadorias (NQ)	R$ 56,39
7051-Agente de vendas serviços as empresas (NQ)	R$ 56,39
7052-Agente de viagens e turismo (NS)	R$ 169,15
7053-Agente funerário (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7054-Agente técnico de vendas (NQ)	R$ 56,39
7055-Agrimensor (NS)	R$ 169,15
7056-Agrônomo (NS)	R$ 169,15
7057-Ajustador (NQ)	R$ 56,39
7058-Alfaiate (TM)	R$ 112,78
7059-Almoxarife (NQ)	R$ 56,39
7060-Amestrador de cães (NQ)	R$ 56,39
7061-Amolador de ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7062-Amostrador de minérios (TM)	R$ 112,78
7063-Ampliador de fotografias (TM)	R$ 112,78
7064-Analista - outros (TM)	R$ 112,78
7065-Analista Clínico (NS)	R$ 169,15
7066-Analista de cargos e salários (TM)	R$ 112,78
7067-Analista de crédito e cobrança (TM)	R$ 112,78
7068-Analista de importação e exportação (TM)	R$ 112,78
7069-Analista de ocupações (TM)	R$ 112,78
7070-Analista de organizações e métodos (TM)	R$ 112,78
7071-Analista de projetos (TM)	R$ 112,78
7072-Analista de sistemas (NS)	R$ 169,15
7073-Analista técnico (TM)	R$ 112,78
7074-Anatomista (NS)	R$ 169,15
7075-Antropólogo (NS)	R$ 169,15
7076-Aparelhador (NQ)	R$ 56,39
7077-Aplicador de sinteco (NQ)	R$ 56,39
7078-Apontador (NQ)	R$ 56,39
7079-Apreciador - outros (TM)	R$ 112,78
7080-Apreciador de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7081-Apreciador de programas (TM)	R$ 112,78
7082-Árbitro outros (TM)	R$ 112,78
7083-Árbitro desportista (TM)	R$ 112,78
7084-Árbitro regulador de avarias (TM)	R$ 112,78
7085-Arador outros (TM)	R$ 112,78
7086-Arador de estradas (NQ)	R$ 56,39
7087-Armazenistas (NQ)	R$ 56,39
7088-Arqueólogo (NS)	R$ 169,15
7089-Arquiteto (NS)	R$ 169,15
7090-Arquivista (NS)	R$ 169,15
7091-Arquivologista (TM)	R$ 112,78
7092-Arraiz (TM)	R$ 112,78
7093-Arrumadeira (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7094-Artesão (NQ)	R$ 56,39
7095-Artista nível médio	R$ 112,78
7096-Artista nível médio não qualificado	R$ 56,39
7097-Artista nível superior	R$ 169,15
7098-Ascensorista (NQ)	R$ 56,39
7099-Assentador de canalização (NQ)	R$ 56,39
7100-Assessor - outros (TM)	R$ 112,78
7101-Assessor outros (TM)	R$ 112,78
7102-Assessor administrativo (TM)	R$ 112,78
7103-Assessor comercial (TM)	R$ 112,78
7104-Assessor de planejamento (TM)	R$ 112,78
7105-Assessor de Arquitetura (TM)	R$ 112,78
7106-Assessor de construção (TM)	R$ 112,78
7107-Assessor em ecologia (TM)	R$ 112,78
7108-Assessor em importação e exportação TM	R$ 112,78
7109-Assessor em orçamento (TM)	R$ 112,78
7110-Assessor em pesquisa de solo (TM)	R$ 112,78
7111-Assessor em pesquisa tecnológica (TM)	R$ 112,78
7112-Assessor em projetos (TM)	R$ 112,78
7113-Assessor financeiro (TM)	R$ 112,78
7114-Assessor fiscal (TM)	R$ 112,78
7115-Assessor imobiliário (TM)	R$ 112,78
7116-Assessor naval (TM)	R$ 112,78
7117-Assessor parlamentar (TM)	R$ 112,78
7118-Assessor técnico de operações (TM)	R$ 112,78
7119-Assistentes - outros (TM)	R$ 112,78
7120-Assistente cinematográfica (TM)	R$ 112,78
7121-Assistente de operador de câmera (TM)	R$ 112,78
7122-Assistente de produção (TM)	R$ 112,78
7123-Assistente social (NS)	R$ 169,15
7124-Assistente técnico filatelista (TM)	R$ 112,78
7125-Assoalhador (NQ)	R$ 56,39
7126-Astrólogo (NS)	R$ 169,15
7127-Astrônoma (NS)	R$ 169,15
7128-Atendente outros (TM)	R$ 112,78
7129-Atendente de enfermagem (TM)	R$ 112,78
7130-Atendente de guiche (NQ)	R$ 56,39
7131-Atleta profissional (NQ)	R$ 56,39
7132-Ator intérprete (NS)	R$ 169,15
7133-Atuário (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7134-Auditor (NS)	R$ 169,15
7135-Auxiliar outros (TM)	R$ 112,78
7136-Auxiliar de análises físico químicas (NQ)	R$ 56,39
7137-Auxiliar de banco de sangue (TM)	R$ 112,78
7138-Auxiliar de biblioteca (NQ)	R$ 56,39
7139-Auxiliar de condutor veículos rodoviários (NQ)	R$ 56,39
7140-Auxiliar de contabilidade (TM)	R$ 112,78
7141-Auxiliar de enfermagem (TM)	R$ 112,78
7142-Auxiliar de estatística (NQ)	R$ 56,39
7143-Auxiliar de farmácia (NQ)	R$ 56,39
7144-Auxiliar de laboratório análises clínicas (NQ)	R$ 56,39
7145-Auxiliar de manobras (NQ)	R$ 56,39
7146-Auxiliar de maquinista (NQ)	R$ 56,39
7147-Auxiliar de serviços administrativos (NQ)	R$ 56,39
7148-Auxiliar de serviços médicos (TM)	R$ 112,78
7149-Auxiliar de terapêuticas (TM)	R$ 56,39
7150-Ambulador (NQ)	R$ 56,39
7151-Analgista (NQ)	R$ 56,39
7152-Baba (NQ)	R$ 56,39
7153-Bacteriologista (NS)	R$ 169,15
7154-Bailarino (NS)	R$ 169,15
7155-Balancim (NQ)	R$ 56,39
7156-Balconista (NQ)	R$ 56,39
7157-Bombeirista (NQ)	R$ 56,39
7158-Barbeiro (NQ)	R$ 56,39
7159-Barman (NQ)	R$ 56,39
7160-Barqueiro (NQ)	R$ 56,39
7161-Bibliotecário (NS)	R$ 169,15
7162-Bibliotécnico (TM)	R$ 112,78
7163-Bibliotecaonomista (NS)	R$ 169,15
7164-Bibliotecapeuta (NS)	R$ 169,15
7165-Biólogo (NS)	R$ 169,15
7166-Biomédico (NS)	R$ 169,15
7167-Biombeiro (NQ)	R$ 56,39
7168-Bobinador outros (TM)	R$ 112,78
7169-Bobinador de papel (NQ)	R$ 56,39
7170-Bobinador eletricista (NQ)	R$ 56,39
7171-Bombeiro outros (TM)	R$ 112,78
7172-Bombeiro eletricista (TM)	R$ 112,78
7173-Bombeiro hidráulico (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7174-Bordadeira (NQ)	R$ 56,39
7175-Borracheiro (NQ)	R$ 56,39
7176-Botânico (NS)	R$ 169,15
7177-Branqueador outros (NQ)	R$ 56,39
7178-Branqueador de pastas (NQ)	R$ 56,39
7179-Branqueador de produtos químicos (NQ)	R$ 56,39
7180-Boteiro (NQ)	R$ 56,39
7181-Cabeleireiro (TM)	R$ 112,78
7182-Cabineiro (NQ)	R$ 56,39
7183-Caixa (NQ)	R$ 56,39
7184-Galafetador (NQ)	R$ 56,39
7185-Caladrista outros (NQ)	R$ 56,39
7186-Caladrista de papel (NQ)	R$ 56,39
7187-Calceiro (NQ)	R$ 56,39
7188-Calceteira (NQ)	R$ 56,39
7189-Calculista (TM)	R$ 112,78
7190-Caldeireira (NQ)	R$ 56,39
7191-Calista (TM)	R$ 112,78
7192-Camareiro (NQ)	R$ 56,39
7193-Camiseiro (NQ)	R$ 56,39
7194-Canteiro (NQ)	R$ 56,39
7195-Cantor nível médio	R$ 112,78
7196-Cantor nível não qualificado	R$ 56,39
7197-Cantor nível superior	R$ 169,15
7198-Capataz (NQ)	R$ 56,39
7199-Capoteiro (NQ)	R$ 56,39
7200-Caravanista (TM)	R$ 112,78
7201-Caricaturista (TM)	R$ 112,78
7202-Carpinteiro (NQ)	R$ 56,39
7203-Carregador (NQ)	R$ 56,39
7204-Carreteira (NQ)	R$ 56,39
7205-Cartaseira (NQ)	R$ 56,39
7206-Cartasista (TM)	R$ 112,78
7207-Cartógrafo (TM)	R$ 112,78
7208-Cartomante (NQ)	R$ 56,39
7209-Cartonageiro (NQ)	R$ 56,39
7210-Carvenjador (NQ)	R$ 56,39
7211-Casladeira (NQ)	R$ 56,39
7212-Caseiro (NQ)	R$ 56,39
7213-Castrador (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7214-Carvoeiro (NQ)	R$ 56,39
7215-Cementador de metais (NQ)	R$ 56,39
7216-Genógrafo (NS)	R$ 169,15
7217-Cenotécnica (TM)	R$ 112,78
7218-Cenovista (NQ)	R$ 56,39
7219-Cerzideira (NQ)	R$ 56,39
7220-Ceteiro (NQ)	R$ 56,39
7221-Chapeador (NQ)	R$ 56,39
7222-Chapeleiro	R$ 56,39
7223-Charuteiro	R$ 56,39
7224-Chaveiro (NQ)	R$ 56,39
7225-Chefe de escritório (TM)	R$ 112,78
7226-Churrasqueiro (NQ)	R$ 56,39
7227-Cientista outros (TM)	R$ 112,78
7228-Cientista físico química (NS)	R$ 169,15
7229-Cientista político (NS)	R$ 169,15
7230-Cientista social (NS)	R$ 169,15
7231-Cigarreiro (NQ)	R$ 56,39
7232-Cilindreiro (NQ)	R$ 56,39
7233-Cimentador (NQ)	R$ 56,39
7234-Cinegrafista (TM)	R$ 112,78
7235-Cirurgião (NS)	R$ 169,15
7236-Cirurgião dentista (NS)	R$ 169,15
7237-Citologista (NS)	R$ 169,15
7238-Citotécnico (NS)	R$ 169,15
7239-Classificador outros (TM)	R$ 112,78
7240-Classificador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7241-Classificador de minérios (NQ)	R$ 56,39
7242-Classificador de pedras preciosas (TM)	R$ 112,78
7243-Classificador de café ou cereais (TM)	R$ 112,78
7244-Clicheristas (NQ)	R$ 56,39
7245-Cobrador (NQ)	R$ 56,39
7246-Codificador (NQ)	R$ 56,39
7247-Colchoeiro (NQ)	R$ 56,39
7248-Colocador outros (NQ)	R$ 56,39
7249-Colocador de antenas (NQ)	R$ 56,39
7250-Colocador de cortinas (NQ)	R$ 56,39
7251-Colocador de pisos (NQ)	R$ 56,39
7252-Colocador de revestimentos (NQ)	R$ 56,39
7253-Colocador de tapetes ou carpetes (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7254-Colocador de vidros (NQ)	R$ 56,39
7255-Comerciante de embarcações (TM)	R$ 112,78
7256-Comerciante (TM)	R$ 112,78
7257-Comerciante (NQ)	R$ 56,39
7258-Comissário de bordo (TM)	R$ 112,78
7259-Compensador de agulhas magnéticas (NQ)	R$ 56,39
7260-Compositor outro (TM)	R$ 112,78
7261-Compositor gráfico (TM)	R$ 112,78
7262-Compositor musical (TM)	R$ 112,78
7263-Comprador (NQ)	R$ 56,39
7264-Comunicador social comunicólogo (NS)	R$ 169,15
7265-Condutor outros (NQ)	R$ 56,39
7266-Condutor de monta cargas (NQ)	R$ 56,39
7267-Condutor de vagonetas (NQ)	R$ 56,39
7268-Condutor de veículos tração animal/humana (NQ)	R$ 56,39
7269-Confeccionador outros (NQ)	R$ 56,39
7270-Confeccionador de instrumentos musicais (TM)	R$ 112,78
7271-Confeccionador móveis de vime junco e bambu NQ	R$ 56,39
7272-Confeccionador de pneumáticos (NQ)	R$ 56,39
7273-Confecção produtos plásticos	R$ 56,39
7274-Confecção sacos celofane e sacos papel (NQ)	R$ 56,39
7275-Confeiteiro (NQ)	R$ 56,39
7276-Confeiteiro (TM)	R$ 112,78
7277-Confeitados (NQ)	R$ 56,39
7278-Conferidos (NQ)	R$ 56,39
7279-Consertador outros (TM)	R$ 169,15
7280-Consertador de antenas (NQ)	R$ 56,39
7281-Consertador de aparelhos de Raio X (TM)	R$ 112,78
7282-Consertador de aparelhos refrigeração (TM)	R$ 112,78
7283-Consertador aparelhos elétricos ou eletrônico (TM)	R$ 112,78
7284-Consertador aparelhos odontológicos (TM)	R$ 112,78
7285-Consertador de calçados (NQ)	R$ 56,39
7286-Consertador de fechaduras (NQ)	R$ 56,39
7287-Consertador de fogões (NQ)	R$ 56,39
7288-Consertador instrumentos e/ou aparelhos de prec. (TM)	R$ 112,78
7289-Consertador de instrumentos musicais (TM)	R$ 112,78
7290-Consertador aparelhos luminosos (NQ)	R$ 56,39
7291-Consertador máquinas de escrever (TM)	R$ 112,78
7293-Consertador de persianas (NQ)	R$ 56,39
7294-Consertador de parasos (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7295-Consertador de rádio e/ou televisão (TM)	R$ 112,78
7296-Consertador de relógios (TM)	R$ 112,78
7297-Consertador (TM)	R$ 112,78
7298-Consertador de pescado (NQ)	R$ 56,39
7299-Consertador de telefones (TM)	R$ 112,78
7300-Consultor técnico (TM)	R$ 112,78
7301-Contabilista (NS)	R$ 169,15
7302-Contador (NS)	R$ 169,15
7303-Contínuo (NQ)	R$ 56,39
7304-Contorcionista (NQ)	R$ 56,39
7305-Contra regra (TM)	R$ 112,78
7306-Contramestre outros (TM)	R$ 112,78
7307-Contramestre indústria têxtil (TM)	R$ 112,78
7308-Contramestre de embarcação (TM)	R$ 112,78
7309-Controlador de arrecadação (TM)	R$ 112,78
7310-Coordenador de ensino (TM)	R$ 112,78
7311-Copeiro (NQ)	R$ 56,39
7312-Copidesque (TM)	R$ 112,78
7313-Coreógrafo (TM)	R$ 112,78
7314-Corista (NQ)	R$ 56,39
7315-Correio (NQ)	R$ 56,39
7316-Correspondente (NQ)	R$ 56,39
7317-Corretor outros (TM)	R$ 112,78
7318-Corretor de café (TM)	R$ 112,78
7319-Corretor de câmbio (TM)	R$ 112,78
7320-Corretor de fundos públicos (TM)	R$ 112,78
7321-Corretor de imóveis (TM)	R$ 112,78
7322-Corretor de investimentos (TM)	R$ 112,78
7323-Corretor de mercadorias (TM)	R$ 112,78
7324-Corretor de navios (TM)	R$ 112,78
7325-Corretor de seguros (TM)	R$ 112,78
7326-Corretor de título e valores (TM)	R$ 112,78
7327-Cortador outros (NQ)	R$ 56,39
7328-Cortador de cerveja (NQ)	R$ 56,39
7329-Cortador de metais (NQ)	R$ 56,39
7330-Cortador de pedras (NQ)	R$ 56,39
7331-Cortador de tecidos (NQ)	R$ 56,39
7332-Cortador de vidros e cristais de ótica (NQ)	R$ 56,39
7333-Corticeiro (NQ)	R$ 56,39
7334-Costureira (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7335-Cowboy (NQ)	R$ 56,39
7336-Cozinheiro (NQ)	R$ 56,39
7337-Cravador de jóias (TM)	R$ 112,78
7338-Crítico (TM)	R$ 112,78
7339-Crítico de artes (NS)	R$ 169,15
7340-Crematador (NQ)	R$ 56,39
7341-Cronoelista (NQ)	R$ 169,15
7342-Cronometrista (TM)	R$ 112,78
7343-Cuidador (NQ)	R$ 56,39
7344-Curtidor de couros e peles (NQ)	R$ 56,39
7345-Curvador de tubos de vidro (NQ)	R$ 56,39
7346-Cuteleiro (NQ)	R$ 56,39
7347-Datilógrafo (TM)	R$ 169,15
7348-Decantador de esmeril (NQ)	R$ 56,39
7349-Decapador (NQ)	R$ 56,39
7350-Decorador outros (TM)	R$ 112,78
7351-Decorador de vidro e cerâmica (TM)	R$ 112,78
7352-Definidor (NQ)	R$ 56,39
7353-Demarcador de edificações (NQ)	R$ 56,39
7354-Demolidor de edificações (NQ)	R$ 56,39
7355-Demonstrador (NQ)	R$ 56,39
7356-Dentista (NS)	R$ 169,15
7357-Dentista prático (TM)	R$ 169,15
7358-Depilador (NQ)	R$ 169,15
7359-Desamassador (NQ)	R$ 169,15
7360-Desenhista outros (TM)	R$ 112,78
7361-Desenhista nível médio (TM)	R$ 112,78
7362-Desenhista nível qualificado (NQ)	R$ 56,39
7363-Desenhista nível superior (NS)	R$ 169,15
7364-Desenhista de ilustrações (TM)	R$ 112,78
7365-Desenhista industrial (TM)	R$ 112,78
7366-Desenhista técnico (TM)	R$ 112,78
7367-Desinfectador de imóveis (NQ)	R$ 56,39
7368-Desossador (NQ)	R$ 56,39
7369-Desportista ™	R$ 112,78
7370-Despensairo (NQ)	R$ 56,39
7371-Detetive particular (TM)	R$ 112,78
7372-Detonador (NQ)	R$ 56,39
7373-Diagramador (TM)	R$ 112,78
7374-Dietista (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7375-Diretor outros (TM)	R$ 112,78
7376-Diretor cinematográfico (NS)	R$ 169,15
7377-Diretor de cena (TM)	R$ 112,78
7378-Diretor de dublagem (TM)	R$ 112,78
7379-Diretor de imprensa (NS)	R$ 169,15
7380-Diretor de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7381-Diretor de estabelecimento de ensino (NS)	R$ 169,15
7382-Diretor de filmes (NS)	R$ 169,15
7383-Diretor de fotografia (NS)	R$ 169,15
7384-Diretor de programas (NS)	R$ 169,15
7385-Diretor de tv (TM)	R$ 112,78
7386-Diretor teatral (NS)	R$ 169,15
7387-Discotecário (NQ)	R$ 56,39
7388-Divulgador de livros (NQ)	R$ 56,39
7389-Doceiro (NQ)	R$ 56,39
7390-Documentarista (NS)	R$ 169,15
7391-Domador (NQ)	R$ 56,39
7392-Dragueador (NQ)	R$ 56,39
7393-Dublador (NQ)	R$ 56,39
7394-Dutairo (NQ)	R$ 56,39
7395-Economista outros (TM)	R$ 112,78
7396-Economista (NS)	R$ 169,15
7397-Economista doméstico (TM)	R$ 112,78
7398-Ecônomo (TM)	R$ 112,78
7399-Editor (NS)	R$ 169,15
7400-Eletricista outros	R$ 112,78
7401-Eletricista	R$ 112,78
7402-Eletricista encanador	R$ 112,78
7403-Eletrotécnico (TM)	R$ 112,78
7404-Eletrotécnico (NQ)	R$ 56,39
7405-Embalador (NQ)	R$ 56,39
7406-Embalçamador (TN)	R$ 112,78
7407-Emendador (NQ)	R$ 56,39
7408-Empacotador (NQ)	R$ 56,39
7409-Empolhador (NQ)	R$ 56,39
7410-Empregado doméstico (NQ)	R$ 56,39
7411-Empreiteiro (TM)	R$ 112,78
7412-Empresário de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7413-Encadernador (NQ)	R$ 56,39
7414-Encanador (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7415-Encarregado de caldeira (NQ)	R$ 56,39
7416-Encanador (NQ)	R$ 56,39
7417-Enfermeiro (NS)	R$ 169,15
7418-Engastador (NQ)	R$ 56,39
7419-Engenheiro (NS)	R$ 169,15
7419-01 – Engenheiro Acústica (NS)	R$ 169,15
7419-02 – Engenheiro Agrícola (NS)	R$ 169,15
7419-03 – Engenheiro Aeronáutico (NS)	R$ 169,15
7419-04 – Engenheiro Ambiental (NS)	R$ 169,15
7419-05 – Engenheiro Agrimensor (NS)	R$ 169,15
7419-06 – Engenheiro Aquicultura (NS)	R$ 169,15
7419-07 – Engenheiro Alimentos (NS)	R$ 169,15
7419-08 – Engenheiro Biomédico (NS)	R$ 169,15
7419-09 – Engenheiro Cartográfico (NS)	R$ 169,15
7419-10 – Engenheiro de Computação (NS)	R$ 169,15
7419-11 – Engenheiro Civil (NS)	R$ 169,15
7419-12 – Engenheiro de Controle e Automação (NS)	R$ 169,15
7419-13 – Engenheiro Horticultor (NS)	R$ 169,15
7419-14 – Engenheiro de Minas (NS)	R$ 169,15
7419-15 – Engenheiro Elétrico (NS)	R$ 169,15
7419-16 – Engenheiro Florestal (NS)	R$ 169,15
7419-17 – Engenheiro Industrial (NS)	R$ 169,15
7419-18 – Engenheiro Mecatrônico (NS)	R$ 169,15
7419-19 – Engenheiro Naval (NS)	R$ 169,15
7419-20 – Engenheiro Sanitário (NS)	R$ 169,15
7419-21 – Engenheiro de Tecnologia têxtil e de Indumentária (NS)	R$ 169,15
7419-22 – Engenheiro de Energia (NS)	R$ 169,15
7419-23 – Engenheiro de Materiais (NS)	R$ 169,15
7419-24 – Engenheiro de Pesca (NS)	R$ 169,15
7419-25 – Engenheiro de Produção (NS)	R$ 169,15
7419-26 – Engenheiro de Telecomunicações (NS)	R$ 169,15
7419-27 – Engenheiro de Física (NS)	R$ 169,15
7419-28 – Engenheiro Hídrico (NS)	R$ 169,15
7419-29 – Engenheiro Mecânico (NS)	R$ 169,15
7419-30 – Engenheiro Metalúrgico (NS)	R$ 169,15
7419-31 – Engenheiro Químico (NS)	R$ 169,15
7419-32 – Engenheiro Têxtil (NS)	R$ 169,15
7419-33 – Engenheiro de Petróleo e Gás (NS)	R$ 169,15
7419-34 – Engenheiro de Segurança do Trabalho (NS)	R$ 169,15
7420-Engraxate (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7421-Enrolador (NQ)	R$ 56,39
7422-Entalhador (NQ)	R$ 56,39
7423-Entelador de mapas (NQ)	R$ 56,39
7424-Entregador (NQ)	R$ 56,39
7425-Entrevistador (NQ)	R$ 56,39
7426-Envelopador (NQ)	R$ 56,39
7427-Esterilizador (NQ)	R$ 56,39
7428-Equilibrista (NQ)	R$ 56,39
7429-Escavadeirista (TM)	R$ 112,78
7430-Escarificador (NQ)	R$ 56,39
7431-Escarvador de minas (NQ)	R$ 56,39
7432-Escritor (TM)	R$ 112,78
7433-Escriturário (TM)	R$ 112,78
7434-Escultor (NS)	R$ 169,15
7435-Esmaltador (NQ)	R$ 56,39
7436-Especialista outros (TM)	R$ 112,78
7437-Especialista em educação (NS)	R$ 169,15
7438-Especialista em pesquisa operacional (TM)	R$ 112,78
7439-Espalhador (NQ)	R$ 56,39
7440-Estagiário nível médio (TM)	R$ 112,78
7441-Estagiário não qualificado (NQ)	R$ 56,39
7442-Estagiário nível superior (NS)	R$ 169,15
7443-Estampador (NQ)	R$ 56,39
7444-Estatístico (NS)	R$ 169,15
7445-Estimador (NQ)	R$ 56,39
7446-Estenógrafo (TM)	R$ 112,78
7447-Estenomecanógrafo (TM)	R$ 112,78
7448-Esterotipista (NQ)	R$ 56,39
7449-Esteticista (TM)	R$ 112,78
7450-Estirador de tubos de metal (NQ)	R$ 56,39
7451-Estivador (NQ)	R$ 56,39
7452-Estofador (NQ)	R$ 56,39
7453-Estopeiro (NQ)	R$ 56,39
7454-Estucador (NQ)	R$ 56,39
7455-Expedidor outros (NQ)	R$ 56,39
7456-Expedidor de materiais (NQ)	R$ 56,39
7457-Expedidor de passagens (NQ)	R$ 56,39
7458-Extrusor de metais (NQ)	R$ 56,39
7459-Farmacêutico (NS)	R$ 169,15
7460-Farmacologista (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7461-Farolairo (NQ)	R$ 56,39
7462-Futurista (NQ)	R$ 56,39
7463-Farinairo (NQ)	R$ 56,39
7464-Farinata (NQ)	R$ 56,39
7465-Farnadar (NQ)	R$ 56,39
7466-Farmacêutico (NQ)	R$ 56,39
7467-Farneiro (NQ)	R$ 56,39
7468-Farra velho (NQ)	R$ 56,39
7469-Fandeiro (NQ)	R$ 56,39
7470-Figurante (NQ)	R$ 56,39
7471-Figurinista (TM)	R$ 112,78
7472-Filmetacário (TM)	R$ 112,78
7473-Fisiólogo (NS)	R$ 169,15
7474-Filósofo (NS)	R$ 169,15
7475-Física (NS)	R$ 169,15
7476-Fisiologista (NS)	R$ 169,15
7477-Fisioterapeuta (NS)	R$ 169,15
7478-Floricultor (TM)	R$ 112,78
7479-Florista arranjos florais (NQ)	R$ 56,39
7480-Fornecedor de móveis (NQ)	R$ 56,39
7481-Fogueiro (NQ)	R$ 56,39
7482-Fonoaudiólogo (NS)	R$ 169,15
7483-Forjador (NQ)	R$ 169,15
7484-Forneiro (NQ)	R$ 169,15
7485-Fogãtinador (TM)	R$ 112,78
7486-Fotógrafo (TM)	R$ 112,78
7487-Fotogrametrista (TM)	R$ 112,78
7488-Fotogravador (TM)	R$ 112,78
7489-Frentista (NQ)	R$ 56,39
7490-Frentista (NQ)	R$ 56,39
7491-Fundidor outros (NQ)	R$ 56,39
7492-Fundidor de mármore (NQ)	R$ 56,39
7493-Fundidor de metais (NQ)	R$ 56,39
7494-Funileiro (NQ)	R$ 56,39
7495-Furador de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 56,39
7496-Galvanizador (NQ)	R$ 56,39
7497-Garagista (NQ)	R$ 56,39
7498-Garçon (NQ)	R$ 56,39
7499-Garimpeiro (NQ)	R$ 56,39
7500-Gazista (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7501-Geográfico (NS)	R$ 169,15
7502-Geógrafo (NS)	R$ 169,15
7503-Geológo (NS)	R$ 169,15
7504-Gerente outros (TM)	R$ 112,78
7505-Gerente de empresa (TM)	R$ 112,78
7506-Gessoiro (NQ)	R$ 56,39
7507-Governante (NQ)	R$ 56,39
7508-Gravador outros (NQ)	R$ 56,39
7509-Gravador de recipientes de vidro (NQ)	R$ 56,39
7510-Gráfico (TM)	R$ 112,78
7511-Geográfotécnico (TM)	R$ 112,78
7512-Gravador outros (TM)	R$ 112,78
7513-Gravador artístico (TM)	R$ 112,78
7514-Gravador calígrafo (TN)	R$ 112,78
7515-Gravador de jóias (NQ)	R$ 56,39
7516-Gravador de pedras (NQ)	R$ 56,39
7517-Gravador musical (TM)	R$ 112,78
7518-Guarda outros (NQ)	R$ 56,39
7519-Guarda chaves (NQ)	R$ 56,39
7520-Guarda animais (NQ)	R$ 56,39
7521-Guarda de segurança (NQ)	R$ 56,39
7522-Guarda florestal (NQ)	R$ 56,39
7523-Guarda livros (TM)	R$ 112,78
7524-Guarda roupas (NQ)	R$ 56,39
7525-Guardador outros (NQ)	R$ 56,39
7526-Guardador de autos (NQ)	R$ 56,39
7527-Guardador de veículos (NQ)	R$ 56,39
7528-Guardador de volumes (NQ)	R$ 56,39
7529-Guia de turismo (TM)	R$ 112,78
7530-Guinchoeiro (NQ)	R$ 56,39
7531-Guindaleiro (NQ)	R$ 56,39
7532-Hidrogravador (TM)	R$ 112,78
7533-Higienizador (NQ)	R$ 56,39
7534-Historiador	R$ 56,39
7535-historiógrafo (NS)	R$ 169,15
7536-Iluminador (NQ)	R$ 56,39
7537-Impermeabilizador (NQ)	R$ 56,39
7538-Impositor (TM)	R$ 112,78
7539-Impregnador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7540-Impressor (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7541-Informante de cadastro (NQ)	R$ 56,39
7542-Inseminador (TM)	R$ 112,78
7543-Inspetor outros (TM)	R$ 112,78
7544-Inspetor de riscos e avarias (TM)	R$ 112,78
7545-Inspetor de suprimentos (TM)	R$ 112,78
7546-Inspetor de escolas (NS)	R$ 169,15
7547-Inspetor técnico de vendas (TM)	R$ 112,78
7548-Instalador outros (TM)	R$ 112,78
7549-Instalador de equipamentos aparelhos de telecom.(TM)	R$ 112,78
7550-Instalador de estruturas metálicas (TM)	R$ 112,78
7551-Instalador linhas elétricas e de telecomun.(TM)	R$ 112,78
7552-Instalador de material isolante (NQ)	R$ 56,39
7553-Instalador de telefone (NQ)	R$ 56,39
7554-Instalador de tubulações (NQ)	R$ 56,39
7555-Instrumentador outros (TM)	R$ 112,78
7556-Instrumentador de cirurgia (TM)	R$ 112,78
7557-Instrumentista industrial (NQ)	R$ 56,39
7558-Instrutor outros (TM)	R$ 112,78
7559-Instrutor geral treinamento formação profissional (TM)	R$ 112,78
7560-Instrutor de artes marciais (NQ)	R$ 56,39
7561-Instrutor de auto escola (NQ)	R$ 56,39
7562-Instrutor de combate contra incêndio (NQ)	R$ 56,39
7563-Instrutor de dança (NQ)	R$ 56,39
7564-Instrutor de equitação (NQ)	R$ 56,39
7565-Instrutor de vôo (TM)	R$ 112,78
7566-Intendente (TM)	R$ 112,78
7567-Interprete (TM)	R$ 112,78
7568-Investor (TM)	R$ 112,78
7569-Isolador de tubulações (NQ)	R$ 56,39
7570-Jardineiro (NQ)	R$ 56,39
7571-Joalheiro (TM)	R$ 112,78
7572-Jóquei (TM)	R$ 112,78
7573-Jornaleiro (NQ)	R$ 56,39
7574-Jornalista (NS)	R$ 169,15
7575-Kardecista (TM)	R$ 112,78
7576-Laboratorista (TM)	R$ 112,78
7577-Ladrilheiro (NQ)	R$ 56,39
7578-Lagareiro (NQ)	R$ 56,39
7579-Laminador outros (NQ)	R$ 56,39
7580-Laminador de chapas de vidro (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7581-Laminador de metais preciosos (NQ)	R$ 56,39
7582-Laminador plástico (NQ)	R$ 56,39
7583-Lanchaire (NQ)	R$ 56,39
7584-Lanterneiro (NQ)	R$ 56,39
7585-Lapidador (TM)	R$ 112,78
7586-Lapidador (NQ)	R$ 56,39
7587-Latoeiro (NQ)	R$ 56,39
7588-Lavadeira (NQ)	R$ 56,39
7589-Lavador de veículos (NQ)	R$ 56,39
7590-Lavador (NQ)	R$ 56,39
7591-Leiloeiro (TM)	R$ 112,78
7592-Letrista (TM)	R$ 112,78
7593-Limador (NQ)	R$ 56,39
7594-Limpador (NQ)	R$ 56,39
7595-Linoctiador (NQ)	R$ 56,39
7596-Linotipista (TM)	R$ 112,78
7597-Linoiro (NQ)	R$ 56,39
7598-Locador outros (NQ)	R$ 56,39
7599-Locador de charretes (NQ)	R$ 56,39
7600-Locador lanchas (NQ)	R$ 56,39
7601-Locador de veículos (NQ)	R$ 56,39
7602-Locutor (TM)	R$ 112,78
7603-Locupletista (NS)	R$ 169,15
7604-Lubrificador (NQ)	R$ 56,39
7605-Lustrador (NQ)	R$ 56,39
7606-Lutador (NQ)	R$ 56,39
7607-Machaire (NQ)	R$ 56,39
7608-Magarefe (NQ)	R$ 56,39
7609-Mágico (NQ)	R$ 56,39
7610-Motiro (TM)	R$ 112,78
7611-Malabarista (NQ)	R$ 56,39
7612-Manequim (TM)	R$ 112,78
7613-Manobreiro (NQ)	R$ 56,39
7614-Maqueteiro (NQ)	R$ 56,39
7615-Maquilador (NQ)	R$ 56,39
7616-Maquinista outros (NQ)	R$ 56,39
7617-Maquinista (TM)	R$ 112,78
7618-Maquinista de carvão (NQ)	R$ 56,39
7619-Marisador (NQ)	R$ 56,39
7620-Marmorista (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7621-Massagista (TM)	R$ 112,78
7622-Massairo massas alimentícias	R$ 56,39
7623-Matemático (NS)	R$ 169,15
7624-Mecânico outros	R$ 112,78
7625-Mecânico de manutenção aeronaves (TM)	R$ 112,78
7626-Mecânico manutenção bic. veículos similares (NQ)	R$ 56,39
7627-Mecânico manutenção equipamentos central telefônica	R$ 112,78
7628-Mecânico manutenção de máquinas	R$ 112,78
7629-Mecânico manutenção veículos automotores	R$ 112,78
7630-Mecânico de motores marítimos (TM)	R$ 112,78
7631-Mecânico de Vôo (TM)	R$ 112,78
7632-Mecanógrafo (TM)	R$ 112,78
7633-Mecanotécnico (TM)	R$ 112,78
7634-Médico (NS)	R$ 169,15
7635-Merendeiro (NQ)	R$ 56,39
7636-Mergulhador (TM)	R$ 112,78
7637-Mestre outros (TM)	R$ 112,78
7638-Mestre empresa energia elétrica água esgoto (TM)	R$ 112,78
7639-Mestre empresas de extração mineral (TM)	R$ 112,78
7640-Mestre empresas manufat. construção civil (TM)	R$ 112,78
7641-Mestre de linhas (NQ)	R$ 169,15
7642-Mestre de obras (TM)	R$ 112,78
7643-Mestre de pista (NQ)	R$ 56,39
7644-metalizador (NQ)	R$ 56,39
7645-Metalógrafo (TM)	R$ 112,78
7646-Meteorologista (NS)	R$ 169,15
7647-Metrologista (TM)	R$ 112,78
7648-Mineografista (TM)	R$ 112,78
7649-Mineira (NQ)	R$ 169,15
7650-Modelador (NQ)	R$ 56,39
7651-Modelista (NQ)	R$ 56,39
7652-Modelo de modas (TM)	R$ 112,78
7653-Modista (NQ)	R$ 56,39
7654-Moldador outros (NQ)	R$ 56,39
7655-Modelador de borracha (NQ)	R$ 56,39
7656-Moldador de lentes (TM)	R$ 112,78
7657-Moldador de plástico (NQ)	R$ 56,39
7658-Moleira (NQ)	R$ 56,39
7659-Monotipista (NQ)	R$ 56,39
7660-Montador outros (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7661-Montador de cadeiras (NQ)	R$ 56,39
7662-Montador de equipamentos elétricos (TM)	R$ 112,78
7663-Montador de equipamentos eletrônicos (TM)	R$ 112,78
7664-Montador de estruturas metálicas (TM)	R$ 112,78
7665-Montador de flores (NQ)	R$ 56,39
7666-Montador de instrumentos precisão (TM)	R$ 112,78
7667-Montador de máquinas (NQ)	R$ 56,39
7668-Montador de produtos borracha (NQ)	R$ 56,39
7669-Montador de produtos de plástico (NQ)	R$ 56,39
7670-Motociclista transporte mercadorias (NQ)	R$ 56,39
7671-Motorista outros (NQ)	R$ 56,39
7672-Motorista caminhão transporte local (NQ)	R$ 56,39
7673-Motorista caminhão/transporte rodoviário (NQ)	R$ 56,39
7674-Motorista de kombi (NQ)	R$ 56,39
7675-Motorista de ônibus (NQ)	R$ 56,39
7676-Motorista de passeio (NQ)	R$ 56,39
7677-Motorista de taxi (NQ)	R$ 56,39
7677-01- Moto taxista (NQ)	R$ 56,39
7678-Motorista particular (NQ)	R$ 56,39
7679-Museologista (NS)	R$ 169,15
7680-Museólogo (NS)	R$ 169,15
7681-Musicista (TM)	R$ 112,78
7682-Músico nível médio (TM)	R$ 112,78
7683-Músico nível não qualificado (NQ)	R$ 56,39
7684-Músico nível superior (NS)	R$ 169,15
7685-Musicoterapeuta (NS)	R$ 169,15
7686-Naturalista (NS)	R$ 169,15
7687-Navegador de aeronaves (TM)	R$ 112,78
7688-Niquelador (NQ)	R$ 56,39
7689-Nível não qualificado outros profissionais (NQ)	R$ 56,39
7690-Nível superior outros profissionais (NS)	R$ 169,15
7691-Nível técnico médio outros profissionais (TM)	R$ 112,78
7694-Normalizador de metais (TM)	R$ 112,78
7695-Nutricionista (NS)	R$ 169,15
7696-Obstetra (NS)	R$ 169,15
7697-Oficial outros (TM)	R$ 112,78
7698-Oficial de navegação (NS)	R$ 169,15
7699-Oficial maquinista (TM)	R$ 112,78
7700-Oleiro Fabricador de tijolos (NQ)	R$ 56,39
7701-Odontólogo (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7702-Operador autoes (TM)	R$ 112,78
7703-Operador de refinação de petróleo (TM)	R$ 112,78
7704-Operador aparelhos cinematográficos (TM)	R$ 112,78
7705-Operador aparelhos destilação e reação (TM)	R$ 112,78
7706-Operador aparelhos filtragem e separação (NQ)	R$ 56,39
7707-Operador banho metálico vidro flutuação (NQ)	R$ 56,39
7708-Operador baterias de gás de molho (NQ)	R$ 56,39
7709-Operador de bobinadeira de tiras (NQ)	R$ 56,39
7710-Operador de britadeira (NQ)	R$ 56,39
7711-Operador de cabine de laminação (NQ)	R$ 56,39
7712-Operador de caldeira (NQ)	R$ 56,39
7713-Operador de câmbio (TM)	R$ 112,78
7714-Operador de câmara (TM)	R$ 112,78
7715-Operador colheitadeira (NQ)	R$ 56,39
7716-Operador de compressor (NQ)	R$ 56,39
7717-Operador de computador (TM)	R$ 112,78
7718-Operador de coqueira (NQ)	R$ 56,39
7719-Operador de descarga (NQ)	R$ 56,39
7720-Operador de eletrocardiógrafo (TM)	R$ 112,78
7721-Operador de eletroencefalógrafo (TM)	R$ 112,78
7722-Operador de epilhadeira (NQ)	R$ 56,39
7723-Operador de equip. operação de areia (NQ)	R$ 56,39
7724-Operador de equipamentos sonorização conag.proj.(TM)	R$ 112,78
7725-Operador estação de rádio e televisão (TM)	R$ 112,78
7726-Operador de forno de tratamento térmico (NQ)	R$ 56,39
7727-Operador de forno massas alimentícias (NQ)	R$ 56,39
7728-Operador guilhotina cortar papel (NQ)	R$ 56,39
7729-Operador de incubadoras (NQ)	R$ 56,39
7730-Operador instalação produção energia elétrica (TM)	R$ 112,78
7731-Operador instalação térmicas péproc.químico (TM)	R$ 112,78
7732-Operador de jato abrasivo (NQ)	R$ 56,39
7733-Operador de laminação (NQ)	R$ 56,39
7734-Operador linha montagem aparelhos elétr. Eletrônicos (TM)	R$ 112,78
7735-Operador máquinas centrífugas de fundição (NQ)	R$ 56,39
7736-Operador máquinas cilindrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7737-Operador máquinas cortar dobrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7738-Operador máquinas desdobrar madeira (NQ)	R$ 56,39
7739-Operador máquina de dobrar chapas (NQ)	R$ 56,39
7740-Operador máquina estirar vidro (NQ)	R$ 56,39
7741-Operador máquina etiquetas (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7742-Operador máquina de fundir (NQ)	R$ 56,39
7743-Operador máquinas de fundir sob pressão (NQ)	R$ 56,39
7744-Operador máquina de sitetizar (NQ)	R$ 56,39
7745-Operador máquinas solda a ponto (NQ)	R$ 56,39
7746-Operador máquinas soprar vidro (NQ)	R$ 56,39
7747-Operador máquinas estrassare e de varetas vidros (NQ)	R$ 56,39
7748-Operador máquinas fotocopiadoras (TM)	R$ 112,78
7749-Operador máquina misturadeira (NQ)	R$ 56,39
7750-Operador máquinas recobridora de arame (NQ)	R$ 56,39
7751-Operador máquinas benef. Produtos agrícolas (NQ)	R$ 56,39
7752-Operador de máquinas de escritório (NQ)	R$ 56,39
7753-Operador máquinas extração de minérias (NQ)	R$ 56,39
7754-Operador máquinas levar madeira (NQ)	R$ 56,39
7755-Operador máquinas terraplenagem e equip. afins (NQ)	R$ 56,39
7756-Operador máquinas interceladora de placas (NQ)	R$ 56,39
7758- Operador máquinas p/fabricação papel e papelão (NQ)	R$ 56,39
7759- Operador máquinas ferramentas (NQ)	R$ 56,39
7760- Operador de monta cargas (NQ)	R$ 56,39
7761-Operador ordenha mecânica (NQ)	R$ 56,39
7762-Operador de perfuradora (TM)	R$ 112,78
7763-Operador ponte ou pórtico rolante (NQ)	R$ 56,39
7764-Operador prensa embutir papelão (NQ)	R$ 56,39
7765-Operador prensa enfardamento (NQ)	R$ 56,39
7766-Operador prensa moldar vidro (NQ)	R$ 56,39
7767-Operador preparação dos grãos vegetais (NQ)	R$ 56,39
7768-Operador de rádio e televisão (TM)	R$ 112,78
7769-Operador de raio x (TM)	R$ 112,78
7770-Operador de sala de máquinas (TM)	R$ 112,78
7771-Operador de serras (NQ)	R$ 56,39
7772-Operador sistemas contábeis (TM)	R$ 112,78
7773-Operador de talha elétrica (NQ)	R$ 56,39
7774-Operador de telex (TM)	R$ 112,78
7775-Operador de tesoura mecânica (NQ)	R$ 56,39
7776-Operador tratamento químico materiais radioativos (TM)	R$ 112,78
7777-Operador de zincagem (NQ)	R$ 56,39
7778-Ordenhador (NQ)	R$ 56,39
7779-Orientador outros (TM)	R$ 112,78
7780-Orientador educacional (NS)	R$ 169,15
7781-Orientador educacional (TM)	R$ 112,78
7782-Ornamentadora (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7783-Orquestrador (TM)	R$ 112,78
7784-Ortopédico (NS)	R$ 169,15
7785-Ortopedista (TM)	R$ 112,78
7786-Ortóptica (NS)	R$ 169,15
7787-Ótico prático (TM)	R$ 112,78
7788-Ourives (TM)	R$ 112,78
7789-oxicortador (NQ)	R$ 56,39
7790-Oxidador (NQ)	R$ 56,39
7791-Padeiro (NQ)	R$ 56,39
7792-Paginador (NQ)	R$ 56,39
7793-Paisagista (NS)	R$ 169,15
7794-Paleontólogo (NS)	R$ 169,15
7795-Paleografólogo (NS)	R$ 169,15
7796-Paleontólogo (NS)	R$ 169,15
7797-Palitaço (NQ)	R$ 56,39
7798-Papeleiro (NQ)	R$ 56,39
7799-Papiloscopista (TM)	R$ 112,78
7800-Parapsicólogo (NS)	R$ 169,15
7801-Parasitológico (NS)	R$ 169,15
7802-Parquetairo (NQ)	R$ 56,39
7803-Parteira prática (TM)	R$ 112,78
7804-Passadeira (NQ)	R$ 56,39
7805-Pastilheiro (NQ)	R$ 56,39
7806-Patologista (NS)	R$ 169,15
7807-Patrão de pesca (NQ)	R$ 56,39
7808-Pedio (NQ)	R$ 56,39
7809-Pedagogo (NS)	R$ 169,15
7810-Pedicure (NQ)	R$ 56,39
7811-Pedreiro (NQ)	R$ 56,39
7812-Pelaiteiro (NQ)	R$ 56,39
7813-Perfurador outros (TM)	R$ 112,78
7814-Perfurador cartões computador (TM)	R$ 169,15
7815-Perfurador cartões de loterias (NQ)	R$ 56,39
7816-Perfurador de furos de água (NQ)	R$ 56,39
7817-Perfurador de poços petrolíferos (TM)	R$ 112,78
7818-Perito (TM)	R$ 112,78
7819-Perito contador (NS)	R$ 169,15
7820-Pescador outros (NQ)	R$ 56,39
7821-Pescador artesanal (NQ)	R$ 56,39
7822-Pescador industrial (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

7823-Pespontadeira corte e costura (NQ)	R$ 56,39
7824-Pespontador de calçados (NQ)	R$ 56,39
7825-Pesquisador (TM)	R$ 112,78
7826-Picotador (NQ)	R$ 56,39
7827-Piloto outros (TM)	R$ 112,78
7828-Piloto comercial (TM)	R$ 112,78
7829-Piloto de competição (TM)	R$ 112,78
7830-Piloto helicópteros (TM)	R$ 112,78
7831-Piloto prática de navegação (TM)	R$ 112,78
7832-Pintor outros (TM)	R$ 112,78
7833-Pintor artístico (NS)	R$ 169,15
7834-Pintor de cenários (NQ)	R$ 56,39
7835-Pintor de construção civil (NQ)	R$ 56,39
7836-Pintor de vidro e cerâmica (NQ)	R$ 56,39
7837-Planetólogo (NS)	R$ 169,15
7838-Plastificador (NQ)	R$ 56,39
7839-Plataforesista (NQ)	R$ 56,39
7840-Poceiro edificações (NQ)	R$ 56,39
7841-Polidor (NQ)	R$ 56,39
7842-Porteiro (NQ)	R$ 56,39
7843-Pregoeira (NQ)	R$ 56,39
7844-Prensista (NQ)	R$ 56,39
7845-Preparador outros (NQ)	R$ 56,39
7846-Preparador de aglomerantes (NQ)	R$ 56,39
7847-Preparador estancais serigrafia (NQ)	R$ 56,39
7848-Preparador estrutura metálica (NQ)	R$ 56,39
7849-Preparador de rações (NQ)	R$ 56,39
7850-Preparador de fumo (NQ)	R$ 56,39
7851-Preparador física (TM)	R$ 112,78
7852-Primeiro oficial maquinista (TM)	R$ 112,78
7853-Procurador (TM)	R$ 112,78
7854-Produtor outros (TM)	R$ 112,78
7855-Produtor de comunicação audiovisuais (TM)	R$ 112,78
7856-Produtor de espetáculos (TM)	R$ 112,78
7857-Produtor de programas (TM)	R$ 112,78
7858-Produtor radiofônico (TM)	R$ 112,78
7859-Professor outros (TM)	R$ 112,78
7860-Professor ensino médio e técnico (TM)	R$ 112,78
7861-Professor ensino e pré-escolar (TM)	R$ 112,78
7862-Professor ensino superior (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7863-Professor de alunos c/deficiência mental (TM)	R$ 112,78
7864-Professor de arte teatral (TM)	R$ 112,78
7865-Professor de ballet (TM)	R$ 112,78
7866-Professor de canto (TM)	R$ 112,78
7867-Professor de capoeira (TM)	R$ 112,78
7868-Professor de corte e costura (TM)	R$ 112,78
7869-Professor de educação artística (TM)	R$ 112,78
7870-Professor de educação física (NS)	R$ 189,15
7871-Professor de ensino instrumental (TM)	R$ 112,78
7872-Professor de idiomas (TM)	R$ 112,78
7873-Professor de música (TM)	R$ 112,78
7874-Professor de recreação e jogos (TM)	R$ 112,78
7875-Professor de danças e modas (TM)	R$ 112,78
7876-Professor de técnicas audiovisuais (TM)	R$ 112,78
7877-Professor de treinamento (TM)	R$ 112,78
7878-Programador outros (TM)	R$ 112,78
7879-Programador artístico (TM)	R$ 112,78
7880-Programador de computador (TM)	R$ 112,78
7881-Programador visual (TM)	R$ 112,78
7882-Projetista (NS)	R$ 112,78
7883-Promotor de vendas (TM)	R$ 112,78
7884-Propagandista (TM)	R$ 112,78
7885-Protético dentário (TM)	R$ 112,78
7886-Psicanalista (NS)	R$ 189,15
7887-Psicólogo (NS)	R$ 189,15
7888-Publicitário (NS)	R$ 189,15
7889-Químico (NS)	R$ 189,15
7890-Radialista (TM)	R$ 112,78
7891-Rádio técnico (TM)	R$ 112,78
7892-Radiotelegrafista (TM)	R$ 112,78
7893-Radiotelegrafista (TM)	R$ 112,78
7894-Raspador de tacos (NQ)	R$ 56,39
7895-Rebarbadeira corte e costura (NQ)	R$ 56,39
7896-Rebarbador de metais (NQ)	R$ 56,39
7897-Rebitador (NQ)	R$ 56,39
7898-Recepcionista (NQ)	R$ 56,39
7899-Recruador (NQ)	R$ 56,39
7900-Redator outros (TM)	R$ 112,78
7901-Redator chefe (TM)	R$ 112,78
7902-Redator de publicidade (TM)	R$ 112,78

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7903-Radiotor de roteiros (TM)	R$ 112,78
7904-Radiotor técnico (TM)	R$ 112,78
7905-Radiotor chefe de roteiros (TM)	R$ 112,78
7906-Radeiro (NQ)	R$ 56,39
7907-Refinador outros (NQ)	R$ 56,39
7908-Refinador de óleos e gorduras (NQ)	R$ 56,39
7909-Refinador de sal (NQ)	R$ 56,39
7910Regente outros (TM)	R$ 112,78
7911-Regente de banda de música (TM)	R$ 112,78
7912-Regente de grupo coral (TM)	R$ 112,78
7913-Regente de orquestra (NS)	R$ 169,15
7914-Regulador de sinistro (NQ)	R$ 56,39
7915-Relações públicas (NS)	R$ 169,15
7916-Relojoeiro (TM)	R$ 112,78
7917-Reparador outros (TM)	R$ 112,78
7918-Reparador aparelhamentos aparelhos telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7919-Reparador aparelhamentos elétricos ofou eletrônicos (TM)	R$ 112,78
7920-reparador linhas elétricas e telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7921-Reparador redes telefônicas (TM)	R$ 112,78
7922-Repórter (TM)	R$ 112,78
7923-Representante (TM)	R$ 112,78
7924-Restaurador (TM)	R$ 112,78
7925-Retalhador de carne (NQ)	R$ 56,39
7926-Retocador (NQ)	R$ 56,39
7927-Revestidor de interiores (NQ)	R$ 56,39
7928-Revisor outros (TM)	R$ 112,78
7929-Revisor de provas tipográficas (NQ)	R$ 56,39
7930-Rizador outros (NQ)	R$ 56,39
7931-Rizador de cílios (NQ)	R$ 56,39
7932-Rizador de estruturas metálicas (NQ)	R$ 56,39
7933-Ritmista (NQ)	R$ 56,39
7934-Rotativista (TM)	R$ 112,78
7935-Roupeiro (NQ)	R$ 56,39
7936-Saleiro (NQ)	R$ 56,39
7937-Saltimbanco (NQ)	R$ 56,39
7938-Sapateiro (NQ)	R$ 56,39
7939-Serrador de madeira (NQ)	R$ 56,39
7940-Secretária (TM)	R$ 112,78
7941-Selairo (NQ)	R$ 56,39
7942-Serigrafista (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7943-Sarrafeiro de diamantes (NQ)	R$ 56,39
7944-Serralheiro (NQ)	R$ 56,39
7845-Servente de obras (NQ)	R$ 56,39
7946-Sezador (NQ)	R$ 56,39
7947-Sociólogo (NS)	R$ 169,15
7948-Soldador (NQ)	R$ 56,39
7949-Sondador (NQ)	R$ 56,39
7950-Soroplasta (TM)	R$ 112,78
7951-Soprador de vidro (NQ)	R$ 56,39
7952-Superintendente outros (TM)	R$ 112,78
7953-Superintendente de aprovisionamento (TM)	R$ 112,78
7954-Superintendente técnico (TM)	R$ 112,78
7955-Supervisor outros (TM)	R$ 112,78
7956-Supervisor de compras (TM)	R$ 112,78
7957-Supervisor de segurança de trabalho (TM)	R$ 112,78
7958-Supervisor de vendas (TM)	R$ 112,78
7959-Supervisor educacional (TM)	R$ 112,78
7960-supervisor escolar (NS)	R$ 169,15
7961-Tanoeiro (NQ)	R$ 56,39
7962-Tapeceiro (NQ)	R$ 56,39
7963-Taqueiro (NQ)	R$ 56,39
7964-Taquígrafo (TM)	R$ 112,78
7965-Tecelerista (NQ)	R$ 56,39
7966-Tecelão (TM)	R$ 112,78
7967-Técnico outros (TM)	R$ 112,78
7968-Técnico agrícola (TM)	R$ 112,78
7969-Técnico agropecuário (TM)	R$ 112,78
7970-Técnico de administração (NS)	R$ 169,15
7971-Técnico de agrimensura (NS)	R$ 169,15
7972-Técnico de alimentos (TM)	R$ 112,78
7973-Técnico de celulose e papel (TM)	R$ 112,78
7974-Técnico de cerâmica e vidros (TM)	R$ 112,78
7975-Técnico de economia doméstica (TM)	R$ 112,78
7976-Técnico de edificações (TM)	R$ 112,78
7977-Técnico de estatísticas (TM)	R$ 112,78
7978-Técnico de estradas (TM)	R$ 112,78
7979-Técnico de geologia (TM)	R$ 112,78
7980-Técnico de hidrografia (TM)	R$ 112,78
7981-Técnico de laboratório análises físico quím. (NS)	R$ 169,15
7982-Técnico de laboratório industrial (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

7983-Técnico de manutenção elétrica (TM)	R$ 112,78
7984-Técnico de manutenção eletrônica (TM)	R$ 112,78
7985-Técnico de metarologia (NS)	R$ 169,15
7986-Técnico de mineração (TM)	R$ 112,78
7987-Técnico de ortopedia (NS)	R$ 169,15
7988-Técnico de pecuária (TM)	R$ 112,78
7989-Técnico de piscicultura (TM)	R$ 112,78
7990-Técnico de saneamento (TM)	R$ 112,78
7991-Técnico de seguros (TM)	R$ 112,78
7992-Técnico de telecomunicações (TM)	R$ 112,78
7993-Técnico de telefonia (TM)	R$ 112,78
7994-Técnico de tributos (NS)	R$ 169,15
7995-Técnico de veterinária (TM)	R$ 112,78
7996-Técnico desportivo (NS)	R$ 169,15
7997-Técnico educacional (TM)	R$ 112,78
7998-Técnico eletrônico (TM)	R$ 112,78
7999-Técnico em aparelhos dentários (TM)	R$ 112,78
8000-Técnico em comércio exterior (NS)	R$ 169,15
8001-Técnico em comunicação social (TM)	R$ 112,78
8002-Técnico em comunicação visual (NS)	R$ 169,15
8003-Técnico em contabilidade (TM)	R$ 112,78
8004-Técnico em espetáculos de diversão	R$ 112,78
8005-Técnico em fisioterapia (NS)	R$ 169,15
8006-Técnico em hemotologia (TM)	R$ 112,78
8007-Técnico em químico (TM)	R$ 112,78
8008-Técnico em raio X (TM)	R$ 112,78
8009-Técnico em refrigeração (TM)	R$ 112,78
8010-Técnico em relações públicas (TM)	R$ 112,78
8011-Técnico em turismo (NS)	R$ 169,15
8012-Técnico mecânico (TM)	R$ 112,78
8013-Técnico metalúrgico (TM)	R$ 112,78
8014-Técnico têxtil (TM)	R$ 112,78
8015-Tecnólogo em informática (NS)	R$ 169,15
8016-Telefonista (NQ)	R$ 56,39
8017-Telegrafista (TM)	R$ 112,78
8018-Telefonista (NQ)	R$ 56,39
8019-Temperador metais (NQ)	R$ 56,39
8020-Temperador de metais (NQ)	R$ 56,39
8021-Temperador de vidros (NQ)	R$ 56,39
8022-Teólogo (NS)	R$ 169,15

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

8023-Terapeuta (NS)	R$ 169,15
8024-Timoneiro (NQ)	R$ 56,39
8025-Tingidor (NQ)	R$ 56,39
8026-Tintoreiro (NQ)	R$ 56,39
8027-Tipógrafo (TM)	R$ 112,78
8028-Tiro ao alvo (NQ)	R$ 56,39
8029-Titereteiro fantoches (NQ)	R$ 56,39
8030-Topógrafo (TM)	R$ 112,78
8031-Torneiro (NQ)	R$ 56,39
8032-Torrista (NQ)	R$ 56,39
8033-Tosquiador (NQ)	R$ 56,39
8034-Trabalhos outros (NQ)	R$ 56,39
8035-Trabalhador agropecuário polivalente (NQ)	R$ 56,39
8036-Trabalhador de agricultura (NQ)	R$ 56,39
8037-Trabalhador de cultura de gramíneas (NQ)	R$ 56,39
8038-Trabalhador culturas plantas estimulantes (NQ)	R$ 56,39
8039-Trabalhador culturas plantas fibrosas (NQ)	R$ 56,39
8040-Trabalhador culturas plantas oleaginosas (NQ)	R$ 56,39
8041-Trabalhador de aquinocultura (NQ)	R$ 56,39
8042-Trabalhador fábrica produtos derivados minerais (NQ)	R$ 56,39
8043-Trabalhador fábrica cerveja vinho outras bebidas (NQ)	R$ 56,39
8044-Trabalhador fábricas fibras artificiais (NQ)	R$ 56,39
8045-Trabalhador fábrica resinas e vernizes (NQ)	R$ 56,39
8046-Trabalhador fábrica sorvetes (NQ)	R$ 56,39
8047-Trabalhador fábrica tintas (NQ)	R$ 56,39
8048-Trabalhador fábrica e refinação açúcar (NQ)	R$ 56,39
8049-Trabalhador de floricultura (NQ)	R$ 56,39
8050-Trabalhador de fruticultura (NQ)	R$ 56,39
8051-Trabalhador de indústria manufatureira NQ	R$ 56,39
8052-Trabalhador indústria conservas alimentos (NQ)	R$ 56,39
8053-Trabalhador de manutenção Edificações NQ	R$ 56,39
8054-Trabalhador pecuária Asininos e muares NQ	R$ 56,39
8055-Trabalhador pecuária insetos úteis (NQ)	R$ 56,39
8056-Trabalhador pecuária médio porte (NQ)	R$ 56,39
8057-Trabalhador pecuária pequeno porte (NQ)	R$ 56,39
8058-Trabalhador preparação tecelagem (NQ)	R$ 56,39
8059-Trabalhador preparação café, cacau e prod.asse NQ	R$ 56,39
8060-Trabalhador preparação de fibras (NQ)	R$ 56,39
8061-Trabalhador de artefatos de couro (NQ)	R$ 56,39
8062-Trabalhador de concreto armado (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

8063-Trabalhador de laboratório fotográfico NQ	R$ 56,39
8064-Trabalhador do acab.tingimento e estampa pred.têx.(NQ)	R$ 56,39
8065-Trabalhador benef. mineriosa e pedras (NQ)	R$ 56,39
8066-Trabalhador tratamento e fabricação de laticínios (NQ)	R$ 56,39
8067-Trabalhador florestal (NQ)	R$ 56,39
8068-Trabalhador hortigranjeiro (NQ)	R$ 56,39
8069-Trazedor de pedras (NQ)	R$ 56,39
8070-Tradutor (TM)	R$ 112,78
8071-Transportador outros (NQ)	R$ 56,39
8072-Transportador de cargas (NQ)	R$ 56,39
8073-Transportador litográfico (NQ)	R$ 56,39
8074-Tratador (NQ)	R$ 56,39
8075-Tratador de animais (NQ)	R$ 56,39
8076-tratador de beleza (NQ)	R$ 56,39
8077-Tratorista outros (NQ)	R$ 56,39
8078-Tratorista agrícola (NQ)	R$ 56,39
8079-Tratorista florestal (NQ)	R$ 56,39
8080-Trefilador outros (NQ)	R$ 56,39
8081-Trefilador de metais (NQ)	R$ 56,39
8082-Treinador outros (NQ)	R$ 56,39
8083-Treinador de animais de competição (NQ)	R$ 56,39
8084-Tricoteiro (NQ)	R$ 56,39
8085-Triturador de madeira (NQ)	R$ 56,39
8086-Tropeiro (NQ)	R$ 56,39
8087-Urbanista (NS)	R$ 169,15
8088-Vacinador (TM)	R$ 112,78
8089-Vaqueiro (NQ)	R$ 56,39
8090-Vassoureira (NQ)	R$ 56,39
8091-Vendedor outro (NQ)	R$ 56,39
8092-Vendedor a domicílio (NQ)	R$ 56,39
8093-Vendedor ambulante (NQ)	R$ 56,39
8094-Vendedor de bilhetes de loteria (NQ)	R$ 56,39
8095-Vendedor de comércio (NQ)	R$ 56,39
8096-Vendedor prociste (NQ)	R$ 56,39
8097-Ventrílocuo (NQ)	R$ 56,39
8098-Veterinário (NS)	R$ 169,15
8099-Viajante (NQ)	R$ 56,39
8100-Vidraceiro (NQ)	R$ 56,39
8101-Vidreiro (NQ)	R$ 56,39
8102-Vigia vigilante (NQ)	R$ 56,39
8103-Visitador sanitário (NQ)	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

8104-Vitrinista (NQ)	R$ 56,39
8105-Viveirista agrícola (NQ)	R$ 56,39
8106-Vulcanizador (NQ)	R$ 56,39
8107-Zelador (NQ)	R$ 56,39
8108-Zoólogo (NS)	R$ 169,15
8109-Zootécnico (NS)	R$ 169,15
8110-Zootecnista (NS)	R$ 169,15
8111-Marcenaria (NQ)	R$ 56,39
8112-Manicure (NQ)	R$ 56,39
8113-Estofador (NQ)	R$ 56,39
8114-Marcheteiro (NQ)	R$ 56,39
8115-Mordomo (NQ)	R$ 56,39
8116-Mosaista (NQ)	R$ 56,39
8117-Agente literário (TM)	R$ 112,78
8118-Agente publicitário (NQ)	R$ 56,39
8119-Imunizador (NQ)	R$ 56,39
8120-Moreeiro (NQ)	R$ 56,39
8121-Hortigranjeira (NQ)	R$ 56,39
8122-Preposto de segurança (TM)	R$ 112,78
8123-Auxiliar de topógrafo (NQ)	R$ 56,39
8124-Pastor religioso (NS)	R$ 169,15
8125-Professor ginástica (TM)	R$ 112,78
8126-Freteiro autônomo (NQ)	R$ 56,39
8127-Cozinheiro	R$ 56,39

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL – TLFHE

I – Para prorrogação de horário:	
Até as 22:00hrs	***Valor em R$***
Dia	***R$ 28,04***
Mês	***R$ 224,33***
Ano	***R$ 813,18***
Após as 22:00hrs	
Dia	***R$ 42,06***
Mês	***R$ 280,41***
Ano	***R$ 1.016,49***
II – Para antecipação de horário:	
Dia	***R$ 28,04***
Mês	***R$ 224,33***
Ano	***R$ 813,18***
III – Domingos e Feriados:	
Dia	***R$ 56,09***
Mês	***R$ 280,41***
Ano	***R$ 1.016,49***

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA DE EXERCÍCIO EVENTUAL DE COMÉRCIO OU AMBULANTE E FEIRANTE– TLEECAF

DISCRIMINAÇÃO	***VALOR EM R$***
AMBULANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SEM VEÍCULOS, OU VENDA DE PRODUTOS LOCAIS	
Por dia	***R$ 28,04***
Por mês	***R$ 112,16***
Por ano	***R$ 1.261,85***
FEIRAS PROVENIENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS	
Por dia	***R$ 14.020,52***
AMBULANTES COM VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS *residentes no Município*	
Por dia	***R$ 42,06***
Por mês	***R$ 168,25***
Por ano	***R$ 1.051,54***
BARRACAS OU TENDAS	
Por dia	***R$ 42,06***
Por mês	***R$ 350,52***
Por ano	***R$ 2.103,08***
AMBULANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OU SEM VEÍCULO DE PASSEIO OU UTILITÁRIO	
Por dia	***R$ 420,62***
Por mês	***R$ 2.103,08***
Por ano	***R$ 12.618,47***
MESAS, CADEIRAS, POR METRO QUADRADO OCUPADO	
ATÉ 10m²	
Por dia	***R$ 2,81***
Por mês	***R$ 84,13***
Por ano	***R$ 504,74***
DE 10,01 a 30m²	
Por dia	***R$ 5,60***
Por mês	***R$ 168,25***
Por ano	***R$ 1.009,48***
Acima de 30m²	
Por dia	***R$ 8,41***
Por mês	***R$ 252,37***
Por ano	***R$ 1.514,22***

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO V

TAXA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E LOGRADOUROS PÚBLICOS – TUEPLP

DESCRIMINAÇÃO	VALOR
USO DE CALÇADA sem prejudicar os transeuntes	
Por dia (segunda a sábado), por m²	R$ 0,70
Por mês (segunda a sábado), por m²	R$ 12,71
Por ano (segunda a sábado), por m²	R$ 55,15
USO DE VIA PÚBLICA	
Por dia por m²	R$ 0,70
USO DE PRAÇAS E RUA COBERTA DA PRAÇA	
Por dia	R$ 168,75

** Para o cálculo de mês e ano foram considerados 26 dias mensais e 312 dias anuais.*

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VI

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE - TLPu

Espécie de Publicidade	*Unidade de Cálculo*	*Valor em R$*
1 Cartazes, letreiros, banners, faixas e outdoors	*Por m² ou fração e por trimestre ou fração*	*R$ 4,21*
2 Anúncio afixado em veículo de transporte automotor, terrestre, aquático ou aéreo	*Por veículo e por trimestre ou fração*	*R$ 42,06*
3 Publicidade em equipamentos infláveis ou flutuantes	*Por unidade e por trimestre ou fração*	*R$ 28,04*
4 Publicidade em aparelhos de áudio e/ou vídeo nas vias públicas	*Por unidade/dia*	*R$ 35,05*
5 Distribuição de panfletos, folhetos, folders ou quaisquer outros materiais publicitários	*Por dia*	*R$ 28,04*
6 outros equipamentos de publicidade	*Por m² ou fração e por trimestre ou fração*	*R$ 4,21*

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VII

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS – TLEOL

Obra	*Valor em R$*	*Unidade de Cálculo*
1 Construções residências unifamiliares	*R$ 1,40*	*m² (metro quadrado)*
2 Construções residências multifamiliares e não residenciais	*R$ 2,10*	*m²(metro quadrado)*
3 Fachadas, muros, marquises, coberturas e toldos	*R$ 1,40*	*m² (metro quadrado)*
3 Loteamento (cálculo sobre a área útil dos lotes)	*R$ 0,70*	*m² da parcela edificável*
4 Desmembramento, desdobramento, remembramento	*R$ 0,70*	*m² metro quadrado da parcela edificável*
5 Outras formas não previstas	*R$ 0,70*	*m² metro quadrado*
6 Modificação de Projeto de engenharia (cálculo em percentual sobre o valor do projeto aprovado)	*XX*	*50% (cinquenta por cento)*

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO XI

TAXA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS – TLTB

Tamanho do Terreno	***Valor em R$***
Até 125m²	***R$ 175,26***
Acima de 15m²	***R$ 1,40 por m²***

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO XII
COSIP

CONTRIBUINTES DE IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO:	***R$ 70,10 por imóvel***

DECRETO 9.226 REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO E A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 2295242

DECRETO Nº 9.226/2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO, A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e considerando a Lei complementar Municipal n. 033/2013, a Lei Municipal n. 3.407/1993, a Lei Federal nº 13.874/2019, e

Considerando a necessidade de regulamentar a Concessão de Alvará Sanitário e a Taxa de Vigilância no Município de São Miguel do Oeste;

Considerando que o Município aderiu a pactuação de Vigilância Sanitária com o Estado de Santa Catarina e com a União;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de Alvará Sanitário de acordo com a classificação de risco sanitário das atividades econômicas e a taxa de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de São Miguel do Oeste - SC.

Art. 2º Para melhor aplicabilidade e entendimento deste Decreto, ficam instituídos os seguintes conceitos:

I - Alvará Sanitário: documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (autoridade de saúde) que aprova o desenvolvimento de atividades sujeitas à vigilância sanitária, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão;

II - Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES);

III - Inspeção Sanitária Presencial: vistoria realizada in loco pela Autoridade de Saúde (fiscal sanitário ou sanitarista), no estabelecimento onde será desenvolvida a atividade sujeita a inspeção sanitária;

IV - Inspeção Sanitária Documental: vistoria de documentos necessários à expedição de Alvará Sanitário, realizada pela Autoridade Sanitária (fiscal sanitário ou sanitarista);

V - Risco Sanitário: probabilidade de ocorrerem efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e da coletividade devido à utilização de produtos e/ou serviços, constituindo-se em perigos que possam ameaçar a saúde pública decorrente de atividades laborais, produção, circulação, consumo ou utilização de produtos ou serviços sujeitos à fiscalização sanitária.

Art. 3º A classificação de risco sanitário das atividades econômicas e suas disposições seguirá as determinações da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, da Resolução Normativa nº 004/DIVS/SES, de 10 de outubro de 2019, e suas atualizações.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 4º O pedido de concessão e renovação de Alvará Sanitário deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento, na forma do Anexo I, com todos os campos devidamente preenchidos;

II - Autodeclaração Sanitária, na forma do Anexo II, com todos os campos devidamente preenchidos;

III - Cópia atualizada do contrato social, ato de fundação, ou outro documento que comprove a instituição da pessoa jurídica, quando for o caso;

IV - Cópia do registro profissional do responsável técnico, junto ao órgão de classe, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 5º Para as atividades classificadas como baixo risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido mediante requerimento e preenchimento da Autodeclaração Sanitária disposta no ANEXO II, sem a necessidade de inspeção sanitária prévia.

Parágrafo único. Quando constatado que a Autodeclaração Sanitária está em desacordo com a realidade fática, poderão ser aplicadas aos estabelecimentos as penalidades estabelecidas na legislação municipal que regula a Vigilância Sanitária, sem prejuízo das sanções previstas na legislação estadual e federal.

Art. 6º As atividades definidas como de alto risco sanitário necessitam obrigatoriamente de inspeção sanitária prévia para a concessão de Alvará Sanitário.

Parágrafo único. No caso do caput deste artigo, a fim de instruir o procedimento de concessão de Alvará Sanitário, a fiscalização efetuará até três inspeções sanitárias presenciais prévias e, não sendo cumpridas as exigências indicadas por ela, a concessão do Alvará Sanitário será indeferida, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 7º Para a concessão e renovação do Alvará Sanitário, além de cumprir com as demais exigências aplicáveis ao caso concreto, o contribuinte deverá pagar a Taxa de Vigilância Sanitária, na forma do Anexo III ou Anexo IV do presente decreto.

Art. 8º O pedido de Inclusão ou Inscrição de Responsabilidade Técnica deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento na forma do Anexo I;

II - Cópia da carteira de registro no conselho de classe profissional;

III - Cópia do contrato de trabalho firmado entre o profissional e o empregador.

Art. 9º O pedido de Baixa de Responsabilidade Técnica deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento na forma do Anexo I;

II - Cópia da carteira de registro no conselho de classe profissional;

III - Cópia da rescisão do contrato de trabalho firmado entre o profissional e o empregador;

IV - Cópia da certidão de regularidade (caso o profissional possua registro em conselho de classe que emita);

V - Cópia do documento comprobatório do encerramento do inventário no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (caso o profissional seja responsável técnico de farmácia/drogaria ou afins).

Art. 10 O Alvará Sanitário deverá ser retirado junto ao setor de Vigilância Sanitária ou por meio do site do Município, se disponível.

Art. 11 O Alvará Sanitário deverá estar disposto no estabelecimento em local visível e de fácil acesso.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 12 A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente, independentemente de requerimento do contribuinte sujeito à inspeção sanitária.

Parágrafo único. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária são aqueles constantes no Anexo III e IV deste Decreto, os quais são corrigidos anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 13 Para os novos estabelecimentos sujeitos à inspeção sanitária, a Taxa de Vigilância Sanitária será lançada sempre pela atividade de maior valor constante no cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), independentemente se ela for a principal ou secundária.

§ 1º No caso de licenciamento inicial, o fisco municipal lançará a taxa de que trata o caput deste artigo de forma proporcional aos meses restantes do exercício fiscal, aplicando como base de cálculo o valor atribuído anualmente para a atividade do contribuinte.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quando o protocolo for realizado até o dia 15 de cada mês, a proporcionalidade da cobrança da taxa considerará para o seu cálculo o valor integral do respectivo mês.

Art. 14 Para fins de renovação do Alvará Sanitário, a Taxa de Vigilância Sanitária será lançada sempre pela atividade de maior valor constante no cadastro municipal, independentemente se ela for a principal ou secundária.

Art. 15 Na Licença para transferência de local ou alteração de atividade, a taxa será reduzida em 50% (cinquenta por cento), para uma única transferência ou alteração dentro do exercício financeiro.

Art. 16 Os novos estabelecimentos sujeitos à inspeção sanitária deverão pagar a respectiva taxa em até 30 dias após a solicitação.

Art. 17 A data do vencimento das Taxas de Vigilância Sanitária para a renovação do alvará sanitário será dia 31 de janeiro.

Art. 18 O vencimento da Taxa de Vigilância Sanitária independe do vencimento do Alvará Sanitário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O encerramento do desenvolvimento de atividades sujeitas à Vigilância Sanitária neste município deverá ser comunicado por meio de requerimento, na forma do Anexo I, para posterior emissão da certidão de baixa do referido estabelecimento.

Art. 20 Fica revogado o Decreto Municipal n° 9.218, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ANEXO I
REQUERIMENTO

TIPO DE PETIÇÃO			
Concessão	Cancelamento	Alteração	Autenticação

ASSUNTO			
Revalidação de Alvará Sanitário	Inclusão/Inscrição ou Baixa de Responsável Técnico	Baixa de estabelecimento	
Alvará Sanitário	Livros	Outros	
Licença de Transporte			

01 – Nome (Razão Social):		
02 – Nome de Fantasia:		
03 – CNPJ:	CPF:	
04 – Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Fone/Fax:	CEP:	
E-mail:		
05 – Horário de Funcionamento:		
CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA		
06 – Especificações (preencher com X a opção em que se enquadra)		
	Declaro ser microempreendedor individual (MEI).	
	Declaro que trata-se de instalação de NOVO estabelecimento neste município, conforme contrato social anexo.	
	Declaro que nos últimos 12 meses a empresa acima qualificada não sofreu alterações contratuais.	
	Declaro que nos últimos 12 meses a empresa acima qualificada sofreu alterações contratuais, conforme última alteração contratual anexa.	

07 – Registro/Escrituração: (somente para as atividades que possuam livros para autenticar)	
Quantidade de Livros:	Quantidade de Folhas:
Finalidade	
Listas A1, A2	Receituário Geral, Fam. Mag.
Listas A3, B1, B2	Registro de Ótica
Listas C1, C2, C4, C5 Adendos A e B	Registro de Cloro e pH
Registro Aplicação Injetável	Outros: ( )

08 – Responsabilidade Técnica: (somente para estabelecimentos que possuam resp. técnico)	
Nome:	
Profissão	Sigla do Conselho:
UF:	Nº de Inscrição no Conselho:
Assinatura do Responsável Técnico com carimbo	

09 – Representante Legal:	CPF:		
RG:	Órgão Emissor:		
Assinatura do Representante Legal			

ESTE REQUERIMENTO É PADRÃO, NÃO DEVE SER MODIFICADO.
Não será aceito cópia de qualquer documento em fax.
São Miguel do Oeste, _____/_____/_____.
Nome do solicitante:_____.
Telefone:_____.
CPF/RG:_____.
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

AUTODECLARAÇÃO Nº _____ /2019		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:		
01- RAZÃO SOCIAL:		
02- NOME DE FANTASIA:		
03- CNPJ:		
04- ENDEREÇO:		
05- N.º:	06- COMPLEMENTO:	
07- BAIRRO:	08- MUNICÍPIO:	09- CEP:
10- UF:	11- FONE:	
12- E-MAIL:		
13- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Código (CNAE)	Descrição da Atividade:	
14- DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
15- REPRESENTANTE LEGAL: NOME:	16- CPF:	
ASSINATURA		
17- RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE)		
18- CPF:	19- PROFISSÃO:	
20- N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:	21- UF:	
ASSINATURA		

ANEXO III
CNAES DE BAIXO RISCO SANITÁRIO (AUTODECLARAÇÃO)

Subclasse	Denominação	Valor
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 453,43
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	R$ 453,43
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	R$ 453,43
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	R$ 453,43
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 453,43
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	R$ 453,43
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 453,43
1091-1/02	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria	R$ 453,43
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 453,43
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 453,43
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	R$ 453,43
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 453,43
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 453,43
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	R$ 453,43
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Exceto para fabricação de gases medicinais)	R$ 453,43
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	R$ 225,17
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 453,43
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	R$ 453,43
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	R$ 225,17
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Exclusivamente fabricação de escovas de dentes)	R$ 453,43
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	R$ 453,43
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	R$ 89,45
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 89,45
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 89,45
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	R$ 89,45
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	R$ 89,45
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	R$ 89,45
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 89,45
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 89,45
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	R$ 89,45
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	R$ 89,45
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 89,45
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	R$ 89,45
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	R$ 89,45
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 89,45
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	R$ 89,45
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	R$ 89,45
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 89,45
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 89,45
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 89,45

4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 89,45
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 89,45
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	R$ 89,45
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 89,45
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	R$ 89,45
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (exclusivo embalagens para alimentos)	R$ 89,45
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 225,17
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (exceto se tiver açougue)	R$ 125,23
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (exceto se tiver açougue)	R$ 125,23
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (exceto se tiver açougue)	R$ 89,45
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 178,90
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 178,90
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	R$ 89,45
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	R$ 89,45
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	R$ 89,45
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 89,45
4729-6/01	Tabacaria	R$ 89,45
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	R$ 89,45
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto se tiver açougue)	R$ 89,45
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exceto estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas)	R$ 453,43
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 89,45
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	R$ 178,90
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	R$ 135,71
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	R$ 89,45
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	R$ 89,45
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Especificamente artigos eróticos - sex shop e produtos de higiene para bebê para o comércio varejista)	R$ 89,45
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	R$ 89,45
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	R$ 89,45
5510-8/01	Hotéis	R$ 225,17
5510-8/02	Apart-hotéis	R$ 225,17
5510-8/03	Motéis	R$ 225,17
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	R$ 89,45

5590-6/02	Campings	R$ 89,45
5590-6/03	Pensões (alojamento)	R$ 89,45
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	R$ 89,45
5611-2/01	Restaurantes e similares	R$ 225,17
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	R$ 178,90
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	R$ 89,45
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	R$ 89,45
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	R$ 43,18
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 135,71
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	R$ 43,18
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	R$ 178,90
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	R$ 89,45
7729-2/03	Aluguel de material médico	R$ 135,71
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	R$ 135,71
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (específico para atividades de limpeza de reservatórios e caixas de água)	R$ 89,45
8511-2/00	Educação infantil - creche	R$ 360,88
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	R$ 360,88
8513-9/00	Ensino fundamental	R$ 360,88
8520-1/00	Ensino médio	R$ 360,88
8531-7/00	Educação superior - graduação	R$ 427,70
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	R$ 427,70
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	R$ 427,70
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	R$ 427,70
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	R$ 427,70
8591-1/00	Ensino de esportes	R$ 135,71
8592-9/01	Ensino de dança	R$ 244,39
8599-6/01	Formação de condutores	R$ 244,39
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	R$ 244,39
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 225,17
8650-0/01	Atividades de enfermagem	R$ 225,17
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 225,17
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	R$ 225,17
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	R$ 225,17
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	R$ 225,17
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	R$ 225,17
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	R$ 225,17
8690-9/03	Atividades de acupuntura	R$ 225,17
8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 93,83
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	R$ 360,88
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	R$ 360,88
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	R$ 360,88
8730-1/01	Orfanatos	R$ 225,17
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 43,18
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	R$ 225,17
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	R$ 89,45
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	R$ 135,71
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	R$ 89,45
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	R$ 89,45
9329-8/02	Exploração de boliches	R$ 89,45

9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	R$ 89,45
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	R$ 89,45
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	R$ 89,45
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	R$ 89,45
9601-7/01	Lavanderias (EXCETO LAVANDERIA HOSPITALAR)	R$ 89,45
9601-7/02	Tinturarias	R$ 89,45
9601-7/03	Toalheiros	R$ 89,45
9602-5/01	Cabeleireiros	R$ 89,45
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	R$ 89,45
9603-3/03	Serviços de sepultamento	R$ 89,45
9603-3/04	Serviços de funerárias	R$ 89,45
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	R$ 89,45
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	R$ 89,45
9609-2/05	Atividades de Sauna e Banhos	R$ 89,45
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	R$ 89,45
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	R$ 89,45

ANEXO IV
CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

Subclasse	Denominação	Valor
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	R$ 453,43
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 453,43
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R$ 453,43
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 453,43
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis)	R$ 271,44
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 453,43
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 453,43
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 453,43
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 453,43
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 453,43
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 453,43
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	R$ 453,43
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 453,43
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R$ 453,43
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R$ 453,43
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 453,43
1091-1/01	Fabricação de Produtos de Panificação Industrial	R$ 453,43
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	R$ 453,43
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	R$ 453,43
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 453,43
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 453,43
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 453,43
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 453,43
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 453,43
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 453,43
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	R$ 453,43
1122-4/04	Fabricação de Bebidas Isotônicas	R$ 453,43
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	R$ 453,43
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (exclusivamente embalagens para alimentos	R$ 453,43
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 678,59
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	R$ 678,59
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (Se aplica exclusivamente para fabricação de gases medicinais)	R$ 678,59

2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 678,59
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	R$ 678,59
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 678,59
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	R$ 678,59
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	R$ 453,43
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 678,59
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 678,59
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 678,59
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 678,59
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 678,59
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente (exclusivamente embalagens para alimentos)	R$ 453,43
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)	R$ 453,43
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (exclusivamente embalagens para alimentos)	R$ 453,43
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	R$ 678,59
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 678,59
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	R$ 678,59
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	R$ 678,59
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	R$ 678,59
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 678,59
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	R$ 89,45
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	R$ 89,45
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	R$ 89,45
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	R$ 89,45
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	R$ 89,45
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	R$ 89,45
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	R$ 89,45
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	R$ 89,45
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (especificamente para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)	R$ 89,45
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (especificamente para ferro-velhos e pátios de veículos apreendidos)	R$ 89,45
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 247,69 (com fracionamento) R$ 225,17 (sem fracionamento)
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	R$ 89,45
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 89,45
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	R$ 225,17
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 225,17
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 225,17
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	R$ 225,17

4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 225,17
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	R$ 225,17
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 225,17
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	R$ 225,17
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados (especificamente se tiver açougue)	R$ 125,23
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (especificamente se tiver açougue)	R$ 125,23
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (especificamente se tiver açougue)	R$ 89,45
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	R$ 225,17
4722-9/02	Peixaria	R$ 225,17
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 89,45
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - considerando a aplicação da norma do RPAID (Exclusivo estabelecimentos com atividade de prestação de serviço farmacêutico de aplicação de Vacinas)	R$ 225,17
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	R$ 678,59
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	R$ 678,59
5211-7/01	Armazéns gerais - Emissão de Warrant	R$ 89,45
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	R$ 89,45
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	R$ 225,17
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Quando enquadrar--se em análise de produto sujeito a vigilância sanitária)	247,69
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	R$ 360,88
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	R$ 89,45
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências	R$225,16 (qualquer número de leitos) R$ 247,69 (dispensário de medicamentos)
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	R$ 225,17
8621-6/01	Uti móvel	R$ 89,45
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	R$ 89,45
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	R$ 89,45
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	R$ 360,88
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	R$ 360,88
8630-5/04	Atividade odontológica	R$ 225,17
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	R$ 225,17
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	R$ 453,43
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	R$ 453,43
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	R$ 453,43
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 453,43

8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	R$ 135,71
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 225,17
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	R$ 225,17
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 453,43
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	R$ 453,43
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	R$ 453,43
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	R$ 453,43
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	R$ 225,17
8640-2/11	Serviços de radioterapia	R$ 225,17
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	R$ 631,52 (para serviços e institutos de Hemoterapia) R$ 216,55 (para agências transfusionais) R$ 89,45 (para postos de coleta)
8640-2/13	Serviços de litotripsia	R$ 453,43
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	R$ 225,17
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	R$ 453,43
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	R$ 453,43
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	R$ 225,17
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	R$ 225,17
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	R$ 225,17
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 360,88
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 225,17
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	R$ 225,17
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	R$ 225,17
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	R$ 225,17
9601-7/01	Lavanderias (Exclusivo LAVANDERIA HOSPITALAR)	R$ 89,45
9603-3/02	Serviços de cremação	R$ 89,45
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	R$ 89,45
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	R$ 89,45
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	R$ 89,45

DECRETO 9.227 CANCELA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2295246

DECRETO Nº 9.227/2019

CANCELA A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a numeração do Decreto nº 9.205 do Poder Executivo Municipal, em razão de falha no sistema de controle da numeração dos Decretos do Município, o qual não foi editado, bem como não houve registro competente pelo Departamento de Expediente.

Art. 2º A numeração sequencial constante do "caput" do artigo 1º do presente Decreto não poderá ser utilizada, ficando sem efeito a utilização para quaisquer fins.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL N. 04/2019 DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2294610

EDITAL N. 04/2019
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, faz saber a todos os habitantes deste município, que ficam notificados do lançamento e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referentes ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.200/1997 e Lei Complementar nº 033/2013.
1- DO LANÇAMENTO
Ficam lançados os seguintes tributos para o exercício financeiro de 2020:
I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - TCL – Taxa de Coleta de Lixo;
III - COSIP - Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública dos terrenos baldios;
IV - TLP - Taxa de Licença para Permanência;
V - ISS - Imposto Sobre Serviços por Homologação, por estimativa e fixo;
VI - TVS - Taxa de Vigilância Sanitária;
2 - DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO
1.1 - DA COTA ÚNICA
Os contribuintes poderão recolher os tributos constantes nos incisos I, II e III do item 1, em parcela única ou de forma parcelada, sem desconto, até 10/03/2020.

1.2- DO PARCELAMENTO
Para os tributos constantes nos incisos I, II e III, aqueles que optarem em não efetuar o pagamento em parcela única, o pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, assim dispostas:

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	10/03/2020
II	Segunda parcela	13/04/2020
III	Terceira parcela	11/05/2020
IV	Quarta parcela	10/06/2020
V	Quinta parcela	10/07/2020
VI	Sexta parcela	10/08/2020

1.3 – DA TLP
A TLP - Taxa de Licença para Permanência, devida por todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município a partir do exercício seguinte ao início da atividade, incidente quando da renovação do alvará municipal, fica fixada a data para pagamento em cota única, sem desconto, até o dia 10/03/2020.
1.4 - TVS
A TVS - Taxa de Vigilância Sanitária, devida por todas as pessoas físicas ou jurídicas que exercerem atividades no Município que, direta ou indiretamente possam constituir algum tipo de risco à saúde pelo tipo de atividade que desenvolvem, fica fixada a data para pagamento em cota única, sem desconto, até o dia 31/01/2020.
1.5 - DO ISS
1.5.1 - DO ISS – FIXO
1.5.1.2- DA COTA ÚNICA
Os contribuintes de Imposto Sobre Serviços dos Profissionais Liberais e Autônomos por regime de estimativa fixa, poderão efetuar o

recolhimento, em cota única, sem desconto, até o dia 31/01/2020.
2.1 - DO PARCELAMENTO
Os contribuintes que optarem em não efetuar o pagamento em parcela única, poderão optar pelo pagamento em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, assim dispostas:

Nº	Parcela	Vencimento
I	Primeira parcela	31/01/2020
II	Segunda parcela	28/02/2020
III	Terceira parcela	31/03/2020
IV	Quarta parcela	30/04/2020
V	Quinta parcela	29/05/2020
VI	Sexta parcela	30/06/2020
VII	Sétima parcela	31/07/2020
VIII	Oitava parcela	31/08/2020
IX	Nona parcela	30/09/2020
X	Décima parcela	30/10/2020
XI	Décima Primeira	30/11/2020
XII	Décima Segunda	31/12/2020

2.2 - DO ISS POR HOMOLOGAÇÃO
O ISS por homologação será lançado mensalmente nas declarações mensais obrigatórias e através do Livro Eletrônico, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente à sua competência.
3 – DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Esgotados os prazos fixados na lei para pagamento dos Tributos constantes do presente ato, os débitos fiscais existentes serão inscritos em DÍVIDA ATIVA.
4 - DOS BOLETOS PARA PAGAMENTO
Os boletos para pagamento do IPTU, ISS FIXO, TLP e TVS deverão ser retirados pelos contribuintes no site da prefeitura (https://www.saomiguel.sc.gov.br/), no link "Serviços > Serviço ao Cidadão > Emitir", ou junto ao Setor de Atendimento localizado no Centro Administrativo Municipal, até a data de vencimento da primeira parcela ou da cota única.
Os contribuintes com débitos parcelados ou inscritos em Dívida Ativa deverão retirar as guias para pagamento no Setor de Dívida Ativa, localizado no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

5 - DA CONTESTAÇÃO
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital para contestar, por escrito, os lançamentos efetuados pela Municipalidade, constantes do presente Ato na forma da Lei.
6 - Este edital entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposição do Edital 03/2019.

Em, São Miguel do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

PORTARIA 0223 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2295481

PORTARIA Nº 0223/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0298/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 12471, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luis Antônio Spenassatto, portador da matrícula funcional n. 22033101, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, referente à contratação em regime de empreitada menor preço global de empresa especializada na execução de serviços de engenharia sanitária, coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através da operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário do Município, proveniente do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 155/2015, Concorrência Pública n. 005/2015, Contrato n. 171/2015.

Art. 2º O servidor ora designado exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0224 DESIGNA SERVIDOR FISCALIZAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 2295483

PORTARIA Nº 0224/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 002/2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 069/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, o qual solicita a nomeação de servidor na fiscalização do contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Alcione Wiebbeling, portadora da matrícula funcional n. 21946601, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para Concessão de serviço público, o qual consiste na remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, de interesse policial ou em virtude de constatação de infringência às normas de trânsito, conforme legislação vigente, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0149/2010, Concorrência Pública n. 002/2010, Contrato de Concessão de Serviço Público n. 002/2011.

Art. 2º A servidora ora designada exercerá a atividade sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0214/2019.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0225 DESIGNA SERVIDORES COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2295488

PORTARIA Nº 0225/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e

Considerando o memorando interno nº 031/2019 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, protocolado sob nº 12627/2019, o qual informa os membros para compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Celoni Donada Balke, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 19786605, e Marina Carla de Carli, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 21976101, para a função de Pregoeiros, e, ainda, os servidores Plaudenir Joraci Mallmann, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Administração, matrícula funcional nº 1045601, e Valcelino Maciel de Lima, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1248301, para a função de Equipe de Apoio, os quais irão compor a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste – SC.

Parágrafo único. O mandato da Comissão de Pregoeiros e Equipe de apoio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A comissão ora designada fará jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de dezembro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0226 DESIGNA SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 2295499

PORTARIA Nº 0226/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e,

Considerando o memorando interno nº 031/2019 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, protocolado sob nº 12627/2019, o qual informa os membros para compor a Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Casiana Luiza Lazarotto Hammes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21912001, para a função de Presidente, Maurício Balke, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21603801, para a função de Secretário, e os membros Gisabel Lucia Hermes, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula funcional nº 22002901, e Nilso Cesar Sandini, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21912602, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste – SC.

§ 1º Na ausência do servidor designado para a função de Presidente, esta será exercida pelo servidor designado para a função de Secretário;

§ 2º O mandato da Comissão Permanente de Licitações encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A comissão ora designada fará jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0227 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE LICITAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 2295508

PORTARIA Nº 0227/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR POR PRAZO DETERMINADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n. 0226/2019;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 030 do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, protocolado sob nº 12627, solicitando designação de servidores para substituir, por prazo determinado, a servidora Casiana Luiza Lazarotto Hammes e o servidor Maurício Balke, nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitações e que estarão em período de férias no mês de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Edineia Lorenzet, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula funcional n. 22004501, e o servidor Sergion Klein, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, matrícula funcional nº 22004001, para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola

do Município de São Miguel do Oeste - SC, pelo prazo determinado de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, em substituição temporária dos membros Casiana Luiza Lazarotto Hammes e Maurício Balke.

Art. 2º Designar o servidor Nilso Cesar Sandini, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21912602, para exercer a presidência da Comissão no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Findo o prazo disposto nos artigos 1º e 2º, fica revogada a presente Portaria.

Art. 3º Os servidores ora designados farão jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.178/2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 27 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1616/2019

Publicação Nº 2294431

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1616/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva LUCIA COLUSSI GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1617/2019

Publicação Nº 2294432

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1617/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso

II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação do servidor público municipal contratado DOUGLAS ZATTI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, passando a atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1618/2019

Publicação Nº 2294433

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1618/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER RETORNO A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva ZENIR LUIZA HERMANN, ocupante do Cargo de Professor, 20 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Fica revogada a portaria 0482/2018 de 28 de março de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1619/2019

Publicação Nº 2294434

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1619/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o atestado de saúde ocupacional, expedido pelo médico do trabalho em 26 de dezembro de 2019, aduzindo que o servidor está apto para exercer atividades leves sem esforços físicos;

CONSIDERANDO as regras trazidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, prescrevendo que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, o servidor público municipal efetivo LUIZ CARLOS PEROTTO, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais,

40 horas semanais, passando a desempenhar as atividades em conformidade com as restrições descritas no atestado médico, junto ao Aeroporto Municipal, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a partir de 26 de dezembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de dezembro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1620/2019

Publicação Nº 2294435

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1620/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que a candidata Daniela Miezmskowski, inscrição n. 1045, informou o município a desistência em assumir a vaga.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Lingua Inglesa, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:

7º - Angelita Arnold – Inscrição 1102;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 26 de dezembro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 272/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2294652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 272/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2020.
Contratado: CELESC DISTRIBUIDORA S.A. Valor Total de R$ 3.156.800,00.
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 273/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2295544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 273/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de fornecimento de água potável encanada, segundo previsão de gastos do Município de São Miguel do Oeste/SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício de 2020.
Contratado: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO (CASAN). Valor Total de R$ 289.620,00.
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, fone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 0016/2019

Publicação Nº 2294853

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATO Nº 16/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E TRANSPORTES WICKERT LTDA.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 016/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,30 o km para R$ 4,44.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo nº 65 letra "d" da Lei 8.666/93, de Licitações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 0021/2019

Publicação Nº 2294481

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATO Nº 21/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E TRANSPORTES FRANCKEN EIRELI.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 021/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,40 o km para R$ 4,54.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 E Artigo nº 65 da Lei 8.666/93 de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 2294992

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATO Nº 13/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E CLAUDIR HUFF ME.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 013/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,40 o km para R$ 4,54.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos artigos 57 inciso II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO:
DATA DO NOVO VENCIMENTO:
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 2294948

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATO Nº 14/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E CH TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 014/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,45 o km para R$ 4,59..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo 65 letra "d' da Lei nº 8.666/93 de Licitações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 2294913

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATO Nº 15/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E MANO'S PHILIPPSEN TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 015/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,50 o km para R$ 4,65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I a II do Artigo nº 57 e Artigo nº 65 letra "d" da Lei nº 8.666/93 de Licitações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 2294798

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019
CONTRATO Nº 17/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E INÁCIO JOSÉ ALGAYER ME.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 017/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,50 o km para R$ 4,65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo nº 65 letra "d" da Lei nº 8.666/93 de Licitações.
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 2294514

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
CONTRATO Nº 18/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E TRANSPORTE RODAR NEUMANN LTDA.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 018/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 3,60 o km para R$ 3,72.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo 65 Letra "d" da Lei nº 8.666/93 de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO Nº 023/2019

Publicação Nº 2294423

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019
CONTRATO Nº 23/2019
DATA: 08/02/19
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E TRANSPORTES FRANCKEN EIRELI.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta e sexta, do contrato n° 023/2019, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC

acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,35 o km para R$ 4,49..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo nº 65, Letra "d" da Lei nº 8.666/93de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2019 CONTRATO Nº 043/2018

Publicação Nº 2294353

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2018
CONTRATO Nº 43/2018
DATA: 22/10/18
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E TRANSPORTES FRANCKENN EIRELI.
ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado conforme prevê a cláusula quinta, do contrato n° 043/2018, com vencimento no dia 31 de dezembro de 2019, para 31 de dezembro de 2020. Das quantidades e valor. Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3,37%), conforme Cláusula sexta Parágrafo único, passando de R$ 4,03 o km para R$ 4, 16.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e II do Artigo 57 e Artigo 65 Letra "d" da Lei nº 8.666/93 de Licitações
DATA DA ALTERAÇÃO: 16/12/2019.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2019 CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 2295160

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 2/2017
DATA: 02/01/17
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E EMPRESA JORNALISTICA FONTE LTDA ME.
ALTERAÇÃO: A alteração do prazo contratual ocorre conforme prevê a Cláusula VII, item 7.1.1 do Contrato nº 0002/2017 e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Valor, fica alterado o valor mensal conforme prevê a Clausula VII do contrato (INPC acumulado 3,37%), passando o valor mensal para R$ 4.416,66 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor anual de R$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme prevê a Clausula VI e VII do Contrato e o Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/12/2019
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 31/12/2020.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

PREFEITURA

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 4977

Publicação Nº 2294437

DECRETO Nº 4.977/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100,00 (cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Dezembro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

Seara

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2294368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Diego Edson De Souza 07113421997, CNPJ nº 31.637.558/0001-06, estabelecida na rua Bruno Selbach, nº 283, bairro Niterói, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vilmar Dos Santos, RG nº 7.953.661, CPF nº. 369.800.991-91, residente e domiciliado em Seara, SC, resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
2	433405886	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIO E CALÇADAS COM RECOLHIMENTO DE TERRA NAS SARJETAS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, PLANTIO DE FLORES E GRAMA, RECOLHIMENTO DE APARAS DE GRAMA E ÁRVORES. RECOLHIMENTO DO LIXO QUE ESTIVER ESPALHADO, ENSACAR E DAR O DESTINO ADEQUADO. NAS RUAS QUE NÃO TEM CALÇADA DEVE SER FEITA A ROÇADA NA LATERAL DE 1,50 M DE LARGURA. PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES QUE ESTÃO DENTRO DOS TERRENOS, MAS QUE AVANÇAM SOBRE AS CALÇADAS. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E ENTORNO DOS PREDIOS PUBLICOS DOS BAIRROS MENCIONADOS, CONFORME MAPA (REGIÃO 02) ANEXO E DESCRITIVO A SEGUIR. BAIRROS: INDUSTRIAL, BELA VISTA, VILA ESPERANÇA E NOSSA SENHORA APARECIDA. PRAÇA HENRIQUETA ZANUZZO, POSTO DE SAÚDE, CRAS (ENTORNO DA CONSTRUÇÃO), CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO BELA VISTA, GINASIO DE ESPORTES AVENIDA PALUDO, C.E.E CARECÃO, RODOVIARIA, SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV. A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR MOLHAR AS FLORES NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, O CANTEIRO DAS RUAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. OS GALHOS DAS PODAS DEVERÃO SER AGLOMERADOS EM ALGUNS PONTOS, E O CAMINHÃO DA PREFEITURA FARÁ A COLETA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS QUINZENALMENTE NO VERÃO E NO INVERNO A CADA VINTE DIAS OU MEDIANTE NECESSIDADE DO SECRETÁRIO DA CIDADE. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS AO SECRETÁRIO DA CIDADE.	MÊS	12	3	6.550,00	19.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

		O MAPA DO MUNICÍPIO COM OS LIMITES URBANOS E AS RUAS, ESTÁ DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA.					
3	433405609	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIO E CALÇADAS COM RECOLHIMENTO DE TERRA NAS SARJETAS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, PLANTIO DE FLORES E GRAMA, RECOLHIMENTO DE APARAS DE GRAMA E ÁRVORES. RECOLHIMENTO DO LIXO QUE ESTIVER ESPALHADO, ENSACAR E DAR O DESTINO ADEQUADO. NAS RUAS QUE NÃO TEM CALÇADA DEVE SER FEITA A ROÇADA NA LATERAL DE 1,50 M DE LARGURA. PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES QUE ESTÃO DENTRO DOS TERRENOS, MAS QUE AVANÇAM SOBRE AS CALÇADAS. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E ENTORNO DOS PREDIOS PUBLICOS DOS BAIRROS MENCIONADOS, CONFORME MAPA (REGIÃO 03) ANEXO E DESCRITIVO A SEGUIR. BAIRROS: SÃO JOÃO, SÃO DANIEL (COHAB), PADRE LÍDIO, GARGHETTI. QUADRA DE AREIA E CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO GARGHETTI E BAIRRO SÃO DANIEL (COHAB), POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOÃO E DO LOTEAMENTO COLINAS, E RUA ETELVINO PEDRO TUMELERO ATÉ A ENTRADA DA ÁREA INDUSTRIAL E NA ÁREA INDUSTRIAL. CANTEIROS, AVENIDA PALUDO. AVENIDA PALUDO ATÉ A ROTA FOGOS. A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR MOLHAR AS FLORES NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS, O CANTEIRO DAS RUAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. OS GALHOS DAS PODAS DEVERÃO SER AGLOMERADOS EM ALGUNS PONTOS, E O CAMINHÃO DA PREFEITURA FARÁ A COLETA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS QUINZENALMENTE NO VERÃO E NO INVERNO A CADA VINTE DIAS OU MEDIANTE NECESSIDADE DO SECRETARIO DA CIDADE. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS AO SECRETARIO DA CIDADE. O MAPA DO MUNICÍPIO COM OS LIMITES URBANOS E AS RUAS, ESTÁ DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA.	MÊS	12	3	5.700,00	17.100,00
TOTAL R$							36.750,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 36.750,00**

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 26/12/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Sebastião Vilmar Dos Santos
Diego Edson De Souza 07113421997
Contratada

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Publicação Nº 2294364

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Knapp & Cia Ltda, CNPJ nº. 76.376.375/0001-12, estabelecida na rua Almirante Barroso, nº. 711, centro, Palmitos, SC, neste ato representada pelo Sr. Celso Knapp, brasileiro, casado, sócio administrador, RG nº. 12 C 509.475, CPF nº. 245.581.250-20, residente e domiciliado em Palmitos, SC, resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria do Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	77889	DETONAÇÃO DE ROCHA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SEARA .- MARCA KNAPP	ML	1000	250	64,80	16.200,00
TOTAL R$							16.200,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 16.200,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 26/12/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Celso Knapp
Knapp & Cia Ltda
Contratada

2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 2294369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Unipe Serviços e Transportes Ltda, CNPJ n.º 26.498.095/0001-09, estabelecida na cidade Herval D' Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ercego, RG nº 4.929.275, CPF nº. 039.960.029-98, residente e domiciliado em Herval D' Oeste, SC, resolvem promover o presente termo aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	43340687	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MEIO FIO E CALÇADAS COM RECOLHIMENTO DE TERRA NAS SARJETAS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, PLANTIO DE FLORES E GRAMA, RECOLHIMENTO DE APARAS DE GRAMA E ÁRVORES. RECOLHIMENTO DO LIXO QUE ESTIVER ESPALHADO, ENSACAR E DAR O DESTINO ADEQUADO. NAS RUAS QUE NÃO TEM CALÇADA DEVE SER FEITA A ROÇADA NA LATERAL DE 1,50 M DE LARGURA. PODA DE GALHOS DAS ÁRVORES QUE ESTÃO DENTRO DOS TERRENOS, MAS QUE AVANÇAM SOBRE AS CALÇADAS. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E ENTORNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS BAIRROS MENCIONADOS, CONFORME MAPA (REGIÃO 01) ANEXO E DESCRITIVO A SEGUIR. BAIRROS: CENTRO, NITEROI, NAÇÕES E MONTE CASTELO. PRAÇA HARRY QUADROS DE OLIVEIRA, JARDIM PREFEITURA, POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, CAPS, QUADRA DE VÔLEI DO BAIRRO DAS NAÇÕES, PRAÇA BAIRRO NITEROI, CENTRO COMUNITÁRIO, SAÍDA PARA CHAPECÓ ATÉ O CEMITÉRIO SANTO EVANGELISTA, RUA DO COMÉRCIO ATÉ A ENTRADA DA EMPRESA DALAMAR. CANTEIROS DA RUA DO COMÉRCIO, ZACARIAS NAVA ATÉ NO RIO. RUA SÃO DANIEL ATÉ CLAIR BALBINOT. RUA GEDEONE BELINCANTA ATÉ A RESIDÊNCIA DE MARIA BELINCANTA. A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR MOLHAR AS FLORES NOS CANTEIROS DAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, O CANTEIRO DAS RUAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA. OS GALHOS DAS PODAS DEVERÃO SER AGLOMERADOS EM ALGUNS PONTOS E O CAMINHÃO DA PREFEITURA FARÁ A COLETA.	MÊS	12	3	7.874,12	23.622,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

		OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS QUINZENALMENTE NO VERÃO E NO INVERNO A CADA VINTE DIAS OU MEDIANTE NECESSIDADE DO SECRETARIO DA CIDADE. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER SOLICITADOS AO SECRETARIO DA CIDADE. O MAPA DO MUNICÍPIO COM OS LIMITES URBANOS E AS RUAS, ESTÁ DISPONIVEL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA.					
TOTAL R$							23.622,36

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 23.622,36

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 26/12/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Paulo Ercego
Unijpe Serviços e Transportes Ltda
Contratada

DECRETO Nº 1802/2019

Publicação Nº 2295107

DECRETO Nº. 1802, de 27 de dezembro de 2019.
Concede e/ou indefere evolução funcional por desempenho à servidores públicos efetivos.

O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 27/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara e dá Outras Providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a evolução funcional por desempenho aos seguintes servidores municipais efetivos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Classe Atual	Classe Promoção
201501	Ana Ciluar Prigol	Servente Interno	NA	NB
187602	Angélica Sara Pelizza	Fisioterapeuta	NA	NB
155301	Arival Cruz do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	NA	NB
203001	Diogo Luiz Biondo	Psicólogo	NA	NB

194902	Dulcimar Paulo Mezaroba	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NA	NB
191802	Eduardo Peres Neto	Médico Veterinário	NA	NB
204301	Eliane Bender Alberti	Servente Interno	NA	NB
191603	Eliane Marcia Gomann	Servente Interno	NA	NB
155001	Enio Santo Balbinot	Operador de Máquinas Pesadas	NA	NB
196602	Fabiula Pereira	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	NA	NB
170802	Giseli Garghetti	Técnica em Enfermagem	NA	NB
167203	Ivanilde Dias	Gari	NA	NB
11/02	Jandira de Lima Fernandes	Técnico em Enfermagem	NA	NB
162205	Juliane de Fatima de Oliveira	Técnico em Enfermagem	NA	NB
188302	Katia Magri Tecchio	Técnico em Enfermagem	NA	NB
204201	Leila Fatima Strauss	Servente Interno	NA	NB
186202	Marco Antonio Viott	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NA	NB
120402	Michel Viott	Professor de Educação Física	ND	NE
203601	Mirian Luisa Gabriel	Adjunto Administrativo	NA	NB
184103	Mirian Marafon Mariani	Servente Interno	NA	NB
158401	Neudir Boni	Operador de Máquinas Pesadas	NA	NB
202801	Ortência Muller	Cirurgião Dentista	NA	NB
149804	Rafael Octavio Casarotto	Cirurgião Dentista	NA	NB
203401	Rene Paulo Ritter	Mecânico	NA	NB
202001	Sonia Dariva	Técnico em Enfermagem	NA	NB
188102	Taisa Cristina Dutra Ferreira	Cirurgião Dentista	NA	NB
203201	Valdemir Gonçalves	Motorista de Veículos Leves e da Saúde	NA	NB
203501	Vanderi Fortuna	Vigia	IN	NA
204101	Vildeomar Antônio Detofano	Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	NA	NB

Art. 2º. Não fazem jus à evolução funcional por desempenho, em razão de se enquadrarem nos incisos I à VI do art. 17 e § 7º do art. 19 da Lei Complementar 27/2008, que regulamenta os critérios para a evolução por desempenho, os seguintes servidores efetivos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Fundamento Legal
191702	Jair Francisco Viecelli Della Betta	Operador de Máquinas Pesadas	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
188802	Olga Versa Guimarães	Servente Interno	Artigo 19 – § 7º da Lei Complementar 27/2008
190302	Ricardo Drexler	Servente Externo	Artigo 17 – II da Lei Complementar 27/2008
190102	Sandra Mara Fassbinder	Gari	Artigo 17 – V da Lei Complementar 27/2008

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara – SC., 27 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1803/2019

Publicação Nº 2295109

DECRETO N° 1803, de 27 de dezembro de 2019.
Concede e/ou indefere evolução por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 27/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema

de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, e no termos do Edital nº. 65/2019 e do Edital nº 73/2019,

DECRETA

Art. 1° Fica concedido evolução por cursos de aperfeiçoamento para os seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Ref.	Nova Ref.
238901	Adriana Balbinot	Assistente Social	-	I
187602	Angélica Sara Pelizza	Fisioterapeuta	-	I
242301	Bruno Nunes	Técnico em Segurança no Trabalho	-	I
194105	Cristiane Scursel	Técnico em Enfermagem	-	I
238801	Debora Spagnol	Psicóloga	-	I
203001	Diogo Luiz Biondo	Psicólogo	I	II
242801	Edinir Griesang Petzinger	Servente Interno	-	I
204301	Eliane Bender Alberti	Servente Interno	-	I
191603	Eliane Marcia Gomann	Servente Interno	-	I
73903	Eliomar Cristiano Garghetti	Agente de Atividades Gerais	-	I
220603	Emanuele Sandrin	Enfermeiro	-	I
196602	Fabiula Pereira	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	I	II
170802	Giseli Garghetti	Técnico em Enfermagem	II	III
1102	Jandira de Lima Fernandes	Técnico em Enfermagem	I	II
240301	Jolaine Marcelo Mingotti	Mecânico	-	I
169202	Jordane Fátima Fabrin	Psicóloga	-	I
189007	Juliana Pegorini Foralosso	Enfermeira	-	I
203707	Marina Dias de Oliveira	Médico/40h	-	I
240101	Marinês Martins de Oliveira	Agente de Atividades Gerais	-	I
120402	Michel Viott	Prof. Educação Física	II	III
203601	Mirian Luisa Gabriel	Adjunto Administrativo	II	III
184103	Mirian Marafon Mariani	Servente Interno	I	II
202801	Ortência Muller	Cirurgião Dentista	I	II
202001	Sonia Dariva	Técnica em Enfermagem	II	III
242401	Sonia Mara Neris Selhorst	Servente Interno	-	I
188102	Taísa Cristina Dutra Ferreira	Cirurgião Dentista	II	III
241301	Tânia Letícia Benetti	Agente de Atividades Gerais	-	I

Art. 2º Não fazem jus à evolução por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, em razão de não atender ao dispositivo do § 4º do artigo 25 da Lei Complementar nº. 27/2008 e do inciso I do artigo 2º do Edital nº. 65/2019, os seguintes servidores efetivos:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
239501	Alexandre Marcos Tedesco	Mot. de Veíc. de Cargas e Passageiros
240201	Benito Novakowski	Mot. de Veíc. Leves e da Saúde
225403	Fabio Fernando Picco	Operador de Máquinas Pesadas
239401	Flávia Letícia Zancanaro Minella	Fisioterapeuta
242501	James Renan Forner Beneti	Mot. de Veíc. de Cargas e Passageiros
230902	Janete Alessi	Enfermeira
241001	Marivania Paula Pereira Lorencetti	Atendente de Unidade Sanitária

239101	Michele Nardi	Atendente de Unidade Sanitária
229202	Osmar Dal Pozzo	Mot. de Veíc. de Cargas e Passageiros
239601	Paulo Joceli de Jesus Naissinger	Mot. de Veíc. de Cargas e Passageiros

Art. 3º Pelo indeferimento da progressão por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato de indeferimento da progressão.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 146 da Lei Complementar n° 18, de 28 de novembro de 2003, o pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara-SC, 27 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1804/2019

Publicação Nº 2295111

DECRETO N° 1804, de 27 de dezembro de 2019.
Concede evolução por escolaridade aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 27/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, e nos termos do Edital nº. 64/2019,

DECRETA

Art. 1° Fica concedida evolução por escolaridade para os seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Escolaridade do Cargo	Evolução	% de Evolução
210304	Adriano Dias de Almeida	Alfabetizado	Ensino Superior	15%
240601	Alex Eduardo Freyer	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
239501	Alexandre Marcos Tedesco	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
215203	Andreia Rubas	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
240201	Benito Novakowski	Alfabetizado	Ensino Superior	15%
242301	Bruno Nunes	Ensino Médio	Ensino Superior	10%
214603	Claisnei Andre Vani	Ensino Médio	Ensino Superior	10%
238801	Debora Spagnol	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
241601	Denivaldo Chaves Cordeiro	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
239301	Elizangela Bender Vani	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
220603	Emanuele Sandrin	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
225403	Fabio Fernando Picco	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
239401	Flávia Leticia Zancanaro Minella	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
205904	Gilberto Boni	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
240701	Giovani de Oliveira	Ensino Fundamental	Ensino Médio	5%
223602	Ivanete Alves	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
242501	James Renan Forner Benetti	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
230902	Janete Alessi	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%

238501	Janice Stevens Kugelmeier	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
240301	Jolaine Marcelo Mingotti	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
206904	Jonas José Rech	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
169202	Jordane Fatima Fabrin	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
236202	Leoni Feilstricker	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
186202	Marco Antonio Viott	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
203707	Marina Dias de Oliveira	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
235102	Marizete Cerutti	Ensino Superior	Pós Graduação Latu Sensu	5%
241101	Neiva Lorscheitter	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
209002	Nemércio José Ritter	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
229202	Osmar Dal Pozzo	Alfabetizado	Ensino Fundamental	5%
239601	Paulo Joceli de Jesus Nais-singer	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
165102	Santina Chaves Manfroi	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
242401	Sonia Mara Neris Selhorst	Alfabetizado	Ensino Médio	10%
241301	Tania Letícia Benetti	Ensino Médio	Ensino Superior	10%
203501	Vanderi Fortuna	Alfabetizado	Ensino Médio	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência a partir de 1° de janeiro de 2020.

Seara-SC, 27 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1805

Publicação Nº 2295631

DECRETO N° 1805, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa a Resolução nº 05/2019, de 11 de dezembro 2019 e 06/2019, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS que aprova Projetos na Área da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com a Lei Municipal no 826/92, alterada pela Lei nº 1085/1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

I – Resolução nº 05/2019/CMS, de 11 de dezembro de 2019, aprovada pela Ata nº 263/2019, inscrita no Livro de Atas nº "2", que em seu artigo 5º aprova o Projeto "Ande Bem" para realização de cirurgias eletivas na área de ortopedia – artroplastia de quadril e de joelho – com colocação de prótese e art. 6º que aprova o "Programa Sorri APAE".

II – Resolução nº 06/2019/CMS, de 13 de dezembro de 2019, aprovada pela Ata nº 264/2019, inscrita no Livro de Atas nº "2" que aprova o "Programa Saúde mais Perto de Você".

Parágrafo único. Os critérios para concessão serão por ordem de inscrição e atendimentos através dos Consórcios Intermunicipais de Saúde ou com recursos próprios, obedecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e/ou ordem cronológica e agendamento das Unidades de Saúde do Município – USM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 27 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 102/2019

Publicação Nº 2295527

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2019
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocadas para admissão a partir de 03/02/2020, respeitada a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE CRECHE – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1294982	Gabriela Zotti	25º
1302270	Juliana do Nascimento	26º

Art. 2º As convocadas por este Edital, deverão comparecer até o dia 26 de janeiro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas no prazo previsto no art. 2°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 27 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 528

Publicação Nº 2294246

Portaria n° 528, de 26 de dezembro de 2019.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos registrados no Boletim de Ocorrência 0648020/2019-BO-00251.2019.0001234, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos registrados no Boletim de Ocorrência 0648020/2019-BO-00251.2019.0001234.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir a Sindicância:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Tânia Letícia Benetti – Presidente;
b) Taís Cristina Dreon – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:

a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis à Sindicância.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 26 de dezembro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de dezembro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 271/2019

Publicação Nº 2295275

Processo Licitatório nº 271/2019 - Dispensa de Licitação nº 080/2019.

Objeto: Locação de imóvel.

Justificativa: Locação de imóvel para implantação do programa municipal de "Terceira Idade Saudável", e o desempenho de tarefas, cursos, campeonatos e demais eventos realizados pelo Município, conforme lei municipal nº 2.025 de 27 de novembro de 2019.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, X
Locador: Clube Esportivo e Recreativo Searaense
Valor Mensal: R$ 4.000,00

Seara, SC, 27 de dezembro de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2019

Publicação Nº 2295386

Processo Licitatório nº 272/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2019.

Objeto: Contratação de show artístico.
Justificativa: É inexigível a licitação por inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de show artístico com a dupla "Bruno e Marrone", cujo evento faz parte da programação da "Exposição Feira Industrial e Comercial de Seara/SC EFAICS/2020".
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 25, III.
Fornecedor: WBM Produtora de Eventos LTDA
Valor: R$ 240.000,00

Seara, SC, 27 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 071/2019

Publicação Nº 2286106

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 058/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	071/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº631, CENTRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 65,60M². Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. nº 058/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
Valor ..... :	Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 90.999,99 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 63.699,99 (Sessenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.
Vigência.... Dotação	30/12/2019 á 30/04/2020. Orçamento vigente: 05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Proj. Ativ. 1.012- Ampliação da Creche Municipal Proj. Ativ. 2.502- Manutenção da Creche Municipal 4.4.90.00 - Despesa 45 DR 0002 e 130 DR1566
SERRA ALTA/SC, 30 de Dezembro de 2019.	
RAFAEL SENHOR	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA Nº 127/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2287028

PORTARIA Nº. 127/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº058/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	071/2019		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº631, CENTRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 65,60M².		
EMPRESA:	M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	01.674.325/0001-12		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628

LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
NOME:	REGINA CELINA VANZETTO LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de dezembro de 2019.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 058/2019

Publicação Nº 2285824

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ:** 80.622.319/0001-98 **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.:** 89871-000 - Serra Alta - SC	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 58/2019 - TP** **Processo Administrativo:** 58/2019 **Processo de Licitação:** 58/2019 **Data do Processo:** 29/11/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, RAFAEL SENHOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2019
b) Licitação Nr.: 58/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 30/12/2019
e) Data da Adjudicação: 30/12/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS, LOCALIZADA NA RUA MONTE CASTELO, Nº631, CENTRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA DE 65,60M², conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, parte integrante do certame.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000648 - MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	1	0,0000	90.999,99
	1		90.999,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.502.4.4.90.00.00.00.00.00 (45), 1.012.4.4.90.00.00.00.00.00 (130)

Serra Alta, 30 de Dezembro de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em exercício

Siderópolis

Prefeitura

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

Publicação Nº 2294972

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 06/2019, tendo como vencedor a única participante, Instituição Beneficente Nossa Casa.

Siderópolis, 30 de dezembro de 2019.
Renata Pagani Ramos — Presidente da Comissão
Samira Barg Fontanela — Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Publicação Nº 2294969

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 03/2019, tendo como vencedor a única participante, ASAME.

Siderópolis, 30 de dezembro de 2019.
Renata Pagani Ramos — Presidente da Comissão
Samira Barg Fontanela — Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

Publicação Nº 2294974

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 07/2019, tendo como vencedor o único participante, IDDASI.

Siderópolis, 30 de dezembro de 2019.
Renata Pagani Ramos — Presidente da Comissão
Samira Barg Fontanela — Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

Publicação Nº 2294975

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 08/2019, tendo como vencedor a única participante, COOPERBELLUNO.

Siderópolis, 30 de dezembro de 2019.
Renata Pagani Ramos — Presidente da Comissão
Samira Barg Fontanela — Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

Publicação Nº 2296145

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA faz saber que a câmara Municipal de Vereadores de Sombrio, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as deliberações na Sessão Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 50, § 9º, e de seu Regimento Interno Art. 229, § 2º, DECRETA:

Art.1º Fica rejeitado o Veto Total do Prefeito Municipal de Sombrio, referente a Emenda nº 001/2019, ao Projeto de Lei nº 069/2019 que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA, (Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento), na modalidade apoio financeiro destinado a despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sombrio, em 27 de dezembro de 2019.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO DA SILVA SILVEIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio, Santa Catarina
Travessa Professora Edi Maciel da Cunha, 37 – 88.960-000 – Sombrio-SC
Telefone: (48) 3533-0340 – e-mail: cmvs@camarasombrio.sc.gov.br
www.camarasombrio.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 061/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

Resolução nº 061/2019, de 27 de novembro de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 12/2006 e dá outras providências".

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador encarregado de prestar atendimento ao gabinete de cada vereador e será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, cujas atividades abaixo restam descritas, que passa a integrar o anexo I, II e III, da Resolução nº 12/2006, com as seguintes características:

Anexo I

1

Quantidade de Vagas	Cargo	Vencimento (R$)	Carga Horária
06	Assessor de Vereador	3.312,92	30

Anexo II

Categoria Funcional	*Habilitação Mínima para o Cargo*
Assessor de Vereador	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

Anexo III

Cargo	*Atividades Específicas*
Assessor de Vereador	Responsabilizar-se por documentos oficiais e controle de arquivo, promover pesquisas de interesse parlamentar, redigir projetos, indicações, requerimentos com redação parlamentar, discursos e outros pronunciamentos do vereador; Coordenar e promover encontros com lideranças políticas; representar o vereador perante os Secretários do poder Executivo Municipal, para acompanhamento das reivindicações elaboradas pelo vereador, no tocante as indicações realizadas e demais serviços solicitados pelo vereador, aprovadas pelo plenário; observar e fazer observar no âmbito do gabinete e no exercício das funções públicas os direitos e deveres inerentes ao cargo ocupado; utilizar operar e administrar diligentemente os serviços móveis e equipamentos do gabinete parlamentar e da Câmara; organizar e solicitar material de expediente para o vereador para o qual

	exerce e assessoria; receber e encaminhar correspondências e proposições; colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições legislativas; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e ficheiros do gabinete; auxiliar ou representar o vereador sempre que for solicitado; planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar; assessorar o vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto a Câmara; auxiliar nos serviços do plenário fornecendo material de apoio necessário; estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidades e reivindicações da coletividade; cumprir e fazer cumprir todas as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa.

§ 1º. Cada Sigla partidária que possua representação na Câmara Municipal disporá individualmente de 01 (um) Assessor de Vereador para auxiliar nas atividades do(s) vereador (es) do respectivo partido político.

§ 2º. Cabe ao cargo comissionado de que trata o caput deste artigo a responsabilidade pela assistência direta ao(s) respectivo(s) titular (es) nos atos de seu(s) interesse(s), desde que guardada a relação com o exercício do(s) mandato(s).

2

§ 3º. Os cargos de provimento em comissão de que trata o caput deste artigo, prestarão apoio à atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica, administrativa e operacional ao mandato dos vereadores no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme definido na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§4º. O número de Assessores de Vereador guardará correspondência com a quantidade de partido políticos com assento no Poder Legislativo.

§ 5º. A indicação do Assessor de Vereador será realizada pelo líder de bancada ou pelo vereador, caso o partido ocupe apenas uma vaga na Câmara Municipal, sendo ato imprescindível para a nomeação do servidor ao cargo.

§ 6º. A bancada de vereadores ou vereador são os responsáveis imediatos pela exação dos assessores indicados no cumprimento dos deveres funcionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Diretor de Secretaria e Assessor legislativo.

Art. 4º Ficam mantidas as disposições não revogadas por esta resolução, bem como, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Sombrio, 27 de novembro de 2019.

Marcello Fagundes Areão
Presidente

João da Silva Silveira
1º Secretário

3

RESOLUÇÃO Nº 062/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RESOLUÇÃO N° 062/2019, de 26 de dezembro de 2019.

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica EXONERADA a Servidora **ANDREIA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 3.303.973-9, CPF nº 764.813.879-49 e PIS/PASEP N.122.94348.39-9, da função de Diretora de Departamento, bem como, planejamento de Projetos Sociais e Internos desta casa.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 016/2019.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 26 de dezembro de 2019.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 063/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RESOLUÇÃO N° 063/2019, de 26 de dezembro de 2019.

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica EXONERADO o Servidor **CELSO ROGERIO DE SOUZA**, portador do RG nº 6/R-1.324.475, CPF nº 460.438.969-15, PIS nº134.65908.72-3, do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Sombrio, do grupo de Provimento em Comissão do quadro de pessoal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 034/2019.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 26 de dezembro de 2019.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 064/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RESOLUÇÃO N° 064/2019, de 26 de dezembro de 2019.

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Fica EXONERADO o Servidor **VITOR PERÍKLES DE ALCÂNTARA DA COSTA,** portador do RG nº 5.953.121 CPF nº 096.395.709-07 e PIS/PASEP N.206.83441.89-7, do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão do quadro de pessoal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 030/2017.

Art. 3º Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 26 de dezembro de 2019.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 065/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RESOLUÇÃO N° 065/2019, de 27 de dezembro de 2019.

DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSESSORA DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora ANDREIA TEIXEIRA, portador do RG nº 1974889, CPF nº 612.865.409-68, com amparo legal na Resolução nº 061/2019, que alterou dispositivos da Resolução nº 012/2006, para o cargo de ASSESSORA DE VEREADOR para a bancada do Partido dos Trabalhadores, atendendo ao que dispõe o Art. 1º, § 5º da Resolução 061/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 27 de dezembro de 2019

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 066/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

RESOLUÇÃO N° 066/2019, de 27 de dezembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSESSOR DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELLO FAGUNDES AREÃO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor **CELSO ROGERIO DE SOUZA**, portador do RG nº 6/R-1.324.475, CPF nº 460.438.969-15, PIS nº134.65908.72-3, com amparo legal na Resolução nº 061/2019, que alterou dispositivos da Resolução nº 012/2006, para o cargo de ASSESSOR DE VEREADOR para a bancada do Partido Democrático Trabalhista, atendendo ao que dispõe o Art. 1º, § 5º da Resolução 061/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 27 de dezembro de 2019

MARCELLO FAGUNDES AREÃO
Presidente

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº 0377-2019 27-12-2019 - REMANEJAMENTO FMS

Publicação Nº 2294735

DECRETO Nº 0377/2019 DE 27/12/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI GALLINA Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar o Remanejamento no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nos seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

3.3.71.00(252)	01021002	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
3.3.72.00(253)	01021002	Transferências a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 600,00

PARA: 05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

3.3.93.00(255)	01021002	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos- Aplicações Diretas	R$ 1.600,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 27 de dezembro de 2019.

VANDERLEI GALLINA
Prefeito Municipal em Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

AANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294744

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Discussão e Votação de Leis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				581.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			495.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		495.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	495.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		69.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	69.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				49.000,00
440000000000000000	Investimentos			49.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		49.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	49.000,00			
				Total Ação	630.000,00

0001.0032.0001.2002 - Fiscalização de Atos da Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	660.000,00
				Total Órgão	660.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				556.605,25
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			461.605,25	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		461.605,25		
01001000	Recursos Ordinarios	461.605,25			
330000000000000000	Outras despesas correntes			95.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		95.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	95.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.000,00			
				Total Ação	563.605,25

0004.0122.0002.2054 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				102.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		95.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	95.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.300,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00			
				Total Ação	104.800,00

0004.0124.0002.2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				101.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		85.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	85.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
				Total Ação	103.000,00
				Total Unidade	771.405,25
				Total Órgão	771.405,25

Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 1 - Departamento de Administração

0004.0122.0003.2005 - Gerenciamento Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				543.750,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		230.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	230.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			313.750,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		313.750,00		
01001000	Recursos Ordinarios	313.750,00			
400000000000000000	Despesas de capital				17.500,00
440000000000000000	Investimentos			17.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		17.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	17.500,00			
				Total Ação	561.250,00

0004.0122.0003.2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				105.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		76.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	76.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			29.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		29.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	29.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.800,00
440000000000000000	Investimentos			6.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.800,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.800,00			
				Total Ação	111.800,00

0004.0122.0003.2043 - Realização de festividades de emancipação politico administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0004.0122.0005.2011 - Contribuição às entidades municipalistas: AMOSC, FECAM e CNM e demais que forem instituídas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.400,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			173.400,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00			
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		6.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.500,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		6.900,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.900,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.200,00
440000000000000000	Investimentos			2.200,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		2.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.200,00			
				Total Ação	212.600,00

0006.0181.0003.2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.620,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.620,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		45.620,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00			
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00			
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00			
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	15.220,00			
				Total Ação	45.620,00

0028.0846.0015.0001 - Contribuição para formação do PASEP incidindo em 1% da Receita Orçamentária, Pagamento de juros e encargos da dívida, Amortização de Dívidas, Sentenças Judiciais.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				332.500,00
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			170.000,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas		170.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	170.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			162.500,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		162.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00			
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00			
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			50.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
				Total Ação	382.500,00
				Total Unidade	1.323.770,00

Unidade: 2 - Departamento de Fazenda

0004.0123.0004.2008 - Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico, IPTU, ISS, demais receitas municipias e controles do Bloco do Produtor Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

300000000000000000	Despesas correntes				107.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		91.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	91.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00			
				Total Ação	109.500,00

0004.0123.0004.2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				62.700,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		55.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.700,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.700,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.700,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
				Total Ação	64.700,00

0004.0123.0004.2010 - Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais nos livros Diario, e demais documentos pertinentes aplicados a contabilidade do setor público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		130.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	130.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		22.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	22.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
				Total Ação	154.000,00
				Total Unidade	328.200,00
				Total Órgão	1.651.970,00

Órgão: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 1 - Departamento de Educação

0012.0306.0006.2014 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				179.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			179.600,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		179.600,00		
01001000	Recursos Ordinarios	135.000,00			
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.100,00			
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00			
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00			
				Total Ação	179.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

0012.0361.0006.1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00			
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	5.000,00			
				Total Ação	6.000,00

0012.0361.0006.1028 - proporcionar melhor aprendizados aos alunos atraves do conforto fisico das instalações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				56.500,00
440000000000000000	Investimentos			56.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		56.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00			
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	45.000,00			
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00			
				Total Ação	56.500,00

0012.0361.0006.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.144.732,64
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			969.400,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		969.400,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	210.000,00			
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	575.050,00			
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	184.350,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			175.332,64	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		174.332,64		
01011001	Receita de Impostos - MDE	112.132,64			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	62.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
440000000000000000	Investimentos			24.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		24.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	7.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.000,00			
				Total Ação	1.168.732,64

0012.0361.0006.2013 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				769.400,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		110.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			659.400,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		659.400,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	500.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.500,00			
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.100,00			
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00			
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		659.400,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00			
				Total Ação	770.400,00

0012.0362.0006.2018 - Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0012.0364.0006.2017 - Auxilio a Universitários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0006.1011 - Manutenção da Creche

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.260,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		510.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	150.000,00			
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	250.000,00			
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.260,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		105.260,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	68.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.000,00			
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.260,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	10.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00			
				Total Ação	635.260,00

0012.0365.0006.2015 - Manutenção do Ensino Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				465.600,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			415.600,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		415.600,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	81.600,00			
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	265.000,00			
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	69.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	35.000,00			
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.500,00
440000000000000000	Investimentos			6.500,00	

449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	6.500,00			
				Total Ação	472.100,00

0012.0367.0006.2016 - Ensino Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				103.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			103.500,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		28.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	28.500,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		75.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	75.000,00			
				Total Ação	103.500,00
				Total Unidade	3.407.092,64

Unidade: 2 - Departamento de Esportes

0027.0812.0007.1026 - Construção de Dependências Esportivas Interior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		65.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00			
				Total Ação	65.000,00

0027.0812.0007.2019 - Eventos, atividades esportivas , lazer e escolinhas de futebol, volei e demais esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				241.500,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		136.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	136.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.500,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		105.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	105.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
				Total Ação	243.500,00
				Total Unidade	308.500,00

Unidade: 3 - Departamento de Cultura

0013.0392.0007.2020 - Atividades Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				99.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		62.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	62.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	104.000,00

				Total Unidade	104.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Turismo					
0027.0695.0007.1012 - Construção e Mobiliário de Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		70.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	50.000,00			
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0027.0695.0016.1030 - Incentivar o investimento e divulgação do turismo rural.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Órgão	3.919.592,64
Órgão: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL					
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde					
0010.0301.0008.1007 - Aquisição de veiculo para transporte de passageiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		35.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	20.000,00			
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	5.000,00			
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00			
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00			
				Total Ação	35.000,00
0010.0301.0008.1008 - Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		35.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00			
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	30.000,00			
				Total Ação	35.000,00
0010.0301.0008.1029 - oferecer maior saude e incentivar a população atraves da pratica de exercicios fisicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				56.000,00
440000000000000000	Investimentos			56.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		56.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00			
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	50.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

449000000000000000	Aplicacoes Diretas		56.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00			
				Total Ação	56.000,00

0010.0301.0008.2021 - Assistência médica - Atenção Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.883.007,11
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.382,11	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.145.382,11		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	662.882,11			
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00			
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	10.000,00			
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/ SAÚDE BUCAL	10.000,00			
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00			
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00			
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/ Academia de Saúde	22.000,00			
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	30.000,00			
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado-ESF	32.500,00			
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado-NASF	26.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			737.625,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		737.625,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	435.625,00			
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00			
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	115.000,00			
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/ SAÚDE BUCAL	20.000,00			
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/ Academia de Saúde	16.000,00			
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	64.700,00			
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	10.000,00			
				Total Ação	1.893.007,11

0010.0301.0008.2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		75.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	75.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	20.000,00			
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	10.000,00			
				Total Ação	105.000,00

0010.0301.0008.2026 - Manutenção da farmácia básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				307.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			307.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		307.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	250.000,00			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		307.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/ Farmácia Básica	18.200,00			
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/ QUALIFAR-SUS	24.000,00			
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00			
				Total Ação	307.000,00

0010.0301.0008.2027 - Manutenção do CIS AMOSC para atendimento com exames e consultas especializadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		16.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			334.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		9.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	9.000,00			
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		323.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	280.000,00			
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00			
				Total Ação	355.000,00

0010.0302.0008.2022 - Assistência Hospitalar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				341.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			341.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00			
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		340.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	340.000,00			
				Total Ação	341.000,00

0010.0302.0008.2028 - Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				362.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		362.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	270.000,00			
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00			
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00			
				Total Ação	362.000,00

0010.0304.0008.2025 - Assistência e Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.600,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		32.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	32.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.600,00	

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		19.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	7.000,00			
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/ PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00			
				Total Ação	56.600,00

0010.0305.0008.2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.800,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.600,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		72.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	57.000,00			
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.600,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.200,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		24.200,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	7.000,00			
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	2.000,00			
				Total Ação	98.800,00
				Total Unidade	3.644.407,11

Unidade: 2 - Fundo Municipal de de Assistência Social

0008.0244.0009.1027 - proporcionar melhor atendimento e maior atenção aos municipes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00

0008.0244.0009.2031 - Assistência Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00

0008.0244.0009.2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				298.420,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		144.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.500,00			
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	54.000,00			
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	34.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			154.420,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		154.420,00		
01001000	Recursos Ordinarios	40.000,00			
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	28.050,00			

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		154.420,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	37.500,00			
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00			
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00			
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00			
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00			
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.800,00
440000000000000000	Investimentos			7.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.800,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00			
				Total Ação	306.220,00

0008.0244.0009.2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				225.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		205.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	205.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
				Total Ação	226.000,00
				Total Unidade	553.220,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

0008.0243.0009.2029 - Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00			
				Total Ação	260.000,00

0008.0243.0009.2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00			
				Total Ação	12.000,00
				Total Unidade	272.000,00

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

0008.0241.0009.2030 - Atendimento a Terceira Idade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		70.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	28.000,00			
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	12.000,00			
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				175.000,00
440000000000000000	Investimentos			175.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		175.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00			
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	120.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00			
				Total Ação	245.000,00
				Total Unidade	245.000,00
				Total Órgão	4.714.627,11

Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 1 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0010.2044 - Programas de melhoramento genético para aumento da produção de leite

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				114.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		114.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	114.000,00			
				Total Ação	114.000,00

0020.0606.0010.2049 - Assistência Técnica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				295.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			235.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		235.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	235.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		60.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	300.000,00

0020.0609.0010.1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	5.000,00			
				Total Ação	9.500,00

0020.0609.0010.2046 - Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00

440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
				Total Ação	6.000,00
0020.0661.0010.1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
				Total Unidade	430.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos					
0008.0244.0012.1023 - Construção de Casa Mortuária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0015.0451.0012.1020 - Construção de Passeios Públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				210.000,00
440000000000000000	Investimentos			210.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		210.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	200.000,00			
				Total Ação	210.000,00
0015.0452.0012.2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
				Total Ação	192.000,00
0015.0452.0012.2038 - Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			148.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		148.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	148.000,00			
				Total Ação	148.000,00
0015.0452.0012.2040 - Manutenção dos cemitérios públicos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00			

400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
				Total Ação	30.000,00

0015.0782.0012.1004 - Pavimentação de vias urbanas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				850.000,00
440000000000000000	Investimentos			850.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		550.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	500.000,00			
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		300.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	100.000,00			
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	150.000,00			
				Total Ação	850.000,00

0017.0512.0011.1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	25.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00			
				Total Ação	180.000,00

0017.0544.0011.1014 - Ampliação de rede de captação e distribuição de água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00			
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00			
				Total Ação	50.000,00

0017.0544.0012.2037 - Manutenção do sistema municipal de distribuição de água na cidade e interior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			370.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		370.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	370.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00			
				Total Ação	390.000,00

0022.0661.0011.1016 - Ampliação de programa de geração de emprego e renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				437.500,00
440000000000000000	Investimentos			437.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		437.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	350.000,00			
01891089	Demais Alienação de Bens	37.500,00			
				Total Ação	447.500,00

0024.0722.0012.2036 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00

0025.0752.0012.2039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.110,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.110,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		92.110,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00			
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.110,00			
				Total Ação	92.110,00

0026.0782.0011.2041 - Manutenção e conservação da sinalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	15.000,00			
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
				Total Ação	17.000,00

0026.0782.0012.1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	

447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00			
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	2.659.610,00

Unidade: 3 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

0026.0782.0011.1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		65.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	65.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				625.000,00
440000000000000000	Investimentos			625.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		315.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	250.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00			
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		310.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	290.000,00			
				Total Ação	690.000,00

0026.0782.0011.1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				712.500,00
440000000000000000	Investimentos			712.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		712.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	200.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	250.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00			
01891089	Demais Alienação de Bens	62.500,00			
				Total Ação	712.500,00

0026.0782.0011.2042 - Conservação de estradas vicinais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.620.690,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			660.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		660.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	660.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			960.690,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		960.690,00		
01001000	Recursos Ordinarios	840.000,00			
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.800,00			
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	88.790,00			
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.100,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	1.625.690,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

				Total Unidade	3.028.190,00
Unidade: 4 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural					
0020.0511.0010.2047 - Saneamento básico rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00			
				Total Ação	2.500,00
0020.0541.0010.2048 - Preservação Ambiental de Córregos e Sangas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500,00
440000000000000000	Investimentos			500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00			
				Total Ação	5.500,00
0020.0608.0010.1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				620.000,00
440000000000000000	Investimentos			620.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		620.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00			
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	300.000,00			
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00			
01891089	Demais Alienação de Bens	60.000,00			
				Total Ação	620.000,00
0020.0608.0010.2045 - Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				880.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			380.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		380.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		500.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	885.000,00
0020.0608.0010.2050 - Fornecimento de sementes e mudas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		69.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	69.000,00			
				Total Ação	69.000,00
0020.0608.0010.2051 - Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				453.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			453.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		453.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	453.000,00			
				Total Ação	453.000,00
				Total Unidade	2.035.000,00
Unidade: 5 - Fundo Municipal de Habitação					
0016.0481.0013.1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00			
				Total Ação	5.000,00
0016.0482.0013.1001 - Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				22.600,00
440000000000000000	Investimentos			22.600,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		22.600,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00			
				Total Ação	22.600,00
				Total Unidade	27.600,00
				Total Órgão	8.180.900,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 1 - Reserva de Contingência					
0099.0999.0014.9010 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				10.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00	
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Órgão	10.000,00
				Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294736

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.389.595,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.028.587,36
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		73.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		57.000,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		16.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.955.587,36	
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde		22.000,00	
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ		130.000,00	
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF		104.000,00	
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES		30.000,00	
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF		26.000,00	
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL		10.000,00	
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF		32.500,00	
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União		15.600,00	
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF		10.000,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		751.882,11	
01001000	Recursos Ordinarios		3.612.105,25	
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		1.090.050,00	
01011001	Receita de Impostos - MDE		551.600,00	
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- S		34.500,00	
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS		118.000,00	
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF		54.000,00	
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		363.350,00	
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			170.000,00
329000000000000000	Aplicacoes Diretas		170.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		170.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.191.007,64
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		203.000,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		1.000,00	
01011001	Receita de Impostos - MDE		29.500,00	
01001000	Recursos Ordinarios		172.500,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		27.500,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		9.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		18.500,00	
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos		1.000,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.558.607,64	
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES		64.700,00	
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC		77.000,00	
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde		17.200,00	
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em San		12.600,00	
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica		18.200,00	
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO		86.000,00	
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches		10.260,00	
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS		24.000,00	
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL		20.000,00	
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde		16.000,00	
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Finance		10.100,00	
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio		18.670,00	
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais		4.200,00	
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básic		14.800,00	
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Prótese		15.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		15.220,00	
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO		104.100,00	
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo		90.290,00	
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio		6.300,00	
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda		30.000,00	
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha		300,00	
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF		115.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Pág 2 / 3

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.558.607,64	
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públ		42.110,00	
01091009	FIA Imposto de Renda		150.000,00	
01101010	Convênio de Trânsito - Militar		4.800,00	
01111011	Convênio de Trânsito - Civil		4.800,00	
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		22.800,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		1.385.625,00	
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil		7.400,00	
01011001	Receita de Impostos - MDE		790.132,64	
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura		4.800,00	
01001000	Recursos Ordinarios		4.082.250,00	
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Int		11.000,00	
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamer		30.100,00	
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche		16.500,00	
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF		28.050,00	
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fu		17.100,00	
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		115.700,00	
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- S		49.500,00	
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS		8.000,00	
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Únicc		17.500,00	
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas		500,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		400.900,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		280.000,00	
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC		43.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		77.900,00	
400000000000000000	Despesas de capital			4.508.900,00
440000000000000000	Investimentos			4.453.900,00
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		8.200,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		5.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		3.200,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.829.700,00	
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento		7.800,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		535.000,00	
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde		50.000,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		550.000,00	
01931093	Empréstimos Concedidos		22.600,00	
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda		120.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		180.000,00	
01881088	Alienação de Bens - Saúde		5.000,00	
01871087	Alienação de Bens - Educação		10.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		652.300,00	
01011001	Receita de Impostos - MDE		26.500,00	
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação		50.000,00	
01021002	Receita de Impostos - ACPS		63.000,00	
01091009	FIA Imposto de Renda		100.000,00	
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		27.500,00	
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		1.375.000,00	
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde		55.000,00	
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		616.000,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		150.000,00	
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		10.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		390.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		66.000,00	
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000,00
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		5.000,00	
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			50.000,00
469000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		50.000,00	
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios		10.000,00	
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294739

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	495.000,00		116.000,00	611.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	641.605,25		118.300,00	759.905,25
03.01 - Departamento de Administração	343.000,00	170.000,00	734.270,00	1.247.270,00
03.02 - Departamento de Fazenda	276.000,00		45.700,00	321.700,00
04.01 - Departamento de Educação	2.005.000,00		1.288.092,64	3.293.092,64
04.02 - Departamento de Esportes	136.000,00		105.500,00	241.500,00
04.03 - Departamento de Cultura	62.000,00		37.000,00	99.000,00
04.04 - Departamento de Turismo	10.000,00		10.000,00	20.000,00
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	1.265.982,11		2.200.425,00	3.466.407,11
05.02 - Fundo Municipal de de Assistência Social	349.000,00		194.420,00	543.420,00
05.03 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência			172.000,00	172.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso			70.000,00	70.000,00
06.01 - Departamento de Agricultura	235.000,00		181.500,00	416.500,00
06.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	170.000,00		863.110,00	1.033.110,00
06.03 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	660.000,00		1.025.690,00	1.685.690,00
06.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	380.000,00		1.029.000,00	1.409.000,00
Total	7.028.587,36	170.000,00	8.191.007,64	15.389.595,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Câmara de Vereadores	49.000,00			49.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	11.500,00			11.500,00
03.01 - Departamento de Administração	26.500,00		50.000,00	76.500,00
03.02 - Departamento de Fazenda	6.500,00			6.500,00
04.01 - Departamento de Educação	114.000,00			114.000,00
04.02 - Departamento de Esportes	67.000,00			67.000,00
04.03 - Departamento de Cultura	5.000,00			5.000,00
04.04 - Departamento de Turismo	80.000,00			80.000,00
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	178.000,00			178.000,00
05.02 - Fundo Municipal de de Assistência Social	9.800,00			9.800,00
05.03 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	100.000,00			100.000,00
05.04 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	175.000,00			175.000,00
06.01 - Departamento de Agricultura	14.000,00			14.000,00
06.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.626.500,00			1.626.500,00
06.03 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	1.342.500,00			1.342.500,00
06.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	626.000,00			626.000,00
06.05 - Fundo Municipal de Habitação	22.600,00	5.000,00		27.600,00
Total	4.453.900,00	5.000,00	50.000,00	4.508.900,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
99.01 - Reserva de Contingência		10.000,00	10.000,00
Total	0,00	10.000,00	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - Câmara de Vereadores	660.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	771.405,25
03.01 - Departamento de Administração	1.323.770,00
03.02 - Departamento de Fazenda	328.200,00
04.01 - Departamento de Educação	3.407.092,64
04.02 - Departamento de Esportes	308.500,00
04.03 - Departamento de Cultura	104.000,00
04.04 - Departamento de Turismo	100.000,00
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	3.644.407,11
05.02 - Fundo Municipal de de Assistência Social	553.220,00
05.03 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	272.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
05.04 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	245.000,00
06.01 - Departamento de Agricultura	430.500,00
06.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.659.610,00
06.03 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	3.028.190,00
06.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	2.035.000,00
06.05 - Fundo Municipal de Habitação	27.600,00
99.01 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.) LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294740

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			611.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		495.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	495.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		116.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	99.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	99.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			49.000,00
440000000000000000	Investimentos		49.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	49.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	49.000,00		
			Total Unidade	660.000,00
			Total Órgão	660.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			759.905,25
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.605,25	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	641.605,25		
01001000	Recursos Ordinarios	641.605,25		
330000000000000000	Outras despesas correntes		118.300,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	118.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	118.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.500,00
440000000000000000	Investimentos		11.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	11.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	11.500,00		
			Total Unidade	771.405,25
			Total Órgão	771.405,25

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.247.270,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		343.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	306.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	306.000,00		
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		170.000,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas	170.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		734.270,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	560.870,00		
01001000	Recursos Ordinarios	528.750,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID	1.000,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	560.870,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	15.220,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	6.900,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital			76.500,00
440000000000000000	Investimentos		26.500,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	2.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.200,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	24.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	24.300,00		
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00		
			Total Unidade	1.323.770,00

Unidade: 002 - Departamento de Fazenda

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			321.700,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		276.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	276.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	276.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		45.700,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	45.700,00		
01001000	Recursos Ordinarios	45.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.500,00
440000000000000000	Investimentos		6.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	6.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.500,00		
			Total Unidade	328.200,00
			Total Órgão	1.651.970,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.293.092,64
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.005.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.005.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	551.600,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	1.090.050,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	363.350,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.288.092,64	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	29.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	29.500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.258.592,64		
01001000	Recursos Ordinarios	150.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	790.132,64		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	115.700,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens	17.100,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Cre	16.500,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Funda	30.100,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infanti	7.400,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.260,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			114.000,00
440000000000000000	Investimentos		114.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	114.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	26.500,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.500,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educ	50.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00		
			Total Unidade	3.407.092,64

Unidade: 002 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			241.500,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	136.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	136.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		105.500,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	105.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	105.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			67.000,00
440000000000000000	Investimentos		67.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	67.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00		
			Total Unidade	308.500,00

Unidade: 003 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			99.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	62.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	62.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		37.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
			Total Unidade	104.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			20.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			80.000,00
440000000000000000	Investimentos		80.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	80.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	15.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	55.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	3.919.592,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.466.407,11
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.265.982,11	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	16.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	16.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.249.982,11		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	751.882,11		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	10.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	10.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saú	22.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	30.000,00		
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.600,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.500,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.200.425,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	9.000,00		
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.866.425,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.385.625,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	115.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	20.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saú	16.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.200,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	64.700,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.200,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em	12.600,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Ba	14.800,00		
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Pról	15.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	323.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	280.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			178.000,00
440000000000000000	Investimentos		178.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	173.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	63.000,00		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
			Total Unidade	3.644.407,11

Unidade: 002 - Fundo Municipal de de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			543.420,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		349.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	349.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	260.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	349.000,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	54.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básic	34.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		194.420,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	194.420,00		
01001000	Recursos Ordinarios	80.000,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	28.050,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básic	37.500,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Ú	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventu	4.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.800,00
440000000000000000	Investimentos		9.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	9.800,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
			Total Unidade	553.220,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			172.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		172.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	172.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	22.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00		
			Total Unidade	272.000,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	70.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	28.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básic	12.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			175.000,00
440000000000000000	Investimentos		175.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	175.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	120.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00		
			Total Unidade	245.000,00
			Total Órgão	4.714.627,11

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			416.500,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		235.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	235.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	235.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		181.500,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	181.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	181.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			14.000,00
440000000000000000	Investimentos		14.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	14.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	9.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	5.000,00		
			Total Unidade	430.500,00

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.033.110,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		170.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	150.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	150.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		863.110,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	850.110,00		
01001000	Recursos Ordinarios	808.000,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação I	42.110,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.626.500,00
440000000000000000	Investimentos		1.626.500,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.319.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	197.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	505.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	20.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	550.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	47.500,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	306.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	56.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	100.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	150.000,00		
			Total Unidade	2.659.610,00

Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.685.690,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		660.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	660.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	660.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.025.690,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	960.690,00		
01001000	Recursos Ordinarios	840.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CID	21.800,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	88.790,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Fina	10.100,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	65.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	65.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.342.500,00
440000000000000000	Investimentos		1.342.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.032.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	260.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	500.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	210.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020 Listar Analíticas: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A				
Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.032.500,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	62.500,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	310.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	290.000,00		
			Total Unidade	3.028.190,00
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.409.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		380.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	380.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.029.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.029.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.029.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			626.000,00
440000000000000000	Investimentos		626.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	626.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	66.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	300.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	60.000,00		
			Total Unidade	2.035.000,00
Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			27.600,00
440000000000000000	Investimentos		22.600,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	22.600,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
			Total Unidade	27.600,00
			Total Órgão	8.180.900,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 001 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
			Total Unidade	10.000,00
			Total Órgão	10.000,00
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO) LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294743

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			611.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		495.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	495.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		116.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	99.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	99.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			49.000,00
440000000000000000	Investimentos		49.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	49.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	49.000,00		
			Total Órgão	660.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			759.905,25
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.605,25	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	641.605,25		
01001000	Recursos Ordinarios	641.605,25		
330000000000000000	Outras despesas correntes		118.300,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	118.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	118.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.500,00
440000000000000000	Investimentos		11.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	11.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	11.500,00		
			Total Órgão	771.405,25

Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.568.970,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		619.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	582.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	582.000,00		
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		170.000,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas	170.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		779.970,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	6.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	606.570,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	15.220,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00		
01001000	Recursos Ordinarios	574.450,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	6.900,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital			83.000,00
440000000000000000	Investimentos		33.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	2.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.200,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	30.800,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.800,00		
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		50.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00		
			Total Órgão	1.651.970,00

Órgão: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.653.592,64
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.213.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.213.000,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	363.350,00		
01001000	Recursos Ordinarios	208.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	551.600,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	1.090.050,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.440.592,64	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	29.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.410.592,64		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.100,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	115.700,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	790.132,64		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.260,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00		
01001000	Recursos Ordinarios	302.000,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.100,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital			266.000,00
440000000000000000	Investimentos		266.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	266.000,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	50.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	65.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	26.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	27.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.500,00		
			Total Órgão	3.919.592,64

Órgão: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.251.827,11

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.614.982,11	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	16.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	16.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.598.982,11		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ União	15.600,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	30.000,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.500,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	22.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	34.500,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	751.882,11		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	10.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	10.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	260.500,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	54.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.636.845,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	9.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	9.000,00		
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicos	1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.302.845,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	49.500,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	28.050,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.385.625,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	30.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.200,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	16.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	20.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	64.700,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

339000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.302.845,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.200,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	115.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	130.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	323.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	280.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			462.800,00
440000000000000000	Investimentos		462.800,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	457.800,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	63.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	120.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00		
			Total Órgão	4.714.627,11

Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.544.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.445.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.425.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.425.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.099.300,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.021.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.858.500,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.100,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	88.790,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.110,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.800,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	66.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	66.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			3.636.600,00
440000000000000000	Investimentos		3.631.600,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.014.600,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	550.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	435.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

449000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.014.600,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	170.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	1.305.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	532.000,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	616.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	390.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	150.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	66.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
			Total Órgão	8.180.900,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
			Total Órgão	10.000,00
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294746

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			20.350.595,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		669.615,00	
111000000000000000	Impostos		660.255,00	
01001000	Recursos Ordinarios	363.140,25		
01011001	Receita de Impostos - MDE	181.570,14		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	115.544,61		
112000000000000000	Taxas		9.360,00	
01001000	Recursos Ordinarios	9.360,00		
120000000000000000	Contribuições		42.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		42.000,00	
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	42.000,00		
130000000000000000	Receita Patrimonial		106.700,00	
132000000000000000	Valores Mobiliários		106.700,00	
01001000	Recursos Ordinarios	84.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	2.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	110,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	100,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	100,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	2.550,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	850,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	1.050,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.200,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	100,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	100,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	260,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	2.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	200,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	700,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	200,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	290,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Re	100,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	100,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	220,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	170,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	500,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	2.600,00		
160000000000000000	Receita de serviços		485.980,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		485.980,00	
01001000	Recursos Ordinarios	485.980,00		
170000000000000000	Transferências correntes		19.039.300,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		10.270.200,00	
01001000	Recursos Ordinarios	4.908.775,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	2.394.012,50		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.402.712,50		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	55.000,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF	81.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV	84.000,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas	500,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental	17.000,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	16.500,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental	30.000,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil	7.400,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio	6.300,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches	10.000,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE	50.000,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	84.000,00		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	125.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL	30.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde	38.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica	18.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	120.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES	94.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde	17.000,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária	12.600,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS	24.000,00		
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	15.600,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha	300,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	90.000,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Re	10.000,00		
172000000000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.919.100,00	
01001000	Recursos Ordinarios	3.118.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.559.250,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	992.250,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.700,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.700,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.700,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.700,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	940.000,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.500,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais	4.200,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.000,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica	14.800,00		
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses	15.000,00		
03633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
174000000000000000	Transferências de Instituições Privadas		250.000,00	
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	150.000,00		
175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.450.000,00	
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%	1.087.500,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	362.500,00		
177000000000000000	Transferências de Pessoas Físicas		150.000,00	
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00		
190000000000000000	Outras Receitas Correntes		7.000,00	
192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.000,00	
01001000	Recursos Ordinarios	7.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			2.295.000,00
210000000000000000	Operações de Crédito		700.000,00	
211000000000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		700.000,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	700.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		190.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		180.000,00	
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	170.000,00		
222000000000000000	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00		
230000000000000000	Amortização de empréstimos		20.000,00	
01931093	Empréstimos Concedidos	20.000,00		
240000000000000000	Transferências de Capital		1.385.000,00	
241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades		1.385.000,00	
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	1.385.000,00		
910000000000000000	Receitas correntes			(2.737.100,00)
917000000000000000	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		(2.737.100,00)	
917100000000000000	(R)Transferências da União e de suas Entidades		(1.603.100,00)	
01011001	Receita de Impostos - MDE	(1.603.100,00)		
917200000000000000	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		(1.134.000,00)	
01011001	Receita de Impostos - MDE	(1.134.000,00)		
			Total	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA) LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294747

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CAMARA DE VEREADORES

001 - Câmara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	660.000,00	660.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
01.032	Controle Externo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.0001.2002	Fiscalização de Atos da Administração	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	771.405,25	771.405,25
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	668.405,25	668.405,25
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	668.405,25	668.405,25
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica	0,00	0,00	563.605,25	563.605,25
04.122.0002.2054	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	104.800,00	104.800,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
04.124.0002.2004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**771.405,25**	**771.405,25**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**771.405,25**	**771.405,25**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	895.650,00	895.650,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	895.650,00	895.650,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	683.050,00	683.050,00
04.122.0003.2005	Gerenciamento Geral do Município	0,00	0,00	561.250,00	561.250,00
04.122.0003.2006	Manutenção geral do Patrimonio Público municipal	0,00	0,00	111.800,00	111.800,00
04.122.0003.2043	Realização de festividades de emancipação politico adminis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
04.122.0005.2011	Contribuição às entidades municipalistas	0,00	0,00	212.600,00	212.600,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
06.181.0003.2007	Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha c	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00
28	Encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
28.846.0015.0001	Encargos Gerais do Município	382.500,00	0,00	0,00	382.500,00
	Total Unidade	**382.500,00**	**0,00**	**941.270,00**	**1.323.770,00**

002 - Departamento de Fazenda

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	328.200,00	328.200,00
04.123.0004.2008	Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico	0,00	0,00	109.500,00	109.500,00
04.123.0004.2009	Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos	0,00	0,00	64.700,00	64.700,00
04.123.0004.2010	Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimonia	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**328.200,00**	**328.200,00**
	Total Órgão	**382.500,00**	**0,00**	**1.269.470,00**	**1.651.970,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	697.760,00	2.709.332,64	3.407.092,64
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.306.0006.2014	Alimentação Escolar	0,00	0,00	179.600,00	179.600,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	62.500,00	1.939.132,64	2.001.632,64
12.361.0006.1010	Aquisição de veículo para o transporte escolar	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12.361.0006.1028	Ampliação e Reformas de Salas de Aula e Ginásios de Edu	0,00	56.500,00	0,00	56.500,00
12.361.0006.2012	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.168.732,64	1.168.732,64
12.361.0006.2013	Transporte Escolar	0,00	0,00	770.400,00	770.400,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.362.0006.2018	Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.2017	Auxilio a Universitários	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	635.260,00	472.100,00	1.107.360,00
12.365.0006.1011	Manutenção da Creche	0,00	635.260,00	0,00	635.260,00
12.365.0006.2015	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	472.100,00	472.100,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
12.367.0006.2016	Ensino Especial	0,00	0,00	103.500,00	103.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**697.760,00**	**2.709.332,64**	**3.407.092,64**

002 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	65.000,00	243.500,00	308.500,00
27.812.0007.1026	Construção de Dependências Esportivas Interior	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
27.812.0007.2019	Eventos, atividades esportivas e lazer	0,00	0,00	243.500,00	243.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**65.000,00**	**243.500,00**	**308.500,00**

003 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
13.392.0007.2020	Atividades Culturais	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**104.000,00**	**104.000,00**

004 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695	Turismo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.695.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27.695.0007.1012	Construção e Mobiliáriio de Centro de Eventos	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
004 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27.695.0016	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
27.695.0016.1030	Turismo Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**862.760,00**	**3.056.832,64**	**3.919.592,64**
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	126.000,00	3.518.407,11	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	126.000,00	2.660.007,11	2.786.007,11
10.301.0008.1007	Aquisição de veiculo para transporte de passageiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0008.1008	Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0008.1029	Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Academia de	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
10.301.0008.2021	Assistência médica - Atenção Basica	0,00	0,00	1.893.007,11	1.893.007,11
10.301.0008.2024	Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
10.301.0008.2026	Manutenção da farmácia básica	0,00	0,00	307.000,00	307.000,00
10.301.0008.2027	Manutenção do CIS AMOSC	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00
10.302.0008.2022	Assistência Hospitalar	0,00	0,00	341.000,00	341.000,00
10.302.0008.2028	Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicil	0,00	0,00	362.000,00	362.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.304.0008.2025	Assistência e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	56.600,00	56.600,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
10.305.0008.2023	Vigilância Epidemiológica em Saúde	0,00	0,00	98.800,00	98.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**126.000,00**	**3.518.407,11**	**3.644.407,11**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL					
002 - Fundo Municipal de de Assistência Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	552.220,00	553.220,00
08.244.0009.1027	Aquisição de veiculo	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0009.2031	Assistência Comunitária	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0009.2033	Atendimento aos Programas de Assistência Social	0,00	0,00	306.220,00	306.220,00
08.244.0009.2053	Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**552.220,00**	**553.220,00**
003 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	272.000,00	272.000,00
08.243.0009.2029	Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolesc	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
08.243.0009.2034	Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**272.000,00**	**272.000,00**
004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
08.241.0009.2030	Atendimento a Terceira Idade	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**245.000,00**	**245.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**127.000,00**	**4.587.627,11**	**4.714.627,11**
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A					
001 - Departamento de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	10.500,00	420.000,00	430.500,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00
20.606.0010.2044	Programas de melhoramento genético	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
20.606.0010.2049	Assistência Técnica	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	9.500,00	6.000,00	15.500,00
20.609.0010.1005	Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedoı	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
20.609.0010.2046	Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010.1006	Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.500,00**	**420.000,00**	**430.500,00**
002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012.1023	Construção de Casa Mortuária	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.060.000,00	370.000,00	1.430.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.451.0012.1020	Construção de Passeios Públicos	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
15.452.0012.2035	Manutenção de ruas, passeios e praças públicas	0,00	0,00	192.000,00	192.000,00
15.452.0012.2038	Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.	0,00	0,00	148.000,00	148.000,00
15.452.0012.2040	Manutenção dos cemitérios públicos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15.782	Transporte Rodoviário	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
15.782.0012.1004	Pavimentação de vias urbanas	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
17	Saneamento	0,00	230.000,00	390.000,00	620.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.512.0011.1015	Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotame	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
17.544	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	390.000,00	440.000,00
17.544.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.544.0011.1014	Ampliação de rede de captação e distribuição de água	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.544.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
17.544.0012.2037	Manutenção do sistema municipal de distribuição de água	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
22	Indústria	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
22.661.0011.1016	Ampliação de programa de geração de emprego e renda	0,00	447.500,00	0,00	447.500,00
24	Comunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
24.722.0012.2036	Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Ru	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
25	Energia	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
25.752.0012.2039	Manutenção e melhorias da iluminação pública	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00
26	Transporte	0,00	38.000,00	17.000,00	55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	38.000,00	17.000,00	55.000,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
26.782.0011.2041	Manutenção e conservação da sinalização	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
26.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
26.782.0012.1019	Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.785.500,00**	**874.110,00**	**2.659.610,00**

003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	0,00	1.402.500,00	1.625.690,00	3.028.190,00
26.782.0011.1003	Pavimentação de Estradas Vicinais	0,00	690.000,00	0,00	690.000,00
26.782.0011.1018	Ampliação do Parque Rodoviário Municipal	0,00	712.500,00	0,00	712.500,00
26.782.0011.2042	Conservação de estradas vicinais	0,00	0,00	1.625.690,00	1.625.690,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.402.500,00**	**1.625.690,00**	**3.028.190,00**

004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	620.000,00	1.415.000,00	2.035.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.511.0010.2047	Saneamento básico rural	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.541.0010.2048	Preservação Ambiental	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	620.000,00	1.407.000,00	2.027.000,00
20.608.0010.1024	Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
20.608.0010.2045	Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada	0,00	0,00	885.000,00	885.000,00
20.608.0010.2050	Fornecimento de sementes e mudas	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
20.608.0010.2051	Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecua	0,00	0,00	453.000,00	453.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**620.000,00**	**1.415.000,00**	**2.035.000,00**

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A					
005 - Fundo Municipal de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
16.481	Habitação Rural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013.1002	Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
16.482.0013.1001	Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares	0,00	22.600,00	0,00	22.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**27.600,00**	**0,00**	**27.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**3.846.100,00**	**4.334.800,00**	**8.180.900,00**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
001 - Reserva de Contingência					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
99.999.0014.9010	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Órgão	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	Total Geral	**392.500,00**	**4.835.860,00**	**14.680.135,00**	**19.908.495,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO SUB PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS. LEI MUNICIPAL Nº 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294748

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	Câmara de Vereadores	660.000,00	0,00	660.000,00
01	Legislativa	660.000,00	0,00	660.000,00
01.031	Acao Legislativa	630.000,00	0,00	630.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	630.000,00	0,00	630.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	630.000,00		
01.032	Controle Externo	30.000,00	0,00	30.000,00
01.032.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00		
02.001	Gabinete do Prefeito	771.405,25	0,00	771.405,25
04	Administração	771.405,25	0,00	771.405,25
04.122	Administracao Geral	668.405,25	0,00	668.405,25
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	668.405,25	0,00	668.405,25
01001000	Recursos Ordinarios	668.405,25		
04.124	Controle Interno	103.000,00	0,00	103.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	103.000,00	0,00	103.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	103.000,00		
03.001	Departamento de Administração	1.291.650,00	32.120,00	1.323.770,00
04	Administração	895.650,00	0,00	895.650,00
04.122	Administracao Geral	895.650,00	0,00	895.650,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	683.050,00	0,00	683.050,00
01001000	Recursos Ordinarios	683.050,00		
04.122.0005	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	212.600,00	0,00	212.600,00
01001000	Recursos Ordinarios	212.600,00		
06	Segurança Pública	16.000,00	29.620,00	45.620,00
06.181	Policiamento	16.000,00	29.620,00	45.620,00
06.181.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	29.620,00	45.620,00
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar		4.800,00	
01111011	Convênio de Trânsito - Civil		4.800,00	
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura		4.800,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		15.220,00	
28	Encargos Especiais	380.000,00	2.500,00	382.500,00
28.846	Outros encargos Especiais	380.000,00	2.500,00	382.500,00
28.846.0015	OPERAÇÕES ESPECIAIS	380.000,00	2.500,00	382.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000,00	
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo		1.500,00	
03.002	Departamento de Fazenda	328.200,00	0,00	328.200,00
04	Administração	328.200,00	0,00	328.200,00
04.123	Administração Financeira	328.200,00	0,00	328.200,00
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	328.200,00	0,00	328.200,00
01001000	Recursos Ordinarios	328.200,00		
04.001	Departamento de Educação	1.547.732,64	1.859.360,00	3.407.092,64
12	Educação	1.547.732,64	1.859.360,00	3.407.092,64
12.306	Alimentação e Nutrição	135.000,00	44.600,00	179.600,00
12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	135.000,00	44.600,00	179.600,00
01001000	Recursos Ordinarios	135.000,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		17.100,00	
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ens. Infantil		11.000,00	
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche		16.500,00	
12.361	Ensino Fundamental	943.132,64	1.058.500,00	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	943.132,64	1.058.500,00	2.001.632,64
01011001	Receita de Impostos - MDE	943.132,64		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		575.050,00	
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		184.350,00	
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		91.200,00	
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Fundamental		30.100,00	
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Infantil		7.400,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Pág 2 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.001	Departamento de Educação	1.547.732,64	1.859.360,00	3.407.092,64
12	Educação	1.547.732,64	1.859.360,00	3.407.092,64
12.361	Ensino Fundamental	943.132,64	1.058.500,00	2.001.632,64
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	943.132,64	1.058.500,00	2.001.632,64
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino Médio		6.300,00	
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de Educação-FNDE		50.000,00	
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO		104.100,00	
01871087	Alienação de Bens - Educação		10.000,00	
12.362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
12.362.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
12.364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
12.365	Educação Infantil	351.100,00	756.260,00	1.107.360,00
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	351.100,00	756.260,00	1.107.360,00
01011001	Receita de Impostos - MDE	351.100,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60%		515.000,00	
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%		179.000,00	
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO		52.000,00	
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Creches		10.260,00	
12.367	Educacao Especial	103.500,00	0,00	103.500,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	103.500,00	0,00	103.500,00
01011001	Receita de Impostos - MDE	103.500,00		
04.002	Departamento de Esportes	248.500,00	60.000,00	308.500,00
27	Desporto e Lazer	248.500,00	60.000,00	308.500,00
27.812	Desporto Comunitário	248.500,00	60.000,00	308.500,00
27.812.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	248.500,00	60.000,00	308.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	248.500,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		10.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00	
04.003	Departamento de Cultura	104.000,00	0,00	104.000,00
13	Cultura	104.000,00	0,00	104.000,00
13.392	Difusão Cultural	104.000,00	0,00	104.000,00
13.392.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	104.000,00	0,00	104.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	104.000,00		
04.004	Departamento de Turismo	35.000,00	65.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	35.000,00	65.000,00	100.000,00
27.695	Turismo	35.000,00	65.000,00	100.000,00
27.695.0007	ESPORTE, CULTURA E LAZER	10.000,00	60.000,00	70.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		50.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00	
27.695.0016	TURISMO SUSTENTÁVEL	25.000,00	5.000,00	30.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	25.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	2.562.507,11	1.081.900,00	3.644.407,11
10	Saúde	2.562.507,11	1.081.900,00	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	1.841.507,11	944.500,00	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	1.841.507,11	944.500,00	2.786.007,11
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.791.507,11		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde		55.000,00	
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO		86.000,00	
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS		118.000,00	
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF		125.000,00	
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUCAL		30.000,00	
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF		104.000,00	
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ		130.000,00	
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de Saúde		38.000,00	

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
05.001	Fundo Municipal de Saúde	2.562.507,11	1.081.900,00	3.644.407,11
10	Saúde	2.562.507,11	1.081.900,00	3.644.407,11
10.301	Atenção Básica	1.841.507,11	944.500,00	2.786.007,11
10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS	1.841.507,11	944.500,00	2.786.007,11
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Básica		18.200,00	
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC		43.000,00	
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES		94.700,00	
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-SUS		24.000,00	
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonha		300,00	
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	50.000,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF		32.500,00	
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF		26.000,00	
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmácia Básica		14.800,00	
01881088	Alienação de Bens - Saúde		5.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	611.000,00	92.000,00	703.000,00
10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS	611.000,00	92.000,00	703.000,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS	611.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC		77.000,00	
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTESES		0,00	
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. de Próteses		15.000,00	
10.304	Vigilância Sanitária	44.000,00	12.600,00	56.600,00
10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS	44.000,00	12.600,00	56.600,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS	44.000,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig. em Sanitária		12.600,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	66.000,00	32.800,00	98.800,00
10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS	66.000,00	32.800,00	98.800,00
01021002	Receita de Impostos - ACPS	66.000,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saúde		17.200,00	
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União		15.600,00	
05.002	Fundo Municipal de de Assistência Social	342.500,00	210.720,00	553.220,00
08	Assistência Social	342.500,00	210.720,00	553.220,00
08.244	Assistência Comunitária	342.500,00	210.720,00	553.220,00
08.244.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	342.500,00	210.720,00	553.220,00
01001000	Recursos Ordinarios	342.500,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixo- PBF		82.050,00	
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV		72.000,00	
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão SUAS		8.000,00	
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único		17.500,00	
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Programas		500,00	
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio		18.670,00	
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios Eventuais		4.200,00	
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento		7.800,00	
05.003	Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	22.000,00	250.000,00	272.000,00
08	Assistência Social	22.000,00	250.000,00	272.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	250.000,00	272.000,00
08.243.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	250.000,00	272.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	22.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda		250.000,00	
05.004	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	28.000,00	217.000,00	245.000,00
08	Assistência Social	28.000,00	217.000,00	245.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	28.000,00	217.000,00	245.000,00
08.241.0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.000,00	217.000,00	245.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	28.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00	
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social Básica- SCFV		12.000,00	
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda		150.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		50.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.001	Departamento de Agricultura	425.500,00	5.000,00	430.500,00
20	Agricultura	425.500,00	5.000,00	430.500,00
20.606	Extensão Rural	414.000,00	0,00	414.000,00
20.606.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	414.000,00	0,00	414.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	414.000,00		
20.609	Defesa Agropecuária	10.500,00	5.000,00	15.500,00
20.609.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.500,00	5.000,00	15.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.500,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		5.000,00	
20.661	Promoção Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00
20.661.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00		
06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.245.000,00	1.414.610,00	2.659.610,00
08	Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
15	Urbanismo	480.000,00	950.000,00	1.430.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	200.000,00	210.000,00
15.451.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	10.000,00	200.000,00	210.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		200.000,00	
15.452	Servicos Urbanos	370.000,00	0,00	370.000,00
15.452.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	370.000,00	0,00	370.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	370.000,00		
15.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	750.000,00	850.000,00
15.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	100.000,00	750.000,00	850.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		500.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		100.000,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		150.000,00	
17	Saneamento	585.000,00	35.000,00	620.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	175.000,00	5.000,00	180.000,00
17.512.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	175.000,00	5.000,00	180.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	175.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		5.000,00	
17.544	Recursos Hídricos	410.000,00	30.000,00	440.000,00
17.544.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	30.000,00	20.000,00	50.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		10.000,00	
17.544.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	380.000,00	10.000,00	390.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		10.000,00	
22	Indústria	60.000,00	387.500,00	447.500,00
22.661	Promoção Industrial	60.000,00	387.500,00	447.500,00
22.661.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	60.000,00	387.500,00	447.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		0,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		350.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		37.500,00	
24	Comunicações	5.000,00	0,00	5.000,00
24.722	Telecomunicações	5.000,00	0,00	5.000,00
24.722.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
25	Energia	50.000,00	42.110,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	42.110,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	50.000,00	42.110,00	92.110,00
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Pág 5 / 5

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.002	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.245.000,00	1.414.610,00	2.659.610,00
25	Energia	50.000,00	42.110,00	92.110,00
25.752	Energia Elétrica	50.000,00	42.110,00	92.110,00
25.752.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	50.000,00	42.110,00	92.110,00
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		42.110,00	
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos		0,00	
26	Transporte	55.000,00	0,00	55.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	55.000,00	0,00	55.000,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	17.000,00	0,00	17.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	17.000,00		
26.782.0012	URBANISMO - CIDADE BONITA	38.000,00	0,00	38.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	38.000,00		
06.003	Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	1.835.000,00	1.193.190,00	3.028.190,00
26	Transporte	1.835.000,00	1.193.190,00	3.028.190,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.835.000,00	1.193.190,00	3.028.190,00
26.782.0011	TRANSPORTES E OBRAS E DMER	1.835.000,00	1.193.190,00	3.028.190,00
01001000	Recursos Ordinarios	1.835.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.800,00	
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		510.000,00	
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo		88.790,00	
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensação Financeira pela Explo		10.100,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		500.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		62.500,00	
06.004	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	1.475.000,00	560.000,00	2.035.000,00
20	Agricultura	1.475.000,00	560.000,00	2.035.000,00
20.511	Saneamento Básico Rural	2.500,00	0,00	2.500,00
20.511.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.500,00	0,00	2.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00		
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	0,00	5.500,00
20.541.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	5.500,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.500,00		
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	1.467.000,00	560.000,00	2.027.000,00
20.608.0010	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.467.000,00	560.000,00	2.027.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	1.467.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros		300.000,00	
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros		200.000,00	
01891089	Demais Alienação de Bens		60.000,00	
06.005	Fundo Municipal de Habitação	5.000,00	22.600,00	27.600,00
16	Habitação	5.000,00	22.600,00	27.600,00
16.481	Habitação Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
16.481.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	5.000,00	0,00	5.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00		
16.482	Habitacao Urbana	0,00	22.600,00	22.600,00
16.482.0013	HABITAÇÃO PARA SULBRASILENSES	0,00	22.600,00	22.600,00
01001000	Recursos Ordinarios	0,00		
01931093	Empréstimos Concedidos		22.600,00	
99.001	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999	Reserva de contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
99.999.0014	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00		
Total Geral		12.936.995,00	6.971.500,00	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294750

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - CAMARA DE VEREADORES	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	771.405,25	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.223.850,00	0,00	45.620,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**660.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.995.255,25**	**0,00**	**45.620,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2020

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407.092,64
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	1.070.220,00	0,00	3.644.407,11	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.080.220,00**	**0,00**	**3.644.407,11**	**0,00**	**3.407.092,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	0,00	1.430.000,00	27.600,00	620.000,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**104.000,00**	**0,00**	**1.430.000,00**	**27.600,00**	**620.000,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	2.465.500,00	0,00	447.500,00	0,00	5.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**2.465.500,00**	**0,00**	**447.500,00**	**0,00**	**5.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.405,25
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	382.500,00	0,00	1.651.970,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	408.500,00	0,00	0,00	3.919.592,64
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.714.627,11
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	92.110,00	3.083.190,00	0,00	0,00	0,00	8.180.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	**92.110,00**	**3.083.190,00**	**408.500,00**	**382.500,00**	**10.000,00**	**19.908.495,00**

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019.PDF

Publicação Nº 2294751

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	20.350.595,00	Despesas correntes	15.389.595,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.615,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.028.587,36
Contribuições	42.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00
Receita Patrimonial	106.700,00	Outras despesas correntes	8.191.007,64
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de serviços	485.980,00		
Transferências correntes	19.039.300,00		
Outras Receitas Correntes	7.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00		
Deduções da receita	(2.737.100,00)		
Receitas correntes	(2.737.100,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		
Receita de serviços	0,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORREN	(2.737.100,00)		
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	0,00		
Total das Receitas Correntes	17.613.495,00	**Total das Depesas Correntes**	15.389.595,00
Déficit	0,00	**Superávit**	2.223.900,00
Soma	17.613.495,00	**Soma**	17.613.495,00
Superávit do Orçamento Corrente	2.223.900,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	2.295.000,00	Despesas de capital	4.508.900,00
Operações de Crédito	700.000,00	Investimentos	4.453.900,00
Alienação de bens	190.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00
Amortização de empréstimos	20.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00
Transferências de Capital	1.385.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	2.295.000,00	**Total das Depesas de Capital**	4.508.900,00
		-(Reserva de contingência	10.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	2.213.900,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	17.613.495,00	Despesas Correntes	15.389.595,00
Receitas de Capital	2.295.000,00	Despesas de Capital	4.508.900,00
		Reserva de Contingência	10.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	19.908.495,00	**Subtotal**	19.908.495,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	19.908.495,00	**Total**	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPL v:2013.01
Identificador: WPL251101-047-ZVZCLZ-315092699 - Emitido por: PAULO CESAR HUBNER
26/12/2019 20:44:59 -03:00

ANEXO V - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294752

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2020
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
		0032	Controle Externo
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
		0782	Transporte Rodoviário
0016	Habitação	0481	Habitação Rural
		0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
		0544	Recursos Hídricos
0020	Agricultura	0511	Saneamento Básico Rural
		0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0606	Extensão Rural
		0608	Promoção da Produção Agropecuária
		0609	Defesa Agropecuária
		0661	Promoção Industrial
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0024	Comunicações	0722	Telecomunicações
0025	Energia	0752	Energia Elétrica
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0695	Turismo
		0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA LEI MUNICIPAL Nº 1.227-2019 LOA 2020 05-12-2019

Publicação Nº 2294754

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2020

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	495.000,00	0,00	116.000,00	611.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	660.000,00
04 - Administração	1.260.605,25	0,00	690.150,00	1.950.755,25	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	1.995.255,25
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.620,00
08 - Assistência Social	349.000,00	0,00	436.420,00	785.420,00	294.800,00	0,00	0,00	294.800,00	0,00	1.080.220,00
10 - Saúde	1.265.982,11	0,00	2.200.425,00	3.466.407,11	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	3.644.407,11
12 - Educação	2.005.000,00	0,00	1.288.092,64	3.293.092,64	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	3.407.092,64
13 - Cultura	62.000,00	0,00	37.000,00	99.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	104.000,00
15 - Urbanismo	100.000,00	0,00	258.000,00	358.000,00	1.072.000,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00	1.430.000,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	5.000,00	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
17 - Saneamento	50.000,00	0,00	470.000,00	520.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	620.000,00
20 - Agricultura	615.000,00	0,00	1.210.500,00	1.825.500,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	2.465.500,00
22 - Indústria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	447.500,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
25 - Energia	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.110,00
26 - Transporte	680.000,00	0,00	1.053.690,00	1.733.690,00	1.349.500,00	0,00	0,00	1.349.500,00	0,00	3.083.190,00
27 - Desporto e Lazer	146.000,00	0,00	115.500,00	261.500,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	408.500,00
28 - Encargos Especiais	0,00	170.000,00	162.500,00	332.500,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	382.500,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	7.028.587,36	170.000,00	8.191.007,64	15.389.595,00	4.453.900,00	5.000,00	50.000,00	4.508.900,00	10.000,00	19.908.495,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 26/12/2019, às 20:53:47.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA LEI MUNICIPAL Nº 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294755

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2020

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	495.000,00	0,00	116.000,00	611.000,00	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	660.000,00
04 - Administração	1.260.605,25	0,00	690.150,00	1.950.755,25	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	1.995.255,25
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	45.620,00	45.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.620,00
08 - Assistência Social	349.000,00	0,00	436.420,00	785.420,00	294.800,00	0,00	0,00	294.800,00	0,00	1.080.220,00
10 - Saúde	1.265.982,11	0,00	2.200.425,00	3.466.407,11	178.000,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	3.644.407,11
12 - Educação	2.005.000,00	0,00	1.288.092,64	3.293.092,64	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	3.407.092,64
13 - Cultura	62.000,00	0,00	37.000,00	99.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	104.000,00
15 - Urbanismo	100.000,00	0,00	258.000,00	358.000,00	1.072.000,00	0,00	0,00	1.072.000,00	0,00	1.430.000,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	5.000,00	0,00	27.600,00	0,00	27.600,00
17 - Saneamento	50.000,00	0,00	470.000,00	520.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	620.000,00
20 - Agricultura	615.000,00	0,00	1.210.500,00	1.825.500,00	640.000,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	2.465.500,00
22 - Indústria	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	437.500,00	0,00	0,00	437.500,00	0,00	447.500,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
25 - Energia	0,00	0,00	92.110,00	92.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.110,00
26 - Transporte	680.000,00	0,00	1.053.690,00	1.733.690,00	1.349.500,00	0,00	0,00	1.349.500,00	0,00	3.083.190,00
27 - Desporto e Lazer	146.000,00	0,00	115.500,00	261.500,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	408.500,00
28 - Encargos Especiais	0,00	170.000,00	162.500,00	332.500,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	382.500,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total	7.028.587,36	170.000,00	8.191.007,64	15.389.595,00	4.453.900,00	5.000,00	50.000,00	4.508.900,00	10.000,00	19.908.495,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 26/12/2019, às 20:53:15.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294757

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Unidade: 001 - Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 - Discussão e Votação de Leis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				581.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			495.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		495.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	495.000,00	495.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			86.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00	12.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		69.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	69.000,00	69.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				49.000,00
440000000000000000	Investimentos			49.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		49.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	49.000,00	49.000,00		
				Total Ação	630.000,00

0001.0032.0001.2002 - Fiscalização de Atos da Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	660.000,00
				Total Orgão	660.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria Juridica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				556.605,25
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			461.605,25	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		461.605,25		
01001000	Recursos Ordinarios	461.605,25	461.605,25		
330000000000000000	Outras despesas correntes			95.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		95.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	95.000,00	95.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.000,00	7.000,00		
				Total Ação	563.605,25

0004.0122.0002.2054 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				102.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		95.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	95.000,00	95.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.300,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.300,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.300,00	7.300,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2054 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00	2.500,00		
				Total Ação	104.800,00

0004.0124.0002.2004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				101.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		85.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	85.000,00	85.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00	16.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	103.000,00
				Total Unidade	771.405,25
				Total Orgão	771.405,25

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - Departamento de Administração

0004.0122.0003.2005 - Gerenciamento Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				543.750,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		230.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	230.000,00	230.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			313.750,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		313.750,00		
01001000	Recursos Ordinarios	313.750,00	313.750,00		
400000000000000000	Despesas de capital				17.500,00
440000000000000000	Investimentos			17.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		17.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	17.500,00	17.500,00		
				Total Ação	561.250,00

0004.0122.0003.2006 - Manutenção geral do Patrimonio Público municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				105.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		76.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	76.000,00	76.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			29.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		29.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	29.000,00	29.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.800,00
440000000000000000	Investimentos			6.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.800,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.800,00	6.800,00		
				Total Ação	111.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - Departamento de Administração

0004.0122.0003.2043 - Realização de festividades de emancipação politico administrativa

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0004.0122.0005.2011 - Contribuição às entidades municipalistas: AMOSC, FECAM e CNM e demais que forem instituídas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.400,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00	37.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			173.400,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00	160.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		6.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.500,00	6.500,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		6.900,00		
01001000	Recursos Ordinarios	6.900,00	6.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.200,00
440000000000000000	Investimentos			2.200,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		2.200,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.200,00	2.200,00		
				Total Ação	212.600,00

0006.0181.0003.2007 - Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				45.620,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.620,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		45.620,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00	16.000,00		
01101010	Convênio de Trânsito - Militar	4.800,00	4.800,00		
01111011	Convênio de Trânsito - Civil	4.800,00	4.800,00		
01121012	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.800,00	4.800,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	15.220,00	15.220,00		
				Total Ação	45.620,00

0028.0846.0015.0001 - Contribuição para formação do PASEP incidindo em 1% da Receita Orçamentária, Pagamento de juros e encargos da dívida, Amortização de Dívidas, Sentenças Judiciais.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				332.500,00
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			170.000,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas		170.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	170.000,00	170.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			162.500,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		162.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	160.000,00	160.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	1.000,00	1.000,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1.500,00	1.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			50.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	382.500,00
				Total Unidade	1.323.770,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 002 - Departamento de Fazenda

0004.0123.0004.2008 - Controle do Cadastro Imobiiário e Econômico, IPTU, ISS, demais receitas municipias e controles do Bloco do Produtor Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				107.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		91.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	91.000,00	91.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	16.000,00	16.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.500,00
440000000000000000	Investimentos			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00	2.500,00		
				Total Ação	109.500,00

0004.0123.0004.2009 - Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos de documentos fiscais de receitas e despesas de todas as unidades orçamentárias do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				62.700,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		55.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.000,00	55.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.700,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.700,00		
01001000	Recursos Ordinarios	7.700,00	7.700,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	64.700,00

0004.0123.0004.2010 - Registro dos Atos Financeiros, Orçamentários e Patrimoniais nos livros Diario, e demais documentos pertinentes aplicados a contabilidade do setor público

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				152.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		130.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	130.000,00	130.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			22.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		22.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	22.000,00	22.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	154.000,00
				Total Unidade	328.200,00
				Total Orgão	1.651.970,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

0012.0306.0006.2014 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				179.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			179.600,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		179.600,00		
01001000	Recursos Ordinarios	135.000,00	135.000,00		
01371037	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	17.100,00	17.100,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

0012.0306.0006.2014 - Alimentação Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		179.600,00		
01371137	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	11.000,00	11.000,00		
01371237	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	16.500,00	16.500,00		
				Total Ação	179.600,00

0012.0361.0006.1010 - Aquisição de veículo para o transporte escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00	1.000,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	6.000,00

0012.0361.0006.1028 - proporcionar melhor aprendizados aos alunos atraves do conforto fisico das instalações

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				56.500,00
440000000000000000	Investimentos			56.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		56.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00	1.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00		
01371737	Outras Trnasferência do Fundo Nac. de Desonv de	45.000,00	45.000,00		
01871087	Alienação de Bens - Educação	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	56.500,00

0012.0361.0006.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.144.732,64
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			969.400,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		969.400,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	210.000,00	210.000,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60	575.050,00	575.050,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	184.350,00	184.350,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			175.332,64	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		174.332,64		
01011001	Receita de Impostos - MDE	112.132,64	112.132,64		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	62.200,00	62.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
440000000000000000	Investimentos			24.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		24.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	7.000,00	7.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	17.000,00	17.000,00		
				Total Ação	1.168.732,64

0012.0361.0006.2013 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				769.400,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			110.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		110.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	110.000,00	110.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			659.400,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		659.400,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	500.000,00	500.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	11.500,00	11.500,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

0012.0361.0006.2013 - Transporte Escolar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		659.400,00		
01371337	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino F	30.100,00	30.100,00		
01371437	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino I	7.400,00	7.400,00		
01371537	Transferências Diretas do FNDE- PNATE - Ensino M	6.300,00	6.300,00		
01621022	Aplicação Trasnf. do Transporte Escolar-ESTADO	104.100,00	104.100,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	770.400,00

0012.0362.0006.2018 - Auxílio a estudantes de nivel técnico profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0012.0364.0006.2017 - Auxilio a Universitários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0006.1011 - Manutenção da Creche

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				615.260,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			510.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		510.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	150.000,00	150.000,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60	250.000,00	250.000,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	110.000,00	110.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.260,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		105.260,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	68.000,00	68.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	27.000,00	27.000,00		
01371637	Programa Nacional Brasil Carinhoso- Apoio a Crech	10.260,00	10.260,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	10.000,00	10.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	635.260,00

0012.0365.0006.2015 - Manutenção do Ensino Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				465.600,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			415.600,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		415.600,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	81.600,00	81.600,00		
01181018	FUNDEB - Aplicação na Remuneração dos Prof. 60	265.000,00	265.000,00		
01191019	FUNDEB - Aplicação Outras Despesas 40%	69.000,00	69.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 - Departamento de Educação

0012.0365.0006.2015 - Manutenção do Ensino Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	35.000,00	35.000,00		
01361036	Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.500,00
440000000000000000	Investimentos			6.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	6.500,00	6.500,00		
				Total Ação	472.100,00

0012.0367.0006.2016 - Ensino Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				103.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			103.500,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		28.500,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	28.500,00	28.500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		75.000,00		
01011001	Receita de Impostos - MDE	75.000,00	75.000,00		
				Total Ação	103.500,00
				Total Unidade	3.407.092,64

Unidade: 002 - Departamento de Esportes

0027.0812.0007.1026 - Construção de Dependências Esportivas Interior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				65.000,00
440000000000000000	Investimentos			65.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		65.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	65.000,00

0027.0812.0007.2019 - Eventos, atividades esportivas , lazer e escolinhas de futebol, volei e demais esportes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				241.500,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		136.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	136.000,00	136.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.500,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00	500,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		105.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	105.000,00	105.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	243.500,00
				Total Unidade	308.500,00

Unidade: 003 - Departamento de Cultura

0013.0392.0007.2020 - Atividades Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				99.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			62.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - Departamento de Cultura

0013.0392.0007.2020 - Atividades Culturais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		62.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	62.000,00	62.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			37.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		37.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	37.000,00	37.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	104.000,00
				Total Unidade	104.000,00

Unidade: 004 - Departamento de Turismo

0027.0695.0007.1012 - Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		70.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	50.000,00	50.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	70.000,00

0027.0695.0016.1030 - Incentivar o investimento e divulgação do turismo rural.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Orgão	3.919.592,64

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0008.1007 - Aquisição de veiculo para transporte de passageiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		35.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	20.000,00	20.000,00		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	5.000,00	5.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00	5.000,00		
01881088	Alienação de Bens - Saúde	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	35.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0008.1008 - Ampliação e Reforma da da Unidade Sanitária de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		35.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00	5.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	30.000,00	30.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0010.0301.0008.1029 - oferecer maior saude e incentivar a população atraves da pratica de exercicios fisicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				56.000,00
440000000000000000	Investimentos			56.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		56.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00	1.000,00		
01331033	Transferência de Convênios União/Saúde	50.000,00	50.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	56.000,00

0010.0301.0008.2021 - Assistência médica - Atenção Basica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.883.007,11
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.382,11	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.145.382,11		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	662.882,11	662.882,11		
01381138	Transferência de Recursos/SUS/União/ACS	118.000,00	118.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	10.000,00	10.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUC	10.000,00	10.000,00		
01381438	Transferência de Recursos/SUS/União/NASF	104.000,00	104.000,00		
01381538	Transferência de Recursos/SUS/União/PMAQ	130.000,00	130.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de	22.000,00	22.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTI	30.000,00	30.000,00		
01672067	Transferência de Recursos do SUS- Estado- ESF	32.500,00	32.500,00		
01672167	Transferência de Recursos do SUS- Estado- NASF	26.000,00	26.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			737.625,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		737.625,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	435.625,00	435.625,00		
01381038	Transferência de Recursos/SUS/União/PAB FIXO	86.000,00	86.000,00		
01381238	Transferência de Recursos/SUS/União/ESF	115.000,00	115.000,00		
01381338	Transferência de Recursos/SUS/União/SAÚDE BUC	20.000,00	20.000,00		
01381638	Transferência de Recursos/SUS/União/Academia de	16.000,00	16.000,00		
01381938	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC PRÓTI	64.700,00	64.700,00		
01382758	Transferência de Recursos SUS -A. I. Rede Cegonh	300,00	300,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	1.893.007,11

0010.0301.0008.2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				75.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		75.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	75.000,00	75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0008.2024 - Manutenção da estrutrua fisica e equipamentos básicos de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	20.000,00	20.000,00		
01633965	Transferências de Convênios Estado/Saúde	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	105.000,00

0010.0301.0008.2026 - Manutenção da farmácia básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				307.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			307.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		307.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	250.000,00	250.000,00		
01381738	Transferência de Recursos/SUS/União/Farmácia Bá	18.200,00	18.200,00		
01382238	Transferência de Recursos/SUS/União/QUALIFAR-S	24.000,00	24.000,00		
01672267	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Farmá	14.800,00	14.800,00		
				Total Ação	307.000,00

0010.0301.0008.2027 - Manutenção do CIS AMOSC para atendimento com exames e consultas especializadas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		16.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	16.000,00	16.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			334.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		9.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	9.000,00	9.000,00		
337200000000000000	Execução Orçament.Delegada a Consórcios Públicc		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00	1.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		323.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	280.000,00	280.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	43.000,00	43.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	355.000,00

0010.0302.0008.2022 - Assistência Hospitalar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				341.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			341.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	1.000,00	1.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		340.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	340.000,00	340.000,00		
				Total Ação	341.000,00

0010.0302.0008.2028 - Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				362.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			362.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		362.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	270.000,00	270.000,00		
01381838	Transferência de Recursos/SUS/União/MAC	77.000,00	77.000,00		
01672367	Transferência de Recursos do SUS- Estado- Lab. d	15.000,00	15.000,00		

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

0010.0302.0008.2028 - Atendimentos de média a alta complexidade inclusive fora do domicilio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	362.000,00

0010.0304.0008.2025 - Assistência e Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				51.600,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		32.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	32.000,00	32.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			19.600,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		19.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	7.000,00	7.000,00		
01382138	Transferência de Recursos/SUS/União/PFVISA/ Vig	12.600,00	12.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	56.600,00

0010.0305.0008.2023 - Vigilância Epidemiológica em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				96.800,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.600,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		72.600,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	57.000,00	57.000,00		
01382638	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/U	15.600,00	15.600,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.200,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		24.200,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	7.000,00	7.000,00		
01382038	Transferência de Recursos/SUS/União/ Vig. em Saú	17.200,00	17.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01021002	Receita de Impostos - ACPS	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	98.800,00
				Total Unidade	3.644.407,11

Unidade: 002 - Fundo Municipal de de Assistência Social

0008.0244.0009.1027 - proporcionar melhor atendimento e maior atenção aos municipes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0008.0244.0009.2031 - Assistência Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00		
				Total Ação	20.000,00

0008.0244.0009.2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				298.420,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municipal de de Assistência Social

0008.0244.0009.2033 - Atendimento aos Programas de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			144.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		144.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.500,00	55.500,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixc	54.000,00	54.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social	34.500,00	34.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			154.420,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		154.420,00		
01001000	Recursos Ordinarios	40.000,00	40.000,00		
01351035	Transferências de Recursos FNAS Piso Básico Fixc	28.050,00	28.050,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social	37.500,00	37.500,00		
01351235	Transferências de Recursos FNAS Bloco Gestão S	8.000,00	8.000,00		
01351335	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do C	17.500,00	17.500,00		
01351535	Transferências de Recursos FNAS- Outros Program	500,00	500,00		
01651565	Outras Transf. do Estado/FEAS-PSB-Custeio	18.670,00	18.670,00		
01651765	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Benefícios E	4.200,00	4.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital				7.800,00
440000000000000000	Investimentos			7.800,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.800,00		
01651865	Outras Transf. do Estado - FEAS/PSB-Investimento	7.800,00	7.800,00		
				Total Ação	306.220,00

0008.0244.0009.2053 - Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				225.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			205.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		205.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	205.000,00	205.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	226.000,00
				Total Unidade	553.220,00

Unidade: 003 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

0008.0243.0009.2029 - Atendimento ao disposto no estatudo da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				160.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		160.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	150.000,00	150.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01091009	FIA Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00		
				Total Ação	260.000,00

0008.0243.0009.2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				12.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 003 - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência

0008.0243.0009.2034 - Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00	12.000,00		
				Total Ação	12.000,00
				Total Unidade	272.000,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

0008.0241.0009.2030 - Atendimento a Terceira Idade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				70.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		70.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	28.000,00	28.000,00		
01351135	Transferências de Recursos FNAS Proteção Social	12.000,00	12.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	30.000,00	30.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				175.000,00
440000000000000000	Investimentos			175.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		175.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00		
01421042	Fundo do Idoso Imposto de Renda	120.000,00	120.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	50.000,00	50.000,00		
				Total Ação	245.000,00
				Total Unidade	245.000,00
				Total Orgão	4.714.627,11

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0010.2044 - Programas de melhoramento genético para aumento da produção de leite

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				114.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			114.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		114.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	114.000,00	114.000,00		
				Total Ação	114.000,00

0020.0606.0010.2049 - Assistência Técnica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				295.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			235.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		235.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	235.000,00	235.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		60.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00	60.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	300.000,00

0020.0609.0010.1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.500,00	2.500,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 001 - Departamento de Agricultura

0020.0609.0010.1005 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos Abatedouros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	9.500,00

0020.0609.0010.2046 - Manutenção do abatedouro municipal e indústria de queijos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	6.000,00

0020.0661.0010.1006 - Equipamentos para agroindústrias e grupos de agricultores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	1.000,00
				Total Unidade	430.500,00

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0008.0244.0012.1023 - Construção de Casa Mortuária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0012.1020 - Construção de Passeios Públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				210.000,00
440000000000000000	Investimentos			210.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		210.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	200.000,00	200.000,00		
				Total Ação	210.000,00

0015.0452.0012.2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				190.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00	100.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	90.000,00	90.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0015.0452.0012.2035 - Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
				Total Ação	192.000,00

0015.0452.0012.2038 - Manutenção da coleta de lixo, limpeza pública.

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				148.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			148.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		148.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	148.000,00	148.000,00		
				Total Ação	148.000,00

0015.0452.0012.2040 - Manutenção dos cemitérios públicos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0015.0782.0012.1004 - Pavimentação de vias urbanas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				850.000,00
440000000000000000	Investimentos			850.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		550.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	500.000,00	500.000,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		300.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	100.000,00	100.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	150.000,00	150.000,00		
				Total Ação	850.000,00

0017.0512.0011.1015 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	100.000,00	100.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	25.000,00	25.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	180.000,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0017.0544.0011.1014 - Ampliação de rede de captação e distribuição de água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	30.000,00	30.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00	10.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0017.0544.0012.2037 - Manutenção do sistema municipal de distribuição de água na cidade e interior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				370.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			370.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		370.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	370.000,00	370.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	390.000,00

0022.0661.0011.1016 - Ampliação de programa de geração de emprego e renda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				437.500,00
440000000000000000	Investimentos			437.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		437.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
01831083	Operação de crédito interna -Outros casos	350.000,00	350.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	37.500,00	37.500,00		
				Total Ação	447.500,00

0024.0722.0012.2036 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV e Telefonia Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0025.0752.0012.2039 - Manutenção e melhorias da iluminação pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				92.110,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			92.110,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		92.110,00		
01001000	Recursos Ordinarios	50.000,00	50.000,00		
01081008	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Illumina	42.110,00	42.110,00		
				Total Ação	92.110,00

0026.0782.0011.2041 - Manutenção e conservação da sinalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				16.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			16.000,00	

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

0026.0782.0011.2041 - Manutenção e conservação da sinalização

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	15.000,00	15.000,00		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
				Total Ação	17.000,00

0026.0782.0012.1019 - Participação no Consórcio Inter Municipal de Infra-Estrutura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		20.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	20.000,00	20.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			12.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		12.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	12.000,00	12.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				6.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	1.000,00	1.000,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	38.000,00
				Total Unidade	2.659.610,00

Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

0026.0782.0011.1003 - Pavimentação de Estradas Vicinais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			65.000,00	
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		65.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	65.000,00	65.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				625.000,00
440000000000000000	Investimentos			625.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		315.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	55.000,00	55.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	250.000,00	250.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	10.000,00	10.000,00		
449300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		310.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	10.000,00	10.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	290.000,00	290.000,00		
				Total Ação	690.000,00

0026.0782.0011.1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				712.500,00
440000000000000000	Investimentos			712.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		712.500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	200.000,00	200.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	250.000,00	250.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00	200.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 003 - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

0026.0782.0011.1018 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4490000000000000000	Aplicacoes Diretas		712.500,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	62.500,00	62.500,00		
				Total Ação	712.500,00

0026.0782.0011.2042 - Conservação de estradas vicinais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.620.690,00
3100000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			660.000,00	
3190000000000000000	Aplicacoes Diretas		660.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	660.000,00	660.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes			960.690,00	
3390000000000000000	Aplicacoes Diretas		960.690,00		
01001000	Recursos Ordinarios	840.000,00	840.000,00		
01071007	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicc	21.800,00	21.800,00		
01391039	FEP - Fundo Especial do Petróleo	88.790,00	88.790,00		
01391045	CEX - Outras Transf. Decorrentes de Compensaçãc	10.100,00	10.100,00		
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	1.625.690,00
				Total Unidade	3.028.190,00

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

0020.0511.0010.2047 - Saneamento básico rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
3390000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	2.000,00	2.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicacoes Diretas		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00	500,00		
				Total Ação	2.500,00

0020.0541.0010.2048 - Preservação Ambiental de Córregos e Sangas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital				500,00
4400000000000000000	Investimentos			500,00	
4490000000000000000	Aplicacoes Diretas		500,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500,00	500,00		
				Total Ação	5.500,00

0020.0608.0010.1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				620.000,00
4400000000000000000	Investimentos			620.000,00	
4490000000000000000	Aplicacoes Diretas		620.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	60.000,00	60.000,00		
01341134	Transferência de Convênios da União/Outros	300.000,00	300.000,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

0020.0608.0010.1024 - Ampliação da Patrulha Agricola Mecanizada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		620.000,00		
01641034	Transferências de Convênios Estado-Outros	200.000,00	200.000,00		
01891089	Demais Alienação de Bens	60.000,00	60.000,00		
				Total Ação	620.000,00

0020.0608.0010.2045 - Manutenção da Patrulha Agricola Mecanizada

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				880.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			380.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		380.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	380.000,00	380.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		500.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	500.000,00	500.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	885.000,00

0020.0608.0010.2050 - Fornecimento de sementes e mudas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				69.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			69.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		69.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	69.000,00	69.000,00		
				Total Ação	69.000,00

0020.0608.0010.2051 - Incentivo a hora máquina para empreendimentos agropecuários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				453.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			453.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		453.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	453.000,00	453.000,00		
				Total Ação	453.000,00
				Total Unidade	2.035.000,00

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitação

0016.0481.0013.1002 - Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			5.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	5.000,00	5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0016.0482.0013.1001 - Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				22.600,00
440000000000000000	Investimentos			22.600,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		22.600,00		
01931093	Empréstimos Concedidos	22.600,00	22.600,00		
				Total Ação	22.600,00
				Total Unidade	27.600,00
				Total Orgão	8.180.900,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2020 Listar Vínculos: Não

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 001 - Reserva de Contingência					
0099.0999.0014.9010 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				10.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00	
999900000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00		
01001000	Recursos Ordinarios	10.000,00	10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	10.000,00
				Total Orgão	10.000,00
				Total	19.908.495,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 26/12/2019, às 20:51:23.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA POR FONTE E DESPESA POR FUNÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.227-2019 LOA 2020 DE 05-12-2019

Publicação Nº 2294758

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2020

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		20.350.595,00	Administração	1.995.255,25
Impostos, taxas e contribuições de me	669.615,00		Agricultura	2.465.500,00
Contribuições	42.000,00		Assistência Social	1.080.220,00
Receita Patrimonial	106.700,00		Comunicações	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00		Cultura	104.000,00
Receita Industrial	0,00		Desporto e Lazer	408.500,00
Receita de serviços	485.980,00		Educação	3.407.092,64
Transferências correntes	19.039.300,00		Encargos Especiais	382.500,00
Outras Receitas Correntes	7.000,00		Energia	92.110,00
Receitas de capital		2.295.000,00	Habitação	27.600,00
Operações de Crédito	700.000,00		Indústria	447.500,00
Alienação de bens	190.000,00		Legislativa	660.000,00
Amortização de empréstimos	20.000,00		Reserva de Contingência	10.000,00
Transferências de Capital	1.385.000,00		Saneamento	620.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		Saúde	3.644.407,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇA		0,00	Segurança Pública	45.620,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇA		0,00	Transporte	3.083.190,00
Receitas correntes	(2.737.100,00)		Urbanismo	1.430.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
(R)DEDUCOES DA RECEITA DE CON	0,00			
Receita de serviços	0,00			
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFER	(2.737.100,00)			
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEI	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Ar	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios	0,00			
	Subtotal	19.908.495,00	**Subtotal**	19.908.495,00
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	19.908.495,00	**Total**	19.908.495,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de gabinete
CPF: 027.399.089-62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2296305

PORTARIA N°. 278/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública, Sra. LESANDRA RAQUEL PRIEBE VOLPATO, do cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº. 692/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2296308

PORTARIA N°. 279/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública, Sra. BRUNA LUIZA DALPASQUALE, do cargo Temporário de Psicóloga, cadastrada sob a matrícula nº. 617/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2296309

PORTARIA N°. 280/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública, Sra. LEOVANE MARIA BARON FRANÇA, do cargo Temporário de Assistente Social, cadastrada sob a matrícula nº. 689/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2296310

PORTARIA N°. 281/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera o Servidor Público, Sr. HENRIQUE MANOROV MOHR, do cargo Temporário de Psicólogo, cadastrado sob a matrícula nº. 633/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 2296312

PORTARIA N°. 282/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 014/2010;

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO APRESENTADO PELA AGENTE PÚBLICA;

CONSIDERANDO QUE EM CASOS DE GRAVIDEZ DE AGENTE PÚBLICA DURANTE O CONTRATO TEMPORÁRIO, É OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DEVIDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA;

CONSIDERANDO QUE TAL ATO É AMPARADO POR LEGISLAÇÃO FEDERAL E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida a Estabilidade Provisória e a Prorrogação do Contrato, por estar Gestante a Servidora Municipal, Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BACH, matricula nº. 673/01, ocupante do cargo Temporário de Professor II (educação Infantil), 20 (vinte) horas semanais, com direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em trinta de dezembro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Timbó

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 81 2019 PMT - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2294156

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Fornecimento de Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S-10, Arla e Óleo Diesel Comum (S500) destinados ao abastecimento da frota municipal (veículos de passeio, motocicletas, utilitários, máquinas e caminhões) no período de janeiro a dezembro do exercício 2020.
EMPRESAS: POSTO FRATELLI LTDA, RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA e TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 3.179.204,38 (três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/01/2021

Timbó, 30/12/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 1/2020

Publicação Nº 2295358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2020
MODALIDADE Pregão Presencial N 1/2020
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir combustível e lubrificante. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 10 de janeiro de 2020, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 27 de dezembro de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

LEI Nº 934/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2294262

LEI Nº 934/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 2º DA LEI 414/2005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 414/2005, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor nominal de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM passa a corresponder a R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)
Parágrafo único. A unidade fiscal acima mencionada passará a ser corrigida, anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo, correspondendo ao IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado nos dozes meses anteriores.

Art. 2º Revoga-se o art. 3º, caput e parágrafo único da Lei nº. 414/2005.

Art. 3º A UFM, utilizada no cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, passa a vigorar com os valores descritos no art. 1º, a partir do exercício de 2020, assim como os demais tributos cuja unidade fiscal seja empregada no cálculo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação dos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de Dezembro de 2019.
JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de Dezembro de 2019.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2295620

PORTARIA Nº 205/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Inês Behrend Dalla Costa	01/02/2018 à 31/01/2019	13/12/2019 à 27/12/2019	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2295624

PORTARIA Nº 206/19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alvino Hentz	25/11/2019 a 24/11/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Carlos Roberto Weiler	10/10/2019 a 09/10/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Clodoaldo Borga	13/01/2019 a 12/01/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Conrado Gomig	01/10/2019 a 30/09/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Edson Anciliero	01/03/2019 a 29/02/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Eloi Leodoro	15/03/2019 a 14/03/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Ismael Brandalise	01/03/2019 a 29/02/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Julio Cezar Marchioro	15/03/2019 a 14/03/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Júnior César F. Da Silva	15/03/2019 a 14/03/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Leandro Kamin	02/07/2019 a 01/07/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Osmar Stobbe	15/03/2019 a 14/03/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Sergio Junior Dresch	13/02/2018 a 12/02/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Tarcísio M-ller	10/02/2019 a 09/02/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Vanderlei Serighelli	02/02/2019 a 01/02/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Vilmar Gonçalves Tibes	04/06/2018 a 03/06/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	30
Vilmar Schneider	01/07/2019 a 30/06/2020	16/12/2019 a 14/01/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2295626

PORTARIA Nº 207/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade específica de avaliar os veículos e máquinas abaixo descritos, pertencentes ao Município de Treze Tílias:

- Veículo marca VW modelo Kombi Escolar, ano 2006 (Placas MCZ 6344);
- Veículo marca Fiat/Uno modelo Mille Fire Flex, ano 2007 (Placas MGY 0942);
- Veículo marca M.A modelo New Holland, ano 2010 (Placas MID 7926);
- Veículo marca M.Benz modelo L 1113, ano 1978 (Placas MBA 8789);
- Veículo marca VW modelo 8.140 CO, ano 1999 (Placas LCM 2043);
- Veículo marca VW/UP modelo Take MA, ano 2014/2015 (Placas GHA 2465);

COMISSÃO:
- Ismael Brandalise;
- Jorge Kandler;
- Werner José Felder;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC) 12 de dezembro de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2295628

PORTARIA Nº 208/19 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 15 dias à pedido, a partir do dia 12 de dezembro de 2019, "licença por motivo de doença em pessoa da família" a Sra. MARISA APARECIDA OLIVEIRA KUBICKE, conforme prevê a seção V, Art. 155 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2295629

PORTARIA Nº 209/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Guilherme Elias Veber	10/12/2018 à 09/12/2019	16/12/2019 à 14/01/2020	30
Karoline Hartmann Cesa	28/11/2018 à 27/11/2019	16/12/2019 à 25/12/2019	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2295630

PORTARIA Nº 210/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR, a Portaria nº 208/2019 de 12 de dezembro de 2019,a qual concedia, "licença por motivo de doença em pessoa da família" a Sra. MARISA APARECIDA OLIVEIRA KUBICKE, conforme prevê a seção V, Art. 155 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - CONCEDE, conforme prevê Art. 161 da Lei Complementar nº 40/2011, o afastamento do serviço, por oito dias consecutivos, em virtude de falecimento do cônjuge.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2295632

PORTARIA Nº 211/19 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, o senhor EDSON ANTONIO FERRONATTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 3.149.336, inscrito no CPF sob o N.º 025.973.519.12, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 01/2019 de 28 de maio de 2019, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2.512/2019 de 04 de outubro de 2019, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2295633

PORTARIA Nº 212/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aline Fachin	10/04/2019 à 09/04/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Diego Mergener	16/03/2018 à 15/03/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Ivo Paulo Hartmann	03/01/2019 à 02/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Karine Kandler	16/01/2019 à 15/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Leocir Antônio Carneiro	03/10/2018 à 02/10/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Mauro Dresch	01/01/2018 à 31/12/2018	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Sophia Melito Araújo	20/07/2019 à 19/07/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2295635

PORTARIA Nº 213/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana Aparecida Hensel	11/01/2018 à 10/01/2019	30/12/2019 à 18/01/2020	20
Ane Margarida Soerger Zaro	18/05/2018 à 17/05/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Bianca Laurindo Brandalize	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Daiane Decker	22/04/2019 à 21/04/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Fabiana Hensel Fritzen	21/10/2019 à 20/10/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Gilberto Hoffelder Júnior	21/11/2018 à 20/11/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Ivan José Scheuer	02/02/2019 à 01/02/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Jaime Berté	04/01/2019 à 03/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Karina Boesing Kucera	03/01/2019 à 02/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Kelly Priscila Fertig	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Liana Lucietti Holzmann	14/09/2017 à 13/09/2019	16/12/2019 à 04/01/2020	20
Liana Lucietti Holzmann	14/09/2018 à 13/09/2019	06/01/2020 à 15/01/2020	10
Marli Falchetti Ansiliero	02/02/2019 à 01/02/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Neide Fachin Piaia	02/10/2018 à 01/10/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Sandro Eduardo Hartmann	02/03/2019 à 01/03/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Sara Wilmsen	16/07/2018 à 15/07/2019	26/12/2019 à 04/01/2020	10
Sara Wilmsen	16/07/2019 à 15/07/2020	06/01/2020 à 15/01/2020	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2295636

PORTARIA Nº 214/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Dirlei Beatriz Borga Eberts	27/01/2019 à 26/01/2020	26/12/2019 à 04/01/2020	10
Gislaine Kuhl	19/12/2018 à 18/12/2019	20/12/2019 à 03/01/2020	15
Marilice Catarina Pelle	18/06/2018 à 17/06/2019	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Renato Klotz	21/07/2017 à 20/07/2018	23/12/2019 à 01/01/2020	10
Renato Klotz	21/07/2018 à 20/07/2019	02/01/2020 à 11/01/2020	10
Rosangela Macedo Costa	07/02/2018 à 06/02/2019	19/12/2019 à 17/01/2020	30

Sirlene Schneider	05/05/2018 à 04/05/2019	26/12/2019 à 04/01/2020	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2295637

PORTARIA Nº 215/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jair Antônio Rigo	01/11/2018 à 31/10/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Josimar Julio Lusani	28/01/2019 à 27/01/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Maristela Mazetto	07/03/2019 à 06/03/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Matheus Afonso Karloh	01/03/2019 à 29/02/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Peter Hans Huber	01/10/2018 à 30/09/2019	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Raquel Spinello Klotz	24/06/2019 à 23/06/2020	18/12/2019 à 16/01/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2295639

PORTARIA Nº 216/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Diva Alessandra Lunkes	01/03/2018 à 28/02/2019	30/12/2019 à 18/01/2020	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2295640

PORTARIA Nº 217/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Michele Dos Santos Silva	30/05/2017 à 29/05/2018	26/12/2019 à 04/01/2020	10
Michele Dos Santos Silva	30/05/2018 à 29/05/2019	05/01/2020 à 14/01/2020	10
Robert Unterberger	21/11/2018 à 20/11/2019	26/12/2019 à 09/01/2020	15
Vanderlei Seibel	01/03/2018 à 28/02/2019	26/12/2019 à 04/01/2020	10
Vanderlei Seibel	01/03/2019 à 29/02/2020	06/01/2020 à 15/01/2020	10
Wilson Zanatto	26/02 2019 à 25/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2295641

PORTARIA Nº 218/19 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alecsandra Possera	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Ana Júlia Hentz	27/05/2019 à 26/05/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Ariana Ap. P. Dos Santos	01/02/2019 à 31/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Alessandra B. De Siqueira	02/10/2019 à 01/10/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Amanda Gemeli Anzolin	11/03/2019 à 10/03/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Aparecida De J. F. Padilha	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Alberto Erharter	29/01/2018 à 28/01/2019	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Adiles Concatto Dresch	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30

Alessandra F. Dos Santos	01/02/2019 à 31/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Ana Patrícia R. Da Cruz	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Ana Paula Biagentini	18/02/2018 à 17/02/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Bárbara Tressoldi Lidani	01/02/2019 à 31/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Bruna Garcias	03/07/2019 à 02/07/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Bruna Skrsypcsak	01/08/2018 à 31/07/2019	23/12/2019 à 01/01/2020	10
Carla F. De Souza Machado	24/04/2019 à 23/04/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Camila Iagher	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Cláudia Kamin	01/01/2019 à 31/12/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Cristhiani Gallon Motta	28/03/2019 à 27/03/2020	26/12/2019 à 14/01/2020	20
Dirlei F. Freitas Sonda	07/11/2018 à 06/11/2019	23/01/2019 à 01/01/2020	10
Débora B. Gvendtner	24/09/2019 à 23/09/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Deisy Karine Juchen	03/02/2019 à 02/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Eduarda Masetto De Carvalho	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Elaine Sohn Kandler	11/02/2019 à 10/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Eronilda De Souza Pelentier	24/10/2018 à 23/10/2019	23/12/2019 à 01/01/2020	10
Eronilda de Souza Pelentier	24/10/2019 à 23/10/2020	02/01/2020 à 21/01/2020	20
Eliani Serighelli Lidani	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Elisiane Santos de Moura	20/04/2019 à 19/04/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Edinéia Aparecida Ansiliero	25/06/2018 à 24/06/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Emmanuelle Bolles Rossi	06/03/2019 à 05/03/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Fernanda De A. Dalabrida	24/09/2018 à 23/09/2019	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Gilvane Sangaletti Sipp	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Gisele K-hl	02/04/2018 à 01/04/2019	23/12/2019 à 01/01/2020	10
Gisele K-hl	02/04/2019 à 01/04/2020	02/01/2020 à 21/01/2020	20
Gláucia S. G. Körner	06/05/2019 à 05/05/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Gilmar Pessin	12/02/2018 à 11/02/2019	16/12/2019 à 14/01/2020	30
Helga Z. Feilstrecker	03/05/2018 à 02/05/2019	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Jaqueline Hartmann Costa	01/07/2019 à 30/06/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Juli Maria Z. Stockl	18/02/2019 à 17/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Jeniffer Caroline Sousa	11/03/2019 à 10/03/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Joseane Da Silva Ansiliero	11/02/2019 à 10/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Joyce Alessandra Gross	07/10/2019 à 06/10/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Jucemara T. Da Silva	17/09/2018 à 16/09/2019	23/12/2019 à 01/01/2020	10
Jucemara T. Da Silva	17/09/2019 à 16/09/2020	02/01/2020 à 21/01/2020	20
Josiane Alba Farias	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Jussara Ap. Viera Dresch	01/07/2018 à 30/06/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Kesia Machado De Oliveira	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Luciana Cardoso	30/07/2018 à 29/07/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Leandra F. K. Lucatelli	25/02/2019 à 24/02/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Lurdes Mattana	02/03/2019 à 01/03/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Leonardo De Oliveira Bello	07/01/2019 à 06/01/2020	16/12/2019 à 14/01/2020	30
Luciana Helena De Brito	01/02/2019 à 31/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Luciane Ribeiro Vieira	05/08/2019 à 04/08/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Marilene Falchetti Jorge	28/01/2019 à 27/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Magali C. Karloh Pedroso	02/12/2019 à 01/12/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Malvina T. De Oliveira	19/01/2019 à 18/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Marcos Cristiano Bressan	01/11/2019 à 31/10/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Mari Piaia	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Marli F. De Souza Mergener	01/07/2018 à 30/06/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Marisa Ap. O. Kubicke	18/02/2019 à 17/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30

Maria Denir B. Da Silva	08/04/2019 à 07/04/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Maria Pelentir	18/02/2019 à 07/02/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Maurem De Pieri Bello	21/10/2019 à 20/10/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Marisa De Oliveira	11/03/2019 à 10/03/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Nelceni Surdi	07/01/2019 à 06/01/2020	16/12/2019 à 24/01/2020	30
Osimara Ap. Issler De Oliveira	30/07/2018 à 29/07/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Priscila Daniele Vanni	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Patrícia Arenhart	11/02/2019 à 10/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Pamela Telle Rodrigues	25/03/2019 à 24/03/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Priscila Conte	14/05/2019 à 13/05/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Paulo César Geuster	07/01/2019 à 06/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Renata Turmina Palhoza	23/09/2019 à 22/09/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Ruthilene Da C. Oliveira	18/02/2019 à 17/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Silmara Ap. Alves Rodrigues	25/06/2018 à 24/06/2019	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Suéli D. Arnhold Ansiliero	15/02/2019 à 14/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Sabrina Krug	01/02/2019 à 31/01/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Tatiana Bruna Silva	11/02/2019 à 10/02/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Thacyana Darós Kuhn	05/09/2019 à 04/09/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Tania B. Klagenberg	10/02/2019 à 09/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Teogelo Matos Cedraz	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Vanessa Cristina Brunetto	25/02/2019 à 24/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Vanessa Karloh	08/07/2019 à 07/07/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Vanda Falchetti Hofsteter	06/01/2019 à 05/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Vanessa Fernandes T. De Lima	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30
Verônica Brustolin Narita	01/02/2019 à 31/01/2020	26/12/2019 à 24/01/2020	30
Victória Pessin Verona	11/02/2019 à 10/02/2020	23/12/2019 à 06/01/2020	15
Zenir Weber	17/01/2019 à 16/01/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2295642

PORTARIA Nº 219/19 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019
RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR, a pedido do servidor, conforme requerimento protocolado sob o número 1833 Lv 06 PG 23B o período de férias descrito na tabela abaixo a partir de 02 de janeiro de 2020.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO/INTER-RUPÇÃO	OBS	DIAS
Teogelo Matos Cedraz	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 21/01/2020	Portaria nº 218/19	30
	19/02/2019 à 18/02/2020	23/12/2019 à 01/01/2020	Efetivamente gozado	10
	19/02/2019 à 18/02/2020	02/01/2020 à 21/01/2020	Período cancelado	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2295643

PORTARIA Nº 220/19 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 02 de janeiro de 2020, o Sr. TEOGELO MATOS CEDRAZ, CPF nº 075.541.945-69, residente e domiciliado no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria de Nomeação nº 063/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019
.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 151/19

Publicação Nº 2295079

DECRETO 151/19 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Serviços Urbanos
05.001.15.452.5.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.392.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.6.182.3.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.001 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.001.12.361.4.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.003 – Departamento de Esportes
04.003.27.812.4.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.003 – Departamento de Esportes
04.003.27.812.4.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 3.800,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.002 – Departamento de Serviços Urbanos
05.001.15.452.5.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

10 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.392.7.2030-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 5.000,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.32/64) R$ 10.000,00
Excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.32/64) R$ 24.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.9099-9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R$ 2.500,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.9099-9.9.99.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R$ 3.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de dezembro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL PARA CADASTRO E REVONAÇÃO DE FORNECEDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2296239

Estado de Santa Catarina
Município de Tunápolis

EDITAL PARA CADASTRO E REVONAÇÃO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Tunápolis, torno público que, para o fornecimento de materiais, serviços e obras ao Município de Tunápolis, deverão os interessados proceder o seu registro cadastral de habilitação no Setor de Compras, da Secretária de Administração Finanças e Planejamento do Município, situado na rua João Castilho, n°111, centro, Tunápolis, mediante preenchimento da FICHA DE CADASTRO , e apresentação dos documentos abaixo relacionados:
1. Ato Constitutivo (Estatuto Social, Registro Comercial, Contrato Social Consolidado ou Contrato Social acompanhados das alterações);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição Estadual;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidões negativas de TODOS OS TRIBUTOS de competência Municipal, Estadual, Federal e Divida Ativa da União;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, ou Declaração de Rendimentos – DRPJ/ Receita Federal, se MICROEMPRESA;
7. Comprovante de ter registro ou inscrição na Entidade Profissional PATRONAL: Conselho, Associação, Federação etc.
8. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (somente quando empresa de prestação de serviços de engenharia/obras)
9. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, (no mínimo de 02 (dois) Órgãos Públicos e/ou Empresas Privadas, especificando detalhadamente material (ais) fornecido(s), serviço(s) prestado(s) ou obra(s) civil (is) executada(s);

10. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
11. Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
12. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

OBSERVAÇÕES:
- Todos os documentos citados, deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o prazo de validade não venha especificado, considerar-se a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.
- Os documentos acima devem ser apresentados em copia autenticada, com exceção das Certidões emitidas via internet.
- Os documentos exigidos nos itens 10 e 11, acompanharão o prazo de validade do CRC (Certificado de Registro Cadastral)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FICHA DE CADASTRO

( ) Cadastro de Fornecedores ( ) Renovação de Cadastro

1. RAZÃO SOCIAL: _____

2. CNPJ/MF:_____

3. NOME FANTASIA: _____

4. ENDEREÇO: _____BAIRRO: _____

5. MUNICIPIO: _____ UF:_____ CEP: _____

6. TELEFONE: _____ FAX: _____

7. EMAIL: _____

8. INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

9. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

10. CAPITAL SOCIAL: _____ PAT. LIQUIDO: _____

11. NOME DO CONTATO OU REPRESENTANTE: _____

12. SÓCIOS : _____

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

13. RESUMO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS: _____
__

TUNÁPOLIS, _____ DE_____DE _____.

CARIMBO E ASSINATURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2019.

Publicação Nº 2296242

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 34/2019.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediato, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, entidade de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198-0001-52, sediado na Rua João Castilho nº 11,1centro, Tunápolis/SC, aqui representado pelo Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 86.731.494/0001-08, estabelecida a Rua Ernesto Prada nº 280 , cidade e Município de Trombudo Central, denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo referente SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVO e CONTÁBIL e INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade n° 17/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto é a:

Item	Qtde	Un	Descrição	Total R$	Total Geral
01	12	Mês	Locação do Sistema de Administrativo com direito a atualizações e manutenção	314,00	3.768,00
02	12	Mês	Hospedagem da legislação na internet, com link para a página do município	56,50	678,00
03	12	Mês	Locação do sistema gedoc contábil	229,00	2.748,00
04	40	Horas	Suporte técnico após implantação, compreendendo manutenção legal e corretiva ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual	117,00	4.680,00
05	60	Km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1,17	702,00
06	4,00	und	Despesas de estadia quando exigida a presença do técnico por mais de 5 horas	166,00	664,000
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVO e CONTÁBIL e INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o contrato nº CONTRATO Nº 34/2019 , CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA." ... sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente." O presente termo aditivo não terá reajuste de valores exercício de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 18 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	
Prefeito Municipal	INFO DIGITALLE-SOL.TECN.GES. DOC.LTDA - ME
CONTRATANTE	CONTRATADA
Alcides Luis Hofer	Janete Rempel Bieger
Assessor Jurídico	Contadora deste Município
OAB/SC 33.683	Fiscal do contrato/termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 12/2017 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 01/2017 CONTRATO N° 17/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Publicação Nº 2296254

Processo de Compra N°.: 12/2017
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n°: 01/2017
CONTRATO N° 17/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.732.272/0001-98 COM SEDE NA Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 80,sala 02, Bairro Industrial, Município de Maravilha/SC denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo e reajuste de valor da prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n° 01/2017 conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 12/2017, Tomada de Preço nº 01/2017, e contrato nº 17/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e reajuste de valor referente a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS conforme segue abaixo:
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado por períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, posto que tem caráter continuado", mediante ajuste entre as partes interessadas" da Execução do Contrato nº 17/2017. O presente termo aditivo sofrerá reajuste pela variação do valor do IGPM R$ 5,1209 do presente exercício e ocorrerão na forma abaixo:

Item	Quan	Mês.	Valor ATUAL.	Valor Reajustado	Valor Total no ano	Especificação
1	12	MES	1.919,88	2.018,20	24.218,40	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades de saúde do Município de Tunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,16 de dezembro de 2019.

AQUILES BAMBERG
Gestor do Fundo
Contratante
Fiscal do contrato/termo

TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2017 CONTRATO Nº 45/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Publicação Nº 2296251

PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°: 28/2017
CONTRATO nº 45/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito no CNPJ nº. 78,486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa Jurídica de direito privado estabelecida à avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini,1376, Município de Monções, São Paulo-SP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, adiante nomeada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo, QUE TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 35/2017 e Pregão Presencial nº 28/2017, e Contrato nº 45/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL -SMP EM SISTEMA PÓS PAGO COM FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS E APARELHOS EM COMODATO PARA USO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:" A vigência do contrato será de 07 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes." do presente contrato em execução nº 45/2017.

Descrição do serviço	unidade	Quantidade	Marca	Vir. Un. R$	Vir. Total R$
Assinatura mensal	Unidade	25	Não há	R$ 8,00	R$200,00
Tarifa Zero Intragrupo Local	Unidade	25	Não há	R$ 8,00	R$ 200,00
Gestor On-Line	Unidade	25	Não há	R$ 0,00	R$ 0,00
Pacote de dados (franquia mensal de 3GB)	Unidade	10	Não há	R$ 69,90	R$ 699,00
SMS	Unidade	250	Não há	R$ 0,40	R$ 100,00
VC1 Móvel – Móvel (mesma operadora)	Minuto	875	Não há	R$ 0,20	R$ 175,00

VC1 Móvel – Móvel (outras operadoras)	Minuto	1.000	Não há	R$ 0,25	R$ 250,00
VC1 Móvel – Fixo	Minuto	625	Não há	R$ 0,25	R$ 156,25
Caixa Postal de voz	Minuto	125	Não há	R$ 0,20	R$ 25,00
VC2 Móvel – Móvel (mesma operadora)	Minuto	125	Não há	R$ 0,75	R$ 93,75
VC2 Móvel – Móvel (outras operadoras)	Minuto	125	Não há	R$ 1,00	R$ 125,00
VC2 Móvel – Fixo	Minuto	125	Não há	R$ 0,90	R$ 112,50
VC3 Móvel – Móvel (mesma operadora)	Minuto	50	Não há	R$ 0,75	R$ 37,50
VC3 Móvel – Móvel (outras operadoras)	Minuto	50	Não há	R$ 1,00	R$ 50,00
VC3 Móvel – Fixo	Minuto	50	Não há	R$ 0,90	R$ 45,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

Renato Paulata Prefeito Municipal		TELEFÔNICA BRASIL S.A CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
FISCAL DO CONTRATO/TERMO

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 358/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 215/2019

Publicação Nº 2295593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 358/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 215/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço ITEM, sob regime de entrega imediata, conforme Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 13 de Janeiro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de FÊMEA E MANGUEIRA HIDRÁULICA, componentes, materiais esses utilizados para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes ao DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 13h30min do dia 13 de Janeiro de 2020.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 CONTRATO Nº 37/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296243

Processo licitatório Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
CONTRATO nº 37/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carolina n. 286, Centro, no Município de Bom Jesus do Oeste, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.08.546.421/0001-24, neste ato representando pelo Sr. Daniel Pozzer, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADO resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 09/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 12/2017 e Pregão Presencial nº 09/2017,e Contrato nº 37/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA. "O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas" para Execução do Contrato nº 37/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	IMPACTO SIST DE INFO LTDA –ME
Prefeito Municipal	CONTRATADA.
CONTRATANTE	Daniel Pozzer
	Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03	CPF:020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 CONTRATO Nº 100/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296248

Processo licitatório Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
CONTRATO nº 100/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, na cidade Joinville\SC, considerada doravante CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 86/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 124/2017, Pregão Presencial nº 86/2017, e contrato nº 100/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃOE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - SC
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "6.3 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações Pertinentes.", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 86/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,17 de dezembro de 2019.
RENATO PAULATA QUARK ENGENHARIA EIRELI
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
SECRETARIO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016 CONTRATO Nº 08/2017

Publicação Nº 2296247

Processo licitatório Nº 155/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2016
CONTRATO nº 08/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.954.970/00001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, 533E sala 206, Ed. Daniella, bairro Presidente Médic, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo e reajuste de valor para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 122/2016, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 155/2016 e Pregão Presencial nº 122/2016,e Contrato nº 08/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA." O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 08/2017. O presente termo aditivo terá reajuste de valores pela variação do valor do IGPM R$ 5,1209 do exercício e ocorrerão na forma abaixo:

Item	Qtd.	Un	Especificação	VALOR Atual	VALOR Reajustado	Valor total
01	12	M	Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social por prazo de determinado.	810,00	915,68	10.988,16
02	16	H	Horas técnica para suporte técnico após o período de implantação dos sistema. (esse serviço somente será realizado mediante autorização da Assistente Social do CRAS, se necessário)	163,00	184,27	2.948,32
			TORAL GERAL			13.936,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de dezembro de 2019.

Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Paulo André Testa.
Contratante

CLEONICE D.YESS
Assistente Social do CRAS
Fiscal do Contrato/termo

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016 CONTRATO Nº 05/2017 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296249

Processo licitatório Nº 159/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2016
CONTRATO nº 05/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.1980001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89, estabelecida a Rua Teotônia N° 104 na cidade de Iporã do Oeste-SC, representada pelo sócio-gerente Sr. Sérgio Osvino Mallmann, portador do CPF n° 347.581.519-20 e Identidade n° 714.683, residente no endereço anteriormente mencionado, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de prazo e valor para a prestação de

serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais em conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 159/2016, Tomada de Preço nº 07/2016, e contrato nº 05/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e acréscimo de valor referente a prestação de serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO podendo ser renovado por períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, posto que tem caráter continuado", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 05/2017. O presente termo aditivo sofrerá reajuste pela variação do valor do IGPM R$5,1209 do presente exercício de 2019.

Item	Quant	Unid.	Preço atual	Preço reajustado	Valor total no ano	Especificação
1	12	MES	8.603,20	9.043,76	108.525,12	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS E SIMILARES) EM TODO O PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC.
2	12	MES	4.301,60	4.521,88	54.262,56	COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DA CIDADE E INTERIOR (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.
				13.565,64 no mês	162.787,68 no ano 2020	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,17de dezembro de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Transportes Serni Ltda
Sérgio Osvino Mallmann
Sócio Gerente

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretário da Ind. e Comércio
Fiscal deste contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 CONTRATO Nº 18/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO VALOR.

Publicação Nº 2296253

Processo licitatório Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
CONTRATO Nº 18/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO VALOR.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RANG TECNOLOGIA E DESEVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA -ME, estabelecida na Rua Francisco Perondi,127, sala 01, centro, na Cidade de Iporã do Oeste-SC,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 19.286.537-0001-79 neste ato representado pelo Sr. Rafael Nicolodi, Diretor Administrativo. brasileiro, portador do CFP nº 086.081.529-32 e doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 16/2018 e Pregão Presencial nº 10/2018 e Contrato nº 18/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O presente contrato fica prorrogado para o exercício financeiro de 2020, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores, a Contratante efetuará o pagamento do valor mensal acrescido de: correção monetária pelo IGP-M -ÍNDICE DE REAJUSTE num percentual de R$ 5,1209(cinco virgula doze nove por cento), do presente exercício financeiro de 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA				
				PREVISÃO DE CUSTOS		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor atual ano 2019	Valor reajustado ano 2020	Valor total do ano
1	Locação mensal de software WEB incluindo a consultoria de tecnologia da informação para suporte técnico mensal (para as ferramentas locadas e ao sistema e-SUS PEC, CDS, e-SUS AB Território), compreendendo os módulos de: Portal de transparência, Vigilância Sanitária, APAE, Controle de Filas de TFD, Controle de Farmácia, Controle de estoque de Almoxarifado, Controle de estoque de ambulatório, Gerenciamento de Frota, Laboratório, Mapeamento Inteligente, Gestão de visitas domiciliares, Banco de Preço em Saúde e Business Intelligence para controle e gestão das atividades desenvolvidas. Os módulos devem estar de acordo com as exigências contidas no Anexo I.	Mensal	12	953,89	1.002,45 mês	12.029,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

AQUILES BAMBERG RANG TECN.E DES.O DE SISTEMAS LTDA -
Gestor do Fundo CONTRATADA
CONTRATANTE
Fiscal do Contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 CONTRATO Nº 113/2017

Publicação Nº 2296240

Processo licitatório Nº 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017
CONTRATO nº 113/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC,doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade Xanxarê, Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93 doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 166/2017 e Pregão Presencial nº 105/2017, e Contrato nº 113/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO E REAJUSTE DE VALOR referente contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências publicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais para o setor da contabilidade e controle interno.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:" O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais" do presente contrato em execução nº 113/2017.
O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período, conforme segue abaixo:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Valor Atual	Valor Reajustado	R$ Total
01	12	MÊS	contratação de empresa para implantação e treinamento, locação de software e suporte para implementação do controle interno com geração dos anexos do SICONFI e apresentação das audiências publicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais para o setor da contabilidade e controle interno	645,24	678,28	8.139,36
TOTAL GERAL						8.139,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Empresa Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

DONATO LAUSCHNER
Secretário da Administração

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2017 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2017 CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 2296244

Processo licitatório Nº 237/2017
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2017
CONTRATO nº 11/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de termo aditivo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LEONIR ENGLER pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Santa Cruz, S/N, Centro no Município de Tunápolis/SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.434.668/0001-02, considerado doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 237/2017 e Concorrência publica nº 06/2018,e Contrato nº 11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de dezembro de 2019.
Renato Paulata LEONIR ENGLER
Prefeito Municipal Contratada
Contratante sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2018 CONTRATO Nº39/2018

Publicação Nº 2296246

Processo licitatório Nº 239/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2018
CONTRATO nº39/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de termo aditivo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURA DE LINHA PITANGUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Vila Pitangueira s/n, no interior do Município de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.376.771/0001-78, considerada doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO DA LINHA PITANGUEIRA", e efetuar a limpeza do referido local, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 239/2018 e Concorrência publica nº 07/2018,e Contrato nº 39/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO DA LINHA PITANGUEIRA.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 39/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.
Renato Paulata ASSO. ESP. REC.E CUL. DE LINHA PITANGUEIRA
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato-Termo

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 CONTRATO Nº 09/2018 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296250

Processo licitatório Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017
CONTRATO nº 09/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 157/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 252/2018 e Pregão Presencial nº 157/2018,e Contrato nº 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e as quantidades em 25 por cento referente CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FORA DO DOMICILIO BANCÁRIO DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, bem como as conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Preço UNIT	Preço TOTAL	Especificação
1	2.500,00	UND	1,50	3.750,00	RECEBIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, ALVARÁ, IPTU, ÁGUA, TAXAS DIVERSAS)

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a "CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O contrato de Prestação de Serviços terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2018 até 31de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993 do contrato original."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.
Renato Paulata SICOOB CREDITAPIRANGA
Prefeito Municipal CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Donato Lauschner
Fiscal do Contrato/termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019 CONTRATO Nº 128/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Publicação Nº 2296262

Processo licitatório Nº 299/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019
CONTRATO nº 128/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, portador do RG n° 1857045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, n° 467, centro, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E. B. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. SC 386, KM 26, SN, bairro Industrial no município de Descanso, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62, representado pelo sócio Sr. Edegar Bussolotto, portador do CPF nº 422.726.299-20, cédula de identidade nº 1417317,doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de PRAZO para a Execução em regime de empreitada global para deslocamento de rede e postes de distribuição de energia na Rua Afonso Rodrigues, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 12/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS.
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 299/2019 e Tomada de Preço nº 12/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA RUA AFONSO RODRIGUES PRÓXIMO A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.
2.2 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/12/2019 à 25/01/2020, conforme justificativa anexa, com a aceitação do Eng.Municipal deste Município, e autorizada pelo Prefeito Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de dezembro de 2019.

Renato Paulata	E. B.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Edegar Bussolotto/Sócio Administrador
	portador do CPF nº 422.726.299-20

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
SECRETÁRIO DA IND. E COMÉRCIO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018 CONTRATO Nº 84/2018

Publicação Nº 2296241

Processo licitatório Nº 40/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018
CONTRATO nº 84/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de termo aditivo em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº

78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, o GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.034.829/0001-78, com endereço na Rua Padre Balduino Rambo,S/N do Município de Tunápolis/SC, considerado doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo para a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 40/2018 e Concorrência publica nº 01/2018,e Contrato nº 84/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente a concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da data da assinatura do mesmo, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço, do contrato original nº 84/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

Renato Paulata	GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos A. Baumgratz
Coordenador dos Idosos
Fiscal do Contrato-termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 CONTRATO Nº 11/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296252

Processo licitatório Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
CONTRATO nº 11/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Rua Linha São Jorge Oeste,S/N, Interior do Município de Belmonte/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o número: 14.768.722/0001-03, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Lisiane Thomé Rukhaber, inscrita no CPF nº 007.096.150-60, doravante denominado CONTRATADA, resolvem o termo aditivo ao contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, TÉCNICA DE FORMA PRESENCIAL DE 8 HORAS SEMANAIS PARA O FUNDO MUNICIPÁL DA SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referencia, conforme segue abaixo:Consultoria técnica de forma presencial de 8 horas semanais e via telefone, internet sempre que necessário. Dentro da consultoria engloba-se auxilio na confecção de projetos para captação de recursos para FMS. Sistemas de informação SIA-SUS, SCNES, SISMOB, SIS-AB, SISCAN, SINAN, SISVAN, E-SUS, SISPACTO, Hórus, Preenchimento, análise e apresentação das ferramentas de planejamento, relatório detalhado quadrimestral, Consultoria técnica para coordenação das ESFs, Saúde Bucal e NASF para avaliação de desempenho PMAQ, formulação de estratégias na atenção básica, construção de matrizes de intervenção, padronização das ações, acompanhamento e alimentação do sistema de informação; Acompanhar o recadastramento de 100% da população no E-SUS.Educação continuada para equipes de AB com conteúdo programático pré- estabelecido.
1.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS. "O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas" para Execução do Contrato nº 11/2019. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de dezembro de 2019.

Aquiles Bamberg LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Gestor do Fundo CONTRATADA.
CONTRATANTE Lisiane Thomé Rukhaber
FISCAL DESTE TERMO Sócia Administradora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 22/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296257

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO Nº 22/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.224/0001-70,estabelecida na Rua São José,567,Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio o Sr. Volmir Luis Hammes, brasileiro, portador do CPF nº 034.229.809-70, cédula de identidade nº 4.084.759, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 22/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme segue abaixo:

Item	Unid	Un.	Especificação do material/ Serviço	Valor Mensal
01	02	Unid	Locação de Máquina Multifuncional: Características Mínimas: copiadora/impressora/fax/scanner- Velocidade de Impressão color (ppm): 55ppm - Velocidade de Impressão preto (ppm): até 55- Velocidade da copiadora preto (cpm): até 55 - Velocidade da copiadora color (cpm): 55ppm - Resolução máxima da copiadora (dpi): até 600 - Resolução óptica scanner (dpi): até 1200 - Wi-fi: 1- Captura de entrada padrão (folhas): 550- Ciclo mensal (páginas): 50000 - Digitalização frente e verso- Impressão frente e verso: Automático- Rede: 10/100Mbps - Voltagem (V): 110/220 Obs :Equipamentos novos e Sem limite de impressões	280,00

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 22/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,30 de dezembro de 2019.

Aquiles Bamberg
Gestor do Fundo

HAMMES PAPELARIA E INFOR. LTDA ME
CONTRATADA
Volmir Luis Hammes
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 23/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296255

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO nº 23/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo gestor do fundo o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.777/0001-24,estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio Sr. Jair Jorge de Souza, brasileiro, portador

do CPF nº 461.108.010-20, cédula de identidade nº 5.3584.606, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 23/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme segue abaixo:

03	01	Unid	Locação de Máquina Multifuncional: Características Mínimas: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Memória (padrão/máxima) 512MB/512MB Duplex Automático Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Velocidade de Cópia Carta: Até 42 cpm A4: Até 40cpm Ciclo de Trabalho Mensal Ate 50.000 páginas/mês Obs :Equipamentos novos e Sem limite de impressões	178,00	178,00

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 23/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,30 de dezembro de 2019.

Aquiles Bamberg
GESTOR DO FUNDO

MAXCOPY EQUIP. E SUPRIM. LTDA
CONTRATADA
Jair Jorge de Souza
SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 76/2017 QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296258

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO nº 76/2017

QUINTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.956.777/0001-24,estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,915, Bairro São Jorge, no Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio Sr. Jair Jorge de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 461.108.010-20, cédula de identidade nº 5.3584.606, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 76/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 76/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,30 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	MAXCOPY EQUIP.E SUPRIM. LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
	Jair Jorge de Souza
	SÓCIO ADMINISTRADOR

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

DONATO LAUSCHNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DESTE CONTRATO/TERMO.

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 CONTRATO Nº 77/2017 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296256

Processo licitatório Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
CONTRATO Nº 77/2017

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e de outro lado, a empresa HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.224/0001-70,estabelecida na Rua São José,567,Centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio o Sr. Volmir Luis Hammes, brasileiro, portador do CPF nº 034.229.809-70, cédula de identidade nº 4.084.759, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 60/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 87/2017, Pregão Presencial nº 60/2017, e contrato nº 76/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO DE FOLHAS, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme segue abaixo:
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS "O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente", mediante ajuste entre as partes interessadas"da Execução do Contrato nº 76/2017. O presente termo aditivo não terá reajuste de valores durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC.,30 de dezembro de 2019.

RENATO PAULATA	HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
	Volmir Luis Hammes
	SÓCIO ADMINISTRADOR

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 CONTRATO Nº 58/2019 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2296245

Processo licitatório Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
CONTRATO nº 58/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: RENATO PAULATA, portador do RG n° 1.857.045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº467 neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 88/2019 e Pregão Presencial nº 60/2019,e Contrato nº 58/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO PRAZO :
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente " Fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC, para o Município de Tunápolis, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos."

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA " O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, mediante a formulação de cláusulas aditivas, no interesse do Município de TUNÁPOLIS." O presente termo aditivo não terá reajuste no presente exercício financeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 17 de dezembro de 2019.

Informática Itapiranga Ltda- EPP--Nedel
Renato Paulata Contratada
Prefeito Municipal Henrique Nedel -sócio administrador
Contratante

Donato Lauschner
Secretário da Administração
Fiscal do contrato/termo.

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA 2020

Publicação Nº 2295094

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16.12.2019.
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua da Matriz, nº 53, Centro, durante a realização da última Sessão Ordinária do ano, com a presença de todos os Edis da Casa, e sob a presidência do Vereador Gilberto, procedeu-se a eleição da Mesa Diretora para o período Legislativo de 2020. Inicialmente, o Presidente informou os procedimentos da eleição conforme previstos no regimento Interno desta casa. Informou que as cédulas serão distribuídas, sendo por primeiro para o cargo de Presidente, na qual cada um fará a votação e conforme chamado deverá colocar a cédula na urna, tendo todos votado, será recolhida a urna e feito o escrutínio do respectivo cargo, seguindo-se o mesmo procedimento para Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sucessivamente até compor todos os membros da Mesa. O Presidente convocou o 1º e 2º Secretários da Mesa para ajudar no escrutínio dos votos e efetuou a chamada dos Edis para votação seguindo a ordem alfabética dos nomes. Para Presidente recebeu cinco votos o Vereador Gustavo Lawisch e quatro votos o Vereador Inácio Thomas. Para Vice-Presidente o Vereador Arno M-ller recebeu

cinco votos e o Vereador Leonardo Antônio Vogt, quatro votos. Para Primeiro Secretário recebeu cinco votos o Vereador Aloísio José Lehmen e quatro votos a Vereadora Marlei Giehl Bieger. E para Segundo Secretário recebeu nove votos o Vereador Loivo Francisco Zoz. Todos os votantes assinaram devidamente a folha de votação. Concluída a votação e o escrutínio dos votos, o atual Presidente anunciou a nova Mesa e proclamou os eleitos empossados para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, ficando a mesa Diretora composta da seguinte forma: Presidente, Gustavo Lawisch. Vice-Presidente, Arno M-ller. Primeiro Secretário, Aloísio José Lehmen e Segundo Secretário Loivo Francisco Zoz. E, sem mais, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos os Edis.
Tunápolis, 16 de dezembro de 2019.

Aloísio Lehmen Arno M-ller Flávio Albano Wendling
Vereador Vereador Vereador

Gilberto Lunkes Gustavo Lawisch Inácio Thomas
Vereador Vereador Vereador

Leonardo Antonio Vogt Loivo Zoz Marlei Giehl Bieger
Vereador Vereador Vereadora
125

PORTARIA Nº 39/2019

Publicação Nº 2295727

PORTARIA Nº 39/2019
Em 27 de dezembro de 2019.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA LIANE JACINTA FINGER HECK, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Liane Jacinta Finger Heck, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no período matutino do dia 30 de dezembro do corrente ano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 27 de dezembro de 2019.
GILBERTO LUNKES
Presidente

TERMO ADITIVO Nº 02- NEDEL

Publicação Nº 2295661

TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob n° 03.063.493/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 726116429-15, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Beira Rio, 247, centro, Itapiranga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.938.920/0001-55, Inscrição Estadual nº 253.206.111, devidamente autorizada pela ANATEL a prestar o Serviço de Comunicação Multimidia – SCM, por meio do Ato n. 1.543/2009, Processo Anatel n. 53500.027006/2008, de 06 de Abril de 2009, devidamente publicado no DOU – Diário Oficial da União, representada neste ato pelo seu sócio/administrador Henrique Nedel, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, n. 315, B. Jardim Bela Vista, inscrito no CPF sob o n. 777.809.739-72 e carteira de identidade n. 13/R 2.649.078, doravante denominada CONTRATADA (AUTORIZADA), resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2018 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 01/01/2020 até 31/03/2020.

Cláusula Segunda DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação da Câmara de Vereadores de Tunápolis:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
O objeto e as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis, 27 de dezembro de 2019.

Informática Itapiranga Ltda EPP
Henrique Nedel–Sócio/Administrador
CONTRATADA

Câmara de Vereadores de Tunápolis
Gilberto Lunkes - Presidente
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 2295099

TERMO ADITIVO Nº 03
Prazo e Valor

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Prazo e Valor, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob n° 03.063.493/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF sob n° 726116429-15, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 01/2017 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda – DOS VALORES
O preço mensal ajustado será determinado conforme demanda da CONTRATANTE, conforme os valores estabelecidos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. O valor total do Contrato Aditivado é de R$ 13.994,76 (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 31/03/2020, utilizando-se como indicador o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores, alterando-se o valor proporcionalmente através de Apostilamento.

Cláusula Quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tunápolis, 09 de dezembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
Gilberto Lunkes
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Luciane Skrsypcsak Kist
Assessora Jurídica
OAB/SC 20.376

Urussanga

Prefeitura

ADT 01/63/2019

Publicação Nº 2294252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/63/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 23/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ANDREY BURLAMAQUI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.690.534/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE, NA AREA AMBILATORIAL, NO CONJUNTP DE PROCEDIMENTOS DOS GRUPOS DA TABELA UNIFICADA DO SUS, AOS USUARIOS DO SUS.
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2020

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 066/2019 TP 015/2019

Publicação Nº 2294238

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Objeto: Ampliação e Reforma do Centro de Eventos Elvira Casella Roman, com área total de 1.349,01 m2.
Abertura: 07 de Janeiro de 2020.

CLÓVIS DA LUZ, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, na forma do Art.49 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações e pela Assessoria Jurídica do Município acerca do Processo Licitatório em epígrafe, que opina ao final pela REVOGAÇÃO do certame em curso;

Considerando que, segundo parecer apresentado, foram identificadas falhas na elaboração do Projeto, tais como: ausência de planilhas orçamentárias do projeto estrutural e PPCI, que impossibilitam a elaboração das Propostas;

Considerando que a licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, comporta revogação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

Considerando ainda o entendimento da doutrina e da jurisprudência consolidada desde a Súmula 473 do STF, que dá guarida à administração, no sentido de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por motivo de conveniência ou oportunidade, transcrita abaixo:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.(grifo nosso)

Considerando os termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação que trata do assunto;

Considerando que ficou demostrado nos pareceres exarados a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 066/2019 – Tomada de Preços nº 015/2019.

Dê ciência aos interessados do Processo.
Vargem Bonita, 26 de Dezembro de 2019.

CLÓVIS DA LUZ
PRFEITO MUNICIPAL EM EXERÍCIO

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 01/2019 - ABRIGO ALBERTINA

Publicação Nº 2294907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 001/2019 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.

I – CONTRATANTES: O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.364/0001-34 neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Odilmar de Souza, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, o Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2256238 e CPF nº 776.987.039-91, residente e domiciliado na ESTRADA GERAL MOLUNGU na cidade de VIDAL RAMOS/SC e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente ISOLETE WESSEL BOING, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 3.658.578 e no CPF sob o nº 007.018.699-50
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a contratação de Serviço Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional em Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Plano de Trabalho anexo, para crianças e adolescentes oriundos do Município de VIDAL RAMOS/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Termo de Colaboração 001/2018 de 13 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária da CONCEDENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:
Órgão: 3.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1301 – Administração Geral
Ação: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa: 33.50.00.00.00.00.00 – Transferência à Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com a avaliação técnica, o valor máximo mensal fixo de R$ R$ 6.956,80 mais o valor variável por acolhimento no valor de R$ 671,90;
CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do aditivo ao convênio ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas,

abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKEMBROCK.
ISOLETE WESSEL BOING

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 01/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294894

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

TERMO ADITIVO N° 01/2019 DO CONTRATO Nº. 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL,
doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.094.585/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
29.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	250,88	3.010,56
30.	12	Mês	Compras e Licitações	1	136,85	1.642,20
VALOR TOTAL R$			4.652,76			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 01/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294901

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO N° 01/2019 DO CONTRATO Nº. 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.099.537/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
23.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	250,88	3.010,56
24.	12	Mês	Compras e Licitações	1	136,85	1.642,20
VALOR TOTAL R$			4.652,76			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 01/2019 - VOLNEI

Publicação Nº 2294890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2019 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2020 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 19.098.312/0001-08, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 - Pregão Presencial n° 75/2019 de 21 de dezembro de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 06	

Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL	
50	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	16,00	800,00	
50	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,00	700,00	
TOTAL DO LOTE			1.500,00		
LOTE 07					
Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL	
10	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	45,00	450,00	
TOTAL DO LOTE			450,00		

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Odilmar de Souza
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 01/2019 - VOLNEI

Publicação Nº 2294903

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2019 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2020 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.567.169/0001-32, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 - Pregão Presencial n° 75/2019 de 21 de dezembro de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	49	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	30,00	1.470,00
2	45	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	18,00	810,00
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	15,00	750,00
4	97	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,50	242,50
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	20,00	1000,00
TOTAL DO LOTE				4.272,50	

LOTE 06	

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	50	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	16,00	800,00
7	44	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,00	616,00
TOTAL DO LOTE				1.416,00	
LOTE 07					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
8	18	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	45,00	810,00
TOTAL DO LOTE				810,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

Fundo Municipal de Assistência Social
Odilmar de Souza
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 01/2019 - VOLNEI

Publicação Nº 2294897

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 01/2019 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2020 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 83.102.376/0001-34, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Laércio da Cruz, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	93	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	30,00	2.790,00
2	89	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	18,00	1.602,00
3	50	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	15,00	750,00
4	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,50	250,00
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	20,00	1000,00
TOTAL DO LOTE				6.392,00	

LOTE 06					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	106	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	16,00	1.696,00

7	106	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,00	1.484,00
TOTAL DO LOTE				3.180,00	
LOTE 07					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
8	54	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	45,00	2.430,00
TOTAL DO LOTE				2.430,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

Fundo Des. Agropecuário de Vidal Ramos
Odilmar de Souza
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 02/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294892

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

TERMO ADITIVO N° 02/2019 DO CONTRATO Nº. 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.098.312/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
31.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	250,88	3.010,56
32.	12	Mês	Compras e Licitações	1	136,85	1.642,20
VALOR TOTAL R$			4.652,76			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 02/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294898

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 02/2019 DO CONTRATO Nº. 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS,
, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n°

83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
27.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	250,88	3.010,56
28.	12	Mês	Compras e Licitações	1	205,26	2.463,12
VALOR TOTAL R$			5.473,68			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 02/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 02/2019 DO CONTRATO Nº. 01/2017

3º TERMO ADITIVO AO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS,
, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
25.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	205,26	2.463,12
26.	12	Mês	Compras e Licitações	1	250,88	3.010,56
VALOR TOTAL R$			5.473,68			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 02/2019- CERVIDA

Publicação Nº 2294916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2019

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

E CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.597/0001-14, sediada na Localidade de Salseiro, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sra. Danieli Eifler, portadora do CPF nº 043.348.449-79, residente e domiciliado na cidade de Vidal Ramos - SC, celebram o presente Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA DE VIDAL RAMOS-SC, com a finalidade de contratar um Coordenador Terapêutico é o profissional que possui a conexão mais forte com o acolhido, que transita por toda a parte interna e externa da Comunidade Terapêutica, visando a disciplina, avaliando seu comportamento, organizando e sistematizando os dados de cada um. O Alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, do Termo de Colaboração 01/2017 de 10 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:
Órgão 3 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Unidade 1 – Prefeitura Municipal Vidal Ramos
Ação – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
6 – 3.3.50.43.99.00.0000000 – Transferências a entidades sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O presente ADITIVO terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA

CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 03/2019- DIAGNOSTICO DA AMÉRICA

Publicação Nº 2294869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO N° 03/2019

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Contratante", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, CNPJ: 61.486.650/0295-99, R BOCAIUVA, 2013, Bairro Centro, cep: 88015-530, Florianópolis/SC.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas V, do contrato nº. 11/2018 de 05 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 05 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020. Sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 05 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
Odilmar de Souza CONTRATADA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 04/2019 - ULTRACLINIK

Publicação Nº 2294872

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO N° 04/2019

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Contratante", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ULTRACLINIK DAIGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 25.052.324/0001-02, R BOTANICO KUHLMANN, 209, sala 05, Bairro EUGENIO SCHNEIDER, CEP: 89167-015, RIO DO SUL/SC.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula V, do contrato nº. 13/2018 de 05 de novembro de 2018, que passa a ter a

seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 05 de novembro de 2019 até 04 de novembro de 2020. Sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 05 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS ULTRACLINIK DAIGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Odilmar de Souza CONTRATADA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Joel Franzen Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24 CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 05/2019 - VOLNEI

Publicação Nº 2294876

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 05/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 02/2019 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2020 e por ainda ter saldos dos serviços prestados O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164.340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 02/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 91/2018 - Pregão Presencial n° 75/2019 de 21 de dezembro de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	143	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	30,00	4.290,00
2	140	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	18,00	2.250,00
3	100	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	15,00	1500,00
4	200	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,50	500,00
5	50	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	20,00	1000,00
TOTAL DO LOTE				9.810,00	

LOTE 02

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	187	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	39,00	7.293,00
7	180	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	28,00	5.040,00
8	198	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	23,00	4.554,00
9	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,50	250,00
TOTAL DO LOTE				17.137,00	

LOTE 06

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
11	111	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	16,00	1.776,00
18	104	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,00	1.456,00

12	181	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	25,00	4.525,00
19	184	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	20,00	3.680,00
TOTAL DO LOTE				11.164,00	
LOTE 07					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
22	75	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	45,00	3.375,00
TOTAL DO LOTE				3.375,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
Odilmar de Souza
Contratante

VOLNEI XAVIER MEI
Volnei Xavier
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 06/2019 - CRISTIAN

Publicação Nº 2294879

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 06/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E EMPRESA CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2020 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos

serviços prestados, de um lado a O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ODILMAR DE SOUZA, e de outro lado CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA LEOBERTO LEAL, nº. 84, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.717.047/0001-76, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Cristian L. Frutuoso, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 03/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula, Segunda e Terceira, do contrato nº. 03/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 04					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
7	180	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco, com tip top Departamento educação e saúde.	70,00	12600,00
8	180	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco sem Tip Top Departamento educação e saúde.	60,00	10800,00
13	180	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneus Ônibus VW, Micro ônibus Iveco, Volare W8 do Departamento educação e saúde.	50,00	9000,00
16	200	UND/ SERV	Rodizio de pneus transporte Escolar e saúde	37,00	7400,00
17	1000	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Educação.	2,50	2500,00
TOTAL DO LOTE				42.300,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 07/2019 - CIGA

Publicação Nº 2294821

TERMO ADITIVO N.º 07/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 01/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.376/0001-34, com sede Avenida Jorge Lacerda, 1180, CEP 88443-000, na cidade de VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor ODILMAR DE SOUZA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 776.987.039-91, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Inter administrativo n.º 01/2016, celebrado em 2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 01/2016, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.344,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Inter administrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais), cada uma delas, sendo debitada mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 2775-8, Conta Corrente n.º 1290-4, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inter administrativo n.º 01/2016 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 30 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

ADITIVO Nº. 07/2019 - GETAL

Publicação Nº 2294882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 07/2019 AO CONTRATO N°. 03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, estabelecido na Rua: Leoberto Leal, n° 239, bairro centro, na cidade de Vidal Ramos-SC, inscrito no C.N.P.J. sob n° 14.164.340/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Odilmar de Souza.

CONTRATADA: GTA – Gestão Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther, 111, Sala 312, Bairro Centro, Blumenau (SC), inscrita do CNPJ sob o n° 04.813.163/0001-44, neste ato representado pela Sra. Rosângela Maria Muller, Sócia Gerente, inscrita no CPF/MF sob n° 947.601.879-87 e Sr. José Luiz Knihs, Sócio Gerente, inscrito no CPF/MF sob n° 309.813.799-15. Tomada de Preços nº. 12/2016

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar), compreendendo: GRUPO "A" – Resíduos com a possível presença de agentes biológico que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. GRUPO B- Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco á saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. GRUPO "C" – Quaisquer materiais resultante de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, GRUPO "E" – Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes,ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas , espátula e todo os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares, que devem estar acondicionados em recipientes de material rígido, adequado para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico de acordo com a NBR 9191, e identificados de acordo com a NBR 7500, da ABNT.
Parágrafo Primeiro: Esses resíduos de saúde (lixo hospitalar) deverão ser armazenados em local apropriado dentro do estabelecimento gerador, não podendo ser depositado nas ruas, e, sob pena de não serem recolhidos estarem armazenado juntamente com o lixo doméstico.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá recusar resíduo cujo material não seja aquele definido na cláusula supra, tais como inflamáveis, corrosivos, radioativos , tóxicos, entre outros.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante os diversos órgãos públicos, pela entrega de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venham a prejudicar ou danificar os equipamentos e a prestação de serviços da CONTRATADA, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou, que venham a causar danos ao meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUARTA E SEXTA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 03/2016 de 12 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor que por kg será cobrado de R$ 21,02 p/kg (vinte e um reais e dois centavos por kilograma) relativos aos resíduos de serviços de saúde, multiplicado pelo total verificando no mês da coleta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado considerado a vigência do respectivo crédito orçamentário, respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020, classificada na dotação: Saúde, 3.3.9.0.3.9.78.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GTA – Gestão Ambiental Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 08/2019 - DUETO

Publicação Nº 2294824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 08/2019 AO CONTRATO Nº. 39/2017

CLIENTE	NOME: MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS			
(CONTRATANTE)	ENDEREÇO: AV. JOÃO LACERDA, 1.180 - CENTRO			CIDADE: VIDAL RAMOS
	ESTADO: SC	CEP: 88.443-000	CNPJ: 83.102.376/0001-34	CGC/ICM:
REPRESENTANTE	ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal			
DUETO TECNOLOGIA	NOME: DUETO TECNOLOGIA LTDA.			
(CONTRATADA)	ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO, 1328 SALAS 202 E 206			CIDADE: PORTO ALEGRE
	ESTADO: RS	CEP: 90240-001	CGC/MF: 04.311.157/0001-99	CGC/ICM:

02. OBJETO

O presente contrato estabelece as condições de licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto, e se constitui de:

02.1) Licenciamento por LLU

02.2) CSP - Compromisso de Satisfação Plena - SERVIÇOS

03. ANEXO

Faz parte integrante deste contrato o anexo intitulado "Conceitos e condições gerais para uso dos Softwares Dueto", que define a abrangência

dos termos técnicos sublinhados.

04. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 7.986,72 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 665,56 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato.

05 - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

06. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

07. DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, em 30 de dezembro de 2019
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUETO TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 08/2019 - EDEMAR

Publicação Nº 2294884

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 08/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2020 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.164.340/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ODILMAR DE SOUZA, e de outro lado EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 04/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Sexta e décima, do contrato nº. 04/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 08

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
23	100	UND/ SERV	Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	55,00	5500,00
TOTAL DO LOTE				5.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:
Joel Franzen CPF: 046.134.569-24
Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 09/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294886

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 09/2019 DO CONTRATO Nº. 02/2017

3º TERMO ADITIVO AO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade

de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
20.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	250,88	3.010,56
21.	12	Mês	Compras e Licitações	1	171,05	2.052,60
22.	12	Mês	Tesouraria	2	136,85	1.642,20
VALOR TOTAL R$			6.705,36			

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.0 0.00.00.00 do exercício de 2020

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

VIDAL RAMOS, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 09/2019 - W.L.A

Publicação Nº 2294826

TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 09/2019 AO CONTRATO 20/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI,275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, , Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035 doravante denominado "Contratada":

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994;

ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2016 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento na área tributária municipal e da fiscalização de obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento de servidores públicos do município com a finalidade de aprimorar a aplicação da legislação e a consultoria conforme determinado no Termo de Referência (Anexo II) em 18 (dezoito) horas semanais de trabalho "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 20/2016, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de R$. 49.171,32 (quarenta e nove mil cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), com o seguinte cronograma de pagamento:

a) R$. 4.097,61 (quatro mil noventa e sete reais e sessenta e um centavos) mensais; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Conforme item 13.1. do edital: A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 10/2019 - PONSONI

Publicação Nº 2294829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 10/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA PONSONI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

Ponsoni Equip. P/ Escritorio Ltda com sede na Rua Rua 7 De Setembro, nº. 180, na cidade de Rio do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 82.136.615/0001-04, representada neste ato por seu Diretor, Sr. ADELAR PONSONI, portador do RG nr. 858.676, CPF nr. 386.218.519-20, doravante designada Contratada.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2018, do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a locação pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de impressoras laser com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para diversas secretarias da Prefeitura, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

1. Contabilidade – HP MFP M177FW
2. Compras – BROTHER DCP8080-DN
3. Escola Municipal Pe. Heriberto Hartmann
4. Escola Municipal Germano Schaeffer
5. Secretaria de Educação
6. Dep. Pessoal
7. Tributação
8. Creche Maria Ramos Will
9. Agricultura
10. Conselho Tutelar
11. Contabilidade BROTHER
12. Secretaria - Fundo Municipal de Saúde 01
13. Fundo Municipal de Saúde 02
14. Vigilância Sanitária /Saúde
15. Cras /Assistência Social de Vidal Ramos
16. Escola João Alberto
17. Escola Rodolfo Finck

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas segundas e a quarta, do Contrato 02/2018 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O presente Aditivo é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

Item	Qdte.	Descrição	Valor UN	Q. Mín. cóp./mês	Total mês	Total

01	01	Locação de 01 Multifuncional Laser COLOR, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de Contabilidade 02 com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner/fax Velocidade Colorida: 20ppm Velocidade Preto: 20ppm Memória fax: Até 250 páginas Scanner colorido Ciclo de trabalho mensal (A4): até 40.000 páginas Capacidade de entrada de papel: Mínimo de 250 folhas. Compatível S.O.: Windows e Linux	Colorida: R$ 0,89 Preto: 0,081	550 cópias color 40 cópias preto	12	5.912,88
02	03	Locação de 03 Multifuncional Eletrofotográfico (Laser), com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de Compras, Contabilidade e Agricultura 02 com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner Velocidade:mínimo de 32 ppm Memória: de 64 MB Scanner colorido Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 250 folhas Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 30.000 páginas mês Tamanho do vidro de exposição: Oficio Compatível S.O.: Windows e Linux	R$ 0,07	11.050 média da soma das 3 impressoras mês (estimativo)	12	9.282,00
03	13	Locação de 13 Multifuncional Laser, com fornecimento de suprimentos, exceto papel para o departamento de E. Pe Heriberto Hartmann, Escola Germano Schaeffer, Educação, Depto Pessoal, Tributação, Creche Maria Ramos Will, Vigiância Sanitária/Saúde, Conselho Tutelar, Fundo Municipal de Saúde 01, Saúde 02, Fundo Municipal de Assistência Social/Cras, Escola João Alberto e Escola Rodolfo Finck com as seguintes especificações: Função: Copiadora/impressora/scanner Velocidade de impressão de no mínimo 18 ppm Capacidade de bandeja de papel: Mínimo de 150 folhas Ciclo de trabalho mês: Mínimo de 8.000 páginas mês Compatível S.O.: Windows	R$ 0,07	19.800,00 média da soma das 13 impressoras mês (estimativo)	12	16.632,00
TOTAL				R$ 31.826,88		

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos. 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ponsoni Equip. P/ Escritorio Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 10/2019 - PRONTOPED

Publicação Nº 2294889

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO N° 10/2019

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Contratante", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: PRONTOPED PEDIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 82.870.189/0001-38, localizado na Rua 14 de Fevereiro, 197, Centro, município de Ituporanga, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE na área de Pediatria, de acordo com as seguintes condições:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula V, do contrato nº. 06/2019 de 08 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 13 de janeiro de 2020 até 20 de dezembro de 2020. Sendo automaticamente renovado por até 02 (dois) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRONTOPED PEDIATRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 11/2019 - PONTOGOV

Publicação Nº 2294831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 11/2019 AO CONTRATO N°. 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA JORGE LACERDA, n°. 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Sala 03, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos SIOPS e SIOPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.705,44 (quatro mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 392,12 (trezentos e noventa e dois reais e doze centavos) no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, em 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 309.675.709-72
CONTRATANTE

NILCÉLIO MARCELINO
PONTOGOV A. E C.P.LTDA
CPF: 028.208.379-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 12/2019 - PONTOGOV SICONFI

Publicação Nº 2294834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 12/2019 AO CONTRATO N°. 34/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA JORGE LACERDA, n°. 1180, bairro CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.376/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, Sala 03, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 - O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema GovGestão, módulos SIFONFI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.981,44 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato.

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.981,44 (mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em parcela mensal no valor de R$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) no prazo de 30 dias da assinatura do Contrato;
2.2 – Pela prestação de serviços de suporte técnico, não coberto pela manutenção (Clausula Sexta deste contrato), será pago o valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) a hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 1,00 (um real) o KM rodado;
2.3 – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva.
2.4 – Os valores contratados referentes aos itens do objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

8.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do

contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
8.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

Projeto Atividade – 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Complemento da Despesa - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

10.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Em caso de reimplantação do software em equipamento novo adquirido pela Contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada à Contratada.
9.2 - O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;
9.3 - Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, em 30 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 309.675.709-72
CONTRATANTE

NILCÉLIO MARCELINO
PONTOGOV A. E C.P.LTDA
CPF: 028.208.379-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 13/2019 - ROCHA & ROCHA

Publicação Nº 2294836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

3º. TERMO ADITIVO Nº. 13/2019 AO CONTRATO Nº. 38/2017

Ao 30º (trinta dias) dia do mês de dezembro de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob º. 83.102.376/0001-34 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA portador do CPF nº. 776.987.039-91, doravante denominado "Contratante" e de outro lado à empresa ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob. nº. 24.192.133/0001-75, com sede a Augusto Stoltenberg, 398, no município de Vidal Ramos, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial nº. 36/2017 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Atualizar e Alimentar mensalmente o Sistema de E-SFINGE OBRAS no Sistema "ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROGRAMAS SOCIAIS"

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO do Contrato nº. 38/2017 de 03 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

Entidade: Prefeitura Municipal			
12 mês	Entidade: Prefeitura Municipal	377,00	4.254,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROCHA & ROCHA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 14/2019 - VR PNEUS

Publicação Nº 2294838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

1º TERMO ADITIVO Nº. 14/2019 AO CONTRATO Nº. 03/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 03/2019 PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VOLNEI XAVIER MEI (VR PNEUS)

Pelo presente Termo, se dá devido à mudança de Modalidade de Aplicação e prazo para o ano de 2020 de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa VOLNEI XAVIER MEI pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 557, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.571.897/0001-80, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Volnei Xavier, a seguir denominado CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços de nº. 03/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Clausula Sétima e Cláusula Décima do Contrato 06/2017 de 16 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

OBS: Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 01

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	213	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves com tip top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	30,00	6.390,00
2	207	UND/ SERV	Conserto de Pneu para automóveis veículos leves sem Tip Top (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	18,00	3.726,00
3	200	UND/ SERV	Rodizio pneus pneus veículos leves	15,00	3000,00
4	200	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos leves	2,50	500,00
5	100	UND/ SERV	Conserto de câmeras e ar de veículos leves (remendo) 13/14 para (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	20,00	2000,00
TOTAL DO LOTE				15.616,00	
LOTE 02					

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
6	250	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios com tip top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	39,00	9750,00
7	246	UND/ SERV	Conserto de Pneu para veículos médios sem Tip Top (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	28,00	6.888,00
8	197	UND/ SERV	Rodizio pneus veículos médios	23,00	4.531,00
9	100	UND/ SERV	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia para veículos médios	2,50	250,00
TOTAL DO LOTE				21.419,00	

LOTE 06					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
10	83	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	16,00	1.328,00
11	85	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	14,00	1.190,00
12	178	UND/ SERV	Montagem/desmontagem de Pneu para veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	25,00	4.450,00
13	175	UND/ SERV	Balanceamento Pneu para automóveis veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	20,00	3.500,00
TOTAL DO LOTE				10.468,00	

LOTE 07					
Item	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
14	70	UND/ SERV	Alinhamento Veículos Leves (fiat Uno, Fiesta, Palio, celer e gol Saúde), (Gol, Peugeot 2017, Educação), (Classic e Mobi, Assistência Social), (Gol, FIA), (Fiat Uno, Obras), (Gol, Palio Weekend Agricultura).	45,00	3.150,00
	TOTAL DO LOTE			3.150,00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato passara a viger do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS VOLNEI XAVIER MEI
Odilmar de Souza Volnei Xavier
Contratante Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24 CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 15/2019 - EDEMAR MARCELO

Publicação Nº 2294839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 15/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA EDEMAR MARCELO PETRY E CIA LTDA ME

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2020 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ODILMAR DE SOUZA, e de outro lado EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Gilberto Comandolli, nº. 50, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.915.246/0001-07, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Edemar Marcelo Petry, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 06/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo Administrativo nº. 91/2018 Pregão Presencial n° 75/2018 de 21 de dezembro de 2018 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação conforme necessidade de serviços de alinhamento, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais Fundos Municipais.
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Sexta e décima, do contrato nº. 06/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 08					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
23	92	UND/ SERV	Alinhamento Veículos médios (Peugeot Boxer, sprinter (saúde), (Ford Transit, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Educação), (Hilux, Gabinete).	55,00	5.060,00

TOTAL DO LOTE	5.060,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 16/2019 - LAVAÇÃO E BORRACHARIA

Publicação Nº 2294842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 16/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2020 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ODILMAR DE SOUZA, e de outro lado LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.175.080/0001-70, cidade de Vidal Ramos, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 04/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula, Segunda e Terceira, do contrato nº. 04/2019 de 02 de janeiro de 20197, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 03

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	402	UND/ SERV	Conserto de Pneu para caminhões com tip top, 1000x20, 900x20, 275/22,5 e 295/22,5.	70,00	28.140,00
6	431	UND/ SERV	Conserto de Pneu para caminhões sem Tip Top, 1000x20, 900x20, 275/22,5 e 295/22,5.	55,00	23.705,00
14	300	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneus Caminhão.	45,00	13.500,00
16	421	UND/ SERV	Rodizio de pneus transporte caminhões	35,00	14.735,00
17	1000	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Caminhões	2,50	2500,00
TOTAL DO LOTE				82.580,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAVAÇÃO E BORRACHARIA BOING LTDA
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 17/2019 - CRISTIAN FRUTUOSO

Publicação Nº 2294844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 17/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E EMPRESA CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME

Pelo presente Termo, se dá devido ao aditamento até dezembro de 2020 devido à mudança de dotação orçamentaria e ainda ter saldo dos serviços prestados, de um lado a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ODILMAR DE SOUZA, e de outro lado CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA LEOBERTO LEAL, nº. 84, bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.717.047/0001-76, neste ato representada mediante credenciamento o Senhor Cristian L. Frutuoso, resolve entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 05/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 homologado em 21 de dezembro de 2018 em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – ADITANDO O PRAZO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula, Segunda e Terceira, do contrato nº. 05/2019 de 02 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS – Os preços permanecerão os mesmos.

LOTE 04					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
7	258	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco, com tip top Departamento educação e saúde.	70,00	18.060,00
8	256	UND/ SERV	Conserto de Pneu para ônibus VW, Micro-ônibus Volare, Iveco sem Tip Top Departamento educação e saúde.	60,00	15.360,00
13	209	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneus Ônibus VW, Micro ônibus Iveco, Volare W8 do Departamento educação e saúde.	50,00	10.450,00
16	242	UND/ SERV	Rodizio de pneus transporte Escolar e saúde	37,00	8.954,00
17	903	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia veículos Educação.	2,50	2.257,50
TOTAL DO LOTE				55.081,50	

LOTE 05					
ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	177	UND/ SERV	Conserto de Pneu para máquinas pesadas com tip top (tratores de pneus, retroescavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras).	110,00	19.470,00
10	168	UND/ SERV	Conserto de Pneu para máquinas pesadas sem Tip Top (tratores de pneus, retroescavadeiras, Pá carregadeiras, Motoniveladoras).	90,00	15.120,00

15	424	UND/ SERV	Montagem/desmontagem Pneu Máquinas pesada (tratores de pneus, Retroescavadeiras, Pá carregadeiras, motoniveladoras).	90,00	38.160,00
17	1721	km	Deslocamento para socorro de serviços de borracharia Máquinas pesadas.	2,50	4.302,50
TOTAL DO LOTE				77.052,50	

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo será de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser renovando por consenso das partes por ser prestação de serviços e se obtiver saldos.
CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIAN L. FRUTUOSO E CIA LTDA ME
CONTRATADA
(Assinatura sob Carimbo)

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 18/2019 - BETHA

Publicação Nº 2294846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 18/2019 AO CONTRATO Nº. 04/2017

3º TERMO ADITIVO AO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município" Localizado na Avenida Jorge Lacerda, n°. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Joao Pessoa, n°. 134, 10 andar, centro, cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior.

As partes contratantes sujeitam-se as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n°. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Pregão Presencial n°. 74/2016, do Município de Vidal Ramos/SC e as seguintes clausulas deste ADITIVO:

Cláusula Primeira- DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública,

para uso temporário e não exclusivo.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	3	1.049,12	12.589,44
0.	12	Mês	Planejamento	1	444,73	5.336,76
0.	12	Mês	Compras e Licitações	2	592,98	7.115,76
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	3	775,43	9.305,16
5.	12	Mês	Tributação Pública	3	883,77	10.605,24
6.	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	9999	670,44	8.045,28
7.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	1	741,22	8.894,64
8.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	9999	1.197,36	14.368,32
15.	12	Mês	Portal da Transparência	9999	267,98	3.215,76
18.	12	Mês	Tesouraria	3	319,29	3.831,48
1.9.	12	Mês	Recursos Humanos	1	490,34	5.884,08
VALOR TOTAL R$			89.191,72 (oitenta e nove mil cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos)			

Implantação R$ 26.262,09 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos)
Suporte R$ 91,22 (noventa e um reais e vinte e dois centavos)

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ano 2020 - 3.3.9.0.3.9.1.1.00.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 19/2019 - VIDAL INFORMÁTICA

Publicação Nº 2294849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ADITIVO Nº. 19/2019 AO CONTRATO Nº. 22/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA VIDAL INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA SEGUNDA, QUARTA E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 22/2019 de 29 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
O preço para Prestação de Serviços é de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago conforme prestação de serviço mensal.

Item	Qtd		Descrição	Valor. Unit.	Valor Total
1	150	Hrs.	HORA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Instalação, formatação Suporte, instalação de softwares e sistemas operacionais, internet, após a solicitação a empresa vencedora devera prestar os serviços de imediato ou num prazo máximo de 02 horas após a solicitação e instalação configuração rede. Nas Escolas do Interior	20,00	3.000,00
Total dos itens				3.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO CONTRATUAL:

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores das Escolas de interior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2020, classificada na dotação: 3.3.9.0.3.9.5.7.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDAL INFORMATICA LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 20/2019 - RECICLE

Publicação Nº 2294855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 20/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda,1180, Centro - inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, na cidade de Vidal Ramos S/C, inscrito no CPF sob o nº 776.987.039-91.
CONTRATADA: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Consul Carlos Renaux, nº. 12, Edifício Centenário, Brusque (SC), CNPJ nº. 95.886.735/0001-70, neste ato representado pelo Sócio Proprietário, Senhor Adalberto da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 309.649.979-91.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Tomada de Preço nº. 73/2016 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor obtido através da multiplicação da pesagem total mensal da quantidade depositada, pelo valor de R$ 213,49 (duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos), equivalentes à tonelada depositada.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente através de boleto bancário, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, posterior ao da prestação do serviço. Caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, incidirão juros de mercado pelo período de atraso, e multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: A pesagem do resíduo depositado será realizada na balança existente no aterro da CONTRATADA, na presença do motorista/preposto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem pagos na presente contratação correrão por conta da seguinte modalidade de aplicação: 3.3.90.39.78.00.00.00.00.00 do exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará a viger a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 Sendo automaticamente renovado por até 01 (um) igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 21/2019 - ESTELA

Publicação Nº 2294858

ADITIVO Nº. 21/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 27/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ESTELA APARECIDA BECKER ME

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, situada à Avenida Jorge Lacerda, 1.180, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 83.102.376/0001-34 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Odilmar de Souza e de outro lado à empresa ESTELA APARECIDA BECKER ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº. 23.999.091/0001-16, com sede em EST RIO DAS PACAS,SN – VIDAL RAMOS-SC, doravante denominada "Contratada", através do Pregão Presencial nº. 19/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2017, tem entre si ajustada as seguintes cláusulas deste termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDOS, REPORTAGENS PARA INFORMATIVOS, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, COM A PRESENÇA FÍSICA DE UM JORNALISTA COM GRADUAÇÃO DOIS DIAS POR SEMANA, 8 (OITO) HORAS SEMANAIS, NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, Cláusula oitava do Contrato 27/2017 de 21 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Conforme item 14.4 do Edital - O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 meses a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da

Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária do exercício de 2020: 3.3.9.0.3.9.0.5.00.00.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pelos serviços contratados a Prefeitura pagará o total de R$ 31.128,00 (trinta e um mil cento e vinte e oito reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.594,00 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais) mensais até dezembro de 2020

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 30 de dezembro de 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
Contratante

ESTELA APARECIDA BECKER ME
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 22/2019 - RADIO SINTONIA

Publicação Nº 2294862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 22/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA RADIO ITUPORANGA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: RADIO ITUPORANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ITUPORANGA - SC, à RUA JOÃO STÉFFENS, N°. 260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.499.541/0001-33, neste ato legalmente representada pelo Sr. GERVASIO JOSÉ MACIEL.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2017, do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Quinta, do Contrato 37/2017 de 29 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Permanecerão os mesmos

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais) mensais, equivalentes à prestação de serviço de radio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo é de 12 (doze) meses do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: 33.90.39.90.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos. 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RADIO ITUPORANGA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ADITIVO Nº. 23/2019 - EXECUÇÃO E GESTÃO GAX

Publicação Nº 2294863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO N° 23/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EXECUCAO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, estabelecida na Rua DOS ANDRADAS, 1121, SALA 502, Bairro: CENTRO, CEP: 90020-015 no Município de PORTO ALEGRE/RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Srs. Daniel de Oliveira Pinto portador da Carteira de Identidade nº 1004445746 SSP/RS, CPF nº

295.161.450-00 e Ronaldo Capaverde Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1048134652 SSP/RS, CPF nº 648.147.260-15, residente e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, celebram entre si o presente TERMO DE ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 02/2019, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019, homologado em 21 de janeiro de 2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Nona, do Contrato 10/2019 de 21 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Permanecerão os mesmos

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.767,62 (mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, equivalentes à prestação de serviço do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente Aditivo é de 12 (doze) meses do dia 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º: 33.90.39.90.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos. 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXECUCAO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ATA Nº. 23/2019 - SINNC

Publicação Nº 2294946

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019

VALIDADE: 08/12/2020

Objeto: de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da saúde do município de Vidal Ramos conforme as condições gerais e especificações no edital.

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo Pregão Presencial nº 08/2019, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA de julgamento de preços, homologada em 09/12/2019.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: SINNC - SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, estabelecida à R IGUACU, nº 277, sala 02 Cidade Pato Branco, Estado PR, CEP 85501-062.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses ou até realização de novo processo licitatório**, a partir da sua assinatura.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Licença de uso, Implantação e Capacitação de software de gestão da saúde pública.	SERV	1,00	11.750,00	11.750,00
2	Manutenção do sistema mensal, suporte Técnico Remoto e Atualizações Legais do Software - Saúde Pública - Atenção Primária.	MÊS	12,00	2.650,00	31.800,00
3	Manutenção do Sistema Mensal, suporte Técnico Remoto e Atualizações Legais do Sftware - Hospital Público.	MÊS	12,00	790,00	9.480,00
					53.030,00

Configurações do Sistema
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.

Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de usuários.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades: - Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte; - Notificação para retirada de resultado de exames; - Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados; - Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.

Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.

Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
O sistema deverá permitir a utilização de banco de dados SGDB.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.

O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.
Agendamentos de Consultas Médicas, Odontológicas, Exames e Sessões
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.

Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.

Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de: - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período. - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

Atendimento (Ambulatorial)
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.

Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.

Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais.
Possibilitar a assinatura digital individualmente ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho.
Possibilitar o armazenamento das certificações digitais dos atendimentos por prontuário eletrônico em banco de dados fisicamente separado, garantido a segurança e preservação das informações.
Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.

Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período. - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
Imunização
Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.

Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
Atendimento (Social)
Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.
Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.
Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.

Emitir relatórios de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.
Odontologia
Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período. - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período. - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
Estoque
Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.

Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.
Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
Possibilitar a impressão de guia de requisição.
Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
Possibilitar a impressão de guia de entrada.
Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de saída.
Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
Possibilitar a impressão de guia de transferência.
Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.

Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Disponibilizar serviço (WEbService) para integração com farmácias privadas: *- Controlar de chave de acesso (permitindo inativar quando necessário).* *- Permitir pesquisa de Prescrições de medicamentos* *- Permitir informar ao fornecimento, ao paciente, de medicamentos, com suas respectivas informações (Lote, validade, quantidade e valor).* - Permitir consulta das informações através do histórico, por usuário.
Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
Emitir relatório de saídas de insumos com Curva ABC.
Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
Emitir relatórios comparativos de: - entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período. - saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período. - transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período. - ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

Ações Programáticas
Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.
Preventivos de Câncer
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatógico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.
Saúde da Família
Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.

Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Saúde da Família - Dispositivos Móveis
Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro-áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílio e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
O aplicativo deve coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
Possibilitar visualização em mapa a localização onde realizada a visita.
Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
Possibilitar a exportação da base de dados completa e parcial (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.
Possibilitar registrar a posição geográfica do dispositivo ao realizar visitas através do GPS.

Permitir o cadastro de área de atuação das ACS, desenhando-as e delimitando-as em mapas digitais (Ex. Google Maps).
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.

Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de: - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período. - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período. - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período. - solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Controle de Ambulâncias
Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.

Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.

Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de: - solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. - etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.

Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.

Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Controle de Endemias (Dispositivos móveis)
Possibilitar no aplicativo móvel o acesso apenas aos quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus
Possibilitar importar para dispositivo somente planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora um planejamento.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Painel Eletrônico
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem. Possibilitar também o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios do laboratório: recepção de exames, coleta de materiais, resultados de exames e assinatura eletrônica de exames.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
Acesso online para o Usuário (Portal do Cidadão)
Permitir que o usuário acesse os dados de Agendamentos de Consultas, Resultados de Exames e Carteira de Vacinação via portal online.
Permitir que o usuário acesse os dados de Agendamentos de Consultas, Carteira de Vacinação.
Permitir controle de senha de acesso para o portal de informações.
Permitir configurar o portal do usuário e aplicativo via portal administrador, com informações específicas do município.
Permitir que o próprio usuário possa configurar sua senha de acesso ao aplicativo.
Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)

Permitir o cadastro de metas das ACS controlando: • Quantidade de famílias a visitar; • Quantidade de integrantes a visitar; • Acompanhamento de gestantes; • Acompanhamento de hipertensos; • Acompanhamento de diabéticos; • Acompanhamento de hanseníase; • Acompanhamento de tuberculose; • Acompanhamento de desnutrição;
Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar: • Área; • Micro área; • Período desejado. • Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação.
Exibir gráficos de visão geral com informações de: • Total de usuários por área; • Total de usuários por micro área; • Evolução das visitas realizadas;
Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
Portal Saúde Transparente
Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - “Business Intelligence”.
Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
O Portal Saúde Transparente deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
O Portal Saúde Transparente deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
O Portal Saúde Transparente deve permitir filtros de período de datas.
O Portal Saúde Transparente deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Portal Saúde Transparente deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
As informações resultantes do saúde transparente devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.

O banco de dados do Saúde Transparente deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Portal Saúde Transparente deve permitir a impressão das informações.

2.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era impossível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Proponente(s).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1.Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Município de Vidal Ramos, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que convier, realizada dentro do prazo de contratação, conforme descrito no item 17, subitens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5 do edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
6.2.entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, conforme item 17, subitens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5 deste edital, contados a partir da data da solicitação;
6.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
6.5.serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vinculo empregatício com os mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Apresentar requisição antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
7.2. Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos e consumidos, até a conclusão da presente Ata de Registro de Preços;
7.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento do produto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições edilícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;
c) Suspensão do direito de licitar com o Município de Vidal Ramos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o Município poderá cancelar o Registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados;
9.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

9.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
9.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Vidal Ramos/SC, 09 de dezembro de 2019.

_____
ODILMAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
SINNC - SOLUCOES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

ATA Nº. 24/2019 - METROMED ODONTOLOGICO

Publicação Nº 2294947

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 -**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920 telefone: (47) 3531 9800, fax: 47 - 3531 9800 Rio do Sul /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eventual aquisição de ***MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA A MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS.*** Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL.	250,00	Clave H2O	10,40	2.600,00
43	Cabo de bisturi nº 3	UN	10,00	ABC	11,40	114,00
81	GERMI RIO (GERMIRATH) 5 LTS	GL.	50,00	Cinord	35,00	1.750,00
90	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA LATEX C/ 100 UND	CX	100,00	Medix	21,90	2.190,00
104	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	UN	30,00	ABC	20,80	624,00
127	Água oxigenada 10 Volumes 1000 ML.	UN	5,00	Farmax	10,40	52,00
131	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500GR CONSTITUIDO DE FIBRAS 100% ALGODÃO ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, MACIO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, EMBALADO EM ROLOS COM 500 GRAMAS, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 01 A 1,50 CM E REGULARMENTE COMPACTO, ENROLADO EM PAPEL AZUL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA.	ROLO	50,00	Nathy	12,50	625,00
161	Fio de sutura nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM, PRETO – fio de sutura inabsorvível, estéril, monofilamentar, composto de	CX	100,00	Donati	57,40	5.740,00

	poliamida, na cor preta, diâmetro 5-0,com uma agulha de 1,5 cm de comprimento, 1/2 círculo, triangular, fio com 45 cm de comprimento, agulha com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deverá trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deverá seguir a norma técnica da ABNT – NBR 13904. Caixa com 24 und					
183	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LATEX C/ 100 UND	CX	200,00	Medix	23,40	4.680,00
					Total do Participante ---->	18.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 18 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA Nº. 25/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2294949

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais odontologicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, com sede à Rua ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2300, FUNDO CANOAS, 175 CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	ALAVANCA SELDIN 1R COM CABO	UN	10,00	Cassiflex	36,00	360,00
7	ALCOOL 70 % 1000 ML	LT	120,00	Vic Pharma	6,80	816,00
45	CAMARA PARA REVELACAO*	UN	2,00	Biotron	210,00	420,00
50	COTONETES C/ 75	PCT	100,00	Higie Topp	2,05	205,00
53	CURETA DE GRACEY Nº 05-06	UN	10,00	Cassiflex	55,00	550,00
54	CURETA DE GRACEY Nº 07-08	UN	10,00	Cassiflex	55,00	550,00
55	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	10,00	Cassiflex	55,00	550,00
56	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	10,00	Cassiflex	55,00	550,00
59	EMBALAGEM PARA ESTERIALIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20cmX100m.	PCT	250,00	Hospflex	110,00	27.500,00
73	FORCEPS INFANTIL N. 01	UN	5,00	Cassiflex	75,00	375,00
89	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LATEX C/ 100 UND	CX	500,00	Medix	22,00	11.000,00
101	PINCA CLINICA.	UN	30,00	Cassiflex	20,00	600,00
102	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM	UN	30,00	Cassifelx	19,00	570,00
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	10,00	Abc	30,00	300,00
108	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UN	15,00	Cassiflex	34,00	510,00
122	CURETAS LUCAS Nº85	UN	10,00	Cassiflex	39,90	399,00
123	ESCAVADORES Nº17 HASTE LONGA	UN	10,00	Cassiflex	12,00	120,00
128	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/ 100 UND	CX	50,00	Grupo Labor Import	46,90	2.345,00
130	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/ 100 UND	CX	50,00	Grupo Labor Import	49,00	2.450,00
136	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO	CX	30,00	DLA-Dentsply	165,00	4.950,00
148	DESCOLADOR BUSER	UN	10,00	Cassifelx	90,00	900,00
155	ESPATULA DE TITANIO COM WARD Nº. 03	UN	10,00	Cassifelx	60,00	600,00
160	FILME RADIOGRAFICO E AD C/150	CX	10,00	Prograd	159,00	1.590,00
167	FORCEPS ADULTO N.23	UN	5,00	Cassiflex	80,00	400,00
173	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UND	CX	14,00	Maxicor	37,50	525,00
190	Pinça Kelly curva 14cm	UN	10,00	Abc	25,50	255,00
191	PINCA PORTA GRAMPO PALMER	UN	10,00	Cassiflex	78,00	780,00
210	Soro Fisiológico 500 ml,	FRSC.	50,00	Fresenius	5,19	259,50
211	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	PCT	1.000,00	Ssplus	4,90	4.900,00
213	TESOURA IRIS RETA 12 CM	UN	10,00	Cassiflex	16,50	165,00
218	Vaselina Sólida.	POTE	4,00	Vic Pharma	5,77	23,08
				Total do Participante ---->		65.517,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 18/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 18 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA Nº. 26/2019 - MF DE ALMEIDA

Publicação Nº 2294952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais odontologicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**, CNPJ nº. 05.021.932/0001-34, com sede à RUA SEBASTIÃO FURTADO 101, CENTRO, CEP: 88501-140, Lages/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA GEL 2,5ML	UN	200,00	BIODINAMICA	14,20	2.840,00
6	ALAVANCA SELDIN 2 COM CABO	UN	10,00	ABC	36,00	360,00
8	AMALGAMADOR MANUAL (DEDEIRA)	UN	12,00	JON	2,95	35,40
9	APLICADOR DYCAL ANGULADO	UN	15,00	ABC	10,50	157,50
10	BABADOR AVENTAL C/ VELCRO BRANCO ADULTO COM 10 UNIDADES	PCT	10,00	JON	64,50	645,00
11	BABADOR AVENTAL C/ VELCRO BRANCO INFANTIL COM 10 UNIDADES	PCT	10,00	JON	155,00	1.550,00
13	BROCA DIAMANTADA 1011 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
14	BROCA DIAMANTADA 1012 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
15	BROCA DIAMANTADA 1012 HL ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
16	BROCA DIAMANTADA 1013 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
17	BROCA DIAMANTADA 1014 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
18	BROCA DIAMANTADA 1014 HL ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
19	BROCA DIAMANTADA 1015 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,80	192,00
20	BROCA DIAMANTADA 1016 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
21	BROCA DIAMANTADA 1016 HL ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
22	BROCA DIAMANTADA 1019 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
23	BROCA DIAMANTADA 1112 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
24	BROCA DIAMANTADA 1190 F ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
25	BROCA DIAMANTADA 3017 HL ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
26	BROCA DIAMANTADA 3018 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
27	BROCA DIAMANTADA 3018 HL ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
28	BROCA DIAMANTADA 3118 FF ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
29	BROCA DIAMANTADA 3168 F ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
30	BROCA DIAMANTADA 3168 FF ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
31	BROCA DIAMANTADA 3195 F ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
32	BROCA DIAMANTADA 3195 FF ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00

33	BROCA DIAMANTADA 3203 ESTERIL	UN	40,00	FAVA(ESTERELIZAVEL	4,85	194,00
46	CARIOSTATICO CARIOSTASUL 10% 10 ML	UN	10,00	IODONTOSUL	17,00	170,00
52	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA INTERDENTAIS	UN	30,00	PHARMAINOX	16,50	495,00
58	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	10,00	GOLGRAN	68,50	685,00
62	FICHA PARA RAIO X 02 FUROS C/ 100 ADULTO	PCT	10,00	PREVEN	10,50	105,00
63	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/100*	CX	10,00	KODAK	213,00	2.130,00
74	FORCEPS INFANTIL N. 16	UN	5,00	ABC (16S)	75,00	375,00
75	FORCEPS INFANTIL N. 18D	UN	5,00	ABC	75,00	375,00
76	FORCEPS INFANTIL N. 27	UN	5,00	ABC	75,00	375,00
77	FORCEPS INFANTIL N. 69	UN	5,00	ABC	75,00	375,00
78	FORCEPS INFANTIL N. 150	UN	5,00	ABC(150S)	75,00	375,00
79	FORCEPS INFANTIL N. 151	UN	5,00	ABC(151S)	75,00	375,00
84	KIT TDV(PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINAS)	KIT	10,00	TDV	154,00	1.540,00
85	LAVADORA ULTRASSONICA 2,5LT Especificações Técnicas. Capacidade Total: 2,5 litros Capacidade Util: 2,1 litros Peso Líquido: 2,5 kg (com componentes) Peso bruto: 3 kg (Embalado) Espaço livre para a abertura da tampa (cm): 30 Dimensões externas da cuba (cm): 34 (comprimento) x 25,5 (largura) x 22,5 (altura) Dimensões internas da cuba de inox (cm): 26,4 (comprimento) x 16,4 (largura) x 8 (profundidade) Cesto: Plástico ABS injetado Dimensões externas do Cesto (cm): 24,5 (comprimento) x 14,27 (largura) x 4,0 (profundidade) Voltagem: 220V Frequência: 50/60 Hz Potência: 160 Watts - 127V ou 170 Watts - 220V Frequência Ultra-sônica: 42 kHz Temporizador digital: 5 Tempos pré-estabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s) Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora - 127V / 17 Watts/hora - 220V Faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40ºC, Garantia: 1 ano Cor: Branca com teclado bicolor azul/verde Registro na ANVISA: 10363350006	UN	2,00	CRISTOFILI	750,00	1.500,00
91	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA	CX	50,00	DESCARPACK	7,00	350,00
93	MICROCUT REFIL 5 SERRAS	UN	50,00	TDV	79,00	3.950,00
96	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS DUPLA FACE	UN	40,00	IODONTOSUL	9,50	380,00
98	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90GR SEM OLEO	UN	50,00	MAQUIRA	20,00	1.000,00
99	PEDRA DE AFIAR TRIANGULAR	UN	4,00	GOLGRAN	22,50	90,00
100	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G	UN	15,00	MAQUIRA	14,30	214,50
103	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	30,00	ABC	12,90	387,00
107	PORTA GRAMPO	UN	4,00	ABC(PALMER)	79,00	316,00
110	PREDENDOR DE GUARDANAPO	UN	6,00	PREVEN	6,90	41,40
111	SERINGA DE CARPULE C/ REFLUXO	UN	30,00	TRINKS	38,50	1.155,00
113	SONDA EXPLORADORA Nº 05.	UN	30,00	ABC	10,00	300,00
115	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL CX/20 UNIDADES	CX	50,00	WA	16,50	825,00
118	ULTRASSON C/ JATO DE BICARBONATO - Com Luz Led Odontológico E Aparelho De Profilaxia. - Periodontia: Remoção Do Biofilme Não Mineralizado Placa Bacteriana, Manchas Residuais E Camada Oxidada Do Amálgama. Remoção Do Biofilme Mineralizado Tártaro Sub E Supra Gengival. - Endodontia: Remoção Dos Instrumentos Fraturados E Limpeza Do Canal Radicular. Abertura De Canais Calcificados E Remoção De Pinos.	UN	1,00	SCHUSTER	3.200,00	3.200,00

Remoção Da Dentina E Restaurações Antigas Consistentes.

- Dentística E Prótese:
Remoção De Coroas, Blocos Metálicos E Pinos Intra-Radiculares.
Condensação De Amálgama.
Cimentação De Inlays/Onlays.

- Preparação Cavitária:
Preparos Cavitários Para Restaurações Através De Pontas Ativas Diamantadas.

Bomba Peristáltica.
Ampla Variação Do Fluxo De Água Ou Do Líquido Irrigante Proporcionando Uma Regulagem Precisa. Permite Trabalhos Sem Refrigeração.
Iluminação Interna Do Reservatório De Bicarbonato, Facilitando A Visualização Do Volume De Bicarbonato Sem A Necessidade De Retirar A Tampa.
Transdutor Do Ultrassom Piezoelétrico Através De Pastilhas Cerâmicas Com Frequência De 32.000hz Estabilizado Eletronicamente.
Peça De Mão Do Ultrassom Com Capa Removível E Autoclavável.
Seguindo A Mais Alta Tecnologia, A Caneta De Ultrassom Possui Somente A Sua Capa Removível E Autoclavável, Proporcionando Uma Longa Vida Útil Ao Transdutor.
O Equipamento Acompanha Duas Capas Da Caneta.

- Reservatório De Bicarbonato Com Aquecimento
Sistema De Aquecimento Do Ambiente Interno Do Reservatório, Assegurando Um Baixo Índice De Umidade Para O Bicarbonato.
- Ultrassom
Ajuste No Painel Sensível E Preciso De Sua Potência E Do Fluxo De Refrigeração.Pode Executar Procedimentos Sem O Uso De Refrigeração Como Condensação De Amálgama, Cimentação De Onlays/Inlays.
Alta Frequência Na Ponta Ativa, Formando Uma Fina Névoa De Água, Sem Que Haja Gotejamento.
5 Níveis De Potência Do Ultrassom (Baixa, Baixa/Média, Média, Média/Alta E Alta).
Tips (Pontas) Com Vários Modelos: Periodontia, Endodontia, Dentistica E Prótese, Preparação Cavitária
- Jato De Bicarbonato
Peça De Mão Metálica, Removível E Autoclavável.Confeccionada Em Alumínio Anodizado, Possui Alta Resistência Aos Procedimentos De Esterilização, Contribuindo Para Que Tenha Uma Longa Vida Útil.
Filtro De Ar Com Drenagem Automática.
Tampa Do Reservatório De Bicarbonato Com Visualizador.

- Especificações:
Altura Com Reservatório Da Bomba Peristáltica: 13,5cm
Dimensões:Largura: 21,8cm X Comprimento: 24cm
Peso Líquido: 3,00 Kg
Peso Bruto: 4,00 Kg
Volume Do Reservatório Da Bomba Peristáltica: 500ml
Freqüência Do Ultrassom: 32.000 Hz
Pressão De Entrada De Ar: 60 Psi A 80 Psi
Alimentação: Bivolt 110v / 220v
Freqüência:50/60 Hzfusível: 1a 110v / 220v, Potência:60 Vaconsumo: 0,45a

- Itens Inclusos
Ultrassom Odontológico Com Aparelho De Profilaxia, Cabo De Força
Manual De Instruções
- Garantia
12 Meses Contra Defeitos De Fabricação.

125	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	35,00	FGM	49,50	1.732,50
132	ALGODAO ROLETE C/100	PCT	500,00	SSPLUS	2,50	1.250,00
137	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL COM VASO CONSTRITOR TUBETECONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% cx	CX	50,00	DFL	108,00	5.400,00

142	BICARBONATO DE SODIO 200GR	UN	65,00	BIODINAMICA	10,90	708,50
146	COGALDURA SIMPLES	UN	20,00	TECNODENT	3,90	78,00
149	DISCO DE LIXA (SOF-LEX) C/60	CX	20,00	TDV(PRAXIS)	133,75	2.675,00
150	E.D.T.A GEL 24%	UN	10,00	BIODINAMICA	26,00	260,00
151	ELASTICO SEPARADOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	MORELI	24,15	241,50
153	ESCOVA ROBSON BRANCA RETA	UN	50,00	PREVEN	1,55	77,50
156	ESPATULA DE TITANIO Nº 04 SILICATO	UN	10,00	GOLGRAN	63,00	630,00
159	EXTIRPA NERVOS 25MM 25/40 COM 6 SORTIDOS	CX	20,00	MEDIN(25MM 20-40)	30,00	600,00
162	FIO DENTAL 100MT	ROLO	50,00	MEDFIO	2,65	132,50
165	Fixadores para Radiografia 475 ml	UN	80,00	KODAK	15,50	1.240,00
169	IONOMERO DE VIDRO KIT (10G+8G) MAXION	KIT	200,00	FGM	38,50	7.700,00
182	LIMA ENDODONTICA K -FILE Nº 6,8,10	UN	20,00	MKLIFE(NÃO SORTIDO)	25,20	504,00
186	MICROCUT 1 ARCO C/SERRA +LIXA DIAMANTADA	UN	10,00	TDV	150,00	1.500,00
192	Pincel Microbrusch para Restauração de Resina cx c/100 unida	CX	100,00	FGM	11,50	1.150,00
197	PORTA AMALGAMA PLASTICO (AUTOCLAVAVEL)	UN	5,00	MAQUIRA	11,30	56,50
200	POTE DAPPEN PLASTICO	UN	10,00	PREVEN	3,00	30,00
209	SELANTE PREVENT REFIL 2GR OPACO LICIT	BISN	12,00	FGM	33,90	406,80
212	TACA P/ PROFILAXIA	UN	20,00	PREVEN	2,40	48,00
214	TESOURA RETA 15 CM	UN	10,00	ABC	19,00	190,00
					Total do Participante ->	57.342,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 18 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA

ATA Nº. 27/2019 - PROHOSPITAL

Publicação Nº 2294953

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 05.077.346/0001-01, situado na Rua Tuiuti, 165, sala 04, Centro CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ALAVANCA HEIDERBRINK 1 COM CABO	UN	5,00	COOPERFLEX	17,70	88,50
5	ALAVANCA SELDIN 1 L COM CABO	UN	10,00	COOPERFLEX	35,00	350,00
12	BABADOR DESC.IMPERMEAVEL BRANCO C/100.	PCT	200,00	SSPLUS	16,90	3.380,00
34	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 01	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
35	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
36	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
37	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
38	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
39	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
40	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
41	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UN	40,00	MAILEFER	9,80	392,00
42	Broca multilaminada para acabamento amalgama	UN	10,00	MICRODONT	24,50	245,00
44	CABO P/ ESPELHO	UN	30,00	COOPERFLEX	4,50	135,00
47	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	PT	20,00	ALLPLAN	23,00	460,00
48	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	FRSC.	15,00	IODONTOSUL	20,00	300,00
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS	PCT	200,00	MEDIHOUSE	48,00	9.600,00
51	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO CRISTOFOLI 900X900	UN	2,00	BIOVIS	72,20	144,40
60	ESPATULA Nº 24.	UN	20,00	COOPERFLEX	14,50	290,00
61	EVIDENCIADOR DE PLACA 500ML	FRSC.	200,00	IODONTOSUL	16,00	3.200,00
64	FORCEPS ADULTO N.01	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
65	FORCEPS ADULTO N. 101	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
66	FORCEPS ADULTO N.150	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
67	FORCEPS ADULTO N.151	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
68	FORCEPS ADULTO N.16	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
69	FORCEPS ADULTO N.17	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
70	FORCEPS ADULTO N.18L	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
71	FORCEPS ADULTO N.18R	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
72	FORCEPS ADULTO N.69	UN	5,00	ABC	80,00	400,00
80	FORMECRESOL 10 ML	FRA/	7,00	MAQUIRA	5,129	35,90

82	HIDROXIDO DE CALCIO (DYCAL)	CX	20,00	TECHNEW	22,40	448,00
86	LIMA PARA OSSO Nº 11 SELDIN	UN	5,00	COOPERFLEX	42,50	212,50
87	LIMA PARA OSSO Nº 12 SELDIN	UN	5,00	COOPERFLEX	55,00	275,00
88	LIXA DE AÇO - (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO 4MM X 130MM)	UN	200,00	PREVEN	7,80	1.560,00
92	SISTEMA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES COMPOSTO POR DISCOS DE LIXA E 1 MANDRIL	UN	6,00	MICRODONT	57,00	342,00
94	MICROCUT REFIL 5 LIXAS DIAMANTADAS	UN	50,00	TDV	79,00	3.950,00
95	OTOSPORIN 10 ML.	FRSC.	4,00	RIOQUIMICA	25,60	102,40
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MT	ROLO	100,00	HOSPFLEX	49,80	4.980,00
105	Pinça Kelly curva 16cm	UN	10,00	ABC	30,00	300,00
109	PORTA ALGODÃO 08x10 SERVIDO	UN	4,00	FAVA	49,00	196,00
112	SINDESMOTOMO	UN	15,00	COOPERFLEX	16,90	253,50
114	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL 20 UND	CX	100,00	MAQUIRA	25,00	2.500,00
116	Tira poliester - pacote c/ 50 unidades	PCT	50,00	PREVEN	1,59	79,50
117	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	150,00	FARMATEX	8,70	1.305,00
120	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	UN	10,00	COOPERFLEX	6,60	66,00
121	CURETAS LONGA Nº2	UN	10,00	COOPERFLEX	6,90	69,00
124	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	30,00	MAQUIRA	25,50	765,00
126	AFASTADOR MINESSOTA	UN	5,00	COOPERFLEX	11,70	58,50
129	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/ 100 UND	CX	70,00	PROCARE	39,90	2.793,00
139	ANTISSEPTICO BUCAL 1,5LT	LT	6,00	COOLMINT	94,00	564,00
140	APLICADOR DE ADESIVO DENTARIO (MICROBRUSCH	CX	80,00	KG	15,00	1.200,00
141	BANDEJA 22X9X1,5 CM	UN	50,00	FAVA	18,00	900,00
143	Bisnagas de Verniz Fluorado (duraphat)	UN	10,00	COLGATE	250,00	2.500,00
144	BROCA ZECRYA 28MM P/ OSSO	UN	50,00	MICRODONT	30,00	1.500,00
145	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTES 07 LT	UN	15,00	DESCARBOX	5,17	77,55
147	CURATIVO ALVEOLAR	FRSC.	5,00	IODONTOSUL	24,50	122,50
152	Endoteste Spray	UN	6,00	IODONTOSUL	45,00	270,00
154	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA	UN	20,00	IODONTOSUL	7,90	158,00
157	ESPELHO CLINICO Nº 5 PLANO	UN	250,00	IODONTOSUL	11,90	2.975,00
158	EUCALIPTOL 10 ML*	UN	3,00	AAF	8,90	26,70
163	FIO RETRATOR GENGIVAL	POTE	5,00	AAF	57,95	289,75
164	Fita para auto Clave.	UN	20,00	MISSNER	6,10	122,00
166	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	TB	150,00	IODONTOSUL	8,00	1.200,00
168	HEMOSTÁTICO 10 ML	FRSC.	6,00	MAQUIRA	22,00	132,00
172	KIT DE ASPIRAÇÃO (1 CANULA E 3 AGULHAS)	KIT	5,00	COOPERFLEX	33,00	165,00
174	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	CX	14,00	ADVANTIVE	38,00	532,00
178	LIMA ENDODONTICA Nº 25	UN	20,00	KAVO	21,00	420,00
179	LIMA ENDODONTICA Nº 30	UN	20,00	KAVO	21,00	420,00
180	LIMA ENDODONTICA Nº 35	UN	20,00	KAVO	21,00	420,00
181	LIMA ENDODONTICA Nº 40	UN	20,00	KAVO	21,00	420,00
184	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO COM 50 UND	CX	200,00	FARMAX	6,00	1.200,00
187	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	10,00	SUPERMEDY	5,20	52,00
188	OLEO ALTA E BAIXA ROTACAO 200 ML	FRSC.	15,00	MAQUIRA	40,00	600,00
189	OXIDO DE ZINCO PO 50GR	FRSC.	20,00	MAQUIRA	5,00	100,00
193	PLACA DE VIDRO 06MM	UN	10,00	PREVEN	10,00	100,00
194	PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA-BORRACHA	KIT	30,00	MICRODONT	60,00	1.800,00
198	POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL ADULTO	UN	4,00	MAQUIRA	70,00	280,00
199	POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL INFANT	UN	4,00	MAQUIRA	65,00	260,00
207	REVELADOR P/ RAIO X 475ML.	FRSC.	80,00	CARESTREAM	13,00	1.040,00
208	SELADORA PARA AUTOCLAVE - Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 31cm. Largura para selagem: 13mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático. Frequência: 50/60 Hz. Potência máxima: 100 W. Temperatura: até 200ºC	UN	2,00	SYH 300 SYHMED	980,00	1.960,00
215	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 05	UN	50,00	AAF	1,39	69,50
216	TIRA DE ACO P/ MATRIZ 07	UN	40,00	AAF	1,50	60,00
217	TRIQUESOL FORMALINA 10ML	UN	15,00	MAQUIRA	5,50	82,50
				Total do Participante --------->		67.238,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 18 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

ATA Nº. 28/2019 - ODONTO SUL

Publicação Nº 2294955

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/03/2013, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada neste Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** materiais odontológicos nas condições estabelecidas no ato convocatório. **Empresa Odontosul Ltda** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.971.211/0001-22, situado na R LEONARDO JULIO PERNA, Nº. 29, SALA 28, Centro CEP: 85900-240, TOLEDO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	DEDAL DE BORRACHA	UN	4,00	JON	3,00	12,00
119	VERNIZ C/FLUOR 6%	CX	15,00	FGM	40,00	600,00
134	ANESTESICO ARTICAINA CX	CX	80,00	ARTICAINE / DFL	175,00	14.000,00
135	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	200,00	MEPIADRE / DFL	165,50	33.100,00
138	ANESTESICO TOPICO 12GR	CX	40,00	BENZOTOP	8,00	320,00
171	KIT ACABAMENTO EM RESINA COM 7 PONTAS SORTIDAS (ENHANCE)	KIT	100,00	DENTSPLY	120,00	12.000,00
175	LIMA ENDODONTICA Nº 10 21 MM	UN	20,00	TDK	19,00	380,00
176	LIMA ENDODONTICA Nº 15	UN	20,00	TDK	15,00	300,00
177	LIMA ENDODONTICA Nº 20	UN	20,00	TDK	15,40	308,00
185	CIMENTO I.R.M PO+LIQ.	KT	40,00	AAF	135,00	5.400,00
201	RESINA COMPOSTA OPACA Z-250	UN	20,00	Z100 / 3M	61,90	1.238,00
202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P - Z100	UN	20,00	Z100 / 3M	53,50	1.070,00
203	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 Z350	UN	15,00	Z350 / 3M	160,00	2.400,00
204	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Z350.	UN	20,00	Z350 / 3M	160,00	3.200,00
205	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Z350.	UN	25,00	Z350 / 3M	160,00	4.000,00
206	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 - Z350.	UN	25,00	Z350 / 3M	160,00	4.000,00
219	LIMAS DUNLOP Nº 3-7	UN	10,00	PRATA	45,00	450,00
220	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS (ENHANCE)	UN	25,00	DENTSPLY	75,00	1.875,00
				Total do Participante ---->		84.653,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo para entrega deverão ocorrer de acordo com o item 16.8 do Edital, tendo em vista o endereço constante na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

A entrega deverá ser num prazo de 10 (dez) dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria ou Fundo interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 09/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos/SC, 18 de dezembro de 2019

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

_____
Odontosul Ltda

ATA Nº. 71/2019 - SIMÕES

Publicação Nº 2294925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa JS SIMOES EIRELI**, CNPJ nº. 26.981.059/0001-00, com sede à R ARNOLDO FRITZ, 609, BAIRRO: WARNOW, CEP: 89130-000, INDAIAL /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	BORRACHA BRANCA MÉDIA, MACIA Nº 40,CXOM CÓDIGO DE BARRAS EM SUA SUPERFÍCIE, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS; TAMANHO APROXIMADO DE 34X22X8,5MM; COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL.	CX	50,00	ACRILEX	12,60	630,00
17	Rolo de fita de papel (adesiva) 45mmx50m marrom: Constituída de um dorso de papel crepe especialmente tratado, coberta com adesivo de resina e borracha Sint. Usos: Fechamento de caixas para despacho; Reforço de caixas e pacotes; Epacotamentos em geral (3M)	UN	200,00	3M	34,32	6.864,00
24	Pasta color plus - 3 grampos- 225x325 cm	UN	50,00	DELLO	1,40	70,00
26	RÉGUA PLÁSTICA EM ACRÍLICO DE 30 CM,	UN	200,00	WALLEU	1,74	348,00

	COM MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS COM 3MM DE ESPESSURA					
34	Grampos para grampeador profissional 23/13 cx com 5.000 unds.	CX	10,00	BRW	17,00	170,00
54	COLA GLITTER COM 6 CORES (TUBO COM NO MÍNIMO 23GR) LAVÁVEL, NÃO TÓXICA APROXIMADAMENTE COLA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA,GLITER E CONSERVANTES, APLICAÇÃO COLAGENS, RELEVOS, PINTAR SOBRE CARTÃO, CARTOLINA E EVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO ANATÔMICO, BICO ECONÔMICO COM 1MM DE ABERTURA, TAMPA COM RESPIROS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, TIPO GLITTER. PRODUÇÃO NACIONAL.	CX	20,00	ACRILEX	13,15	263,00
63	BARBANTE DE ALGODÃO - Barbante Cru 1,0kg 4/8 Fios Rolo 762m	ROLO	6,00	VENEZA	27,00	162,00
69	Guilhotina - Cap. de Corte: 20 folhas - Capacidade máxima de corte: até 20 vias de papel de 75 g, Comprimento do corte: 460 mm, - Dimensões (mm): 675 x 375 x 90mm, - Dimensões do tampo: 540 x 350 x 45 mm, - Espessura da base: chapa 1,5 mm, - Navalha fixa: chapa de aço 1045 3mm temperada, - Navalha móvel: chapa de aço 1045 3mm temperada, - Cor: Preto, Peso aproximado: 5 kg	UN	1,00	MENNO	360,00	360,00
				Total do Participante ----> ----->		8.867,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla

defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

JS SIMOES EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 72/2019 - JUNCKES

Publicação Nº 2294926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº. 25.267.561/0001-82, com sede à Avenida 24 de Outubro, nº. s/n, centro, CEP: 88.680-000, Bom Retiro - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartolinas coloridas (600 branca, 200 amarela, 200 azul e 200 verde).	UN	1.000,00	EMBALATRENTO	0,44	440,00
2	Papel duplex 50x70cm nas cores: azul escuro, azul claro, vermelho, verde bandeira, nude, pink, rosa, laranja, roxo, marrom, preto, amarelo(100 unidades de cada cor)	UN	1.300,00	VMP	0,89	1.157,00
4	Folhas EVA coloridas tamanho 40x60 de 1,8 mm cores variadas: branco, preto, azul claro, azul escuro, rosa, vermelho, amarelo, nude, verde limão, verde bandeira, amarelo, roxo, laranja, marrom.(100 unidades de cada cor)	UN	1.400,00	HAITI	1,09	1.526,00
12	"Canetas esferográficas de cor AZUL Corpo	CX	30,00	COMPACTOR	21,90	657,00

	hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visulização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, caixa com 50 und. "					
13	"Canetas esferográficas de cor VERMELHA Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visulização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, caixa com 50 und. "	CX	20,00	COMPACTOR	21,90	438,00
14	"Canetas esferográficas de cor PRETA Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visulização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, caixa com 50 und. "	CX	10,00	COMPACTOR	21,90	219,00
22	Cadernos universitários com capa dura e espiral, miolo pautado, 10 matérias - 200 folhas. Dimensões: 200 mm X 275 mm	UN	50,00	PANAMERICANA	7,30	365,00
27	GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR, MATERIAL CERA, CARGAS MINERAIS E PIGMENTOS, ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO TIPO BIG, ALTURA 105MM E PESO DE 95GR	UN	200,00	LEO E LEO	2,55	510,00
46	Corretivos líquidos, Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças, Recomendado para uso escolar, não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml. CX com 6 unidades	CX	40,00	RADEX	4,75	190,00
49	Refil de silicone (cola quente) transparente - bastão fino – com tamanho 7,5mm x 30cm.	UN	200,00	RENDICOLLA	0,25	50,00
50	Refil de silicone (cola quente) transparente – bastão grosso – 11,3mm x 30cm.	UN	200,00	RENDICOLLA	0,57	114,00
51	Clips galvanizado nr.8/0 – cx com 500 gramas e 180 unidades. Produzido em arame de aço	CX	10,00	CLIPS NEW	10,20	102,00
65	PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável CARTELA COM 2 UNIDADES	CAR	10,00	ELGIN	3,80	38,00
				Total do Participante -------->		5.806,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/201919**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal

de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA,
CONTRATADA

ATA Nº. 73/2019 - JONAS

Publicação Nº 2294927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa JONAS SCHUTZ - SCHUTZ ATACADISTA**, CNPJ nº. 31.551.960/0001-73, com sede à AV BEIRA RIO, nº. 730, SALA 02, Centro, CEP: 88450-000, ALFREDO WAGNER – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Papel cartão foscas 240G Papel encorpado, mais rígido, coloridas 50x70cm 240G cores variadas azul escuro, azul claro, vermelho, verde bandeira, nude, pink,rosa, laranja, roxo, marrom, preto, amarelo(100 unidades de cada cor).	UN	1.200,00	VMP	0,99	1.188,00
15	"CAIXA DE LÁPIS DE COR, AQUARELAVEL, 12 CORES AQUARELA, FEITO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS (TÉCNICA SEKURAL) PRODUTO LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. "	CX	400,00	FABER CASTELL	22,88	9.152,00
16	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO	UN 1	200,00	DELFIX	3,49	698,00

	TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50M, INCOLOR. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ADESÃO 10 N/25MM - ESPESSURA TOTAL 0,04 MM - RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO 190 % - RESISTÊNCIA À TEMPERATURA 60 °C - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 97 N/25MM. MARCA NACIONAL					
66	LIVRO ATA - capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2, formato 220 x 330 mm, 50 folhas	UN	50,00	TAMOIO	6,80	340,00
68	BANDEJA EXPEDIENTE - Características: material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 360 mm, largura: 260 mm, altura: 40 mm e modelo duplo.	UN	10,00	WALEU	32,70	327,00
				Total do Participante ----->		11.705,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

JONAS SCHUTZ - SCHUTZ ATACADISTA
CONTRATADA

ATA Nº. 74/2019 - ZEROS

Publicação Nº 2294928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº. 31.552.106/0001-21, com sede à R IRMGARD CARL, 225, SALA 02, ESCOLA AGRICOLA, CEP: 89037-555, BLUMENAU – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Folhas de papel crepom cores variadas: verde bandeira, verde limão, amarelo, azul escuro, azul claro, laranja, vermelho, branco, preto, rosa, marrom, pink, roxo, branco(100 unidades de cada cor	UN	1.400,00	RST	0,75	1.050,00
6	Apontador plástico tipo escolar, O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de AÇO TEMPERADO aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis	UN	200,00	FABER	2,16	432,00
20	Papel vergê na cor Branca, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes	CX	20,00	USAPEL	11,00	220,00

1

	com 50 Folhas					
21	FITA ADESIVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO COM 12 MM X 40 METROS. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ADESÃO 5,5 N/25MM - ESPESSURA TOTAL 0,039 MM - RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO 145 % - RESISTÊNCIA À TEMPERATURA - 60 °C - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO - 82,5 N/25MM. MARCA NACIONAL	UN	200,00	EUROCEL	1,48	296,00
23	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	UN	40,00	ALEMANIA	8,00	320,00
28	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA,/ÁGUA/PIGMENTOS/CARGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (PET VIRGEM), TAMPA COM ROSCA E BICO FLIP TOP, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, C/ 250 ML.	UN	308,00	SPLASH	3,30	1.016,40
32	Grampos para grampeador profissional 106/6 cx com 3.500 unds.	CX	10,00	BRW	11,00	110,00
33	Grampo para grampeadores 26/6 fabricados em arame de aço com tratamento antiferrugem, 5.000 unidades cada caixa. Fabricação Nacional	CX	30,00	RAFFA	6,00	180,00
36	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável	UN	20,00	NOVACRIL	7,70	154,00
43	"MOLHA-DEDOS - Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão "	UN	3,00	RADEX	2,00	6,00
52	Clips galvanizado nr.6/0 - cx com 500 grs e 220 unidades. Produzido em arame de aço	CX	10,00	XR	9,00	90,00
53	Clips galvanizado nr.3/0 - cx com 500 grs e 415 unidades. Produzido em arame de aço.	CX	10,00	NEW	9,00	90,00
56	COLA PARA E.V.A / ISOPOR, 90 GR FRASCO TRIANGULAR ANATÔMICO INJETADO EM PET VIRGEMTRANSPARENTE COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ALCOOL. PRODUÇÃO NACIONAL	UN	10,00	FRAMA	2,90	29,00
57	Pistola para cola quente tamanho grande –- para refil de 11,3mm	UN	10,00	CLASSE	10,00	100,00
59	Contact Transparente Rolo 25 mt x 45 cm. Plástico adesivo transparente.	ROLO	10,00	LEOTAK	35,00	350,00
67	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 60 MT;(preto, amarelo, vermelho, verde escuro, branco)	ROLO	5,00	SB	40,00	200,00
					Total do Participante ->	4.643,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 -**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

5

ATA Nº. 75/2019 - PRINT SUL

Publicação Nº 2294930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 75/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº. 19.032.430/0001-13, com sede à RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, 134, AMIZADE, CEP: 89270-000, GUARAMIRIM– SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	Elástico super amarelo Nº 18 com formulação de alta qualidade e excelente resistência. Composição: borracha/látex. Pacote com 120 unidades	PCT	20,00	MAMUTH	1,65	33,00
18	Pincéis atômicos, produzido com material de alta qualidade cx c/ 12 und. Nas cores preto, verde e vermelho RECARREGÁVEL REF.1100-P	CX	20,00	NEOMUNDI	13,40	268,00
19	Extrator de grampo tipo espatula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	20,00	CAVIA	0,80	16,00
25	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM 1,3MM DE ESPESSURA, SEM PONTA, CABO TRANSPARENTE CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, SEM PONTA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO.	UN	250,00	LYKE	1,25	312,50

29	Caneta marca texto cores variada(amarelo,verde,rosa,azul,laranja,roxo) com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade.	UN	200,00	LYKE	0,69	138,00
30	Cola bastão 40 grs – cola papel, cartolina e fotos – composição: à base de eter de poliglucosídeo.	UN	200,00	LYKE	1,35	270,00
44	Post-it, Papel (75g/m²) I, tamanho 38mm x 50mm, 04 blocos cada pacote.	PCT	50,00	NEOMUNDI	2,15	107,50
48	COLA BRANCA, LAVÁVEL, IDEAL P/ COLAGENS DE PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, EMBALAGEM 1KG. COM FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS - FISPQ	UN	50,00	ACRILEX	13,00	650,00
55	COLA COLORIDA 6 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO 23G CADA, NÃO TÓXICA, FRASCO RETANGULAR ANATOMICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS, APLICAÇÃO COLAGENS, RELEVOS, PINTAR SOBRE CARTÃO, CARTOLINA E EVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO ANATÔMICO, BICO ECONÔMICO COM 1MM DE ABERTURA, TAMPA COM RESPIROS, PRODUÇÃO NACIONAL.	CX	10,00	SPLASH COLOR	3,90	39,00
58	Pistola para cola quente tamanho grande –- para refil de 7,5mm.	UN	10,00	CLASSE	5,90	59,00
60	Cadernos pequenos brochura, capa dura, com 96 folhas, formato 140 mm x 202 mm.	UN	600,00	NEOMUNDI	2,55	1.530,00
61	MASSA MODELAR, 12 CORES, SOFT, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. COR SORTIDA, NÃO ESFARELA, PODE SER REAPROVEITADO, COM NO MÍNIMO 180GR, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE 4 ANOS, ATÓXICA. PRODUÇÃO NACIONAL E SELO DO INMETRO.	CX	400,00	ACRILEX	2,45	980,00
				Total do Participante -------->		4.403,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação

oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATADA

5

ATA Nº. 76/2019 - BILIG

Publicação Nº 2294932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 76/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ nº. 11.472.411/0001-04, com sede à **R JOHANN BACHMANN**, 621, **VELHA CENTRAL**, CEP: **89.040-330**, BLUMENAU– SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	Papel branco não reciclado com ISO 9001 E 14001, 75 gramas. A4 (cx. c/ 5.000 fls.)	RES	600,00	PERFECT PAPER	16,89	10.134,00
31	Grampos para grampeador profissional 106/8 cx com 3.500 unds.	CX	10,00	BRW	12,60	126,00
35	Grampo para grampeadores 24/6 fabricados em arame de aço com tratamento antiferrugem, 5.000 unidades cada caixa. Fabricação Nacional	CX	10,00	BRW	15,10	151,00
64	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável CARTELA COM 2 UNIDADES	CAR	10,00	UD MAIS	3,75	37,50
				Total do Participante -->		10.448,50

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a

vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no

mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

5

ATA Nº. 77/2019 - L&S

Publicação Nº 2294934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 77/2019

VALIDADE: 17/12/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS*** estabelecidas no ato convocatório. **Empresa L&S COMERCIAL EIRELI** CNPJ nº. 32.763.201/0001-37, com sede à **R ALBERT EINSTEIN**, 807, SALA 01, **FORTALEZA**, CEP: **89.056-130**, BLUMENAU– SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O EXERCICIO DE 2020 A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega 10 (dez) DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO, mediante autorização de fornecimento.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	Apagador para quadro apagador quadro branco, material base feltro, material corpo resina termoplástica, comprimento 14 cm, largura 5 cm, altura 4,50 cm com compartimentos para dois pinceis.COM 6 CAMADAS DE FELTRO REMOVÍVEIS	UN	200,00	PENTEL	11,90	2.380,00
11	Papel branco (rolo) com 0,80 cm altura bobina de 15 kg	ROLO	10,00	TRENTO	157,00	1.570,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR, LÍQUIDA, PARA USO	UN	900,00	ACRILEX	2,33	2.097,00

	ESCOLAR, CORPO FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO FACILITANDO A PEGA, INJETADO EM PET 100% RECICLADO,COM TEOR DE SÓLIDOS ENTRE 23% A 26%, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO COM 1MM DE ABERTURA, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO NO MÍNIMO 100G, NA COR BRANCA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
62	LÁPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DE CARGA 2MM, DUREZA DA CARGA 2B, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM FORMULA EXCLUSIVA E PROCESSO DE FABRICAÇÃO TS (TÉCNICA SEKURAL). CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	20,00	FABER CASTELL	133,68	2.673,60
				Total do Participante ->		8.720,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário deste Registro de Preço o Departamento de Educação de Vidal Ramos. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA receberá do setor responsável autorização para a entrega dos materiais e a mesma terá o prazo de 10 (DEZ) dias uteis para entregar nas dependências da prefeitura os itens da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais licitados só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

L&S COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

5

ATA Nº. 78/2019 - ODA

Publicação Nº 2294937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** Lubrificantes estabelecidas no ato convocatório. **Empresa ODAIR BOING & CIA LTDA**, CNPJ nº. 04.170.664/0001-50, com sede à BR 486 KM 2 S/N, CEP: 88.443-000 telefone: (47) 33561003, VIDAL RAMOS /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL e/ou futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE LIMPA ALUMINIO E DESENGRAXANTE CONCENTRADO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Detergente Limpa Alumínio para lavar carros, tambor 200 litros	TAMB	5,00	LG	348,00	1.740,00
15	Aditivo para arrefecimento de motor, tipo A, concentrado, Antifervura, anticongelante e anticorrosivo. Protege e lubrifica todo o sistema de arrefecimento, como a bomba d`água, mangueiras, componentes metálicos e radiador. Frasco de 1 litro	LATA	200,00	BARDAHL	10,00	2.000,00
19	Lubrificante de elevado poder detergente	FRAS	72,00	CASTROL	18,80	1.353,60

para motores dois tempos, APLICAÇÕES Recomendado para motores STIHL de alto desempenho, tais como motosserras, roçadeiras, motobombas e cortadores de disco, mesmo para os em condições de grandes vações de rotações e cargas, possibilitando o uso de uma maior taxa de diluição e permitindo um maior intervalo entre as descarbonizações dos motores. Recomendado para ser usado na proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600 h de operação. Frasco 500 ml.		
	Total do Participante ----->	5.093,60

Os produtos deverão ser entregues de maneira fragmentada, sempre que necessários quando as obras de manutenção do sistema viário indicar. Será emitida requisição prévia, e o prazo de atendimento deverá ser imediato. A entrega deverá ser feita na Garagem, Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato 48 HORAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução

do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ODAIR BOING & CIA LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 79/2019 - RODAMAX

Publicação Nº 2294940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** Lubrificantes estabelecidas no ato convocatório. **Empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA** CNPJ nº. 20.519.809/0001-31, com sede à **R CORONEL NECO JANUARIO, 1180, SALA B**, CENTRO, CEP: **97.900-000**, CERRO LARGO /RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL e/ou futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE LIMPA ALUMINIO E DESENGRAXANTE CONCENTRADO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	Óleo multiviscoso 15w40 CI-4 - balde 20 litros, para motores a diesel TURBO	BD	130,00	PETRONAS	246,50	32.045,00

1

10	Óleo de Transmissão sae 85w140 GL5 - balde 20 litros.	BD	35,00	PETRONAS	299,00	10.465,00
13	Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, grau NLGI 2, contendo inibidores de oxidação e corrosão. É recomendada para lubrificação de equipamentos automotivos quando especificada uma graxa do tipo múltiplas aplicações, com boa resistência a lavagem por água e estabilidade ao cisalhamento. Pode ser utilizada em rolamentos, cubos de rodas, juntas universais e de deslizamento, mancais planos inclusive de equipamentos industriais desde que não seja requerida pelo fabricante uma graxa do tipo extrema pressão. Temperatura de Operação: -20ºC a 120ºC. Tambor metálico de 170kg. ISO TS COM EP	TAMB	3,00	PETRONAS	3.100,00	9.300,00
14	Graxa à base de sabão de calcio, do tipo múltiplas aplicações e uso geral CHASSI. Tambor 170 kg	TAMB	2,00	PETRONAS	1.650,00	3.300,00
17	Óleo SAE 90 API GL5 - balde 20 litros	BD	20,00	PETRONAS	279,00	5.580,00
18	Óleo lubrificante SAE 15w40 API SL - motor a gasolina	FRAS	350,00	PETRONAS	14,00	4.900,00
20	Oleo lubrificante 100% sintetico SAE 5w40 API SM - 1 litro para motores a gasolina/etanol/gnv	LATA	200,00	PETRONAS	21,00	4.200,00
22	Oleo 10w40 balde 20 litros, sintetico motor a diesel.	BD	60,00	PETRONAS	379,00	22.740,00
23	Oleo 20w50 sj , para motores a gasolina/etanol/gnv de 1 litro	LATA	48,00	PETRONAS	12,20	585,60
24	Óleo multifuncional 20 w 30 API GL 4 - Balde 20 litros, aplicação em tratores e retros	BD	20,00	PETRONAS	257,80	5.156,00
29	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO, COM 3% DE MOLIBDÊNIO. PONTO DE GOTA EM 260°, TAMBOR DE 181 KG - PARA USAR EM MÁQUINAS CATERPILLAR	TAMB	3,00	PETRONAS	4.170,00	12.510,00
				Total do Participante -->		110.781,60

Os produtos deverão ser entregues de maneira fragmentada, sempre que necessários quando as obras de manutenção do sistema viário indicar. Será emitida requisição prévia, e o prazo de atendimento deverá ser imediato. A entrega deverá ser feita na Garagem, Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato 48 HORAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 80/2019 - PETRO OESTE

Publicação Nº 2294941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 80/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** Lubrificantes estabelecidas no ato convocatório. **Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** CNPJ nº. 30.572.270/0001-38, com sede à **RODOVIA 467 KM 78**, JB EUROPA, CEP: **85907-060**, TOLEDO /PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL e/ou futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE LIMPA ALUMINIO E DESENGRAXANTE CONCENTRADO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 RECIPIENTE COM 1000 LITROS	TAMB	8,00	RODO QUIMICA	2.590,00	20.720,00
7	Óleo hidráulico AW 68 categoria HLP - balde 20 litros	BD	25,00	PETRONAS	178,50	4.462,50

8	Fluido sintético para freios dot 3, frasco com 500 ml.	FRAS	24,00	POWER BRIL	8,90	213,60
9	Fluido sintético para freios dot 4, frasco com 500 ml.	FRAS	24,00	POWER BRIL	9,80	235,20
27	Oleo lubrificante 100% sintetico 5w30 API SM - 1 litro para motores a gasolina/etanol/gnv	LT	150,00	PETRONAS	24,80	3.720,00
				Total do Participante ----->		29.351,30

Os produtos deverão ser entregues de maneira fragmentada, sempre que necessários quando as obras de manutenção do sistema viário indicar. Será emitida requisição prévia, e o prazo de atendimento deverá ser imediato. A entrega deverá ser feita na Garagem, Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato 48 HORAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o

retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 81/2019 - PA MUNHOZ

Publicação Nº 2294942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** Lubrificantes estabelecidas no ato convocatório. **Empresa P A MUNHOZ EIRELI** CNPJ nº. 10.494.712/0001-68, com sede à **AVENIDA BRASIL, 2435**, **REGIAO DO LAGO**, CEP: **85.812-500**, CASCAVEL /PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL e/ou futura **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIO, SHAMPOO, DETERGENTE LIMPA ALUMINIO E DESENGRAXANTE CONCENTRADO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. FORNECIMENTO PARCELADO, MEDIANTE NECESSIDADE DA CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Shampoo neutro para lavagem de carros, máquinas e caminhões. Limpa, protege e dá brilho, tambor com 200 litros	TAMB	5,00	LIMPE +	350,00	1.750,00
4	Óleo 10W API CF4 - balde 20 litros	BD	35,00	PETRONAS	260,00	9.100,00
6	Óleo para sistemas hidráulicos ATF tipo A	BD	20,00	EVORA	279,00	5.580,00

	- balde 20 litros					
11	Óleo 10W30 S4TXM 20 litros	BD	10,00	EVORA	308,00	3.080,00
12	Óleo 10W30 MTF 20 litros	BD	40,00	EVORA	275,00	11.000,00
16	Óleo multifuncional SAE 10w30 API GL4 - balde 20 litros	BD	30,00	EVORA	275,00	8.250,00
21	Oleo 10w40 balde 20 litros, semi sintetico motor a diesel	BD	50,00	PETRONAS	357,00	17.850,00
25	Óleo GA frasco com 500 ml	FRAS	24,00	BARDHAL	90,00	2.160,00
28	Óleo SAE 50 API CF - Balde 20 litros, para motor a diesel	BD	30,00	EVORA	249,00	7.470,00
				Total do Participante ----> ---->		66.240,00

Os produtos deverão ser entregues de maneira fragmentada, sempre que necessários quando as obras de manutenção do sistema viário indicar. Será emitida requisição prévia, e o prazo de atendimento deverá ser imediato. A entrega deverá ser feita na Garagem, Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos - SC

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, s/n – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato 48 HORAS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla

defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 78/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

P A MUNHOZ EIRELI
CONTRATADA

ATA Nº. 82/2019 - AREIA NH

Publicação Nº 2294943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2019

VALIDADE: 17/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS , com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos**,, Empresa **COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA NH LTDA - EPP**, CNPJ nº. 95.758.306/0001-18, com sede à R DO CEDRO, 800 -, DOM JOAQUIM CEP: 88359-000, BRUSQUE-SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL Aquisição de AREIA PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, com o intuito de atender as necessidades deste Município em todos os seus Departamentos, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo II deste edital;

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL

1

1	375	TONELADA	AREIA LAVADA PARA CONCRETO	32,00	12.000,00
2	100	TONELADA	AREIA LAVADA FINA PARA REBOCO	47,00	4.700,00
TOTAL				**16.700,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **17/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA NH LTDA - EPP
CONTRATADA

ATA Nº. 83/2019 - MADEREIRA

Publicação Nº 2295070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2019

VALIDADE: 19/12/2020

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO,** Empresa MADEREIRA MILVERSTET LTDA, CNPJ nº. 08.781.936/0001-09, com sede à Estrada Geral Indaial, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Participante: 2471 - MADEREIRA MILVERSTET LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	MADEIRA DE EUCAPLIPTO DURA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM COMPRIMENTO DE ATÉ 5 METROS, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL.	M3	200,00	499,00	99.800,00
					99.800,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **19/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO**

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 20 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MADEREIRA MILVERSTET LTDA
CONTRATADA

ATA Nº. 84/2019 - JAIME

Publicação Nº 2295071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 84/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 81/2019

VALIDADE: 19/12/2020

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO,** Empresa JAIME SCHMITZ - ME, CNPJ nº. 17.777.011/0001-85, com sede à ESTRADA GERAL SANTA LUIZA, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO MADEIRA DE EUCAPLIPTO, ESPÉCIE GRANDIS OU SALIGNA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM PLANCHAS, TABUAS E SARRAFOS PARA REPOSIÇÃO EM PONTES DE SISTEMA VIARIO MUNICIPAL, SEMPRE ATENDENDO A BITOLA ESPECIFICADA EM REQUISIÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	MADEIRA DE EUCAPLIPTO DURA QUE APRESENTE COMPOSIÇÃO DE CERNE DEVIDAMENTE AMADURECIDA COM COMPRIMENTO DE ATÉ 5 METROS, DE MODO A GARANTIR MAIOR DURABILIDADE. MADEIRA SERRADA EM TÁBUAS.	M3	50,00	548,00	27.400,00
3	MADEIRA DE PINUS, DURA, SERRADA EM TÁBUAS	M3	50,00	427,80	21.390,00
					48.790,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes nesse Contrato será de 48 horas corridos, a partir da requisição por escrito.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **19/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO**

PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 81/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 20 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAIME SCHMITZ - ME
CONTRATADA

ATA Nº. 85/2019 - JJ REFEIÇÕES

Publicação Nº 2295072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019

PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 82/2019

VALIDADE: 19/12/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de AQUISIÇÃO **ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA E ALMOÇO.** A ser utilizado no transcurso do exercício de 2020. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município, Empresa: **JJ REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 10.528.609/0001-91, com sede à RUA RODOLFO PRIM 480, Centro, CEP: 88.443-000 - VIDAL RAMOS - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ALIMENTAÇÃO SERVIDA PRONTA PARA CONSUMO, EM FORMA DE MARMITA E ALMOÇO. A ser utilizado no transcurso do exercício de 2020. Quantidade apurada por estimativa podendo variar de acordo com as atividades e atos administrativos da municipalidade com previsão de entrega fragmentada, mediante requisição prévia setor competente, em frações diárias, sendo o local de entrega em estabelecimento apropriado localizado no perímetro urbano do município.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE: 1

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFRIGERANTE DOIS LITROS GELADO	LT	1.200,00			8,30	9.960,00
2	REFRIGERANTE 600 ML	UN	600,00			5,30	3.180,00
3	ALIMENTAÇÃO SALGADA E QUENTE DE COMPOSIÇÃO VARIADA E BALANCEADA A SER FORNECIDA EM FRAÇÕES INDIVIDUALIZADAS POR CONSUMIDOR ACOMODADAS EM MARMITAS TÉRMICAS.OBS. ESTIMA-SE O CONSUMO MÉDIO DE 6 UNIDADES POR DIA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.	UN	3.000,00			14,00	42.000,00

55.140,00

LOTE: 2

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	REFRIGERANTE DOIS LITROS - GELADO.	LT	200,00			8,30	1.660,00
5	REFRIGERANTE 600 ML.	UN	100,00			5,30	530,00
6	ALMOÇO DE COMPOSIÇÃO DIVERSIFICADA E BALANCEADA A SER SERVIDO EM BUFET DO PROPONENTE VENCEDOR EM OCASIÕES VARIADAS, AOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE QUANDO EM ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO. OBS. ESTIMA-SE UMA MÉDIA DE CONSUMO DE 80 ALMOÇOS POR MÊS, VARIÁVEL CONFORME ATIVIDADES DO SETOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA..	UN	700,00			19,00	13.300,00

15.490,00

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos produtos constantes neta Ata será imediato a cada solicitação.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade em eventual e futura aquisição, o prazo de entrega será nos termos previstos anteriormente, mediante solicitação formal (Nota de Empenho e/ou Autorização de Compras)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **19/12/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019.** Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Garagem do DMER sito a Rua Santa Cruz, nº. 447 – Vidal Ramos – SC. Prazo de atendimento deverá ser imediato

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento das marmitas e almoços só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. O fornecimento deverá ser acompanhado da Nota

Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 20 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JJ REFEIÇÕES LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 55/2019 - SENIOR

Publicação Nº 2295073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 55/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA SENIOR SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, VIDAL RAMOS - SC neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Senhor ODILMAR DE SOUZA, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: SENIOR SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida na RUA CARLOS GOMES, 80, SALA 06 DO EDIFICIO SIRMIONE, CENTRO, RIO DO SUL, CEP: 89160-051, inscrita no CNPJ sob o número 28.079.008/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, PARTICIPANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019 – DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 21/2019, resolvem celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação teve por objetivo receber propostas para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para a conclusão dos serviços e entrega do relatório a serem contratados será de até 30 (trinta) a contar após autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
3.1. Aceitar acréscimos ou supressões que A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Todo o material a ser utilizado para a realização dos serviços será de responsabilidade da contratada.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Entregar os relatórios nos prazos previstos no item 2.1 do edital,

3.5. Sempre que forem necessários os serviços de PPP já estão inclusos 10 unidades no orçamento, se passar deste quantitativo será cobrado R$ 40,00 reais somente se exceder o limite.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2 No caso de não aceitação da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

4.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros DA PREFEITURA MUNICIPAL E SAÚDE na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.05.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) PARA

IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES OU PERICULOSAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO ANUAL DO PPRA E DO PCMSO EXIGIDOS PELO TEM, ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATISTICOS PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL), ART DOS SERVIÇOS. PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

100% (cem) após a entrega dos relatórios e emissão de nota fiscal que deverá ser encaminhada para o notaeletronicavidalramos@gmail.com ;

7.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.4 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de dezembro de 2019.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SENIOR SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

DECRETO N. 3.180/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295482

DECRETO N. 3.180/2019, de 16 de Setembro de 2019
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUIZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 946/93 de abril de 1993;

DECRETA

Artigo 1º. - Nomeia o CMS – Conselho Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos, ficando assim composto:

I – Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Raquel Rhoden Kreusch
Suplente – Luana Eifler

Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos:
Titular – Eduardo Thechrin
Suplente – Robson José Beppler

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde
Unidade Básica:
Titular – Silmara Johanson Machado
Suplente – Valquíria Medeiros

Estratégia de Saúde da Família
Titular – Geli de Souza
Suplente – Alex Kamer

III – Representantes dos Usuários:
APAE:
Titular – Terezinha Burger Ventura
Suplente – Angélica Marlize Ramos Leandro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos:
Titular – Aldir da Silva
Suplente – Hilário Kuneski

Kolping:
Titular – Nelson Boing
Suplente – André Luiz Preis Domingos

IGREJA:
Titular – Pe. Afonso Molinari
Suplente – Valésia Xavier Lessa

Artigo 2º. – Os membros nomeados pelo presente Ato, consideram-se empossados, com mandato até 31 de Agosto de 2021.

Artigo 3º. – Os membros do Conselho nomeados por este Decreto, não terão qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º. de setembro de 2019.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 16 de setembro de 2019.

DECRETO Nº 3.113/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2295223

DECRETO Nº 3.113/2019, de 15 de Abril de 2019.
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica concedido revisão geral anual a partir de 01 de Abril de 2019, no valor correspondente a 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), correspondente a média dos últimos 12 meses do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, conforme determina a Lei Complementar de n.038/2010, de 01 de Dezembro de 2010, aos salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – A revisão geral de que trata este artigo abrange os servidores ativos, inativos e cargos eletivos, com exceção do quadro de magistério.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de Abril de 2019.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Abril de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 15 de Abril de 2019.

DECRETO Nº 3.201/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295543

DECRETO Nº 3.201/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019
REGULAMENTA A EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA, POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CONSTANTE DO ART. 95 A 100 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso III e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vidal Ramos e de conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal e suas alterações (Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 1992),

DECRETA:
Artigo 1º. – A certidão negativa de débitos municipais será fornecida, quando não existir débitos em nome do sujeito passivo.

Parágrafo único – A certidão de que trata o caput deste artigo terá validade expressa de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da

sua emissão.

Artigo 2º. – Será emitida certidão positiva de débitos municipais, com efeitos de negativa, quando, em relação ao contribuinte, constar a existência de débito de tributo, penalidade e/ou outra dívida:

I – cuja exigibilidade esteja suspensa;

II – em relação ao qual o contribuinte houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, pendente de decisão por parte da autoridade competente, após transcorridos trinta dias da protocolização do pedido de compensação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – não vencido;

IV – em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora capaz de suportar a integralidade do crédito tributário.
Parágrafo único – A certidão de que trata o caput deste artigo terá validade expressa de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Artigo 3º. – A certidão negativa de débitos municipais e a certidão positiva de débitos municipais, com efeito de negativa, poderão ser requeridas por meio eletrônico, através do site do Município.

Parágrafo Único – A certidão expedida por meio eletrônico prescinde de assinatura, devendo constar no documento informações que permitam a qualquer interessado confirmar o seu teor.

Artigo 4º. – Caso haja débitos perante o município, ou seja, efetuado parcelamento antes do pagamento da primeira parcela será emitida certidão positiva de débitos municipais.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 28 de outubro de 2019.

DECRETO Nº. 3.098/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295159

DECRETO Nº. 3.098/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
23.695.1503-2028 – Manutenção das Atividades de Turismo
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (97) ..... R$. 40.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$. 40.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 13 de março de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.099/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295163

DECRETO Nº. 3.099/2019, de 15 de Março de 2019

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 37.605,98 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas (186) ..... R$. 37.605,98

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0022 – Alienação de Bens Educação, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2018, na importância de R$. 37.605,98.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 15 de Março de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.100/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295166

DECRETO Nº. 3.100/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (72) ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
44.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (83) ..... R$. 15.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 18 de março de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.101/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295171

DECRETO Nº. 3.101/2019, de 22 de Março de 2019
NOMEIA DELEGADO PARA TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELMUT STOLTENBERG, Prefeito do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado o Senhor JOÃO SCHMITZ, Delegado para presidir a cerimônia de Transmissão de Cargo ao Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, para o período de 25 de março a 23 de Maio de 2019, face o afastamento do titular para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – A cerimônia de transmissão de cargo acontecerá as 11:00 horas do dia 25 de março de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de março de 2019.
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 22 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.102/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295180

DECRETO Nº. 3.102/2019, de 25 de Março de 2019
CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 11 de abril de 2019.

Artigo 3º. O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Artigo 4º. - A 8ª, Conferência de Saúde será realizada no centro do município de Vidal Ramos tendo por local a sede do Anfiteatro Tranquilo Dognini.

Artigo 5º. - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º. - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º. - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Artigo 8º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Março de 2019.

Raquel Rhoden Kreusch
Secretária de Saúde

DECRETO Nº. 3.103/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295189

DECRETO Nº. 3.103/2019, de 25 de março de 2019
NOMEIA GESTORES DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e o Senhor MAURÍCIO BOURDOT, Secretário de Administração e Finanças, Responsável pela Tesouraria, como Gestores da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, CNPJ 83.102.376/0001-34, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN, emitir cheques. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e MAURICIO BOURDOT.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.104/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295194

DECRETO Nº. 3.104/2019, de 25 de março de 2019
NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e o Senhor MAURÍCIO BOURDOT, Secretário de Administração e Finanças, Responsável pela Tesouraria, como Gestores do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos, CNPJ 14.164.340/0001-62, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN, emitir cheques. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e MAURICIO BOURDOT.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.105/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295196

DECRETO Nº. 3.105/2019, de 25 de março de 2019
NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e o Senhor MAURÍCIO BOURDOT, Secretário de Administração e Finanças, Responsável pela Tesouraria, como Gestores do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos CNPJ 14.567.169/0001-32, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN, emitir cheques. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e MAURICIO BOURDOT.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.106/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295198

DECRETO Nº. 3.106/2019, de 25 de Março de 2019
NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e o Senhor MAURÍCIO BOURDOT, Secretário de Administração e Finanças, Responsável pela Tesouraria, como Gestores do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vidal Ramos, CNPJ 19.098.312/0001-08 dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN, emitir cheques. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e MAURICIO BOURDOT.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.107/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295200

DECRETO Nº. 3.107/2019, de 25 de Março de 2019
NOMEIA GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE VIDAL RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e o Senhor MAURÍCIO BOURDOT, Secretário de Administração e Finanças, Responsável pela Tesouraria, como Gestores do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos, CNPJ 19.094.585/0001-84, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN, emitir cheques. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e MAURICIO BOURDOT.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.108/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295205

DECRETO Nº. 3.108/2018, de 25 de Março de 2019
NOMEIA GESTORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE VIDAL RAMOS SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Ficam nomeados o Senhor ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal e a Senhora, GUISELA BACKES BURG, Secretária de Educação

e Cultura, como Gestores da Secretaria da Educação de Vidal Ramos SC, CNPJ 30.889.822/0001-36, dando-lhes poderes para abrir contas correntes, emitir cheques, movimentar contas correntes, efetuar Pagamentos e transferências por qualquer meio, encerrar contas de depósitos, utilizar crédito aberto, assinar instrumento de crédito, assinar propostas de empréstimos e assinar contratos de abertura de crédito, tirar extratos, enviar, receber e liberar arquivos de pagamento, enviar OBN. Assinam em conjunto os senhores ODILMAR DE SOUZA e GUISELA BACKES BURG.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de março de 2019.

DECRETO Nº. 3.109/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 2295208

DECRETO n.3109/2019, de 29 de Março de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício, ODILMAR DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 100 da Lei Orgânica do município;

DECRETA:
Art. 01º - Fica Homologada e torna público, o resultado da aprovada no Processo Seletivo Público n.01/2019 conforme relação abaixo:

Agente Comunitário de Saúde – Área I - Micro área X – Águas Frias

Class	N. Insc.	Candidata	Nota Final
01º	08	ADRIANI HANG BICHINOCK	6,40
02º	19	ANA LUIZA MAY	5,60
03º	16	EDUARDA DUTRA MIRANDA	5,60

Agente Comunitário de Saúde – Área III - Micro área XVIII – São Domingos

Class	N. Insc.	Candidata	Nota Final
01º	03	GRACIANA JACARESKI HOFFMANN	6,80
02º	12	ADRIANA BOEIRA DO NASCIMENTO	6,00
03º	18	NAIARA CARLA CAPISTRANO	5,60
04º	02	SIMONE POBENGA	5,20

*Class = Classificação Final;
*N. Insc = Número de Inscrição;
*Nota Final = Nota correspondente à soma de todas as questões da prova escrita;

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de Março de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 29 de Março de 2019.
Marcelo Francisco Becher
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público n.01/2019

DECRETO Nº. 3.110/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2295167

DECRETO Nº. 3.110/2019, de 01 de Abril de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Abril de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Abril de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.112/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2295176

DECRETO Nº. 3.112/2019, de 10 de Abril de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 20.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Abril de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de Abril de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.114/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2295219

DECRETO Nº. 3.114/2019, de 15 de Abril de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 20.000,00 com a seguinte classificação no orçamento

vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2030 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 20.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Abril de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 15 de Abril de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.115/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2295221

DECRETO Nº. 3.115/2019, de 17 de Abril de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 15.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2030 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 15.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 17 de Abril de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 17 de Abril de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.116/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295225

DECRETO Nº. 3.116/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
44.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (86 ..... R$. 5.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (75) ..... R$. 5.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 02 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.117/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295228

DECRETO Nº. 3.117/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (48) ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (37) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 02 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.118/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295230

DECRETO Nº. 3.118/2019, de 02 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de

Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Maio de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.119/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295236

DECRETO Nº. 3.119/2019, de 07 de Maio de 2019

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR HELMUT STOLTENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica Declarado LUTO OFICIAL, para os dias 07, 08 e 09 de Maio de 2019, em virtude do falecimento do Prefeito Municipal Licenciado Senhor HELMUT STOLTEN BERG, ocorrido em 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. – Fica igualmente declarado Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as atividades essenciais, o dia 07 de Maio de 2019.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 07 de maio de 2019.

Flavio Zeitz
Coordenador de Administração

DECRETO Nº. 3.120/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295232

DECRETO Nº. 3.120/2019, de 07 de Maio de 2019

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 20.259,19 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
44.90.00.00.00.00.00.03.0882 – Aplicações Diretas (29) ..... R$. 20.259,19

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0882 – FEAS Investimentos, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 20.259,19.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 1.213,84 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Assistência Social de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 1.213,84

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000 – Recursos Ordinários, constante do Balanço do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Vidal Ramos, na importância de R$. 1.213,84.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 07 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.121/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295234

DECRETO Nº. 3.121/2019, de 07 de Maio de 2019

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 3.733,42 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.00.03.0889 – Aplicações Diretas (187) ..... R$. 3.733,42

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0889 – Demais Convênios com a União, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2018, na importância de R$. 3.733,42.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 07 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.122/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295237

DECRETO Nº. 3.122/2019, de 07 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 40.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2030 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 40.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 40.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Maio de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 07 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.123/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295239

DECRETO Nº. 3.123/2019, de 07 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$. 40.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$. 40.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 40.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Maio de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 07 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.124/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295240

DECRETO Nº. 3.124/2019, de 09 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 45.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2030 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 45.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 45.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.126/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295247

DECRETO Nº. 3.126/2019, de 20 de Maio de 2019
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.004/2018, de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo do município de Vidal Ramos, ficando composto pelos seguintes membros:
Representante da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:
CAMILA BOING BARNI

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
GUISELA BACKS BURG

Representante da Secretaria de Administração:
FLÁVIO ZEITZ

Representante da Secretaria de Agricultura:
GIANCARLO CAPISTRANO

Representante da Secretaria de Obras:
ATENOR JOSÉ LOTÉRIO

Representante da EPAGRI:
OTÁVIO FERNANDO ZIMMERMANN

Representante da Classe de Artesão:
MIRIAN KUHNEN LEANDRO

Representante do CDL:
DAYANE KOERICH DOS ANJOS

Representante da Moto Clube Arame Farpado:
ROBSON JOSÉ BEPLER

Representante da Associação de Ciclismo Pedal Vidal Explorer – ACPVE:
FÁBIO BARNI

Representante da Associação Harmonia:
LEANDRO GERÔNIMO LYRA

Representante do Setor Hoteleiro:
SANDRO HOEPPERS

Representante do Setor Gastronômico:
MARIA DA GLORIA DE SOUZA FLORIANI

Representante dos Sindicatos Rurais:
IVANOR JORGE

Representante da AGRODEA:
SOLANGE GOLINI DE SOUZA

Artigo 2º. – Os membros nomeados pelo presente ATO considerar-se-ão empossados a contar da publicação deste Decreto e seus mandatos estender-se-ão pelo prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º. – Os membros nomeados por esse decreto não terão qualquer remuneração sendo seus serviços considerados relevantes para o município.

Artigo 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e nos locais de costume, em 22 de maio de 2019.

DECRETO Nº. 3.127/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295241

DECRETO Nº. 3.127/2019, de 20 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
44.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (19) ..... R$. 12.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0835 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 12.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 20 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.128/2019, DE 25 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295255

DECRETO Nº. 3.128/2019, de 25 de Maio de 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. -Fica aberto no orçamento do Município de Vidal Ramos crédito adicional Suplementar no valor de R$. 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1501 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica: :4.4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Diretas
Fonte de Recursos: 01.00806 – Operações de Crédito
Valor: ..... R$. 295.000,000

Art. 2º. - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada por Lei Municipal.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de Maio de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade – CRC/SC 16.129

DECRETO Nº. 3.129/2019, DE 25 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295263

DECRETO Nº. 3.129/2019, de 25 de Maio de 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA. Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. -Fica aberto no orçamento do Município de Vidal Ramos crédito adicional Suplementar no valor de R$. 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 – Transportes
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 1701 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Categoria Econômica: :4.4 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Diretas
Fonte de Recursos: 01.00398 – Operações de Crédito
Valor: ..... R$. 297.000,000

Art. 2º. - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada por Lei Municipal.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 25 de Maio de 2019.

João Schmitz
Contador – CRC/SC 16.129

DECRETO Nº. 3.130/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295251

DECRETO Nº. 3.130/2019, de 03 de Junho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
44.90.00.00.00.00.00.01.0882 – Aplicações Diretas (29) ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0882 – Aplicações Diretas (31) ..... R$. 5.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.131/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295252

DECRETO Nº. 3.131/2019, de 03 de Junho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado parcialmente o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º. – Por contas dos recursos acima, fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (137) ..... R$. 30.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.132/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2295257

DECRETO Nº. 3.132/2019, de 03 de Maio de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (21) ..... R$. 30.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (38) ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.133/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295259

DECRETO Nº. 3.133/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (42) ..... R$. 80.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (37) ..... R$. 80.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.134/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295265

DECRETO Nº. 3.134/2019, de 03 de Junho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 242.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
44.90.00.00.00.00.00.01.0899 – Aplicações Diretas (169) ..... R$. 242.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0899 – Demais Convênios com a União, na importância de R$. 242.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.135/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295268

DECRETO Nº. 3.135/2019, de 03 de Junho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Junho de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.136/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295271

DECRETO Nº. 3.136/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (125) ..... R$. 1.200,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
44.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (131) ..... R$. 1.200,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 07 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.137/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295278

DECRETO Nº. 3.137/2019 de 12 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA OS CAPÍTULOS II, III, IV E VI DA LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O §3º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CRIA E INSTITUI O SISTEMA DE OUVIDORIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§ 1º. - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§ 2º. - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º. - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público municipal;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apura tórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre: às políticas ou os serviços públicos oferecidos ou atendimentos recebidos;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.]

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
DO SISTEMA DE OUVIDORIAS
Art. 3º. - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vidal Ramos, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal.
Art. 4º. - São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias municipais com as ouvidorias dos governos federal e estadual, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º. - Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º - O cargo de Ouvidor ou a Função Gratificada de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.
§ 1º. – Enquanto não for provido o cargo de Ouvidor ou a criação da Função Gratificada de Ouvidor a função poderá ser atribuída a servidor efetivo do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2º. – Para o exercício do cargo ou das atribuições de Ouvidor, o servidor deverá ter formação de nível superior nas áreas de contabilidade, administração ou direito.

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º. - Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere este Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços, órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º. - Compete ainda à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
III – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
IV – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
V - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
VI – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VIII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
IX – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo Único - O Órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8ºno que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º. - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Administração Municipal, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 10º. - A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos;
VIII - as informações quanto à realização das audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Prefeitura Municipal.
Art. 11º. - A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, para consulta e impressão.
Art. 12º. - Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 13º. - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§ 4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 14º. - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§ 1º - O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º - A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º - Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º - A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 15º. - A ouvidoria pública da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º - Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º - Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º - O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º - O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º - A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º - A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º - A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com advertência escrita, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 16º. - A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. - A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

DO ELOGIO, DA RECLAMAÇÃO E DA SUGESTÃO

Art. 17º. - O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo Único. - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 18º. - A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo Único. - A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 19º. - A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo Único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 20º. - A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º - As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º - As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III

DAS DENÚNCIAS

Art. 21º. - A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à

administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. - No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 22º. - Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; à Administração Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto no Anexo I desta resolução.
§ 1º - A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Prefeitura.
§ 2º - Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 23º. - Do "formulário Simplifique" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24º. - Os serviços prestados pelo Município serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.
Parágrafo Único. - O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.
Art. 25º. - A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. - Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 27º. - Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 28º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 12 de Junho de 2019.

DECRETO Nº. 3.138/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295280

DECRETO Nº. 3.138/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2015 – Manutenção das Atividades Culturais
33.50.00.00.00.00.00.01.0000– Transf. Inst. Privadas (89) ..... R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (93) ..... R$. 10.000,00

Artigo 2º - Por contas das anulações acima, fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2015 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (90) ..... R$. 15.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 12 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.139/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295283

DECRETO Nº. 3.139/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 15.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2015 – Manutenção das Atividades Culturais
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (90) ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 15.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 12 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.140/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295292

DECRETO Nº. 3.140/2019, de 18 de Junho de 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento do Município de Vidal Ramos crédito adicional Suplementar no valor de R$. 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1501 – Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica: : 4.4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Diretas
Fonte de Recursos: 01.00806 – Operações de Crédito

Valor: ..... R$. 295.000,000

Art. 2º. - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 2.007/2019, de 29 de Maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 3.128/2019, de 25 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 18 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade – CRC/SC 16.129

DECRETO Nº. 3.141/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295305

DECRETO Nº. 3.141/2019, de 18 de Junho de 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA. Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. -Fica aberto no orçamento do Município de Vidal Ramos crédito adicional Suplementar no valor de R$. 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 – Transportes
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 1701 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Categoria Econômica: :4.4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação Diretas
Fonte de Recursos: 01.00398 – Operações de Crédito
Valor: ..... R$. 297.000,000

Art. 2º. - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada por Lei Municipal 2.007/2019, de 29 de Maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 3.129/2019, de 25 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 18 de Junho de 2019.

João Schmitz
Contador – CRC/SC 16.129

DECRETO Nº. 3.142/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295289

DECRETO Nº. 3.142/2019, de 18 de Junho de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado parcialmente o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 40.000,00

Artigo 2º. – Por contas dos recursos acima, fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (137) ..... R$. 40.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 18 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.143/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2295299

DECRETO Nº. 3.143/2019, de 19 de Junho de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
31.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Consórcios Públicos (1) ..... R$. 10.000.00
33.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Consórcios Públicos (4) ..... R$. 5.000.00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 30.000.00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 45.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Junho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Junho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.144/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295308

DECRETO Nº. 3.144/2019, de 01 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDEMA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDEMA de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2031 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Instituições Privadas (2) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (6) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2031 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.145/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295312

DECRETO Nº. 3.145/2019, de 01 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 15.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1501 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
18.541.1504-2030 – Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 15.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.146/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295316

DECRETO Nº. 3.146/2019, de 03 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL E NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 40.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 40.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.147/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295319

DECRETO Nº. 3.147/2019, de 03 de Julho de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (14) ..... R$. 20.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0805 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.148/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295326

DECRETO Nº. 3.148/2019, de 03 de Julho de 2019
CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 4.618,62 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.03.0026– Aplicações Diretas (188) ..... R$. 4.618,62

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0026 – Melhoria do Trânsito – Parte Policia Militar, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2018, na importância de R$. 4.618,62.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 1.014,23 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.03.0803– Aplicações Diretas (190) ..... R$. 1.014,23

Artigo 4º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0803– Melhoria do Trânsito – Parte Policia Civil, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2018, na importância de R$. 1.014,23.

Artigo 5º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 1.305,42 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.03.0027– Aplicações Diretas (189) ..... R$. 1.305,42

Artigo 6º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0027– Melhoria do Trânsito – Parte Prefeitura, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de 2018, na importância de R$. 1.305,42.

Artigo 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.149/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295330

DECRETO Nº. 3.149/2019, de 03 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 DA CÂMARA DE VEREADORES POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 50.000,00 o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º - Fica Suplementada na importância de R$. 500,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 50.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.150/2019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 2295334

DECRETO Nº. 3.150/2019, de 03 de Fevereiro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (31) ..... R$. 40.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.152/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295343

DECRETO Nº. 3.152/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 25.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (77) ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 25.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 09 de julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.153/2019, DE 13 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295350

DECRETO Nº. 3.153/2019, de 13 de Julho de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 25.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 25.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Julho de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 13 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.154/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295353

DECRETO Nº. 3.154/2019, de 15 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Trans. Inst. Privadas (4) ..... R$. 10.781,20

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 10.781,20.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Julho de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 15 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.155/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295360

DECRETO Nº. 3.155/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (35) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (47) ..... R$. 5.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (41) ..... R$. 6.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 18 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.156/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295364

DECRETO Nº. 3.156/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019

Artigo 1º - Fica ANULADO na importância de R$. 46.000,00 os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (107) .....R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0436 – Transferência à Inst. Privadas (108) ..... R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (112) ..... R$. 40.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 46.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima fica SUPLEMENTADA na importância de R$. 46.000,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (109) ..... R$. 46.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 25 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.157/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295378

DECRETO Nº. 3.157/2019, de 25 de Julho de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 200.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 200.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.158/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2295389

DECRETO Nº. 3.158/2019, de 25 de Julho de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.146/95 de 17 de Novembro de 1995, conforme dispõe em seus artigos 3º e 4º;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vidal Ramos, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes de Entidades Governamentais

TITULARES SUPLENTES
Rose MertenSebold Jusemara Coelho Schmitt
Guisela Backes Burg Bruna Conaco
Raquel Rhoden Kreusch Géli de Souza
Eduardo Thechrin Ana Maria Schmitz Schlistinchg
Camila Boing Barni Almir Schmitz

b) Representantes de Entidades Não Governamentais

Casa Kolping
Titular Suplente:
Alice Kuhnen Eifler Andre Luiz Preis Domingos

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Suplente
Terezinha Burg Ventura Angélica Marlise Ramos Leandro

Sindicato Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos
Titular Suplente
Hilário Kuneski Denilso de Souza

Associação de Idosos
Titular Suplente
Nelson Boing Zulma Boing Rocha

ASEVIR – Grupo Voluntárias
Titular Suplente
Mirtis Duncka Vieira Miriam Ermes Majolo

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente ato, considerar-se-á empossados na data da publicação este Decreto e seus mandatos estender-se-á por 02 anos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.159/2019, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295384

DECRETO Nº. 3.159/2019, de 02 de Agosto de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 25.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0888 – Recursos NASF Estado, na importância de R$. 25.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.160/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295399

DECRETO Nº. 3.160/2019, de 09 de Agosto de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.011/2019, de 09 de agosto de 20149:

DECRETA:
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (54) ..... R$. 20.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (59) ..... R$. 75.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (66) ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam SUPLEMENTADOS as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (37) ..... R$. 50.000,00
12.365.1501.2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0013 – Aplicações Diretas (75) ..... R$. 65.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e os locais de costume, em 09 de agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.161/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2295393

DECRETO Nº. 3.161/2019, de 09 de Julho de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 3.000.00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 3.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Julho de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Julho de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.162/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295395

DECRETO Nº. 3.162/2019, de 19 de Agosto de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL E NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 10.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 10.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de Agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.163/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295402

DECRETO Nº. 3.163/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.005/2019, de 13 de março de 2019
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (73) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (85) ..... R$. 2.441,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
33.90.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas (79) ..... R$. 3.441,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 19 de Agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.164/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295412

DECRETO Nº. 3.164/2019 de 29 de Agosto de 2019..

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Habitação do Município de Vidal Ramos composto pelos seguintes membros:

1 - Poder Público:
Departamento Assistência Social
Titular Suplente
Rose Merten Sebold Amanda Clara Rodrigues Dobke

• Secretaria da Administração
Titular Suplente
Eduardo Thechring Flávio Zeitz

• Setor de Tributos
Titular Suplente
Vilson dos Anjos Maurici Will

• Poder Legislativo
Titulares Suplente
Juarez Kuhnen Jerry Adriani Hoffmann
Oldemar Capistrano Vanio Cesar Petri

2- Sociedade Civil;
• KOLPING
Titular Suplente
Andre Preis Domingos Alice Kuhnen Eifler
• Clube de Mães Sagrado Coração de Jesus:
Titular Suplente
Emmeli B. Hoeppers Maurina Doerner

• ACRO – Associação das Comunidades Organizadas
Titular Suplente
Luiz Carlos Scheidt José Lino Montibeller

• ASSEVIR – Associação das Senhoras Voluntárias;
Titular Suplente
Nilza Juttel Duarte Ione Maria Ern

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente ato, consideram-se empossados na data da publicação este Decreto com mandato de 02 anos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de agosto de 2019.
Odilmar de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 29 de agosto de 2019.

DECRETO Nº. 3.166/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2295428

DECRETO Nº. 3.166/2019, de 30 de Agosto de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.390/2001, de 28 de Dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso do Município de Vidal Ramos, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes de Entidades Governamentais

TITULARES SUPLENTES
Rose MertenSebold Ceili Raimundo Haas
Guisela Backes Burg Fernanda S. Haas
Raquel Rhoden Kreusch Géli de Souza
Alexandre Constante Heino Guilherme Back

b) Representantes de Entidades Não Governamentais

Casa Kolping
Titular Suplente:
Alice Kuhnen Eifler Andre Luiz Preis Domingos

Clube Mães Sagrado Coração de Jesus
Titular: Suplente
Emeli B. Hoeppers Maurina L. Doerner

Associação de Idosos
Titular Suplente
Nelson Boing Zulma Boing Rocha

ASEVIR – Grupo Voluntárias
Titular Suplente
Mirtis Duncka Vieira Nilza Juttel Duarte

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente ato, considerar-se-á empossados na data da publicação este Decreto e seus mandatos estender-se-á por 03 anos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.167/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2295414

DECRETO Nº. 3.167/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.01.0027 – Aplicações Diretas (127) ..... R$. 1.500,00

Art. 2. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0027 – Recursos SSP – Parte Prefeitura, na importância de R$. 1.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 30 de Agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.168/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295417

DECRETO Nº. 3.168/2019, de 02 de Setembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (21) ..... R$. 15.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População

31.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Agosto de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.169/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295440

DECRETO Nº. 3.169/2019, de 03 de Setembro de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.1.025/93 de novembro de 2003.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência do Município de Vidal Ramos, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes de Entidades Governamentais

TITULARES SUPLENTES
Rose MertenSebold Amanda Clara Rodrigues Dobke
Jusemara Coelho Schmitt Isolange Boing
Guisela Backe Burg Bruna Conãco
Atenor José Loterio Aurelio Domingues
Alexandre Constante Heino Guilherme Back

b) Representantes de Entidades Não Governamentais

Casa Kolping
Titular Suplente:
Andre Luiz Preis Domingos Alice Kuhnen Eifler

Associação Institucional Albertina Berkenbrock
Titular: Suplente
Suzana França Policarpo Veranice Ermes Loterio
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Suplente
Terezinha Burg Ventura Angélica Marlise Ramos Leandro

CERVIDA
Titular Suplente
Josi Junglos Boing Daniele Eifler

Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos
Titular Suplente
Eduardo Thechring Robson Beppler

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente ato, considerar-se-á empossados na data da publicação este Decreto e seus mandatos estender-se-á por 02 anos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.170/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295447

DECRETO Nº. 3.170/2019, de 03 de Setembro de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº. 946/93 de Abril de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Vidal Ramos, composta pelos seguintes membros:

a) Representantes de Entidades Governamentais

TITULARES SUPLENTES
Rose MertenSebold Amanda Clara Rodrigues Dobke
Guisela Backes Burg Bruna Conãco
Raquel Rhoden Kreusch Géli de Souza
Alexandre Constante Heino Guilherme Back

b) Representantes de Entidades Não Governamentais

Casa Kolping
Titular Suplente:
Andre Luiz Preis Domingos Alice Kuhnen Eifler

Clube Mães Sagrado Coração de Jesus
Titular: Suplente
Emeli B. Hoeppers Maurina L. Doerner
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Suplente
Terezinha Burg Ventura Angélica Marlise Ramos Leandro

Associação de Idosos
Titular Suplente
Nelson Boing Zulma Boing Rocha

ASEVIR – Grupo Voluntárias
Titular Suplente
Mirtis Duncka Vieira Nilza Juttel Duarte
Sindicato Trabalhadores Rurais de Vidal Ramos
Titular Suplente
Hilário Kuneski Denilso de Souza

CERVIDA
Titular Suplente
Josi Junglos Boing Daniele Eifler

Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos
Titular Suplente
Eduardo Thechring Robson Beppler

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente ato, considerar-se-á empossados na data da publicação este Decreto e seus mandatos estender-se-á por 02 anos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.171/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295433

DECRETO Nº. 3.171/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO na importância de R$. 10.000,00 os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (112) ..... R$. 10.000,00
TOTAL GERAL . . . . . R$. 10.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima fica SUPLEMENTADA na importância de R$. 10.000,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (109) ..... R$. 10.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 03 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.172/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295444

DECRETO Nº. 3.172/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 15.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (39) ..... R$. 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 15.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 05 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.173/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295446

DECRETO Nº. 3.173/2018, de 05 de Setembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULALÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 74.000,00 o saldo das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
31.71.00.00.00.00.00.01.0097 – Transf. Consórcios Públicos (148) ..... R$. 1.000,00
33.71.00.00.00.00.00.01.0097 – Transf. Consórcios Públicos (149) ..... R$. 1.000,00
33.93.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas Decor. (152) ..... R$. 1.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01.0097 – Transf. Consórcios Públicos (153) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas (154) ..... R$. 70.000,00

Artigo 2º - Por conta das anulações acima, fica Suplementada na importância de R$. 74.000,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas (150) ..... R$. 74.000,00
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 05 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.174/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295450

DECRETO Nº. 3.174/2019, de 09 de Setembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
35.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Transf. Instituições Privadas (8) ..... R$. 200.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 200.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.175/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295453

DECRETO Nº. 3.175/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.50.00.00.00.00.00.01.0001 – Transf. Instituições Privadas (38) ..... R$. 1.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (45) ..... R$. 1.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 09 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.177/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295459

DECRETO Nº. 3.177/2019, de 09 de Setembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0006 – Recursos do SUS, na importância de R$. 50.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.178/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295471

DECRETO Nº. 3.178/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (56) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 50.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 09 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.179/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295477

DECRETO Nº. 3.179/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 312.580,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
44.90.00.00.00.00.00.01.0896 – Aplicações Diretas (69) ..... R$. 312.580,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0896 – Operação de Crédito - Educação, na importância de R$. 312.580,00.

Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 279.420,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
44.90.00.00.00.00.00.01.0020 – Aplicações Diretas (166) ..... R$. 279.420,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0020 – Receitas de Operações de Crédito, na importância de R$. 279.420,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 16 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.181/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295484

DECRETO Nº. 3.181/2019, de 25 de Setembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL E NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 10.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 10.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.182/2019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295487

DECRETO Nº. 3.182/2019, DE 15 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0020 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 200.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Receitas Ordinários, na importância de R$. 200.000,00.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 25 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.183/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295489

DECRETO Nº. 3.183/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (9) ..... R$. 50.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 50.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 27 de Setembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.184/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295613

DECRETO Nº. 3.184/2019, de 01 de Outubro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.
`

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.185/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295493

DECRETO Nº. 3.185/2019, de 02 de Outubro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 30.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0006 – Recursos do SUS, na importância de R$. 30.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.186/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295500

DECRETO Nº. 3.186/2019, de 04 de Outubro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 10.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.845.0000.0046 – Contribuição ao PASEP
33.90.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas (30) ..... R$. 10.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Receitas Ordinários, na importância de R$. 10.000,00.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 04 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.187/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295505

DECRETO Nº. 3.187/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 30.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (109) ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 30.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 04 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.188/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295506

DECRETO Nº. 3.188/2019, de 07 de Outubro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL E NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 20.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 20.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Setembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 07 de outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.189/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295509

DECRETO Nº. 3.189/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (56) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 50.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 07 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.190/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295510

DECRETO Nº. 3.190/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0020 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 200.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Receitas Ordinários, na importância de R$. 200.000,00.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 07 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 07 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.191/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295512

DECRETO Nº. 3.191/2019 de 15 de outubro de 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Odilmar de Souza, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.702/2009, de 10 de Junho de 2009.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vidal Ramos, ficando composta pelos seguintes membros;

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante do Poder Executivo:
Odilmar de Souza (prefeito);
Camilo Roberto Correa Bastos (Agricultura);
Giancarlo Capistrano (Agricultura);
Vilson dos Anjos (Tributos);
Ivanor Coelho (Câmara);
Marcia Kuneski Lopes (Epagri);
Camila Boing Barni (Turismo e Meio Ambiente).

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

II – Representantes das Entidades Representativas da Participação Popular:

Leandro Gerônimo Lyra (CASAN);
Sandro Hoeppers (Kolping);
Hilário Kuneski (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Dayane Koerich dos Anjos (CDL);
Maria da Glória Souza Floriani (Associação Harmonia);
Graziela Farias Boing (Meio Ambiente Votorantim);
Josiani Junglos Boing (CERVIDA);

Art. 2º. – Os membros nomeados pelo presente Ato considerar-se-ão empossados a contar da publicação deste Decreto e seus mandatos estender-se-ão pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º. –Os membros nomeados por este Decreto não terão qualquer remuneração sendo seus serviços considerados relevantes para o município.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume em 15 de outubro de 2019.

DECRETO Nº. 3.195/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295514

DECRETO Nº. 3.195/2019, de 15 de Outubro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 25.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de

Recurso 1.000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 25.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 15 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE ZOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 15 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.197/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295534

DECRETO Nº. 3.197/2019, de 23 de Outubro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 15.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.01.0883 – Aplic. Diretas Decor. Operações entre Órgãos R$. 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0883 – Recursos MAC União, na importância de R$. 15.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 23 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.198/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295536

DECRETO Nº. 3.198/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.014/2019, de 24 de outubro de 2019:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Vidal Ramos:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
31.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (1) ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Inst. Privadas ..... (3) ..... R$. 100.000,00
33.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (4) ..... R$. 1.000,00
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 13.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 12.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (8) ..... R$. 1.000,00

44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 11.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 138.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, fica SUPLEMENTADO as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 138.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta secretaria e nos locais de costume, em 24 de outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.199/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295538

DECRETO Nº. 3.199/2019, de 28 de Outubro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 15.585,00
33.93.00.00.00.00.00.01.0887 – Aplicações Diretas Decor. Operações. (28) ..... R$. 2.000,00
33.93.00.00.00.00.00.01.0889 – Aplicações Diretas Decor. Operações. (29) ..... R$. 2.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 15.585,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0887 – Aplicações Diretas (20) ..... R$. 2.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0889 – Aplicações Diretas (22) ..... R$. 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 28 de Outubro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.202/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295539

DECRETO Nº. 3.202/2019, de 01 de Novembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 221.857,12 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 13.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0899 – Aplicações Diretas (140) ..... R$. 221.857,12

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0899 – Demais Convênios com a União, na importância de R$. 221.857,12 e do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 13.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Novembro de 2019.
ODIMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 01 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.203/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295616

DECRETO Nº. 3.203/2019, de 04 de Novembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.204/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295540

DECRETO Nº. 3.204/2019, de 04 de Novembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (21) ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.205/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295546

DECRETO Nº. 3.205/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (51) ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (55) ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 04 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.206/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295549

DECRETO Nº. 3.206/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 30.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 30.000,00

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (39) ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 30.000,00 e recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 30.000,00.
.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.207/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295551

DECRETO Nº. 3.207/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 2.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.01.0803– Aplicações Diretas (128) ..... R$. 2.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0883 – Recursos Policia Civil, na importância de R$. 2.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 04 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.209/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295553

DECRETO Nº. 3.209/2019, de 11 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 86.081,44 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
35.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Transf. Instituições Privadas (8) ..... R$. 86.081,44

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 86.081,44.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 11 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 11 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.210/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295557

DECRETO Nº. 3.210/2019, de 11 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 1.712,59 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.845.0000-0046 – Contribuição ao PASEP
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 1.712,59

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 1.715,59.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 11 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 11 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.211/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE /2019

Publicação Nº 2295565

DECRETO Nº. 3.211/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE /2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.016/2019 de 13 de novembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 50.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (2) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 32.270,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
32.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (28) ..... R$. 5.000,00

24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
32.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (25) ..... R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (26) ..... R$. 5.000,00

06.182.1301-2027 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (17) ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (18) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (19) ..... R$. 48.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (22) ..... R$. 10.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades de Turismo
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (96) ..... R$. 2.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (97) ..... R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (100) ..... R$. 15.000,00

23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (103) ..... R$. 2.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$. 9.665,25

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 30.000,00

15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (142) ..... R$. 24.000,00

15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (145) ..... R$. 5.000,00

26.782.1702-1040 – Construção de Pontes de Concreto
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (156) ..... R$. 25.000,00

25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (151) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (155) ..... R$. 1.000,00

1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.1702-2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (170) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (171) ..... R$. 24.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (174) ..... R$. 12.500,00
TOTAL GERAL ..... R$. 360.435,25

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente

da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.845.0000-0046 – Contribuição ao PASEP
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 50.000,00

04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 310.435,25
TOTAL GERAL ..... R$. 360.435,25

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 13 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.212/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295559

DECRETO Nº. 3.212/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 60.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (56) ..... R$. 60.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 60.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 13 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.213/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2295567

DECRETO Nº. 3.213/2019, de 18 de Novembro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 DA CÂMARA DE VEREADORES POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 24,00 o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 24,00

Artigo 2º - Fica Suplementada na importância de R$. 24,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.93.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos (6) ..... R$. 24,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 18 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 18 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.214/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295571

DECRETO Nº. 3.214/2019, de 20 de novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.2017/2019, de 20 de novembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Vidal Ramos:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Inst. Privadas ..... (6) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 15.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (10) ..... R$. 5.000,00

16.482.1404-1019 – Construção de Casas Populares
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 37.500,00
TOTAL GERAL ..... R$. 59.500,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 59.500,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e nos locais de costume, em 20 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.215/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295568

DECRETO Nº. 3.215/2019, de 20 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 2.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0887 – Aplicações Diretas (20) ..... R$. 2.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0887 – Recursos Farmácia Básica União, na importância de R$. 2.000,00.
`
Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 50.000,00

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 20 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.216/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295573

DECRETO Nº. 3.216/2019, de 22 de Novembro de 2019

CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 8.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
27.812.1502-2026 – Apoio ao Esporte Amador
33.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (191) ..... R$. 8.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0000– Recursos Ordinários constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na importância de R$. 8.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 22 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.217/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295575

DECRETO Nº. 3.217/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 62.180,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
44.90.00.00.00.00.00.01.0020 – Aplicações Diretas (166) ..... R$. 76.580,00

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.0024 – Aplicações Diretas (14) ..... R$ 60.500,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0020 – Receitas de Operações de Crédito no valor de R$. 76.580,00 e do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0024 – Alienação de Bens não Vinculados no valor de R$. 60.500,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.218/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295576

DECRETO Nº. 3.218/2019, de 25 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 30.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0006 – Transf. Instituições Priovadas (9) ..... R$. 1.000,00
33.93.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Dec. Op. Entre Órgãos (24) ..... R$. 2.000,00

44.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (31) ..... R$. 7.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.219/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295577

DECRETO Nº. 3.219/2019, de 25 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DO ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado parcialmente o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (137) ..... R$. 2.865,83

Artigo 2º. – Por contas dos recursos acima, fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

26.782.1701-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 2.865,83

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 25 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 25 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.220/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295578

DECRETO Nº. 3.220/2018, de 28 de Novembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 POR CONTA DE ANULALÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 4.000,00 o saldo das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
44.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas (154) ..... R$. 4.000,00

Artigo 2º - Por conta das anulações acima, fica Suplementada na importância de R$. 4.000,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do município de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas (150) ..... R$. 4.000,00
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 28 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 28 de Novembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.221/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295579

DECRETO Nº. 3.221/2019, de 02 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 7.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 7.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0006 – Recursos SUS-União, na importância de R$. 7.000,00.
`
Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 50.000,00

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Dezembro de 2019.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.222/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295580

DECRETO Nº. 3.222/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam parcialmente ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0890 – Aplicações Diretas (61) ..... R$. 3.558,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0890 – Aplicações Diretas (70) ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima, Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0890– Aplicações Diretas (55) ..... R$. 28.558,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 02 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.223/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2295581

DECRETO Nº. 3.223/2019, de 03 de Dezembro de 2018

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 DA CÂMARA DE VEREADORES POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado na importância de R$. 1.200,00 o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 1.200,00

Artigo 2º - Fica Suplementada na importância de R$. 1.200,00 a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do município de Vidal Ramos:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.1101-2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 1.200,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 03 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.224/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295583

DECRETO Nº. 3.224/2019, de 03 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE
2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Ficam Anulados os saldos das Modalidades de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.93.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplic. Dec. Operações entre Orgãos (15) .. R$. 3.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (19) ..... R$. 68,80

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 3.068,80

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.225/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295584

DECRETO Nº. 3.225/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 25.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (72) ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 25.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 03 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.226/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295587

DECRETO Nº. 3.226/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 28.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0097 – Aplicações Diretas (150) ..... R$. 28.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0097 – Recursos COSIP, na importância de R$. 28.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 03 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.227/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295589

DECRETO Nº. 3.227/2019, de 03 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.0896 – Aplicações Diretas (11) ..... R$. 18.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Créditos Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.01.1.0896 – Recursos FEAS Custeio, na importância de R$. 18.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 03 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 03 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.228/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295595

DECRETO Nº. 3.228/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 48.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 48.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 06 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.229/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295599

DECRETO Nº. 3.229/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 135.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 35.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (72) ..... R$. 40.000,00

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (53) ..... R$. 60.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de

Recurso 01.0001 – Recursos Educação - MDE, na importância de R$. 135.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decerto nesta secretaria e nos locais de costume, em 06 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.230/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295600

DECRETO Nº. 3.230/2019, de 06 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (3) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0006 – Recursos SUS-União, na importância de R$. 50.000,00.
`
Artigo 3º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 150.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 150.000,00

Artigo 4º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 150.000,00.

Artigo 5º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 14.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0888 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 14.000,00

Artigo 6º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0888 – Recursos NASF Estado, na importância de R$. 14.000,00.

Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 06 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.231/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295601

DECRETO Nº. 3.231/2019, de 06 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Inst. Privadas (3) ..... R$. 1.000.00
33.93.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplic. Decor. Operações entre Órgãos (8) ..... R$. 1.000.00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 3.000.00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 5.000.00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 06 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 06 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.232/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295603

DECRETO Nº. 3.232/2019, de 09 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 146.948,96 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
35.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Transf. Instituições Privadas (8) ..... R$. 146.948,96

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 146.948,96.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 09 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 09 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.233/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295605

DECRETO Nº. 3.233/2019, de 10 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 50.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0003 – Recursos Saúde – Mínimo de 15%, na importância de R$. 50.000,00.
`
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 10 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 10 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.234/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295607

DECRETO Nº. 3.234/2019, de 12 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0003 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 38.292,91

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo da Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.50.00.00.00.00.00.01.0003 – Transf. Instituições Privadas (8) ..... R$. 38.292,91

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 12 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 12 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.235/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295608

DECRETO Nº. 3.235/2019, de 16 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL E NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do FUNDERURAL do município de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 50.000.00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 50.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 16 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.236/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295609

DECRETO Nº. 3.236/2019, de 16 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO POR CONTA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Suplementada o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (29) ..... R$. 12.164,69

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.0000 – Recursos Ordinários na importância de R$. 12.164,69.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 16 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.237/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295610

DECRETO Nº. 3.237/2019, de 19 de Dezembro de 2019
AUTORIZA CRIAR FONTE DE RECURSO, RUBRICA DE RECEITA E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.023/2019 de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1º. – Fica CRIADA a Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0911 – Cessão Onerosa – Pré-Sal, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Fica AUTORIZADA a criação da Rubrica de Receita 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01 – Outras Transferências da União – Cessão Onerosa, vinculada a Fonte de Recurso de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º. – Ficam ABERTOS os Crédito Adicionais Suplementares no valor de R$. 386.263,47 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.000,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 136.263,47

28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.000,00

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 90.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 70.000,00

12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL GERAL . . . . . .R$. 386.263,47

Artigo 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 00.01.0911 – Cessão Onerosa – Pré-Sal, na importância de R$. 386.263,47.

Artigo 4º. – Este Decertoientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado oa presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.238/2019, DE 19 DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295618

DECRETO Nº. 3.238/2019, de 19 Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 3.024/2019, de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 18.000,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 49.000,00

28.843.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (27) ..... R$. 18.000,00

24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (25) ..... R$. 3.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades de Turismo
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (97) ..... R$. 15.000,00

0700 – DEPARTAMENTO MUNI.CIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (141) ..... R$. 40.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 143.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 143.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.239/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295621

DECRETO Nº. 3.239/2019, de 19 de Dezembro de 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.025/2019 de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.1501-2024 – Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (32) ..... R$. 65.000,00

Artigo 2º - Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 65.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.240/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295611

DECRETO Nº. 3.240/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam parcialmente ANULADOS os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (56) ..... R$. 10.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (63) ..... R$. 46.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima, Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas (53) ..... R$. 56.000,00

Artigo 3º - Fica parcialmente ANULADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 50.000,00

Artigo 4º - Por conta dos recursos acima, Fica SUPLEMENTADO o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (159) ..... R$. 50.000,00

Artigo 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e nos locais de costume, em 23 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3.241/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295612

DECRETO Nº. 3.241/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.002/2018, de 07 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 200.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (72) ..... R$. 40.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.0001 – Recursos MDE, na importância de R$. 40.000,00.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 23 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta secretaria e nos locais de costume, em 23 de Dezembro de 2019.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 3111/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2295214

DECRETO Nº. 3111/2019, de 04 de Abril de 2019.

TRANSFERE FERIADO O DIA DO COLONO PARA OUTRA DATA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º. – Fica antecipado para o dia 10 de Maio de 2019 (sexta-feira), o feriado municipal do "DIA DO COLONO" oficialmente comemorado em 25 de Julho.

Paragrafo Primeiro - A mudança da data a que se refere no "caput" deste artigo, objetiva coincidir a comemoração com as Programações da 9ª DOCE FESTA que acontecerá no período de 09 a 12 de Maio do corrente ano.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Registre-se e publique-se.

Prefeitura Mun. de Vidal Ramos, 04 de Abril de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto, no Mural Público da Prefeitura e nos locais de costume, em 04 de Abril de 2019.

Flavio Zeitz
Coordenador Geral

DECRETO Nº. 3192/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295526

DECRETO Nº. 3192/2019, de 15 de Outubro de 2019
DISPOE SOBRE A BAIXA DE BENS IMPRESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizada a baixa do Sistema Patrimonial da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a baixo relacionados, em virtude de seu estado de imprestabilidade:

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
3226	No Break, de cor clara, marca STYLUS.	25,00
231	CPU de cor cinza, com leitor de CD e Disquete, marca SATELLITE, suas dimensões são: 0,43 X 0,20 X 0,42.	100,00
3218	Máquina de datilografia, da marca OLIVETTI LINEA 58.	40,00
4955	Aparelho de telefone de preta, marca INTELBRAS.	7,00
5151	CPU novo, cor branca, marca	100,00
5207	Monitor LCD, 20 polegadas, preto, da marca LG	49,50
5308	Cofre de Aço	50,00
6678	NoBreak, de cor preta, com bateria interna selada, Marca SMS.	151,30
6677	No break, cor preta, bateria interna selada, 650 V A, marca SMS.	151,30
2685	Armário de madeira com duas portas com chave e de cor cinza. Suas dimensões são: 1,60 X 0,45 X 0,90.	50,70
701	Ventilador de parede, marca LORENSID, de cor branca.	13,90
2753	Suporte de parede em aço, para Televie Vídeo.	6,00
2919	Ventilador de teto de cor preta, com três elices.	9,20
3020	Ventilador de teto, com três hélices, de cor branca da marca VENTI DENTA.	9,20
3021	Ventilador de teto, com três hélices, de cor branca da marca VENTI DENTA.	9,20
814	Ventilador de parede, marca ACAPULCO SOLASTER, com três elices, de cor preta.	9,20
1112	Cadeira Escolar empilhável sem braços. Assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensões (400 X 380 X 10mm); Encosto (400 X 180 X 10mm) Altura total (780mm).	2,00
1145	Mesa de madeira suas dimensões são: 0,80 X 0,82 X 0,80.	7,00
6406	Cadeira de bebe dplástico, estofada com espuma e tecido, com bandeja para alimentação.	13,00
1085	Cadeira de bebe dplástico, estofada com espuma e tecido, com bandeja para alimentação.	13,00
1690	Pia de lavar louças, cor marrom, com três portas, duas gavetas e tampo de inox, suas dimensões são: 1,30 x 0,56 x 0,80.	25,00
1693	Fogão Industrial com três bocas, suas dimensões são: 1,14 x 0,80 x 0,45.	142,08
3469	Forno elétrico de cor clara, marca FISCHER.	25,00
1689	Balcão de madeira, com uma porta e uma gaveta, suas dimensões são: 0,65 x 0,50 x 0,82.	15,00
1685	Espelho com moldura de madeira, suas dimensões são: 1,07 x 1,26.	15,00
1683	Quadro escolar de cor verde, para escrever com giz branco, suas dimensões são: 2,76 X 1,37.	20,00
1640	Armário de madeira com duas portas de vidro, suas dimensões são: 1,47 x 1,55 x 0,40.	17,00
1682	Mesa do professor de madeira com duas gavetas, suas dimensões são: 1,10 x 0,67 x 0,70.	13,00
3471	cadeira Professor de cor branca.	4,00
1694	Armário de madeira com quatro portas, duas gavetas e uma prateleira, suas dimensões são: 0,80 x 1,85 x 0,42.	17,00
1638	Quadro escolar de cor verde, para escrever com giz branco, suas dimensões são: 2,76 X 1,20.	20,00
1639	Armário de madeira com duas portas fechada, suas dimensões são: 1,00 x 1,60 x 0,40.	17,00
1611	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1614	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1615	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1616	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1618	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1620	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1621	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1622	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1623	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
6273	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1625	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1626	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1627	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1628	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
6274	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1630	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1631	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1633	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1635	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1636	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1670	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1671	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1672	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1673	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1674	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1678	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1679	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1680	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1676	Cadeira Escolar empilhável sem braços.	2,00
1581	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1582	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1583	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1584	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1586	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1587	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1588	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1589	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1590	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1591	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1593	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1594	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1598	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1599	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1601	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1602	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1603	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1604	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1605	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1607	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1608	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1650	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
1651	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1652	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1653	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1654	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1655	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1656	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1659	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1663	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1664	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1666	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1667	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1668	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
1661	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3488	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3489	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3472	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3473	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3474	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3510	Carteira Escolar, tampo com cantos retos,. confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura. , acabamento da face inferior através de verniz e selador.	4,00
3637	Cadeira PLUS-B BNPT GIR GÁS C/ BR REG 670 L X 670 P X 780 A Granitê Preto.	34,30
4050	Cadeira MIMI BFPT S/BR 545 L X 530 P X 825 A Preto.	9,10
5652	Carteira Escolar - 600X400.	28,00
4240	Cadeira MIMI BFPT S/BR 545 L X 530 P X 825 A Preto.	9,10
4265	Cadeira MIMI BFPT S/BR 545 L X 530 P X 825 A Preto.	9,10
4266	Cadeira MIMI BFPT S/BR 545 L X 530 P X 825 A Preto.	9,10
5720	Carteira Escolar - 600X400.	28,00
4533	Estabilizador de cor preta.	12,30
4551	Estabilizador de cor clara.	12,30
5057	CPU de cor preta HD 160 - VPO.	103,30
1596	Carteira Escolar, tampo com cantos retos, confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura, acabamento da face inferior através de verniz e selador.	11,20
1648	SUPORTE DE METAL PARA APARELHO TELEVISOR E VIDEO CASSETE	16,80
1610	Carteira Escolar, tampo com cantos retos, confeccionado em compensado laminado de 18mm de espessura, acabamento da face inferior através de verniz e selador.	11,20
5204	Monitor de cor preta da marca DELL	60,00
773	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm)	5,90
5508	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete.	68,50
5752	Monitor tela plana, de cor preta, marca SANSUNG.	35,00
6138	Impressora HP Deskjet P1006, de cor cinza.	25,00
6248	Retroprojetor, preto, da marca DIEBOLD.	536,70
6194	Estabilizador de cor preta	29,70
6407	Cadeira de bebe de plástico, estofada com espuma e tecido, com bandeja para alimentação.	66,60

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
7585	Carteira Escolar CJA-03, de cor cinza, com detalhes em plastico amarelo, armação de ferro cor cinza, base em mdf, marca Cequipel	41,60

Art. 2º. – Fica a encargo do setor de Contabilidade da Geral do Município de Vidal Ramos a realização dos ajustes necessários no sistema contábil e no sistema de controle e registro analítico dos bens patrimoniais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos 15 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 15 de Outubro de 2019.

Francisco Schmitz
Secretario

DECRETO Nº. 3193/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295529

DECRETO Nº. 3193/2019, de 15 de Outubro de 2019
DISPOE SOBRE A BAIXA DE BENS IMPRESTÁVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizada a baixa do Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a baixo relacionados, em virtude de seu estado de imprestabilidade:

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
316	Arquivo em madeira MDF, com quarto gavetas, Marca GIOBEL, com as seguintes dimensões 1,26 x 0,48 x 0,44	26,00
335	Nobreak, de cor branco, da marca STYLUS	25,00
2535	Arquivo em aço, com quatro gavetas, se marca, de cor metálico.	13,00
2536	Armário em madeira MDF, com duas portas fechadas, Marca GIOBEL, de cor azul, com as seguintes dimensões 1,05 x 0,82 x 0,35.	12,00
638	Suporte para CPU e estabilizador, em madeira MDF, marca GIOBEL, de cor azul.	5,60
498	CPU para microcomputador, de cor clara, sem marca, com display para cd e disquete.	100,00
499	Monitor para Microcomputador da marca ACC, de cor clara.	40,00
326	Cadeira giratória com estofamento em cor cinza e preto, sem descanso para braço.	18,90
281	Balcão para escritório de madeira com duas portas.	9,00
580	Pia de lavar louças, de cor clara, com tampo de inox, com duas portas e quatro gavetas. Suas dimensões são: 0,56 X 0,82 X 1,20.	25,00
535	Conexão de mesa 90 em MDF, de cor cinza, marca DAL PRA.	8,40
2640	Amalgomador Capsular digital, de cor branca, tampa protetora em acrilico de alto-impacto transparente, haste batedora com 4,200 oscilações por minuto, marca SCHUSTER, modelo VIBRAMAT, suas dimensões são: 18,5 X 14,8 X 21,5.	190,52
2641	Auto clave horizontal de mesa microprocessada, totalmente automático, em cobre, aquecimento e voltagem elétrica 110 V ou 200V. Marca SERCON, modelo AHMC - 3, de cor branca.	559,53
5384	Arquivo em aço, com quatro gavetas.	12,00
298	Mesa de madeira para escritório, com duas gavetas.	10,00
297	Aparelho telefônico, de cor clara, marca INTELBRAS.	12,00
299	Pia, de cor branca, com duas portas e duas gavetas, da marca M SÃO JOÃO.	14,00
2644	Aparelho de Profiloxia, de cor branca, marca JETLAXIS Sonic, Ultra-som Piezoeletrico 32 KHZ e Jato de Bicarbonato. Suas dimensões são: 11,7 X 12,9 X 21,8, Marca SCHUSTER, modelo JETLAXIS. Climaza.	578,51
286	Mesa auxiliar em aço, com sete gavetas, marca AGE.	13,00
2646	Cadeira Fixa de madeira, com estofamento de tecido verde.	3,00
4959	Aparelho ID Intelbras de cor preta.	14,80
4960	Aparelho ID Intelbras de cor preta.	14,80
5020	Aparelho de telefone de cor clara.	7,63
5021	Impressora de cor clara HP.	21,00
5383	CPU de cor preta, com leitor de CD, leitor de DVD e Disquete.	80,00

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
5376	Conexão de 90º em MDF de cor clara.	57,50
5385	Monitor tela plana, de cor preta, marca SANSUNG.	49,00
5342	Impressora Multifuncional Sansung, cor branca	110,00
6276	TENS de cor clara da marca IBRAMED, Neurodyn II, Sopphire line	569,10
6322	Projetor multimidia de cor preta, marca EPSON.	638,29
6357	Rateador de Cabos	6,00
6460	Aparelho de ultra som fisioterapeutico SONOPULSE III	707,32
6459	BIOMBO TRIPLO COM RODA, DE COR CLARA.	157,69
7440	Cadeira Fixa, estofada de cor preta, cavaletti, sem apoio para braço, com armação em ferro.	39,25
7441	Cadeira Fixa, estofada de cor preta, cavaletti, sem apoio para braço, com armação em ferro.	39,25
7484	APARELHO NEURODYN III, TENS E FES N45 BIV IBRAMED.	510,29
7754	CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELETRCTROLUX SPLIT, 7000BTU, COR PREDOMINANTE BRANCA	770,52

Art. 2º. – Fica a encargo do setor de Contabilidade da Geral do Município de Vidal Ramos a realização dos ajustes necessários no sistema contábil e no sistema de controle e registro analítico dos bens patrimoniais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos 15 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 15 de Outubro de 2019.

Francisco Schmitz
Secretario

DECRETO Nº. 3194/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295531

DECRETO Nº. 3194/2019, de 15 de Outubro de 2019
DISPOE SOBRE A BAIXA DE BENS IMPRESTÁVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PREVIDENCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizada a baixa do Sistema Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, os bens patrimoniais a baixo relacionados, em virtude de seu estado de imprestabilidade.

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
5286	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	6,95
5287	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	6,95
5288	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	6,95
5291	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	6,95
5293	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75

Plaqueta	Descrição do Bem	Valor
5294	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75
5295	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75
5298	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75
5299	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75
5300	Cadeira Escolar empalhável sem braços. Assento e encosto confeccionados e compensados multilaminado, revestido de lâmina natural de madeira, oriundas de área de reflorestamento com aplicação de selado e verniz. Dimensão (400 x 380 x 10mm), Encosto (400 x 180 x 10mm), Altura Total (780mm).	5,75

Art. 2º. – Fica a encargo do setor de Contabilidade da Geral do Município de Vidal Ramos a realização dos ajustes necessários no sistema contábil e no sistema de controle e registro analítico dos bens patrimoniais.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos 15 de outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria e nos locais de costume em 15 de Outubro de 2019.

Francisco Schmitz
Secretario

DECRETO/PORTARIA N° 3125/2019

Publicação Nº 2295243

DECRETO/PORTARIA N° 3125/2019
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Odilmar de Souza, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o parágrafo 3° do art. 40, a Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), estabelece que "A lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos", quando se dará profunda revisão na lei, para adaptá-la à contínua e dinâmica realidade municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município foi aprovada em 15 de outubro de 2008;
CONSIDERANDO ainda o Termo de Cooperação Técnica que será assinado entre o Município e a AMAVI, tendo por objeto final a revisão do Plano Diretor Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela elaboração e acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município:
I – VILSON DOS ANJOS;
II – FLAVIO ZEITZ;

III – EDUARDO THECHRIN;
IV – ODILMAR DE SOUZA;
V – ODAIR CONACO;
Parágrafo Único - Ficará a cargo do servidor indicado no Inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de maio de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2295662

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/1992.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Altera o caput da tabela, acrescenta os itens 6, 7 e 8 na tabela, acrescenta os parágrafos 2º e 3º no artigo 246 na Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Contribuintes	Valor em UFM
6	Ambulante	
6.1	Ambulante (por dia)	1,5/por dia
6.2	Ambulante (por mês)	7/por mês
6.3	Ambulante (por ano)	30/por ano
7	Eventual	
7.1	Eventual (por dia)	1,5/por dia
7.2	Eventual (por mês)	3/por mês
7.3	Eventual (por ano)	12/por ano
8	Feiras de Grande Porte (evento de venda de produtos com que envolvam mais de 05 funcionários/colaboradores).	50/ por evento de até 4 dias

§2º - As definições de atividades são as previstas no art. 120 e 121 da Lei Complementar nº 034, de 23 de novembro de 2010.

§3º - As licenças para as atividades relacionadas nos itens 6, 7 e 8 descritas na tabela constante do caput deste artigo devem ser analisadas previamente pela Secretaria de Finanças e demais órgãos que julgarem convenientes, tendo a discricionariedade da concessão ou não.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295646

LEI COMPLEMENTAR Nº. 69/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS, RECLASSIFICAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, CRIAÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica alterado o Grupo I Anexo III, da Lei Municipal n°. 1.760/2011, de 01 de abril de 2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores) que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SIGLA - ANS

CARGOS	NÍVEIS	VAGAS	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Contador	XI	01	15	Conforme detalhamento específico do cargo, constante no Anexo IV, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Fica alterado o quadro do cargo de Contador do Anexo IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
ARTIGO 35, INCISO IV
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS INERENTES AO CARGO EFETIVOS E COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO				
GRUPO OCUPACIONAL		ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	SIGLA	CE/ANS
CARGO	CONTADOR (CARGO EFETIVO)			
NÍVEL	XI	AMPLITUDE DE REFERÊNCIAS	XI-1 a XIII-15	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15 (quinze) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS				
- Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades - administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; - Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; - Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; - Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; - Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; - Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e - orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. - Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.				
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSÁRIA				
Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.				

Art. 3º. - Fica alterado o Grupo Direção e Assessoramento Superior, da Lei Municipal n°. 1.760/2011, de 01 de abril de 2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores) que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO: DIREÇÃO E ASESSORAMENTO SUPERIOR CÓDIGO: DAS

Quant.	Cargo	Carga Horária	Nível	Referência
01	Assessor Jurídico	15	CM/DAS	CCL-1

Art. 4º - Fica alterado o quadro do cargo de Assessor Jurídico do Anexo IV, passando a vigorar com a seguinte redação:
QUADRO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
NECESSÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS INERENTES AO CARGO
EFETIVOS E COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO				
GRUPO OCUPACIONAL		DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	SIGLA	DAS
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO (CARGO EM COMISSÃO)			
NÍVEL		CCL-1		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15 (quinze) horas semanais		
ATIVIDADES ESPECÍFICAS				
- Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões no âmbito do Legislativo Municipal. - Desenvolver estudos fundamentados na legislação, doutrina e jurisprudência e efetuar pesquisas em geral. - Examinar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Executivo, auxiliando na emissão do Parecer pelas Comissões Permanentes. - Estudar e sistematizar a legislação de interesse da Câmara de Vereadores. - Assessorar o Presidente da Câmara e demais Vereadores quando solicitado em reuniões, audiências, sessões e outros eventos. - Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal. - Executar outras tarefas correlatas solicitadas pela Presidência da Câmara de Vereadores.				
Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior de Direito, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.				

Art. 5ª - Cria atribuições a Função de Confiança (Diretor Legislativo) presente no Inciso II do Art. 28, da Lei Municipal n°. 1.760/2011, de

01 de abril de 2011 (Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores), o qual passa a possuir as seguintes atribuições:
• Direção, supervisão e coordenação das atividades legislativas, administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais;
• Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa;
• Assessorar à Mesa Diretora nas reuniões de Plenário e às reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, prestando esclarecimentos a respeito da tramitação e apresentação de proposições e outros atos relacionados ao processo legislativo
• Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Assessorar os Vereadores e demais servidores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação;
• Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal;
• Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil;
• Supervisionar o registro de frequência dos demais servidores;
• Representar o Presidente perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe.

Art. 6º. – O Presidente da Câmara de Vereadores baixará os atos necessários para adequação e cumprimentos desta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 13 de novembro de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70/2019, DE 21 NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295654

LEI COMPLEMENTAR Nº. 70/2019, de 21 Novembro de 2019

PRORROGA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Altera o parágrafo 1º e incisos I, II e III do parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 068, de 26 de Setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - ...
§ 1º. - A opção poderá ser formalizada até 30 de dezembro de 2019.
...
§ 5º. ...

I – Em parcela única com pagamento até 30 de dezembro de 2019, com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multas;

II – Em 02 (duas) ou 03 (três) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de dezembro de 2019 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subsequente, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) de juros e multas;

III – Em 12 (três) parcelas, com primeiro pagamento até 30 de dezembro de 2019 e as demais parcelas até o último dia útil do mês subsequente, com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas;

Art. 2º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 21 de novembro de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.019/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295667

LEI MUNICIPAL Nº. 2.019/2019 de 19 de dezembro de 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA,Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vidal Ramos (CMDRS), como órgão colegiado, de caráter deliberativo, de funcionamento permanente, para tratar de assuntos ligados ao meio rural.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vidal Ramos tem por objetivo:

I – Garantir a participação das famílias ruraisvidalenses, através de seus representantes e organizações,no encaminhamento de questões de interesse coletivo.

II – Oportunizar a participação das famílias rurais, dos órgãos e das entidades que atuam junto às mesmas, na formulação de políticas públicas e na tomada de decisão em questões de competência da administração municipal que visem o desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 3º -Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vidal Ramos compete:

I – Promover e assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

II – Promover a articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais e o desenvolvimento de suas atividades, congregando esforços no sentido de acelerar o processo de desenvolvimento rural do município;

III - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;
IV – Colaborar na definição de metas e prioridades da política municipal de desenvolvimento do meio rural;

V –Propor, promover e orientar programas que visem a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais;

VI –Estabelecer diretrizes, elaborar, contribuir com a execução, fiscalizar e reavaliar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos;

VII - Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária para o meio rural, bem como a execução do orçamento a fim;

VIII - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;

IX- Acompanhar e exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

X – Enviar ao prefeito e câmara de vereadores as decisões do conselho, a fim de servir de subsídio para elaboração do orçamento e programa de aplicação de fundos existentes, atestando sua viabilidade e legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores e recomendando sua execução;

XI - Propor e emitir parecer sobre a celebração de convênios, contratos e acordos da iniciativa do Poder Executivo Municipal, com entidade públicas e privadas que desenvolvam atividades relativas ao desenvolvimento rural;

XII – Emitir pareceres sobre assuntos de sua atribuição, ou que lhe venham a ser submetidos por instituições públicas ou privadas;

XIII - Solicitar aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais competentes o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das ações relativas ao desenvolvimento rural;

XIV – Elaborar, propor e aprovar emendas, ou a revisão de seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

XV - Eleger sua diretoria executiva;

XVI - Instalar subcomissões;

XVII - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas ao crédito rural;

XVIII - Acompanhar o funcionamento e solicitar informações e esclarecimentos, sempre que necessário, às associações municipais de Produtores Rurais e/ou Agricultores sobre o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vidal Ramos será composto pelos representantes das entidades, órgãos e comunidades rurais que contribuam significativamente para o desenvolvimento rural sustentável do município, assim definidos:

I - Um representante de cada entidade Sindical deProdutores Rurais/agricultores, atuante e estabelecida no município;
II - Um representante de cada entidade Cooperativista atuante no município, vinculada às atividades produtivas do meio rural;

III - Um representante de cada órgão/entidade público estadual e federal, atuante e estabelecido no município, vinculado ao meio rural;

IV - Um representante das empresas fumageiras atuantes no município;

V - Um representante de cada instituição financeira que operem com crédito rural, atuante e estabelecida no município;

VI - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, no mínimo um funcionário efetivo oriundo da Secretaria de Agricultura;

VII - Um representante de cada Associação de Produtores Rurais e/ou Agricultores, legalmente instituída e atuante no município;

VIII - Um representante da comunidade rural de Águas Cristalinas;

IX - Um representante da comunidade rural de Águas Frias;

X - Um representante da comunidade rural de Alto Santa Luiza;

XI - Um representante da comunidade rural de Antas Gordas;

XII - Um representante da comunidade rural de Baixo Molungu;

XIII - Um representante das comunidades rurais de Baixo Rio das Pacas e Dom Bosco;
XIV - Um representante das comunidades rurais de Baixo Santa Luiza e Flamenguinho;
XV - Um representante da comunidade rural de Barnabé;

XVI - Um representante da comunidade rural de Campestre;

XVII - Um representante da comunidade rural de Chapadão do Tigre;

XVIII - Um representante da comunidade rural de Cinema;

XIX - Um representante da comunidade rural de Blink;

XX - Um representante da comunidade rural de Fartura;

XXI - Um representante da comunidade rural de Fazenda Rio Bonito;

XXII - Um representante da comunidade rural de Indaial;

XXIII - Um representante da comunidade rural de Itajaí Mirim;

XXIV - Um representante da comunidade rural de Lembrança;

XXV - Um representante da comunidade rural de Molungu;

XXVI - Um representante da comunidade rural de Praça Stoltenberg;

XXVII - Um representante da comunidade rural de Rio das Pacas;

XXVIII - Um representante da comunidade rural de Rio dos Couros;

XXIX - Um representante da comunidade rural de Rio dos Bugres;

XXX - Um representante da comunidade rural de Riozinho;

XXXI - Um representante da comunidade rural de Salseiro;

XXXII - Um representante da comunidade rural de Santa Luiza;

XXXIII - Um representante da comunidade rural de São Domingos;

XXXIV - Um representante da comunidade rural de Centro;

Parágrafo Primeiro- A representação dos agricultores não será inferior a 50% + 1 (cinq-enta por cento mais um) do total de membros que

compõem o Conselho.

Parágrafo Segundo- Os indicados poderão representar, seja na titularidade ou suplência, somente uma única comunidade rural, órgão ou entidade participante do CMDRS.

Parágrafo Terceiro- As comunidades, órgãos e entidades elencadas indicarão 2 (dois) representantes para compor o conselho, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo Quarto - Os representantes das comunidadesrurais e da sede serão escolhidos conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo Quinto - Os demais órgãos e entidades participantes do conselho terão autonomia na forma de indicar seus representantes.

Parágrafo Sexto - Não sendo informado o nome dos representantes no prazo de até 30 (trinta) dias após a formalização da solicitação de indicação, o Poder Executivo poderá designar representantes das comunidades, órgãose/ou entidades omissas para comporem e permitirem o funcionamento do CMDRS.

Parágrafo Sétimo - O Executivo após homologação, sem direito a veto dos membros indicados, os nomeará mediante Decreto.

Parágrafo Oitavo - Após a publicação do Decreto de nomeação dos membros para composição do CMDRS, quando houver solicitação formal de participação com conseq-ente indicação de representantes de uma nova entidade ou órgão previsto na Lei, ou substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação das entidades, órgãos ou comunidades rurais, o novo representante será nomeado por ato do presidente do CMDRS de Vidal Ramos, devendo constar da ata da primeira reunião do conselho subseq-ente ao fato .

Art. 5º - O mandato dos membros do CMDRS será de três anos, podendo haver recondução, a critério das entidades, órgãos e comunidades rurais representadas.

Parágrafo Primeiro - O exercício das funções de membro do CMDRS será gratuito e considerado serviço relevante de interesse público.

Art. 6º - O CMDRS organizar-se-á em:

I – Conselho Pleno: Órgão constituído por todos os membros a que se refere os incisos do Artigo 4º desta Lei.

II – Comissões: Nos termos do Regimento Interno.

III – Diretoria Executiva: Eleita pelo Conselho Pleno, dentre seus integrantes, sendo composta, essencialmente, pelos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário Geral;
d) Segundo Secretário.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva do CMDRS será escolhida entre os conselheiros titulares através de votação ou aclamação na primeira reunião após a publicação do decreto de nomeação dos conselheiros, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria Executiva do CMDRS será de três anos.

Art. 7º - Decreto Executivo homologará o Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo CMDRS.

Art. 8º - O CMDRS reunir-se-á de acordo com o que dispuser seu Regimento Interno.
Art. 9º - A Diretoria Executiva do CMDRS enviará, anualmente, á Plenária, aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, relatório de suas atividades.

Art. 10º – O Poder Executivo municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir com suas atribuições.

Parágrafo Único - Poderá o CMDRS valer-se de assessoramento técnico, desde que cumpridas as formalidades legais.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.020/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295665

LEI MUNICIPAL Nº. 2.020/2019 de 19 de dezembro de 2019

ALTERA A LEI Nº 1.974, DE 28/02/2018 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA,Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o art. 13-A na Lei nº 1.974, de 09/08/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – A – O Agricultor Vidalense, desde que atendidos os demais requisitos desta norma, inclusive possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais de mercadorias adquiridas no comércio local, gozará do benefício descrito no anexo III, com pagamento integral.

§1º – as notas fiscais de mercadorias/cupons fiscais citados no caput deste artigo poderão constar em nome de qualquer membro da família residente na propriedade rural ou de pessoa jurídica da qual o agricultor seja sócio.
§2º – serão consideradas as notas/cupons emitidos até 12 meses anteriores a solicitação do benefício, devendo o município averiguar se não foram utilizadas em outra solicitação.

§3º – não serão aceitos cupons fiscais não identificados.

§4º – o prazo de execução do benefício disposto neste artigo será de 60 (sessenta) dias após requerido, respeitada os incisos I a V do art. 7º desta norma.
§5º – o limite de horas anuais para o benefício deste artigo será de 15 horas.

Art. 2º - Acrescenta o Anexo III na Lei nº 1.974, de 09/08/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

	EQUIPAMENTO	CATEGORIA	SUBSIDIO
1.1	Retroescavadeira	Categoria 1 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais de mercadorias adquiridas no comércio local no montante superior a R$ 20.000,01/ano até o limite de R$ 50.000,00.	4 horas desde que apresentado de R$ 20.000,01 a R$ 30.000,01 de NF citadas. 5 horas desde que apresentado de R$ 30.000,01 a R$ 40.000,01 de NF citadas. 6 horas desde que apresentado acima de R$ 40.000,01 de NF citadas.
1.2	Pá carregadeira	Categoria 1 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais de mercadorias adquiridas no comércio local no montante superior a R$ 20.000,01/ano até o limite de R$ 50.000,00.	4 horas desde que apresentado de R$ 20.000,01 a R$ 30.000,01 de NF citadas. 5 horas desde que apresentado de R$ 30.000,01 a R$ 40.000,01 de NF citadas. 6 horas desde que apresentado acima de R$ 40.000,01 de NF citadas.
2.1	Retroescavadeira	Categoria 2 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais s de mercadorias adquiridas no comércio local no montante entre R$ 10.000,01 e R$ 20.000,00/ano.	3 Horas
2.2	Pá carregadeira	Categoria 2 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais s de mercadorias adquiridas no comércio local no montante entre R$ 10.000,01 e R$ 20.000,00/ano.	3 Horas
3.1	Retroescavadeira	Categoria 3 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais de mercadorias adquiridas no comércio local no montante entre R$ 3.000,01 e R$ 10.000,00/ano.	2 Horas
3.2	Pá carregadeira	Categoria 3 = possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado junto ao município e apresentar notas fiscais/cupons fiscais de mercadorias adquiridas no comércio local no montante entre R$ 3.000,01 e R$ 10.000,00/ano.	2 Horas

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.021/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295658

LEI MUNICIPAL Nº. 2.021/2019 de 19 de dezembro de 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.886/2014.

ODILMAR DE SOUZA,Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO VII-A
DOS CRÉDITOS DE ISS

Art. 37-A – Os tomadores de serviço pessoas físicas poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISS efetivamente recolhido relativo as NFSe passíveis de geração de crédito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISS de até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º No caso de o prestador de serviços ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional ou ainda ou profissional liberal, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o "caput" deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.
§ 3º Os serviços tomados de Micro empreendedores Individuais não geram crédito de ISS.
Art. 37-B – O crédito a que se refere o artigo 37-A desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar, referente a imóveis do tomador e localizados no Município de Vidal Ramos, na conformidade do que dispuser o regulamento.
Parágrafo único: É permitido a transferência de créditos na forma disposta no regulamento.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 19 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº. 071/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295669

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº. 071/2019 de 19 de dezembro de 2019

ALTERA O ANEXO I, ART 29, I DA LEI COMPLEMENTAR 038/2010 E O ANEXO X, ART 29, X, DA LEI COMPLEMENTAR 040/2011 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA,Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Altera o Anexo I, Art 29, I da Lei Complementar 038/2010, passando a ter a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL	Carga Horaria
Assessor Jurídico	CC-III	40 horas semanais

Art 2º. - Altera tabela de vencimento dos cargos comissionados constantes no anexo X, artigo 8º., da Lei Complementar nº. 040/2011, de 04 de Maio de 2011, que passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VALOR
Assessor Jurídico	CC-III	5.200,00

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 17 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 17 de dezembro de 2019.

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº. 073/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295673

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº. 073/2019 de 20 de dezembro de 2019

RENUMERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 036/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA,Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – FICA RENUMERADO PARA O PARAGRAFO 1º, o paragrafo único do artigo 138 da Lei Complementar 036/2010, de 01 de Dezembro de 2010.

Art. 2º. – ACRESCENTA O PARAGRAFO 2º E 3º no artigo 138 da Lei Complementar 036/2010, de 01 de Dezembro de 2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 138 – Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público municipal, nas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo município, ao servidor que a requerer, conceder-se-á licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Parágrafo 1º – Terão os mesmos direitos e vantagens os servidores em cargos de comissão quando o comissionamento abranger 10 (dez) anos ininterruptos.

Parágrafo 2º – Em caso de Exoneração o servidor fará jus a indenização da Licença Premio proporcional ao tempo de efetivo exercício, exceto quando a exoneração for motivada por Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo 3º – A proporcionalidade de que trata o §2º não se aplica nos casos de exoneração dos servidores ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 20 de dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria e nos locais de costume, em 20 de dezembro de 2019.

LEI Nº. 2.014/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2295627

LEI Nº. 2.014/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Vidal Ramos:

1200 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
08.243.1403-2018 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
31.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (1) ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Inst. Privadas ..... (3) ..... R$. 100.000,00
33.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (4) ..... R$. 1.000,00
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 13.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 12.000,00
44.71.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Consórcios Públicos (8) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (9) ..... R$. 11.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 139.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 139.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Outubro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta secretaria e nos locais de costume, em 24 de outubro de 2019.

LEI Nº. 2.016/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE /2019

Publicação Nº 2295638

LEI Nº. 2.016/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE /2019

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 50.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (2) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (4) ..... R$. 32.270,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
32.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (28) ..... R$. 5.000,00

24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
32.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (25) ..... R$. 5.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (26) ..... R$. 5.000,00

06.182.1301-2027 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (17) ..... R$. 1.000,00
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (18) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (19) ..... R$. 48.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (22) ..... R$. 10.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades de Turismo
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (96) ..... R$. 2.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (97) ..... R$. 50.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (100) ..... R$. 15.000,00

23.695.1503-2029 – Realização da Doce Festa
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (103) ..... R$. 2.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (104) ..... R$. 9.665,25

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1036 – Pavimentação de Ruas Urbanas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (138) ..... R$. 30.000,00

15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (142) ..... R$. 24.000,00

15.451.1702-1038 – Construção Rodoviária
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (145) ..... R$. 5.000,00

26.782.1702-1040 – Construção de Pontes de Concreto
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (156) ..... R$. 25.000,00

25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (151) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (155) ..... R$. 1.000,00

1600 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.1702-2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. Instituições Privadas (170) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (171) ..... R$. 24.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (174) ..... R$. 12.500,00
TOTAL GERAL ..... R$. 360.435,25

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.845.0000-0046 – Contribuição ao PASEP
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (30) ..... R$. 50.000,00

04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 310.435,25
TOTAL GERAL ..... R$. 360.435,25

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de Novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 13 de novembro de 2019.

LEI Nº. 2.017/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295634

LEI Nº. 2.017/2019, de 20 de novembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Vidal Ramos:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
16.482.1404-2049 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social
33.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência à Inst. Privadas ..... (6) ..... R$. 1.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (7) ..... R$. 15.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (10) ..... R$. 5.000,00

16.482.1404-1019 – Construção de Casas Populares
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 1.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (5) ..... R$. 37.500,00
TOTAL GERAL ..... R$. 59.500,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.782-1701 – Conservação de Estradas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (161) ..... R$. 59.500,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 20 de novembro de 2019.

LEI Nº. 2.018/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295652

LEI Nº. 2.018/2019, de 21 de novembro de 2019
HOMOLOGA TERMO DE ACORDO CELEBRADO COM A COHAB – COMPANHA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica HOMOLOGADO o Termo de Acordo para parcelamento do débito existente do município de Vidal Ramos para com a COHAB/SC – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º. - O débito a que se refere o artigo 1º. desta Lei é originário da sentença judicial dos Autos nº. 0371194-702003.8.24.0023 / 0000451-442017.8.24.0500 em que é exequente a COHAB/SC - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

Artigo 3º. – O valor do Parcelamento Acordado entre as Partes corresponde a R$. 454.387,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos) e será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme Termo em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 21 de novembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 21 de novembro de 2019.

LEI Nº. 2.022/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295644

LEI Nº. 2.022/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. - O Orçamento Geral do Município de Vidal Ramos para o Exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 28.020.000,00

(vinte e oito milhões e vinte mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2°. - O Orçamento da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2020 estima a Receita em R$. 26.005.362,04 (vinte e seis milhões, cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 18.347.402,04 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em R$. 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, R$. 4.852.660,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde, R$. 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para o Fundo Municipal da Assistência Social e R$. 893.600,00 (oitocentos e noventa e três mil e seiscentos reais) para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos e R$. 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) para o Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos e R$. 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) para o FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente.

§ 1°.- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 27.765.750,00
1.1 Receitas Tributárias ..... R$. 2.428.500,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 2.401.500,00
- 1.1.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 21.500,00
- 1.1.3- Funderural ..... R$ 1.000,00
1.2 Receita de Contribuições ..... R$. 352.500,00
1.3 Receita Patrimonial ..... R$. 102.350,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 72.850,00
- 1.3.2 – Funderural ..... R$. 300,00
- 1.3.3 – Fundo da Saúde ..... R$. 18.300,00
- 1.3.4 – Fundema ..... R$. 300,00
- 1.3.5 – Fundo Municipal Assistência Social ..... R$. 10.000,00
- 1.3.6 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 300,00
- 1.3.7 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 300,00
1.4 Receita Agropecuária ..... R$. 0,00
1.5 Receita de Serviços ..... R$. 129.800,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 2.300,00
- 1.5.2 – Funderural ..... R$. 117.500,00
- 1.5.3 – Fundema ..... R$. 10.000,00
1.6 Transferências Correntes ..... R$. 24.078.387,96
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 22.268.000,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 1.663.777,96
- 1.6.3 – Fundo Municipal Assistência Social ..... R$. 166.610,00
- 1.6.4 – Fundema ..... R$. 2.500,00
- 1.6.5 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 2.500,00
- 1.6.6 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 2.50000
- 1.6.7 – Fundo Rural ..... R$. 2.500,00
1.7 Outras Receitas Correntes ..... R$. 678.712,04
- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 677.712,04
- 1.7.2 – Fundo de Saúde ..... R$. 1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 254.250,00
2.1 Operações de Crédito ..... R$. 10.000,00
2.2 Alienação de Bens ..... R$. 26.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 21.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 5.000,00
2.3 Transferências de Capital ..... R$. 218.250,00
- 2.3.1 – Prefeitura ..... R$. 199.500,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 5.000,00
- 2.3.3 – Fundo da Habitação e Interesse Social ..... R$. 2.500,00
- 2.3.4 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 3.750,00
- 2.3.5 – Funderural ..... R$. 2.500,00
- 2.3.6 – Fundema ..... R$. 2.500, 00
- 2.3.7 – Fundo da Infância e Adolescência ..... R$. 2.500,00
T O T A L . . . . . R$. 28.020.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 870.000,00
02 – Gabinete do Prefeito ..... R$. 447.000,00

03 – Administração e Finanças ..... R$. 3.238.000,00
05 – Educação e Cultura ..... R$. 9.246.402,04
07 – Departº. Mun Estradas de Rodagem ..... R$. 5.324.500,00
10 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 6.537.237,96
11 – Fundo Rotativo Habitacional ..... R$. 74.700,00
12 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$. 170.200,00
13 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ..... R$. 1.017.400,00
14 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 815.860,00
15 – Fundação Municipal Meio Ambiente ..... R$. 187.200,00
16 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$. 41.500,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 28.020.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 870.000,00
04 – Administração ..... R$. 2.889.500,00
06 – Segurança Pública ..... R$. 104.500,00
08 – Assistência Social ..... R$. 986.060,00
10 – Saúde ..... R$. 6.537.237,96
12 – Educação ..... R$. 8.590.902,04
13 – Cultura ..... R$. 141.500,00
15 – Urbanismo ..... R$. 360.000,00
16 – Habitação ..... R$. 74.700,00
17 – Saneamento ..... R$. 41.500,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 187.200,00
20 – Agricultura ..... R$. 1.017.400,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 194.000,00
24 – Comunicações ..... R$. 19.000,00
25 – Energia ..... R$. 357.000,00
26 – Transportes ..... R$. 4.567.000,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 320.000,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 712.500,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA. . . . . R$. 28.020.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
1101 – Processo Legislativo ..... R$. 870.000,00
1201 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 447.000,00
1301 – Administração Geral ..... R$. 2.506.500,00
1303 – Serviços de comunicação ..... R$. 19.000,00
1401 – Saúde para Todos ..... R$. 6.537.237,96
1402 – Assistência Social ..... R$. 815.860,00
1403 – Infância e Juventude ..... R$. 170.200,00
1404 – Moradia ao alcance de Todos ..... R$. 74.700,00
1501 – Criança na Escola ..... R$. 8.590.902,04
1502 – Esporte é Vida ..... R$. 320.000,00
1503 – Vidal Ramos Cultura e Turismo ..... R$. 335.500,00
1504 – Educação Ecológica ..... R$. 187.200,00
1601 – Pequeno Produtor Assistido ..... R$. 1.017.400,00
1701 – Estradas Vicinais ..... R$. 4.567.000,00
1702 – Urbanização de Vias e Infr.Urbana ..... R$. 799.000,00
0000 – Encargos Especiais ..... R$. 712..500,00
9099 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA. . . . . R$. 28.020.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 26.419.640,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 13.667.832,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 60.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 12.641.808,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 1.600.360,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 1.380.360,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras ..... R$. 0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida ..... R$. 220.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 50.000,00
SOMA.. . . . . R$. 28.020.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 5º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o Exercício de 2020 fixa a Despesa em R$. 170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) na forma da legislação em vigor e transferências de Convênios de outras esferas de governo.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

12 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
01 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
1403 – Menor Assistido
2070 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	164.900,00	3171.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	23.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3350.1.0000	Transf. Instit. Privadas	100.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3371.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	25.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4471.1.0000	Trans. Consórcios Públicos	1.000,00
			4490.1.000	Aplicações Diretas	14.000,00
			4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
			4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
TOTAL		170.200,00	TOTAL		170.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o Exercício de 2020, fixa a Despesa em R$. 6.537.237,96 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 4.852.660,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e, seiscentos e sessenta reais), Transferência de Outras Esferas de Governo, Convênios com Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – SAÚDE
301 – Atenção Básica
1401 – Saúde para Todos
2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	4.852.660,00	3171.1.0003	Transf. a Consórcios Públicos	6.720,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária Municipal	19.500,00	3190.1.0003	Aplicações Diretas	1.940.100,00
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Multas e Juros – Taxa de Vigilância Sanitária	1.000,00	3190.1.0888	Aplicações Diretas	36.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rendimentos – Recursos do PAB	3.000,00	3190.1.0885	Aplicações Diretas	140.000,00

4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rendimentos – PMAQ	3.000,00	3190.1.0879	Aplicações Diretas	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rendimentos – FB União	1.000,00	3190.1.0006	Aplicações Diretas	497.712,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rendimentos – FB Estado	1.000,00	3190.1.0805	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rendimentos – Vigilância Sanitária	1.000,00	3190.1.910	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rendimentos – MAC União	500,00	3350.1.0003	Transfer. instit. Privadas	1.500.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rendimentos – MAC Estado	500,00	3350.1.0006	Transfer. instit.. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Rendimentos – Atenção Básica Estado	2.000,00	3371.1.0003	Transf. a Consórcios Públicos	1.680,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Rendimentos – NASF União	1.000,00	3390.1.0003	Aplicações Diretas	1.245.160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Rendimentos – Convênios União	100,00	3390.1.0006	Aplicações diretas	220.195,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Rendimentos – Convênios Estado Saúde	100,00	3390.1.0057	Aplicações Diretas	6.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Rendimentos – Alienação de Bens Saúde	100,00	3390.1.0805	Aplicações Diretas	52.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Rendimentos – Recursos Próprios Saúde	5.000,00	3390.1.0879	Aplicações Diretas	60.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferências do PAB Fixo	178.107,96	3390.1.0883	Aplicações Diretas	79.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferências do PSF	261.900,00	3390.1.0885	Aplicações Diretas	177.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferências do PACS	260.000,00	3390.1.0886	Aplicações Diretas	6.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferências do PSF Odontólico	66.900,00	3390.1.0887	Aplicações Diretas	31.070,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transferências do PMAQ	366.000,00	3390.1.0888	Aplicações Diretas	91.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transferências do NASF União	144.000,00	3390.1.0889	Aplicações Diretas	27.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transferências do MAC União	80.500,00	3390.1.0884	Transf a Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transferências da Vigilância Sanitária	45.000,00	3390.1.0910	Aplicações Diretas	10.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transferências da Farmácia Básica - União	32.070,00	3393.1.0006	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênios União Saúde – Corrente	10.000,00	3393.1.0003	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	145.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferência NASF - Estado	130.000,00	3393.1.0884	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	500,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferências Farmácia Básica -Estado	28.300,00	3393.1.0883	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferência Mac - Estado	1.000,00	3393.1.0887	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00

4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios Saúde Estado – Corrente	10.000,00	3393.1.0889	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas de trânsito Reembolsáveis por Servidsores	1.000,00	3393.1.0885	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	2.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Vinculados à Saúde	5.000,00	4490.1.0885	Aplicações Diretas	5.500,00
4.2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde União – Capital	2.500,00	4490.1.0888	Aplicações Diretas	5.000,00
4.24.2.8.10.1.1.01.00.00	Convênios de Saúde Estado – Capital	2.500,00	4490.1.0886	Aplicações Diretas	6.300,00
4.17.1.8.20.1.1	Emenda Parlamentar	20.000,00	4490.1.0885	Aplicações Diretas	50.000,00
			4490.1.0879	Aplicações Diretas	25.000,00
			4490.1.0023	Aplicações Diretas	5.100,00
			4490.1.0003	Aplicações Diretas	20.000,00
			4490.1.0006	Aplicações Diretas	50.000,00
			4490.1.0057	Aplicações Diretas	6.300,00
TOTAL		6.537.237,96	TOTAL		6.537.237,96

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o Exercício de 2020 fixa a Despesa em R$. 815.860,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta mil reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) Transferência de Outras Esferas de Governo e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

14 – Fundo Municipal da Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – Assistência Comunitária
1402 – Assistência Social
2071 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	635.500,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	420.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rendimentos – Recursos do CRAS	1000,00	3190.1.0895	Aplicações Diretas	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rendimentos – Recursos do IDG SUAS	1.000,00	3350.1.0902	Transferências Inst. Privadas	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rendimentos – Recursos do PPD	1.000,00	3350.1.0707	Transferências Inst. Privadas	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Rendimentos – Recursos do Bolsa Família	1.000,00	3350.1.0000	Transferências Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Rendimentos – Recursos do Programa SCFV	1.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	200.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Rendimentos – Recursos União Assistência	1.000,00	3390.1.0707	Aplicações Diretas	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1. 03.07.00	Rendimentos – Recursos Estado Assistência	1.000,00	3390.1.0877	Aplicações Diretas	8.500,00

4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Rendimentos – Recursos Ordinários	1.000,00	3390.1.0895	Aplicações Diretas	48.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Rendimentos – Recursos FEAS Custeio	1.000,00	3390.1.0811	Aplicações Diretas	16.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Rendimentos – Recursos FEAS Investimentos	1.000,00	3390.1.0897	Aplicações Diretas	2.500,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transferências do CRAS	72.000,00	3390.1.0898	Aplicações Diretas	2.250,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Transferências do Bolsa Família	17.160,00	3390.1.0902	Aplicações Diretas	53.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Transferências do IGD SUAS	8.000,00	3390.1.0896	Aplicações Diretas	2.250,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Transferências do PPD	5.500,00	3393.1.0000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	3.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	SCFV – Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos	60.000,00	4490.1.0707	Aplicações Diretas	500,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0902	Aplicações Diretas	5.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios do Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0898	Aplicações Diretas	1.250,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Transferências FEAS Estado - Custeio	1.250,00	4490.1.0897	Aplicações Diretas	1.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0895	Aplicações Diretas	5.000,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios do Estado - Capital	1.250,00	4490.1.0882	Aplicações Diretas	2.250,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Transferências FEAS Estado - Investimento	1.250,00	4490.1.0877	Aplicações Diretas	500,00
			4490.1.0811	Aplicações Diretas	2.160,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	12.500,00
TOTAL		815.860,00	TOTAL		815.860,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VIDAL RAMOS (FUNDERURAL)

Art. 8º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos – FUNDERURAL para o Exercício de 2020 fixa a Despesa em R$. 1.017.400,00 (Hum milhão, dezessete mil e quatrocentos reais).

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 893.600,00 (oitocentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e Receitas de Serviços e Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

13 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
20 – AGRICULTURA
606 – Extensão Rural
1601 – Pequeno Produtor Assistido
2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transferências Financeiras	893.600,00	3171.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	600.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3350.1.0000	Transf. A Inst.Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3171.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Inseminação Artificial	10.000,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	345.200,00

4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Atendimento à Animais Domésticos	2.500,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços de Preparação de Terra	100.000,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	3393.1.0000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações	1.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	50.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
TOTAL		1.017.400,00	TOTAL		1.017.400,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Art. 9º. - O Orçamento do Fundo da Habitação e Interesse Social de Vidal Ramos para o Exercício de 2020, fixa a Despesa em R$. 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

11 – Fundo da Habitação e Interesse Social
01 – Fundo da Habitação e Interesse Social
16 – HABITAÇÃO
482 – Habitação Urbana
1404 – Moradia ao Alcance de Todos
2070 – Manutenção do da Habitação e Interesse Social

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	69.400,00	3350.1.0000	Transf. A Inst.Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	26.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.100,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	600,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	42.500,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	2.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.500,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00			
TOTAL		74.700,00	TOTAL		74.700,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 10º. - O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos - FUNDEMA para o Exercício de 2020 fixa a Despesa em R$. 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) e Receitas de Convênios de Outras Esferas de Governo, na forma da legislação em vigor.

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

15 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
18 – GESTÃO ECOLÓGICA
541 – Habitação Urbana
1504 – Moradia ao Alcance de Todos
2031 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transf. Financeiras	171.900,00	3190.1.0000	Aplicações Diretas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rendimentos – Convênio Estado	100,00	3350.1.0000	Transf. Inst. Privadas	1.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Rendimentos – Convênio União	100,00	3390.1.0000	Aplicações Diretas	160.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Rendimentos – Recursos Próprios	100,00	3390.1.0899	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.0000	Serviços de Venda de Lixo Reciclado	10.000,00	3390.1.0891	Aplicações Diretas	1.350,00
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Corrente	1.250,00	4490.1.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da Estado - Corrente	1.250,00	4490.1.0899	Aplicações Diretas	1.250,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capital	1.250,00	4490.1.0891	Aplicações Diretas	1.250,00
4.24.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênios da União - Capita	1.250,00			
TOTAL		187.200,00	TOTAL		187.200,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 11º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vidal Ramos para o Exercício de 2020 fixa a Despesa em R$. 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

§ 1º. – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal no valor de R$. 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza da despesa:

01 – Câmara Municipal
01 – Câmara Municipal
01 – LEGISLATIVA
031 – Ação Legislativa
1101 – Processo Legislativo
2001 – Manutenção da Câmara Municipal

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
	Transferência Financeira	870.000,00	3171.1.00000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
			3190.1.0000	Aplicações Diretas	640.000,00
			3350.1.0000	Transf. Inst. Privadas	18.000,00
			3371.1. 0000	Transf. a Consórcios Públicos	2.000,00
			3390.1.0000	Aplicações Diretas	106.000,00
			33.93.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00
			44.50.1.0000	Transf. Inst. Privadas	1.000,00
			4471.1.0000	Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
			4490.1.0000	Aplicações Diretas	98.000,00
TOTAL		870.000,00	TOTAL		870.000,00

Art. 12°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 25.000,00
II – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos ..... R$. 25.000,00
TOTAL . . . . R$. 50.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite

para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 13º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação dentro de cada órgão/unidade orçamentária.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência também poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Decreto, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 14º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Primeiro - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Parágrafo Segundo – As suplementações oriundas do superávit financeiro e do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de destinação de recurso, poderão ser realizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro – Para a abertura de crédito suplementar com recursos do Superávit Financeiro utilizar-se-á obrigatoriamente o grupo de destinação do recurso 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

Parágrafo Quarto – Havendo alteração na Tabela de Recursos/ Especificações TCE para 2019, a migração acontecerá de forma automática.

Art. 15°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 16º. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.17º. – Durante o exercício de 2020, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 18º. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar através de Decreto dentro de cada Projeto/Atividade as modalidades de aplicação para adequação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 21º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 22º. – O Poder Executivo Municipal promoverá as alterações necessárias no desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária de modo a atender a Portaria STN nº 388, de 14 de junho de 2018.

Art. 23º. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI Nº. 2.023/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295670

LEI Nº. 2.023/2019, de 19 de Dezembro de 2019
AUTORIZA CRIAR FONTE DE RECURSO, RUBRICA DE RECEITA E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. – Fica autorizada a criação de Fonte de Recurso com a codificação 00.01.0911 – Cessão Onerosa – Pré-Sal, destinado ao controle das receitas e despesas relacionadas ao recurso transferido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizada a criação da Rubrica de Receita 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01 – Outras Transferências da União – Cessão Onerosa, vinculada a Fonte de Recurso de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º. - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 386.263,47 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.000,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000-0044 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 136.263,47

28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 3.000,00

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 90.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 70.000,00

12.365.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
31.90.00.00.00.00.00.01.0911 – Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL GERAL . . . . . .R$. 386.263,47

Artigo 3º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 00.01.0911 – Cessão Onerosa – Pré-Sal, na importância de R$. 386.263,47.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI Nº. 2.024/2019, DE 19 DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295676

LEI Nº. 2.024/2019, de 19 Dezembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1201-2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (1) ..... R$. 18.000,00

0300 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (12) ..... R$. 49.000,00

28.843.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (27) ..... R$. 18.000,00

24.722.1303-2006 – Manutenção dos Serviços de Comunicação
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (25) ..... R$. 3.000,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades de Turismo
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (97) ..... R$. 15.000,00

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
15.451.1702-1037 – Infraestrutura Urbana
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (141) ..... R$. 40.000,00
TOTAL GERAL ..... R$. 143.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas (2) ..... R$. 143.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

LEI Nº. 2.025/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2295679

LEI Nº. 2.025/2019, de 19 de Dezembro de 2019
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os saldos das seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.1501-2024 – Merenda Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (32) ..... R$. 65.000,00

Artigo 2º - Por conta dos recursos acima anulados, ficam suplementadas na as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas (34) ..... R$. 65.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 19 de Dezembro de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, nesta Secretaria e nos locais de costume, em 19 de dezembro de 2019.

Videira

Prefeitura

DECRETO 17.157/19

Publicação Nº 2295128

DECRETO Nº 17.157/19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 713.500,00 (setecentos e treze mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.083 – Manutenção do FUNDEB – Educação Especial
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 43.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 7.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 6.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 525.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 82.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 713.500,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 17.158/19

Publicação Nº 2295129

DECRETO Nº 17.158/19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.684.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 539.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 114.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 49.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 864.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 118.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.684.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta parcial do excesso de arrecadação de recursos vinculados, de recursos próprios e anulação da dotação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 59.455,37

TOTAL DA ANULAÇÃO 59.455,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 17.159/19

Publicação Nº 2295132

DECRETO Nº 17.159/19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 130.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 159.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta parcial da anulação da dotação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.028 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 159.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 159.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 17.160/19

Publicação Nº 2295133

DECRETO Nº 17.160/19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 18.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 1.390.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.608.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta parcial do excesso de arrecadação de recursos vinculados, de recursos próprios e anulação da dotação abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 18.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino Infantil - Creches
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 17.161/19

Publicação Nº 2295135

DECRETO Nº 17.161/19 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 350.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 400.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas 400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.759/19

Publicação Nº 2279747

LEI Nº 3.759/19 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 247.382.678,00 (Duzentos e quarenta e sete mil milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), sendo R$ 153.470.018,50 (Cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta mil, dezoito reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal e, R$ 93.912.659,50 (Noventa e três milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 164.728.390,00 (Cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 2.195.789,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 133.931.529,50 (Cento e trinta e três milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 160.888.390,00
1.1.Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias 36.684.090,00
1.2 Receita de Contribuições 3.700.000,00
1.3.Receita Patrimonial 1.432.400,00
1.6.Receita de Serviços 41.350,00
1.7.Transferências Correntes 116.966.500,00
1.9.Outras Receitas Correntes 2.064.050,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 3.840.000,00
2.1.Operações de Crédito 2.800.000,00
2.3.Amortização de Empréstimos 40.000,00
2.4.Transferências de Capital 1.000.000,00
TOTAL: 164.728.390,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura e da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito 3.357.909,00
02 - Procuradoria Jurídica 1.298.500,00
03 - Secretaria Municipal de Administração 18.554.232,00
04 - Secretaria Municipal da Fazenda 3.155.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos 2.825.000,00
06 - Secretaria Municipal de Gestão Pública 231.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação 59.057.924,30
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente 41.414.464,20
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 3.234.500,00
11 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt. 568.000,00
13 - Fundo Rotativo Habitacional 85.000,00
19 - Câmara Municipal de Videira 2.195.789,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 136.127.318,50

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 2.195.789,00
04 - Administração 15.831.161,00
06 - Segurança Pública 1.637.000,00
12 - Educação 59.055.424,30
13 - Cultura 3.234.500,00
15 - Urbanismo 31.963.500,90
16 - Habitação 85.000,00
18 - Gestão Ambiental 150.000,00
19 - Ciência e Tecnologia 350.000,00
20 - Agricultura 1.581.500,00
22 - Indústria 150.000,00
26 - Transportes 7.719.463,30
27 - Desporto e Lazer 2.500,00
28 - Encargos Especiais 12.021.480,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 136.127.318,50

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo 2.195.789,00
0002 - Administração 9.572.161,00
0003 - Administração Financeira e Tributária 3.155.000,00
0004 - Assessoria Jurídica 1.298.500,00
0005 - Segurança Pública 1.637.000,00
0007 - Infraestrutura 31.963.500,90
0010 - Merenda Escolar 2.707.000,00
0011 - Educação Fundamental 24.519.950,00
0012 – Desporto Estudantil 2.500,00
0014 - Ensino Superior 988.000,00
0015 - Ensino Infantil 30.840.474,30
0018 - Habitação Popular 85.000,00
0020 - Meio Ambiente 150.000,00
0021 - Fomento Agropecuário e Promoção da Extensão Rural 9.300.963,30
0022 - Incentivos para Atividades Econômicas 2.475.000,00
0023 - Promoção ao Turismo 3.065.000,00
0026 - Pagamento de Encargos Especiais 11.686.480,00
0027 - Transferências 335.000,00
0099 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 136.127.318,50

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 106.947.871,30
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 66.554.279,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 600.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 39.793.592,30
DESPESAS DE CAPITAL 29.029.447,20

4.4.00.00.00.00 - Investimentos 26.939.447,20
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 2.090.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 136.127.318,50

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil, e setecentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.800.000,00 (Um milhão, e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.852.700,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, e setecentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 52.700,00
1.3.Receita Patrimonial 52.500,00
1.6 Receita de Serviços 100,00
1.9.Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 52.700,00

Transferências Financeiras 1.800.000,00

TOTAL 1.852.700,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 1.852.700,00
TOTAL: 1.852.700,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.791.700,00
3.1.00.00.00.00 – Despesas de Pessoal 795.268,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 996.432,00
DESPESAS DE CAPITAL 61.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 61.000,00
TOTAL: 1.852.700,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 68.544,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 187.558,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) e fixa as Despesas em R$ 256.102,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 68.544,00
1.3.Receita Patrimonial 2.500,00
1.7.Transferências Correntes 64.910,00
1.9 Outras Receitas Correntes 1.134,00
SOMA 68.544,00

Transferências Financeiras 187.558,00

TOTAL 256.102,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 256.102,00
TOTAL: 256.102,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 256.102,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 256.102,00
TOTAL: 256.102,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 1.323.429,00 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.408.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oito mil, e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 5.731.929,00 (Cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 797.429,00
1.3.Receita Patrimonial 27.400,00
1.7.Transferências Correntes 764.029,00
1.9. Outras Receitas Correntes 6.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 526.000,00
2.2.Alienação de Bens 1.000,00
2.4.Transferências de Capital 525.000,00
SOMA 1.323.429,00

Transferências Financeiras 4.408.500,00

TOTAL 5.731.929,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 5.731.929,00
TOTAL: 5.731.929,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 4.914.145,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.385.667,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.528.478,00
DESPESAS DE CAPITAL 817.784,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 817.784,00
TOTAL: 5.731.929,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 13.014.047,00 (Treze milhões, quatorze mil, e quarenta e sete reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 22.205.013,50 (Vinte e dois milhões, duzentos e cinco mil, treze reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 35.219.060,50 (Trinta e cinco milhões, duzentos e dezenove mil, sessenta reais e cinquenta centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 12.814.047,00
1.1.Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias 460.000,00
1.3.Receita Patrimonial 204.400,00
1.7.Transferências Correntes 12.144.647,00
1.9.Outras Receitas Correntes 5.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 200.000,00
2.2.Alienação de Bens 50.000,00
2.4.Transferências de Capital 150.000,00

SOMA 13.014.047,00

Transferências Financeiras 22.205.013,50

TOTAL 35.219.060,50

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 35.219.060,50
TOTAL: 35.219.060,50

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 33.978.710,50
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 16.794.850,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 17.183.860,50
DESPESAS DE CAPITAL 1.240.350,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 1.240.350,00
TOTAL: 35.219.060,50

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica de Videira, para o exercício de 2020, estima a Receita em R$ 5.155.568,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e fixa as Despesas em R$ 5.155.568,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 4.289.335,00
1.2.Receitas de Contribuições 2.609.584,00
1.3.Receita Patrimonial 417.448,00
1.9.Outras Receitas Correntes 1.262.303,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 866.233,00
7.2.Receitas de Contribuições 866.233,00

TOTAL 5.155.568,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

4 - Administração 5.155.568,00
TOTAL: 5.155.568,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 5.105.568,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 5.105.568,00
DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 50.000,00
TOTAL: 5.155.568,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 47.550.000,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), e fixa as Despesas em R$ 47.550.000,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 31.100.000,00
1.2.Receita de Contribuições 4.702.000,00

1.3.Receita Patrimonial 25.490.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 908.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 16.450.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 9.250.000,00
7.9.Outras Receitas Correntes 7.200.000,00

TOTAL 47.550.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social 24.975.000,00
99 - Reserva de Contingência 22.575.000,00
TOTAL: 47.550.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 24.855.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 23.530.000,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida 25.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 120.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 20.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida 100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 22.575.000,00
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência 22.575.000,00
TOTAL: 47.550.000,00

Do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN

Art. 9º O Orçamento da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, para o exercício de 2020 estima a Receita em R$ 15.490.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa mil reais), e fixa as Despesas em R$ 15.490.000,00 (Quinze milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 14.847.500,00
1.3 Receita Patrimonial 30.500,00
1.6 Receita de Serviços 14.779.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 38.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 518.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 518.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 124.500,00
2.1.Operação de Crédito 120.000,00
2.2.Alienação de Bens 4.500,00

TOTAL 15.490.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento 15.490.000,00

TOTAL: 15.490.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 12.339.450,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.749.850,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 10.589.600,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.150.550,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 3.150.550,00
TOTAL: 15.490.000,00

Art. 10 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID
99 – Reserva de Contingência 22.575.000,00
TOTAL 22.575.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL 150.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Disposições Gerais

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de decreto, a remanejar dotações de uma categoria econômica/grupo de natureza da despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/00).

§ 3º O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência dos incisos I, e III deste artigo, poderá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 13 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Durante o exercício de 2020 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 16 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos, a partir de 1° de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO 1- LEI 3759/19

Publicação Nº 2279790

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 17/10/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	243.184.945,00	DESPESAS CORRENTES	190.188.546,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.144.090,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.809.914,00
Contribuições	11.011.584,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	625.000,00
Receita Patrimonial	27.657.148,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.753.632,80
Receita de Serviços	14.820.450,00		
Transferências Correntes	148.267.086,00		
Outras Receitas Correntes	4.284.587,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	17.834.233,00		
Contribuições Intraorçamentárias	10.116.233,00		
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	518.000,00		
Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-18.327.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-18.327.000,00		
		Superavit	52.503.631,20
Total	242.692.178,00	Total	242.692.178,00
Superavit do orçamento corrente	52.503.631,20		
Receitas de Capital	4.690.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.469.131,20
Operações de Crédito	2.920.000,00	INVESTIMENTOS	32.279.131,20
Alienação de Bens	55.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.190.000,00
Amortização de Empréstimos	40.000,00		
Transferências de Capital	1.675.000,00		
Deficit	29.778.631,20		
Total	34.469.131,20	Total	34.469.131,20

Resumo

Receitas Correntes	243.184.945,00	98,30 %	DESPESAS CORRENTES	190.188.546,80	76,88 %
Receitas de Capital	4.690.500,00	1,90 %	DESPESAS DE CAPITAL	34.469.131,20	13,93 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	17.834.233,00	7,21 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	22.725.000,00	9,19 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-18.327.000,00	-7,41 %			
Total	247.382.678,00	100,00 %	Total	247.382.678,00	100,00 %

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			105.026.155,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.112.534,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.986.534,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		9.066.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		600.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.313.621,30	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		250.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		335.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.497.121,30	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.642.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		562.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.755.374,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		26.665.374,20	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		8.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		26.657.374,20	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.090.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.090.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	
			Total das despesas:	**133.931.529,50**
			Total da entidade:	**133.931.529,50**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.791.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		795.268,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		714.922,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		80.346,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		996.432,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		965.095,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		31.237,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		61.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		61.000,00	
			Total das despesas:	**1.852.700,00**
			Total da entidade:	**1.852.700,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			256.102,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		256.102,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		107.271,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		148.831,00	
			Total das despesas:	**256.102,00**
			Total da entidade:	**256.102,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.914.145,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.385.667,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.961.659,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		424.008,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.528.478,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		218.830,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.295.873,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		13.775,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			817.784,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		817.784,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		817.784,00	
			Total das despesas:	**5.731.929,00**
			Total da entidade:	**5.731.929,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.978.710,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.794.850,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.134.600,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.630.250,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.183.860,50	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.140.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		15.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.322.860,50	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		65.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.641.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.240.350,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.240.350,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.235.350,00	
			Total das despesas:	**35.219.060,50**
			Total da entidade:	**35.219.060,50**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.105.568,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.105.568,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.105.568,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	
			Total das despesas:	**5.155.568,00**
			Total da entidade:	**5.155.568,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.855.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.530.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		23.450.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		80.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		25.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.300.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			22.575.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.575.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		22.575.000,00	
			Total das despesas:	**47.550.000,00**
			Total da entidade:	**47.550.000,00**
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.921.716,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.441.745,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.376.167,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		65.578,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		479.971,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		470.372,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.080,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		7.519,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			274.073,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		274.073,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		274.073,00	
			Total das despesas:	**2.195.789,00**
			Total da entidade:	**2.195.789,00**
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.339.450,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.749.850,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		39.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.517.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		193.250,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.589.600,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		39.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.510.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		40.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.150.550,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.150.550,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		105.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.045.550,00	
			Total das despesas:	**15.490.000,00**
			Total da entidade:	**15.490.000,00**
			Total geral:	**247.382.678,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ANEXO 2 R - LEI 3759/19

Publicação Nº 2279802

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			179.215.390,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.684.090,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		30.565.090,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.400.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.200.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho (60%)	2.436.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho (25%)	1.134.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho (15%)	630.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos (60%)	116.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos (25%)	54.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos (15%)	30.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	26.165.090,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.655.090,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.655.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.500.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU (60%)	4.350.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU (25%)	2.025.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU (15%)	1.125.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	35.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (60%)	20.300,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (25%)	9.450,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - (15%)	5.250,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	740.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (60%)	429.200,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (25%)	199.800,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - (15%)	111.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	380.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (60%)	220.400,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (25%)	102.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa Multas e Juros - (15%)	57.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.000.090,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	3.000.090,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI (60%)	1.740.052,20		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI (25%)	810.024,30		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI (15%)	450.013,50		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	14.510.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.510.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.800.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS (60%)	8.004.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS (25%)	3.726.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS (15%)	2.070.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	250.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (60%)	145.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (25%)	67.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - (15%)	37.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - (60%)	174.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - (25%)	81.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - (15%)	45.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	160.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (60%)	92.800,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (25%)	43.200,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - (15%)	24.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		5.604.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.275.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.275.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.275.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.070.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	1.000.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	510.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de vistoria contra incêndio - FUNREBOM	560.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	25.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Outras Txs pelo Poder de Polícia - Multas e juros	25.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	100.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Outras Txs pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa	100.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	80.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Outras Txs pelo Poder de Polícia - Dívida Ativa Multas e Juros	80.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.329.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.909.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	2.900.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Outras taxas para Prestação de Serviços	9.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	280.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	280.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa Multas e Juros	130.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		515.000,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	515.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	360.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00		
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.700.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.700.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.700.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.700.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.432.400,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		80.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	80.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.268.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.268.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.268.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.268.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	90.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNAE	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - PNATE	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - Manut Educação	23.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	900.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. - PMV	900.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDEB	140.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - FUNDEB 60%	84.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Vinc. - FUNDEB 40%	56.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vinculados	137.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Rec. Minerais	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alienação de Bens	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Fundo de Petróleo	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Polícia Militar	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Polícia Civil	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - PMV Multas	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Transporte Escolar	2.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Convênios União	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Convênios Estado	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - COSIP	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Funrebom	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - FRH	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Concessões	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Fundecon	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Brasil Carinhoso	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.18.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - FUNJUR	1.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.20.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alien de Bens Educação	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.99.22.00	Rem. Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - CIDE	4.000,00		
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		76.500,00	
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	76.500,00		
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	76.500,00		
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	76.500,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	75.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Rec. Concessões e Permissões Serviços - Estacionamento Rotativo	70.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.1.02.00.00	Rec. Concessões e Permissões Serviços - Serviço de Guincho	5.000,00		
4.1.3.3.9.99.1.2.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		7.500,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	7.500,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.000,00		
4.1.3.9.0.00.1.2.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		41.350,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.050,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	500,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	Outros Serviços Administrativos	500,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	50,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.01.00	Outros Serviços Administrativos - Multas e Juros	50,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	500,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	500,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concurso Público e Processo Seletivo	500,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Inscrição em Concursos Públicos	500,00		
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		20.000,00	
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	20.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	20.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	20.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.03.00.00	Serviços de Transporte - Terminal Rodoviário	20.000,00		
4.1.6.2.0.02.1.1.03.01.00	Receitas de Terminais Rodoviários	20.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		20.300,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	20.300,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	20.300,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	20.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviços Prestados de Horas Máquina	20.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	300,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		135.293.500,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		36.403.500,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	36.403.500,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	31.505.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	29.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	29.200.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte FPM (60%)	16.936.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte FPM (25%)	7.884.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte FPM (15%)	4.380.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.150.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	1.150.000,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - (75%) Próprios	862.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - (25%) Educação	287.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.100.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.100.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte FPM 1% Cota entregue no mês de julho - (75%) Próprios	825.000,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte FPM 1% Cota entregue no mês de julho - (25%) Educação	275.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	55.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte ITR (60%)	31.900,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte ITR (25%)	14.850,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte ITR (15%)	8.250,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	433.500,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	13.500,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.500,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte Compensasção Finan de Recursos Minerais	13.500,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	420.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	420.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.355.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.300.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.300.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	950.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	950.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	95.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	95.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Princ	10.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferências FNDE - Brasil Carinhoso	10.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (60%)	46.400,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (25%)	21.600,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 (15%)	12.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	30.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências da União - Infraero	30.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		62.890.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	62.890.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	62.390.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte ICMS (60%)	30.624.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte ICMS (25%)	14.256.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte ICMS (15%)	7.920.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.700.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.700.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA (60%)	5.046.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte IPVA (25%)	2.349.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte IPVA (15%)	1.305.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	800.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	800.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (60%)	464.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (25%)	216.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte IPI - Municípios (15%)	120.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	500.000,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	500.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	500.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		36.000.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	36.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	36.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	36.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	36.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	36.000.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	21.600.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	14.400.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.064.050,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.375.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.375.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.375.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.370.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.350.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.01.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Militar	405.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.02.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Cível	405.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.15.03.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito - PMV	540.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.00.00	Multas por Auto de Infração	20.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.01.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributária	20.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Obras, Posturas e Edificações	500,00		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	500,00		
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2.500,00		
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		30.050,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	30.050,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	30.050,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	30.050,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMV	30.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	50,00		
4.1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	50,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		659.000,00	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	80.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	80.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	80.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR	80.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.01.01.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 15%	12.000,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.01.02.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 85%	68.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	579.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	579.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	455.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMV	400.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas - Regularização de Edificações	55.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	16.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora - FRH	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras Multas - PROCON	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	Outras Multas - Descumprimento de Contratos	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	70.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outras Receitas	70.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	38.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa não Tributária	38.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.840.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		2.800.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.800.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.800.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.800.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	2.800.000,00		
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		40.000,00	
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	40.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	40.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	40.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	40.000,00		
4.2.3.0.0.07.1.1.01.01.00	Amortização de Financiamento de Bens - FRH	40.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.000.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		500.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios	500.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios Estado	500.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-18.327.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-18.327.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-5.867.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-5.867.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-5.851.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-5.840.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.840.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte FPM - FUNDEB	-5.840.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-11.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	-11.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ITR - FUNDEB	-11.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	-16.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - FUNDEB	-16.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-12.460.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-12.460.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-12.460.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-10.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte ICMS - FUNDEB	-10.560.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.740.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.740.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPVA - FUNDEB	-1.740.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-160.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-160.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte IPI - FUNDEB	-160.000,00		
			Total das receitas:	**164.728.390,00**
			Total por entidade:	**164.728.390,00**
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			52.700,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		52.500,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		50.000,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos	50.000,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	2.500,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. FMEV - Repassado pelo Municipio	2.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc. FMEV - Diretam. Arrecadado	100,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		100,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		100,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	100,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos	100,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		100,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		100,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMEV	100,00		
			Total das receitas:	**52.700,00**
			Total por entidade:	**52.700,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			68.544,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.500,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remun. Dep. Banc. - FMDCAV	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.01.00	Remun. Dep. Banc. - FIA Imposto de Renda	2.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.02.00	Remun. Dep. Banc. - FMDCAV - Recursos Diretamente Arrecadados	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.03.00	Remun. Dep. Banc. Recursos Repassados ao FMDCAV	100,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		64.910,00	
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		64.910,00	
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	64.910,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	64.910,00		
4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de Renda	64.910,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.134,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.134,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.134,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.134,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.134,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCAV	1.134,00		
			Total das receitas:	**68.544,00**
			Total por entidade:	**68.544,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			797.429,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		27.400,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		27.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	27.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	27.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Rec. Vinculados - Alienação de Bens	8.100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem.Dep.Banc.FMAS - Ordinários	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.18.00	Rem.Dep.Banc.Vinc.FMAS - Alienação de Bens	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinculados - FNAS	9.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.01.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - CRAS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.20.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - CREAS	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.40.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PAC I	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.60.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD PBF	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.61.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.80.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - BPC na Escola	500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.35.81.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - ACESSUAS	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - FEAS/SC	5.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Cust	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.09.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Beneficios Eventuais	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.11.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS - Invest	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.20.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Custeio	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.31.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Invest	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.40.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Cust	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.65.51.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexidade Invest	100,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Municípios	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		764.029,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		544.229,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	544.229,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	544.229,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	544.229,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	544.229,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	544.229,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PSB - Básica	250.200,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PS MC - Média Complx.	187.909,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.12.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - Alta Complx	60.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice Gestão Prog.Bolsa Família	27.120,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Índice de Gestão SUAS	18.000,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	1.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		95.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	95.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	95.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	95.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	95.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.65.00.00	Transf. FEAS/SC - Assistência Social	95.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio	35.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB - Ben. Eventuais	10.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Custeio	30.000,00		
4.1.7.2.8.07.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complex. - Custeio	20.000,00		
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		124.800,00	
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	124.800,00		
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	124.800,00		
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	124.800,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	124.800,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - FMAS	124.800,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.05.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trinta	37.440,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.05.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	37.440,00		
4.1.7.3.8.10.9.1.05.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Veloso	49.920,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMAS	3.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMAS	3.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			526.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		1.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	1.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.03.05.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMAS	1.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		525.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		450.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	450.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios para FMAS	450.000,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		75.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	75.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	75.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	75.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	75.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - FEAS/SC	75.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.11.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Investimentos	35.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.31.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Investimento	30.000,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.65.51.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Investimentos	10.000,00		
			Total das receitas:	**1.323.429,00**
			Total por entidade:	**1.323.429,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			12.814.047,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		460.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		460.000,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	460.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	460.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	460.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	450.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Tx de Fisc de Vigilância Sanitária - FMS	450.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multa e Juros	10.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Multa e juros taxas de fisc vigilância sanitária	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		204.400,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		204.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	204.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	204.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Fundo	126.900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PMAQ	7.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PSF	1.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - SAÚDE BUCAL	1.300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PACS	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EMENDA BANCADA INCREMENTO PAB	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica União	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção de Média e Alta Compl - União	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Vigilância em Saúde - União	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assist farmacêutica - União	4.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Gestão do Sus	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.11.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - SAMU	400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - CAPS	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EMENDA INDIVIDUAL INCREMENTO MAC	1.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Outros recursos	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.15.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - EMENDA BANCADA INCREMENTO MAC	700,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.16.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - VIG SANITÁRIA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - PROG DST/AIDS FUNDO NACIONAL DE SAÚD	2.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - CEO	2.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Atenção Básica - Estado	6.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - AMAC CEO - Estado	1.050,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Assit. Farmácia - Estado	5.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.22.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Investimentos na Rede Especializada	1.850,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.04.23.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Rede Cegonha	200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços	65.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ações e Serviços	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.06.03.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - ASPS 15%	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Receita Rem. de Outros Dep. Bancários Rec. Vinc	12.500,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.04.00	Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vinculados - Taxas de Fiscalização	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.98.00	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados - Alien. Bens FMS	2.500,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		12.144.647,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.355.690,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.355.690,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custe	11.355.690,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.194.984,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cu	4.194.984,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso de Atenção Básica	1.235.976,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Programa Saúde da Família.	849.360,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agentes Comunitários de Saúde.	582.400,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Programa Saúde Bucal	324.840,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Programa Melhoria do Acesso e Qualidade	552.408,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Incremento temporário PAB - Emenda Bancada	450.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.07	Incremento temporário PAB - Emenda Individual	200.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	6.539.028,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	6.539.028,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Ações de Média e Alta Complexidade.	5.376.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	SAMU - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Incremento temporário MAC - Emenda Bancada	500.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.05	Incremento temporário MAC - Emenda Individual	400.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	271.314,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	271.314,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Programa Vigilância em Saúde	160.812,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Programa Vigilância Sanitária.	31.506,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Programa DST/AIDS	78.996,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	287.364,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	287.364,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Farmácia Básica	287.364,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.01	Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fur	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fu	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.01	Outras Transf do SUS de fundo a fundo	50.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		788.957,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	788.957,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	788.957,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	788.957,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	788.957,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.00.00	Transferências de Recursos da Saúde	788.957,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.01.00	Farmácia Básica	214.281,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.03.00	Programa Estratégia Saúde da Família	325.176,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.04.00	Centro de Especialidades Odontolóigicas	49.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.33.05.00	Ações de Média e Alta Complexidade - estado	200.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		5.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Outras receitas - FMS ordinários	5.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			200.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de veículos	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.02.00	Alienação de veículos - FMS	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		150.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		150.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	150.000,00		
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Ser	150.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	50.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Princ	50.000,00		
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde.	50.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000,00		
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	Estruturação de unidades de Atenção Especializada.	100.000,00		
			Total das receitas:	**13.014.047,00**
			Total por entidade:	**13.014.047,00**
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.289.335,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.609.584,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.609.584,00	
4.1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	2.609.584,00		
4.1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	2.609.584,00		
4.1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	2.609.584,00		
4.1.2.1.6.03.1.0.13.00.00	Contrib. dos Servidores para Fundos de Assistência Médica	2.609.584,00		
4.1.2.1.6.03.1.0.13.01.00	Contrib. dos Servidores para FASM	2.609.584,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		417.448,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		417.448,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	417.448,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	417.448,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	417.448,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remun Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	417.448,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	417.448,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.262.303,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.262.303,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.262.303,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.262.303,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.262.303,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.262.303,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Outras Restituições - FASM	1.262.303,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.13.01.00	Restituições Despesas Plano de Saúde - FASM	1.262.303,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			866.233,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias		866.233,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias		866.233,00	
4.7.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica Intraorçamentária	866.233,00		
4.7.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Intraorçamentária	866.233,00		
4.7.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Intraorçamentária	866.233,00		
4.7.2.1.6.03.1.0.13.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Intraorçamentária	866.233,00		
4.7.2.1.6.03.1.0.13.01.00	Contrib. Patronal para FASM - Intraorçamentária	866.233,00		
			Total das receitas:	**5.155.568,00**
			Total por entidade:	**5.155.568,00**
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			31.100.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.702.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.702.000,00	
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	4.702.000,00		
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MU	4.702.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.600.000,00		
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.600.000,00		
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	100.000,00		
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00		
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00		
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		25.490.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		25.490.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.490.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	25.490.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	25.490.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BB	9.000.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - CEF	8.000.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS c/ Taxa Adminstração	250.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BANRISUL	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - BB	1.400.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.06.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - CEF	800.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.07.00.00	Remuneração dos Investimentos RPPS RF - Aportes - BB Principal	6.000.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		908.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		908.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidore	900.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servido	900.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servid	900.000,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	8.000,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	8.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			16.450.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias		9.250.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias		9.250.000,00	
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	9.250.000,00		
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSS Patronal - Servidro Civil - Específico de EST/DF/MUN	9.250.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil	9.250.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil	9.250.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil Seg - Principal	8.000.000,00		
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSS Patronal - Ativo Civil Seg - Principal (Adm.)	1.250.000,00		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)		7.200.000,00	
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)		7.200.000,00	
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (Intra-orçamentários)	7.200.000,00		
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (Intra-orçamentários)	7.200.000,00		
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal (Intra-orçamentários)	7.200.000,00		
			Total das receitas:	**47.550.000,00**
			Total por entidade:	**47.550.000,00**
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			14.847.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		30.500,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		24.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração de depósitos Bancários - VISAN	24.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - VISAN	24.000,00		
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		6.500,00	
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	6.500,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.15.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00		
4.1.3.9.0.00.1.1.15.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - VISAN	6.500,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		14.779.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		14.741.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.741.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.741.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.633.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - VISAN	14.633.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.15.01.00	Serviço de Fornecimento de Água	14.538.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.01.1.1.15.02.00	Serviços de Coleta de Esgoto	35.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.15.03.00	Serviços de Religamento de Água	60.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	108.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e Juros - VISAN	108.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.2.15.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa e Juros	108.000,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		38.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	38.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	38.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	38.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.15.00.00	Outros Serviços - VISAN	38.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.15.01.00	Outros Serviços - VISAN	38.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		38.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.15.00.00	Outras Restituições	13.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.15.01.00	Outras Restituições - VISAN	13.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		25.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	Outras Receitas	25.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.15.01.00	Outras Receitas - VISAN	25.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			124.500,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		120.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		120.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	120.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	120.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.15.00.00	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno	120.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.15.01.00	Operações de Crédito Contratuais Mercado Interno - VISAN	120.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		4.500,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		4.500,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	4.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.15.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	4.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.15.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - VISAN	4.500,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			518.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra-Orçamentária		518.000,00	
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários		518.000,00	
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	518.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	518.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	518.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.1.15.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários - VISAN	518.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.1.15.01.00	Serviços de Fornecimento de Água Intra-Orçamentários	518.000,00		
			Total das receitas:	**15.490.000,00**
			Total por entidade:	**15.490.000,00**
			Total geral:	**247.382.678,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ANEXO 5 - LEI 3759/19

Publicação Nº 2279805

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Data: 18/10/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	125 Normatização e Fiscalização
	131 Comunicação Social
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
14 Direitos da Cidadania	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva Legal
	999 Reserva de Contingência

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ANEXO 6 - LEI 3759/19

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 01.00 GABINETE DO PREFEITO		**1.000,00**	**3.356.909,00**	**0,00**	**3.357.909,00**
Unidade: 01.01 ASSESSORIA DE GABINETE		**1.000,00**	**2.143.000,00**	**0,00**	**2.144.000,00**
04	Administração	1.000,00	2.143.000,00		2.144.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	2.143.000,00		2.144.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	2.143.000,00		2.144.000,00
04.122.0002.1.001	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS GABINETE	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2.001	GABINETE DO PREFEITO		2.143.000,00		2.143.000,00
Unidade: 01.02 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		**0,00**	**530.000,00**	**0,00**	**530.000,00**
04	Administração		530.000,00		530.000,00
04.131	Comunicação Social		530.000,00		530.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO		530.000,00		530.000,00
04.131.0002.2.002	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		530.000,00		530.000,00
Unidade: 01.03 CONTROLE INTERNO		**0,00**	**174.500,00**	**0,00**	**174.500,00**
04	Administração		174.500,00		174.500,00
04.124	Controle Interno		174.500,00		174.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		174.500,00		174.500,00
04.124.0002.2.003	CONTROLE INTERNO		174.500,00		174.500,00
Unidade: 01.04 PROCON		**0,00**	**174.409,00**	**0,00**	**174.409,00**
04	Administração		174.409,00		174.409,00
04.125	Normatização e Fiscalização		174.409,00		174.409,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO		174.409,00		174.409,00
04.125.0002.2.004	PROCON		174.409,00		174.409,00
Unidade: 01.05 TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		**0,00**	**335.000,00**	**0,00**	**335.000,00**
28	Encargos Especiais		335.000,00		335.000,00
28.845	Outras Transferências		335.000,00		335.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS		335.000,00		335.000,00
28.845.0027.2.005	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES		335.000,00		335.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 02.00 PROCURADORIA JURÍDICA		**2.000,00**	**1.296.500,00**	**0,00**	**1.298.500,00**
Unidade: 02.01 PROCURADORIA JURÍDICA		**2.000,00**	**1.296.500,00**	**0,00**	**1.298.500,00**
04	Administração	2.000,00	1.296.500,00		1.298.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	2.000,00	1.296.500,00		1.298.500,00
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	2.000,00	1.296.500,00		1.298.500,00
04.125.0004.1.035	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS PROC	2.000,00			2.000,00
04.125.0004.2.074	PROCURADORIA JURÍDICA		1.296.500,00		1.296.500,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**370.000,00**	**18.184.232,00**	**0,00**	**18.554.232,00**
Unidade: 03.01 ADMINISTRAÇÃO		**370.000,00**	**5.428.752,00**	**0,00**	**5.798.752,00**
04	Administração	370.000,00	5.428.752,00		5.798.752,00
04.122	Administração Geral	370.000,00	5.428.752,00		5.798.752,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	370.000,00	5.428.752,00		5.798.752,00
04.122.0002.1.002	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS ADM	20.000,00			20.000,00
04.122.0002.1.003	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	350.000,00			350.000,00
04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.840.752,00		3.840.752,00
04.122.0002.2.007	COMPRAS E LICITAÇÕES		610.000,00		610.000,00
04.122.0002.2.008	GESTÃO DE ATOS OFICIAIS		227.000,00		227.000,00
04.122.0002.2.009	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		155.000,00		155.000,00
04.122.0002.2.010	GESTÃO DE PATRIMÔNIO		126.000,00		126.000,00
04.122.0002.2.011	GESTÃO DE PESSOAS		470.000,00		470.000,00
Unidade: 03.02 ENCARGOS ESPECIAIS		**0,00**	**11.686.480,00**	**0,00**	**11.686.480,00**
28	Encargos Especiais		11.686.480,00		11.686.480,00
28.846	Outros Encargos Especiais		11.686.480,00		11.686.480,00
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS		11.686.480,00		11.686.480,00
28.846.0026.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.804.980,00		1.804.980,00
28.846.0026.2.013	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.000,00		11.000,00
28.846.0026.2.014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.690.000,00		2.690.000,00
28.846.0026.2.015	SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000,00		30.000,00
28.846.0026.2.016	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00		500,00
28.846.0026.2.017	APORTE DÉFICIT ATUARIAL RPPS - INPREVID		7.150.000,00		7.150.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**370.000,00**	**18.184.232,00**	**0,00**	**18.554.232,00**
Unidade: 03.03 SEGURANÇA PÚBLICA		**0,00**	**1.069.000,00**	**0,00**	**1.069.000,00**
06	Segurança Pública		1.069.000,00		1.069.000,00
06.181	Policiamento		1.043.000,00		1.043.000,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		1.043.000,00		1.043.000,00
06.181.0005.2.018	CONVENIO POLÍCIA MILITAR		616.000,00		616.000,00
06.181.0005.2.019	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		415.000,00		415.000,00
06.181.0005.2.020	CONVÊNIO POLÍCIA AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
06.182	Defesa Civil		26.000,00		26.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		26.000,00		26.000,00
06.182.0005.2.021	DEFESA CIVIL		26.000,00		26.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		**50.000,00**	**3.105.000,00**	**0,00**	**3.155.000,00**
Unidade: 04.01 ATIV. CONTÁBEIS,FINANCEIRAS,TRIBUTÁRIAS E FISCAIS		**50.000,00**	**3.105.000,00**	**0,00**	**3.155.000,00**
04	Administração	50.000,00	3.105.000,00		3.155.000,00
04.123	Administração Financeira	50.000,00	3.105.000,00		3.155.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	50.000,00	3.105.000,00		3.155.000,00
04.123.0003.1.004	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FAZENDA	50.000,00			50.000,00
04.123.0003.2.022	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA		1.910.000,00		1.910.000,00
04.123.0003.2.023	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		1.195.000,00		1.195.000,00
Órgão: 05.00 SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS		**155.000,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.825.000,00**
Unidade: 05.01 DESENV. ECONÔMICO, HAB. E PROJETOS		**155.000,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.825.000,00**
04	Administração	5.000,00	2.320.000,00		2.325.000,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	2.320.000,00		2.325.000,00
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	5.000,00	2.320.000,00		2.325.000,00
04.122.0022.1.026	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS D.ECON	5.000,00			5.000,00
04.122.0022.2.024	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS		2.320.000,00		2.320.000,00
19	Ciência e Tecnologia		350.000,00		350.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		350.000,00		350.000,00
19.573.0002	ADMINISTRAÇÃO		350.000,00		350.000,00
19.573.0002.2.091	CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		350.000,00		350.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 05.00	**SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS**	**155.000,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.825.000,00**
Unidade: 05.01	**DESENV. ECONÔMICO, HAB. E PROJETOS**	**155.000,00**	**2.670.000,00**	**0,00**	**2.825.000,00**
22	Indústria	150.000,00			150.000,00
22.661	Promoção Industrial	150.000,00			150.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	150.000,00			150.000,00
22.661.0022.1.005	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	100.000,00			100.000,00
22.661.0022.1.006	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	50.000,00			50.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**	**1.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**231.000,00**
Unidade: 06.01	**GESTÃO PÚBLICA**	**1.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**231.000,00**
04	Administração	1.000,00	230.000,00		231.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	230.000,00		231.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	1.000,00	230.000,00		231.000,00
04.122.0002.1.027	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS G.PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
04.122.0002.2.025	GESTÃO PÚBLICA		230.000,00		230.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.913.400,00**	**55.144.524,30**	**0,00**	**59.057.924,30**
Unidade: 07.01	**GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	**202.100,00**	**25.264.850,00**	**0,00**	**25.466.950,00**
12	Educação	202.100,00	25.264.850,00		25.466.950,00
12.306	Alimentação e Nutrição		947.000,00		947.000,00
12.306.0010	MERENDA		947.000,00		947.000,00
12.306.0010.2.026	MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		917.000,00		917.000,00
12.306.0010.2.082	MERENDA ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.000,00		30.000,00
12.361	Ensino Fundamental	202.100,00	24.317.850,00		24.519.950,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	202.100,00	24.317.850,00		24.519.950,00
12.361.0011.1.007	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS	101.000,00			101.000,00
12.361.0011.1.028	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.FUND	101.100,00			101.100,00
12.361.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.731.350,00		2.731.350,00
12.361.0011.2.028	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		16.078.500,00		16.078.500,00
12.361.0011.2.029	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		2.267.500,00		2.267.500,00
12.361.0011.2.075	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		1.190.000,00		1.190.000,00
12.361.0011.2.083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL		1.990.500,00		1.990.500,00
12.361.0011.2.084	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.913.400,00**	**55.144.524,30**	**0,00**	**59.057.924,30**
Unidade: 07.02 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL		**3.711.300,00**	**28.889.174,30**	**0,00**	**32.600.474,30**
12	Educação	3.711.300,00	28.889.174,30		32.600.474,30
12.306	Alimentação e Nutrição		1.760.000,00		1.760.000,00
12.306.0010	MERENDA		1.760.000,00		1.760.000,00
12.306.0010.2.031	MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHES		1.013.000,00		1.013.000,00
12.306.0010.2.086	MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA		747.000,00		747.000,00
12.365	Educação Infantil	3.711.300,00	27.129.174,30		30.840.474,30
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	3.711.300,00	27.129.174,30		30.840.474,30
12.365.0015.1.009	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CRECHES	3.700.300,00			3.700.300,00
12.365.0015.1.029	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS E.INF	11.000,00			11.000,00
12.365.0015.2.030	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		1.624.000,00		1.624.000,00
12.365.0015.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHES		16.080.500,00		16.080.500,00
12.365.0015.2.076	APLICAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		460.000,00		460.000,00
12.365.0015.2.085	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		6.854.174,30		6.854.174,30
12.365.0015.2.087	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		1.990.500,00		1.990.500,00
12.365.0015.2.088	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		60.000,00		60.000,00
12.365.0015.2.089	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		60.000,00		60.000,00
Unidade: 07.04 GESTÃO DE ENSINO SUPERIOR		**0,00**	**988.000,00**	**0,00**	**988.000,00**
12	Educação		988.000,00		988.000,00
12.364	Ensino Superior		988.000,00		988.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		988.000,00		988.000,00
12.364.0014.2.034	TRANSPORTE ESCOLAR		500.000,00		500.000,00
12.364.0014.2.035	BOLSA DE ESTUDOS		390.000,00		390.000,00
12.364.0014.2.077	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL PÓLO VIDEIRA		98.000,00		98.000,00
Unidade: 07.06 GESTÃO DE ESPORTES		**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
27	Desporto e Lazer		2.500,00		2.500,00
27.812	Desporto Comunitário		2.500,00		2.500,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL		2.500,00		2.500,00
27.812.0012.2.037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		2.500,00		2.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 09.00 SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**6.693.500,90**	**34.720.963,30**	**0,00**	**41.414.464,20**
Unidade: 09.01 DESENVOLVIMENTO URBANO		**6.683.500,90**	**25.280.000,00**	**0,00**	**31.963.500,90**
15	Urbanismo	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
15.451.0007.1.012	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, ESCADARIAS E OBRAS ESPECIAIS	600.000,00			600.000,00
15.451.0007.1.013	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	5.181.500,90			5.181.500,90
15.451.0007.1.014	TERMINAL URBANO	891.000,00			891.000,00
15.451.0007.1.016	MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
15.451.0007.1.032	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS DESENV	1.000,00			1.000,00
15.451.0007.2.041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		10.370.000,00		10.370.000,00
15.451.0007.2.042	SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS		640.000,00		640.000,00
15.451.0007.2.043	LIMPEZA PÚBLICA		3.800.000,00		3.800.000,00
15.451.0007.2.044	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.725.000,00		3.725.000,00
15.451.0007.2.045	CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO		67.500,00		67.500,00
15.451.0007.2.046	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		6.665.500,00		6.665.500,00
15.451.0007.2.047	DRENAGEM - RESERVATÓRIO CONTENÇÃO DE CHEIAS		1.000,00		1.000,00
15.451.0007.2.048	MOBILIDADE URBANA		11.000,00		11.000,00
Unidade: 09.02 AGRICULTURA		**10.000,00**	**9.290.963,30**	**0,00**	**9.300.963,30**
20	Agricultura	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
20.606.0021.1.040	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	10.000,00			10.000,00
20.606.0021.2.049	AGRICULTURA		1.370.500,00		1.370.500,00
20.606.0021.2.051	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO		201.000,00		201.000,00
26	Transporte		7.719.463,30		7.719.463,30
26.782	Transporte Rodoviário		7.719.463,30		7.719.463,30
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		7.719.463,30		7.719.463,30
26.782.0021.2.050	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		7.719.463,30		7.719.463,30
Unidade: 09.03 MEIO AMBIENTE		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
18	Gestão Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE		150.000,00		150.000,00
18.541.0020.2.052	MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 09.00 SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**6.693.500,90**	**34.720.963,30**	**0,00**	**41.414.464,20**
Unidade: 09.03 MEIO AMBIENTE		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
18	Gestão Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE		150.000,00		150.000,00
18.541.0020.2.078	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS		100.000,00		100.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		**15.000,00**	**3.219.500,00**	**0,00**	**3.234.500,00**
Unidade: 10.01 GESTÃO DE TURISMO E CULTURA		**15.000,00**	**3.219.500,00**	**0,00**	**3.234.500,00**
13	Cultura	15.000,00	3.219.500,00		3.234.500,00
13.392	Difusão Cultural	15.000,00	1.669.500,00		1.684.500,00
13.392.0002	ADMINISTRAÇÃO		169.500,00		169.500,00
13.392.0002.2.090	MANUTENÇÃO BIBLIOTECA		169.500,00		169.500,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	15.000,00	1.500.000,00		1.515.000,00
13.392.0023.1.033	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CULTURA	5.000,00			5.000,00
13.392.0023.1.039	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA	10.000,00			10.000,00
13.392.0023.2.054	FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO		1.500.000,00		1.500.000,00
13.695	Turismo		1.550.000,00		1.550.000,00
13.695.0023	TURISMO E CULTURA		1.550.000,00		1.550.000,00
13.695.0023.2.053	TURISMO E CULTURA		1.550.000,00		1.550.000,00
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**210.160,00**	**357.840,00**	**0,00**	**568.000,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		**210.160,00**	**357.840,00**	**0,00**	**568.000,00**
06	Segurança Pública	210.160,00	357.840,00		568.000,00
06.182	Defesa Civil	210.160,00	357.840,00		568.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.160,00	357.840,00		568.000,00
06.182.0005.1.034	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FUNREBOM	210.160,00			210.160,00
06.182.0005.2.055	FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		357.840,00		357.840,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**11.466.060,90**	**122.315.468,60**	**0,00**	**133.931.529,50**
Órgão: 13.00 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**55.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
Unidade: 13.01 FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		**55.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**85.000,00**
16	Habitação	55.000,00	30.000,00		85.000,00
16.482	Habitação Urbana	55.000,00	30.000,00		85.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	55.000,00	30.000,00		85.000,00
16.482.0018.1.017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FRH	55.000,00			55.000,00
16.482.0018.2.057	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL		30.000,00		30.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
99	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
99.999.0099.9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**60.000,00**	**1.792.700,00**	**0,00**	**1.852.700,00**
Órgão: 17.00 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**60.000,00**	**1.792.700,00**	**0,00**	**1.852.700,00**
Unidade: 17.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA		**60.000,00**	**1.792.700,00**	**0,00**	**1.852.700,00**
27	Desporto e Lazer	60.000,00	1.792.700,00		1.852.700,00
27.812	Desporto Comunitário	60.000,00	1.792.700,00		1.852.700,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	60.000,00	1.792.700,00		1.852.700,00
27.812.0024.1.042	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMEV	60.000,00			60.000,00
27.812.0024.2.070	GESTÃO DA FMEV		1.792.700,00		1.792.700,00
Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA		**0,00**	**256.102,00**	**0,00**	**256.102,00**
Órgão: 14.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**256.102,00**	**0,00**	**256.102,00**
Unidade: 14.01 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**256.102,00**	**0,00**	**256.102,00**
08	Assistência Social		256.102,00		256.102,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		256.102,00		256.102,00
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA		256.102,00		256.102,00
08.243.0025.2.058	GESTÃO DO FMDCAV		256.102,00		256.102,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**802.784,00**	**4.929.145,00**	**0,00**	**5.731.929,00**
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**802.784,00**	**4.929.145,00**	**0,00**	**5.731.929,00**
Unidade: 16.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA		**802.784,00**	**4.929.145,00**	**0,00**	**5.731.929,00**
08	Assistência Social	802.784,00	4.379.645,00		5.182.429,00
08.244	Assistência Comunitária	802.784,00	4.379.645,00		5.182.429,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	802.784,00	4.379.645,00		5.182.429,00
08.244.0006.1.021	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCI	495.000,00			495.000,00
08.244.0006.1.022	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FMAS	307.784,00			307.784,00
08.244.0006.2.066	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		899.364,00		899.364,00
08.244.0006.2.067	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SUAS		477.020,00		477.020,00
08.244.0006.2.068	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS		919.431,00		919.431,00
08.244.0006.2.069	GESTÃO DO FMAS E CMAS		2.083.830,00		2.083.830,00
14	Direitos da Cidadania		549.500,00		549.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		349.500,00		349.500,00
14.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		349.500,00		349.500,00
14.243.0006.2.093	CONSELHO TUTELAR		349.500,00		349.500,00
14.392	Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00
14.392.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00		200.000,00
14.392.0006.2.092	AÇÃO SOCIAL		200.000,00		200.000,00
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
10	Saúde	1.230.350,00	33.988.710,50		35.219.060,50
10.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
10.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		75.000,00		75.000,00
10.122.0009.2.094	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		75.000,00		75.000,00
10.301	Atenção Básica	1.230.350,00	12.785.010,00		14.015.360,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS		66.850,00		66.850,00
10.301.0029.2.064	GESTÃO DO SUS E INVESTIMENTOS EM SAÚDE		66.850,00		66.850,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	1.230.350,00	12.158.160,00		13.388.510,00
10.301.0031.1.018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	320.000,00			320.000,00
10.301.0031.1.019	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	10.000,00			10.000,00
10.301.0031.1.020	AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS	5.000,00			5.000,00
10.301.0031.1.041	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS FMS	895.350,00			895.350,00
10.301.0031.2.059	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		12.158.160,00		12.158.160,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
Unidade: 15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**1.230.350,00**	**33.988.710,50**	**0,00**	**35.219.060,50**
10	Saúde	1.230.350,00	33.988.710,50		35.219.060,50
10.301	Atenção Básica	1.230.350,00	12.785.010,00		14.015.360,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		560.000,00		560.000,00
10.301.0009.2.065	GESTÃO DO FMS E CMS		560.000,00		560.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.306.596,50		18.306.596,50
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.306.596,50		18.306.596,50
10.302.0032.2.060	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		18.306.596,50		18.306.596,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.941.390,00		1.941.390,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		1.941.390,00		1.941.390,00
10.303.0033.2.063	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.941.390,00		1.941.390,00
10.304	Vigilância Sanitária		457.406,00		457.406,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		457.406,00		457.406,00
10.304.0030.2.062	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		457.406,00		457.406,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		423.308,00		423.308,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		423.308,00		423.308,00
10.305.0030.2.061	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		423.308,00		423.308,00
Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA		**50.000,00**	**5.105.568,00**	**0,00**	**5.155.568,00**
Órgão: 18.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM		**50.000,00**	**5.105.568,00**	**0,00**	**5.155.568,00**
Unidade: 18.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM		**50.000,00**	**5.105.568,00**	**0,00**	**5.155.568,00**
04	Administração	50.000,00	5.105.568,00		5.155.568,00
04.122	Administração Geral	50.000,00	5.105.568,00		5.155.568,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	50.000,00	5.105.568,00		5.155.568,00
04.122.0028.1.043	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS - FASM	50.000,00			50.000,00
04.122.0028.2.071	GESTÃO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES		5.105.568,00		5.105.568,00
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
Órgão: 20.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
Unidade: 20.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
09	Previdência Social	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272.0008.1.036	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS INPREVID	20.000,00			20.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
Órgão: 20.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
Unidade: 20.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA		**20.000,00**	**24.955.000,00**	**0,00**	**47.550.000,00**
09	Previdência Social	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272.0008.2.073	MANUTENÇÃO DO INPREVID		24.955.000,00		24.955.000,00
99	Reserva de Contingência				22.575.000,00
99.997	Reserva Legal				22.575.000,00
99.997.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				22.575.000,00
99.997.0008.9.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS				22.575.000,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA		**274.073,00**	**1.921.716,00**	**0,00**	**2.195.789,00**
Órgão: 19.00 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA		**274.073,00**	**1.921.716,00**	**0,00**	**2.195.789,00**
Unidade: 19.01 CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA		**274.073,00**	**1.921.716,00**	**0,00**	**2.195.789,00**
01	Legislativa	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
01.031	Ação Legislativa	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
01.031.0001.1.037	EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E OUTROS CÂMARA	74.073,00			74.073,00
01.031.0001.1.038	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CÂMARA	200.000,00			200.000,00
01.031.0001.2.072	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES		1.921.716,00		1.921.716,00
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
Órgão: 22.00 Videira Saneamento - VISAN		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
Unidade: 22.01 Videira Saneamento - VISAN		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
17	Saneamento	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512.0019.1.044	Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - VISAN	604.500,00			604.500,00
17.512.0019.2.079	Gestão Administrativa VISAN		1.122.000,00		1.122.000,00
17.512.0019.2.080	Abastecimento Público de Água		13.117.250,00		13.117.250,00
17.512.0019.2.081	Esgotamento Sanitário		646.250,00		646.250,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/12
Data: 18/10/2019

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
Órgão: 22.00 Videira Saneamento - VISAN		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
Unidade: 22.01 Videira Saneamento - VISAN		**604.500,00**	**14.885.500,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
17	Saneamento	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512.0019.2.081	Esgotamento Sanitário		646.250,00		646.250,00

Total geral: 247.382.678,00

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ANEXO 7 - LEI 3759/19

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 1/4
Data: 18/10/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
01.031	Ação Legislativa	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	274.073,00	1.921.716,00		2.195.789,00
04	Administração	479.000,00	20.507.729,00		20.986.729,00
04.122	Administração Geral	427.000,00	15.227.320,00		15.654.320,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	372.000,00	7.801.752,00		8.173.752,00
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	5.000,00	2.320.000,00		2.325.000,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	50.000,00	5.105.568,00		5.155.568,00
04.123	Administração Financeira	50.000,00	3.105.000,00		3.155.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	50.000,00	3.105.000,00		3.155.000,00
04.124	Controle Interno		174.500,00		174.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO		174.500,00		174.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	2.000,00	1.470.909,00		1.472.909,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO		174.409,00		174.409,00
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	2.000,00	1.296.500,00		1.298.500,00
04.131	Comunicação Social		530.000,00		530.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO		530.000,00		530.000,00
06	Segurança Pública	210.160,00	1.426.840,00		1.637.000,00
06.181	Policiamento		1.043.000,00		1.043.000,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA		1.043.000,00		1.043.000,00
06.182	Defesa Civil	210.160,00	383.840,00		594.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	210.160,00	383.840,00		594.000,00
08	Assistência Social	802.784,00	4.635.747,00		5.438.531,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		256.102,00		256.102,00
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA		256.102,00		256.102,00
08.244	Assistência Comunitária	802.784,00	4.379.645,00		5.182.429,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	802.784,00	4.379.645,00		5.182.429,00
09	Previdência Social	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	20.000,00	24.955.000,00		24.975.000,00
10	Saúde	1.230.350,00	33.988.710,50		35.219.060,50
10.122	Administração Geral		75.000,00		75.000,00
10.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		75.000,00		75.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	1.230.350,00	33.988.710,50		35.219.060,50
10.301	Atenção Básica	1.230.350,00	12.785.010,00		14.015.360,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS		66.850,00		66.850,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	1.230.350,00	12.158.160,00		13.388.510,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		560.000,00		560.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		18.306.596,50		18.306.596,50
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		18.306.596,50		18.306.596,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.941.390,00		1.941.390,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		1.941.390,00		1.941.390,00
10.304	Vigilância Sanitária		457.406,00		457.406,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		457.406,00		457.406,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		423.308,00		423.308,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		423.308,00		423.308,00
12	Educação	3.913.400,00	55.142.024,30		59.055.424,30
12.306	Alimentação e Nutrição		2.707.000,00		2.707.000,00
12.306.0010	MERENDA		2.707.000,00		2.707.000,00
12.361	Ensino Fundamental	202.100,00	24.317.850,00		24.519.950,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	202.100,00	24.317.850,00		24.519.950,00
12.364	Ensino Superior		988.000,00		988.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR		988.000,00		988.000,00
12.365	Educação Infantil	3.711.300,00	27.129.174,30		30.840.474,30
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	3.711.300,00	27.129.174,30		30.840.474,30
13	Cultura	15.000,00	3.219.500,00		3.234.500,00
13.392	Difusão Cultural	15.000,00	1.669.500,00		1.684.500,00
13.392.0002	ADMINISTRAÇÃO		169.500,00		169.500,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	15.000,00	1.500.000,00		1.515.000,00
13.695	Turismo		1.550.000,00		1.550.000,00
13.695.0023	TURISMO E CULTURA		1.550.000,00		1.550.000,00
14	Direitos da Cidadania		549.500,00		549.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		349.500,00		349.500,00
14.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		349.500,00		349.500,00
14.392	Difusão Cultural		200.000,00		200.000,00
14.392.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00		200.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	6.683.500,90	25.280.000,00		31.963.500,90
16	Habitação	55.000,00	30.000,00		85.000,00
16.482	Habitação Urbana	55.000,00	30.000,00		85.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	55.000,00	30.000,00		85.000,00
17	Saneamento	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO	604.500,00	14.885.500,00		15.490.000,00
18	Gestão Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		150.000,00		150.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE		150.000,00		150.000,00
19	Ciência e Tecnologia		350.000,00		350.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		350.000,00		350.000,00
19.573.0002	ADMINISTRAÇÃO		350.000,00		350.000,00
20	Agricultura	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
20.606	Extensão Rural	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.000,00	1.571.500,00		1.581.500,00
22	Indústria	150.000,00			150.000,00
22.661	Promoção Industrial	150.000,00			150.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	150.000,00			150.000,00
26	Transporte		7.719.463,30		7.719.463,30
26.782	Transporte Rodoviário		7.719.463,30		7.719.463,30
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL		7.719.463,30		7.719.463,30
27	Desporto e Lazer	60.000,00	1.795.200,00		1.855.200,00
27.812	Desporto Comunitário	60.000,00	1.795.200,00		1.855.200,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL		2.500,00		2.500,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	60.000,00	1.792.700,00		1.852.700,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 4/4
Data: 18/10/2019

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28	Encargos Especiais		12.021.480,00		12.021.480,00
28.845	Outras Transferências		335.000,00		335.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS		335.000,00		335.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		11.686.480,00		11.686.480,00
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS		11.686.480,00		11.686.480,00
99	Reserva de Contingência				22.725.000,00
99.997	Reserva Legal				22.575.000,00
99.997.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				22.575.000,00
99.999	Reserva de Contingência				150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
	Total:	**14.507.767,90**	**210.149.910,10**	**0,00**	**247.382.678,00**
	Total geral:	**14.507.767,90**	**210.149.910,10**	**0,00**	**247.382.678,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.195.789,00		2.195.789,00
01.031	Ação Legislativa	2.195.789,00		2.195.789,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.195.789,00		2.195.789,00
04	Administração	20.904.729,00	82.000,00	20.986.729,00
04.122	Administração Geral	15.654.320,00		15.654.320,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO	8.173.752,00		8.173.752,00
04.122.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	2.325.000,00		2.325.000,00
04.122.0028	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	5.155.568,00		5.155.568,00
04.123	Administração Financeira	3.155.000,00		3.155.000,00
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	3.155.000,00		3.155.000,00
04.124	Controle Interno	174.500,00		174.500,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO	174.500,00		174.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	1.390.909,00	82.000,00	1.472.909,00
04.125.0002	ADMINISTRAÇÃO	173.909,00	500,00	174.409,00
04.125.0004	ASSESSORIA JURÍDICA	1.217.000,00	81.500,00	1.298.500,00
04.131	Comunicação Social	530.000,00		530.000,00
04.131.0002	ADMINISTRAÇÃO	530.000,00		530.000,00
06	Segurança Pública	226.000,00	1.411.000,00	1.637.000,00
06.181	Policiamento	220.000,00	823.000,00	1.043.000,00
06.181.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	823.000,00	1.043.000,00
06.182	Defesa Civil	6.000,00	588.000,00	594.000,00
06.182.0005	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00	588.000,00	594.000,00
08	Assistência Social	4.192.792,00	1.245.739,00	5.438.531,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	188.892,00	67.210,00	256.102,00
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	188.892,00	67.210,00	256.102,00
08.244	Assistência Comunitária	4.003.900,00	1.178.529,00	5.182.429,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.003.900,00	1.178.529,00	5.182.429,00
09	Previdência Social		24.975.000,00	24.975.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		24.975.000,00	24.975.000,00
09.272.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		24.975.000,00	24.975.000,00
10	Saúde	22.949.363,50	12.269.697,00	35.219.060,50
10.122	Administração Geral	75.000,00		75.000,00
10.122.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	75.000,00		75.000,00
10.301	Atenção Básica	9.046.600,00	4.968.760,00	14.015.360,00
10.301.0029	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS	1.250,00	65.600,00	66.850,00
10.301.0031	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	8.485.350,00	4.903.160,00	13.388.510,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	22.949.363,50	12.269.697,00	35.219.060,50
10.301	Atenção Básica	9.046.600,00	4.968.760,00	14.015.360,00
10.301.0009	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	560.000,00		560.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.746.018,50	6.560.578,00	18.306.596,50
10.302.0032	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.746.018,50	6.560.578,00	18.306.596,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.456.745,00	484.645,00	1.941.390,00
10.303.0033	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	1.456.745,00	484.645,00	1.941.390,00
10.304	Vigilância Sanitária	425.000,00	32.406,00	457.406,00
10.304.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	425.000,00	32.406,00	457.406,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	200.000,00	223.308,00	423.308,00
10.305.0030	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	200.000,00	223.308,00	423.308,00
12	Educação	18.000.824,30	41.054.600,00	59.055.424,30
12.306	Alimentação e Nutrição	1.750.000,00	957.000,00	2.707.000,00
12.306.0010	MERENDA	1.750.000,00	957.000,00	2.707.000,00
12.361	Ensino Fundamental	4.483.350,00	20.036.600,00	24.519.950,00
12.361.0011	ENSINO FUNDAMENTAL	4.483.350,00	20.036.600,00	24.519.950,00
12.364	Ensino Superior	988.000,00		988.000,00
12.364.0014	ENSINO SUPERIOR	988.000,00		988.000,00
12.365	Educação Infantil	10.779.474,30	20.061.000,00	30.840.474,30
12.365.0015	ENSINO INFANTIL	10.779.474,30	20.061.000,00	30.840.474,30
13	Cultura	3.234.500,00		3.234.500,00
13.392	Difusão Cultural	1.684.500,00		1.684.500,00
13.392.0002	ADMINISTRAÇÃO	169.500,00		169.500,00
13.392.0023	TURISMO E CULTURA	1.515.000,00		1.515.000,00
13.695	Turismo	1.550.000,00		1.550.000,00
13.695.0023	TURISMO E CULTURA	1.550.000,00		1.550.000,00
14	Direitos da Cidadania	549.500,00		549.500,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00		349.500,00
14.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.500,00		349.500,00
14.392	Difusão Cultural	200.000,00		200.000,00
14.392.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00		200.000,00
15	Urbanismo	26.183.480,90	5.780.020,00	31.963.500,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	26.183.480,90	5.780.020,00	31.963.500,90
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	26.183.480,90	5.780.020,00	31.963.500,90

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação	20.000,00	65.000,00	85.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00	65.000,00	85.000,00
16.482.0018	HABITAÇÃO POPULAR	20.000,00	65.000,00	85.000,00
17	Saneamento		15.490.000,00	15.490.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		15.490.000,00	15.490.000,00
17.512.0019	SANEAMENTO BÁSICO		15.490.000,00	15.490.000,00
18	Gestão Ambiental	150.000,00		150.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00		150.000,00
18.541.0020	MEIO AMBIENTE	150.000,00		150.000,00
19	Ciência e Tecnologia	350.000,00		350.000,00
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	350.000,00		350.000,00
19.573.0002	ADMINISTRAÇÃO	350.000,00		350.000,00
20	Agricultura	1.531.000,00	50.500,00	1.581.500,00
20.606	Extensão Rural	1.531.000,00	50.500,00	1.581.500,00
20.606.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	1.531.000,00	50.500,00	1.581.500,00
22	Indústria	150.000,00		150.000,00
22.661	Promoção Industrial	150.000,00		150.000,00
22.661.0022	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	150.000,00		150.000,00
26	Transporte	4.919.463,30	2.800.000,00	7.719.463,30
26.782	Transporte Rodoviário	4.919.463,30	2.800.000,00	7.719.463,30
26.782.0021	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	4.919.463,30	2.800.000,00	7.719.463,30
27	Desporto e Lazer	1.855.200,00		1.855.200,00
27.812	Desporto Comunitário	1.855.200,00		1.855.200,00
27.812.0012	DESPORTO ESTUDANTIL	2.500,00		2.500,00
27.812.0024	DESPORTO AMADOR	1.852.700,00		1.852.700,00
28	Encargos Especiais	11.941.500,00	79.980,00	12.021.480,00
28.845	Outras Transferências	260.000,00	75.000,00	335.000,00
28.845.0027	TRANSFERÊNCIAS	260.000,00	75.000,00	335.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	11.681.500,00	4.980,00	11.686.480,00
28.846.0026	ENCARGOS ESPECIAIS	11.681.500,00	4.980,00	11.686.480,00
99	Reserva de Contingência			22.725.000,00
99.997	Reserva Legal			22.575.000,00
99.997.0008	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			22.575.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			22.725.000,00
99.999	Reserva de Contingência			150.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00
	Total:	**119.504.142,00**	**127.878.536,00**	**247.382.678,00**
	Total geral:	**119.504.142,00**	**127.878.536,00**	**247.382.678,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ANEXO 9 - LEI 3759/19

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	3.022.909,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	1.298.500,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.798.752,00	0,00	1.069.000,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.155.000,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	2.325.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.000,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.831.161,00**	**0,00**	**1.637.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.055.424,30
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.055.424,30**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	31.963.500,90	0,00	0,00	150.000,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	3.234.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.234.500,00**	**0,00**	**31.963.500,90**	**85.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	350.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.581.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**350.000,00**	**1.581.500,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	3.357.909,00
02.00 - PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.500,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.686.480,00	0,00	18.554.232,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155.000,00
05.00 - SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	59.057.924,30
09.00 - SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.719.463,30	0,00	0,00	0,00	41.414.464,20
10.00 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234.500,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.000,00
13.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	**0,00**	**7.719.463,30**	**2.500,00**	**12.021.480,00**	**150.000,00**	**133.931.529,50**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	1.852.700,00	0,00	0,00	1.852.700,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**1.852.700,00**	**0,00**	**0,00**	**1.852.700,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	256.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**256.102,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.102,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.102,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	5.182.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.182.429,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	549.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**549.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731.929,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.731.929,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	35.219.060,50	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.219.060,50**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.219.060,50
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.219.060,50**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	5.155.568,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.155.568,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155.568,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.155.568,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	24.975.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**24.975.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
20.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	0,00	0,00	0,00	0,00	22.575.000,00	47.550.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.575.000,00**	**47.550.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	2.195.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.195.789,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.195.789,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.195.789,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
22.00 - Videira Saneamento - VISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
22.00 - Videira Saneamento - VISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
22.00 - Videira Saneamento - VISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.490.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
22.00 - Videira Saneamento - VISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 16 - VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
22.00 - Videira Saneamento - VISAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.490.000,00**
Total geral:						**247.382.678,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 2295011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2551, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Mirador, nº 55, bairro Centro, Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Sr. NILCÉLIO MARCELINO, portador da cédula de identidade Nº 3.502.450, e inscrito no CPF sob o nº 028.208.379-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula sétima do contrato administrativo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 4.952,16 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (Doze) parcelas iguais e mensais de R$ 412,68 (Quatrocentos e doze Reais e sessenta e oito centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 001/2019 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Vitor Meireles, em 30 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	NILCÉLIO MARCELINO
BENTO FRANCISCO SILVY	PONTOGOV A. C. PÚBLICA LTDA
Prefeito Municipal	CPF: 028.208.379-05
CPF: 289.640.559-34	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO	LUIS CARLOS BOING
CPF – 028.516.709-05	CPF – 927.639.609-87

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 2294963

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 02.284.041/0001-82, com sede na cidade de Dona Emma, sito o Bairro Caminho Pinhal, no presente ato representada pelo Sr. HELIO SCHMIDT, brasileiro, CPF nº 477.899.309-82, residente e domiciliado No Bairro Caminho Pinhal, Dona Emma/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Processo licitatório Nº 009/2019 e Pregão nº 006/2019 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 269,31 (Duzentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos) para o item "001" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

Transporte escolar saindo as 12 horas do Rio do Cedro, passando pela E.M Rio Denecke em direção as escolas Municipal e Estadual da Barra da Prata, até a cascalheira na localidade de Pratinha, somando um percurso de 60,0 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 33 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY	HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	CAROLINE AP. WACHHOLZ CPF – 088.065.569-08

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 2294958

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 003/2019 e Pregão nº 002/2019 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar aditivo de quilometragem para o serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, somando um percurso de 14km.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 513,95 (quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) para o item "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;
Transporte escolar matutino saindo da localidade de Santa Cruz do s Pinhais, da propriedade do senhor Orides Cardoso, fazendo o contorno nas tifas passando nas proximidades das propriedades do senhor Palmiro Dias em seguida na propriedade do senhor José Borges, passando pela propriedade do senhor Amir Darolt, seguindo passando pela propriedade do senhor Antonio Cardoso, entrando em direção a propriedade do senhor Leonardo Backes até o ponto de ônibus no alto do morro, retornando até a E.M Serra da Abelha e prosseguindo até o Centro nas Escolas E.E.B Victor Meirelles e E.M Victor Meirelles, continuando saindo as 07:30 do centro de Vitor Meireles até a APAE de Witmarsum retornando as 11:30 novamente até o centro de Vitor Meireles, retornando até o ponto de partida inicial na localidade de Santa Cruz dos Pinhais somando um percurso total de 108,8 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 32 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Caroline A. M. Wachholz CPF: 088.065.569-08		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018

Publicação Nº 2294954

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 020/2018 e Pregão nº 012/2018 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 012/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 319,35 (trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) para o item "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação

do Serviço;

Transporte escolar matutino saindo da Reserva Indígena, na aldeia Figueira no limite do município em direção a E.M Rio Denecke, somando um percurso de 44,0 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 31 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY	MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Caroline A. M. Wachholz CPF: 088.065.569-08		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

Publicação Nº 2295076

TERMO ADITIVO N.º 1/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 56/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.372.520/0001-85, com sede Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89148-000, na cidade de VITOR MEIRELES, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 289.640.559-34, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Inter administrativo n.º 56/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 56/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS
Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no caput têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 5438-0, Conta Corrente n.º 730-7, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 56/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 12 de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 2294944

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 001/2018 e Pregão nº 001/2018 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, do município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, conforme cronograma de horários e datas instituídos pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 273,74 (duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) para o item "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

Transporte escolar matutino saindo da localidade de Cinco Lotes propriedade do senhor Lauro da Cruz, passando pela Colônia Sadlowski até a propriedade do senhor Antônio Novakoski, voltando até o cruzamento do Cinco Lotes com a Serra da Abelha II, com aproximadamente 22 alunos; e entrando na localidade de Campo Lençol fazendo contorno nas tifas (07 km), retornando para a Escola Municipal Serra da Abelha I, com aproximadamente 10 alunos, num percurso total aproximado de 48 km de ida e volta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Caroline A. M. Wachholz CPF: 088.065.569-08		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Publicação Nº 2294924

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019, por este termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santa Catarina, n° 2.266, inscrita no CNPJ sob º. 79.372.520/0001-85, neste ato representada pelo seu Prefeito BENTO FRANCISCO SILVY, portador do CPF nº. 289.640.559-34, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor Evaldo Rocha, portador do CPF nº. 291.950.049-04, doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:
1) Oferecer espaço em hospedeiro próprio para hospedagem dos relatórios das Contas Públicas e demais relatórios de transparência conforme segue;
a) Relatórios dos Balanços Anuais;
b) Relatórios dos Orçamentos Anuais;
c) Relatórios Bimestrais da LRF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
d) Relatórios Quadrimestrais da LRF – Relatório de Gestão Fiscal;
e) Relatórios Mensais Obrigatórios do Setor de Compras e Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R$ 4.680,84 (quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) e será pago pela

CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 390,07 (trezentos e noventa reais e sete centavos). Conforme o anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS
O prazo de vigência deste termo aditivo fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 008/2017 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vitor Meireles, 18 de dezembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO LUIS CARLOS BOING
CPF – 028.516.709-05 CPF – 927.639.609-87

ANEXO I - DOS VALORES

CONTRATO Nº 008/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME.

O objetivo deste Anexo I é o detalhamento do valor anual dos SISTEMAS, objeto deste contrato.

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Sistema de Contas Públicas	390,07	4.680,84
VALOR TOTAL R$			390,07	4.680,84

Vitor Meireles, 18 de dezembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY Prefeito Municipal Contratante	Evaldo Rocha Gerente da Info-VR Contratada

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO LUIS CARLOS BOING
CPF – 028.516.709-05 CPF – 927.639.609-87

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

Publicação Nº 2294939

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 012/2017 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 159,68 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o item "002 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

TRANSPORTE ESCOLAR VESPERTINO SAINDO AS 12h30mim DA LOCALIDADE DE SABUGUEIRO, NO PÉ DA SERRA DO FACHINAL EM DIREÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL VITOR MEIRELES, RETORNANDO AS 17h30mim AO PONTO DE PARTIDA, SOMANDO UM PERCURSO DE 19,0KM IDA E VOLTA, COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 20 PASSAGEIROS SENTADOS. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal Empresa

Testemunhas:

VALDELI JOSE SEBASTIÃO CPF – 028.516.709-05	CAROLINE AP. WACHHOLZ CPF – 088.065.569-08

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2016

Publicação Nº 2295028

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 064/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de manutenção de equipamentos, de um lado:

CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.682/0001-77, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 371, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e, de outro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, inscrita no CNPJ 79.372.520/0001-85, RUA: SANTA CATARINA, Nº 808 na Cidade de Vitor Meireles, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE,

Tem entre si, como justo e contratado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, regido pelas disposições descritas à seguir sendo os casos omissos regidos com o disposto na Lei nº. 10.406/2002.

ARTIGO 1º - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o artigo 2º do contrato administrativo 64/2016.

ARTIGO 2º - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 64/2016 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitor Meireles, 12 de dezembro de 2019.

..... BENTO FRANCISCO SILVY PREFEITO MUNICIPAL (Contratante)		..... CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME (Contratada)

Testemunhas:

..... Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2016

Publicação Nº 2295033

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 065/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de manutenção de equipamentos, de um lado:

CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.682/0001-77, com sede à Rua Visconde de Mauá, nº 371, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e, de outro;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES, inscrita no CNPJ 11.347.201/0001-86, RUA: SANTA CATARINA, Nº 2766 na Cidade de Vitor Meireles, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE,

Tem entre si, como justo e contratado o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COMODATO E OUTRAS AVENÇAS, regido pelas disposições descritas à seguir sendo os casos omissos regidos com o disposto na Lei nº. 10.406/2002.

ARTIGO 1º - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o artigo 2º do contrato administrativo 65/2016.

ARTIGO 2º - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

ARTIGO 3º - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 65/2016 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitor Meireles, 12 de dezembro de 2019.

..... BENTO FRANCISCO SILVY PREFEITO MUNICIPAL (Contratante)		..... CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA LTDA ME (Contratada)

Testemunhas:

..... Nome: Sandro Lunelli CPF: 064.162.869-20		..... Nome: Valdeli José Sebastião CPF: 028.516.709-05

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

Publicação Nº 2294910

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA EDINO VENDRAMI ME.
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINO VENDRAMI ME, com registro no CNPJ nº 81.582.934/0001-80, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Germano Possamai, no presente ato representada pelo Sr. EDINO VENDRAMI, brasileiro, CPF nº 379.254.909-34, residente e domiciliado na Rua Germano Possamai, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 003/2018 e Pregão nº 002/2018 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2020, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação.
CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, que passa a vigorar nos termos desse aditivo, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos) para o item "002 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;
Transporte escolar matutino saindo as 6h15mim da Localidade de Cedro na propriedade da Fazenda Tanchella em direção ao Rio das Frutas até a propriedade de Junior da Silva, seguindo em direção à localidade de Alto Rio Bruno até a Propriedade de Tereza Zoura, seguindo e entrando na tifa da propriedade do senhor Claudio Rodrigues (Paulista) até a Escola de E.E.B Dom Pedro I. Retornando as 11h30mim ao ponto de partida, fazendo o trajeto inverso exceto entrar na localidade de Alto Rio Bruno, incluindo na Localidade de Rio das Frutas ir até a propriedade de João Amorin e trazer os alunos do período vespertino da até a entrada, somando um percurso aproximado de 72,5 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 20 passageiros sentados.

- o valor de R$ 423,68 (Quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) para o íten "003 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;
Transporte escolar saindo às 11h45min da localidade de Rio Bruno (Bar do Zinho) com os alunos do período matutino que chegam com o veículo da linha 03, em Direção à localidade de Alto Rio Bruno até a Propriedade de Tereza Zoura, continuando até a propriedade do senhor Augusto Zoura,seguindo as 12h30mim e entrando na tifa da propriedade do senhor Claudio Rodrigues (Paulista) até a Escola de E.E.B Dom Pedro I, seguindo até o final da localidade de Pratinha e retornando até a Escola de E.E.B Dom Pedro I. Após o término das aulas fazendo o percurso inverso e em seguindo até a localidade de Rio das Frutas até a Propriedade de João Amorim, e retornando ao ponto de origem, somando um percurso aproximado de 81,5 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 15 passageiros sentados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência fica prorrogado para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do Foro
Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 18 de dezembro de 2019.

BENTO FRANCISCO SILVY	EDINO VENDRAMI ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

..... Nome: Valdeli Jose Sebastião CPF: 028.516.709-05		..... Nome: Luis Carlos Boing CPF: 927.639.609-87

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES EFETIVOS PARA 2020

Publicação Nº 2294240

Classificação Efetivos 2019

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com o Decreto nº 095 de 22 de dezembro de 2017, divulga e homologa a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2020, sendo que a escolha de vagas será realizada no dia 27 de janeiro de 2020, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO NO CARGO/ANOS	FORMAÇÃO	CURSOS	NASCI.	PONTOS	CLASSIF
MARLENE MONTIBELLER DECARLI	Professor Nível III	40	24	13	1	16/12/1961	38	1
ROSILENI FISTAROL FORMENTIN	Professor Nível III	40	24	13	0,5	03/11/1973	37,5	2
*ANALU MOSER	Professor Nível III	40	15	13	1	23/10/1973	29	3
*MORGANA DE SENA ANDRÉ	Professor Nível III	40	15	13	1	27/08/1976	29	4
**PAULO ROBERTO DE FREITAS	Professor Nível III	40	15	13	1	22/12/1977	29	5
**ELIZABETH WINTER	Professor Nível III	40	15	13	1	22/07/1978	29	6
**ELACIR EICKENBERG PRANGE	Professor Nível III	40	15	13	1	04/01/1979	29	7
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	13	13	1	26/12/1965	27	8
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	13	13	1	08/04/1974	27	9
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	13	13	1	12/12/1978	27	10
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	11	13	1	26/12/1965	25	11
JANETE SCHMIDT MAFRA	Professor Nível III	40	11	13	1	12/02/1972	25	12
ILMA WATRAS	Professor Nível III	40	11	13	1	13/09/1974	25	13
JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	Professor Nível III	40	11	13	1	01/02/1982	25	14
EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO	Professor Nível III	40	9	13	1	12/12/1987	23	15
MARILEUSA SCHMITT	Professor Nível III	40	8	13	1	30/04/1971	22	16
MARIA BIELESKI	Professor Nível III	40	8	13	1	14/09/1974	22	17
AURÉLIA SOETHE	Professor Nível III	40	6	13	1	12/11/1978	20	18
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	4	13	1	27/06/1969	18	19
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	7	10	1	27/03/1973	18	20

CLEIDE MAIBERG WIPPEL	Professor Nível III	20	4	13	1	02/12/1974	18	21
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	4	13	1	24/11/1989	18	22
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	3	13	1	14/05/1988	17	23
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	2	13	1	08/04/1974	16	24
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	2	13	1	06/11/1985	16	25
LUCIARA KUHL	Professor Nível III	20	2	13	1	04/05/1991	16	26
PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	2	13	1	14/02/1992	16	27
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	4	10	1	31/03/1988	15	28

*Concurso 002/2003 – Educação Infantil
**Concurso 002/2003 – Séries Iniciais

Classificação Efetivos para Alteração Carga Horária 2019

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 048 de 23 de dezembro de 2009, divulga e homologa a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2020, com a possibilidade de alteração da carga horária, sendo que a escolha de vagas será realizada no dia 27 de janeiro de 2020, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO NO CARGO/ANOS	FORMAÇÃO	NASCI.	PONTOS	CLASSIF	
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	0	13	27/06/1969	13	1	
CLEIDE MAIBERG WIPPEL	Professor Nível III	20	0	13	02/12/1974	13	2	
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	0	13	12/12/1978	13	3	
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	0	13	06/11/1985	13	4	
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	0	13	14/05/1988	13	5	
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	0	13	24/11/1989	13	6	
LUCIARA KUHL	Professor Nível III	20	0	13	04/05/1991	13	7	
PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	0	13	14/02/1992	13	8	
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	0	10	27/03/1973	10	9	
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	0	10	31/03/1988	10	10	

Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, em 26 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 093/2019

Publicação Nº 2296130

DECRETO N.º 093/2019

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo provável excesso de arrecadação:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.3813 – Emenda Parlamentar de Bancada ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 27 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 2294830

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
CNPJ: 06.145.928/0001-40
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHO DA SERRA DA ABELHA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, COM EXTENSÃO DE 940M.
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.539,59 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/12/2020
Vitor Meireles – SC, 10 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 2294803

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 28.344.495/0001-95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA RACHADOR DE LENHA HIDRÁULICO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 17/12/2019 até 17/12/2020
Vitor Meireles – SC, 17 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

Publicação Nº 2294801

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS).

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.890,00 (Oito mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO VIGÊNCIA: 20/12/2019 até 20/12/2020
Vitor Meireles – SC, 20 de dezembro de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2294334

PORTARIANº 303/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINE MARIA VENDRAMI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 212/2019, de 13 de agosto de 2019, com carga horária de 07 (sete) horas semanais, a partir de 12 de agosto de 2019, com ampliação da carga horária, passando de 07 (sete) para 27 (vinte e sete) horas semanais a partir do dia 08 de outubro de 2019, com redução da carga horária, passando de 27 (vinte e sete) para 07 (sete) horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2294336

PORTARIANº 304/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Telmo Luiz Koerich	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Terezinha Telles de Abreu da Cruz	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Jorge Gomes Monteiro Neto	28/01/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	23/01/2020
Paulo Ricardo Nunes de Mello	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Regina da Costa Oliveira	01/12/2018	a	30/11/2019	09/12/2019	a	23/12/2019

Angelica da Silva	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Beatriz Waysczyk de Jesus	19/02/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	21/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2294339

PORTARIANº 305/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Claudineia Watras	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Debora Zoura	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Edina Milena Loos	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Isolde Tozzi de França	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Joel Antonio Staloch	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Lucas Francisco	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Regiane Raquel Metzger Daltoe	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2294341

PORTARIANº 306/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Solange Darolt Fistarol	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Solange Lemonie	19/08/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	06/01/2020
Elisabeth Zoura	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Leila Clarisse Hillesheim	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Tainara de Oliveira Maier	10/06/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	13/01/2020
Adao Gil Zanelato	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Juliana Fusinato Eichenberg	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 2294638

PORTARIANº 307/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Claudia Meneghelli Fusinato	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Osmael Ern	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Rosane Vieira	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Sonia Solene Segundo Berkenbrock	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Leonirce Morgenroth	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Marcelo Andre Agostini	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 2294346

PORTARIANº 308/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 031/2019, de 31 de janeiro de 2019, com carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 2294361

PORTARIANº 309/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDREZA GRONER
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, contratada pela Portaria nº 159/2019, de 25 de junho de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 26 de junho de 2019, exonerada a partir de 18 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 2294639

PORTARIANº 310/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Darci Moreira	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Solange Aparecida Fausto Boing	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Vanderlei da Rocha	01/12/2018	a	30/11/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Edson Herminio Fossa	09/03/2018	a	08/03/2019	30/12/2019	a	28/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 2294366

PORTARIANº 311/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CAOANY OLEGARIO SCHENDROSKI GOBEL
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 136/2019, de 22 de maio de 2019, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 23 de maio de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 2294374

PORTARIANº 312/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 037/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 2294387

PORTARIANº 313/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDIA DAUER
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 260/2019, de 29 de outubro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de outubro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 2294393

PORTARIANº 314/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTINA RENGEL DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 045/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 2294641

PORTARIANº 315/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ana Maria Berke-nbrock Bogo	20/05/2018	a	19/05/2019	19/12/2019	a	17/01/2020

Julio Cesar Tomaz	27/06/2018	a	26/06/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Marlene Montibeler Decarli	17/02/2018	a	16/02/2019	18/12/2019	a	16/01/2020
Sirlei Melo de Jesus da Silva	01/12/2017	a	29/03/2019	19/12/2019	a	28/12/2019
Valdemar da Cruz	01/03/2018	a	28/02/2019	30/12/2019	a	28/01/2020
Vania Schmoeler Patricio	01/07/2018	a	30/06/2019	30/12/2019	a	13/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 2294407

PORTARIANº 316/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DAIANA WALDRICH
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 208/2019, de 06 de agosto de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 2294421

PORTARIANº 317/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELI SINCLAIR DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 036/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 2294642

PORTARIANº 318/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DENY ELEN DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 132/2019, de 20 de maio de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 319/2019

Publicação Nº 2294643

PORTARIANº 319/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Jair Wippel	31/12/2018	a	30/12/2019	06/01/2020	a	04/02/2020
Luis Carlos Boing	08/03/2018	a	07/03/2019	09/01/2020	a	28/01/2020
Luciana Correa Feliciano	07/01/2019	a	06/01/2020	07/01/2020	a	26/01/2020
Salvio Jose Barbetta	01/02/2010	a	31/01/2011	20/01/2020	a	18/02/2020
Jose Watras Sobrinho	03/11/2018	a	02/11/2019	15/01/2020	a	29/01/2020
Lourival Lunelli	01/01/2019	a	31/12/2019	02/01/2020	a	31/01/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 2294644

PORTARIANº 320/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELAINE CRISTINA BENINCA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 035/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2294575

PORTARIANº 321/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELISIANE STOEBERL DELUCA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 039/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 23 (vinte e três) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, passando de 23 (vinte e três) para 40 (quarenta) horas semanais a partir do dia 11 de junho de 2019, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de junho de 2019, passando de 20 (vinte) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019, passando de 17 (dezessete) para 37 (trinta e sete) horas semanais, a partir de 30 de julho de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2294645

PORTARIANº 322/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Marcio Salvador	01/12/2018	a	30/11/2019	06/01/2020	a	04/02/2020
Katia Regina da Cruz Almeida	01/12/2018	a	30/11/2019	13/01/2020	a	01/02/2020
Sirlei Melo de Jesus da Silva	30/03/2019	a	30/11/2019	30/12/2019	a	18/01/2020
Claudir Tilha	01/12/2018	a	30/11/2019	27/01/2020	a	25/02/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 2294589

PORTARIANº 323/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EVA FARIAS
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 256/2019, de 18 de outubro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de outubro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 324/2019

Publicação Nº 2294599

PORTARIANº 324/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FERNANDA BARCELOS
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 042/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 325/2019

Publicação Nº 2294614

PORTARIANº 325/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FERNANDA STEFFEN
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 043/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 326/2019

Publicação Nº 2294632

PORTARIANº 326/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JAQUELINE JACINTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 225/2019, de 03 de setembro de 2019, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 327/2019

Publicação Nº 2296169

PORTARIANº 327/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANA RUCSINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 040/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, passando de 20 (vinte) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 2296170

PORTARIANº 328/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUREMA DECARLI
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 206/2019, de 02 de agosto de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2019, exonerada a partir de 18 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 329/2019

Publicação Nº 2296171

PORTARIANº 329/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LARISSA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 032/2019, de 31 de janeiro de 2019, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, passando de 32 (trinta e duas) para 28 (vinte e oito) horas semanais, a partir de 09 de setembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2296172

PORTARIANº 330/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LEONI APARECIDA SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 058/2019, de 06 de fevereiro de 2019, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2296173

PORTARIANº 331/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANE MEIRE DALPRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 190/2019, de 19 de julho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 30 de julho de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2296174

PORTARIANº 332/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NATALIA DEQUADO CADENA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 196/2019, de 26 de julho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de julho de 2019, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2019, exonerada a partir de 18 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 2296175

PORTARIANº 333/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NILCEIA APARECIDA BRANGER
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 227/2019, de 04 de setembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2019, exonerada a partir de 18 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2296176

PORTARIANº 334/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 049/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 335/2019

Publicação Nº 2296177

PORTARIANº 335/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OLANDINA BORGUESAN
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 033/2019, de 01 de fevereiro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 336/2019

Publicação Nº 2296178

PORTARIANº 336/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de provimento comissionado, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 243/2019, de 07 de outubro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de outubro de 2019, exonerada a partir de 20 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 337/2019

Publicação Nº 2296179

PORTARIANº 337/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN LEFFER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 077/2019, de 07 de março de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, a partir de 06 de março de 2019, passando de 12 (doze) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 338/2019

Publicação Nº 2296180

PORTARIANº 338/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PRISCILA MARCHI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 070/2019, de 27 de fevereiro de 2019, com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 26 de fevereiro de 2019, passando de 17 (dezessete) para 37 (trinta e sete) horas semanais, a partir de 29 de julho de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 339/2019

Publicação Nº 2296181

PORTARIANº 339/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 160/2019, de 24 de junho de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de junho de 2019, exonerada a partir de 18 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2296182

PORTARIANº 340/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 030/2019, de 31 de janeiro de 2019, com carga horária de 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 341/2019

Publicação Nº 2296183

PORTARIANº 341/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSIMERI LUZIA SCHUTZE MAIBERG
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 046/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 29 (vinte e nove) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, passando de 29 (vinte e nove) para 9 (nove) horas semanais, a partir de 19 de junho de 2019, passando de 9 (nove) para 29 (vinte e nove) horas semanais, a partir de 29 de julho de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 342/2019

Publicação Nº 2296184

PORTARIANº 342/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIDNEI DAROLT
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, contratado pela Portaria nº 174/2019, de 08 de julho de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 09 de julho de 2019, exonerado a partir de 23 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 343/2019

Publicação Nº 2296185

PORTARIANº 343/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE MARISE FOSSA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 234/2019, de 10 de setembro de 2019, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 344/2019

Publicação Nº 2296186

PORTARIANº 344/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINA PANDINI LICHTENFELZ
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria

de Educação, contratada pela Portaria nº 131/2019, de 20 de maio de 2019, com carga horária de 23 (vinte e três) horas semanais, a partir de 21 de maio de 2019, passando de 23 (vinte e três) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2019, passando de 27 (vinte e sete) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2019, passando de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, a partir de 10 de setembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 345/2019

Publicação Nº 2296187

PORTARIANº 345/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VACLA BELA CAMLEM
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 112/2019, de 03 de maio de 2019, com carga horária de 14 (catorze) horas semanais, a partir de 06 de maio de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2296188

PORTARIANº 346/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VIVIANE STALOCH MENEGALLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 270/2019, de 12 de novembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de novembro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2296189

PORTARIANº 347/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 050/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerado a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2296190

PORTARIANº 348/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ZENITA IGNACZUK
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 048/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, exonerada a partir de 13 de dezembro de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2296191

PORTARIANº. 349/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve: INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE RINALDI WANGRADT
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças,

INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 350/2019

Publicação Nº 2296192

PORTARIANº. 350/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 351/2019

Publicação Nº 2296193

PORTARIANº. 351/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUIS CARLOS BOING
Cargo: CONTADOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 352/2019

Publicação Nº 2296194

PORTARIANº. 352/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROGERIO HOWE
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras, INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 353/2019

Publicação Nº 2296195

PORTARIANº 353/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 86, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 244/2014, de 29 de dezembro de 2014, tomando posse no cargo dia 05 de janeiro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado por justa causa, por iniciativa do Executivo Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO, as reiteradas faltas e atrasos no cumprimento da jornada de trabalho do servidor Jorge Gomes Monteiro Neto, conforme comprovado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado através da Portaria n. 075/2019;
CONSIDERANDO, que este já é o segundo Processo Administrativo Disciplinar que está sendo instaurado para apurar os mesmos fatos repetidamente cometidos pelo mesmo servidor público;
CONSIDERANDO, que esta administração pública já vem lutando há mais de 3 anos para manter a regularidade no atendimento médico do posto de saúde, mas devido às faltas cometidas pelo referido servidor a administração tem que arcar com os altos custos em suprir suas faltas contratando outros médicos;
CONSIDERANDO, que a administração pública não pode ficar à mercê de servidores que não querem cumprir a carga horária contratada, e fazem do serviço pouco caso, pois precisa atender uma demanda alta de pacientes diários que necessitam do posto de saúde;
CONSIDERANDO, que a advertência já foi proferida em diversas outras oportunidades, como no outro processo administrativo, e nenhuma postura diferente foi tomada pelo servidor, o qual, pelo visto, debocha do resultado do processo administrativo e pouco se importa com o cargo assumido, já que não mudou sua postura como servidor público e continua cometendo diversas faltas;
CONSIDERANDO, que se trata de servidor ainda em estágio probatório suspenso diante dos processos administrativos instaurados;
CONSIDERANDO, o histórico anteriormente relatado, não há outra medida justificável ao caso, que não a exoneração do servidor comprovadamente inassíduo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE DEZEMBRO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xaxim

Prefeitura

0209. LEI LEGISLATIVA - ALTERA O ANEXO III DA LC Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Publicação Nº 2294482

LEI COMPLEMENTAR n° 209/2019, 07 de dezembro de 2019.

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Legislativa:
Art. 1° O Anexo III da Lei Complementar nº. 85, de 30 de agosto de 2011, que trata do vencimento dos servidores do Poder Legislativo de Xaxim, SC, passa a vigorar com a redação e valores dados pelo Anexo Único desta Lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 dezembro de 2019.
LIRO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGOS COMISSIONADOS							
NÍVEL	REFERÊNCIAS			SALÁRIO (R$)			NOME DO CARGO
SAS-01	ÚNICA			2.346,00			Diretor Legislativo EXTINTO
SAS-02	ÚNICA			3.300,00			Assessor de Imprensa
SAS-03	ÚNICA			4.269,41			Assessor Jurídico
SAS-04	ÚNICA			3.800,00			Chefe de Gabinete
SAS-05	ÚNICA			2.500,00			Assessor Parlamentar

CARGOS EFETIVOS							
NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
SAM-01	1.690,00	1.706,90	1.723,80	1.740,70	1.757,60	1.774,50	Auxiliar de Serviços Gerais.
SAM-02	1.791,40	1.808,30	1.825,20	1.842,10	1.859,00	1.875,90	
SAM-03	1.892,80	1.909,70	1.926,60	1.943,50	1.960,40	1.977,30	
SAM-04	1.994,20	2.011,10	2.028,00	2.044,90	2.061,80	2.078,70	
SAM-05	2.095,60	2.112,50	2.197,00	2.213,90	2.230,80	2.247,70	
SAM-06	1.483,61	1.498,45	1.513,28	1.528,12	1.542,95	1.557,79	Telefonista
SAM-07	1.572,63	1.587,46	1.602,30	1.617,13	1.631,97	1.646,81	
SAM-08	1.661,64	1.676,48	1.691,32	1.706,15	1.720,99	1.735,82	
SAM-09	1.750,66	1.765,50	1.780,33	1.795,17	1.810,00	1.824,84	
SAM-10	1.839,68	1.854,51	1.928,69	1.943,53	1.958,37	1.973,20	
SAM-11	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.090,00	3.120,00	3.150,00	Motorista
SAM-12	3.180,00	3.210,00	3.240,00	3.270,00	3.300,00	3.330,00	
SAM-13	3.360,00	3.390,00	3.420,00	3.450,00	3.480,00	3.510,00	
SAM-14	3.540,00	3.570,00	3.600,00	3.630,00	3.660,00	3.690,00	
SAM-15	3.720,00	3.750,00	3.900,00	3.930,00	3.960,00	3.990,00	

SOP-26	4.600,00	4.646,00	4.692,00	4.738,00	4.784,00	4.830,00	Auxiliar de Secretaria
SOP-27	4.876,00	4.922,00	4.968,00	5.014,00	5.060,00	5.106,00	
SOP-28	5.152,00	5.198,00	5.244,00	5.290,00	5.336,00	5.382,00	
SOP-29	5.428,00	5.474,00	5.520,00	5.566,00	5.612,00	5.658,00	
SOP-30	5.704,00	5.750,00	5.980,00	6.026,00	6.072,00	6.118,00	
SOP-31	2.381,88	2.405,70	2.429,52	2.453,34	2.477,16	2.500,97	Agente Legislativo
SOP-31	2.524,79	2.548,61	2.572,43	2.596,25	2.620,07	2.643,89	
SOP-33	2.667,71	2.691,52	2.715,34	2.739,16	2.762,98	2.786,80	
SOP-34	2.810,62	2.834,44	2.858,26	2.882,07	2.905,89	2.929,71	
SOP-35	2.953,53	2.977,35	3.096,44	3.120,26	3.144,08	3.167,90	
SOP-36	3.200,00	3.232,00	3.264,00	3.296,00	3.328,00	3.360,00	Agente de comunicações
SOP-37	3.392,00	3.424,00	3.456,00	3.488,00	3.520,00	3.552,00	
SOP-38	3.584,00	3.616,00	3.648,00	3.680,00	3.712,00	3.744,00	
SOP-39	3.776,00	3.808,00	3.840,00	3.872,00	3.904,00	3.936,00	
SOP-40	3.968,00	4.000,00	4.160,00	4.192,00	4.224,00	4.256,00	
SOP-41	2.890,00	2.918,90	2.947,80	2.976,70	3.005,60	3.034,50	Analista de Compras e licitações
SOP-42	3.063,40	3.092,30	3.121,20	3.150,10	3.179,00	3.207,90	
SOP-43	3.236,80	3.265,70	3.294,60	3.323,50	3.352,40	3.381,30	Analista de Compras e licitações
SOP-44	3.410,20	3.439,10	3.468,00	3.496,90	3.525,80	3.554,70	
SOP-45	3.583,60	3.612,50	3.757,00	3.785,90	3.814,80	3.843,70	
TEP-41	6.400,00	6.464,00	6.528,00	6.592,00	6.656,00	6.720,00	- Contador
TEP-42	6.784,00	6.848,00	6.912,00	6.976,00	7.040,00	7.104,00	
TEP-43	7.168,00	7.232,00	7.296,00	7.360,00	7.424,00	7.488,00	
TEP-44	7.552,00	7.616,00	7.680,00	7.744,00	7.808,00	7.872,00	
TEP-45	7.936,00	8.000,00	8.320,00	8.384,00	8.448,00	8.512,00	
TEP-46	5.596,09	5.652,05	5.708,01	5.763,97	5.819,93	5.875,89	- Advogado
TEP-47	5.931,86	5.987,82	6.043,78	6.099,74	6.155,70	6.211,66	
TEP-48	6.267,62	6.323,58	6.379,54	6.435,50	6.491,46	6.547,43	
TEP-49	6.603,39	6.659,35	6.715,31	6.771,27	6.827,23	6.883,19	
TEP-50	6.939,15	6.995,11	7.274,92	7.330,88	7.386,84	7.442,80	
TEP-51	2.766,38	2.794,04	2.821,71	2.849,37	2.877,04	2.904,70	Controlador Interno
TEP-52	2.932,36	2.960,03	2.987,69	3.015,35	3.043,02	3.070,68	
TEP-53	3.098,35	3.126,01	3.153,67	3.181,34	3.209,00	3.236,66	
TEP-54	3.264,33	3.291,99	3.319,66	3.347,32	3.374,98	3.402,65	
TEP-55	3.430,31	3.457,98	3.596,29	3.623,96	3.651,62	3.679,29	

0447. CORRIGE O VALOR DE REFERÊNCIA - VR PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2294487

DECRETO Nº 447/2019.
CORRIGE O VALOR DE REFERÊNCIA – VR, PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil, que dispõe sobre a atualização do Valor de Referência – VR pelo índice IGP-M, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, o qual apurou o acréscimo acumulado 3,9856%;
DECRETA:
Art. 1º. Fica corrigido o Valor de Referência – VR, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ocorrida nos últimos doze meses, passando de 168,94 (cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para R$ 175,67 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

0448. CORRIGE VALORES DA COSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2294489

DECRETO Nº 448/2019.
REAJUSTA OS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI, artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º da Lei Complementar nº 28, de 16 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Complementar nº 28, de 16 de dezembro de 2005 determina que o reajuste desta contribuição seja o mesmo aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica;
CONSIDERANDO que os valores das tarifas de energia elétrica (iluminação pública) no ano de 2019 sofreu aumento de 3,9856%,
DECRETA:
Art. 1º. Para o exercício 2020, os valores da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) dos imóveis não edificados, serão reajustados na proporção de 3,9856% sobre os valores de 2019, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

FIXA VALORES REAJUSTADOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS PARA O EXERCÍCIO 2020 E SUBSEQUENTES.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TERRENOS NÃO EDIFICADOS – VALOR POR IMÓVEL
Imóveis localizados na Zona Fiscal - I	R$ 454,20/ano
Imóveis localizados na Zona Fiscal - II	R$ 389,32/ano
Imóveis localizados na Zona Fiscal - III	R$ 302,78/ano
Imóveis localizados na Zona Fiscal - IV	R$ 194,65/ano
Imóveis localizados na Zona Fiscal - V	R$ 162,17/ano
Imóveis localizados na Zona Fiscal - VI	R$ 77,84/ano

0449. CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Publicação Nº 2294490

DECRETO Nº 449/2019.
ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do art. 14 e art. 257 da Lei Complementar nº 007/2002 (Código Tributário Municipal) e Decreto 405/2002,
DECRETA:
Art. 1º. O Calendário Tributário do Município de Xaxim, para o exercício 2020 fica estabelecido conforme Anexo Único, que integra o presente Decreto.
Art. 2º. Para o contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, será concedido desconto de 05% (cinco por cento) sobre o valor do imposto (IPTU).
Parágrafo único. Os interessados em adquirir ou pleitear a isenção do IPTU para o exercício de 2020, quando devidamente habilitados, deverão encaminhar seus pedidos ao Setor de Tributação até 15 de Março de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município
ANEXO ÚNICO

IPTU – 2019

PARCELA	VENCIMENTO
Única	16/03/2020
1ª Parcela	16/03/2020
2ª Parcela	16/04/2020

3ª Parcela	15/05/2020

ALVARÁ 2019
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA DE ATIVIDADES

PARCELA	VENCIMENTO
Única	31/03/2020

ISSQN
PESSOA JURÍDICA COM ALÍQUOTA VARIÁVEL E POR ESTIMATIVA - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	28/02/2020
2ª Parcela	31/03/2020
3ª Parcela	30/04/2020
4ª Parcela	29/05/2020
5ª Parcela	30/06/2020
6ª Parcela	31/07/2020
7ª Parcela	31/08/2020
8ª Parcela	30/09/2020
9ª Parcela	30/10/2020
10ª Parcela	30/11/2020
11ª Parcela	28/12/2020
12ª Parcela	29/01/2021

ISSQN
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO E SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	31/03/2020
2ª Parcela	30/04/2020
3ª Parcela	29/05/2020
4ª Parcela	30/06/2020

ISSQN
OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - 2019

PARCELA	VENCIMENTO
1ª Parcela	31/03/2020
2ª Parcela	30/04/2020

0450. FIXA VALORES DAS TAXAS DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2294561

DECRETO Nº 450/2019.

FIXA VALORES DAS TAXAS DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e artigos 202 e seguintes da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o quantitativo de passagens para recolhimento de resíduos domiciliares e da coleta seletiva no Município de Xaxim;
CONSIDERANDO que o Município busca recuperar apenas os valores desprendidos para o serviço, evitando a oneração tributária excessiva, dada a capacidade de pagamento dos contribuintes, nos termos do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que os valores ora fixados não se referem a instituição de novo tributo, sendo utilizados somente como base para lançamentos por parte da Fazenda Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Para o exercício 2020, os valores da Taxa de Coleta de Lixo serão de acordo com a Tabela IX, do anexo da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2002, fixada no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. Para o cálculo da Taxa de Coleta de Lixo foram considerados os serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos domiciliares, tratamento e destinação final do lixo coletado e coleta seletiva de lixo, nos termos do art. 202 da Lei Complementar 007/2002;
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TABELA IX
CÁLCULO DA TAXA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada conforme o número de passagens nos imóveis e conforme sua localização, de acordo com a seguinte tabela:

ZONA FISCAL	Nº DE PASSAGENS POR ANO	R$ (CUSTO) POR PASSAGEM	Nº DE IMÓVEIS	CUSTO TOTAL DAS PASSAGENS	R$ (CUSTO) POR IMÓVEL ANO	Nº TOTAL DE PASSAGENS
I	624	R$0,4485173	663	R$185.556,99	R$279,87	413712
II	624	R$0,4485173	655	R$165.629,41	R$279,87	408720
III	260	R$0,4485173	1469	R$154.777,10	R$116,61	381940
IV	260	R$0,4485173	1000	R$105.362,22	R$116,61	260000
V	260	R$0,4485173	3518	R$370.664,29	R$116,61	914680
VI	208	R$0,4485173	741	R$62.458,72	R$93,29	154128
VII	208	R$0,4485173	41	R$3.455,88	R$93,29	8528
TOTAL:	2444		8087	R$1.140.000,00		2541708

* Tabela IX, constante no anexo da Lei Complementar nº 007/2002 – Código Tributário Municipal.

4434. PROMOVE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE LOTE NO DISTRITO INDUSTRIAL EM FAVOR DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL.

Publicação Nº 2294469

Lei n° 4.434/2019, de 16 de dezembro de 2019.

"PROMOVE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE LOTE NO DISTRITO INDUSTRIAL EM FAVOR DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A, COM O INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 1.534/96, como incentivo à empresa RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 07.520.438/0001-40, para o desenvolvimento de atividades do ramo de distribuição de combustíveis, os seguintes benefícios:
I – Doação do Terreno urbano, localizado na Linha Pilão de Pedra, final da Rua Orculano Bernardes, anexo ao distrito industrial, perfazendo 25.000m2 (vinte e cinco mil metros quadrados), com matrícula no CRI da Comarca de Xaxim sob o nº 29.117, a qual segue em anexo;
II – Isenção do IPTU pelo período de 10 anos;
III – Infraestrutura e asfaltamento da Rua Orculano Bernardes, trecho compreendido da BR-282 até o final da área doada no inciso I deste artigo, quando também deverá instalar uma rotula para retorno dos caminhões no seu final;
IV – Terraplanagem para nivelação do terreno doado para construção do empreendimento;
V – Intervenção do Município junto ao DNIT para construção do trevo na BR-282 que permita o acesso a Rua Orculano Bernardes, sendo que sem a execução deste trevo inviabilizará a construção da unidade naquela localidade.
§ 1º. A indenização devida por eventuais benfeitorias realizadas e não autorizadas pela Municipalidade ficará a cargo da nova donatária, que deverá promover o ressarcimento diretamente à terceiro, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município.
§ 2º. O imóvel descrito no inciso I, do art. 1º foi avaliado, na sua totalidade, em R$ 2.125.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior desta Lei, independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser realizada com encargos.
Art. 3º. A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para implantar suas instalações empresariais, e expansão de tais em favor da coletividade Xaxinense, se comprometendo ainda em:
I – Construção de uma unidade base de distribuição de combustíveis;
II – Explorar as atividades de distribuição de combustíveis pelo período mínimo de 10 (dez) anos;
III – Cumprir a expectativa de volume e faturamento conforme abaixo:
a) Primeiro ano: 76.282 m3 de volume e R$ 258.874.000,00 em faturamento de vendas;
b) Segundo ano: 80.096 m3 de volume e R$ 271.817.000,00 em faturamento de vendas;
c) Terceiro ano: 84.101 m3 de volume e R$ 285.408.000,00 em faturamento de vendas;
d) Quarto ano: 88.306 m3 de volume e R$ 299.679.000,00 em faturamento de vendas;
e) Quinto ano: 92.721 m3 de volume e R$ 314.662.000,00 em faturamento de vendas;
f) Sexto ano: 97.357 m3 de volume e R$ 330.396.000,00 em faturamento de vendas;
g) Sétimo ano: 102.225 m3 de volume e R$ 346.915.000,00 em faturamento de vendas;

h) Oitavo ano: 107.336 m3 de volume e R$ 364.261.000,00 em faturamento de vendas;
i) Nono ano: 112.703 m3 de volume e R$ 382.474.000,00 em faturamento de vendas;
j) Decimo ano: 118.338 m3 de volume e R$ 401.598.000,00 em faturamento de vendas.
Parágrafo Primeiro. A expectativa de volume poderá ser atingida pela própria empresa ou, por outra empresa, desde que atue nesta mesma unidade e emita suas notas fiscais da unidade sede deste município.
Parágrafo Segundo. A empresa receberá 02 (dois) anos de carência para iniciar as atividades, o qual compreende o tempo aproximado de construção da unidade e licenças ambientais para operação.
Art. 4º. Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.
Art. 5º. A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.
Parágrafo único: A doação com encargos dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da empresa.
Art. 6º. Além das obrigações específicas, fica estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação;
II - não cumprimento dos prazos estipulados;
III - paralisação das atividades por período superior a 90 (noventa) dias;
IV - falência da empresa;
V - transferência do estabelecimento para outro município
VI – Não cumprimento da obrigação mínima apresentada no cronograma do inciso III, do art. 3º desta lei;
Art. 7º. Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade dos terrenos doados, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal, a qual ocorrerá somente após 10 (dez) anos transcorridos do início efetivo das atividades e desde que cumpridos os requisitos.
Parágrafo único. Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no arts. 3º, 5º e §§, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.
Art. 8º. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, e autorização legislativa específica, poderá a empresa beneficiada hipotecar às instituições financeiras ou bancárias, a área recebida em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.
Art. 9º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 10. Fica vedado qualquer espécie de incentivo econômico para a viabilização do empreendimento, tais como horas máquinas e infra-estrutura.
Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 16 de dezembro de 2019.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

4435. LOA - ESTIMA E RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XAXIM PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2294473

Lei n° 4.435/2019, de 16 de dezembro de 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XAXIM PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Xaxim, SC, para exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 95.195.680,00 (noventa e cinco milhões cento e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 87.585.800,00 (oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), e a Despesa orçamentária em R$ 68.785.751,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais) e Transferências Financeira de R$ 18.800.049,00 (dezoito milhões, oitocentos mil e quarenta e nove reias).
§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I – PREFEITURA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
1 – RECEITAS CORRENTES	98.439.800,00
1.1 – Receita Tributária	9.914.500,00

1.2 – Receita e Contribuição	749.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	458.400,00
1.6 – Receita de Serviços	1.606.650,00
1.7 –Transferências Correntes	83.725.850,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.985.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	102.000,00
2.1 – Operações de Crédito	6.000,00
2.2 – Alienações de Bens	70.000,00
2.4 – Transferências de Capital	26.000,00
9.1.7 (-) Deduções das Transferências Correntes	-10.956.000,00
TOTAL	87.585.800,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
3– DESPESAS CORRENTES	62.344.950,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	36.797.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	24.847.450,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.360.801,00
4.4- Investimentos	2.718.801,00
4.5- Inversões Financeiras	1.442.000,00
4.6- Amortização da Dívida	2.200.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
9.9- Reserva de Contingência	80.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS	18.800.049,00
- Fundo Municipal da Saúde	15.920.049,00
- Câmara de Vereadores	2.880.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	87.585.800,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2020 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

II – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
1 – RECEITAS CORRENTES	7.609.880,00
1.1 – Receita Tributária	312.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	62.143,73
1.7 –Transferências Correntes	7.235.736,27
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	15.920.049,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	15.920.049,00
TOTAL	23.529.929.00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
3– DESPESAS CORRENTES	22.780.429,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.135.040,00
3.3- Outras Despesas Correntes	10.645.389,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	749.500,00
4.4- Investimentos	749.500,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	23.529.929,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.880.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.880.000,00
TOTAL	2.880.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
3– DESPESAS CORRENTES	2.790.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.966.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	824.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00

4.4- Investimentos	90.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.880.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO: MUNICÍPIO DE XAXIM

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	80.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	80.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.
Art. 7° - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.
§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.
Art.8º – Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
Art.9º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.
Art.10 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
Art.11 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 16 de dezembro de 2019.
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

DECRETO 445

Publicação Nº 2294451

DECRETO Nº. 445/2019.

Exonera secretário municipal de agricultura e meio ambiente a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2020, o servidor municipal VOLNEI DERVANOSKI, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Xaxim – SC, retornando ao cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO 0016/2017

Publicação Nº 2295164

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OSMAR PALAURO - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 76.881,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0003/2019

Publicação Nº 2294627

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor estimado: R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0115/2018, Pregão Presencial nº 070/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0011/2019

Publicação Nº 2295157

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TRANSPORTES CERATTO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0012/2019

Publicação Nº 2295174

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$79.520,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 2295161

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FELTRIN TRANSPORTES E TURISMO
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor estimado: R$150.670,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0011/2019, Pregão Presencial nº 0006/2019.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0031/2019-A

Publicação Nº 2294471

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares, junto as Unidades Básicas de Saúde do Município de Xaxim.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula QUINTA do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: r$ 33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Licitação: Processo de Licitação n° 0122/2018, Tomada de Preços nº 0010/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0018/2018

Publicação Nº 2295044

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ
Objeto: Locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.
Valor: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0019/2018, Dispensa de Licitação nº 0009/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2018

Publicação Nº 2294475

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NOAR TURISMO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, compreendendo os Serviços de Cotação de Preços, Reservas, Emissão, Transferência, Alteração e Cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais em Voos Regulares, para atendimento as necessidades do Município de Xaxim e suas secretarias e fundos.
Aditivo: 2º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor: Desconto de 100% sobre a comissão da agencia, tendo como valor estimado do contrato em R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0053/2018, Pregão Presencial nº 0024/2018.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0003/2017

Publicação Nº 2294816

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0003/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO
Objeto: Cooperação técnica e financeira entre as partes, visando a prestação, pela Conveniada, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, de serviços médico hospitalares de Pronto Socorro, Serviço de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia de urgência e emergência, exames laboratoriais de emergência e urgência, plantão de sobreaviso médico de especialidades básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde.
Aditivo: 3º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57 e art. 65, inciso II, alínea ``b", da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do Termo de Convênio.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor estimado: R$ 2.468.608,68 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 205.717,39 (duzentos e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).
Fundamentação: Lei Municipal nº 3315, de 15 de janeiro de 2009, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.567, de Novembro de 2016, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pelos artigos 199 e 241 da Constituição Federal.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0047/2017

Publicação Nº 2295145

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Locação de sistemas informatizado de movimento econômico para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0030/2017, Dispensa de Licitação nº 0013/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0081/2017

Publicação Nº 2294977

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FREI BRUNO
Objeto: Locação do Centro Comunitário, situado na Rua Duque de Caxias nº. 325, no Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC para prática de educação física e esportes, para alunos que frequentam a escola Municipal Professora Dirce Salete Dall Agnol.
Valor: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Licitação: Processo de Licitação n° 0075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0084/2017

Publicação Nº 2295102

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços.
Valor: R$30.266,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0087/2017, Dispensa de Licitação nº 0048/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0085/2017

Publicação Nº 2295124

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CBA INFORMÁTICA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ao ambiente computacional de Data Center (CPD) da Prefeitura Xaxim, contemplando: infraestrutura de TI, suporte tecnológico através de atendimento remoto e presencial, virtualização, solução de backup para máquinas virtuais em forma de comodato, segurança da informação, gestão do backup do ambiente virtual, redes LAN, WLAN e WAN, conversão de máquinas físicas em servidores virtuais com sistema operacional VMWare, sistemas operacionais de servidores em ambiente Linux/Windows, Servidores de Rede, NAS, para execução das tarefas operacionais de sustentação, gerenciamento, configuração, administração e monitoramento.
Valor: R$26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0097/2017, Pregão Presencial nº 0055/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 0072/2017

Publicação Nº 2295177

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de Empresa para disponibilização de Serviço Especializado na Área de Informática para licenciamento e implementação de Software na Gestão Escolar Integrado.
Valor: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0084/2017, Dispensa de Licitação nº 0027/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0088/2017

Publicação Nº 2294526

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IPSE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos de Publicidade institucional do Município de Xaxim, a ser prestada por Agencia de Publicidade e Propaganda, nos termos do 1°§ art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil e art. 2° da Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010.

Aditivo: 4º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Período: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor estimado: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 0066/2017, Tomada de Preços nº 002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 0012/2017

Publicação Nº 2295138

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IRINEU MICHAILOFF - MEI
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 50.259,30 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e nove reais com trinta centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 0062/2017

Publicação Nº 2295126

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IMOBILIARIA XAXIM LTDA
Objeto: Locação de imóvel, localizado a Rua João Lunardi nº 1017, centro, na cidade de Xaxim, para funcionamento do Conselho Tutelar.
Valor: R$ 9.635,27 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais com vinte e sete centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0068/2017, Dispensa de Licitação nº 0022/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 0015/2017

Publicação Nº 2295158

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 79.487,10 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais com dez centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 0011/2017

Publicação Nº 2295143

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: FOPPA TRANSPORTES & TURISMO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para

o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 40.089,00 (quarenta mil e oitenta e nove reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 0013/2017

Publicação Nº 2295149

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JHONATAN LUIS TRENTIN - MEI
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 20.947,50 (vinte mil e novecentos e quarenta e sete reais com cinquenta centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 0064/2017

Publicação Nº 2295122

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ROSANA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e patrimonial.
Valor: R$ 83.676,24 (oitenta e três reais seiscentos e setenta e seis reais com vinte e quatro centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0040/2017, Pregão Presencial nº 0021/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 0008/2017

Publicação Nº 2295130

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ANTONINHO GODOY - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.
Valor: R$ 75.251,40 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais com quarenta centavos).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 0014/2017

Publicação Nº 2295153

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LEODIR CARLOS COSTA - ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020.

Valor: R$ 58.380,00 (cinquenta e oito reais com trezentos e oitenta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Licitação: Processo de Licitação n° 0005/2017, Pregão Presencial nº 0002/2017.
Xaxim-SC, 26 de dezembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 59, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2296369

PORTARIA N.º 59, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Tecnologia da Informação do Sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios, licitada pelo CIGA nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019, e dá outras providências.

Considerando a previsão de realização de Prova de Conceito no item 13 do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019, cujo objeto do mesmo consiste na 'Contratação de sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios consorciados ao CIGA, consequentemente, deste Consórcio Público, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I da minuta do Edital) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos, com base no disposto nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.';
Considerando que a licitante, vencedora da etapa de lances, deverá realizar a Prova de Conceito, momento em que a solução ofertada pela mesma será avaliada por uma Comissão Técnica;
Considerando que o Senhor Leandro Rateke Ramos, Técnico de TI do CIGA, nomeado anteriormente entrará em férias, o mesmo será substituído pelo Senhor Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, Técnico de TI do CIGA.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e a gestão deste Consórcio Público, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Nomear os seguintes membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Tecnologia da Informação do Sistema integrado de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades das Câmaras Legislativas dos Municípios, licitada pelo CIGA nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019:
a) Senhor Emerson Adriano Moraes Catarina, Gerente de T.I. do CIGA, como Presidente;
b) d) Senhor Denis Evangelista Sanches, Analista de Sistemas do CIGA, como membro da Comissão; e
c) Senhor Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, Técnico de TI do CIGA, como membro da Comissão.
Parágrafo Único. Nos casos de impedimento ou ausência por qualquer motivo, o Presidente será substituído por um dos demais membros designados no caput deste artigo.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de Dezembro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO N.º 113 / 2017 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 168 / 2019

Publicação Nº 2295000

RESOLUÇÃO CIGA N.º 113, DE 19 DE ABRIL DE 2017 –
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CIGA N.º 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre os valores das indenizações concedidas a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Douglas Fernando de Mello, Prefeito de Lebon Régis,
Considerando que compete ao Conselho de Administração do CIGA instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal (inciso XII do artigo 19 do Contrato de Consórcio Público do CIGA);
Considerando que compete ao Conselho de Administração do CIGA regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes (inciso XIII do artigo 19 do Contrato de Consórcio Público do CIGA);
Considerando o disposto no artigo 63 do Estatuto do CIGA acerca da concessão de indenização ao empregado a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, quando o deslocamento demande pernoite; e a existência de previsão, conforme parágrafo único deste mesmo artigo, para concessão de 1/3 (um terço) do valor da diária aos deslocamentos do empregado para cidade distinta do local de trabalho que não demande pernoite;
Considerando a deliberação da 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do CIGA, realizada na data de 14 de março de 2017, que aprovou, por unanimidade: a proposta de revisão dos valores das diárias; a instituição de diária internacional; os termos para o pagamento de 1/3 (um terço) de diária, nos casos de deslocamentos sem pernoite; e o desconto de um dia de vale refeição do empregado

público do CIGA para cada diária ou 1/3 (um terço) de diária pagos ao mesmo num determinado mês;
Considerando que compete ao Conselho de Administração, mediante Resolução, aprovar a revisão anual dos valores das indenizações concedidas a título de diária e de deslocamento (artigo 77 do Estatuto do CIGA);
Considerando que as deliberações do Conselho de Administração são expedidas por meio de Resolução do Presidente do CIGA (inciso I do artigo 35 do Estatuto do CIGA);
Considerando que é condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CIGA a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CIGA (artigo 37 do Estatuto do CIGA);

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar os valores das diárias e os valores de 1/3 (um terço) de diária, conforme a seguinte tabela:

Emprego/Função	Destino	Valor da diária	Valor 1/3 de diária
Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Diretor Executivo, Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação, todos do CIGA	Cidades de Santa Catarina, exceto Grande Florianópolis (Alterada pela resolução CIGA n.º 168/19).	R$ 350,00	R$ 117,00
	Cidades de outros estados	R$ 550,00	R$ 183,00
	Capitais e municípios da Grande Florianópolis (Alterada pela resolução CIGA n.º 168/19).	R$ 700,00	R$ 233,00
	Internacional - países da zona Euro	€ 350,00	N/A
	Internacional – demais países	$ 350,00	N/A
Demais empregados públicos do CIGA e membros das Câmaras Técnicas, todos do CIGA	Cidades de Santa Catarina, exceto Grande Florianópolis (Alterada pela resolução CIGA n.º 168/19).	R$ 280,00	R$ 93,00
	Cidades de outros estados	R$ 490,00	R$ 163,00
	Capitais e municípios da Grande Florianópolis (Alterada pela resolução CIGA n.º 168/19).	R$ 560,00	R$ 187,00
	Internacional - países da zona Euro	€ 350,00	N/A
	Internacional – demais países	$ 350,00	N/A

Art. 2º. O valor de 1/3 (um terço) de diária somente será devido quando demandar o afastamento do empregado num período superior a 6 (seis) horas e a distância percorrida até o destino for superior a 60 km (sessenta quilômetros) do seu local de trabalho.
Parágrafo único. O pagamento de diárias ou de 1/3 (um terço) de diária somente será efetuado mediante a existência de solicitação prévia aprovada pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente do CIGA. Poderá ser concedido o valor de 1/3 (um terço) de diária juntamente com diárias, se o primeiro ou o último dia de afastamento atender ao critério do Art. 2º (Alterada pela resolução CIGA n.º 168/19).
Art. 3º. Os membros das Câmaras Técnicas do CIGA somente receberão diárias ou 1/3 (um terço) de diária após solicitação prévia aprovada pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente, ambos do CIGA, e desde que não tenham sido indenizados por seus órgãos de origem, sob pena de configurar pagamento em duplicidade.
Art. 4º. Para os empregados do CIGA, em sendo aprovado o pagamento de diárias ou 1/3 (um terço) de diária, correspondente à indenização a título de hospedagem e alimentação, não será devido o recebimento de vale refeição para o respectivo período, sob pena de configurar pagamento em duplicidade.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2017.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis
PRESIDENTE DO CIGA

RESOLUÇÃO N.º 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2294988

RESOLUÇÃO CIGA N.º 168, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica a Resolução CIGA N. 113/17 que dispõe sobre os valores das indenizações concedidas a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA,
Considerando a deliberação da 23ª Assembleia Geral Extraordinária do CIGA, realizada na data de 24 de setembro de 2019, que aprovou, por unanimidade: a proposta de revisão da abrangência geográfica das diárias de Capitais relacionadas a Florianópolis e que as mesmas

deveriam ser contemplar os municípios da grande Florianópolis, considerando a conurbação existente relacionados aos eventos e opções de hospedagem.
Considerando que as deliberações do Conselho de Administração são expedidas por meio de Resolução do Presidente do CIGA (inciso I do artigo 35 do Estatuto do CIGA);
Considerando que é condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do CIGA a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do CIGA (artigo 37 do Estatuto do CIGA);

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Resolução CIGA N.º 113, de 19 de abril de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:
' Art. 1º:
[...]

Emprego/Função	Destino	Valor da diária	Valor 1/3 de diária
Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Diretor Executivo, Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação, todos do CIGA	Cidades de Santa Catarina, exceto Grande Florianópolis.	R$ 350,00	R$ 117,00
	Cidades de outros estados	R$ 550,00	R$ 183,00
	Capitais e municípios da Grande Florianópolis.	R$ 700,00	R$ 233,00
	Internacional - países da zona Euro	€ 350,00	N/A
	Internacional – demais países	$ 350,00	N/A
Demais empregados públicos do CIGA e membros das Câmaras Técnicas, todos do CIGA	Cidades de Santa Catarina, exceto Grande Florianópolis.	R$ 280,00	R$ 93,00
	Cidades de outros estados	R$ 490,00	R$ 163,00
	Capitais e municípios da Grande Florianópolis.	R$ 560,00	R$ 187,00
	Internacional - países da zona Euro	€ 350,00	N/A
	Internacional – demais países	$ 350,00	N/A

Art. 2º;
[...]
Parágrafo único. O pagamento de diárias ou de 1/3 (um terço) de diária somente será efetuado mediante a existência de solicitação prévia aprovada pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente do CIGA. Poderá ser concedido o valor de 1/3 (um terço) de diária juntamente com diárias, se o primeiro ou o último dia de afastamento atender ao critério do Art. 2º.'
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

TERMO ADITIVO N.º 04/2019 AO CONTRATO N.º 012/2016 - WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELE

Publicação Nº 2296285

TERMO ADITIVO N.º 04/2019

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 012/2016, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELE ,prestação de serviços continuados de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, em conformidade com as características dispostas no Edital de Pregão Presencial, notadamente em seu Anexo I – Termo de Referência.
O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como

CONTRATANTE, e de outro lado WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Antônio Scherer, n.º 543, Bairro Kobrasol, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CNPJ n.º 07.783.609/0001-23, neste ato representado pela Senhora Daniela de Souza Maluche, brasileira, casada, Gerente Administrativo-Financeira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.444.448-3, inscrita no CPF sob o n.º 032.835.059-18, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 012/2016, celebrado em 12 de janeiro de 2016, originário do Processo Licitatório 28/2015, referente ao Pregão Presencial 02/2015/CIGA o que fazem com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e n.º 10.520/2002 e, ainda, na Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato nos termos da Cláusula Quinta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Contrato administrativo n.º 012/2016, e do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a viger na data de 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para 2020 é de R$ 2.400,00, referente ao lote 2 da tabela de referência abaixo, incluindo os impostos diretos e indiretos, deduções e gastos, durante a vigência deste Contrato.

Lote	Descrição	Valor Mensal
02	Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características: ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (megabits por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, …) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: - Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; - Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; - Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).	R$ 200,00
	Valor Global Estimado para 2020	R$ 2.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 012/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, 23 de Dezembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

DANIELA DE SOUZA MALUCHE
Gerente Administrativo-Financeira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA PEREIRA
Assistente Administrativa do CIGA

TERMO ADITIVO N.º 05/2019 AO CONTRATO N.º 423/2015 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME

Publicação Nº 2296304

TERMO ADITIVO N.º 05/2019

QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 423/2015, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA - ME, para a prestação continuada de serviços, qual seja, sistema informatizado integrado oficial de Comunicação Interna e Externa, notadamente, uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades, integrada à realidade do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com os módulos Memorandos, Ofícios, Tarefas, Envio de Boletos, Integração IMAP/E-mail, Atas de reunião, Controle de contrato físico, Assinatura Eletrônica, Mala direta, incluindo desenvolvimento, implantação, parametrização, consultoria, licenciamento / direito de uso do software, assinatura digital, SMS, boleto, suporte técnico, conforme as disposições do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2015/CIGA e seus anexos.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATANTE, e a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA.– ME, situada à Avenida Desembargador Vitor Lima, n.º 260, Sala 908, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.625.833/0001-76, neste ato representada pelo Senhor Jéferson Damião de Castilhos, brasileiro, divorciado, Diretor Operacional, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.098.018, como CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 423/2015, celebrado em 03 de agosto de 2015, originário do Processo Licitatório n.º 14/2015, Pregão Presencial n.º 01/2015, o que fazem com fundamento na Cláusula Décima (Das Alterações Contratuais) e Décima Nona (Da Vigência), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do contrato administrativo n.º 423/2015, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Dá-se a este contrato, para o exercício de 2020, o valor máximo total de R$ 21.483,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três), sendo:

LICENCIAMENTO / DIREITO DE USO DO SOFTWARE		
Custo por usuário	Qtde. Máxima de Usuários	Preço Unitário Mensal por Usuário
Direito de Uso de Software Mensal	20	R$ 28,45
Preço Máximo Anual (Licenciamento e Direito de Uso):		R$ 3.983,00
SERVIÇOS SOLICITADOS SOB DEMANDA		
	Qtde. Máxima Anual	Preço Unitário
Assinaturas digitais emitidas com carimbo do tempo (unitária)	300	R$ 7,11
SMS enviadas	10.000	R$ 0,47
Custo de envio / rastreio / gerência por boleto emitido	2.500	R$ 0,00
Consultoria pós-implantação	100	R$ 106,67
Preço Máximo Anual (Serviços sob Demanda):		R$ 17.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO – EXERCÍCIO 2020		R$ 21.483,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 423/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

JÉFERSON DAMIÃO DE CASTILHOS
1Doc Tecnologia Ltda. - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANA PEREIRA
Assistente Administrativa do CIGA

CINCATARINA

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2295478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/02/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0017_2019

Publicação Nº 2295454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019

Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27087

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 0017/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0018_2019

Publicação Nº 2295451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2295455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2295475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO

DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 30/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0023_2019

Publicação Nº 2295466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 0023/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0026_2019

Publicação Nº 2295458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA ME

PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: PRHODENT COM. E REPRES. DE PROD. HOSP. E DENTÁRIOS LTDA EPP
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 0026/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2295449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0029_2019

Publicação Nº 2295472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 0029/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0022/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0031_2019

Publicação Nº 2295460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 0031/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0023/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0033_2019

Publicação Nº 2295462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: VIVO LICITAÇÕES EIRELI
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTER-FEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27107

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0033/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0025/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 30/07/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0035_2019

Publicação Nº 2295468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2295470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS_DEZEMBRO 2019 - PAL 0074_2019

Publicação Nº 2295476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT19CIN27130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/12/2019 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0010_2019

Publicação Nº 2295501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11310
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN06372
PAL: 0010/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-990
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0012_2019

Publicação Nº 2295492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT19CIN08003
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-5; 124-20; 140-8; 278-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA
ATA: AT19CIN08082
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 292-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN08414
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30; 142-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT19CIN12864
PAL: 0012/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0021_2019

Publicação Nº 2295504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14185
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT19CIN14194
PAL: 0021/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0022_2019

Publicação Nº 2295498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN14084
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JOAÇABA PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09807
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:

Item-Quant: 103-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT19CIN09849
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-4; 19-4; 34-4; 38-4; 46-4; 48-4; 53-4; 57-4; 73-10; 82-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT19CIN09939
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-4; 60-4; 61-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
ATA: AT19CIN10016
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-28; 5-4; 9-4; 13-24; 15-4; 17-12; 31-4; 50-8; 78-20; 107-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT19CIN10161
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
ATA: AT19CIN10185
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
ATA: AT19CIN10221
PAL: 0022/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 40-8; 43-4; 109-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0027_2019

Publicação Nº 2295485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11291
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16773
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 309-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0041_2019

Publicação Nº 2295490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ATA: AT19CIN19853
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
ATA: AT19CIN19901
PAL: 0041/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0032/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

3. TERMO DE REMANEJAMENTO DEZEMBRO_2019 - PAL 0074_2019

Publicação Nº 2295494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26512
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN26559
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR19CIN11301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN26562
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/12/2019
Florianópolis (SC), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AC19CIN0062 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2295008

TERMO ADITIVO AC19CIN0062

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
PROCESSO:	PAL Nº 0065/2019 – PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0052/2019
CONTRATO:	CT19CIN0048
DATA:	11.11.2019
VIGÊNCIA:	11.11.2019 a 10.11.2020

Art. 1º - Fica alterado por termo aditivo o quantitativo dos subitens da planilha quantitativa do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

	ITEM 1 – REGIÕES II, IX E XIV					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ATUALIZADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1.3	Recomposição manual de aterro	m³	521,88	200,00	225,99	45.198,00
1.9	Revestimento primário	m³	939,40	1.974,11	141,45	279.238,38
1.16	Bigode	m	31,31	550,00	11,98	6.589,00
1.17	Caixas de retenção	uni	31,31	15,00	792,49	11.887,35
1.20	Murundu Tipo I (7,00X0,60m)	m	62,62	15,00	125,84	1.887,60

1.21	Murundu Tipo II (10,00X0,70m)	m	62,62	15,00	183,98	2.759,70
1.22	Murundu Tipo III (15,00X1,00m)	m	62,62	15,00	294,84	4.422,60
1.23	Defensa singela semima-leável	m	177,44	20,00	242,08	4.841,60

Art. 2º - Fica mantido o valor total do ITEM 1 de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 27 de dezembro de 2019.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI Luiz Carlos Ferreira Contratada

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AC19CIN0063 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Publicação Nº 2295009

TERMO ADITIVO AC19CIN0063

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODO-VIAS NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
PROCESSO:	PAL Nº 0067/2019 – PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0054/2019
CONTRATO:	CT19CIN0050
DATA:	11.11.2019
VIGÊNCIA:	11.11.2019 a 10.11.2020

Art. 1º - Fica alterado por termo aditivo o quantitativo dos subitens da planilha quantitativa do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

	ITEM 1 – REGIÃO XXI					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANTERIOR	QUANT. ATUALI-ZADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL(R$)
1.3	Recomposição manual de aterro	m³	404,58	200,00	205,52	41.104,00
1.9	Revestimento primário	m³	728,25	1.466,52	128,63	188.638,57
1.16	Bigode	m	24,27	300,00	10,89	3.267,00
1.17	Caixas de retenção	uni	24,27	12,00	720,69	8.648,28
1.20	Murundu Tipo I (7,00X0,60m)	m	48,55	10,00	114,44	1.144,40
1.21	Murundu Tipo II (10,00X0,70m)	m	48,55	10,00	167,31	1.673,10
1.22	Murundu Tipo III (15,00X1,00m)	m	48,55	10,00	268,12	2.681,20
1.23	Defensa singela semimaleável	m	137,56	20,00	220,15	4.403,00

Art. 2º - Fica alterado o valor total do ITEM 1 passando de R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais) para R$ 519.500,28 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as

testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 27 de dezembro de 2019.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI Luiz Carlos Ferreira Contratada

Testemunhas:

1ª –
2ª –

AP19CIN1725_PAL0043_39 - QUARK ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2294999

AP19CIN1725

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0043/2018

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	QUARK ENGENHARIA EIRELI
CONTRATO:	CT18CIM0011
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública
DATA:	05/12/2018
VIGÊNCIA:	01/01/2019 a 31/12/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0043/2018/ Pregão Presencial nº 0039/2018

Art. 1º - Em razão da prorrogação do contrato em epígrafe, nos termos da cláusula terceira, item 3.5, ficam reajustados os valores contratados com base no índice INPC, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, reajustando em 3,366790%, calculado sobre o valor unitário, limitado a duas casas decimais, conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1	52.000	Serv	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura. (CIM8369)	22,93	23,70	1.232.400,00
2	2.400	Serv	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias acima de 9,01 metros de altura. (CIM8370)	38,25	39,53	94.872,00
3	35.000	Serv	Serviço de pequenos reparos de luminária (conserto de emenda ou conector ou substituição ou limpeza). (CIM8199)	19,13	19,77	691.950,00
4	560	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de projetores. (CIM8200)	13,79	14,25	7.980,00
5	6.200	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de fiação em braço comum e/ou especial. (CIM8201)	21,04	21,74	134.788,00
6	500	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de chave magnética. (CIM5385)	18,50	19,12	9.560,00
7	6.000	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição da base para relé. (CIM5386)	8,28	8,55	51.300,00
8	22.000	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico. (CIM5387)	5,51	5,69	125.180,00
9	12.000	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo. (CIM5388)	13,79	14,25	171.000,00

10	2.400	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno. (CIM8202)	19,89	20,55	49.320,00
11	26.000	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária comum. (CIM5389)	6,62	6,84	177.840,00
12	12.000	Serv	Serviços de instalação, retirada ou substituição de lâmpada em luminária fechada ou integrada. (CIM8203)	6,62	6,84	82.080,00
13	2.000	Serv	Serviços de substituição de Lâmpada e reator em luminária integrada bocal E27 e E40. (CIM5394)	12,53	12,95	25.900,00
14	1.050	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública comum em braço de até 1,5mt. (Compreende a instalação de braço até 1,5 metros, luminária tipo comum aberta ou fechada, lâmpada, reator externo, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8204)	30,64	31,67	33.253,50
15	1.200	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública comum especial em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a instalação de braço de 2 metros até 4 metros, luminária tipo comum aberta ou fechada, lâmpada, reator externo, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8205)	47,85	49,46	59.352,00
16	10.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública comum em braço de até 1,5mt. (Compreende a retirada de braço de 1 metro até 1,5 metros, luminária tipo comum aberta ou fechada, lâmpada, reator externo, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8206)	34,61	35,77	357.700,00
17	20.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública comum especial em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a retirada de braço de 2 metros até 4 metros, luminária tipo comum aberta ou fechada, lâmpada, reator externo, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8207)	64,30	66,46	1.329.200,00
18	2.800	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública integrada em braço de até 1,5mt. (Compreende a instalação de braço de 1 metro até 1,5 metros, luminária tipo integrada, lâmpada, reator interno, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8208)	57,58	59,51	166.628,00
19	4.000	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública integrada em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a instalação de braço de 2 metros até 4 metros, luminária tipo integrada, lâmpada, reator interno, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8209)	28,48	29,43	117.720,00
20	3.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública integrada em braço de até 1,5mt. (Compreende a retirada de braço de 1 metro até 1,5 metros, luminária tipo integrada, lâmpada, reator interno, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8210)	21,66	22,38	67.140,00
21	2.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública integrada em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a retirada de braço de 2 metros até 4 metros, luminária tipo integrada, lâmpada, reator interno, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8211)	53,70	55,50	111.000,00
22	25.000	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública de LED em braço de até 1,5mt. (Compreende a instalação de braço de 1 metro até 1,5 metros, luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8212)	78,94	81,59	2.039.750,00
23	10.000	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública de LED em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a instalação de braço de 2 metro até 4 metros, luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8213)	108,82	112,48	1.124.800,00
24	4.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública de LED em braço de até 1,5mt. (Compreende a retirada de braço de 1 metro até 1,5 metros, luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8214)	23,65	24,44	97.760,00
25	2.000	Serv	Serviços de retirada de conjunto de luminária pública de LED em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a retirada de braço de 2 metro até 4 metros, luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede). (CIM8215)	38,28	39,56	79.120,00
26	100.000	Serv	Serviços de cadastramento e georeferenciamento de pontos de iluminação pública, conforme projeto básico. (CIM8216)	3,95	4,08	408.000,00

27	5.000	Serv	Serviço de Instalação de poste de aço galvanizado até 10 metros e confecção de base em concreto. (CIM8218)	382,88	395,77	1.978.850,00
28	3.200	Serv	Serviço de Instalação de poste de aço galvanizado de 11 a 14 metros e confecção de base em concreto. (CIM8219)	398,83	412,25	1.319.200,00
29	35.000	Serv	Serviço de Lançamento de condutor nú CA/CAA ou Cu até 2 AWG ou 6AWG respectivamente. Em metros. (CIM8220)	2,80	2,89	101.150,00
30	17.500	Serv	Serviço Lançamento de condutor multiplexado de até 4 vias com seção máxima de #16mm² cada via. Em metros. (CIM8221)	2,80	2,89	50.575,00
31	800	Serv	Serviço de instalação de eletroduto em PVC rígido até 2" com fornecimento de cintas ou abraçadeiras de acordo com o local. Em metros. (CIM8222)	21,04	21,74	17.392,00
32	800	Serv	Serviço de instalação de eletroduto emaço galvanizado até 2" com fornecimento de cintas ou abraçadeiras de acordo com o local. Em metros. (CIM8223)	29,37	30,35	24.280,00
33	15.000	Serv	Serviço de instalação de eletroduto corrugado até 1x2" em vala de 60cm de profundidade em terra, mão de obra de escavação e recomposição inclusa. Em metros. (CIM8224)	23,17	23,95	359.250,00
34	30.000	Serv	Serviço de lançamento de condutor singelo até 6mm² em eletroduto subterrâneo por condutor. Em metros. (CIM8225)	1,87	1,93	57.900,00
35	15.000	Serv	Serviço de lançamento de condutor singelo até 10mm² em eletroduto subterrâneo por condutor. Em metros. (CIM8226)	1,92	1,98	29.700,00
36	30.000	Serv	Serviço de lançamento de cabo de cobre nú até #35mm² em vala de 60cm de profundidade em terra, mão de obra de escavação inclusa. Em metros. (CIM8227)	2,12	2,19	65.700,00
37	15.000	Serv	Serviço de quebra e recomposição de pavimento asfáltico com fornecimento de material. Em metros quadrados. (CIM8228)	69,05	71,37	1.070.550,00
38	15.000	Serv	Serviço de quebra e recomposição de pavimento não asfáltico (calçada ou paver) com fornecimento de material. Em metros quadrados. (CIM8229)	74,98	77,50	1.162.500,00
39	1.600	Serv	Serviço de contrução de caixa de passagem de até 80x70x60cm com tampa de concreto com fornecimento de material. (CIM8230)	202,07	208,87	334.192,00
40	300	Serv	Serviço de montagem e Instalação de painel de controle/comando/acionamento monofásico em caixa metálica até 50A. (CIM8231)	584,95	604,64	181.392,00
41	200	Serv	Serviço de montagem e Instalação de painel de controle/comando/acionamento trifásico em caixa metálica até 50A. (CIM8232)	691,32	714,59	142.918,00
42	500	Serv	Serviço de instalação de haste e conexão na malha de aterramento. (CIM8233)	37,21	38,46	19.230,00
43	300	Serv	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionaria com lente com saída subterrânea até 50A trifásico, incluindo os materiais. (CIM8234)	1.137,78	1.176,08	352.824,00
44	200	Serv	Serviço de instalação de padrão de medição em poste da concessionaria com lente com saída subterrânea até 50A monofásico, incluindo os materiais. (CIM8235)	880,54	910,18	182.036,00
45	300	Serv	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor trifásico ou contatora em quadro de distribuição de baixa tensão. (CIM8240)	35,61	36,80	11.040,00
46	200	Serv	Serviço de substituição ou instalação de disjuntor monofásico, DR ou DPS a em quadro de distribuição de baixa tensão. (CIM8241)	19,72	20,38	4.076,00
47	300	Serv	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Trifásico, para acionamento temporizado reduntante em relé-fotoelétrico para cargas até 30kVA. (CIM8242)	321,54	332,36	99.708,00
48	200	Serv	Serviço de montagem de Quadro de Comando Elétrico 50A Monofásico, para acionamento temporizado reduntante em relé-fotoelétrico para cargas até 11kVA. (CIM8243)	272,07	281,23	56.246,00

49	4.000	Serv	Serviço de troca de bocal de porcelana E27 e E40. (CIM8244)	23,49	24,28	97.120,00
50	600	Peça	Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm. (CIM13)	0,49	0,50	300,00
51	1.200	Peça	Parafuso galvanizado 16x150mm. (CIM8245)	3,77	3,89	4.668,00
52	1.200	Peça	Parafuso galvanizado 16x200mm. (CIM8246)	4,47	4,62	5.544,00
53	1.200	Peça	Parafuso galvanizado 16x250mm. (CIM5401)	5,33	5,50	6.600,00
54	1.200	Peça	Parafuso galvanizado 16x350m. (CIM5402)	8,32	8,60	10.320,00
55	800	Peça	Parafuso galvanizado 16x70mm. (CIM5404)	2,45	2,53	2.024,00
56	2.800	Peça	Porca quadrada D16mm espess 13mm. (CIM47)	0,60	0,62	1.736,00
57	8.000	Peça	Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico. (CIM54005)	4,34	4,48	35.840,00
58	6.000	Peça	Braço de iluminação Comum IP 25X 1000 mm galvanizado a fogo com sapata. (CIM8247)	21,07	21,77	130.620,00
59	40.000	Peça	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 1,5x31,7mm galvanizado a fogo com sapata. (CIM8248)	35,27	36,45	1.458.000,00
60	1.800	Peça	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 49X2000 mm galvanizado a fogo com sapata. (CIM8249)	88,49	91,46	164.628,00
61	1.500	Peça	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata. (CIM8250)	92,00	95,09	142.635,00
62	4.000	Peça	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 60,3X4000 mm galvanizado a fogo com sapata. (CIM8251)	137,91	142,55	570.200,00
63	400	Peça	Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé. (CIM5409)	130,87	135,27	54.108,00
64	800	Peça	Cinta metálica para poste circular -150mm a -200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. (CIM8252)	17,51	18,09	14.472,00
65	600	Peça	Cinta metálica para poste circular -210mm a -300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. (CIM8253)	18,60	19,22	11.532,00
66	400	Peça	Cinta metálica para poste circular -310mm a -400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. (CIM8254)	27,26	28,17	11.268,00
67	1.800	Peça	Conector Cunha Tipo A padrão Celesc. (CIM25)	3,19	3,29	5.922,00
68	1.000	Peça	Conector Cunha Tipo B padrão Celesc. (CIM26)	2,80	2,89	2.890,00
69	1.600	Peça	Conector Tipo I. (CIM8255)	2,45	2,53	4.048,00
70	1.600	Peça	Conector Tipo II. (CIM28)	1,92	1,98	3.168,00
71	3.000	Peça	Conector Tipo III. (CIM29)	1,21	1,25	3.750,00
72	1.600	Peça	Conector Tipo IV. (CIM8256)	1,22	1,26	2.016,00
73	1.600	Peça	Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm padrão Celesc. (CIM5422)	4,23	4,37	6.992,00
74	1.200	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Tubular, base E-40, Fluxo Luminoso 15000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (100lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. (CIM8257)	20,65	21,34	25.608,00
75	5.200	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. (CIM8258)	24,78	25,61	133.172,00
76	4.000	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. (CIM8259)	25,22	26,06	104.240,00

77	24.000	Peça	Lâmpada Vapor de Sódio 070 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. (CIM8260)	21,11	21,82	523.680,00
78	400	Peça	Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 70W, Clara, Fluxo luminioso 6750 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4100k, eficiência luminosa (92 lm/w) ou maior. Garantia: 12 meses. (CIM8261)	21,69	22,42	8.968,00
79	600	Peça	Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 150W, Clara, Fluxo luminioso 15000 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4000 K, eficiência luminosa (101 lm/w) ou maior. Garantia: 12 meses. (CIM8262)	25,36	26,21	15.726,00
80	400	Peça	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 150W, tubular clara, Fluxo luminoso 14500 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses. (CIM8263)	25,78	26,64	10.656,00
81	1.200	Peça	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 250W, tubular clara, Fluxo luminoso 20000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses. (CIM8264)	29,32	30,30	36.360,00
82	1.600	Peça	Lâmpada Vapor Metálico tubular E40 400W, tubular clara, Fluxo luminoso 35000 lumens ou maior, IRC mínimo >70, posição de funcionamento universal, vida mediana 15000h ou maior, temperatura de cor 5000k. Garantia: 12 meses. (CIM8265)	33,98	35,12	56.192,00
83	400	Peça	Lâmpada Espiral compacta 14W 220V temperatura da cor 6400 k, bocal E27, IRC mínimo >80, posição de funcionamento universal, vida mediana 6000 h. (CIM8266)	5,41	5,59	2.236,00
84	400	Peça	Lâmpada Espiral compacta 25W 220V temperatura da cor 2700 k, bocal E27, IRC mínimo >80, posição de funcionamento universal, vida mediana 6000 h. (CIM8267)	6,77	6,99	2.796,00
85	400	Peça	Lâmpada Espiral compacta 45W 220V temperatura da cor 6400 k, bocal E27, IRC mínimo >80, posição de funcionamento universal, vida mediana 6000 h. (CIM8268)	25,86	26,73	10.692,00
86	1.200	Peça	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão. (CIM8269)	55,25	57,11	68.532,00
87	1.200	Peça	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão. (CIM8270)	86,96	89,88	107.856,00
88	2.000	Peça	Luminária pública para lâmpada 70/150W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura atraves de fecho rapido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66. (CIM8271)	161,16	166,58	333.160,00
89	4.000	Peça	Luminária pública para lâmpada 250/400W, corpo e aro em alumínio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura atraves de fecho rapido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200°C 750V, com base para rele, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129, IP 66. (CIM8272)	232,31	240,13	960.520,00

90	6.000	Peça	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL. (CIM8273)	48,40	50,02	300.120,00
91	1.000	Peça	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL. (CIM8274)	36,58	37,81	37.810,00
92	2.800	Peça	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL. (CIM8275)	85,50	88,37	247.436,00
93	2.400	Peça	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL. (CIM8276)	112,19	115,96	278.304,00
94	4.000	Peça	Reator interno para lâmpada vapor de sódio e metálica 70W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL. (CIM8277)	37,64	38,90	155.600,00
95	2.600	Peça	Reator interno para lâmpada vapor de sódio e metálica 150W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL. (CIM8278)	35,70	36,90	95.940,00
96	800	Peça	Reator interno para lâmpada vapor de sódio e metálica 250W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL. (CIM8279)	69,16	71,48	57.184,00
97	800	Peça	Reator interno para lâmpada vapor de sódio e metálica 400W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL. (CIM8280)	86,33	89,23	71.384,00
98	3.000	Peça	Bocal de porcelana E27. (CIM5454)	2,24	2,31	6.930,00
99	1.000	Peça	Bocal porcelana E40. (CIM5455)	2,97	3,06	3.060,00
100	28.000	Peça	Relé fotoeletrônico padrão Celesc. (CIM5457)	13,51	13,96	390.880,00
101	100	Peça	Armação 01 estribo com isolador roldana. (CIM8282)	10,31	10,65	1.065,00
102	400	Peça	Alça Pré Formada ou Laço até 2 AWG. (CIM8283)	2,89	2,98	1.192,00
103	1.000	Peça	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25-150mm², conexão secundária: 25-150mm², contatos em cobre estanhado. (CIM8284)	8,46	8,74	8.740,00
104	500	Peça	Haste terra cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste. (CIM8285)	45,55	47,08	23.540,00
105	300	Peça	Kit Postinho Monofásico 50A, 8/150daN, Padrão CELESC. (CIM8286)	958,70	990,97	297.291,00
106	300	Peça	Kit Postinho Trifásico 50A, 8/150daN, Padrão CELSC. (CIM8287)	1.563,10	1.615,72	484.716,00
107	2.000	Peça	Poste Telecônico curvo flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 6 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1/2". (CIM8288)	592,14	612,07	1.224.140,00
108	1.000	Peça	Poste Telecônico curvo flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 10 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 3/4". (CIM8289)	1.199,64	1.240,02	1.240.020,00
109	2.000	Peça	Poste Telecônico curvo duplo, flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 6 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1/2". (CIM8290)	734,72	759,45	1.518.900,00
110	1.000	Peça	Poste Telecônico curvo duplo, flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 10 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 3/4". (CIM8291)	1.281,50	1.324,64	1.324.640,00

111	1.000	Peça	Poste Telecônico reto flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 12 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1". (CIM8292)	1.214,71	1.255,60	1.255.600,00
112	600	Peça	Poste Telecônico reto flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 13 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1". (CIM8293)	1.933,54	1.998,63	1.199.178,00
113	600	Peça	Poste Telecônico reto flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 14 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1". (CIM8294)	2.201,94	2.276,07	1.365.642,00
114	200	Peça	Tampão de Ferro Nodular 125kN NBR 10160, Padrão Celesc 700x460mm. (CIM8295)	304,52	314,77	62.954,00
115	300	peça	Braço para iluminação pública em formato de Y, para duas luminárias, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, de 4 metros de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro - externo tubo de 46 a 49,0mm, com sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16 mm. (CIM8296)	555,07	573,75	172.125,00
116	1.400	peça	Caixa de Passagem para cabos elétrico, em concreto pré-moldado FCK 20Mpa, 35x35x24 externo, espessura de 3cm, sem fundo e com tampa. (CIM8297)	39,47	40,79	57.106,00
117	600	peça	Mini-Disjuntor tipo DIN, termomagnético, tripolar, curva C, corrente nominal de 10 a 20A, 5 kA. NBR IEC-947-2. (CIM8298)	6,74	6,96	4.176,00
118	600	peça	Mini-Disjuntor tipo DIN, termomagnético, tripolar, curva C, corrente nominal de 30 a 50A, 5 kA. NBR IEC-947-2. (CIM8299)	38,52	39,81	23.886,00
119	600	peça	Mini-Disjuntor tipo DIN, termomagnético, monopolar, curva C, corrente nominal de 10 a 20A, 5 kA. NBR IEC-947-2. (CIM8300)	6,74	6,96	4.176,00
120	600	peça	Mini-Disjuntor tipo DIN, termomagnético, monopolar, curva C, corrente nominal de 4 a 6A, 5 kA. NBR IEC-947-2. (CIM8301)	6,74	6,96	4.176,00
121	300	peça	Eletroduto em aço galvanizado -1.1/2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598. (CIM8302)	32,35	33,43	10.029,00
122	300	peça	Eletroduto em aço galvanizado -2" por imersão a quente conforme NBR 5597/5598. (CIM8303)	49,93	51,61	15.483,00
123	1.500	peça	Luminária em polieleno de alta densidade, a prova de vandalismo. Refletor em chapa de alumínio repuxado, anodizado e selado. Suporte de fixação, reator, pináculo e rosetas em liga de alumínio fundido. Encaixe no diâmetro de -60,3 mm. Dimensões aproximadas de 410x244x860mm. (CIM8304)	291,86	301,68	452.520,00
124	1.500	peça	Poste ornamental de 10m flangeado, destinado à iluminação pública constituído com tubos de aço de diversos diâmetros sendo o braço simples formado por 2 tubos curvados, para fixação de luminária pública com encaixe no diâmetro de 60,3 mm. Engastado. Pintura em poliéste com cor ser definida pelo município. Modelo de referência PO 591 NEW LUX ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM8305)	2.075,27	2.145,13	3.217.695,00
125	1.500	peça	Poste ornamental de 9m flangeado, destinado à iluminação pública, Galvanizado a fogo, com braço auxiliar para fixação de luminária pública com encaixe no diâmetro de 60,3 mm. Pintura em poliéster com cor a ser definida pelo município. Modelo de referência Porto Seguro Metal Sinter ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM8306)	1.637,86	1.693,00	2.539.500,00
126	600	peça	Poste ornamental de 14m flangeado, destinado à iluminação pública, Galvanizado a fogo, com braço auxiliar para fixação de luminária pública com encaixe no diâmetro de 60,3 mm. Pintura em poliéster com cor a ser definida pelo município. Modelo de referência Porto Seguro Metal Sinter ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIM8307)	2.365,77	2.445,42	1.467.252,00

127	1.500	peça	Projetor RGB de 50W, vida útil mínima de 30.000, fluxo luminoso mínima de 3.000 lumens, IP65, Bivolt, garantia de 12 meses. (CIM8308)	207,32	214,30	321.450,00
128	400	peça	Suporte para luminária pública em topo de poste Duplo Paralelo. (CIM8309)	61,58	63,65	25.460,00
129	200	peça	Suporte para luminária pública em topo de poste em forma de H. (CIM8310)	170,66	176,40	35.280,00
130	1.800	peça	Suporte para luminária pública em topo de poste Quá-druplo. (CIM8311)	118,84	122,84	221.112,00
131	600	peça	Suporte para luminária pública em topo de poste triplo. (CIM8312)	90,34	93,38	56.028,00
132	600	Quilo	Cabo de Alumínio Nú CAa até 2 AWG. (CIM8313)	8,89	9,18	5.508,00
133	20.000	Quilo	Cabo Cobre Nú até #35mm². (CIM8314)	45,10	46,61	932.200,00
134	25.000	Metro	Cabo de Aço -3/8". (CIM8315)	8,94	9,24	231.000,00
135	30.000	Metro	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x10+10mm². (CIM8316)	1,98	2,04	61.200,00
136	40.000	Metro	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 1x1x16+16mm². (CIM8317)	3,05	3,15	126.000,00
137	40.000	Metro	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 2x1x16+16mm². (CIM8318)	4,51	4,66	186.400,00
138	40.000	Metro	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 3x1x10+10mm². (CIM8319)	4,18	4,32	172.800,00
139	10.000	Metro	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1kV, 3x1x16+16mm². (CIM8320)	5,99	6,19	61.900,00
140	24.000	Metro	Cabo de Cobre, #4mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Clas-se de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8321)	2,10	2,17	52.080,00
141	20.000	Metro	Cabo de Cobre, #6mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Clas-se de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8322)	2,80	2,89	57.800,00
142	16.000	Metro	Cabo de Cobre, #10mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8323)	4,20	4,34	69.440,00
143	12.000	Metro	Cabo de Cobre, #16mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8324)	5,23	5,40	64.800,00
144	12.000	Metro	Cabo de Cobre, #4mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8325)	1,98	2,04	24.480,00
145	8.000	Metro	Cabo de Cobre, #6mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8326)	2,30	2,37	18.960,00
146	4.000	Metro	Cabo de Cobre, #10mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8327)	4,30	4,44	17.760,00
147	4.000	Metro	Cabo de Cobre, #16mm², Isolação PVC 70°C, 750 V, Classe de encordoamento 5, Anti chama, Sem chumbo. NBR NM 280. (CIM8328)	6,75	6,97	27.880,00
148	30.000	Metro	Eletroduto corrugado -1.1/4" em PEAD conforme NBR 13.897. (CIM8329)	2,14	2,21	66.300,00
149	14.000	Metro	Eletroduto corrugado -2" em PEAD conforme NBR 13.897. (CIM8330)	2,76	2,85	39.900,00
150	300	Metro	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. (CIM8331)	1,93	1,99	597,00
151	300	Metro	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 2", cor preta, contemplando fixadores, emendas, curvas e conexões. (CIM8332)	7,15	7,39	2.217,00
152	20.000	Metro	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V. (CIM8333)	0,69	0,71	14.200,00
153	3.200	Metro	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V. (CIM8334)	1,02	1,05	3.360,00

154	260	Serv	Serviço de substituição de luminária com bocal (E27 ou E40) ou serviço de substituição do braço de iluminação pública de 1 metro até 4 metros. (CIM8701)	21,45	22,17	5.764,20
155	200.000	Serv	Serviços de georeferenciamento de pontos de iluminação pública. (CIM8702)	1,97	2,03	406.000,00
VALOR TOTAL						44.545.363,70

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 27 de dezembro de 2019.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Contratante

CIS/AMURES

ATO DELEGATÓRIO BB - DIREÇÃO EXECUTIVA CIS/AMURES - GESTÃO 2020

Publicação Nº 2294436

Lages (SC), 06 de Dezembro de 2019.
ATO DELEGATÓRIO

Informamos a Vossa Senhoria, por meio deste, os poderes de conta corrente a serem cadastrados para movimentação financeira para as seguintes entidades:
CNPJ : 07.383.800/0001-88, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS
As contas cadastradas sob os CNPJs acima, serão movimentadas mediante assinaturas dos gestores: Sr. Thiago Costa, CPF nº 049.157.289-19 e carteira de identidade nº 4.140.520, expedida em 11/09/1.997 e pela Sra. Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo, CPF nº 019.764.929-71 e RG nº 3.048.291, expedido em 12 de junho de 2009.
Salientamos que as movimentações financeiras serão assinadas em conjunto de dois (02) dos gestores acima citados ou individualmente (conforme o caso), com exceção da consulta de saldos e extratos, que podem ser consultados de forma individual.
Os poderes cadastrados são os seguintes:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUP
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atenciosamente,

Thiago Costa Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Presidente CIS/AMURES Diretora Executiva CIS/AMURES

CISAMA

RESOLUÇÃO Nº 80-2019 LOA EXERC.2020

Publicação Nº 2295651

RESOLUÇÃO Nº 080/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do CISAMA – Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito EVANDRO FRIGO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social principalmente o disposto nos artigos 22, inciso VI e 25, inciso XII, bem como a aprovação da proposta de orçamento pela Assembleia Geral realizada no dia 26 de julho 2019;

RESOLVE:
Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, abrangendo inclusive o Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico da Serra Catarinense – FUNSERRA, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.606.000,00 (quatro milhões seiscentos e seis mil reais)

Artigo 2º A Receita foi estimada com base nos contratos de programa, sendo que os valores foram ajustados conforme as ações previstas para execução no próximo exercício. A Receita está classificada em conformidade com a Portaria STN 388/2018 de 14 de junho de 2018, e suas alterações, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento Federal.

Artigo 3º A Receita será realizada obedecendo a classificação orçamentária vigente, aprovada conforme detalhamento constante no Anexo I desta Resolução, cujos totais estimados são:

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS		VALOR (R$)
1.0.0.0.00.00	RECEITA CORRENTE	1.559.739,94
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	2.500,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	20.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	1.482.239,94
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	55.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	3.046.260,06
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	3.046.260,06
TOTAL GERAL		4.606.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, classificando-a por Função, Subfunção e Programa, será executada obedecendo a classificação orçamentária vigente, classificada até o nível de modalidade conforme definido na Portaria Interministerial STN 163/2001 e alterações, aprovada conforme detalhamento constante no Anexo II desta Resolução, cujos totais fixados são:

POR ÓRGÃO/UNIDADE

DISCRIMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALOR R$
01.01 – CISAMA	4.345.859,62
01.02 – FUNSERRA	55.500,00
01.03 – PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	192.640,38
01.04 – PROGRAMA DE GESTÃO ASSOCIADA - PGA	12.000,00
TOTAL GERAL	4.606.000,00

POR FUNÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR R$
04 – Administração	437.800,48
08 – Assistências Social	165.198,47
12 –Educação	195.640,38
15 – Urbanismo	58.000,00
17 – Saneamento	1.140.877,86
18 – Gestão Ambiental	264.500,00
20 – Agricultura	2.229.924,48

23 – Comércio e Serviços	3.000,00
26 –Transporte	111.058,33
TOTAL GERAL	4.606.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	1.547.739,94
Pessoal e Encargos Sociais	771.089,15
Outras Despesas Correntes	776.650,79
DESPESAS DE CAPITAL	3.058.260,06
Investimentos	3.058.260,06
TOTAL GERAL	4.606.000,00

Artigo 5º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da arrecadação.

Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de resolução.

Artigo 7º - O CISAMA fica autorizado a efetuar alterações neste orçamento, através de resolução, nos seguintes termos:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64; excluindo deste limite os créditos adicionais abertos por resolução específica;
II – Remanejar dotações da mesma categoria econômica e mesma fonte de recursos, livremente;
III - Abrir créditos adicionais à conta de recursos provenientes de convênios ou excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, considerada ainda a tendência de excesso de arrecadação do exercício, livremente.

Artigo. 8º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo. 9º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 11 Fica o Presidente do CISAMA autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os governos federal, estaduais e municipais para o Exercício de 2020.
Artigo 12 Esta Resolução engloba, para efeito de consolidação, a estrutura orçamentária do CISAMA e do FUNSERRA.

Artigo 13 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinária só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 14 Durante o exercício de 2020 o CISAMA poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Lages, 27 de dezembro de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente CISAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA
SANTA CATAINA
Relação da Receitas Estimadas - EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO - I - RECEITAS

Código	Rubricas	Descrição	fonte	Valor estimado
1	1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Dep. Outros Rec. Vinculados - Convênios	00.02.0034	1.000,00
2	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Dep. Outros Rec. Vinculados - Funserra	00.02.0003	500,00
3	1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Dep. de Rec. não Vinculados	00.02.0000	1.000,00
4	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Emissão de Rótulos Sabor Serrano	00.02.0004	20.000,00
5	1.7.1.8.07.1.1.02.00.00	Transf. p/Consórcios - União	00.02.0034	4.000,00

6	1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	00.02.0064	1.000,00
7	1.7.3.0.00.1.1.01.00.00	Tranf.ARIS Ag. Reguladora. Saneamento	00.02.0050	45.000,00
8	1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.02.0001	62.675,64
9	1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.02.0001	54.895,21
10	1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.02.0001	54.895,21
11	1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.02.0001	70.456,06
12	1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.02.0001	62.675,64
13	1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.02.0001	47.114,79
14	1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CERRO NEGRO	00.02.0001	54.895,21
15	1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CORREIA PINTO	00.02.0001	78.236,49
16	1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	LAGES	00.02.0001	93.797,34
17	1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	OTACÍLIO COSTA	00.02.0001	86.016,91
18	1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	PAINEL	00.02.0001	47.114,79
19	1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	PALMEIRA	00.02.0001	47.114,79
20	1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	PONTE ALTA	00.02.0001	54.895,21
21	1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	RIO RUFINO	00.02.0001	47.114,79
22	1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	SÃO JOAQUIM	00.02.0001	93.797,34
23	1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.02.0001	62.675,64
24	1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	URUBICI	00.02.0001	70.456,06
25	1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	URUPEMA	00.02.0001	47.114,79
26	1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	URUBICI - ABRIGO	00.02.0002	109.298,02
27	1.7.3.8.02.1.1.30.00.00	Controle Populacional de Cães e Gatos	00.02.0000	175.000,00
28	1.7.3.8.02.1.1.31.00.00	Programa de Gestão Associada - PGA	00.02.0001	12.000,00
29	1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	00.02.0003	5.000,00
30	1.9.1.0.06.2.1.01.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	00.02.0003	50.000,00
31	2.4.1.8.01.1.1.01.00.00	Transf. a Consórcios Públicos - Usina Asfalto	00.02.0034	1.000,00
32	2.4.1.8.01.1.1.02.00.00	Transf da União a Consórcio - Central Resíduos	00.02.0034	955.000,00
33	2.4.1.8.01.1.1.03.00.00	Transf. a Consórcios Públicos - Min. Agricultura	00.02.0034	2.000.000,00
34	2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	São Joaquim - Central Resíduos	00.02.0020	6.010,56
35	2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Bom Jardim da Serra - Central Resíduos	00.02.0020	5.000,00
36	2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Trasnf a Consórcios - Contrapartida MDA	00.02.0034	78.249,50
37	2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Trasnf a Consórcios - Contrapartida Usina	00.02.0020	1.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA				4.606.000,00
	Fontes			Valor
	00.02.0001	Contrato Rateio - Municípios		R$ 943.301,54
	00.02.0011	Contrato Rateio – Educação		R$ 192.640,38
	00.02.0004	Próprio - Rótulos		20.000,00
	00.02.0003	FUNSERRA		55.000,00
	00.02.0003	Rendimento Aplicação - Funserra		500,00
	00.02.0002	Rateio Abrigo		109.298,02
	00.02.0020	Contrapartida - Central Resíduos		11.010,56
	00.02.0034	Convênio União - Central de Resíduos		955.000,00
	00.02.0034	Convênios União - Educação - MAPA - Turismo		2.004.000,00
	00.02.0020	Contrapartida - Convênio - Turismo		1.000,00
	00.02.0034	Convênio União - Usina Asfalto		1.000,00

	00.02.0020	Contrapartida - Usina Asfalto	1.000,00
	00.02.0020	Contrapartida - MDA	78.249,50
	00.02.0064	Convênio Estado	1.000,00
	00.02.0000	Rendimentos - Próprios	1.000,00
	00.02.0050	Convênio - ARIS - Tratasan	45.000,00
	00.02.0000	Prestação de Serviços	175.000,00
	00.02.0001	Rateio PGA (Prog. Gestão Associada)	12.000,00
	TOTAL FONTE DE RECURSOS		R$ 4.606.000,00

LAGES (SC) 27 DE DEZEMBRO DE 2019

	EVANDRO FRIGO PEREIRA	Pedro Jovane da Silva	
	Presidente	Contador CRC/SC 025675/O-1	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE- CISAMA
SANTA CATAINA
Relação da Despesa Fixada - EXERCÍCIO DE 2020
ANEXO - II - DESPESAS

Código Dotação	Descrição elemento		Educação	Pessoal	Valor Orçado	
Entidade:	1 - CISAMA					4.606.000,00
Órgão:	01 - CISAMA					4.606.000,00
Unidade:	01 - CISAMA					4.345.859,62
Proj./Ativ. 1.007 - Incentivo à Produção Rural						2.079.249,50
1	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
2	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	2.000.000,00	
3	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	78.249,50	
Proj./Ativ. 1.009 - Infraestrutura, Desenv. Econ. e Turismo						3.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
5	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
6	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 1.010 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer						3.000,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
8	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0064	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
9	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 1.011 - Construção de Unidades de Recicláveis para Resíduos Sólidos						966.010,56
10	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	11.010,56	
11	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	955.000,00	
Proj./Ativ. 1.012 - Aquisição de Usina de Asfalto						2.000,00
12	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0020	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	

13	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0034	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 1.013 - Diagnóstico SES Individuais - TRATASAN						45.000,00
14	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0050	Aplicações Diretas	Não	Não	45.000,00	
Proj./Ativ. 2.001 - Apoio Administrativo						418.401,15
15	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	325.871,89	
16	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	87.529,25	
17	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	5.000,00	
Proj./Ativ. 2.003 - Desenvolver Serra Catarinense						150.674,98
18	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
19	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	34.989,31	
20	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0004	Aplicações Diretas	Não	Não	20.000,00	
Proj./Ativ. 2.004 - Saneamento Ambiental/Resíduos Sólidos						123.867,30
21	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
22	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	28.181,63	
Proj./Ativ. 2.006 - Direitos Humanos e Assistência Social						55.900,45
23	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	47.842,84	
24	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	8.057,61	
Proj./Ativ. 2.009 - Saúde Fiscal						19.399,34
25	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	10.631,74	
26	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	8.767,60	
Proj./Ativ. 2.010 -Manutenção do Abrigo Institucional						109.298,02
27	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0002	Aplicações Diretas	Não	Não	109.298,02	
Proj./Ativ. 2.012 -Iluminação Pública						55.000,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	55.000,00	
Proj./Ativ. 2.013 -Controle Populacional de Cães e Gatos						209.000,00
29	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0000	Aplicações Diretas	Não	Não	175.000,00	
30	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	34.000,00	
Proj./Ativ. 2.014 - Programa de Infraestrutura						106.058,33
31	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
32	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	10.372,66	

Unidade:	02 - FUNSERRA					55.500,00
Proj./Ativ. 2.008 - Meio Ambiente (Funserra)						55.500,00
33	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0003	Aplicações Diretas	Não	Não	55.500,00	
Unidade:	03 - PROGRAMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL					192.640,38
Proj./Ativ. 2.011 -Programa Educação						120.640,38
34	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Sim	95.685,67	
35	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Não	24.954,71	
Proj./Ativ. 2.015 -ADE - Arranjo Desenvolvimento da Educação						72.000,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0011	Aplicações Diretas	Não	Sim	72.000,00	
Unidade:	04- PROGRAMA GESTÃO ASSOCIADA - PGA					12.000,00
Proj./Ativ. 2.016 -Programa Gestão Associada - Iluminação Pública - Grupo 01						3.000,00
37	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
38	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
39	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.017 -Programa Gestão Associada - Resíduos da Saúde						3.000,00
40	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
41	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
42	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.018 -Programa Gestão Associada - Recuperação de Estradas						3.000,00
43	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
44	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
45	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
Proj./Ativ. 2.019 -Programa Gestão Associada - Sistemas Abastecimento Comunitário de Água						3.000,00
46	3.1.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Sim	1.000,00	
47	3.3.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
48	4.4.90.00.00.00.00.00 00.02.0001	Aplicações Diretas	Não	Não	1.000,00	
TOTAL						4.606.000,00
Fontes			Valor			
00.02.0001	Contrato Rateio - Municípios		R$ 943.301,54			
00.02.0011	Contrato Rateio – Educação		R$ 192.640,38			
00.02.0004	Próprio - Rótulos		R$ 20.000,00			
00.02.0003	FUNSERRA		R$ 55.000,00			

00.02.0003	Rendimento Aplicação - Funserra	R$ 500,00			
00.02.0002	Rateio Abrigo	R$ 109.298,02			
00.02.0020	Contrapartida - Central Resíduos	R$ 11.010,56			
00.02.0034	Convênio União - Central de Resíduos	R$ 955.000,00			
00.02.0034	Convênios União - Educação - MAPA - Turismo	R$ 2.004.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - Convênio - Turismo	R$ 1.000,00			
00.02.0034	Convênio União - Usina Asfalto	R$ 1.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - Usina Asfalto	R$ 1.000,00			
00.02.0020	Contrapartida - MDA	R$ 78.249,50			
00.02.0064	Convênio Estado	R$ 1.000,00			
00.02.0000	Rendimentos - Próprios	R$ 1.000,00			
00.02.0050	Convênio - ARIS - Tratasan	R$ 45.000,00			
00.02.0000	Prestação de Serviços	R$ 175.000,00			
00.02.0001	Rateio PGA (Prog. Gestão Associada)	R$ 12.000,00			
TOTAL FONTE DE RECURSOS		R$ 4.606.000,00			
	LAGES (SC), 27 DE dezembro DE 2019				
EVANDRO FRIGO PEREIRA		Pedro Jovane da Silva			
Presidente		Contador CRC/SC 025675/O-1			

CIAPS

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Publicação Nº 2295749

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços para o próximo exercício, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 para esta finalidade e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Nona e art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, representada neste ato pelo diretor Presidente, Sr. Aldo Luiz Mees, denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2017/005, firmado em 11/12/2017, fica prorrogado e renovado até 31 de março de 2020, a contar de 01 de janeiro de 2020, sem prejuízo de novas prorrogações e/ou renovações, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna - SC, 13 de dezembro de 2019.

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica
(Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137
CONTRATANTE/CIAPS CONTRATADA
José Gerson Gonçalves - Presidente Aldo Luiz Mees – Diretor Presidente

Camila Alessandra Costa
Fiscal do Contrato

Gustavo Pintarelli
Testemunha – FG Coordenação de Consórcio Público

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.2019 - PROC 25.2019 - PP 25.2019 SUBSTITUIÇÃO LED E BRAÇOS

Publicação Nº 2294245

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** **CNPJ:** 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795 **Endereço:** Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro **CEP:** 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão presencial** **25/2019** **Número Processo:** 25/2019 **Data do Processo:** 05/12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

No dia 19/12/2019 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 25/2019 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS NAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANOS conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO PARA LUMINÁRIAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS NAS RUAS DOS PERÍMETROS URBANOS nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de mão de obra especializada para substituição de lâmpadas Vapor de Sódio para Luminárias de LED nas ruas e demais locais dos Municípios consorciados e órgão participantes deste certame. Obs1: valor por ponto substituído - Obs2: Toda documentação para regularização desta substituição junto a concessionária deverá ser entregue ao município após a efetiva substituição.	UND	5.971,000	R$43,8000	R$261.529,80

Total do Participante: R$261.529,80

Participante: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Conector cunha de baixa tensão tipo A – Padrão Celesc.	PCT	6.601,000	R$3,1900	R$21.057,19
4	Cabo de Cobre Unipolar Flexível, Têmpera Mole, Encordoamento Classe 5, Seção 1, 5mm², Cobertura em PVC, Isolamento 750v.	M	41.101,000	R$0,6400	R$26.304,64

Total do Participante: R$47.361,83

Participante: QUARK ENGENHARIA EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2	Prestação de serviços de mão de obra especializada para substituição de lâmpadas Vapor de Sódio para Luminárias de LED + substituição de Braços (conf o tamanho solicitado por cada municipio) nas ruas e demais locais dos Municípios consorciados e órgão participantes deste certame. Obs1: valor por ponto substituído - Obs2: Toda documentação para regularização desta substituição junto a concessionária deverá ser entregue ao município após a efetiva substituição.	UND	5.571,000	R$79,0000	R$440.109,00

Total do Participante: R$440.109,00

Total Geral: R$749.000,63

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

NARJARA SODER PELISSARI
(QUARK ENGENHARIA EIRELI)

VALDERI JUNOT BABINSKI
(A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA)

MIGUEL ANGELO FREY
(LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA)

GUSTAVO ANIZ MAHANA
(ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS - EIRELI)

CARLOS ALBERTO TITAO
(MGM CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.2019 - PROC 21.2019 - PP 21.2019 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2294247

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão presencial
21/2019

Número Processo: 21/2019
Data do Processo: 21/11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

No dia 11/12/2019 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 21/2019 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: A G KIENEN & CIA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	ANLODIPINO, BESILATO DE 2,5 MG COMPRIMIDOo	CP	182.002,000	R$0,6000	R$109.201,20
48	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOo	CP	290.000,000	R$0,1300	R$37.700,00
50	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOo	CP	339.000,000	R$0,0720	R$24.408,00
106	FENOBARBITAL 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	200.450,000	R$0,0990	R$19.844,55
160	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML FRASCOo 120ML	FR	1.543,000	R$4,7000	R$7.252,10
181	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM, IV OU SUBCUTÂNEO, AMPOLA 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	477,000	R$2,0100	R$958,77
208	TETRACAÍNA 1% ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0.1%, SOLUÇAO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO COM 10 ML	FR	399,000	R$7,8500	R$3.132,15
249	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	1.012,000	R$0,8000	R$809,60
252	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 OU 15 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	10.309,000	R$0,2200	R$2.267,98
262	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO	CP	4.509,000	R$3,8000	R$17.134,20
291	BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 3ML	FR	26,000	R$90,0000	R$2.340,00

301	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,020 MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,050 MG, SOLUÇÃO AEROSSOL FRASCO COM 10 ML, 200 DOSES, ACOMPANHADO DE BOCAL.	FR	1.368,000	R$13,1300	R$17.961,84
312	BUPROPIONA 150 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	44.106,000	R$0,3180	R$14.025,71
335	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	CP	7.010,000	R$0,6800	R$4.766,80
407	DIMENIDRATO 3 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG / ML. AMPOLA 10 ML EV EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	5.605,000	R$2,9900	R$16.758,95
424	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	3.510,000	R$0,1450	R$508,95
439	ESPIRAMICINA 1.5 MUI COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	6.511,000	R$3,5300	R$22.983,83
474	GLARGINA, INSULINA 100UI/ML, REFIL 3ML	FR	36,000	R$40,0000	R$1.440,00
490	GLULISINA, INSULINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML	FR	53,000	R$30,0500	R$1.592,65
528	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	3.711,000	R$1,4900	R$5.529,39
534	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FR	111,000	R$25,9100	R$2.876,01
544	LEXOTAN 6MG COMPRIMIDO	CP	191,000	R$1,6800	R$320,88
567	METFORMINA 850MG + LINAGLIPTINA 2,5MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	1.790,000	R$3,1600	R$5.656,40
613	ONDANSENTRONA 4 MG COMPRIMIDO	CP	1.610,000	R$2,0500	R$3.300,50
636	PIROXICAM 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM AMPOLA 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	160,000	R$12,8500	R$2.056,00
638	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G POMADA RETAL BISNAGA COM 30G + APLICADORES	BIS	210,000	R$46,4900	R$9.762,90
671	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 200 MG/5ML IV SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	220,000	R$6,3500	R$1.397,00
672	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML IV SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	210,000	R$6,3500	R$1.333,50
682	SERTRALINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	3.011,000	R$0,4300	R$1.294,73
703	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250ML/ML, AMPOLA DE VIDRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	24,000	R$225,0000	R$5.400,00
715	TOLTERODINA, TARTARATO, 4MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CPS	371,000	R$12,0900	R$4.485,39
741	VERAPAMIL 2,5MG/ML AMPOLA COM 2ML IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	61,000	R$10,0000	R$610,00

Total do Participante: R$349.109,98

Participante: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
77	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 120 ML	FR	6.607,000	R$3,0000	R$19.821,00
118	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50 % AMPOLA 10ML EV EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.119,000	R$0,2400	R$508,56
189	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOo	CP	325.500,000	R$0,0970	R$31.573,50
256	AMPICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	FR	161,000	R$3,9400	R$634,34
258	ANLODIPINO 2,5 MG + BENAZEPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$1,7330	R$20,80
265	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	1.012,000	R$0,2490	R$251,99
273	AXETILCEFUROXIMA 250MG COMPRIMIDO	CP	311,000	R$3,5400	R$1.100,94
358	CLONAZEPAM 0,5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	5.508,000	R$0,0970	R$534,28
368	CLORPROPAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	CP	9.260,000	R$0,4710	R$4.361,46

401	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	1.010,000	R$2,5500	R$2.575,50
446	EXTRATO FLUIDO DE CHAMOMILA RECUTITA 100 MG POMADA 10 GR	BIS	112,000	R$25,0870	R$2.809,74
447	EZETIMIBE 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CP	191,000	R$2,2300	R$425,93
507	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 8ML	FR	210,000	R$11,1600	R$2.343,60
537	LEVONORGESTREL 0.75 MG COMPRIMIDO	CP	1.030,000	R$0,9900	R$1.019,70
538	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG COMPRIMIDO	CP	1.311,000	R$0,2990	R$391,99
566	METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	12,000	R$1,2570	R$15,08
578	MINOXIDIL 10MG COMPRIMIDO	CP	191,000	R$1,6200	R$309,42
585	NAFAZOLINA 0.5MG /ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30 ML USO ADULTO E INFANTIL	FR	511,000	R$1,8200	R$930,02
587	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IV/IM/SUBCUTANEO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	63,000	R$6,1100	R$384,93
589	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CP	3.511,000	R$0,1240	R$435,36
591	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	416.362,000	R$0,0600	R$24.981,72
596	NITRENDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,4550	R$5,46
623	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	165.009,000	R$0,1170	R$19.306,05
625	PASTA D'ÁGUA FRASCO 120G	FR	1.025,000	R$6,1000	R$6.252,50
629	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	12,000	R$16,4000	R$196,80

Total do Participante: R$121.190,67

Participante: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	CARBAMAZEPINA 400 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	44.505,000	R$0,3550	R$15.799,28
58	CLONAZEPAM GOTAaS 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	FR	14.850,000	R$1,3500	R$20.047,50
60	CLOPIDOGREL, BISULFATO DE 75 MG COMPRIMIDO	CP	281.001,000	R$0,2450	R$68.845,24
112	FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	87.353,000	R$0,0770	R$6.726,18
149	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOo	CP	377.025,000	R$0,0890	R$33.555,22
179	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	FR	3.203,000	R$1,3000	R$4.163,90
205	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ ML OU 125MG/ML FRASCO 30ML	FR	3.982,000	R$0,6650	R$2.648,03
303	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG SOLUCAO INALATORIA FRASCO COM 4 ML 60 DOSES	FR	690,000	R$249,0000	R$171.810,00
341	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	60.605,000	R$0,3720	R$22.545,06
342	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	47.607,000	R$0,1850	R$8.807,30
621	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G	BIS	1.010,000	R$2,4800	R$2.504,80
660	REPELENTE COM ICARIDINA, LOÇÃO FRASCO 200 ML	FR	610,000	R$12,5700	R$7.667,70
730	VALERIANA OFFICINALIS 40 MG COMPRIMIDO	CP	20.010,000	R$0,4130	R$8.264,13

Total do Participante: R$373.384,34

Participante: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

136	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDOo	CP	133.202,000	R$0,8400	R$111.889,68
530	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD COMPRIMIDO	CP	34.306,000	R$1,0000	R$34.306,00

Total do Participante: R$146.195,68

Participante: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	14.530,000	R$8,2900	R$120.453,70
41	CARBAMAZEPINA 200 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	639.000,000	R$0,1190	R$76.041,00
51	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 MLI	FR	5.620,000	R$6,1400	R$34.506,80
53	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULA / ENDOVENOSA. EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	5.706,000	R$9,2780	R$52.940,27
68	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	179.604,000	R$0,2630	R$47.235,85
75	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOo	CP	36.552,000	R$0,2000	R$7.310,40
80	DIAZEPAM 10 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.567,000	R$0,5640	R$1.447,79
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	2.834,000	R$6,6000	R$18.704,40
104	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA 5 ML IV IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	344,000	R$1,4110	R$485,38
130	IPRATRÓPIO, BROMETO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – GOTAS 0.25MG/ML FRASCO COM 20 ML	FR	5.491,000	R$0,5950	R$3.267,14
174	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOo	CP	1.168.000,000	R$0,0470	R$54.896,00
222	ÁCIDO ACÉTICO 5% FRASCO COM 500ML	FR	14,000	R$15,4640	R$216,50
237	ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG CR COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	CP	1.110,000	R$0,9000	R$999,00
253	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	3.758,000	R$15,7900	R$59.338,82
261	ANTISSÉPTICO BUCAL, FRASCO COM 500ML	FR	2.070,000	R$17,9000	R$37.053,00
284	BENZILPENICILINA PROCAINA 400 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.958,000	R$5,6800	R$16.801,44
297	BRIMONIDINA, TARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	41,000	R$5,7470	R$235,63
343	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML IM/EV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	709,000	R$0,6300	R$446,67
365	CLORETO DE SODIO 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL, NÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	FR	2.611,000	R$1,2890	R$3.365,58
377	COLECALCIFEROL 200 UI / GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	462,000	R$4,0900	R$1.889,58
380	COMPLEXO B GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	70,000	R$2,6600	R$186,20
396	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35% + POLIMIXINA B 6.000 UI SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FR	1.698,000	R$10,9540	R$18.599,89
400	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	11.309,000	R$0,0840	R$949,96
410	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	83.129,000	R$0,3230	R$26.850,67
420	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.430,000	R$0,0830	R$1.695,69
429	DUTASTERIDA 0,5 + TANSULOSINA 0,4 COMPRIMIDO	CPS	8.387,000	R$2,9250	R$24.531,98
433	ERITROMICINA, ESTOLATO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	FR	62,000	R$4,9800	R$308,76
441	ESTRADIOL 1MG + NORETISTERONA, ACETATO 0.5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	3.512,000	R$0,7800	R$2.739,36

455	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML EV EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	233,000	R$7,7500	R$1.805,75
460	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG CAPSULAS PARA INALAÇÃO COM BUCAL APLICADOR	CPS	8.011,000	R$0,8660	R$6.937,53
476	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 130ML	FR	361,000	R$4,8300	R$1.743,63
478	GLICEROL ENEMA 120MG/ML FRASCO COM 500 ML	FR	720,000	R$4,9700	R$3.578,40
480	GLICLAZIDA MR 30 MG COMPRIMIDO	CP	1.000,000	R$0,1990	R$199,00
501	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM EV + AMPOLA DILUENTE 2 ML	FR	1.615,000	R$2,3300	R$3.762,95
512	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	461,000	R$2,4600	R$1.134,06
520	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 50 MG COMPRIMIDO	CP	6.012,000	R$1,7770	R$10.683,32
523	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	15.330,000	R$0,2290	R$3.510,57
525	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	11.909,000	R$0,1940	R$2.310,35
561	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	FR	1.207,000	R$4,0500	R$4.888,35
575	METRONIDAZOL 5 MG/ML SISTEMA FECHADO FRASCO 100 MLCOM IV	FR	211,000	R$2,1600	R$455,76
576	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG	CP	3.211,000	R$6,0900	R$19.554,99
579	MONTELUCASTE 4MG COMPRIMIDO	CP	221,000	R$0,5800	R$128,18
584	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	111,000	R$5,9900	R$664,89
595	NISTATINA 25.000 UI/G + BENZOILMETRONIDAZOL 62.5 MG/G + CLORETO DE BENZALCONIO 1.25 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA 40 GR ACOMPANHADA DE APLICADORES	BIS	412,000	R$9,0000	R$3.708,00
599	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV + AMPOLA DILUENTE 2ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	12,000	R$11,9400	R$143,28
606	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	5.811,000	R$0,5090	R$2.957,80
612	ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELPARA USO IV OU IM AMPOLA COM 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	738,000	R$1,1000	R$811,80
616	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	8.110,000	R$0,5410	R$4.387,51
617	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	CP	6.730,000	R$1,2630	R$8.499,99
637	PLANTAGO OVATA FORK, 3,5G PÓ PARA DISPERSÃO ORAL SACHÊ 5G	SCH	4.010,000	R$0,8800	R$3.528,80
651	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 50 120ML	FR	1.360,000	R$11,8290	R$16.087,44
652	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 50 200ML	FR	531,000	R$15,0000	R$7.965,00
663	RINGER LACTATO SÓDICO - CLORETO DE SÓDIO+ CLORETO DE POTÁSSIO+ CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO 6,00 + 0,30 + 0,20 + 3,00 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV SISTEMA FECHADO FRASCO COM 500ML	FR	1.661,000	R$3,1570	R$5.243,78
676	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	CP	7.011,000	R$0,1890	R$1.325,08
695	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM 50G	BIS	1.507,000	R$4,0400	R$6.088,28
699	TENOXICAM 20 MG FRASCO AMPOLA COM DILUENTE 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	9.127,000	R$5,9900	R$54.670,73
704	TETRACICLINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	3.512,000	R$0,2570	R$902,58
712	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	1.750,000	R$0,4200	R$735,00
720	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML EV, IM, SC, - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	10.061,000	R$0,8400	R$8.451,24
722	TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	222,000	R$0,7220	R$160,28
736	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML EV, IM, SC - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	112,000	R$23,7500	R$2.660,00

737	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	6.189,000	R$1,0100	R$6.250,89
738	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37.5 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	3.610,000	R$0,4050	R$1.462,05
739	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COM 10 OU 30 CAPSULAS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	109.332,000	R$0,4950	R$54.119,34
745	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO FRASCO COM 120 DOSES	FR	62,000	R$100,1950	R$6.212,09
747	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG PÓ PARA ASPIRAÇÃO FRASCO COM 60 DOSES	FR	941,000	R$100,1950	R$94.283,50

Total do Participante: R$965.509,65

Participante: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
85	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOo	CP	144.100,000	R$0,0680	R$9.798,80
102	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMPRIMIDO	CP	22.064,000	R$0,9190	R$20.276,82
124	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	106.007,000	R$0,0420	R$4.452,29
140	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; E 10 DRÁGEAS CONTENDO 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA) BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS.	BLS	56.556,000	R$6,9900	R$395.326,44
196	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDOo	CP	24.872,000	R$0,4600	R$11.441,12
328	CETOCONAZOL 20 MG / G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG /G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	434,000	R$3,1500	R$1.367,10
359	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	CP	1.160,000	R$0,2000	R$232,00
360	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDOo	CP	38.452,000	R$0,2400	R$9.228,48
408	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	CP	49.506,000	R$0,4980	R$24.653,99
421	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	165,000	R$9,0200	R$1.488,30
450	FENOTEROL, BROMIDRATO 0,050 MG E IPRATROPIO, BROMETO 0,020 MG SOLUCAO AEROSOL, FRASCO COM 10 ML, 200 DOSES COM BUCAL DOSADOR	FR	1.612,000	R$12,7500	R$20.553,00
461	FORTEO COLTER PEN 250 MCG/ML KIT SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 2,4 ML	KIT	19,000	R$3.050,0000	R$57.950,00
742	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDO	CP	5.011,000	R$2,4500	R$12.276,95
743	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$2,4800	R$29,76
744	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	710,000	R$2,4500	R$1.739,50

Total do Participante: R$570.814,55

Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTO SUSPENSAO ORAL SEM SACAROSE FRASCO 120 ML	FR	10.776,000	R$4,3680	R$47.069,57
6	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOO	CP	66.302,000	R$0,1750	R$11.602,85
25	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FR	5.304,000	R$4,7400	R$25.140,96
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 200UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CP	617.005,000	R$0,0620	R$38.254,31
54	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	58.705,000	R$0,1120	R$6.574,96

72	COMPLEXO B COMPRIMIDOo	CP	407.500,000	R$0,0330	R$13.447,50
91	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDOo	CP	834.520,000	R$0,0940	R$78.444,88
94	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOo	CP	418.003,000	R$0,0530	R$22.154,16
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOo	CP	1.781.000,000	R$0,0120	R$21.372,00
134	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOo	CP	18.770,000	R$0,1500	R$2.815,50
161	METRONIDAZOL100MG/G GELÉIA VAGINAL BISNAGA 50 G COM APLICADORES	BIS	4.125,000	R$4,0000	R$16.500,00
175	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOo	CP	354.005,000	R$0,0940	R$33.276,47
180	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML	FR	2.192,000	R$2,1500	R$4.712,80
183	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	CP	236.600,000	R$0,2650	R$62.699,00
194	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27.9G COM SABOR	ENV	15.420,000	R$0,8400	R$12.952,80
285	BENZOATO DE BENZILA 0.2 MG/ML EMULSAO TOPICA FRASCO 100 ML	FR	511,000	R$3,4900	R$1.783,39
299	BROMAZEPAM 3 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	101.754,000	R$0,0900	R$9.157,86
318	CARBOCISTEINA 20 MG / ML SUSPENSAO ORAL PEDIATRICO FRASCO COM 100 ML	FR	1.337,000	R$2,7600	R$3.690,12
320	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500MG + 400UI) BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	CP	194.907,000	R$0,1200	R$23.388,84
331	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%) SHAMPOO FRASCO 100 ML	FR	130,000	R$4,1000	R$533,00
399	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO	CP	66.305,000	R$0,0520	R$3.447,86
413	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA 1 ML IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	15.473,000	R$3,2000	R$49.513,60
462	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO UMA AMPOLA I (1 ML) E UMA AMPOLA II (2 ML) OU TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (2 ML). IM	AMP	710,000	R$7,8000	R$5.538,00
470	GINKGO BILOBA 120 MG COMPRIMIDO	CP	6.011,000	R$0,5400	R$3.245,94
471	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO	CP	129.806,000	R$0,2300	R$29.855,38
535	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO EMBALAGEM COM 7 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	28.312,000	R$0,5150	R$14.580,68
547	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) GELEIA BISNAGA DE 30 GRAMAS	BIS	3.276,000	R$2,2370	R$7.328,41
592	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	FR	1.610,000	R$1,4990	R$2.413,39
593	NISTATINA 25.000 UI /GR CREME VAGINAL BISNAGA COM 60G ACOMPANHADA DE APLICADORES	BIS	2.804,000	R$3,3000	R$9.253,20
622	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CP	40.010,000	R$0,1100	R$4.401,10
657	RANITIDINA 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120ML	FR	510,000	R$3,6300	R$1.851,30
684	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CP	15.359,000	R$0,0960	R$1.474,46

Total do Participante: R$568.474,29

Participante: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDOo	CP	161.750,000	R$0,1490	R$24.100,75
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDOo	CP	264.000,000	R$0,3630	R$95.832,00

69	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	1.945,000	R$8,2500	R$16.046,25
207	TEOFILINA 100 MG , CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS	CP	97.805,000	R$0,4400	R$43.034,20
263	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	CP	611,000	R$1,5400	R$940,94
267	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	5.012,000	R$0,4440	R$2.225,33
302	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG COMPRIMIDO	CP	411,000	R$1,4800	R$608,28
415	DIVALPROATO SODICO 125 MG CAPSULA	CPS	1.011,000	R$0,7500	R$758,25
416	DIVALPROATO SODICO ER LIBERAÇÃO PROLONGADA 250 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	9.510,000	R$0,5490	R$5.220,99
417	DIVALPROATO SODICO ER LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CP	8.011,000	R$1,0900	R$8.731,99
504	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	CP	310,000	R$1,3690	R$424,39
604	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	670,000	R$0,6800	R$455,60
618	OXIBUTININA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADO	CP	910,000	R$2,4760	R$2.253,16
619	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	24.508,000	R$0,7890	R$19.336,81
701	TEOFILINA 200 MG , CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS	CP	33.907,000	R$0,6900	R$23.395,83
725	TRIEXIFENIDIL 5MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,2140	R$2,57

Total do Participante: R$243.367,34

Participante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDOO	CP	1.778.000,000	R$0,0170	R$30.226,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	338.000,000	R$0,1680	R$56.784,00
66	CLORPROMAZINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	66.551,000	R$0,1980	R$13.177,10
67	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	982,000	R$0,9800	R$962,36
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML IM IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	14.552,000	R$1,1590	R$16.865,77
113	FLUOXETINA 20 MG COM 10 OU 30 CÁPSULA OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	711.500,000	R$0,0650	R$46.247,50
129	IMIPRAMINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	82.202,000	R$0,2880	R$23.674,18
163	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADORES	BIS	3.072,000	R$4,8000	R$14.745,60
171	ÓLEO MINERAL FRASCOo 100 ML	FR	5.111,000	R$1,7590	R$8.990,25
184	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	CP	157.350,000	R$0,1190	R$18.724,65
212	TOBRAMICINA 0,3% (3MG/ML) COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 10ML	FR	2.055,000	R$9,6300	R$19.789,65
228	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG COMPRIMIDO	CP	1.810,000	R$0,9400	R$1.701,40
305	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.458,000	R$1,1000	R$1.603,80
370	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	7.108,000	R$0,1850	R$1.314,98
392	DESOXIRRIBONUCLEASES 666 U/G + FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0.01/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GR	BIS	42,000	R$40,0000	R$1.680,00
432	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 0,6 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – USO SUBCUTÂNEO	SER	2.560,000	R$22,2000	R$56.832,00
497	HEPARINA 5000 UI AMP SOLUÇÃO INJETÁVEL SUB CUTANEA AMPOLA 0,25 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	673,000	R$4,3380	R$2.919,47

545	LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML USO PARENTERAL ANESTESIA LOCORREGIONAL EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	938,000	R$2,4500	R$2.298,10
557	LOSARTANA 25 MG COMPRIMIDO	CP	146.007,000	R$0,6400	R$93.444,48
614	ONDANSENTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	7.510,000	R$1,6700	R$12.541,70

Total do Participante: R$424.522,99

Participante: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML PEDIÁTRICO SUSPENSAO ORAL SEM SACAROSE FRASCO 120 ML	FR	7.326,000	R$2,8900	R$21.172,14
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	52.400,000	R$0,3400	R$17.816,00
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOo	CP	218.500,000	R$0,0790	R$17.261,50
17	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOo	CP	169.500,000	R$0,1790	R$30.340,50
26	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	10.052,000	R$2,5800	R$25.934,16
27	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	279.000,000	R$0,2900	R$80.910,00
32	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOo	CP	828.001,000	R$0,0370	R$30.636,04
34	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML	FR	8.451,000	R$5,5400	R$46.818,54
35	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	134.750,000	R$0,6590	R$88.800,25
55	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	202.000,000	R$0,3800	R$76.760,00
114	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOo	CP	1.037.000,000	R$0,0490	R$50.813,00
120	HALOPERIDOL 1MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	70.501,000	R$0,1300	R$9.165,13
121	HALOPERIDOL 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	153.500,000	R$0,2000	R$30.700,00
127	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDOo	CP	816.500,000	R$0,1480	R$120.842,00
132	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO	CP	57.956,000	R$0,0870	R$5.042,17
133	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG COMPRIMIDOo	CP	31.205,000	R$0,1790	R$5.585,70
137	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	69.701,000	R$0,6950	R$48.442,20
138	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	59.300,000	R$0,3400	R$20.162,00
153	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOo	CP	104.151,000	R$0,5550	R$57.803,80
154	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOo	CP	127.200,000	R$0,0790	R$10.048,80
169	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	3.120,000	R$3,8500	R$12.012,00
188	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOo	CP	469.002,000	R$0,0250	R$11.725,05
201	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDOo	CP	806.500,000	R$0,0900	R$72.585,00
288	BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	CP	22.011,000	R$0,2300	R$5.062,53
332	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CP	17.757,000	R$0,1680	R$2.983,18
346	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	18.012,000	R$0,0710	R$1.278,85
347	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	49.409,000	R$0,2200	R$10.869,98
349	CITALOPRAM 20 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	CP	456.400,000	R$0,1290	R$58.875,60

371	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDOo	CP	156.103,000	R$0,8690	R$135.653,51
437	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG COMPRIMIDO	CP	59.603,000	R$0,3890	R$23.185,57
464	GABAPENTINA 300MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	83.375,000	R$0,3490	R$29.097,88
553	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	2.131,000	R$2,2400	R$4.773,44
607	OLANZAPINA 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	10.611,000	R$0,3400	R$3.607,74
641	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	161,000	R$6,5900	R$1.060,99
647	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	CP	30.358,000	R$0,3870	R$11.748,55
664	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FR	96,000	R$10,9000	R$1.046,40
694	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMATOLÓGICO COM 400G	PT	666,000	R$26,9900	R$17.975,34

Total do Participante: R$1.198.595,5

Participante: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	CP	5.311,000	R$0,1600	R$849,76
59	CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	CP	2.459,000	R$0,3130	R$769,67
206	SULPIRIDA 50 MG COMPRIMIDOo	CP	96.403,000	R$0,5390	R$51.961,22
260	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	9.012,000	R$2,0000	R$18.024,00
287	BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	CP	18.510,000	R$0,1790	R$3.313,29
298	BRINZOLAMIDA 10 MG / ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	FR	17,000	R$65,0000	R$1.105,00
307	BRONFENIRAMINA + FENILEFRINA 2MG/ML + 2.5 MG/ML GOTAS SOLUÇAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	312,000	R$7,0000	R$2.184,00
309	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	429,000	R$9,0000	R$3.861,00
311	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	160,000	R$15,3000	R$2.448,00
314	BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	511,000	R$1,1000	R$562,10
322	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	2.511,000	R$1,4000	R$3.515,40
338	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	67.008,000	R$0,1080	R$7.236,86
354	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO	CP	8.711,000	R$0,9500	R$8.275,45
364	CLORETO DE POTASSIO 600 MG COMPRIMIDO	CP	1.012,000	R$0,5600	R$566,72
385	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG CAPSULA	CP	1.230,000	R$3,9000	R$4.797,00
391	DESLORATADINA 0,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	918,000	R$5,5500	R$5.094,90
393	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE, 100 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	CP	661,000	R$1,4000	R$925,40
404	DILTIAZEM 90 MG COMPRIMIDO	CP	411,000	R$1,8400	R$756,24
414	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	CP	11.858,000	R$0,3600	R$4.268,88
428	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	CPS	29.356,000	R$1,9400	R$56.950,64
457	FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 110000 UI E CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG / ML GOTAS USO OTOLOGICO 5 ML	FR	1.799,000	R$1,7000	R$3.058,30
459	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG 60 CAPSULAS PARA INALAÇÃO COM BUCAL APLICADOR	CPS	33.861,000	R$1,6500	R$55.870,65

468	GENTAMICINA, SULFATO, 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO COM 5 ML	FR	12,000	R$8,5000	R$102,00
475	GLARGINA, INSULINA, CANETA PREENCHIDA DESCARTAVEL 3ML	CAN	298,000	R$83,9900	R$25.029,02
483	GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ	SCH	340,000	R$1,6300	R$554,20
539	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO	CP	4.061,000	R$0,2200	R$893,42
540	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG COMPRIMIDO	CP	13.160,000	R$0,2300	R$3.026,80
543	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	CP	4.090,000	R$0,2300	R$940,70
564	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	CP	12.608,000	R$0,2300	R$2.899,84
573	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,7300	R$8,76
642	PREDNISOLONA, ACETATO, 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA GOTAS 5ML	FR	31,000	R$7,9890	R$247,66
669	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	CP	36.729,000	R$0,3200	R$11.753,28
675	SALBUTAMOL + BECLOMETASONA 100/50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL FRASCO COM 200 DOSES	FR	1.210,000	R$38,0000	R$45.980,00
678	SAXAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	371,000	R$2,7500	R$1.020,25
724	TRIANCINOLONA, ACETONIDA ORABASE POMADA USO ORAL BISNAGA COM 10 GR	BIS	1.060,000	R$2,8500	R$3.021,00
729	URSODESOXICÓLICO 150MG COMPRIMIDO	CP	2.811,000	R$3,1500	R$8.854,65

Total do Participante: R$340.726,06

Participante: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
70	COLAGENASE 0.6U/G POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30 GR	BIS	250,000	R$12,3000	R$3.075,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IM IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	443,000	R$1,9800	R$877,14
128	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	15.303,000	R$1,9800	R$30.299,94
139	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	1.254,000	R$8,7500	R$10.972,50
177	PAROXETINA 20 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	CP	644.000,000	R$0,2070	R$133.308,00
229	ACIDO GAMAMINOBUTIRICO 250 MG COMPRIMIDO	CP	612,000	R$0,8780	R$537,34
231	ACIDO MEFENAMICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	4.012,000	R$0,2180	R$874,62
234	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	CP	512,000	R$1,1000	R$563,20
244	ALPRAZOLAM 0,5 MG BLISTER COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	44.209,000	R$0,0790	R$3.492,51
245	ALPRAZOLAM 1 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	26.010,000	R$0,0850	R$2.210,85
259	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	10.012,000	R$1,8400	R$18.422,08
269	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	18.611,000	R$0,1240	R$2.307,76
294	BISOPROLOL 2.5 MG COMPRIMIDO	CP	710,000	R$0,4500	R$319,50
325	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	659,000	R$15,0000	R$9.885,00
340	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	37.509,000	R$0,1000	R$3.750,90
351	CLARITROMICINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	9.658,000	R$2,8500	R$27.525,30
356	CLOMIPRAMINA 10 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	3.908,000	R$0,5200	R$2.032,16
357	CLOMIPRAMINA 75 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	8.411,000	R$1,6500	R$13.878,15

367	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAaSCO 20ML	FR	510,000	R$5,7400	R$2.927,40
384	CUMARINA 5 MG/ML CREME DERMATOLOGICO TUBO 240 ML	FR	140,000	R$49,5000	R$6.930,00
394	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO, SUCCINATO DE, 50 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	CP	512,000	R$1,3200	R$675,84
405	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SR)	CP	1.311,000	R$1,7400	R$2.281,14
458	FLUOXETINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	FR	230,000	R$39,6500	R$9.119,50
473	GLARGINA, INSULINA 100UI/ML, FRASCO AMPOLA COM 10ML	FR	70,000	R$233,0000	R$16.310,00
486	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	CP	8.510,000	R$0,1300	R$1.106,30
496	HEDERA HELIX XAROPE 7 MG/ML DE EXTRATO SECO, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	811,000	R$4,8500	R$3.933,35
498	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJETAVEL IM IV INFUSAO EV AMPOLA 1 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	565,000	R$5,1500	R$2.909,75
514	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1,0MG + 0,5MG FRASCO SPRAY ORAL COM 50ML	FR	61,000	R$21,8000	R$1.329,80
531	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	6.510,000	R$0,9550	R$6.217,05
533	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG + ENTACAPONA 200MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP	670,000	R$5,8000	R$3.886,00
555	LOSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 50/12.5 MG COMPRIMIDO	CP	58.210,000	R$0,1350	R$7.858,35
568	METILFENIDATO, CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	CP	3.161,000	R$0,4490	R$1.419,29
581	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.761,000	R$0,5490	R$966,79
582	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	311,000	R$1,3900	R$432,29
583	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML USO INTRAVENOSO, INTRATECAL E EPIDURAL - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.538,000	R$2,8100	R$7.131,78
588	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.759,000	R$0,4400	R$5.613,96
598	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	261,000	R$32,1000	R$8.378,10
601	NORETISTERONA 0.35 MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	BLS	17.140,000	R$4,5990	R$78.826,86
626	PEDIASURE SUPLEMENTO ALIMENTAR LATA COM 900G SABOR CHOCOLATE	UND	409,000	R$74,7000	R$30.552,30
655	QUETIAPINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	3.829,000	R$0,1600	R$612,64
656	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	CP	6.460,000	R$1,1200	R$7.235,20
686	SITAGLIPTINA, FOSFATO + METFORMINA, CLORIDRATO 50/850 MG COMPRIMIDO	CP	4.011,000	R$3,3300	R$13.356,63
690	SOTALOL 160MG COMPRIMIDO	CP	411,000	R$0,5500	R$226,05
719	TRAMADOL 100 MG/ML FRASCO COM 10 ML	FR	250,000	R$13,2000	R$3.300,00
723	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.012,000	R$0,3800	R$5.704,56
732	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	CP	8.012,000	R$2,6500	R$21.231,80
748	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	33.930,000	R$0,2700	R$9.161,10

Total do Participante: R$523.965,78

Participante: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
110	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOo	CP	240.900,000	R$0,3360	R$80.942,40
238	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	12,000	R$699,0000	R$8.388,00
246	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.107,000	R$0,4400	R$8.847,08

278	BAMIFILINA 300 MG DRAGEAS / COMPRIMIDO	CP	25.108,000	R$1,1820	R$29.677,66
279	BAMIFILINA 600 MG DRAGEAS / COMPRIMIDO	CP	7.512,000	R$1,8850	R$14.160,12
282	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO COM 200 DOSES, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO.	FR	819,000	R$29,6500	R$24.283,35
283	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO + SALBUTAMOL 50+100 / DOSE, SUPENSAO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO, SPRAY ORAL, FRASCO 200 DOSES ACOMPANHADO DE BUCAL.	FR	1.059,000	R$28,2900	R$29.959,11
310	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG SUSPENSAO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	379,000	R$15,0000	R$5.685,00
463	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1.5 MG + DIPIRONA SODICA 500 MG + CLORIDRATO DE HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML – CAIXA COM 6 AMPOLAS IM	AMP	562,000	R$10,2000	R$5.732,40
469	GESTODENO 75 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG CARTELAS COM 21 DRAGEAS	DRG	2.012,000	R$0,4000	R$804,80
482	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG+400MG CÁPSULA	CPS	10.851,000	R$1,0200	R$11.068,02
605	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	27.658,000	R$0,2500	R$6.914,50
665	RISPERIDONA 3 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	3.512,000	R$0,1500	R$526,80
689	SORBITOL 4,64G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 0,05G BISNAGA RETAL COM 6,5G	BIS	1.270,000	R$3,9000	R$4.953,00

Total do Participante: R$231.942,24

Participante: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
333	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML ENDOVENOSA - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	4.156,000	R$2,2820	R$9.483,99
717	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	8.467,000	R$0,1400	R$1.185,38

Total do Participante: R$10.669,37

Participante: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
529	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.711,000	R$7,1100	R$19.275,21

Total do Participante: R$19.275,21

Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	ATROPINA, SULFATO 0.5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.627,000	R$0,6290	R$1.023,38
46	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG EMBALAGEM PRIMARIA COM COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	254.500,000	R$0,3700	R$94.165,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG /ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	4.602,000	R$0,6900	R$3.175,38
166	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDOo	CP	21.009,000	R$0,0270	R$567,24
168	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDOo	CP	76.502,000	R$0,1540	R$11.781,31
170	NORTRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	1.011,000	R$0,7030	R$710,73
173	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL PARA USO IV FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE 10ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	3.470,000	R$5,7500	R$19.952,50
247	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG / 5 ML SUSPENSAO ORAL PEDIATRICA FRASCO COM 120 ML	FR	2.407,000	R$1,6500	R$3.971,55
306	BROMOPRIDAa GOTAS 4MG/ML FRASCO 10ML	FR	3.543,000	R$1,0500	R$3.720,15
329	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	1.857,000	R$1,7900	R$3.324,03

344	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	4.012,000	R$0,1380	R$553,66
431	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM 0,4 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – USO SUBCUTÂNEO	SER	4.510,000	R$14,9500	R$67.424,50
465	GABAPENTINA 400 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	17.189,000	R$0,4590	R$7.889,75
580	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	3.011,000	R$0,4490	R$1.351,94
611	ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV OU IM AMPOLA COM 4ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	4.409,000	R$1,2400	R$5.467,16
692	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 OU BLISTER CONTENDO 10 COMPRIMIDOS	CP	2.511,000	R$0,2210	R$554,93
696	SUXAMETÔNIO 500MG EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA EV IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	36,000	R$10,8920	R$392,11

Total do Participante: R$226.025,32

Participante: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETATO DE RETINOL 1000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	BIS	248,000	R$8,9100	R$2.209,68
5	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	4.054,000	R$4,7900	R$19.418,66
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOo	CP	266.000,000	R$0,0330	R$8.778,00
23	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 250MG/5ML + 62,5/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	FR	8.879,000	R$10,0000	R$88.790,00
24	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	233.600,000	R$0,6470	R$151.139,20
45	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (EQUIVALENTE A 200MG CA++) BLISTER COM 10 COMPRIMIDO	CP	133.104,000	R$0,0410	R$5.457,26
56	CLOMIPRAMINA 25 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	120.900,000	R$0,6290	R$76.046,10
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 50 ML SPRAY NASAL	FR	7.301,000	R$2,7500	R$20.077,75
65	CLORPROMAZINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	110.450,000	R$0,2370	R$26.176,65
73	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1 %) CREME DERMATOGICO BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	12.850,000	R$0,9100	R$11.693,50
78	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	11.250,000	R$1,0900	R$12.262,50
79	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDOo	CP	108.701,000	R$0,0580	R$6.304,66
86	DIMENIDRATO 25 MG, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	FR	6.320,000	R$3,0000	R$18.960,00
87	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE 50 MG / ML AMPOLA 1 ML IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	4.753,000	R$1,2400	R$5.893,72
89	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOo	CP	339.501,000	R$0,0730	R$24.783,57
95	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG COMPRIMIDO	CP	158.252,000	R$0,3340	R$52.856,17
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	6.254,000	R$5,1900	R$32.458,26
107	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	2.191,000	R$2,6200	R$5.740,42
122	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	3.750,000	R$5,6900	R$21.337,50
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 6% + 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	7.152,000	R$1,8000	R$12.873,60
141	LEVONORGESTREL 0.10MG + ETINILESTRADIOL 0.02 MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	BLS	4.660,000	R$14,0000	R$65.240,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDOO	CP	268.450,000	R$0,0740	R$19.865,30
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOo	CP	442.300,000	R$0,0740	R$32.730,20

144	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDOo	CP	534.000,000	R$0,0740	R$39.516,00
147	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOo	CP	2.465.001,000	R$0,0520	R$128.180,05
148	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃOo ORAL FRASCO 30ML	FR	2.212,000	R$1,0000	R$2.212,00
151	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOo	CP	758.751,000	R$0,0580	R$44.007,56
164	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10G	BIS	18.455,000	R$1,4400	R$26.575,20
167	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOo	CP	186.251,000	R$0,0480	R$8.940,05
176	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO COM 15ML	FR	18.350,000	R$0,6500	R$11.927,50
187	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	154.123,000	R$0,2500	R$38.530,75
190	RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM OU IV AMPOLA 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	8.545,000	R$0,7800	R$6.665,10
191	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	CP	76.504,000	R$0,1100	R$8.415,44
192	RISPERIDONA 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	265.100,000	R$0,1200	R$31.812,00
195	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2.286,000	R$0,9800	R$2.240,28
198	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML	FR	11.500,000	R$0,7300	R$8.395,00
199	SINVASTATINA 10 MG COMPRMIDOo	CP	441.500,000	R$0,0480	R$21.192,00
200	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOo	CP	1.674.500,000	R$0,0480	R$80.376,00
202	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG+40MG/5ML FRASCOo 50ML	FR	4.090,000	R$1,2200	R$4.989,80
204	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOo	CP	364.000,000	R$0,0300	R$10.920,00
209	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDOo	CP	54.904,000	R$0,1900	R$10.431,76
211	TIORIDAZINAa 50 MG COMPRIMIDO	CP	38.506,000	R$0,4200	R$16.172,52
213	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDOo	CP	159.101,000	R$0,1140	R$18.137,51
215	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM – AMPOLA 1ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.959,000	R$5,8000	R$17.162,20
216	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	CP	1.762,000	R$0,4190	R$738,28
225	ACIDO ASCORBICO 20MG/ML GOTAS, SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FR	1.560,000	R$1,1890	R$1.854,84
226	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	CP	10.510,000	R$0,1190	R$1.250,69
248	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG / 5 ML SUSPENSAO ORAL ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	2.358,000	R$1,6600	R$3.914,28
319	CARBOCISTEINA 50 MG / ML SUSPENSAO ORAL ADULTO FRASCO COM 100 ML	FR	1.737,000	R$2,2950	R$3.986,42
327	CASTANHA DA INDIA 10 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPS	32.609,000	R$0,1540	R$5.021,79
355	CLOBETASOL 0,5 MG /G CREME OU POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA COM 30 GRAMAS	BIS	480,000	R$3,6200	R$1.737,60
362	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG + AMITRIPTILINA 12.5 MG COMPRIMIDO	CP	6.011,000	R$0,4000	R$2.404,40
376	COLECALCIFEROL 10.000 UI + RETINOL 50.000 UI / GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	1.669,000	R$4,0800	R$6.809,52
378	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDO	CP	5.011,000	R$6,5000	R$32.571,50
379	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	CP	5.310,000	R$1,0800	R$5.734,80
381	COMPLEXO B SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FR	361,000	R$2,0000	R$722,00
390	DESLANOSIDEO 0,2 MG / ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML EMBALAGEM UNITARIA. USO IM/EV EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	547,000	R$1,6000	R$875,20

411	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	6.708,000	R$1,0800	R$7.244,64
412	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	1.240,000	R$1,7400	R$2.157,60
423	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	CP	78.686,000	R$0,1890	R$14.871,65
427	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO/ CAPSULA	CPS	35.028,000	R$1,3300	R$46.587,24
438	ESPINHEIRA SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 280 MG, CAPSULA	CPS	4.610,000	R$0,1900	R$875,90
445	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML EV IM SC - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	408,000	R$1,1500	R$469,20
456	FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	CP	311,000	R$0,4890	R$152,08
487	GLIMEPIRIDA 6MG COMPRIMIDO	CP	790,000	R$0,9450	R$746,55
492	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	732,000	R$2,1900	R$1.603,08
493	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML IM EV LENTO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.621,000	R$1,0600	R$1.718,26
505	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 % SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	FR	1.810,000	R$1,7700	R$3.203,70
508	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FR	3.757,000	R$1,0200	R$3.832,14
516	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG CAPSULAS	CPS	8.510,000	R$0,3000	R$2.553,00
536	LEVONORGESTREL 0.15MG + ETINILESTRADIOL 0.03MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	BLS	140.353,000	R$1,5800	R$221.757,74
542	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	CP	38.109,000	R$0,0950	R$3.620,36
551	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS, FRASCO COM 200 ML	FR	576,000	R$3,0500	R$1.756,80
635	PIROXICAM 20MG CÁPSULAS	CPS	45.011,000	R$0,1050	R$4.726,16
640	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO: VITAMINA A 400mcg; VITAMINA B1 1,2 MG; VITAMINA B2 1,3MG; VITAMINA B3 16MG; VITAMINA B5 5,0MG, VITAMINA B6 1,3MG; VITAMINA B9 240MCG; VITAMINA B12 2,4MCG; VITAMINA C 45MG; VITAMINA D 5,0MCG; VITAMINA E 6,7MG; VITAMINA H 30MCG; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 250MG; CLORO 320 MCG; COBRE 450MCG; CROMO 18 MCG; FERRO 8,1MG; FÓSFORO 125 MG; IODO 33 MCG; MAGNÉSIO 1,2MG; MANGANÊS 1,2MG; MOLIBDÊNIO 23 MCG; POTÁSSIO 10 MCG; SELÊNIO 20MCG; ZINCO 7,0 MG.	CP	19.511,000	R$0,0710	R$1.385,28
649	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.260,000	R$0,5690	R$1.285,94
662	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY FRASCO 20ML	FR	430,000	R$2,4890	R$1.070,27
666	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.059,000	R$6,7900	R$7.190,61
667	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.011,000	R$6,7900	R$13.654,69
668	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	7.328,000	R$6,7900	R$49.757,12
693	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4 % CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 GRAMAS	BIS	161,000	R$21,3000	R$3.429,30
705	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CP	11.060,000	R$0,3900	R$4.313,40
707	TIBOLONA 2.5 MG COMPRIMIDO	CP	11.611,000	R$0,5000	R$5.805,50
710	TIORIDAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	17.610,000	R$0,6700	R$11.798,70
711	TIORIDAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	5.308,000	R$0,5200	R$2.760,16

Total do Participante: R$1.745.839,8

Participante: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
47	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOo	CP	289.500,000	R$0,0930	R$26.923,50
178	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	CP	10.407,000	R$0,3500	R$3.642,45

219	ACETOFENIDO ALGESTONA, ENANTATO DE ESTRADIOL 150/10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	12,000	R$7,4300	R$89,16
227	ACIDO ÉPSILON + AMINOCAPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	112,000	R$0,9280	R$103,94
240	AGUA DE MELISSA (Melissa officinalis L.) 0,65 ML/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 48 ML	FR	1.071,000	R$5,1870	R$5.555,28
272	ATROPA BELLADONA 92 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	12,000	R$7,2250	R$86,70
274	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 22,5 ML	FR	961,000	R$7,0750	R$6.799,08
289	BICARBONATO DE SÓDIO 500MG CAPSULA	CPS	1.411,000	R$0,5000	R$705,50
296	BORAGO OFFICINALIS 900 MG CAPSULAS	CPS	222,000	R$3,5030	R$777,67
321	CARBONATO DE CALCIO + LACTOCLICONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	CP	1.511,000	R$1,6870	R$2.549,06
324	CARMELOSE SODICA 5 MG/ ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 15 ML	FR	361,000	R$14,6300	R$5.281,43
330	CETOCONAZOL 20 MG + BEAMETASONA 0.5 MG CREME DERMATOLOGICO 30 GRAMAS	BIS	12,000	R$5,4900	R$65,88
336	CETOPROFENO 320 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$3,5380	R$42,46
382	CREATINA MONOHIDRATADA 3G CAPSULA	CPS	371,000	R$0,2070	R$76,80
383	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO	CP	133.405,000	R$0,4900	R$65.368,45
386	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	12,000	R$5,7490	R$68,99
389	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO FRASCO 100 ML	FR	679,000	R$5,1120	R$3.471,05
426	DROPROPIZINA 3 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	2.178,000	R$4,9040	R$10.680,91
442	ESTRADIOL 2 MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.111,000	R$0,9850	R$3.064,34
467	GENFIBROZILA 600 MG COMPRIMIDO	CP	2.012,000	R$0,7830	R$1.575,40
479	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG PEDIÁTRICOO	FR	436,000	R$0,9300	R$405,48
485	GLIMEPIRIDA 1MG COMPRIMIDO	CP	3.610,000	R$0,1390	R$501,79
488	GLIPIZIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	71,000	R$1,1900	R$84,49
494	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS, 400MG, COMPRIMIDO, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CP	12,000	R$2,2620	R$27,14
517	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA 1ML IV	CP	21,000	R$2,5840	R$54,26
526	LANSOPRAZOL 30MG COMPRIMIDO	CP	191,000	R$0,2360	R$45,08
527	L-CARNITINA 500MG CAPSULA	CPS	551,000	R$0,6660	R$366,97
548	LISINOPRIL 10MG COMPRIMIDO	CP	222,000	R$0,3000	R$66,60
549	LISINOPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,3980	R$4,78
550	LISINOPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CP	222,000	R$0,3370	R$74,81
565	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG COMPRIMIDO	CP	511,000	R$1,5430	R$788,47
597	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULAa	CPS	84.000,000	R$0,2680	R$22.512,00
608	ÓLEO DE RICINO FRASCO COM 60 ML	FR	162,000	R$4,6500	R$753,30
609	OLEO DERSANI 100ML	FR	814,000	R$37,6000	R$30.606,40
615	ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SODICA 300MG + CAFEINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,1660	R$1,99
633	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	CP	391,000	R$0,8850	R$346,04

645	PROMETAZINA 20MG/ G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30 GRAMAS	BIS	451,000	R$4,1250	R$1.860,38
650	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDOo	CP	6.009,000	R$0,0590	R$354,53
659	RENALVIT PLUS, CÁPSULAS	CPS	24.376,000	R$0,9400	R$22.913,44
661	REVOLADE 25 MG (ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG) COMPRIMIDO	CP	1.364,000	R$163,8300	R$223.464,12
674	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE	SCH	511,000	R$0,9870	R$504,36
680	SECNIDAZOL 450MG/ML FRASCO 15ML	FR	12,000	R$5,7250	R$68,70
681	SELOZOK FIX (FELODIPINO METOPROLOL) 5MG/50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12,000	R$2,0100	R$24,12
687	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$3,6780	R$44,14
697	SYSTANE LID WIPS LENÇOS OFTALMICOS CAIXA COM 30 LENÇOS	CX	18,000	R$44,0500	R$792,90
708	TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$0,5150	R$6,18
714	TOCOFEROL VITAMINA E – CAPSULAS	CPS	12,000	R$0,3630	R$4,36
726	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG CÁPSULA	CPS	12,000	R$1,2240	R$14,69
734	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	CP	12,000	R$1,1650	R$13,98
740	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	CP	2.210,000	R$0,6500	R$1.436,50

Total do Participante: R$445.070,05

Participante: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	4.585,000	R$2,3890	R$10.953,56
12	ADRENALINA / EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML IM IV SC - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	3.294,000	R$1,7300	R$5.698,62
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML FRASCO 10 ML	FR	10.480,000	R$0,9450	R$9.903,60
15	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	CP	103.750,000	R$0,1680	R$17.430,00
19	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML INTRAVENOSO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	746,000	R$1,0700	R$798,22
20	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOo	CP	233.500,000	R$0,4780	R$111.613,00
21	AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 3ML INTRAVENOSO - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.128,000	R$1,8900	R$2.131,92
29	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDOo	CP	66.008,000	R$0,0420	R$2.772,34
31	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOo	CP	831.500,000	R$0,0230	R$19.124,50
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML COM DILUENTE EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	3.057,000	R$7,6000	R$23.233,20
39	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDOo	CP	826.550,000	R$0,0190	R$15.704,45
40	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	2.308,000	R$9,3500	R$21.579,80
43	CARBIDOPA/LEVODOPA 25/250 MG COMPRIMIDOo	CP	93.503,000	R$0,6000	R$56.101,80
61	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10 ML EMBALAGEM COM 50 A 100 AMPOLAS EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.358,000	R$0,1990	R$270,24
62	CLORETO DE SODIO 0,9 %, INJETAVEL AMPOLA 10 ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	937,000	R$0,1680	R$157,42
63	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL AMPOLA 10 ML -- EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.268,000	R$0,4000	R$507,20
71	COMPLEXO B AMPOLA 2ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	9.162,000	R$0,7270	R$6.660,77
74	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 1 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.360,000	R$0,4410	R$1.040,76

76	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA 2,5 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	13.203,000	R$0,6070	R$8.014,22
82	DIAZEPAM 5 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	216.501,000	R$0,0520	R$11.258,05
83	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6 MG/GRAMA GEL EMBALAGEM COM 60 GRAMAS	FR	6.706,000	R$3,0000	R$20.118,00
84	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	9.632,000	R$0,5600	R$5.393,92
88	DIPIRONA 500 MG/ ML AMPOLA 2 ML SOLUÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	16.901,000	R$0,4800	R$8.112,48
90	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	13.553,000	R$0,6190	R$8.389,31
92	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOo	CP	1.078.851,000	R$0,0280	R$30.207,83
93	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOo	CP	1.296.500,000	R$0,0380	R$49.267,00
97	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML IV IM SC - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	3.673,000	R$0,8700	R$3.195,51
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOo	CP	710.000,000	R$0,1270	R$90.170,00
101	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDOo	CP	118.104,000	R$0,2200	R$25.982,88
115	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IM IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	4.627,000	R$0,4200	R$1.943,34
116	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2 ML IM IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.680,000	R$0,7600	R$1.276,80
117	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOO	CP	336.563,000	R$0,0170	R$5.721,57
119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOo	CP	594.251,000	R$0,0700	R$41.597,57
126	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOo	CP	122.402,000	R$0,1190	R$14.565,84
131	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG COMPRIMIDOo	CP	63.004,000	R$0,2310	R$14.553,92
145	LIDOCAÍNA 20 MG / ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML USO PARENTERAL ANESTESIA LOCORREGIONAL. EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	5.972,000	R$2,4900	R$14.870,28
146	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOO	CP	222.500,000	R$0,0940	R$20.915,00
150	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOo	CP	780.450,000	R$0,0580	R$45.266,10
152	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOo	CP	149.001,000	R$0,3670	R$54.683,37
155	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML IM IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	14.841,000	R$0,3120	R$4.630,39
159	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDOo	CP	97.800,000	R$0,0940	R$9.193,20
165	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 50G	BIS	1.310,000	R$6,6900	R$8.763,90
182	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	8.100,000	R$2,8640	R$23.198,40
185	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOo	CP	67.902,000	R$0,1050	R$7.129,71
186	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IM AMPOLA 2 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	7.128,000	R$1,7200	R$12.260,16
197	SERTRALINA 50 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	1.373.000,000	R$0,1050	R$144.165,00
203	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDOo	CP	91.400,000	R$0,1010	R$9.231,40
214	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDOo	CP	169.101,000	R$0,1050	R$17.755,60
221	ACICLOVIR 50 MG /G (5%) CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 10 GRAMAS	BIS	2.553,000	R$2,1000	R$5.361,30
223	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO TAMPONADO	CP	49.260,000	R$0,1680	R$8.275,68
235	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	700,000	R$2,3600	R$1.652,00

239	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL AMPOLA 2ML IV - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	1.203,000	R$8,3700	R$10.069,11
250	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	36.807,000	R$0,0680	R$2.502,88
254	AMPICILINA 1000MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE 5ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	279,000	R$3,1700	R$884,43
257	ANASTRAZOL 1MG, COMPRIMIDO	CP	211,000	R$2,0000	R$422,00
268	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOO	CP	838.101,000	R$0,0260	R$21.790,63
270	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG COMPRIMIDO	CP	28.011,000	R$0,1790	R$5.013,97
277	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CP	16.607,000	R$0,1280	R$2.125,70
290	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8.40 %) SOLUÇAO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	439,000	R$0,5700	R$250,23
304	BROMOPRIDA 10 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	20.009,000	R$0,1500	R$3.001,35
334	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML INTRAMUSCULAR - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	5.705,000	R$1,0200	R$5.819,10
345	CINACALCETE 30MG COMPRIMIDO	CP	1.511,000	R$4,0800	R$6.164,88
348	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	41,000	R$22,0000	R$902,00
366	CLORETO DE SODIO 0,9 %, SOLUÇÃO FRASCO 30 ML	FR	2.558,000	R$0,6300	R$1.611,54
369	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	75.007,000	R$0,1260	R$9.450,88
395	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100 ML	FR	2.855,000	R$1,1500	R$3.283,25
418	DOBUTAMINA 12,5 MG / ML AMPOLA 20 ML INTRAVENOSA - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	90,000	R$7,0000	R$630,00
422	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10 ML ENDOVENOSA - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	697,000	R$1,2500	R$871,25
435	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	CP	35.687,000	R$0,1760	R$6.280,91
440	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDOo	CP	2.010,000	R$0,3570	R$717,57
443	ESTRIOL 1% CREME VAGINAL BISNAGA 50GRAMAS	BIS	1.786,000	R$10,5000	R$18.753,00
454	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM SC - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	410,000	R$1,0500	R$430,50
502	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA IM EV + AMPOLA DILUENTE 4 ML	FR	4.377,000	R$4,6900	R$20.528,13
518	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CP	10.760,000	R$0,2160	R$2.324,16
522	LACTULOSE 667MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120ML	FR	2.966,000	R$4,8300	R$14.325,78
546	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 50 ML	FR	179,000	R$46,0000	R$8.234,00
556	LOSARTANA 100 MG COMPRIMIDO	CP	52.609,000	R$0,2390	R$12.573,55
563	MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML IM EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	2.203,000	R$10,0000	R$22.030,00
577	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 5ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	409,000	R$1,8000	R$736,20
600	NOREPINEFRINA 8MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO IV AMPOLA COM 4ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	324,000	R$1,6800	R$544,32
603	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 7 OU 14 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC RDC ANVISA 80/2006	CP	33.056,000	R$0,2580	R$8.528,45
628	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS	CP	1.512,000	R$0,5290	R$799,85
644	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC 80/2006	CP	111.603,000	R$0,6430	R$71.760,73
654	QUETIAPINA 100 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	11.730,000	R$0,4200	R$4.926,60
691	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG COMPRIMIDO	CP	191,000	R$1,5170	R$289,75

698	TANSULOSINA 0.4MG COMPRIMIDO	CP	3.189,000	R$1,0080	R$3.214,51
702	TERBUTALINA 0.5MG/ML EV AMPOLA 1ML EMBALAGEM FRACIONAVEL	AMP	717,000	R$0,9840	R$705,53
706	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	8.709,000	R$0,1830	R$1.593,75
718	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	43.885,000	R$0,1550	R$6.802,18
728	TROMETAMOL CETOROLATO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL FRASCO COM 10 COMPRIMIDO.	FR	1.261,000	R$1,7000	R$2.143,70

Total do Participante: R$1.315.837,5

Participante: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
157	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO	CP	454.000,000	R$0,2300	R$104.420,00
158	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO	CP	774.000,000	R$0,4600	R$356.040,00
308	BUDESONIDA 0,5MG / ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	211,000	R$6,0260	R$1.271,49
387	DAPAGLIFOZINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.221,000	R$3,2370	R$3.952,38
571	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO	CP	12.309,000	R$0,8000	R$9.847,20
679	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	312,000	R$2,5700	R$801,84
727	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	8.071,000	R$1,2400	R$10.008,04

Total do Participante: R$486.340,95

Participante: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOo	CP	248.000,000	R$0,0680	R$16.864,00
57	CLONAZEPAM 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	278.500,000	R$0,0650	R$18.102,50
81	DIAZEPAM 10 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	128.202,000	R$0,0790	R$10.127,96
111	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CPS	65.610,000	R$0,7500	R$49.207,50
135	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS CAPSULAa	CPS	211.750,000	R$1,5850	R$335.623,75
172	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 10 OU 14 CAPSULAS	CPS	2.155.002,000	R$0,0570	R$122.835,11
218	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 120 ML	FR	4.164,000	R$6,9800	R$29.064,72
220	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO	CP	17.760,000	R$0,7770	R$13.799,52
251	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	13.509,000	R$0,3900	R$5.268,51
271	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	CP	38.010,000	R$0,1790	R$6.803,79
300	BROMAZEPAM 6 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	45.806,000	R$0,0960	R$4.397,38
323	CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SODICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG COMPRIMIDO	CP	59.009,000	R$0,1150	R$6.786,04
374	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CP	13.211,000	R$0,2960	R$3.910,46
430	EMPAGLIFOZINA 25MG, COMPRIMIDO	CP	2.011,000	R$6,2400	R$12.548,64
436	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	CP	22.369,000	R$0,5200	R$11.631,88
472	PANAX GINSENG 100MG + POLIVATAMÍNICOS + POLIMINERAIS COMPRIMIDO	CP	1.511,000	R$0,9000	R$1.359,90
515	ISOFLAVONA DE SOJA [GLYCINE MAX (L) MERR.] CAPSULA 150MG g	CPS	8.510,000	R$0,2690	R$2.289,19

524	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	4.311,000	R$0,1380	R$594,92
552	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	CP	3.209,000	R$0,0900	R$288,81
554	LORAZEPAM 2 MG COM 10 OU 30 COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006.	CP	64.006,000	R$0,1100	R$7.040,66
572	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	14.310,000	R$0,3000	R$4.293,00
574	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOo	CP	1.758,000	R$0,3200	R$562,56
610	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAa	CPS	587.508,000	R$0,0590	R$34.662,97
624	PASSIFLORA INCARNATA 260MG COMPRIMIDO	CP	32.507,000	R$0,4150	R$13.490,40
677	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG / JATO-DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	5.287,000	R$5,8500	R$30.928,95
716	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	14.212,000	R$0,2100	R$2.984,52

Total do Participante: R$745.467,64

Total Geral: R$11.052.324,

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

Vitor Paulo Ficagna
(AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA)

Julio Vitório Aliprandini Aenlhe
(COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA)

Assinatura das empresas:

EVANDRO LOURENCO
(LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS) _____

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
(DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA) _____

JOSÉ DE OLIVEIRA SAMPAIO
(ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL) _____

GABRIEL RIZZO DOS SANTOS
(VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -) _____

Junior Andre Carbonera
(PONTAMED FARMACEUTICA LTDA) _____

Josias Bolduan
(AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME) _____

Paulo Ernesto Cola
(F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME) _____

ANTONI SINHORIN DE SOUZA
(A G KIENEN & CIA LTDA) _____

Gilberto Gonçalves Alves
(VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) _____

Marcos Daniel da Silva
(ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA) _____

Douglas Morais
(CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.) _____

Fernando de Lacerda
(PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA) _____

Gesse Bonfim
(SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) _____

SERGIO JACIR PORTELA
(S & R DISTRIBUIDORA LTDA) _____

Ronaldo Giacomeli
(CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) _____

Jocimar Revers
(DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.) _____

DALCI DAMBROS
(ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA) _____

VINICIUS FERREIRA BUENO
(MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI) _____

RESOLUÇÃO Nº 15.2019 - ORÇAMENTO 2020 CONDER

Publicação Nº 2294359

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Estima a receita e fixa a despesa do CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional para o exercício 2020 e dá outras providências.

GENÉSIO BRESIANI Prefeito de Belmonte - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Estimar a Receita para o exercício de 2020, em R$ 805.867,32 (oitocentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) que será arrecadada na forma do Anexo I integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Receitas de contribuição dos municípios consorciados	798.867,32
Receitas Financeiras	3.000,00
Outras receitas	4.000,00
TOTAL	**805.867,32**

Art. 2º - Fixar a Despesa do Contrato de Rateio Administrativo para o exercício de 2020 que será realizada na forma do Anexo II integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Despesas operacionais	31.523,23
Despesas de pessoal e encargos	130.790,49
Despesas de Investimentos	8.174,40
TOTAL	**170.488,12**

Art. 3º - Fixar a Despesa do Contrato de Rateio Gestão Ambiental para o exercício de 2020 que será realizado na forma do Anexo II integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0796 •• CNPJ: 23.775.012/0001-54
CEP: 89900-000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Despesas operacionais	95.306,88
Despesas de pessoal e encargos	508.303,36
Despesas de Investimentos	31.768,96
TOTAL	**635.379,20**

Art. 4º - As despesas serão realizadas dentro dos objetivos das ações e encaminhamentos aprovados pela assembleia.

Art. 5º - A execução das despesas será realizada obedecendo-se as orientações vigentes e de conformidade com o Estatuto/Protocolo de Intenções do CONDER e, em caso de previsões insuficientes, poderá ser suplementado por ato do Presidente, visando adequar receita/despesa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0796 •• CNPJ: 23.775.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO I

RESUMO GERAL DA RECEITA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	**RECEITAS**	**805.867,32**
1.1	**CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIOS**	**798.867,32**
1.1.1	Anchieta	33.583,20
1.1.2	Bandeirante	25.612,56
1.1.3	Barra Bonita	22.960,08
1.1.4	Belmonte	24.590,48
1.1.5	Descanso	40.408,08
1.1.6	Dionísio Cerqueira	59.241,24
1.1.7	Guaraciaba	45.284,88
1.1.8	Guarujá do Sul	32.024,88
1.1.9	Iporã do Oeste	42.064,32
1.1.10	Itapiranga	62.623,44
1.1.11	Mondaí	49.033,20
1.1.12	Palma Sola	38.207,04
1.1.13	Paraiso	27.756,24
1.1.14	Princesa	26.137,20
1.1.15	Santa Helena	24.389,76
1.1.16	São João do Oeste	35.228,88
1.1.17	São Jose do Cedro	54.999,60
1.1.18	São Miguel do Oeste	124.219,44
1.1.19	Tunápolis	30.502,80
1.2	**RECEITAS FINANCEIRAS**	3.000,00
1.2.1	**RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES**	3.000,00
1.3	**OUTRAS RECEITAS**	4.000,00
1.3.1	**RECEITAS DIVERSAS**	4.000,00

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0796 •• CNPJ: 23.775.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro •• São Miguel do Oeste - SC

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	**DESPESAS**	
1.1	**DESPESAS COM PESSOAL**	**644.693,85**
1.1.1	Salários	502.861,21
1.1.2	Obrigações patronais	141.832,64
1.2	**DESPESAS ADM./OPERACIONAIS**	**120.880,09**
1.2.1	Despesas Adm./Operacionais	120.880,09
2	**IMOBILIZADO**	**40.293,38**
2.1	Investimentos	40.293,38
TOTAL		**805.867,32**

São Miguel do Oeste – SC, 27 de dezembro de 2019

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0796 •• CNPJ: 23.775.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro •• São Miguel do Oeste - SC

CIRSURES

EDITAL DE LEILÃO CIRSURES 017/2019

Publicação Nº 2295010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 017/CIRSURES/2019

Objeto: Tem por objeto o edital de Leilão, consiste na alienação de bens móveis inservíveis ociosos, de propriedade do CIRSURES. Abertura do Leilão: As 13:30 horas dia 21 de janeiro de 2020, na sala de licitações do CIRSURES.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 27 de dezembro de 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures